



SENADO IMPERAL

ANAI DO SENADO

ANNO DE 1883
LIVRO 2

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

Indice

A	B
ACTA: – Em 13. Pag. 147.	BARÃO DE MAMORÉ (O SR.) – DISCURSOS: – Contrato de um encouraçado em Londres. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 10 e 12. – Negocios do Pará. (Sessão em 8.) Pag. 85. – Estrada de ferro do Madeira e Mamoré. (Sessão em 12.) Pags.124 a 127. – Credito suplementar ao ministerio da agricultura. (Sessão em 14.) Pags. 149 a 153. – Correio geral do Amazonas. (Sessão em 22.) Pag. 246.
ADDITAMENTO: – Do Sr. Christiano Ottoni ao requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre averbação de escravos. Pag. 321.	C
AFFONSO CELSO (O SR.) – DISCURSOS: – Credito suplementar ao ministerio da guerra. (Sessão em 4 de Junho.) Pags. 39 e 40. – Idem idem ao ministerio da justiça. (Sessão em 5.) Pags. 53 a 55. – Idem extraordinario ao ministerio da marinha. (Sessão em 7.) Pag. 76. – Idem suplementar ao ministerio da marinha. (Sessão em 7) Pags.80 a 82. – Idem idem. (Sessão em 8.) Pags. 92 a 97.	CANSANSÃO DE SINIMBÚ (O SR.) – DISCURSO: – Projecto do senado lettra H, de 1876 (sobre a construcção de uma via ferrea que ligue os portos navegaveis de baixo e alto S. Francisco). (Sessão em 12.) Pag. 122.
AFFONSO PENNA (MINISTRO DA AGRICULTURA) (O SR.) – DISCURSOS: – Credito suplementar ao ministerio da agricultura. (Sessão em 14 de Junho.) Pags. 153 e 154. – Idem idem. (Sessão em 14.) Pags. 160 a 163 . Creditos suplementares ao ministerio da agricultura. (Sessão em 18.) Pags. 225 a 227. – Idem idem. (Sessão em 18.) Pag. 228.	CHRISTIANO OTTONI (O SR.) – DISCURSO: – Averbação de escravos. (Sessão em 30 de Junho.) Pags. 311 a 321.
ALMEIDA OLIVEIRA (MINISTRO DA MARINHA) (O SR.) – DISCURSOS: – Credito extraordinario ao ministerio da marinha. (Sessão em 7 de Junho.) Pags. 74 e 75. – Idem idem. (Sessão em 7.) Pag. 78. – Idem suplementar ao ministerio da marinha. (Sessão em 8.) Pag. 89 . – Idem extraordinario ao mesmo ministerio. (Sessão em 11.) Pags. 120 a 122.	CORREIA (O SR.) – DISCURSOS: – Estado de segurança do reservatorio do Pedregulho. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 1 e 2. – Projecto do senado lettra B, de 1874 (sobre processos crimes julgados pelo supremo tribunal de justiça). (Sessão em 1.) Pag. 3. – Emprestimo na provincia do Rio Grande do Sul, e outras despesas do ministerio da agricultura. (Sessão em 2.) Pags. 12 a 16. – Requerendo que seja impresso no <i>Diario Official</i> e aviso do ministerio da fazenda sobre um emprestimo de 100:000\$ na provincia do Rio Grande do Sul. O senado consente. (Sessão em 4.) Pag. 28. – Creação da inspectoría geral para fiscalisação das emprezas de viação ferrea. (Sessão em 4.) Pags. 28 e 29.
ANNEXO: – Discurso do Sr. Silveira Martins sobre um requerimento do Sr. Henrique d’Avilla pag. 32.	

- Creditos supplementares ao ministerio da guerra. (Sessão em 4.) Pags. 30 a 36.
 - Suspensão de vereadores da camara municipal da capital do piauhy. (Sessão em 5.) Pags. 42 a 45.
 - Credito supplementar ao ministerio da justiça. (Sessão em 5.) Pags. 46 a 48.
 - Idem idem. (Sessão em 5.) Pags. 49 e 50.
 - Idem idem. (Sessão em 5.) Pags. 55 e 56.
 - Idem idem. (Sessão em 6.) Pags. 59 a 61.
 - Idem idem. (Sessão em 6.) Pag. 64.
 - Creditos supplementares ao ministerio da guerra. (Sessão em 7.) Pags. 64 e 65.
 - Creditos extraordinario ao ministerio da marinha. (Sessão em 7.) Pags. 73 e 74.
 - Idem idem. (Sessão em 7.) Pags. 77 e 78.
 - Idem idem. (Sessão em 7.) Pags. 78 e 79.
 - Idem supplementar ao ministerio da marinha. (Sessão em 7.) Pags. 79 e 80.
 - Idem idem. (Sessão em 8.) Pags. 89 a 92.
 - Idem idem. (Sessão em 11.) Pag. 116.
 - Idem extraordinario ao mesmo ministerio. (Sessão em 11.) Pags. 116 a 120.
 - Projecto do senado lettra A, de 1880 (sobre a nomeação de um chefe de policia especial do Rio S. Francisco). (Sessão em 11.) Pag. 123.
 - Pedindo a publicação de varios documentos no *Diario Official*. (Sessão em 14.) Pag. 149.
 - Credito supplementar ao ministerio da agricultura. (Sessão em 14.) Pags. 155 a 160.
 - Idem idem. (Sessão em 14.) Pags. 163 a 166.
 - Creação da inspectoría geral para fiscalisação das empresas de viação ferrea. (Sessão em 16.) Pags. 209 a 211.
 - Negocios do Piauhy. (Sessão em 16.) Pags. 217 a 211.
 - Creditos supplementares ao ministerio da agricultura. (Sessão em 18.) Pags. 222 a 225.
 - Idem idem. (Sessão em 18.) Pags. 227 e 228.
 - Idem idem. (Sessão em 18.) Pags. 231 e 232.
 - Forças de terra. (Sessão em 18.) Pags. 232 a 235.
 - Negocios do Rio Grande do Sul e de S. Paulo. (Sessão em 20.) Pags. 240 a 242.
 - Dividas de exercicios findos do ministerio do imperio. (Sessão em 22.) Pags. 247 a 250.
 - Pedindo a retirada de um requerimento sobre negocios do Piauhy. (Sessão em 23.) Pag. 265.
 - Discussão das forças de mar. (Sessão em 25.) Pag. 270.
 - Forças de mar. (Sessão em 25.) Pags. 271 a 282.
- CRUZ MACHADO (O SR.) – DISCURSO:
- Forças de mar. (Sessão em 25.) Pag. 271.

D

- DANTAS (O SR.) – DISCURSOS:
- Projecto do senado lettra B, de 1874 (sobre processos crimes julgados pelo supremo tribunal de justiça). (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 3 e 4.
 - Idem idem lettra A, de 1880. (sobre a nomeação de um chefe de policia especial do Rio S. Francisco). (Sessão em 11.) Pag. 123.

E

EMENDAS:

- aprovadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1883 – 1884. Pags. 27 e 28.
- Substitutiva ao credito supplementar do ministerio da guerra. (Do Sr. Correia.) Approvação. Pag. 65.
- Ao art. 2º de um credito extraordinario do ministerio da marinha. (Do Sr. Correia.) Pag. 122.
- Substitutiva ao art. 2º de um credito ao ministerio da agricultura. (Do Sr. Junqueira.) Pag. 228.
- Supprimindo a emenda ao art. 2º sobre um credito ao ministerio da agricultura. (Do Sr. Dantas.) Approvação. Pag. 243.

H

HENRIQUE D'AVILA (O SR.) – DISCURSOS:

- Emprestimo na provincia do Rio Grande do Sul e outras despesas do ministerio da agricultura. (Sessão em 2.) Pags. 16 a 22.
- Credito supplementar ao ministerio da agricultura. (Sessão em 12.) Pags. 128 a 146.
- Creação da inspectoría geral para fiscalisação das empresas de viação ferrea. (Sessão em 16.) Pags. 204 a 209.
- Rectificação. (Sessão em 26.) Pag. 294.

I

INFORMAÇÕES:

- a que se refere o pedido do Sr. Correia feito na sessão de 4. Pag. 41.
- Idem idem na sessão de 7. Pag. 83.
- Idem idem na sessão de 14. Pags. 167 a 172.

J

JAGUARIBE (O SR.) – DISCURSOS:

- Negocios do Ceará. (Sessão em 7 de Junho.) Pags. 70 a 72.
- Idem do Piauhy. (Sessão em 23.) Pags. 258 a 264.
- Idem do Ceará. (Sessão em 28.) Pag. 302 a 307.

JUNQUEIRA (O SR.) – DISCURSOS:

- Credito supplementar ao ministerio da guerra. (Sessão em 4 de Junho.) Pags. 37 e 38.
- Idem idem ao ministerio da justiça. (Sessão em 5.) Pags. 50 a 52.
- Idem idem ao ministerio da marinha. (Sessão em 8.) Pags. 97 a 102.
- Terrenos diamantinos. (Sessão em 14.) Pag. 149.
- Creditos supplementares ao ministerio da agricultura. (Sessão em 15.) Pags. 185 a 195.
- Remoção de um juiz de direito. (Sessão em 16.) Pags. 200 e 201.
- Creditos supplementares ao ministerio da agricultura. (Sessão em 18.) Pag. 228.
- Forças de terra. (Sessão em 18.) Pags. 235 a 237.
- Rectificações. (Sessão em 26.) Pag. 293.
- Contribuição para o monte-pio geral dos servidores. (Sessão em 27.) Pag. 297.
- Reorganização das caixas economicas. (Sessão em 27.) Pag. 297.

L

LAFAYETTE (PRESIDENTE DO CONSELHO) (O SR.) – DISCURSOS:

- Credito suplementar ao ministerio da marinha. (Sessão em 11 de Junho.) Pags. 115 e 116.
- Remoção de um juiz de direito. (Sessão em 16.) Pag. 204.
- Averbação de escravos. (Sessão em 27.) Pag. 299.

LEÃO VELLOSO (O SR.) – DISCURSOS:

- Gratificações a empregados da secretaria do imperio. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 5 e 6.
- Remoção de um juiz de direito. (Sessão em 16.) Pags. 198 a 200.
- Gratificações a empregados da secretaria do imperio. (Sessão em 16.) Pag. 204.
- Dividas de exercicios findos do ministerio do imperio. (Sessão em 22.) Pag. **231**.
- Idem idem. (Sessão em 22.) Pags. **253 a 256**.

M

MACIEL (MINISTRO DO IMPERIO) (O SR.) – DISCURSOS:

- Dividas de exercicios findos do ministerio do imperio. (Sessão em 22 de Junho.) Pag. 250.
- Idem idem. (Sessão em 22.) Pag. 251.
- Idem idem. (Sessão em 22.) Pag. 256.

MARTINHO CAMPOS (O SR.) – DISCURSOS:

- Sobre negocios do Piauhy. (Sessão em 23 de Junho.) Pags. 265 e 266.
- Forças de mar. (Sessão em 25.) Pags. 270 e 271.

MEIRA DE VASCONCELLOS (O SR.) – DISCURSOS:

- Contrato de um encouraçado em Londres. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 6 a 10.
- Credito extraordinario ao ministerio da marinha (Sessão em 7.) Pag. 78.
- Remoção de um juiz de direito. (Sessão em 16.) Pags. 201 a 203.
- Forças de mar. (Sessão em 25.) Pags. 282 a 292.
- Rectificações. (Sessão em 26.) Pags. 293 e 294.

N

NUNES GONÇALVES (O SR.) – DISCURSO:

- Apresentando um projecto de lei sobre a reforma hypothecaria. (Sessão em 11 de Junho.) Pags. 109 a 115.

O

OBSERVAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DO SENADO:

- Sobre um requerimento apresentado na sessão de 2 pelo Sr. Leão Velloso. Pag. 6.
- Sobre um parecer da commissão de instrucção publica acerca de escolas municipaes, com voto em separado do Sr. Silveira da Motta. Pag. 83.
- Sobre a redacção do art. 3º do projecto relativo a furto de gado. Pag. 196.
- Sobre um credito ao ministerio da agricultura. Pags. 230 e 231.

- Sobre um officio do Sr. ministro da marinha de não poder comparecer á discussão da força naval. Pags. 270 e 271.

- Sobre um requerimento do Sr. Silveira da Motta relativamente á averbação de escravos. Pag. 296.

P

PAES DE MENDONÇA (O SR.) – DISCURSOS:

- Reconducção de um juiz municipal. (Sessão em 6 de Junho.) Pags. 57 a 59.
- Remoção de um juiz de direito. (Sessão em 16.) Pags. 203 e 204.
- Negocios do Piauhy. (Sessão em 23.) Pag. 266.
- Negocios das **Alagoas**. (Sessão em **25**.) Pags. 268 e 269.

PARECERES:

- Sobre creditos, e contagem de tempo de serviço do 1º tenente Aprigio dos Santos Rocha. Pag. 28.
- Sobre creditos. Pag. 84.
- Sobre professores das escolas municipaes. Pags. 84 e 85.
- Voto em separado do Sr. Silveira da Motta. Pag. 85.
- (Em requerimento.) Sobre a carta cadastral da cidade do Rio de Janeiro. Approvação. Pag. 103.
- (Em requerimento.) Sobre a reconstrucção de uma capella na freguezia do Santissimo Sacramento. Approvação. Pag. 173.
- Sobre a fixação da força naval. Pags. 196 e 197.
- Sobre uma alteraçao na redacção do art. 3º do projecto sobre furto de gado. Pag. 197.
- (Em requerimento.) Sobre a jubilação de um professor de latim do collegio de Pedro II. Approvação. Pag. 197.
- Sobre uma licença ao desembargador Gervasio Campello Pires Ferreira. Pag. 222.
- Sobre pensões. Pag. 222.
- Sobre uma pensão, jubilação e licença. Pags. 238 e 239.
- Sobre outra jubilação e uma licença. Pag. 245.
- (Em requerimento.) Sobre a licença do conego Francisco Rochael Pereira de Brito Medeiros, bibliothecario da faculdade de direito do Recife. Pag. 246.
- Sobre pensões. Pags. 257 e 258.
- Sobre o tempo de serviço do tenente José Joaquim de Andrade Neves. Pag. 283.
- **Diversos** pareceres. Pags. **298 e 299**.

PREENCHIMENTO DE VAGAS EM COMMISSÕES:

- Para preencher a vaga na commissão de legislação do Sr. Lafayette, por ter sido nomeado ministro da fazenda, o Sr. presidente nomeia o Sr. Visconde de Paranaguá, e por participar o Sr. Octaviano não poder comparecer senão **interpoladamente** ás sessões, é nomeado para a vaga deixada por S. Ex. na commissão de redacção de leis, o Sr. Leão Velloso. Pag. 85.

PRISCO PARAIZO (MINISTRO DA JUSTIÇA) (O SR.) – DISCURSOS:

- Credito suplementar ao ministerio da justiça. (Sessão em 5 de Junho.) Pags. 48 e 49.
- Idem idem. (Sessão em 6.) Pag. 61.

PROJECTOS:

- Do senado, letras B de 1871, F de 1873, e K de 1873. (Rejeição.) Pag. **3**.

– Sobre montepio obrigatorio, caixas economicas e montes de soccorro. (Do Sr. Visconde de Paranaguá.) Pags. 66 a 70.

– Sobre a reforma hypothecaria. (Do Sr. Nunes Gonçalves.) Pags. 114 e 115.

PROPOSTA

– Fixando as forças do mar para o exercicio de 1883 – 1884. Pag. 84.

PROPOSIÇÕES:

– Sobre professores das escolas municipaes. Pag. 27.

– Sobre a pensão do 2º sargento reformado Luiz Antonio de Carvalho Junior. Pag. 27.

– Sobre jubilações, aposentadorias e pensões Pags. 146 a 148.

– Sobre um monte-pio e pensões. Pags. 172 e 173.

– Sobre uma pensão. Pag. 197.

– Sobre matricula de estudantes. Pags. 308 e 309.

R

REDACÇÕES:

– Abrindo ao ministerio da guerra um credito supplementar. Pag. 103

– Outros ao ministerio da justiça. Pag. 103.

– Idem ao ministerio da marinha. Pag. 148.

REQUERIMENTOS:

DO SR. CORREIA

– Sobre a segurança e estado do reservatorio do Pedregulho. Pag. 2.

DO SR. DANTAS

– Para que o projecto do senado, lettra B, de 1874, volte á commissão de legislação para dar parecer. Pag. 4.

DO SR. LEÃO VELLOSO

– Para que, por intermedio dos ministerios do imperio e da fazenda, sejam remetidas ao senado cópias authenticas das ordens, pelo mesmo ministerio do imperio expedidas de 3 de Julho do anno passado a 25 do mez passado, mandando pagar gratificações, não consignadas em lei, a officiaes de gabinete ou quaesquer outros empregados da secretaria. Pag. 6.

DO SR. CORREIA

– Sobre a criação da inspectoría geral para a fiscalisação das emprezas de viação ferrea. Pag. 29.

DO MESMO SENHOR

– Sobre a suspensão de vereadores da camara municipal da capital do Piauhy. Pag. 45.

DO SR. PAES DE MENDONÇA

– Sobre a reconducção de um juiz municipal. Pag. 59.

DO SR. JAGUARIBE

– Sobre negocios do Ceará. Pags. 7 e 73, Dous requerimentos. Approvados.

DO SR. BARÃO DE MAMORÉ

– Sobre negocios do Pará. Pag. 85. Approvado.

DO MESMO SR. BARÃO

– Sobre a estrada de ferro de Madeira e Mamoré. Pag.

127.

DO SR. JUNQUEIRA

– Sobre terrenos diamantinos. Pag. 149. Approvado.

DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

– Sobre as estradas de ferro D. Pedro II e de S. Paulo. Pag. 173. Approvação. Pag. 176.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

– Sobre saldos de verbas do ministerio da agricultura. Pag. 146. Approvação. Pag. 198.

DO SR. CORREIA

– Sobre negocios do Rio Grande do Sul e de S. Paulo. Pags. 242 e 243. Approvação. Pag. 243.

DO SR. BARÃO DE MAMORÉ

– Sobre o correio do Amazonas. Pag. 246. Approvado.

DO SR. PAES DE MENDONÇA

– Sobre negocios das Alagôas. Pag. 269. Approvado.

DO SR. SOARES BRANDÃO

– Sobre a discussão das forças de mar. Pag. 270. Approvação. Pag. 271.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

– Sobre a estatistica da população escrava. Pag. 296.

DO SR. JUNQUEIRA

– Para que o projecto sobre a contribuição para o monte-pio geral dos servidores seja remetido ás commissões de fazenda e de legislação. Approvado. Pag. 297.

DO MESMO SENHOR

– Idem idem sobre caixas economicas seja remetido á commissão de fazenda. Pag. 297.

DO SR. BARÃO DA LAGUNA

Para que se peça ao governo pelo ministerio da marinha as cópias seguintes:

– 1º Dos documentos que serviram para pagamento de voluntarios libertos, apresentados nesta cõrte, pelos libertandos, com declaração das quantias pagas;

– 2º Dos documentos pelos quaes foram pagos os apresentantes de voluntarios na cõrte;

– 3º Dos avisos que autorizaram estes pagamentos;

– 4º Dos contratos de alistamento a que se refere o art. 5º das instrucções de 30 de Outubro de 1882, com todas as declarações exigidas. Pag. 301.

DO SR. JAGUARIBE

– Para que pelo ministerio do imperio sejam solicitadas do governo as informações seguintes:

– 1ª Quaes os motivos em que se baseou a presidencia da provincia do Ceará, para

adiar a respectiva assembléa legislativa, que devia reunir-se no 1º do proximo mez de Julho, e si os julga procedentes.

– 2ª Quem sendo o adiamento para os ultimos mezes do corrente anno, quaes os recursos com que conta o governo para substituir os auxilios que daquella corporação se deviam esperar, afim de occorrer ás despezas ordinarias que já não podem satisfazer as actuaes rendas da provincia.

RIBEIRO DA LUZ (O SR.) – DISCURSOS:

– Emprestimo na provincia de Rio Grande do Sul e outras despezas do ministerio da agricultura. (Sessão em 2 de junho.) Pags. 23 a 26.

– Credito extraordinario ao ministerio da marinha. (Sessão em 7.) Pags. 75 e 76.

– Idem suplementar ao ministerio da marinha. (Sessão em 8.) Pags. 86 a 89.

RODRIGUES JUNIOR (MINISTRO DA GUERRA). (O SR.) – DISCURSOS:

– Creditos supplementares ao ministerio da guerra. (Sessão em 4 de Junho.) Pag. 32.

– Idem idem. (Sessão em 4.) Pag. 36.

– Forças de terra. (Sessão em 18.) Pags. 237 e 238.

S

SILVEIRA MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:

– Illuminação publica e outras despezas do ministerio da agricultura. (Sessão em 9 de Junho.) Pags. 103 a 109 – (Esta integralmente publicado no *Annexo*.)

– Creditos supplementares ao ministerio da agricultura. (Sessão em 15.) Pags. 184 e 185.

– Dividas de exercicios findos do ministerio do imperio. (Sessão em 22.) Pags. 251 a 253.

SILVEIRA DA MOTTA (O SR.) – DISCURSOS:

– Credito suplementar ao ministerio da justiça. (Sessão em 6 de Junho.) Pags. 61 a 64.

– Illuminação publica e outras despezas do ministerio da agricultura. (Sessão em 9.) Pags. 103 a 109.

– Creditos supplementares ao ministerio da agricultura. (Sessão em 14.) Pags. 166 e 167.

– Idem idem. (Sessão em 15.) Pags. 176 a 184.

– Idem idem. (Sessão em 18.) Pags. 228 a 239.

– Pedidos de informações. (Sessão em 25.) Pag. 269.

– A verbação de escravos. (Sessão em 27.) Pags. 294 a 296.

SOARES BRANDÃO (MINISTRO DE ESTRANGEIROS) (O SR.) – DISCURSOS:

– Projecto do senado letra B, de 1874, sobre processos crimes julgados pelo supremo tribunal de justiça. (Sessão em 1 de Junho.) Pag. 4.

– Negocios do Rio Grande do Sul e de S. Paulo. (Sessão em 20.) Pag. 243.

– Idem do Piauhy. (Sessão em 23.) Pags. 264 e 265.

– Forças de mar. (Sessão em 25.) Pag. 282.

SORTEIO DE DEPUTAÇÕES:

– Para apresentar a Sua Magestade o Imperador o autographo da resposta á falla do throno. Pags. 2 e 3.

– Idem idem dos decretos fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1883 – 1884; augmentando com 314:184\$630 o credito concedido para as obras necessarias com a emancipação das colonias do Estado; abrindo ao ministerio da agricultura creditos supplementares: á verba – Exercicios findos – do exercicio de 1881 – 1882, de 199:457\$190, á rubrica – Terras publicas e colonisação – e para occorrer á deficiencia das verbas – Garantia de juros ás estradas de ferro – e outras; e ao ministerio da guerra um credito supplementar de 321:000\$ para occorrer ás despezas das rubricas – Corpo de saude e hospitaes – e outras do referido exercicio de 1881 – 1882. Pag. 246.

V

VIRIATO DE MEDEIROS (O SR.) – DISCURSOS:

– Estrada de ferro do Madeira e Mamoré. (Sessão em 23 de Junho.) pags. 266 e 267.

– Negocios do Ceará. (Sessão em 30.) Pags. 302 a 311.

VISCONDE DE JAGUARY (O SR.) – DISCURSOS:

– Estradas de ferro D. Pedro II e S. Paulo. (Sessão em 15 de Junho.) Pags. 173 a 175.

– Negocios do Piauhy. (Sessão em 16.) Pags. 215 a 217.

VISCONDE DE PARANAGUÁ (O SR.) – DISCURSOS:

– Apresentando projectos sobre um monte pio obrigatorio, caixas economicas e montes de soccorro. (Sessão em 7 de Junho.) Pags. 66 a 70.

– Negocios do Piauhy. (Sessão em 16.) Pags. 211 a 215.

VOTAÇÕES:

– Do artigo unico da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pla camara dos deputados:

– N. 16 de 1883, abrindo ao ministerio dos negocios da guerra um credito suplementar de 192:722\$676, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos.

– Foi a proposta adoptada para passar á 3ª discussão.

– Do artigo unico da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados:

– N. 22 do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 321:000\$ para occorrer ás despezas das rubricas – Corpo de saude e hospitaes – e outras do exercicio de 1881 – 1882.

– Foi a proposta adoptada para passar á 3ª discussão.

– O Sr. Meira de Vasconcellos (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de interticio para a 3ª discussão das propostas que acabam de ser votadas.

– Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

– Rejeição, afim de ser remetida á camara dos deputados, da proposição da mesma camara N. 108, de 1882, autorizando o governo a vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Vargem

Alegre, na provincia da Bahia, e Cachoeiras das Panellas, na de Minas Geraes, ou á empreza que, para tal fim, se organizar, 6 kilometros de terras devolutas de cada lado da referida estrada.

– Rejeição do projecto do senado lettra D, de 1875, creando a classe de soldados com a denominação de aspirantes, e marcando os requisitos indispensaveis.

– Rejeição do projecto do senado lettra G, de 1879, determinando que a apuração das actas dos collegios eleitoraes, reunidos para a eleição de senadores, será feita no senado, pela fórma que fôr estabelecida no seu regimento interno.

– Rejeição do projecto do senado lettra L, do mesmo anno, mandando que não se proceda á eleição para preencher a vaga de senador, na provincia da Parahyba do Norte, emquanto durarem os soccorros publicos pela calamidade da secca na mesma provincia.

– Rejeição do projecto do senado lettra A, da sessão extraordinaria, de 1879, determinando que as nomeações de deputados e senadores para a assembléa geral, e dos membros das assembléas legislativas provinciaes, serão feitas por eleição directa, em que tomarão parte os cidadãos activos, na forma prescripta. Pags. 45 e 46.

– Do art. 1º da proposta sobre um credito suplementar ao ministerio da justiça (aprovação): rejeição dos arts. 2º e 3º, e aprovação do art. 4º (em 2ª discussão).

– O Sr. Soares Brandão requer verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

– Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida. Pag. 64.

– Da proposta sobre creditos suplementares ao ministerio da guerra.

– Aprovação em 3ª discussão e adopção para subir a sanção imperial da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 22, do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de... 321:000\$ para occorrer ás despesas das rubricas – Corpo de saude e hospitaes – e outras, do exercicio de 1881 – 1882. Pag. 65.

– Rejeição do projecto do senado lettra N, de 1848, isentando das multas os votantes que deixaram de votar na eleição de juizes de paz e de vereadores. Pag. 65.

– Do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1, do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito extraordinario para pagamento de dividas de exercicios findos, de 1870 a 1881, salva a emenda substitutiva do Sr. Correia, que tambem foi approvada.

– Votou-se e foi rejeitado o art. 2º da mesma proposta.

– Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

– O Sr. Meira de Vasconcellos requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

– Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

– Aprovação tal qual passou em 2ª discussão, adopção para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, da proposta do poder executivo,

convertida em projecto de lei pela mesma camara, n. 14, de 1883, abrindo ao ministerio da justiça um credito suplementar, que será applicado ás despesas com as verbas – Justiça de 1ª instancia – e outras.

– Idem da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela mesma camara, n. 18, do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 133:546\$613, para ser applicado ás despesas com as rubricas – Juntas commerciaes – e outras do exercicio de 1881 – 1882.

– Rejeição do projecto do senado, lettra G, de 1871, determinando que, sendo pobre o réo e devendo ser paga a metade das custas pelo cofre da camara municipal, tenham os escrivães de appellações direito de pedir este pagamento dos cofres provinciaes. pags. 85 e 86.

– Aprovação do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 19 do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881 – 1882.

– Rejeição do art. 2º da mesma proposta e foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

– Aprovação do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 23 do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio o credito extraordinario de 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes e Obras – do exercicio de 1881 – 1882.

– Rejeição do art. 2º da mesma proposta.

– Aprovação tal qual passou em 2ª discussão e adopção para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito extraordinario, para pagamento de dividas de exercicios findos, relativas aos exercicios de 1870 a 1881.

– Rejeição do projecto lettra H, de 1874, autorizando o governo para fazer as despesas que forem necessarias com a construcção de uma via ferrea, para ligar os portos navegaveis do baixo e alto S. Francisco.

– Rejeição do projecto do senado lettra A, de 1880, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco. Pags. 127 e 128.

– Aprovação da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 13,abrindo um credito suplementar para occorrer á deficiencia das verbas – Garantia de juros ás estradas de ferro – e outras.

– Aprovação, tal qual passou e 2ª discussão e assim emendada e adoptada, para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 19 do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881 – 1882.

– Idem da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei n. 23

do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio o credito extraordinario de... 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes – e Obras – do exercicio de 1881 – 1882. Pag. 16.

– Approvação e adopção para passar á 3ª discussão, da proposta do poder executivo n. 20, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura creditos supplementares á verba – Exercicios findos, do exercicio de 1881 – 1882.

– O Sr. Meira de Vasconcellos (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

– Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida. Pags. 197 e 198.

– Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia pedindo informações sobre si o ministerio da fazenda deu ordens para que se tornassem effectivos os vencimentos, de que trata a tabella que acompanha o regulamento approvedo pelo decreto n. 8947 de 19 do mez findo. Pag. 222.

– Votou-se e foi approvedo o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2, do corrente anno, augmentando de 314:184\$630 o credito concedido para as obras necessarias á emancipação das colonias do Estado.

– Votou-se foi approvedo o art. 2º da mesma proposta, salva a emenda do Sr. Junqueira, que tambem foi approveda.

– Foi a proposta assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

– Votou-se e não foi approveda, afim de ser devolvida á camara dos deputados, a proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei n. 17 do corrente anno, abrindo um credito de 400:000\$, para fazer representar o Brazil na projectada exposição de Berlim.

– Votou-se e foi approveda, e adoptada para passar á 2ª discussão, a proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 21 do corrente anno, abrindo um credito supplementar de 199:457\$190 á rubrica – Terras publicas e colonização – do exercicio de 1881 – 1882.

– Votou-se é foi approvedo o art. 1º da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 26, do corrente anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1883 – 1884.

– Votou-se e foi approvedo o art. 2º da mesma proposta.

– Foi a proposta adoptada para passar á 3ª discussão.

– O Sr. Visconde de Paranaguá (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão das propostas que foram approvedas.

– Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida. Pag. 239.

– Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approveda, tal qual passou em 2ª, e adoptada para subir á sanção imperial, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 21, do dito anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito supplementar de 199:457\$190, á rubrica – Terras publicas e colonização – do exercicio de 1881 – 1882.

– Seguiu-se em 3ª discussão e foi igualmente approveda e adoptada para ser dirigida á sanção imperial, a proposta do mesmo poder, convertida em projecto de lei,

n. 26, do corrente anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1883 – 1884.

– Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approveda, tal qual passou em 2ª, e adoptada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da camara dos deputados, n. 130, do dito anno, contando na antiguidade do 1º tenente Aprigio dos Santos Rocha o tempo em que esteve, além de um anno, n 2ª classe da armada.

– Seguiu-se em 3ª discussão e foi igualmente approveda e adoptada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da mesma camara, n. 126, de 1882, autorizando o governo a conceder licença a José Militão de Sant’Anna, conductor de 3ª classe da estrada de ferro D. Pedro II. Pag. 243.

– Foi approveda e adoptada para passar á 3ª discussão, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 15, do corrente anno, autorizando o ministerio do imperio a pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 23:274\$328.

– O Sr. Meira de Vasconcellos, (*pela ordem*) requer verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

– Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida. Pag. 255.

– Foram approvedos os arts. 1º, 2º, 3º, e 4º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 27 do corrente anno, fixando a força naval para o exercicio de 1883 – 1884.

– Votou-se e foi approveda a emenda da camara dos deputados suppressiva do art. 5º da mesma proposta.

– Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

– O Sr. Meira de Vasconcellos requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

– Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida. Pag. 296.

– Entou em 3ª discussão, e foi sem debate approveda, e adoptada tal qual passou em 2ª para ser dirigida á sanção imperial, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 27 do corrente anno, fixando a força naval para o exercicio de 1883 – 1884. Pag. 301.

– Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approveda, tal qual passou em 2ª, e adoptada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da camara dos deputados n. 39, do corrente anno, autorizando o governo a conceder licença ao desembargador da relação de Pernambuco, Gervasio Campello Pires Ferreira.

– Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente approveda e adoptada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da mesma camara n. 30, do corrente anno, elevando a 500 réis diarios a pensão de 400 réis concedida ao soldado do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, por ser elle anspeçado reformado daquelle batalhão e não soldado.

– Segiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente approveda e adoptada para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da mesma camara n. 40, do corrente anno, approvando a pensão de 400 réis diarios, concedida ao soldado reformado do 9º batalhão de infantaria Tertuliano das Chagas Pinheiro.

– Seguiram-se successivamente em 2ª discussão os arts. 1º e 2º da proposição da mesma camara n. 41, do corrente anno, approvando a pensão de 500 réis diarios, concedida ao cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Raymundo José da Paz, os quaes foram sem debate approvados, sendo a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

– Seguiram-se igualmente em 2ª discussão os arts. 1º e 2º da proposição da dita camara n. 43, do corrente anno, approvando a pensão de 600 réis diarios, concedida ao 2º sargento reformado do exercito Marcos José de Souza, os quaes foram sem debate approvados, sendo a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

– Seguiram-se igualmente em 2ª discussão os arts. 1º e 2º da proposição da referida camara, n. 44, do corrente anno, approvando

a pensão de 400 réis diarios, concedida ao soldado reformado do exercito José Custodio da Silva, os quaes foram sem debate approvados, sendo a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

– Seguiram-se igualmente em 2ª discussão os arts. 1º e 2º da proposição da citada camara, n. 45, do corrente anno, approvando a pensão de 600 réis diarios, concedida ao 2º sargento reformado do exercito Espacio Alves de Oliveira, os quaes foram sem debate approvados, sendo a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

– O Sr. Cruz Machado (*pela ordem*) requer verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão destas proposições.

– Consultado, o senado consente na dispensa pedida. Pags. 307 e 308.

SENADO

20ª SESSAO EM 1 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY
(VICE-PRESIDENTE)

Summario. – Expediente. – Estado de segurança do reservatorio do Pedregulho. Discurso o requerimento do Sr. Correia. – Approvação. – Sorteio de uma deputação. – Ordem do Dia. Projectos do senado lettra B. de 1871, lettra F, e lettra K. – Rejeição. – Projecto do senado, lettra B. Discurso do Sr. Correia. Discurso e requerimento do adiamento do Sr. Dantas. Observações do Sr. Soares Brandão (ministro de estrangeiros). Approvação do requerimento do adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, Affonso Celso, Carrão, Visconde de Paranaguá, Junqueira, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba, Correia, Barão da Laguna, Castro Carreira, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Lafayette, Leão Velloso, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, Barão de Mamoré, Viriato de Medeiros, Visconde de Bom Retiro, Luiz Carlos, Diniz, Visconde do Abaeté, Christiano Ottoni, Dantas, Saraiva, Cunha e Figueiredo e Visconde de Jaguary.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Cansansão de Sinimbú, Fernandes da Cunha, de Lamare, Silveira da Motta, Visconde de Nictheroy o Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Soares Brandão, Diogo Velho, Martinho Campos, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, João Alfredo, José Bonifacio, Franco de Sá, Meira de Vasconcellos, Antão, Teixeira Junior, Silveira Martins e Sinimbú.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Jaguaribe, de hoje, communicando que, não permittindo a irregularidade de sua saude actualmente o seu diario comparecimento ás sessões, é este o motivo de sua ausencia, nas sessões em que, como hoje, não estiver presente. – Inteirado.

Do ministerio da justiça de 30 de Maio ultimo, communicando que, em officio reservado, exigiram-se da presidencia de S. Paulo informações acerca dos actos violentos praticados pelo juiz municipal e de orphãos do termo do Amparo, contra o advogado Francisco Antonio de Araujo. – Inteirado.

ESTADO DE SEGURANÇA DO RESERVATORIO DO PEDREGULHO

O SR. CORREIA: – Esta cidade é, de tempos a tempos, sobresaltada com a idéa de que o estado do reservatorio D. Pedro II não inspira a confiança que deveria inspirar.

ORIGINAL MUTILADA

Em seguida foram sorteados os Srs. Barão da Laguna, Paula Pessoa, Dantas e Diogo Velho, os quaes, reunidos aos membros da respectiva comissão, comporão a dita deputação.

O SR. DIOGO VELHO (pela ordem): – Peço dispensa, porque tenho impedimento pessoal; necessito sahir da côrte por estes dias.

Foi sorteado o Sr. Cansansão de Sinimbú.

ORDEM DO DIA

PROJECTOS DO SENADO LETTRA B DE 1871, LETTRA F, E LETTRA K

Prosegiu, em 2ª discussão, e foi sem debate rejeitado o projeto do senado letra B de 1871, creando mais seis relações, além das que já existem no Imperio.

Seguiram-se successivamente, em 1ª discussão, e foram sem debate rejeitados os projectos do senado, letra F, de 1873, que determina que aos senadores e deputados e prohibido aceitar ou exercer qualquer emprego publico ou commissão do governo, exceptuado o cargo de ministro de estado ou missão especial;

Lettra K, do mesmo anno, que autoriza o governo a despende até á quantia de 200:000\$ com a construção de um edificio para a escola de medicina do Rio de Janeiro.

PROJECTO DO SENADO LETTRA B DE 1874

Seguiu-se, em 1ª discussão, o projecto do senado letra B de 1874, que manda que a discussão e votação dos processos crimes julgados pelo supremo tribunal de justiça, se façam pela fórmula determinada no art. 21 do regulamento das relações de 3 de Janeiro de 1833.

O SR. CORREIA: – Não sei si acha-se na casa o nobre pobre presidente do conselho...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Não está.

O SR. CRUZ MACHADO (1º secretario): – Participou que ia ao thesouro a serviço.

O SR. CORREIA: – ...mas acha-se presente o nobre ministro de estrangeiros, que poderá manifestar a opinião do governo sobre este projecto.

E' um projecto apresentado em 1874, pelo nosso collega de saudosa memoria, o Sr. Figueira de Mello, em assunto de sua especial competencia, e que elle declarou, ao justifical-o na sessão de 18 de Maio daquelle anno, ser o fructo de sua experiencia de magistrado por espaço de 40 annos. Justificando-o, assim enunciou-se o Sr. Figueira de Mello (*lê*):

«Ao passo que, pelo regulamento das relações, a discussão e votação dos processos crimes eram publicas, porque apenas se mandava sahir da sala o autor, o réo, seus defensores e procuradores, ficando em todo caso os espectadores, como o olho vigilante do publico sobre os factos que se dessem na audiencia; ao passo que, na lei do supremo tribunal de justiça se diz que a discussão será secreta, mas que a votação será

publica, o novo regulamento ordena que a discussão seja publica e a votação inteiramente secreta. Ora a votação secreta, além de ser inteiramente inutil, porque, pela discussão ficarão propalados os votos dos juizes, além de ser inteiramente contraria ás leis, porque o art. 18 da disposição provisoria determina que as sessões das relações sejam sempre publicas, é tambem disposição contraria aos verdadeiros principios, que devem regular esta materia.»

Accrescentou o nobre senador (*lê*):

«A publicidade que tem sido dada aos nossos tribunaes é um triumpho da philosophia do direito; é um triumpho que devemos sustentar sob pena de retrogradar.»

O SR. NUNES GONÇALVES: – Carregue cada um com a responsabilidade que lhe cabe.

O SR. CORREIA: – Este aparte do nobre senador pelo Maranhão, distincto magistrado, favorece o projecto.

O que pretende o governo quanto a este projecto? O que julga que deve fazer o senado?

Por ser antigo o projecto, nem por isso deixa de tratar de assumpto que ainda hoje pôde ser aventado com vantagem.

A falha do throno allude a um projecto de reforma judiciaria, e no seu programma o ministerio actual o incluiu entre aquelles que preocupam seriamente o governo.

Dispõe este projecto alguma cousa acerca do assumpto que nos occupa? Pôde a deliberação do senado, sobre a materia sujeita, ter algum alcance em referencia á reforma que vai propor o ministerio?

O governo, com bastante injustiça para com a grande maioria dos magistrados actuaes, pretende com sua reforma dar aos futuros magistrados não só independencia, mas capacidade.

Ninguém pôde ser contrario a este pensamento, ninguem pôde desejar senão uma magistratura independente ou capaz.

Mas o projecto não foi ainda apresentado; e, na ordem do dia do senado entra esta materia que não deixa de ter importancia.

Não é possivel votar sem conhecer o pensamento do governo; nem foi uma curiosidade vã que me moveu a pedir a palavra, para provocar explicações do governo.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, não venho oppor-me ao projecto, pelo contrario si tivesse de pronunciar-me, já estava muito inclinado a dar-lhe o meu voto. Examinando, porém, os papeis que o instruem, noto que, sobre este projecto não foi ouvida nenhuma commissão da casa; além de existir outro projecto, que está prejudicado, apresentado pelo finado senador Zacarias de Góes e Vasconcellos, em que se propõe a derogação do art. 6º da lei n. 2633 de 20 de Setembro de 1874, na parte em que estabelece a competencia dos desembargadores para presidir as sessões do jury nas comarcas especiaes.

Isto está providenciado.

O SR. CORREIA: – Esse projecto não está em discussão.

Original Mutilado
Original Multilado

O SR. LEÃO VELLOSO: – Limitei-me a agradecer-lhe, louvando-o, mas não lhe mandei abonar gratificação alguma.

O nobre presidente do conselho ahi está, e sem duvida dará testemunho de que não encontrou aviso nenhum este sentido.

OS SRS. LAFAYETTE (PRESIDENTE DO CONSELHO) E VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Julguei dever fazer este protesto, porque não estou disposto a deixar passar censura sem que me defenda della.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Não demos gratificação alguma.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não preciso repetir que tambem não dei.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu poderia limitar-me a estas palavras; mas como, na fórma do regimento, é preciso que se mande um requerimento, vou satisfazer a este dever.

Foi lido o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que, por intermedio dos ministerios do imperio e da fazenda, sejam remetidas ao senado cópias authenticas das ordens, pelo mesmo ministerio do imperio expedidas de 3 de Julho do anno passado a 25 do mez passado, mandando pagar gratificações, não consignadas em lei, a officiaes de gabinete ou quaesquer outros empregados da secretaria. – 2 de Junho de 1883. – *Leão Velloso.*»

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador permitta que lhe faça uma observação.

Si o nobre senador declarou, muito formalmente, que não deu gratificação alguma, como quer cópia authentica do aviso autorizando o facto, que aliás nega?

Parece-me que, si o senado approvasse o seu requerimento, concebido nos termos em que se acha, de alguma fórma duvidava da palavra do nobre senador.

Me parecia que, em vez disto, o requerimento devia perguntar si pelo ministerio do imperio tinha sido mandada abonar alguma gratificação.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sim, senhor, aceito a correção.

O SR. PRESIDENTE: – Não é correção, é apenas uma observação, salvo si quer que o senado reprove o requerimento.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' melhor retiral-o.

O SR. CRUZ MACHADO: – A palavra autorizada do nobre senador é só por si uma informação muito authentica, e, assim, creio que S. Ex. deveria retirar o seu requerimento.

Foi apoiado o requerimento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Fica adiado.

ORDEM DO DIA

CONTRATO DE UM ENCOURAÇADO EM LONDRES

Continuou em discussão o requerimento do Sr. Barão de Mamoré, pedindo informações sobre si é exacto ter sido contratado em Londres, para a armada nacional, um navio encouraçado, além do *Riachuelo*, e pelo typo deste, e sobre o estado da verba da lei n. 3030 de 9 de Janeiro de 1881.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, no requerimento que vai ser discutido, o nobre senador pelo Amazonas pergunta ao governo si é certo que mandara construir um novo encouraçado do typo do *Riachuelo*, construcção que lhe constou pelos jornaes, visto como officialmente nada sabia.

Ao passo que S. Ex. pede esclarecimento a respeito, levanta censuras e lavra um protesto contra a construcção desse navio, que julga desnecessario para a marinha, manifestando-se em geral contra a construcção de encouraçados, e fazendo, a proposito, allusão á construcção do *Independencia*, mandado fazer pelo governo brasileiro em annos atrasados, e que hoje pertence á marinha ingleza, sob o nome de *Neptuno*.

As informações pedidas pelo nobre senador deviam ser dadas pelo governo; mas a construcção do encouraçado, de que se trata, foi autorizada pelo gabinete de 3 de Julho, que ha pouco deixou o poder, e, portanto, ao ministro da marinha desse gabinete incumbe principalmente dar esses esclarecimentos, visto como é sobre esse gabinete que recae a responsabilidade do acto. Esta circumstancia, pois, explica minha presença na tribuna.

E' certo, Sr. presidente, que eu, na qualidade de ministro da marinha daquelle gabinete, e de perfeito accôrdo com os meus collegas, autorizei a construcção de um encouraçado do typo do *Riachuelo*.

Não constava ainda officialmente ao parlamento esta construcção, porque não se havia offerecido occasião opportuna; era o relatorio apresentado ao parlamento o documento official, em que podia e devia trazer ao conhecimento do senado a construcção desse encouraçado. Mas até á impressão e leitura do relatorio, ainda não me constava que tivesse sido celebrado contrato para sua construcção, e portanto ainda, não estava habilitado para as informações e esclarecimentos precisos e convenientes, com a exactidão devida. Sómente depois da impressão e leitura do relatorio, foi que recebi o officio do general Costa Azevedo, que se acha encarregado de realizar essa construcção, em que me communicou haver effectuado o contrato com a firma Samud Brothers & Comp. E' certo, pois, como vê o senado, que foi autorizada a construcção do encouraçado, mas é facil tambem demonstrar que esta construcção está perfectamente justificada, quer perante a lei, quer perante a necessidade e urgencia reclamada pelo serviço da marinha brasileira.

A lei do orçamento do anno passado consignou um credito especial, para a despeza com a renovação e reorganização do material fluctuante da armada, e a despeza com a construcção do encouraçado está exactamenteprehendida nas forças deste credito, que ainda apresenta um saldo sufficiente para cobrir despezas não previstas no contrato.

Existe um plano para construcção de navios de guerra adoptado pelo governo. Desse plano teve conhecimento o senado na sessão do anno passado; esse plano foi organizado pelos profissionaes mais habilitados, sobre elle pronunciarão-se os generaes mais distinctos e habilitados da marinha Foi ouvido o conselho naval, que o confeccionou, e então faziam parte do conselho naval officiaes competentes para dar parecer a respeito; e foi ouvida também a secção de marinha e guerra do conselho de estado, que manifestou-se francamente a favor, opinando para que fosse adoptado e executado com a máxima brevidade

ORIGINAL
MUTILADA

encouraçado a de outros navios mais baratos e igualmente importantes.

Nem ao menos, pôde-se levantar censura ao governo, porque, mandando construir um encouraçado, que demanda grandes despesas, prejudicou a construcção de outros navios de guerra, igualmente importantes, igualmente necessarios para o material fluctuante da armada. Não; o ministro não esqueceu as outras construcções.

E' assim que, ao passo que mandava construir um encouraçado na Europa, mandou tambem no arsenal da côrte começar a construcção de seis canhoneiras, mencionadas no plano a que me referi, duas da classe E, e quatro da classe F; canhoneiras apropriadas algumas para o serviço naval em Mato Grosso e no Alto Uruguay.

Mandou construir mais um cruzador da classe B, cujo material se acha encommendado na Europa e deve chegar brevemente ao paiz. Mandou tambem construir duas canhoneiras de typo especial, de preço minimo e pequeno calado, para poderem navegar francamente nas aguas do Alto Uruguay; dessas seis canhoneiras lançou-se ao mar a *Iniciadora* que foi construida no arsenal. Está tambem sendo construida na industria particular a *Imperial Marinheiro*, assim como está sendo concluido na ilha das Cobras um patacho para instrucção da companhia de aprendizes marinheiros. Promptificou-se o *Almirante Barroso*, faltando sómente receber artilharia.

Fez-se tambem aquisição de navios auxiliares.

Além destas construcções de navios novos, procedeu-se a trabalhos de reconstrucção e promptificação de outros, como o cruzador *Primeiro de Março*, a *Guanabara*, a *Nictheroy* e a *Trajano* que ficaram promptas, e têm prestado serviços; fabricaram-se e estão sendo fabricadas lanchas e pequenos vapores para o serviço de arsenal e capitania do porto, sendo alguns do porto e barra do Rio Grande do Sul, inclusive uma lancha da capitania do Espirito Santo.

Diversos reparos, e pequenas construcções foram feitos pela industria particular, onde foi concertado o *Purús*, e está sendo o *Madeira*.

Não se limitou este grande movimento ao arsenal da côrte. Os arsenaes da Bahia, de Pernambuco e do Pará acham-se em actividade e em movimento. Na Bahia além das lanchas a vapor *Bomfim* e *Riachuelo*, que passaram por um fabrico radical, está sendo construida a *Guarany*, e está autorizada a construcção de um patacho para a companhia de aprendizes marinheiros. Além dessas obras fizeram-se alguns reparos e concertos em navios da armada. No arsenal de Pernambuco estão em andamento diversas construcções, sendo a mais importante um navio para a companhia de aprendizes marinheiros.

No Pará está sendo construida a *barcapharol*, uma lancha a vapor do arsenal e uma embarcação do porto do Maranhão.

Finalmente mandei preparar planos e orçamentos para duas canhoneiras das especificadas no plano, e pretendia mandal-as construir na industria particular por conta da verba –

Material de construcção naval do exercicio futuro.

Já vê, pois, o illustre senador que o ministro mandando construir um encouraçado do typo do *Riachuelo*, não se descuidou de outras construcções, igualmente necessarias; e **garanto** que procedeu com a precisa prudencia na applicação dos creditos destinados a taes despesas.

As despesas com essas construcções estão dentro das forças das verbas respectivas, das quaes ainda existe saldo liquido das despesas não só effectuadas, mas tambem autorizadas, de maneira que não ha perigo, que sejam excedidas.

E' assim que no credito de 6.000:000\$ existe o saldo liquido de 981:324\$000.

No credito de 1.300:000\$ relativo á verba – Material de construcção naval –, existe um saldo de 178:220\$ e no credito de 5.000:000\$, a respeito do qual o nobre senador pediu informações, existe um saldo de 444:875\$. Esses saldos, como disse, são liquidos de todas as despesas realizadas e autorizadas.

Entretanto o nobre senador encontrou motivo de censura, porque o arsenal e a capitania do porto não possuíam rebocadores para soccorrer os naufragos do patacho *Mont'Serrat* na noite e manhã de 27 do corrente!

O senado sabe que deu-se um sinistro deploravel em que as victimas não poderam ser soccorridas, mas não foi por que houvesse falta de rebocadores, porque além dos rebocadores particulares que correram ao logar do sinistro, o arsenal mandou o rebocador *Agobar*, a alfandega tambem mandou um rebocador, a capitania porém não pôde mandar porque o rebocador a serviço dessa repartição está em concerto; verificou-se, porém, que os rebocadores eram impotentes para prestar soccorro e salvação, diversas vezes procuraram approximar-se, outras tantas recuaram mediante o risco de sossobrar; acredito que o nobre senador não quer fazer o ministro responsavel por um sinistro, que não está no poder humano evitar.

Desse facto não pôde o nobre senador tirar argumento contra a construcção do encouraçado, não houve falta de rebocadores, houve falta de salva-vidas; si o arsenal possuísse um salva-vidas, talvez podesse prestar soccorro effcaz naquella emergencia, a falta de salva-vidas já havia sido notada, e a respeito já anteriormente tinha sido providenciado.

O illustre general que tão dignamente occupa o logar de inspector do arsenal notou a falta de salva-vidas para os navios da armada, tanto para os novos, como para os antigos, e está sendo construido um salva-vidas para o *Almirante Barroso* e outros serão construidos; não sei porém por que a construcção de salva-vidas, ou de rebocadores, como disse o nobre senador, possa implicar com a construcção de um encouraçado.

O governo foi previdente mandando construir encouraçados e salva-vidas, não pôde por esse procedimento ser censurado, pelo contrario merecia censura o ministro que cruzasse os braços deixando o dinheiro destinado para essas despesas nas arcas do thesouro sem a devida e

Necessária applicação, ou si lhe desse destino diverso.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O nobre senador fez também allusão ao sinistro que soffreu o transporte *Purus*; é um facto tão simples e natural em navios que navegam, que não sei como possa merecer censura tão solemnemente feita. O que aconteceu ao *Purus* está se dando todos os dias na marinha mercante, e na marinha de guerra, a semelhantes sinistros, maiores e mais consideraveis do que o que se deu com o *Purus* ilegível não está sujeito o navio, que não navegar.

O que se deu como *Purus*, foi devido a uma falha circular ao eixo intermediário á manivela a EB, o eixo partiu-se; nem ao menos a peça ilegível que ilegível deu o sinistro, é peça nova que ilegível fabricada ultimamente no

**ORIGINAL
MULTILADA**

a 600, segundo a lei de forças, é porque o orçamento sómente consignou verba para 450.

Completei também o corpo de imperiaes marinheiros; por essa fórma entendi haver prestado algum serviço.

Tem-se dito porém que consegui esse resultado, mediante a compra de escravos. E' falso, essa censura não me cabe; e eu apresso-me a fazer essa declaração ao senado, para que não seja desvirtuado o meu procedimento, que, como verá o senado, foi perfeitamente correcto.

Abri o alistamento por intermedio de engajadores e aquisição de voluntarios, e consegui feliz resultado.

Entre os alistados apresentaram-se alguns libertos, que não podiam ser recusados, porque o liberto está em perfeitas condições de ser alistado.

E' certo, nem eu preciso occultar ao senado, que entre esses vieram alguns que haviam obtido a sua liberdade em época muito proxima ao acto da praça, mas quando se apresentaram no quartel general ou na capitania do porto, exhibiram a sua carta de liberdade, e ao governo nem aos seus agentes incumbia indagar si esta liberdade tinha sido obtida em época remota ou proxima.

Posso porém garantir, que, nem o governo, nem seus agentes, promoveram a liberdade de um só desses individuos para lhes abrir praça.

Accresce mais que o numero dos alistados nestas condições é limitadissimo, não passa de 20 a 30, quando muito.

E', senhores, o meu escrupulo chegou a tal ponto, que, perguntando-me o presidente do Ceará si podia receber escravos, prévia e gratuitamente libertados para a armada, respondi, que não, por duas razões: 1ª, porque naquella provincia, como o senado sabe, a questão de emancipação estava em effervescencia, e eu tinha receio de que o governo fosse de qualquer fórma intervir nella; em 2º lugar, porque pareceu-me que essa liberdade prévia e gratuita para assentar praça importaria violencia ao liberto para ser alistado, e eu não queria confundir o alistamento, e eu não queria confundir o alistamento voluntario com o recrutamento disfarçado. (*Apoiados.*)

Portanto, eu não podia ser mais escrupuloso do que fui a esse respeito; o governo não comprou escravos, nem concorreu de modo algum para a liberdade prévia de escravos, mediante ajuste de alistar-se.

Preciso dizer ao senado que, si se tratasse de uma instituição, onde eu visse que podia por esse meio promover a emancipação em larga escala, eu o teria feito, arrastando a responsabilidade do acto, pelo beneficio prestado; mas, tratando-se apenas de engajamento para a marinha, onde poderiam entrar poucas dezenas de libertos, o que certamente pouco adiantaria para a emancipação, não valia a pena assumir a responsabilidade.

Isto posto, não me cabe de modo algum a censura, que se me faz injustamente. (*Apoiados. Muito bem, muito bem.*)

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Eu adiaría a resposta que devo ao honrado senador pela Parahyba, para occasião em que o debate

comportasse maior largueza do que hoje, que ha outros requerimentos para serem discutidos, si S. Ex. não tivesse aventurado certas proposições que exigem prompta resposta. Uma dellas é de que estou isolado na opinião que sustento contra os navios encouraçados. Oportunamente hei de demonstrar, de modo cabal, que não ha tal isolamento, mórmente encarando a questão pelas circumstancias peculiares do paiz, que não póde ver com bons olhos preterirem-se grandes necessidades a satisfazerem-se e irmos despejar nos estaleiros da Europa os mingoados recursos do nosso thesouro, para havermos machinas de guerra do custo de quatro e cinco mil contos cada uma. E para que? Para ficarem ancoradas na enseada de S. Bento com enorme dotação para seu custeio.

Peço, entretanto, licença ao senado, para, desde já, ler alguns topicos de um dos mais autorizados órgãos da imprensa européa, com relação ás festas entusiasticas que houve na Italia por occasião de ser lançado ao mar, dos estaleiros de Livorne, o grande encouraçado *Lepanto*. Disse o *Temps*:

«...Unicamente dir-se-hia que a alegria causada aqui por este triumpho nem é geral, nem sem senão. Aquelles que não se deixam cegar pelo arrebatamento de um patriotismo inconsiderado e que não se desconcertam pelas explosões ruidosas de um *chauvinismo* officioso, ficarão pensativos no meio das demonstrações de orgulho ao qual deu logar o lançamento do *Lepanto*.

«Com effeito, para os homens de reflexão, ao passo que marca um successo incontestavel para os engenheiros maritimos italianos, a solemnidade de Livorne assignala também um esforço parcial em desproporção com o estado geral e as necessidades reaes do paiz. Uma nação que só se firmaria por prodigios deste genero, estaria mais perto da sua ruina do que o crêm certos espiritos superficiaes – E' preciso, pelo contrario, que haja um equilibrio perfeito entre as diversas maneiras pelas quaes um povo firma o seu vigor, e parece digno de lastima não ter a Italia consentido bastante prudentemente neste equilibrio e que haja sacrificado em triumphos passageiros, que fazem muito ruido, mas que muitas vezes ficam improductivos, os successos fecundos e duraveis, pelos quaes se consolidam o poder economico, o valor intellectual e a situação politica dos povos.»

E em seguida, diz, como si estivesse escrevendo para o Brazil:

«Será prudente que uma nação organizada deste modo esgote as suas forças em emprezas gigantescas para dar-se á vangloria de parecer uma potencia militar, quando milhares de **famintos** fogem de seu solo e *milhões de analfabetos estão ainda á espera dos beneficios da instrucção primaria?*»

Ainda sobre a prestabilidade daquelles monstros maritimos, eis a opinião do *Temps*, que já hoje não deixará isolada a minha opinião:

«Ouve-se mesmo expressar algumas reservas quanto á efficacia real do novo encouraçado sahido dos estaleiros **de Livorne**, no ponto de

vista nautico, e sobretudo no de simples **defensiva**.

«O *Lepanto* deverá ser, com o *Dondolo* e o *Duilio*, já arvorados, e o *Italia*, ainda em construcção, no dominio maritimo, o que foi outr'ora o famoso quadrilatero na ordem das fortificações terrestres?»

«Mas, apezar da mobilidade destas fortificações navaes, que podem operar mesmo separadamente, é visivel, dada a extensão extraordinaria das costas italianas, que não poderão ser empregadas utilmente nesse sentido defensivo, no caso de guerra, e que uma pequena **fiotilha**, composta de navios de machinas poderosas, poderia facilmente peiar estes quatro gigantes e inquietar alternativamente diversos pontos do litoral italiano.»

«Talvez houvesse sido melhor consagrar os 80 ou 100.000.000, devorados por estes encouraçados, á construcção de uma armada numerosa composta de grande numero de lanchas-torpedos, porque é justamente por taes navios que se póde pôr uma costa de grande extensão ao abrigo dos ataques inimigos. Estas considerações não devem ter escapado á penetração do genio naval italiano. Quaes serão os inimigos eventuaes que se tem em vista com estes preparativos?»

A respeito de encouraçados, adduzirei apenas, por hoje, que ainda perdura a lembrança do fim desastroso que teve o grande encouraçado da armada britannica, *Captain*, submergido *por uma onda*, á vista dos navios companheiros em uma divisão de evoluções, e recordarei que ha bem pouco tempo deu a agencia Havas noticia de se haver submergido em frente de Honolulu outro grande encouraçado o *Royal Albert*.

Sr. presidente, tomarei agora em consideração o que expoz o honrado senador pela Parahyba acerca dos soccorros prestados ao patacho *Mont'Serrat*. Começou S. Ex. por fazer uma rectificação ao que disse na sessão de 26 do mez proximo passado. Não foram cinco, mas oito as victimas do naufragio, pois que das sete pessoas da tripolação do patacho e tres passageiros, só se salvaram dous, pelos heroicos esforços dos habitantes da Praia de Fóra.

Ao que acaba de dizer o honrado senador pela Parahyba anteporei o seguinte, que na camara dos deputados disse o Sr. ministro da marinha:

«A' censura do nobre deputado pela Parahyba, com relação á falta de um rebocador para acudir a um caso de naufragio, como o que se deu ha poucos dias neste porto, o orador responde que a capitania do porto possui um rebocador novo e «que, si não prestou, infelizmente, os serviços que tão necessarios se faziam naquella triste emergencia, foi isto devido a uma circumstancia **accidental**: a ter-se quebrado, ha poucos dias, o helice, que ainda não póde ser reparado.»

Mas a questão não era de rebocadores, porque já não se tratava da salvação do navio, mas de vidas, e para istourgia que o arsenal do marinha, ou a capitania do porto, dispuzesse de outros recursos que não de rebocadores, e

da falta desses outros recursos é que eu me queixo.

São bem conhecidos os grandes serviços prestados na Inglaterra pela «Instituição nacional de salva-vidas», arrancando á morte milhares de victimas por meio dos seus *life Boats* e dos seus *Rockets* (foguetes salva-vidas). Não menos efficazes têm sido em tão dolorosos transe as *life Rafts* (jangadas salva-vidas), de invenção americana, das quaes uma das primeiras atravessou o oceano Atlantico, tripolada por tres homens apenas, e se apresentou, indo de New-York, em uma das docas da Inglaterra em Julho de 1867. Eu vi mais de uma vez essas jangadas a bordo dos paquetes americanos da linha *Roach*, em que viajava para o norte. Ora, por que não tem feito o arsenal de marinha da **côrte** aquisição de duas, ou de uma que fosse daquellas embarcações? E os foguetes de salvação, por que os não tem o arsenal de marinha? De preparal-os, e usar delles, poderia ter incumbido a qualquer dos nossos intelligentes officiaes, sem ir á Europa *em commissão* para estudal-os; bastando-lhe ter em mão o *Official Log Book* (livro de derrotas) com os regulamentos mandados executar pelo almirantado inglez e em que se acha claramente prescripto o modo de preparar e usar os *Rockets*, exhibindo até as respectivas estampas.

Não seria isso mais racional e proveitoso do que mandarmos construir encouraçados de quatro e cinco mil contos?

O SR. DE LAMARE: – Entretanto a Inglaterra continúa a contar com elles, como forte elemento naval.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Poderá prestar para as grandes potencias maritimas na Europa; mas entre nós qual será o seu fim?

Temos dous encouraçados que em um conflicto que porventura possamos ter com as potencias da Europa, de nada nos servirão e para as nossas eternas questões com o Rio da Prata hão de ficar fóra, porque lá não podem entrar. Para que fim, pois, prestarão essas grandes machinas? Para fundear na enseada de S. Bento; e além dos milhares de contos gastos com a construcção de semelhantes machinas, ainda ha de haver uma constante despeza com o custeio desses grandes navios que não é como a despeza do custeio de outro qualquer navio de guerra.

Por todas essas considerações tenho ousado levantar minha voz no senado contra a aquisição de semelhantes machinas de guerra, e não esperava que o nobre senador me julgasse tão leviano...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não julguei tal.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...que viesse emittir a minha opinião sobre encouraçados; eu que a emitto é porque tenho boa base; e peço licença ao senado para mostrar a autoridade em que me baseio; não quero porém entrar agora nessa discussão.

O nobre senador disse que eu com uma leviandade...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não empreguei esse termo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Eu até escrevi isso aqui. O nobre senador disse: «O nobre senador pelo Amazonas *foi facil* em trazer ao senado o sinistro do Purús.» Não fui eu, foi o honrado senador pelo Paraná, mas eu as aceitei, e esposei e passo a justificar-o.

Senhores, si este sinistro do *Purús* fosse o unico que se houvesse dado em nossa marinha, ou se reproduzisse em grandes distancias de tempo, era um sinistro que se dá em todas as esquadras, mas note o senado que não ha quasi navio nenhum nosso que saia em commissão em que não aconteça uma cousa destas; é esta a questão.

Peço desculpa tambem de insistir nas informações officiaes, porque o nobre senador comprehende o alcance disso, porque quem tem de accusar como pretendo, precisa ter uma base official.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Está no seu direito.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E bem póde acontecer que no intervallo das informações, possam chegar ao actual ministro informações que ao nobre ex-ministro não chegaram, quando sahiu do ministerio.

Deste modo ponho termo ás minhas observações.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

EMPRESTIMO NA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRAS DESPEZAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguiu em discussão o requerimento do Sr. Henrique d'Avila, pedindo informações sobre o saldo existente na verba – Obras publicas – attendidas as designações feitas pelo poder legislativo dentro do corrente exercicio, sobre o saldo que se nota na mesma verba no orçamento de 1883 – 1884, depois de attendidas todas as designações do poder legislativo na verba do actual exercicio, que tenham de passar para aquelle exercicio; si, com a organização dada ao serviço da illuminação publica ultimamente, foi excedida a verba respectiva; e finalmente si, por qualquer fórma consta, na secretaria da agricultura, ter sido feito, por aquelle ministerio ou por sua iniciativa, um emprestimo ao banco da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, ou, pelo menos, que fosse projectado esse emprestimo.

O SR. CORREIA: – O nobre autor do requerimento, fundamentando-o, mais uma vez pediu o seu exordio a observações referentes á minha pessoa. S. Ex. se tem occupado com a minha maneira de fallar, com os meus gestos, com a entonação de minha voz.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul é ainda jovem e de constituição athletica; prometto ter, o que muito desejo que succeda,

longa vida, e o tempo ha de convencer-o de que no senado estas considerações não têm o mesmo alcance que em outras assembléas; aqui pesam-se razões, e o nobre senador nem sempre tem podido auxiliar-se de razões procedentes.

Fiz um requerimento inquerindo do ministerio da fazenda si pela thesouraria da provincia do Rio Grande do Sul havia sido feito um emprestimo de 100:000\$ ao banco daquela provincia; no caso affirmativo, em virtude de que ordem e com que condições. Porque, ao apresental-o, fundei-me em artigos da imprensa da provincia, a qual, tratando do nobre senador, referia-se ao cargo que S. Ex. exercia na occasião, entendeu o nobre senador que eu pretendia com o meu requerimento affirmar que S. Ex. havia, como ministro da agricultura, autorizado semelhante emprestimo. D'ahi toda a sua contestação.

S. Ex. declarou que esse emprestimo era puro ente de razão, que nunca cogitou, como ministro da agricultura, de fazer o emprestimo nem de autorizal-o, não tendo meios para isso.

Observando eu que completasse as suas informações, declarando si quando presidente da provincia não havia autorizado esse emprestimo, S. Ex. disse que não estava em discussão a sua presidencia no Rio Grande do Sul, e recordou-me que eu me havia occupado com muitos factos dessa presidencia, alguns que elle praticara e outros que nunca cogitara praticar, ponderando que, si eu quizesse renovar a discussão, estaria prompto para acompanhala.

O que eu disse acerca da administração do nobre senador da provincia do Rio Grande do Sul está nos annaes; si S. Ex. julga que algumas accusações são infundadas, cabe-lhe vir impugnal-as.

A um ponto o nobre senador fez referencia: disse que eu o havia accusado de sacrilego. Não me recordo de haver feito tal accusação; mas, si S. Ex. quiz fallar do acto que praticou, como presidente daquela provincia, dispensando o impedimento existente entre dous acatholicos, e que não era indispensavel, pois que o contrahente era neto do primeiro marido da senhora com que pretendia casar-se, digo eu agora, como disse então, que o nobre senador exorbitou, que não ha lei que o autorizasse para dar, como deu, dispensa desse impedimento, não tendo os presidentes de provincia a esse respeito attribuições maiores que as dos bispos catholicos.

Os contrahentes eram catholicos, recorreram ao bispo pedindo dispensa do impedimento entre avó e neto por afinidade; o bispo recusou, por exorbitar das suas attribuições; e, abjurando os contrahentes a sua religião, entendeu o nobre senador, presidente da provincia, que estava autorizado para conceder aquillo que o bispo havia recusado.

Isto é contra a lei, disse eu naquelle tempo, e não tenho motivo para alterar a minha opinião.

Si de algum outro facto, de que argui o nobre senador, S. Ex. entender ainda conveniente tratar, pronunciar-me-hei de novo

como o fiz quando S. Ex. não tinha assento nesta casa.

Quiz S. Ex. ver nisto predilecção minha por sua pessoa. Não a contestarei; mas o que desejava era não ter muitas occasiões de manifestar a minha predilecção, censurando o nobre senador.

Quiz até S. Ex. ver paixão na maneira por que tenho me occupado com seus actos. Si alguma paixão me tem movido, é, senhores, a do bem publico.

O SR. AVILA: – Nem eu me referi a outra.

O SR. CORREIA: – Agradeço a V. Ex.

Mas o emprestimo de 100:000\$ ao banco do Rio Grande do Sul foi autorizado, não pelo nobre senador como ministro da agricultura, mas como presidente da provincia, não soffrendo o acto modificação por ter sido praticado nesta e não naquella qualidade? Si foi, em virtude de que lei? si foi, obteve o nobre senador assentimento do governo imperial?

Dirá S. Ex.: pois só agora, é que vindes tratar de um acto praticado há tanto tempo?

A razão, senhores, consta dos jornaes que li. Esse emprestimo só agora foi divulgado.

Ao menos não tive noticia antes, e aqui está o artigo em que se diz que semelhante emprestimo foi clandestino, que não havia sido publicada no expediente do governo ordem ou determinação, que o autorizasse. Si ha nisso inexactidão, ao nobre senador será facil destruil-a.

Si, porém, o emprestimo se fez e si nenhuma ordem foi publicada da qual elle constasse, não posso ser arguido por só agora occupar-me com o assumpto.

Si o emprestimo foi feito por ordem do nobre senador, com ou sem annuencia do governo imperial, S. Ex. me permittirá que diga que esse acto é contrario, não só ás leis fiscaes, senão tambem á lei criminal.

Refiro-me á lei criminal para mostrar o fundamento com que o senado se occupa da materia.

O art. 171 do codigo, tratando dos crimes contra o thesouro e a propriedade publica, dispõe que incorre em pena aquelle que empresta dinheiro ou effeitos publicos ou faz pagamentos antes do tempo do seu vencimento, não sendo para isso legalmente autorizado. Onde está a autorização legal que teve o nobre senador para fazer o emprestimo, si S. Ex. não contesta a existencia desse emprestimo?

Sou forçado a insistir no assumpto de emprestimo do cofre geral a banco ou a repartição provincial, porque vejo que o exemplo dado pelo nobre senador como presidente do Rio Grande do Sul vai sendo seguido; taes emprestimos vão encontrando na ordem dos factos de nossa administração. E' assim que ainda ante-hontem o nobre senador pela Bahia, meu illustre amigo, trouxe ao senado a revelação de que o Sr. Ex-ministro fazenda havia emprestado ao cofre provincial da Bahia a somma de 150:000\$000.

O SR. JUNQUEIRA: – E disse que nem sabia si tinha sido pago esse emprestimo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Disse que era natural que estivesse pago, si está vencido o prazo.

O SR. JUNQUEIRA: – Onde S. Ex. achou lei para emprestar a prazo? Tudo isso é uma anarchia.

O SR. CORREIA: – O nobre ex-ministro da fazenda declarou francamente que o seu acto era irregular.

Talvez se pudesse fazer alguma observação mesmo em referencia a essa qualificação; mas o que cumpre é que não vamos deixando passar essas violações de lei. Hoje empresta-se ao cofre provincial, hontem emprestou-se ao banco, os motivos podem servir para attenuar a culpa; quem nos assegura que amanhã, entrando por esse caminho, os emprestimos não se renovarão e de que fórma?

Passemos ao outro ponto do requerimento.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, apreciando o seu acto, de abrir, por simples aviso, o credito especial de 1.084:000\$, para a construcção do açude de Quixadá, na provincia do Ceará, disse-nos que procedeu regularmente.

Tomarei em consideração a justificação, que de seu acto pretendeu fazer o nobre senador S. Ex. tratou de patentear a importancia da obra, a utilidade que della tinha de colher a provincia do Ceará, as habilitações especiaes do engenheiro que tem de executal-a, e julgou que, á vista disso podia regularmente autorizar as despesas, desde que ellas coubessem na verba – Obras publicas – do exercicio futuro.

Quão inexacta é a doutrina do nobre senador, quão contraria aos principios da escola liberal!

A utilidade da obra que não me proponho a contestar, o seu alcance para a provincia do Ceará, servem para ser a questão sujeita ao poder competente, para o nobre ex-ministro justificar no parlamento o pedido do credito, e assim obter a autorização que é imprescindivel para que ella se realize.

Tive já occasião de notar que o nobre senador dispunha de verba pertencente a um exercicio que não tinha de correr sob a sua responsabilidade. Além disto, os creditos concedidos na lei do orçamento para um exercicio devem ser despendidos dentro d'elle.

Não o sendo, já pela legislação de 1840 que creou os exercicio entre nos foi declarado que annullam-se os creditos não despendidos no exercicio para que foram concedidos. Quando se pretende um credito, que tem de ser despendido em mais de um exercicio, toma a natureza de credito especial, e a lei manda que se vote em cada exercicio o maximo da somma que por conta desse credito se deve gastar.

Mas prescindir do voto do poder legislativo, isto é o que em nenhum caso se póde admitir.

Qual era a quantia que, segundo a lei do orçamento, o governo podia despendar com açudes na provincia do Ceará?

Sómente a de 30:000\$, indicada nas tabellas explicativas do orçamento.

Tal era o credito de que o ministro podia dispor neste exercicio, e não sei como S. Ex. o transformou em outro de 400:000\$000.

No exercicio corrente S. Ex. não teve na verba – Obras publicas – 400:000\$ disponiveis; pretende, porém, que esta somma ha de existir no exercicio que ainda não começou.

Si a lei é a mesma, si o credito é identico, porque faltaram recursos no exercicio que está correndo e não de apparecer no que ainda não começou?

O nobre senador ex-ministro da agricultura suppõe que de nada valem as tabellas que explicam as verbas do orçamento; suppõe que a despeza com sua impressão é dispendio inutil, porque ao governo é livre despendar a somma de cada verba como lhe apraz.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Isso diz o nobre senador.

O SR. CORREIA: – Pois rectifique as minhas expressões. Eu vou ler o que V. Ex. disse.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sim, senhor.

O SR. CORREIA (lendo): – «E' verdade que, como disse o nobre senador, esta obra não está comprehendida na tabella demonstrativa da verba orçamentaria; mas essa tabella não é parte integrante nem essencial da lei.»

Assim pois, as tabellas não são parte integrante nem essencial da lei, e o governo póde fazer obras como as de que se trata, ainda que não estejam comprehendidas nas mesmas tabellas.

Senhores, estas tabellas não são organizadas por capricho, nem representam uma inutilidade; são organizadas em obediencia a preceito constitucional, e em observancia de disposições das leis de 15 de Dezembro de 1830 e de 4 de Outubro de 1831.

O poder legislativo vota tendo presentes essas tabellas. As reduções que faz na proposta do governo explicam-se por ellas, e, quando se introduz na verba despeza nova, faz-se expressa declaração. Isto é corrente.

E si eu estranharia a doutrina prégada pelo nobre ex-ministro ainda que ella tivesse pertencido a ministerio que não se apregoasse como liberal, tenho razão de mais para estranhal-a em ministerio que como tal se proclama.

Os nossos pais fundaram outra doutrina liberal, que eu ainda conservo, e que o nobre senador ex-ministro da agricultura repudia nas palavras que acabei de ler.

O nobre ex-ministro o que fez foi usurpar uma attribuição do poder legislativo; é a este que compete abrir creditos para obras novas, é a este que cabe decretar creditos especiaes.

O nobre senador sabe como a lei da responsabilidade dos ministros considera, no art. 6º, a usurpação de attribuições do poder legislativo.

Esse artigo pune o ministro que ordena ou concorre de qualquer modo para despesas não autorizadas por lei.

Considera o nobre ex-ministro uma de suas glorias haver ordenado por autoridade propria as obras do açude de Quixadá, que só podiam ser decretadas pelo poder legislativo.

Fique o nobre senador com essa gloria, que não sei si o seu partido lhe quererá conferir, e que de certo o partido consevador não disputa.

Gloria caberia ao nobre ex-ministro, si reconhecendo a importancia e a necessidade do açude de Quixadá, trouxesse ao poder competente a necessaria proposta para realizal-o, defendendo-a perante quem podia ordenar que a obra se fizesse.

Mas dispor de motu-proprio dos dinheiros publicos, isto não é gloria para ninguem, e menos para um liberal.

Gloria teria o nobre senador, si, respeitando as prerogativas do parlamento, não lhe usurpando nenhuma attribuição, conseguindo o seu proposito; e talvez fosse bem succedido, porque ninguem contesta a utilidade da obra de que se trata. Com a gloria que diz ter tido, o que talvez alcance o nobre senador seja o retardamento dessa obra, sobre a qual lançou certa impopularidade.

Nas tabellas explicativas do orçamento torna-se ainda mais patente a procedencia das observações que tenho feito, si pudesse ser posta em duvida a doutrina liberal que hei sustentado, pois que, tratando da verba – Eventuaes – tornou-se bem claro que ella só se applica a serviços que occorem durante o exercicio, o que é aliás principio de nossa legislação fiscal, sobre que assenta a contabilidade publica.

Quiz tambem de alguma fórmula o nobre senador attenuar o seu acto, referindo-se a obras realizadas em exercicios anteriores, e que S. Ex. disse que foram feitas do mesmo modo por que pretendia levar a effeito o açude de Quixadá.

Ha de permittir S. Ex. lhe observe que, depois que aquellas obras se fizeram, introduziram-se em nossa legislação fiscal muitas modificações, que estão nas leis de 1875, 1877, 1879 e na ultima lei do orçamento. E ainda se firmou em 1880 o principio de que o governo não póde fazer contratos por tempo maior do que o do exercicio.

Desde 1840, quando estabeleceu-se entre nós o systema dos exercicios financeiros, ficou determinado que os creditos que não se despendem dentro do exercicio annullam-se.

Demais, se nem contratos póde o governo celebrar por tempo excedente a um exercicio, como poderá determinar despesas que se prolonguem por varios exercicios?

O nobre senador ex-ministro da agricultura disse que, tratando da questão do açude de Quixadá, eu esquecia os antecedentes e formulava minhas considerações sobre simples publicações de jornaes.

Fiz as observações, tendo á vista as instrucções que o nobre senador expediu e foram publicadas no *Diario Official*. No mesmo dia da publicação apresentei o meu requerimento; e não precisava de outros elementos para apreciar o acto. Entretanto, eu não tinha deixado de ler o trabalho de Sr. Révy, annexo ao relatório do ministerio da agricultura, apresentado pelo Sr. Conselheiro Alves de Araujo. E' o Sr. Révy o proprio que declara que busca elucidar a questão, tambem para as discursões parlamentares.

Não havia quem acreditasse, senão o nobre ex-ministro da agricultura, que o credito especial para se levar a effeito, em tres exercicios,

pelo menos, a obra do açúde de Quixadá, devia ser decretado por outro meio que não o da lei.

Sendo a lei do orçamento que ha de reger o futuro exercicio a mesma que está regendo o actual; sendo os creditos, de que o ministerio pôde dispor do 1º de Julho em diante, iguaes aos de que dispoz do 1º de Julho do anno passado ao ultimo de Junho deste anno, por que calcula o nobre senador que o credito que no exercicio corrente deixou saldo que S. Ex. diz não ha de attingir a 100:000\$, deixará no exercicio que ainda não começou margem muito maior?

Si a previsão do nobre senador podesse ter probabilidade, a consequencia seria dever o poder legislativo reduzir a verba, porque só se pede á população a somma de impostos que é absolutamente indispensavel.

Não foi de balde que a illustrada commissão de orçamento desta casa, composta de membros dos dous partidos politicos, pediu em 1877, como medida instante, a especificação das verbas do orçamento.

Jogou-se que bastava a designação feita nas tabellas explicativas; e o resultado é que vê-se sustentar no senado que o ministro pôde dispensar as tabellas explicativas do orçamento e dispor da verba com um arbitrio que entretanto não lhe foi concedido.

Peço a attenção da nobre actual commissão de orçamento para esta discussão em que estou empenhado, afim de que proponha a maior especificação das verbas para que não tenhamos de encontrar-nos no futuro com questões semelhantes áquellas de que estou agora tratando.

Não teve tempo o nobre ex-ministro da agricultura para justificar seu acto em relação ás novas despesas que autorizou no serviço da illuminação desta cidade.

Pela redacção que deu ao seu requerimento, devo presumir que S. Ex. entende que, desde que não exceda a verba votada, pôde crear empregos e marcar-lhes vencimentos.

O nobre senador pede esta informação: «*Si com a organização dada ao serviço com inspecção de illuminação publica, ultimamente, foi excedida a verba respectiva.*»

Acredita o nobre senador que, desde que a despesa autorizada cabia na verba, era-lhe licito crear tantos empregos como aquelles que creou e marcar-lhes vencimentos.

Esta doutrina, além de illegal, só poderá ser sustentada em um governo absoluto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como este em que vivemos.

O SR. CORREIA: – A lei do orçamento, segundo as tabellas que as explicam e completam, só permite a existencia, na inspeccoria da illuminação, de um inspector geral, um ajudante, um conductor, um escripturario, um praticante amanuense, um servente-continuo e um auxiliar.

E julga o nobre ex-ministro da agricultura que em uma repartição, para a qual só se votou tal pessoal, podia crear esse outro numero de que trata o seu aviso de 12 de Maio?!

Onde fica o artigo expresso da constituição,

que confere privativamente ao poder legislativo não só marcar o vencimentos dos empregos publicos, como crear-os?

Fraco, extremamente fragil, é o argumento com que o nobre senador pretende justificar o seu illegal procedimento. Mas S. Ex. entende que é gloria para um ministro fazer despezas a seu arbitrio, desde que essas despezas são uteis, desde que em seu favor possam invocar-se considerações de certo peso. Por isso dispensando essa bagagem inutil, que se chama camaras legislativas...

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – isto é verdade, agora diz bem.

O SR. CORREIA: – ...abre, por meio de instrucções, creditos especiais, crêa empregos por avisos, e marca-lhes vencimentos!

Estou persuadido de que o actual nobre ministro da fazenda o presidente do conselho não ha de mandar cumprir os avisos do nobre ex-ministro da agricultura.

Ainda não vieram, mas não devem tardar, as informações que pedi, e que o senado requisitou; mas espero que hei de poder dizer opportunamente ao senado que essas informações são quaes entendo que devem ser, isto é, que o nobre ministro da fazenda não autorizou o credito, abusivamente aberto, de 400:000\$ para as despezas do açúde de Quixadá, nem reconheceu como legalmente creados os empregos que o nobre senado creou na inspeccoria da illuminação publica, nem tão pouco mandou pagar os vencimentos que o nobre senador decretou a seu arbitrio.

O SR. BARROS BARRETO: – Permita Deus que V. Ex. não esteja em illusão.

O SR. CORREIA: – Si o contrario do que resumo succeder, então o nobre senador pelo Rio Grande do Sul verá que não tenho a predilecção que S. Ex. suppõe, e que no cumprimento do meu dever hei de exprimir-me com a mesma severidade em relação ao actual Sr. ministro da fazenda.

Não é o nobre senador sómente quem pôde dizer que me tenho occupado com os seus actos de governo, que reputo excessivos e inconvenientes; os *Annaes* ahi estão mostrando que o que tenho feito com relação a esses actos abusivos fiz sempre a respeito de todos os actos identicos, que têm chegado ao meu conhecimento. O que eu desejava, era não ter tantas occasiões de dirigir palavras pouco agradaveis ao nobre senador, quizera antes que S. Ex. se tivesse coroadado de verdadeiros serviços, de glorias reaes, que eu não me havia de recusar como nunca me tenho recusado, á justiça que devo aos meus adversarios.

Aquillo que não posso fazer é deixar de cumprir o deveres que a minha posição me impõe, para que o nobre senador não venha declarar ao senado que tenho má vontade a S. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não declarei isso.

O SR. CORREIA: – Disse que eu me havia occupado predilectamente com os seus actos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Até agradeci-lhe por esse motivo.

O SR. CORREIA: – Pois não ha tal predilecção.

Si o nobre senador não se tivesse assignalado por tantos feitos dignos de censura, eu não teria tido tanta occasiões de vir occupar a attenção do senado com actos praticados por S. Ex.

De sua pessoa, o nobre senador e o senado têm visto, nunca me occupei, pois, a esse respeito, não tenho senão motivos para dizer bem do ex-ministro da agricultura e do ex-presidente da provincia do Rio Grande do Sul.

As queixas que tenho de S. Ex. não poucas, e, a meu ver, fundadas, são de actos seus, como autoridade. Aquilato-os com toda a imparcialidade que me é possível, e não negarei a justiça devida a qualquer acto acertado do nobre senador, como não tenho deixado de chamar a attenção do senado e do paiz para os actos menos regulares que S. Ex. tem praticado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, no final do discurso do nobre senador pelo Paraná, conheci a razão por que S. Ex. tratou-me com tanta dureza na accusação que hoje tão formalmente dirigiu-me. Pareceu-me ver na tribuna, não o senador pelo Paraná, porém um promotor publico. Citou os artigos da lei, classificou o acto criminoso, só faltou pedir a penalidade correspondente.

Sr. presidente, vejo que o nobre senador não quiz entender as minhas palavras no sentido em que forma ditas.

O SR. CORREIA: – Foi defeito de intelligencia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não censurei o nobre senador, porque se occupasse com os meus actos de funcionario publico, não attribui a E. Ex. má vontade em relação á minha pessoa procedendo por essa fórma; pelo contrario, agradeci a preferencia que o nobre senador dava ao ex-ministro da agricultura instituindo aqui debate todos os dias sobre seus actos.

O que eu lamentei no nobre senador foi que esse interesse que manifesta pela causa publica já se tivesse constituído em paixão, paixão muito nobre, mas capaz de excessos e perturbações correspondentes, a ponto de não permitir a S. Ex. ler cabalmente os escriptos que teve diante dos olhos.

Si o nobre senador lesse com espirito calmo os meus avisos, não me teria feito as accusações que acaba de fazer. Isto pretendo demonstrar aos meus illustres collegas.

Quando o nobre senador fallou, justificando um requerimento relativo a um emprestimo feito ao banco de minha provincia, convenci-me, como convenceram-se todos os que leram seu discurso, que o nobre senador tinha-se referido a um acto praticado por mim, no exercicio do cargo de ministro da agricultura; esta foi a convicção geral, e por isso vim a esta tribuna declarar que, nem ao pensamento veiu-me a intenção de praticar semelhante acto.

O SR. CORREIA: – Não está isso no meu requerimento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu não estava presente á sessão quando o nobre senador fallou e não li o requerimento, mas li o discurso, no qual sem duvida alguma o nobre senador accusou o ministro da agricultura e não o presidente da provincia.

Devo mesmo declarar ao senado que, encontrando-me no dia seguinte com S. Ex. disse-lhe que tinha-se enganado, que o acto a que se referira no seu discurso não era do ministro da agricultura, mas sim do presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul; e S. Ex. respondeu-me: «Pois eu, lendo os jornaes, entendi que o acto era do ministro da agricultura.»

Por conseguinte, Sr. presidente, a convicção do nobre senador, quando fez-me essa primeira accusação, era que o emprestimo tinha sido feito pelo ministerio da agricultura.

O SR. CORREIA: – Eu não tinha noticia nenhuma delle, e redigi com toda a cautela o requerimento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si, como ministro da agricultura, pratiquei, na opinião do nobre senador, tantos actos abusivos, contrarios á lei; que necessidade tinha S. Ex. de voltar ás excavações antigas dos actos da minha administração no Rio Grande do Sul, para instituir debate sobre ella? Bem se vê que sua intenção foi accusar-me como ministro da agricultura, por um acto que não pratiquei, mas em vista de minha rectificação particular, o nobre senador veiu declarar que referira-se ao acto praticado pelo presidente do Rio Grande do Sul.

Agora, sim, estou prompto a dar explicações sobre essa minha administração, pois que o nobre senador instituiu debate sobre ella.

Hoje, como naquella época, tomo toda a responsabilidade dos actos que pratiquei naquella importante administração.

O nobre senador acompanhou passo a passo aquella minha administração, o acto sobre o qual instituiu o debate agora o nobre senador foi tão publico, que todos os jornaes a elle referiram-se e delle trataram, tanto na capital da provincia como fóra della; sendo inserto no relatorio da directoria do banco da provincia, documento esse que teve toda a publicidade. Portanto, si o nobre senador não reclamou naquella época contra esse acto, é porque não lhe deu grande importancia; mas hoje não tendo S. Ex. lido com a devida attenção os artigos de alguns jornaes do Rio Grande que a esse acto referiram-se ha pouco tempo, acreditou que tinha sido elle praticado por mim como ministro da agricultura, dirigindo-me accusações por esse motivo. Porém, verificando que se tinha enganado, e que o acto pertencia-me como presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, fez nova evolução, e voltou outra vez á discussão dos actos que pratiquei no exercicio daquelle importante cargo.

Não tenho motivos para arrepende-me de ter praticado o acto pelo qual me accusou o nobre senador.

O SR. CORREIA: – E que importa isso para a questão?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E o que significa abrir o nobre senador debate sobre o acto praticado pelo ex-presidente do Rio Grande do Sul, na occasião em que discute os actos que pratiquei como ministro?

O SR. CORREIA: – Porque agora é que sei delle.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, na época em que administrei a provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, deu-se um audacioso roubo no banco daquela provincia, e no dia seguinte ao em que se deu o roubo a directoria daquelle banco dirigiu-se a mim como presidente da provincia, expoz os acontecimentos e, demonstrando de modo evidente o facto, aliás geralmente sabido, da completa solvabilidade do banco, estado em nada affectado pelo roubo de cento e poucos contos de réis que tinha soffrido, pediu o meu auxilio para evitar o apparecimento do panico publico e a correspondente corrida, factos que podiam arrastar o banco a suspender seus pagamento, pois que a praça de Porto Alegre não offerencia margem nem possibilidade para recolher o banco de um momento para outro grande parte de seu activo para fazer face aos compromissos do seu passivo em contas correntes; e então offerendo apolices geraes e provinciaes e grande valor em outros titulos perfeitamente garantidos, pedi-me para auxiliar o banco com uma quantia, cujo valor me recorde, dos dinheiros existentes na thesouraria, sob caução das apolices e titulos de credito de sua carteira, á escolha, afim de poder o banco acudir nos primeiros dias aos pagamentos que fossem exigidos, dando-se-lhe assim tempo para cobrar a parte do seu activo de mais prompta realização. Já então corriam boatos assustadores sobre o roubo, dizendo-se que o banco tinha sido roubado em uma avultada quantia, e tão grande que o podia arruinar.

Nesta situação, pareceu-me facil a appareção do panico no povo, porque todos sabem quanto são suspeitosos os capitaes, e então, em presença das funestas consequencias que podiam resultar desse panico provavel, consequencias que podiam constituir uma grande calamidade financeira para aquella provincia, que tornaria necessaria a intervenção do governo, quando já não podendo evitar a catastrophe, só minoração poderia levar ao mal, á custa de onus muito maiores e de muito maior somma de sacrificios, os quaes nem podiam ser calculados, não hesitei em annuir ao pedido da directoria do banco, e ordenei que lhe fosse supprida a quantia sob caução de apolices geraes e provinciaes, participando o facto ao governo.

Feito o supprimento no dia immediato ao roubo, abriu-se o banco, e muitos cheques foram feitos e pontualmente pagos, ficando bem visivel a todos que entraram naquelle estabelecimento o dinheiro que estava em caixa. Nos

dous outros dias seguintes ainda pagou o banco alguns cheques, porém já estava tudo acalmado, já poro todos era sabido que o banco só tinha sido roubado em quantia pequena; a normalidade da situação tinha-se restabelecido, e já muitos daquelles que tinham retirado dinheiro que lá tinham, com elle voltavam outra vez para o banco. E tendo já o banco tido tempo para realizar a cobrança dos seus titulos de credito de mais prompta realização, a sua caixa ficou farta, a ponto de restabelecer inteiramente a confiança de que gozava e goza, conjurando a crise que apresentou-se-lhe ameaçadora sob todos os aspectos. E dentro de muito pouco tempo restituiu todo o dinheiro que lhe tinha sido supprido pela thesouraria geral, sem causar transtorno ou prejuizo algum á marcha dos negocios publicos.

Como o banco em tão pouco tempo entrasse com o dinheiro para a thesouraria, não houve necessidade de legalisar-se o meu procedimento, como se tinha feito relativamente a procedimento igual por parte do Sr. Visconde do Rio Branco em 1875.

O SR. CORREIA: – O Sr. Visconde do Rio Branco procedeu assim por meio de lei.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Perdê-me o nobre senador; suppriu elle aos bancos 9.000:000\$ e depois é que veio pedir a legalização do seu acto ao poder legislativo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado. V. Ex. procedeu muito bem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Assim tambem se teria praticado em referencia ao meu acto, si o banco da minha provincia, em tão pouco tempo, não tivesse restituído o dinheiro que lhe tinha sido supprido, conjurada a crise e tendo elle voltado ás suas condições normaes de credito; de modo a podermos dizer, que, só moralmente fez effeito o auxilio que recebeu do Estado.

O SR. AFFONSO CELSO: – V. Ex. cumpriu o seu dever de administrador.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si eu tivesse deixado o banco abandonado, o panico teria apparecido, e elle soffreria corrida. Isto provocaria uma calamidade tamanha, que havia de tornar imprescindivel a intervenção do Estado, que então seria forçado a onerosissimos sacrificios sem conseguir evitar a calamidade.

O SR. BARROS BARRETO: – Dos 25.000:000\$ não foram empregados mais de 9.000:000\$000.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não é esta a questão. A questão é que o Sr. Visconde do Rio Branco já tinha feito os supprimentos aos bancos, quando veio pedir autorização, para fazel-o, ao parlamento.

O SR. JUNQUEIRA: – O governo aquilantando carteiras de banco. (*Ha outros muitos apartes.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não estranho, Sr. presidente, o procedimento dos nobres senadores para commigo. O nobre senador pelo Paraná, ha pouco, quando me accusava, disse que eu, para attenuar o attentado que praticara, tinha me apadrinhado com o procedimento de

outros ministros em exercicios anteriores e, sem examinar a procedencia dos precedentes por mim lembrados, o nobre senador limitou-se a dizer que hoje a lei não é a mesma que regia aquelles exercicios passados, que a porta tinha-se fechado definitivamente aos abusos; e que aquillo que hoje é illegal não o era naquelles tempos passados.

Assim é que eu não me admiro tambem de que uma lei regesse o Imperio no tempo do Sr. Visconde do Rio Branco e do dominio conservador, e outra lei reja hoje este paiz em referencia aos meus actos e aos do partido liberal no governo. Quando chegar a occasião, demonstrarei a improcedencia da argumentação do nobre senador, que não me apadrinhei com o procedimento havido em exercicios passados, que obrei como outros obraram em casos perfeitamente identicos, sem, differença de uma só virgula.

O SR. CORREIA: – Vamos a ver.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – No ministerio do nobre senador.

O SR. CORREIA: – Neste tempo não era ministro, era presidente da camara dos deputados.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas era solidario com a administração; nem se o accusa por isso.

O SR. CORREIA: – Não estou senão respondendo á observancia do facto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Já vê o nobre senador que não fujo á responsabilidade do acto que pratiquei como presidente da provincia. Considero haver procedido como qualquer outro presidente devia e podia proceder. Não pretendo reviver os debates provocados pelo nobre senador pelo Paraná sobre os actos que pratiquei na administração da minha provincia, e nem foi com esse intuito que me referi ao procedimento do nobre senador para com o ex-presidente da provincia do Rio grande do Sul. Apenas disse que, si o nobre senador queria restabelecer o debate sobre os actos que pratiquei como presidente da provincia do Rio Grande do Sul, podia fazel-o, porque me havia de encontrar na tribuna para dar resposta cabal, como acabei de dar, sobre o acto que se referiu ha pouco.

O SR. CORREIA: – V. Ex. acha que é cabal?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Agora, Sr. presidente, occupando-me com as considerações feitas pelo nobre senador em referencia ao procedimento que tive como ministro da agricultura, relativamente ás obras de açúdes da provincia de Ceará, declaro a V. Ex. que surpreendeu-me o procedimento do nobre senador pelo Paraná, em referencia a mim, porque, quando S. Ex. citou o artigo de lei, em que me considera incurso, devia ter tido mais cuidado em tomar os ponto da defesa do accusado, para bem poder instruir o tribunal que nos ha de julgar, dando-lhe a possibilidade de apreciar o modo pelo qual me defendo das accusações do nobre senador.

Mas assim não procedeu o nobre senador; só tratou de accusar-me, fez como fazem em

geral os promotores publicos – não se importou com aquillo que podia aproveitar á defesa.

O Seu intento foi collocar o réo em posição precaria, foi obter a sua condemnação. Mas, si para o promotor publico este procedimento não deve ser permitido, porque a sua missão não é arrancar dos tribunaes condemnações, e sim promover a execução da lei, que considera sagrada a causa da defesa e a ella manda attender por ser o seu objectivo sómente a justiça, ao nobre senador de modo algum póde ser permitido deixar de attender com o maior cuidado para a defesa do ministro ou de qualquer outro funcionario publico, principalmente referindo-se S. Ex. aos seus collegas.

O SR. CORREIA: – Não fiz injustiça nenhuma.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – o nobre senador disse que eu tinha aberto um credito de 1.084:000\$000.

O nobre senador leu o meu aviso e delle devia deprehender que eu não abri credito; ouviu a defesa que eu na segunda-feira desta semana fiz daquelle meu acto; mas não se importou com as razões que adduzi, nem sequer deu-se ao trabalho de mostrar que ellas eram improcedentes.

O SR. CORREIA: – Não fiz outra cousa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, eu disse que o meu acto significa apenas designação de uma parte da verba – Obras publicas – do orçamento de 1883 a 1884, para um serviço da construcção do açúde de Quixadá no Ceará.

Eu não abri credito. Approximava-se o exercicio de 1883-1884 e, como é estylo, fiz a distribuição das verbas decretadas no orçamento daquelle exercicio pelas obras comprehendidas nessas verbas. E como pelo estudo e no exame procedido na secretaria verificou-se que na verba – Obras publicas – naquelle exercicio, dar-se-ha um saldo de 400:000\$, depois de devidamente attendidas as obras especificadas pelo poder legislativo, designei esse saldo para a referida obra do açúde de Quixadá.

E' bem differente isto da abertura de um credito.

O SR. CORREIA: – V. Ex. tenha a bondade de ler o art. 4º das instrucções; é clarissimo o artigo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' acto este que estava dentro das attribuições do governo.

Para regularizar o serviço, tinha necessidade de fazer uma distribuição das verbas do orçamento pelos varios serviços nellas comprehendidos, para que não soffresse a causa publica. Si no aviso falla-se em credito, é porque, quando se designa quantia para o serviço, dá-se o nome de credito á designação dessa quantia, mas isto não importa abertura de credito; é uma designação de quantia para um serviço dentro da verba orçamentaria, sem alteração da verba, sem accrescimento ou supplemento della, e sem criação de nova verba.

Assim procedendo, fiz o que sempre faz o governo na approximação dos exercicios. São

estes creditos abertos dentro da verba para serviços nella especificados, ou que a ella se referem.

O Sr. Correia dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Estou explicando como deve ser entendido o meu acto; mas o nobre senador, não se importando com as minhas explicações, fez o seu juizo e, no ponto de vista em que se colloca, dirigiu-me as suas accusações, sem attender ás razões que justificam os meus actos, e que alleguei em minha defesa.

Disse o nobre senador, que principalmente estranhava o meu acto, porque partia de um membro de um ministerio liberal. Agradeço ao nobre senador o juizo honroso que emittiu sobre o meu partido, declarando que em questões de despeza o partido liberal é o que tem procedido com mais regularidade no paiz.

O SR. CORREIA: – Eu notei a disparidade do acto e a doutrina.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Si assim não fosse, o nobre senador não teria estranhado que partisse o acto de um ministerio liberal; estranhou, porque os liberaes têm sido melhores fiscaes das finanças do paiz do que o conservadores.

Mas o acto que pratiquei é legal, é autorizado pela lei.

Eu não tinha necessidade de vir sujeitar ao corpo legislativo a questão da construcção do açúde de Quixadá, no Ceará; era questão já decidida pelas camara em umas quantas legislaturas.

De maneira que, perante o poder legislativo, já era a construcção de açúdes, no Ceará, uma questão decidida, só aguardando-se verba disponivel para emprehendel-a.

Dando-se sobra na verba respectiva, e apesar de não estar especificada a construcção do açúde de Quixadá, sendo essa uma obra já decretada pelo poder legislativo, appliquei o saldo a essa obra, segundo os intuitos do corpo legislativo, sem exceder a verba e sem prejudicar as obras nella especificadas.

O SR. CORREIA: – Isso tudo prova que não procede o credito para as obras.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Prova que tendo o poder legislativo reconhecido a necessidade da obra, e não a tendo especificado na respectiva verba do corrente exercicio, por achar-se muito sobrecarregada, respeitei os intuitos do legislador, mandando construil-a com as sobras da verba, as quaes não podiam ser conhecidas quando foi organizado o orçamento.

Para o exercicio de 1883-1884, passando a mesma verba – Obras publicas – do actual exercicio, com as suas especificações, nenhuma outra especificação foi feita pelo poder legislativo para applicação do saldo da verba.

E porventura não tem sido sempre pratica seguida invariavelmente até hoje, empregarem os governos o saldo que é deixado na verba – Obras publicas – fóra das especificações, em obras não previstas, mas de necessidade reconhecida?

Si a pratica não é boa, deve o poder legislativo especificar toda a despeza da verba – Obras publicas –, e não deixar uma parte da verba sem especificação. E a prova de que o poder legislativo approva essa pratica, e que continúa sempre a deixar o saldo de centenas de contos de réis nessa verba, sem especificar serviço algum para elle.

E esta pratica assim sancionada pelo poder legislativo não póde mais ser arguida de illegal, para basear a accusação de um ministro.

Portanto, mandando fazer a obra em questão, distribuindo no exercicio de 1883-1884 o credito de 400:000\$ para a verba – Obras publicas –, respeitei os intuitos, bem expressos, do poder legislativo, bem definidos, perfeitamente manifestado...

O SR. CORREIA: – Mas não havia marcado quantia para esta obra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' verdade que não estava especificada a construcção do açúde de Quixadá entre as obras que constituem a grande parte da verba – Obras publicas, porém isso não impede de ser o saldo dessa verba gasto na construcção do açúde em questão, obra tambem reconhecida e aceita pelo poder legislativo.

O SR. CORREIA: – A lei para o açúde de Quixadá só deu 30:000\$000.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Essa verba foi decretada para estudos e conservando-a o poder legislativo, mesmo depois de acabados os estudos, só serve a decretação dessa verba de 30:000\$ ainda no corrente exercicio, em que já não ha estudos a fazer, para demonstrar que a obra deve ser feita na primeira oportunidade. E por isso resolvi empregar já neste exercicio a quantia de 70:000\$ em machinas, aparelhos e outros materiaes, para essa obra.

O SR. CORREIA: – Isto é, tomou o papel do poder legislativo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não tomei o papel do poder legislativo, e sómente respeitei e segui as suas indicações e intuitos, especificando o emprego dos saldos da verba – Obras publicas – na obra por elle reconhecida e aceita.

Por esta mesma fórmula têm sido começadas e concluidas obras importantissimas.

A obra do parque do campo da Acclamação foi começada sem estar essa obra especificada na verba – Obras publicas – sem ter sido para ella decretado credito algum especial, e sem estar incluída na tabella demonstrativa da verba orçamentaria. E do mesmo modo foi essa obra concluída, atravessando varios exercicios.

E, dá-se uma notavel coincidência, o orçamento, o custo desta obra, é igual ao orçamento feito pelo Sr. Révy para o açúde de Quixadá, pouco mais de 1.000:000\$000.

O nobre senador não negou a identidade dos casos, porém disse que naquelle tempo o governo podia gastar parte da verba – Obras publicas – em obras não especificadas na verba, apartando-se mesmo das decretadas...

O SR. BARROS BARRETO: – A legislação era outra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...é que daquelle tempo para cá as leis se modificaram, de modo que o governo ficou impossibilitado de proceder como procedeu o daquelle tempo com o parque da Acclamação.

Naquelle tempo não era um grande abuso proceder-se como eu procedi, porque, diz o nobre senador, a legislação dessa época o autorizava. E no entanto é S. Ex. mesmo quem disse ha pouco que, desde 1840, estava determinado que o governo não podia, sem usurpar attribuições do poder legislativo, fazer contratos que excedessem de um exercicio, e nem alterar as verbas do orçamento.

Ora, Sr. presidente, si é principio geral e de todos os tempos que só ao poder legislativo compete fixar a receita e a despesa do Imperio, qual foi a lei que fez a excepção mencionada pelo nobre senador, de competir ao poder executivo fazer despesa não decretada, desde que se execute a obra no mesmo exercicio em que é começada? E, si desde 1840 já o governo não podia, sem expressa decretação do legislativo, fazer contrato com duração maior do que a do exercicio, como justificar a legalidade da construcção do parque da Acclamação, que se fez em mais de um exercicio, sem decretação da verba pelo poder legislativo?

O SR. JOÃO ALFREDO: – Pediu-se augmento da verba, justificando-se este augmento com aquella obra, e o corpo legislativo votou o augmento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não encontrei mencionada na tabella demonstrativa de verba orçamentaria essa obra, entre...

O SR. BARROS BARRETO: – Não era o ministerio da agricultura que fazia a obra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre senador pelo Paraná disse que mandei applicar parte da verba para obra inteiramente nova; mas pôde-se considerar o açúde de Quixadá como obra inteiramente nova? Não havia o parlamento em uns quantos exercicios votado quantia para estudos della? Não estavam já esses estudos feitos?

Já é essa uma obra implicitamente decretada pelo poder legislativo, e não uma obra nova sobre a qual nada tenha sido resolvido.

Estavam os estudos feitos, estava a obra implicitamente decretada pelo poder legislativo, ao governo apresentou-se o ensejo de executal-a, assim o determinou; do mesmo modo que me quasi todos os exercicios têm sido executadas obras pelo governo, algumas até sem estudos autorizados pelo poder legislativo, como ob parque da Acclamação...

O SR. BARROS BARRETO: – foi o ministerio do imperio.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas o que tem que não fosse o ministerio da agricultura? estou tratando do governo. Ou por ventura ha uma lei para o ministerio do imperio e outra para o ministerio da agricultura? ou ha uma lei para todos os ministerios? O que é factó é

que a obra se fez: prestando-se por este modo um importante serviço.

Sr. presidente, o nobre senador attribue o factó de excederem os governos o orçamento da despesa a um motivo, a uma razão que não me parece ser a verdadeira causa desse resultado.

A causa desse e de outros factos está na falta de um systema regular financeiro. Não o temos.

A nossa receita é baseada sobre impostos indirectos, e estes são estabelecidos arbitrariamente, sem estudo, sem systema, sem bases e calculos fundados, de maneira que ninguem conhece esses impostos quanto aos seus resultados, quanto á receita que podem crear em qualquer emergencia.

E por isso é que não se pôde no nosso paiz organizar a receita publica em bases firmes, seguras, de modo a poder servir de base e garantia á despesa necessaria que fór decretada. São pois os serviços decretados e dotados com creditos organizados sobre uma receita tão fallivel, que o governo tem de executar sem exceder os respectivos creditos.

O exame dos factos e dos acontecimentos, as circumstancias que se vão apresentando, é que determina o verdadeiro resultado da receita de cada um, verificando-se algumas vezes saldos, e **outras defícits**. Nos quatro mezes de administração da pasta da agricultura, verifiquei que muitas vezes ministros os mais cautelosos e bem intencionados podem exceder verbas do orçamento por motivos alheios á sua vontade, e sómente occasionado pela falta de elementos que o habilitem a fazer uma distribuição dos creditos das verbas pelos serviços nellas comprehendidos, de um modo seguro, e sob bases indestructiveis. Circumstancias imprevistas, falta de dados estatisticos necessarios podem occasionar orçamentos de serviços errados, o quaes, por seu turno, servindo de base á distribuição do credito da verba por esses serviços, pôde occasionar *defícit* nas verba.

O SR. CORREIA: – Razão de mais para que V. Ex. não onerasse a verba – Obras publicas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Quando augmentei o onus da verba – Obras publicas – já tinha certeza do saldo, e como estava dentro do exercicio, entendi que podia decretar aquella despesa, certo de que não excedia a verba.

Perguntou o nobre senador como podia eu calcular que a verba – Obras publicas, que segundo declarei, só deixou no corrente exercicio o saldo de 70:600\$, deixará no exercicio seguinte de 1883 – 1884 o saldo de 400:000\$, passando deste para o seguinte as mesmas especificações?

O nobre senador pelo Ceará deu a devida resposta ao nobre senador pelo Paraná. E' verdade que a verba – Obras publicas, do corrente exercicio passou com as suas especificações para o exercicio seguinte; porém também é verdade que algumas das obras especificadas nessa verba foram em grande parte executadas no corrente exercicio, passando para o seguinte só com o credito necessario para o resto da conclusão. E passando o mesmo credito do corrente exercicio, dar-se-ha, segundo os calculos

feitos, um saldo na verba no exercicio seguinte de 400:000\$000.

Já vê o nobre senador que não foi um calculo aereo que serviu de base á determinação do saldo, para cujo emprego especifiquei a construcção do açúde de Quixadá.

O Sr. Correia dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Disse o nobre senador, que, mesmo dando-se o saldo, o ministerio não podia usar delle, devia deixal-o em ser, porque ao poder legislativo é que competia applical-o, visto que o ministro não podia applicar o saldo de um exercicio em outro exercicio. Eu não fiz isso, eu appliquei neste exercicio o saldo deste exercicio, e designei a verba no exercicio seguinte de 400:000\$ para começo da construcção do açúde por conta daquelle exercicio.

O Sr. Correia dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu não legislei; já disse que procedi como sempre se tem procedido em casos iguaes. Approximava-se o exercicio de 1883 – 1884, e eu distribui as verbas do orçamento decretado para aquelle exercicio, e pelos varios serviços que nellas estão comprehendidos, resguardando todas as especificações do poder legislativo.

UM SR SENADOR: – Para não acontecer como no exercicio passado.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção. O nobre senador queira continuar e não dar attenção aos apartes.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu não disse que a tabella que serve de demonstração á verba orçamentaria não valia de nada, apenas disse que não fazia parte integrante nem essencial da lei, e o nobre senador não a contestou.

A lei dispõe cousa muito diversa da tabella, e executa-se a lei e não a tabella; ora disso que disse para o que o nobre senador me attribuiu, vai muita differença; a tabella é necessaria, preenche seu fim cabalmente, mas não se lhe póde dar valor que não tem.

O Sr. Correia dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A nobre comissão de orçamento entendeu com os dados de que dispunha, que não tinha na verba –Obras publicas – saldo algum para começar a construcção dos açúdes do Ceará; porém estou certo que, si o poder legislativo tivesse a certeza, como eu tive, de que dar-se-ia o saldo de 400:000\$, decretaria a verba para começo das obras.

O SR. CORREIA: – V. Ex. não póde supprir o poder legislativo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não suppri; apenas usei de uma attribuição que tem o governo, empregando um saldo que lhe foi deixado para attender a esta e outras obras, porque considera que essas obras que são reconhecidas pelo poder legislativo, mas para as quaes não houve dotação especial de verba, é que devem ser construidas com esses saldos

da verba, comtanto que sejam respeitadas as obras especificadas.

Porém, em qualquer caso, desde que pratiquei os actos de que me accusa o nobre senador, pelo mesmo modo pelo qual o ministerio do nobre senador praticou em casos identicos, como a construcção do parque da Acclamação e edificio em que funciona a secretaria da agricultura o nobre senador, para ser bem justo, ha applicar a lei com que pretendeu condemnar-me – a si proprio, porque não procede aquella excusa que deu e **fo** que daquelle tempo para cá as leis modificaram a legislação por tal fórma, que os governos não poderão praticar mais assim.

Ainda creio que no exercicio presente a comissão **d** orçamento lembrou-se de amarrar o governo ás obras designadas na tabella demonstrativa da verba – Obras publicas – e propoz uma emenda nesse sentido, e essa emenda cahiu: e o que importa essa votação do senado? Este procedimento do poder legislativo? Importa a sustentação da doutrina em que me fundei para legalizar o meu acto, isto é, que o governo não está adstricto ás obras especificadas na verba – Obras publicas –, e que, respeitando-as, póde applicar a obras do mesmo genero, reconhecidas pelo poder legislativo, o saldo que se verificar na verba.

O SR. CORREIA: – Em que sessão do senado se rejeitou essa emenda?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Foi no exercicio proximo passado, e o nobre senador ainda hoje pediu á comissão que repetisse a mesma disposição, porque a acha muito salutar.

O SR. CORREIA: – Tratei da especificação da verba.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Esse é o meio único pelo qual o poder legislativo póde impedir a pratica seguida.

Si o poder legislativo não quer que o governo continue a usar daquelle saldo, que fica na verba – Obras publicas, de que eu e todos os ministros empregamos, deve especificar as obras em que deve ser despendido o credito da verba sem deixar saldo.

Então o governo não poderá dispor de cousa alguma. Mas enquanto deixar uma quantia, e avultada na verba, sem duvida que não se póde dar outra interpretação ao seu acto, senão aquella que todos os governos têm dado, aquella que dei, e que deu o governo do nobre senador, para o qual apello agora para justificar o meu acto.

Sr. presidente, não me foi possivel, á primeira vez que falei, justificando o meu requerimento, justificar o meu acto, relativo ao serviço da inspectoría da illuminação publica da côrte, e o vou fazer agora em poucas palavras.

O nobre senador pelo Paraná, no desejo de achar sempre ponto de accusação fulminante contra mim, não se deu ao trabalho de ler o meu aviso.

O SR. CORREIA: – Contra o ministro.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida, porque nas nossas relações particulares não

temos senão as maiores provas de amizade, respeito e consideração.

Mas, como dizia, o nobre senador, procurando sempre um meio de fulminar-me com suas accusações, não leu o aviso que eu expedi a respeito desse assumpto, de modo a poder formular uma accusação bem fundada.

Nesse aviso eu determinei que o actual inspector das obras publicas formulasse um projecto de reorganização do serviço de inspecção da illuminação publica, e ao mesmo tempo chamasse *provisoriamente* pessoal estranho á repartição, para o fim declarado no aviso.

Já vê que, si o nobre senador lesse com attenção esse aviso, veria que eu não ordenei uma despeza definitiva; se convencerá de que eu deixei a organização definitiva **ilegivel** o projecto que mandei elaborar, o qual, si continuasse no ministerio, submetterá ao poder legislativo.

Devo dizer ao senado a razão do meu acto.

Quando tomei conta da pasta da agricultura, um dos meus primeiros actos foi a elaboração do edital abrindo concorrência para o serviço da illuminação a gaz, em execução á disposição da lei.

Por essa occasião, em conferencia com o inspector da illuminação publica, verifiquei que nós estavamos tão atrasados hoje sobre a industria do gaz, como estavamos quando começamos esse serviço, ha muitos annos, de fórma que o governo não dispunha de elemento algum, em que pudesse basear um edital, chamando concurrentes para o serviço da illuminação publica; não sabiamos que quantidade de gaz se gastava, não sabiamos como era elle produzido, purificado e distribuido, não conheciamos tambem o seu preço, nem o volume consumido.

Ora, desde que estavamos nestas condições, não se podia organizar um edital chamando concurrentes em condições aceitaveis.

Procurei a causa deste facto, que me causou estranheza, porque acreditava que, com tantos annos de experiencia do serviço, já deviamos estar muito habilitados para conhecel-o perfeitamente.

Mas, observando o contrario, procurei a causa e verifiquei que ella provinha do facto de não termos inspectorá de illuminação publica, senão *in nomine*; era uma repartição creada com certo pessoal, mas a qual não se dotou com os elementos necessarios para preencher o seu verdadeiro fim, que é inspecionar a illuminação publica e a particular.

Deste modo o inspector da illuminação não podia inspecional-a; não podia nem conhecer qual o numero de casas particulares, que consomem gaz, qual o numero de bicos que tem cada uma, qual a collocação, os systemas e o funcionamento dos contadores empregados nessa illuminação, e sua marcha e estado de conservação e aferição.

A propria aferição da intensidade da luz dos combustores publicos era feita de um modo imperfeito; por ella não se podia avaliar exactamente essa intensidade, e nem mesmo qual a qualidade de gaz consumido, porque não tinha a inspectorá pessoal para observar con-

venientemente a illuminação publica, para saber como a companhia cumpria o seu contrato nas condições nelle estipuladas.

De maneira que as informações e dados colhidos pela inspectorá resentiam-se da imperfeição da inspecção.

Quando o governo necessitou obter da inspectorá os dados precisos para conhecer bem o serviço, viu que a inspectorá não tinha feito os trabalhos necessarios. Nesta situação, e tendo o governo de cumprir a determinação da lei, foram nomeadas commissões estranhas á repartição da inspectorá para o fim de colher dados e fornecel-os ao governo sobre este importante serviço. E todos esses serviços relativos ao edital não foram comprehendidos na despeza ordinaria da verba, e sómente foi decretado o serviço para correr pela verba.

Não tendo as primeiras commissões fornecido os dados necessarios, nomeei outra, que tambem não ofereceu os dados sufficientes.

Tendo então nomeado um novo inspector da illuminação publica, o Dr. Limpo de Abreu, distincto engenheiro, que já ha tempos se tem dedicado ao estudo deste importante serviço, dei-lhe a incumbencia de completar com maxima brevidade os dados de que necessitava para instruir o edital da abertura da concorrência, devendo verificar os dados já existentes. Para esse fim elle requisitou varias providencias, que julgou indispensaveis, e eu as tomei para bem cumprir a disposição da lei que mandou abrir concorrência para esse serviço.

Assim pois, tomando as providencias que tomei no aviso em questão, o fiz em execução da disposição da lei que determinou a abertura da concorrência, concedendo provisoriamente ao inspector da illuminação os recursos de que necessita para cumprir essa determinação da lei. De outro modo elle não poderá, antes da terminação do prazo do edital de concorrência, fornecer os elementos necessarios para a instrucção della, e a lei não terá execução.

Este serviço não póde fazer-se em pouco tempo, senão chamado de fóra pessoal de que a inspectorá não dispõe, e de uma pequena officina para examinar o carvão empregado na fabricação do gaz.

Não creei um só emprego; distribui o serviço desses auxiliares chamados provisoriamente, para a boa organização do mesmo serviço, afim de não agglomerar esse pessoal, que vinha de repente, sem designar a obrigação de cada um desses auxiliares. E por isso dei-lhes uma organização provisoria, constituindo-os em uma nova commissão de instrucção da concorrência ordenada pela lei.

Assim pois, o caracter de provisorio significa que, acabado o serviço dessa commissão, ficará dispensado o pessoal chamado provisoriamente.

Si no novo plano de organização, que tem de ser submettido ao poder legislativo, este entender que aquella inspectorá deve ser augmentada com o pessoal necessario, então ficará creado novos empregos, em substituição desse pessoal auxiliar provisorio, que só funcionar á até ser preenchida a commissão.

Não ha, pois, novo pessoal, e sim sómente mais uma commissão nomeada, em auxilio da inspectoría para execução da concorrência ordenada pela lei.

Já vê o nobre senador que não creei emprego algum, que não mandei pagar ordenado a empregados que não estão no quadro.

Os meus antecessores procederam pela mesma fórma que eu procedi para dar execução ao serviço da concorrência, nomeando commissões para auxiliarem a inspectoría na obtenção de dados para esclarecerem e instruírem o governo na concorrência aberta para o serviço da iluminação pública. E' esse um serviço decretado pela lei e que não está especificado na verba respectiva da iluminação pública, e nem foi dotado com credito especial. Tem de ser feito por conta da verba – Iluminação pública.

Não tendo eu reorganizado definitivamente o serviço da inspectoría da iluminação pública, tendo apenas nomeado uma commissão, porque outro nome não se lhe póde dar, com os fins indicados no aviso de nomeação, creio que o nobre senador não foi justo para commigo classificando o meu acto como um attentado ás prerrogativas do poder legislativo.

Sabe o nobre senador que as questões relativas á iluminação pública, além da sua importancia propria, tomaram caracter especial com os acontecimentos que todos deploramos, e que tiveram logar nesta côrte. Podem ellas ainda trazer-nos maiores complicações e difficuldades, e por isso mereceram do poder legislativo todo o cuidado, pois que foi por elle decretada a abertura da concorrência para obter redução no preço do serviço e remover delle os elementos de perturbação e conflicto.

O governo necessita, pois, estudar essas questões com todo o cuidado, necessita collocar-se em posição de poder resolver com todo o acerto, porque estou inteiramente convencido de que o governo, si possuisse sobre o serviço do gaz os necessarios esclarecimentos, a necessaria instrucção, não teria praticado, como praticou, quando se deu o conflicto. Si fosse eu ministro nessa época, não renovaria o contrato; tomaria o serviço logo, e a companhia não continuaria a fazel-o, ficando assim todas as questões adiadas.

Estou convecido de que o governo se viu na necessidade de continuar com a companhia, por não possuir dados necessarios, razão pela qual ainda no contrato provisorio admittiu a hypothese da prorogação do seu prazo por mais algum tempo, porque não conhece o serviço e não pôde calcular com segurança o tempo necessario para obter a instrucção conveniente.

Não só todo o material pertencente á companhia, como tambem não dispunha o governo de pessoal habilitado, como não dispõe ainda hoje, razão pela qual autorizei a montagem de uma pequena officina para habilitar pessoal e completar a fiscalisação.

E só depois de postas em pratica as medidas por mim tomadas, é que o governo terá os esclarecimentos de que necessita para deliberar acertadamente sobre este importante serviço.

Creio que, dando essas explicações sobre o meu procedimento, o tenho justificado ou, pelo menos, ao nobre senador pelo Paraná não parecerá meu acto tão attentatorio como se lhe afigurou.

Não procurei gloria para mim, quando procedi do modo por que procedi em referencia ao açúde do Ceará; mas declaro ao nobre senador que, sempre que, como funcçionaria publico, eu tiver de responder por actos de que me accusarem, quero ter a convicção, que tenho neste momento, quero ter o meu espirito tão tranquillo como tenho quando respondo ao nobre senador em referencia ao cumprimento dos meus deveres naquelle cargo que occupei.

Estou intimamente convencido de que, não tendo exorbitado de minhas attribuições, pratiquei actos para os quaes, si não tinha uma expressa autorização do poder legislativo, tinha a opinião do poder legislativo expressa solemnemente e manifestada em varias leis de orçamento em uns quantos exercicios, e por esta fórma, si não posso considerar motivo de gloria ter iniciado um serviço do qual provirá ao paiz grande beneficio, pelo menos posso sentir-me satisfeito por ter justificado um acto que mereceu do nobre senador accusação tão severa. (*Apoiados.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, as ultimas palavras proferidas pelo honrado senador pela provincia do Rio Grande do Sul induzem-me a tomar parte neste debate.

S. Ex. concluiu seu discurso declarando que entendia ter praticado um acto perfeitamente legal quando mandou construir o açúde de Quixadá, na provincia do Ceará. Peço licença ao honrado senador para declarar que póde o seu acto ser muito conveniente e até patriotico; mas não se conforma, absolutamente, com as disposições da lei do orçamento, que rege o presente exercicio.

Disse o nobre senador que a tabella justificativa do orçamento não constituia lei, não obrigava o ministro a observar-a na despeza de qualquer verba.

Realmente assim é. As tabellas explicativas do orçamento têm por fim principal justificar, perante o corpo legislativo, as sommas que são pedidas para cada verba; mas, estudando-se as tabellas, se ha de verificar que nellas ha serviços que não podem ser preteridos pelo ministro respectivo.

Ha nas tabellas despezas que se referem a actos legislativos, a repartições publicas, a serviços decretados por lei e que não podem, por consequencia, deixar de ser feitos. Verdade é que deixa-se quasi sempre, em cada verba, uma certa e determinada somma, ordinariamente insignificante em relação ao seu total, para serviços eventuaes ou que occorrerem. Ora, examinando a verba – Obras publicas – do **corrente** exercicio, verifica-se que ella é de 3.540:000\$. Desta somma foram distribuidos, para obras mencionadas na mesma lei do orçamento, 1:240\$000\$, ficando ella, por consequente, reduzida a 2.300:000\$, que se distribuem pelos diversos serviços constantes da tabella explicativa do orçamento.

Vamos ver o que diz a tabella em relação aos serviços de obras publicas que demandam a referida somma de 2 300:000\$000.

Temos, em primeiro logar, a inspectoría geral e outras repartições de obras publicas, que despendem 128:856\$500.

Penso que neste serviço nenhuma economia poderá fazer o ministerio da agricultura, por **absorver** o pessoal quasi toda aquella quantia, sobrando unicamente 7:000\$ para o material.

Temos a conservação das florestas e estradas, cuja despeza é de 101:287\$596; o abastecimento das aguas, que comprehende pessoal e material, na importancia de 287:341\$500, afóra officinas e deposito que despendem 39:685\$875; a limpeza e conservação das **vallas**, etc., cuja despeza, com pessoal e material, é de **77:061\$160**; a construcção de galerias para esgoto das aguas pluviaes, que, com pessoal, material e prestações ao empreiteiro, absorve a somma de 662:164\$000.

Temos para as provincias – Diversas obras, 772:388\$170 e, finalmente, para varias despezas na côrte, 231:314\$899.

Vê-se, pelo que acabo de expor, que da verba – obras publicas – só se pôde despende nas provincias a referida somma de 772:388\$170. As outras quantias são todas destinadas a obras da côrte, ficando, unicamente, a arbitrio do ministro, para – Eventuaes –, 231:314\$899.

Noto, porém, que, conforme se verifica da demonstração n. 6, da tabella, tem de ser tal quantia **despendida** do seguinte modo: balisamento de portos, conservação e concertos de instrumentos de engenharia, aquisição de padrões de pesos e medidas, etc., gratificação ao professor Derby, idem ao engenheiro **fiscal** da companhia de carris urbanos e ao da estrada de ferro do Pinhal; ficando, unicamente, para eventuaes ou serviços imprevistos que occorrerem durante o anno, 169:594\$899.

Quanto á somma de 772:388\$170, distribuida ás provincias, para as obras a que se refere a tabella, são de natureza tal, que eu supponho que o ministerio da agricultura não poderá deixar de fazer uma só dellas. Estas obras referem-se, na provincia do Pará, á estrada de Alcobaça; no Piauhy, ás rampas da capital no Maranhão, á dragagem e conservação do porto; no Ceará, á conservação de açúdes, com 30:000\$, note-se bem; em Pernambuco, á dragagem do porto; na Bahia, á desobstrucção dos rios Itahype e **Almada**; em Santa Catharina, á estrada de D. Francisca; no Rio Grande do Sul, á conservação do porto e aquisição de dous batelões; e em Goyaz, ao vencimento de um engenheiro e auxilio ás obras provinciaes, 25:002\$000.

Ora, disse-nos o nobre senador que, no corrente exercicio, verificou-se um saldo de 70:000\$.

Antes de tudo, observo a S. Ex. que, não pôde ainda haver semelhante saldo, por não estar encerrado o exercicio.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – **Poder**-se-ia dar saldo, si o nobre senador, quando ministro, não tivesse feito as pequenas obras para as quaes

a demonstração da tabella designou a quantia de 169:000\$000.

Mas, concedo que neste exercicio se possa verificar o saldo de 70:000\$; o que é este saldo para uma obra de 1.080:000\$000?

Disse o honrado senador que designara á do exercicio de 1883 – 1884, para as obras do açúde de Quixadá, a somma de 400:000\$. Parece que S. Ex. não podia designar tal quantia, salvo preterindo muitas das obras constantes da tabella, algumas das quaes não podem ser suspensas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem preterir nenhuma destas obras. Foi a informação que tive.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu li, de proposito, a tabella, para se verificar que as obras das provincias, para as quaes está consignada a somma de 772:388\$170, quasi todas são de natureza tal que não se pôde tirar dellas somma alguma para o açúde de Quixadá.

As obras mais importantes das provincias, e de natureza permanente, são: a dragagem e conservação do porto do Maranhão, obra que não pôde ser suspensa, e a do porto do Recife, para a qual consignou, especialmente, a lei do orçamento em vigor, a quantia de 100:000\$, si bem me recordo, para compra de novas dragas, o que quer dizer que o serviço tambem ha de ser augmentado, e desenvolvido, e por consequencia, não poderá soffrer reducção; finalmente, a conservação do porto do Rio Grande do Sul.

Todas estas obras consomem **perto** de... 600:000\$000.

Nas obras das provincias de Goyaz, Piauhy, Ceará e outras, dotadas, apenas, com quantia inferior a 200:000\$, não sei como o nobre ex-ministro pôde fazer reduções para obter a quantia de 400:000\$000.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ha de ser pela informação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas o nobre ex-ministro disse-nos que já fez a designação.

Eu o que sei a respeito do procedimento dos ministros, quando tem de começar um exercicio, é que elles fazem a distribuição dos creditos, pelas diversas provincias do Imperio, conforme os serviços de cada uma, serviços que estão mencionados na tabella.

Parece que o nobre ministro chama distribuição a esta ordem, que expediu, para se dar 400:000\$ ao Ceará; mas não é esta a distribuição que é de costume fazer-se no começo de cada exercicio. Se fizesse tal distribuição, o nobre senador havia de ver que era impossivel dar 400:000\$ ao Ceará, salvo si mandasse suspender todas as outras obras das demais provincias.

O nobre ex-ministro com o orçamento de pouco mais de 700:000\$ de maneira alguma teria dinheiro, á sua disposição, para obras novas, na importancia a que já me referi.

S. Ex. procurou defender-se, dizendo que muitas obras tinham sido feitas entre nós, sem que fossem autorizadas pelo poder legislativo, e fallou-nos no jardim do campo da Acclamação e no edificio em que hoje está a secretaria

da agricultura. Ainda podia citar o arsenal de guerra do Campo Grande.

Mas note S. Ex. que estas obras foram autorizadas, quando estava no poder o partido conservador, e os ministros soffreram, nesta e na outra camara, acres censuras de membros proeminentes do partido liberal; e até, subindo ao poder este partido, em Janeiro de 1878, immediatamente, os ministros suspenderam as obras do campo da Acclamação e as do arsenal de guerra arsenal de guerra do Campo Grande, que ainda não estavam concluidas.

Portanto, o nobre ex-ministro, pelo menos, não é coherente com os chefes proeminentes do seu partido, que censuraram acrememente o procedimento dos conservadores.

O SR. BARROS BARRETO: – E onde fica a regeneração?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, cumpre-me notar que antes do anno de 1881 podia o governo decretar obras que, pela sua importancia, não se concluíssem dentro de um, dous ou mais exercicios; mas, desse anno para cá, é acto illegal mandar-se fazer obra cuja conclusão não se possa realizar dentro do exercicio, salvo havendo lei expressa que o determine.

O art. 19 da lei n. 3018, de 5 de Novembro de 1880, dispõe e seguinte (lé):

«O governo não póde, sem autorização expressa do poder legislativo, fazer contratos, por tempo excedente do anno financeiro, que estiver correndo, nem para serviços não contemplados em lei do orçamento.»

Esta disposição tem perfeita applicação ao caso de que se trata.

Se o governo não póde fazer taes contratos tambem não póde emprehender, administrativamente, obras que não se concluem dentro do anno financeiro.

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Attenda bem o nobre senador que, tendo mandado construir o açude do Quixadá, dando, para começo da obra, 400:000\$, o ministro que lhe succedeu ou ha de mandar construir essa obra, ou, se não o fizer, exporá a administração publica a um grande prejuizo.

Na primeira hypothese, temos que o successor do nobre senador, na pasta da agricultura, terá, não só no exercicio futuro, como nos dous outros que se lhe seguirem, de continuar com as obras desse açude, não iniciadas por elle, e que o obrigarão, ou a pedir credito ás camaras, para tal despeza, ou a fazer economias forçadas, e a meu ver impossiveis, para acudir, em tres exercicios, á despeza de 1.080:000\$, que é a importancia, orçada, do referido açude. Na segunda hypothese, perder-se-á a somma que tiver sido dependida com o material e os primeiros trabalhos.

Portanto, se o governo não póde fazer contratos por tempo excedente do anno financeiro, tambem não deve emprehender, administrativamente, serviços que, começados em um exercicio, não seja possivel concluil-os dentro delle.

O pensamento do poder legislativo foi evitar que, por contrato ou por administração, pudesse o governo emprehender obras que, não se concluindo dentro do anno financeiro, exigissem, das camaras, a concessão de novos creditos, ou reduções forçadas de serviços, por parte do governo, para occorrer á despeza de taes obras.

Invoco o testemunho do meu illustre mestre, o nobre senador por Goyaz, que aqui suggeriu, mais de uma vez, a necessidade da disposição legislativa constante do art. 19, que ha pouco li.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Lembro-me de que o nobre senador, mais de uma vez, declarou nesta casa que o governo não devera emprehender, em um exercicio, serviço que não pudesse concluir dentro delle, salvo si houvesse autorização em lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A obra de Quixadá, que o nobre ex-ministro mandou construir, está orçada em 1.080:000\$, e qual ha de ser o procedimento do seu successor? Ou suspende a obra, sacrificando as primeiras despezas, ou manda continual-a.

Neste segundo caso, assim procederá, obrigado pelo acto do nobre ex-ministro, e com o fim de evitar prejuizos ao Estado.

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – De que servirão as machinas compradas? Si a obra não continuar, ellas sem duvida, se estragarão.

A importancia do açude de Quixadá, quer em relação ao elevado custo das obras respectivas, quer quanto á difficuldade das mesmas, bem demonstra que o honrado ex-ministro não devera emprehender-o sem credito especial, concedido por lei. Para mim, é fóra de duvida que, com economias da verba –Obras Publicas – não será possivel concluir-se semelhante obra.

Estimarei muito que o nobre ex-ministro, voltando a esta questão, nos apresente a tabella que lhe foi offerecida pela secretaria da agricultura, a fim de se verificar quaes as obras prejudicadas, em consequencia das reduções que se projectaram.

Por fim, procurou o nobre ex-ministro justificar a deliberação, que tomou, de mandar admittir, na inspectoría geral da illuminação publica, um certo numero de empregados, de elevar o vencimento do inspector geral e de autorizar a criação de uma officina.

Não entrarei na indagação de ser conveniente ou não o augmento desse pessoal e da gratificação ao inspector, e a criação da officina; só encararei a questão pelo lado da despeza. De que verba ha de sahir o dinheiro para pagamento desses funcionarios e das mais despezas?

Examinando a tabella, vejo que deu-se exactamente o indispensavel pará pagar o inspector, o seu ajudante e outros empregados, na importancia de vinte e tres contos e tanto, incluido o aluguel da casa e despezas miudas.

Parece que de tal somma não resultarão sobras, para o pagamento das despesas autorizadas pelo nobre ex-ministro.

Disse-nos S. Ex. que não creou empregos, que trata-se apenas de uma repartição provisoria: mas, ainda assim, cumpre perguntar por que verba ha de ser feita a despesa? Pela verba respectiva? Não; nella por mais que o nobre ex-ministro recorra á arithmetica, não será capaz de obter sobras para pagar os vencimentos dos novos empregados, o augmento da gratificação do inspector e as despesas da criação da officina, orçadas em 12:000\$000!

S. Ex. não póde achar sobras para o pagamento desse pessoal, e esse é o lado importante da questão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E não excede a verba.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre senador me põe de sobreaviso, com essas informações, para, na qualidade de membro da commissão de orçamento, tratar de encurtar mais certas verbas.

Esta me parecia ser uma verba escassa; mas S. Ex. diz que ha nella saldo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' informação que tenho.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu desejo vel-a.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Ha de vel-a.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Desejo que o nobre ex-ministro não só nos demonstre que póde tirar, da verba – Obras – do exercicio futuro, 400:000\$, para o açude de Quixadá, no Ceará, como tambem, que tem, na verba relativa á inspectoría da illuminação publica, a somma precisa para mandar pagar as despesas que, a meu ver, illegalmente autorizou.

Faço estas observações, só com o fim de justificar a minha opinião, contraria, infelizmente, á do nobre ex-ministro da agricultura.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 4:

Primeira parte (até ás 2 ½ horas da tarde)

2ª discussão das propostas do poder executivo convertidas em projecto de lei pela camara dos deputados:

N. 16, de 1883, abrindo ao ministerio dos negocios da guerra um credito suplementar de 192:722\$676, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos;

N. 22, do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 321:000\$ para occorrer ás despesas das rubricas – Corpo de Saude – e – Hospitales – e outras do exercicio de 1881 – 1882.

Segunda parte (ás 2 ½ ou antes)

2ª discussão da proposição da camara dos deputados:

N. 108, de 1882, autorizando o governo a vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Vargem Alegre, na provincia da Bahia, e Cachoeiras das Panellas, na de

Minas Geraes, ou á empresa que para tal fim se organizar, 6 kilometros de terras devolutas de cada lado da referida estrada, com o parecer da commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas.

1ª discussão dos projectos de senado:

Letra D, de 1875, creando a classe de soldados com a denominação de aspirantes, e marcando os requisitos indispensaveis;

Letra G, de 1879, determinando que a apuração das actas dos collegios eleitoraes reunidos para a eleição de senadores, será feita no senado pela fórma que fôr estabelecida no seu regimento interno;

Letra L, do mesmo anno, mandando que não se proceda á eleição para preencher a vaga de senador na provincia da Parahyba do Norte, emquanto durarem os soccorros publicos pela calamidade da sêcca na mesma provincia;

Letra A, da sessão extraordinaria de 1879, determinando que as nomeações de deputados e senadores para a assembléa geral e dos membros das assembléas legislativas provinciaes, serão feitas por eleição directa, em que tomarão parte todos os cidadãos activos, na fórma prescripta.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

22ª SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1883 **PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE**

Summario. – Expediente. – O Sr. Correia pede a publicação das informações prestadas pelo Sr. ministro da fazenda no aviso que foi lido. – Pareceres. – Regulamento approved pelo decreto n. 8947. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Adiamento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Credito suplementar ao ministerio da guerra. Discursos dos Srs. Correia e Rodrigues Junior (ministro da guerra). Adiamento da votação. – Credito suplementar ao ministerio da guerra para pagamento de dividas do exercicio findos. Discursos dos Srs. Correia e Rodrigues Junior (ministro da guerra). Junqueira e Affonso Celso. – Segunda Parte da Ordem do dia. – Estrada de ferro entre Vargem Alegre, na provincia da Bahia, e Cachoeiras das Panellas, na de Minas Geraes. Encerramento. – Enceramento dos projectos do senado letras D, G, L e A.

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Junqueira, Visconde de Jaguary, Christiano Ottoni, Chichorro, José Bonifacio, Correia de Lamare, Jaguaribe, Visconde de Abaeté, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, Antão, Barão da Laguna, Barros Barreto, Paula Pessoa, Meira de Vasconcellos, Teixeira Junior, Saraiva, Visconde de Bom Retiro, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Diniz, Visconde de Paranaçuá, Viriato de Medeiros, Dantas, Sinimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Diogo velho,

Octaviano, Silveira Lobo, e Visconde de Nictheroy.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão, os Srs. Ribeiro da Luiz, Vieira da Silva, Carrão, Paes de Mendonça, Martinho Campos, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Leão Velloso, Conde de Baependy, Lafayette, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Cunha e Figueiredo, João Alfredo Luiz Carlos, Soares Brandão, Silveira Martins, e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Tres do 1º secretario da camara dos deputados, de 1 do corrente mez, remettendo as seguintes proposições de lei:

Art. 1º Os professores das escolas municipaes gozarão, quanto a vitaliciedade e jubilação, dos mesmos favores que a lei concede aos professores geraes.

Art. 2º Revogam-se ás disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 1 de Junho de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.* – A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' approvada a pensão de 600 réis diarios, concedida por decreto de 10 de Junho de 1882, ao 2º sargento reformado Luiz Antonio de Carvalho Junior, o qual, em consequencia de molestia, consecutiva a ferimentos de arma de fogo, se acha inhabilitado para ganhar os meios de subsistencia.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 1 de Junho de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.* – A' commissão de pensões e ordenados:

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1883 – 1884.

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral legislativa decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Art. 3º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados em 1 de Junho de 1883. – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Em cumprimento do preceito constitucional e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte:

Proposta

Art. 1º As forças de terra para o anno financeiro de 1883 – 1884 constarão:

§ 1º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2º De 13.500 praças de pret, em circumstancias ordinarias, e de 30.000 em circumstancias extraordinarias. Estas forças serão completadas na fórma da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.

§ 3º Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças, das duas companhias de aprendizes militares creadas nas provincia de Minas Geraes e Goyaz, com o pessoal que lhes foi marcado, e do corpo de alumnos da escola militar da côrte, e das companhias de alumnos da escola militar da provincia do Rio Grande do Sul até 400 praças.

Art. 2º O premio para os voluntarios será de 400\$000, e para os engajados de 500\$000, pago em tres prestações, sendo o dos segundos, proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajaram, nos termos do art. 2º da lei n. 2623 de 13 de Setembro de 1875.

§ 1º Os voluntarios perceberão, emquanto fórem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2º Quando fórem excusos do serviço, se lhes concederá nas colonias do Estado, um prazo de terras de 108.900 metros quadrados.

§ 3º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1º § n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1.000\$000.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Maio de 1882. – *Affonso Augusto Moreira Penna.* – A' commissão de marinha e guerra.

Do ministerio da fazenda, de 2 do corrente mez, prestando as informações solicitadas em officio do senado de 29 de Maio proximo findo. – A quem fez a requisição, devolvendo á mesa.

Do Sr. senador Octaviano, de igual data, comunicando que, tendo-se aggravado os seus padecimentos, não poderá comparecer de proximo ás sessões do senado senão interpoladamente, e consultando si é necessario pedir ao senado autorização para ser considerado ausente, com causa participada, todas as vezes que a molestia o inibir de comparecer.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se responder ao nobre senador que, na fórma dos estylos, residindo S. Ex. na côrte, não precisa de licença do senado para não comparecer ás sessões, salvo quando se ausentar da côrte.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O SR. CORREIA (pela ordem): – O aviso que acaba de ser lido, dirigido ao nobre 1º secretario, pelo ministerio da fazenda, tem de me ser entregue, por versar sobre informações por mim pedidas, em requerimento approved pelo senado.

Rogo a V. Ex. se digne de mandar imprimir este aviso no *Diario Official*.

Ver-se-á que o ministerio da fazenda deu plena razão ás observações que fiz sobre o assumpto de que se trata.

Consultado, o senado consente na publicação da informação prestada.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

Foi presente á commissão de orçamento a proposta do governo, com a emenda approved pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, creditos supplementares á verba – Exercicios findos – do exercicio de 1881 – 1882.

A commissão, conformando-se com a proposta, é de parecer que entre em discussão e seja approved.

Sala das commissões, em 12 de Maio de 1883. – *Dantas.* – *Barão de Mamoré.* – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *Affonso Celso.* – *J. Antão.* – *Diogo Velho.* – *Silveira da Motta*, com restricções, porque nas tabellas não acho justificadas algumas das verbas de divida, em cahirem em exercicio findo, e por isso não foram pagas. – S. R.

A commissão de orçamento do senado, tendo examinado a proposta do poder executivo, enviada pela camara dos Srs. deputados, como consta do projecto n. 270 de 1882, autorizando o ministerio do imperio a pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 23:274\$328, mencionadas na respectiva tabella, tendo verificado, pela natureza das despesas, que o governo as deixou de pagar, apesar de legaes e mui justificantes, por não ter saldo nas respectivas verbas, é de parecer que se autorize o pagamento, approvando o projecto da camara dos Srs. deputados, que abriu ao governo aquelle credito.

Paço do senado, em 2 de Junho de 1883. – *Silveira da Motta.* – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *Affonso Celso.* – *Barão de Mamoré.* – *J. Antão.* – *Dantas.*

Foi presente á commissão de marinha e guerra a resolução da camara dos deputados, mandando contar ao 1º tenente Aprigio dos Santos Rocha, o tempo decorrido de 14 de Fevereiro de 1878 a 13 de Abril do mesmo anno, durante o qual esteve na segunda classe, contra sua vontade.

A commissão, tendo examinado attentamente os documentos em que se baseou a commissão da camara dos Srs. deputados, assim como os pareceres favoraveis e desfavoraveis á pretensão do supplicante, é de parecer que a resolução entre em discussão e seja approved.

Sala das commissões, em 4 de Junho de 1883. – *Barão da Laguna.* – *J. J. O. Junqueira.* – A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

CREAÇÃO DA INSPECTORIA GERAL PARA FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS DE VIAÇÃO-FERREA

O SR. CORREIA: – Na sessão ultima tive occasião de dizer que nunca recusava justiça aos actos meritorios praticados pelos meus adversarios.

Chegou o momento de fazer esta justiça ao nobre Sr. presidente do conselho, ministro da fazenda.

O aviso se S. Ex., hoje lido no senado, mostra que S. Ex. está no proposito de dar execução ao seu programma na parte das finanças, a qual é propria e digna do ministro de um paiz livre. (*Apoiados.*)

Este aviso dá-me esperança de conseguir o fim com que apresento o requerimento que vou ter a honra de sujeitar á apreciação do senado.

Creio que ha alguma esperança de que tambem não se realizará a nova criação de repartições e de empregos, que o nobre ex-ministro da agricultura fez com o seu decreto de 19 do mez passado, que approva o regulamento para a fiscalização das empresas de viação ferrea.

O nobre ex-ministro creou uma inspeccoria geral.

Basta que o senado attenda para alguns artigos deste regulamento, publicado hoje no *Jornal do Commercio*, para ver como se crearam empregos, e marcaram-se vencimentos, por simples arbitrio do governo.

Eis os artigos (*lê*):

«Art. 2º A inspeccoria geral se comporá de tres inspectores de districto, um corpo de engenheiros fiscaes com seus auxiliares e um escriptorio central.

Art. 3º As empresas de viação ferrea sujeitas á fiscalização do governo geral serão grupadas em tres grandes districtos fiscaes formados:

O 1º pelas provincias do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

O 2º pelas provincias do Espirito Santo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso e pelo municipio neutro.

O 3º pelas provincias de S. Paulo, Santa Catharina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Paragrapho unico. Quando uma estrada de ferro ficar comprehendida em mais de um dis-

tricto, a sua fiscalização pertencerá inteira ao districto que em maior extensão for percorrido por essa estrada.

Art. 4º Cada inspector terá a seu cargo a direcção e inspecção do serviço fiscal de um districto e a direcção dos trabalhos respectivos do escriptorio central, ficando-lhe immediatamente subordinado todo o pessoal fiscal do districto e da respectiva secção do escriptorio central.

Art. 5º O corpo de engenheiros fiscaes é formado por engenheiros fiscaes de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes e seus auxiliares.

Art. 6º Serão fiscalizados:

Por engenheiros fiscaes de 1ª classe: as emprezas com garantia de juros, fiança ou subvenção do Estado, cujo capital garantido, afiançado ou subvencionado, fôr superior a 10.000:000\$000;

Por engenheiros fiscaes de 2ª classe: as emprezas com garantia de juros, fiança ou subvenção do Estado, de capital garantido, afiançado ou subvencionado até 10.000\$000;

Por engenheiros fiscaes de 3ª classe: as emprezas sem garantia de juros, fiança ou subvenção do Estado.

Por engenheiros fiscaes de 4ª classe: as emprezas de viação ferrea urbana, no municipio neutro.

Art. 40. O pessoal perceberá os vencimentos da tabella annexa, e mais:

§ 1º Os inspectores sempre que se ausentarem da côrte, em serviço de inspecção, perceberão, como ajuda de custo, uma diaria de 25\$, não podendo, porém, o total dessa diaria, para cada inspector, exceder a 3:000\$ em cada anno.

§ 2º Aos engenheiros-fiscaes e seus auxiliares, quando nomeados ou removidos, o ministro poderá mandar abonar, sob proposta da junta, os vencimentos de oito dias a um mez, a titulo de ajuda de custo, tendo-se em attenção a distancia contada da côrte, no caso de nomeação, e entre as duas estradas no caso de remoção de uma para outra.

§ 3º Os engenheiros fiscaes, quando forem chamados á côrte em serviço da inspectoría geral, perceberão, como ajuda de custo, 5\$ por dia, durante o tempo indispensavel para as viagens e serviço no escriptorio central, o que será fixado pela junta.

§ 4º Os inspectores, engenheiros-fiscaes e seus auxiliares terão, emquanto em exercicio, passagem livre para sua pessoa e um criado, aquelles nas estradas sob sua inspecção e estes nas estradas sob sua fiscalisação.

§ 5º Os inspectores, quando em viagem de inspecção, e os engenheiros-fiscaes, quando chamados á côrte em serviço da inspectoría geral, terão passagem por conta do Estado para sua pessoa e um criado, tanto nos vapores em que para isso tiverem de viajar, como nas estradas de ferro que houverem de percorrer, e em que já não gozem de passagem livre, nos termos do parographo precedente.»

A tabella a que este artigo faz referencia é a seguinte:

	VENCIMENTOS		
	Ordenado	Gratificação	total
Inspector.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Corpo fiscal:			
Engenheiro-fiscal de 1ª classe.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Engenheiro-fiscal de 2ª classe.....	3:360\$000	1:680\$000	5:040\$000
Engenheiro fiscal de 3ª classe.....	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000
Engenheiro-fiscal de 4ª classe.....	2:160\$000	1:080\$000	3:240\$000
Ajudante do engenheiro-fiscal.....	2:160\$000	1:080\$000	3:240\$000
Escriturario.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Escriptorio central:			
Ajudante de inspector.....	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000
Secretario da secção central.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Desenhista.....	1:440\$000	720\$000	2:160\$000
Amanuense.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Continuo.....	720\$000	360\$000	1:080\$000

Não careço repetir ao senado as razões com que, em occasiões semelhantes, tenho combatido actos iguaes.

Agora o abuso apresenta-se em grande: o serviço que estava regulado, de accôrdo com a lei vigente, é transformado, e cream-se empregos de que o poder legislativo nunca teve noticia, engenheiros-fiscaes de 1ª, 2ª, 3ª, e 4ª classes, etc.

Devo crer que este decreto não será executado. O que fica sendo o poder legislativo, si ao executivo fôr permitido expedir decretos desta ordem?

Persuado-me de que o nobre presidente do conselho e ministro da fazenda não mandará cumprir esta tabella, como não mandou executar outros actos de identica natureza, praticados pelo nobre ex-ministro da agricultura.

Nesta persuasão envio á mesa o requerimento seguinte (lê):

REQUERIMENTO

Requeiro que pelo ministerio da fazenda se peça ao governo a seguinte informação: si o mesmo ministerio deu ordem para que se tornassem effectivos os vencimentos de que trata a tabella que acompanha o regulamento appro-

vado pelo decreto n. 8947 de 19 do mez findo. – *Manoel Francisco Correia.*

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. Henrique d'Avila.

primeira parte da ordem do dia

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA GUERRA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs Diniz, José Bonifacio e Dantas, o sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o artigo unico da proposta do poder executivo n. 16, de 1883, abrindo ao ministerio dos negocios da guerra um credito suplementar de 192:722\$676, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos.

A's 11 horas e 50 minutos da manhã o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. Vice-Presidente.)

O SR. CORREIA: – Cabe-me a satisfação de dirigir cumprimentos, por parte do senado, a um hospede tão illustre como o nobre ministro da guerra.

As larguezas que comporta esta discussão levam-me a dirigir a S. Ex. algumas perguntas, sem dar-lhes, entretanto, desenvolvimento.

A primeira é – si S. Ex. está, como desejo, inteiramente tranquillo ácerca de sua reeleição?

A segunda é – si não havia razão para esperar que, com a entrada do nobre ministro para o actual gabinete, não figuraria no programma deste a localisação do elemento servil?

A terceira é – si o nobre ministro pretende dar prompto andamento ás emendas do senado, votadas na presente sessão, a uma proposição da camara dos deputados, ácerca do estado-maior de 2ª classe?

A quarta é – qual a despeza feita pelo ministerio da guerra com a remessa de tropas para a provincia que tenho a honra de representar?

A ultima pergunta é – si S. Ex. está disposto a imitar os seus antecessores, fazendo essa despeza meramente *para exemplo*?

Não será de mais lembrar ao nobre ministro e a seus collegas a conveniencia de dar prompto andamento á lei do orçamento. Uma mez de sessão está passado, e ainda não foi sequer annunciado o primeiro parecer da commissão da camara dos deputados, ácerca das despesas do ministerio do imperio.

Não desejo que se esterilise esta sessão, e, pois, em tempo advirto ao governo de que não deve esquecer-se de promover, o mais cedo possivel, a decisão da camara sobre a lei do orçamento.

A proposta presente concede ao ministerio da guerra um credito suplementar de 192:722\$676, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos, já reconhecidas e liquidadas pelo mesmo ministerio.

A primeira consideração que um credito desta ordem provoca á a de que mal geriram os negocios da guerra aquelles ministros que excederam os creditos legislativos, tornando assim necessaria a decretação de credito suplementar, que é **dest'arte** obtido por meio indirecto, não quero dizer tortuoso.

Excedem-se verbas, algumas das quaes não comportam a abertura de credito suplementar, e ahi vem a verba – Exercicios findos – como meio de tornar effectivo o acto illegalmente praticado.

Si o governo não tivesse, no exercicio respectivo, excedido as verbas de despeza votadas competentemente, não haveria necessidade desta proposta.

Si o governo, como era do seu rigoroso dever, se encerrasse no credito legislativo, não haveria embaraço aos pagamentos que motivam a proposta.

O embaraço vem do excesso em verbas, como por exemplo a de – Obras – que, como é expresso na lei de orçamento de 9 de Setembro de 1862, não dá lugar á abertura de credito suplementar.

Uma das dividas indicadas na relação junta á proposta é a de 39:550\$765 por deficiencia da verba – Obras.

A verba – Eventuaes – foi excedida de modo notavel.

O que significam esses factos? Ordens abusivas para despesas que não cabiam nos creditos.

Não sei, pois, como ainda se pretende que se volte á legislação antiga no que respeita a dividas de exercicio findos.

Foi uma situação liberal a que votou a disposição vigente ácerca dessas dividas, e não posso deixar de louvar uma providencia que ha de embaraçar a repetição de factos semelhantes.

A verba – Exercicios findos – era uma daquellas que sanavam abusos clamorosos. Havia que fazer alguma indenização? Não era possivel por falta de verba? No exercicio seguinte lá estava o credito concedido para exercicios findos, e a despeza menos justificada se effectuava.

A isto, infelizmente, a legislação ainda não se oppõe, desde que no exercicio respectivo a verba tiver deixado sobra.

E si é o poder legislativo o competente para reforçar a verba esgotada do exercicio encerrado, por meio de credito suplementar, desde que ha necessidade deste para qualquer pagamento, não ha justo motivo de queixa pela demora d'ahi resultante.

Porque o abuso de autorizar despesas sem credito era frequente, aconteceu, na transição de uma legislação para outra, que muitas dividas tiveram de ficar sob a acção da disposição nova, que veio descobrir tudo isto, de que agora está tendo conhecimento o poder legislativo.

Mas a época da transição está a terminar, e é de crer que as difficuldades actuaes não se

renovarão, porque já não ha para o abuso a mesma facilidade.

Diz-se por causa destas dividas de exercicios findos se toma tempo desnecessariamente ao poder legislativo.

Desnecessariamente? Pois não occupa do melhor modo o seu tempo o poder legislativo examinando questões de que, em ultima analyse, resulta allivio para os contribuintes? E allivio proveniente de não se abrirem, por um desvio, creditos supplementares condemnados pela lei?

Diz-se igualmente que o Estado deve ser homem de bem.

Mas, si o Estado não se responsabilisa senão por certa somma, e si seus procuradores indevidamente a excedem, em que incorre elle na pécha de não ser homem de bem, si examina o acto desses procuradores antes de approvar a nova despeza da qual não havia cogitado?

Si é com razão desejavel, como desejava Thiers, que o Estado seja homem de bem, não é menos certo que, como tambem fundadamente diz Léon Say «— a politica não póde ser fecunda, sem que se apoie nas boas doutrinas economicas.»

O SR. JAGUARIBE: — E' um principio velho: dai-nos boas finanças, que vos darei boa politica.

O SR. CORREIA: — Não quero que o Estado, em época alguma, deixe de satisfazer religiosamente os seus compromissos; mas não sei em que prejudica esta obrigação o exame sobre dividas de exercicios findos, que representam abusos e violações de lei.

Basta olhar-se para a relação que acompanha esta proposta para se ver em que série de verbas, que não admittem credito supplementar, se abriram esses *creditos supplementares especiaes*, de que estou tratando.

Outra questão.

O artigo em discussão abre ao ministerio da guerra um credito supplementar para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos.

Dever-se-á abrir esse credito? E' caso delles?

A que verba do ministerio da guerra corresponde tal credito?

Ouçamos o que diz a este respeito o nobre senador pelo Piauhy, ex-ministro da fazenda, no relatorio que apresentou em o mez passado.

Tratando de exercicios findos, diz (*Lé*):

«No corrente exercicio, a despeza paga pelo thesouro até agora importa em 172:457\$742, e a que se tem autorizado nas provincias attinge a 177:130\$267, e em Londres não excede de 836\$439; existindo o saldo de 509:575\$552.

Para que o governo possa pagar como dividas de exercicios findos, de conformidade com o art. 18 da lei de 5 de Novembro de 1880, as despezas relativas a verbas que não deixaram saldos, tem o poder legislativo concedido, pelos diversos ministerios, augmento do credito de exercicios findos.

O pagamento da divida desta origem, como sabeis, constitue serviço do ministerio da fazenda, e por isso ao respectivo ministerio é

que incumbe a apresentação da proposta de supplemento de credito, na fórmula da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850.

Além disso, póde resultar da pratica seguida augmentar-se o credito da referida verba sem que ella reclame augmento, mas, ao contrario, disponha ainda de saldo.

Por isso, parece conviria, em taes casos, que o acto legislativo consistisse na approvação da despeza, ou na concessão de credito supplementar para a verba a que ella pertença.»

Eis o que aconselha o nobre ex-ministro da fazenda: ou que se approve a despeza feita em exercicios findos, ou que se conceda credito supplementar para a verba a que ella pertença.

Assim não se tem que abrir o credito de 192:722\$667 ao ministerio da guerra, para occorrer a dividas de exercicios findos.

A verba é do ministerio da fazenda.

Querendo-se, porém, aceitar o outro alvitre do relatorio do ex-ministro da fazenda, deve-se abrir credito supplementar em todas as verbas que foram excedidas e que são mencionadas na relação que acompanha a proposta.

Abrir credito supplementar para exercicios findos do ministerio da guerra é o que não se comprehende, porque esse ministerio não tem verba, que assim se vá supprir.

E devo agora chamar a attenção do senado para a maneira vária por que o ministerio de 3 de Julho fez propostas para pagamento de dividas de exercicios findos.

Estamos vendo como procedeu o ministerio da guerra; vejamos o que fez o ministerio da marinha. O que este praticou é insustentavel.

O nobre ex-ministro da marinha propoz á camara que se abrisse *credito extraordinario* para pagamento de dividas de exercicios findos; está aqui (*lendo*):

«E' aberto ao ministerio da marinha um credito extraordinario de 9:635\$182 para pagamento de dividas de exercicios findos relativos aos exercicios de 1870 — 1881.»

D'onde podia vir a idéa de abrir, neste caso, credito extraordinario?

Vejamos agora como procedeu o nobre ex-ministro do imperio, differentemente dos seus collegas da guerra e da marinha. Sua proposta é assim concebida:

«Fica o ministerio dos negocios do imperio autorizado a mandar pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 23:274\$328 mencionadas na relação annexa.»

De todos os alvitres sujeitos ao poder legislativo, este é o mais aceitavel: autoriza-se o ministro a mandar pagar as despezas para as quaes não tem verba; assim legalmente habilitado, o ministro do imperio solicitado da fazenda o pagamento autorizado; e, como na verba de exercicios findos ha larga margem para esse pagamento, elle se effectua.

Por que não guardaram coherencia os ministros do gabinete passado em assumpto desta ordem? Por que um propõe simplesmente ficar autorizado para pagar dividas de exercicios

findos, outro pede credito supplementar para verba que não existe em seu orçamento, e o terceiro pede um credito extraordinario?

Ha necessidade imperiosa de dar o senado uma decisão harmonica, de regular o pagamento das dividas de exercicios findos do ministerio do imperio, do mesmo modo que o das dividas identicas dos ministerios da guerra e da marinha.

O que se propõe tanto por parte do ex-ministro da guerra, como por parte do ex-ministro da marinha é, com justa razão, condemnado no relatorio do ex-presidente do conselho.

O artigo que discutimos não póde deixar de ser alterado; não se trata de caso em que caiba a concessão de credito supplementar ao ministerio da guerra.

Sobre as despesas de que provêm as dividas, ha muito que ponderar; trata-se de algumas verbas para as quaes o governo não tem faculdade de abrir o credito que assim indirectamente vem pedir.

A nobre commissão de orçamento do senado com razão nota quanto é urgente que da parte do governo haja a maior solicitude em que as verbas do orçamento não sejam excedidas.

Foram os excessos de verba que trouxeram a necessidade desta proposta e que obrigam o poder legislativo a estar occupando-se com ella.

Tenho sempre aqui o programma do nobre Sr. presidente do conselho, porque não me contentei com lel-o uma só vez. O programma de S. Ex. sobre a administração da fazenda é correcto; e eu só desejo que S. Ex. possa cumpril-o até o fim.

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*) diz que o respeito profundo e a alta consideração que tributa ao senado fazem com que, ao tomar pela primeira vez a palavra perante essa augusta camara, peça a maior benevolencia, esperando merecel-a para a deficiencia de suas forças, si fôr levado em conta o desejo que tem de bem servir ao paiz, inspirando-se na experiencia dos honrados estadistas a quem se dirige.

Passando a responder ás perguntas do nobre senador pelo Paraná, segundo a ordem por que S. Ex. as enunciou, declara que não tem receios sobre sua reeleição, pois não sabe em que haja desmerecido da confiança dos seus compatriotas que lhe deram o honroso mandato de os representar na camara temporaria.

Quanto á localisação do elemento servil, o pensamento do orador é o que foi manifestado perante o parlamento pelo Sr. presidente do conselho de ministros.

Não póde de prompto fixar a cifra exacta das despesas effectuadas com o transporte de tropas ao Paraná; mas na primeira occasião opportuna satisfará nesse ponto á interrogação do honrado senador por essa provincia.

Examinará com a devida attenção o projecto sobre promoções, remettido do senado á outra camara, e, tanto quanto estiver ao seu alcance, dar-lhe-á o devido andamento.

Entrando na materia do credito em discussão, observa que, em virtude do art. 18 da lei

n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, o pagamento a credores de exercicios findos deve ser feito sómente dentro dos creditos votados nas differentes verbas das leis de orçamento dos respectivos exercicios.

Em taes condições, desde que as dividas da relação que acompanha a proposta não puderam ser pagas pelas verbas a que pertenciam as despesas, por não terem ellas deixado saldo, outro recurso não tinha o governo para solver esses compromissos senão o de pedir autorização ao corpo legislativo, e foi exactamente o que fez.

A recommendação, feita pelo honrado senador, para que o governo tenha maxima solicitude em não serem excedidas as verbas do orçamento, afim de que este seja uma verdade, será tomada pelo orador na maior consideração, pois tem como firme proposito não exceder uma só das verbas orçamentarias, cumprindo assim um dever, tanto mais rigoroso, quanto é sabido não serem de todo lisongeiras as circumstancias financeiras do paiz.

A illustrada commissão do senado, que examinou a proposta em discussão, opinou unanimemente pela approvação do credito, reconhecendo assim a exactidão das dividas da relação annexa, as quaes foram processadas pelas repartições competentes. Nestas condições entende o orador que, como sempre se tem feito em casos identicos, o pagamento não deve deixar de ser feito, depois de autorizado pelo poder legislativo. O ministro da guerra, neste assumpto, não fez innovação alguma, mas procedeu como muitos outros de seus antecessores.

Ao que fica dito limita as observações que julga necessarias sobre o assumpto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Como o credito que se segue na ordem do dia é do mesmo ministerio, fica reservada a votação deste que acabou de discutir-se para quando se retirar o Sr. ministro.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA GUERRA

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o artigo unico da proposta convertida em projecto de lei pela camara dos deputados.

N. 22, do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito supplementar de 321:000\$ para occorrer ás despesas das rubricas – Corpo de saude – e – Hospitaes – e outras do exercicio de 1881 – 1882.

O SR. CORREIA: – A proposta em discussão abre ao governo, pelo ministerio da guerra, um credito supplementar da quantia de 321:000\$, afim de occorrer ás despesas com as rubricas – Corpo de saude e hospitaes – Praças de pret – e – Diversas despesas eventuaes –, do exercicio de 1881 – 1882, sendo: 48:000\$ para a primeira, 93:000\$ para a segunda e 180:000\$ para a ultima.

A primeira observação, que este credito suggere, resulta da circumstancia do tempo em que a proposta foi feita, e daquella em que se vota.

O credito suplementar, que, em 29 de Agosto ultimo, parecia necessario, póde não o ser hoje. Então calculava-se sobre probabilidades, e hoje o nobre ministro póde dar informações exactas.

Podemos dar agora o credito exactamente preciso, o que não podia acontecer em Agosto do anno passado.

Tenho, pois, necessidade de inquirir do nobre ministro, si é exactamente a somma pedida a de que precisam, para a regularidade do serviço, as verbas do que trata a proposta.

O exercicio de 1881 – 1882, que é o de que trata-se nesta proposta, está encerrado.

O nobre ministro deve saber com certeza a despeza realizada nas tres verbas indicadas na proposta, e habilitar o senado para proceder de accôrdo com a verdade conhecida.

A verba – Corpo de saude e hospitaes – carece precisamente da somma complementar de 48:000\$? Precisa a verba – Praças de pret – justamente de um credito na importancia de 93:000\$? Nada ha a alterar no credito de 180:000\$ pedido para a verba – Diversas despesas eventuaes – do exercicio 1881 – 1882?

O nobre ministro deve estar habilitado para responder, e sua resposta servirá para se proporem emendas de accôrdo com a realidade dos factos.

Outra observação suggerem os documentos annexos á proposta.

As verbas vêm com tal englobamento, que impossivel e verificar si todas as despesas foram regularmente feitas.

Como se justifica o pedido quanto á verba – Corpo de saude e hospitaes?

Diz-se (*lê*):

§ 7º CORPO DE SAUDE DE HOSPITAES

Demonstração da despeza até o fim do exercicio

Credito votado. – Lei n. 3017 de 5 de Novembro 1880.....	800:664\$340
Distribuição ás thesourarias de fazenda.....	360:584\$200
Idem á delegacia do thesouro nacional em Londres.....	30:378\$773
Despeza paga:	
Pelo thesouro nacional até hoje.....	115:914\$260
Pela pagadoria das tropas até Maio.....	193:306\$504

Despezas a pagar:

Na côrte, até o fim do exercicio.....	69:327\$382	
Nas provincias – reclamações das thesourarias de fazenda.....	79:133\$221	848:644\$340
	-----	-----
<i>Deficit</i>		48:000\$000

Com esta demonstração, quem póde dizer que todas as despesas para as quaes se pede credito foram autorizadas com a devida regularidade?

Diz-se que se gastou tanto; que dahi resulta um excesso de despeza, para cujo pagamento se pede credito; mas é isso o que cumpre fazer em relação ao poder legislativo?

Pois basta dizer qual o credito de que o governo dispunha, qual a despeza que fez para que esteja o parlamento em condições de decidir com perfeita consciencia que deve conceder credito suplementar? Póde admitir-se este modo de tratar as camaras?

Com este procedimento, só temos que agradecer ao governo, porque excedeu esta verba unicamente na somma de 48:000\$000.

Justificado desta fórma o seu acto, o governo podia **vir** pedir-nos dez vezes mais, estando nós tão habilitados para votar este excesso, como para resolver sobre o credito que pede.

Ora, a verba – Corpo de saude e hospitaes – não autoriza a abertura de credito suplementar senão para fins determinados, para medicamentos, dietas e utensis.

Quem póde, com a demonstração offerecida, afirmar que se trata de augmento de credito, justamente para os casos que a lei previu? Não se autoriza assim a supposição de que o englobamento é para occultar alguma cousa menos legal?

A demonstração falla em uma certa quantia que se presumia havia de se despender na côrte por esta verba. Foi justamente a que se despendeu?

Bem razão teve o nobre Sr. presidente do conselho para dizer que o ministerio actual, embora da mesma politica de seus antecessores, dá a esta politica outra interpretação.

Precisamos realmente de uma nova interpretação.

A analyse destes creditos ha de convencer ao senado do muito acerto com que assim se enunciou o nobre Sr. presidente do conselho.

Si não dermos outra interpretação á politica que originou estes creditos com que o senado se está occupando, não sei até onde nos levarão os desastres financeiros!

Cabe aqui na pergunta essencial, e vem a ser si as despesas excedentes do credito legislativo foram logo pagas, ou si o pagamento está dependendo da approvação desta proposta?

Vejamos a demonstração do excesso de despeza na verba – Praças do pret (*lê*):

§ 11 PRAÇAS DE PRET

Demonstração da despesa até o fim do exercicio

Credito votado, – Lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880...	1.078:059\$250
Distribuição ás thesourarias de fazenda.....	695:386\$126
Despesa paga pela pagadoria das tropas até Abril.....	174:851\$078
Despesa a pagar:.....	
Na côrte, até o fim do exercicio.....	52:545\$600
Nas provincias – reclamações das thesourarias de fazenda.....	248:276\$446

	1.171:059\$250

<i>Deficit</i>	93:000\$000

Em meu lugar, o nobre ministro estaria habilitado, á vista desta demonstração, para assegurar que se trata de despesas que se acham no caso de merecer a aprovação legislativa?

E note-se que tambem esta verba – Praças de pret – não permite abertura de credito suplementar, senão para gratificações e premios de voluntarios e engajados.

Póde alguém dizer, com os elementos fornecidos ás camaras, que o credito suplementar de 93:000\$ é justamente para pagamento de taes gratificações e premios?

Em relação ao excesso da despesa na verba – Diversas despesas e eventuaes – cabem perfeitamente as observações que tenho feito.

Só póde o governo abrir credito suplementar para a verba – Diversas despesas e eventuaes – se o exigir o transporte de tropas.

Ora, ninguém póde dizer que se trata de despesa desta ordem.

Com esses repetidos creditos extra-orçamentaes, o que fica sendo a lei do orçamento? Para que serve? Para a critica dos empregados.

Vejamos como se enunciam os empregados da repartição fiscal do ministerio da guerra.

Em cada uma das demonstrações do excesso de despesas, encontram-se observações. Leiamos a primeira, que se refere á verba – Corpo de saude e hospitaes (*lê*):

«O *deficit* provém de ter-se votado para compra de me **ficamentos** 79:000\$, quando eleva-se a despesa a 127.000\$000.

Justifica-se o excesso com a despesa feita no ultimo decennio, termo médio, de 134:763\$656.»

O que quer isto dizer?

O poder legislativo votou para esta verba 79:000\$, mas despenderam-se 127:000\$. Havia de reduzir-se a despesa por que o credito era de 79:000\$? Isso nunca. O poder legislativo só concedeu uma somma? Pouco importa; o termo médio da despesa com esta verba em um decennio era superior. Então, quem mandou o poder legislativo metter-se a fixar quantia para esta despesa abaixo do termo médio?

Eis o que diz a observação quanto á verba – Praças de pret etc. (*lê*):

«O *deficit* provém de ter-se votado para o pagamento das gratificações e **premios** de voluntarios e engajados 230:000\$, quando a despesa eleva-se a 323:000\$000.

Justifica-se o excesso com a despesa feita no ultimo quinquennio – termo médio, de 393:432\$312.»

Aqui está a mesma maneira de justificação, que se tinha empregado para justificar o excesso de despesa na verba – Corpo de saude e **hospitaes** –. Mas aqui a repartição fiscal já não recorreu ao decennio; aqui toma-se o termo médio do quinquennio.

A observação explicativa da demonstração do excesso de despesa na verba – Diversas despesas e eventuaes – é esta:

«O *deficit* provém de ter-se votado para o transporte de tropas 200:000\$, quando a despesa elevou-se a 380:000\$. Justifica-se o excesso com a despesa que se fez no ultimo quinquenio, termo médio, 416:000\$000.»

O mesmo systema de demonstração: em um quinquennio fez-se, termo médio, despesa maior; porque o **poder** legislativo foi fixar quantia **diferente**?

Esta fixação não importa nada para o governo, elle não deve **cingir-se** ao credito; o poder legislativo é que tem obrigação de attender ao termo médio dos quinquennios, dos decennios, e ir fixando as sommas que mais tarde se apresentarão como despendidas! Senhores, isto é em menoscabo do poder legislativo.

Ora leiamos o officio que o chefe da repartição fiscal dirigiu ao governo (*lê*):

«Repartição fiscal annexa á secretaria de estado dos negocios da guerra, em 29 de Agosto de 1882. – Illm e Exm. Sr. – Tenho a honra de apresentar a V. Ex. a inclusa demonstração do estado do credito votado pelo art. 6º da lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880 para as rubricas 7ª – Corpo de saude e hospitaes, 11ª – Praças de pret, e 23ª – Diversas despesas e eventuaes, pertencentes ao exercicio findo de 1881 – 1882, pela qual V. Ex. se dignará reconhecer que as mesmas apresentam um *deficit* de 321:000\$, sendo 48:000\$ na primeira, 93:000\$ na segunda e 180:000\$ na terceira.

Provém o excesso de despesa realizado na rubrica – Corpo de saude e hospitaes – de haver sido necessario fazer-se aquisição de medicamentos para os hospitaes e enfermarias militares na importancia de 127:000, quando **apenas** foi **concedido** o credito de 79:000\$, não obstante ser conhecida a despesa do ultimo decennio que regulou em cada exercicio, termo médio, 134:763\$656.

O *deficit* do § 11 – Praças de pret – também se **justifica** com a maior despesa effectuada por conta dos premios e gratificações de voluntarios e engajados, visto que actualmente quasi toda a força de linha percebe as **fitas** vantagens **de** que importante ellas em 323:000\$, foi sómente consignado o credito de 230 000\$, não obstante saber-se que no ultimo decennio foi a usa média de 393:432\$312.

Na rubrica – Diversas despesas e eventuaes – houve um *deficit* de 180:000\$, devido ao excesso na despesa com o transporte de tropas e comedorias de embarque, que, tendo sido de 380:000\$, apenas foram decretados 200:000\$; conhecendo-se que semelhante despesa regulou nos ultimos dez exercicios 416 551\$944, termo médio.

Cumpre me igualmente declarar a V. Ex. que a proposta do governo, apresentada ao poder legislativo para o exercicio corrente de 1882 – 1883, já discutida pelo senado e actualmente na camara dos Srs. deputados, foi augmentada com a dita quantia de 321:000\$, correspondente aos *deficits* verificados, no exercicio findo de 1881 – 1882, nas alludidas rubricas reconhecendo-se, portanto, que, sem augmentar-se o credito das tres rubricas que tiveram *deficits*, não se poderá liquidar a sua despesa. – Deus guarde a V. Ex., – O director, *Francisco Augusto de Lima e Silva.*»

Diz-se abertamente que, embora o credito fosse um, a despesa se fez á vista do que em anteriores exercicios se tinha feito. Pois, si o poder legislativo conhecia tudo quanto foi allegado, como deliberou, aliás com a annuencia do governo, que o credito se reduzisse á somma consignada na lei?

O SR. JUNQUEIRA: – Ahi é que está o mal, é nessa annuencia para creditos insufficientes.

O SR. CORREIA: – O limite, posto pelo poder legislativo á despesa, não serviu para que o governo se encerrasse dentro desse limite, que foi transposto com maxima facilidade. Pois, si o termo médio da despesa nos decennios e quinquennios anteriores foi outro, como não seguir o termo medio, embora outra fosse a disposição expressa da lei?...

Vejamos agora o que significa esse termo médio em relação ás despesas tão variaveis, tão dependentes de circumstancaes, com transporte de tropas e comedorias de embarque.

Como assentar o calculo de despesas sobre factos que podem hoje exigir imperiosamente que ellas se elevem, e amanhã reduzil-as sensivelmente, a menos que o governo não queira fazer caprichosas mudanças de batalhões daqui para alli?

Não ha base mais fallivel para a fixação da despesa com transporte de tropas e **comedorias** de embarque do que essa do termo médio; basta ver o que se despendeu em um exercicio e o que se despendeu em outro.

No exercicio de 1869 – 1870 despendeu-se por essa verba a quantia de 1.565:092\$438, ao passo que, no exercicio de 1876 – 1877, despenderam-se apenas 378:143\$376.

As necessidades e **excepcionaes** do exercicio de 1869 – 1870 impuzeram essa despesa consi-

deravel, no outro exercicio ella abaixou muito; como com estes elementos estabelecer termo médio, sendo tão instaveis as exigencias do serviço?

Quando se buscar outro termo médio desta despesa, ha de incluir a que se fez com a remessa de tropas para o Paraná, sómente *para exemplo*; e não ha o que oppor a esta maneira de calcular?

Para justificar-se de haver excedido o credito fixado para a despesa com o transporte de tropas, o governo deve, não invocar o termo médio da despesa em um quinquennio, ou em um decennio, mas as necessidades imperiosas que **determinarem** o acrescimo de despesa.

Para apreciar este ponto, os documentos que o governo mandou ás camaras são inteiramente deficientes.

E, pois, que se trata de augmento de despesa na verba – Corpo de saude e hospitaes – o nobre Sr. ministro da guerra me permittirá que chame a sua attenção para as informações prestadas ao governo na sessão da camara dos deputados de 10 do mez findo.

Diz o Sr. Cantão, deputado pela provincia do Pará (*lê*):

«A lei do orçamento também tem verba para que as praças sejam tratadas convenientemente nas enfermarias militares, entretanto é uma vergonha ver-se algumas, começando pela de Pernambuco, que tive occasião de visitar em minha viagem ao norte, e confesso a V. Ex. que sahi dalli com o coração na mão, porque V. Ex. não póde fazer idéa do estado em que se achava aquella enfermaria.

O soldado alli não tem colchão para deitar-se, não tem um travesseiro não tem roupa para mudar. Na cabeceira de cada um delles ha uma tigela estanhada, em que, segundo a informação que mederam, o pobre doente toma café, chá, caldo, faz cataplasmas ou sinapismos serve-lhe de guia para banhar-se e até para lavar as ulceras, quando as tenha.»

Não tranquillizam sobre este grave ponto, denunciado pelo illustre deputado pelo Pará, as informações prestada-**las** á camara pelo nobre ex-ministro da guerra.

S. Ex. disse, na sessão de 29 do mez passado, occupando-se da enfermaria de Pernambuco (*lê*):

«O nobre deputado pela provincia do Pará fez-nos della a mais triste descripção.

Senhores, em certa occasião chegaram com effeito ao conhecimento da administração da guerra noticias muito desagradaveis ácerca daquella enfermaria, que está a cargo do 14º batalhão de infantaria. Não se fizeram, porém, esperar as providencias, como prova o seguinte aviso expedido ao presidente de Pernambuco pelo actual Sr. ministro da agricultura, que então regia dignamente a pasta da guerra (*lê*):

Ministerio dos negocios da guerra. – Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1882.

Illm. e Exm. Sr. – **Expoça** V. Ex. ordem para que o arsenal de guerra dessa provincia forneça com urgencia á enfermaria militar a cargo do 14º batalhão de infantaria, a roupa,

utensilios e mais artigos constantes das duas inclusas notas organizadas na repartição do quartel-mestre em 13 e 16 do corrente, convindo que V. Ex. informe si foram ou não fornecidos áquella enfermaria os objectos mencionados nas notas juntas por cópia, e que acompanharam os avisos de 8 de Novembro de 1880, de 18 de Julho e 19 de Outubro de 1881.

Deus Guarde a V. Ex. – *Affonso Augusto Moreira Penna*. – Sr. Presidente da provincia de Pernambuco.

Este documento prova que o governo não só tomou todas as providencias a seu alcance a respeito daquella enfermaria, como já o havia feito em differentes épocas, a 8 de Novembro de 1880, 18 de Julho e 19 de Outubro de 1881.

Não obstante, ao assumir a administração da guerra e deparando entre os papeis da respectiva secretaria com as informações a que já alludi, dirigi-me de novo ao presidente da provincia instando para que de prompto se fizesse cessar qualquer irregularidade ou falta naquelle ramo de serviço.

A' respectiva thesouraria de fazenda ordenei que pedisse credito para as despesas necessarias, si não coubessem nas forças dos que já lhe haviam sido distribuidos.

Por tudo isto tenho grandes difficuldades em aceitar como inteiramente exactas e verdadeiras as informações dadas pelo nobre deputado.

Assevera S. Ex. que em Dezembro ultimo visitando aquella enfermaria, ainda encontrou o pessimo estado de cousas que provocou todos esses actos do governo.

Mas, Sr. presidente, si semelhante estado de cousas ainda perdura, peço licença ao nobre deputado para dizer-lhe que e S. Ex. disso um dos maiores culpados. O nobre deputado honrou-me com uma visita na secretaria da guerra, ao chegar de sua excursão ás provincias do norte, e S. Ex. que com uma só palavra podia ter feito cessar as angustias dos desgraçados recolhidos naquelle antro de miserias e horrores, nada disse no intuito de habilitar o governo a minorar os rigores de sua triste sorte.»

O nobre ex-ministro da guerra não assegura que o estado da enfermaria militar de Pernambuco seja qual o governo quer. Tem, pois, todo o cabimento o pedido que faço ao actual Sr. ministro de olhar com attenção para este assumpto.

Sobre as despesas com a compra de medicamentos tambem aquelle nobre deputado fez observações, que foram confirmadas por um nobre deputado por Minas Geraes, o Sr. Dr. Felicio dos Santos. O nobre deputado Sr. Felicio dos Santos declarou que aqui na côrte havia, neste ponto, muitos escandalos, e accrescentou: «Aqui ha *delfinas* e *igasurinas* mais caras do que o quinino do Pará».

Espero que o nobre ministro preste a sua attenção ao que disseram aquelles illustres deputados, afim de fazer cessar os escandalos apontados.

Entretanto, estas informações mostram com quanto escrupulo devemos attender para aug-

mentos de credito. Não seria em consequencia dos abusos denunciados que, desta vez, o credito não bastou?

O SR. BARROS BARRETO: – Infallivelmente.

O SR. CORREIA: – Não estando habilitado com as informações que foram postas ao serviço das camaras, para dizer que o augmento de credito pedido pelo governo é necessario, estou disposto, si deste proposito não me arredarem as informações do nobre ministro, a votar contra a proposta.

O Sr. Rodrigues Junior (ministro da guerra) diz que as razões justificativas da proposta do governo, que se discute, foram dadas pelo seu antecessor, quando apresentou-se ao pode legislativo; e novas razões não adduzirá o orador, pois que outras mais precedentes não existem.

A illustre comissão de orçamento do senado, examinando essa proposta e a exposição de motivos annexa, concluiu pedindo sua approvação.

Nem outra cousa fóra de esperar. A insufficiencia dos creditos votados para occorrer ás despesas com medicamentos, com premios e gratificações a voluntarios e engajados, bem assim com transportes de tropas, evidencia-se da demonstração annexa e já foi mesmo reconhecida pelo corpo legislativo, quando votou no orçamento vigente a quantia sufficiente para taes despesas. Assim não procederia o corpo legislativo, si com effeito não houvesse reconhecido a insufficiencia das verbas, que passou a dotar convenientemente.

Baseando-se nos dados da demonstração, mostrou o orador que realmente grande era a disparidade entre as quantias concedidas e as despendidas nos exercicios anteriores. Urgentes eram os serviços a que cumpria attender. Não podia o governo deixar sem medicamentos os hospitaes militares; não podia deixar de cumprir a lei de forças e pagar os premios e gratificações aos voluntarios e **engajados**, que enchem as fileiras; tão pouco lhe era possivel não attender ás reclamações que das provincias chegam ás vezes reclamando tropas para esta ou aquella emergencia. De parte da administração houve, pois, necessidade imprescindivel de effectuar taes despesas, mas nos casos em que a lei o permittia, e desses é que trata a proposta.

Pensa o orador ser possivel que das despesas mencionadas algumas excedam as sommas mencionadas na proposta, que tem a data de 29 de Agosto do anno findo. De então até hoje novas informações recebidas pela repartição fiscal permittem dizer que taes despesas ainda se elevaram, e isso mesmo se vê de tabellas juntas ao relatório do ministerio da guerra. Mas o governo não acha necessario pedir quantia maior do que a fixada na proposta. E' possivel que se faça a despesa dentro das verbas destinadas ao material da rubrica – Corpo de saude e hospitaes, – pois pelo ministerio da guerra têm-se feito adiantamentos de remedios requisitados pelos ministerios do imperio, da agricultura e por varias presidencias de

provincia: são despesas a annullar e, uma vez feitas as devidas idemnizações, talvez dispensem novo credito

Convicto, portanto, de que a proposta que se discute merecerá a approvação do senado, como já mereceu a da illustrada commissão de orçamento, o orador nada mais dirá para justificar-a.

Quanto aos factos abusivos denunciados na outra camara e recordados pelo honra-**lo** senador, o orador assegura que lhe merecem a maior attenção, e, si verificados forem providenciará convenientemente sobre elles.

O SR. JUNQUEIRA: – A discussão, Sr. presidente, suggere-me algumas reflexões. Vejo que as verbas, de que trata o credito supplementar, não foram bem dotadas. Tem –se repetido que é preciso haver verdade nos orçamentos; entende-se que a verdade nos orçamentos consiste principalmente em o governo não afastar-se daquillo que foi votado; mas eu tambem desejava, e todos devem desejar que a verdade do orçamento comece pela sua organização.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Os governos ultimamente, querendo fazer uma falsa cortezia á opinião, têm procurado organizar os orçamentos com uma conta de chegar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Para menos sempre.

O SR. JUNQUEIRA: – Os ministros vêm a esta casa, vão á camara dos Srs. deputados e corcordam em **côrtes** feitos a esmo, sem calcular as exigencias do serviço publico; d’ahi a insufficiencia dos orçamentos e d’ahi a necessidade dos ministros se afastarem delles; por consequente, a falsidade do orçamento dá logar depois a que tambem não haja verdade na sua execução.

Conhece-se isso perfeitamente olhando para o credito actual; conhece-se isso perfeitamente olhando para tudo quanto se tem feito nos ultimos annos, querendo apparentar economia nas despesas publicas, e, nesse prurido de economia, o ministerio da guerra ou, antes, os ministerios militares, guerra e marinha, foram os que mais soffreram. Organizaram-se orçamentos que estavam muito áquem da **verdade**, muito áquem das exigencias do serviço publico, e o resultado foi desorganizarem-se muitos serviços, tanto na marinha como na guerra, e termos orçamentos que dão logar a esses actos do governo.

A primeira verba, de que se trata, e a relativa ao corpo de saude e aos hospitaes; conhecia-se perfeitamente que a quantia votada não **era** sufficiente, mas o ministro da repartição, aqui e na outra camara, declarou que aceitava essa quantia. Da mesma maneira na verba – Praças **dos prot-e** na verba – Eventuaes – que comprehende transporte de tropas e comedorias de embarque.

Votou-se, para a primeira dessas verbas, a quantia de 79:000\$; gastou-se a quantia de 127:000\$, segundo os dados existentes **em**

Agosto do anno passado; e o termo médio a que se referiu o nobre senador pelo Paraná, com as mais sensatas reflexões, traz o algarismo de 134:000\$000.

Para a segunda verba votou-se a quantia de 230:000\$; gastou-se até aquella occasião a quantia de 323:000\$; e o termo médio era 393:000\$000.

Para a terceira verba votou-se a quantia de 200:000\$; gastou-se a de 380:000\$ e o termo médio era de 416:000\$000.

Vê o senado que as quantias votadas estavam muito abaixo daquellas que se tinham gasto nos ultimos annos.

Não aceito, com o nobre senador pelo Paraná, esses cálculos fundados em termo médio; mas emfim é preciso soccorrer-se a alguma base.

O que quero dizer é que o ministro da repartição não foi bastante franco para com o parlamento, não exigiu a quantia que era necessaria.

Agora que está em pé a objecção de que os esclarecimentos aqui reunidos a esse credito não demonstram plenamente que nas verbas especiaes esse augmento era necessario, estou de pleno accôrdo.

A verba – Corpo de saude e hospitaes – tem dous serviços muito distinctos – o que se refere ao pessoal e o que se refere ao material; era necessario que nessas explicações se individuasse claramente o augmento relativo ao material, porque, segundo nossa legislação fiscal, só se pode abrir credito supplementar no ministerio da guerra, nessa verba, pelos medicamentos e não por outro qualquer motivo, que aliás podia ser incluido na verba setima.

Por isso tem-se clamado constantemente que não pôde haver orçamento bem feito sem que as verbas sejam desdobradas, muito desenvolvidas; e neste sentido alguma cousa se fez e aqui em 1877, creio que por iniciativa de nosso distincto e saudoso collega o Sr. Visconde do Rio Branco.

Quando dirigi a pasta da guerra, seu orçamento continha 15 verbas, e hoje creio que contém 22, o que já foi um melhoramento; mas isso não é sufficiente, é preciso desdobrar melhor as verbas, para que o corpo legislativo conheça perfeitamente em que especialidade de serviço houve excesso de despesa, porque então conhecerá si o credito supplementar pôde ou não ser concedido.

Por exemplo, ninguem pôde dar seu voto para augmentar-se a verba do § 7º, si o augmento foi relativo ao pessoal; assim como na verba relativa ás praças de **preto** ninguem poderá dar seu voto para augmentar-se a quantia destinada ao pagamento de soldo; é somente para o premio aos voluntários e engajados.

Sei que ultimamente esse serviço precisa de maior quantia, porque o antigo systema de recrutamento cessou, hoje o exercito felizmente é composto de voluntarios, de engajados e de reengajados, isto é, praças que recebem um premio; portanto o poder legislativo deve habilitar o ministro da guerra com uma quantia sempre crescente para fazer face a esse serviço porque vamos marchando felizmente a não ter um exercito senão de voluntarios.

Apresentar-se, porém, sómente o pedido sobre a verba dá logar a duvidas, á suspeita de que porventura ella tivesse sido excedida em um ponto que não é especialidade de credito suplementar.

Da mesma maneira o transporte de tropas e as comedorias de embarque estão na verba – Eventuaes e despezas diversas; ahi o governo realmente não póde assegurar ao poder legislativo quanto precisa, porque são cousas que dependem das circumstancias do anno futuro, e ninguem póde saber qual seja o movimento de tropas que se tenha de operar no Imperio; por isso o legislador sabiamente autorizou o governo a abrir creditos supplementares para essa verba.

O legislador estabeleceu uma quantia como base, fundando-se naquella que é costume gastar-se: mas autorizou a abrir creditos supplementares, porque si, por exemplo, no anno de 1869 – 1870 gastou-se a quantia de mil e tantos contos, foi por causa da existencia da guerra do Paraguay, mas no anno de 1874 – 1875 já **despendeu-se** sómente a quantia de trezentos e tantos contos, porque estavamos no remanso da paz.

E' uma verba muito oscillante essa, e o poder legislativo manietaria o governo, commetteria um acto de falta de patriotismo, si não autorizasse a abertura de creditos supplementares todas as vezes que o ministerio da guerra precisa mover tropas; mas ainda ahi deveria haver discriminação, para não englobar-se qualquer outra cousa que não seja attinente a movimento de tropas.

Sr. presidente, a minha principal objecção a respeito deste credito é esta falta de discriminação e uma razão, em que eu insistirei d'aqui ha pouco; por agora devo dizer que, quanto aos esclarecimentos, em que o governo se fundou no anno passado para pedir o credito, elles me parecem mais ou menos sufficientes e de accôrdo com o que se praticava até então na repartição fiscal da guerra, que tem sido sempre solicita no cumprimento de seus deveres, e apresentou em Agosto do anno passado ao governo do estado dos creditos. Não tomou outra iniciativa senão aquella que pelo regulamento lhe **compete**, porque o ministro, occupado com muitos negocios, precisa descançar nestes auxiliares. O auxiliar da parte financeira é a repartição fiscal, ella é que deve estar vigilante, como esteve, e deve dizer ao ministro: vêde, este credito agora está extincto, este credito está esgotado, precisa o governo usar do recurso necessario.

O recurso necessario em Agosto do anno passado foi, com effeito, este: pediu-se ao corpo legislativo a concessão do credito de 380:000\$, para se dividir em tres rubricas.

Naquella occasião, em 29 de Agosto, estava-se no correr do semestre adicional; não era possivel existir nesta côrte a somma de esclarecimentos necessarios para se fixar a quantia mathematicamente exacta.

Mas, pergunto eu: hoje, que está passado o anno financeiro de 1881 – 1882, que está passado o semestre adicional, que está passado

ainda um trimestre de liquidação, de Janeiro a Março, por que razão nós, que já estamos no mez de Junho, havemos de estar votando uma quantia hypotheticamente?

Será digno da illustração e prudencia do senado?

Pois este credito não tem de se converter em uma lei que vai para a collecção, em que se mencionará que o ministerio da guerra em 1881 – 1882 abriu um credito de **380:000\$**, e quando vier o balanço final reconhecer-se-á que não foram só 380:000\$ mas 480:000\$000?

Pois isto é sério? é um modo de legislar regular? Estivessemos nós sob a pressão urgente de uma necessidade, bem; era preciso habilitar o governo com os meios que, por um calculo, mais ou menos se pude-se fazer. Mas agora não é caso disto, é um facto consummado; vamos decretar uma lei que deve ser a homologação do facto consummado. Ora, o facto consummado não é este, é aquelle, é o proprio ministro quem o diz; o facto consummado está ou alem ou aquem da cifra pedida, e não é regular fazer-se uma lei que nós sabemos que exprime a verdade.

Consequentemente, o mais regular era pedirem-se estas informações, e si ellas já não existem, esperar um ou **dous** mezes, porque não é sangria desatada. E' melhor fazer-se uma lei exacta, dizendo-se que **gastou-sen** a verba – Corpo de saude e hospitaes – mais 40:000\$ ou 50:500\$, uma cifra exacta, o mesmo com a verba – Premios a **voluntarios** e engajados – o mesmo com o transporte de tropas. Então é uma lei séria, e se dirá: – bem, o governo, na questão citada, não poderia deixar de ter excedido aquellas rubricas, porque os orçamentos foram muito defeituosos, muito defectivos; mas finalmente deu-se a quantia exacta.

Isto seria uma lei regular; isto se entende; mas não como se quer: tomar o orçamento de 1881 – 1882, feito debaixo uma falsa idéa de popularidade, tomar uma proposta de Agosto de 1882, quando não podia possuir-se dados estatisticos e financeiros exactos, e votar ainda uma lei no corrente anno muito divorciada da verdade dos factos!

Para que isto? Melhor é deixar permanecer tudo como está, porque o tempo traria o **bill** de indemnidade, como tem trazido a muitos outros actos do governo.

O nobre ministro estrearia bem a sua administração acercando-se da legalidade, da verdade, sobretudo, e dizendo: eu não posso pedir o voto do senado para a passagem deste decreto, voto, que o senado em outras circumstancias não resgataria, porque ahi todos conhecem que estas verbas estão muito abaixo da verdade das exigencias do serviço. Traga-se a cifra verdadeira. Agora, como está, era votarmos como que em terceira entrancia uma cifra que sabemos não ser exacta; é uma cousa que não fica bem á sériedade do parlamento. Nós vamos dizer 380:000\$, quando sabemos que não é isto; para que? Isto vai perturbar a escripturação toda; é uma lei pela qual a repartição fiscal tem de fazer obra; e chegando outros esclarecimentos, ella tem de alterar tudo; augmentar ou diminuir, e fazer outra escripturação.

O remedio, como disse, Sr. presidente, para todos estes males, está em fazer-se o orçamento verdadeiro. Esses orçamentos mancos têm por fim collocar o governo em maior dificuldade para estar abrindo creditos supplementares, que realmente perturbam completamente os nossos orçamentos. O parlamento, nesse caso, faz quasi o papel da mosca do coche. Parecendo guiar e conduzir, é, pelo contrario, guiado pelo governo.

Para que o governo não possa exceder o orçamento, é preciso que este seja verdadeiro na sua origem, que se vote a quantia precisa para os serviços, e que, quando, ao depois, haja necessidade de credito supplementar, elle seja pedido com a quantia exacta.

Quanto á legalidade, **está** claro que o credito está dentro della; não assim outros que têm apparecido nesta casa, como creditos extraordinario, creditos para pagarem-se exercicios findos, como o de que ainda ha pouco se tratou, que não competem propriamente ao ministerio da guerra; o que se não dá com este, porque a objecção contra elle é não apresentar quantia certa e não individuar as especialidades.

Eu pediria, pois, ao nobre ministro que concordasse em um adiamento, até que porventura venham os dados necessarios, porque eu tenho acanhamento em estar votando por uma cifra que eu sei que não é a verdadeira. A verdadeira ha de apparecer depois que vier o balanço definitivo, que é o que ha de legalizar o credito, e não estarmos, como agora, votando um credito que sabemos que ha de ser alterado quando chegarem as informações.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. Affonso Celso pede licença ao nobre senador pela Bahia para oppor algumas considerações ao alvitre por S. Ex. suggerido ao honrado Sr. ministro da guerra.

O nobre senador lembra o adiamento da discussão, até que se verifique, pelas informações recebidas posteriormente á proposta do presente credito, qual a **somma** exacta de que carece o ministerio da guerra para as despesas a que elle se refere.

Fóra realmente preferivel que o parlamento concedesse a quantia restrictamente necessaria ao preenchimento das verbas, que se reconhece terem sido insufficientemente dotadas no orçamento do ministerio da guerra.

O credito pedido pelo governo baseia-se em **conjecturas**, em probabilidades seguras, é certo, mas que não representam ainda a verdade **so** que realmente gastou-se nos serviços de que se trata. Essa verdade sómente poder-se-á conchecher, quando liquidar-se definitivamente o exercicio.

Mas esperar por essa liquidação, para então conceder-se o credito, offerece sérios inconvenientes, que o senado deve ter em vista.

As despesas contempladas no credito cahiram já em exercicio **findo**, d'onde se segue que estão ainda por pagar-se aquelles que prestaram serviços ao Estado, e são seus credores.

Ora, não é justo demorar-se ainda mais esse pagamento, o que importará augmentar os prejuizos resultantes de não terem sido pontual-

mente satisfeitos aquelles que alguma cousa tenham de haver do thesouro.

O SR. JUNQUEIRA: – As despesas estão feitas.

O Sr. Affonso Celso diz que estão feitas, é verdade, mas não podem estar pagas, por falta de verba. O adiamento lembrado pelo nobre senador iria provocar queixas de credores do ministerio da guerra, iguaes ás de que tem conhecimento o senado de credores de outros ministerios, que se acham no desembolço do que lhes é devido por falta de credito opportunamente votado.

Esta demora de pagamentos não é justa, nem decorosa mesmo para os poderes publicos.

Não será em pouco tempo, que se poderão colher os esclarecimentos precisos para determinar mathematicamente a somma indispensavel ás despesas do ministerio da guerra no exercicio de 1881 – 1882.

Está elle encerrado desde Julho do anno passado, e decorreram já tanto o semestre, como o trimestre addicionaes, que a legislação fiscal concede para definitiva liquidação das contas desse anno financeiro.

Mas, nem por isso possui o thesouro, ou póde receber em curto prazo, todos os esclarecimentos precisos para fixar a somma de quanto dependeu-se em 1881 – 1882, não só em cada ministerio, mas em cada verba dos respectivos orçamentos. O nobre senador pela Bahia, tão conhecedor das nossas cousas, e tão pratico na administração, bem sabe que só mezes depois de decorridos tanto o semestre como o trimestre addicionaes, chegam ao thesouro os **diversos** balanços das estações a elle subordinadas, e sem os quaes não póde levantar a conta definitiva de qualquer exercicio.

E, si porventura o ignorasse, ahi está o ultimo relatório do ministerio da fazenda, onde se lê que a synopse do exercicio de 1881 – 1882, que não foi presente ao parlamento, mas sel-o-á brevemente, não póde ser completa; pois faltam balanços da thesouraria de Santa Catharina dos mezes de Outubro a Dezembro do anno passado. Ora, si de Santa Catharina, que tão perto está da côrte, não se receberam ainda todos os esclarecimentos, bem se comprehende que das provincias mais longinquoas não de faltar outros, que não póde dispensar para determinar-se com rigor exigido pelo nobre senador pela Bahia, as despesas feitas nas diversas verbas do credito. O nobre senador bem sabe que, para chegar-se a esse resultado, não bastaria conhecer todas as despesas autorizadas, dentro do exercicio, senão tambem as que se fizeram durante elle e o semestre adicional.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso não desconhece que a falta de zelo no desempenho do serviço publico concorre para a demora na remessa de taes informações...

O SR. JUNQUEIRA: – Então deviam ser responsabilizados os empregados.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...mas é ella tambem devida a outras causas. As distancias

que separam as thesourarias das diversas estações de arrecadação...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Santa Catharina será do tamanho da Russia?

O Sr. Affonso Celso diz que não é do tamanho da Russia, mas nem todas as suas collectorias têm communicações faceis com a capital. Esse mesmo embaraço dá-se, até em maior escala, em outras provincias. Ora, para organizar os seus balanços as thesourarias carecem dos balancetes de todas as collectorias, recebedorias, alfandegas, etc.

A nossa complicada escripturação tambem não deixa de contribuir para que não haja a conveniente celeridade na confecção dos balanços.

Si o nobre senador reconhece, como acabou de declarar, que as verbas do orçamento da guerra foram mal dotadas no exercicio de 1881 – 1882, e que com ellas não poderá o governo acudir a todas as necessidades do serviço daquella repartição; si reconhece, como tambem confessou, que a justificação do credito apresentado pelo governo é aceitavel, não deve razoavelmente querer demorar a sua concessão, pelo simples facto de não saber-se ao certo a quantia absoluta ou restrictamente precisa.

Nenhum inconveniente haverá si o algarismo do credito fôr superior á despesa, pois que nada mais pôde gastar pelas respectivas verbas em um exercicio encerrado e em liquidação.

Si, porém, fôr inferior esse algarismo, o governo virá pedir novo credito, e o corpo legislativo concedel-o-á, si assim o entender acertado.

Não vê que haja nisto a falta de sériedade a que alludiu o nobre senador; não comprehende como é que estas concessões de mais de um credito para as mesmas rubricas de um só exercicio **destoe** da sabedoria, que deve caracterisar as deliberações do parlamento.

Estes factos são consequencias do systema que nos rege; são inevitaveis e nem delles pôde-se concluir contra o systema.

O nobre senador allegou ainda uma razão para que o senado, antes de votar o credito, exija informações mais completas.

Essa razão foi que, com os esclarecimentos prestados, não se pôde verificar si as quantias que se **pede** destinam-se ás verbas a respeito das quaes pôde-se abrir credito suplementar, ou ás que por lei não admittem esse recurso.

Portanto, disse o nobre senador, não pôde o corpo legislativo exercer devidamente a fiscalização, que lhe cabe, no modo como executou o governo a lei do orçamento.

Pensa o orador que a objecção do nobre senador teria todo o cabimento si se tratasse de um credito suplementar aberto pelo governo.

Ahi, sim, seria necessario verificar si o credito fóra aberto em alguma das verbas em que a lei o autoriza ou não.

Trata-se, porém, de um credito suplementar decretado pelo corpo legislativo, que não está inhibido de concedel-o, quando lhe approvar, para qualquer rubrica da despesa,

Designando as verbas para as quaes pôde o governo abrir creditos supplementares, o corpo legislativo não se privou da sua faculdade ampla de autorizar as despesas que julgar necessarias. Traçou regras ao governo; não limitou a sua propria attribuição.

Não descobre, pois, razão alguma para o adiamento; votará pelo credito que, na sua opinião, está sufficientemente justificado pelo nobre ex-ministro da guerra, referindo-se aliás de um exercicio que não administrou.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão, ficando adiada a votação.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

segunda parte da ordem do dia

ESTRADA DE FERRO ENTRE VARGEM ALEGRE, NA PROVINCIA DA BAHIA, E CACHOEIRAS DAS PANELLAS, DE MINAS GERAES.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se, ficando adiada a votação, a proposição da camara dos deputados n. 108, de 1882, autorizando o governo a vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Vargem Alegre, na provincia da Bahia, e Cachoeiras das Panellas, na de Minas Geraes, ou á empreza que, para tal fim, se organizar, 6 kilometros de terras devolutas de cada lado referida estrada.

PROJECTO DO SENADO LETTRA D

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual foi sem debate igualmente encerrada, ficando adiada a votação, o projecto do senado lettra D, de 1875, creando a classe de soldados com a denominação de aspirantes, e marcando os requisitos indispensaveis.

PROJECTO DO SENADO LETTRA G

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada e adiada a votação, o projecto de senado lettra G, de 1879, determinando que a apuração das actas dos collegios eleitoraes reunidos para a eleição de senadores, será feita no senado, pela fórmula que fôr estabelecida no seu regimento interno.

PROJECTO DO SENADO LETTRA L

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada e adiada a votação, o projecto do senado lettra L, do mesmo anno, mandando que não se proceda á eleição para preencher a vaga de senador na provincia da Parahyba do Norte, enquanto durarem os soccorros publicos pela calamidade da sêcca na mesma provincia.

PROJECTO DO SENADO LETTRA A

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada e adiada a votação, o projecto do senado lettra A, da sessão extraordinaria de

1879, determinando que as nomeações **de** deputados e senadores para a assembléa geral, e dos membros das assembléas legislativas **provinciais**, serão feitas **por** eleição directa, em que **tomarão** parte todos os cidadãos activos, na fórmula prescripta.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. vice-presidente deu a seguinte para o dia 5:

1ª parte (até as 2 e 1/2 horas da tarde ou antes)

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

2ª **discussão** das propostas do poder executivo, convertidas em projecto de lei pela camara dos deputados.

N. 14 do corrente anno, abrindo ao ministerio da justiça um credito suplementar que será **applicado** com as verbas – Justiça de 1ª instancia e outras.

N. 18 do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito **suplementar** de..... 133:546\$**613**, para ser applicado ás despezas com as rubricas – Juntas commerciaes e outras – do exercicio de 1881 – 1882.

2ª parte (até as 2 horas ou antes)

2ª discussão do projecto do senado autorizando o governo para reformar a secretaria de estado **dos** negocios do imperio; reunir o internato ao externato do imperial collegio de D. Pedro II; e retornar o regulamento da bibliotheca publica.

(Art. Aditivo do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1877 – 1878, separado para formar projecto distincto.)

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

INFORMAÇÕES A QUE SE REFERE O DISCURSO DO SR. CORREIA

Ministerio dos negocios da fazenda. – Rio de Janeiro, 2 de Junho de **1883**.

Illm. e Exm. Sr. – Tenho presente o officio que V. Ex. me dirigiu, de ordem do senado, em 29 de Maio proximo findo, n. 9, solicitando as seguintes informações:

1ª Si foi aberto na thesouraria de fazenda da provincia do Ceará o credito de 400:000\$, para a construcção de um açude;

2ª Si **foram** expedidas ordens ao thesouro nacional, para novas despezas com a **inspectoria** da illuminação desta **cidade**.

Em resposta, cabe-me communicar a V. Ex. para que se sirva fazel-o constar ao senado:

Quanto ao 1º quesito, que o ministerio da agricultura, commercio e obras **publicas** requisitou com effeito, por aviso de 12 do supracitado mez, a concessão de um credito de 400:000\$ á thesouraria de fazenda do Ceará para a con-

strucção do **açude** do Quixadá; mas, **tendo** a directoria geral de contabilidade **informado** que a lei do orçamento, que rege o actual e o futuro exercicio, votara apenas a quantia de 30.000\$ para açudes na dita provincia, officiei em data de hontem ao referido ministerio **dando**-lhe conhecimento do occorrido, afim de resolver sobre o caso como julgar acertado.

Quanto ao 2º quesito, que, não **tendo** a lei do orçamento, segundo informa a citada directoria **geral**, votado consignação sufficiente para que pudessem ser pagos os vencimentos de dous **agrimensores** e outros auxiliares, que foram pelo mesmo ministerio nomeados para servir na inspectoria de illuminação desta cidade, e bem **assim** o augmento da gratificação do inspector, conforme o seu aviso de igual data, passo a declarar-lhe que, por falta de credito, não pôde o dito aviso ser **cumprido**.

Deus guarde a V. Ex. – *Lafayette Rodrigues Pereira*. – A S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.

23ª SESSÃO

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BACPENDY
(vice-presidente)

*Summario. – Expediente. – Parecer. – Negocios do Piauhy. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Adiamento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Votação das materias **encerradas**. – Credito **suplementar** ao **ministerio** da justiça. Discursos dos Srs. Correia (3), Prisco **Paraíso** (ministro da justiça, Junqueira e Affonso Celso. Encerramento – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Reforma da secretaria do imperio. – **Reunião** do externato ao internato do collegio D. **Pedro II**, e reforma do regulamento da bibliotheca publica. – Encerramento.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Godoy, Barão da Laguna, Chichorro, Leão Velloso, Affonso Celso, Visconde de Abaeté, Viriato de Medeiros, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, de Lamare, Junqueira, Correia, Paula Pessoa, Castro Carreira, Barros Barreto, Dantas, Barão de **Maroim**, Martinho Campos, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Soares Brandão, Diniz, Sinimbu, Visconde de Bom Retiro, Paes de **Mendonça**, João Alfredo e Visconde de Jaguary.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, **Henrique** d'Avila, Teixeira Junior, Carrão, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Visconde de Nichtheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs.: Lafayette, Ribeiro da Luz e Jaguaribe.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do vice-presidente da provincia da Parahyba, de 17 de Maio ultimo, remettendo dous exemplares do relatório com que o Exm. Sr. Dr. José Basson de Miranda Osorio lhe passou a administração daquella provincia. – Ao archivo.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER

A' commissão de orçamento foi presente a proposta do governo, com a emenda approvada pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito suplementar, para occorrer á deficiencia das verbas – Garantia de juros ás estradas de ferro – e outras.

A commissão, attendendo ao fim para que foi aberto o credito de que trata a proposta, é de parecer que entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 12 de Maio de 1883. – *Dantas*. – *Barão de Mamoré*. – *J. D. Ribeiro da Luz*. – *Affonso Celso*. – *J. Antão*. – *Silveira da Motta*, com restricções.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

SUSPENSÃO DE VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DA CAPITAL DO PIAUHY

O SR. CORREIA: – Vou fundar o meu requerimento em documentos que encontro na *Imprensa*, folha da capital da provincia do Piauhy.

Consta desses documentos a suspensão da maioria dos vereadores da camara municipal de Therezina, por não haverem reconhecido a competencia do vice-presidente da provincia para mandar readmittir, como porteiro da mesma camara, o funcionario que ella havia demittido.

Eis os documentos (*lê*):

«Palacio do governo do Piauhy. – Therezina, 24 de Abril de 1883.

O vice-presidente da provincia resolve, nos termos do art. 73 da lei de 1º de Outubro de 1828, e avisos de 3 de Fevereiro de 1832, de 25 de Janeiro de 1868 e 22 de Fevereiro de 1872, dar provimento ao recurso intentado pelo porteiro da camara municipal desta capital, Valentim José de Moraes, afim de ser reintegre no dito logar, visto como não commetteu falta alguma que motivasse sua demissão. – Communique-se. – *Firmino de Souza Martins*.

Palacio do governo do Piauhy. – Therezina, 24 de Abril de 1883. – 1ª secção. – N.68. – Reuna Vm. extraordinariamente a camara municipal desta capital, afim de que esta dê cumprimento ao que lhe determino no officio junto. – Deus guarde a Vm. – *Firmino de Souza Martins*. – Sr. Presidente da camara municipal desta capital.

Palacio do governo do Piauhy. – Therezina, 24 de Abril de 1883. – 1ª secção. – N. 69. – Transmitto á camara municipal desta capital, para seu conhecimento, a inclusa cópia do meu acto de hoje, em virtude do qual, dando provimento ao recurso que interpoz para esta presidencia o porteiro dessa camara, Valentim José de Moraes, reintegrei-o no exercicio do mesmo cargo, visto não ter elle commettido falta alguma, que motivasse sua demissão, decretada por essa camara – *Firmino de Souza Martins*. – A' camara municipal desta capital.

N. 35. – Paço da camara municipal de Therezina, 28 de Abril de 1883. Illm. e Exm. Sr. – A camara deste municipio accusa o recebimento do officio de V. Ex., datado de 24 do corrente, a que acompanhou, por cópia, a portaria dessa presidencia, da mesma data, mandando reintegrar no logar de porteiro e prégoeiro desta camara o cidadão Valentim José de Moraes, do qual fóra privado por falta de exacção no cumprimento de seus deveres.

Exm. Sr., esta camara, bem a seu pezar, e sem faltar a obediencia á primeira autoridade da provincia, deliberou em sua sessão de hoje, expressamente convocada para resolver sobre o acto de V. Ex., não dar cumprimento á portaria supracitada, dando provimento ao recurso do mencionado ex-porteiro e prégoeiro, porque entende que essa presidencia carece de attribuição para nomear, em grau de recurso, os empregados das camaras municipaes, o que tanto importa mandar que os mesmos continuem a servir depois de legalmente demittidos por falta de exacção no cumprimento de seus deveres, ou por outra qualquer, que os faça perder a confiança da respectiva camara.

Exm. Sr., essa presidencia relevará a esta camara as ponderações seguintes, produzidas em apoio á sua deliberação de hoje.

As camaras municipaes têm a livre nomeação dos seus empregados (arts. 79 a 84 da lei de 1 de Outubro de 1828), que serão conservados *emquanto bem servirem*.

Pelo menos é esta a letra do art. 79 da citada lei, o que ninguem ainda lembrou-se de contestar, tanto que os recursos em uso para os governos provinciaes das demissões dos empregados municipaes são baseados em outros motivos, que não o da vitaliciedade de taes empregados, mesmo durante o quadriennio. Si, pois, os empregados municipaes podem ser nomeados e demittidos livremente, as demissões livres não estão certamente sujeitas a recursos que as annullem, a menos que a faculdade demissoria das camaras não passe de uma burla, de uma ficção, emfim, de um direito nullo, contradicção que não se póde razoavelmente attribuir á vontade dos legisladores de 1828.

O systema representativo, que felizmente vigora no Imperio, não tolera, por certo, a absorpção recíproca das attribuições dos poderes da nação.

O pacto fundamental do Estado, creando e dividindo estes poderes, discriminou as attribuições de cada um, que, infelizmente, não têm sido respeitadas pelo executivo, que, como uma enorme mola de aço, comprime com os filamentos do polvo as attribuições dos demais poderes constituídos. Está, porém, assentada no espirito nacional a reação, cujos salutaes efeitos já se fazem sentir, delimitando a esphera do executivo.

Neste intuito fez o paiz a preconizada aquisição da lei da reforma eleitoral, projectando novas e mais urgentes reformas, nas quaes occupa logar saliente a das camaras municipaes, no intuito de dar maior respeito ás suas franquias e autonomia, alargando sua esphera de acção, conferindo-lhes novas, mais amplas e quiçá importantes attribuições.

E por que não ha de ser assim, si o municipio é a imagem da provincia, como a provincia é a do Estado?

Quem se lembraria de revogar a demissão dos empregados da secretaria de uma assembléa provincial ou de qualquer das camaras que constituem o poder legislativo da nação?

Ninguem, certamente.

Um governo liberal, governo da nação pela nação, não será por certo tão ousado que tente, á mão armada, abusando do poder natural, usurpar attribuições, que lhe não competem, porque acima do direito da força está a força do direito.

Aquelle que resiste a uma ordem illegal, não commette crime, art. 14 § 5º do codigo criminal.

Si essa presidencia acho apoio aseu acto nos avisos de 3 de Fevereiro de 1832, 25 de Janeiro de 1868 e 22 de Fevereiro de 1872, que deram interpretação erronea ao art. 73 da lei de 1 de Outubro, si é que não referem-se a recursos de outra especie, esta camara tem a seu favor, além do disposto no art. 79 da citada lei, o aviso de 17 de Agosto de 1850, baseado em consulta do conselho de Estado; a portaria provincial de 22 de Junho de 1864 do ex-presidente do Rio de Janeiro, conselheiro Chrispiniano Soares: as opiniões autorizadas dos juriscultos Macedo Soares (Dir. de 15 de Março de 1881), o Cortines Laxes (Regimento das camaras, nota 153 ao art. 79 da lei de 1 de Outubro), a do antecessor de V. Ex., Dr. Miguel Castro, em sua luminosa portaria de 18 de Agosto do anno passado, accordão da relação do districto de 21 de Julho do mesmo anno, e a decisão do actual Sr. ministro do imperio, senador Leão Velloso, quando presidente do Ceará, negando provimento *por falta de competencia* ao recurso dos empregados da camara de Maranguape, o que se poderá ver na *Época* n. 185.

Todo este valioso subsidio, parte do qual deve existir na secretaria dessa presidencia, demonstra á saciedade que as camaras municipaes, demittindo *livremente* seus empregados, não podem ser coagidas a readmittil-os no

quadro dos mesmos, mediante recurso a qualquer poder estranho.

Cousa notavel é, sem duvida, Exm. Sr. delegado do Exm. Sr. senador Leão Velloso, estar a decidir questões administrativas (si é que esta o é) em sentido diametralmente opposto ás decisões daquelle ministro!

Temos, pois, essa presidencia em divergencia comsigo mesma, e com a relação do districto ácerca de caso identico ao de que se trata, dado com a camara do municipio das Barras, e com o Exm. Sr. ministro do imperio, por occasião do recurso dos empregados da camara de Maranguape.

Exm. Sr., a faculdade de nomear e involve a de demittir. Conferir a primeira ás camaras municipaes, negando a segunda, importa o mesmo que annullar o seu prestigio e força moral, porque, como bem diz o Dr. Macedo Soares: — «Como poderá dar um passo a administração que se vê em antagonismo com os seus empregados, cuja má vontade terá de sobrepujar a cada momento? Como repousar tranquilla nas informações de quem a inimidade, a malquerença, a desavença, faz, em vez de auxiliares prestimosos e efficaes, tropeços declarados ou mascarados embaraços?

Como esperar o cumprimento leal e exacto de suas deliberações, por parte de executores cheios de despeito e animados do espirito de opposição?

As camaras municipaes, que eram outr'ora corporações administrativas e judicarias, passaram pelo seu regimento de 1828 a ser corporações meramente administrativas, sem exercerem jurisdicção alguma contenciosa, isto é, judicaria.

Logo, devemos entender, que, não se tratando de materias de ordem economica e administrativa, o recurso para a assembléa provincial ou geral só se interpõe, ou de deliberações sobre materia regimental e disciplinar, ou de deliberações sobre materias estranhas á competencia da camara, isto é, nos casos de invasão de jurisdicção alheia, como succedia no antigo regimen.

Em todo o caso, o art. 73 está conformemente redigido; mas, seja qual for a sua interpretação, fica sempre salvo o principio: «Os empregados das camaras municipaes são empregados de confiança, e portanto demissiveis *ad nutum*.»

Em virtude destas breves ponderações, esta camara resolveu não dar cumprimento á portaria de V. Ex., por lhe desconhecer competencia para ordenar a reintegração de seus empregados.

Deus guarde a V. Ex. — Illm e Exm. Sr. Dr. Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia. — Dr. *Simplicio de Souza Mendes*, presidente. — *Raymundo Antonio de Faria*. — *Manoel José Moreira Leão*. — *Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa*. — *José Carlos Correia Lima*, vencido. — *Trajano da Silva Costa*, vencido. — *Antonio das Neves Chaves*, vencido. — *Raymundo Nonato da Cunha*. — *Francisco Antonio Freire*.

Palacio do governo do Piauhy. — Therezina, 30 de Abril de 1883. — 1ª secção. — N. 93. —

Tenho á vista o officio da camara municipal desta capital, de 28 do expirante mez, no qual expende os motivos pelos quaes deixou de reintegrar no lugar do porteiro ou prégoeiro dessa mesma camara o cidadão Valentim José de Moraes, conforme determinei em officio de 24 deste mez.

Em resposta, tenho a declarar-lhe que não procedem suas allegações, visto como o meu acto, pelo qual dei provimento ao recurso interposto por aquelle funcionario, está em completo accôrdo com a clara e terminante disposição do art. 73 da lei de 1º de Outubro de 1828, avisos de 25 de Novembro de 1830, de 3 de Fevereiro de 1832, 25 de Janeiro de 1868 e 22 de Fevereiro de 1872, baseado sob consulta do conselho de Estado; convido ponderar que não pôde essa camara constituir-se em juizo para decidir sobre a legalidade dos actos desta presidencia: portanto, ordeno-lhe, que, sob pena de immediata responsabilidade, cumpra, sem perda de tempo, a ordem que lhe transmitti no citado officio de 24 deste mez. — *Firmino de Souza Martins*. — A' camara municipal desta capital.

N. 38. — Paço da camara municipal de Therezina, 1º de Maio de 1883. — Illm. e Exm. Sr. — Esta camara accusa a recepção do officio reversal de V. Ex., de hontem datado, em que V. Ex. declara não procederem as allegações expendidas em seu officio de 28 do mez findo, pelas quaes a mesma camara deixou de reintegrar no lugar de porteiro e prégoeiro o cidadão Valentim José de Moraes, e ordena-lhe que, sob pena de immediata responsabilidade, cumpra, sem perda de tempo, a ordem contida no officio dessa presidencia, de 24 do mez indicado.

Exm. Sr., si esta camara não tem competencia para constituir-se juiz dos actos dessa presidencia, como affirma V. Ex. em o seu citado officio de 30 do mez findo, não deixa por isso de tel-a para zelar e fazer respeitar suas privativas attribuições, por quem quer que as queira invadir. Portanto, esta camara assegura a V. Ex. que saberá conservar illesa a fé jurada a seu cargo, não duvidando cada um dos respectivos membros, em obediencia ás sagradas funcções e deveres de representantes do povo, arrostar as iras do poder, incorrendo na responsabilidade com que V. Ex. os ameaça, porque, nos respectivos postos, preferimos succumbir ás mãos do governo de V. Ex., a vilipendiarmos o encargo popular que essa presidencia quer annullar, arrogando a si a mais privativa de suas attribuições, sem respeito á lei que discriminou as attribuições dos poderes constituídos da nação, e traçou a cada uma de suas autoridades a esphera dentro da qual devem gyrar; incumbindo ao poder supremo da nação, a esse poder que tudo avassala, a fiscalização dos actos das autoridades legalmente constituídas; mas nunca a invasão de suas attribuições, prejudgando as causas de sua alçada ou dictando-lhes préviamente sua norma de conducta, já traçada nas leis do paiz, porque isto seria o mesmo que annullal-as, tirando-lhes a precisa força moral e autoritaria, e por conseguinte substituiu-as na plenitude de suas exclusivas funcções.

Os vereadores, não vencidos, abaixo assignados, estão convencidos que acima da lei não ha poder humano digno de respeito, porque, como diz um sábio — «Quem se colloca acima da lei, põe-se fóra della. Onde as leis não são senão a vontade dos mais fortes, todas as vontades dos poderosos podem tornar-se leis.»

Si V. Ex., delegado do governo imperial, governa os povos do Piauh, as leis do Estado, que, segundo acreditamos, tambem vigoram na provincia, devem governar a V. Ex.

Esta camara demonstrou a V. Ex., com as autorizadas opiniões do conselho de Estado, dos jurisconsultos Macedo Soares e Cortines Laxe, do Exm. Sr. ministro do imperio, do qual é V. Ex. delegado, do seu illustrado antecessor, Dr. Miguel Castro, e o colendo tribunal da relação do districto, a cuja jurisdicção V. Ex. está sujeito, devendo inteira obediencia á sua jurisprudencia, conforme o aviso n. 245 de 22 de Maio de 1869, que decidir um (os dous ultimos), em caso identico, recentemente, no sentido allegado por esta camara, e até com o art. 79 do regulamento das camaras municipaes, que V. Ex. carecia de attribuição para prover o recurso do cidadão Valentim José de Moraes; nada, porém, calou no animo de V. Ex., que quer ser obedecido a despeito da razão e da lei, e até da jurisprudencia do superior tribunal do districto, com o que obriga-nos, bem a contra gosto, a resignarmos-nos á ameaça da responsabilidade antes que trahir a confiança de nossos municipios, que naturalmente querem ver intacta a sua autonomia. Consequentemente, esta camara não pôde ter, para com essa presidencia, outra linguagem e outra norma de conducta, apezar do respeito em que tem as altas attribuições de V. Ex., a quem Deus guarde. — Illm. Exm. Sr. Dr. Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia. — Dr. *Simplicio de Souza Mendes*. presidente. — *Manoel José Moreira Leão*. — *Francisco Antonio Freire*. — *Raymundo Antonio de Faria*. — *José Carlos Correia Lima*, vencido. — *Trajano da Silva Costa*, vencido. — *Raymundo Nonato da Cunha*. — *Antonio das Neves Chaves*, vencido.

Palacio do governo do Piauh. — Therezina, 1 de Maio de **1888**. — O vice-presidente da provincia, considerando que os vereadores da camara municipal desta capital, Dr. Simplicio de Souza Mendes, Raymundo Antonio de Faria, Manoel José Moreira Leão, Raymundo Nonato da Cunha e Francisco Antonio Freire desobedeceram á ordem desta presidencia, que foi transmittida á mesma camara em officio de 24 de Abril ultimo, mandando reintegrar no seu lugar o respectivo porteiro e prégoeiro Valentim José de Moraes, visto ter obtido provimento a seu recurso, interposto do accordão que o demittiu, conforme declararam em officio de 28 do mesmo mez;

Considerando que reincidiram os ditos vereadores na mesma desobediencia, recusando o cumprimento da ordem transmittida em officio de hontem, conforme communicou a camara em officio de hoje;

Considerando, finalmente, que essa formal recusa de nenhuma fórma pôde justificar-se pelos motivos expendidos nos citados offi-

cios, attenta a clara e terminante disposição do art. 73 da lei de 1 de Outubro de 1828, e avisos de 25 de Novembro de 1830, 3 de Fevereiro de 1832, 25 de Janeiro de 1868 e 22 de Fevereiro de 1872, tomado sob consulta do conselho de Estado;

Resolve, usando da attribuição que lhe confere o § 8º do art. 5º da lei n. 40 de 3 de Outubro de 1884, suspender das funções de seus cargos os referidos vereadores, e ordena que apresente portaria e officios, a que ella se refere, bem como a petição de recurso, informação do presidente da camara, o acto pelo qual foi provido o mesmo recurso, sejam remetidos por cópia ao respectivo juiz de direito, afim de tornar effectiva a responsabilidade dos mencionados vereadores. – Communique-se. – *Firmino de Souza Martins*.

Palacio do governo do Piauhly. – Therezina, 1 de Maio de 1883. 1ª secção. – N. 98. – Transmittindo, por cópia, a inclusa portaria desta data, pela qual suspendi os vereadores Dr. Simplicio de Souza Mendes, Raimundo Antonio de Faria, Manoel José Moreira Leão. Raymundo Nonato da Cunha e Francisco Antonio Freire, haja Vm. de, logo que este receber, reunir extraordinariamente a camara, afim de dar cumprimento á ordem que lhe transmitti em 28 de Abril ultimo.

Deus guarde a Vm. – *Firmino de Souza Martins*. – Sr. José Martins Teixeira, vereador da camara municipal desta capital.»

Não entro agora na questão de saber si cabia o recurso que motivou toda a questão; o certo é que ha um ponto que não póde levantar contestação, e é que duvidas fundadas existem a esse respeito; e tendo sido a questão sujeita ao tribunal da relação do districto, foi decidida no sentido que a camara declara.

Deve-se pois suppor, que, resolvida de novo a questão nesse sentido, voltam os vereadores suspensos ao exercicio do seu cargo, e, neste caso, o que hão de fazer em relação ao porteiro que demittiram?

Esta questão é pelo menos duvidosa e creio que a prudencia aconselhava o vice-presidente da provincia a não conduzir as cousas na direção que lhes deu. Voltando os vereadores suspensos e, demittindo de novo o porteiro, serão elles de novo suspensos? Desta forma, o que será a administração municipal na capital do Piauhly?

Não é este o unico acto do vice-presidente que me parece digno de reparo, ha outro de que, julgo, não póde o mesmo vice-presidente ser justificado.

E' o acto em que determinou ao administrador do correio que propuzesse a demissão do unico agente conservador, que por acaso existia ainda na provincia, o da villa da União, João José Lopes.

Eis a portaria do presidente da provincia, dirigida ao administrador dos correios, o qual, recebendo essa portaria, respondeu o que se vai ver (*lê*):

«Palacio do governo do Piauhly. – Therezina, 26 de Abril de 1883. – Haja Vm. de propor a demissão do agente do correio da Villa da

União, João José Lopes – Deus guarde a Vm. – *Firmino de Souza Martins*. – Sr. administrador dos correios.

Correio geral do Piauhly, 28 de Abril de 1883. – Illm. e Exm. Sr. – Recebi o officio de V. Ex. de 26 do corrente mez, e, conforme me ordena, proponho a demissão do agente do correio da Villa da União. João Jose Lopes. – Deus guarde a V. Ex. – O administrador dos correios, *Francisco Mendes de Souza*.»

A lei diz que os agentes do correio serão nomeados e demittidos sobre proposta dos administradores.

E, pois, si o presidente da provincia ordenava ao administrador que proponha, o que fica valendo a proposta?

Neste caso, melhor fóra conferir ao presidente da provincia o direito de nomear: pois o que fica valendo, repito, a condição legal, expressa, de *proposta*?

O nobre presidente do conselho, apresentando o seu programma, garantiu-nos justiça e moderação.

Peço, portanto, a S. Ex. que attenda para esses casos, afim de nos dar testemunho de sua justiça e moderação, da qual não desejo que se aparte nunca.

Diz o documento que se deu ordem, como era de lei, para responsabilidade dos vereadores, mas não vi o acto da remessa dos documentos ao juiz; não se sabe si esse processo já foi instaurado, questão aliás muito importante. Já temos visto camaras municipaes suspensas *ex informata consciencia* nesta situação, sem que se tenha mandado tornar logo effectiva a responsabilidade como é exigido pela lei de 3º de Outubro de 1884.

Portanto, vou submitter á esclarecida apreciação do senado este requerimento:

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo á seguinte informação:

Si já começou o processo de responsabilidade mandado instaurar contra os vereadores da capital da provincia do Piauhly, suspensos por acto do vice-presidente da mesma provincia, do 1º mez findo. – *Manoel Francisco Correia*.»

Foi apoiado e posto em discussão, qual ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. Viscondede Paranaguá.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvedo o artigo unico da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados.

N. 16 de 1883, abrindo ao ministerio dos negocios da guerra um credito suplementar de 192:722\$676, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos.

Foi a proposta adoptada para passar á 3ª discussão.

Votou-se e foi approvedo o artigo unico da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados.

N. 22 do dito annos abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 321:000\$ para occorrer ás despesas das rubricas – Corpo de saude – e – Hospitales – e outras do exercicio de 1881 – 1882.

Foi a proposta adoptada para passar á 3ª discussão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão das propostas que acabam de ser votadas.

Consultado o senado, concedeu a dispensa pedida.

Votou-me em 2ª discussão e foi rejeitada, afim, de ser remetida á camara dos deputados, a proposição da mesma camara n. 108, de 1882, autorizando o governo a vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Vargem Alegre, na provincia da Bahia, e Cachoeiras das Panellas, na de Minas Geraes, ou á empresa que, para tal fim, se organizar, 6 kilometros de terras devolutas de cada lado da referida estrada.

Votou-se em 1ª discussão e foi rejeitado o projecto do senado letra D, de 1875, creando a classe de soldados com a denominação de aspirantes, e marcando os requisitos indispensaveis.

Votou-se em 1ª discussão e foi rejeitado o projecto do senado letra G, de 1879, determinando que a apuração das actas dos collegios eleitoraes, reunidos para a eleição de senadores, será feita no senado, pela fórma que for estabelecida no seu regimento interno.

Votou-se em 1ª discussão e foi rejeitado o projecto do senado letra L, do mesmo anno, mandando que não se proceda á eleição para preencher a vaga, de senador, na provincia da Parahyba do Norte, enquanto durarem os soccorros publicos pela calamidade da sêcca na mesma provincia.

Votou-se em 1ª discussão e foi rejeitado o projecto do senado letra A, da sessão extraordinaria, de 1879, determinando que as nomeações de deputados e senadores para a assembléa geral, e dos membros das assembléas legislativas provinciaes, serão feitas por eleição directa, em que tomarão parte os cidadãos activos, na fórma prescripta.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs.: de Lamare, Castro Carreira e Visconde de Jaguaré; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão do orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 14 do corrente anno, abrindo ao ministerio da justiça um credito suplementar, que será applicado com as verbas – Justiça de 1ª instancia e outras.

O SR. CORREIA: – Depois de cumprimentar ao nobre Sr. ministro da justiça, que folgo de ver na eminente posição em que se acha, devo dirigir a S. Ex. a mesma pergunta que tive a honra de fazer hontem ao seu illustre collega da guerra, para que o nobre ministro não supponha que tenho preferencia por aquelle seu collega, a quem manifestei o desejo, que tenho, de vel-o tranquillo acerca da sua reeleição.

Desejo que a mesma tranquillidade tenha o nobre ministro da justiça.

Examinei minuciosamente a proposta que se acha em discussão, na qual o ministerio da justiça pede o credito suplementar de 269:333\$270, para as seguintes verbas do exercicio de 1880 a 1881: justiça de 1ª instancia, 90:874\$484; casa de detenção e asylo de mendigos, 10.062\$987; corpo militar de policia, 49:934\$570; guarda urbana, 61:217\$412; ajudas de custo, 11:600\$; conducção de presos de justiça, 5:643\$817, e presidio de Fernando de Noronha, 40:000\$000.

O resultado do meu estudo acha-se tão brilhantemente summariado no parecer da nobre commissão de orçamento do senado, que julgo dever, senão limitar-me á leitura desse parecer, ao menos a additar-lhe mui poucas considerações.

Eis o parecer, para o qual peço a especial attenção do senado, pois que elle mostra que os bons principios vão calando, que já entramos em caminho mais proveitoso. As idéas já marcham na conveniente direcção: virão depois os factos.

Feita a revolução nas idéas, os acontecimentos hão de vir pôr-se de accôrdo com a causa vencedora no espirito do cidadão.

Hoje a commissão limita-se a iniciar os verdadeiros principios da regular administração financeira; mas recorda já que os ministros são sujeitos á responsabilidade. Ainda não propõe que se rejeitem as propostas; mais tarde ha de propor, si o abuso não fôr telhado por estas admoestações.

O que tenho sustentado sempre nesta tribuna está agora escripto em um parecer de commissão, no qual se acham assignados os seguintes senadores, de um e outro partido, cujos nomes vou ler, em honra delles: Diogo Velho, Antão, Affonso Celso, Barão de Mamoré, Silveira da Motta.

Eis o parecer (*lê*):

«A camara dos deputados enviou ao senado a proposta do poder executivo abrindo ao ministerio da justiça um credito suplementar de 269:333\$270, para ser applicado a diversas verbas do orçamento do exercicio de 1880 – 1881.

Na exposição de motivos que precede a proposta, allega-se que os creditos concedidos para as verbas excedidas foram insufficientes; falta porém, a prova de que as despesas que determinaram o *deficit* foram occasionadas por causas impossiveis de remover ou prevenir, mediante a estricta observancia da lei do orçamento e a economia exigida pelas circumstancias difficeis, cada dia mais aggravadas, do thesouro nacional.

Demonstrar, com tabellas de simples algarismos que nas referidas verbas a despeza effectuada excedeu á consignação votada, não é justificação recebivel.

O que se vê é que uma das mais importantes attribuições constitucionaes do poder legislativo, qual é fixar as despesas publicas, isto é, dar applicação ao dinheiro tomado aos contribuintes para as urgencias do Estado, fica inteiramente sophismada, e a lei do orçamento converte-se em um acto vão, pois que não obriga a quem deve executal-a.

Nos termos da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, art. 17, o ministerio da justiça só podia abrir credito suplementar para as rubricas – Ajuda de custo aos magistrados de 1ª e 2ª instancia – e – Conducção, sustento e curativo de presos.

São esses os serviços de natureza eventual em cujo regular desempenho teria o governo necessidade de exceder os creditos votados.

Entretanto houve tambem excesso em ouras verbas referentes a serviços estaveis, que deviam ser attendidos dentro das forças das respectivas consignações, sendo muito para notar a circumstancia de já terem sido excedidas as mesmas verbas no exercicio anterior, em que vigorou o mesmo orçamento.

Ora, isto que serviria para advertir o governo de que deveria ser cauto e mais poupado nas suas despesas, a exposição de motivos offerece como justificativa do excesso havido!

Approvada como foi a proposta pela camara dos deputados, a quem compete a iniciativa da responsabilidade ministerial, e que importa um *bill de indemnidade*, a rejeição pelo senado serviria sómente para atrapalhar a contabilidade do thesouro pela falta de legalisação de despeza feita e sem duvida já paga.

Approve-se a proposição – eis a conclusão forçada.

Sala das commissões, 14 de Março de 1883. – *Diogo Velho*. – *J. Antão*. – *Affonso Celso*. – *Barão de Mamoré*. – Concordo com os principios do parecer, mas discordo da conclusão; e, portanto, sou de parecer que o credito pedido não deve ser approvada. – *Silveira da Motta*.»

O nobre senador por Goyaz, assignando o parecer, fez a restricção que o senado acaba de ouvir.

A commissão propõe constringidamente uma decisão, que ella reputa imposta pelas circumstancias. Sigo o parecer do nobre senador por Goyaz. O senado não deve capitular diante do abuso. (*Apoiados*.)

A camara, no uso do seu direito, entendeu dever mandar esta proposição ao senado. O senado, no desempenho do seu dever, póde, como em outros casos, rejeitar a proposição.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Muitas vezes proposições desta casa têm sido rejeitadas pela camara dos deputados, que está em seu perfeito direito.

Da mesma fórma o senado póde recusar o seu assentamento a uma proposta, que é assim julgada pela commissão de orçamento.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não querem innovações, nem aperfeiçoamentos, e depois censuram; o governo é tão culpado como as camaras.

(*Ha outros apartes*.)

O SR. CORREIA: – Já disse que as observações que tinha de fazer sobre as tabellas que demonstram o excesso de credito tinham de conduzir-me ás consequencias a que a commissão chegou; o seu parecer está perfeitamente justificado; a sua conclusão é que, como o nobre senador por Goyaz, creio, não está contida nos principios.

Verifica-se ainda uma vez que o liame dos creditos é facilmente despedaçado pela mão prepotente do governo, sem temor de responsabilidade.

Para exemplo: uma das razões allegadas em justificação do augmento de credito pedido e o fornecimento de collecções de leis aos juizes de direito e municipaes.

Pois quando o governo entende que por falta de credito, não deve mandar aos senadores collecções de leis, esse embaraço não impediu que fossem remetidas, o que aliás não censuraria em outras condições, aos juizes de direito e municipaes? Não poderiam elles, como os senadores, esperar que o credito fosse concedido? Uma resolução para os legisladores e outra para os juizes?

Esta despeza não é daquellas que devam ser feitas sem credito, e justifiquem um pedido excepcional de augmento de verba.

Já disse que não pretendia analyzar os documentos fornecidos ao poder legislativo, porque não tinha senão que chegar ás consequencias a que chegou a nobre commissão.

Limito-me ao que tenho dito, e vou pedir uma informação ao nobre ministro e chamar sua attenção para dous pontos.

A informação é esta: entende o governo que deve tomar em consideração, antes de entrar em execução o novo regulamento do sello, às observações tão judiciosamente feitas na camara dos deputados pelo illustre Sr. Dr. Andrade Figueira?

Peço a attenção de S. Ex. para o estado da administração da justiça, na comarca de Botucatu, com a qual já me occupei justificando um requerimento.

Convem que o governo volva as vistas para aquella comarca.

No *Jornal do Commercio* de hoje encontra-se uma representação da camara municipal da cidade de Botucatu, que julgo dever lêr.

E' esta (*lé*):

«Senhor. – A camara municipal desta cidade vem respeitosa e representando a Vossa Magestade Imperial contra o estado altamente deploravel a que tem chegado a administração da justiça, nesta comarca.

Estamos sem juiz de direito, ha nove mezes! E o municipal que, para substituir o bacharel J. F. de Barros Barreto, sómente mais de um anno após a exoneração deste foi nomeado, chegou aqui em Outubro de 1882, demorou-se

apenas uma semana entre nós, e partiu, sem haver regressa e até hoje!

As duas varas da comarca estão em mãos de leigos a quem não affirmar-mos que falte a precisa coragem para resistir ás injustas pretenções, nascidas de mal entendidos interesses particulares ou paixões politicas de logar jos; mas de quem, com toda a segurança podemos dizer, que não possuimos necessarios conhecimentos do direito para desempenharem as funcções dos cargos, como exige a justiça.

Os gravissimos prejuizos que desta lamentavel situação resultam para as relações da nossa vida civil, a sabedoria de Vossa Magestade Imperial facilmente poderá apreciar.

Seja-nos licito citar, para amostra deste deploravel estado de cousas, o seguinte facto: Commetteu-se um peculato contra os cofres municipaes desta cidade; o seu autor foi o ex-procurador da camara, o 1º supplente de juiz municipal deste termo (que está com a vara de direito), bem como o 2º e 3º supplentes juram suspensão áquelle procurador; deveria, pois, passar o conhecimento do caso aos membros desta camara; estes, porém, não podem figurar de juizes em causa propria, e, consequentemente, sobre este negocio, que reclamava prompta punição, estará posta uma pedra, até que os nossos juizes effectivos se queiram resolver a regressar, ou até que o ministro de Vossa Magestade Imperial delibere não mais prorogar lhes as respectivas licenças.

Esta camara presume, Imperial Senhor, interpretar fielmente os sentimentos de toda esta população, supplicando a Vossa Magestade Imperial, com o mais profundo respeito, se digne baixar o seu augusto olhar para a administração da justiça nesta comarca, digna de outra melhor sorte.

Botucatu, 13 de Maio de 1883. — *João Morato da Conceição*, presidente. — *João Fernandes de Araujo Leite*. — *José Francisco Correia da Silva*. — *Antonio Braz de Souza Nogueira*. — *João Francisco de Freitas*. — *José de Oliveira Camargo*. — *Joaquim Gonçalves da Fonseca*. — *José Alves dos Santos*.»

Não sei si esta representação chegou ás mãos do nobre ministro, e si S. Ex. tomou alguma providencia.

Peço tambem a attenção de S. Ex. para os documentos publicados no mesmo *Jornal do Commercio* de hoje, relativamente á reconducção do juiz municipal do termo do paço de Camaragibe, na provincia das Alagôas.

Espero que o nobre ministro será, não só da justiça, mas de justiça, e que os seus adversarios na provincia não continuarão sob o mesmo regimen em que têm vivido desde a inauguração da situação actual.

Foi pequena a interrupção que houve neste regimen durante a curta administração do nobre senador pela provincia do Piauhy, que presidio á ultima eleição. Foi um repouso fugaz.

Desejo lêr nas folhas da provincia da Bahia cousa differente do que nellas tenho encontrado.

A's remoções que ali se deram de juizes de direito não se julgou que fosse estranho o sen-

timento partidario. Entretanto, a administração da justiça deveria ser logar vedado ás manifestações apaixonadas dos homens politicos, chamados a dirigir os negocios do Estado.

O SR. JUNQUEIRA: — E' onde mais tem entrado a paixão politica.

O SR. CORREIA: — O nobre ministro está ouvindo o que diz o nobre representante da Bahia; essa queixa eu a tenho encontrado nos jornaes que, daquella provincia, como de todas as outras, constantemente recebo.

Estas pequenas manifestações de paixões partidarias em relação á administração da justiça, além de outros graves inconvenientes, despertam desejos de reacção, que assim se irá perpetuando sem nenhuma vantagem para o serviço publico.

O nobre ministro ainda não praticou nenhum acto por onde eu possa apreciar as suas intenções; devo, porém, acreditar que o seu procedimento e tará de accôrdo com o programma do governo, e esse programma garante aos conservadores da Bahia justiça e moderação, que supplico não lhes falte. Já não é um representante da nação que exige o cumprimento de um dever por parte do governo. Supplico, porque parece que meus correligionarios da Bahia já carecem desta supplica.

O SR. PRISCO PARAISO (ministro da justiça): — Sr. presidente, o senado me desculpará si desempenhando um dever, eu não consiga offerecer elementos attinentes á justificação do credito, objecto da discussão.

Compreendo que o maior empenho, a mais alta aspiração de todos os governos, não póde ser senão o respeito ás leis, respeito que deve ser muito accentuado em relação á lei que prescreve as despesas.

Temos chegado a uma época em que é preciso a maior cautela neste assumpto, attento o estado das finanças.

Sr. presidente, as verbas com que é dotado o orçamento da justiça não são daquellas que mais sobrecarregam o thesouro. O ministro só póde abrir creditos supplementares nas rubricas que, na conformidade da lei de 31 de Outubro de 1879, versam sobre ajudas de custo aos magistrados e conducção e sustento de presos.

A lei bem comprehendeu que taes serviços estão sujeitos a certas eventualidades; todavia essa lei foi estabelecida com condições muito restrictas, de modo que outros serviços imprescindiveis deixam muitas vezes de ser fielmente executados, quando o ministro quer-se circumscrever ao preceito orçamentario sem dar um passo além.

O nobre senador pelo Paraná que acaba de honrar a discussão, bem conhece que temos duas naturezas de despesas: despesas fixas, impreteriveis e despesas sujeitas a certas eventualidades; mas a lei que permite ao ministro da justiça abrir creditos supplementares sómente nas rubricas — Ajudas de custo a magistrados e conducção e sustentação de presos, não contemplou outras despesas, como as que dizem respeito á Casa de Detenção, ao Asylo

de mendicidade e ao proprio presidio de Fernando de Noronha, onde sabe o nobre senador que ha movimentos incalculaveis que se operam e que reclamam despezas que excedem as verbas votadas pelo parlamento.

Sr. presidente, si podemos fundar entre nós o systema representativo pela fiel execução da lei orçamentaria, tambem é certo que o poder legislativo na dotação das verbas, as vezes se torna avaro; imagina reduções de modo que, ou o serviço terá necessariamente de ser prejudicado, ou o governo, **querendo** executal-o, em ordem a tornar-se util, tem necessidade de ir além das verbas votadas, ainda mesmo tratando-se de despezas fixas.

Em relação ao credito de que nos occupamos, o ministro que o pediu fez uma exposição de motivos, e eu chamo a atenção do nobre senador pelo Paraná, que, examinando proficientemente a materia, verá que na proposta feita ao corpo legislativo, pediu o credito de 269:333\$270, e especificou as verbas nas quaes se manifestara o *deficit*, principiando pela verba – Justiça de 1ª instancia.

Quando tratou-se de organizar o orçamento, o ministro pediu quantia sufficiente para satisfação desse serviço; entretanto, o corpo legislativo fez uma redução de 206:056\$, e o que aconteceu foi que, tendo-se de fazer esta despeza com o pessoal da magistratura, a verba não supportou-a.

Houve tambem um *deficit* em relação á casa detenção e asylo dos mendigos.

Senhores, as despezas com a casa de detenção e asylo de mendicidade estão sujeitas a muitas eventualidades e vicissitudes.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – O movimento desses estabelecimentos não pôde ser calculado exactamente pelo legislador; a população cresce, cada vez mais se condensa, e o que acontece é que muitas vezes a verba votada com certa parcimonia para esse fim, não satisfaz ás necessidades indispensaveis do serviço. Isto mesmo se observa em relação ao asylo de mendicidade.

Ainda pediu o ministro de então supprimentos de credito para excesso de despeza, manifestado no corpo militar de policia e guarda urbana.

Conhece bem o nobre senador pelo Paraná que a lei fixa o numero maximo para o quadro do corpo militar de policia, como tambem para o corpo da guarda urbana; mas, si ha esse numero maximo fixado na lei, parece que a despeza votada **devera** calcular o corpo militar em seu estado completo. Entretanto, a verba votada parece que attingiu sómente o numero de praças existente na occasião.

Ora, o nobre senador pela provincia do Paraná bem sabe que já é por de mais insufficiente a força de que dispõe o corpo de policia, para a manutenção da ordem publica e o desempenho de variados serviços a seu cargo; era, pois, de necessidade completal-a.

Com relação ao presidio de Fernando de Noronha, o credito abrange ainda o periodo em que alli se manifestaram as consequencias da

sêcca, cousa imprevista, que reclamara despeza tambem imprevista.

Os nossos orçamentos muitas vezes têm deixado de ser cumpridos fielmente, porque o corpo legislativo, aliás no louvavel pensamento de economia, procura enfraquecer as verbas de modo impossivel a serem observadas, salvo desrespeitando-se ás leis anteriores que crearam os serviços.

E' este um dos nossos grandes defeitos, e muitas vezes só se attinge o equilibrio da receita com a despeza por um artificio...

UM SR. SENADOR: – Verdadeiras contas de chegar.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – ...de modo que, quando os serviços se estão executando, quando vão sendo pagos, muito antes de findar o exercicio apparece o *deficit*.

O SR. DANTAS: – Essa é uma verdade reconhecida por todos.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Sr. presidente, são estas as razões e os motivos que posso apresentar em justificação do credito.

O senado é sempre benevolo para todos aquellos que, pela primeira vez, occupam esta tribuna, nas condições em que me acho.

Antes de concluir, peço licença ao honrado senador pela provincia do Paraná, para dizer á S. Ex. que não me pareceu procedente a arguição feita sobre a distribuição das collecções das leis aos juizes de direito e municipaes, quando não o fôra ao senado.

Existe lei que determina aquella distribuição, o decreto de 1º de Janeiro de 1838; além de que, fôra comprehendida no orçamento.

Quanto á distribuição ao senado, não ha lei, nem verba no orçamento.

Só assim se explica a razão por que satisfez-se uma grande necessidade, em relação ao corpo da magistratura.

Chamou o nobre senador a minha atenção para os factos ultimamente praticados na comarca de Botucatú, e ainda para o termo de Camaragibe, na provincia das Alagoas.

Confesso ao nobre senador que, em relação aos factos de Botucatú, até este momento tenho a noticia que foi transmittida pelo *Jornal do Commercio*. Prometto a S. Ex. que hei de entrar em investigações, que, si necessario fôr, serão remetidas ao senado.

O nobre senador pelo Paraná ainda chamou a minha atenção em relação á sorte dos meus adversarios politicos na provincia da Bahia.

S. Ex. deve confiar até certo ponto em uma administração, que agora principia, podendo affirmar a S. Ex., que mesmo no seio de seus co-religionarios politicos disponho de muito bons amigos, com quem mantenho perfeita **cordialidade**. Não pôde ser, portanto, a minha attitude neste cargo, senão a de tratál-os com a justiça a que têm direito igual aos liberaes.

Tenho concluido.

O SR. CORREIA: – Devo algumas palavras em resposta ao nobre ministro da justiça.

De alguns pontos de que tratei, S. Ex. olvidou-se, e eu não insistirei.

O nobre presidente do conselho e ministro da fazenda está presente e verá o que cumpre em relação ao regulamento do sello, depois das judiciosas observações sobre elle feitas na camara dos deputados.

O silencio do nobre ministro da justiça quanto á sua reeleição, tomo-o como testemunho da segurança, em que S. Ex. se acha, de que ella não soffre nenhum contratempo; pelo que o felicito.

A defesa que o nobre ministro fez dos augmentos de credito, que tornaram necessaria a proposta, foi já considerada pela commissão de orçamento; o valor dessas razões a commissão demonstrou qual era.

A lei é lei, Sr. ministro, e o dever do governo é não violal-a. Tal é o principio, V. Ex. disse que o primeiro dever do governo era a fiel e exacta observancia da lei. Pois é exactamente do que se trata.

O governo conforma-se com os creditos que para differentes exercicios o poder legislativo vota; mas no momento em que vê que elles trazem-lhe qualquer difficuldade, a primeira cousa de que se lembra é de despedaçar a lei. Contra isto é que protesto.

Advogue o nobre ministro, na occasião de **votarem-se** os creditos, o que entender que o serviço publico reclama; mas deixar votar os creditos, e, depois de promulgada a lei, destruil-a, mal se manifesta o mais ligeiro contra-tempo, é o que não se póde admittir.

Si alguma circumstancia imperiosa o força a destruir o obstaculo legislativo, venha francamente ao poder competente solicitar a excusa de que carece, e obter o *bill de indemnidade*.

Não se justifica o governo de violar a lei, dizendo que o credito era insufficiente. Porque concordou em que a lei fosse assim promulgada?

Eu não disse que o ministerio da justiça não devia fornecer collecções de leis aos magistrados; o que disse foi que este dever é subordinado á votação do credito preciso; o que disse foi que esse fornecimento não justifica o ter-se excedido o credito legislativo.

Não é uma dessas despesas que a urgencia imperiosa e a absoluta necessidade impoem ao governo.

A facilidade de exceder sem risco os creditos legislativos é o que traz estes factos. Como a ordem que se dá para as despesas excedentes do credito é cumprida, o mais arranjar-se-á depois; o poder legislativo ha de conformar-se com esta usurpação de suas attribuições.

Folguei de ouvir as palavras em que o nobre ministro assegura a seus adversarios da provincia da Bahia uma era de justiça e moderação, e muito folgarei si, quando o nobre ministro deixar o cargo, eu puder dizer-lhe que cumpriu lealmente a sua promessa.

O SR. JUNQUEIRA: – Continúa a agitar-se, Sr. presidente, a questão importante dos creditos supplementares.

E' bem verdade que o que se discutiu hontem, concedido ao ministerio da guerra, é differente daquelle que se acha em discussão, aberto pelo ministerio da justiça. Hontem tratava-se de creditos que estavam de harmonia com a nossa legislação fiscal, e apenas notava-se que o governo se tivesse conformado na discussão do orçamento com as dotações do parlamento, e depois se tivesse afastado completamente dellas.

Mas hoje a questão é differente; trata-se de creditos que não podiam ser abertos; a legalidade oppunha-se a isto.

O ministerio da justiça só póde abrir creditos supplementares para duas verbas, que não podem ser fixadas com exactidão, isto é, ajudas de custo, sustento e conducção de presos pobres.

Todos comprehendem que quando se quiz estabelecer entre nós a chamada verdade do orçamento, procurou-se vedar ao executivo todas as sahidias por onde elle pudesse annullar o orçamento. Assim os transportes e sobras foram eliminados, e os creditos supplementares restringidos a proporções minimas.

No entretanto o meu illustre comprovinciano, o nobre ministro, veiu queixar-se de que a legislação tenha restringido os creditos, que o ministerio da justiça póde abrir a dous pontos.

Ora, ponderarei a S. Ex. que as outras verbas que compoem o orçamento da justiça não soffrem esta oscillação, que aquellas duas podem soffrer; são serviços permanentes que podem ser perfeitamente previstos pelo parlamento.

Justiças de 1ª instancia, por exemplo; é despeza que póde ser prevista perfeitamente, quando se organiza o orçamento. Si o governo, como disse hontem, para acarretar uma falsa popularidade, veiu perante a camara e o senado dizer que concordava que taes e taes verbas fossem reduzidas, então o nobre ministro devia vir dizer hoje – *nondum natus eram*; a questão não é commigo, estas despesas foram feitas ou são relativas ao exercicio de 1880 – 1881; e o ministro que naquella época occupava o cargo é o responsavel por este excesso da verba, e, por não ter pedido ao parlamento, no tempo proprio a sua elevação.

Esta questão, Sr. presidente, é mais grave do que parece á primeira vista; estes creditos vêm aqui para o senado, e são assim como que secundariamente discutidos, e vão sendo approvados por uma especie de toada; mas ahi é que está a verdadeira execução do systema parlamentar constitucional; é na verificação desses creditos. Si fosse licito ao governo estar abrindo constantemente creditos supplementares em verbas em que é prohibido **fazel-o**, a que ficaria reduzido o orçamento?

A commissão do orçamento do senado assentou em base solida o seu parecer, o declarou que não achava justificação para essa despeza, a menos base para ella na nossa legislação fiscal; entretanto, eu vi com desprazer que a no-

bre comissão, em lugar de concluir logicamente como devia fazel-o, acaba aconselhando ao senado que approve o credito.

Sr. presidente, todas as vezes que um credito suplementar é aberto desta maneira, elle não pôde ser considerado tal pelo parlamento.

O maior favor que se pôde conceder, é consideral-o como uma proposta de *bill* de indemnidade. Credito suplementar não é, porque só é tal aquelle de que trata a tabella. São sómente para despesas oscillantes, ajudas de custo e transporte de presos pobres.

O acto do ministerio da justiça de que nos occupamos, foi de puro arbitrio mandado abrir um credito suplementar da quantia de 269:000\$, violando assim a lei do orçamento; é caso de *bill* de indemnidade. Si acaso fosse expressamente pedido, mas apresentado assim **enca otado**, insidioso sobre a fôrma de credito suplementar, quando não pôde revestir essa fôrma, é attentar de frente contra as prerogativas do parlamento.

Si porventura o senado, como disse a illustre comissão de orçamento, não pôde nesse caso senão deixar o credito, senão approval-o, por que motivo veiu elle a esta casa?

Si a razão de que a camara dos deputados não iniciou a accusação do ministro que tinha assim violado o orçamento, é sufficiente para lançar-se um *bill* de indemnidade sobre esse acto, por que razão não morreu essa proposta na camara, por que razão veiu a esta casa? Foi porque a constituição **considera** o senado um dos ramos do poder legislativo, e sua interferencia necessaria em casos taes.

Pois o senado collocado nesta posição ha de ser apenas chanceller, ainda quando se reconheça, como no caso presente se reconhece, que houve violação flagrante do orçamento?

Si não houver um exemplo, um repudio, onde vamos parar? Entendeu-se que para garantia dos dinheiros do contribuinte, é preciso cercar o poder executivo de todas aquellas pêas necessarias para não ultrapassar o que estivesse marcado no orçamento; mas si além do credito determinado nas tabellas, annexas ao orçamento, o governo pôde abrir outros a seu talante, justificando-os, porém, com a idéa do serviço publico, não vejo para que sirva o orçamento; pelo contrario, é elle uma cousa inteiramente inutil; é uma funcção futil do parlamento tratar de orçamento, porque si, além dos creditos precisos por occasião das verbas excedidas, como esses de ajudas de custo, transporte de presos pobres, e, por exemplo, quanto ao ministerio da fazenda, aquella outra verba relativa a differenças de cambio em que o governo abre com razão o credito suplementar, fór permittido ir abrindo os mesmo creditos para todas as verbas que forem sendo excedidas, é claro que quem faz o orçamento é o ministro; e o parlamento fica collocado em um plano muito mais baixo, e aquillo que aqui se determina são palavras atiradas ao povo sem nenhuma realidade. E' preciso, pois, um **exemplo**, e não admitto a solução dada pela comissão de orçamento, de que estando feita a despeza e já paga, qualquer acto do senado

só serviria de atrapalhar, são suas palavras, a escripturação do thesouro.

Pois uma questão dessa ordem tão elevada ha de ser posta de parte, só porque se dia que pôde trazer atrapalhação á escripturação do thesouro? Pois a uma questão evidentemente contraria aos interesses da nação, o parlamento ha de abaixar a cabeça e dizer – eu reconheço todavia qual o desastre nacional que vem disso, mas como a escripturação do thesouro está feita – passe o carro de **Apello**? Não; isto é um principio anarchico e contra elle havemos de protestar, e o senado tem o direito de rejeitar a proposta.

A nobre comissão de orçamento reconhece que é evidentemente illegal e que o governo excedeu muito a despeza das verbas que eram fixas e para as quaes não pôde haver credito suplementar; que elle usou de um arbitrio e para isso era preciso um *bill* de indemnidade, e o parlamento pôde dar si quizer; mas o governo não devia encapotal-o, debaixo do titulo, que não lhe compete, de credito suplementar. Si a nossa legislação fiscal está muito apertada, e si o governo entende que não pôde deixar de abrir os creditos, é caso do ministerio trazer uma proposta ao parlamento, estabelecendo novas normas.

Reconheço que não havendo transporte de sobras e não havendo os recursos de creditos extraordinarios, o governo pôde ter realmente embarços, mas esses embarços só poderão ser dissipados, si na discussão do orçamento os governos forem bastante francos e tiverem a coragem de resignar o poder, si o parlamento não lhes der meios de vida.

E' um defeito entre nós; ás vezes o governo não tem a precisa força de vontade e curva-se diante das exigencias do parlamento, e, para satisfazer uma falsa opinião publica, concorda com a reducção das verbas, e o resultado é que elle e seus sucessores se vêm em grandes embarços.

Nos paizes que se regem por systema como o nosso, é preciso que o governo tenha toda a franqueza e coragem; veja o nobre ministroo que se passa na França: um ministro da ordem do Sr. Leon Say, discutindo o orçamento, fez questão de sua permanencia no ministerio, porque a camara quiz diminuir alguns centesimos em certo imposto.

Entendia elle que aquillo trazia uma certa reducção no orçamento e fez questão; declarou que resignaria o poder, e foi preciso a intervenção de amigos para que as cousas se restabelessem, não sendo aprovada a diminuição do imposto.

Era um homem daquella ordem, um homem necessario ás finanças francezas naquella occasião; mas elle dizia – o parlamento está no seu direito reduzindo o imposto; mas eu tambem estou no meu direito não assumindo a responsabilidade do que seguir-se.

Assim é que se obtem um orçamento verdadeiro. Mas aqui propõe-se despesas como aquellas que se fazem com Fernando de Noronha, casa de correcção e outras permanentes; e a camara dos deputados entende apresentar um orçamento menor, e os ministerios vão

dizendo *Amen*, vão concordando, e o resultado é ficarem desarmados, e não poderem fazer as despesas necessarias sem abrir creditos supplementares, e então o resultado ainda é trazerem *bill* de indemnidade debaixo do nome fingido de credito supplementar.

Feitas estas considerações, Sr. presidente, porque entendo que devemos fixar uma regra, sem a qual nós nos annullamos, passo a outro assumpto.

Devo dirigir ao meu illustre comprovinciano algumas palavras.

Folgo, como o nobre senador pelo Paraná, que S. Ex. tivesse prometido para a provincia da Bahia uma era de justiça e de moderação.

Eu, como filho daquella provincia, e seu representante, duplamente me regosijo com esta declaração do nobre ministro.

Entretanto acho um pouco difficil que S. Ex. possa cumprir em toda plenitude esta promessa; porque o nobre ministro já vem em successão de outros ministerios, já o caminho está aberto, a senda está indicada. Quererá o nobre ministro parar no caminho que se tem **encetado** para com aquella provincia, principalmente em relação á magistratura e á guarda nacional?

No que diz respeito á magistratura, Sr. presidente, a Bahia tem soffrido muitissimo. Si abriremos o ultimo relatorio do ministerio da justiça veremos que o espirito partidario, elevado á quinta essencia, tem predominado na Bahia, nos ultimos tempos.

Dos juizes de direito ultimamente nomeados, filhos daquella provincia, eu não encontro um só, que não seja muito adheso ás idéas da situação dominante; vejo pelo contrario nove bachareis bahianos nomeados, da data do ultimo relatorio até hoje, todos pronunciadissimos em favor das idéas da situação local. Não ha em só conservador, porque para estes está fechada a porta.

Dos juizes municipaes que acabaram o seu quadriennio, creio que quasi nenhum conservador tem sido reconduzido; entretanto que a lei garante a reconducção a esses juizes, uma vez que contra elles não haja facto que os desabonem.

Nenhum substituto tem sido reconduzido, e alguns juizes de direito conservadores têm sido accintosamente removidos para comarcas longinquas.

Ainda hontem, folheando o relatorio do ministerio da justiça, li a lista dos juizes de direito. Sobre 46 que tem a Bahia, apenas eu pude deitar um cruz sobre cinco ou seis, como não adhesos á situação dominante. Todos os outros têm sido removidos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Para o Ceará.

O SR. JUNQUEIRA: – Tem sido uma *razzia* completa.

Não ha salvação para a magistratura da Bahia.

E a guarda nacional? A guarda nacional é realmente um assumpto em que é quasi doloso fallar!

A guarda nacional, senhores, que foi reformada pela lei de 1873, com o fim de ser re-

duzida, porque se entendia que aquella grande quantidade de batalhões e de officiaes era até certo ponto burlesca, e lançava como que um ridiculo á nação, e, alem disso, vexava os cidadãos, foi agora augmentada extraordinariamente.

Apezar do **eminentissimo** serviço que a guarda nacional tinha prestado por occasião da guerra com o Paraguay, entendeu-se que ella devia ser reduzida, e votou-se a lei de 1873.

Como, porém, tem sido executada esta lei? Para mim é motivo de assombro, como o nobre presidente do conselho, então ministro da justiça do gabinete de 5 de Janeiro, pôde entrar naquella lei, metter-lhe dentro um cavallo de Troya, e produzir tudo isto que temos visto?!

Augmentou o numero de commandos superiores, de batalhões, de coroneis, de tenentes-coroneis e de majores! Augmentou o numero dos cidadãos qualificados, quando o que se queria era reduzir!

Parece uma cousa do outro mundo, que uma lei tão clara, tão decisiva, como a **de** 1873, determinando que se reduzisse o numero de commandos superiores e de batalhões, desse logar a se augmental-os!

Eu tirei uma nota do relatorio ultimo, a qual vou ler ao senado como objecto de curiosidade.

Em virtude da lei de 1873, que teve por fim *restringir*, tem-se creado 282 commandos superiores, 174 corpos de cavallaria e esquadões, oito corpos de artilharia, 560 batalhões de infantaria do serviço activo e 161 da reserva: total 903 batalhões de guarda nacional! E' quasi um exercito da Prussia.

O SR. JOÃO ALFREDO: – A Allemanha deve tremer!

O SR. JUNQUEIRA: – Por certo. A qualificação, segundo o relatorio de 1881 (hoje deve andar em mais), é de 691.384 cidadãos do serviço activo, e 254.276 da reserva: total 937.271.

Agora, para que o nobre ministro veja que será preciso um grande esforço de sua parte, uma certa hombridade, para **deslizar-se** nas tradições, é que o seu illustre antecessor em poucos mezes nomeou os seguintes officiaes para a guarda nacional: 59 coroneis, 134 tenentes-coroneis, 96 majores, 66 capitães do estado maior: ao todo 355 officiaes superiores, além da cohorte immensa de capitães, tenentes e alferes, nomeados pelos presidentes de provincia.

Ora, Sr. presidente, um paiz assim *coronelisado*, como está este, pôde offerecer garantia de seriedade em uma materia tão grave, como seja a organização da força publica? Pôde mesmo manter a sua independencia deante do governo, quando se trata de eleições?

Senhores, desde que entrei para o parlamento, se dizia e repetia á saciedade, que o motivo principal por que as urnas não **exprimiam** a verdade do pensamento nacional, era porque o governo tinha á sua disposição muitos elementos de influencia, entre os quaes citava-se sempre a guarda nacional; e foi sob o influxo desse pensamento, que se votou a lei de 1873.

Entretanto a situação actual desvirtuando esse principio, fez dessa lei a sua poderosa alavanca para semear galões por todo o interior do paiz, e fazer com que esses homens fiquem em uma certa dependencia, porque a vaidade humana é assim, e todos ficam sujeitos ás graças, e munificencias do governo.

Será difficil, portanto, ao nobre ministro desprender-se dessas tradições, e eu que não tenho para com S. Ex. senão relações benevolas, e todas as cortezias, comtudo duvido que o nobre ministro, ainda quente dos combates eleitoraes, que tem sustentado, possa manter-se nesta **altura** serena, principalmente em relação aos negocios da Bahia.

A magistratura da Bahia que, como em toda parte, tem uma influencia tão directa na eleição, porque se lhe deu em materia de qualificação o julgamento effectivo, essa magistratura na minha provincia, pode-se dizer, não está inteiramente escoimada desse interesse partidario.

Não está inteiramente escoimada de fórma que se possa dizer que um candidato colloca-se em uma posição independente em relação á magistratura; não, ella pesou na eleição de 1881, e pesará com mão de ferro em todas as eleições que se seguirem.

Hoje nós estamos como que em um terceiro periodo em relação á matéria eleitoral.

Antigamente, no periodo que eu chamarei da idade de ouro, elegia-se o deputado, muitas vezes sem elle saber; considerava elle isto um onus, não solicitava um voto. Seguiu-se um outro periodo, que era o dos empenhos, dos pedidos, das relações pessoases, e até de um certo influxo moral do governo. Até ahi a magistratura mantinha-se em posição independente; mas neste terceiro periodo, periodo actual, ella é tudo, ella é a alta organizadora da qualificação, ella pesa extraordinariamente no resultado final; e o nobre ministro conhece perfeitamente que da organização e da collocação da magistratura nos differentes districtos, depende a victoria ou a derrota; e é por isso que eu temo que S. Ex. não se possa collocar na verdadeira attitudo em relação á provincia da Bahia, e talvez a outras.

Faço votos para que o realize, porque realmente a reforma de 9 de Janeiro de 1881 é uma letra morta, emquanto a magistratura não se collocar na sua verdadeira posição. O nobre ministro bem o sabe.

Não é occasião agora, Sr. presidente, de entrar miudamente nesta questão; não é occasião de mostrar as contradansas de juizes, que se deram na Bahia para se obter certos resultados.

Eu apenas, encontrando-me pela primeira vez com o ministro, nesta posição official, e tendo S. Ex. externado o seu pensamento quanto á provincia da Bahia, não podia deixar de dizer-lhe estas palavras, como uma especie de queixa do que se tem praticado, e como esperança, ainda que um pouco amortecida, do que se póde fazer.

Sei bem que o nobre ministro é um homem de partido, nem lhe faço carga por isso. Neste regimen é preciso que haja partidos, porque é pelo combate das idéas que póde sahir o bem-

estar da sociedade. Dentro dos limites legais tudo se póde fazer; mas é necessario não ultrapassar estes limites.

Para a provincia da Bahia a entrada do nobre ministro poderia ser considerada como o *vae victis* para os adversarios; eu, porém, quero fazer justiça a S. Ex.; acredito que a responsabilidade do cargo fará com que S. Ex. em todos os actos em relação áquella provincia e ás outras, em relação á magistratura, em relação á guarda nacional, aos serviços importantes de seu ministerio, ha de manter-se em uma posição condigna, porque, senhores, acima dos interesses partidarios está o grande interesse nacional. (*Apoiados.*)

O Sr. Affonso Celso não foi o relator do parecer que se discute, e, portanto, assignando-o só lhe cabe, segundo os estylos, a responsabilidade de sua **conclusão**.

Sendo, porem, o unico dos seus signatarios, que se acha presente, julga dever oppor algumas observações aos **impugnadores** do credito que elle approva.

O nobre senador pela Bahia acaba de dizer que este credito manifesta um grande abuso do governo, de pleno accôrdo com o nobre senador pelo Paraná, que proclamou ter sido a lei rasgada!

Ha nisto muita exageração, e cumpre reduzir as cousas ao seu devido valor. E' para esse fim que veiu á tribuna, e não para contestar de frente todas as proposições que ouviu aos seus honrados collegas.

Grande abuso do governo! Lei rasgada! Ha, porventura, todos esses attentados no credito, sobre cuja concessão está deliberando o senador?! Não; a verdade é que, longe de rasgar a lei com esta proposta, o governo cumpriu a lei, executando o que ella determina.

Si o ministro da justiça, reconhecendo a insufficiencia de algumas verbas do respectivo orçamento, no exercicio de 1880 – 1881, abrisse por si o credito necessario, funcionando o parlamento, então, sim, teriam todo o cabimento as severidades dos nobres senadores.

Mas não foi isto o que fez; apresentou-se ás camaras e, demonstrando-lhes que aquellas verbas não tinham sido dotadas com os meios correspondentes aos serviços de cada uma, pediu-lhes que o habilitassem a desempenhal-os, votando novos recursos.

Nada mais regular, nem conforme com as prescripções da lei. Onde, pois, o attentado, onde o condemnavel abuso?

O SR. JUNQUEIRA: – As despesas já estavam feitas.

O Sr. Affonso Celso observa que da proposta não se conclue isto. Hoje, sim, as despesas já estão feitas, mas decorreu já quasi anno e meio, pois que a proposta do governo é de Janeiro de 1882. Porventura, cabe no governo a culpa de não estar ainda concedido em Junho de 1883 um credito reclamado no começo do anno de 1882?

O SR. CORREIA: – O exercicio esta findo desde Junho anterior.

O Sr. Affonso Celso responde que nem por isso pôde-se affirmar que já estivesse feita a despeza, porque corria ainda o trimestre adicional, durante o qual liquidam-se definitivamente as contas do exercicio.

Demais, só ao encerrar-se o exercicio era possível conhecer exactamente a sufficiencia ou insufficiencia das verbas, e antes de Janeiro de 1882 não podia o governo dirigir-se ao corpo legislativo, que não funcionou em 1881.

Portanto, não sejamos exagerados, clamando contra attentados que se não deram e fallando em grandes abusos, que não foram commettidos.

O procedimento do governo foi legal e correcto. Desde que as despesas eram imprescindiveis, e as verbas não chegavam, o governo, obrigado a occorrer a essas despesas, não tinha outro alvitre senão reclamar do corpo legislativo os meios indispensaveis.

UM SR. SENADOR: – Devia reclamar-o antes de fazer as despesas.

O Sr. Affonso Celso está de accôrdo, salva a seguinte condição: si a despeza fosse adiavel ou pudesse conhecer em tempo a escassez das verbas.

Applauda o orador sinceramente a infatigabilidade com que, ha algum tempo já, os nobres senadores do Paraná e Bahia examinam aqui os creditos, cuja concessão ou approvação é solicitada pelo poder executivo.

SS. EEx. prestam com isso um bom serviço, porque, embora não sejam sempre justas e fundadas as suas censuras, todavia é certo que visam um intuito altamente patriótico, qual a *verdade do orçamento*, pedra angular do nosso systema de governo.

Essa analyse minuciosa, de verba por verba, algarismo por algarismo, a que se entrega principalmente o nobre senador pelo Paraná, todas ás vezes que o senador occupa-se de assumptos semelhantes, tem, no conceito do orador, uma dupla vantagem.

Por uma lado, é uma advertencia ao poder executivo, para que ponha especial cuidado em evitar a abertura ou o pedido de creditos, por meio de rigorosa economia e só o faça em casos de absoluta necessidade.

Por outro lado, os esforços do nobre senador, que aliás não é o unico nessa propaganda, hão de contribuir para aquillo que o orador considera a principal condição do melhoramento de nossas finanças, isto é, incutir no animo de todos, parlamento, governo e cidadãos, a profunda convicção de que é mister fazer do orçamento uma verdade, já não preterindo as suas determinações, e já deixando de preterir, elle proprio, as exigencias do serviço publico, não contemplado despesas dispensaveis, dotando sufficientemente as que forem necessarias. (*Apoiados.*)

Emquanto essa opinião não se formar, emquanto ella não dominar todos os espiritos, desenganemo-nos – não conseguiremos nunca o desejado resultado, sejam quaes forem as limitações creadas por lei á acção do poder executivo. (*Apoiados.*)

O nobre senador pelo Paraná vê a causa principal da inobservancia dos orçamentos nos abusos do governo, arrastado pela natural tendencia de augmentar despesas.

Não ha nisto inteira justiça, e mais aproximou-se da verdade o nobre senador pela Bahia, quando na sessão de hontem reconheceu que os proprios orçamentos continham em si o germen de inexequibilidade, não equilibrando o algarismo da despeza com o serviço a desempenhar.

Desse disequilibrio, dessas verbas inferiores á despeza real, nascem os creditos supplementares e extraordinarios, que, não estando em proporção com a receita calculada para o exercicio a que se referem, e não sendo nunca acompanhados, como era mister, de recursos tambem supplementares e extraordinarios, produzem os *deficits*, que accumulados de anno em anno trazem forçosa e fatalmente situações embaraçosas, como aquellas em que actualmente acham-se as finanças do paiz. (*Apoiados.*)

Mas, acaso tambem a culpa disso será do governo?

Não; a causa do mal é multipla, e culpados são todos, governo e opposição, camara e senado; é preciso que nos resignemos a confessal-o, e tratemos de arripiar carreira.

Si a culpa fosse do governo só, como explicar então o facto de não se apontar, em nossa vida parlamentar, que já não é curta, um só exemplo, talvez, de credito pedido pelo governo e rejeitado pelas camaras? (*Apoiados.*)

Não ha fugir deste dilemma: ou não ha os abusos que se imputa ao governo, ou delles é tambem co-participante o poder legislativo. (*Apoiados.*)

Os nobres senadores increpam a situação dominante com significativa insistencia, o seu pouco amor á economia e á verdade do orçamento, chegando mesmo a qualificar-a de esbanjadora.

Mas ainda nisto dá-se flagrante negação de justiça, porque a verdade é que a situação liberal tem revelado a mais pronunciada tendencia para as economias, e ha empregado os maiores esforços para respeitar o orçamento e conduzir as nossas finanças ao bom caminho.

Si o não conseguiu, nem fez tudo quanto devia, a razão é que, além de não o permittirem as circumstancias, muitas das medidas que iniciou na camara dos Srs. deputados, e conseguiu fazer alli adoptar, encontraram no senado decidida resistencia...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Conseguiu V. Ex. tudo e alguma cousa mais.

O SR. BARROS BARRETO: – A' excepção do modo de contar os exercicios, tudo o mais V. Ex. obteve.

O Sr. Affonso Celso não conseguiu tudo quanto solicitou, mas muito menos. Deixemos, porém, cousas passadas, e cuidemos de melhorar o presente.

Não quer o orador entrar agora na discussão das causas da inobservancia dos orçamen-

tos, e nem das medidas proprias para remover tão grande mal, que todos deploram.

Em occasião oportuna desenvolverá a sua opinião a esse respeito; por emquanto dirá que uma providencia indispensavel é acabar com os creditos supplementares. Ha de propol-o em tempo, e conta que os nobres senadores hão de auxiliá-lo nessa questão, ao contrario do que têm feito relativamente a outras innovações, que parecendo aliás de somenos importancia, têm todavia um grande alcance para a boa elaboração do orçamento.

UM SR. SENADOR: – O senado nunca se oppoz á medidas de utilidade.

O Sr. Affonso Celso não desconhece e menos contesta as boas intenções e sabedoria do senado.

O nobre senador pela Bahia queixou-se de que o espirito partidario tenha influido, durante o dominio liberal, para as nomeações da magistratura em sua provincia.

Não fez S. Ex. a demonstração deste asserto, nem está o orador habilitado para julgar si S. Ex. tem ou não razão, por não conhecer os juizes nomeados para a suas provincia.

Si, porém, dá-se o que S. Ex. assevera, o orador acompanha-o no seu desgosto. E' indispensavel, sobretudo hoje, que a magistratura tamanha influencia exerce em materia eleitoral, que ella seja estranha aos interesses politicos, senão se inspire senão na lei.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso pede, porém, ao nobre senador, o Sr. Junqueira, que se lembre não serem exclusivas do lado conservador as queixas contra os magistrados partidarios.

Os liberaes são tambem victimas desse mal, e o orador perguntará si houve em provincia alguma maiores abusos quanto ao alistamento de eleitores dos que os praticados na relação do Pará, onde os conservadores dominam?!

Na sua propria provincia, Minas Geraes, viu-se um magistrado de alta categoria, e que nem sequer a ella pertencia, constituir-se chefe politico, organizar chapas, presidir clubs e dirigir eleições!

Portanto, ambos os partidos queixam-se do mesmo mal, e é preciso que ambos se unam para extirpal-o.

Enumerou o nobre senador pela Bahia uma longa lista de commandos superiores da guarda nacional, creados na situação liberal, de coroneis e tenentes-coroneis nomeados durante ella.

Ainda a este respeito pede o orador que não se exagere. A situação liberal não organizou um exercito como o da Prussia, na phrase do nobre senador por Pernambuco; o exercito já existia.

O que se fez foi reorganizar os commandos já existentes, em virtude da nova lei.

Si alguns commandos foram creados, é porque tambem novas comarcas se constituíram, e essa lei manda que cada uma o tenha.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Não exagere para menos.

O SR. BARROS BARRETO: – A lei manda reduzir o numero.

O Sr. Affonso Celso responde que manda reduzir, quando o serviço publico assim o permitta, e não se demonstrou quaes os que pudessem ser supprimidos.

Não quiz o orador fazer um discurso, mas simplesmente levantar ligeiro protesto contra algumas proposições dos nobres senadores, que o precederam.

Folga de ver o movimento que se vai operando, a respeito de questões relativas ao orçamento: é auspicioso.

Cumpre, entretanto, não esquecer que para melhorar as finanças do paiz, indispensavel que todos se disponham a assumir a responsabilidade de medidas graves, e mesmo odiosas, que não são propicias para crear popularidade.

As finanças não se concertam com bonitos discursos, nem com vehementes censuras dirigidas ao governo, e sim fazendo-se grandes economias, o que importa tirar recursos a muito gente, e crear descontentes. E não basta isso: é indispensavel decretar augmento de impostos, o que levanta ainda maior o numero de queixas e reclamações.

Acredita o orador que todos, o governo e opposição, camara e senado saberão cumprir o seu dever, carregando cada qual com os precalços dos cargos que exercem, e que de outra fórmula não poderão ser honrados.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 2º da mesma proposta.

O Sr. Correia diz que já por varias vezes se tem impugnado a autorização contida em propostas do governo afim de realizar operações de credito necessarias para a execução de artigos como o 1º, cuja discussão acaba de ser encerrada.

O ministerio de 28 de Março já reconheceu no senado que não cabe ao governo propor taes operações de credito. Nas propostas de lei do orçamento, quando se trata dos meios necessarios para cobrir o *deficit* que se annuncia, declara-se que a escolha de taes meios cabe á camara dos deputados. Parece, pois, que não deve ser approvedo o art. 2º da proposta, ora em discussão.

Rectifica o orador o acerto do orador precedente, quando disse que, ao formular-se essa proposta, ainda não se tinham feito as despesas.

O honrado senador por Minas Geraes não foi o relator da comissão, teve apenas presente o impresso do senado; mas o orador, que tambem examinou o parecer da outra camara, mostra que as despesas estavam realizadas quando a proposta foi apresentada.

Impugna em seguida a opinião do mesmo senador por Minas, na parte em que pareceu lançar sobre o poder legislativo a responsabilidade dos abusos do executivo no gastar além do fixado na lei de meios.

O governo é ouvido sobre essa lei e com sua audiencia é que se dotam as verbas. Si, porém, depois de maduro exame e larga discussão o corpo legislativo restringe algumas verbas, não ha senão que censurar aos ministros que des-

respeitam as decisões do poder competente, despendendo mais do que deviam.

Contam sem duvida os governos com a longanimidade do parlamento, que afinal sanciona taes abusos; mas contra essa longanimidade exagerada é que o orador, com outros collegas, se pronuncia, clamando constantemente pela verdade orçamentaria.

Não irá além. E' geral, ao que parece, o accôrdo para a rejeição do artigo que se discute; e, pois, inutil fôra adduzir contra elle mais argumentos. (*Apoiados.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão, ficando adiada a votação.

Seguiram-se em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por não haver quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficando adiada a votação, os arts. 3º e 4º da mesma proposta.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REFORMA DA SECRETARIA DO IMPERIO, REUNIÃO DO EXTERNATO AO INTERNATO DO COLLEGIO DE D. PEDRO II, E REFORMA DO REGULAMENTO DA BIBLIOTHECA PUBLICA

Entrou em 2ª discussão, a qual sem debate foi encerrada por não haver quem pedisse a palavra e por falta de numero para votar-se, ficando adiada a votação do projecto do senado autorizado o governo para reformar a secretaria de estado dos negocios do imperio; reunir o internato ao externato do imperial collegio de Pedro II e reformar o regulamento da bibliotheca publica (artigo additivo do projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1877 – 1878, separado para formar projecto distincto).

Esgotadas as materias da ordem do dia o Sr. presidente deu a seguinte para o dia 6:

1ª parte

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados n. 18 do corrente anno, abrindo ao ministerio da justiça um credito suplementar de 133:546\$613, para ser applicado ás despesas com as rubricas – Juntas commerciaes – e outras, do exercicio de 1881 – 1882.

3ª dita da proposta do mesmo poder, e igualmente convertida em projecto de lei, para as quaes votou-se dispensa do intersticio.

N. 16 do corrente anno, abrindo ao ministerio da guerra um credito suplementar de 192:721\$676 para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos.

N. 22 do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 321:000\$ para occorrer ás despesas das rubricas – Corpo de saude e hospitaes – e outras do exercicio de 1881 – 1882.

2ª parte (ás 2 1/2 horas, ou antes)

3ª discussão do projecto do senado lettra – N, de 1848, isentando das multas os votantes que deixaram de votar na eleição de juizes de paz e de vereadores.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

24ª SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY (VICE-PRESIDENTE)

Summario. – Expediente. – Reconducção de um juiz municipal. Discurso e requerimento do Sr. Paes de Mendonça. Adiado. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Votação das materias encerradas. – Credito suplementar ao ministerio da justiça. Discursos dos Srs. Correia, Prisco Paraiso (ministro da justiça) e Silveira da Motta. – Votação. – Creditos supplementares ao ministerio da guerra. Observações e emenda do Sr. Correia. Votação em 3ª discussão. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Projecto do senado, lettra N. Rejeição.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber:

Conde de Baependy, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Godoy, Chichorro, Leão Velloso, Visconde de Jaguary, Junqueira, Correia, de Lamare, Barros Barreto, Luiz Carlos, Paula Pessoa, Affonso Celso, Castro Carreira, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Saraiva, Dantas, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Visconde de Paranaguá, Henrique d'Avila, Diogo Velho, Barão da Laguna, Diniz, Visconde de Bom Retiro, Nunes Gonçalves, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Visconde de Abaeté, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, José Bonifacio, Paes de Mendonça e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Octaviano, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Lafayette, Cunha e Figueiredo, Cansansão de Sinimbú, Silveira da Motta, Martinho Campos, Soares Brandão, Carrão, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Franco de Sá e Antão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da agricultura, de 4 do corrente mez, remetendo 70 exemplares do relatório dos estudos feitos no rio das Velhas, de Macahubas até á barra, no S. Francisco, pelo engenheiro Benjamim Franklin de Albuquerque Lima. – Ao archivo e a distribuir-se.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 5 do dito mez, communicando que aquella camara procedeu á eleição da mesa que deve funcionar no corrente mez, e elegeu: presidente, o Sr. José Rodrigues de Lima Duarte; vice-presidentes, os Srs. Antonio Moreira de Barros, Manoel Alves de Araujo e Antonio Eleuterio de Camargo; 1º, 2º, 3º e 4º secretarios os Srs. João da Matta Machado, Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes, Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello e Cunha e José Basson de Miranda Osorio. – Inteirado.

RECONDUÇÃO DE UM JUIZ MUNICIPAL

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Sr. presidente, o *Jornal do Commercio* de hontem publica uma correspondencia, em que, analysando-se a recondução do actual juiz municipal do termo de Camaragibe, da provincia das Alagôas, se lê o seguinte (lê):

«Havendo completado seu quatriennio o juiz municipal do Passo de Camaragibe, bacharel João Marinho Carneiro de Albuquerque, fez-se subir ás mãos do Sr. conselheiro Moura documentos importantes, que levavam á evidencia a impossibilidade da recondução daquelle juiz.

Provou-se a S. Ex.:

1º Que esse bacharel, na qualidade de juiz de orphãos, fôra sujeito a processo de responsabilidade pelo juiz de direito da comarca, por factos criminosos praticados com relação ao espolio do padre Delfirio Clack;

2º Que, pronunciado, como foi, o mesmo juiz municipal recorreu para a relação do districto, e que os autos respectivos desapareceram, sem que até hoje se saiba em que ficou essa pronuncia e onde param os ditos autos;

3º Que o mesmo bacharel, havendo funcionado como parte, na qualidade de promotor, sendo depois nomeado juiz municipal, funcionou em processos nos quaes havia officiado naquella character, isto é, dera despacho de pronuncia e presidira a julgados nos quaes requereu, como órgão da justiça, e formulou libellos, como accusador publico!

Taes documentos vão adiante publicados, e para elles chamamos a attenção do novo ministro da justiça.

O governo, que violou ha pouco a lei, definindo as incompatibilidades do Dr. Julio de Mendonça, sem provocação de parte, e declarou

sem effeito e decreto de sua remoção para a comarca de Camaragibe, não terá recursos para fazer cessar o exercicio de um juiz municipal, que não podia, sem offensa da moralidade e da lei, ser reconduzido?

Ha de perdurar na memoria deste paiz a admnistração do Sr. Moura, como a maior calamidade e o maior rebaixamento que a posição de ministro de estado tem soffrido neste fatal dominio da liberdade dos abusos e dos crimes.»

Eis os documentos:

N. 1

«Illm. Sr. Dr. juiz municipal do termo da cidade e Passo de Camaragibe. – Diz Manoel Guacindo da Silva, que a bem de seu direito necessita que V. S. mande que o escrivão do jury deste termo, em vista do tratado do processo crime de responsabilidade, instaurado contra o Dr. juiz municipal e de orphãos deste termo, João Marinho Carneiro de Albuquerque, em relação aos dinheiros das orphãs filhas do padre Delfirio José de Oliveira Clack, certifique aqui, em termos que façam fé, o teor da ordem superior pela qual foi instaurado o processo, os documentos que serviram de base para o mesmo processo em grau de recurso, a data de seu requerimento; e, no caso affirmativo da volta, certifique tambem o accórdão do mesmo tribunal.

Nestes termos, pede deferimento – E. R. M. Camaragibe, 23 de Abril de 1883. – *Manoel Guacindo da Silva*.

Dê-se o requer do. – Camaragibe, 26 de Abril 1883. – *J. P. Moreira de Mendonça*.

Certifico que funcionei nos autos crimes de responsabilidade instaurado contra o Dr. juiz municipal do termo, João Marinho Carneiro de Albuquerque, a que allude a petição retro, da autoação, resposta deste e do Dr. promotor publico da comarca, a conclusão ao Dr. juiz de direito de então, o finado Augusto Carlos de Almeida Albuquerque; não voltando os ditos autos para o meu cartorio. E' bem provavel que, estando eu occupado no registro eleitoral, descessem os autos para o cartorio do escrivão companheiro Rogerio Fernandes de Barros, que funcionou em alguns feitos de cartorio do jury, durante o meu impedimento, e este fizesse seguir os autos para o egregio tribunal da relação do districto, visto como não foi ella por mim feita; uma vez que não encontro no cartorio traslado dos autos, como costume deixar, sempre que faço remessa de quaesquer autos para o mesmo tribunal; dou minha fé. Cidade do Passo de Camaragibe, 27 de Abril de 1883. – Em fé de verdade. – O escrivão do jury, *Manoel Lourenço Alves da Silva*.

N. 2

Illm. Sr. escrivão do crime Alvares de Souza. – Diz José Ernesto de Mendonça, que a bem de seu direito necessita que o Sr. escrivão que exerce hoje as funcções no cartorio de orphãos e crime do fallecido serventuario Rogerio Fer-

nandes Barros, certifique aqui *verbum ad verbum* o teor de todo o processo crime de responsabilidade que se instaurou contra o Dr. juiz municipal deste termo, João Marinho Carneiro de Albuquerque, em relação ao dinheiro dos orphãos, filhos do padre Delfirio José de Oliveira Clack, tudo em termos que façam fé. – Pede deferimento. – E. R. M.

Certifico que nunca correu pelo cartorio, hoje á minha guarda, processo algum contra o Dr. João Marinho Carneiro de Albuquerque, juiz municipal deste termo; do que dou fé. Passo do Camaragibe, 27 de Abril de 1883. – O escrivão interino, *Saturnino Antonio Alvares de Souza*.

N. 3

Illm. Sr. escrivão do jury do termo da cidade do Passo. – José Ernesto de Mendonça necessita, a bem do seu direito, que o Sr. escrivão do jury revendo o processo crime instaurado *ex officio* da justiça, por crime de furtos de cavallos, contra o réo preso Antonio Vaz de Souza, certifique aqui, *verbum ad verbum*, os teores da pronuncia decretada pelo Dr. juiz municipal, da confirmação da pronuncia pelo Dr. juiz de direito e sentença deste, que confirmou a decisão do jury no julgamento em uma das sessões do anno passado. Certificando tambem, em vista do processo instaurado contra Manoel Luiz Lins Villela, por tentativa de morte em João Pomada, qual o promotor publico que deu a respectiva denuncia, e finalmente certifique o teor da pronuncia dada em os ditos autos e qual o juiz da formação da culpa: tudo em termos que façam fé. – Pede deferimento. – E. R. M.

Manoel Lourenço Alves da Silva, 1º tabellião publico do judicial e notas, escrivão do civil, capellas e residuos no termo da cidade do Passo, por Sua Magestade o Imperador, official do registro geral das hypothecas na comarca de Camaragibe e escrivão interino do jury no mesmo termo, na fórmula da lei, etc.: Certifico que, revendo os autos crimes de meu cartorio e guarda, entre elles encontrei os processos crimes instaurados contra Antonio Vaz de Souza e Manoel Francisco Lins Villela, a que allude a petição retro, e delles constam as peças pedidas, do teor e fórmula seguintes: «Fl. 40. Vistos estes autos: estando provado dos autos o crime praticado pelo réo Antonio Vaz de Souza, pronuncio-o no art 257 do codigo criminal, e o sujeito á prisão e livramento. O escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados, recomende-o na prisão em que se acha, e faça estes autos conclusos ao Dr. juiz de direito da comarca, para quem recorro, na fórmula da lei. Cidade do Passo, 17 de Maio de 1882. – *João Marinho Carneiro de Albuquerque*.» «Fl. 40 verso: Vistos estes autos: nego provimento ao recurso interposto do despacho de pronuncia de fl., por se achar elle conforme a direito e prova dos mesmos. O escrivão cumpra o seu regimento. Cidade do Passo, 3 de Julho de 1882. – *João Marinho Carneiro de Albuquerque*.» «Fl. 60. Em conformidade com a decisão do jury, julgando o réo como incurso no médio do

art. 257 do codigo criminal, condemno-o a 2 annos e 1 mez de prisão com trabalho e multa de 20% do valor furtado; pagas as custas pelo mesmo. Sala das sessões do jury da cidade do Passo, 30 de Novembro de 1882. – O juiz de direito interino, presidente do tribunal, *João Marinho Carneiro de Albuquerque*.» – Certifico, finalmente, que, revendo os autos crimes instaurados contra Manoel Francisco Lins Villela, nelles, á fl. 20 v. e á fl. 22, encontrei a denuncia dada pelo Dr. promotor publico da comarca, que então exercia, o Dr. João Marinho Carneiro de Albuquerque. – *Sentença*. – «Dos depoimentos das testemunhas do presente summario e mais peças que o instruem, está plenamente provado o facto criminoso praticado pelo denunciado Manoel Francisco Lins Villela, pelo que o pronuncio, como pronuncio tenho, no art. 205 do codigo criminal, apartando-me assim do parecer do Dr. promotor da comarca, que pede a pronuncia no art. 193 do referido codigo. O escrivão passe mandado de prisão contra o réo e lance seu nome no rol dos culpados; pagas as custas pelo mesmo réo, em que o condemno e sujeitando-o á prisão e livramento, e, na fórmula da lei, recorro deste meu despacho para o Dr. juiz de direito da comarca. Passo de Camaragibe, 30 de Agosto de 1879. – *João Marinho Carneiro de Albuquerque*.» Certifico ainda, que na formação da culpa do mesmo processo funcionaram o Dr. juiz municipal Bernardo Lyndolpho de Mendonça, o supplente tenente Joaquim José Alvim e Dr. juiz municipal João Marinho Carneiro de Albuquerque; dou fé, e aos ditos autos me reporto, em meu cartorio e sob minha guarda. Dado e passado na cidade do Passo, aos 27 de Abril de 1883. Eu, Manoel Lourenço Alves da Silva, escrivão interino do jury, a escrevi e assigno. Cidade do Passo, 27 de Abril de 1883. – Em fé de verdade. – O escrivão, *Manoel Lourenço Alves da Silva*.»

Da correspondencia que acabo de ler e dos documentos, que lhe estão annexos, vê-se que o Dr. João Marinho de Albuquerque Carneiro, reconduzido no lugar de juiz municipal do termo de Passo de Camaragibe, acha-se sob a pressão de um processo de responsabilidade, por extravio de dinheiros, pertencentes a orphãos; consta mais que esse processo não existe ou não se encontra nos cartorios daquella comarca.

Além disto, consta que aquelle juiz funcionou como parte, na qualidade de promotor publico, em diversos processos, e que, sendo depois nomeado juiz municipal, funcionou nos mesmos como juiz de pronuncia, julgando feitos em que tinha funcionado tambem, como órgão da justiça publica.

Estes factos, Sr. presidente, são tão graves que dispenso-me de commental-os, limitando-me por isso a chamar para elles a atenção do nobre presidente do conselho, e sujeitar á illustrada apreciação do senado um requerimento pedindo informações, que julgo necessarias para chegar-se ao conhecimento da verdade.

Não tenho, Sr. presidente, proposito de fazer recriminações nem accusações ao ex-ministro

da justiça e ao Dr. João Marinho de Albuquerque Carneiro.

Pelo contrario, faço votos para que o meu requerimento lhes proporcione occasião de se justificarem completamente.

O que não desejo é que semelhantes factos passem desapercibidos.

Peço licença para ler o meu requerimento (*lê*):

«Requeiro que por intermedio do ministerio da justiça se peçam as seguintes informações:

Si existe o processo de responsabilidade instaurado contra o juiz municipal do Passo de Camaragibe, João Marinho Carneiro de Albuquerque, e si esse processo segue seus termos regulares, até final decisão pelo tribunal competente.

Sala das sessões do senado, 6 de Junho de 1883. – *Jacinto de Mendonça.*»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por pedir a palavra o Sr. Leão Velloso.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvedo o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 14, do corrente anno, abrindo ao ministerio da justiça um credito suplementar, que será applicado com as verbas – Justiça de 1ª instancia – e outras.

Votou-se e foi rejeitado o art. 2º.

Votou-se e foi rejeitado o art. 3º.

Votou-se e foi approvedo o art. 4º.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Meira de Vasconellos (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

Votou-se e foi rejeitado o projecto do senado autorizando o governo a reformar a secretaria de estado dos negocios do imperio, reunir o internato ao externato do imperial collegio de Pedro II, e reformar o regulamento da bibliotheca publica.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão da Laguna, Affonso Celso e Leão Velloso; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 18, do corrente anno, abrindo ao ministerio da justiça um credito suplementar de 133:546\$613, para ser applicado ás despesas com as rubricas – Jun-

tas commerciaes – e outras, do exercicio de 1881 – 1882.

O SR. CORREIA: – Como hontem, direi que o exame a que procedi sobre esta proposta levou-me a dar por justificadas as palavras que, em um notavel parecer, escreveu a illustrada commissão de orçamento.

As despesas de que se trata, feitas como foram, autorisam as palavras de justa severidade empregadas pela illustrada commissão. Ella assim se enuncia (*lê*):

«A proposição do poder executivo para abrir-se ao ministerio da justiça um credito suplementar de 133:546\$613, destinado ás despesas com as rubricas – Juntas commerciaes e outras – do orçamento de 1881 – 1882, foi approveda com emendas, e enviada ao senado pela camara dos deputados.

O governo pretende justificar a necessidade do credito pedido, com a allegação de terem sido insufficientes os creditos do orçamento do ministerio da justiça, destinados ás referidas rubricas, conforme a lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880. (Orçamento do exercicio de 1881 a 1882.)

O exame da proposta demonstra que a unica prova da exiguidade dos creditos votados para as rubricas em questão, é o facto de terem sido excedidos a pretexto da necessidade de serviços determinados, ora pelo proprio ministerio da justiça, ora pelos presidentes de provincia.

Entretanto o essencial seria a demonstração de que houve realmente a allegada necessidade, e foram imprescindiveis os serviços que occasionaram o desequilibrio do orçamento votado.

Mas taes serviços nem ao menos foram especificados distinctamente, segundo as tabellas explicativas do orçamento respectivo; e, nas annexas á proposta, figuram até despesas *presumiveis*.

Na exposição de motivos, tratando-se da primeira verba onde houve excesso – *Juntas commerciaes* – explicou-se a natureza de algumas despesas que o determinaram; mas esse methodo foi logo substituido pelo do englobamento.

Assim, para criterio da supposta insufficiencia dos creditos votados, ficaram sómente os seguintes factos:

1º Pela quota destinada ao expediente da junta commercial da **côrte**, foram pagos, além de dous armarios para o archivo, fornecidos pela casa de correcção, os salarios de um servente e os vencimentos de um praticante, logares estes não creados por lei.

2º A bem da segurança publica, as despesas *secretas da policia*, para as quaes o orçamento fixara a somma de 110:000\$, tiveram o excesso de 9:598\$000.

3º Com excepção das rubricas – *Ajudas de custo* aos magistrados de 1ª e 2ª instancia – e *Conducção, sustento e curativo de presos* – para as quaes a lei do orçamento faculta ao governo a abertura de creditos supplementares, pela natureza eventual dos respectivos ser-

viços, as demais, onde houve excesso, versam sobre serviços certos e determinados, que podem e **devem** ser **desempenhados** com os créditos votados. Assim, porém, não tem querido o governo, sendo a consequência o desequilíbrio orçamentário e a nullificação da lei do orçamento, garantia essencial dos contribuintes.

A proposta do governo vem approvada pela camara dos **deputados**, a quem pertence iniciar a responsabilidade ministerial, e assim resta ao senado **legalizar** a despesa arbitrariamente feita, approvando também a proposição.

Sala das comissões, 14 **de** Maio de 1883. *Diogo Velho. – Barão de Mamoré. – Affonso Celso.* – Discordo quanto á conclusão do parecer, e, portanto, entendo que este crédito não deve ser approvado. *Silveira da Motta»*

Continuo a conformar-me com o voto discrepante do nobre senador por Goyaz. Penso que que o senado não deve prestar seu assentimento a despesas que, como bem disse a nobre comissão, foram **arbitrariamente feitas**. Entretanto, vamos caminhando de modo a tornar por fim effectivas as boas doutrinas nesta materia, o que, sem duvida, importa já um progresso de que, mais tarde, os contribuintes hão de auferir incontestaveis vantagens.

Limitar-me-ia a estas **considerações**, si não tivesse de tratar, ainda que ligeiramente, de alguns outros pontos da proposta.

Diz ella, por exemplo (lê):

«Convem ponderar que a verba – *Casa de detenção*, – variavel por sua natureza, é ainda daquellas para as quaes o governo pôde abrir crédito suplementar, conforme a **tabella C**, a que se **refere** o art. 10 da lei n. 3017 de 1880.»

Ora, a nobre comissão diz que sómente se pôde abrir crédito suplementar, nas **verbas** do ministerio da justiça, para as de ajudas de custo de magistrados, e sustentação, conducção e curativo de presos.

Quem tem razão? Seguramente que a nobre comissão; nem se pôde entender como se escreveram estas palavras na proposta do governo.

A tabella – C – da lei a que se faz referencia diz claramente que o governo só pôde abrir crédito **suplementar** no ministerio da justiça para as verbas – Ajuda **de custo** de magistrados de 1ª e 2ª entrancia, e conducção, sustentação e **curativo** de **presos**. Como, pois, achou o governo **comprehendida** nesta tabella a verba – Casa de **detenção?**

Uma novidade se encontra também nesta proposta, é a que se refere á **justificação** de despesas **excedentes** do crédito por **actos** dos presidentes de provincial!

Si já nos atordoam os **excessos de** crédito decretados pelos ministros, aberta esta nova porta para deixar de **respeitar** o crédito legislativo, então decididamente cada vez iremos mais para traz.

Nem o decreto de Fevereiro de 1872, a que se recorre, permite este **procedimento**.

A verba – Ajudas de custo – para a qual se pede **crédito** suplementar, deve merecer a attenção do **senado**.

O crédito legislativo era de 58:800\$, o mesmo que o governo **entendeu** sufficiente para o exercicio corrente. Quanto se gastou por conta desta verba no exercicio de 1881 – 1882?

Quasi o triplo **do** crédito **legislativo**.

Dispenderam-se 136:900\$, de maneira que houve um excesso, só nesta verba, de 80:100\$.

Todas essas remoções, que se fizeram, teriam sido de tal proveito para a **administração** da justiça, que justificassem este extraordinario excesso de despesa para semelhante verba?

Fixarei agora as minhas vistas sobre o augmento de crédito pedido para a verba secreta da **policia**, para a qual o governo nem se quer tem faculdade de abrir crédito **suplementar**.

Dizem que a historia **esta** verba, si se divulgasse, daria ao paiz um espetaculo muito curioso; que por esta verba se têm feito **despezas** que ninguem poderia imaginar que corressem por ella.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Que época é essa?

O SR. CORREIA: – Exercicio de 1881 – 1882.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vamos ver a paternidade disso.

O SR. CORREIA: – Não ha **demonstração** nenhuma que sirva para tranquillizar o poder legislativo a semelhante **respeito**; allega-se o excesso, pede-se o pagamento, e nada mais.

O poder legislativo tem **sido** severo com esta verba: não permite abertura de crédito suplementar para ella, e todos os annos se trata de **explicar** que a somma que se vota, e que tem sido augmentada, é a de que necessita o serviço publico.

Si viessem discriminadamente ao senado as despesas feitas por esta verba...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vá por ahi.

O SR. CORREIA: – ...talvez não encontrasse **facilidade** a passagem do augmento pedido.

Não consta que no exercicio de 1881 – 1882 se dêsse nenhuma perturbação da ordem publica, nem **descoberta** de crime **de** moeda falsa, nem se quer passageira agitação como a que se deu na capital da provincia do Paraná, e que ha de ser allegada nas contas do exercicio **corrente**.

O que foi, pois, que determinou esse **augmento** de crédito na verba – Policia secreta – em um exercicio de paz octaviana, como bem aqui diz o nobre senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Houve as cruzes de Janeiro.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não é; está enganado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E si é, V. Ex. designará qual a verba, a data, etc.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O exercicio de 1881 – 1882 comprehende o mez de Janeiro. (*Ha outros apartes.*)

O SR. CORREIA: – O senado, tendo em consideração tudo quanto foi ponderado pela nobre comissão de orçamento, e aquillo que tenho sujeitado á sua elevada apreciação, resolverá como entender mais acertado.

O SR. PRISCO PARAISO (ministro da justiça): – Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Paraná é sempre solícito nas discussões que dizem respeito aos altos interesses publicos. Muito agradeço, ouvindo de S. Ex. as observações que foram feitas. Cumpre-me explicar os diversos pontos, sobre os quaes S. Ex. dirigira suas reflexões.

Sr. presidente, o credito pedido pelo ministerio da justiça, em 1 de Agosto de 1882, arrola despesas que, tendo sido feitas, todavia ainda não foram pagas; o credito é verdadeiramente supplementar. Referente ás despesas com ajudas de custo, a lei o permite.

Entretanto, diversas verbas de outra natureza foram excedidas em diminutas quantias, pelas necessidades do serviço publico; mas as differenças são tão pequenas que, comprehenderá o senado, não consignando nossos orçamentos verbas **restringidamente** sufficientes, em algumas hypothese, jámais poderão deixar de realiza-se taes differenças.

Uma das despesas que tem justificação perfeita, é a feita com as juntas commerciaes. Em 1875 – 1876 e em 1876 – 1877, o parlamento votára o credito **de** 98:905\$, quando ainda existiam os quatro tribunaes de commercio; dessa época, porém, para cá crearam-se diversas juntas commerciaes, chegaram ellas ao numero de sete, numero superior ao dos tribunaes que foram extinctos; as despesas, portanto, necessariamente tinham de crescer, porque, havendo augmento de pessoal, houve tambem augmento de despesa no material; e, entretanto, no orçamento para 1881 – 1882, já depois da criação da juntas commerciaes em numero superior ao dos extinctos tribunaes, a verba votada foi apenas de 81:320\$. Não obstante isto, o *deficit*, que se assignala, é muito diminuto.

O nobre senador pelo Paraná ainda referiu-se á criação de empregos, que se prendem ás juntas **commercias**, e especialmente á junta commercial da cõrte, de um servente e de um praticante. O nobre ministro da justiça de **então**, accedendo ás muitas reclamações do commercio, e ás necessidades do desenvolvimento dos serviços, pela junta commercial **alludida**, admittiu um servente, mas de um modo provisório, e depois, aberto o parlamento, submetera á sua consideração a criação desse logar, de sorte que hoje esta criação é legal, assim como a verba destinada ao pagamento do respectivo salario.

Ainda a bem dos interesses dessa junta, que, como sabemos, arrecada muitos emolumentos para o Estado, **e** que achava-se onerada de um grande escripturação em consequencia de crescido numero de certidões, que lhe eram exigidas, registro de contratos commerciaes, matricula de commerciantes, etc., de modo que nem sempre ella podia satisfazer ás necessidades do commercio, permittiu tambem o outro logar a que já me referi, assumindo o ministro

esta responsabilidade; mas depois submetteu seu acto ao criterio do corpo legislativo, e este approvou-o, votando verba para o pagamento, o que confirma o orçamento em vigor.

O nobre senador ainda referiu-se aos excessos na verba relativa a ajudas de custo a magistrados de 1ª instancia.

Bem sabe S. Ex. qual foi o movimento do anno de 1881 – 1882 em relação á magistratura de 1ª instancia. Creados novos termos e comarcas, forão estas classificadas e deu-se provimento a uns e outras, houve necessidade, portanto, de se fazer uma evolução na magistratura; as despesas não podiam deixar de ser superiores ás votadas, e a propria tabella offerecida pelo ministro de então mostra que realmente essas despesas excederam.

Comprehendo, portanto, o nobre senador que são despesas que não podiam ser feitas sem que realmente o serviço às exigisse.

Sr. presidente, ia-me escapando, na discussão, um ponto, a respeito do qual igualmente preocupou-se o nobre senador a quem respondo. E' elle relativo ás despesas que correm pela verba secreta. Extranhou S. Ex. o excesso nessa rubrica.

Sr. presidente, essas despesas nem sempre podem ser **desvendadas**, e são despesas de alta significação: são despesas que concorrem para a manutenção da ordem publica, descobrindo delictos e muitas vezes prevenindo grandes crimes. Entretanto, hoje, que mais se multiplicam as necessidades, essa verba é menor que em annos anteriores.

Houve apenas um excesso de 9:598\$000.

Esta verba, em sua distribuição no que diz respeito ás provincias, guarda muita parcimonia. Os presidentes de provincia, ás vezes, usando de uma faculdade conferida pela lei, abrem creditos em consequencia das quotas serem diminutas e no intuito de corresponder a um serviço urgente de publica utilidade. A lei prevê esses excessos e permite a abertura de credito aos presidentes de provincia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A abertura de credito para despesas secretas?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Eu me refiro exactamente a despesas secretas. As quotas distribuidas ás provincias foram diminutas; a quota maior é sempre a consagrada á cõrte, centro de grande população, mas o excesso ou *deficit* assignalado, de 9:598\$, é proveniente unicamente da abertura de creditos pelos presidentes de provincia, o que se tornou conhecido findo o exercicio.

São estas as razões para justificar os pontos, sobre os quaes versou a discordancia por parte do nobre senador pela provincia da Paraná.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, pouco tenho a acrescentar ao que já muito lucidamente **expendeu** o nobre senador pelo Paraná a respeito deste projecto da camara dos Srs. deputados, approvando mais esta proposta do governo para abertura de credito para supprir despesas feitas ou por fazer pela repartição da justiça. Mas como, assignando o parecer, ou declarei que concordava com

principios da commissão, discordando, porém, das conclusões, devo justificar-me, mesmo para com os meus illustres collegas de commissão, de ter pretendido ter mais logica do que elles, pretensão sem duvida ousada, mas que deve ser desculpada, visto que a propria illustrada commissão de orçamento foi a que reconheceu a arbitrariedade das despezas feitas pelo governo, a illegalidade com que tinham sido excedidas certas verbas, e concluiu depois que fosse approvada a proposta.

Foi, pois, juntamente para salvar a logica que eu assignei contra.

E' verdade, Sr. presidente, que este credito pedido pelo ministerio da justiça não é dos mais avultados que têm vindo a esta casa, é mesmo dos mais modestos. Como bem disse o nobre ministro, algumas verbas foram excedidas em quantias insignificantes, e esta razão póde nos levar a julgar attendivel essa indulgencia para o excesso do governo, apenas de que a offensa da lei póde-se dar quando o excesso é pouco, assim como quando é muito.

Mas as razões para a indulgencia, allegadas pelo nobre ministro, dizem respeito sómente a certas verbas, *verbi gratia* a das juntas de commercio, dizendo S. Ex. que por serem mais que os tribunaes do commercio excederam a despeza, que fôra orçada para estes.

Eu creio, pelo contrario, que a despeza com os tribunaes do commercio era maior do que a das juntas do commercio.

O SR. DIOGO VELHO: – Sem duvida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não me parece, portanto, boa a razão allegada pelo honrado ministro. Mas a sua posição é difficil, e S. Ex. tem necessidade de recorrer não só ás boas, como ás más razões. E' o que acontece quando as causas são más; então, embora os advogados sejam bons, não ha remedio senão dar más razões. Foi o que aconteceu ao nobre ministro neste negocio.

Mas emfim, a respeito das juntas do commercio, ainda prevalece essa razão do excesso; mas nos outros pontos evidentemente o governo abriu creditos supplementares em casos não permittidos pela lei.

Ora, é justamente, neste ponto, que quero apertar o nobre ministro, porque a allegação gratuita e infundamentada da necessidade do serviço publico não é sufficiente para se alterar toda a nossa theoria orçamentaria. Si acaso prevalece esta allegação, é excusado fazer-se o orçamento, e eu já vou inclinandome a votar uma autorização ao governo para gastar e arrecadar o que quizer; conferir mesmo uma dictadura, porque ao menos o governo fica com a responsabilidade, e ha de por isso conter-se mais. Emquanto, porém, o governo puder repartir a sua responsabilidade com o corpo legislativo, ha de dar-se o escandalo de vir o ministro dizer: a verba autorizavame a gastar 110:000\$, porém eu gastei 130:000\$ como aconteceu, a *verbi gratia*, a respeito das despezas secretas da policia.

Por que razão, quando o corpo legislativo tem augmentado seccessivamente a verba para despezas secretas da policia, que estavam em

110:000\$ no orçamento de 1881 – 1882, por que razão o ministro (não é V. Ex.)...

O SR. BARROS BARRETO: – E' o que está lá defronte (*Refere-se ao Sr. Dantas.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...o ministro de 1881, desse ministerio que passou por modelo, por muito economico, veio dizer que essa verba foi excedida, creio que em vinte e tantos contos, além do que estava decretado?

UM SR. SENADOR: – Nove contos e quinhentos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E o que foi que o nobre ministro disse, em nome do ministro que fez a despeza illegal? Disse que estas despezas costumam ser feitas ou ser autorizadas por causa de necessidades imperiosas que tem a policia para descobrir crimes difficeis de provar, para casos de perturbação extraordinaria de ordem publica, o que não houve no ministerio de 1881 – 1882; S. Ex. estava equivocado, foi esse um ministerio de tranquillidade.

Ora, si acaso é este o fundamento da verba – Despezas secretas – porque em regra geral o governo deve dar contas de todas as despezas que faz, dizer em que as faz, e não póde haver segredo senão a respeito daquellas que, por sua natureza, exigem segredo na sua applicação, como são as despezas policiaes; si acaso é este o fundamento, era preciso que o nobre ministro para defender o ministerio de 1881, de ter excedido a verba do fundo secreto, nos indicasse, nos apontasse, ao menos, nos dissesse que houve, por exemplo, uma grande tentativa de introducção de moeda falsa; e que por isso o governo teve necessidade de fazer despezas extraordinarias.

Ao menos allegasse esse serviço feito na repressão do crime de moeda falsa, porque ella está sendo introduzida escandalosamente no paiz; e o governo não dá signal de ter feito a repressão sufficiente deste crime.

Senhores, temos feito varias tentativas para ver, si com algumas medidas vamos prohibindo alguns abusos do governo na abertura de creditos.

A commissão de orçamento do senado, em varias épocas, tem tentado algumas medidas, e alguma cousa tem conseguido, porém seria preciso para que esse esforço da commissão do senado, na confecção das leis de orçamento, pudesse produzir algum resultado, que se adoptasse um systema na nossa alta administração, como o que seguiu o nobre senador pela provincia de Minas, quando terminou seu ministerio da fazenda, que passou a pasta ao seu successor com um relatório das circumstancias do thesouro. Relatório precioso.

Ora, por que razão os outros ministros e mesmo os que se têm seguido, não adoptaram esse expediente do nobre senador pela provincia de Minas, quando tratam de passar a administração ao seu successor, apresentando um relatório ou exposição do estado de sua repartição?

Não, senhores; passam-se os ministerios, mandando os papeis amontoados nos gabinetes

que cahem para os ministros que entram, de modo que um pobre novato ministro vê-se abarbadado com difficuldades muito grandes para encetar sua nova administração.

Eu poderia appellar já para o ministerio actual, perguntando si não tem reconhecido que seria conveniente que os seus antecessores, quando passaram a herança, tivessem feito algumas declarações no seu testamento que os habilitassem a poder cumpril-a. Isso hoje está admittido como uma boa regra de administração nas provincias; os presidentes fazem relatorio quando passam a administração a seu successor, cousa interessantissima, e que os salva da responsabilidade.

Não sei porque os ministros, quando deixam o ministerio, não hão de fazer cada um uma exposição dos actos principaes e das medidas que estão pendentes, do estado dessa pendencia, não só para orientar o ministro que lhe succede, mas para tirar de si a responsabilidade de actos confusos depois, e ao mesmo tempo para habilitar o parlamento quando tiver de seguir os actos dos differentes ministerios.

Ora, Sr. presidente, não acho que haja nisso uma grande difficuldade a vencer; assim como os presidentes fazem por obrigação, não sei porque os ministros não o fazem por devoção. E os ministros ainda têm mais razão de fazer isso do que os presidentes de provincia, porque de ordinario os ministros têm mais aviso de sua demissão do que elles; percebem um pouco mais longe a hora de sua morte; não precisam ser muito perspicazes; elles têm differentes thermometros para indicar o grau de calor, e então, não havia difficuldade maior, antes menor, para que os ministros seguissem essa pratica de passarem a administração com alguns esclarecimentos sobre o estado de sua pasta.

Ora, note o nobre ministro a grande vantagem que dahi resultaria, *verbi gratia*, o ministerio de 1881 creio que o do Sr. Dantas...

O SR. DANTAS: – O Sr. Saraiva é que foi o presidente do conselho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas o ministro da justiça, creio que foi V. Ex.; esse ministerio excedeu a verba do fundo secreto; ora, quando S. Ex. presentiu que estava para passar a herança...

O SR. DANTAS: – Em quanto excedeu?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fosse no que fosse, 8:000\$ ou 10:000\$000.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas a despeza foi do ministerio de 1881.

O SR. DANTAS: – Lá na secretaria o nobre senador ha de saber.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A questão não é si foi deste ou daquelle.

O SR. DANTAS: – Mas si, quer saber...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu o que queria era que V. Ex., quando deixou a administração...

O SR. DANTAS: – Fizesse um relatorio, mas a lei não obriga a isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas eu estou appellando para a sua discreta devoção; V. Ex., que deve ser o reformador das praticas administrativas e parlamentares, podia adoptar este expediente; teria sido conveniente que V. Ex. tivesse dito a seu successor: a verba de fundo secreto foi excedida em tanto, e foi por taes e taes motivos; porque esses motivos, embora secretos, podem passar de um para outro ministro, sem serem divulgados no parlamento, mas o ministro deve sabel-o.

Entretanto, veja o governo a consequencia da omissão desta pratica.

O nobre ministro actual, querendo defender esse pequeno excesso de credito na verba de fundos secretos, appellou para a distribuição, que se faz deste credito pelas provincias.

Em todas as provincias se fazem despezas por esta verba, e o governo faz a distribuição, ou si não a faz, os presidentes pedem autorização para fazer despezas pela verba de fundos secretos, e o governo as autoriza ou não.

Mas o nobre ministro vem defender-se agora com os presidentes de provincia, dizendo que estes abrem creditos, que dão em resultado depois um excesso sobre o total da verba de fundos secretos.

Eis ahi o porque esta materia deve ser restricta, e é por isso que eu voto contra a approvação do credito, embora seja uma questão pequena, porque, si acaso o excesso é pequeno, o governo ainda tem algum meio de compol-o, póde fazel-o com a verba nova de fundos secretos, si não quizer tirar da sua algibeira; que é o que eu acho que devia ser, quando o ministro gasta mais do que aquillo que é autorizado para gastar: si nós tivessemos justiça rigorosa, esse ministro devia ser condemnado a pagar a despeza.

A despeza está paga; é das taes despezas pagas, e, portanto, si o está, ainda vem o outro meu argumento contra este systema de approvar propostas de credito.

A despeza está paga, e, portanto já está escripturada no thesouro, em vista do aviso do ministro da justiça para o da fazenda, afim de se effectuar o pagamento daquella despeza que excedeu o credito da lei.

O ministro da fazenda, apesar da despeza exceder o credito, manda pagal-a, e, portanto, a responsabilidade é sua.

Ora, a respeito destes creditos o senado devia tomar um expediente, uma deliberação séria e constante.

No que diz respeito a despezas que já estão pagas, nós não temos nada a deliberar; porque si já estão pagas, já estão escripturadas pelo thesouro, onde não se paga cousa alguma sem escripturação, pois a repartição de contabilidade immediatamente faz o seu serviço.

Desde que a despeza foi classificada, e entrou em folha para ser paga, está completa a escripturação do thesouro. Para que então esta resolução? E' uma superfluidade. E' só para se fazer um averbamento nessa escripturação, declarando que a despeza que foi feita, em virtude do aviso do ministerio respectivo e de ordem do presidente do tribunal do thesouro, está agora approvada pelo poder legislativo.

Sei que o senado não pôde exercer a primeira attribuição neste caso, que é a accusação do ministro por excesso.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Essa attribuição já foi exercida pela camara, porém ella pôde não accusar o ministro que excede as verbas do orçamento, mas não pôde dar *bill* de indemnidade sem approvação do senado. Este só pôde ser dado por uma lei, e eu não quero dar o meu voto para um *bill* de indemnidade, que é a consagração dos abusos do governo.

Agora que estão dadas as minhas razões, para salvar a minha logica, devo, apesar da presença do nobre ministro da justiça, dirigir-me directamente ao illustre presidente do conselho, para que S. Ex. nos diga alguma cousa de mais positivo a respeito de seu programma de economia e de creditos supplementares.

O nobre presidente do conselho, entre os pontos cardeaes do seu programma, incluiu o da economia. Si acaso S. Ex. fallasse só em economia, eu diria que era um chavão, porém, S. Ex., mais positivo, como convem que seja, mais correcto como ministro parlamentar, não se contentou com o chavão, e disse-nos que o governo ha de evitar (mas sempre veiu o quanto fór possível) a abertura de creditos supplementares e extraordinarios fóra dos casos que são permittidos expressamente na lei.

Esta promessa do nobre presidente do conselho dá-nos esperança de que d'aqui a quatro annos não tenhamos de approvar credito algum do orçamento de 1883, como está acontecendo agora que estamos approvando creditos supplementares de ha quatro, como ha seis annos.

Si acaso podessemos ter a certeza de que d'aqui a quatro annos não teriamos creditos supplementares abertos por este ministerio, seria uma grande aquisição.

Nesta discussão de approvação de creditos o nobre ministro da justiça o que tem feito é reclamar indulgencia para os erros passados.

S. Ex. não tem responsabilidade dos actos, não são excessos seus, e por isso apenas tem reclamado indulgencia para os ministros anteriores.

Mas o nobre presidente do conselho que não tem agora que reclamar indulgencia para os outros, que deve dar-nos idéas e regras novas a respeito do emprego dos dinheiros publicos, visto que nos afiançou que não ha de abrir creditos supplementares nem extraordinarios, senão nos casos marcados na lei; por que razão não intervem neste debate para dizer alguma cousa de mais positivo a respeito da sua theoria de não abrir creditos supplementares, nem extraordinarios?

Agora trata-se, *verbi gratia*, de abertura de credito para legalisar um excesso de despeza na verba de fundos secretos: e, senhores, nós que estamos com um orçamento biennal, nos achamos agora no risco de ter dous excessos na verba de fundos secretos; portanto, seria conveniente que S. Ex., que nos fallou aqui, ao apresentar seu programma, em restricção na abertura de creditos supplementares e extraordinarios, nos dissesse si acaso pretende deixar

essa herança para a indulgencia de seus successores.

Eu por estas razões voto contra, e tomei a palavra principalmente para ter a occasião de dirigir-me ao nobre presidente do conselho, afim de que certifique, affirme, desenvolva essa theoria sua, que acho nova, **ilegível** ministros não quererem creditos supplementares e extraordinarios. E' uma theoria nova que S. Ex. veiu levantar, porque todos os ministros querem essa bulla para abrir creditos, sempre que julgam que o interesse publico os reclama.

Não, senhores, o juiz do interesse publico é o parlamento, não é o governo, como se tem querido estabelecer, de sorte que o parlamento neste paiz é nada, o governo é tudo; o governo é omnipotente; si não é omnipotente por si, é por outro, e, portanto, estamos fazendo aqui uma tristissima figura como membros do parlamento. Assim o governo representativo no Brazil será uma comedia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 2º da mesma proposta.

O SR. CORREIA: – O senado deixou de approvar hoje um artigo perfeitamente semelhante a este, assim como outro semelhante ao art. 3º; por isso dispenso-me de os combater.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada, os arts. 3º e 4º da referida proposta.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Votou-se e foi approvado o art. 1º da proposta.

Votou-se e foi rejeitado o art. 2º

Votou-se e foi rejeitado o art. 3º

Votou-se e foi approvado o art. 4º

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Soares Brandão requer verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

CREDITOS SUPPLEMENTARES AO MINISTERIO DA GUERRA

Seguiu-se em 3ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, nº 16, do corrente anno, abrindo ao ministerio da guerra um credito suplementar de 192:721\$676, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos.

O SR. CORREIA: – O senado tem de deliberar sobre tres proposta relativas a dividas de exercicios findos, cada uma das quaes está concebida em termos differentes.

No relatório do ministério da fazenda se expõe o que mais acertado julga o governo sobre o assumpto.

Tratando deste ponto na segunda discussão, mostrei a conveniencia de dar o senado uma decisão harmonica, parecendo-me que o alvitre mais acertado era o proposto pelo ministério do imperio, o qual apenas pede que se autorize o pagamento das dividas de exercicios findos, visto que, na verba **correspondente** deste exercicio, verba que pertence ao ministério da fazenda, ha fundos sufficientes para o respectivo pagamento.

Por isso creio que tem cabimento a emenda seguinte:

EMENDA SUBSTITUTIVA

«Artigo unico. O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra fica autorizado para mandar pagar as dividas de exercicios findos, na importancia e 192:722\$**676**, mencionadas na relação annexa.»

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Aceito.

O SR. CORREIA: – O nobre presidente do conselho declara que aceita.

Foi apoiada e posta em discussão a qual foi sem debate encerrada.

Posta a votos, foi approvada a emenda.

Foi a proposta, **assim** emendada, adoptada para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi sem debate approvada e adoptada para subir á sancção imperial, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, nº 22, do corrente anno, abrindo ao mesmo ministério um credito suplementar de 321:000\$ para occorrer ás despesas das rubricas – Corpo de saude e hospitaes – e outras, do exercicio de 1881–1882.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROJECTO DO SENADO, LETTRA N

Entrou em 2ª discussão, e foi sem debate rejeitado, o projecto do senado, lettra N, de 1848, isentando das multas os votantes que deixaram de votar na eleição de juizes de paz e de vereadores.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para o dia 7:

1ª parte (até às 2 1/2 horas da tarde, ou antes)

2ª discussão das propostas do poder executivo, convertidas em projectos de lei pela camara dos deputados:

N 1, de 1883, abrindo ao ministério da marinha um credito extraordinario para pagamento de dividas de exercicios findos, relativas aos exercicios de 1870–1881;

N 19, do dito anno, abrindo ao mesmo ministério um credito suplementar de 324:736\$749 para as rubricas do §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha no exercicio de 1881–1882;

N 23, do dito anno, abrindo ao mesmo ministério o credito extraordinario de 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes e obras do exercicio de 1881–1882.

3ª dita das propostas do mesmo poder, igualmente convertidas em projectos de lei:

N 14, de 1883, abrindo ao ministério da justiça um credito suplementar, que será applicado ás despesas com as verbas – Justiça de 1ª instancia e outra;

N 18, do dito anno, abrindo ao mesmo ministério um credito suplementar de 133:546\$613 para ser applicado ás despesas com as rubrica – Juntas Commerciaes – e outras do exercicio de 1881–1882.

2ª parte (às 2 1/2 horas, ou antes)

1ª discussão do projecto do senado, lettra G, de 1871, determinando que, sendo pobre o réo e devendo ser paga a metade das custas pelo cofre da camara municipal, tenham os escrivães de apellações direito de pedir este pagamento dos cofres **provinciaes**.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 20 minutos da tarde.

25ª SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Sumario: – Expediente. – Parecer. – O Sr. Correia pede a publicação no «Diario Official» de um officio lido. – Projectos sobre monte-pios obrigatorios, caixas economicas o montes do socorro. Observações do Sr. Visconde de Paranaçuá. A imprimir. – Negocios do Ceará. Discurso e requerimentos do Sr. Jaguaribe. Observações do Sr. presidente. Approvação dos requerimentos. – Primeira Parte da Ordem do Dia – Credito extraordinario ao ministério da marinha. Discurso e emenda do Sr. Correia. Discursos dos Sr. Almeida Oliveira (ministro da marinha, 2), Affonso Celso, Ribeiro da Luz e Correia (2). Encerramento da discussão dos arts. 1º e 2º. – Credito suplementar ao mesmo ministério. Discursos dos Srs. Correia e Affonso Celso. Encerramento. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Creditos ao ministério da justiça (3ª discussão). Encerramento. – Projecto do senado, lettra G. Encerramento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Jaguaribe, Chichorro, de Lamare, Junqueira, Castro Carreira, Affonso Celso, Fernandes da Cunha, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Correia, Leão Velloso, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Diniz, Ribeiro da Luz, Saraiva, Vieira da Silva, Visconde de Abaeté, Visconde de Bom Retiro. Dantas, João Alfredo, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, Christiano Ottoni, Nunes Gonçalves,

Visconde de Jaguaray, Visconde de Paranaguá. Conde de Baependy e Antão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. **Uchôa** Cavalcanti, Barão de Mamoré, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Carrão, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs., Cansansão de Sinimbû, Silveira da Motta, Fausto de Aguiar, Lafayette, Meira de Vasconcellos, Diogo Velho, Franco de Sá, José Bonifacio, Silveira Martins e Teixeira Junior.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da fazenda, de 6 do corrente mez, prestando as informações solicitadas em officio do senado de 29 de Maio ultimo, relativamente ao emprestimo feito pela thesouraria de fazenda da provincia do Rio Grande do Sul, ao banco da mesma provincia. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do presidente da provincia de Goyas, de 9 de Maio ultimo, remetendo dous exemplares das collecções de leis daquella provincia, promulgadas no anno proximo passado. – Ao archivo.

Representação da camara municipal de S. Bento de Sapucahy, provincia de S. Paulo, a favor da construcção da estrada de Alfenas a um porto de mar. – A' commissão de emprezas privilegiadas.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

Foi presente á commissão de orçamento a proposta do governo, emendada pela camara dos Srs. deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 400:000\$ para fazer representar o Brazil na projectada exposiçao de Berlim.

A commissão, tendo examinado a proposta e considerando-a prejudicada, visto nada se ter despendido em tempo proprio, é de parecer que entre em discussao e seja rejeitada.

Sala das commissões, 4 de Junho de 1883. – *Dantas.* – *Affonso Celso.* – *Diogo Velho.* – *Silveira da Motta.* – *J. Antão.*

A commissão de marinha e guerra examinou a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1883–1884, já approvada pela camara dos Srs. deputados.

Estando a dita proposta de conformidade com as que foram adoptadas nos ultimos annos, e sendo as mesmas as nossas circumstancias, julga a commissão que a proposta deve entrar em discussao e ser approvada, visto não ter ha-

vido naquella camara emenda alguma, que a alterasse.

Sala das commissões, 6 de Junho de 1883. – *Barão da Laguna.* – *Muritiba.* – *Junqueira.*

A imprimir para entrarem na ordem do dia.

O Sr. Correia requer verbalmente a publicação, no *Diario Official*, do officio do ministerio da fazenda, que acaba de ser lido.

Consultado, o senado resolve affirmativamente.

PROJECTOS SOBRE MONTE-PIOS OBRIGATORIOS, CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer á consideração do senado dous projectos: o 1º creando um monte-pio obrigatorio para empregados publicos, assumpto recommendado no discurso da coroa; o 2º concernente á reorganização das caixas economicas e montes de soccorro. Ambos estes assumptos foram tratados com algum desenvolvimento no relatorio que tive, ultimamente, a honra de apresentar ao corpo legislativo sobre os negocios da repartição da fazenda.

Alludindo ao que então expendi a tal respeito, julgo desnecessario dar agora novo desenvolvimento á materia, receiando que pudessem parecer impertinentes quaesquer considerações novas que houvesse de produzir.

Por isso, como razão justificativa da utilidade dos projectos que apresento, penso ser bastante reportar-me ao relatorio do ministerio que esteve a meu cargo.

PROJECTO SOBRE MONTE-PIO OBRIGATORIO

Assembléa geral resolve:

Art. 1º Todos os empregados publicos civis ou militares, de qualquer categoria, serão obrigados a contribuir, mensalmente, com a importancia correspondente a 4% do seu vencimento, em favor do monte-pio geral dos servidores do Estado.

§ 1º A referida importancia será deduzida na respectiva folha, no acto do pagamento; e trimensalmente entregue ao monte-pio a somma total das deducções effectuadas.

§ 2º A deducção recahirá sómente sobre ordenado, soldo, gratificação, etapa ou porcentagem dos empregados, excluidos os salarios, diarias, ou porcentagem que percebem os collectores, escrivães, operarios, serventes ou quaesquer outros que não sejam considerados empregados publicos.

Art. 2º Esta contribuição dará direito ao empregado publico que tiver completado 50 annos de idade, e houver contribuido por mais de 25 annos com a quota de 4% do seu vencimento mensal, á percepção proporcional do seu vencimento fixo, que lhe será paga mensalmente, depois de concedida pela respectiva directoria, á vista dos titulos e documentos que forem exigidos em regulamentos especiaes.

Paragrapho unico. No caso de continuar o empregado a prestar serviços ao Estado, percebendo vencimentos dos cofres publicos, continuará também, não obstante perceber a dita pensão, a contribuir na proporção dos vencimentos que tiver.

Art. 3º As familias legitimas dos empregados, que houverem pago a contribuição por mais de 25 annos, terão direito, por morte do empregado, á pensão equivalente á metade da que percebia ou lhe competiria, não podendo em nenhum caso exceder de 3:600\$ annualmente.

§ 1º Por familia legitima, para os effeitos deste artigo, entende-se a viuva, filhas, filhos menores de 25 annos, legitimos ou legitimados na fórma da legislação geral, e, na falta desses herdeiros, a mãe ou pai invalidos, e irmãs solteiras ou viúvas que vissem sob o amparo do empregado, justificada esta circumstancia a juizo da directoria do monte-pio.

§ 2º No caso de separação por divorcio, ou de abandono por mau procedimento, devidamente provados perante a directoria do monte-pio, a viuva não terá direito á pensão, revertendo integralmente para os outros herdeiros.

Art. 4º Aos actuaes contribuintes do monte-pio, que, além da annuidade que já pagam, quizerem voluntariamente contribuir com a importancia de 4% de seu vencimento por espaço de 25 annos, caberão os mesmos direitos e vantagens, que aos que se inscreverem d'ora em diante.

Paragrapho unico. Nesta hypothese será cumulativa a percepção das pensões, quer dos empregados em sua vida, quer das familias por sua morte, regendo-se a pensão anteriormente estabelecida pelas disposições especiaes que vigoram a esse respeito.

Art. 5º Aos actuaes empregados publicos aposentados, reformados ou jubilados, será permittido, quando o requeiram á directoria do monte-pio, inscrever-se como contribuintes, afim de gozarem dos direitos e vantagens aqui estabelecidos.

Art. 6º As inscrições obrigatorias serão effectuadas mediante comunicação feita trimensalmente pelas repartições pagadoras dos vencimentos dos empregados; as voluntarias o serão por despacho da directoria do monte-pio, proferido em requerimento do pretendente, fazendo-se a necessaria comunicação á repartição competente.

Art. 7º Nenhum pagamento de pensão se tornará effectivo senão depois de concedida pela directoria do monte-pio, á vista de documentos legaes, tanto em relação aos proprios empregados como ás familias.

Art. 8º Não haverá direito á reversão: as quotas que forem cahindo em commisso, por maioria, ou fallecimento dos concessionarios, ou por qualquer outro motivo, serão eliminadas.

Art. 9º Será permittido aos contribuintes pagar por adiantamento as quotas de sua contribuição mensal; e neste caso o calculo da pensão será feito tomando-se por base o vencimento no acto da remissão, sem attender-se a quaesquer diminuições ou argmentos futuros.

§ 1º A directoria do monte-pio organizará

uma tabella para estas remissões, fixando o numero de annuidades que devam ser pagas adiantadamente, até o maximo de 25.

§ 2º A remissão tem por effeito unicamente acautelar o direito á pensão do art. 3º, no caso de fallecimento do empregado antes de completar a idade de 50 annos.

§ 3º No caso de remissão, não terá o empregado direito á percepção da pensão em sua vida, antes de completar a idade de 50 annos, salva a excepção do art. 11.

Art. 10. No caso de fallecer algum empregado publico, que tenha prestado serviços distinctos e relevantes ao Estado, antes de haver completado as condições do art. 2º, o governo poderá conceder á sua familia, em casos muito excepçoes, a pensão estabelecida no art. 3º.

Art. 11. Será igualmente permittido ao governo conceder a pensão do art. 2º ao empregado que inutilizar-se em virtude de multilações ou lesões incuraveis adquiridas no desempenho do serviço publico.

Art. 12. Não será permittido ao governo, d'ora em diante, conceder aposentadorias, reformas, jubilações, ou quaesquer outras mercês pecuniarias aos empregados; quando o bem do serviço publico o exigir, serão elles postos em disponibilidade ou demittidos.

Art. 13. A disponibilidade, demissão ou fallecimento do empregado não autorizam a restituição das quotas com que elle houver contribuido. Será, porém, **facultado** ao empregado demittido continuar a contribuir mensalmente com a quota correspondente a quatro por cento dos vencimentos que percebia ao tempo da demissão.

Art. 14. As pensões, em geral, ficam sujeitas ao mesmo onus da deducção mensal em favor do monte-pio; sendo, porém, calculada a deducção pela quota da pensão, e não pela importancia da contribuição.

Art. 15. Os requerimentos, devidamente documentados, para inscrições ou pensões, serão entregues, na córte, ao secretario do monte-pio, e nas provincias, aos inspectores das thesourarias de fazenda, que os transmittirão officialmente ao dito secretario.

Art. 16. Os actuaes empregados publicos civis e militares que contarem menos de 10 annos de serviço, serão obrigados a inscrever-se no monte-pio, contribuindo mensalmente com a quota de quatro por cento, afim de poderem gozar opportunamente das vantagens desta instituição.

Art. 17. Para os actuaes empregados que contarem mais de 10 e menos de 20 annos de serviço, não será obrigatoria a inscrição.

Art. 18. Os que, porém, se inscreverem e contribuirem por mais de um anno, terão direito, no caso de serem postos em disponibilidade, á pensão proporcional ao tempo de serviço, calculada sobre o respectivo ordenado fixo do emprego, tendo por base o termo de 30 annos, actualmente exigido pela legislação geral.

Art. 19. Os que se inscreverem tendo mais de 20 e menos de 30 annos de serviço, terão direito, no caso de demissão, á pensão do art. 2º,

uma vez que tenham contribuido por mais de um anno; e, no caso de fallecimento, suas familias terão direito á pensão do art. 3º, si a contribuição houver sido paga por mais de cinco annos.

Art. 20. Os que não se inscreverem, nas condições dos dous artigos anteriores, não terão direito a pensão alguma.

Art. 21. A contribuição poderá ser deduzida mensalmente, ou paga adiantadamente a de um, ou dous quinquennios por uma só vez,

Paragrapho unico. Voltando á effectividade os empregados a que se referem os arts. 18 e 19, cessará a pensão que perceberem.

Art. 22. Os empregados que actualmente contarem mais de 30 annos de serviço, embora não se tenham inscripto no monte-pio, terão direito, no caso de serem postos em disponibilidade, á pensão correspondente ao ordenado fixo do ultimo emprego, si o **tiverem** exercido por mais de tres annos; e ás suas familias será extensiva a disposição do art. 10, si forem reputados distinctos e relevantes os serviços prestados.

Quando, porém, se tiverem inscripto e contribuido por mais de cinco annos, gozarão das respectivas pensões, tanto elles, durante sua vida, como as familias por sua morte.

Paragrapho unico. Aos que não tiverem tres annos de exercicio no ultimo emprego, será abonada a pensão correspondente ao ordenado do emprego anterior, qualquer que tenha sido o tempo de exercicio neste.

Art. 23. A liquidação do tempo de serviço será feita no thesouro nacional e nas thesourarias das provincias, do mesmo modo que actualmente se pratica, em virtude da legislação em vigor.

Art. 24. A parte do vencimento, que fór variavel como as gratificações do exercicio, porcentagens e outras, se regulará pelas respectivas lotações, na época em que se tornar effectiva a inscripção ou a concessão das pensões.

Art. 25. O governo promoverá a rescisão do plano de 23 de Setembro de 1795, para que os officiaes da armada possam gozar dos beneficios desta lei; e expedirá os regulamentos necessarios para a boa execução della, os quaes serão submettidos á approvação do poder legislativo.

Art. 26. As presentes disposições são applicaveis sómente aos empregados publicos civis ou militares, de nomeação do governo geral.

Art. 27. Quando a receita disponivel do monte-pio e o producto das contribuições não chegarem para fazer face a todos os pagamentos de pensões creadas por esta lei, a directoria requisitará o preciso supprimento do thesouro nacional, demonstrando convenientemente a necessidade do auxilio.

Art. 28. Com a proposta do orçamento da receita e despesa será presente ao poder legislativo uma tabella explicativa da reducção que, annualmente, operar-se nas verbas de pensionistas e aposentados, até completa extincção da despesa desta procedencia.

Art. 29. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço do senado, 7 de Maio de 1883. — *Visconde de Paranaquá.* — *José Antonio Saraiva.* — *Nunes Gonçalves.* — *Pedro Leão Velloso.* — *M. P. de Souza Dantas.*

PROJECTO PARA REORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO

A assembléa geral resolve:

Art. 1º As caixas economicas serão instituidas de conformidade com a presente lei, e sob garantia do Estado, o qual responde pela guarda e restituição das economias que nellas forem depositadas e dos juros vencidos.

§ 1º Na córte e em cada das capitaes das provincias haverá uma caixa economica subordinada ao ministerio da fazenda e gratuitamente **administrada** por um conselho fiscal composto de um presidente e de quatro até seis conselheiros da livre nomeação e **demissão** do governo imperial, cujos serviços serão considerados relevantes.

§ 2º Estas caixas estabelecerão filiaes, onde fór conveniente, tendo por agencias as mesas **de** rendas, **collectorias** e estações de correios, designadas pelo governo, sob proposta dos respectivos conselhos fiscaes.

As caixas das provincias poderão ser annexas a alguma das repartições publicas da capital.

Art. 2º As sommas depositadas nas caixas economicas, suas filiaes, ou agencias, não serão menores de 1\$, ou multiplos desta quantia, e vencerão desde o dia seguinte ao do deposito até o marcado para a retirada, o juro annual de 4%, capitalizado por semestres civis, desprezadas as quantias inferiores de 100 rs.

§ 1º Não se abonará juro algum aos depositantes, que saldarem suas contas dentro dos primeiros 30 dias, em que ellas tiverem tido começo.

§ 2º Para facilitar a realização dos depositos de quantias inferiores a 1%, nas escolas e nos estabelecimentos, em que houverem operarios e trabalhadores, poderá o governo autorizar a emissão de sellos de economia no valor de 20 e 100rs., cujo uso e applicação será determinado no regulamento.

§ 3º Só vencerão juros os depositos até 4:000\$, sendo o excesso dessa quantia considerado deposito gratuito. Exceptuam-se as sommas pertencentes ás sociedades beneficentes as quaes poderá o conselho fiscal mandar contar juros até a quantia não excedente a 10:000\$000.

§ 4º O depositante tem o direito de retirar, em qualquer tempo, a importancia de seus depositos, devendo preceder aviso de oito dias para as quantias superiores a 100\$. Esse direito, porém, em casos especiaes, ou em circumstancias extraordinarias, a juizo do conselho, fiscal fica sujeito ás regras seguintes:

Sem aviso prévio e semanalmente até 100\$000.

Com aviso e intervallo de 15 dias, sendo mais de 100\$ até 500\$00.

Idem de 30 dias, idem de 500\$ a 1:000\$000.

Idem de 60 dias, idem de 1:000\$ a 2:000\$000.

Idem de 120 dias, sendo mais de 2:000\$000.

O conselho fiscal poderá remittir os referidos prazos, si o entender conveniente.

§ 5º As caixas economicas, suas filiaes e agencias darão a cada depositante, como titulo de seu credito, uma caderneta nominal, na qual deverão ser impressas, em resumo, as principaes disposições regulamentares, que lhes dêem conhecimento dos seus direitos e deveres, e onde se irão lançando as operações á medida que se forem effectuando.

§ 6º Não é permittido a nenhum depositante ter mais de uma caderneta, sob pena de sómente se abornar juro aos deposito constante da primeira. Considera-se depositante a pessoa por conta de quem é feito o deposito.

Art. 3º As mulheres casadas, sob qualquer regimen, podem, sem autorização dos maridos, instituir e retirar depositos, cabendo-lhes exclusivamente a faculdade da retirada, si no acto da instituição declararem que reservam esse direito para si, ou para quem **fôr** por ellas autorizado.

Paragrapho unico. E' igualmente permittido aos menores fazer depositos sem intervenção de seus representantes legaes, e da mesma fórma retiral-os, si tiverem mais de 16 annos de, idade, salvo opposição dos ditos representantes que em tal caso deverão concorrer ao acto dos pagamento.

Art. 4º As quantias depositadas nas caixas economicas, suas filiaes ou agencias, não serão sujeitas a penhora ou arresto, excepto verificando-se que a sua entrada, além de ter menos de seis mezes de data, foi feita em parcellas maiores de 500\$000.

Art. 5º A importancia liquida dos depositos **diariamente** realizados, será, na côrte e provincia do Rio de Janeiro, recolhida ao thesouro nacional e nas demais provincias ás thesourarias de fazenda, do modo que se estabelecer no regulamento, abonando-se-lhe, a contar do dia da entrada nas estações fiacaes até o da entrega ás caixas economicas, suas filiaes ou agencias, o juro na razão de 6% ao anno, que será semestralmente capitalizado.

Art. 6º Haverá um fundo de reserva formado:

1º Pela differença entre o juro pago pelo Estado ás caixas economicas e o que estas abonam aos seus depositantes.

2º Pela renda, que possam ter as mesmas caixas, e, na côrte, a que provier do monte de soccorro, que lhe é annexo.

3º Pela importancia dos depositos que prescrevem na fórma da lei.

4º Pelo producto de quaesquer doações ou legados, que não tenham destino especial.

Do fundo assim formado, depois de deduzidas as despesas do estabelecimento, será o liquido producto restante empregado, no fim do semestre, em apolices iguaes ás do decreto n. **4244** de 15 de Setembro de 1868, emittidas ao par, sem amortização e vencendo o juro de 5% ao anno, que irá sendo capitalizado semestralmente.

Paragrapho unico. Fica o governo autorizado a fazer a emissão especial, de que trata este artigo, até á importancia do mencionado producto liquido, que se verificar em cada semestre, entregando os competentes titulos á caixa economica.

Art. 7º Logo que o fundo de reserva da caixa economica da côrte attingir a 2.000:000\$, o juro que o Estado paga pelos depositos della e pelos dinheiros do monte de soccorro, recolhidos a seus cofres, será reduzido a 5% ao anno, baixando a 4 1/2 % quando o referido fundo chegar a 4.000:000\$000.

§ 1º O limite do fundo de reserva, estabelecido para cada uma das caixas economicas das provincias, será **fixado** no regulamento.

§ 2º O fundo de reserva é especialmente destinado para fazer face a quaesquer perdas que soffram as caixas economicas, e ás que possam advir ao Estado, em consequencia da plena garantia por elle dada aos respectivos depositantes.

§ 3º Emquanto os recursos das caixas das provincias não forem sufficientes para occorrer ás suas despesas, supprirão as respectivas thesourarias o *deficit* que houver, do qual irão sendo indemnizadas pelo fundo de reserva da caixa economica da côrte, logo que seja possivel.

§ 4º Uma vez definitivamente constituido o fundo de cada caixa economica, poderá o governo de 5 em 5 annos, ouvido o competente conselho fiscal, autorizar a deducção de uma quota desse fundo para ser distribuida pelas cadernetas, que tiverem pelo menos um anno de existencia, na proporção dos juros, nellas abonados dentro dos ultimos 5 annos.

Art. 8º Os depositos das caixas economicas, que por mais de 30 annos permanecerem sem entrada, nem sahida, ou qualquer outra operação por parte do depositante, prescrevem em favor da competente caixa, contando-se este prazo do dia, em que o dono da caderneta houver adquirido o direito de dispor da sua importancia.

Art. 9º As caixas economicas converterão, a pedido dos depositantes, os seus depositos, existentes com tres ou mais mezes de data, em titulos da divida publica fundada, pelo preço do mercado, recebendo a caixa os dividendos e abonando-os na respectiva conta corrente, em quanto não forem os titulos reclamados.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 10. As caixas economicas e o monte de soccorro annexo á caixa da côrte, gozarão dos privilegios e immunidades, concedidos ás repartições do Estado, sendo os livros, actos e operações desses estabelecimentos isentos de sello, e ficando aquelles de seus empregados que forem responsaveis por dinheiros e outros valores, sujeitos ás disposições do decreto n. 657 de 5 de Dezembro de 1849.

Art. 11. As caixas economicas poderão aceitar doações e legados, com approvação dos conselhos fiscaes, que os farão incorporar ao

fundo de reserva, salvo clausula da doação em contrario.

Art. 12. A importancia dos depositos, que receberem as caixas economicas, será de preferencia empregada na amortização da divida publica fundada, e no resgate do papel-moeda.

Art. 13. A decisão das questões, que se suscitarem nas caixas economicas, relativamente aos depositos, não excedentes de 400\$ na côrte e de 200\$ nas provincias, será da exclusiva competencia e alçada dos conselhos fiscaes. Excedendo deste limite, haverá recurso para o tribunal do thesouro na côrte, e para as thesourarias de fazenda nas provincias, dentro de 10 dias da publicação das decisões pela imprensa.

Art. 14. O monte de socorro, fundado nesta côrte, em virtude da lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860, continuará annexo á caixa economica, e funcionará sob a mesma administração; a sua renda será incorporada á da referida caixa, para ocorrer ás despesas de ambos os estabelecimentos, contribuindo a somma restante para a formação do fundo de reserva da caixa economica, na conformidade do art. 6º

Art. 15. Ficam supprimidos os montes de socorro annexos ás caixas economicas das provincias, em virtude do decreto n. 5594 de 18 de Abril de 1874, procedendo-se, quanto antes, á liquidação, e recolhendo-se os saldos, si os houver, ás respectivas caixas economicas.

Art. 16. O governo expedirá regulamento para execução desta lei, marcando as attribuições da administração, o regimen e operações das caixas economicas, e do monte de socorro da côrte.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do senado, 7 de Maio de 1883. — *Visconde de Paranaguá.* — *José Antonio Saraiva.* — *Pedro Leão Velloso.* — *Joaquim Raymundo de Lamare.* — *Nunes Gonçalves.*

O SR. PRESIDENTE: — Os projectos estão assignados por cinco Srs. senadores e por consequencia apoiados, na fórmula do regimento, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

NEGOCIOS DO CEARÁ

O SR. JAGUARIBE: — Sr. presidente, apesar do meu desejo de não tomar tempo ao senado, sou forçado hoje a vir á tribuna, no intuito de informar o senado de occurrencias que se dão em minha provincia, as quaes não são seguramente desejaveis; e pedir ao governo algumas providencias a respeito das mesmas.

As occurrencias a que alludo, Sr. presidente, consistem em informações que recebo por cartas de um amigo, de que as finanças daquella provincia vão se tornando por tal fórmula deploraveis, que ha classes inteiras de funcionarios publicos que ha muitos mezes não recebem um vintem de ordenado.

Esta informação, Sr. presidente, fez-me, como é natural, deplorar a sorte desses funcionarios e suggeriu-me a lembrança de pedir ao governo alguma providencia.

A carta a que me referi não faz commentario algum; não sei, pois, qual a causa desta deficiencia dos cofres publicos, a não ser esta, que está no espirito de todos — que a suppressão dos impostos chamados inconstitucionaes, tendo desequilibrado completamente o orçamento das provincias, colloca a administração provincial nesta posição, de não poder occorrer ao cumprimento de deveres reclamados urgentemente pelas necessidades da propria administração.

Não venho á tribuna agravar esta questão, ou magoar esta ferida, que está hoje, para assim dizer, na tela da discussão em todos os circulos; saber como o governo ha de sahir-se da difficuldade, ultimamente demonstrada na outra camara, e que forçou o ministerio a retirar-se e deu logar á entrada de outro. Não venho agravar esta questão, que deve ser proficientemente tratada pelos nobres pallinuros, a quem foi confiado o leme do Estado. Eu, pois, não me emmaranharei nella: desejo simplesmente pedir informações sobre o estado em que se acha a minha provincia, e saber qual a providencia que o governo suggeriu, ou tem de suggerir ao administrador daquella provincia, para fazer sahir desse estado afflictivo os funcionarios a quem tenho alludido.

A carta a que me referi, repito, não faz commentario, nem mesmo diz-me quaes são as classes a que tem succedido esta infelicidade; menciona, porém, duas dellas e diz que os professores aposentados e os coadjutores dos parochos, ha muitos mezes, não recebem um vintem.

Ha aqui a deplorar o estado de uma provincia que não póde pagar em dia aos seus funcionarios, e ha, de mais a mais, as reflexões, que eu creio occorrerem a qualquer espirito recto, e é que, si as rendas da provincia não chegam para pagar regularmente aos funcionarios publicos, nestas condições, me parece mais justo, mais equitativo que, á semelhança do que se dá com as casas fallidas, se faça um rateio e pague-se a todos com o desconto que fôr proporcional.

Deste modo, si tem de haver uma desgraça para os funcionarios publicos, ella chegaria a todos e não se daria o facto de pagar-se integralmente a diversas classes, e excluir-se unicamente duas, tornando-as assim odiosas, o que me parece inexplicavel; e a isso accresce que são duas classes, que, si por sua natureza não devem merecer preferencia, pelo menos, de modo algum devem ser collocadas em posição odiosa, como esta a que acabo de referir-me.

Pois, senhores, os professores aposentados, aquelles que durante o tempo de sua validez, prestaram importantes serviços, derramaram a instrucção pela mocidade, cousa de que este paiz tanto precisa, hão de ser agora condemnados, quando as rendas não chegam para pagar a todos, a ser os unicos excluidos? Do mesmo modo os coadjutores dos parochos. Sabe-se que o serviço do culto publico é de

renda geral, mas não só no Ceará, mas creio que no resto do Imperio o pagamento dos coadjutores corre pelo orçamento provincial.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas telhado de igreja sempre goteja, e, portanto, os coadjutores sempre estão em melhores condições do que os professores.

O SR. JAGUARIBE: – Mas a classe dos professores deve merecer certa atenção, porque os professores, prestando serviços á mocidade, são seguramente uma classe de funcionarios com que o governo deve contar, como auxilio da manutenção da ordem e do progresso do paiz e, portanto, da actividade das gerações que vão surgindo.

Não vejo, pois, razão para que elles sejam integralmente excluidos. O nobre senador lembra que – telhado de igreja sempre goteja. Póde ser que na realidade um ou outro seja favorecido; mas, quanto aos professores a que alludi, nem ao menos ha esperança de que lhes goteje cousa alguma.

E' possível que alguns professores recebam dos pais dos alumnos algum presentezinho, como agradecimento de terem elles dado instrucção a seus filhos; mas quanto aos aposentados, nem isto, porque não têm alumnos, nem a mais remota esperança lhes póde restar.

Sr. presidente, tratando do tristissimo facta a que me refiro, fallando do estado em que se acha a minha provincia, das circumstancias dos seus funcionarios publicos, permita o senado que recorde a triste situação em que já se viram collocados os empregados no Ceará. A época a que estou alludindo, porém, foi a da sêcca de 1845. As rendas da provincia diminuíram e os empregados não puderam ser pagos em dia.

O que succedeu? Alguns agiotas levantaram-se e estabeleceram, póde-se dizer, negocio com a miseria; compravam os documentos dos funcionarios publicos, e o mais que por elles davam nesse tempo era metade do seu valor, ou partil-o ao meio, o que fez com que se dêsse então na provincia a este negocio o nome de serra.

Os compradores, muitas vezes, tendo contas com a thesouraria, porque eram arrematantes de impostos da provincia ou procuradores de alguns credores, entregavam os documentos pelo seu justo valor, ganhando por consequencia o dobro; e assim fizeram-se fortunas.

Mas, neste tempo, Sr. presidente, não me consta que classes inteiras fossem integralmente excluidas; pouco a pouco ellas iam recebendo seus vencimentos, demorados de certo modo por não haver saldos.

Desejo, pois, Sr. presidente, que o governo informe ao senado o que ha a este respeito, e com as poucas palavras que acabo de proferir julgo justificado o meu requerimento de pedido de informações acêrca do assumpto a que tenho alludido.

Mas aproveitando-me da palavra que V. Ex. concedeu-me, e parecendo-me que ainda estou dentro da hora dos requerimentos, peço licença para fazer um outro requerimento, demonstrando deste modo ao senado que procuro o

mais que é possível não roubar o seu precioso tempo.

Para justificar este meu requerimento, começo, Sr. presidente, recordando ao senado um outro requerimento que, em tempos idos, em tempos remotos, fiz desta tribuna. O senado se lembrará de que quando se approximava a época da ultima eleição senatorial, que nos trouxe os tres distinctissimos collegas, que tenho orgulho de contar ao mesmo tempo entre meus amigos, fiz um requerimento, em relação á nomeação de officiaes da guarda nacional.

Estava em moda nesse tempo, não sei si com justificação ou sem ella, fizer-se que as patentes da guarda nacional eram uma moeda eleitoral, moeda corrente que estava aceita no paiz.

Era o que se ouvia dizer continuamente, por toda a parte, e parecia que com uma nomeação para a guarda nacional se adiantava dinheiro, para favorecer candidaturas.

Tive a satisfação de ouvir o honrado presidente do conselho daquella época, o Sr. conselheiro Saraiva, que tranquillizou-me declarando que esta moeda não seria empregada no Ceará, e a bondade de S. Ex. chegou até ao ponto de accrescentar que, nem nas vespéras da eleição, de modo a apparecer uma provocação de aquisição de votos, nem tão pouco nos tempos immediatamente successivos, para não parecer que era pagamento de dividas contrahidas.

Effectivamente não houve chuva de patentes para o Ceará, e dahi resultou que entrassem para esta casa tres distinctos membros sem que houvesse reclamação alguma, ao passo que, si tivesse havido esta chuva de patentes, podia-se dizer, pelo menos, que elles não entravam tão puros como devia ser a mulher de Cesar, porque dir-se-ia que foram as patentes que influíram para a eleição; ao passo que, tendo havido falta de patentes...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas não ha motivo para não se fazer ao Ceará o que se tem feito para as outras provincias; não sei porque ha de se fazer sómente excepção do Ceará e do Rio Grande do Norte.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – Diz o nobre senador, reclamando não sei porque...

O SR. ANTÃO: – Quer a chuva tambem para o Ceará.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não sei porque não se faz para o Ceará o que se faz pelas outras provincias.

O SR. JAGUARIBE: – O nobre senador, meu amigo, reclama agora contra esta falta de chuva de patentes para o Ceará...

O Sr. Viriato de Medeiros dá outro aparte.

O SR. JAGUARIBE: – ...mas, poder-se-ia dizer que era isto devido a eleição.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não ha relação alguma.

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, chego á minha conclusão, e é que nesta casa foi applaudido o procedimento do governo, não fazendo nomeações para a guarda nacional no Ceará, e,

pois, parece-me que, tratando-se agora de uma eleição, e eleição em que entra um cidadão por sua natureza recommandavel, visto como é ministro, parece-me, digo, que mais razão ha para não haver esta chuva actualmente, ou que ella fosse adiada. O Ceará não morria.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não ha motivo para isso.

O SR. JAGUARIBE: – Desculpe-me o meu nobre amigo; esta soffreguidão para que a chuva de patentes caia sobre o Ceará, quando no tempo em que as patentes não choveram S. Ex. nenhuma reclamação fez...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Fiz todas as reclamações.

O SR. JAGUARIBE: – Da tribuna, não ouvi.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Fiz reclamações ao governo.

O SR. JAGUARIBE: – Mas, como dizia, desculpe-me o meu nobre amigo dizer que poderá com esta soffreguidão apparecer alguma malicia, suppondo-se que a sua reclamação tenha algum efeito agora.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Reclamei em todos os tempos.

O SR. JAGUARIBE: – Bem; mas sua reclamação não foi conhecida, agora póde apparecer alguma malicia.

(Ha varios apartes.)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Por quanto tempo deseja V. Ex. se adie?

O SR. JAGUARIBE: – Eu vou responder ao nobre senador, que desejo que a falta de patentes se prolongue por tanto tempo, quanto não pareça que a chuva dellas seja pagamento adiantado ou posterior.

Foi a interpretação que então deu o distinctissimo ex-presidente do conselho, o Sr. conselheiro Saraiva.

Para que tranquillise-se o meu nobre collega, peço a V. Ex. licença para recordar que esse meu pedido de suspensão de nomeações está no espirito da lei. Não quero tomar tempo ao senado com argumentos que têm sido trazidos muitas vezes pelos nobres senadores, pela Bahia e pelo Paraná, os Srs. conselheiros Junqueira e Correia, de que a lei não tem sido devidamente interpretada, dando-se uma reorganização, quando a lei que tratou de alterar a legislação de 1850, a de n. 2395 de 10 de Setembro de 1873, em seus diversos artigos e paragraphos nem siquier fallou nunca na palavra – reorganização.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – Mas não renovo mais esse argumento; faria mal, porque tem elle sido trazido ao senado com toda a lucidez, e a opinião publica tem a elle dado o devido peso; quero, porém, mostrar que está no espirito desta lei que antes e depois das eleições o jogo das nomeações deve ser posto de lado; é o que está no espirito e na lettra da lei.

Esta lei não teve por fim, invoquemos a historia, senão fazer calar uma certa imprensa, que dizia continuamente que a guarda nacional era uma arma eleitoral de que os Regulos de aldéa tiravam grandes resultados.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E antigamente era um mal peor.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção. O nobre senador queira continuar e não attenda aos apartes, porque está a terminar a hora.

O SR. JAGUARIBE: – Então, sem ter tempo pela advertencia que V. Ex. acaba de fazer-me, de demonstrar que nas diversas disposições da lei estava comprehendido o principio de que a nova lei de guarda nacional não póde ser arma de eleição, lerei simplesmente um artigo que diz isto: é o § 5º, art. 1º, que diz assim (*lê*):

«A guarda nacional do serviço a vivo se reunirá uma só vez por anno, em dia designado pelo commandante superior para revista de mo tra e exercicio de instrucção, nos districtos do batalhão ou secção do batalhão a que pertencer.

Esta reunião, porém, jámais ilegível logar dous mezes antes ou depois de qualquer eleição.»

Não se vê, pois, que foi um pensamento fixo?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isto é reunião da guarda nacional, não é reorganização.

O SR. JAGUARIBE: – Reunião da guarda nacional é muito menor do que distribuição de patentes; portanto, senhores, minha reclamação está não só no espirito, como na lettra expressa da lei.

Sou docil á admoestação do Sr. presidente, e por isso direi apenas que minha demonstração é da maior justiça, porque desde que se foi eleito pelos meios naturaes, não é preciso empregar essa arma, nem antes nem depois, arma que alguém chama de corrupção. Si V. Ex., permite, eu leio os meus requerimentos (*lê*):

«Requeiro que, pelo ministerio do imperio, sejam solicitadas do governo as informações seguintes:

1º Desde que data algumas classes de empregados publicos da provincia do Ceará, nomeadamente os professores aposentados e os coadjutores dos parochos, deixam de ser pagos de seus vencimentos por deficiencia dos cofres respectivos?

2º Qual a providencia que o governo suggeriu ou tem de suggerir ao presidente naquella provincia, para fazer cessar, ou ao menos, attenuar tão deploravel estado de cousas?

Sala das sessões do senado, 7 de Junho de 1883. – *D. J. N. Jaguaribe.*»

«Requeiro que pelo ministerio da justiça sejam solicitadas do governo as informações seguintes:

1º Si, tendo o governo entendido que para execução da lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873, devia reorganizar a guarda nacional, mandou para este fim proceder a nova qualificação na provincia do Ceará, attenta as novas condições de idade exigidas por esta lei?

E no caso affirmativo:

2º Qual o numero total dos guardas nacionaes activos qualificados naquella provincia, qual o numero de districtos de commando superior, que se pretende crear, e qual o numero dos batalhões, com a designação da arma a que devem pertencer?

Sala das sessões do senado, 7 de Junho de 1883. – *D. J. N. Jaguaribe.*»

O SR. PRESIDENTE: – Sendo dous os requerimentos, não podem ser apoiados ao mesmo tempo; vou, portanto, submeter a apoio o primeiro.

E' apoiado o 1º requerimento.

Não havendo quem pedisse a palavra, foi approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Leão Velloso, Meira de Vasconcellos e Affonso Celso; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2º discussão, com o parecer da commissão do orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei, pela camara dos deputados, n. 1, de 1883, abrindo ao ministerio da marinha um credito extraordinario para pagamento de dividas de exercicios findos, relativas aos exercicios de 1870 – 1881.

O SR. CORREIA: – Conhecedor dos talentos do nobre ministro, folgo de vel-o em tão eminente posição, e faço votos para que, por meio de aturada applicação, vença os obstaculos que a inexperiencia lhe deve trazer na direcção da pasta, que aceitou, quando talvez outra melhor assentasse ás habilitações do nobre ministro.

Não pergunto pela sua reeleição, porque parece que já se vê nesta pergunta o interesse demasiado pela causa do gabinete; e eu, comquanto desejo que elle subsista, não tenho nisso tanto empenho que se torne suspeito.

O SR. DANTAS: – Que já está se tornando suspeito.

O SR. CORREIA: – Por isso não dirijo a pergunta ao nobre ministro, e nem a farei aos outros seus collegas.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' que não quer que lhe façam outras perguntas: *como vai o congraçamento?*...

O SR. CORREIA: – Não entendo essa pergunta.

O SR. AFFONSO CELSO: – Si já está restabelecida a paz na igreja de S. Luiz.

O SR. CORREIA: – Creio que o nobre ministro não receia o congraçamento.

A proposta em discussão abre ao ministerio da marinha um credito extraordinario de 9:635\$ para pagamento de dividas de exercicios findos, relativas aos de 1870 – 1881.

Nada de mais extraordinario do que este pedido de credito extraordinario. Nenhuma disposição de lei póde justificar o pedido de semelhante credito para serviço aliás previsto no orçamento, e para o qual ha fundo especial.

A hypothese é tão fóra do commum, que o nobre ex-ministro da fazenda, tratando no seu relatório das questões relativas á verba de exercicios findos, nella não cogitou.

Podia suscitar-se a idéa de um credito suplementar, teria mesmo cabimento, si a verba destinada ao pagamento de exercicios findos estivesse ou viesse a ser esgotada. Mas credito extraordinario é hypothese realmente inadmissivel.

No que se tem concordado nesta casa é em que se deve resolver sobre propostas relativas ás dividas de exercicios findos, de modo harmonico e de accôrdo com a proposta que fez o ministerio do imperio.

Neste sentido foi modificada a proposta, apresentada pelo ministerio da guerra, de um credito suplementar para pagamento de dividas de exercicios findos.

Tenho no mesmo sentido de offerecer uma emenda substitutiva deste artigo.

Não me parece duvidosa a sorte dessa emenda, pois que ella é formulada no sentido do voto que o senado proferiu hontem.

Antes de qualquer observação sobre o credito pedido, chamo a attenção do nobre ministro para as duas relações que vêm annexas á proposta.

Não posso entender como, tratando-se do serviço, da mesma repartição, são apresentadas duas tabellas diversas...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu explicarei a V. Ex.

O SR. CORREIA: – ...uma declarando a proveniencia da divida, e a outra supprimindo esta declaração.

Na primeira tabella, entre as especificações, ha esta: proveniencia das despesas; a segunda elimina esta explicação.

O que póde justificar semelhante eliminação?

A primeira tabella fornece alguns dados para o exame do poder legislativo, a segunda absolutamente nenhum. As verbas indicadas nesta são as comprehendidas na primeira. Porque na primeira, tratando-se das mesmas verbas, se indica a proveniencia da despeza, e na segunda esta explicação não é dada?

Quantas verbas foram excedidas no ministerio da marinha, nos exercicios de que tratam as relações annexas á proposta ? As seguintes: – Arsenaes, eventuaes, corpo de imperiaes marinheiros, munições de bôca, força naval, reformados, capitaniaes de portos, munições navaes, corpo da armada, hospitaes, batalhão naval, pharóes. Em 12 verbas excedeu-se o credito, pois que é em consequencia desse ex-

cesso de despeza sobre os creditos legislativos, que appareceu a necessidade da proposta. Si tivessem estas verbas deixado saldo nos respectivos exercicios, o pagamento das dividas de exercicios, findos não encontrava embaraço.

Ora, em quantas verbas do ministerio da marinha pôde o governo abrir credito suplementar ? Somente em seis : hospitaes, reformados, munições de bôca, munições navaes, fretes e eventuaes ; ainda assim para casos especificados, não para todas as despezas das verbas.

E' assim que para a verba – Eventuaes – o governo não pôde abrir creditos supplementares senão por differença de cambio e commissão de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros ou em provicias, onde não ha hospitaes ou emfermarias, e despezas de enterros.

Entretanto, uma das dividas de exercicios findos indicada na proposta, e que corre pela verba – Eventuaes – qual é?

A do aluguel de uma casa !

Outra divida de exercicios findos, em virtude da qual o credito foi excedido, é a de gaz consumido em uma enfermaria!

Na verba – Munições navaes – o governo pôde abrir creditos supplementares pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros semelhantes.

Qual é, porém, uma das dividas de exercicio findo que motivou excesso de despeza no credito legislativo para a verba munições navaes; Objectos para escalares.

Outros exemplos podia eu adduzir para demonstrar que excederam-se os creditos legislativos, mesmo nas verbas em que pôde o governo abrir credito suplementar, para casos a que não se estende essa faculdade; mas, para se verificar a facilidade extrema com que se tem excedido os creditos legislativos, basta um exemplo que os documentos annexos á proposta nos fornecem: não se hesitou em despedaçar a lei do orçamento e transpôr o limite de credito legislativo por um motivo como o que aqui se declara: o concerto de um relógio!

Até, senhores, para concertar um relógio não se hesitou em saltar por cima da lei do orçamento; e devia ser um relógio magnifico, por que o concerto importou em 68\$000.

O SR. AFFONSO CELSO: – Relógio de bordo deve ser muito bom.

O SR. CORREIA: – Mas de certo que não se devia razoavelmente esperar que se desrespeitasse a lei do orçamento, por um serviço que podia sem inconveniente ser espaçado de um exercicio para outro. Parece que o respeito á lei valia bem a demora de um concerto de relógio.

O SR. AFFONSO CELSO: – Veja que isso pertence á verba – Munições navaes – a respeito da qual o governo pôde abrir credito suplementar; está na regra que V. Ex. estabeleceu.

O SR. CORREIA: – Em que casos pôde o governo abrir credito suplementar para a verba – Munições navaes?

Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros

semelhantes. Não se pôde abrir credito suplementar para qualquer das despezas que correm pela verba, mas para os casos aqui especificados, e de certo que nestes não cabe o concerto de um relógio.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não está provado o excesso da verba.

O SR. CORREIA: – Tanto está provado, que se precisa de credito para pagamento da divida.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não foi reclamada a tempo.

O SR. CORREIA: – Si a verba tivesse deixado saldo, a divida teria sido paga. Por não se ter respeitado o credito respectivo, é que a proposta se tornou necessaria e a autorização ao governo para fazer a despeza é indispensavel.

O nobre ministro teve sonhos de mocidade; eu tenho sonhos de velhice, e estes são que ha de vir dia, Deus permitta que não seja depois de alguma calamidade, em que se firme neste paiz o regimen da legalidade, o unico que tem a preclara virtude de ser igual, seguro e honroso para todos, em que se respeita a lei do orçamento, sendo zelados, como cumpre, os interesses do contribuinte.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte:

EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART. 1º

«Art. 1º O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha fica autorizado para mandar pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 9:635\$182, mencionadas nas relações annexas. – *M. F. Correia.*»

O SR. ALMEIDA OLIVEIRA (ministro da marinha): – Sr. presidente, permittirá V. Ex. que a primeira vez que tenho a honra de fallar no senado do meu paiz, comece por pedir a benevolencia dos preclaros varões, que se compoem, para as explicações que tenho de dar relativamente aos creditos pedidos pelo ministerio a meu cargo.

Além de que se trata de actos que não foram por mim praticados, fallo perante os homens que o paiz tem de mais eminentes na vida politica, e eu, novel como sou, nem só no uso da palavra como na gestão dos negocios publicos, me acho tomado de tal timidez, que só contando com a indulgencia dos illustres senadores, poderei me desempenhar do dever que neste momento me corre.

Devo mesmo, Sr. presidente, agradecer ao illustrado senador que encetou o debate a extrema bondade com que se dignou complimentar-me. As palavras de S. Ex. nada mais exprimem que a grande generosidade, com que S. Ex. costuma tratar as pessoas, que têm a fortuna de cultivar as suas relações, e nesta occasião vieram muito a proposito, para que eu melhor possa satisfazer as exigencias feitas por S. Ex.

Sr. Presidente, a proposta de credito que se acha em discussão tem por fim satisfazer duas

relações de dividas de exercicio findos, a partir de 1873 a 1879 e de 1880 a 1881. Podiam essas dividas ser pagas pela verba – Exercicios findos – consignada na lei do orçamento vigente, si não fosse a expressa declaração contida na mesma lei de que os pagamentos de exercicios findos só podem ter logar quando pertencerem a verbas que deixaram saldos.

Mas nenhuma das relações se acha nestas condições. A primeira que o nobre senador leu foi organizada pelo thesouro nacional á vista de processos de exercicios findos alli existentes antes de ser votada a lei de 1880, e a segunda foi organizada pela contadoria de marinha, já depois de votada a dita lei de 1880, e a segunda foi organizada pela contadoria de marinha, já depois de votada a dita lei por não poder igualmente ser paga, visto achar-se nas mesmas condições da primeira.

Disse o nobre senador pela provincia do Paraná que o credito pedido pelo meu digno antecessor não pôde ser chamado extraordinario, e neste sentido enviou á mesa uma emenda, sobre a qual o governo tem de pronunciar-se.

Devo dizer ao senado que, com effeito, não me parece bem chamado – extraordinario – o credito que se acha em discussão. Credito extraordinario, segundo a lei de 1850, é aquelle que tem por fim satisfazer despesas urgentes, não classificadas em nenhuma das verbas do orçamento. Ora, si as despesas de que se trata, quer n'uma, quer n'outra relação, são classificadas na lei do orçamento, é claro que, não pôde o credito, que tem por fim solvel-as, ser chamado – extraordinario.

Neste sentido, declaro ao senado e ao nobre autor da emenda que aceito; nenhuma duvida ponho a que o credito seja chamado suplementar.

Parece, Sr. presidente, que pôde o credito ser chamado suplementar, visto que elle tem por fim supprir a deficiencia de verba prevista no orçamento.

O SR. CORREIA: – Mas não em outro ministerio.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não importa.

O SR. CORREIA: – A verba dispõe de fundos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' inutil distinguir si o exercicio é corrente, si a despesa está feita ou por fazer, porque, de uma fôrma ou de outra, desde que ha falta de fundos para a despesa feita ou por fazer, pôde o credito ser considerado suplementar.

Censurou o nobre senador o meu illustre antecessor por ter aberto credito suplementar fóra das condições expressas na lei. Cabe-me informar a S. Ex. que o illustre Sr. senador Meira de Vasconcellos, ministro que apresentou a proposta, não abriu credito algum suplementar; veio apenas pedir ao parlamento que votasse a quantia necessaria para occorrer a despesas de exercicios findos que não podiam ser pagas nos termos da lei do orçamento.

Perguntou tambem S. Ex. por que razão não se declara nesta relação a proveniencia das respectivas despesas. Permitta S. Ex. observar que, quer em uma, quer em outra rela-

ção, estão perfeitamente indicadas as proveniencias e verbas de todas as despesas

Feitas estas considerações, espera o governo que lhe seja concedido o credito pedido.

Cabe-me, por ultimo, dizer ao nobre senador que aceito como benevolo conselho de S. Ex. a recommendação que julgou dever fazer-me, relativamente á conveniencia de manter-se o governo no estricto limite da despesa, autorizada pela lei. Posso afiançar ao senado e a S. Ex. que me haverei a este respeito com todo o cuidado.

O Sr. Ribeiro da Luz é obrigado mais uma vez a pugnar perante o senado pelos bons principios, pela doutrina que está consignada em lei.

Quem examinar a lei de orçamento, ha de verificar, que os serviços publicos estão distribuidos por sete ministerios, e que ao da fazenda cabe o trabalho de liquidar as dividas de exercicios findos.

Ora, havendo na lei de orçamento em vigor a verba de 800:000\$, é com estranheza que tem visto os diversos ministerios, com excepção do da fazenda, virem ao corpo legislativo pedir credito para pagamento de dividas de exercicios findos, quando esse serviço lhes não pertence.

Ainda mais; vindo assim os illustres ministros pedir creditos ás camaras, podia-se a proposito perguntar: está esgotada a verba de exercicios findos? E' certo que o não está; pelo contrario, do relatorio do honrado ministro da fazenda consta, que ha ainda um saldo de cerca de 500:000\$000.

Apadrinham-se os nobres ministros para pedirem os creditos com a disposição do art. 18 da lei de 5 de Novembro de 1881, que expressamente determina, que nenhuma divida de exercicio findo se pagará, desde que tenha sido esgotada a respectiva verba.

O que os nobres ministros deviam pedir era creditos supplementares, porque na realidade o que ha, nestes casos, é excesso de despesa autorizada.

Tem o orador deixado de assignar, como membro da commissão de orçamento, os pareceres, que se tem dado este anno, a respeito dos creditos, mas deseja que os seus collegas se reunam para se estabelecer uma norma de procedimento, porque o que se tem adoptado irá **pôr** em confusão a escripturação do thesouro.

Tem havido mesmo procedimento contrario á lei, dando-se a seis ministros o direito de liquidar e pagar exercicios findos, o que lhes não compete.

Accresce uma razão capital. Pela nossa legislação considera-se divida de exercicio findo a que provém de serviço prestado, mas que não foi pago dentro do anno financeiro, serviço legalmente autorizado pelo poder legislativo. E, si esta é a legislação fiscal, poder-se-á considerar divida de exercicio findo a que provém de serviço só autorizado pelo governo, sem competencia para o fazer?

A disposição da lei, a que ha pouco se referiu, foi de iniciativa do deputado pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. conselheiro Andrade

Pinto. Relatou o orador, como membro da commissão de orçamento, em aceitar uma doutrina tão severa; recorda-se mesmo de ter submettido ao conhecimento do Sr. Barão de Cotegipe, então digno relator da commissão, uma emenda como substitutivo do que tinha vindo da camara dos Srs. deputados; mas afinal concordou com o actual Sr. presidente do senado para que o artigo passasse como viera redigido.

Com effeito o artigo passou, e que tem d'ahi resultado? E' vir o governo encapotadamente pedir, como dividas de exercicios findos, creditos supplementares e creditos extraordinarios.

A boa doutrina é não considerar divida de exercicio findo a que provém de serviço autorizado pelo governo, sem lei que o permitta. Convem mesmo, que aquelle que tem de contratar com os ministros, e os que têm de prestar qualquer serviço, vão ver na legislação, si o governo está devidamente autorizado. E' a pratica ingleza; alli quem tem de contratar pede a lei, que autoriza o serviço.

Si se procedesse assim entre nós, o parlamento não seria obrigado a fechar os olhos a abusos praticados pelo governo, para pagar a credores, que ignoravam si elle tinha ou não poderes para fazer o contrato, ou autorizar o serviço. E assim, por attenção aos credores, é muitas vezes sancionado um acto abusivo do governo.

Outra irregularidade dos creditos submettidos é consideração do senado é que, ora são extraordinarios, ora são supplementares, quando na legislação fiscal essas palavras têm significação diversa.

O credito extraordinario tem por objecto serviço urgente e que, por imprevisto, não pôde ser qualificado em nenhuma verba, e o credito supplementar é o que se refere a serviço contemplado no orçamento, e para o qual foi insufficiente a verba votada.

Examinando as duas tabellas, que acompanham o pedido dos creditos, nota que todos os serviços são contemplados em verba, e, entretanto, o credito denomina-se extraordinario, quando é supplementar por apenas ter sido insufficiente a verba respectiva.

O que convem é adoptar uma norma invariavel de proceder, e parece-lhe que deve ser a seguinte: autorizar credito supplementar pela respectiva verba, cabendo ao ministerio da fazenda o mandar fazer o pagamento, podendo autorizarem-se operações de creditos, si a verba não estiver esgotada.

No caso, de que se trata, ha uma despesa de 9:000\$, para a qual, segundo o projecto, se vai conceder um credito extraordinario, quando o ministerio da fazenda na verba – Exercicios findos – tem á sua disposição, 500:000\$.

Isto demonstra que, o que se deve fazer, é legalisar o acto abusivo do governo, de ter excedido a despesa publica em muitas das verbas mencionadas na tabella, e autorizar o ministerio da fazenda a realizar o pagamento pela verba, que tem á sua disposição, não esgotada.

A quem pertence calcular, si a verba está esgotada é ao thesouro; ao parlamento só cumpre votar o credito, si assim se entender,

devido o respectivo ministro a remetter a relação dos credores de exercicio findos ao ministerio da fazenda, para este realizar o pagamento.

Nota ainda outra irregularidade: os creditos se abrem por verbas determinadas, de sorte que, em um só ministerio, pôde dar-se desfalque em uma verba, e saldo em outra. Assim o credito supplementar deve referir-se á verba, onde houve desfalque, e não a outra; entretanto, observa que, nas propostas feitas, não se menciona as verbas em que é preciso haver augmento de credito, de sorte que o thesouro se verá muito embaraçado para fazer os pagamentos de exercicios findos, por ignorar qual a verba onde houve excesso de despesas, o que não consta das respectivas tabellas.

Portanto, entende que deve reflectir-se sobre o assumpto, e adoptar-se uma norma de proceder, que seja de perfeita conformidade com as leis fiscaes, e, sobretudo, com a lei de orçamento.

Sente nesta occasião não poder offercer uma emenda ao senado nem concorrer com os seus illustres collegas para regularisar o assumpto, que, pelo modo inconvenientissimo por que é dirigido, occasionará grandes embaraços á escripturação do thesouro.

O Sr. Affonso Celso diz que está prompto de muito bom grado a collaborar com o nobre senador por Minas para restarurar-se em manter a de orçamento a verdadeira doutrina, a doutrina legal.

Não lhe parece, porém, que o nobre senador tenha razão para sustentar que o credito é supplementar. Não é na verdade credito extraordinario, na phrase da lei; porque credito extraordinario é aquelle que o governo abre para serviço urgente, que não podia ser contemplado na lei do orçamento, nem ser previsto ao ser elle elaborado. Em nenhuma das duas relações de despesas a que se refere a proposta do governo ha um só serviço que não fosse previsto, que não tivesse verba correspondente no orçamento respectivo.

Credito supplementar, como disse o nobre senador, tambem não é. O credito supplementar destina-se a alargar as verbas de despesas contempladas no orçamento, e não é isto que se trata na presente proposta. Mas, credito supplementar suppõe uma entidade funcionando, em acção, suppõe um exercicio que ainda não está liquidado, não findo.

Logo, si as quantias pedidas pelo governo se referem a exercicios já liquidados, já extinctos, é claro que não se lhes pôde conceder credito supplementar, porque não se dá incremento ao que já não existe, áquillo que já desapareceu.

Portanto, si não é credito extraordinario, tambem não é supplementar; não ha linguagem technica á elle applicavel; deveria talvez ser chamado, como bem pondera o nobre presidente do conselho, credito complementar.

Pareceu-lhe de pouca importancia a denominação a dar a este credito; o que lhe pareceu urgente e indispensavel foi habilitar-se o governo com os meios de pagar esses credores de pequenas quantias. Eis porque não fez ques-

tão: não lhe ocorreu formular um emenda, porque isso demoraria mais o pagamento de quantias insignificantes.

Acha que os nobres senadores têm toda a razão quando entendem que a autorização deve ser dada, não ao ministro da marinha, e sim ao da fazenda, porque a verba de exercicios findos pertence ao ministerio da fazenda. Mas, tambem, não lhe pareceu valer a pena demorar a passagem do credito, devolvendo-o á camara dos deputados, por causa de uma questão de fórmula. Em breve vai-se discutir a lei do orçamento, e haverá então ensejo de se regularizar estas cousas.

Foi por isso que opinou pela aprovação da proposta emendada pela camara dos deputados.

O SR. CORREIA: – São especiaes as regras a que está sujeito o processo das dividas de exercicios findos.

Em geral, o credito que não é despendido dentro do exercicio, annulla-se.

Acontece, porém, deixarem os exercicios onus ainda não satisfeitos, dividas que cumpre pagar.

Como pagal-as e fazer regularmente a escripturação, si o exercicio está encerrado, liquidado, balanceado, e não ha mais como fazel-o resurgir?

Acudiu naturalmedte ao espirito a providencia de incluir no exercicio corrente uma verba destinada a satisfazer esses onus dos exercicios encerrados.

O que fez a lei do orçamento de 1880, no art. 18? Determinou que, sem embargo de haver em cada exercicio uma verba, que ordinariamente é de 800:000\$, para o pagamento de dividas de exercicios findos, não se realize o pagamento, si o exercicio a que a divida corresponde não deixou saldo na verba respectiva.

O que cumpre, pois, quando ao poder legislativo é apresentada uma divida desta ordem?

Examinar dous factos; primeiro si a divida está no caso de ser paga, si é legitima; e, segundo, si ha fundos para pagal-a na verba – Exercicios findos.

Se a divida é legitima, e no exercicio corrente ha fundos para pagal-a, não se tem de fazer outra coisa senão autorizar o governo para determinar o pagamento, sem embargo do art. 18 da lei de 1880.

Presentemente, é de uma dispensa deste artigo que estamos tratando.

Si não houvesse sóbra na verba – Exercicios findos, então tinhamos necessidade de reforçal-a a com um credito suplementar sufficiente para o pagamento.

Certo é, porém, que no actual exercicio temos o credito de 800:000\$ para pagamentos de dividas de exercicio findos; e que desta somma só pequena parte está despendida, sendo possivel, sem necessidade de nenhum novo credito, autorizar pagamentos até 509:575\$552.

Si chegarmos a autorizar neste exercicio pagamentos superiores á somma disponivel, então, é só então, ha que cuidar na concessão de novos fundos, que irão augmentar a verba com que no mesmo exercicio pagam-se dividas de exercicio findos.

O que não se póde hoje fazer é conceder creditos supplementares para verbas de exercicios encerrados, que não é possivel levantar do tumulto em que se sepultaram.

A emenda que offereci está redigida de accôrdo com os principios que tenho sustentado e com a doutrina que acabo de expor. Autoriza o ministro da marinha para mandar pagar as dividas de exercicios findos de que trata a proposta.

Sem esta autorização, elle não póde dar a ordem; impede o art. 18 da lei de 1880.

Mas não ha, na hypothese presente, necessidade de nenhuma outra providencia para que a ordem seja cumprida.

Não direi que não haja ainda alguma modificação que fazer na legislação ácerca da questão de exercicios findos; não para se alterar o que se estabeleceu em 1880, porque o principio é salutar, mas para imitar o que está hoje em pratica na provincia do Rio de Janeiro, na qual vigora disposição semelhante á do art. 18 da lei de orçamento de 1880.

Parece-me que o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, laborou em algum equivoco, suppondo que cada ministerio nada tem que vêr com a questão de dividas de exercicios findos. E' da competencia de cada um delles liquidar a divida respectiva e autorizar o pagamento depois de reconhecel-a a legitima; nisto o ministerio da marinha, por exemplo, procede da mesma fórma que o ministerio da fazenda em relação ás dividas dessa natureza, pertencentes a sua repartição. O que o ministerio da fazenda tem de especial é, recebendo os processos de dividas liquidadas nos differentes ministerios, verificar si a somma de todas ellas excede aos creditos.

O SR. AFFONSO CELSO: – A liquidação do exercicio findo faz-se afinal do thesouro, qualquer que seja o ministerio; nisto o nobre senador por Minas tem razão.

O SR. CORREIA: – A liquidação faz-se afinal no thesouro, mas, em que isso se oppõe á competencia de cada ministerio para moralizar a despeza pela qual é responsavel?

O SR. JUNQUEIRA: – Não é só verificação de cifras, é moralização de cifras.

O SR. CORREIA: – Si a divida tiver sido contrahida pelo ministerio da marinha, é este quem póde reconhecel-a; e assim os demais, no que lhes diz respeito, por serem os que dispõem dos meios de verificar si a divida é legitima. Cada ministro dispõe dos creditos concedidos á repartição a seu cargo; nem por competir ao ministerio da fazenda a expedição das ordens finaes para os pagamentos, no thesouro, os outros ministros ficam inhibidos de regular os assumptos financeiros de suas repartições. A responsabilidade das despezas do ministerio da marinha, a razão está mostrando, cabe ao ministro da marinha e não ao da fazenda; e assim está declarado na lei de responsabilidade de Outubro de 1827.

A tudo isto cumpre attender na resolução das questões que podem occorrer.

Quando a commissão de orçamento do senado verificar que as dividas de exercicios findos, cujo pagamento se autoriza, cobrem o credito ainda disponivel na verba – Exercicios findos, do actual exercicio, então reforçará esta verba por meio do credito suplementar que julgar necessario. Presentemente, é sabido que ha na verba margem para o pagamento de que trata esta proposta.

Dispensado o embaraço legal que ao pagamento traz o art. 18 da lei do orçamento de 1860, as dividas de exercicios findos serão pagas; esta dispensa, a minha emenda concede; ella está de accôrdo com o que o senado hontem deliberou em uma proposta semelhante. O procedimento que proponho é o mesmo que hontem foi definitivamente aceito pelo senado, e ainda estou persuadido de que esse é o alvitre que cumpre agora aceitar.

O SR. ALMEIDA OLIVEIRA (ministro da marinha): – Por consideração aos nobres senadores que tomaram parte na questão que se discute, sou forçado a dizer ainda algumas palavras a respeito.

O nobre senador por Minas Geraes entende que o credito não póde ser considerado senão suplementar.

O illustre senador pelo Paraná opina que basta dispensar-se a **disposição** do art. 18 da lei do orçamento vigente para que possa ter logar o pagamento de divida. O illustrado senador ainda pela provincia de Minas Geraes, sustentado a opinião emittida no parecer da commissão do senado, affirma que o credito é, por sua natureza, extraordinario.

Sr. presidente, reconheço a minha incompetencia para interpor parecer ante tão valiosa autoridade, mas, si me é licito dizer o que penso a respeito da questão, declararei com franqueza que inclino-me á opinião do illustre senador por Minas Geraes, quando sustenta que o credito deve ser considerado suplementar.

Não me parece que o credito seja extraordinario pela razão que já produzi – de que não se trata de serviço urgente, previsto e classificado na lei do orçamento.

Não basta a dispensa da lei do orçamento na parte a que allude o nobre senador pelo Paraná, porque antes deste acto, antes de se habilitar o ministerio da fazenda a autorizar o pagamento, é preciso que seja autorizado o da marinha a legalisar a despeza que está feita.

Diz o nobre senador pelo Paraná, que não comprehende credito de exercicio que já esteja findo.

Peço permissão para observar a S. Ex. que, debaixo do ponto de vista em que colloquei a questão, o credito não merece outra denominação que a de suplementar. A palavra mesmo diz que o credito suplementar tem por fim supprir a deficiencia de verba.

A verdade é que se trata de uma verba deficiente.

Por consequencia, parece que a denominação é a mais cabivel que se lhe póde dar.

Como quer que seja, Sr. presidente, não querendo tomar o precioso tempo do senado, pedi a palavra, não tanto para fazer estas considera-

ções, como para ponderar aos illustres senadores que o que importa, antes de tudo, é legalisar a despeza feita pelo ministerio da marinha, para que possa o mesmo ministerio pedir ao da fazenda que mande pagar os credores do Estado mencionados nas referidas relações. Tem-se dito muitas vezes, no parlamento e na imprensa, que o Estado deve ser homem de bem, deve cumprir pontualmente as suas obrigações.

Entretanto vejo cahidas em exercicios findos dividas cuja data remonta a 1873, e isso por deficiencia de verbas, quero dizer, por se ter gasto mais do que estava ordenado nas respectivas verbas orçamentarias, resultando desse facto que estão os mesmos credores por ser pagas daquillo que lhes é devido.

Assim, podendo, como disse o nobre senador por Minas Geraes, por occasião de discutir-se a lei do orçamento, estabelecer o senado a verdadeira doutrina a respeito da natureza de creditos como o de que se trata, eu ainda uma vez peço ao senado que, deliberando como entender em sua sabedoria, conceda ao ministerio a meu cargo a precisa autorização para legalisar a despeza feita.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isto é o que é necessario.

O Sr. Meira de Vasconcellos, depois de varias observações, sobre a classificação do credito, que entende dever ser antes extraordinario do que suplementar, opina que, como bem disse o nobre senador por Minas Geraes, esta é em resumo uma questão de palavras; não havendo, portanto, motivo para uma emenda que obrigaria a proposição a voltar á camara dos Srs. deputados, e assim ainda mais retardaria a solução relativa ao credito em discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Seguiu em 2ª discussão o art. 2º da mesma proposta.

O SR. CORREIA: – O senado tem uniformemente rejeitado artigos semelhantes a este, incluidos em propostas anteriores, sobre as quaes tem dado seu voto definitivo.

Com effeito, nem cabe ao poder executivo fazer propostas para operações de credito, que, em ultima analyse, se resumem em questões de impostos; nem se dá o caso de necessidade de qualquer operação de credito para ser paga a despeza de 9:756\$182, em que importam as dividas de exercicios findos, de que trata a proposta. Esta despeza cabe na verba existente para tal pagamento.

Tem, pois, a proposta de voltar necessariamente á camara dos deputados; e assim nem a razão da demora na solução da proposta, allegada para combater a emenda offerecida ao art. 1º, procede.

Em nenhum caso podia ella servir para levar o senado a não proceder do melhor modo, e menos para reformar o que hontem acertadamente fez. Mas, o certo é que, quando mesmo não passasse a emenda, a demora se daria.

O senado não póde approvar um artigo inteiramente desnecessario, como o que concede autorização para operações de credito, afim de realizar-se o pagamento de 9:656\$182, que se fará, logo que esta lei **for** promulgada, por uma verba em que ha ainda disponiveis 500:000\$000.

O Sr. Presidente declara que, conforme a pratica, segue-se a discussão do outro credito do mesmo ministerio, reservando-se a votação para o fim da sessão.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA MARINHA

Seguiu-se em discussão com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados.

N. 19, do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881 – 1882.

O SR. CORREIA: – O nobre ex-ministro da marinha apresentou com uma só exposição duas propostas de credito, a de que estamos tratando e outra que em seguida tem de entrar em discussão.

O fundamento deste procedimento é que S. Ex. entendeu que, em um caso, devia pedir credito suplementar e no outro credito extraordinario.

A confusão em que S. Ex. labora quanto a esta materia de creditos, demonstrou-a S. Ex. nas observações que acabou de dirigir ao senado.

Em uma e em outra proposta não se trata senão de verbas indicadas na lei do orçamento. Como para umas póde o governo abrir credito suplementar e para outras não, actuou esta distincção no animo do nobre ex-ministro para fazer propostas separadas.

Mas esta distincção, restrictiva das attribuições do governo, em nada influe quando se trata de credito legislativo, pois que ao parlamento cabe supprir a deficiencia de qualquer verba.

Não havia motivo para o nobre ex-ministro apresentar uma segunda proposta, e pedindo credito extraordinario para um exercicio encerrado, quando de mais tratava-se de despesas previstas pelo legislador e autorizadas nas verbas – Arsenaes e Obras.

O SR. PRESIDENTE: – Observo ao nobre senador que o 2º credito não está em discussão.

O SR. CORREIA: – V, Ex. não me attendeu. Eu disse que o nobre ex-ministro, com uma só exposição, apresentou duas propostas de credito, uma a de que estamos tratando, e outra a que tem de entrar em seguida em discussão; e procurava mostrar que S. Ex. não adoptara o mais regular alvitre, uma vez que a distincção que explica o seu procedimento não se applica ao poder legislativo, o qual tem sempre faculdade para conceder accrescimento do credito para despesas que contemplou no orçamento, isto é, credito suplementar.

A limitação imposta ao governo para só abrir creditos supplementares em certas verbas, e para determinados e precisos fins, não tem alcance para o poder legislativo; pelo que, e era esta a consideração que me cumpria fazer agora, pois em outro momento não o poderia, o nobre ex-ministro, assim como apresentou uma só exposição, teria regularmente procedido apresentando uma só proposta.

Feita esta consideração, pergunto ao nobre ministro: julga S. Ex. necessario justamente o credito suplementar que se pede na proposta?

Quando foi apresentada a proposta, não se podia saber qual a despeza real e effectiva das verbas – Munições navaes – Fretes – e – Eventuaes – no exercicio de 1881 – 1882. Hoje, S. Ex. deve saber-o positivamente, e póde, portanto, habilitar o senado para conceder a somma estrictamente precisa, salvo si aconteceu que o facto confirmasse em todos os pontos as previsões.

Não estando, porém, a realidade de accôrdo com a previsão, carecemos de emendar a proposta, para tomar uma deliberação que represente a verdade no momento actual.

São dignas de reparo algumas das despesas que concorreram para que o governo excedesse o credito de que podia dispor, forçando-o a solicitar o agumento desse credito.

Creio que o senado se espantará de saber que uma das despesas que vem indicadas nos documentos explicativos, é a que foi feita com a remessa de uma bandeira á legação do Chile.

Ora, senhores, eu ignorava que a legação do Brazil no Chile fosse uma repartição dependente do ministerio da marinha.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isso explica-se naturalmente.

O SR. CORREIA: – Si a compra dessa bandeira não devesse ser feita pelo nosso representante no Chile, deveria sel-o por ordem e conta do ministerio de estrangeiros.

O que não póde acudir ao espirito, é que o ministro da marinha tivesse de exceder a verba de que dispunha, para autorizar esta despeza.

O SR. AFFONSO CELSO: – Que mudança de tempo! A remessa de uma bandeira por esse ou aquelle ministerio!

O SR. CORREIA: – O nobre senador quer amesquinhar a questão.

Encaro-a sob aspecto muito differente: a minha questão é de legalidade e de respeito ao orçamento.

O Sr. Affonso celso dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Eu confesso que fiquei sorprendido de encontrar essa despeza entre as que justificam o credito suplementar.

Ha outras. Por exemplo:

Organização do indice alphabetico das leis e regulamento da marinha.

Pois esta despeza era para ser feita de modo que se excedesse o credito legislativo? Não se podia esperar que houvesse a consignação precisa pelo poder competente?

Quando acabará a facilidade de fazer despesas desta ordem, perfeitamente adiaveis e sem

temor de responsabilidade? E declara-se que estas despesas entrão na categoria das não previstas.

Mas como prever que o governo havia de fazel-a, e concorrendo ella para tornar insufficiente a verba votada?

Da mesma sorte pede-se a approvação da seguinte despeza:

«Compra de exemplares do opusculo intitulado. *A marinha de guerra no Brazil na luta da Independencia.*

Pois era esta despeza de tal ordem, que com o seu adiamento soffresse o serviço publico?

Ha uma despeza sobre a qual espero que o nobre ministro dará informações que são necessarias.

Excedeu-se o credito legislativo para compra de casas na ilha das Cobras, na importancia de 27:670\$500.

O que significa a compra destas casas antes de haver o poder legislativo concedido os meios precisos para pagamento?

Reconheço que a despeza que o governo faz actualmente com telegrammas é explicavel, e muitas vezes necessaria; mas não posso do mesmo modo reconhecer que essa despeza sirva para justificar o excesso do credito legislativo.

Vemos que só por uma das verbas de que trata a proposta despenderam-se 5:291\$755 com telegrammas, concorrendo tambem essa despeza para o governo ir além da somma de que podia dispor.

O estudo dos creditos mostra a necessidade que temos de um tribunal de contas, que faça em tempo, e efficazmente, as observações que nós aqui fazemos sem alcance real até agora percebido.

O SR. DANTAS: – Sem impugnar a idéa, o thesouro já é tribunal de contas.

O SR. CORREIA: – O thesouro está muito longe de ser um tribunal de contas, como o que existe em outros Estados, e tem trazido regularidade ás finanças pela fiscalização que exerce antes de se effectuar a despeza.

O SR. DANTAS: – Mas o thesouro tambem impugna a despeza.

O SR. CORREIA: – Mui diversa é a organização do tribunal de contas da organização que tem o thesouro; um póde efficazmente concorrer para que não se violem os creditos legislativos, e outro faz, apenas, reflexões, que o governo despreza facilmente.

As reflexões do thesouro, antes da despeza, se parecem com as que nós fazemos depois que ellas se realizam.

O tribunal de contas póde fazer alguma cousa mais, e o tem feito em outros Estados, com muito proveito para a administrações da fazenda publica.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não foi sem acurado exame de cada uma das parcelas do credito em discussão, que, como relator da commissão de orçamento, opinou pela sua concessão.

O exame de algumas dessas verbas que acaba de fazer o nobre senador pelo Paraná, não con-

seguiu convencel-o de que a commissão fosse facil, ou condescendente, emittindo tal juizo.

A primeira despeza que mereceu os reparos de S. Ex., foi a de uma bandeira fornecida pelo ministerio da marinha á legação do Chile.

Não comprehende o nobre senador, como pudesse correr por conta daquella repartição uma despeza propria do ministerio de estrangeiros.

Já o orador em aparte mostrou como o facto podia dar-se muito naturalmente. Supponha-se que, não tendo o emblema de sua nacionalidade, a legação **do** Chile aproveitasse a estada de algum navio brasileiro no porto de Valparaiso e o requisitasse do respectivo commandante? Deveria elle recusar-o? Certo que não.

Eis-ahi como pôde ter a marinha fornecido uma bandeira ao nosso representante naquelle paiz.

E a hypothese que acaba de figurar tem-se dado muitas vezes; – póde afiançal-o ao nobre senador e citar até exemplo occorrido com um distincto ex-consul nosso em Montevidéo.

A verba – Telegrammas, na importancia de cêrca de 5:000\$, tambem provocou a estranheza do nobre senador. S. Ex. não tem razão; o telegrapho é hoje um grande meio de administração, do qual precisa servir-se o governo frequentemente, sobretudo durante as sessões legislativas, para habilitar-se a satisfazer as repetidas exigencias de informações ácerca dos factos menos importantes, que se dêem em qualquer ponto do Imperio.

O SR. DANTAS: – Lá isso é verdade.

O SR. AFFONSO CELSO: – Lembra que o nobre senador pelo Paraná tem concorrido para essa despeza sendo um dos que mais constantemente interrogam o governo.

O SR. DANTAS: – Quantos telegrammas não expedi eu por causa delle? Não ha conta.

O Sr. Affonso Celso, diz que notou o nobre senador ter-se despendido 500\$ com aquisição do opusculo denominado – *A marinha de guerra do Brazil na luta da Independencia.* Sem duvida que tal despeza não era urgente, e podia ser adiada; mas ninguem a qualificou de imprescindivel. Ella foi mencionada nas demonstrações que acompanharam a proposta, porque correu por conta da verba – Eventuaes, cuja insufficiencia carecia ser demonstrada, desde que para ella solicitava o governo augmento de credito.

Seguramente não podia tão insignificante dispendio ser invocado como justificação da proposta.

Mas não é ella inutil, porque ha vantagem em familiarisar os alumnos, que a repartição de marinha conta em seus estabelecimentos, com a historia da corporação a que hão de pertencer.

A despeza que mais attrahiu a attenção do nobre senador foi a que se fez com a compra de algumas casas na ilha das Cobras.

Tambem causou especie ao orador que tratou de averiguar com cuidado os documentos a ella referentes, e que são volumosos, como se reconhece pela simples inspecção. (*Mostra-os.*)

Do exame a que procedeu, concluiu que o acto do governo não merecia censura fundada. Acredita que o nobre senador praticaria do mesmo modo, si porventura fosse o ministro que tivesse de decidir a questão.

Todos que têm conhecimento dos negocios da repartição da marinha sabem que são antiquissimas e frequentes as contestações que se levantam entre a administração e os proprietarios de predios e terrenos na ilha das Cobras.

A vizinhança é incommoda e prejudicial, tanto para a administração, como para os particulares.

Estes dizem-se lesados com qualquer salva que dê a fortaleza, com os estilhaços de qualquer mina a que se ponha fogo nas obras do dique, com o movimento, emfim, dos diversos estabelecimentos de marinha existentes na ilha.

A administração, por seu lado, é muito mais prejudicada, o que facilmente se comprehende, desde que attenda-se a estarem occupados por importantes repartições, pelo menos 9/10 da área total da ilha.

O ministerio da marinha ha sempre sustentado que toda ella é do dominio nacional, não tendo os particulares senão posse tolerada, e a titulo precario, e, portanto, sem direito a nenhuma indemnização, si o Estado reclamar a sua desoccupação.

Os particulares entendem ser pleno o seu dominio, e julgam-se nelle offendidos, sempre que se pretende oppôr qualquer embaraço a que o gozem como lhes aprouver.

Daqui nascem essas questões, mais de uma vez reproduzidas.

Desde 1851, sendo ministro, segundo suppõe o orador, o Sr. Hollanda Cavalcanti, que o ministerio da marinha reclama do da fazenda que mande pelo juizo dos feitos intimar aquelles proprietarios para que não façam obra alguma, nem de simples reparação, sem licença do governo.

Essa providencia, porém, nunca foi tomada, de modo que em 1875, começando os donos de algumas dessas casas varias obras, foram embargadas, contra o que reclamaram e protestaram. Nada se resolveu então. Posteriormente, novas reclamações identicas surgiram, o que deu lugar a serem ouvidas as secções reunidas de guerra e marinha e fazenda do conselho de estado, cuja consulta, resolvida em 10 de Abril de 1880, opinava «que, si bem não duvidassem as secções do dominio nacional na ilha das Cobras, o facto das edificações particulares, algumas por concessão expressa, e outras por tolerancia da administração, modificava as relações de direito desse dominio; — que o melhor meio de resolverem-se as questões suscitadas seria a desapropriação, a qual, aliás, não aconselhavam, attentas as circumstancias do thesouro; lembrando por isso que, antes de qualquer procedimento judicial — conviria averiguar a natureza da occupação, pelo exame dos titulos que exhibissem os interessados.»

Conformando-se o governo com esse parecer, e convidados os interessados a apresentarem seus documentos perante o ministerio da fa-

zenda, os donos das casas em questão os offereceram á sub-directoria das rendas publicas, cujo chefe, formulando longo parecer, assim exprimiu-se (Iê):

«Desde que as construcções feitas na ilha das Cobras o foram de tempos immemoriaes por governadores, por avisos do ministerio da marinha com approvação expressa, ou com acquiescencia e sem opposição das autoridades competentes, a não ser de 1851 em diante (isto é, 262 annos depois que o Estado comprou parte daquella ilha), e que essas acquisições particulares na diuturnidade de tempo se estribam em escripturas particulares, constando até que algumas dellas, baseadas em justo titulo, têm sido apoiadas em sentenças judiciais passadas em julgado, parece que só por meio de desapropriação, ou por compra se póde privar os proprietarios das casas e terrenos de que estiverem de posse legitima. E tanto assim é, que o governo para evitar pleitos, de exito problematico, e naturalmente por entender que são de valia os titulos apresentados, tem comprado alguns predios.»

Conclue o parecer por achar conveniente entrar-se em ajuste para a compra das 20 casas de que se tratava tomando-se por base do ajuste o preço de 42:900\$, por que tinham sido annos antes compradas, segundo constava das escripturas.

Em consequencia, o honrado ex-ministro da marinha, o Sr. Lima Duarte, resolveu a compra mediante o preço de 54 contos e tanto, metade dos quaes pagos no exercicio de 1880 — 1881, e a outra metade no de 1881 — 1882, razão pela qual figura na proposta que ora se discute, a quantia de 27:000\$ dessa proveniencia.

Ora, eis ahi o facto, e está o senado habilitado a julgar o acto do governo. A commissão entendeu que a despeza estava no caso de ser approvada.

Os proprietarios reclamavam pelo gozo de sua propriedade, e nella queriam fazer obras, o que não convinha á administração, pelas razões já expostas.

Apresentavam titulos legaes, escripturas **pulicas** solemnes, e tinham, além disso, a posse, sua e de seus antecessores.

Era preciso resolver a questão: usar da desapropriação, seria mais dispendioso, porque a indemnização teria de ser calculada sobre a renda de 20 annos, e os interessados exhibiam contrato de arrendamento de subido aluguel, datado de 1875.

O nobre ex-ministro da marinha preferiu a compra pelo preço que haviam dado os proprietarios, e mais cêrca de 5:000\$, correspondentes ás despezas com reparações que haviam feito.

Pareceu, pois, á commissão que o acto estava perfeitamente justificado.

O orador ainda a este respeito, e antes de concluir, dará uma informação ao seu coreligionario, o nobre ministro da marinha.

Entre os papeis que examinou, e de alguns dos quaes deu leitura ao senado, encontrou documentos antigos, até do anno de 1845.

Nelles, porém, não deparou com uma informação importante devida a um magistrado venerando, o Sr. D. Francisco Balthazar da Silveira, e que muito esclarecerá a questão, si novamente reproduzir-se.

O orador sabe da existencia desse documento, porque no tempo em que dirigia a pasta da marinha levantou-se uma contestação identica, e elle encarregou aquelle illustre cidadão de estudar-a para aconselhar ao governo, o que executou com o maior zelo.

Faça o nobre ministro procurar esse parecer, e consultal-o-á com vantagem si tiver de resolver negocio semelhante.

Pelas explicações dadas, já ve o nobre senador pelo Paraná que a commissão de orçamento procurou dar um parecer que pudesse justificar; não foi facil, nem descendente.

Adduzirá, agora, algumas reflexões, que lhe suggeriu o discurso do nabre senador pelo Paraná.

Um escriptor francez, Germain, autor do *Diccionario do Orçamento*, disse que em materia de fiscalisação dos dinheiros publicos os progressos são lentos e difficeis de realizar-se, mas continuos.

Elle os compara á marcha ascendente de uma linha em espiral, cujas voltas pouco se afastam uma das outras, descrevendo, entretanto, grandes curvas e subindo sempre, mas de modo quasi imperceptivel aos olhos do observador, collocado a certa distancia.

Encerra grande verdade esta imagem do publicista, e disso é demonstração fricante o que entre nós tem occorrido. A alguns espiritos pessimistas affigura-se que nada temos melhorado á esse respeito, quando, ao contrario, o nosso progresso é enorme!

E para reconhecel-o basta comparar duas épocas não mui remotas, a actualidade e 1879.

Acaba o senado de ouvir o exame minucioso de dous creditos, um para pagamento de exercicios findos, em pouco mais de 9:000\$, e outro extraordinario de cerca de 300:000\$000.

Pois bem; abra-se a collecção de leis de 1879, e ahi encontrar-se-ão dous pequenos artigos que não occupam uma duzia de linhas, e no emtanto revelam que no tocante á fiscalização das despesas do Estado temos, insensivelmente, como as voltas de uma espiral, percorrido immenso caminho.

Esses artigos são: o paragrapho unico do 13º, que abre ao governo um credito suplementar e extraordinario de 56.333:593\$320, distribuidos por diversos ministerios, e pertencendo 13.994:000\$000 ao exercicio de 1876 – 1877, 30.039:000\$ ao de 1877 – 1878, e 12.300:000\$ ao de 1878 – 1879, e o 14º que diz simplesmente:

São approvados os creditos de que tratam as tabellas apresentadas com as propostas do ministerio da fazenda de 8 de Maio de 1868, 11 de Maio de 1870, 8 de Maio de 1871, 8 de Maio de 1872 e 16 de Janeiro de 1873, e as operações a que deram logar.

Deseja o senado apreciar o alcance destas poucas palavras?

Attenda: a approvação dos creditos da proposta de 8 de Maio de 1868, quer dizer a approvação de 8 de Maio de 1868, quer dizer a approvação de uma despesa de 55.593:000\$; a da.

proposta de Maio de 1870, importa dar por bem gastos nada menos de 20,652:000\$, assim como a de Maio de 1871 32.289:000\$, a de Maio de 1872 7.473:000\$, e a de Janeiro de 1873 cêrca de 14.000:000\$. Ao todo 130.000:000\$, cifra redonda, que juntos aos 56.333:000\$ do credito extraordinario e suplementar de que acima fallou, prefazem mais de 186.000:000\$, cuja applicação sancionou o parlamento, sem a menor discussão, sem o mais ligeiro exame!

O SR. JUNQUEIRA: – Eram creditos da guerra do Paraguay.

O Sr. Affonso Celso observa que nem todos diziam respeito ás despesas da guerra. Em todo o caso nada importa isso para a questão, e sim, que a commissão de orçamento, hoje acoimada de condescendente, limitava-se a dizer então: – aprove-se a emenda da camara.

Portanto, é incontestavel que temos progredido immensamente, e que a nossa marcha não é a das linhas em espiral, com que se contentava o publicista francez, mas acceleradissima e em sentido vertical.

Estamos já a perder de vista o ponto de onde partiramos, por assim dizer – ainda agora!

Si assim é, não ha porque affligir-se, nem assustar-se o nobre senador.

Não arrefeça S. Ex. no seu zelo, não abandone o senado as praticas que ultimamente adoptou; exerça a camara dos Srs. deputados tambem as suas prerogativas com a sabedoria que lhe é propria, e não teremos que invejar a nenhum paiz, no tocante á fiscalização parlamentar das despesas publicas.

Concluirá, louvando e applaudindo mais uma vez o zelo do nobre senador pelo Paraná.

Ainda que nem sempre assista-lhe razão, seus esforços são uteis, como já disse, porque advertindo o governo para que seja economico, formará ao mesmo tempo a opinião, sem a qual as melhores leis são inefficazes.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITOS AO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Entrou em 3ª discussão, a qual é sem debate encerrada, por falta de numero para votar-se, ficando adiada a votação, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 14 de 1883, abrindo ao ministerio da justiça um credito suplementar, que será applicado ás despesas com as verbas – Justiça de 1ª instancia – e outras.

Seguiu-se em 3ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, ficando adiada a votação, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei, n. 18 do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 133:546\$613, para ser applicado ás despesas com as rubricas – Juntas commerciaes – e outras do exercicio de 1881 – 1882.

PROJECTO DO SENADO LETTRA G

Seguiu-se em primeira discussão, a qual foi igualmente encerrada, ficando adiada a votação do projecto do senado letra G de 1871, determinando que, sendo pobre o reu e devendo ser paga a metade das custas pelo cofre da camara municipal, tenham os escrivães de appellações direito de pedir este pagam dia, dos cofres provinciaes.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 8 não excedendo das 3 horas da tarde:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 19 do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, 26 e 29 do orçamento da marinha no exercicio de 1881 – 1882.

2ª discussão da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em **projecto** de lei n. 23, do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio o credito extraordinario de 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes e **obras** – do exercicio de 1881 – 1882.

E si houver tempo.

3ª discussão do projecto do senado: letra H, de 1874, autorizando o governo para fazer as despesas que forem necessarias com a construcção de uma via ferrea, para ligar os portos navegaveis do baixo e alto S. Francisco.

Letra A, de 1880, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio S. Francisco.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

OFFICIO A QUE SE REFERE O PEDIDO DO SR. CORREIA

Ministerio dos negocios da fazenda. – N. 9. – Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1883.

Illm. e Exm. Sr. – Em officio n. 8, de 29 de Maio proximo passado, requisita V. Ex., de ordem do senado, que este ministerio informe, si pela thesouraria de fazenda da provincia do Rio Grande do Sul foi feito, e em virtude de que ordem e com que condições, um emprestimo de cem contos de réis (100:000\$) ao banco da mesma provincia.

Reportando-me aos documentos existentes no thesouro a semelhante respeito, communico a V. Ex., para os fins convenientes, que tenho a directoria do dito banco solicitado á presidencia da provincia, em 28 de Junho de 1880, um emprestimo da mencionada importancia para occorrer ás respectivas despesas, visto achar-se sem dinheiro em seus cofres, em consequencia de um roubo que soffrera, deliberou a presidencia attender ao **pedido**, no intuito de evitar alguma crise financeira na provincia; que o emprestimo realizou-se, depositando o banco, em caução, na thesouraria de fazenda, igual somma

em titulos do emprestimo nacional de 1879, e que foi soldado em Julho seguinte, pagando o mesmo banco no dia 5 a quantia de trinta contos de réis (30:000\$) e no dia 7 a restante.

Deus guarde a V. Ex. – *Lafayette Rodrigues Pereira*. – A S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.

26ª SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Pareceres, sendo um em requerimento. – Preenchimento de vagas em commissões. – Negocios do Pará. – Discurso e requerimento do Sr. Barão de Mamoré. Approvação do requerimento. – Ordem do dia. – Votação de materias encerradas. – Credito suplementar ao ministerio da marinha. Discurso dos Srs. Ribeiro da Luz, Correia, Affonso Celso e Junqueira.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Chichorro, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Castro Carreira, Paula Pessoa, Affonso Celso, Junqueira, Barros Barreto, Correia, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Barão da Laguna, de Lamare, Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Conde de Baependy, Visconde de Abaeté, Barão de Maroim, Visconde do Bom Retiro, Dantas, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Diniz, José Bonifacio, Visconde de Jaguaray, Visconde de Paranaguá, Paes de Mendonça, e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. **Urchôa** Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Christiano Ottoni, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira **Martins**, Carrão, Fernandes da Cunha, Luiz Carlos, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de **comparecer**, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Diogo Velho, Lafayette, Soares Brandão, Cansansão de Sinimbú, João Alfredo, Jaguaribe, Saraiva, Franco de Sá, Antão, Silveira da Mottá, Teixeira Junior e Godoy.

O Sr. 1º Secretario deu conta do **seguinte**:

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, do corrente mez, remetendo o seguinte

PROJECTO DE LEI

EMENDAS FEITAS E APPROVADAS PELA
CAMARA DOS DEPUTADOS, À PROPOSTA DO
PODER EXECUTIVO QUE FIXA A FORÇA NAVAL
PARA O EXERCICIO DE 1883 – 1884

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Art. 3º (Como na proposta.)

Art. 4º (Como na proposta.)

Art.5.º (Supprima-se.)

Art. 6º, que passa a ser 5.º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados, em 7 de Junho de 1883. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

PROPOSTA DE LEI PARA FIXAÇÃO DAS FORÇAS
DE MAR, PARA O EXERCICIO DE 1883 A 1884

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

De ordem de sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte proposta de lei, fixando as forças navaes para o exercicio de 1883 a 1884:

PROPOSTA

Art. 1º A força naval activa para o anno financeiro de 1883 a 1884, constará:

§ 1º Dos officiaes da armada e das classes annexas que fôr preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e dos estados-maiores das esquadras e das divisões navaes.

§ 2º Em circumstancia ordinarias de 3.000 praças de pret do corpo de imperiaes marinheiros, e de 104 da companhia de imperiaes marinheiros de Mato Grosso e das do batalhão naval, das quaes poderão ser embarcadas 2.500; e, em circumstancias extraordinarias, de 6.000 praças desses corpos e de marinhagem. As companhias de aprendizes marinheiros constarão de 1.500 praças.

Art 2º O batalhão naval constará de oito companhias com o completo de 600 praças.

Art. 3º As praças de pret voluntarias, quando fórem excusas por conclusão de tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108.900 metros quadrados nas colonias do Estado.

Art. 4º Para preencher as forças decretadas, proceder-se-á na fôrma da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874, ficando o governo autorizado a conceder o premio de 400\$ aos voluntarios, de 500\$ aos engajados e de 600\$ aos reengajados; e para certos serviços e em circumstancias extraordinarias, a contratar nacionaes e estrangeiros.

Art. 5º O governo é autorizado:

§ 1º A mandar executar provisoriamente a ordenança geral para a armada, e os codigos

disciplinar e penal organizados pelo conselho naval, reduzindo ao menor numero de casos e castigo corporal e só em viagem e em serviço de guerra.

§ 2º A dar melhor organização ás companhias de aprendizes marinheiros, reduzindo o seu numero, sem entretanto diminuir e podendo augmentar o seu pessoal.

§ 3º A rever a tabella dos vencimentos dos officiaes embarcados em transportes, de modo que esses officiaes tenham os mesmos vencimentos e contem a mesma antiguidade que os officiaes embarcados em outros navios de guerra, não podendo o official demorar-se embarcado nos transportes por mais de tres annos nem ir para elles sem ter o tempo de embarque em outros navios, exigido por lei para as promoções.

§ 4º A reformar a escola de marinha, simplificando o ensino e tornando-o mais pratico.

§ 5º A reformar os arsenaes de marinha do Imperio de modo a dotal-os das officinas indispensaveis, e habilitando-os a satisfazerem ás necessidades do serviço da armada.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrario.

A' comissão de marinha e guerra.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

A' comissão de orçamento foi presente a proposta do governo com a emenda approvada pela camara dos deputados, augmentando de 314:184\$630 o credito concedido pelo decreto n. 3022 de 12 de Novembro de 1880, para as obras necessarias á emancipação das colonias do Estado.

A comissão, tendo procedido a exame da presente proposta, é de parecer que entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 12 de Maio de 1883. – *Dantas.* – *Barão de Mamoré.* – *Affonso Celso.* – *J. Antão.* – *Silveira da Motta*, vencido.

A' comissão de orçamento foi presente a proposta do governo, com a emenda approvada pela camara dos deputados, abrindo ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas um credito suplementar de 199:457\$190 á rubrica – Terras publicas e colonisação – do exercicio de 1881 – 1882.

A comissão, attendendo á natureza da despeza para que foi aberto o credito, é de parecer que a presente proposta entre em discussão e seja approvada.

Sala das sessões em 12 de Maio de 1883. – *Dantas.* – *Barão de Mamoré.* – *Affonso Celso.* – *J. Antão.* – *Silveira da Motta*, vencido.

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

A' comissão de instrucção publica foi presente a proposição da camara dos deputados, declarando que os professores das escolas municipaes gozarão, quanto á vitaliciedade e jubilação, dos mesmos favores que a lei concede aos professores.

Não tratando o projecto, como entende a comissão, senão dos professores das escolas municipaes da côrte, é de parecer que, pelo ministerio do imperio, se ouça a illustrissima camara municipal.

Paço do senado, 7 de Junho de 1883. — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *M.F. Correia.*

Não julgo necessaria a audiencia da camara municipal para solução desta questão, a respeito da qual o poder legislativo geral não deve legislar sem a iniciativa das camaras municipaes; e, desde que estas a não exerceram, parece-me que o projecto deve ser rejeitado. Outras razões mesmo se podem dar contra o projecto e que não dependem de informações da camara. Por isso, discordo do parecer de meus illustres collegas. — *Silveira da Motta.*

O SR. PRESIDENTE: — Como o senado acaba de ver, trata-se de um requerimento da maioria da comissão pedindo que se ouça a camara municipal sobre este projecto, com um voto em separado do nobre senador o Sr. Silveira da Motta, declarando não ser precisa a audiencia da municipalidade.

Votado, pois, o requerimento da comissão, prejudicado fica o voto em separado; si, porém, fôr rejeitado o requerimento da maioria da comissão, nesse caso farei voltar o projecto á mesma comissão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento constante do parecer.

PREENCHIMENTO DE VAGAS EM COMMISSÕES

O SR. PRESIDENTE: — Pela nomeação do Sr. senador Lafayette Rodrigues Pereira para o cargo de ministro da fazenda, acha-se vago um logar na comissão de legislação.

Nomeio para preencher esta vaga o Sr. Visconde de Paranaguá.

O nobre senador o Sr. Octaviano, segundo participou, não pôde comparecer senão interpoladamente ás sessões, e, para a vaga deixada por S. Ex. na comissão de redacção de leis nomeio o Sr. Leão Velloso.

NEGOCIOS DO PARÁ

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Sr. presidente, o chefe de policia do Pará tem sido constantemente censurado pelo *Diario do Grão Pará*, órgão importante da imprensa daquella provincia, por actos propios e pelos da policia, de que é chefe.

Ultimamente mandou elle sujeitar a processo o proprietario redactor daquelle jornal.

Este redactor, estando actualmente nesta côrte, e enfermo, procurou-me para fazer a exposição dos motivos que levaram aquella autoridade a tão violento procedimento, e pedir toda a protecção que lhe pudesse dispensar perante o governo do paiz.

V. Ex. comprehende que não ha assumpto mais grave do que o procedimento extra-legal da autoridade contra a imprensa.

Quando ella pratica crime, o remedio está nas leis do paiz: processem-a; mas deixar a autoridade de proceder de conformidade com a

lei, para lançar mão de meios tortuosos e extra-legaes, afim de vingar-se da imprensa por qualquer censura, justa ou ainda injusta, que lhe tenha feito, é um procedimento que não pôde de maneira alguma ser applaudido nem por nós nem pelo governo.

Vou ler ao senado uma succinta exposição que o proprietario do *Diario* me fez, e sujeitar á sua apreciação um requerimento que lerei tambem.

Abstenho-me neste momento de apreciar o procedimento do chefe de policia do Pará, porque propositalmente não o quero fazer senão perante provas escriptas; não quero confiar unicamente nas asserções do proprietario e principal redactor do *Diario do Grão Pará*, que aliás me merece consideração.

Aguardarei, portanto, que os documentos que peço ao governo me venham ás mãos para depois adduzir as considerações que elles me suggerirem.

Aqui está a exposição (*lê*):

«Magalhães Castro deu, em 21 de Janeiro deste anno, uma quéda de cavallo no *Marco da Legoa* (arrabalde da cidade do Pará).

Um jornaléco, dias depois, disse que elle fôra victima de um crime. Interrogado pelo subdelegado, confirmou que cahira. Não se fez corpo de delicto.

O chefe achou ensejo de vingar-se: fez convencer a Castro que effectivamente fôra espancado e attribuiu o crime ao redactor do *Diario*, a quem não podia relevar a opposição que lhe fazia. Abriu uma devassa; cerca de 20 testemunhas foram inquiridas e nada disseram.

Mandou, entretanto, prender um servente da typographia, ameaçou-o a principio, affagou-o depois para obter a declaração que lhe convinha, mas nada conseguiu.

Agora mandou prendel-o novamente e conseguiu duas testemunhas que dizem ter ouvido do *preso embriagado*, que foi elle o mandatario e eu o mandante do espancamento!

Como si tudo fôra verdade, fosse eu tão inepto que conservasse na minha casa um homem de baixa condição, qual o de um instrumento de crime, capaz de, em qualquer tempo, comprometter-me.»

O requerimento que vou mandar á mesa é o seguinte (*lê*):

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo cópia do inquerito a que mandou proceder ultimamente o chefe de policia do Pará, na capital da provincia, contra o proprietario e principal redactor do *Diario do Grão Pará*, por crime de espancamento em Magalhães Castro.

Paço do senado, 8 de Junho de 1883. — *Barão de Mamoré.*

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvedo o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em pro-

jecto de lei pela camara dos deputados, n. 1, do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito extraordinario para pagamento de dividas de exercicios findos, de 1870 – 1881, salva a emenda substitutiva do Sr. Correia, que tambem foi approvada.

Votou-se e foi rejeitado o art. 2º da mesma proposta.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Meira de Vasconcellos requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado, o senado concedeu a dispensa pedida.

Votou-se e foi approvada tal qual passou em 2ª discussão, e foi, assim emendada, adoptada para ser devolvida á camara dos deputados, indo antes á commissão de redacção, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela mesma camara, n. 14, de 1883, abrindo ao ministerio da justiça um credito suplementar, que será applicado ás despesas com as verbas – Justiça de 1ª instancia – e outras.

Votou-se e foi approvada tal qual passou em 2ª discussão, e foi, assim emendada, adoptada para ser devolvida a outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela mesma camara, n. 18, do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 133:546\$613, para ser applicado ás despesas com as rubricas – Juntas commerciaes – e outras do exercicio de 1881 – 1882.

Votou-se e foi rejeitado o projecto do senado, letra G, de 1871, determinando que, sendo pobre o réo e devendo ser paga a metade das custas pelo cofre da camara municipal, tenham os escrivães de appellações direito de pedir este pagamento dos cofres provinciaes.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Fausto de Aguiar, Barão de Maroim e Paula Pessoa, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 19, do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar de 324:736\$749 para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881 – 1882.

(A' 1 hora 10 minutos da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.)

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, não posso prescindir do direito de solicitar do honrado ministro da marinha alguns esclarecimentos que me guiem no voto que tenho de proferir.

O senado ha de recordar-se que no anno de 1880, discutindo-se nesta casa o orçamento da marinha, a commissão respectiva entendeu dever elevar algumas verbas que tinham sido reduzidas pela camara dos deputados.

A proposta do governo havia pedido para a verba – Munições navaes – a quantia de 380:000\$, a camara dos deputados reduziu esta verba a 320:000\$ e a commissão do senado propoz que se mantivesse a dotação constante da proposta.

A verba – Eventuaes – tinha sido dividida em sete, reduzindo-se a dotação que era de 255:000\$, segundo a proposta, a 175:000\$. A commissão de orçamento do senado não concordando com a divisão da mesma verba em sete, reduziu-a, a duas, sendo uma para fretes, curativos de praças fóra dos hospitaes e differenças de cambio e outra para eventuaes, e elevou tambem as duas verbas, reduzidas pela camara a 175:000\$, a 200:000\$000.

Entrando nesta camara em discussão as emendas offerecidas pela commissão do orçamento, o honrado ministro da marinha de então, o illustre conselheiro Lima Duarte, declarou que não era sem alguma reluctancia, que aceitava as emendas da commissão de orçamento, que melhor dotaram as mencionadas tres verbas, por entender S. Ex. que podia desempenhar os serviços respectivos com as sommas que tinham sido votadas pela camara dos deputados.

Cumpr-me repetir que a camara dos deputados tinha reduzido de 60:000\$ a verba – Força naval –, e nada de – Eventuaes – 100:000\$. A commissão do senado elevou essas verbas...

O SR. JAGUARIBE: – Restaurou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Restaurou uma e augmentou outra, não a collocando todavia nas condições em que estavam na proposta; propoz 200:000\$ para Eventuaes.

Entretanto, vejo com estranheza que, apesar de haver aquelle ex-ministro da marinha concordado com as reducções feitas pela camara dos deputados, tendo aceitado com algum constrangimento as emendas da commissão do senado, terminado o exercicio, em vez de despendere este ministerio 320:000\$ da verba – Munições navaes –, a despeza não só absorveu todo o augmento autorizado pelo senado, como apresentou ainda um *deficit* de 124:000\$, de modo que em lugar de ser a despeza de 320:000\$, foi de 554:000\$000.

Quanto á verba – Fretes e differenças de cambios, a quantia votada foi de 65:000\$, e a despeza de 125:000\$000.

A verba – Eventuaes, que a camara dos deputados tinha reduzido consideravelmente pelo voto dom senado, foi elevada a 140:000\$; a despeza effectiva, porém, subiu a 224:000\$, verificando-se um *deficit* de 84:000\$000.

Desejo que o honrado ministro ou seu immediato antecessor...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Perdão, não é do meu tempo; trata-se de um credito do exercicio de 1881 – 1882. Faço essa rectificação, **porque** V. Ex. dirige-se pessoalmente a mim.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – No 1º semestre daquelle exercicio foi ministro da marinha o Sr. conselheiro Lima Duarte, e depois d'elle serviram nesse cargo os Srs. conselheiros Paula e Souza e Carneiro da Rocha...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. referiu-se a mim e por isso rectifico

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e o nobre senador que me interrompeu..

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não ha nesse credito despeza nenhuma feita durante o meu tempo.

Quando entrei, o credito já estava formulado para ser presente ao parlamento. Rectifico sómente para restabelecer a verdade e não para censurar a ninguem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre senador teve de apresentar o credito ás camaras, e desejo que S. Ex. esclareça o senado sobre os factos extraordinarios que ocorreram, para que a previsão do ministro da marinha, que assistiu á discussão do orçamento na camara dos deputados e depois, assistindo aqui, aceitou com tanta reluctancia o augmento proposto pela commissão de orçamento do senado falhasse e fossem tão consideravelmente excedidas essas tres verbas?

Pondero ao senado que era membro da commissão de marinha na camara dos deputados o Sr. conselheiro Andrade Pinto, que ha pouco gerira a pasta da marinha, sendo essas reduções feitas por elle, de accôrdo com o ministro da marinha.

Estou inteiramente convencido de que o excesso de despeza não teve logar no primeiro semestre, da gerencia do honrado Sr. conselheiro Lima Duarte.

Naturalmente realizaram-se os excessos no segundo semestre do exercicio, e como são consideraveis, porque representam em relação á primeira verba um *deficit* de 50%, na segunda de quasi cento por cento, e na terceira de 60 a 70%; desejo que o honrado ministro e o honrado senador que apresentou a proposta á camara dos deputados, solicitando o augmento para estas verbas, nos declare, nos informe quaes foram as circumstancias extraordinarias que ocorreram, a ponto de illudir ou fazer falhar as lisongeiras previsões não só da camara, como do honrado ministro que dirigiu a discussão nesta e naquella casa.

Vejo pelas tabellas, que está demonstrada a despeza e houve com effeito em cada uma das verbas despeza igual ao credito votado, e mais ao excesso que se pediu; mas essa demonstração não me tranquilliza. Preciso, e o senado por sua parte tambem precisa, para votar com conhecimento de causa, que se nos diga si houve engano da parte do senado e do ministro que dirigiu a discussão, ou si com effeito ocorreram circumstancias que fizeram com que se enganassem a respeito da despeza que devia ser feita dentro do exercicio.

Limito-me a pedir unicamente esses esclarecimentos, com tanto mais razão, quanto eu tive nesta casa de empregar algum esforço para demonstrar a necessidade de se manterem

algumas verbas da marinha. O que me parece, em ultima analyse, é, que a commissão de orçamento do senado procedeu com mais acerto do que se havia procedido na outra camara, de accôrdo com o ministro da marinha.

Sr. presidente, devo agora fazer algumas observações em relação ao final do discurso do meu nobre amigo, senador pela provincia de Minas Graes, S. Ex., ao concluir esse discurso, nos disse que em materia de fiscalização tinhamos feito grandes progressos, o que bem demonstrava o discurso do nobre senador pela provincia do Paraná, que fallara mais de hora, sobre um credito insignificante de 9:000\$. No intento de demonstrar o progresso attendido, o meu nobre amigo trouxe para exemplo dous artigos da lei de 1879, em que foram approvados creditos extraordinarios e supplementares de exercicios anteriores no valor de 180.000:000\$; notando que esses creditos haviam sido votados sem discussão.

Não enxerguei nas palavras do honrado senador uma censura aos ministros do partido a que pertenço, e acredito que não houve da parte de S. Ex. desejo de ferir a pessoa alguma...

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...porque, Sr. presidente, si o nobre senador tivesse esse intento, não seria por certo ao partido conservador, mas aos seus amigos da outra camara, que caberia a censura, pois que alli o governo da actual situação contava unanimidade. Seria de certo á outra camara que approvou esses creditos sem discussão.

Verdade é que a somma de 180.000:000\$ é bastante avultada, mas foi despendida a bem do serviço publico, e desde que uma camara approva despezas, por muito elevadas que sejam, é obvio que a responsabilidade cabe tanto a quem as fez, como a quem as approvou.

Devo, entretanto, explicar ao senado, porque no anno de 1879 tiveram as camaras de approvar creditos de tão subido algarismo.

Temos, Sr. presidente, a lei de 9 de Setembro de 1850, que autorizou o governo a abrir creditos extraordinarios e supplementares e que mostra o modo pratico de se abrirem taes creditos, como o que se deve seguir para que sejam approvados.

Não me consta que ministro algum da fazenda deixasse de apresentar com o orçamento as tabellas dos creditos extraordinarios e supplementares, abertos durante o exercicio em que tivessem servido; mas aconteceu, Sr. presidente, o que acontece em toda a parte: vinham esses creditos e eram discutidos indirectamente, por occasião das discussões da resposta á falla do throno, da lei de forças de mar e terra e dos orçamentos; mas ficavam sem ser approvados, até que appareceu a lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, onde no art. 20 se dispõe o seguinte:

«A proposta, que, nos termos da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, art. 4º § 6º, deve ser apresentada á assembléa geral para approvação dos creditos abertos durante o intervallo das sessões legislativas, será d'ora em diante incluída nas disposições geraes da lei do orça-

mento, annexando-se os respectivos documentos ao relatório do ministerio da fazenda, afim de serem approvados os mesmos creditos, quando se votar a referida lei.»

Eis a razão por que existindo muitos creditos, que já deveram ter sido approvados, em cumprimento do artigo que acabo de ler, ainda em 1879 teve-se de approvar creditos extraordinarios e supplementares de diversos exercicios, e foi o honrado senador, então ministro da fazenda, quem muito concorreu para essa approvação...

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...porque reconheceu a conveniencia de não continuar de um modo pouco legal...

O SR. AFFONSO CELSO: – De pôr ordem naquelle cahos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...de pôr ordem a creditos que tinham dado causa a despezas, mas não estavam definitivamente approvados.

Portanto, com esta explicação, procuro de alguma maneira, se não destruir, ao menos attenuar a impressão que parece terem causado as palavras do nobre senador.

Se appareceram creditos no anno de 1879 de tão avultada somma, é porque tratou-se de dar cumprimento ao art. 20 da lei de 1873.

Os creditos não podiam continuar indefinidamente sem approvação.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado, mas seria melhor que pedissem antes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Já que fallo neste assumpto, para mostrar a desidia que ha entre nós em materia tão grave como esta, devo chamar a attenção do nobre presidente do conselho, que não está presente, mas que tem amigos na casa, para um facto muito importante, e que vem corroborar a proposição que enunciei quanto á desidia que ha entre nós sobre assumpto aliás muito grave.

O senado sabe que em 1878 o ministerio de 5 de Janeiro, presidido pelo honrado senador pelas Alagôas, o Sr. Cansansão de Sinimbu, expediu um decreto autorizando avultadissima emissão de papel-moeda.

Autorizou-se a emissão de 40.000:000\$, e depois o sucessor do ministro, que havia expedido esse decreto, entendeu que não convinha emittir toda a somma constante delle. Mas, o que é verdade, é que foram emittidos 40.000:000\$, e entretanto até hoje não está approved esse decreto.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está pela lei do orçamento, que contemplou o saldo da emissão, como recurso do orçamento seguinte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Perdão, começou a discussão na camara dos deputados, veiu ao senado, mas aqui ficou dependente de approvação.

Ora, como este ha outros factos gravissimos, para os quaes chamo a attenção do nobre ministro da fazenda.

E' preciso que este decreto seja approved e não continue a figurar na nossa legislação, tendo aliás já produzido todos os seus effeitos.

Devo tambem dizer ao meu honrado amigo, senador pela provincia de Minas Geraes, que, se não fôra a lei de 1873, não teriamos de approvar este anno, e talvez aos seguintes creditos unicamente o valor de 180.000:000\$, mas de muito maior somma. por causa das despezas enormes que se fizeram por occasião da secca do Ceará, algumas das quaes se effectuaram em virtude de creditos extraordinarios abertos pelo poder executivo.

O SR. ANTÃO: – Um delles, de 12.000:000\$ ainda não está approved.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Justamente, é preciso que o senado saiba que a respeito das despezas da secca ainda existe um credito de 12.000:000\$ para ser approved.

Portanto, Sr. presidente, julgo que o procedimento do meu honrado collega, senador pela provincia do Paraná, procurando **esmerificar** todas as questões que apparecem no senado, procurando esclarecimentos minuciosos a respeito de tudo quanto se refere á despeza publica, é um procedimento muito regular e de grande utilidade. (*Apoiados.*)

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu fui o primeiro a reconhecê-lo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Assim como tambem ha de reconhecer que foi um procedimento muito louvavel, approvar-se em 1879 todos esses creditos extraordinarios e supplementares, que ainda não tinham obtido a sancção do poder legislativo, desde que elles tinham sido muito discutidos em annos anteriores. E sinão o foram segunda vez em 1879, não cabe a culpa aos membros do meu partido, mas sim á outra camara, em que o partido liberal tinha unanimidade, e ainda aos membros da opposição do senado, porque de duas uma: ou não eram legitimas todas as despezas feitas, e nesse caso não deviam consentir na approvação dellas sem protesto, ou tendo-se calado, o que se segue é que reconheceram que todas essas despezas tinham sido regularmente feitas pelos diversos ministros do partido conservador.

Por ultimo, Sr. presidente, desejo que o nobre ministro nos informe si já estão feitas as despezas para as quaes pede credito nestas tres verbas.

Si não estão, é preciso, para guardar a devida coherencia, não apresentar uma proposta pedindo credito supplementar, mas alteral-a agora, que já está fechado o exercicio, nos termos em que tem vindo as outras propostas, que pedem creditos para exercicios findos.

E a este o proposito, devo declarar ao honrado senador pela provincia da Parahyba, que já estando encerrado o exercicio de 1881 – 1882, nos termos da sua opinião. é preciso ser reformado o credito, porque, segundo pensa S. Ex. não se pôde dar credito para o exercicio já encerrado, e o de que se trata foi definitivamente encerrado em Março ultimo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas não é de exercicio findo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Então a despeza está feita, e ella não podia ser feita.

A proposta foi feita dentro do exercicio, mas o exercicio está encerrado, e nos termos da opinião do honrado senador não pôde mais ter credito supplementar. Penso que a despeza foi feita, e que o credito tem por objectivo legalizar aquillo que abusivamente se praticou.

Tenho concluido.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ha muitas dividas por pagar.

O SR ALMEIDA OLIVEIRA (ministro da marinha): – Sr presidente, creio satisfazer a exigencia do nobre senador que acaba de fallar, declarando ao senado as quantias votadas para as diversas verbas a que é aberto o credito em discussão, e fazendo saber a S. Ex. nem só que foram esgotadas todas as consignações da lei, como tambem que, para isto, se deram causas extraordinarias, não previstas pelo parlamento nem pelo ministro que apresentou a proposta.

Segundo informações que tenho da secretaria do ministerio a meu cargo, foi com effeito de 380:000\$ a verba – Munições Navaes. – de 65:000\$ a verba – Fretes. – e de 140:000\$ a verba – Eventuaes.

Tambem, segundo informações que tenho presentes, posso declarar ao senado que excedeu-se em muito a verba – Munições Navaes. – em consequencia da aquisição, que foi preciso fazer, de aparelhamentos para os navios que tinhamos em construcção, taes como os cruzadores *Primeiro de Março* e *Almirante Barroso*, e as canhoneiras *Traripe* e *Guarany*.

Ainda occorreu que, para a aquisição dos objectos necessarios ao aparelhamento desses navios, teve o governo de fazer compras por preços mais altos que os de costume, em razão de haver então baixado sensivelmente o cambio.

Com relação á verba – Fretes, – ainda nota a secretaria que a despeza tornou-se maior do que devera ser por haver o governo pago grandes differenças de cambio nas remessas, que teve de fazer dinheiro para o estrangeiro. A quantia votada era já em si pequena para supportar as despesas a que se destinava. Já vê, portanto, V. Ex. que, com o gasto extraordinario das differenças de cambio, a que me tenho referido, não podia ella deixar de ser excedida como foi.

Resta-me fallar da verba – Eventuaes, – que, como já disse, teve 140:000\$. Nota a secretaria que concorreu para o excesso dessa verba primeiramente o grande movimento que houve de officiaes de marinha e classes annexas de uns para outros logares, por conveniencia do serviço publico. Gastou-se tambem extraordinariamente com alguns officiaes que foram á Europa, afim de se dedicarem a estudos proprios da marinha. Houve despesas de representação, já com um vaso de guerra que estava no Rio da Prata, já com outro que, durante o exercicio, fez viagem de instrucção.

Compraram-se as casa da ilha das Cobras, de que hontem tratou o honrado senador pelo Paraná, a quem respondeu o illustre senador pela provincia de Minas Geraes. O Sr. conselheiro Lima Duarte julgou de grande conveniencia

para o serviço publico comprar o privilegio para o fabrico de uns fornos de derreter ferro, que foram julgados muito vantajosos pelo conselho naval, já pela rapidez com que se executa o serviço, já porque este é feito com grande economia de combustivel. Finalmente, houve duas despesas extraordinarias e não previstas pelo ministerio nem pelo parlamento: gastou-se a quantia de 4:000\$ com o seguro do patacho *Mattosinho*, que foi para o Pará substituir a barca-pharol, quando esta se perdeu; e despendeu-se a quantia de 2:000\$ com um compendio de aparelho e manobra para a escola de marinha, que ha muito tempo se resentia dessa falta.

Tendo, deste modo, satisfeito a exigencia do nobre senador, a quem tenho a honra de responder, julgo haver habilidade o senado para, com inteiro conhecimento de causa, como pede S. Ex., votar o credito que se acha em discussão.

O SR. CORREIA: – Lendo hoje o resumo do discurso do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, relator da commissão, assim no *Diario Official* como no *Jornal do Commercio*, mais completo neste que naquelle, não vi senão um pallido reflexo da eloquencia vulcanica de S. Ex., que consegue, dom peregrino, aquecer, em pleno inverno, esta fria região.

Devo resposta a S. Ex.; e o **nobre** ministro me permitirá que por ella comece, certo de que não deixarei de tomar tambem em consideração as palavras que S. Ex. acaba de preferir.

Lerei as observações do nobre senador como as encontro no *Jornal do Commercio* (*lê*):

«A primeira despeza, que mereceu os reparos de S. Ex., foi a de uma bandeira fornecida pelo ministerio da marinha á legação do Chile.

Não comprehende o nobre senador como pudesse correr, por conta daquella repartição, uma despeza propria do ministerio de estrangeiros.

Já o orador, em aparte, mostrou como o facto podia dar-se muito naturalmente. Supponha-se que, não tendo o emblema de sua nacionalidade, a legação do Chile aproveitasse a estada de algum navio brasileiro no porto de Valparaizo e o requisitasse do respectivo commandante? Deveria elle recusal-a? Certo que não; eis-ahi como pôde ter a marinha fornecido uma bandeira nosso representante naquelle paiz. E o hypothese que acaba de figurar tem-se dada muitas vezes, pôde affiançal-o ao nobre senador e citar até exemplo occorrido com um distincto ex-consul nosso em Montevideo.»

Devo, antes de tudo, ponderar que, si o nobre senador, em alguma occasião, como que quiz animar-me a proseguir no minucioso estudo dos creditos, cuja approvação se pede ao poder legislativo, em outra como que buscava arredar-me desde caminho, notando o tempo que consumo com este serviço, principalmente tratando-se de quantias minimas.

Senhores, devo dizer que só os ricos dispensam as pequenas sommas; mas que eu consi

dero o contribuinte na classe daquelles cujo dinheiro deve ser sempre extremamente zelado. (*Apoiados.*)

Acaso justificou o nobre senador a despesa feita pelo ministerio da marinha, excedente do credito legislativo, com o fornecimento de uma bandeira á legação do Chile? De certo que não. Si a legação carecia deste emblema de nossa nacionalidade, si o commandante do navio o podia fornecer, dahi não se segue nem que a despesa sirva de justificação para o excesso do credito legislativo, nem que devesse ella correr pelo ministerio da marinha. (*Apoiados.*) Si as repartições suprem material umas ás outras, indemnizam-se do fornecimento.

A despesa, si é que esta entra na categoria das despesas publicas, cabe ao ministerio de estrangeiros, a que a legação está immediatamente subordinada; e eu estranharia tanto que o ministerio de estrangeiros mandasse fornecer uma bandeira nacional a qualquer estabelecimento do da marinha, como não posso deixar de notar que este a mande fornecer a uma legação, mencionando, de mais a mais, tal despesa em uma proposta justificativa do pedido de credito excedente ao que o poder legislativo poz á disposição do governo. Continúa S. Ex. (*lê*):

«A verba telegrammas, na importancia de cêrca de 1:162\$, tambem provocou a estranheza do nobre senador. S. Ex. não tem razão; o telegrapho é hoje um grande meio de administração, do qual precisa servir-se o governo frequentemente, sobre tudo durante as sessões legislativas, para habilitar-se a satisfazer ás repetidas exigencias de informações ácerca dos factos menos importantes que se dêem em qualquer ponto do Imperio.»

Ha aqui um engano de impressão. A somma de que se trata é 5:291\$755.

Noto aqui já alguma cousa de eloquencia do nobre senador. S. Ex. falha dos pedidos de informações ácerca dos factos menos importantes que se dão em qualquer ponto do Imperio.

Não sei quaes são estas informações de factos minimos que a camara ou o senado tem pedido ao governo.

As que tenho pedido versam sobre assumptos que esta augusta camara tem reconhecido dignos de sua attenção, aprovando os requerimentos que tenho tido a honra de sujeitar á sua apreciação.

Nesses pedidos de informações por mim formulados vê o nobre senador uma justificação para despesa com telegrammas.

Desejo que o governo informe si qualquer despesa com telegrammas, em consequencia de requerimentos que tenho apresentado ao senado, e a quanto sobe essa despesa.

O SR. JUNQUEIRA : – São para a Europa.

O SR. CORREIA: – Os assumptos de que tenho tratado, a respeito dos quaes o governo não tenha entendido conveniente expedir telegrammas, poderiam ter occupado o telegrapho do Estado...

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...do qual o governo usa sem nenhum dispendio, fazendo delle, e para

assumptos minuciosos e de natureza particular, tal uso...

O SR. JUNQUEIRA: – E abuso.

O SR. CORREIA: – ...que não haveria excesso em qualificar de abuso. Si esses telegrammas fossem pagos, não estaríamos tratando simplesmente da despesa de 5:291\$255.

O SR. BARROS BARRETO: – Suspende-se a execução do acto adicional por telegrammas...

O SR. CORREIA: – Nos dias de eleições então, o telegrapho é de uma actividade espantosa.

O SR. JUNQUEIRA: – Entre o 1º e o 2º escrutínio houve telegrammas todos os dias.

O SR. CORREIA: – A que somma não chegaria a conta si taes telegrammas fossem pagos!

Que o nobre senador que eu entre tambem por alguma cousa na despesa effectuada. Em que requerimento fiz esse pedido? Si o governo expediu telegrammas, em consequencia de requerimentos meus, o fez por sua conta propria. Creio, porém, que não se achará, motivando nenhum telegramma pago, officio do senado pedindo informações.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Si algumas não vieram até agora! Desde 1881 que espero.

O SR. CORREIA: – A minha questão versou sobre a justificação, que se pedia á expedição de telegrammas para o governo transpôr, desembaraçadamente, o limite posto, pelos creditos legislativos, á sua autoridade de realizar despesas publicas.

Disse ainda o nobre senador (*lendo*):

«Notou S. Ex. que se despendesse 500\$ com a aquisição do opusculo denominado – *A marinha de guerra do Brazil na luta da Independencia*. Sem duvida que tal despesa não era urgente, e podia ser adiada; mas ninguem a qualificou de imprescindivel. Ella foi mencionada nas demonstrações que acompanharam a proposta, porque correu por conta da verba – Eventuaes, – cuja insufficiencia carecia ser demonstrada, desde que para ella solicitava o governo augmento de credito.

Seguramente, não podia tão insignificante quantia ser invocada como justificação da proposta.

Nem é ella inutil, porque ha vantagem em familiarizar os alumnos, que a repartição de marinha conta em seus estabelecimentos, com a historia da corporação a que hão de pertencer.»

O nobre senador, neste ponto como nos outro, julgou ter removido todas as difficuldades, mostrando qualquer utilidade da despesa feita.

Não contestei a utilidade; mas, si por ser util a despesa, fôr ella feita, como têm sido as da tabella que tenho examinado; si, pela simples razão da utilidade, pôde o governo despedaçar a lei do orçamento, então justificado está do menoscabo em que tem o poder legislativo.

Ainda não vi despeza exorbitantemente feita pelo governo sem que fosse invocada, para justificá-la, a utilidade que della se colhia.

O nobre senador adduziu uma razão que não posso deixar de apreciar devidamente. S. Ex. disse que não foi essa despeza que trouxe o rompimento do equilibrio entre o credito legislativo e a despeza effectuada.

Não esperava esta razão de um senador que tanto conhece os assumptos financeiros.

Basta perguntar a S. Ex.: Si esta somma não estivesse incluída na tabella, o credito não ficava reduzido? Não contribuiu ella para que não fosse respeitado o preceito legislativo? Seguramente, esta somma, pequena embora, contribuiu para o facto que condemno. Que necessidade tão urgente havia para essa despeza, que não se pudesse esperar para fazel-a regularmente?

Tal é a minha observação, a de ter sido feita uma despeza adiavel, sem que fosse respeitado o limite traçado pelo poder competente às despezas que o governo póde legalmente fazer.

Occupou-se, por fim, o nobre senador com a questão da compra de predios na ilha das Cobras, da qual igualmente acabou de tratar o nobre ministro da marinha.

Como se justifica esta despeza? Ainda com a utilidade que a repartição da marinha podia colher, ficando senhora exclusiva da ilha das Cobras.

O proprio nobre senador declarou que essa utilidade era reconhecida ha muitos annos; e entretanto os ministros que a reconheceram não foram logo levando por diante a compra, sem autorização do poder competente.

Que condemnação maior podia o nobre senador inflingir ao acto que pretende justificar, do que recordando que a necessidade não data de hoje, e que entretanto nenhum ministro havia até agora tratado de removel-a por si, como quem não tem que dar satisfações pelo dispendio dos dinheiros do Estado?

Qual o inconveniente de se demorar o estado de cousas existente, até à deliberação do poder competente?

Eu estranharia o acto sómente por ser essa despeza lançada à conta da verba – Eventuaes, ainda que nella houvesse margem, pois que essa verba nunca foi destinada à compra de predios. Desnatura-se essa verba, desde que assim é ella distribuida.

A tabella explicativa do orçamento indica que despezas devem correr por essa rubrica, e não cogita que ella possa ser applicada a compras semelhantes.

Si, pois, eu estranharia o simples emprego da verba – Eventuaes – na compra de predios, como não devo estranhar que a despeza se effectuasse por essa verba, estando ella esgotada?

O nobre senador veio fazer a revelação de um facto que eu ignorava, não podendo dispôr dos archivos da secretaria de marinha, como o nobre senador na qualidade de relator da commissão de orçamento.

O SR. AFFONSO CELSO: – Pedi informações.

O SR. CORREIA: – Essa revelação é – que, neste credito, não está incluída toda a despeza com a compra. Ella foi do dobro, tendo-se mandado lançar a outra metade na conta do exercicio que deve terminar no fim deste mez.

Estará tambem paga esta somma, pela verba – Eventuaes – e ultrapassando o credito legislativo?

Mas, então, onde fica a responsabilidade, declarada na lei de 9 de Setembro de 1850, do ministro da fazenda, por despeza effectuada além do credito?

Na demonstração, que acompanha a proposta, se declara que a despeza effectuou-se pela pagadoria da marinha.

Ignoraria o ministro da fazenda o que estava occorrendo nessa pagadoria inteiramente dependente do ministro da marinha? Então o acto ainda mais se aggravava.

Desejo saber, no caso de não estarem pagos os restantes 27:000\$, si o nobre ministro está no proposito de dar ordem ao pagador da marinha para tornar effectivo o pagamento, ainda que seja preciso saltar pela verba?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Deus nos livre.

O SR. CORREIA: – Não creio.

Terminou o nobre senador assignalando o progresso que temos feito em materia de fiscalização dos dinheiros publicos.

S. Ex. julga que nós já não marchamos em linha espiral, mas em linha vertical.

Si a linha vertical dá nisto que o senado está vendo, então melhor é descobrir alguma outra linha.

O SR. BARROS BARRETO: – Temos andado para traz.

O SR. AFFONSO CELSO: – Muito. E dizem que sou vulcão: isso é que é vulcão.

O SR. CORREIA: – Qual foi a prova que o nobre senador deu de sua proposição?

O terem sido approvados sem discussão, pela lei de 1879, varios creditos extraordinarios e supplementares que estavam dependentes de sancção legislativa.

O nobre senador pela provincia de Minas, o Sr. Ribeiro da Luz, já declarou que não viu insinuação alguma nas palavras do nobre relator da commissão. Tambem não posso vel-a, porque si alguma insinuação houvesse, della não escaparia o nobre relator da commissão; pois que a maior proposta dos creditos, então approvados, é a de 8 de Maio de 1868. pela qual cabe responsabilidade ao nobre senador que geriu nesse exercicio a pasta da marinha. Comprehendia, como outras que se lhe seguiram, despezas de guerra; e não ha quem estude a questão financeira no Brazil que não veja que, eliminadas as despezas com a guerra do Paraguay, o nosso estado financeiro não teria o sombrio aspecto que apresenta.

Quem e responsavel por essa guerra? A não querer dar a responsabilidade à nação inteira, si a algum partido deve ella caber, não é seguramente àquelle a que, com a sua observação, quiz referir-se o nobre relator da commissão.

Que o acto da approvação destes creditos não pôde, na opinião do nobre senador, estar sujeito ao menor vislumbre de censura, disso não ha que duvidar. Quem responde por essa disposição da lei de 1879? O ministro que referendou esta lei. Esse ministro foi o nobre senador.

Si S. Ex. estendesse que havia qualquer cousa de censuravel no facto que hontem adduziu, seguramente não quereria tomar, em face do paiz, a responsabilidade que tomou.

Considerarei agora a justificação que o nobre Sr. ministro da marinha suppoz ter feito da proposta, que aliás não envolve responsabilidade sua.

Só em um ponto tenho de arguir ao nobre ministro, o de não ter trazido informações positivas sobre a despeza que se fez no exercicio de 1881 – 1882, pela verba de que trata a proposta. Si S. Ex., em vez de referir-se vagamente ao excesso havido e de expôr os motivos allegados para esse excesso, tivesse trazido, como podia fazel-o, a somma precisamente gasta, estaríamos habilitados para emendar a proposta de accôrdo com a realidade das cousas.

A proposta, é de Agosto de 1882; então fallava-se em despesas provaveis, hoje estamos em presença de factos consumados, e poderíamos votar exactamente o necessario, sem incorrer o governo no risco de contentar-se com uma somma insufficiente, para vir mais tarde apresentar outra complementar, como está acontecendo em relação a verba – Obras.

Ainda é tempo para o nobre ministro examinar este ponto, e fornecer ao senado meios de votar com toda a segurança.

O nobre ministro quiz generosamente attenuar as faltas de seus antecessores, referindo as razões allegadas na proposta, como justificativas do excesso do credito.

A que se reduzem, porém, todas essas allegações? A que as despesas que se fizeram foram motivadas por tal ou tal razão.

Nesta materia isso só não basta. Quando é necessario, para effectuar a despeza, saltar pela lei do orçamento, as razões não servem para as deliberações definitivas do ministro. O que lhe cumpre é vir expol-as ao poder legislativo e solicitar augmento de credito.

Mas, porque ao governo se afigura uma despeza util, necessaria mesmo, ir logo decretando-a, isto é proprio de governo de paiz regido por systema diverso do nosso.

Os principios liberaes dos nossos maiores, escriptos em brilhantes letras de nossa legislação, são outros; e esses principios liberaes folgo de defender sempre. Todo esforço que tenho feito nesta e em outras discussões semelhantes, o que o motiva é o respeito que desejo nunca se recuse ao principio da legalidade.

Nem o nobre ministro, nem nenhum dos senadores, que se têm manifestado nesta discussão, disse nem podia dizer que, com os factos que tenho hoje analysado, se respeitou o principio da legalidade. Entretanto é este o grande principio que devemos firmar no paiz, porque é, como tenho dito, o unico que tem a preclara virtude de ser seguro, igual e honroso para todos.

O nobre ministro affirmou ao senado a intenção do gabinete de não apartar-se desse principio. Si minhas palavras puderem concorrer tambem para que S. Ex. e seus collegas persistam em tão louvavel proposito, eu muito me felicitarei. Si, quando o ministerio actual retirar-se do poder, eu me achar habilitado para vir proclamar o respeito, por elle sempre professado, ao principio da legalidade, não hei de recusar-lhe essa justiça, que será tambem o seu merito.

Terminaria aqui, si não precisasse utilizar-me da largueza que a discussão do art. 1º do credito permite, para dirigir ao nobre ministro e ao Sr. presidente do conselho uma pergunta motivada pela noticia que li no *Jornal do Commercio* de hoje, de que o ministerio resolveu não attender ao pedido de exoneração que lhe fez o nobre presidente da provincia do Rio de Janeiro.

Si essa noticia é exacta, careço de saber si, conservando o presidente da provincia, o governo assume a responsabilidade de não ser convocada extraordinariamente a assembléa provincial, para resolver sobre as razões de não sancção da lei do orçamento.

E' direito do governo ter nas provincias delegados da sua confiança; mas, quando a permanencia da autoridade superior de uma provincia pôde fazer perdurar um estado de cousas menos conforme aos preceitos constitucionaes, cabe ao representante da nação inquerir se o governo pretende manter o estado anormal da provincia, ou modificá-lo.

Em circumstancias identicas, o ministerio passado determinou que fosse convocada extraordinariamente a assembléa provincial da Bahia.

Entende o governo que deve seguir o exemplo do ministerio passado em relação à Bahia, ou o que contradictoriamente deu o mesmo ministerio na provincia do Rio de Janeiro? Creio que os nobres ministros não recusarão explicações sobre este importante ponto, a respeito do qual devem ter já deliberado.

O Sr. Affonso Celso fallará com a maior pausa e na voz menos elevada, que puder, afim de que o nobre senador pelo Paraná não supponha achar-se novamente, como hontem, junto de um volcão.

Realmente, a não ser alguma rapidez e calor com que porventura se exprimisse, não sabe porque S. Ex. qualificou de volcanico o seu discurso.

O nobre senador disse que o extracto publicado no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* era desse discurso pallido reflexo; mas a verdade é que o primeiro contém fiel e exactamente quanto o orador adduzio, à excepção de uma referencia ligeira ao nobre senador, a proposito de telegrammas.

Pois bem: qual é o trecho, qual a phrase que autorise aquella qualificação? Façam-lhe o favor de apontal-a. Si a vehemencia no expressar-se pudesse justificar-a, então o nobre senador pelo Paraná é um volcão muito mais formidavel, porque às vezes falla muito mais rapido e fortemente.

O SR. CORREIA: – S. Ex. não aquece sómente a mim; aquece também o senador.

O Sr. Affonso Celso não comprehende porque tanto incommodaram-se alguns collegas com esse pequeno discurso, ao ponto de virem hoje inquiril-o, não só o nobre senador pelo Paraná, como o seu honrado amigo de Minas Geraes, si no final delle fizera insinuações ao partido a que SS. EEx. Pertencem! Não esperava tanta susceptibilidade, nem atina com a causa que possa explical-a.

Nem sequer referio-se ao partido conservador. Limitou-se, para assignalar o progresso que temos feito em materia de fiscalisação de dinheiros publicos, a confrontar duas épocas, a citar dous factos, mas...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como historiador.

O Sr. Affonso Celso ia servir-se da expressão. Os nobres senadores como que pretenderam entrar nas intenções do orador, esquecidos de que até o regimento expressamente prohibe-o.

Para tranquillisar, porém, a SS. EEx., dirá que não houve insinuação ao partido conservador nas palavras, como no pensamento.

Se a confrontação não lhes foi agradável, culpa não é do orador.

Precisa fazer ainda uma declaração. Quando entender que deve não só lançar insinuações, mas articular accusações formaes ao partido adverso, ha de produzil-as na tribuna, com plena franqueza e liberdade...

O SR. JUNQUEIRA: – E estará no seu direito.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Deve fazel-as.

O Sr. Affonso Celso tem a felicidade de cultivar boas relações com os seus adversarios politicos nesta casa, muito as preza, com ellas se honra, e tudo fará para mantel-as e estreital-as.

Vive perfeitamente com SS. EEx.; mas, si para continuar assim fôr preciso não cumprir os seus deveres de senador e homem de partido, como julgar acertado, resignar-se-á, embora pezaroso, a perder essas relações.

Tendo de responder aos nobres senadores pelo Paraná e Minas, occupar-se-á primeiro com as observações daquelle, invertendo assim a ordem dos oradores, porque coincidiram com o final do discurso de S. Ex. os trechos do seu amigo por Minas Geraes, que deve tomar em consideração.

O nobre senador pelo Paraná insistiu nas arguições que hontem fez à proposta em discussão, sem que todavia fosse mais feliz nos seus assertos.

E' absolutamente improcedente a argumentação de que serve-se S. Ex. para demonstrar que houve abuso da parte do governo na applicação das verbas para as quaes pede credito, vindo dahi a necessidade do mesmo credito.

O nobre senador diz: – as verbas foram excedidas, logo houve abuso, porque o governo deve restringir-se às consignações do orçamento, não transpondo os seus limites.

Esta proposição não é verdadeira. Nem sempre que haja excesso de verba dá-se abuso; – é preciso distinguir.

Si esse excesso verifica-se em alguma daquellas rubricas, a respeito das quaes não póde o governo abrir credits supplementares, então, sim, póde-se dizer que houve abuso: mas, si elle occorre naquellas em que esse recurso é permittido, não ha abuso, porque a propria lei reconheceu que podiam ser excedidas e estabelecendo as condições em que devam ser suppridas, autorizou o supprimento, e conseguintemente o excesso, que desde logo é um acto perfeitamente legal.

Ora, todas essas despezas excedentes realizaram-se em verbas susceptiveis de credits supplementares; logo, não houve abuso.

Mas o nobre senador ainda argumenta por outra fôrma, igualmente improcedente.

S. Ex., escolhendo entre centenaes de despezas feitas tres ou quatro, diz: eis-aqui um relógio que mandou-se concertar e podia ficar para depois, eis uma bandeira fornecida à legação do Chile, que não devia correr por conta do ministerio da marinha, mas sim pelo de estrangeiros; o opusculo sobre a marinha do tempo da independencia não era nenhuma despeza urgente, também não o era a compra das casas da ilha das Cobras; e, no emtanto, todas essas despezas fizeram-se, desfalcando a verba, que, por isso, necessita de credito.

A isto responde-se facilmente, retorquindo – convenio em que tendes razão; todas essas despezas podiam ser adiadas; mas o concerto do relógio custou apenas 60\$, não se despendeu com a bandeira senão 160\$, o opusculo custou 500\$ e 27:000\$ as casas; tudo isto importa em menos de 28:000\$, e a quantia de que carece o ministerio da marinha, como supprimento, é de 324:000\$000.

Portanto, ainda que não se fizesse essas despezas, que reputa-se abusivas, o credito seria indispensavel, e, conseguintemente, não foram ellas que determinaram o seu pedido.

O SR. CORREIA: – Citei essas como exemplo.

O Sr. Affonso Celso não podia argumentar senão com as que exemplificou o nobre senador. Si tem outras a adduzir, discutil-as-á.

Mas, quanto às que foram citadas, serão taes despezas realmente abusivas? O nobre senador insiste que sim; e o orador repete que não.

Pelo que toca à bandeira fornecida á legação do Chile, o reparo de S. Ex., hoje...

O SR. CORREIA: – O mesmo de hontem.

O Sr. Affonso Celso lembra que S. Ex. já não sustentou hoje ser essa despeza uma arbitrariedade; estranhando apenas que corresse pelo ministerio da marinha, quando devia pertencer ao de estrangeiros, e que este não indemnissasse áquelle.

O SR. CORREIA: – Esta é uma razão de mais.

O Sr. Affonso Celso pergunta qual é a principal.

O SR. CORREIA: – A principal é que excedeu-se o credito.

O Sr. Affonso Celso demonstrou já que nem todas as despesas analysadas por S. Ex. excederam o credito, quanto mais só a da bandeira!

Si o nobre senador provasse que a bandeira **fôra** fornecida quando já estava esgotada a verba, teria razão; mas S. Ex. não o fez.

O SR. CORREIA: – Não posso saber em que dia começou a despeza além do credito.

O Sr. Affonso Celso vai mostrar, que nem mesmo dá-se a irregularidade, que hoje limitou-se a censurar o nobre senador.

Estimando muito o nobre senador e vendo que elle se incommodara com esta bandeira...

O SR. CORREIA: – Não foi com a bandeira que me incomodei, mas com a illegalidade.

O Sr. Affonso Celso ... procurou informar-se bem a respeito, para tranquillisal-o, e vai fazel-o.

A tal bandeira foi solicitada directamente ao ministro da marinha pelo de estrangeiros, em officio de 27 de Julho de 1880, com a condição de ser o ministerio da marinha *opportunamente indemnizado*.

O officio prova duas cousas: 1º, que o credito não estava excedido, quando se fez o fornecimento; a data o diz, 27 de Julho é começo do exercicio e não se podia ter gasto até então toda a verba; 2º, que houve a indemnisação, que S. Ex. suppoz não ter havido.

E si o nobre senador attendesse bem para as tabellas que acompanharam a proposta, que aliás tanto pareceu ter examinado, lá encontraria uma despeza a annullar de setecentos e tantos mil réis; nos quaes naturalmente entraram os cento e tantos, que custou a celebrada bandeira.

O SR. CORREIA: – Então não devia figurar a despeza.

O Sr. Affonso Celso diz que devia, porque a demonstração é cópia fiel da escripturação da marinha, onde lançou-se a despeza e a indemnisação, ou estorno.

Portanto, julga liquidada esta parte das censuras do nobre senador.

Agora a despeza com telegrammas, em que S. Ex. tambem insistiu.

O orador não justificou essa despeza do modo como figurou o nobre senador. Disse que o telegrapho era um recurso poderoso para a administração, que o juiz da conveniencia de empregal-o, ou não, em certos casos, era exclusivamente o governo; que, portanto, a expedição de telegrammas não importava nenhuma illegalidade, havendo, como ha, verba propria para pagal-os no orçamento.

Disse mais, que despendendo-se apenas em um exercicio 5:000\$ e pouco com telegrammas, a propria quantia provava não haver abuso desse meio de communicações; tanto mais quanto ultimamente tem-se visto o governo obrigado a recorrer aos fios electricos, para habilitar-se a satisfazer exigencias de membros da camara e do senado sobre factos occorridos em todos os pontos do Imperio.

Um Sr. Senador dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso pondera que, si os telegrammas foram expedidos pelo fio submarino, a questão ainda melhora para o governo.

Todos sabem que os telegrammas para a Europa são carissimos; cada palavra custa, si o orador não se engana, cerca de 6\$000.

O ministerio da marinha, que faz aquisições na Europa e até construcções, tem sem duvida necessidade de servir-se da linha estrangeira. E' natural tambem que por ella se communicasse com o nosso navio, que esteve em portos da China.

Assim pois, a pequena despeza de pouco mais ou menos 5:000\$, prova que não houve abuso quanto a telegrammas.

O nobre senador nega, que tivesse provocado o governo a servir-se do telegrapho, e principalmente por causa de factos insignificantes; mas a verdade é que S. Ex. tem obrigado o governo a augmentar o dispendio por essa verba.

Já hontem lh'o disse em aparte o nobre senador pela Bahia, ex-ministro da justiça, e como S. Ex. pede factos o orador recordar-lhe-á que o seu requerimento sobre o emprestimo ha annos feito pelo presidente do Rio Grande do Sul a um banco da provincia, determinou a expedição e recepção de telegrammas, que não haviam de ficar em pouco dinheiro.

Outros factos poderá o orador citar, como o enforcamento de alguns homens em Valença o anno passado...

O SR. CORREIA: – Enforcamento, não.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...ou fuzilamento, sobre o qual pediu o nobre senador informações, que eram urgentes e seguramente foram pedidas pelo telegrapho; ou ainda como o do advogado de S. Paulo que teve ordem de sahir de uma audiencia, ou ordem de prisão, de que S. Ex. occupou-se este anno.

O SR. CORREIA: – Nunca pedi ao governo que expedisse telegrammas.

O Sr. Affonso Celso observa que o governo tinha obrigação de satisfazer promptamente a S. Ex.; tanto mais quanto por vezes demorando-se alguma informação, os nobres senadores lembraram ao governo que tinha o telegrapho á sua disposição.

Deve declarar que citando os factos a que referiu-se não teve a menor intenção de censurar o nobre senador, por tratar de taes questões no senado, nem por obrigar o governo a expedir telegrammas. Quis provar apenas....

O SR. JUNQUEIRA: – Aos infieis, aos infieis!

O Sr. Affonso Celso comprehende o aparte do nobre senador pela Bahia. S. Ex. quer dizer que passe o orador adiante, porque a questão de telegrammas tambem está liquidada.

O SR. JUNQUEIRA: – E' outra a questão: V. Ex. colloca em outros termos.

O Sr. Affonso Celso pergunta então em que consiste a censura.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu peço a palavra.

O Sr. Affonso Celso ouvirá com toda a at-

tenção o nobre senador. Todos os dias aprende-se.

O nobre senador pelo Paraná voltou á questão da compra das casas na ilha das Cobras, que hontem ficou explanada.

Nada disse, porém, que pudesse infirmar o acto do governo.

Este viu-se forçado, ou a permittir que o proprietario reconstruisse as suas casas, o que não convinha aos interesses do Estado, ou a ficar com as mesmas casas. Havia para isso dous meios: a desapropriação, ou a compra por meio de ajuste.

Mas a desapropriação importava indemnizar o dono, pela importancia da renda annual, multiplicada por 20. As casas, segundo o contrato exhibido rendiam 800\$ mensaes. A desapropriação, pois, traria despeza de mais de 190:000\$. O governo preferiu a compra por 54:000\$. Pois houve nisto esbanjamento?!

Disse, porém, o nobre senador que o orador encarregara-se de provar o abuso do governo, recordando serem antigas estas contestações entre o ministerio da marinha e proprietarios na ilha das Cobras.

«Assim como os antecessores do nobre Sr. Lima Duarte deixaram de comprar as casas, disse S. Ex., aquelle ex-ministro podia esperar que o parlamento se reunisse para pedir-lhe credito.»

E' um engano do nobre senador. Todos os ministros que se viram na posição do Sr. Lima Duarte, procederam como elle. Mais de um ministro comprou casas na ilha, em consequencia de questões semelhantes.

Não póde citar nomes nem datas, porque não se recorda: mas affirma o facto, que aliás consta dos proprios documentos que hontem leu.

Nem de outra fôrma explicar-se-ia como possui o governo hoje a maior parte dos predios existentes naquella ilha. Poucas casas ainda haverá alli de particulares.

(Ha um aparte.)

O orador já disse que, si outras despezas abusivas podem ser indicadas, cumpre trazel-as á tribuna, para serem discutidas.

É verdade que a commissão não verificou, nem podia verificar conto de réis, por conto de réis, si com effeito tinham sido legalmente despendidas todas as sommas.

Mas nestas questões é indispensavel ter confiança nos auxiliares da administração e nas demonstrações officiaes, emquanto não se provar que não merecem fé.

As despezas das diversas verbas são imprescindiveis e variadas, ellas não se fazem, senão á vista de pedidos formulados pelos funcionarios competentes, fiscalizados por outros, algumas de conformidade com tabellas estabelecidas em leis e decretos do governo, e outras em face das necessidades de momento.

Os documentos que as comprovam são examinados moral e arithmeticamente, por empregados de repartições diversas, e é preciso suppor o impossivel, isto é, que todos esses servidores da nação faltem aos seus deveres, e estejam conluiados em prejudicial-a, para duvidar da

veracidade do que attestam e affirmam, sob sua responsabilidade.

Salvo prova em contrario, é não só forçoso, mas justo, aceitar como verdadeiras as suas informações.

Nem outra sorte de fiscalisação cabe ao parlamento em casos taes; para proceder diversamente faltar-lhe-ia mesmo o tempo material necessario.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS E OUTROS SRS. SENADORES: – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso acha que a argumentação do nobre senador é tanto menos procedente, quanto difficilmente achar-se-ia na tabella de certas despezas uma qualquer, a que não se podesse applical-a.

Tome-se a esmo alguma das verbas nella mencionadas, e ver-se-á que são-lhe igualmente cabiveis as reflexões por S. Ex. feitas, relativamente ás que escolheu, como prova de dispendios abusivos.

Na demonstração do estado da verba – Munições navaes –, por exemplo, que acompanha a proposta encontra-se esta addição: – *Broxas s s* – 1:597\$000.

Pois bem, com o mesmo fundamento com que o nobre senador censura o governo por não ter adiado o concerto do relógio de que fallou, poderia censural-o por ter comprado essas brochas, aliás necessarias para a limpeza dos navios ou alojamentos.

A respeito desta, como de outras despezas, tambem poderia o nobre senador perguntar: – que urgencia havia na aquisição desses objectos?

Não seria mais regular adial-a para quando vigorasse um novo exercicio ou o corpo legislativo concedesse credito?

Mas, bem se vê que por esta fôrma, afinal de contas, não haveria despeza com material ou fornecimento, que não fosse illegal ou abusiva.

O orador apresentará ainda um argumento que prova não ter havido abuso nos creditos em discussão, e quem forneceu-lh'o foram os proprios nobres senadores que o contradizem.

O SR. CORREIA: – A despeza foi de tal ordem que, quando fosse ainda permittido o transporte de sobras, haveria excesso na despeza do ministerio da marinha sobre a somma total dos creditos que lhe foram concedidos.

O Sr. Affonso Celso pede a S. Ex. que não previna o senado contra a sua argumentação.

E, depois, qualifica o orador de volcão! Que placidez a do nobre senador!

Proseguirá: do exame da proposta vê-se que si em algumas verbas de orçamento da marinha deram-se faltas que hoje se pretende supprir por meio dos creditos, outras apresentam sobras.

Feito o encontro, reconhece-se que a despeza orçada foi excedida sómente em quinhentos e poucos contos de réis.

Esta quantia corresponde a 5% da despeza

total, autorizada no orçamento do ministerio da marinha, que é superior a 10.000:000\$000.

Ora, os nobres senadores, e notavelmente o da Bahia, têm repetido aqui, que os nossos orçamentos são deficientes, que não dotam as diversas verbas com recursos bastantes, sendo a principal causa dos creditos supplementares os cortes de despeza impensados.

Si assim é, não podem os nobres senadores acoimar de pouco economico o ministro, que com um orçamento deficiente consegue fazer todos os serviços da sua pasta, com o excesso apenas de 5% sobre a quantia posta á sua disposição. Ao contrario, isso prova que elle soube zelar os dinheiros publicos.

O SR. CORREIA: – O Sr. Ribeiro da Luz demonstrou hoje, que o senado concedeu mais ao ministro do que elle queria.

O Sr. Affonso Celso observa que cumpria-lhe provar não que o senado concedera mais do que pedia o ministro, mas o necessario para todas as despezas. E os nobres senadores já confessaram ser o orçamento insufficiente.

Nessas condições si, ao reconhecer-se a insufficiencia das verbas, o ex-ministro da marinha, na ausencia das camaras, tivesse aberto por si um credito supplementar, o seu procedimento seria inatacavel sob o ponto de vista da legalidade.

Em que, pois, abusou elle, vindo, conforme a lei, pedir esse credito ao corpo legislativo já reunido?

O SR. CORREIA: – V. Ex. tem sustentado uma theoria de arbitrio financeiro, que me está espantando.

O Sr. Affonso Celso não sabe porque se espanta o nobre senador. A theoria que sustenta é a dos principios e da lei e não a do arbitrio.

Trata-se de verbas que a lei permite augmentar por meio de creditos supplementares, abertos pelo governo na ausencia das camaras, e depois sujeitos á sua approvaçao ou directamente solicitados ás mesmas camaras.

Em tal caso a censura contra o governo não póde regularmente basear-se senão na possibilidade de ser evitado o supprimento ou reforço das verbas pela omissão de alguma despeza. Essa possibilidade os nobres senadores não têm podido demonstrar até agora.

Passa a responder ao nobre senador por Minas-Geraes na parte em que coincidiram as suas observações com as do nobre senador pelo Paraná.

S. Ex. disse que o orador não podia ter querido censurar o seu partido no final do discurso que hontem proferio, porque a censura recahia tambem sobre a camara liberal de 1879, a qual approvou creditos extraordinarios e supplementares, no valor de mais de 180.000:000\$ sem discutil-os.

E' uma verdade; o nobre senador fez-lhe justiça porque, como já disse, não dirigio censura a ninguem; alludio a um precedente parlamentar.

Observará, porém, ao nobre senador que, si os co-religionarios do orador incorreriam nessa

censura, no caso de ter existido, todavia muito maior quinhão deveria caber aos do nobre senador.

Com effeito, comprehende-se que, si a camara liberal de 1879, preocupada com questões de tão alta monta, quaes a reforma constitucional para realizar-se a do systema de eleições e a de achar recursos para equilibrar um orçamento em grande *deficit*, não merecesse desculpa, por não ter examinado attentamente aquelles creditos, muito menos poderiam alcançal-a as camaras conservadoras que a precederam no decennio anterior, porque tiveram diante de si tempo de sobra para cumprir aquelle dever. Demais, é certo que aquelles creditos foram detidamente examinados pela commissão de orçamento, que merecia plena confiança da camara e opinára pela sua approvaçao.

Disse o nobre senador que esse acto da legislatura de 1879 fóra devido ás cautelas tomadas na lei de 1873, elaborada pelos seus co-religionarios. Razão de mais para admirar-se que elles deixassem de executar a sua propria lei durante tantos annos.

Pretendendo visivelmente retaliar contra os liberaes (porque o nobre senador e seus amigos entendem ser isso direito exclusivo seu), lembrou S. Ex. que o decreto de emissão de papel-moeda de 1878 ainda não fóra approved, sendo indispensavel sanar-se tamanha irregularidade.

Pensa o orador que não foi muito feliz o seu nobre amigo nessa excauçao.

Em primeiro logar não há **pridade** alguma entre esse facto e os legalizados em 1879.

O ministerio de 5 de Janeiro não só pediu ao parlamento a approvaçao do decreto de emissão como os meios de resgatal-a, desempenhando o seu compromisso perante o paiz. A camara concedeu-os, mas o senado, apesar dos grandes esforços que empregou então o ex-ministro da fazenda, não quis confirmal-os em lei especial.

Os amigos do nobre senador, porém, comquanto submettessem os creditos extraordinarios e supplementares ao conhecimento das camaras, nada tentaram para que tivessem andamento. Foram os liberaes que fizeram a ordem nesse cahos.

Em segundo logar, o nobre senador está enganado; a emissão do papel-moeda em 1878 foi approvada pelo corpo legislativo, não só quando contemplou-a como recurso para fazer face ás despezas do exercicio em que se realizou, mas ainda determinando na lei do orçamento de 1879 – 1880, e 1880 – 1881, art. 20 § 4º, que o governo applicasse a importancia dos saldos que se verificassem e do imposto do fumo ao resgate do papel-moeda.

De que papel-moeda se tratava? Do emittido em 1878 para cujo recolhimento o orador pediu e instou que lhe dessem meios mais efficazes. Logo, a emissão foi approvada.

Sobre isto não ha a menor duvida, sendo para admirar que o nobre senador tão esquecido se mostre de factos não só recentes, mas nos quaes S. Ex. tomou parte.

A resolução legislativa approvando a emissão passou na camara dos deputados, assim como no senado em 2ª discussão. Achava-se aqui em 3ª, quando propoz-se o seu adiamento até a 2ª

discussão do orçamento, pela razão de que só então poder-se-ia conhecer se haveria recursos para effectuar-se o resgate, a que o governo se compromettera.

Instando o orador que se concedessem, para esse fim, meios mais efficazes do que as sobras da receita, com que a principio pretendia-se que o governo se contentasse, chegou-se a um accordo e delle proveiu a disposição do orçamento já citado, art. 20 § 4º.

Portanto, o nobre senador por Minas labora em manifesto engano. O que S. Ex. hoje aconselha ao honrado ministro da fazenda a promover está feito ha quatro annos já. A emmissão de 1878 foi approvada por deliberação das camaras.

Tem respondido aos illustres senadores, e julga ter convencido ao senado de haver a commissão de orçamento cumprido o seu dever, opinando pela concessão do credito.

O SR. JUNQUEIRA: – Conheço que o senado deve estar um pouco fatigado pela hora adiantada, o mesmo talvez pela aridez desta discussão; entretanto, não posso deixar de assignalar o grande progresso que temos feito: hoje examinam-se estas propostas do governo, verifica-se a sua legalidade, a legitimidade das despesas; e isto, como os nobres senadores se hão de recordar, foi por parte do nobre senador por Minas Geraes uma especie de capitulo de accusação!

S. Ex. não ousou formular de frente essa censura, porque realmente não seria bem recebida; mas, usando de uma imagem das suas linhas verticaes e espiraes, deu bem a entender que estavamos caminhando muito depressa, que tinhamos abandonado o antigo systema de votar em globo e sem a maior exame creditos desta ordem, quando hoje são disputados aqui palmo a palmo.

Mas, senhores, eu repito, isso é um progresso. No systema representativo não ha nada mais importante do que verificar estes complementos, estas rectificações do orçamento. A assembléa geral, pelos dados que lhe são presentes, pelos intuitos da occasião, vota as sommas que lhe parecem necessarias para dotar os differentes serviços publicos; mas o governo fica com as mãos livres, com os braços desatados: no intervallo das sessões faz as despesas, apresenta depois creditos supplementares extraordinarios, os quaes iam passando ou fazendo mesmo, por muitos annos, na secretaria da camara dos Srs. deputados, até que transitassem por esta casa. Isso dava logar a que o verdadeiro systema representativo desaparecesse. Devemo-nos, pois, todos felicitar pelo facto auspicioso que estamos presenciando, a discussão minuciosa dos creditos abertos pelo governo.

O que temos perante nós? Temos tres creditos abertos pelo ministerio da marinha; estes creditos augmentam em 861:000\$ a somma votada para as verbas respectivas. Aquelle de que nos occupamos agora, um credito que tomou o nome de complementar, augmenta em 324:000\$ as dotações das verbas – Municações navaes, Fretes e Eventuaes.

Por que razão este credito tomou esta denominação? Por que razão a mesma denominação não foi dada a outros?

Tomou essa denominação, porque entendeu o ministerio da marinha que elle se referiu a verbas para as quaes na tabella do orçamento se podiam abrir creditos supplementares: tratava-se de despesas por sua natureza variaveis, oscillantes. Mas, senhores, uma primeira observação deve ser logo feita: este credito apresentado ao parlamento e não aberto pelo governo, tem a mesma indole, o mesmo caracteristico de todos os outros creditos. Ou todos são supplementares, ou este não tem qualificação propria.

Quando o parlamento não está funcionando, o governo póde abrir creditos supplementares, segundo dispõe a lei de 1850, lei que foi, por assim dizer, o indicio da nossa melhor fiscalização. Esta lei estabeleceu que, na ausencia do parlamento, o governo possa abrir creditos extraordinarios para certos casos, observando certas formalidades exaradas na mesma lei, e deste modo acabou com os transportes de verbas, que havia até então.

Em 1861, tendo nós já caminhado um pouco nesta materia, estabeleceram-se os transportes de verbas e crearam-se maiores obstaculos para abertura de creditos supplementares extraordinarios. Estes transportes de verbas foram finalmente acabados pela lei de 1877.

O que resta pois? A abertura de creditos supplementares para certos casos especialissimos de despesas variaveis, e a abertura de creditos extraordinarios nos casos marcados pela lei. Mas estes creditos o governo só póde abril-os quando o parlamento não estiver funcionando. Si estiver, porém, como estava na época em que foram abertos, todos assumem o caracter de creditos complementares, para que o governo possa continuar a fazer as despesas do anno.

No credito que nos occupa vejo a tremenda illegalidade de pedir-se ao parlamento augmento destas verbas, quando as despesas já estavam realizadas. Basta olhar para os quadros demonstrativos, que acompanham estes papeis, para se conhecer que todas as despesas, que fizeram com que as verbas fossem excedidas, estavam feitas e estavam pagas.

O SR. CORREIA: – E isto não nos termos da lei.

O SR. JUNQUEIRA: – Aqui tenho a lei de 1850, que rege a materia, e chamo para ella a attenção do nobre ministro da marinha. Depois de determinar os casos em que podem-se abrir creditos supplementares, diz o seguinte (lê):

«§ 15. Fóra dos casos mencionados nos paragraphos antecedentes, e sem as formalidades ahi prescriptas, não poderá o ministro da fazenda, sob pena de responsabilidade sua, fornecer fundos nem dar ordens para o pagamento de despesa alguma, que não tenha sido contemplada na lei do orçamento, ou que exceda ás quantias nella designadas.»

Consequentemente, em vista desta disposição de lei, o credito complementar de que hoje nos occupamos é altamente illegal; elle não foi aberto pelo governo.

O governo propoz ao parlamento a concessão deste credito por despezas que já estavam feitas e realizadas, não só nesta córte como nas provincias. Por consequencia, pergunto ao senado: o preceito legal foi cumprido? Não foi. Por consequencia, é este o eixo sobre que gyra toda a nossa argumentação, e é por isso que o nobre senador por Minas Geraes, illustrado como é, sentindo que não podia defender o governo neste ponto, desviou-se da questão, fazendo longas dissertações sobre questão de bandeira, questão de telegrammas, questão de folhetos, para assim desviar a atenção do senado do ponto principal, que é a legalidade do facto.

O SR. AFFONSO CELSO: – Quem trouxe a questão da bandeira, do folheto e dos telegrammas?

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador pelo Paraná articulou estes factos para exemplificar, em um centenar delles, e os atirou ao senado, para que elle visse até onde chega o luxo de arbitrio do governo, que até para objectos minimos, que poderiam ser fornecidos por diversos meios, formou uma longa série de artigos que contribuíram para a abertura do credito em uma parte correspondente.

O SR. AFFONSO CELSO: – É' o que resta provar.

O SR. JUNQUEIRA: – O governo não podia mandar pagar a despeza constante desta longa tabella, sem que tivesse realmente pedido o credito ao parlamento, e quando porventura estivesse fechado, abrisse o credito na fórmula da lei de 1850. Não foi, porém, o que elle fez. Por consequencia, hoje o nosso principal argumento é a violação flagrante da lei.

O SR. AFFONSO CELSO: – Então a violação flagrante da lei foi por não ter aberto credito?

O SR. JUNQUEIRA: – Si, no correr do exercicio, o ministro respectivo tivesse reconhecido que aquella verba estava esgotada, e si havia serviço urgente a satisfazer, elle podia abrir o credito, porque estava dentro da legalidade.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Não fazemos muita questão de cifras; a nossa questão é de legalidade.

O credito suplementar refere-se a munições navaes, a fretes e a eventuaes. Eis aqui a tabella que acompanha o orçamento do ministerio da marinha, e para as seguintes verbas cujas despezas são variaveis, o ministro póde abrir creditos supplementares (*lê*):

«*Hospitaes, reformados, munições de boca, munições navaes, fretes, eventuaes* – por differenças de cambio e commissões de saque, tratamento de praças em portos estrangeiros, e em provincias onde não ha hospitaes e enfermarias, e para despezas de enterros.»

Pergunto ao nobre ministro (seja imparcial nesta questão): S. Ex., lançando as vistas sobre a exposição de motivos que precedeu à apresentação deste credito suplementar, na camara dos Srs. deputados, e que aqui se acha, lendo estas razões, poderá convencer-se de que

este pedido se harmoniza com a tabella do orçamento?

Em munições navaes vem tratando de differenças de cambio, que augmentam a despeza; em fretes, idem; e nas eventuaes não ha uma palavra que se refira à tabella do orçamento. Ouça o senado o § 29 – Eventuaes (*lê*):

«A do § 29 – Eventuaes – origina-se do movimento sempre constante, exigido pelas conveniencias do serviço, de officiaes da armada e classes annexas, de uns para outros logares, fazendo avultar a despeza com passagens e ajudas de custo determinadas em leis; dos gastos de representação das guarnições de tres navios em paizes estrangeiros, sendo um em viagem de instrucção e dous no Rio da Prata; e da ida e estadia na Europa de varios officiaes, a fim de applicarem-se ao estudo de diversas especialidades; despezas estas tambem previstas em lei.»

Não há uma só das despezas mencionadas, na exposição de motivos, que coincida com a tabella do orçamento. (*Apoiados.*)

O SR. CORREIA: – E foi isto o que provei com o exemplo.

O SR. JUNQUEIRA: – É' evidentemente illegal, e então digo que o governo vem pedir um augmento de credito. Pedisse-o embora claramente, que não precisava vir dizer que era suplementar, fundado na variabilidade das tabellas, quando não o era, quando era um credito puro e simples, porque as verbas estavam esgotadas, porque se fizeram despezas sem calcular as forças do orçamento. Esta é a nossa questão, e é por isso que nos demoramos na tribuna, até com receio de fatigar o senado.

Mas a questão que se ventila não é de nonada; não se trata de uma pequena despeza de 50\$ ou 100\$; trata-se de firmar, em bases solidas, o que o governo deve fazer de ora em diante.

O Sr. Correia dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador por Minas tem querido desviar a nossa atenção, procurando justificar algumas dessas pequenas despezas da tabella, que têm sido trazidas para exemplo; mas essa não é a questão, e, perdoe-me S. Ex., pareceram-me os seus argumento, sobre este ponto, muito abaixo do seu talento.

O SR. AFFONSO CELSO: – O mesmo digo eu do que V. Ex. está proferindo.

O SR. JUNQUEIRA: – Quanto aos telegrammas, o argumento do honrado senador foi que a despeza não era grande, que mesmo foi pequena; mas contribuindo todas essas pequenas despezas na sua quota presente, deu-se o excesso de verba, reconhecendo-se depois que ella estava extincta.

O nobre senador repare quando, incluindo só as despezas que foram legais, havia margem nas verbas; mas, com as despezas illegaes, que foram apontadas pelo nobre senador pelo Paraná, é que a verba ficou extincta.

O nobre senador, portanto, tem de escolher um dos dous caminhos, ou o da legalidade ou o

das ilegalidades commettidas. Tomando-se as despesas legais, mencionadas na proposta, a somma é exacta, é a da verba; mas com as despesas que representam ilegalidades dá-se o excesso. A escolha é difficil, mas o nobre senador não pôde deixar de reconhecer que com as despesas legais havia margem.

E a illegalidade principia pela fórma dos creditos, que não se podem chamar supplementares. Aqui não se trata da variabilidade das tabellas, de serviços extraordinarios, que se deram e que augmentaram a dotação do exercicio.

E diz o nobre senador que o ministerio da marinha gastou pouco, porque o credito é apenas de quinhentos e tantos contos. Mas observe o senado que esta defeza do nobre senador, querendo tornar o ministerio da marinha daquella época muito economico, não prevalece. Si tivesse havido sobras nas differentes verbas, então seria um ministerio economico; e com effeito houve essas sobras. Mas isto, em vez de trazer louvor, traz vituperio ao ministro da marinha.

Supponha-se que houve sobras, que constituem a somma de 597:000\$; mas deram-se ellas onde? No conselho supremo, na intendencia, nos corpos da armada, nos corpos de imperiaes marinheiros, dos navios desarmados, etc. Isto quer dizer que o ministerio não pôde executar fielmente a lei de forças navaes, como estava no orçamento, e portanto houve certas faltas de despesas em algumas repartições, e por essa circumstancia deu-se a sobra de 597:00\$000.

Entretanto, como os transportes são prohibidos, houve um *deficit* de 1.169:000\$000.

E o nobre senador chama economico a esse ministerio. Não quero dizer que fosse esbanjador, mas sómente porque elle excedeu em 5% o orçamento, não deve por isso merecer censuras!

O SR. AFFONSO CELSO: – Não quiz fazer censura alguma.

O SR. JUNQUEIRA: – Nem eu estou formulando censuras; a minha questão é de fórma, de legalidade, é do exame dessas differentes despesas, porque o nobre senador disse que não nos deviamos occupar com essas questões minimas. A somma das pequenas cousas faz as grandes cousas. O parlamento italiano pôde levar as suas finanças ao estado prospero em que se acham examinando e estudando questões minimas, e todos os ministros, quer se chamassem Minghetti ou Depretis, concorrem para que o desequilibrio no orçamento, nas finanças italianas terminasse, discutindo as mais pequenas parcelas...

O SR. AFFONSO CELSO: – E tambem lançaram mão de impostos; não recuaram ante a odiosidade de impostos, como o da moagem, do qual estão colhendo resultado.

O SR. JUNQUEIRA: – Portanto, Sr. presidente, essa questão de fórma, essa questão de cousas minimas, não pôde deixar de occupar a attenção da casa. O nobre ministro da marinha enunciou hontem uma opinião com a qual não concordo. S. Ex. quer que se consigam creditos sup-

plementares para exercicios findos, e que esses creditos venham todos a pesar sobre elles.

Sr. presidente, não posso conformar-me com esta opinião do nobre ministro, e felizmente neste ponto estou de accôrdo com o illustre senador por Minas, o que quasi nunca acontece...

O SR. AFFONSO CELSO: – E' verdade; é uma felicidade agora.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas é para mim agora uma felicidade, porque o nobre senador é um homem provector nestas materias.

Mas não é possivel adicionarem-se esses creditos a verbas de exercicios findos, porque então haveria uma dualidade, isto é, o credito seria supplementar do exercicio findo do ministerio da marinha, e ao mesmo tempo faria parte do exercicio futuro do ministerio da fazenda, o que levaria a um absurdo.

Portanto, o que passou hontem, e o que talvez ainda passe hoje, não são creditos concedidos para a verba – Exercicios findos – do exercicio a que se refere a proposta. O exercicio findo está balanceado, está encerrado, nelle não se pôde tocar.

Eu apresentarei ao senado um facto que se deu commigo, quando exerci o cargo de ministro da guerra. Havia uma somma de cerca de 4.000:000\$, que estava em poder dos responsaveis durante a guerra do Paraguay, e alguns pensavam que esta somma deveria pesar sobre os respectivos exercicios anteriores: era preciso escripturar essa despesa, e o nobre Visconde do Rio Branco, de saudosa memoria, homem eminente nestas materias, foi de opinião que a despesa devia ser escripturada no exercicio corrente, com essa declaração, porque o exercicio findo se achava já encerrado.

O exercicio findo é um exercicio que se acha encerrado, que se acha balanceado; nelle não se pôde tocar.

As theorias apresentadas hoje pelo nobre senador por Minas são muito perigosas; por ellas ha uma especie de governo patriarchal. S. Ex. quer estabelecer a legitimidade de ser o governo o competente para reconhecer a utilidade das despesas, entendendo si deve fazel-as ou deixar de as fazer.

Mas, para isso não precisamos ter um governo constitucional, com esse aparato todo, porque um governo bem intencionado, sem camaras, podia perfectamente administrar o paiz, desde que, quando houvesse uma necessidade de despesa, pudesse o governo satisfazel-a.

Não posso porém concordar com essas theorias, que dão em resultado o que estamos vendo.

O que quer dizer essa despesa com a compra de predios na ilha das Cobras, questão muito antiga, como disse o nobre senador pelo Paraná? Não está mesmo verificado si esses predios acham-se alli edificados a titulo precario, e si o governo não tinha direito de obter uma desapropriação por preço mais baixo.

Em todo o caso não se podia esperar que o parlamento se reunisse para pedir-se o credito preciso? Desta maneira, de que servem os orça-

mentos? Pergunto ao nobre ministro: a compra de casas feitas por esse credito supplementar pôde de algum modo ter assento na tabella do orçamento? Onde está nossa tabella de despeza variavel a verba propria para a compra de casas?

Em parte nenhuma; é por consequencia o arbitrio o mais desbragado.

Sr. presidente, deviamos talvez nos limitar só a estas questões technicas, mas têm sido trazidas outras considerações pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes, e cuja ausencia neste momento deploro, por ter sahido um pouco incommodado.

O nobre senador, sempre que pôde, puxa um pouco as questões para o lado partidario: eu não desejava entrar nessas questões, mas realmente, quando os nossos illustres adversarios occuparam todos os dias a tribuna e a imprensa, ciando contra a inverdade do orçamento, e contra a inverdade da eleição, nós podiamos crer que uma nova era se apresentava, porque realmente, para continuar o que elles diziam que se estava fazendo, quasi que não valia a pena mudar a situação; mas, o que estamos vendo é que todos esses creditos apresentados, todos aberram a lei, e sobre as despezas publicas é bastante compulsar uma das tabellas annexas ao ultimo relatorio da fazenda, em que vem a receita e despeza dos ultimos 20 annos, para reconhecer-se perfeitamente que as despezas têm ido n'uma progressão ascendente, muito maior do que a linha espiral e a linha vertical a que alludiu o nobre senador.

Nos ultimos annos as despezas feitas têm sido muito maiores do que as que se fizeram no furor da guerra do Paraguay.

Para que essas allusões, para querer-se por força que nos calemos, a ponto tal que não profiramos palavra sobre os excessos da despeza publica, excessos que têm vindo – de que? Dessas aberturas de creditos extraordinarios e supplementares.

Consultando a tabella do thesouro, vê-se que tem havido arbitrio; portanto, todas as impugnações que se fizerem, toda a analyse a que se proceder, é pequena.

Em 1879 approvaram-se, é certo, creditos em um valor grande, como disse o nobre senador por Minas Geraes, mas esses creditos pertenciam alguns ao dominio liberal; muitos com effeito foram apresentados pelo Sr. Zacarias de Góes e Vasconcellos, não se approvaram logo, mas veiu depois a lei de 1879, e então foram approvados.

O nobre senador pela provincia de Minas, que se referiu a esse facto, devia ter dito que S. Ex. foi sem duvida o principal responsavel desse silencio, que contribuiu muito para uma especie de convenção nesta casa, para se obter o orçamento em tempo, até porque era muito difficil discutir creditos de muitos annos passados, quando não havia os documentos precisos, referindo-se alguns á guerra do Paraguay.

Quanto ao resgate do papel-moeda, o nobre senador bateu no vento, desculpe-me a expressão, porque não ha da parte do governo um acto apresentado no parlamento, para que se approvasse aquella emissão illegal; ha apenas no

orçamento proposta do governo, com outros intuitos, mas não com relação ao resgate, em virtude do decreto de Abril: si se tivesse dado esse resgate, o nosso *deficit*, bem como a nossa divida, eram muito maiores; mas todos comprehendem que aquelle decreto consignou, creio que 2.500:000\$ para o resgate do papel; não era a obtenção da approvação por parte do parlamento áquelle acto do governo.

Eu affirmo que a differença é toda contra o resgate do papel-moeda, que é cousa muito mais grave, e que não preciso dizer que se deixou demorar alguns annos na secretaria; mas é ainda mais grave o facto da emissão do papel-moeda.

Quanto a telegrammas, eu não devia dizer nada sobre isso, e quando o nobre senador começou a insistir neste ponto, todo o seu calculo foi desviar a attenção, e então fez elle um feixe de telegrammas, de modo que em aparte eu disse – aos infieis, a nós, não.

O governo pôde expedir telegrammas para a Europa, e nós sabemos que são caros; mas a despeza desses telegrammas, que foi a gotta d'agua que fez transbordar o copo do orçamento, é illegal.

O governo tem o telegrapho terrestre e pôde usar d'elle como quizer, e a renda recebida dos particulares montou a setecentos e tantos contos, e a renda que não recebeu do governo montou a duzentos e tantos contos; por consequencia, si esses telegrammas fossem da linha terrestre, figurariam aqui com a quantia de 30 a 40:000\$ e em cinco contos e tantos os expedidos para a Europa.

Sei que o telegrapho é uma arma necessaria e poderosa, mas o telegramma, o folheto, a casa, e uma myriade de despezas como aqui está, tudo isso forma um ajuntamento tal, que dá a illegalidade do acto.

Não se pôde dizer que isto ou aquillo é illegal, mas o que se pôde dizer é que um certo grupo dessas despezas representa um acto de illegalidade.

Uma observação que esta discussão me faz apresentar é o serviço defeituoso das thesourarias de fazenda; estamos aqui discutindo estes creditos, um anno depois de encerrado o exercicio e o semestre adicional e ainda assim o governo nos vem dizer que não tem dados precisos.

E' objecção muito séria esta que se levanta a respeito desses creditos, e que tambem já tive occasião de apresetar ao ministro da guerra, e é que o governo nos vem pedir agora uma cousa que elle mesmo não sabe o que é; e o parlamento vai dar o espetaculo de votar um credito que se diz de 300:000\$, quando pôde ser de 500:000\$, porque ha algumas despezas que estão annulladas, e mesmo outras que se fizeram por estas verbas e que não estão contempladas nas tabellas.

Ha de o governo depois vir pedir um outro credito?

A quantia exacta devia ser formulada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A quantia pedida é liquidada; não ha falta alguma.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas pôde haver alguma outra despesa. Realmente, quando o legislador estabeleceu estas tabellas para creditos supplementares, suppoz ter fundado um alicerce solido para nossas finanças; acreditou que, tirando ao governo a faculdade de abrir creditos supplementares em tudo, tinha restringido a sua peção. Porém os factos ahi o estão mostrando; as tabellas não são de nenhuma maneira respeitadas; o principio cardeal foi a variabilidade, instabilidade de despesas. Mas o governo adoptou outro principio – é tudo aquillo que elle entender.

Ora, realmente, introduzir na verba – Eventuaes – que trata sómente daquelles pontos a que ha pouco me referi, tudo quanto está nesta disposição, inclusive viagens de officiaes da armada pela Europa (e diziam que havia grande numero, não sei si com satisfação do serviço publico), metter tudo isto na verba – Eventuaes – é com effeito fazer um esforço supremo!

Senhores, eu não quero regatear ao governo os meios; mas como havemos de votar por esta proposta, si aqui tudo falha?

Falha a fórmula, porque isto não é credito, falha a verdade, o fundo indispensavel, porque, realmente, estas despesas já estão feitas, e não são pertinentes a creditos supplementares, pois as despesas feitas não podem mais ser objecto de taes creditos.

Sei bem que o governo está hoje menos livre do que estava antigamente, quando podia abrir muitos creditos supplementares e extraordinarios, e fazer transporte de verbas. Mas então, si é necessaria alguma providencia, cogitemos, mas cogitemos seriamente. Querer, porém, no dominio da legislação actual declarar *urbi et orbe*, que se é muito economico, muito amigo da lei, e os resultados serem estes, parece-me que é não attender á verdadeira opinião publica, porque esta hoje o que deseja é orçamento verdadeiro.

Nós estamos com muito encargos que vão crescendo todos os dias, e si não houver muito cuidado na organização fiscal, não sei, qual será o nosso futuro.

Eu admiro como os auxiliares dos differentes ministerios, olhando para estas tabellas, não advertem aos ministros de que não podem usar e abusar dos termos dellas pela maneira por que estão concebidas.

As secretarias de estado deviam levantar as duvidas precisas, afim de que o governo em tempo retrocedesse.

Mas dar esta interpretação espantosa a munções navaes, fretes, eventuaes, para tudo isto que se está fazendo, é querer por força violar o que está claro na letra e espirito da lei.

A este respeito lembro o que dizem os inglezes: – «que não ha contrato nenhum de estrada de ferro, por mais bem feito que seja, por mais cuidadosamente organizado, em que não se possa introduzir um grande carretão.

Quer dizer que não ha reclamação injusta, que depois não possa ser alinhada e apadrinhada nas letras de um contrato, por mais bem elaborado que tenha sido.

Assim, si as nossas secretarias de estado, si os ministros, mesmo á vista de letra muito clara destas tabellas, que acompanham o orçamento, entenderem que tudo pode caber neste bojo, melhor é tirar ao governo esta peia, e dizer-lhe que pôde abrir creditos supplementares e extraordinarios todas as vezes que quizer governar patriarcalmente este paiz.

No pensamento do nobre senador por Minas Geraes, é isto muito commodo; todas as vezes que fôr preciso fazer uma destas operações, como compra de casas, ou cousas semelhantes, o governo attenderá só á conveniencia do momento; elle decreta a despesa, e o parlamento de nada serve.

E' por isto que eu quero protestar contra semelhante doutrina.

O nobre ministro, que é moço, e vem aqui discutir estes creditos, que idéa, ao retirar-se, podia formar, si nenhuma voz se levantasse neste recinto para profligar estes actos?

Sahiria com a convicção de que neste paiz tudo é possivel; si o governo tem coragem de abrir creditos supplementares e extraordinarios, o parlamento vai dizendo – *amen!*

E' para que o nobre ministro, ao sahir daqui, não leve esta triste impressão, que eu e outros collegas nos temos levantado para pedir ao governo que trate de regularisar os seus actos; para que S. Ex. na gestão dos negocios de sua pasta, tenha muito em vista a lei, o orçamento e toda a nossa legislação fiscal.

E já que o nobre senador por Minas Geraes, com certo geito, procurou angariar para seus amigos a maior parte da gloria na fiscalisação dos orçamentos, devo recordar a S. Ex. que estes actos, que tem tido por fim coarctar a acção do governo no seu caminho desempedido, são todos elles pertencentes á situação conservadora.

A lei de 1850 foi oriunda de uma situação conservadora, que se levantava pujante; a lei de 1862, a de 1873, a de 1877 foram igualmente oriundas do partido conservador que não deseja de maneira nenhuma deixar arbitrio ao governo.

Alguns pensarão que sim, mas é uma idéa inteiramente errada.

Para se poder conservar as leis, as instituições; para se poder conservar a prosperidade do paiz, é necessario que o governo seja livre dentro de sua orbita legal, mas que não possa d'ahi ultrapassar um palmo, porque si o governo ultrapassar esse limite, então não sei onde iremos parar.

O ministerio da marinha é com effeito um daquelles em que certas despesas não podem ser de antemão calculadas com precisão mathematica. Ha muitas circumstancias que podem influir no augmento da despesa, sei bem: os sinistros maritimos, a navegação em certas época do anno, a enviatura navios a paizes estrangeiros, as differenças do cambio quanto ás materias que se adquirem para a construcção, tudo isto pôde levar o ministro da marinha muitas vezes a se vêr em difficuldades; mas o remedio está na lei. De antemão se faça um calculo das despesas que se hão de realizar, de antemão o ministro respectivo

peça ás camaras, si estiverem abertas, um augmento de credito, ou abra credito suplementar, mas nos termos daquellas disposições.

O que os ministros não devem fazer, e conjuro ao nobre ministro a que o não faça, é, na discussão do orçamento, por uma falsa popularidade, virem contentar-se com verbas insufficientes; ahi é que está o grade mal. As pastas militares nos ultimos annos têm sido victimas desse mal: tem-se procurado fazer economias, ou antes enganar a opinião publica dizendo que nas despesas dessas pastas se pôde cortar. O ministerio da guerra gasta hoje o que gastava ha 20 annos; no da marinha não tem havido grande progressão; entretanto que nas outras pastas, em que podia haver certa parcimonia, nós vemos que o orçamento se tem alargado muito.

Faço votos, portanto, para que esta nossa fiscalisação continue, mas não como espiral a que se referiu o nobre senador por Minas, por que essa espiral é na verdade um pouco lenta. Não quero a linha vertical, mas quero que á proporção que crescem as despesas publicas, á proporção que esta linha progride, se estabeleça ao lado della a linha paralela, a linha da fiscalisação, para que esta ande sempre junta áquella, e para que uma não possa perdurar sem a outra. Só assim teremos orçamentos verdadeiros. Exercendo-se a fiscalisação dos representantes da nação o governo ha de abusar, é certo, mas não abusará muito. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

O Sr. Vice Presidente deu a ordem do dia 9:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação; a saber:

Do Sr. Henrique d'Avila, pedindo informações sobre o saldo existente na verba – Obras Publicas – attendidas as designações feitas pelo poder legislativo dentro do corrente exercicio, sobre o saldo que se nota na mesma verba no orçamento de 1883 – 1884, depois de attendidas todas as designações do poder legislativo na verba do actual exercicio, que tenham de passar para aquelle exercicio; si, com a organização dada ao serviço da illuminação publica ultimamente, foi excedida a verba respectiva; e finalmente si, por qualquer fórma, consta, na secretaria da agricultura, ter sido feito, por aquelle ministerio ou por sua iniciativa, um emprestimo ao banco da sua provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, ou pelo menos que fosse projectado esse emprestimo.

Do Sr. Sr. junqueira, pedindo cópia ao governo das representações do presidente das Alagôas, sobre a remoção do juiz de direito Julio Cezar de Mendonça Uchôa para a comarca de Camaragibe.

O Sr. Leão Velloso, pedindo que, pelos ministerios do imperio e da fazenda, sejam remetidas cópias authenticas das ordens pelo mesmo ministerio do imperio expedidas de 3 de Julho do anno passado a 25 de Junho ultimo, mandando pagar gratificações não consignadas

em lei a officiaes de gabinete ou quaesquer outros empregados da secretaria.

Do Sr. Correia pedindo a seguinte informação: Si o ministerio da fazenda deu ordem para que se tornassem effectivos os vencimentos de que trata a tabella que acompanha o regulamento approved pelo decreto n. 8947 de 19 do mez findo.

Do mesmo senhor pedindo a seguinte informação: Si já começou o processo de responsabilidade mandado instaurar contra os vereadores da capital da provincia de Piauhy, suspensos por acto do vice-presidente da mesma provincia do 1º mez findo.

Do Sr. Paes de Mendonça, pedindo informações sobre si existe o processo de responsabilidade instaurado contra o juiz municipal de Passo de Camaragibe, João Marinho Carneiro de Albuquerque.

E si houver tempo 3ª discussão do projecto do senado letra H de 1874, autorizando o governo para fazer as despesas que fórem necessarias com a construcção de uma via-ferrea para ligar os portos navegaveis do baixo e alto S. Francisco.

Dito letra A de 1880, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio S. Francisco.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

27ª SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARIO – Expediente. – Parecer em requerimento – Redacções. – Ordem do dia. – Illuminação publica e outras despesas do ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Silveira Martins

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, Chichorro, Henrique d'Avila, Castro Carreira, Jaguaribe, Visconde de Abaeté, Junqueira, Barros Barreto, Correia Saraiva, Visconde de Jaguary, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Diniz, Cunha e Figueiredo, Affonso Celso, de Lamaro, João Alfredo, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Barão da Laguna, Visconde de Bom Retiro, Diogo Velho, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Nunes Gonçalves e Leão Velloso.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, José Bonifacio, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Dantas, Martinho Campos, Visconde de Muritiba, Visconde de Pelotas e Visconde de Nictheroy.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Lafayette, Silveira Martins, Sinimbú, Soares Brandão, Meira de Vasconcellos, Godoy e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 17 do corrente, communicando que aquella camara approvou e vai dirigir a sanção imperial o projecto do senado que autoriza o governo a computar, para a reforma, o tempo das licenças que gozou o conego tenente-coronel capellão Manoel da Vera Cruz. – Inteirado.

Foi lido, posto em discussão e sem debate approvedo o requerimento constante do seguinte:

PARECER

A comissão de orçamento examinou os relatorios dos engenheiros que foram ouvidos sobre os trabalhos da comissão incubida de rever e completar a carta cadastral da cidade do Rio de Janeiro, nos termos do aviso de 12 de Novembro de 1879, e bem assim os pareceres dos empregados da directoria de contabilidade do thesouro sobre as contas respectivas.

Desses documentos e de outros que lhe foram presentes, não consta que o ministerio da fazenda tenha ainda aceitado os referidos trabalhos da carta cadastral, e como tal aceitação é elemento indispensavel para que o senado possa entrar no exame deste assumpto, requer a comissão que se peçam informações ao governo por intermedio do ministerio da fazenda.

Sala das commissões, 24 de Outubro de 1882. – *J. D. Ribeiro da Luz. – M. P. de Souza Dantas. – J. Antão. – Barão de Mamoré. – Diogo Velho. – Affonso Celso.*

Foram igualmente lidas, postas em discussão e sem debate approvadas, as seguintes:

REDACÇÕES

Emenda substitutiva á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, abrindo ao ministerio da guerra um credito suplementar de 192:727\$676.

Art. 1º O ministro e secretario de estado dos negocios da guerra fica autorizado para mandar pagar as dividas de exercicios findos na importancia de 192:722\$676, mencionados nas relações annexas á presente lei.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 8 de Junho de 1883. – *Bom retiro. – Leão Velloso. – Fausto de Aguiar.*

Emendas do senado á proposta do poder executivo, que abre ao ministerio da justiça um

credito de 133:546\$613, para ser applicado ás despesas com as rubricas – Juntas commerciaes e outras, do exercicio de 1881 – 1882.

O art. 2º Supprima-se.

O art. 3º Supprima-se.

(O mais como na proposta).

Sala das commissões, em 8 de Junho de 1883. – *Bom Retiro. – Fausto de Aguiar. – Leão Velloso.*

Emendas do senado á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, abrindo ao ministerio da justiça um credito suplementar, que será applicado ás despesas, com as verbas – Justiça de 1ª instancia e outras.

O art. 2º Supprima-se.

O art. 3º Supprima-se.

(O mais como na proposta).

Sala das commissões, em 8 de Junho de 1883. – *Bom Retiro. – Fausto de Aguiar. – Leão Velloso.*

ORDEM DO DIA

ILLUMINAÇÃO PUBLICA E OUTRAS DESPEZAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Henrique d'Avila, pedindo informações sobre o saldo existente na verba – Obras publicas – attendidas as designações feitas pelo poder legislativo dentro do corrente exercicio, sobre o saldo que se nota na mesma verba no orçamento de 1883-1884, depois de attendidas todas as designações do poder legislativo na verba do actual exercicio, que tenham de passar para aquelle exercicio; si, com a organização dada ao serviço da illuminação publica ultimamente, foi excedida a verba respectiva, e, finalmente, si por qualquer fórma consta, na secretaria da agricultura, ter sido feito, por aquelle ministerio ou por sua iniciativa, um emprestimo ao banco da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, ou pelo menos que fosse projectado esse emprestimo.

O Sr. Silveira Martins sente ter de intervir nesta discussão, pois que se refere á administração do seu illustre amigo e patricio, ex-ministro da agricultura, sobretudo actualmente que S. Ex. deixou o poder.

De outro modo é claro, que, pelo dever que a si mesmo impoz, teria de fazer-lhe decidida opposição, de que já tem dado sobejos testemunhos, chegando até a levantar-se com a maior vehemencia contra o seu mais intimo amigo politico, com quem vivera 25 annos, em nome das conveniencias publicas, do interesse do seu partido, da coherencia que devem guardar aquelles que fazem empenho em realizar as suas idéas quando se acham no governo.

O seu illustre comprovinciano, a que allude, mais do que outro qualquer, era obrigado a cingir-se a essas normas de governo, visto que tem sido este talisman com que se tem na provincia do Rio Grande do Sul vencidos os ad-

Versarios de idéas e os de administração, que são muito peiores do que aquelles, porque trazem naturalmente a reunião de todos os elementos, que se acham em opposição, ao passo que os outros, quando são adversarios de pessoas, têm a bandeira da idéa e uma ponte facil para attrahir aquelles que querem um pretexto para traficar com as consciencias, dizendo que é o governo do partido que está de cima, e confundindo a bandeira que elles arvoraram com as idéas, que realmente executam, quando vêm para o poder, e não têm siquer a consideração moral ou politica de seus concidadãos. No caso presente é levado sómente pela necessidade de justificar-se da accusação de haver impedido a realização de um grande melhoramento para sua provincia, obstando a que passasse no senado autorização para que se pudesse contratar a desobstrucção da barra do Rio Grande do Sul. Necesita mostrar que só foi inspirado pelo bem publico, e que os factos provam que quem tinha razão era orador, sendo que o nobre ministro, inspirado pelas idéas preconcebidas, que tinha sobre a materia, podia apenas fazer com que o cofre geral do Estado fosse sangrado em milhares de contos, e isto sem proveito algum real para a terra de ambos.

Antes, porém, de fazer sobre este ponto as observações que pretende, o senado permitirá que comece pela justificação do nobre ex-ministro, em relação á censura, que lhe foi feita pelo nobre senador pelo Paraná, quando era S. Ex. presidente do Rio Grande do Sul.

Refere-se o orador ao facto do emprestimo autorizado por aquelle presidente ao banco da provincia, quando soffreu este roubo.

Historiando o acontecimento, o orador declara que nesse acto cumpriu aquelle presidente seu dever, não só resalvando por elle grandes interesses que podiam ser comprometidos, como cercando de todas as garantias desejaveis para a fazenda publica o mesmo emprestimo.

Julga necessario declarar que nada tem com esse facto, que não foi ouvido, não foi consultado e não deu informação alguma, de maneira que não pode ser averbado de suspeito. Tendo, porém, de censurar o nobre ex-ministro por outros actos, entendeu o orador que não devia accultar o que pensa a respeito desse: e julga preciso que o senado saiba, que, apezar de haver o nobre senador presidido a sua provincia, apezar de ter sido sempre um membro activo e dedicado do partido a que nella o orador pertence, ao deixar a presidencia, S. Ex. não estava de harmonia com elle, não tendo, entretanto, jámais lhe solicitado um unico favor. Embora amigos de infancia, companheiros de politica, todavia nunca teve o orador com S. Ex. outra linguagem que não fosse a do patriotismo e as dos interesses publicos, com sacrificio de todas as individualidades, porque assim entendia que servia os interesses da politica do Rio Grande do Sul, e os da propria nação.

E' por isso que póde dizer em toda parte que, naquella provincia a sua superioridade consiste nisso: só defender a causa publica. Bem sabia as grandes provações o desgosto, que

teria de encontrar nesse caminho, não sendo poupado pela calumnia, pela infamia e pela diffamação. Mas tudo isso é indifferente para a sua individualidade, e é dahi que vem ter dito o anno passado, e repetir agora, que a politica liberal na sua provincia é invencivel, porque não se basea em outra cousa senão na justiça e no patriotismo.

Não pede nunca favores ao poder, quando delle reclama é sempre pelas idéas e pelo modo por que se devem ellas executar.

Quanto á administração da provincia do Rio Grande do Sul e á politica nella seguida pelo ministerio passado, não póde o orador deixar de dizer que mandou elle para alli um presidente, que absolutamente não tinha o apoio daquella terra. Com o partido liberal que o orador lá representava, não podia contar, visto que manifestou-se logo em tempo contra a nomeação; com o partido conservador, este era a opposição radical; de modo que em um governo que se chama liberal, manda-se presidir uma provincia um homem que não distingue, nem pela sua alta capacidade, nem por seus serviços no Estado; em uma palavra, que encontra a animadversão geral. Com effeito, só o regimen do mandarinato desta China Americana, e só o capricho, é que podem justificar semelhante nomeação.

O que succedeu, é que a historia desses seis meses de administração é uma historia comica e ridicula, e que faz reflectir esse ridiculo sobre o governo central, quando depois de tudo isso o nobre presidente do conselho, pelos altos feitos do administrador da provincia do Rio Grande do Sul dá-lhe titulo de barão.

Não admira o baronato, mas felicita o Sr. presidente, que envelheceu no serviço da nação, que é presidente do senado, e tambem é barão.

Os titulos são a moeda prestigiosa da monarchia, com que ella distingue os grandes servidores do Estado; mas quando assim se dão, rebaixando-os, a monarchia priva-se dos meios de consideração e prestigio, sob pena de tornar-se uma vulgaridade e trabalhar no seu proprio aniquilamento.

No intuito de provar que a qualidade proeminente do ex-presidente do Rio Grande do Sul é ser preguiçoso e dorminhoco, o orador repete o facto de que tratou o anno passado, relativo á chegada da princeza imperial á provincia de Pernambuco, sendo então presidente dessa provincia aquelle mesmo presidente, e agora acrescenta o de haver elle embarcado na cidade do Rio Grande, quando ia tomar conta da administração da provincia, em um vapor que devia chegar no dia seguinte a Porto Alegre, ficando porém, em Pelotas, a pedido de um amigo, sem prevenir disso a cidade de Porto Alegre, pelo que debalde e esperou alli o recebimento official, acontecendo tambem que no dia immediato, chegando effectivamente á capital, desembarcou só e dirigiu-se para palacio, sem que lhe fossem prestadas as honras do estylo, visto que nenhum aviso tinha feito, acrescentando que se esquecerá do que essas 24 horas de demora, podiam prejudicar o commercio, e de que, pelo

contrato dos vapores, o governo tem de dar indemnização por semelhantes demoras.

O ex-presidente vivia no Rio Grande isolado no seu palacio, no meio de seus guardas, mas sem que ninguém fizesse caso delle.

Foi assim que o nobre ex-presidente do conselho, pelo capricho de mandar presidir a provincia um presidente que ella não quer, desautoriza e desmoraliza o prestigio do governo central.

Mas, durante esse tempo, o que fez o Sr. Souza, Lima? Abriu creditos supplementares, isto é gastou dinheiro que não podia gastar, nomeou meia duzia de delegados e alguns promotores publicos, indo procurar a quem nomear até entre homens demittidos por serem ladrões de cavallo.

Foi além, procurou individuos onde achava quem quizesse servir elle, não perguntando, nem pela idoneidade, nem pelas idéas que professavam, chegando mesmo a ir buscal-os entre os republicanos confessos, como demonstra por uma circular que lê, escripta em Bagé.

Respondendo a apartes do Sr. Sinimbú, diz que poderá o procedimento desses republicanos não ser nobre e carecer de delicadeza de sentimentos; mas, em todo caso, não é esse um meio regular de governar.

O orador tem dito muitas vezes, que, si tivesse de constituir uma fórmula de governo em seu paiz, preferiria a republica. Mas, existindo a fórmula actual, acha esta melhor que qualquer outra, porque é muito mais facil de encaminhal-a, de dirigil-a e de desenvolver todos os recursos de que dispõe o paiz, não menos susceptivel de melhoramento e progresso do que a Inglaterra, a Belgica e a Italia.

Não tinha razão, portanto, o seu illustre amigo de Montevidéo, irmão do ministro do governo, D. Carlos de Castro, quando em um banquete, querendo honrar ao orador e á sua patria, saudava o Imperador como um grande republicano.

Aqui pede o orador permissão para dar ao senado uma explicação, embora não tenha por costume responder uma explicação, embora não tenha por costume responder a artigos de jornaes, contestar telegrammas, nem ao que ordinariamente se diz.

Em um telegramma, se disse o orador soffrera uma apupada em sua provincia. O facto é possível, porque meia duzia de individuos podiam pratical-o, mas a verdade é que nunca recebeu, nem sequer de seus proprios adversarios, senão muita consideração. Outros telegrammas attribuíram ao orador factos, dos quaes é elle proprio o primeiro a admirar-se, porque não sabia que o tinha praticado.

Constou-lhe tambem que a imprensa declarara que havia elle atacado o Imperador em um banquete dado ao presidente da Republica Oriental.

Ora, quando tivesse queixas pessoas, que não tem, de Sua Magestade o Imperador, não seria seguramente em um paiz estrangeiro, que havia de servir-se de occasião tão solemne para, nem de leve, offender a individualidade que, fóra da patria, representa a grandeza e a unidade della.

Vai dizer ao senado o que se passou.

Um illustre cidadão oriental, fazendeiro muito respeitavel, irmão do Dr. D. Carlos de Castro, ministro do governo, dirigindo-se á pessoa do orador, saudou o Imperador do Brazil como um principe illustre e sobretudo como um grande republicano.

Não restava ao orador senão apreciar a intenção daquelle distincto cavalheiro e agradecer a honra que lhe dispensava. Assim o fez, mas tambem em honra do imperador, pediu licença para dizer: «o Imperador é um homem de bem, e não póde ser republicano o representante de uma monarchia.» E o Imperador do Brazil não é só monarchista por officio; elle o é tambem pelas idéas, pela familia, pela tradição; não o é somente pelos altos deveres de seu cargo. Teve então o orador occasião de pôr em relevo a liberdade de que goza o povo brasileiro, porque a verdade é esta: ainda que exista na administração um absolutismo verdadeiro, sob o ponto de vista dos direitos individuaes, da propriedade, e da liberdade do cidadão brasileiro, importa a maior das injustiças dizer-se que este paiz não é livre.

Entre nós não ha opprimidos, porque não ha oppressores. A administração é absoluta, mas o individuo é livre.

Manifestou o orador a sympathia que o Brazil não podia deixar de sentir pela politica iniciada pelo presidente daquelle Estado. E em apoio dessa opinião declina os nomes dos ministros, apontando as principaes qualidades que os distinguem e recommendam.

Mostrou-lhe tambem como todos os tempos foram os brasileiros os defensores de sua autonomia, e que por isso nada tinham a receiar do Brazil; si algum receio deviam ter, era dos vizinhos, que lhe ficavam fronteiros.

Recordou então as vezes em que o Brazil interviua no Rio da Prata, sempre em apoio do Estado Oriental. Foi a primeira quando o nobre senador pelas Alagôas, em nome do Imperio, com seu representante allí; não acompanhou a França e a Inglaterra no reconhecimento do bloqueio do porto de Montevidéo, aqui foi a sua salvação. Annos depois levámos um exercito para destruir a tyrannia de Rosas e de Oribe, seu delegado em Montevidéo, a restabelecer a independencia do Estado Oriental. Mais tarde foi uma divisão de 4.000 homens estabelecer o regimen autonomista da republica. Finalmente, ainda para salvar-lhe a independencia e a autonomia, tivemos a guerra tremenda do Paraguay, que arruinou as nossas finanças. Como pois receiarem-se do Brazil, quando elle assim gasta os seus milhões, e derrama sangue dos seus filhos, sempre em apoio da independencia e autonomia da republica?

As suas palavras, tanto em relação ao governo do Brazil como ao do Estado Oriental, foram cobertas de applausos por todos os assistentes, presidente da republica, commandante de batalhões, senadores e deputados.

Portanto, se alguma cousa o orador lá fez, fel-o em nome da justiça e da verdade, sentimentos que tem no coração, e em honra da sua

patria, em honra de quem tem o mando supremo.

Nessa occasião, porém, o ex-encarregado dos negocios do Brazil, talvez uma hora depois, fallando, fez de sua parte uma manifestação de republicanismo. Mas, para a harmonizar com a sua posição de delegado do governo imperial, quiz fazer uma analogia em relação a Sua Magestade, mostrando que não tinha entendido o que o orador havia dito.

Assim, disse que as suas palavras haviam tido referencia a Sua Magestade como individuo, e não como monarcha, como querendo dizer que o Imperador, individualmente, tambem era republicano.

Então replicou: Não, a honra do Imperador está em que a referencia que fizera fôra pessoal.

Poderá ter errado, mas entende-o assim. Um imperador que não tiver sentimento monarchico, poderá ser um genio, mas não será um homem de bem, como não o é o sacerdote catholico, que não acredita na revelação christã, nem na tradição biblica, e todavia vai vivendo da cêra da igreja.

Tal foi a supposta offensa que fez a Sua Magestade. Pela sua parte entende, e crê que assim o entendem todos que estão presentes, que as suas palavras só podiam ser comprehendidas como honrosas á pessoa do Imperador.

O que tem dito é sómente para restabelecer a verdade e para que o não o julguem realmente um mentecapto, indo a um paiz estrangeiro atacar o Imperador da sua patria. Quem o fizesse, não praticaria um acto nobre e de sã razão; ninguem o poderia defender.

Na tribuna do senado tem por mais de uma vez feito censuras aos ministros, reconhecendo que pela constituição, a corôa é irresponsavel, comquanto moralmente ninguem deixe de o ser, e a irresponsabilidade politica seja um tanto theorica, como o provam os exemplos da historia, que recorda ao senado.

A sua opposição no parlamento não pôde portanto ser prejudicial, e Sua Magestade e que é homem lido, deve saber as cousas, pensar como sabio, e pedir a Deus que o livre dos seus amigo, porque dos inimigos elle mesmo se livrará.

Assim, entende que muito mal lhe fez o nobre ex-presidente do conselho, quando annunciou um *deficit* de 6.00:000\$, andando elle proxivamente em 50.000:000\$. Fazem ver a Sua Magestade que tudo está bello, quando tudo vai tão mal, que em pouco tempo o Imperador tem de andar com uma lanterna, como Diogenes, procurando um homem para ministro, segundo a prophacia do Dr. Ferreira Vianna.

Revela os symptomas da nossa decadencia a escolha que o governo faz de certos individuos, para administrarem provincias da ordem da do Rio Grande do Sul.

Neste ponto o orador faz largas considerações, mostrando como se não aproveitam as aptidões, e como fallando-se muito em instrucções, ha apenas um meio a saber, aspirando todos as melhores carreiras, sem as necessarias habilitações.

Referindo-se a alguns actos do ministerio passado, censura o nobre ex-ministro do imperio, por querer crear o senado nas provincias!

Quando ha quem julgue que um senado é demais, o nobre ex-ministro quer crear 21!

Não é partidario da vitaliciedade, mas reconhece que o senado tem sido uma especie de reducto, e que um dos melhores serviços que tem prestado á sociedade é o exemplo do seu prestigio, proveniente da sua unidade. Mas isso mesmo querem acabar por meio de reformas mal pensadas, sem a convicção de se fazerem melhoramentos, sem se conhecer o mal social para se lhe dar remedio.

Voltando ás questões da sua provincia, diz que tudo que se pretendeu foi destruir a sua pequena individualidade, que é alli indestructivel, emquanto o orador continuar na marcha que tem seguido sempre.

Torna a referir-se ao presidente da provincia, contando o que passou em Pelotas, em Jaguarão e no Rio Pardo, em sua viagem, sendo em toda parte mal recebido, e andando de modo que mal parecia o representante do governo geral.

Censura tambem o acto do presidente, suspendendo a assembléa provincial por 15 dias, sob pretexto de ter havido alguma intervenção das galerias, quando esse facto fôra promovido por algumas praças do exercito indisciplinadas, e até por alguns officiaes, que apoiavam o presidente.

Expõe minuciosamente essas occurrencias, censurando principalmente o ter um official desrespeitado uma sentinella, sendo esta ainda presa, e ficando o official solto, sem nenhum respeito pela disciplina do exercito. O orador styghmatiza este procedimento, estranhando que depois de taes factos o governo elevasse a barão o Sr. Souza Lima, que já viera de Pernambuco conselheiro.

Attribue a capricho do nobre ex-presidente do conselho, tanto esse acto como a escolha do nobre senador pela sua provincia para ministro da agricultura: e combate essa politica, que tudo tem desmoralizado, estragado, dividido e subdividido, que tudo tem inutilisado, reduzido a poeira; politica que no reinado do Senhor D. Pedro II, tem a certo ponto inspirado os dous partidos; politica sem grandeza, sem patriotismo, que só tem feito prevalecer o egoismo.

Passando a fallar da sua influencia na provincia, que o governo assim procurou abalar, assegura que a ninguem dalli escreve, a ninguem pede favor individual. Nunca pretendeu ser chefe de partido; foram as circumstancias que a isso o levaram, assim como o systema politico que tem seguido, esquecendo-se da sua individualidade, para fazer prevalecer os grandes interesses da sua provincia.

O nobre ex-presidente do conselho não conseguiu o seu intento; não destruiu aquelle que no senado havia sido um obstaculo á sua administração; S. Ex. ficou logrado.

Referindo como o nobre senador pela sua provincia, que divergira do orador na criação do ministerio do senador Martinho Campos e de do Sr. Paranaguá, foi pedir a aprovação de seus actos a poucos amigos que re-

uniu em sua propria casa, em Jaguarão, diz que esse não devia ser o seu modo de proceder; devia em tal caso consultar a provincia. Mas o procedimento do nobre senador nem foi approvedo por sua familia, por seus proprios cunhados, aliás seus amigos pessoases.

Si S. Ex. tivesse querido consultar a provincia, em conflicto com o orador, aceitaria o **parao**, como o aceitou na camara dos deputados com o Sr. Barão de Maúa, e si a provincia não approvasse o seu procedimento, resignaria a cadeira de senador, porque nesse caso lhe faltaria a confiança, que não se impõe.

Mas o orador, se tem força para combater um governo, é porque não é só, é legião; tem atrás de si o coração e o pensamento daquelles que o collocaram no logar que occupa, contra o voto do governo, e contra os desejos mesmo de alguns de seus proprios co-religionarios.

Passa em seguida a expor minuciosamente a politica pelo orador seguida no Rio Grande, ha 20 annos a esta parte, recordando a opinião que então manifestava o nobre senador ex-ministro da agricultura, a respeito dos patronateiros.

Faz depois o historico da politica do nobre senador, referindo actos seus, e o modo como entrou nas listas dos deputados provinciaes, mais tarde nas de deputados geraes, e finalmente, nas listas triplices, para a escolha de senadores, até que foi escolhido.

Em todos os factos que refere, procura o orador mostrar a sua lealdade politica, mostrando como mais de uma vez se afastou do nobre senador, por divergencia de opiniões.

Expondo mais detidamente o que occorreu na eleição em que foi eleito deputado o nobre senador ex-ministro da agricultura, mostra como S. Ex. havia creado para si difficuldades, que o orador depois, com seus amigos, conseguiu remover.

Reclamando o Sr. senador pelo Rio Grande, conselheiro Avila, contra a exposição que fazia o orador e insistindo este na affirmação de suas proposições, o Sr. presidente pede attenção e recorda ao orador que debates não podem tomar o character de personalidade. Faz esta observação, porque o orador mesmo lhe pediu que o advertisse, si se excedesse um pouco na discussão.

O orador aceita a advertencia, recordando que, si se desviou um pouco, foi levado pelos apartes do nobre senador.

O Sr. Henrique D'Avila diz que já pediu a palavra, e por sua vez exporá os factos como elles se passaram.

O Sr. Silveira Martins lembra que, quando o nobre senador foi a Porto Alegre ter uma conferencia com o orador, a este pediu que o contemplasse na chapa de senadores. Então o orador lhe respondeu que não tinha esse direito nem tal desejo, visto que, tendo já contemplado S. Ex. na chapa para deputado, S. Ex. por toda a parte dizia que nada tinha com a politica do orador, nem era deputado do canastra. O honrado senador affirmou que nunca tal dissera, sendo a asseveração do contrario filha de

intrigas, e então o orador pediu-lhe que escrevesse isso mesmo, devendo essa carta servir de satisfação ao que se propalava com referencia ás declarações do mesmo nobre senador. O honrado senador chegou-se então a uma mesa e escreveu uma carta que o orador possui e de que opportunamente ha de fazer a leitura.

(O Sr. senador Avila declara que autoriza a leitura desse documento e protesta contra a exact dão de algumas asserções do orador.)

O orador, proseguindo, diz que em virtude de que acaba de narrar, foi quem deu o seu apoio á candidatura do honrado senador. Esse apoio é o da influencia de que goza na sua provincia, onde não dispõe de empregos publicos, nem de coerção, mas apenas predomina no animo livre de seus amigos politicos. Este monopolio não lh'o podem disputar, porque é legitimo, inatacavel, e por isso é que o orador falla sempre com altivez e hombridade.

Veio o honrado senador para o ministerio – e a sua politica outra não foi senão a de contrariar todas as vistas do orador. Longa é a lista dos actos do honrado ex-ministro, mercedores de severa censura, mas entre elles se destaca a compra da ilha das Flôres, verdadeiro attentado nas actuaes circumstancias do paiz.

Donde tirou o nobre ex-ministro os 170:000\$ para effectuar o pagamento? Em que lei achou autorização para assim dispor da seara alheia, para tão mal gastar os dinheiros publicos?

Quando o orador foi ministro da fazenda, já existia a questão da compra da ilha das Flores. Sente que não esteja presente o nobre senador por Goyaz, que censura constantemente os governos porque abusam, gastando illegalmente o producto das contribuições dos cidadãos, em despesas não autorizadas por lei, porque o nobre senador, conhecedor do estado do thesouro e não ignorando que o governo não podia legalmente effectuar o pagamento, tambem não tinha o direito de vender-lhe a sua ilha! Nestes tempos de ruina das provincias, de sacrificios, de *deficits* de 50.000:000\$, a compra da ilha das Flores foi um crime que devia ser punido na casa de correção.

Si houvesse systema constitucional em nosso paiz, o ministro seria accusado por esse crime e o juiz seria o senado. Mas o voto do senado cúmplice do crime? Sem duvida, que não **porderia** votar, pois tão criminoso é o governo que malbarata os dinheiros publicos, como o membro do corpo legislativo, fiscal do governo, que aceita esses dinheiros, effectuando uma transacção, que sabia não poder ser feita.

O dinheiro sahiu da verba – Colonização e estradas – e fez-se mais uma transferencia da verba – Obras publicas –; o subterfugio esteve em se buscar a verba – Colonização –, pois a ilha foi afinal destinada para estabelecimento de immigrants; mas a realidade é que se desfalcou a verba – Obras publicas –, e isso não se podia fazer.

Com este systema de gastar, e tão abusivamente como fica demonstrado, não admira que o honrado ex-ministro autorizasse as despesas com os açudes do Quixadá. Ao menos com essas, favoreceu um provincia altamente

recommandavel á benefica protecção dos poderes publicos, pela grande parte que sempre tem tomado nas lutas do sul do Imperio e bem assim pelas calamidades que de vez em quando a salteam.

Mas si neste caso a applicação do dinheiro não era desarrazoada, não se póde comtudo deixar de censurar mais essa repetição de seu principio, que parece consistir em gastar seu principio, que parece consistir em gastar como lhe apraz o producto dos impostos.

Que é isso, em todo o caso, com a providencia tomada pelo honrado ex-ministro, quando mandou sondar a lagôa dos Patos por um oculista, o Dr. Sichel? (*Contestações do Sr. Henrique d'Avila.*) O certo é que o orador lembra-se de ter lido um officio, parecendo-lhe até que esse doutor recebeu 3:000\$, que provavelmente não seriam para fazer qualquer operação de olhos.

Passando a tratar da barra do Rio Grande, recorda que defendeu o credito de 840:000\$ consagrados ao melhoramento provisorio dessa barra e que manifestou-se contra a emenda vinda da outra camara, autorizando o governo a fazer um contrato de 14.000:000\$ e lançando varios impostos sobre a navegação. O honrado senador pelo Rio Grande propoz uma emenda para que 160:000\$ da verba fossem applicados á abertura do Sangradouro; e tendo aliás no principio votado pela redução a 400:000\$, o governo tomou depois a deliberação de mandar ao Rio Grande o engenheiro Dr. Bicalho, cujo nome fóra indicado da tribuna pelo orador. Como, porém, procedeu o honrado senador com relação a esse distincto profissional? Contrariando-lhe em tudo os planos e procurando desgostal-o.

O orador leu certo dia um livrinho francez – *Les misères des fonctionnaires chionois*, e mais de uma vez delle se tem lembrado, pensando nos actos do honrado ex-ministro com relação aos seus subordinados. Uma das regras consignadas no tal livrinho era esta: «Tua tarefa executarás sem zelo e negligentemente.» Parece que a este ponto quiz o nobre ex-ministro reduzir os seus empregados. O engenheiro Dr. Calaça foi demittido por excesso de zelo; nem tambem foi poupado o engenheiro Dr. Bicalho.

Narra o orador o occorrido com esse engenheiro e declara que, si diante de um officio que o exautorava, elle não pediu sua demissão, foi porque o orador e outros cidadãos do Rio Grande do Sul lhe pediram tivesse um pouco de paciencia e fizesse o sacrificio de seu amor proprio, recordando-se do grande serviço que podia prestar á provincia e á nação.

Mostrou depois o orador que o nobre ex-ministro foi além do que devia, pois tendo o parlamento votado 160:000\$, S. Ex. não só deu os 160:000\$, como os rebocadores, dragas, batelões e todo o mais material. Recebeu assim o empreiteiro, de mais, cerca de 200:000\$, e isso desattendendo ás reclamações do engenheiro, que devidamente fiscalizava a applicação do dinheiro do Estado.

Sustenta o orador o projecto do Dr. Bicalho, mostrando a impraticabilidade de um porto fóra

da barra, ao qual parece affeiçoado o nobre ex-ministro. Convem alargar o canal natural, por onde se encaminhará a corrente, obstruindo-se as barras formadas pelos ventos. Para a necessaria remoção das arêas, a pratica da engenharia aconselha as dragas, mas o nobre ex-ministro não acredita nos effeitos da dragagem, admite os perniciosos effeitos de uma corrente oceanica, que passa a 60 milhas do littoral, e, pois, si encomendou as dragas, foi opinando contra ellas, e declarando-se contra a proficuidade do systema!

Entretanto, o certo é que só a dragagem póde constituir um bom porto naquellas paragens. Com o fundo de arêa que alli existe, não se póde presumir até onde chegaria a despeza para a construcção de molhes, enterrando-se blocos immensos em logares que não dão fundo. Os navios que alli encalhavam, submergem-se totalmente ao cabo de algum tempo, enterrando-se na arêa até aos mastros; e como assim não succederia com os blocos de muito maior peso?

Diverso é o systema indicado pelo engenheiro, e indubitavelmente muito mais razoavel. As arêas agglomeradas formação verdadeiros bancos, mas de modo que o canal se prolongue com o sufficiente profundidade, sendo que os trabalhos effectuados na barra do norte, afim de converter a do sul na verdadeira barra do Rio Grande, serão outros tantos anteparos contra a força dos ventos que desviam as aguas de sua correnteza natural.

O engenheiro estudou e viu que ha uma grande corrente natural submarina, que acompanha em linha recta o canal do rio, mas que os ventos do mar, represando as aguas, desviam para o sul ou para o norte: esta é a causa das barras, que, conforme variam os ventos, se abrem ao sul ou ao norte. Assim, si se obliterarem tanto umas como outras, claro está que a corrente tomará a direcção natural. Como o medico habil, que, para corrigir a natureza, aproveita as mesmas leis naturaes, o talentoso engenheiro ideou o systema de que o orador acaba de dar a mais summaria idéa e, por isso não ha duvida que as suas idéas creando um provisorio que tenderá a tornar-se permanente, são mais aceitaveis que as do honrado ministro, a quem sorriu a idéa de um porto oceanico imaginario, absurdo, e cujos trabalhos de um anno seriam n'uma só noite destruidos pela acção das vagas e das arêas.

Tendo o Sr. senador Cansansão de Sinimbu recordado, em aparte, que já o finado Baptista de Oliveira aconselhava o emprego de dragagem na barra do Rio Grande, o orador ratifica o aparte, observando comtudo que a idéa tem modernamente ganho muito mais terreno, depois que a sciencia tem feito applicação de enormes e poderosos apparatus que não conhecia aquelle engenheiro, e que tem aberto os portos de Glasgow e de Now-Castle.

Concluindo, pondera o orador que, á vista do exposto, quem prestou maior serviço á cidade e á provincia do Rio Grande foi o orador, impedindo uma terrivel autorização que teria dado origem a um contrato desastroso á mesma provincia e ao paiz.

Ainda, como então, pensa que se deve fazer o melhoramento provisório da barra, procedendo-se a estudos definitivos que habilitem o parlamento a votar com pleno conhecimento de causa.

Pede desculpa ao senado si, por mais tempo do que esperava, occupou a tribuna; mas carecia de explicar-se, descarregando a consciencia, e suppõe não haver prejudicado o andamento dos negocios publicos, escolhendo para fallar o sabado, em que só se discutem requerimentos.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 11.

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes):

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 19, do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881 – 1882.

2ª discussão da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto da lei, n. 23, do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio o credito extraordinario de 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes – e – Obras – do exercicio de 1881 – 1882.

2ª parte (ás 2 1/2 horas ou antes)

3ª discussão da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 14, do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito extraordinario, para pagamento de dividas de exercicios findos.

3ª discussão dos projectos do senado, letra H, de 1874, autorizando o governo para fazer as despesas que forem necessarias com a construcção de uma via-ferrea, para ligar os portos navegaveis do baixo e alto S. Francisco, e letra A, de 1880, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio S. Francisco.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

28ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARIO: — Expediente.— Projecto sobre a reforma hypothecaria. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. — Primeira parte da Ordem do Dia. — Credito suplementar ao ministerio da marinha. Discurso do Sr. Lafayette (presidente do conselho). Observações do Sr. Correia sobre o art. 2º Encerramento da discussão. — Credito extraordinario ao ministerio da marinha. Discursos dos Srs. Correia e Almeida Oliveira (ministro da marinha). Encerramento. — Segunda Parte da Ordem do Dia.— Credito extraordinario ao ministerio da marinha. Encerramento. — Projecto do senado, letra II. Observações do Sr. Cansansão de Sinimbú. Encerramento. — Projecto do senado, letra A. Observações dos Srs. Correia e Dantas. Encerramento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão de Mamoré, Chichorro, Junqueira, José

Bonifacio, Visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Visconde de Bom Retiro, Correia, Barros Barreto, Paula Pessoa, Meira de Vasconcellos, de Lamare, Jaguaribe, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Nunes Gonçalves, Sinimbú, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Antão, Leão Velloso, Dantas, Barão de Maroim, Paes de Mendonça e Lafayette.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Diniz, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d' Avila, Carrão, Ribeiro da Luz, Luiz Carlos, Martinho Campos, Visconde de Jaguary, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Saraiva, João Alfredo, Franco de Sá, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá, Luiz Felipe, Vieira da Silva, Affonso Celso, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Teixeira Junior, Soares Brandão e Conde de Baependy.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Luiz Carlos, de hoje, communicando que por enfermo tem faltado ás tres ultimas sessões do senado, esperando, porém, comparecer por estes dias. — Inteirado.

Do ministerio da guerra, de 7 do corrente mez, prestando, em resposta ao officio do senado de 16 de Maio ultimo, informações sobre a compra, realizada na Europa pelo capitão Antonio Francisco Duarte, do armamento e equipamento para o exercito por conta do credito extraordinario concedido pelo art. 2º da lei n. 3031 de 9 de Janeiro de 1881. — A quem fez a requisição, devolvendo á mesa.

Do ministerio da marinha, de 8 do dito mez, remetendo, em solução á requisição do senado de 4 do corrente mes, a demonstração organizada pela contadoria de marinha, do estado do credito extraordinario concedido pela lei n. 3030 de 9 de Janeiro de 1881, e bem assim cópia do officio em que a mesma contadoria presta informações sobre o contrato de um novo encouraçado, além do *Riachuelo*. — O mesmo destino.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

PROJECTO SOBRE A REFORMA HYPOTHECARIA

O SR. NUNES GONÇALVES: — Venho, Sr. presidente, ter a honra de submeter á sabedoria do senado um projecto de lei sobre materia que reputo de importancia capital, e cuja utilidade eu não tenho necessidade de en-

carecer e de demonstrar, diante dos reclamos que surgem de todos os lados, pedindo prompta satisfação a uma das mais instantes, indeclináveis e imperiosas necessidades que se fazem sentir a bem da industria agricola entre nós.

V. Ex. me permittirá que, dentro do limitado tempo que o regimento me faculta, expendá algumas considerações com o fim de justificar as mais salientes disposições do projecto, que, desde já, declaro, se propõem á reforma da nossa legislação hypothecaria naquelles pontos, que até hoje têm sido considerados embaraços graves á fundação do credito real e do credito agricola no paiz.

O projecto que agora offereço, reproduz, na maxima parte, as idéas consignadas em outro, que o anno passado apresentarei ao senado e que á ultima hora fui forçado a retirar por um accôrdo, a que o nobre presidente do conselho e eu tivemos de chegar com as commissões de fazenda e de commercio e agricultura, sobre as emendas que deviam ser offerecidas ao projecto, vindo da camara dos deputados, conhecido pela denominação de – auxilios á lavoura.

Além dessas idéas, abrange outras muitas que me foram suggeridas no intervallo da sessão legislativa, por maior estudo e exame de tão difficil e complicada materia, e não poucas das que foram aqui externadas por varios senadores, a proposto do debate que teve aquelle projecto.

Não é minha intenção, Sr. presidente, fazer agora uma descripção da situação critica e verdadeiramente afflictiva em que se acha a industria agricola no Brazil, por ser esse um factó da maior notoriedade e que está na consciencia publica; apenas observarei que, sendo ella com razão considerada a fonte mais fecunda da riqueza publica e particular, e o mais poderoso instrumento do progresso e da prosperidade nacional, é facil de ver que os males que a affligem e a opprimem não se fazem sentir sómente no estreito circulo dos interesses que lhe são peculiares; bem diversamente, elles affectam profundamente a toda a vida social, em suas multiplas relações economicas administrativas, industriaes, commerciaes e até individuaes, occasionando o declinio das rendas publicas, o desequilibrio entre a exportação e a importação, as crises do commercio e da industria e as constantes depressões do cambio, com todas as perturbações que ellas costumam produzir.

Si isto é verdade, e verdade que não pôde ser contestada, é forçoso reconhecer que nenhum assumpto se apresenta mais serio, mais grave e mais digno de occupar a attenção do senado de que este.

E' por amor destas considerações, que tanto sobresaltam o espirito publico, que se tem levantado e por muitas vezes agitando a eterna questão de auxilios á lavoura, questão que vai tomando o caracter de um problema intrincado e que em meu conceito permanecerá insolúvel, emquanto não nos dispuzermos a encarar o mal em sua origem e nos contentarmos com medidas de simples expediente.

Podemos decretar quantas garantias de juros quizermos, já para as estradas de ferro,

já para as letras hypothecarias dos bancos de credito real; podemos reduzir discricionariamente os impostos de exportação e as tarifas de estradas de ferro; podemos espalhar a mancheias subvenções ás companhias de navegação a vapor para sulcarm os nossos rios; tudo, em minha opinião, será inutil, tudo será em pura perda, não tendo outro effeito mais do que diminuir os recursos do thesouro e augmentar as complicações que já nos assoberbam: os beneficios resultados destas e de outras medidas serão aphemeros e puramente transitorios, si não forem ellas precedidas de uma outra, sem duvida mais necessaria, isto é, si não tivermos conseguido assegurar á lavoura o primeiro elemento de vida, a primeira condição de prosperidade, commum a todas as industrias, si não tivermos conseguido assegurar-lhe o credito que lhe falta absolutamente, e de que ella carece para poder viver.

Mas o credito, senhores, não é uma cousa que possa ser creada arbitrariamente, porque elle não se impõe, nem se decreta por lei: conquista-se, e não ha outro meio de conquistá-lo senão a confiança, que, como todos sabemos, é o productó de dous factores indispensaveis: a moralidade e a solvabilidade do devedor.

Illudem-se todos aquelles que pensam que o credito agricola, pela especialidade de sua natureza, pôde subtrahir-se a esta lei da confiança, e aqui recordarei que já o grande Dupin dizia que não ha um credito agricola differente do credito commercial e do credito industrial, porque o credito é um só, regido pelas mesmas leis economicas, embora sob differentes manifestações.

E' do credito e só do credito que a lavoura pôde obter os recursos de que necessita; é do credito e só do credito que ella pôde esperar as machinas, os instrumentos e os braços de que carece; assim como é só pelo credito que ella poderá attrahir os capitaes que lhe são absolutamente indispensaveis, a prazos longos e a juros modicos, para libertar-se da enorme divida que a acabrunha, abrir novos horizontes ás suas explorações e augmentar a sua producção.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que não é de hoje que se procura pintar com as mais negras cores a decadencia da lavoura, chamando-se a attenção dos poderes publicos para a inevitavel ruina que a aguarda, si não fôr promptamente soccorrida, e manda a justiça que se confesse que nem o governo, na orbita de suas attribuições, nem o poder legislativo têm sido surdos e indifferentes a esses clamores.

Recordo-me de que já em 1857 ou 1858, no ministerio do Sr. Marquez de Olinda, por occasião de uma assustadora crise que se manifestou com o extraordinario decrescimento da producção agricola, principalmente, de generos alimenticios, isto é, de cereaes, recommendou-se com a maior solicitude a todos os presidentes de provincia que informassem sobre as causas dessa crise e sobre os meios mais apropriados para obviar a reproducção della.

Mais tarde, em 1874, durante o ministerio do honrado Visconde do Rio Branco, diante das queixas geraes que se faziam ouvir em todos os angulos do Imperio, mandou aquelle exi-

mio estadista que em todas as provincias se nomeassem commissões de inquerito, para se averiguar qual o verdadeiro estado da lavoura, determinar os embaraços com que ella lutava, levantar-se um cadastro da divida hypothecaria, **propôr** as providencias conducentes a melhorar a situação que então se desenhava triste e cheia de apprehensões.

Em 1878, no gabinete 5 de Janeiro, que tinha á sua frente o nobre senador pelas **Alagoas**, querendo este ouvir por si mesmo as queixas e as opiniões dos homens mais interessados e competentes, deliberou convocar um grande congresso agricola, que se reuniu aqui na **côrte**, e no qual tomaram parte os fazendeiros mais importantes das quatro provincias do Rio de Janeiro, de S. Paulo, de Minas e do Espirito Santo, empenhados todos em secundar os esforços do governo e em offerecer elementos para a conveniente solução do temeroso problema que preocupava todos os espiritos.

No mesmo anno, esse ministerio determinou que se reunisse outro congresso agricola na provincia de Pernambuco, e nesse congresso fizeram ouvir as suas vozes não só propriamente lavradores, mas outras classes a elles intimamente ligadas.

Por ultimo, todos nós temos visto a solicitude e os constantes esforços com que o governo tem procurado obter as estradas de ferro a redução de suas tarifas.

O poder legislativo, pela sua parte, tambem não se tem feito esperar em medidas de protecção. Não fallando já nas repetidas reduções dos direitos de exportação, que ainda o anno passado foram decretados na proporção de 10%, ahi está em primeiro logar a lei de 24 de Setembro de 1864, reformando a antiga legislação hypothecaria, definindo e classificando as differentes especies de hypothecas legaes, sujeitando-as todas á formalidade da inscripção e da especialização, creando nova fórma de processo, regulando as relações entre o devedor e o credor hypothecario, decretando a creação de bancos de credito real e outorgando innumeradas privilegios ás letras por elles emittidas. Ahi estão a lei de 3 de Maio de 1873, decretando em favor de todas as estradas de ferro plena isenção dos direitos de importação para todo o material importado por ellas, a lei de 17 de Setembro do mesmo anno, que autorizou o governo a innovar o contrato com o Banco do Brazil, exonerando-o de certos encargos, e concedendo-lhe não pequenos favores em troca da obrigação imposta ao mesmo banco, de applicar 25.000:000\$ de sua carteira hypothecaria a empestimos á lavoura, sob a garantia de hypothecas ruraes.

Ainda temos a lei de 24 de Setembro desse mesmo anno, autorizando o governo a garantir juros ás estradas de ferro que fossem construidas, nas differentes provincias do Imperio, até o capital de 100.000:000\$, isto além das garantias de juros já anteriormente dadas ás estradas de ferro D. Pedro II, da Bahia, de Pernambuco e S. Paulo. Por ultimo ahi temos a lei de 6 de Novembro de 1875, autorizando a garantia de juros ás letras hypothecarias de um grande banco, com emissão nos paizes es-

trangeiros, até o capital de 40.000:000\$, lei que, a despeito de incessantes esforços empregados, felizmente nunca **póde** ser executada.

Em resultado, porém de tudo isto, o que temos conseguido, Sr. presidente? Nada, absolutamente nada, porque sem medo de errar póde-se dizer que o mal subsiste com a mesma, senão maior intensidade, e a razão deste facto que a todos contrista, é porque os remedios até hoje empregados têm sido, não os da medicina especulativa, mas sim os do empyrismo, dirigidos sómente contra os symptomas e effeitos da enfermidade, sem procurarmos conhecer e debellar a causa que os determina, é porque temos cerrados os olhos para não vermos que enquanto não nos empenharmos em regenerar a lavoura pelo credito, nada teremos feito em seu beneficio.

Mas, por que é que a lavoura entre nós não goza de credito para attrair os capitaes que della fogem espavoridos? Este é que é o ponto a averiguar e esta é uma interrogação, a que ninguem ainda respondeu com mais lucidez e mais precisão, que o homem de mais senso pratico e de mais profundos estudos materiaes economicas, que entre nós tenho conhecido.

Refiro-me ao fallecido Martinuz Hoyer, que tanto soube assignalar-se pelo seu espirito investigador e reflectido e por seus diversos escriptos, por todos nós bem conhecidos e devidamente apreciados.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Era homem de grande merecimento, incontestavelmente.

O SR. NUNES GONÇALVES: — Em um dos seus escriptos, publicados n'um dos jornaes desta **côrte**, consignou elle estas palavras, para as quaes peço a attenção do senado (*lé*):

«O capital é cosmopolita, vai onde o chama o interesse e sobretudo onde encontra a segurança; mas, na phrase do illustre Thiers, costuma vingarse da injustiça por meio da usura.»

O juro ou aluguel de um capital decompõe-se em dous elementos distinctos: na renda liquida a que tem **justa** economia, sob pena de não realizar-se, estancando a fonte da riqueza social; e no premio de seguro ou garantia.

Aquella, a renda liquida, tende a tornar-se invariavel, ou quasi, qualquer que seja o emprego do capital; o premio de seguro ou garantia, porém, varia necessariamente na razão inversa do risco, que envolve a applicação dada ao capital.

Ora, evidentemente o risco que ha em uma transacção de credito, garantida por um immovel, é nenhum ou quasi nenhum, porque o reembolso integral da somma mutuada está garantida, uma vez que o mutuante tenha o cuidado de verificar que o valor do immovel é superior áquella, o que delle depende, e o mutuario fôr coagido a cumprir religiosamente as condições do contrato a que se sujeitou, o que depende da lei.

Segue-se dahi, que em todo o paiz civilisado, o juro do capital, confiado á industria agricola, deve ser muito baixo, pois que apenas comprehendendo a renda liquida devida ao capital.

Como explicar, em face desta lei economica, a elevadissima taxa de juros que opprime a agricultura brasileira?

E' que o legislador, esquecendo a garantia que deve dar ao credor, afim de que se torne o menos exigente possivel, procurou cercar de favores e garantias o devedor, que, entretanto, está garantido plenamente com a posse da propriedade alheia, ou do capital que lhe foi confiado. E como a solidariedade é uma lei que rege fatalmente a humanidade, o que fez o legislador, foi prejudicar o lavrador previdente e honrado, porque paga o innocente pelo culpado.»

Não se póde dizer mais nem melhor do que se contém nestas memoraveis apreciações, nas quaes se explica a verdadeira causa da falta de credito com que luta a lavoura.

alludi ha pouco, Sr. presidente, ás commissões de inquerito e aos congressos agricolas; os trabalhos de umas e outros ahi estão impressos em grossos volumes, que dei-me ao trabalho de compulsar. Os relatorios das commissões foram, por ordem do Sr. Visconde do Rio Branco, **extraetados** no thesouro pela directoria geral de contabilidade, formando uma synthese das conclusões a que chegaram as diversas commissões.

Desse trabalho destaquei duas conclusões, que são aquellas que mais interessam ao assumpto.

A' pag. 12, diz a directoria de contabilidade, referindo-se ao relatorio das commissões (lê):

«Não disponho de bancos proprios e econtrando pequeno auxilio nos commerciaes, recorre a agricultura a particulares, que não dão dinheiro sob hypotheca, mas sim as mas das vezes á vista de letras abonadas por duas firmas.»

(Pag. 13): «A taxa de juros desses emprestimos regula em algumas provincias de 7 a 12%, em outras sobe de 18 a 24, e ha exemplo de se cobrar a de 48 e 72% annualmente!!!»

Nada mais eloquente para demonstrar o estado de desespero a que tem sido levada a lavoura no Imperio; custando mesmo a comprehender como têm havido homens que se sujeitem a taes espoliações.

Mais adiante, na pag. 13, accrescenta:

«Reconhecendo que a falta de capitaes, a taxa de juros e as condições onerosas do emprestimos são empecilhos aos melhoramentos indispensaveis a tão importante fonte da riqueza publica, para obviar-os occorre desde logo a fundação de bancos que façam emprestimos á lavoura, a prazos longos e juro modico, dando o lavrador em garantia a sua propriedade.»

De todos esses relatorios, nenhum, porém, me pareceu mais digno de meditação e de estudo, pela proficiencia e criterio com que foi escripto, e pela grande cópia de informações officiaes e dados estatisticos, **do** que o da commissão da Bahia, por V. Ex. mui dignamente presidida; ahi depara-se com um trecho que muito impressionou e meu espirito, e que ao mesmo tempo constitue a prova pratica mais convincente de que, ainda quando a garantia de juro não fosse um grande mal, perturbando as finanças do Estado, ella por si só seria inefficaz e insuffi-

ciente para determinar a fundação de bancos territoriaes.

N'um dos ultimos periodos desse importante trabalho **lê-se** o seguinte:

«A lei provincial de 23 de Maio de 1873 autorizou o governo a garantir o juro de 6% ao anno sobre a quantias de 5.000:000\$ á sociedade que se formar para emprestar capitaes aos proprietarios agricolas sobre hypotheca dos immoveis ruraes, de conformidade com a lei n. 1237 de 1864.

Até o presente não tem apparecido sociedade alguma que se proponha a fundar bancos para o referido fim, sobre as bases decretadas!»

E note V. Ex. que este facto occorrido na Bahia, não foi isolado, reproduziu-se tambem na provincia do Espirito Santo, como se vê do relatorio da respectiva commissão, onde se diz que, a despeito de todos os favores da lei provincial de 1871 e dos grandes esforços empregados pelo presidente de então, o Sr. Dr. João Thomé da Silva, não foi possivel organizar o banco, mediante os favores para esse fim concedidos.

Com relação aos congressos agricolas, lamento que aquelle que se reuniu aqui na **cóte**, não tivesse determinado, por meio de votação, as respostas que devia dar ás theses constantes do questionario que lhe foi apresentado; mas, quem se der ao trabalho de lêr os importantes discursos que em grande numero se proferiram, ha de reconhecer, como eu reconheci, que as opiniões nelle dominantes, foram as mesmas que prevaleceram no congresso que se reuniu na cidade do Recife, onde se procedeu mais methodicamente, precisando-se, por meio de resoluções tomadas depois de luminosa discussão, a solução que devia ter cada uma das questões propostas. Vou ler o que respondeu esse congresso ácerca de alguns quesitos:

«Quesito 1º Quaes as necessidades mais urgentes e immediatas da grande lavoura?

Resposta. 1ª, meio circulante, cuja insufficiencia é muito sensivel, por falta de bancos. (Seguem-se outras.)

Quesito 5º A grande lavoura sente carencia de capitaes? No caso affirmativo, é devido este facto á falta absoluta delles no paiz, ou á depressão do credito agricola?

Resposta. Sim; sente carencia de capitaes e esta falta é a que mais agorenta o regular andamento e o desenvolvimento da lavoura.

Não ha falta absoluta de capitaes no paiz; mas, os que existem são insufficientes e não aproveitam á lavoura, por falta de estabelecimentos de credito, existencia da lei de 22 de Agosto de 1860 e depressão do credito agricola, para a qual concorrem poderosamente os defeitos da nossa legislação civil e o complicado systema de processo, etc. etc.

Quesito 6º Qual o meio de levantar o credito agricola? Convem crear estabelecimentos especiaes? Como fundal-os?

Resposta. Reforma da lei hypothecaria, supprimindo-se a adjudicação forçada, criação de bancos agricolas e hypothecarios, derogação da lei de 22 de Agosto de 1860, para animar o espirito de associação, facilitar as sociedades anonymas e ampliar a liberdade de credito.

Quanto aos meios para fundar aquelles bancos, sómente aos poderes publicos cabe resolver, conforme os meios de que puderem **dispôr.**»

«Confrontem-se, Sr. presidente, as medidas suggeridas pelo congresso de Pernambuco, em tudo de perfeito accòrdo com as que foram lembradas pelo congresso da còrte, com as que foram reclamadas pelas commissões de inquerito em 1874, com as que aponta o Centro da Lavoura e Commercio, em uma representação recentemente dirigida ao corpo legislativo, e bem assim a companhia União dos Lavradores em seu relatório de 1880, com as que têm sido aconselhadas em ambas as casas do parlamento e por todos os órgãos da imprensa, tanto na còrte como nas provincias, e forçosamente se chegará ás seguintes conclusões, em que todos estão de accòrdo: que o primeiro dos **males** com que luta a lavoura, é a falta de capitaes; que estes só lhe podem ser proveitosos, sendo obtidos a prazos longos e a juros modicos; que, para obtel-os nestas condições, só por meio de bancos de credito real e agricola; porém que, para a organização de taes bancos, não ha outro meio senão, ou garantia do Estado, ou garantia da propriedade.

Ora, a garantia do Estado está hoje reconhecida, felizmente, como a maior **das** calamidades que poderiam sobrevi-nos, em consequencia dos onerosissimos encargos que faria pesar sobre o thesouro, alem de que importaria ella um verdadeiro contrasenso e uma clamorosa injustiça: contrasenso, porque todos sabemos que o thesouro não dispõe de outros meios para fazer effectiva essa garantia, senão os que lhe provêm dos impostos, que, sendo na maxima parte pagos pela lavoura, viria ella a ser auxiliada com os seus proprios recursos, dando-se lhe com uma mão o que com a outra se lhe tirasse; injustiça, porque, generalizando-se os impostos ás outras classes da sociedade, seria **pôr** todas em contribuição para o favor de uma só.

Accresce que o insuccesso da lei da provincia da Bahia, da do Espirito Santo e da lei de 6 de Novembro de 1875, que nunca pôde ser executada, deve-nos convencer de uma verdade, e é que o espirito publico tem bastante **perspicacia** para não ligar demasiada importancia á garantia official, senão quando ella assenta em uma justa **apreciação** dos factos, e nos elementos naturaes de prosperidade e de bom exito para os interesses garantidos.

Arredada assim a garantia do Estado, o que nos resta? A da propriedade; mas, para chegarmos a esta, só temos um caminho a seguir, e seguir fatalmente, a saber: a reforma da legislação hypothecaria, em ordem a tornar a hypotheca uma realidade.

Assim já o comprehenderam os legisladores de 1864, adoptando a lei de 24 de Setembro daquelle anno, lei que honra a seus autores pela sabedoria com que foi elaborada, pelas idéas novas e pelas conquistas do direito moderno, que introduziu no nosso direito patrio.

Mas ainda assim, ella ficou muito aquem de seu objectivo, porque teve de contemporisar com certos prejuizos da legislação antiga, deixando subsistir vicios que seus autores não ti-

veram a coragem de afrontar resolutamente para extirpal-os pela raiz; e assim é que se explica o facto anomalo e sorprendente que se observa, isto é, que a despeito de tantas providencias e favores decretados para a organização das sociedades de credito real no paiz, não passa isso ainda de um **desideratum**.

Não quizeram comprehender que o capital é por sua natureza timido e desconfiado, que o capitalista não arrisca os seus haveres e a sua fortuna, senão quando tem plena certeza do reembolso, e não quando, como acontece entre nós, elle se vê obrigado a sujeitar-se ás delongas interminaveis de processos dispendiosos a ficar com uma propriedade, que não lhe convem, e que não sabe, ou que não pôde administrar, ficando exposto a ser surpreendido por **emboscadas** de hypothecas occultas anteriores ou mais privilegiadas que a sua.

São estes os defeitos de que os legisladores de 1864 não souberam expurgar a sua obra e que, quanto antes, devem ser corrigidos, si não quizermos continuar a viver de illusões, como temos vivido até hoje.

Foi para alterar nos pontos indicados a lei de 1864, que eu me animei a **confeccionar** o projecto que ora trago ao conhecimento do senado, sem me deter no empenho, que assumi, a profunda convicção que acompanha-me de que outros poderiam fazel-o, com mais aptidão e mais proficiencia.

Feitas estas considerações preliminares, eu desejava agora, Sr. presidente, entrar em uma exposição detalhada dos motivos que justificam cada uma das disposições do projecto; mas vejo que está a terminar a hora, e V. Ex., como fiel observador do regimento, não me deixaria continuar, obrigando-me a cortar o fio de minhas idéas. Reservando-me, pois, para fazel-o quando o projecto entrar em discussão, limito-me a pedir a V. Ex. que, na fôrma do regimento, digne-se remettel-o a uma ou mais commissões da casa, como V. Ex. entender mais conveniente.

Não tenho o desvanecimento de haver apresentado um trabalho perfeito, e para que tivesse uma tal pretensão fôra preciso não conhecer que, de todos os ramos do direito civil, nenhum apresenta mais embaraços e difficuldades para ser convenientemente regulado, que o direito hypothecario, como o attesta a variedade de legislação dos paizes mais adiantados e de opiniões entre os escriptores que se têm occupado de tão importante materia.

Em todo o caso, asseguro ao senado, que este projecto não é fructo do improviso e sim o resultado de estudos e de meditação.

O que peço ás illustradas commissões, é que não fuliminem contra elle a peor de todas as condemnações, isto é, a condemnação do esquecimento nas respectivas pastas.

A materia é urgente e não pôde por mais tempo ser **procrastinada**. Si o trabalho **fôr** aproveitavel, as nobres commissões e **apadrinhem** com a autoridade que lhes dá a confiança do senado e o prestigio de cada um de seus membros; si fôr defeituoso, corrijam-n'o, e si **fôr** imprestavel, isto mesmo declarem, para que, uma vez rejeitado, possa dar logar ao appare-

cimento de outro, que esteja mais na altura da sabedoria do senado, mais digno de sua approvação e que venha melhor satisfazer as necessidades que eu procuro remediar. (*Muito bem; muito bem.*)

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º As disposições contidas no art. 14 da lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864, com relação ás acções hypothecarias, serão observadas com as seguintes alterações:

§ 1º A assignação de 10 dias é substituída pelo processo executivo, estabelecido nos arts. 310 a 317 do regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850, effectuando-se a penhora no immovel ou immoveis hypothecados, seja a acção intentada contra o devedor, seja contra os terceiros detentores.

§ 2º Para a propositura da acção e effectividade da penhora, quando aquella fór encaminhada contra os herdeiros ou successores do orginario devedor, basta que o mandado executivo seja intimado áquelle que estiver na posse e cabeça do casal ou na administração do immovel, ou immoveis hypothecados, podendo a intimação aos demais interessados ser feita editalmente com o prazo de 30 dias.

§ 3º Achando-se ausente ou occultando-se o devedor, de modo que não seja possível a prompta intimação do mandado executivo, se procederá ao sequestro, como medida assecuratoria dos direitos do credor. Contra o sequestro assim feito não se admitirá nenhuma especie de recurso.

§ 4º A expedição do mandado executivo ou do mandado de sequestro, nos casos em que este tem logar, não será concedida sem que a petição, em que taes diligencias forem requeridas, seja instruída com a escriptura de divida e hypotheca.

§ 5º A jurisdicção será sempre a commercial e o **fóro** competente o de contrato ou o da situação dos bens hypothecados á escolha do mutuante.

§ 6º A adjudicação judicial em nenhum caso será obrigatoria. Servirá para a base da hasta publica a avaliação constante do contrato. Si os bens penhorados não forem licitados com o abatimento de 20% da legislação em vigor, irão novamente á praça com abatimentos successivos de 10%, até que sejam effectivamente vendidos, ficando salvo ao credito exequente o direito de requerer que lhe sejam elles adjudicados em qualquer das praças referidas, e ao devedor, bem como a sua mulher, ascendentes e descendentes, a faculdade de remil-os, antes da expedição da carta de arrematação ou adjudicação.

§ 7º Verificada a adjudicação, a requerimento do credor, ainda será admittido o devedor a resgatar os bens adjudicados dentro do prazo de um anno, contado da adjudicação, emdiante o pagamento do valor por que esta tiver tido logar, e bem assim dos juros estipulados na escriptura de hypotheca vencidos até a data do resgate, das bemfeitorias realizadas nos immoveis adjudicados e custas do processo.

Art. 2º Ao devedor executado, além dos embargos autorizados nos arts. 577 e 578 do reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850, não é permitido oppor contra as escripturas de Hypothecas outros que não forem os de nullidades de pleno direito, definidas no mencionado regulamento e das que são expressamente, pronunciadas pela legislação hypothecaria; subsistindo em vigor, quanto aos credores, as disposições dos arts. 617 e 686, §§ 5º e 6º, ainda do dito regulamento, sem prejuizo das prescripções contidas no § 5º do art. 240 e § 3º do art. 292 do regulamento n. 3453 de 26 de Abril de 1865, para os casos que não forem de insolvabilidade e de fallencia.

Art. 3º Em quaesquer execuções, promovidas por credores chirographarios contra o devedor commum, poderá o credor hypothecario defender, por via de embargos, os seus direitos e privilegios, para o fim de obstar a venda do immovel ou immoveis hypothecados.

Art. 4º As hypothecas legaes de toda e qualquer especie em nenhum caso valerão contra terceiros, sem a indispensavel formalidade da inscripção, ficando designado o prazo de um anno, da presente lei, para a inscripção daquellas a que se refere o art. 123 do regulamento n. 3453 de 26 de Abril de 1865 e que anteriormente constituídas, não tenham ainda sido inscriptas.

Parapho unico. No regulamento que o governo expedir para a execução desta lei, fixará as formalidades e diligencias que devem ser satisfeitas para a effectividade da inscripção ordenada, sob pena, para os interessados, de caducidade de taes hypothecas, e para os funcionarios incumbidos de promover-a e realizal-a, a de multa até 500\$, além das mais em que possam incorrer pela legislação em vigor.

Art. 5º E' da substancia das escripturas de hypotheca, para que possam ter validade, a declaração expressa que dellas deve constar, por parte do mutuario, de estarem ou não os seus bens sujeitos a quaesquer responsabilidades por hypothecas legaes, importando para o mesmo mutuario as penas do crime de estellionato a inexactidão ou falsidade da declaração feita.

Art. 6º Os empréstimos hypothecarios serão feitos em dinheiro ou em letras hypothecarias, pela cotação do dia, á escolha do mutuario, quando a cotação **fór** inferior ao seu valor nominal.

Art. 7º As letras hypothecarias, além dos favores decretados pela legislação em vigor, gozarão mais da isenção estatuida no art. 530 do regulamento n. 737 de 1850, para o effeito de não poderem ser penhoradas senão na falta absoluta de outros bens, por parte do devedor.

Art. 8º Os bancos e sociedades de credito real poderão tambem fazer empréstimos aos agricultores, a curto prazo, sob o penhor de colheitas pendentes, de animaes, machinas, instrumentos e quaesquer outros accessorios não comprehendidos nas escripturas de hypotheca.

§ 1º Este penhor ficará em poder do mutuario, e a prelação delle resultante exclue todo e qualquer privilegio, devendo ser inscripto no competente registro hypothecario, para que possa produzir os seus devidos effeitos.

§ 2º Serão punidos com as penas do art. 264 do código criminal a alienação sem consentimento do credor, e os desvios dos objectos que tiverem sido dados em penhor para a celebração de taes empréstimos e bem assim todos e quaesquer actos praticados em fraude das garantias do debito contrahido.

§ 3º Na execução deste penhor serão observadas as prescripções dos arts. 1º e 2º quanto ao processo, julgamento e execução das acções hypothecarias.

Art. 9º As disposições desta lei não comprehendem os contratos de hypothecas celebrados antes da data de sua promulgação, e só são applicaveis aos empréstimos hypothecarios, cujos juros não excederem a 8% ao anno e com amortização realizavel entre 10 e 30 annos.

Art. 10. Fica revogado o art. 1º da lei n. 2687 de 6 de Novembro de 1875 e quaesquer disposições em contrario.

Paço do senado, em 9 de Junho de 1883. — Antonio M. Nunes Gonçalves. — Antonio Candido da Cruz Machado. — Barão de Mamoré. — Luiz Felipe. — Barão de Mamanguape.

O Sr. Presidente declara que achando-se o projecto apoiado na fórma do regimento, acha melhor que vá á commissão de legislação, á qual já tem sido sujeitas materias da mesma natureza.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Não ha mais tempo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs.: Antão, Dantas e Paula Pessoa, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 19, do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881 — 1882.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):

— Sr. presidente, tomo parte neste debate tão sómente para responder a algumas perguntas que dirigiu-me o nobre senador pela provincia do Paraná.

S. Ex. perguntou em primeiro lugar si é verdadeira a noticia dada pela imprensa, de haver o governo deixado de conceder a demissão que pedira do cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro o Sr. conselheiro Gavião Peixoto.

Senhores, alguns presidentes de provincia, quando ha mudança de ministerio e não de situação, ignorando si merecem ou não a confiança do novo gabinete, costumam solicitar sua demissão.

Segundo essa praxe, o nobre presidente da provincia do Rio de Janeiro, logo que se organizou o actual ministerio, dirigiu-me uma carta, pondo sua demissão nas mãos do governo.

Respondi a essa carta declarando que o governo confiava em S. Ex. e esperava que continuasse a prestar serviços ao paiz no cargo que exercia de presidente da provincia do Rio de Janeiro.

Em segundo lugar, perguntou o nobre senador si o governo julga necessaria a providencia de convocarem-se extraordinariamente as assembléas provincias nas provincias em que a lei do orçamento deixou de ser votada.

O SR. CORREIA: — Ou sanccionada.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho):

— Ou sanccionada.

Senhores, muitas vezes, ou por luta que se estabelece no seio das assembléas provinciaes, ou por hostilidade entre essas assembléas e os presidentes de provincia, ellas se encerram sem que seja possivel votar-se a lei do orçamento. Sem duvida os presidentes insistem para que não aconteça tal irregularidade, mas não é raro acontecer que, apezar de um grande numero de prorogações, não se consegue a passagem do orçamento. E' evidente que em semelhantes circumstancias um presidente de provincia não póde estar a prorogar perpetuamente a assembléa provincial que não lhe concede o orçamento, e dahi resulta que ella se encerra sem votal-o.

O facto é incontestavelmente anormal, direi mesmo que é um attentado contra a constituição; mas, desde que ocorre, indispensavel se tornar sahir da difficuldade, e o meio unico é o presidente da provincia autorizar a continuação do orçamento vigente no anno anterior.

E tambem uma illegalidade, uma inconstitucionalidade, mas é a consequencia necessaria da outra illegalidade, sendo o caso de dizer — *abyssus abyssum invocat*.

Desde, porém, que cessam os motivos que tornaram impossivel a passagem do orçamento no tempo opportuno, cumpre ao governo procurar pelos meios a seu alcance fazer entrar as cousas na ordem constitucional; consequentemente, os presidentes, dada essa hypothese, devem convocar extraordinariamente as assembléas provinciaes, para que votem o orçamento e se restabeleça a ordem legal.

Direi, pois, em resposta ao nobre senador, que o governo entende, que, dada a hypothese a que estou alludindo e cessados os motivos que determinaram a impossibilidade da votação do orçamento, as assembléas provinciaes devem ser convocadas extraordinariamente.

Quanto á da provincia do Rio de Janeiro, direi ao nobre senador que o respectivo presidente communicou-me que está deliberado a fazer a convocação extraordinaria, para o fim alludido.

Perguntou finalmente o nobre senador qual o pensamento do governo ácerca do regulamento do selo recentemente publicado.

Senhores, tem apparecido **diversas** reclamações contra varias disposições desse regulamento. De algumas se fez orgão um honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro. Ha **ainda** reclamações de outra procedencia. O governo as tem recolhido, as estuda, e, procurando formar uma opinião clara e firme a tal respeito, tomará as providencias que julgar mais convenientes e acertadas.

E' o que eu tinha a dizer.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão do art. 1º.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 2º da mesma proposta.

O SR. CORREIA: – O senado tem, por motivos que não é necessario recordar agora, rejeitado artigos semelhantes. Está no mesmo caso, por identicos motivos, o artigo de que ora **se** trata.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MESMO MINISTERIO

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo, **convertida** pela camara dos deputados em projecto de lei n. 23 do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio o credito extraordinario de 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes e Obras – do exercicio de 1881 – 1882.

O SR. CORREIA: – Folgo em dirigir-me ao illustre ministro que se acha neste momento á frente da brilhante armada nacional, que, ha 18 annos, no dia de hoje, tantas glorias colheu para a nossa patria. (*Apoiados. Muito bem!*)

E' um tributo de gratidão, é uma homenagem de reconhecimento, que, em nome da nação, eu pago no dia 11 de Junho aos bravos de **Riachuelo**. (*Apoiados. Muito bem!*)

A proposta de credito que se discute é uma das que provocam mais graves considerações.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – A primeira versa sobre si a somma pedida em 30 de Agosto do anno passado, para reforçar as verbas – Arsenaes – e Obras, é a exactamente precisa para cobrir as **despesas** realizadas.

Quando a proposta foi apresentada, calculava o governo com despesas **provaveis**.

Hoje o nobre ministro tem de expor ao senado a realidade dos factos e habilital-o a votar a somma que a escripturação do ministerio da marinha mostrar que ainda é necessaria para as duas verbas de que trata a proposta.

A segunda **consideração** versa sobre a denominação de credito extraordinario dado a este que se pede.

Comquanto uma folha tão respeitavel como o *Jornal do Commercio* diga, com tal ou qual má vontade, que não julga **justificada**, que o senado **sapientissimamente** se **está** occupando com a distincção entre credito suplementar e extraordinario, necessario é averiguar si trata-se na realidade de um credito extraordinario.

A razão **está** mostrando, e a lei **de** 9 de Setembro de 1850, **expressamente** declara que credito suplementar é para rubrica existente no orçamento, e credito extraordinario é para despeza não prevista.

E si temos em nossa legislação fiscal o credito extraordinario, o credito suplementar e o **credito** especial, necessario é que demos a cada um delles a denominação que cabe no caso.

Ora, tratamos presentemente de serviços contemplados em verbas do orçamento – Arsenaes – e – Obras.

Portanto, o credito que estamos discutindo, e com o qual se pretende reforçar a somma já concedida para taes serviços, é um credito suplementar.

O que actuou para o nobre ministro da marinha solicitar, não credito suplementar, porém **extraordinario**, foi a circumstancia de não ter o governo facultade para abrir credito suplementar em relação áquellas verbas.

Mas, senhores, a resolução é agora do poder legislativo, que não está sujeito á limitação que impoz ao governo. Si elle attender á proposta, suppre a deficiencia que se dá nas verbas – Arsenaes – e – Obras, – concede credito suplementar.

A 3ª observação versa sobre o pedido de credito extraordinario para a verba – Obras.

Ha disposição **especial** prohibindo que para esta verba abra o governo creditos **supplementares**. Ora, a lei do orçamento prohibe em geral a abertura, pelo governo, de creditos supplementares para outras verbas além das indicadas na mesma lei. Não obstante isto, o legislador não dispensou aquella especial disposição.

Por que? Por ser mui grande a tentação que excita o governo a ultrapassar o limite traçado para as despesas com obras, sobretudo em um paiz vasto **e** novo, como o Brazil, onde ha que **emprehender** tantas obras de provada utilidade.

Prohibindo o credito suplementar, o unico que **legalmente** cabe para augmentar as verbas do orçamento, poderia algum acreditar que o legislador escancarava a porta aos creditos **extraordinarios**, cuja abertura só é permittida ao governo para casos de força maior, que absolutamente não podem ser previstos? Seguramente não. O credito, legalmente possivel, é o **suplementar**. Prohibido este, nada mais havia que acautelar.

O governo, porém, que se encontrava com este obstaculo formidavel, tendo-o destruido, escogitou o inesperado expediente de pedir a uma denominação inapplicavel a escusa que sentia faltar-lhe, sem reparar que assim mais se compromettia.

E querendo apresentar certa coherencia, usa

do mesmo expediente quanto á despeza que exorbitantemente fez pela verba – Arsenaes.

Quando, porém, **fosse** admissivel o credito suplementar ou extraordinario, o que cumpria era recorrer a elle **antes** de autorizar qualquer despeza **excedente** da verba.

E' o que preceitua a lei de 9 de Setembro de 1850. Mas nem sequer foram respeitadas as formulas. Entretanto, o que a mesma lei **dispõe** é que, preterida a formalidade, o ministro da **fazenda**, sob pena de responsabilidade, não autorizará o pagamento.

Como se fez a despeza, não tendo havido ao menos a expedição **de** qualquer decreto do poder executivo? Por avisos dirigidos á pagadoria de marinha, facto tambem digno **de nota**, para serem reguladas convenientemente as despezas que são feitas nessa repartição, e não no thesouro.

Em todo caso, o que vale essa **responsabilidade** escripta na lei de 1850? E não só nella, mas na da **responsabilidade** dos ministros?

Acaso pôde duvidar-se de que tal despeza, e assim realizada, está comprehendida no art. 6º da **lei** de 15 de Outubro de 1827? Diz esse artigo (*lê*):

«São responsaveis os ministros por dissipação dos bens publicos:

§ 1º Ordenando ou concorrendo de **qualquer** modo para as despezas não autorizadas por lei, ou para se fazerem contra a fórma nella estabelecida, ou para se celebrarem contratos manifestamente lesivos.

§ 3º Não pondo, ou não conservando em bom estado a contabilidade de sua repartição.»

Si esta é a nossa legislação, é tambem a de outros povos que se regem pelo systema representativo.

A lei organica da contabilidade publica na Belgica dispõe o que se segue (*lê*):

«Art. 16. Os ministros não podem fazer nenhuma despeza excedente dos creditos abertos para cada um delles.»

«Art. 17. O ministro da fazenda não autoriza o pagamento de nenhuma ordem senão quando versa sobre credito aberto pela lei.»

«Art. 18 São responsaveis pelos pagamentos os que os ordenam contrariamente ás leis e regulamentos de administração.»

Taes são os principios capitaes em materia de credito.

Sempre aqui os sustentei, deplorando profundamente que tenham entre **nós** tão pouca força. Emquanto o liame dos creditos fôr facilmente despedaçado pela mão prepotente do governo, sem temor de responsabilidade, estaremos em outro regimen, que não o que nossos pais crearam para o Brazil.

Não é este o primeiro credito extraordinario para obras, que o ministerio da marinha se lembrou de solicitar para justificar actos que **irregularmente** praticou no exercicio de 1881 – 1882.

Não quiz dar logo conhecimento ao poder legislativo da despeza total abusivamente feita; solicitou primeiro o credito de 300:000\$, que agora completa com outro de 150:000\$000.

O que disse a comissão do senado quando occupou-se com a primeira proposta? (*Lê*):

«Parece á comissão, que não foi legal o procedimento do governo desviando sommas, como fez da verba – Obras – do ministerio da marinha, para applical-as ao assentamento de pharões.»

«Desde que, pela lei n. 2910 de 30 **de** Agosto de 1879, foi concedido o credito especial de 400:000\$ para a collocação de pharões, cumpria ao governo, na execução dessa lei, proceder com toda prudencia e cautela, para só mandar fazer o assentamento daquelles, cujo custo não excedesse á referida somma.»

«Entretanto, do exame dos documentos ns. 1 e 2 se verifica que essa despeza com o mesmo assentamento dos pharões, não só absorveu o supradito credito especial e a verba – Obras – destinada a serviço ordinario, como ainda grande parte da somma constante do credito de 300:000\$000.»

«Votado pelas camaras o credito especial para collocação de pharões, o que importou separar inteiramente este serviço do ordinario do orçamento, não devera a despeza, que se tivesse de fazer com tal serviço, ser confundida com a destinada ás obras ordinarias.»

«O procedimento contrario do governo, porém, deu causa a uma transferencia, hoje prohibida, não de sobras que não existiam nem podiam se dar na verba – Obras – á vista da exposição que precedeu ao credito solicitado, mas de quantias destinadas por lei a outros serviços ainda não realizados.»

«Para prova de mais outra illegalidade, por parte do governo, releva **ponderar**, que, sendo concedido o credito especial para pharões

de.....	400:000\$000
e o ordinario para a verba – Obras – de....	<u>150:000\$000</u>
ao todo.....	550:000\$000

foi despendida toda esta somma só com o assentamento de pharões, e ainda solicitado, além do credito de 300:000\$, de que se trata, um outro de 150:000\$, pendente até agora de deliberação da camara dos deputados.»

«Assim confundiu o governo despezas de um credito especial com outras ordinarias e despendeu no exercicio de 1881 – 1882 a somma **de** 1.000:000\$ com pharões e obras, quando a despeza com estes dous serviços não podia legalmente exceder a 550:000\$000.»

«Houve, pois, o excesso de despeza de 450:000\$000.»

«Parece tambem que o credito extraordinario, de que se trata, devera ser solicitado para pharões, afim de, com parte delle, ser indemnizada a verba – Obras. Um exemplo se deu na primeira sessão deste anno, em que o ministerio da agricultura, tendo disposto de sommas pertencentes á verba – Obras – para occorrer ás despezas das linhas ferreas de Paulo Affonso e de Camocim a Sobral, veiu ás camaras para solicitar e obteve um credito para estas estradas, o qual em grande parte foi applicado áquella indemnização.»

«O ministerio da marinha, porém, apartou-se desta norma de proceder e pediu credito extraordinario, não para pharões, mas para obras.»

«A' vista da illegalidade dos actos mencionados, devera a commissão aconselhar a rejeição ou a modificação do credito proposto: estando, porém, a encerrar-se a presente sessão e por outro lado sendo informada a mesma commissão de já estar paga toda a despesa ordenada, a qual não convem deixar ficar a descoberto, vê-se forçada a concluir o seu parecer no sentido da adopção do projecto.»

«Sala das commissões em 4 de Outubro de 1882. — J. D Ribeiro da Luz. — Affonso Celso. — Leitão da Cunha.»

Dous nobres membros da commissão, os Srs. Barros Barreto e Antão, foram de outro parecer (*lé*):

«Demonstrada a illegalidade do credito pedido, opinamos pela sua rejeição.»

Assim se enunciou a commissão de orçamento do senado, quando se tratou do primeiro credito pedido para reforço da verba — Obras — do ministerio da marinha.

O que **diremos** actualmente, quando se vê que primeiro credito foi insufficiente, e que se nos pede para augmentar esta illegalidade mais 150:000\$000?

No parecer presente, de que é relator o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso, vêm as seguintes palavras, que têm muito valor, por serem de um senador que tão indulgente é para com seus co-religionarios (*lé*):

«A commissão insiste sobre as ponderações, tantas vezes feitas, ácerca da indeclinavel necessidade de restringir-se o governo aos dispendios autorizados na lei de orçamento, que só em circumstancias excepcionaes e urgentes pôde ser excedida.»

E', porém, **clamar** no deserto pretender que o governo não transponha os limites pelo poder legislativo fixados ás despesas.

Todo o systema representativo assenta no magno principio da fixação das despesas pelo parlamento, que é igualmente quem concede os meios para realizal-as.

Mas o que vemos todos os dias? Que o governo por qualquer razão que lhe occorre, por minima que seja, para fazer uma despesa sem ter credito, a vai fazendo.

Tem-se argumentado com a declaração de que as verbas são mal dotadas.

Admittamos a procedencia desta razão, que estou bem longe de dar como provada.

O que cumpria ao governo fazer em presença das difficuldades resultantes da deficiencia das verbas? Solicitar do poder competente o augmento de credito.

Tal não faz: mal julga poder allegar que o credito é insufficiente, **entende** logo que pôde decretar as despesas, realizal-as e pagal-as.

Procedimento é este mais que irregular; reduz as camaras a um papel demasiadamente subalterno.

Na exposição que procede a esta proposta argumenta-se deste modo: Si não **fôra** a prohibição do transporte das sobras de uma para outras verbas, o governo não teria de pedir tão

avultado credito, em vez de 1.133:577\$036, só deveria pedir 597:802\$038, pois que algumas verbas deixaram margem.

Entre estas, como que por irrisão, figura a de **pharoes**, justamente o serviço que motivou o extraordinario rombo que se nota no orçamento da despesa do ministerio da marinha.

Esta razão é mais para condemnar o excesso, do que para justifical-o. Si já não é possível o transporte de sobras de umas para outras verbas, como se autoriza e se realiza despesa excedente do credito concedido para cada uma dellas?

Si quando mesmo fosse ainda permittido o transporte de sobras, haveria *deficit*, o que fica sendo a lei do orçamento?

Ainda se diz: O governo fica com as mãos atadas em presença de creditos reduzidos.

Mas, senhores, as leis de creditos não se fazem senão para atar as mãos ao **governo**. Desatando-as o governo por si mesmo, lança-se em outro regimen, que não o que está escripto na Constituição.

Quando o governo sente-se **peado** nem por isso a lei deixa de vir em seu auxilio; o que convém é observal-a. E', porém, mais expedito quebrar logo as cadêas e arremessal-as ao poder legislativo.

Quando o governo, procedendo com escrupulo na autorização da despesa, verifica que precisa de mais alguns meios, vem ao poder legislativo **expôr**-lhe o caso e solicitar esses meios; ainda não aconteceu que **fossem** elles recusados. Mas isso é dar muita satisfação ao poder legislativo; é mais reforçador da autoridade do governo expedir um aviso abrindo os cofres do thesouro ou da pagadoria da marinha e mandar pagar a despesa que decretou! E' este o espectáculo que todos os dias o governo está dando á nação, em desabono, em menoscabdo do poder legislativo!

Lendo as tabellas que acompanham a proposta, o que vê quem procura conhecer a verdade, saber quaes foram as despesas que têm justificação e separal-as das que não a tem? Não acha luz por onde se guie.

O nobre relator da commissão dizia, em uma das sessões passadas:

«Não foram as despesas apontadas as que trouxeram a ruptura do credito legislativo.»

Mas, quaes foram? Quem dera que o governo me habilitasse para saber em que momento passou do credito legislativo para o arbitrio!

Pelo contrario, além de não habilitar-me a saber em que momento e com que despesa ultrapassou a faculdade que tinha, nem ao menos dá-me noticia especificada das despesas que fez; todas as tabellas trazem englobadas as despesas.

Trata-se, por exemplo, de uma despesa de 918:575\$600; diz-se: «Esta despesa foi feita com os operarios de construcção naval.» Com esta simples indicação, ha quem possa dizer si foi respeitado o preceito legislativo ácerca do numero **e** vencimentos dos operarios de construcção naval?

O que diziam nossos pais ácerca das despesas solicitadas englobadamente do poder legislativo?

Tenho folheado os annaes dos **primeiros tempos** da nossa existencia politica para ver como entendia a primeira e brilhante geração politica deste Imperio os direitos e deveres reciprocos do parlamento e do governo em materia de despeza, e encontrei um parecer muito notavel da commissão de fazenda, apresentado na sessão da camara dos deputados de 27 de Agosto de 1828, sendo relator o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos e membros da commissão os Srs. Ledo, Calmon, Souza França, Rezende Costa e Silva Guimarães.

O governo havia pedido para o serviço de 1828 o credito supplementar de 4.453:408\$054; eis o parecer a que me refiro (*lé*):

«Quanto porém á petição do credito supplementar de 4.453:408\$054, pedido para o expediente deste anno, e pedido em globo sobre a vaga expressão, e ainda mais vaga razão de *necessidade*, importando uma semelhante petição *ou a violação ou illusão da lei de 14 de Novembro de 1827*, que fixou as despesas que sómente se deviam fazer no corrente anno, e, *sendo de nocivo exemplo e resultado a permissão de exorbitancias da lei do orçamento sem reconhecida necessidade*, não deprehendida no caso actual nem do relatório do ministro, nem dos quadros que apresentou com elle, a commissão, sem ter duvida de propor alguma quantia, e sem negar a necessidade do que se pede, *entende que nenhum juizo pôde assentar a esse respeito.*»

Não foi então concedido o credito supplementar que o governo solicitara.

Todas as propostas de credito, que têm vindo ao poder legislativo, nas sessões passadas e na presente, incorrem nesse defeito de englobamento, e com a grande differença de que em 1828 pedia-se ao poder legislativo credito antes de autorizar a despeza, agora vem-se pedir credito unicamente para sanar a illegalidade de se haverem feito as despesas sem nenhum credito. Já se não recorre á expressão – *necessidade da despeza*; contentam-se hoje os ministros em allegar que a despeza era util.

Fui arguido porque me occupo com a legalidade de despesas de valor minimo. Si eu precisasse de justificação para esse procedimento, a teria nesse mesmo parecer de Agosto de 1828, quando falla em fataes sangrias nas arterias exhaustas da nação.

O SR. BARROS BARRETO: – Entretanto, vamos melhorando...

O SR. CORREIA: – O dinheiro do contribuinte é sagrado; aos seus representantes incumbe não consentir que se toque em um real sem ser em nome da lei. Si para impôr onus indevidos aos contribuintes, ha quantias minimas e maximas, desejo saber onde principia a grande despeza; será a de 1:000\$000?

Pois, si vierem dez de 100\$, estaremos no mesmo caso.

Si protestavam os nossos maiores, em 1828, contra o pedido de credito englobadamente,

membros desta casa, dignos do maior respeito, clamavam no mesmo sentido em 1877. Viam no englobamento das verbas um perigo para os contribuintes; queriam que as despesas fossem tão especificadas quanto possível, e lembravam que a opposição parlamentar em França hasteara, com justa razão, a bandeira da especificação das despesas.

O systema, que actualmente se desenrola todos os dias no recinto das camaras, em materia de contabilidade publica e de autorização de despesas, não é proprio de um regimen fundado na liberdade.

Apresenta o governo a sua proposta de lei do orçamento; as commissões da camara e do senado com ella se occupam; o governo disputa uma pequena verba, cede outra; parece que se está tratando de cousa séria, que o governo concede aquillo que pôde, e que insta pelo que julga indispensavel.

Parece que o orçamento assim votado será cumprido. Pois não ha illusão maior. No dia da execução, notam-se factos como este: o poder competente concede no exercicio de 1881 a 1882, para as despesas do ministerio da marinha a somma total de 10.216:536\$726; mas o exercicio encerra-se **com** a despeza de 10.782:293\$824. Como foi que deu-se este augmento? Houve algum acto, mesmo do poder executivo, decretando-o? Nada disto: é negocio feito por avisos que vão de uma repartição para outra e que, ás vezes, ficam na mesma repartição, quando ha, como nos ministerios da guerra e da marinha, pagadorias especiaes.

Si não fosse a necessidade da apresentação de propostas, como esta que discutimos, para aplanar difficuldades de escripturação, ficaríamos em perpetua ignorancia de como são distribuidos os dinheiros publicos.

Tratamos agora da verba – Arsenaes, – para a qual o governo não pôde abrir credito supplementar, ainda observadas todas as formalidades da lei de 1850.

Pois o credito abriu-se sem essas formalidades. Em que importancia?

Na de 364:886\$477. E logo pagou-se a despeza excedente do credito legislativo.

Nada impediu que se abrissem os cofres do thesouro; nem a disposição categorica da lei da responsabilidade do ministro, nem a comminação de responsabilidade do ministro da fazenda escripta na lei de 9 de Setembro de 1850.

Deu-me alguma esperança o nobre presidente do conselho com o seu pogramma, que na parte financeira é correcto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em palavras.

O SR. CORREIA: – S. Ex. disse que o ministerio actual, comquanto pertença á mesma politica dos gabinetes anteriores, dava-lhe comtudo nova interpretação. Deus queira que a interpretação continue a ser a do respeito á lei, e da observancia dos creditos legislativos!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Daqui ha dous annos havemos de ver.

O SR. CORREIA: – Venha essa nova interpretação; hei de acompanhá-la, não com o desejo de achar materia para censurar os ministros, antes com o de poder vir um dia dizer: Houve já uma interpretação da politica liberal que, na parte financeira, merece applausos da nação! – Possam os nobres ministros merecer este louvor. Vale mais a firmeza do ministro em não ultrapassar os creditos legislativos do que quantas observações ilegível venha fazer o representante da nação, no seio do parlamento. Si o ministerio apartar-se da sua nova interpretação, não lance a culpa, nem sobre a deficiencia de verbas, pois que ha meios de as supprir legalmente, nem sobre as disposições que regulam a contabilidade publica, porque são as que vigoram em todos os paizes livres.

Não se atire o ministerio na dictadura financeira; mantenha o proposito de respeitar as verbas da lei ao orçamento, e terá concorrido para a solidez das liberdades publicas.

A historia está ensinando esse procedimento aos amigos dos verdadeiros principios liberaes, que nossos maiores professavam, que estão na lei fundamental, e que eu busco conservar, estando por isso alistado no partido conservador.

Terminarei solicitando uma informação do nobre ministro. Li, em um discurso proferido na camara pelo illustre Sr. Gomes de Castro, que tinham sido comprados escravos para a armada, referindo o digno deputado que um dos ex-senhores requerera á thesouraria de fazenda o devido pagamento.

Espero que o nobre ministro preste ao senado esta informação.

O SR. ALMEIDA OLIVEIRA (ministro da marinha): – Sr. presidente, acompanho o nobre senador que acaba de fallar nos patrioticos sentimentos, que inspiraram as primeiras palavras do seu discurso – justa homenagem aos illustres brasileiros, cujos nomes recorda o glorioso dia em que nos achamos.

Parece-me, Sr. presidente, que darei melhor resposta ás considerações do nobre senador pelo Paraná, seguindo *pari-passu* os pontos do notavel discurso, que S. Ex. acaba de proferir.

A primeira interrogação que S. Ex. dirigiu ao governo, é si a somma pedida é exactamente necessaria para solver a despesa feita. Direi a S. Ex. que o pedido do governo assenta na demonstração que acompanhou a proposta do credito, e não foram illudidas as previsões da contadoria de marinha, no que toca ás despesas que trazem a nota de – provaveis ate o fim do exercicio.

Foi a demonstração feita em Agosto do anno passado, e por occasião de ser ella organizada teve a contadoria em vista não só a despesa autorizada aqui e nas provincias, como as sobras e saldos existentes aqui e em outros logares. Com tal base a demonstração não podia deixar de ser e effectivamente é exacta.

Acha o nobre senador a quem tenho a honra de responder, que é impropria a denominação dada ao credito que se discute.

Eu não me opponho, Sr. presidente, a que o credito seja chamado suplementar; pense bem ou mal, neste particular, já tive outro dia occasião de dizer que considero suplementar todo credito que tem por fim supprir deficiencia de verba, pouco importando que esteja ou não encerrado o respectivo exercicio.

Sendo, porém, mais provavel que o erro antes esteja da minha do que da parte dos nobres senadores, que opinam em sentido contrario, de o dizer que o governo aceita o credito com a denominação que o senado entender que lhe deve dar. Não devia mesmo fazer questão por este motivo, á vista do que já tem o senado resolvido quanto a creditos identicos de outros ministerios. (*Apoiados.*)

O SR. CORREIA: – Apresentarei emenda neste sentido.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Como V. Ex. entender e o senado deliberar.

Sendo essencial que se legalize o excesso de despesa havida no ministerio á meu cargo, para que este effeito se verifique basta que o senado conceda o credito que lhe é pedido.

Uma vez concedido o credito, o ministerio da fazenda effectuará o dispendio necessario e a secretaria do ministerio a meu cargo fechará suas contas como se nenhum excesso houvesse no exercicio, a que o credito se refere.

Disse o nobre senador pelo Paraná que é digno de censura o procedimento do governo por ter aberto credito á verba – Obras –, não obstante ser certo que além da implicita exclusão constante da tabella B, annexa ao orçamento vigente, tem o parlamento expressamente vedado a abertura de creditos para tal fim.

Senhores, o governo não abriu credito algun á verba – Obras.

O SR. CORREIA: – Fez a despesa sem credito, nem ao menos a formula salvou.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu explico o que houve; ia mesmo chamar a attenção de V. Ex. e do senado para o modo, por que tiveram logar as despesas que motivaram o deficit que deu causa ao credito.

A verba *Obras* ficou exhausta e teve de ser excedida, porque foi preciso com ella supprir a verba pharóes.

O SR. CORREIA: – A verba pharóes não, senhor; credito especial para pharóes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' disso mesmo que vou fallar. Tinha o parlamento por lei de 10 de Agosto de 1879, dado ao ministerio da marinha um credito de 400:000\$ para mandar levantar pharóes em diversos pontos da costa do Brazil.

O SR. CORREIA: – A lei 2910 de 10 de Agosto de 1879, abriu o credito de 400:000\$, e não de 300:000\$000.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sim, 400:000\$; tem razão V. Ex., mas isso não altera a minha argumentação. Tinha o governo um credito de 400:000\$ para attender ao serviço especial da collocação de pharóes na costa do Imperio. Para dar execução á essa lei fez o governo

encomenda e compra de varios pharóes, e effectivamente mandou levantar **pharóes** nas **provincias** do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Rio de Janeiro, Pernambuco e Maranhão.

Aconteceu, porém que o pharol encomendado para as Rocas, pharol de 1ª ordem, que nos **ficou** por alto preço, depois de conduzido para o logar, em que **devia ser** levantado, verificou-se que alli não ficava bem. Era forçoso removê-lo **para** outro logar. Mandou o governo á vista desta necessidade **transportar** o pharol para Santo Agostinho, ponto perigoso onde ha muito se fazia sensível a falta de um pharol de primeira ordem, e sobre o que havia constantes reclamações do commercio nacional e navegação estrangeira.

Com a **ida** do pharol para as Rocas gastou-se uma grande somma. O seu transporte para Santo **Agostinho** ainda determinou uma nova e enorme despeza. **Além** disto perdeu-se a obra de alvenaria, que estava feita nas Rocas para a collocação **do** pharol.

Em **consequencia** destes factos, destes desastres, **póde-se** dizer, e mesmo de algumas faltas que se **deram** nas obras de outros pharóes, succedeu gastar-se todo o credito concedido pela lei **de** 1879, e ser preciso que o governo **obtivesse** de prompto meios para occorrer ao serviço já começado, e que não podia soffrer demora, sob pena de mais tarde ser feito com maior prejuizo.

O alvitre que melhor pareceu ao ministro que então geria os **negocios** da marinha, foi pedir por emprestimo á verba – Obras – o **necessario** para occorrer á despeza do serviço autorizado **pela** lei de **1879**, pois em rigor é obra a construcção de pedra e cal, em que assentam os pharóes.

A verba – Obras – era de **150:000\$**, quantia já por si muito exigua para o serviço a que se destinava.

D'ahi veiu que, feito o emprestimo, ficou esta verba desfalcada na quantia de 153:800\$, que é justamente o valor do credito em discussão.

Sou informado de que o *deficit* poderia ser menor, mas no mez de Março do anno passado houve na bahia do Rio de Janeiro uma ressaca que causou grandes demnos ao edificio da intendencia de marinha, o que obrigou o governo a fazer despezas com os reparos do **caes** do mesmo **edificio**, tornando-se assim maior a necessidade **de** fundos, que depois teve de pedir ao corpo legislativo.

O **nobre** senador pela provincia do Paraná censurou o governo pelo desvio de fundos, a que acabo de referir-me.

Em principio S. Ex. tem toda razão para se mostrar **imenso** á esses **emprestimos**. Mas deve o **nobre** senador lembrar-se das circumstancias **especiaes**, em que o governo foi obrigado a tirar de uma verba para supprir outra. O parlamento estava fechado nessa occasião, e as despesas a que era forçoso occorrer immediatamente, como bem se **vê** da sua natureza – collocação de pharoes nas costas do Imperio – **de** modo algum podiam supportar demora. De modo que eu posso invocar em favor do governo, cujos actos defendo neste momento, as proprias

palavras do illustre Sr. senador Affonso Celso, que daquella tribuna foram lidas pelo nobre senador pelo Paraná.

Observou S. Ex. que o nobre **relator** da commissão disse no seu parecer que só nos casos de **despezas especiaes** e muito urgentes, deve o poder executivo sahir dos limites marcados pela lei do orçamento.

Ora, o caso de que **se** trata era justamente desses. Tratava-se de um serviço especial, importante, ordenado por credito especial, e de natureza urgente, que não podia ser adiado sem certo e grande prejuizo.

Outro ponto, de que se occupou o nobre senador pelo Paraná, é **relativo** aos operarios do arsenal da **côrte**.

Segundo entendi o que disse S. Ex., seu proposito foi censurar o governo em primeiro logar, porque não reduziu o numero de operarios, em segundo logar porque fez em globo a demonstração da despeza que deu logar ao *deficit*.

O SR. CORREIA: – Nesse momento eu tratava só do englobamento da despeza.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pareceu me ouvir V. **Ex.** perguntar porque não se tinha **diminuido** o numero dos operarios, tanto que nesse **sentido** tomei uma nota.

O SR. CORREIA: – Disse que esse englobamento não permittia ver si se tinha cumprido e preceito legislativo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Neste caso eu **poderia** dispensar-me de fallar do numero dos operarios; mas já que toquei **nisso**, para melhor **esclarecimento** da questão, permittirá o senado que eu **declare que**, comquanto se tivesse em vista a reducção do numero dos operarios do arsenal de marinha da **côrte**, não foi possivel effectual-a, em **consequencia** de obras urgentes que tinhamos em mão, como a construcção dos cruzadores *Primeiro de Março* e *Almirante Barroso*.

Quanto ao englobamento de despezas, de que fallou o nobre senador, direi que parece-me de todo ponto impossivel uma demonstração, como a que S. Ex. exige.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado, é preciso ter confiança nas informações officiaes, até que provem o contrario.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sem duvida.

Si, para ulteriormente desenvolver qualquer accusação contra o governo, quer o nobre senador uma demonstração mais minuciosa do que aquella que aqui se acha, com a melhor vontade eu mandarei fornecel-a a S. Ex.

O SR. CORREIA: – Mas então não me **censurem** por fallar de uma **despeza**, e não de outra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não censuro, pelo contrario sou o primeiro a louvar o ardor com que V. Ex. trata de fiscalisar a despeza **publica**.

O SR. CORREIA: – Não sei em que momento se **excedeu** o credito legislativo, nem qual a primeira despeza excedente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A proposta do governo o diz claramente. Segundo a demonstração, que acompanha a proposta do credito, estão já minuciosamente explicadas as despesas que concorreram para o excesso da verba – Arsenaes. Entretanto, si esta demonstração não satisfaz ao nobre senador, tenho aqui alguns documentos, de que posso servir-me para contentar, quanto é possível, o zelo patriotico de S. Ex.

Posso informar ao nobre senador, e isto me parece importante, porque circumscreve ou limita a um ponto a causa do *deficit*; posso informar a S. Ex. que não houve *deficit* algum nas provincias, pelo contrario, verificou-se uma sobra de 39:000\$ no arsenal do Pará e outra de 23:000\$ no de Mato Grosso, o que, releva dizer, é um valioso argumento em abono da sinceridade, com que a situação liberal tem procurado desempenhar o compromisso, que tomou de reduzir as despesas publicas e restaurar as finanças do paiz.

Segundo informa a contadoria de marinha, todo embarço proveiu da deducção de 15% que se fez no orçamento do arsenal da côrte, por causa da diminuição que se esperava viesse a ter logar no pessoal dos operarios e da companhia de artifices. Assim, diz a contadoria que, si não fosse essa deducção, ter-se-ia feito o serviço com tanta regularidade e economia, que apenas haveria *deficit* em uma das secções do arsenal, a secção de machinas. As outras, a secção de construcção naval, a de artilharia e a hydraulica, todas deveriam apresentar saldos, que serviriam para compensar ou ao menos attenuar qualquer *deficit* no total da verba.

Sr. presidente, supponho que foram estes os pontos capitaes do discurso que o nobre senador pelo Paraná proferiu contra o credito em discussão. Si S. Ex. quizer outras informações, eu serei solícito em prestalas hoje mesmo ou em outra occasião. Ha, porém, um assumpto, de que não podia esquecer-me, e sobre o qual devo dar immediatamente as explicações que puder. E' o que se refere aos escravos, que diz S. Ex. assentaram praça na armada.

Eu só tive conhecimento desse facto, quando li o discurso do meu illustrado comprovinciano, deputado pela provincia do Maranhão, o Sr. Gomes de Castro. Hontem mesmo procurei informar-me da verdade, e o que soube e posso dizer ao nobre senador é que no facto, a que S. Ex. se refere, não ha cousa alguma pela qual se possa fazer uma justa censura ao meu antecessor.

E' certo que alguns individuos, que eram escravos assentaram praça na nossa marinagem; mas deu-se isso de modo a que nada se pôde arguir. Ajustaram os escravos com os respectivos senhores adquirir a sua liberdade pelo preço que o governo lhes desse a elles como engajados para o serviço da armada. Por consequencia, quando elles assentaram praça já eram homens livres; não se degradou portanto a armada com a aquisição de escravos para seu serviço.

UM SR. SENADOR: – E isso já se fez anteriormente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nesse negocio vê V. Ex., Sr. presidente, si alguém correu risco não foi certamente o Estado, foram os senhores, os proprietarios que com seus escravos contrataram na fé da palavra delles. Elles receberam seus premios como homens livres, e foram fielmente leval-os aos seus ex-senhores. Assim parece que a este respeito nada ha que dizer.

Taes são, Sr. presidente, as ligeiras observações, que julguei dever fazer acerca do credito. O senado, em sua sabedoria, deliberará como entender mais acertado.

Veiu á mesa, foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

Em vez de extraordinario – diga-se suplementar. – *M. F. Correia*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerra-se a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITO EXTRAORDINARIO AO MINISTERIO DA MARINHA

Entrou em 3ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se, ficando adiada a votação, e a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados; n. 1 do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito extraordinario para pagamento de dividas de exercicios findos, relativos aos exercicios de 1870 – 1881.

PROJECTO DO SENADO LETTRA H

Proseguiu em 3ª discussão o projecto do senado, letra H, de 1874, autorizando o governo para fazer as despesas que forem necessarias com a construcção de uma via-ferrea, para ligar os portos navegaveis do baixo e alto S. Francisco.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Sr. presidente, este projecto, foi por mim apresentado ao senado, não tem hoje mais razão de ser, porque as obras para as quaes se pediam fundos acham-se decretadas, e já executadas. Se me fosse licito, pediria a V. Ex. e ao senado licença para retirar o projecto, quando não, o senado votará como entender.

O SR. PRESIDENTE: – Não é mais possível retirar o projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, foi encerrada a discussão, e adiada a votação.

PROJECTO DO SENADO LETTRA A

Seguiu-se em **3ª** discussão o projecto do senado **lettra** A, de 1880, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio S. Francisco.

O SR. CORREIA: – Si não se tratasse de 3ª discussão, eu deixaria de fallar sobre este projecto, porque, me parece que o seu proprio autor entregou-o á sua sorte, justificando assim aquelles que o combateram em tempo. Si é para este fim que o projecto está na ordem do dia, julgo **que** o senado procederá muito bem rejeitando-o.

O SR. DANTAS: – Peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. DANTAS: – O nobre senador pelo Paraná **sabe** que este projecto foi apresentado em uma **circumstancia** dada para occorrer a necessidades que, me parecia, não podiam ser attendidas senão por este meio. O motivo, porém, desapareceu, e eu julgo-me desobrigado de sustentar o projecto. Recordarei, porém, ao senado que a medida com character parcial, que então offereci, mais tarde vim a saber que havia sido apresentada ao senado, obtendo parecer favoravel de homens de uma e outra escola politica, sem excluir o honrado senador pela provincia de Goyaz, cujas idéas radicaes são conhecidas.

A medida era então adoptada como regra geral.

Dito **isto**, Sr. presidente, julgo-me, como já disse, desobrigado de continuar a **sustentar** o meu projecto e, se me fosse permittido, requereria a sua retirada.

O SR. PRESIDENTE: – Não é permittido.

O SR. DANTAS: – Então entrego-o á sua sorte.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e addiada a votação.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. **presidente** deu a seguinte para o dia 12, não excedendo das 3 horas da tarde.

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão das propostas do poder **executivo** convertidas pela camara dos deputados, em projecto de lei.

N. 13 do corrente anno, abrindo ao **ministerio** da agricultura um credito suplementar para occorrer á deficiencia das verbas – garantia de juros as estradas de ferro – e outras.

N. 20 do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio **creditos** supplementares á verba – exercicios findos – do exercicio de 1881 – 1882.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

29ª SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summário. – Expediente. – Estrada de ferro **de Mamoré.** Discurso e requerimento do Sr. Barão de Mamoré. Adiado. – Ordem do Dia. – Votação de materias **encerradas.** – Credito suplementar ao ministerio da **agricultura.** Discurso do Sr. Henrique d'Avila.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a **saber:** Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz **Felippe**, Diniz, Correia, Barros Barreto, Henrique **d'Avila**, Vieira da Silva, Chichorro, Castro Carreira, Visconde de Bom Retiro, de Lamare, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Junqueira, Barão da Laguna, Jaguaribe, Barão de Mamoré, Paula Pessoa, Soares Brandão, José **Bonifacio**, Visconde de Abaeté, Fausto de Aguiar, Affonso Celso, Viriato de **Medeiros**, João Alfredo, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Paes de Mendonça, e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. **Uchòa** Cavalcanti, Barão **de** Maroim, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, **Ribeiro** da Luz, Fernandes da Cunha, Luiz Carlos, Martinho Campos, Visconde de Jaguary, Visconde **de** Nictheroy, e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Cunha e Figueiredo, Lafayette, Silveira da Motta, Sinimbu, Meira de Vasconcellos, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior, Conde de Baependy, Antão, e Carrão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 11 do corrente mez, comunicando que aquella camara adoptou a emenda do senado ao **ao** projecto que concede licença ao professor da Academia das Bellas Artes, Victor Meirelles de Lima, e vai dirigir á sancção a **respectiva**, resolução. – Inteirado.

Do mesmo 1º secretario da camara dos deputados, de igual data, solicitando do senado o respectivo consentimento para ser alterado o art. 3º das emendas do senado ao projecto n. **86 de** 1882, **sobre** furto de gado e outros animaes. – A' commissão de redacção.

Do ministerio da agricultura, de 9 do dito mez, remettendo em additamento ao officio de 4 do corrente mez, 70 exemplares do relatório sobre os estudos geologicos praticados nos valles do rio das Velhas e Alto S. **Francisco.**

pelo Dr. Orville A. Derby, afim de serem distribuidos pelo Srs. senadores. – Ao archivo e a distribuir-se.

Do mesmo ministerio, e de igual data, declarando em resposta ao officio do senado, de 12 de Maio findo, que os melhoramentos de que carecem os rios das Velhas e S. Francisco, são convenientes e exequiveis, como se vê dos relatorios apresentados pelos engenheiros W. Milnos Roberts e Benjamin Franklin de Albuquerque Lima. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da marinha, de igual data: remettendo as informações requisitadas pelo senado sobre o monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da côrte. – O mesmo destino.

Do presidente da provincia do Rio de Janeiro, de 7 do dito mez, remettendo dous exemplares da collecção de leis e decretos da assembléa legislativa daquella provincia, e de actos e decisões do governo provincial, promulgados no anno de 1882. – Ao archivo.

ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Sr. presidente, quando, no domingo ultimo, li no Jornal do Commercio as tristes noticias, que elle deu, acerca do estado da commissão incumbida dos estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, reconheci logo a obrigação indeclinavel, em que me achava, de pedir ao governo certas informações a respeito daquella commissão, vindo ao senado expor-lhe considerações, que, entendo, devem ficar consignadas nos annaes do parlamento, para que sejam bem e cabalmente conhecidas.

Teria cumprido esta tarefa hontem, si a hora propria não tivesse sido preenchida com a justificação de um projecto de lei, apresentado pelo honrado senador pelo Maranhão.

Venho hoje, portanto, desempenhar-me deste dever, bemdizendo o adiamento, porque, apezar de vir a noticia transcripta no Jornal do Commercio de hoje, a respeito daquella commissão, augmentar a commoção do meu espirito, todavia, habilitou-me para, em vez das palavras só de louvor, que hontem teria para com o chefe da commissão, articular hoje tambem as de censura, em que julgo haver elle incorrido.

As noticias, a que alludo e que lerei, não porque os nobres senadores não a tenham lido, mas porque desejo que fiquem consignadas no meu discurso, são as seguintes (lê).

«Commissão de estudos da ferro-via Madeira e Mamoré. – Em telegramma de 28 de Maio, hontem expedido do Recife ao Sr. ministro da agricultura, communicou o Sr. presidente da provincia do Amazonas:» «Pessoal tecnico e trabalhadores da ferro-via do Madeira e Mamoré acham-se quasi todos doentes. Seguem para a côrte o Dr. Carlos Morsing, enfermo, o Dr. Braga Torres e o auxiliar Ferreira. Falleceu o engenheiro Indio do Brazil. Ficou na direcção dos trabalhos o engenheiro Julius Pinkas, que aliás se acha adoentado.»

Tambem da Fortaleza ha telegramma de hontem, noticiando ter alli chegado o Sr. Dr. Morsing, ainda enfermo.

O Sr. ministro da agricultura telegraphou imediatamente, autorizando o presidente da provincia do Amazonas a dar todas as providencias que julgar necessarias, e trata de contratar os serviços de um medico que vá reunir-se á commissão.

Anteriormente havia S. Ex. mandado collocar na thesouraria de fazenda daquella provincia a quantia de 20:000\$, saldo do credito concedido pelo orçamento para as despesas do actual exercicio, já tendo sido aberto na mesma repartição, para o exercicio de 1883 e 1884, o credito de 100:000\$000.»

Começarei, Sr. presidente, por declarar, com a maior franqueza e lealdade, tanto mais apreciavel quanto falla um adversario politico do gabinete, quer transacto, quer actual, que nesta emergencia o governo tem procedido correctamente.

Não haverá d'elle a menor queixa sobre este negocio, e pelas observações que vou fazer, o honrado ministro da fazenda reconhecerá que não sou movido pela lisonja, não havendo mesmo de minha parte motivo algum para isto.

Sou franco opposicionista ao gabinete actual, como o fui ao passado, pelas minhas crenças politicas; mas entendo que o espirito partidario não deve levar quem quer que seja a negar a verdade e a desconhecer a justiça a quem a tenha. (Apoiados.)

Não historiarei a longa vida do projecto da estrada de ferro do Madeira e Mamoré; o senado a sabe bem, assim como o paiz, porque a imprensa, louvor lhe seja dado, não se descurou nunca de tão importante assumpto.

Servir-me-á, pois, de ponto de partida a decretação da ultima consignação votada pelo poder legislativo para os estudos daquella estrada.

Decretada para isso a quantia de 150:000\$, o gabinete transacto deu-se pressa em executar a lei; e bem inspirado foi seguramente lembrando-se do engenheiro Morsing, para encarregal-o, como chefe, dessa commissão.

Telegraphou logo para Pernambuco, onde elle se achava, em uma commissão vantajosa, e imediatamente o mesmo engenheiro partiu para a côrte.

Aqui chegando, o ministro consultou-o a respeito das condições com que se propunha a tomar a direcção daquella commissão.

O Sr. Morsing declarou ao ministro da agricultura de então: «Irei desempenhar-me da commissão, compenetrado da grandeza do commettimento, sem impor ao governo a menor condição.» Esta declaração do Sr. Morsing, quer pelos creditos de que elle gozava, quer pela sua actividade, quer pelas suas habilitações essencialmente praticas, fez com que se levantas e uma pleiade de moços, distinctos engenheiros nossos, filhos das primeiras familias do Rio de Janeiro, que d'elle se acercaram, dispostos a acompanhal-o.

Pela minha parte, querendo dar testemunho da sinceridade e convencimento com que sempre engrandeci aquelle commettimento e com que animava, quer o Sr. Morsing, quer os que o quieram seguir, influi para que se alistasse no numero delles um filho meu, que aca-

bava de concluir os seus estudos de engenheiro civil.

Compreende o senado que, para mim, que não ignorava os perigos do semelhante comissão, e a quem por isso estas noticias em cousa alguma surprenderam, porque conheço **perfeitamente** o que **é** aquella região na actual quadra do anno; o senado, repito, **compreende** que não comprometteria eu a **saúde**, e, talvez, a vida de meu filho, si não estivesse convencido de que, attingindo a comissão o desejado **resultado**, teria elle prestado a seu **paiz** um dos maiores serviços que poderia prestar como engenheiro.

Marchou a comissão, organizada parcamente, com a maior economia, pelo que não censurarei o governo; **faço** apenas o **reparo** para mostrar que da economia que presidiu á organização e **expelição** da comissão proveu talvez o desanimo do Sr. Morsing, desanimo de que resultou a **ilegível**, que tomou, de abandonar aquelles pobres moços na secção **encachoeirada** do **Madeira**, no meio das febres da quadra, entre todos aquelles perigos, e **marchas** para **côrte**.

Naturalmente, Sr. presidente, o governo ha de acarear o Sr. Morsing com o presidente do Amazonas, para saber que razão teve para abandonar a comissão e não fazel-a, ao menos, retirar para Manaus, onde encontraria todos os recursos, onde encontraria mesmo a **melhor** saúde do Imperio, porque ninguem ignora que a cidade de Manaus é essencialmente sadia.

Em vez disso, porém, deixa a comissão no logar do perigo e retira-se caminho da **côrte**. Este procedimento, senhores, é muito censuravel, a menos que o Sr. Morsing allegue razões extraordinarias, acima da previsão commum.

O Sr. Correia dá um aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não havia estado que o levasse a abandonar a comissão, como o **fez**; devia permanecer ao lado desses moços e partilhar com elles todas as provações e perigos.

O senado me relevará a commoção, de que naturalmente devo **estar** possuido desde domingo, e principalmente com as noticias de hoje.

E minha commoção é dupla porque, como o senado **sabe**, **além** do **grande** interesse que aquella comissão me inspira, trata se de um pai que tem no meio daquelles perigos um filho.

A despeito, porém, das circumstancias criticas e **apuradas** a que elle está exposto, não me arrependo do conselho que lhe dei, para aceitar a comissão, porque os homens se formam no meio dos perigos, não nasceram para a vida **destinada á mulher**.

Convencido disto, declaro ao senado, e repito, que não me arrependi um só momento ainda do conselho que dei, entendendo que não deve meu filho abandonar os trabalhos da comissão, em que está.

Reatando as minhas observações, julgo conveniente que o senado conheça as razões do meu procedimento.

Tendo assumido voluntariamente o encargo **de** ser perante o **parlamento** e perante o go-

verno do paiz, quer de amigos, quer de adversarios politicos, o advogado de **tão** util **empresa**, é obvio que precisava de que me fossem communicadas todas as occurrencias que succedessem durante a comissão do Sr. Morsing. Travou elle por conseguinte **correspondencia** commigo, e em 17 de Março, ao chegar ao Santo Antonio do Madeira, me escreveu nestes termos **(lê)**:

«O que eu posso dizer quasi com certeza **é** que ha quem não queira que o governo faça estudos **seus**. Nunca tive comissão mais difficil, mas tambem nunca tive tanta vontade de triumphar. Só molestias, que **considero** força maior, poderão influir na marcha regular da comissão, transtornando-a, ou então falta de meios, que lhe será fatal.»

E' preciso dizer ao senado que estas informações, em que se expoem as difficuldades que encontrou a comissão na sua marcha de Manaus **para** o **Madeira**, difficuldades provenientes principalmente de falta de braços, dão a razão por que a comissão não marchou logo para a secção encachoeirada do **Madeira**, difficuldades, obstaculos, que, a meu ver, se levantaram desde que o governo resolveu fazer os estudos seus.

Alludo, Sr. presidente, a uns pretendentes, que, decretada a verba pelo poder legislativo, se levantaram nesta **côrte**, do que fui testemunha, afim de que se os encarregasse dessa obra.

No pensamento desses homens, desses pretendentes, cujos nomes não declinarei agora, mas que **tenho** bem presentes, havia o seguinte **proposito**: elevar o preço dos estudos da estrada, a ponto a que não haviam ainda chegado os de nenhuma outra, afim de que, tratando-se do capital a garantir, o governo tivesse de pagar 100, em vez de pagar 10.

O **senado** sabe que esta questão foi aqui **discutida** e ficou decidido para todos nós que os estudos daquella natureza feitos por particulares sempre são muito mais caros.

Eu proprio fui ouvido **e** consultado a este respeito, e declarei terminante e positivamente que os estudos deviam ser feitos por conta do governo, e que me opporia quanto pudesse a que fossem **entregues** a uma commandita ou **sociedade** particular.

E' indispensavel que o governo, e principalmente o governo actual, saiba disto, e o paiz conheça tambem tudo isso.

A, mim constou que apenas se havia fincado a estaca – O – no rio Madeira, os alludidos interessados proclamaram logo que **alli** haviam de ficar os exploradores engenheiros do governo. A isso respondi **eu**: «Muito poderosos são esses senhores para assim fazerem frente ao governo do paiz.» E o facto é que si os trabalhos alli ficarem, si os estudos não seguirem, importará isso em uma vergonha para o paiz.

Por que razão, senhores, não deixou a comissão passar a quadra das febres palustres, **retirando-se** para Manaus, aguardando alli a oportunidade para recommençar seus trabalhos? Ignora alguém que é esse o procedimento adoptado por todas as commissões identicas?

Convem, porém, que eu prosiga na leitura de certos topicos da correspondencia do Sr. Mor-

sing, que interessam muito a esta questão, e para que, em todo caso, façam parte do meu discurso, ficando consignados nos annaes do parlamento.

Em 17 de Abril, já em Santo Antonio, escrevia-me o Sr. Morsing o seguinte (*lê*):

« A estrada será de immenso futuro e cálculo que sua renda em muito pouco tempo, depois de concluida, subirá a elevada somma. Só o transporte de gado, que é baratissimo na Bolivia, onde abunda, subirá a mais de mil contos de réis annualmente. Si em Santo Antonio a estrada entregasse 200 bois por dia, todos elles encontrariam consumo na provincia do Amazonas, onde falta gado para a grande procura que ha delle, vendendo-se, por isso, o pouco que apparece por alto preço. Penso, pois, que será despeza muito productiva a que fizermos com a construcção da grande estrada, tanto mais quanto que, si della nos descuidarmos, teremos de ver não só que a exportação da Bolivia, que já hoje não é de pequena monta, deixará de dar renda ás alfandegas do Pará e do Amazonas, como que os argentinos auferirão aquella renda, trazendo a estrada de ferro que projectam até ás fronteiras de Mato Grosso! E' minha franca opinião que a estrada que ora estudamos é de tão alta vantagem commercial e *estrategica*, que todo o sacrificio que porventura hoje fizermos será em fututo proximo amplamente compensado.»

Lendo estas cartas do Sr. Morsing, não podia eu deixar de encher-me de grande contentamento e até de justificado orgulho.

Para quem não tivesse, como tenho, conhecimento perfeito daquelles, logares, seriam porventura grande surpresa as ultimas noticias que acabam de chegar a esta *côrte*, como para mim foi, note o senado, não a critica posição da commissão, mas a retirada do seu chefe.

Por isso digo que, si tivesse de fallar hontem, só dispensaria expressões de louvor ao Sr. Morsing; mas, fallando hoje, me cabe tambem dirigir-lhe palavras de censura.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas elle veiu doente.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Todos estavam doentes em Santo Antonio; tinham o recurso de vir para Manaus, optimo clima, onde não ha molestias; alli se restabeleceriam. Mas abandonar a commissão e pôr-se a caminho da *côrte*, é o que decididamente o Sr. Morsing não devia fazer.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não seria melhor que V. Ex. esperasse para fazer-lhe a critica?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não posso esperar, porque, quaesquer que fossem os perigos, as circumstancias imaginaveis, o Sr. Morsing não podia, não devia abandonar a commissão.

E quaes eram as circumstancias? De um lado a molestia, de outro a falta de recursos? Nenhuma dellas, senhores, justifica o abandono da commissão.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nem elle abandonou.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Quanto á primeira circumstancia, a molestia, tinha o recurso de Manaus, onde se restabeleceria. E pelo que toca á falta de recursos, não era preciso que o Sr. Morsing viesse aqui, para que o governo providenciasse, quando sempre deu provas irrecusaveis de que estava compenetrado da necessidade daquella obra, á realização da qual prestou todos os meios legais, e nem eu o aconselharia a exceder um ceitil do orçamento.

O nobre ministro da agricultura, como o *Jornal* publicou hoje, mandou pôr á disposição da commissão o saldo da verba deste exercicio, e mandou outrosim abrir credito por conta da verba do exercicio futuro, na provincia do Amazonas.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. não sabe ainda o que se tem dado: não pôde assim accusal-o.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não estou accusando, estou apenas dizendo que hontem eu lhe prestaria só palavras de louvor, mas hoje não podia deixar de dirigir-lhe palavras de censura.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. dirige-se por um telegramma, que nada explica.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O telegramma diz que elle está na Fortaleza. Si o Sr. Morsing tem justificação, então mande o governo retirar a commissão do ponto em que está, porque brada aos céos e é contra os principios de humanidade que um general abandone o seu exercito, deixando-o ser victima de perigos, que aliás não esteve elle disposto a affrontar!

Sr. presidente, em 25 de Abri escreveu-me ainda o S. Morsing a carta que peço licença para ler, e é a ultima (*lê*):

« Santo Antonio, 25 de Abril de 1883.

Exm. Sr. Barão. – Escrevi a V. Ex. longamente hontem. Hoje mando esta para adduzir o seguinte. As mesmas instrucções dão um medico á commissão de estudos. Este está bom por ora, e tem já prestado excellentes serviços. Si elle adoecer, porém, estaremos aqui sem medico algum; o que tambem acontecerá, si o que ora temos seguir com a turma de engenheiros.

Não officio hoje sobre isto por o já ter feito, pedindo recursos pecuniarios que nos são imprescindiveis por todo o mez de Junho. Peço, portanto, a V. Ex. que obtenha do Sr. ministro mandar-nos mais um medico, ao que S. Ex. sem duvida annuirá, desejoso como está do bom exito da commissão. Pelos muitos doentes que já aqui ha, pôde-se bem avaliar da urgencia que temos de um segundo medico. O Sr. Amarilio de Vasconcellos, que está na secretaria, conhece o Dr. Gouvêa, excellente moço, que quiz nos acompanhar, mas que não foi escolhido: si elle ainda quizer vir, será excellente acquisição.

De V. Ex. amigo e attento venerador. – *Carlos Alberto Morsing*.

Sobre esta carta, colhe aqui fazer uma observação.

O governo, como já disse, presidido pelo honrado Sr. Visconde de Paranaguá, querendo aliás cercar a comissão de todos os recursos, mas com economia e não o censurarei por isso, marcou o ordenado daquelles moços mais ou menos iguaes aos da estrada de ferro D. Pedro II. Qual, entretanto, o engenheiro, que vai para o Madeira e Mamoré, affrontar todos aquelles perigos, por um **ordenato** igual ao que percebem os da estrada D. Pedro II?

Tambem devendo o governo reconhecer a necessidade da comissão levar dous medicos, porque era obvio, que, adoecendo um, ficaria sem medico, mandou todavia que fosse um medico, e este apresentou a relação dos medicamentos, mas a secretaria glouzou-a, de modo que reduziu-a consideravelmente.

O Sr. Morsing tem neste ponto razão; e hontem, conversando eu com o meu honrado amigo ministro da fazenda, S. Ex. asseverou que tinha expedido um telegramma ao presidente do Pará, para contratar um medico ou mandar que um medico militar marchasse para o Madeira, porque a necessidade era urgente e cumpria attender ao tempo preciso para esse medico ir a Santo Antonio do Madeira.

O recurso não podia ser outro senão o de que lançou mão o nobre presidente do conselho, e pena é que entre Pará e Manaus não haja uma linha telegraphica.

Si o Sr. ministro da agricultura estivesse presente, eu lhe pediria que mandasse estabelecer uma linha telegraphica do Pará ao Amazonas, para que um telegramma chegando ao Pará nas circumstancias do de hontem não tenha de ir em um vapor para Manaus.

Quanto ao medico que foi na comissão, não ha palavras de louvor que possam qualificar o seu procedimento.

E sabe o senado por quanto foi elle para aquella comissão? Por 500\$ por mez, quantia que quasi sempre no dobro ganham medicos contratados para tratarem de variolosos nas ilhas da bahia do Rio de Janeiro!

Não ha medico nenhum, convidado pelo governo para uma comissão destas, que não peça logo um ou dous contos de réis por mez.

Entretanto o medico da comissão foi para aquellas paragens apenas com 500\$ mensaes, e lá está sosinho, lutando braço a braço com a molestia de seus companheiros, e de todos os trabalhadores da comissão!

Não ha, portanto, repito, palavras de louvor que qualifiquem o seu procedimento, tanto mais que póde ser elle uma das victimas.

O senado comprehende que neste assumpto, repito, eu esteja muito sobresaltado, e declaro aos meus honrados collegas, que dou graças á Divina Providencia por ter-me dado coragem e animo bastante, de domingo até hoje, e espero tel-o daqui por diante, para encarar as noticias que d'ahi nos vem com o sangue frio, com que convém que o sejam; porque, é déveras para impressionar o ver frustados todos os planos, com relação áquelle grande commettimento...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não receie isto.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...e ao mesmo tempo ver tantos moços distinctos mettidos naquelle grande perigo.

Sr. presidente, não desejo exceder a hora do regimento. Terei outra occasião de voltar a este assumpto, limitando-me por agora a fazer a seguinte declaração:

Tenho prestado ao commettimento da estrada de ferro de Mamoré – tudo que me era possivel prestar; esforços ininterrompidos por 12 annos, quer como legislador, quer no intervallo das sessões, perante o governo, que, justiça lhe seja feita, de ambos os partidos, me ouviu sempre com benevolencia, e, por ultimo, entregando a saúde e, talvez, a vida de um filho áquelle comissão!

Devo declarar que mando este requerimento, porque sou obrigado pelo regimento.

O SR. PRESIDENTE: – Sem duvida.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e por haverem pedido a palavra os Srs. Lafayette e Viriato de Medeiros, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo a seguinte informação:

Qual o estado da verba decretada na lei do orçamento vigente para os estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

Paço do senado em 11 de Junho de 1883. – *Barão de Mamoré.*»

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvedo o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 19 do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881 – 1882.

Votou-se e foi rejeitado o art. 2º da mesma proposta e foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

Votou-se e foi approvedo o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 23 do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio o credito extraordinario de 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes e Obras – do exercicio de 1881 – 1882.

Foi rejeitado o art. 2º da mesma proposta.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para 3ª discussão destas propostas.

Consultado, o senado consentiu na dispensa pedida.

Votou-se e foi approvada, tal qual passou em 2ª discussão e assim emendada, adoptada para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 1 do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito extraordinario, para pagamento de dividas de exercicios findos, relativas aos exercicios de 1870 a 1881.

Votou-se e foi rejeitado o projecto letra H, de 1874, autorizando o governo para fazer as despezas que fôrem necessarias com a construcção de uma via-ferrea, para ligar os portos navegaveis do baixo e alto S. Francisco.

Votou-se e foi rejeitado o projecto do senado letra A, de 1880, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do rio S. Francisco.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão de Mamoré, Vieira da Silva e Barros Barreto; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 13 do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito suplementar para occorrer á deficiencia das verbas – Garantia de juros ás estradas de ferro – e outras do exercicio de 1881 – 1882.

A' 1 hora e 20 minutos da tarde, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O SR. HENRIQUE d'AVILA: – Sr. presidente, creio que não me aparto dos estylos parlamentares, aproveitando a discussão deste credito, que o ferece larquezas ao debate, para dar resposta ao nobre senador pelo Rio Grande, o Sr. conselheiro Silveira Martins.

O Senado ouviu, na sessão de sabbado, o longo discurso proferido pelo nobre senador, o Sr. Silveira Martins, no qual á excepção de ligeiras e accidentaes variantes, occupou-se com a minha humilde individualidade politica.

Si o nobre senador tratasse dos meus actos praticados como presidente da provincia do Rio Grande do Sul e ministro da agricultura, eu não teria acanhamento em vir explical-os e defender-me de qualquer censura ou accusação que S. Ex. me dirigisse; porém, senhores, o nobre senador fez principal objecto de seu discurso o esboço em largos traços de minha biographia politica, desde o anno de 1873, em que nos encontrámos na assembléa provincial de nossa provincia, até á época em que fui honrado com a pasta da agricultura no ministerio presidido pelo muito digno Sr. Visconde de Paranaguá; e, tendo eu indeclinavelmente

de responder-lhe nesse terreno sobre questões que me são inteiramente pessoaes, o senado comprehende que me encontro acanhadissimo, porque ninguem que eu conheça, a não ser o nobre senador, póde fallar de si perante seus concidadãos senão com o espirito peado, preso a preocupações que lhe tiram a liberdade, por isso é que peço ao senado desculpa de tomar-lhe o precioso tempo, com questões pessoaes, peço desculpa ao governo, sobretudo por embaraçar de algumas horas a passagem do credito em discussão, com questões desta natureza que directamente não interessam nem ao senado nem ao paiz, e nas quaes entro com uma repugnancia extraordinaria e unicamente forçado pelas provocações insolitas do nobre senador o Sr. conselheiro Gaspar Silveira Martins.

Devo, Sr. presidente, uma declaração prévia ao partido liberal rio-grandense, e vem a ser que, sejam quaes forem minhas relações publicas ou particulares com o nobre senador, o Sr. conselheiro Silveira Martins, os nossos correligionarios, os nossos amigos communs para mim têm sempre direito á mesma estima, á mesma cooperação, á mesma consideração que lhes devo por muitos e valiosissimos titulos que me são particularmente interessantes, e pela união e força do partido liberal daquela provincia, de que tanto espera o partido liberal do Imperio.

O nobre senador teve dous principaes intuitos nesse seu longo discurso: o primeiro foi demonstrar que eu, assim como todos os representantes da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, somos seus pupillos, todos sujeitos ao seu poder omnipotente por tal fôrma, que quando algum de nós tem tido a **valleidade** de levantar um pouco mais a cabeça, elle, seguindo a politica de Tarquinio, o tem abatido tão completamente, que immediatamente tem voltado submisso, constricto, a receber de sua poderosa mão o generoso perdão, pois que elle só tendo por missão a suprema justiça politica e a pureza e verdade dos seus principios, não póde vingar agravos particulares; e que, por isso, accrescentou o nobre senador, é que elle, sem ser governo, sem ter o thesouro, sem ter as graças á sua disposição, sem ter exercito e sem dispor de empregos, sem nem sequer dirigir-se a nenhum dos seus concidadãos, elle os governa, no entretanto, com as admoestações, com prescripções filhas sempre dessa suprema justiça, dessa pureza de principios, que estão personalizadas nelle: afiançando tambem que fui chamado ao ministerio 3 de Julho, com o fim de quebrantar, de anniquilar a sua influencia politica na provincia do Rio Grande do Sul, empreza que se apressou em qualificar de insensata, de temeraia, porque elle, a personalisação da suprema justiça politica, da pureza e verdade dos principios liberaes, era invencivel naquella provincia.

O segundo intuito do nobre senador no seu discurso foi provar que eu, nos quatro mezes em que occupei o alto cargo de ministro da agricultura, só males fiz á minha provincia, desautorando o grande engenheiro hydraulico Dr. Honorio Bicalho, que tem em suas mãos os destinos daquella terra, nesse *fiat* que despren-

deu-se do seu genial cerebro, e do qual, dentro de pouco tempo, aquella provincia veria convertida a sua má barra em uma excellente barra.

Sr. presidente, todos conhecem a predisposição de espirito do nobre senador, o Sr. conselheiro Silveira Martins; a sua feição característica é tão accentuada, tão saliente e pronunciada, que a ninguem, de certo, causa surpresa o declarar-se elle invencivel. Eu, porém, entendo que o nobre senador foi modesto, porque, personalizando a suprema justiça e a pureza dos principios de liberdade e de ordem, não é invencivel só no Rio Grande do Sul, o é nesta côrte. neste Imperio e o será em todo mundo, porque, a justiça, a liberdade e a ordem triumpham por toda a parte com a mesma **infallibilidade**, em mais ou menos tempo, com mais ou menos trabalho.

Não pretendo arrancar esta preocupação do espirito do nobre senador; essa, sim, é que seria empreza verdadeiramente temeraria, por que, seria preciso mudar a natureza de S. Ex.

Não, meus senhores, o meu intento é outro.

Tratando de sua primeira these, o meu intento é demonstrar, por minha vez, que não fui, não sou e, espero, nunca serei pupillo politico do nobre senador, o Sr. conselheiro Gaspar Silveira Martins.

Para **esta** demonstração eu peço licença ao senado para entrar em particularidades de minha vida, que sem duvida, não interessam em nada á causa publica; mas as quaes sou forçado a recorrer, porque sem ellas não posso fazer a demonstração que me impuz.

Em fins de 1858, regressei eu para a minha provincia, depois de completar os meus estudos e ter feito o necessario tirocinio na advocacia nesta côrte, e estabeleci-me na cidade de Jaguarão, em cujo municipio tenho a minha familia, onde conservo os meus melhores amigos.

Ahi **bri** banca de advogado, e desde logo tomei parte na politica local. Creei um jornal, *A Lei*, de minha redacção exclusiva, e, encontrando elementos liberaes impor antes naquella localidade, mas desorganizados, sem centro sem direcção proficua e permanente, tratei de organizar esses elementos e constitui o partido liberal daquella localidade, em condições de poder lutar com o partido adverso, partido que naquella época, si não me falha a memoria, se denominava – partido governista – e depois accentuou o seu nome no de – partido conservador – partido que estava senhor de todas as posições e que tinha o governo do municipio já havia muitos annos.

Pois bem: na segunda eleição politica e municipal, a que se procedeu depois de minha chegada áquella localidade, obteve o partido liberal triumpho completo, e desde então até hoje conserva-se no poder naquella circumscripção. Fui eleito deputado provincial em seguida, ainda no regimen dos circulos de um deputado, e com Osorio, Canabarro, Felix da Cunha e Timotheo, empenhavamo-nos em organizar o partido liberal rio-grandense em bases solidas, para podermos arcar com o poderoso inimigo que tinhamos diante de nós.

Nestas circunstancias regressou o nobre senador, o Sr. conselheiro Silveira Martins á

provincia, depois de ter feito os seus estudos e o seu tirocinio na magistratura. Encontrou-me já com um pequeno commando politico em Jaguarão, já deputado provincial eleito, por aquella provincia. Portanto, senhores, é visto, é bem evidente que no principio da minha vida politica não fui feitura de S. Ex., o Sr. conselheiro Silveira Martins. Isto posto, prosigamos.

Com a nomeada que acompanhou ao nobre senador, quando desta côrte regressou á provincia, com o seu immenso talento, e armado com a mascula eloquencia que o distingue, nessa época e em annos posteriores, ainda maior do que é hoje, o nobre senador, com tão preciosos e poderosos elementos de força, entrou para as fileiras do partido liberal rio-grandense, já no commando do corpo de exercito de vanguarda, ficando Ozorio, Canabarro e depois o Conde de Porto-Alegre, commandando o grosso do exercito no centro.

Senhores, não hesito declarar: foram immensos, sem duvida, acima de todo o elogio, os serviços prestados pelo nobre senador, nessa época, ao partido liberal rio-grandense: Foram brilhantes as victorias que conquistou o nobre o nobre senador nessa época, e por isso o seu prestigio, a sua influencia sobre o partido, accentuou-se tanto, que elle se constituiu o idolo, a bandeira liberal do Rio Grande do Sul. Os seus companheiros de chefia, Ozorio e Canabarro, não lhe disputaram, nem por pensamento, essa posição elevada; nunca, pelo contrario, ambos, dou dou solemne testemunho perante a nação inteira, esforçaram-se sempre, praticando actos de verdadeira abnegação civica, para collocar bem alto o pedestal de gloria do grande tribuno rio-grandense.

O partido conservador, enfraquecido por derrotas seguidas e quasi que aniquilado de todo pela morte do seu ultimo verdadeiro chefe, o Sr. desembargador Oliveira Bello, já não offercia resistencia; de maneira que achava-se o partido liberal em campo, quasi sem competidor: posição perigosissima para um partido forte.

Ao principio os grandes chefes, Ososrio e Canabarro conseguiram manter a ordem e harmonia no partido assim victorioso e senhor do campo; mas a indole do nobre senador Silveira Martins nã lhe permite a quietação e o gozo dos *lazer*es da paz.

Talhado para a luta, a sua alma só na luta toma os estímulos para os grandes commettimentos.

Arrastado por esta tendencia, e abusando do immenso poder e ascendencia que adquiriu sobre seus correligionarios, o nobre senador deixou correr em toda a largueza, sem o menor contraste, a sua **po** **eres**a paixão pela liberdade e independencia. E por tal fórma fortaleceu-se nelle o espirito de independencia, que a ninguem mais lhe foi possivel prestar obediencia, nem aos homens e nem ao partido por elles constituido. E não querendo obedecer, achou que o melhor meio de escapar ao governo dos seus correligionarios, era assumir elle proprio o governo supremo e absoluto do partido.

Osorio, aquella grande alma, impregnada de tanto patriotismo, de tanto amor áquella terra do Rio Grande, e a seu partido, em defesa do qual não mediu nunca a extensão dos sacrificios, Osorio o que não fez, quanto não se esforçou para se não quebrar a harmonia e a unidade do partido!

Mas as queixas, os desgostos foram apparecendo, o enthusiasmo foi arrefecendo, o desanimo começou a intibiar aos combatentes, e já ha muito a desunião completa do partido se teria realizado, si Osorio, sempre cedendo, sempre praticando e aconselhando a paz e a harmonia, não fosse o obstaculo invencivel a essa desunião.

Osorio, sempre inspirado pelo amor do partido liberal, fez-lhe o ultimo sacrificio resignando-se ao mando supremo do nobre senador o Sr. Silveira Martins, esperando do tempo a remoção desse grande mal, que de si poderia dar a desmoralização do partido e o seu aniquilamento. E assim, seguido o partido o seu exemplo, foi possivel, mesmo a despeito dos males produzidos pela omnipotencia da chefia do nobre senador, conserva-se a união do partido liberal rio-gradense.

O senado sabe, o que mais tarde aconteceu, e eu não quero abrir a triste pagina final que se passou nesta côrte. Posso porém declarar que o general Osorio já tambem enfraquecido pelo desanimo, preferia conservar-se na sua Estancia, a vir tomar parte activa na politica do paiz, não com receio dos sacrificios, porém temendo não lhe ser possivel, tão de perto, entender-se com o nobre senador o Sr. Silveira Martins, ambos fazendo parte do ministerio 5 de Janeiro, para o qual tinham sido convidados. Era um grande patriota o general Osorio (*apoiados*) mas dou testemunho de que entre todas as provas de abnegação civica que elevaram a benemerencia desse grande cidadão, nenhuma importou para elle em maior sacrificio do que a acceitação do cargo de ministro da guerra no ministerio de 5 de Janeiro. E este sacrificio senhores, elle o fez principalmente arrastado pelos instantes pedidos, pelos conselhos do nobre senador, o Sr Silveira Martins.

O senado, assim como o paiz sabem o que se passou depois. O nobre senador constituiu-se no maior e mais terrivel adversario daquelle mesmo ministerio de que tinha feito parte, abandonando o velho chefe, e occasionando-lhe no ultimo quartel da sua vida gloriosa os maiores desgostos e os maiores obstaculos politicos que suportara em sua heroica vida. Mas Ozorio, mesmo nesse momento o mais angustioso da sua vida, cedeu, por amor do partido, e procurou o congrassamento com o nobre senador o Sr. Silveira Martins.

Quando o nobre senador regressou para a provincia afim de dirigir a eleição senatorial que se deu por morte do Duque de Caxias, Ozorio participou para a provincia que estava de accôrdo com o nobre senador na politica liberal rio-gradense. Mas, senhores, o desgosto e o desanimo já tinham attingido do limites extremos. Depois de 10 annos de luta encarniçada, depois de ter vencido os adversarios a custa dos maiores sacrificios, depois de ter por tanto tempo

lutado desesperadamente; o que via o partido liberal? A continuação da luta; já não contra os adversarios que tinha abandonado o campo, mas contra os proprios amigos!

Via o proprio chefe supremo em luta com aquelle gabinete para cuja organização entrara com maior quinhão! Via-o ainda em luta com o 3º gabinete da situação conquistada com tão heroicos sacrificios, e presidido pelo Sr. Martinho Campos, nome legendario nesse glorioso passado de lutas em favor da bandeira liberal!

Via-o em luta sempre violenta e atroz contra o 4º gabinete organizado na situação liberal, e posso dizer já que o vê em luta contra o 5º gabinete da actual situação politica, porque outra significação não podem ter certas expressões de seu discurso de sabbado que iam ferir directamente o nobre presidente do conselho!

O partido liberal do Rio Grande do Sul desanimou de todo. Eu conheço todos os seus chefes depois dessa luta tão porfiada e valente que sustentaram contra os seus naturaes adversarios, em que aniquilaram e estragaram fortunas, não lhes resta coragem, nem animo para abrirem campanha mais terrivel ainda, aquella dirigida contra os proprios correligionarios, contra os proprios companheiros das lutas passadas.

Por toda a parte o desanimo assoberbou tudo.

Assim pois, não digo que esteja dividido o partido, porque me parece impossivel e não posso acreditar que se divida o partido liberal do Rio Grande, mas tão enfraquecido se acha elle que a todos repugna a luta; e a prova, senhores, é que naquella provincia em que ha tantos annos, aquelle partido fazia assembléas unanimes, não poude agora eleger deputados em numero sequer para constituir casa.

Mas, senhores, parando neste ponto e deixando assim feita em largos traços a descripção da verdadeira e real situação do heroico partido liberal rio-gradense, eu nunca eu volto á demonstração de minha these, isto é que nunca fui, nem sou e espero não ser feita politica do nobre senador, o Sr. Silveira Martins, no pequeno posto que occupo na politica da minha provincia e de meu paiz.

Achando-se o nobre senador o Sr. Silveira Martins, nesta côrte, e tendo-se de organizar a chapa de deputados geraes, em época de pujança, do partido liberal, o nobre general Marquez do Herval, Pelotas, depois de conferenciar com alguns companheiros, organizou essa chapa e constituiu-a por esta fórmula: Silveira Martins, Mauá e conselheiro Brusque.

Depois de assim organizada a chapa, o general Ozorio a espalhou pela provincia, remetendo-me tambem uma para Jaguarão. Eu a publiquei a aceitei, a apresentei ao meus coreligionarios, e creio que já começava a defendel-a contra os ataques dos adversarios quando regressou á provincia o Sr. conselheiro Silveira Martins, que passando pela cidade do Rio Grande, alli recebe a noticia da organização da chapa dada pelo Dr. Pio, chefe liberal naquella localidade, em cuja companhia seguiu para Pelotas afim de conferenciar com o ge-

neral Ozorio. E depois de ter-se informado da razão pela qual não tinha entrado na chapa o Dr. Timotheo Pereira da Rosa, perguntou S. Ex. ao general Ozorio: – E porque não está contemplado na chapa o Avila?

Porque podia esperar, disse-lhe o general Ozorio, e porque ha mais conveniencia agora em attender á outras candidaturas, que por motivos de actualidade devem de ter preferencia; e o Sr. conselheiro Silveira Martins replicou ao general Ozorio, mais ou menos, nestes termos: – «Não concordo – São taes e tão importantes os serviços do Avila, que se elle não entrar na chapa, eu não entrarei, e póde riscar o meu nome.»

O general Osorio, sempre prudente, sempre, disposto a condescender, apezar de já ter espalhado a chapa por toda a provincia, e tomado solemne compromisso para com os candidatos nella comprehendidos, cedeu á exigencia do Sr. Silveira Martins, riscou o nome do conselheiro Brusque, e o substituiu pelo meu.

Remetteu-me o general a chapa modificada escrevendo-me por essa occasião, nem uma palavra disse sobre esse constrangimento em que se achou. E veja o senado até que ponto era magnanima aquella alma, quão forte era a sua resignação nos sacrificios que fazia em bem da harmonia do seu partido!

Nem uma queixa articulou, nem uma censura nem uma palavra de amargura, limitou-se a dizer-me – ahi vae a chapa modificada; foi necessaria a sua entrada:

Não demorei tempo algum em responder, immediatamente o fiz expedindo um proprio para Pelotas com a minha carta na qual disse ao general, «recuso a honra que me faz o meu partido; não faltará tempo, para que elle recompense com muita generosidade, os pequenos serviços que lhe presto.»

O senado comprehende o quanto essa minha recusa assim declarada e feita, sem a mais leve insinuação por parte do general, lhe devia ser agradável, porque abrindo a vaga na chapa, o collocava na posição de cumprir os compromissos que tomara fazendo a primeira organização que segundo elle era a que melhor consultava os interesses do partido naquella situação!

E o homem que assim cedia sempre, que nada recusava á harmonia e união do partido, posso asseverar, sem receio de errar, foi aquelle que fez a maior somma de sacrificios em bem da causa liberal.

Faz ao senado esta asseveração um homem que estragou sua fortuna herdada, que estragou fortuna não pequena ganha com seu trabalho, em bem da causa liberal em sua provincia; e faz esta affirmação nesta casa que conta em seu seio o conselheiro Silveira Martins, que tambem tudo sacrificou pela mesma causa; pois bem; assim mesmo eu assevero ao senado nem um de nós registra os immensos sacrificios que fez o general Osorio em bem da causa da politica liberal.

Prosigamos; depois disto fui contemplado na lista de deputados provinciaes organizada pelos chefes liberaes, sem consulta previa minha; fui eleito, tomei assento, mas nunca eu solicitei esse logar de deputado provincial, e só aceitei

porque não podia recusar um mandato de meu partido, mandato por elle conferido, com a mais completa expontaneidade.

Passado algum tempo, deu-se outra organização de chapa de deputados geraes, e o nobre Visconde de Pelotas dirigiu-me um telegramma no qual me declarou que, eu e o Dr. Camargo tinhamos sido escolhidos para fazermos parte da chapa; respondi-lhe: – não aceito o honroso convite de V. Ex., outros ha mais dignos no nosso partido para occupar esse logar, e indiquei o nome do Dr. José Francisco Diana, que certamente melhores serviços podia prestar do que eu nesse elevado cargo.

Lembrei que o Dr. Diana já tinha alguns serviços em favor do partido, que era novo, homem de talento, e que era necessario estimulal-o.

Quanto á mim, velho soldado da causa liberal ainda podia esperar sem inconveniente, convindo muito animar aos moços de talento, para engrossar as fileiras do partido, preencher-lhe os claros e rejuvenecel-o com sangue novo, e homens vigorosos e cheios de entusiasmo para as lutas.

Quanto ao candidato que me davam por companheiro de chapa, aquelle que commigo indicavam para esse honroso logar, eu pedi licença para declarar aos chefes de meu partido, que não o achava digno de representar a provincia do Rio Grande do Sul.

Já antes, a primeira vez que o Sr. conselheiro Silveira Martins apresentou aquelle nome, eu, em Jaguarão, a frente do eleitorado daquelle collegio, fiz a mesma manifestação de desagrado e reprovação, que depois fiz directamente ao nobre Visconde de Pelotas. Já vê o senado que sempre procurei manter illesa minha autonomia politica.

Depois organizou-se uma lista triplice para escolha de um senador. O Sr. conselheiro Silveira Martins honrou-me ainda com um telegramma, dizendo-me: «Risqueei o meu nome e inclui o teu na lista triplice, é a occasião do partido reconhecer os serviços que tens feito.»

Agradei-lhe novamente, declarando que ninguem na provincia tinha melhor direito a fazer parte de uma chapa senatorial do que elle, e que portanto conservasse o seu nome, porque eu me contentava com o cargo de edil jaguarense.

Quer com relação a chapa de deputados, quer a de senador, foi acceita a minha renuncia; naquella entrou o Dr. Diana em meu logar, e nesta ficou o Sr. conselheiro Silveira Martins.

Deu-se em seguida uma nova organização de chapa para eleição senatorial, então pedindo-me o Sr. conselheiro Silveira Martins autorização para incluir o meu nome, e como tratava-se de uma lista sextupla, que offerecia logar para todos os nomes de companheiros que podiam ter bem direito áquelle logar, eu não recusei, e respondi-lhe: – «dispõe do meu nome como quizeres» – Collocou então o nobre senador o meu nome nessa lista sextupla.

Sem ir para diante, eu páro aqui e pergunto: se quem procede assim como eu procedi, se quem recusou duas vezes a inclusão de seu nome na chapa de deputados, e uma vez na de

senador, tinha necessidade da tutela politica do Sr. conselheiro Silveira Martins, ou de quem quer que seja?

Qual seria o estymulo, qual seria o interesse que me levasse á collocar debaixo de sua tutela, se eu não ambicionava posição alguma, se me contentava com aquella, que eu tinha conquistado, sem esforço nem auxilio de ninguem, de fóra do meu municipio, a de vereador da camara municipal de Jaguarão?!

E é preciso que o senado saiba que para conquistar e conservar essa posição naquella circumspeção; desde o principio do meu trabalho até hoje, eu nunca necessitei de mais insignificante serviço do Sr. conselheiro Silveira Martins.

Já vê o senado que ninguem pôde acreditar que o homem politico que recusa as posições mais elevadas que lhe podia offerecer o seu partido, necessitasse collocar-se debaixo da tutela de ninguem.

Uma vez o general Osorio, encontrando-se commigo, disse-me: «que teima é essa, porque não aceita o logar que lhe é offerecido na chapa, porque não vai occupar a posição que outros occupam, e a que você tem todo direito?»

Respondi-lhe porque não tenho elementos meus na provincia para me fazer eleger; teria muita honra em ser representante da minha provincia, mas, entrando em chapa por esta fórma, não é a provincia que me vai eleger; de sorte que se fosse eleito iria representar na camara o general Osorio e o conselheiro Silveira Martins; e é isso o que eu não quero, porque, de certo, não vale essa representação os sacrificios que eu irei fazer aceitando esse mandato dos chefes.

Foi a razão que dei, e era na realidade essa a principal causa pela qual sempre recusei os logares que me foram offerecidos em listas eleitoraes.

Proseguindo, Srs., devo explicar o meu procedimento na época em que me encontrei na assembléa da minha provincia, em 1873, com o Sr. Conselheiro Silveira Martins.

Administrava a provincia o Dr. Carvalho de Moraes, delegado de um governo que o partido liberal rio-grandense hostilizava.

Esse presidente, executando uma lei especial da assembléa provincial, que autorizava a administração a contratar a desobstrução do Sangradouro da lagoa **Mirim**, contratou essa obra com Srs. **Nogel** & Bastos.

Quando cheguei á assembléa provincial, encontrei o Sr. conselheiro Silveira Martins a frente dos liberaes, que estavam na assembléa, (creio que em unanimidade), em opposição aberta ao Dr. Carvalho de Moraes, e em tal desespero que nem mesmo actos administrativos; os mais insignificantes, eram exceptuados.

Encontrando eu em discussão uma obra que já nessa epoca, eu considerava como considero hoje, uma obra nacional, e de interesse muito directo para aquella fronteira em que eu habito, estudada sob qualquer ponto de vista, não hesitei em tomar parte na discussão em favor da obra e do seu contrato, porque no estado em se achava o canal do Sangradouro, não era possivel a navegação da lagõa Mirim, e portanto

não se podia ir á fronteira de Jaguarão por essa rica via fluvial, estragada e obstruida pelo **abandono** dos homens. E desde que aquella fronteira se conservasse privada daquelle importante meio de comunicação, nem podia prosperar, e nem ser defendida de qualquer golpe **de** mão dos nossos rriquetos vizinhos.

Nestas condições eu tomei a defeza do acto do presidente da provincia, e declarei, na primeira vez que fallei sobre o assumpto, que apoiava a administração em referencia áquelle acto administrativo, e em todos os outros, em que entendesse, que ella tinha consultado o bem da provincia; porém que nas relações politicas eu lhe faz a opposição, porque era o presidente delegado de um governo, a que tambem eu fazia opposição.

Senhores, eu não estive só nesta cruzada, commigo estiveram o Dr. Thimotheo Pereira da Rosa, um dos talentos mais notaveis de minha provincia, um dos homens de maior valor e merecimento que tem tido o Rio Grande do Sul; e tiveram tambem ao meu lado o Dr. Diana, o Dr. Menandro e o major Silvestre Nunes Gonçalves Vieira.

Mas, como o Sr. conselheiro Silveira Martins dispunha de quasi todos os votos **da** assembléa provincial, fomos vencidos, mas dos vencidos só eu fiquei excommugado, pois que o Sr. Silveira Martins declarou-me fóra do partido, e asseverou aqui em seu discurso **de** sabbado que para castigar a minha ousadia e a minha rebeldia tinha me excluido da chapa de deputados provinciaes.

Senhores, eu nunca pedi a ninguem que me includesse na chapa de deputados provinciaes; nunca me apresentei candidato áquelle assembléa, porque foi sempre o meu intento conservar-me na posição de vereador da camara municipal de Jaguarão, persuadido, como ainda hoje estou, de que da grandeza do municipalismo é que se formará a verdadeira base da grandeza da patria. Si eu regeitei logares em chapas de deputados geraes e de senador, como poderia fazer questão com o logar de deputado provincial?

Como não fui incluido na chapa, e nem me apresentei candidato, não obtive nenhum voto, ninguem votou em mim, nem mesmo no meu collegio. O que é bem natural e **explicavel**; porém assim não entendeu o Sr. Silveira Martins que desse facto tirou argumento para dizer que tal era o meu **desprestigio** que, não entrando em lista, nem no collegio em que resido, fui votado.

E nem o podia ser; pois que eu não era candidato. E não o sendo, e nem me apresentando candidato, como haviam de votar em mim os eleitores, que sabiam que eu não só não podia como não aceitava o mandato de deputado provincial?

Mas não se lembrou o nobre senador de que voltando eu da assembléa provincial nessa occasião, tendo soffrido de S. Ex. mais duro trato do que o empregado pelo nobre senador no seu discurso de sabbado passado, aqui, e sendo recebido pela população da cidade de Jaguarão sem distincção de nacionalidades, de partidos e de condições sociaes, em triumpho, em agra-

decimento ao relevantissimo serviço que prestei naquella época áquella cidade e fronteira, defendendo a obra de interesse vital para aquella parte da provincia; e quando achava-me rodeado por aquelle povo que me agradecia e ter soffrido, e ter trabalhado em favor delle, da sua segurança e prosperidade, não sendo lembrado em bons termos e sentido benevolo o nome do Sr. Silveira Martins, fui eu quem saudou o chefe do partido liberal, que si não tinha podido satisfazer os interesses de Jaguarão e da provincia naquella emergencia, e sobre aquella importante obra, **ainda** muito tinha o partido, a provincia e o paiz a esperar do seu poderoso esforço.

E' necessar o que o senado e o paiz saibam que tudo tenho supportado, ao ponto de abandonar mesmo a minha defeza em muita occasiões, para evitar que meu rompimento individual com o nobre conselheiro pudesse dar origem ou produzir a desunião do partido liberal do Rio Grande do Sul.

Como Ozorio, sempre nutri a esperanza de que os annos modificariam o character do Sr. Silveira Martins, só deixando imperar nelle as grandes qualidades que o distinguem.

Algum tempo depois dessa época em que o Sr. Silveira Martins riscou-me das fileiras liberaes, travou-se luta eleitoral em Jaguarão. Eu não me achava naquella localidade, e como as condições do partido liberal offerciam ali margem para um triumpho brilhante e facil, não me apresentei logo, porém fui immediatamente chamado a toda pressa, pelo Dr. Diana, que exaggerou os obstaculos, attendi ao chamado, lutei como soldado bem aguerrido, bem acostumado a lutar naquellas localidades, até obtermos victoria completa, e para que? Para sempre conservar a mesma posição no partido reconhecendo como chefe o Sr. conselheiro Silveira Martins...

O anno passado o senado ouviu que a primeira vez que me coube a honra de fallar neste recinto, tive muito cuidado de fazer vêr que o conselheiro Silveira Martins era meu chefe, era o homem a quem eu reconhecia na provincia como o chefe natural, legitimo do partido liberal.

Essa declaração, senhores, ainda faço hoje. O partido liberal rio-grandense tem decahido muito, a ponto de consideral-o na época do seu declinio, da sua decadencia.

Mas assim mesmo decahido, com sua influencia diminuida, talvez em mais de 50% na provincia, conserva-se o Sr. conselheiro Silveira Martins na posição de primeira influencia liberal da provincia, e não hei de ser eu, afianço ao senado, quem vá hoje, ou em qualquer época, procurar diminuir-lhe na menor parcella essa influencia de que goza ainda e de que necessita para poder occupar o honroso e trabalhoso posto de chefe do partido liberal rio-grandense, porque, Senhores, si na paz é o conselheiro Silveira Martins capaz de desorganizar o partido liberal rio-grandense, na época das lutas de opposição, nos tempos dos grandes combates contra os nossos naturaes adversarios não possui o partido mais valente e poderoso companheiro e chefe.

Tenho feito o sacrificio de minhas paixões, das minhas opiniões e inclinações individuaes, e mesmo de meu amor proprio para conservar-me em harmonia com o Sr. Silveira Martins; e tudo tenho feito e tenho soffrido por amor da união e força do partido liberal de minha provincia, a cuja grandeza votei sempre desde o primeiro dia da minha vida politica, todo o meu esforço até os maiores sacrificios.

Pela união do partido continuo a fazer tudo o que estiver em minhas forças.

O SR. DANTAS: – Isso lhe é muito honroso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – De amanhã, de hoje em diante, como até hoje, como sempre, meu trabalho será o mesmo, será pela união do partido.

O SR. DANTAS: – Honra lhe seja feita.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Censurou-me o nobre senador, porque respondi a telegrammas, porque fiz manifesto; mas elle não leu nenhum desses telegrammas que foram todos publicados, não leu a carta politica que publiquei sobre a organização do meu districto eleitoral, pouco antes da eleição de deputados provinciaes; apenas limitou-se a dizer, no intuito de redicularisar-me, que convoquei para minha casa meia duzia de companheiros em Jaguarão a quem submetti o julgamento do procedimento delle e meu, em referencia aos ministerios Martinho Campos e Paranaguá e seus delegados na provincia, e desafiando-me para submettermos esse julgamento ao eleitorado da provincia toda.

Senhores, não foi uma pequena fracção do partido liberal de Jaguarão que solemnemente approvou o meu procedimento politico em referencia aos ministerios Martinho Campos e Paranaguá; foram os principaes membros do partido liberal Jaguareense que praticaram esse acto politico, que foi approved por todo o partido liberal do Arroio Grande e pela maioria do partido liberal de **Herval**; mas o julgamento não foi instituido entre o meu procedimento e o do nobre senador, o Sr. Silveira Martins.

Como sabe o senado não acompanhei o nobre senador Sr. Silveira Martins na opposição que elle entendeu dever fazer ao gabinete Martinho Campos, e não acompanhei-o tambem em sua opposição ao ministerio de 3 de Julho; mas da outra camara faz parte o Sr. Dr. José Francisco Diana, que era meu companheiro politico em jaguarão e co-participante na chefia do partido naquella **circumscrição**, e que acompanhou ao nobre senador na opposição que fizera ao ministerio Martinho Campos, apartando-se delle na opposição ao ministerio 3 de Julho.

Regressando a Jaguarão, creia o senado que procurei evitar qualquer manifestação dos meus co-religionarios; mas elles apezar de manifestar **eu** este desejo, procuraram-me, vieram ter commigo todos, honraram-me com suas manifestações de apreço, forçando-me a convocar-os para uma reunião politica, afim de julgarem de meu procedimento politico em referencia aos ministerios liberaes a que tinha prestado o meu apoio.

Eu não podia aceitar as felicitações, as manifestações que me faziam os meus co-religionarios jaguarenses, não podia continuar a dirigil-os como chefe do partido, sem que o partido declarasse qual a attitudo politica dos seus dous chefes, o Dr. Diana e eu, merecia o seu apoio. Sem essa declaração prévia, eu não podia continuar a dirigir o partido liberal jaguarenses, pois o senado bem comprehende que si o partido liberal de Jaguarão não apoiava a attitudo politica que eu tinha assumido na camara, o chefe que o devia dirigir seria o Dr. Diana e não eu, que continuando como co-religionario sempre firme, só podia dar o meu esforço como soldado e não como chefe.

Já vê o senado que a questão estabelecida perante o partido liberal jaguarenses não foi entre a attitudo por mim assumida e a que tomou o Sr. conselheiro Silveira Martins; e nem o partido de uma circumscripção da provincia podia aquilatar dos actos do chefe de partido em toda a provincia.

Essa questão foi estabelecida entre o meu e o procedimento politico do Dr. Diana.

Assim apoiado pelo partido liberal de Jaguarão, continuei a occupar o honroso cargo da chefe desse partido, e, como se aproximava a eleição de deputados provinciaes, tratei de organizar o districto eleitoral, a que pertence Jaguarão, para que vencessemos a eleição, o que nos seria facil, pois que, nesse districto eleitoral a maioria liberal é extraordinaria.

Mas, como o senado sabe, com o systema eleitoral actual e com o veto uninominal, é necessario uma organização prévia, para serem convenientemente aproveitados os votos de um partido.

Dirigi circulares aos chefes dos varios collegios do districto eleitoral, e me dispunha a percorrel-o, quando fui chamado para esta côrte e porém, deixei publicado o meu systema de organização, em carta dirigida ao collegio da cidade do Rio Grande, na qual manifestei todo o meu pensamento.

Nessa carta politica esforcei-me em demonstrar que os districtos deviam combinar as suas listas de candidatos, com audiencia dos chefes dos varios collegios que os constituem, attendendo, principalmente, ás suas conveniencias, e com o fim de ligar os candidatos ao eleitorado, de modo que só a elle devessem sua eleição; que só assim podiamos ter representantes independentes e que bem completamente representassem seus eleitores, sendo que de outro modo, continuando o systema de ser a escolha feita por um centro, alheio aos districtos, a representação se amesquinhará e ficaria dependente desse centro, sem caso algum fazer dos eleitores que os elegessem, não sendo mesmo necessario o trabalho eleitoral, desde que a escolha fosse do centro; que o chefe do partido deveria ser consultado sobre a chapa, depois de organizada, para dar sua opinião, sob o ponto de vista geral do partido, em referencia aos candidatos, ficando, porém, bem accentuado que os candidatos, fosse qual o juizo do chefe, só aos seus eleitores deveriam a sua eleição; que assim eleitos, sem intervenção estranha, os re-

representantes dos districtos se apresentariam ao chefe do partido com elementos de independencia que os habilitariam a libertar-se de uma tutela, que só males podia ocasionar, e tem occasionado.

Chamei a attenção dos meus correligionarios para o facto deploravel que acabavamos de presenciar contristados na camara temporaria, para onde tendo a provincia do Rio Grande mandado cinco deputados talentosos, estes não puderam occupar posição condigna com o talento e illustração de que dispõem, pela dependencia em que se achavam do chefe que os tinha designado. Posição essa que não deve ser a de verdadeiros representantes de uma provincia, pois que o chefe por mais prestigioso que seja não póde ser a unica cabeça pensante.

E então disse aos meus correligionarios que devendo os representantes sua eleição exclusivamente aos eleitores, teriam mais independencia e autonomia.

Já vê o senado que eu não procurei desautorar o chefe do partido liberal do Rio Grande do Sul, apenas procurei firmar no districto em que residio o modo pratico de executar o novo regimen, fazendo prevalecer a sua grande vantagem no meu modo de ver, essa ligação directa em que firma as relações dos representantes com o seu eleitorado.

Disse o nobre senador, o Sr. Silveira Martins que, tendo eu occupado a presidencia da provincia por indicação delle, não me tinha portado mal, quanto ás relações politicas; porém que nos ultimos tempos me tinha desmandado, excedendo o orçamento da despeza em tresentos e tantos contos de réis.

Devo confessar ao senado que uma das maiores ambições da minha vida publica, era a administração de minha provincia; nunca ambicionei administrar provincia alguma; mas a administração da minha foi sempre por mim desejada. Parecia-me que, com o conhecimento que eu tenho de minha provincia, com o amor que lhe voto, eu faria das minhas pequenas forças elementos poderosos para eleva-las ao engrandecimento e progresso a que tem direito. De facto, entendendo-me com o nobre conselheiro, o Sr. Silveira Martins, elle já tinha proposto o meu nome ao Sr. Visconde de Pelotas, que então era ministro da guerra, para aquelle logar. Foi aceita a minha indicação e eu fui nomeado.

Occupei aquelle cargo dez mezes; administrei a provincia com inteira liberdade e inteiramente fóra da influencia do Sr. conselheiro Silveira Martins. Elle se conservou nesta **côrte** a maior parte do tempo da minha administração, e quando no fim della regressou para a provincia, um dia procurou-me para fallar a respeito de um facto, que se tinha passado em referencia á comarca do Passo Fundo.

Tive necessidade de organizar o pessoal administrativo daquella comarca.

Dirigi-me a um dos chefes do termo da comarca do Passo Fundo, o major Prestes, a quem pedi que me dêsse informações ou uma lista do pessoal que elle julgava mais apto para os cargos que tinham de ser preenchidos. O major Prestes organizou essa lista, remetteu-m'a; porém, observando eu que não tinha sido con-

sultado o coronel commandante superior da guarda nacional daquela comarca, o Sr. Nicolau Falkenbach, o principal chefe do partido da comarca de Passo Fundo, homem muito distincto, liberal muito prestimoso, devolvi a lista, e disse ao Sr. major Prestes que me parecia conveniente que aquelle chefe liberal tambem fosse ouvido e depois de obter as informações d'elle, me devolvesse a lista.

O major Prestes recebeu a lista, e algum tempo depois m'a devolveu acompanhada de uma carta do Sr. Falkenbach na qual declarava concordar com ella, e achar boa. Immediatamente fiz as nomeações na fórma indicada na lista.

Algum tempo depois de feitas essas nomeações, e depois de serem ellas conhecidas na comarca do Passo Fundo, recebi eu uma carta do general Portinho, na qual me apresentava o coronel Nicolau Falkenbach, e dizia-me que eu tinha desorganizado o partido na circumscripção do Passo Fundo, como melhor me explicaria o coronel Falkenbach, que era o chefe daquela comarca, cuja audiencia prévia eu tinha dispensado para fazer aquellas nomeações prejudiciaes ao partido.

Agora o senado vai ver explicado o trama. O tal Sr. major Prestes tinha obtido carta de approvação da sua lista de um irmão coronel Falkenbach, chamado Francisco Falkenbach, tenente coronel da guarda nacional do Passo Fundo, e me enviou; e eu inadvertidamente, não conhecendo nenhum dos dous, me persuadi de que a informação era do commandante superior, e baseei nella o meu procedimento.

Já vê o senado que não procedeu com lealdade commigo esse Sr. major Prestes. Com a carta do Sr. general Portinho, com as informações que me ministrou pessoalmente o coronel Falkenbach, desprezei as indicações do major Prestes, reformei o meu acto, fazendo as nomeações em vista das indicações do coronel Falkenbach, que, segundo o seu juizo e o do general Portinho, eram as mais convenientes para o partido liberal daquela circumscripção do Passo Fundo.

O major Prestes, porém, ficou muito descontente de ver abortado o seu tão bem combinado plano, procurou o conselheiro Silveira Martins, o qual com elle foi ter commigo a palacio. Eu expliquei-lhe o facto; mas o Sr. conselheiro Silveira Martins, que, já nessa época procurava um pretexto para abrir hostilidades contra mim, não attendeu a razão alguma; apenas me disse: «Pois bem: como você não póde voltar atrás, eu retiro-lhe o meu apoio,» e bruscamente retirou-se.

Já antes elle me tinha pedido a nomeação de alguém para o logar de chefe das capatazias da alfandega, e eu lhe tinha dito que não podia satisfazer o seu pedido, porque aquelle logar já estava promettido a um companheiro nosso muito distincto, compromisso tomado por mim e pelos correligionarios da capital, e de S. Gabriel. Elle, não se mostrou gostoso; não insisti, porém depois voltou sobre a questão do Passo fundo e, desde voltou sobre a questão do Passo Fundo e, desde logo, sem attender a nenhuma razão, retirou-me o seu apoio.

Compreendi então, senhores, que elle queria um pretexto e procurei em meu espirito investigar a causa que podia ter determinado o chefe de partido a retirar o apoio a um presidente indicado por elle, e defendido por elle aqui nesta casa de modo o mais honroso pelo qual se póde defender um presidente de provincia, presidente que tinha administrado a contento de todos os correligionarios.

Tenho commigo as provas as mais completas de que a minha administração agradou a todo o partido liberal do Rio Grande do Sul, menos ao conselheiro Silveira Martins.

Vindo elle romper commigo nos ultimos dias de minha administração, comprehendi que alguma cousa havia de haver e verifiquei que o nobre conselheiro naquelle acto que praticava para commigo obedecia á uma tendencia irresistivel de seu espirito.

As manifestações de apreço que de todas as partes da provincia eu recebia de meus correligionarios louvando e exaltando os meus serviços praticados na administração da provincia me collocavam em uma posição saliente de mais e me elevavam um pouco além daquelle limite que o Sr. Silveira Martins marca a todos os seus correligionarios e além do qual não consente que ninguem passe, então comprehendi que a opposição do nobre senador significava a necessidade de abater-me, para fazer-me entrar para o nivel geral.

Sr. presidente, parecerá, a quem não conheça de perto o Sr. conselheiro Silveira Martins, mas que seja admirador do seu grande talento, do seu poder oratorio, parecerá estranho que um homem de tão potentes faculdades tenha fraquezas desta ordem, póde-se dizer mesmo, tenha uma mania como esta. Mas lembro-me de que Aristoteles já dizia que os genios superiores, as grandes intelligencias, sempre têm alguma cousa de loucura.

Lembrando esta sentença de Aristoteles, não se entenda que eu confundo o talento com a loucura; não, as duas fórmas intellectuaes podem ter algumas analogias, mas não são, nem podem ser identicas. O que, porém, é certo é que a historia dos grandes homens confirma a sentença de Aristoteles – mostrando os grandes talentos, os genios superiores quasi sempre acompanhados por manias, por fraquezas e extravagancias. Não são loucuras, ainda que possam ser consideradas como preludios della.

Deixando eu a administração da provincia, o Sr. conselheiro Silveira Martins, com a sua guarda pretoriana da capital, que não é grande, que é mesmo muito pequena, abandonou-me. Porém o nobre senador o Sr. Visconde de Pelotas e os principaes liberaes da capital, o commercio em peso, e alguns conservadores tambem, todos procuraram-me já depois de apeiado da presidencia, acompanharam-me ao embarque e fizeram-me tão honrosas e tão elevadas despedidas, dando-me tão grandes provas de apreço e consideração, que eu não posso attribuir ao meu merecimento, que é pequeno, porém, em grande parte, attribuo esse procedimento dos habitantes da capital da minha provincia, tão

altamente honroso para mim, como signal de reprovação ao procedimento inqualificavel que acabava de ter commigo o Sr. conselheiro Silveira Martins.

Tudo isto, como o senado comprehende, irritou ainda mais o Sr. Silveira Martins contra mim, e **desesperado** por vêr que o povo não me abandonava e antes me acolhia e me applaudia no mesmo momento em que elle me abandonava e hostilizava, aproveitou a reunião da assembléa e no preambulo do projecto da lei do orçamento, declarou que eu tinha usado e abusado dos creditos concedidos pela assembléa. Limitou-se a isto, não disse mais nada, aqui é que veio dizer que eu tinha excedi **e o** orçamento da despeza em mais de 300 e tantos contos do orçado.

E' isto falso, senhores, completamente falso!

A lei do orçamento que existia fora votada por uma assembléa unanimemente liberal, de **accôrdo** commigo, e o senado bem vê que em leis votadas por esta fórma o poder legislativo deixa sempre mais amplitude, mais liberdade á acção da administração.

A lei do orçamento dera á administração autorização para comprar terras apropriadas para a colonisação.

O senado sabe que houve tempo em que se entendeu mais conveniente que o Estado vendesse terras a particulares para estes as colonisarem, e esta pratica perniciososa foi tambem seguida em larga escala no Rio Grande do Sul; e o que aconteceu foi que as terras melhores foram transferidas aos particulares por preços muito baixos e estes **os** conservaram incultas, sem as poderem colonisar, e mais tarde quando se tinham acabado as boas terras para a colonisação começaram elles a pedir preços exorbitantes por suas terras.

Os colonos chegavam, **so** amontoavam e não havia lotes coloniaes para dar-lhes em boas localidades – sendo-lhes necessario internarem-se – lutando com immensas difficuldades.

Usando da sabia autorização da assembléa provincial comprei terras as mais bem situadas para a colonisação, de **accôrdo** com o pensamento do legislador provincial, que tinha assim **delicorado** no intuito de augmentar a corrente da immigração attrahindo-a pela excellencia das terras situadas junto a estradas de ferro, nas margens de rios navegaveis, situação em que estavam as que comprei, e mandei dividir em lotes coloniaes para serem entregues aos colonos, mandando descripção dellas para os portos da Allemanha donde nos convinha mais a immigração.

O nobre senador o Sr. Silveira Martins accusou-me por essa compra de terras, mas o senado saiba que S. Ex. que me accusou por esse procedimento, foi o proprio que me escreveu uma carta empenhando-se commigo para que eu comprasse terrenos de um amigo.

Nessa época, em que, depois de deixar a presidencia da provincia o Sr. Silveira Martins, me hostilizou por essa fórma, tentando abater-me, desprestigiar-me perante os meus **comprovincianos**, eu tive o intento de responder-lhe, porém desisti delle, porque approximava-se a primeira eleição de deputados geraes naquella

provincia pelo novo regimen eleitoral, e eu não quiz com essa minha resposta provocar um rompimento, que de algum modo enfraquece se ao partido pouco tempo antes da luta que iam travar.

Abertos os comissos populares, o Sr. conselheiro Silveira Martins, na capital, distribuiu os districtos pelos Srs. Dr. Camargo, Dr. Antonio Correia de Oliveira, Dr. Ribas, Dr. Felisberto, Dr. Diana e o Dr. Maciel. Estes foram os seis candidatos designado pelo conselheiro Silveira Martins.

Não só não fui lembrado, como nem pretendi ser candidato, retirando-me para o meu districto, no qual preparava os elementos para o combate, em favor do Dr. Diana, **candidato** por aquelle districto, quando recebi um telegramma do general Vasco Alves, Barão de Sant'Anna do Livramento, e outros chefes do 3º districto, e do Alto Uruguay, em que, em nome do partido liberal daquelle districto, me offereciam a candidatura á deputação geral.

Aceitei o honroso offerecimento que era feito com tanta espontaneidade por aquelles distinctos chefes liberaes, porque só assim **ambicionava** eu a candidatura a esses elevado cargo, porque só assim eu considerava honroso o mandato de representante da minha provincia. Segui logo para o districto, recusando o convite que me dirigira o Dr. Maciel parra seguir com elle e o conselheiro Silveira Martins. Nessa occasião recebi de S. Gabriel, collegio do 3º districto, um telegramma de um amigo meu, e grande influencia liberal alli, dizendo-me que naquelle collegio minha candidatura era aceita com enthusiasmo pelo partido, mas que a aceitação definitiva estava ainda dependente do centro. Não respondi ao telegramma, e deliberei não ir á S. Gabriel em minha excursão pelo districto. Porém, estando eu fazendo esta excursão pelo districto, no qual recebi as mais completas e espontaneas provas de adhesão e apreço por toda a parte, recebi um telegramma de S. Gabriel no qual os **correligionarios** me pediam que fosse tambem áquelle collegio. Accedi ao convite, e lá chegando, na occasião em que o eleitorado honrava-me com duas felicitações e cumprimentos, procurei ensejo para declarar que tinha tomado a deliberação de não entender-me com o eleitorado daquelle collegio, **por** me ter sido noticiado que elle só aceitara definitivamente a minha candidatura depois do consentimento do centro, e que sendo assim eu nada tinha que pedir nem agradecer áquelle eleitorado, só devendo agradecerimento aos votos que me dessem ao chefe do partido que lhes fez aceitar minha candidatura: – que assim nunca quiz ser deputado, honra que só almejava sendo conferida pelo voto espontaneo dos meus concidadãos. Os meus correligionarios de S. Gabriel responderam-me que eu tinha entendido mal o seu procedimento: que aquella consulta ao centro fóra feita para obterem decisão **definitava** da candidatura do Dr. Camargo, que antes da minha tinha sido lançada no districto, e não por hesitarem receber a minha, que aceitavam com enthusiasmo.

E de facto o conselheiro Silveira Martins tencionou apresentar o Dr. Camargo pelo terceiro districto, ou do Alto Uruguay por ter esse candidato nascido naquelle districto, e o general Barão de Sant'Anna do Livramento esteve encarregado de lançar lá essa candidatura, assim como outros chefes, os quaes abriram mão da empreza por lhes parecer impossivel fazer vingar alli essa candidatura; porém em S. Gabriel não se sabia ainda do naufragio da candidatura do Dr. Camargo.

Já vê o senado, que não pedi apoio algum, nem sequer participei ao conselheiro Silveira Martins a aceitação da candidatura que espontaneamente me foi offerecida pelo partido liberal do terceiro districto, e pelo contrario fui encontrar alli a candidatura do Dr. Camargo apresentada pelo conselheiro Silveira Martins e essa já naufragada.

Correu a eleição; sabe o senado, que na primeira eleição feita pelo actual regimen eleitoral, a qualificação se fez muito perto da eleição, e então sendo o eleitor obrigado a comparecer pessoalmente para tirar seu titulo, num collegio como o de S. Borja, onde ha districtos situados á distancia de 30, 40 e mais leguas do centro do collegio, os eleitores destes districtos ou parochias não tiveram tempo de ir buscar seus titulos, e por isso não puderam votar no dia marcado para a eleição; de maneira que na apuração do 1º escrutinio não figuraram as votações dessas parochias ou districtos.

E por isso o meu antagonista, sem obter maioria absoluta, comtudo obteve uns poucos votos mais do que eu no 1º escrutinio.

Quando os companheiros conheceram aquelle resultado, elles que acreditavam o meu triumpho certo e facil por toda parte, redobram de esforços no 2º escrutinio, no qual obtive completo triumpho.

Mas disse o Sr. Silveira Martins que, em vista do resultado de 1º escrutinio voara ao 3º districto para amparar a minha candidatura, dando a entender que elle devi eu o triumpho no 2º escrutinio.

Não é isso verdade. Nem o nobre senador foi ao 3º districto amparar a minha candidatura, e nem em nada concorreu para o meu triumpho no 2º escrutinio! O nobre senador dirigiu-se para Sant'Anna do Livramento afim de amparar a eleição do Dr. Francisco Maciel, no 2º escrutinio, e de passagem tocou em S. Gabriel, unico ponto do 3º districto em que tocou sem parar senão para comer e dormir.

E dessa passagem rapida do nobre senador conselheiro Silveira Martins por S. Gabriel, quer saber o senado qual foi o resultado? Eu tive menos votos no 2º escrutinio no collegio de S. Gabriel, do que no 1º. Disse o nobre senador que tinha telegraphado aos chefes, que se tinha communicado com elles, porém garanto ao senado que em nada influiu o nobre senador para o meu triumpho no 2º escrutinio, porque a minha candidatura nunca correu risco.

Quer saber o senado o que se passou? Eu sinto não ter encontrado na busca, que tambem dei nos meus papeis, todos os telegrammas que recebi, por occasião da eleição; mas, felizmente tenho aqui commigo dous dos mais importantes,

porque referem-se á tal annunciada ida do nobre senador Silveira Martins ao 3º districto, e á minha victoria.

De facto, os jornaes e os telegrammas annunciaram que o nobre senador pretendia ir ao meu districto trabalhar por mim. Declaro que nunca, por fórma alguma, solicitei-lhe essa protecção, e nem nunca a julguei necessaria, porém o senado vai ver que ella podia ser-me até fatal.

Eis a integra de um telegramma que recebi do S. Borja nessa occasião:

«Do Dr. Wencesláo Escobar.

Ao Dr. Henrique d'Avila.

Da estação de S Borja.

Consta para cá vir Gaspar; dissuada-o, podendo, dessa pretenção no interesse de sua candidatura.

O trabalho que estamos desenvolvendo não augmentará com a sua presença, creio diminuirá. Deixe-nos ao menos a gloria dos nossos esforços.»

O Dr. Escobar é filho do coronel Pedro Escobar, chefe liberal que maiores triumphos tem dado ao partido naquelle districto eleitoral, pois que é o collegio de S. Borja o maior e o que contém maior numero de eleitores, tanto que só naquelle collegio obtive eu, sobre o meu adversario, uma maioria de 90 votos no 2º escrutinio, o que o constituiu na posição de collegio que tornou certa e decisiva a victoria.

Ao receber este telegramma, não communicando-me com o conselheiro Silveira Martins, mostrei-o ao Dr. Diana, e elle disse-me que telegraphara ao Sr. conselheiro Silveira Martins, dizendo-lhe que não fosse ao 3º districto tratar da minha candidatura.

Não sei si esse telegramma foi feito, o que sei é que o Sr. Silveira Martins não foi ao 3º districto.

Depois do meu triumpho, depois de conhecido elle por toda a parte, recebi felicitações de todos os chefes liberaes da provincia. Tenho esses telegrammas, e não ha um só homem de importancia no partido liberal de minha provincia que não me tenha felicitado pelo triumpho alcançado. O que quer dizer isso? Que eu não era candidato sómente do 3º districto, mas que minha candidatura era apreciada, era aceita pela provincia inteira, que almejava o meu triumpho com a mesma anciedade.

O eleitorado de S Borja, repito, aquelle que accentuou o triumpho, que tornou-o grande e brilhante; o eleitorado desse collegio me felicitou por sua vez, e o senado vai ver em que termos (lê):

«Ao Sr. Dr. Henrique d'Avila, da estação de S. Borja.

O contentamento é geral pelo triumpho do nosso partido; o eleitorado de S. Borja, porém, que, pelo impulso exclusivo de seu proprio patriotismo, sem intervenção estranha mais concorreu para a eleição de V. Ex., o saúda jubiloso, vendo na pessoa de V. Ex. a encarnação da justa e merecida victoria. — *Pedro Antonio Pereira de Escobar.* — *Serafim Francisco Dornelles.* — *Vasco José Guimarães.* — *Wen*

ceslão Escobar. – Julio Garcia Tróes. – João Pereira de Escobar. – Emilio Garcia Tróes. – José Aquino dos Santos. – Antonio Marques Guimarães. – Felisberto **Baptista** da Costa. – Zeferino Augusto Ferreira e Santos.»

Todos os principaes chefes do partido liberal do colosso eleitoral de S. Borja, todos assignaram o telegramma declarando que, por iniciativa delles, sem intervenção de ninguem, tinha sido aceita a minha candidatura pelo partido, dando-me aquelle collegio a victoria tão brilhante e completa quanto o podia ser.

Bem vê o senado que fui eleito deputado pelo 3º districto por impulso proprio e expontaneo daquelle districto, sem intervenção alguma estranha, e com applauso de todo o partido liberal da provincia.

Aqui estão os telegrammas e cartas dos chefes e distinctos correligionarios de todos os collegios, não de um districto só, mas de toda a provincia...

Fui eleito, e os chefes liberaes do collegio que me deu a victoria declararam que só elles e o partido intervieram na minha eleição, que esta foi acto espontaneo do patriotismo delles, e do heroico partido liberal de S. Borja.

Vê, pois, o senado que não devo ao conselheiro Silveira Martins o menor serviço por occasião desta eleição; e si alguma cousa tenho de notar é que aquelles homens, a que elle disse que telegraphara, como o Sr. general João Francisco Menna Barreto, ou foram indifferentes, ou me guerrearam no segundo escrutinio. Esse Sr. general João Francisco, depois de me ter declarado, quando estive na Uruguayana, que acceitava com enthusiasmo minha candidatura, depois, e notavelmente no segundo escrutinio, tornou-se meu contrario, naturalmente porque não me foi possivel amparar a pretenção de um seu genro, que desejava obter o logar de juiz de direito da comarca de Uruguayana. Nem elle teve conhecimento do que eu disse em S. Gabriel, e nem caso faria disso quando o soubesse.

Mas, Sr. presidente, si fosse verdade que a attitude que assumi em S. Gabriel, me distrahiria votos, como asseverou o Sr. Silveira Martins, então, no segundo escrutinio eu teria tido menor votação; porém o contrario é o que se deu. Eu obtive maior numero de votos no segundo escrutinio em todos os collegios, menos no de S. Gabriel, unico por onde passou o Sr. conselheiro Silveira Martins.

O Sr. general Menna Barreto foi o unico desgostoso, e aquelle correligionario que auxiliou o meu adversario, tendo ao principio aceitado a minha candidatura. Eu tomei o compromisso que me indicou o partido, por um distincto magistrado que não era o genro do Sr. general Menna Barreto, e dahi naturalmente proveiu seu desgosto.

Vê, portanto, o senado que fui eleito, si não contra a vontade do Sr. conselheiro Silveira Martins, pelo menos sem dever-lhe o mais pequeno serviço para minha victoria.

Tratando da minha candidatura a um dos logares da lista triplice da ultima eleição senatorial a que se procedeu em minha provincia, disse o nobre senador Silveira Martins que eu

o procurei pedindo-lhe auxilio, e como S. Ex. me tivesse declarado que não podia annuir á minha candidatura, porque eu tinha dito que os candidatos não deviam ser indicados pelo chefe do partido, e que era necessario que eu, por escripto, declarasse o contrario, eu o tinha feito, escrevendo *in continente* uma carta, que elle possui. Não é isto exacto. Procurei o Sr. conselheiro Silveira Martins na qualidade de chefe do partido liberal rio-grandense, a quem devia ouvir primeiro que aos outros sobre a minha candidatura, e dizendo-me S. Ex. que desejava que eu lhe fizesse a consulta por escripto, immediatamente escrevi-lhe a carta a que se referiu, e na qual nenhuma retractação fiz, e sómente consultei-o sobre a minha candidatura.

O senado foi testemunha de que eu, por varias vezes, pedi ao nobre senador que lesse essa carta, e elle mettendo a mão na algibeira, respondeu que não a tinha comsigo naquelle momento.

Parece difficil de acreditar-se que o Sr. conselheiro Silveira Martins, que se preparava, desde que aqui chegou, para esmagar-me, tanto que já de antemão os jornaes da provincia e os desta **côrte** annunciavam que elle vinha proceder do modo por que o fez, na sessão de sabbado, se tivesse esquecido dessa carta, que já no anno passado dizia elle que era um termo de bem viver, que eu lhe tinha assignado.

Mas, senhores, sem conservar de memoria os termos dessa carta, creio poder recordar o seu objecto, e o seu contexto.

Nella eu dizia: «Sou candidato á senatoria, julgo-me com titulos legitimos para aspirar esse logar honroso; você é o chefe dos chefes do partido liberal rio-grandense, é quem tem o seu destino nas mãos, e eu, que tenho de dirigir-me aos outros chefes, devo dirigir-me primeiro a **você**. E' uma eleição de provincia, e eu quero saber si o partido entende ser a minha candidatura conveniente, ou si ella pôde prejudicar os seus interesses, porque neste caso desistirei della.» Eis a consulta que eu fiz ao conselheiro Silveira Martins numa carta.

Entreguei-lhe a carta, S. Ex. não a leu, metteu-a no bolso e disse-me que estavamos entendidos.

Mas não escreveu a ninguem, eu é quem escrevi, espalhando minhas circulares por toda a provincia, e de todos os pontos della recebi respostas dos chefes e principaes homens do partido, acolhendo a minha candidatura com enthusiasmo.

Em que, pois, devo eu ao nobre conselheiro Silveira Martins a minha inclusão na lista senatorial?

E' verdade que o Sr. conselheiro Silveira Martins, poucos dias antes da nossa conferencia, declarara em Pelotas que eu não havia de fazer parte da chapa; mas eu não me importei com essa declaração, e fui ter com S. Ex. muito resolvido a que, si elle por capricho me quizesse excluir, não me sujeitar á sua condemnação, appellando della para o partido.

Salvo si os chefes como o general **Pertinho**, o Visconde de Pelotas e outros declarassem que

a minha candidatura não convinha naquella occasião, caso em que eu a retiraria immediatamente.

Mas, si o Sr. conselheiro Silveira Martins, em vez de aceitar a minha candidatura, sem comtudo ter dado um passo a seu favor, a rejeitasse, declarando-lhe guerra, eu creio, em vista das manifestações que recebi que nem assim seria derrotado, só podendo ser levado no ultimo logar da lista, sem poder S. Ex. excluir-me della, pois que para isso seria necessario tirar-me mais de dous mil votos, tantos quantos obtive de maioria sobre o candidato mais votado da chapa contraria.

Parece-me que elle não teria forças para me tirar esse numero de votos.

Não era a ambição que naquella occasião me arrastava á candidatura á senatoria.

Já, por vezes, tinha dado eu provas bem solemnes de que não ambicionava os cargos elevados e honrosos de deputado e senador.

Os limites de minhas ambições de homem publico eram muito mais modestos.

Nunca fiz questão de posição e honras, e pelo contrario, votando-me até o sacrificio ao meu partido, só desejei sempre ver elevados os moços do talento e verdadeiro merito do partido, aos quaes nunca recusei o meu pequeno concurso.

Mas, senhores, eu tinha recebido, como presidente de minha provincia, uma opposição acintosa do Sr. conselheiro Silveira Martins, e queria accentuar bem, com a minha eleição de deputado, e entrada na lista triplice, que a provincia, apesar dessa opposição do Sr. Silveira Martins, não me tinha retirado a sua confiança.

E creio que, nas condições em que fui eleito deputado, e em que fui incluído na lista triplice, a provincia deu-me o mais solemne testemunho de que me apoiava, de que tinha confiança em mim, de que reconhecía, recompensava os meus serviços.

Este era o meu intento; salvei-o, e fiquei perfeitamente tranquillo.

Não me importava não ser escolhido senador; si qualquer dos outros meus companheiros da lista fosse escolhido, eu não me magoaria; o meu triumpho estava ganho, desde que obtive uma manifestação solemne de ilegível da provincia, collocando-me em primeiro logar na lista triplice.

E, senhores, si o senado soubesse como correu a eleição, veria que si o Sr. conselheiro Silveira Martins não trabalhou directamente, alguém lá moveu-se em varios pontos da provincia, pedindo votos para o Dr. Camargo, dizendo: — «O Avila tem muitos votos, o Camargo é eliminado em alguns logares; é bom tirar alguns daquelle para dar a este.»

Nem assim poderam-se arredar do 1º logar da lista.

E' verdade, senhores, que o Sr. conselheiro Silveira Martins disse que era invencível na provincia do Rio Grande do Sul, e tal foi a entonação de sua voz e o aspecto de confiança profunda, que revelou, fazendo essa affirmacão, que ninguem poderia duvidar que assim fosse.

Porém, senhores, é este o natural effeito dos deslumbrantes das elevadas posições, e ar-

rastamentos da grande paixão do poder omnipotente.

Napoleão I tambem, no auge do seu poder, desvairou-se um dia ao ponto de mandar riscar dos dictionarios a palavra — impossivel; mas nem assim pôde evitar que os revezes viessem de vez em quando desmentir esse seu temerario e insensato orgulho.

Mas, o que nunca conseguiram os revezes, nem mesmo o mais tremendo delles, o de Santa Helena, foi levar-lhe a convicção da existencia do impossivel; elle sempre explicava esses revezes que lhe sobrevinham, attribuindo-os aos seus auxiliares, e morreu sempre na convicção de que para elle não existia o impossivel.

Assim tambem ha de explicar o Sr. conselheiro Silveira Martins as derrotas que tem soffrido aqui e no Rio Grande do Sul; elle ha de dizer «dormitava nesses momentos», ou então «tinha deixado os acontecimentos entregues a si mesmos», ou, finalmente «estavam as cousas entregues a essa cohorte de ratos que me fazem a guerra lá e aqui.»

E assim chegará ao seu ultimo dia sempre proclamando-se invencível.

Mas, será mesmo invencível o Sr. Silveira Martins?

O senado presencio o anno passado o procedimento do Sr. conselheiro Silveira Martins, quando foi nomeado presidente da provincia do Rio Grande do Sul o Sr. conselheiro Souza Lima, hoje Barão de Souza Lima, e muito merecidamente galardoado...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — ...porque, senhores, ninguem toma o encargo de ir administrar uma provincia nas condições em que tomou o Sr. Souza Lima, sem prestar um immenso serviço. A não ir um homem indicado pelo Sr. conselheiro Silveira Martins, qualquer outro ia ficar exposto ao que ficou o Sr. Barão de Souza Lima.

Mas o senado se ha de recordar de que, batendo nesta tribuna, o Sr. conselheiro Silveira Martins disse: «A provincia do Rio Grande não ha de recebê-lo, elle não ha de desembarcar, os rio-grandenses hão de oppor um veto á sua nomeação.»

Pois bem, o Sr. Barão de Souza Lima foi recebido na cidade do Rio Grande pelos chefes liberaes todos, pela camara municipal, liberal toda, emfim teve tal recepção como ainda o partido liberal não havia feita a nenhum outro presidente antes delle. O que significa isto? Não significa uma estrondosa derrota infligida ao Sr. conselheiro Silveira Martins!?

Ainda mais: sabe o senado tambem que nos ultimos dias da sessão passada, tres dos deputados do Rio Grande do Sul os Srs. José Francisco Diana, Felisberto Pereira da Silva e Antonio Antunes Ribas, já não podendo supportar os constrangimentos que lhes impunha o Sr. conselheiro Silveira Martins não podendo supportar por mais tempo as vergonhas e humilhações que elle os fazia soffrer, levantaram acampamento dizendo-lhe: «Não! basta!»

Em uma só sessão obrigou-se o Sr. Silveira Martins a representar tres papeis differentes!

Em referencia ao ministerio presidido pelo nobre Visconde de Paranaguá, o Sr. conselheiro Silveira Martins disse-lhes no principio da sessão – «votai contra;» no meio da sessão disse-lhes – «abstende-vos, não **voteis**,» quando já tinham manifestado a deliberação de votar contra; e no fim da sessão disse-lhes – «votai a favor.»

Não puderam, era de mais, tres papeis diferentes representados á face do paiz... Era realmente impossivel; esses tres deputados retiraram-se do Sr. conselheiro Silveira Martins, e elle protestou que havia de ver tres rapazes, para fazel-os substituir, declarando que nenhum delles havia de ser eleito mais, nem deputado provincial, nem deputado geral. Regressa S. Ex. ao Rio Grande e lá tenta derrotar o Dr. Diana; trabalha nesse sentido com as influencias liberaes da cidade do Rio Grande e, nada conseguindo, declarou que não se importava com a deputação provincial, porém que lhe havia de infligir derrota na eleição geral.

E nessa esperança retirou-se para Porto Alegre.

Na realidade, deste modo nunca será derrotado o Sr. Silveira Martins. Mas o que é certo é que não podia S. Ex. soffrer derrotas mais claras, mais terminantes do que essas.

Jurou a seus manes que o Dr. Diana não seria eleito deputado provincial; chega lá e não pôde evitar a eleição do Dr. Diana!...

O Dr. Ribas, tambem condemnado pelo nobre senador á derrota, triumphou em seu districto a despeito da guerra movida pelo Sr. Gaspar Silveira Martins. Mais outras derrotas ainda! Entendeu S. Ex., que devia apresentar candidato á vaga que eu tinha deixado na camara temporaria, o Dr. Antero d'Avila, e á deputação provincial pelo 5º districto o Dr. Cadaval e Correia de Oliveira, guerreando o candidato do collegio de Jaguarão, o coronel Thomaz Affonso. Foi derrotado o Dr. Correia de Oliveira, e venceu o candidato jaguarense, o coronel Thomaz Affonso.

E' muito vulneravel a invencibilidade do Sr. Silveira Martins no Rio Grande do Sul!...

Sabendo que o conselheiro Gaspar Martins tinha deliberado apresentar candidato á deputação geral pelo 3º districto o Dr. Antero d'Avila, procurei-o e lhe fiz ver que o coronel Pedro Escobar tinha direito a fazer aceitar a candidatura do seu filho, o Dr. Wenceslau Escobar, moço intelligente e de futuro, muito preferivel ao Dr. Antero d'Avila, que ainda ha tão pouco tinha estado em luta aberta e encarniçada contra o mesmo conselheiro Martins e todo o partido e governo liberal, candidatura essa que seria mal recebida naquelle 3º districto, como em qualquer outro districto da provincia, pelo partido liberal.

Esse candidato que não possuia em parte alguma elementos para se fazer eleger, enquanto que o Dr. Escobar tinha por si a grande influencia do pai, um dos chefes liberaes que meliores serviços tem prestado ao partido. Respondeu-me o Sr. Silveira Martins que já estava apresentando o Dr. Antero e que não podia desfazer o que estava feito, e que era elle o candidato do partido. Eu não fiz guerra

a esse candidato; si o fizesse iria tomar a responsabilidade da derrota do partido naquelle districto, e então combinei com o conselheiro Silveira Martins fazer elle um telegramma ao coronel Pedro Escobar explicando o facto. Eu escrevi o telegramma, o nobre senador o assignou e eu o expedi.

Foi derrotado o candidato apresentado pelo conselheiro Silveira Martins, e na camara já está com assento o seu competidor conservador, o Dr. Severino Ribeiro.

Disse o conselheiro Silveira Martins ao senado que o districto do Alto Uruguay é um districto em que a maioria liberal é muito **grande**; mas si assim é, mais pronunciada torna-se a derrota do seu candidato na ultima eleição.

Porém, senhores, não é verdade isso; si ha districto em que o partido conservador está organizado na provincia, é o do Alto Uruguay; nesse districto o partido conservador é realmente forte, e esta é a razão por que a candidatura do Sr. Camargo não pôde vingar por lá, apesar de favorecida pelo nobre conselheiro o Sr. Silveira Martins.

Tem maioria o partido liberal, porém essa maioria é muito menor do que a que elle tem em outros districtos, e é tal que pôde ser suplantada com qualquer scisão que se dê no partido.

Foi, pois, completamente derrotado o candidato apresentado pelo conselheiro Silveira Martins, e com elle foi tambem vencido o partido.

Já vê o senado que quem foi verdadeiramente derrotado, não foi o candidato Antero d'Avila, que **fôra** imposto ao districto, e não por elle aceito espontaneamente, derrotado foi o chefe do partido, que o apresentou sem dever apresental-o.

E este facto vem demonstrar a proposição que estabeleci, isto é, que o partido liberal rio-grandense está em decadencia.

No 3º districto a maioria do eleitorado é liberal, o que bem ficou demonstrado com a minha eleição, para a qual concorreram, exclusivamente, eleitores liberaes, e nem todos os do districto; e no entanto, assim constituido, já não pôde ser eleito um candidato apresentado em nome do partido liberal, vencendo o candidato conservador, quando a maioria do eleitorado é liberal! Está decadente o partido, é o que este facto revela. Os dissidentes liberaes, que na provincia fazem opposição ao Sr. conselheiro Silveira Martins, não são ratos como asseverou S. Ex. ao senado.

Os dissidentes liberaes do Rio Grande do Sul são poucos, é verdade, mas estão nelles comprehendidos nomes muito valiosos: o Sr. Dr. Fernando Ozorio foi candidato em competencia com o Sr. Dr. Maciel; teve mais de 500 votos em seu districto, e que votos? Dos homens mais notaveis do partido.

O senado sabe que o collegio de Sant'Anna do Livramento foi collegio liberal que nunca perdeu uma eleição; sempre foi collegio que deu ao partido liberal esplendidas victorias, em todas as situações. Pois bem, os **colreigionarios** mais prestigiosos dos que constituam

o baluarte liberal de Sant'Anna do Livramento, os grandes commandantes daquelles gloriosos combates, os chefes liberaes do collegio do Sant'Anna do Livramento, estão na dissidencia quasi todos, fieis ainda ao nome legendario de Ozorio, que entendem guerreado pelo conselheiro Silveira Martins, na pessoa de seu filho.

Já vê o senado que não são ratos que fazem a guerra ao conselheiro Silveira Martins no Rio Grande do Sul, como elle os classificou em seu excesso de furor contra todos aquelles que não lhe obedecem cegamente ou não se humilham perante sua omnipotencia.

Disse e affirmou o nobre conselheiro Silveira Martins, que eu tinha sido chamado para o ministerio 3 de Julho, para quebrantar, enfraquecer a sua influencia no Rio Grande do Sul. O nobre conselheiro Silveira Martins não foi leal; elle me conhece, e sabe que, si eu quizesse aceitar posição contra elle na provincia, si eu quizesse fazer dissidencia no partido, eu tinha feito lá, não precisava entrar para o governo para fazel-a.

Elle não foi leal, porque bem sabe qual tem sido o meu procedimento politico em todos os tempos, e aquelle que ainda ultimamente tive em referencia ao Sr. Barão Souza Lima. Depois da sessão do anno passado, quando voltei para Jaguarão, lá recebi uma carta do Sr. Barão de Souza Lima, em que elle me pedia permissão para apresentar o meu nome ao governo para o logar de 1º vice-presidente, pedindo tambem para ir a Porto Alegre, afim de ter commigo e o Dr. Diana, a quem tambem convidara, uma conferencia sobre assumptos politicos de grande importancia.

Respondi-lhe, dando-lhe o consentimento que pedia, no intuito de que elle assim pudesse demonstrar á provincia que não pretendia fazer reacção, pois que o meu nome tinha essa significação, porque não era dissidente, nem nunca o tinha sido.

E quanto ao convite com que me honrou, não podendo ir a Porto Alegre naquella occasião com o partido liberal como era seu intento e desejo do governo, não chamasse dissidente algum para os cargos de confiança, o que não significava que elle ficava peado perante a opposição de qualquer chefe liberal que, no emtanto, occupasse cargos de confiança, porque, como governo, era seu dever remover o obstaculo que por ventura lhe opuzesse qualquer liberal nesses cargos, demitindo-o fosse qual fosse o seu prestigio e influencia no partido.

Dei ao nobre Barão de Souza Lima estes conselhos, conjuntamente com o consentimento que me pediu para apresentar meu nome ao governo para o cargo de 1º vice-presidente, e indiquei-lhe mais dous nomes de distinctos liberaes moderados e justos.

O Sr. Barão de Souza Lima, aceitando o meu nome, apresentou-o ao governo; porém não aceitou as outras indicações que lhe fiz. Propoz ao Sr. Barão de Ibyrapuitan, distincto liberal dissidente, para o logar de 2º vice-presidente. Escrevi-lhe outra vez e lhe disse que esse seu acto não me parecia bom! De novo

repeti-lhe que não era aquella a boa politica, mas que elle é que estava na administração e podia bem avaliar a justeza e acerto dos seus procedimentos; mas que o meu modo de ver era differente, como já lhe tinha com lealdade e franqueza expedindo.

Sou obrigado a fazer ao senado esta declaração de actos que pratiquei em reserva, porque, não sendo elles desconhecidos inteiramente do conselheiro Silveira Martins, fica evidente que não foi leal, accusando-me de ter aceitado a pasta da agricultura para armar-se contra S. Ex., e de ter sido esse o intento do nobre Visconde de Paranaguá, quando me honrou com o convite para occupar aquelle cargo.

Nunca mais escrevi sobre politica ao Sr. Barão de Souza Lima.

E' preciso confessar: vindo ao governo, tive apprehensões sobre o procedimento do presidente do Rio Grande do Sul, em referencia á politica provincial, por temer que elle se deixasse levar pelos impulsos dos dissidentes liberaes que o rodeiavam. Porém, cumpre-me declarar que, além da nomeação do Sr. Barão de Ibyrapuitan, nenhum outro acto praticou o Sr. Barão de Souza Lima que me merecesse reparo. E si, porventura, elle se apartasse da politica que devia seguir, em referencia ao partido liberal rio-grandense, ou eu sahiria do governo, ou elle se retiraria da presidencia. Nestas vistas estavam todos os meus collegas de ministerio, em referencia á politica do Rio Grande do Sul.

Entendo, senhores, que devo dizer o que se passou de mais intimo ainda no gabinete, a respeito da provincia do Rio Grande do Sul. Pedi ao nobre ministro da justiça que não fizesse nomeação nenhuma para a guarda nacional do Rio Grande, porque eu não sabia como aquellas propostas estavam elaboradas, e si alguma offenderia os interesses do partido liberal, para favorecer a dissidencia ou desunião do partido.

As informações do Sr. Barão de Souza Lima, não estando elle bem entranhado na politica liberal do Rio Grande, podiam não ser completas.

Assim bem accentuado o meu procedimento como ministro, em referencia á politica do Rio Grande do Sul, tive a fortuna de ver que todos os meus collegas de governo, unidos ao nobre Visconde de Paranaguá, estavam commigo no modo de proceder em relação á politica na minha provincia, garantindo todos os que o Sr. Barão de Souza Lima administraria a provincia com o partido liberal e não contra elle.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado; declarei-o tambem daqui da tribuna.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Nestas condições conservou-se o Sr. Souza Lima no governo da provincia, mas não fez nomeação alguma que pudesse comprometter o partido liberal, pelo contrario, os dissidentes queixavam-se. Tenho carta do Sr. F. Osorio, em que me diz que o Sr. Souza Lima e o governo davam forças ao conselheiro Gaspar, procedendo como procediam, em referencia á politica na provincia.

Já pessoalmente tinha dito ao Dr. Fernando Osorio, que não era nosso empenho sustentar o conselheiro Silveira Martins, mas conservar, sustentar e manter a unidade do partido...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...pouco me importando com a guerra do conselheiro Silveira Martins, porque acima d'elle, acima de sua guerra, acima de seus insultos, está a bandeira liberal, a união do meu partido que não sacrifico a cousa alguma.

Devido á reforma desordenada do meu discurso, á natureza variada e melindrosa do seu objecto, têm-me escapado muitas cousas que eu tinha a necessidade de trazer á discussão, para melhor esclarecer os pontos do discurso a que respondo.

Agora lembrei-me que o nobre senador, conselheiro Silveira Martins, disse que eu valia tão pouco na minha provincia, que até no meu collegio, no meu municipio, a minha familia se tinha dividido contra mim. Não é isto verdade tambem.

Quando tratei de organizar o meu districto eleitoral, para a 1ª eleição provincial, pelo novo systema eleitoral, reuni os principaes correligionarios da cidade de Jaguarão, e assentamos que os nossos candidatos seriam aquelles que fossem indicados pela maioria dos eleitores do districto, não os aceitando por indicação do centro, **devendo** para essa organização de chapa, entender-se o collegio de Jaguarão com os outros collegios do districto, para depois de fazer-se a distribuição dos votos.

Publicadas as deliberações dos eleitores liberaes do collegio de Jaguarão, foi ella entendida no Herval de modo erroneo, persuadindo-se alguns dos nossos bons amigos e correligionarios daquelle municipio, que as deliberações tomadas pelo eleitorado de Jaguarão importavam na destituição ou não reconhecimento do conselheiro Silveira Martins como chefe do partido, e contra isto se manifestaram alguns daquelles nossos amigos, e entre elles um cunhado meu, o Sr. Zeferino Amaro da Silveira Freitas. Porém, a maioria dos companheiros e correligionarios daquelle municipio deu a verdadeira intelligencia ás deliberações do eleitorado de Jaguarão e as adoptou, explicando meu irmão, o bacharel José Maria d'Avila, um dos chefes do partido liberal naquelle districto, me um escripto que publicou no órgão liberal de Jaguarão. A *Ordem*, qual o sentido em que tinham aceitado as deliberações do eleitorado de Jaguarão. Não tive tempo de deixar bem liquidada esta questão, por ter vindo para esta côrte, porém, alli não se promoveu pleito entre mim e o conselheiro Silveira Martins, e nem se tratou de abater a influencia de S. Ex. como chefe do partido liberal. Portanto, o modo pelo qual procedeu esse meu cunhado e amigo não importou divisão de membros de minha familia contra mim.

Na minha provincia, os melhores amigos e companheiros do conselheiro Silveira Martins, são tambem os meus melhores amigos e companheiros. E em todos os membros da minha familia conta bons amigos e companheiros de todos os tempos. Esta é que é a verdade.

Esse meu cunhado a quem se referiu o Sr. conselheiro Silveira Martins é por mim estimado como si fosse meu irmão legitimo. Quando estudei, no tempo da revolução, minha mãe que possuia muitos bens, os viu todos embargados pela revolução, ficando ameaçada de não ter meios para educar seus filhos, ella que era bem rica. Este meu cunhado foi quem tomou conta do que era nosso, foi quasi tutor e eu o estimo quasi como pai.

Já vê o senado que esse companheiro que me estima como a um filho, não podia desautorar-me em cousa alguma; elle tem por minha pessoa, por meus triumphos, por minha gloria, tanto interesse, como si d'elle proprio se tratasse.

Elle, como eu, como todos os liberaes do Rio Grande do Sul, o que queremos é fortalecer o chefe do partido para evitar a sua desunião e fraqueza.

Tem sido o meu grande esforço em todos os tempos e o dos meus correligionarios.

Eis o factio em que se baseou o Sr. conselheiro Silveira Martins, para provar a minha insignificancia na minha provincia.

Senhores, eu não tenho interesse nenhum em mostrar ao paiz que valho alguma cousa na minha provincia. Não o tive nunca quando podia ambicionar cargos, quanto mais hoje, que estou no senado e não posso mais subir! Mas o que me dóe, o que compunge é ver o chefe do partido liberal arrastar aquelle partido glorioso, como fez na sessão de sabbado, perante esta camara e perante o paiz, reduzindo-se a uma posição vergonhosa, pois que por mais glorioso que seja um homem, por mais brilhante e poderoso que seja o seu talento, o seu prestigio, não pôde substituir-se ao partido, fazendo a sua vontade imperar com omnipotencia incontrastavel sobre a opinião dos seus correligionarios. E pintar o partido nessa posição de subserviencia, importa infamal-o!

Essa affirmação de subserviencia do partido liberal á sua pessoa, feita pelo Sr. conselheiro Silveira Martins não é a condemnação do mesmo partido?

Sem duvida que sim. E é isto o que eu não quero deixar passar sem protestar com todas as minhas forças; porque si o partido liberal do Rio Grande do Sul é o que asseverou o nobre Sr. conselheiro Silveira Martins, é um partido que não tem autonomia alguma.

Mas essa não é a verdadeira, a real situação do partido liberal rio-grandense. Affianço-o ao senado. Esse obedece aos seus chefes, não ha duvida; dá-lhes toda a força, desculpa-lhes faltas por amor dos seus serviços e do seu merecimento real, mas, no seu dever, a sua honra, impõe-lhe a **desautoração** do chefe, elle obrará com a altivez e independencia que fazem a sua feição característica.

E' a necessidade deste protesto o que me faz fallar neste momento; pouco importa que a minha individualidade fique esmagada pela palavra poderosa do nobre senador, que fique nullificada a importancia que, por ventura, tenha no Rio Grande do Sul.

Si desta tribuna declarei que reconhecia o Sr. conselheiro Silveira Martins como chefe do partido liberal rio-grandense; ao Sr. Souza Lima eu aconselhei que administrasse a provincia com os chefes liberaes, sem a se importar si eram ou não amigos do Sr. Silveira Martins, como podia, em boa fé, acreditar ao Sr. conselheiro Silveira Martins, que eu de combinação com o governo, conspiravamos para diminuir-lhe o poder? Si eu sempre aconselhei a todos os meus amigos e correligionarios na provincia, que aturassemos os desatinos do conselheiro Silveira Martins, na paz, para o termos como melhor elemento de guerra na época dos combates; si, sempre considerando o conselheiro Silveira Martins como elemento de discordia do partido em tempo de paz, o considerei impenscível em tempo de guerra; si sempre considerei uma insensatez do partido o apeiar da chefia o Sr. conselheiro Silveira Martins, o que importaria a sua perda, por isso que não dispõe o partido ainda de melhor elemento de guerra contra seus adversarios do que S. Ex.; si é regra salutar a que ensina que na paz devemos organizar e conservar os elementos para a guerra; si tudo isto eu dizia, como pôde acreditar o Sr. conselheiro Silveira Martins, que eu tinha formado o plano de annullar o concurso valioso que elle pôde prestar ao meu partido nos dias da luta?

Eu que sempre tenho trabalhado para o engrandecimento o força do partido liberal, como tentaria, agora que já tudo lhe tenho sacrificado, enfraquecel-o, privando-o do concurso de um dos seus maiores elementos de força e poder?

O que tenho aconselhado, é que formemos resistencias efficazes aos desmandos e desatinos do Sr. conselheiro Silveira Martins, afim de melhor o podermos supportar, diminuindo os males que pôde occasionar.

E pondo em pratica este conselho, é que desde o começo da minha vida publica, eu sempre me impuz o dever de dizer a verdade inteira ao conselheiro Silveira Martins, o que sempre nos trazia desencontrados, porém sempre prestando-lhe todo o meu serviço em bem do partido.

Vindo para a pasta da agricultura, os meus collegas podem attestar, as nomeações para a guarda nacional ficaram adiadas, porque eu não podia saber si o partido liberal lucrava ou perdia com taes nomeações. Pedidos instantes tive para isso; mas eu quiz evitar que um acto do governo pudesse concorrer para a desunião do meu partido.

Sr. presidente, eu tinha de occupar-me com a segunda these ou o segundo grande intuito do discurso do nobre Sr. conselheiro Silveira Martins. Mas, não só o tempo que resta não seria bastante para desenvolver esta these, como tambem porque o meu espirito se recusaria á confrontação de tantos documentos que tenho necessidade de analysar para o desenvolvimento que necessito dar ás considerações que tenho de fazer a esse respeito. Vou adiar essa discussão para qualquer outra occasião; mas desde já aproveito o ensejo para tornar saliente a posição que tem occupado o Sr. conselheiro Sil-

veira Martins em referencia ao ministério de que fiz parte.

Quando se organizou o ministério de 3 de Julho, o senado é testemunha, o conselheiro Silveira Martins veiu a esta tribuna e declarou que o nobre Visconde de Paranaguá era um estadista notavel do paiz, capaz de presidir o gabinete e o constituir em condições de prestar grandes serviços ao paiz.

Dous dias depois, ainda elle sustentou nesta tribuna o acto do governo suspendendo a execução de leis de Pernambuco; logo depois começou o Sr. conselheiro Silveira Martins a mostrar-se um pouco descontente com o ministério, e já antes da nomeação de Sr. Souza Lima alguma cousa pretendia o nobre senador do governo que não o pôde satisfazer, do que originou-se sua má vontade sem comtudo manifestar-se esta em hostilidades abertas.

Estas foram abertas com a nomeação do Sr. Souza Lima para presidente da provincia do Rio Grande do Sul, parecendo que só serviu essa nomeação de pretexto para o rompimento, porque poucos dias antes ao Sr. Souza Lima dissera o nobre senador que o aceitava para aquella presidencia.

Aquella mudança de opinião tão rapida, faz crer que aquella não foi o motivo real do rompimento; o nobre senador quiz alguma cousa mais; é verdade que S. Ex. diz que não pede nada ao governo nem a ninguem, nem aos seus concidadãos, mas o que é certo é que tem meios de pedir tudo, quer ao governo, quer aos seus concidadãos.

Eu não conheço neste paiz ninguem, que tenha mais conseguido dos ministerios conservadores do que conseguiu o Sr. conselheiro Silveira Martins. (*Apoiados.*) Em minha provincia a influencia do conselheiro Silveira Martins, sobre os ministerios conservadores, era tal, acreditava-se tanto lá no poder dessa influencia que quando algum conservador daquella provincia queria alguma cousa do ministério conservador, tinha de obter carta de empenho do Sr. conselheiro Silveira Martins.

Parece-me que os nobres senadores conservadores me dizem que não, porém eu digo que sim; eu sei de actos desses ministros conservadores promovidos pelo conselheiro Silveira Martins, que não era elle capaz de conseguir de ninguem, a não ser desses seus contrarios que estavam no ministério.

A razão por que tanto podia o Sr. conselheiro Silveira Martins sobre certos ministerios conservadores, não é necessario declarar.

O SR. JUNQUEIRA: – Sempre assim se procede em referencia ao pedido de um opposicionista.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu creio bem no que diz o nobre senador pela Bahia, estou bem persuadido que quando um opposicionista da força do Sr. conselheiro Silveira Martins, que pôde jogar a palavra na tribuna, como se joga o canhão no campo da batalha, quando um opposicionista destes vai a cortes ministerios, aquelles que não são fortes, curvam-se necessariamente, ao peso da impressão; mas que isso seja regular, é o que não affianço, porque si os ministerios conservadores governam por in-

fluencia de chefes liberaes a ponto de ser decisivo o pedido do chefe liberal para os ministros conservadores, com semelhante systema de governar, o partido conservador vai á garra. (*Riso.*)

O Sr. conselheiro Silveira Martins que não pede nada a ninguem, não pede nada a governo algum, sabe fazer os seus pedidos onde devem ir por todas as fórmas.

Alguna cousa lhe foi recusada pelo ministerio de 3 de Julho que lhe fez tanto mal que se declarou em opposição; mas como sempre o nobre senador justifica e explica seu procedimento pela justiça, pela verdade dos principios que afiança serem sempre os seus moveis e os seus estimulos, deu-nos direito de perguntar-lhes que justiça e que principios são esses que na segunda, terça e quarta-feira lhe consentiam que S. Ex. considerasse o nobre Visconde de Paranaguá e seu ministerio capazes de fazerem muito bem ao paiz, tendo bem procedido na suspensão das leis de Pernambuco, e nos outros dias da semana o arrastou a classificar esse ministerio como aulico e incapaz?

Esse procedimento faz com que o paiz inteiro tenha em descredito as proposições atiradas na tribuna pelo conselheiro Silveira Martins.

Ninguém pôde saber si o que elle hoje sustenta na tribuna, sustentará amanhã; si a mão que hoje estende como amigo, brandirá amanhã o punhal com que ferirá atrozmente ao seu amigo da vespera. Tal é a rapidez com que passa o nobre senador de amizade intima á inimizade profunda, das idéas as mais favoraveis para as mais contrarias oppostas sobres os homens e sobre as cousas

O nobre senador tinha necessidade de abater, de annullar mesmo a minha individualidade, e com esse intuito analysar alguns actos de meu ministerio, como a compra da ilha das Flores, que classificou como illegal e ruínosa, principalmente por ser feita pelo governo que declara a existencia de grande *deficit* no orçamento, *deficit* que o nobre senador exaggerou creio que a 60, a 70 ou a 80.000:000\$000.

Senhores, o senado sabe que quando cheguei ao ministerio, estava essa compra já resolvida; eu a aceitei e tomei por ella toda a responsabilidade; mandei pagar a compra; e a achei não só legal como muito conveniente.

Aceitei e achei boa a compra pelas seguintes razões:

Fazia-se grande despeza com alojamento e favores aos colonos expontaneos, e esse serviço era mal feito, agglomerando-se grande numero de colonos nesta corte em casas alugadas que quase nunca offereciam os commodos e o conforto necessarios.

Comprando a ilha das Flôres o Estado fazia o serviço do alojamento e alimentação dos colonos expontaneos com muito menor despeza, e de modo mais satisfactorio de completo.

Além disso, na estação do verão todos os annos dá-se a necessidade de internar os immigrants, para evitar focos de infecção que alimentam a febre amarella e outras epidemias; com esse serviço se tem gasto para mais de 100:000\$ por anno; pois bem, comprando-se

a ilha das Flores, fez-se a internação dos immigrants no verão passado nessa ilha, de accôrdo com a junta de hygiene publica, e lá foram internados para mais de dous mil immigrants sem que um só delles adoecesse, pougando o Estado para mais de 100:000\$000.

Tendo as ilhas custado 170:000\$, e gastando-se nas obras necessarias perto de 31:000\$, já mais de metade desse valor ficou compensado este anno com a economia realizada no serviço da internação e da hospedagem dos immigrants. E para o anno ficará a despeza completamente compensada e o Estado proprietario de três magnificas ilhas.

E' verdade que um nobre deputado disse na outra camara, que, fazendo-se a internação na ilha das Flores, não se remediava o mal, porque os immigrants voltavam dahi ha dias para a corte, e vinham para o centro da infecção augmental-a ainda mais.

Isto, porém, não é exacto; os immigrants que foram internados na ilha das Flores, não voltavam para a corte, dalli seguiam para as provincias, ou pela estrada de ferro ou embarcados.

Aquelle deputado tratou o governo, com expressões muito asperas, e mesmo grosserias...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Isto é proprio d'elle.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...mas não me admira, porque elle teve a rude coragem de dizer no parlamento brasileiro, que este paiz está tão desmoralizado, tão corrompido, que é necessario irmos buscar sangue novo na Europa para innocular-se civismo e moralidade, e assim restituir-lhe os tempos primitivos da dignidade e da moralidade!

Um deputado que diz isto em pleno parlamento, tem licença para dizer tudo quanto quizer do governo, seja elle qual for.

OS SRS. VISCONDE DE PARANAGUÁ E MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas, senhores o Sr. conselheiro Silveira Martins não queria accusar o governo pelo simples facto da compra da ilha das Flores, o seu intuito elle revelou, quando perguntou: « Com que dinheiro pagou o ex-ministro da agricultura a ilha? Foi, disse S.Ex., desfalcando a verba destinada para as estradas das colonias do Rio Grande do Sul. »

Já vê o senado que o objectivo do nobre senador não é a compra da ilha das Flores, isso foi uma razão de ordem, o que elle queria era me apresentar á provincia como desfalcando uma verba, destinada para um serviço tão importante, como é o da estrada para as colonias. Este foi o seu intento, sempre o *duende* que o persegue; quer fazer convencer ao Rio Grande que, si as suas colonias não têm estradas a mim o deve.

Não é isso verdade; mandei pagar a ilha com dinheiro tirado da verba –Terras e colonisação; o como são tres as ilhas compradas, e precisamos para a colonisação de uma somente, podia qualquer outro ministerio dar serviço para qualquer dellas, uma sobretudo, que é a menor, e que tem em torno de si um

fundo extraordinario, e póde servir para deposito de artigos bellicos, ou para qualquer outro mister, porque póde alli atracar com muita facilidade navios do mais alto callado.

Já vê o senado que, fazendo o governo a aquisição desta ilha, podia dar-lhe outro fim conjunctamente com a da colonisação, utilisa-a para outros serviços igualmente importantes.

Mas, o nobre senador, quando me accusava perguntava: «onde está a lei que autorisava o ministro a fazer a compra?»

Senhores, o nobre senador fazia-me esta pergunta, quando pouco antes, tinha increpado o nobre senador pelo Paraná de querer apertar o governo em circulo tal, que ninguem poderia ser governo com taes theorias, porque dizia S. Ex.: «o governo póde fazer despezas, apartando-se do orçamento, com tanto que attenda o bem publico, e não esbanje os dinheiros da nação.»

Quando o nobre conselheiro Silveira Martins desenvolvia theorias desta natureza, logo depois me perguntava: em que lei se tinha fundado o governo para comprar a ilha das flores?

E', realmente, uma cousa que não se comprehende, S. Ex. com os mesmos principios defende o pró e o contra dando-lhes sempre a applicação conveniente aos fins que tem em mira no momento em que falla.

Toquei nesta questão da compra da ilha das Flores apenas porque, não podendo tratar de outras mais importantes, no pouco tempo que me resta, eu quis aproveitar os poucos momentos que tinha, antes de dar a hora, para dizer alguma cousa sobre o assumpto.

Estou, porém, colhendo os documentos preciosos, para vir discutir amplamente a questão, quando se tratar do orçamento do ministerio da agricultura, e nessa occasião demonstrarei ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que, assim como elle não póde ter o privilegio do patriotismo, da justiça e da verdade, tambem não póde ter o da honestidade.

S. Ex. que, segundo nos affirmou, nunca responde ao que de si dizem as gazetas, devia ter muito cuidado tambem em não aceitar o que dizem ellas dos outros, sem exame prévio e cauteloso; porque infelizmente é a felicidade de maldizer e acreditar na maledicencia o que grandemente prejudica o Brazil, é isto o que nos desconceitua perante o estrangeiro, perante nós mesmos; e o que nos desconceitua perante nossos concidadãos, é que homens da eminencia do nobre conselheiro Silveira Martins, venham ao parlamento fazer accusações desta ordem contra o governo, e contra os seus homens de Estado altamente collocados, só em satisfação de um capricho, de uma má vontade, do desejo de opposição.

Não, senhores, devemos ser mais cautelosos, porque, quando a honra do governo do Brazil, quando a honra de nossos homens eminentes estiver compromettida na opinião publica, não haverá governo possivel, porque na nossa forma de governo não se fazem aptidões de um dia para outro; e sim com o preparo de muitos annos; não se encontram estadistas creados de um momento para outro.

Peço de novo desculpa ao senado, e ao nobre ministro da agricultura, meu amigo, por ter lhe demorado tanto tempo, sem poder discutir os actos de seu ministerio, cargo que occupa com tanta honra.

Mas, senhores, a aggressão do nobre senador pelo Rio Grande do Sul contra mim foi de tal ordem, que eu dei parabéns á minha fortuna, quando elle tomou o tempo da sessão porque, si elle me deixasse pelo menos dez minutos, assim mesmo eu fallaria, e Deus sabe o que teria dito, e de que modo me teria expressado.

Realmente eu esperava do nobre senador uma aggressão, ninguem podia duvidar que ella viesse: eu esperava mesmo que ella fosse violenta; mas que chegasse ao limite a que chegou, nunca me passou pela mente, porque ao meu espirito acudia este pensamento: «Elle é rio-grandense como eu, está nossa patria, mas não está em nossa provincia aonde tinha a assembléa provincial, onde tinha a imprensa para liquidar commigo o que diz respeito a nossa vida intima de rio-grandenses, e não tendo recorrido a esses meios para liquidarmos as nossas contas intimas lá, aquellas que só a nós interessam e nos diz respeito, se limitaria aos actos do ministerio e á politica geral.

Porém illudi-me nas previsões, a cousa passou-se de um modo muito diverso. O nobre senador nada disse lá na provincia, e tudo guardou para aqui, a fim de fazer effeito pelo menos de 24 horas, enquanto eu não lhe respondesse. Na provincia as palavras, o discurso do nobre senador não podia fazer opinião contra mim nem por pouco tempo, porque os nossos maiores e melhores amigos nos conhecem bem a ambos. Mesmo que eu lá emmudecesse, tenho certeza de que suas palavras não haviam de fazer echo em parte alguma de nossa provincia.

Não me podendo accusar lá, porque em cada homem que o ouvisse ou lesse teria um desmentido, veio accusar-me aqui, onde os factos não são conhecidos para me deixar em posição inexplicavel durante algumas horas; e satisfez o seu desejo.

Esgotei o calix, minhas relações como o nobre senador estão determinadas definitivamente. No dia do combate ter-me-ha a seu lado como combatente; fóra delle, ha de ter minha advertencia sempre como tem tido até hoje; hei de dar-lhe minha opinião franca, decisiva e leal, pouco importando-me com suas injurias, com suas calumnias, e com todo esse modo insolente, com que elle trata a todos e a tudo; porque tenho minha consciencia bem levantada, tenho minha alma bem pura para poder arcar com elle nesse terreno. Minha vida particular, minha vida publica, elle a póde devassar; si achar facto que não possa ser explicado, procedimento que não possa ser definido, dar-me-hei por vencido; mas tenho minha alma tranquilla.

Dou-lhe carta branca, proceda commigo como quizer, na certeza de que, embora acredito que eu valla muito menos do que o nobre senador, hei de mostrar-me superior a elle, mais pa-

triota, mais verdadeiro nas minhas proposições, mais justo em meus actos. (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado por muitos Srs. Senadores.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 13:

1ª parte (até 1 hora da tarde ou antes)

3ª discussão das propostas do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n 19, do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881–1882.

N. 23 do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio o credito extraordinario de 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes – e – Obras – do exercicio de 1881 – 1882.

2ª parte (1 hora ou antes até das 3)

2ª discussão das propostas do poder executivo, convertidas pela câmara dos deputados, em projecto de lei.

N. 13 do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito suplementar para ocorrer á deficiencia das verbas – Garantia de juros as estradas de ferro – e outras.

N. 20 do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio creditos suplementares á verba – exercicios findos – do exercicio de 1881 – 1882.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 13 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY (VICE-PRESIDENTE)

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Cruz Machado, Godoy, Fausto de Aguiar, Chichorro, José Bonifacio, Henrique d'Avila, Visconde de Bom Retiro, Paula Pessoa, Diniz, Visconde de Abaeté, Visconde de Muritiba, Dantas, Barão de Mamoré, Castro Carreira, Barão da Laguna, Saraiva, Teixeira Junior, João Alfredo, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, Barão de Maroim, e Carrão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Barão de Cotegipe, Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Mamanguape, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Sinimbú, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da

Cunha, de Lamare, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Correia, Martinho Campos, Visconde de Jaguaray, Visconde de Nictheroy, Visconde de Paranaguá, e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Treze officios da camara dos Srs. deputados, de 11 do corrente mez, remetendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado a conceder jubilação, com todos os seus vencimentos actuaes, ao conselheiro Manoel Maria de Moraes e Valle, lente da cadeira de chimica mineral e mineralogia da faculdade de medicina do Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 11 de Junho de 1883. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º Na aposentadoria do ex-inspector da thesouraria de fazenda da provincia de Minas Geraes, Francisco de Paula Souza, se levará em conta não só o tempo que serviu interinamente aquelle logar, em virtude de vaga, como o em que exerceu, por nomeação do governo, as funcções de inspector da thesouraria de fazenda de Goyaz.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 11 de Junho de 1883. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 26 de Junho de 1872 ao soldado do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, e approvada pelo decreto legislativo n. 2285 de 11 de Junho de 1873, fica elevada a 500 rs. diarios, por ser elle anspeçada reformado daquelle batalhão e não soldado, conforme se declara no decreto de 7 de Outubro de 1882.

Art. 2º Esta elevação de pensão será paga desde a data do decreto de 26 de Junho de 1872.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço de camara dos deputados em 11 de Junho de 1883. – *J. R. de Lima Duarte.* – *João da Matta Machado.* – *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado a conceder jubilação, com todos os seus vencimentos actuaes, ao conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho, lente da 1ª cadeira do 5º anno da faculdade de direito de S. Paulo; revogadas as disposições em contrario.

Paço do camara dos deputados, em 11 de Junho de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a contar, para a jubilação do professor vitalicio da cadeira de portuguez do imperial collegio de Pedro II, Manoel Olympio Rodrigues da Costa, o tempo que se liquidar do seu magisterio como professor publico na provincia da Bahia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado a conceder ao secretario de guerra, marechal de campo reformado Barão de Mattos, para tratar de sua saude onde lhe convier, um anno de licença, devendo esta ser regulada de accôrdo com as disposições do decreto n. 3579 de 3 de Janeiro de 1866; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

Assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação da cõrte, Eduardo Pindahya de Mattos, um anno de licença, como o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a contar, para a jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que se verificar do seu exercicio como professor publico de latim na provincia de Minas Geraes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 11 de Junho de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorizado a conceder ao bacharel João Ignacio Teixeira, juiz de direito da comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, da provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença com o ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder jubilação ao lente de francez do seminario episcopal da Conceição, da diocese de Cuyabá, Joaquim José Rodrigues Calháo, com o ordenado que ora percebe.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a conceder ao conego Francisco Rochael Pereira de Brito Medeiros, bibliothecario da faculdade de direito do Recife, um anno de licença, com o ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação de Pernambuco, Gervasio Campello Pires Ferreira, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Junho de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *João da Matta Machado.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 400 réis diarios, concedida por decreto de 9 de Setembro de 1882, ao soldado reformado do 9º batalhão de infantaria Tertuliano das Chagas Pinheiro, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 11 de Junho de 1883 – *J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. –Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*

A' commissão de pensões e ordenados.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e deu para ordem do dia 14, não excedendo das 3 horas da tarde:

2ª discussão das propostas do poder executivo, convertidas, pela camara dos deputados, em projecto de lei:

N. 13, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito suplementar para occorrer á deficiência das verbas – Garantia de juros ás estradas de ferro – e outras.

N. 20, do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio creditos supplementares á verba – Exercicios findos – do exercicio de 1881 – 1882.

3ª discussão das propostas do poder executivo convertidas em projecto de lei, pela camara dos deputados:

N. 19, do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881 – 1882.

N. 23, do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio o credito extraordinario de 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes – e – Obras – do exercicio de 1881 – 1882.

30ª SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Redacção. – Observações do Sr. presidente. O Sr. Correia requer a publicação ao «Diario Official», de novas informações prestadas sobre rewolvers. O senado concede. – Terrenos diamantinos. Discurso o requerimento do Sr. Junqueira. Approvação do requerimento. – Ordem do Dia. – Credito suplementar ao ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. barão de Mamoré, Affonso Penna (ministro da agricultura) e Correia. Encerramento. – Creditos supplementares ao mesmo ministerio. Discursos do Sr. Correia, Affonso Penna (ministro da agricultura) e Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã acharam se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamangupe, Godoy, Luiz Felipe, Barão de Mamoré, Visconde de Bom Retiro, José Bonifacio, Chichorro, Castro Carreira, Diogo Velho, Junqueira, Conde de Baependy, Visconde de Muritiba, Diniz, Silveira da Motta, Paula Pessoa, Franco de Sá, de Lamare, Jaguaribe, Barros Barreto, Correia, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Visconde de Abaeté, Nunes Gonçalves, Dantas, Barão da Laguna, Barão de Maroim e Henrique d' Avila.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Christiano Ottoni, Octaviano, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Martinho Campos, Affonso Celso, Visconde de Paranaguá, Visconde de Jaguaray, Visconde de Nictheroy, e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Lafayette, Saraiva, Viriato de Medeiros, Soares Brandão, João Alfredo, Teixeira Junior, Antão, Silveira Martins, Sinimbú, e Carrão.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a seguinte:

Redacção

Emendas do senado substitutivas á proposta do poder executivo, emendada pela camara dos deputados, que abre ao ministerio da marinha um credito extraordinario, para pagamento de dividas de exercicios findos relativos aos exercicios de 1880 – 1881.

Ao art. 1º Substitua-se pelo seguinte:

O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, fica autorizado para mandar pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 9:635\$182 mencionadas nas relações annexas á presente lei.

Ao art. 2º Supprima-se.

Ao art. 3º Passa a ser 2º

Sala das commissões, em 12 de Junho de 1883 – *Bom Retiro. – Fausto de Aguiar. – Leão Velloso.*

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O SR. CORREIA: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Não tendo sido ainda lido o papel que o nobre senador quer mandar á mesa, não posso dar já a palavra.

O SR. CORREIA: – Por um minuto.

O SR. PRESIDENTE: – Nem meio. Não posso tambem dar já a palavra ao nobre senador, porque ficou adiado o requerimento do Sr. Barão de Mamoré, afim de que o Sr. ministro da fazenda dêsse as explicações.

Como S. Ex. não está presente, considero o requerimento adiado, por ter tambem pedido a palavra o nobre senador, o Sr. Viriato de Medeiros.

Agora dou a palavra ao nobre senador.

O SR. CORREIA: – Tendo sido publicadas todas as informações, que tem chegado ao meu conhecimento acerca da compra de revolvers para o exercito, e havendo recebido novas informações a este respeito, prestadas pelo nobre ministro da guerra, peço que tambem sejam estas impressas no jornal da casa.

Consultado, o senado consentiu na publicação.

TERRENOS DIAMANTINOS

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, no anno proximo passado descobriu-se na Bahia uma rica mina de pedras preciosas, principalmente diamantes, no municipio de Cannaveiras, á margem dos rios Pardo e Jequitinhonha.

Pela legislação vigente, todas as vezes que ha uma descoberta desta ordem o governo procura obter informações e declara os terrenos diamantinos. Assim procedeu o ministerio da fazenda pelo decreto de 3 de Fevereiro deste anno.

Consequentemente devia sem perda de tempo tratar, ou de transferir para aquelle logar a séde da inspectoría das terras diamantinas, ou crear uma delegacia, fazendo acompanhar os respectivos empregados por fortes destacamentos, afim da manter-se alli a ordem.

Tenho recebido, Sr. presidente, muitas cartas daquella localidade e de amigos que moram em pontos proximos, dizendo que reina naquelle logar, denominado *Salobro*, uma verdadeira anarchia; que não ha segurança de vida nem de propriedade, existindo uma agglomeração de gente vinda de todos os logares, da provincia da Bahia e da de Minas, 5 ou 6.000 pessoas.

E' necessario, portanto que o governo leve a sua attenção para este ponto. Vejo no relatorio, que o presidente da Bahia dirigiu á assembléa provincial, que alguma cousa se determinou; mas me parece que a inspectoría geral dos terrenos diamantinos não está ainda transferida para aquelle logar, e que o destacamento militar é insufficiente.

O ministerio da fazenda disse o seguinte (*lé*):

«*Terrenos diamantinos.* – Por decreto n. 8864 de 3 de Fevereiro do corrente anno, á vista das informações prestadas pelas autoridades competentes, foram, de conformidade com o decreto n. 5755 de 23 de Julho de 1875, declarados diamantinos os terrenos situados nas mattas existentes nas margens dos rios Pardo e Jequitinhonha, na Serra da Onça, municipios de Cannaveiras, Belmonte e Ilhéos, na provincia da Bahia; naquella mesma data se officiou á presidencia dessa provincia para remover para o municipio de Cannaveiras a inspectoría geral desses terrenos, si não julgasse sufficiente a creação alli de uma delegacia, nos termos do decreto citado de 1875, arts. 5º e 6º, attenta a riqueza e importancia das jazidas descobertas e a distancia da séde actualmente estabelecida em Lençóes, onde em tal caso deveria ser estabelecida a delegacia. Por essa occasião se chamou a attenção da presi-

dencia para o destacamento da força policial, que tem de acompanhar o inspector geral na sua nova séde, dada a remoção, para garantir a segurança individual da grande massa de cidadãos, agglomerada naquellas paragens. Em officio de 7 do corrente mez, communicou a presidencia haver resolvido que fosse transferida para o municipio de Cannaveiras a repartição diamantina, que se achava estabelecida na cidade de Lençóes.»

Mas até ao presente a transferencia não se effectuou e o destacamento continúa insufficiente.

As minas são muito ricas; cada vez attrahem maior numero de exploradores. E', pois, preciso que o governo, em bem da ordem e da segurança dos habitantes daquella localidade, dê as providencias necessarias, ou creando já uma delegacia ou transferindo a inspectoría, e mandando um destacamento forte, pelo menos de 50 praças, como determinou o decreto, que anteriormente a 1875, regia esta materia.

Neste sentido vou enviar á mesa um requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo informações a respeito da transferencia da inspectoría dos terrenos diamantinos, existentes na Bahia, para o municipio de Cannaveiras, na fórmula do decreto n. 5955 de 23 de Junho de 1875, e bem assim qual o destacamento existente naquelle logar.

«S. R. – *Junqueira.*»

ORDEM DO DIA

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Diogo Velho, Barão de Mamoré e Silveira da Motta, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 3ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, do art. 1º da proposta do poder executivo n. 13, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito suplementar para occorrer á deficiencia das verbas – Garantias de juros ás estradas de ferro, e outras.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Occuparei por muito pouco tempo a attenção do senado; mas necessito aproveitar a presença do honrado Sr. ministro da agricultura, a quem desejo ouvir sobre uma pergunta que lhe pretendo fazer.

O senado prevê que alludo á questão da estrada de ferro de Madeira e Mamoré, acerca da

qual os meus honrados collegas, sem duvida, leram no *Jornal do Commercio* de hoje bem contristadoras noticias.

Hontem, Sr. presidente, havia eu recebido cartas de alguns dos membros daquella commissão e ficara **desde** então bem inteirado dos successos, que alli iam occorrendo, e, repetilo-hei, com a coragem e sangue frio com que tenho encarado taes successos, dispuz-me a vir inteirar o senado de particularidades, que naturalmente não podia obter pela leitura do *Jornal*.

V. Ex. e o senado se recordam de que, quando ha dias tive de dirigir ao governo um requerimento sobre este assumpto, e de adduzir as considerações com que o motivei, não articulei accusação formal ao distincto engenheiro Sr. Morsing, não havendo, portanto, motivo, nem para que alguns dos meus honrados collegas reclamassem, como reclamaram, nem tão pouco para uma defesa que li hoje no *Jornal do Commercio*, e á qual alludo por vel-a assignada, note o senado, por um muito distincto advogado desta corte, capitulando de injustas e precipitadas as observações que fiz a respeito daquelle engenheiro.

Eu disse, Sr. presidente, que entendia, e continúo a entender que o engenheiro chefe daquelle commissão não a podia abandonar...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não a abandonou.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...em nenhuma das hypotheses que se figuraram: molestia e falta de recursos.

Quanto á primeira hypothese, havia o recurso da mudança para Manáus, clima reconhecidamente salubre, e quanto á segunda, mostrei que o dever do chefe da commissão era aguardar no seu posto, ou delle o mais proximamente possivel, as providencias do governo.

Que não foi molestia a causa que determinou principalmente a retirada do Sr. Morsing é o que se vê do topico, que vou ler, de uma carta que me escreveu o proprio Sr. Morsing, na data das ultimas noticias da commissão, mesmo porque contém informações de interesse. Em 17 de Maio dizia elle (*lê*):

«Chegou um vapor, porém, parte já e só temos tempo a dizer. Seu filho vai bem – Temos tido 70% de doentes – Indio Brazil falleceu em caminho para Manáus, enterrado em Manicoré – lancha levou mais tres doentes – falleceu mais um trabalhador – O 1º engenheiro Pinkas, de cama – Braga Torres pediu demissão por doente – Auxiliar Ferreira muito mal – Vê, pois, V. Ex. que, apesar de sabermos que isto não era saudavel, temos tido mais do que esperavamos Vou consultar pelo proximo vapor com o presidente em Manáus e depois veremos. Estou fraco, porém resisto.»

Combinemos as datas: em 17 de Maio o Sr. Morsing dizia-me isto do Madeira, ponto em que se achava a commissão; a Manáus, faz-se o trajecto em 10 dias, 17 com 10 são 27.

Ora, no dia 28 o presidente do Amazonas, por intermedio do seu collega de Pernambuco, telegraphava ao governo communicando que aquelle engenheiro para aqui vinha.

Vê, portanto o senado que, havendo o Sr. Morsing seguido para Manáus no dia 18 de Maio, devendo alli ter chegado a 28, nesse dia seguiu para a côrte como consta de um telegramma que foi publicado no *Jornal do Commercio*, remettido ao governo pelo presidente de Pernambuco.

Ora, não será licito perguntar qual a verdadeira causa que determinou o Sr. Morsing a pôr-se a caminho para a côrte? Em todo o caso essa deliberação fora tomada em Manáus.

Falta de recursos? pedir providencias ao governo? Parece que sim, pelo que acabamos de ouvir ao honrado senador pelo Ceará e pelo que o illustre Sr. Dr. Taylor disse hoje no *Jornal do Commercio*. Mas que providencias serão essas? Será a de mais um facultativo, porque o que lá está não basta? Serão recursos pecuniarios ou de pessoal?

Que providencias opportunas havia de tomar daqui o governo? Não conviria antes, tudo não aconselhava mesmo que fossem ellas tomadas pelo seu delegado em Manáus?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Onde não ha pessoal.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Quanto á falta de recursos pecuniarios, o governo que mais providencias havia de tomar, quando o senado sabe com que solicitude já tinha providenciado para que a commissão tivesse os necessarios dentro das forças do orçamento.

Mas, senhores, disse-se aqui: si os recursos pecuniarios eram sufficientes, faltava principalmente o pessoal para a estrada de ferro do Madeira e Mamoré. Devia o de trabalhadores ir daqui? E' o que não pôde absolutamente passar cabeça de ninguem!

O Sr. Viriato de Medeiros dá outro aparte.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Deixe-me o nobre senador proseguir.

Portanto, qual o motivo real que teve o Sr. Morsing para seguir para a côrte do Imperio? Já no outro dia mostrei e repetirei agora, que, a meu ver, são improcedentes os dous motivos allegados,

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – No entretanto, Sr. presidente, direi que nem o honrado senador que toma extemporaneamente a defesa do Sr. Morsing...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Muito a tempo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – ...nem os seus amigos fazem do Sr. Morsing conceito mais elevado do que o que eu faço; mas, por fazer elevado conceito delle, não devia eu expôr com franqueza a verdade e procurar prover de remedio as circumstancias criticas em que se acham os estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Elle veio pedir providencias para organizar o serviço.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Este aparte do honrado senador, vem liquidar um ponto da questão. Não se trata mais de molestia, e eu chamo a atenção do honrado ministro da agricultura para isto.

Elidida está a razão de molestia grave com que se queria a principio justificar a retirada do Sr. Morsing para esta côrte.

Mas, Sr. Presidente, repito, eu não podia, embora formando um elevado conceito do Sr. Morsing, deixar de fazer sobre seu procedimento as considerações que tenho adduzido.

E isto provém de que por indole, que não posso alterar, mórmente nesta idade, tenho habito de dizer a verdade a quem devo dizel-a, manifestando todo o meu pensamento, tal como julgo ser conveniente aos negocios publicos; e em um negocio desta monta eu não poderia guiar-me por considerações pessoaes, nem mesmo com os meus mais intimos amigos. Portanto, embora eu faça do Sr. Morsing um conceito muito elevado como engenheiro, não podia deixar de manifestar ao senado a desapprovação, que, na minha opinião, merece o passo que elle deu.

Mas, Sr. presidente, deixando de parte o Sr. Morsing, e o motivo que o traz a esta côrte, perguntarei ao Sr. ministro da agricultura que está presente: Entende o governo, e foi principalmente este o motivo que me trouxe á tribuna, que a construcção da estrada de ferro do Madeira a Mamoré é um grande commettimento, e que, depois do que se tem dado, achando-se empenhado até os brios do governo do Brazil, deve elle armar-se de meios extraordinarios para fazer face ás exigencias daquelle serviço?

Ou entende que sim, ou que não: si entende que sim, é claro que com os fracos meios que lhe proporciona o orçamento actual não poderá fazer face a semelhante serviço; portanto, é preciso, é urgente, que peça quanto antes ao corpo legislativo um credito extraordinario, que o habilite a fazer face ás exigencias imprescindiveis de tão importante obra. Si, porém, o governo entende que não merece ella esse sacrificio dos cofres publicos no estado em que se acham, então, com a mesma promptidão, deve mandar retirar aquella commissão, não valendo a pena sacrificar tantas vidas preciosas e tanto dinheiro, para chegar a um resultado negativo.

Posso asseverar ao honrado ministro da agricultura que a commissão da estrada de ferro do Madeira a Mamoré, até 17 do passado, que são as ultimas datas, trabalhava com o maior afinco possivel, e a turma de engenheiros achava-se acampada, trabalhando a tres leguas acima de Santo Antonio. Importa isto assegurar que no espirito daquelles moços não tinha entrado o receio nem de febres nem de índios, estando todos dispostos a arrostar quaesquer perigos para servir ao seu paiz.

Estes moços, hoje sem o chefe com quem daqui seguiram, devem merecer do governo, si não por atenção a considerações pessoaes, por atenção aos principios de humanidade, que os mando retirar d'alli, si fallham ao governo os meios necessarios para dar uma organização

mais conveniente e mais ampla áquella commissão.

V. Ex. vê nos jornaes o preço por que se compram os generos de primeira necessidade naquellas regiões, e ha alguém que supponha que aquelles pobres engenheiros possam prover-se do necessario com os minguidos ordenados com que para ali foram? Dir-se-ha: augmentem-se os ordenados dos engenheiros.

Não aconselharei semelhante providencia, mas é imprescindível de, por conta da fazenda publica, serem fornecidos recursos, não só quanto a mantimentos de bocca, como á defesa do pessoal, porque consta-me que ha exiguidade de força, sendo que o presidente do Amazonas póde apenas dar á commissão 30 praças do exercito.

Entretanto que os soldados que foram mandados para defender a commissão, contra os ataques dos indios, devem, no intervallo do serviço militar, applicar-se nos trabalhos da estrada, tendo, por isso, pelo ministerio da agricultura, uma gratificação, e isso que dizem as instrucções; providencia bem pensada, porque sabem todos que, não tendo os soldados em que empregar-se no intervallo do serviço militar, convinha occupal-os em alguma cousa, e nenhum serviço mais nobre e mais de accórdo com a sua posição, do que o de auxiliar o pessoal tecnico no seu arduo serviço: estando, principalmente verificada a hypothese do ser impossivel á commissão obter alli outra classe de operarios: sendo por isso insufficiente as 30 praças que foram prestadas pelo presidente do Amazonas.

A providencia de mandar reforçar o destacamento comprehenderá, pois, não só a defesa da commissão contra os ataques dos indios selvagens, como auxilio aos trabalhadores no intervallo daquelle serviço.

Sr. presidente, esta questão da estrada de ferro do Madeira a Mamoré, com as noticias atterradoras que se vão publicando, poderá amedrontar a animos fracos, mas nunca deve atterrar nem ao governo do paiz, nem a nós representantes da nação, porque quaes as difficuldades a vencer nos trabalhos dessa estrada, comparados com as que se têm vencido em outros paizes?

O honrado ministro da agricultura sabe perfeitamente que os inglezes, quando quizeram fazer as estradas na India, lutaram com difficuldades de outra monta: perderam turmas e turmas de engenheiros e trabalhadores, e tiveram a paciencia de até mandar plantar nas margens dos terrenos, por onde devia seguir a estrada, milhares de pés de eucaliptus para afastar a febre palustre que victimava o pessoal, e com essa e outras providencias, conseguiram depois os inglezes que as turmas de engenheiros e trabalhadores pudessem proseguir na sua ardua tarefa.

Trouxe este facto, para mostrar que os governos reflectidos e decididos procedem pacientemente, com reflexão, e não recuam diante do primeiro obstaculo que se lhes anteponha.

O governo sabe tambem das difficuldades que os Estados Unidos venceram para levar a effeito a estrada de ferro do S. Francisco.

Pois que! As febres palustres na estrada do Madeira a Mamoré, e os indios, aliás receiosos do primeiro tiro de arma de fogo, são motivos para amedrontar-nos?

Serão motivos talvez para amedrontar a pais e mãis de familia, mas a homens de Estado, não; por mim declaro que nunca tive tanta disposição de espirito para animar o proseguimento daquelle grande commettimento.

A cada **noticia** aterradora que vem, eu redobro de disposição e de animo para aconselhar e animar a que seja levado avante aquelle commettimento.

E' preciso, porém, que o governo não saia da ordem legal e não se realize no Madeira e Mamoré, o que se deu, nas estradas de ferro do Ceará: não desejo que se reproduza a illegalidade que se deu para construirem-se as estradas do Ceará, Baturité e outras.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – O que se fez foi aquillo de que havia necessidade.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – E' outra questão; sendo preciso em todo o caso provar-se que a necessidade, por maior que fosse, de tudo quanto se fez foi tal, que devesse levar o governo a saltar por cima da lei, do direito constitucional; é, por isso justamente que desejo que não se reproduza na estrada de ferro do Madeira a Mamoré, o que se deu no Ceará, porque acima das considerações de pessoas e das grandes vantagens que se hão de tirar daquelle commettimento, para mim está o respeito á lei, principalmente quando se trata dos dinheiros publicos, quando se trata da verdade do orçamento tão preconizada, tão decantada e tão postergada por aquelles mesmos que nos atordoavam os ouvidos com essa supposta verdade. *(Apoiados.)*

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – E' tarde.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Nunca é tarde para recordar a verdade,

Portanto, repitirei, está o governo resolvido a pedir credito para fazer face as grandes despesas, que exige aquelle comettimento? Esta é a questão.

Si está, peça-o, e o parlamento em sua sabedoria resolverá.

Si, porém, o governo não está resolvido a ter este procedimento então, até por um principio de humanidade, deve dar por finda a commissão da estrada de ferro do Madeira ao Mamoré.

Foi principalmente para esta ponderação que pedi a palavra, estando presente o nobre ministro da agricultura.

Pelo que tenho ouvido a S. Ex. dizer que particular, supponho que o ministerio actual está nas melhores disposições a esse respeito, está compenetrado da necessidade aquelle commettimento, porque, torno a dizel-o, hoje acha-se nelle envolvido até os brios do governo brasileiro, por considerações obvias.

Não posso, porém, como representante da nação, fazer obra por palavras proferidas em particular pelos Srs. ministros, quero ouvil-as de maneira authentica, que não pôde ser outra senão perante o parlamento.

Si o governo está resolvido, como eu entendo que deve estar, a pedir um credito ao parla-

mento, com a maior urgencia peça-o que terá o meu apoio, pelo menos, e acredito que terá tambem o de nós todos.

No caso contrario, repito, tome as providencias que no caso couberem para dissolver aquella commissão.

Mas, Sr. presidente, si por ventura as circumstancias levarem o governo de meu paiz a este extremo, sem que tenha lançado mão do indicado recurso legal, dará (é duro, porém, preciso dizel-o) uma prova de inepecia inqualificavel.

Outra cousa que eu pedirei ao governo (já o fiz quando não estava presente o honrado ministro, e aproveito agora a sua presença para repetir), é que mande assentar quanto antes uma linha telegraphica pelo menos entre as capitaes do Pará e do Amazonas.

Com relação a esta despeza, senhores, não colhe o argumento das más circumstancias do thesouro, pois devemos-nos lembrar de que a provincia do Pará fornece á renda geral do estado um contingente de 11.000:000\$000 annuaes.

Pelas ultimas noticias, o senado sabe, que só a alfandega do Pará está rendendo mais do que a de Pernambuco e Bahia; é já hoje a segunda do imperio.

Ora, uma provincia desta ordem não poderá ver com bons olhos, que o governo regateia a satisfação de uma das primeiras necessidades que ella sente, não só com relação aos interesses provinciaes daquellas duas secções do Imperio, como com relação ao interesse geral do paiz.

O honrado ministro da agricultura, talentoso, illustrado e bem intencionado como é, homem do governo ha de mesmo reconhecer que, si proseguir neste commettimento da estrada de ferro do Madeira a Mamoré haverá necessidade de que seja estabelecido um ramal para Santo Antonio do Madeira, porque então o governo poderá daqui communicar-se directamente com a commissão que lá estiver estudando ou construindo a estrada.

Pois, senhores, todas estas despesas que porventura se façam, não serão productivas, attendendo-se ao grande fim que visam? Entendo que sim.

Poupe o governo dinheiro nos immensos desperdicios, que vão por este pais.

Entre o Sr. ministro da guerra resolutamente no arsenal de guerra, entre o da marinha no arsenal de marinha, entre o nobre ministro da agricultura na sua repartição e verão quanta economia se pôde ahi fazer.

Faça o governo verdadeiras economias, mas não regateie meios aos grandes commettimentos do paiz, como considero que é o da estrada de ferro de Madeira a Mamoré.

O SR. DANTAS: – Apoiado, é um dos maiores.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O futuro demonstrará, não a mim, que não preciso de demonstração, e talvez nem seja vivo nesse tempo, que este commettimento é o maior do Imperio.

E não sou eu só quem pensa assim, Sr. presidente.

O senado sabe o verdadeiro empenho que o honrado senador pela provincia da Bahia fez,

quando ministro da agricultura, pela estrada de ferro do Madeira a Mamoré. Sendo seguido pelo ministerio de 16 de Julho de 1868.

E' interessante de lêr-se o relatório dos irmãos Kelly a este respeito.

Depois disto o senado sabe quantos desastres aconteceram áquella empresa, mas tambem ha de reconhecer que nunca o governo do paiz entrou directamente na execução da obra senão agora, porque até então limitamo-nos a dar auxilios, que aliás se inutilizaram á empresa que naufragou naquellas regiões, não por causa de febres palustres, nem por causa dos indios, e sim em consequencia da má gerencia, pela falta de recursos e de fundos, porque o governo boliviano depois de ter mostrado o maior empenho nesta questão, foi tão **desasisado** que mandou retirar do banco de Londres 600.000 £, que alli se achavam em deposito para aquella obra, e entregal-os aos portadores de *bonds*, de maneira que a empresa ficou sem dinheiro, e sem este recurso nada pôde fazer.

Eis aqui, em resumo, a historia da estrada de ferro do Madeira a Mamoré.

Hoje os estudos desta estrada estão sendo feitos em virtude de uma verba, iniciada aqui por mim, na minguada importancia de 150:000\$. Mas, porque, dir-me-hão, pediste uma quantia tão minguada? Assim o fiz, e o declarei então, para se principiarem os estudos, para termos uma idéa de quanto era preciso gastar-se na empresa, ficando livre depois ao governo pedir, e ao parlamento augmentar, os meios, á proporção que as necessidades fossem apparecendo.

Peço licença ao senado, e principalmente aos meus collegas profissionaes, para submeter á illustrada apreciação do honrado ministro uma idéa que me foi suggerida hontem, por um dos mais distinctos engenheiros com relação áquelle serviço.

Dizia-me elle: — «São quasi inconcebiveis as difficuldades com que a comissão de estudos lutará desde que, a partir de Santo Antonio do Madeira, ella se achar, por assim dizer, isolada, no meio daquellas mattas virgens, etc.», e lembrou que conviria que o governo modificasse as instrucções expedidas ao Sr. Morsing, de modo que á proporção que **fórem** estudados certo numero de kilometros, supponhamos 50 ou 60, vá se principiando a construcção de maneira que quando a comissão se achar supponhamos a 50 kilometros distante de Santo Antonio, que é um ponto de recursos, possa ter atrás de si a locomotiva e todo o pessoal technico da construcção para auxiliarem-se reciprocamente.

Eis ahi a idéa que me suggeriu, declinarei até o nome do engenheiro, o Sr. Dr. Francisco Pereira Passos, cuja proficiencia, cujas habilitações os meus nobres collegas conhecem perfeitamente. (*Apoiados.*)

Essa consideração, que me fez tão distincto engenheiro, calou de tal maneira em meu espirito que entendi conveniente submeter-a ao honrado ministro. Chame S. Ex. a si as instrucções, porque ellas dispõe cousa muito diversa, modifique-as nesse sentido si lhe parecer aceitavel a idéa proposta.

O SR. CRUZ MACHADO: — Por ora trata-se de estudos e não de construcção; foi o que o corpo legislativo autorizou.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Sei disso, mas estou submettendo á apreciação do governo uma idéa que me foi suggerida por uma autoridade muito competente nesse assumpto, como é o Dr. Passos: é alvitre que se **coaduna** de tal maneira com a minha logica, que me decidi a submeter-o á apreciação do governo, para quando houver autorização para a construcção.

A turma de engenheiros acha-se actualmente a tres leguas de Santo Antonio do Madeira; mas, o senado comprehende, isso é uma pequena distancia; a turma não parará ahi, ha de proseguir com os estudos; a distancia de Santo Antonio do Madeira a Guajará-mirim é de 350 a 400 kilometros, justamente 50 leguas de cachoeiras; por consequencia, quando a comissão se achar a 150, a 200 kilometros do ponto de Santo Antonio, com que difficuldades não lutará para obter os recursos que lhe são imprescindiveis e que lhe devem ser prestados quotidianamente? E quanta despeza não será preciso que o governo faça para mandar levar á comissão esses recursos?

O SR. CRUZ MACHADO: — Por ahi passam as canoas que vão a Mato Grosso, por ahi passaram os irmãos Kelly.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — V. Ex. comprehende, Sr. presidente, que eu não posso estabelecer uma discussão technica com o meu honrado collega.

O SR. PRESIDENTE: — Acho que com effeito não se deve estabelecer uma discussão sómente sobre a estrada do Madeira a Mamoré, que aliás não está em discussão.

Tenho deixado alguma largueza ao nobre senador e aos outros, que fallaram em politica geral; mas estabelecer-se como ponto principal, não já politica geral, mas uma obra...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Vou sentar-me.

O SR. PRESIDENTE: — Não exijo isso.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: — Vou sentar-me obedecendo ao preceito de V. Ex.; mas fal-o-hei com a seguinte reflexão: creio que o paiz lucrará muito mais com uma discussão, no art. 1º de um credito do ministerio da agricultura, sobre a estrada de ferro do Madeira e Mamoré do que com uma discussão politica e muitas vezes pessoal.

O SR. PRESIDENTE: — Ahi está o de que não não duvido.

O SR. AFFONSO PENNA (ministro da agricultura): — Pediu o nobre senador a opinião do governo a respeito da estrada de ferro do Madeira e Mamoré. Sr. presidente, não darei occasião a V. Ex. de chamar-me á discussão do credito propriamente dito; mas, como o senado e V. Ex. comprehendem, não posso furtar-me ao dever de dar uma ligeira explicação ao honrado senador.

Infelizmente, as noticias que têm chegado ao conhecimento do governo, relativamente á com-

missão que trata de fazer os estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, são desagradáveis, e o governo, na esphera de suas attribuições, tomou todas as providencias que o caso exige: poz á disposição da presidencia do Amazonas, para occorrer ás despesas da commissão, a quantia votada pelo parlamento para este exercicio, e já deu as providencias necessarias para estarem tambem á disposição da mesma presidencia no futuro exercicio, 100:000\$ por conta do respectivo credito.

E' certo que o chefe da commissão, o illustrado Sr. Morsing, pediu que se contratasse mais um medico, e o governo já deu ordens relativas a essa providencia, porque, tendo a commissão de dividir-se, como fez ver o seu illustrado chefe, claro está que um medico só não pôde attender ás necessidades das duas turmas, em que a commissão tem de ficar fraccionada.

O honrado senador fez censura bastante acerba ao Sr. Morsing, por ter-se retirado, abandonando a commissão.

O governo tem, a respeito desse illustrado engenheiro, informações as mais lisongeiros; o proprio honrado senador teceu os maiores encomios, quer á sua proficiencia, que á sua capacidade, quer mesmo ás suas habilitações especiaes para a espinhosa commissão que lhe foi commettida pelo governo.

Tendo o Sr. Morsing, depois de retirar-se, telegraphado da Fortaleza ao governo, declarando que o fizera não só por se achar muito doente, como para pedir providencias relativas ao bom desempenho da commissão de que se acha encarregado, está claro que ao governo cumpre esperar sua chegada para apreciar tal procedimento com pleno conhecimento de causa.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Muito bem.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Qualquer juizo, de louvor ou de censura, que o governo formasse a respeito do Sr. Morsing, antes de ter cabal conhecimento dos factos, seria prematuro, podia não basear-se nos dados precisos para uma boa solução.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Não pedi providencias; emitti o meu juizo; estava em meu direito.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Respeito a opinião do nobre senador, que é um dos mais competentes para tratar desse assumpto; sabemos que tem ligado sua attenção a essa empresa desde longos annos, e prestado relevantes serviços ao paiz, chamando para assumpto de tamanha monta a attenção do parlamento. Estou dizendo que o governo aguarda a chegada do Sr. Morsing para tomar uma deliberação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E' o unico procedimento proprio de um governo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Um dos pontos do discurso versou sobre o seguinte: si o governo está resolvido a solicitar um credito extraordinario para occorrer ás despesas necessarias afim de levar avante os estudos da es-

trada de ferro do Madeira a Mamoré. Tenho a responder o seguinte: o parlamento votou um credito de 150:000\$ para o exercicio corrente e outro igual para o exercicio que tem de começar no 1º de Julho; até agora o credito parece sufficiente para as despesas exigidas pelo chefe da commissão; e, sem sabermos si a quantia é sufficiente para completar os estudos, comprehende o nobre senador, comprehende o senado que o governo não pôde affirmar si ha de pedir ou não um credito extraordinario.

Posso, porém, afiançar no nobre senador que de longos annos acompanho com maximo interesse tudo quanto diz respeito a essa empresa, que se me afigura uma das mais importantes que podem occupar a attenção do governo e do parlamento; é uma empresa de alto alcance politico, financeiro e economico, tres condições essenciaes que muito a recommendam á attenção do parlamento e do governo. Ora, pensando como acabo de affirmar, comprehende o nobre senador que o governo não pôde deixar de ter maximo empenho em que tenham feliz exito os estudos relativos a um dos melhoramentos mais reclamados pelos interesses do paiz.

Accresce ainda, Sr. presidente, que, havendo já feito o governo brasileiro avultadas despesas com os estudos relativos a esta estrada, é mais uma razão para não abandonar-os em meio, esterilizando-se os sacrificios até aqui feitos. Portanto, posso dizer ao honrado senador que, si o credito concedido pelo parlamento for insufficiente para concluir-se os estudos, o governo em tempo ha de pedir-lhe os precisos meios para levar avante o commettimento iniciado. Antes, porém, de ter os dados precisos para organizar o pedido de credito, para saber si estão nas forças dos nossos recursos financeiros, comprehende o nobre senador que a minha resposta não podia ser si não a que acabo de dar ao senado.

O honrado senador ainda suggeriu a idéa de ir-se construindo a estrada á proporção que os estudos forem feitos, e que neste sentido deveria o governo modificar as instrucções expedidas á commissão.

O senado comprehende que o governo só tem credito para estudos...

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...não o tem ainda para trabalhos de construcção, e, portanto, não poderia fazer nas instrucções as alterações lembradas pelo honrado senador, sem sahir fóra do regimen da legalidade, que S. Ex. recommendou ao governo e que eu entendo que deve ser seguido por todos aquelles que prezam a regularidade e bom andamento do systema representativo.

O SR. CRUZ MACHADO: – Muito bem. Nem se pôde construir sem estudos completos.

O SR. CORREIA: – A proposta em discussão concede ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, para a liquidacão

do exercicio de 1880 – 1881, o credito de 1.031:755\$590, assim distribuido:

Garantia de juros ás estradas de ferro.....	30:998\$465
Garantia e fiança de juros ás companhias organizadas na fórmula da lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.....	794:042\$479
Telegraphos.....	206:704\$646

Na exposição justificativa da proposta diz-se que essas primeiras verbas poderiam ter sido **suppridas** por credito suplementar, na fórmula da tabella D, annexa á lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

Desejo liquidar este ponto.

Cabe credito suplementar para as duas ordens de despesa a que se refere a exposição justificativa da proposta?

O ministerio da agricultura não póde abrir credito suplementar senão por tres verbas: correio geral, iluminação publica, e garantia de juros ás estradas de ferro, conforme os contratos, pelo que exceder ao decretado.

A lei do orçamento, na fixação da despesa do ministerio da agricultura, contempla a verba – Garantia de juros ás estradas de ferro –, para a qual foram votados 1.173:331\$591. Evidentemente é para esta verba que o poder legislativo concede a faculdade de abrir credito suplementar; tanto assim que a tabella D se inscreve: «Verbas do orçamento para as quaes o governo póde abrir credito suplementar.»

Como estender a autorização, precisamente concedida para esta verba do orçamento, ao credito especial da tabella C – Garantia de juros não excedente de 7% ás companhias que construirẽ **vias-err as** nos termos da lei n. 2440 de 24 de Setembro de 1873?

A autorização é sómente dada ao governo para reforçar a verba do orçamento. Entretanto, a exposição justificativa da proposta pretende que é tambem dada ao governo para reforçar o credito especial.

O nobre ministro sabe que, pela nossa legislação fiscal, a quantia, fixada pra despesas de creditos especiaes dentro do exercicio, representa o maximo de que o governo póde dispor.

Tenho, portanto, funda los motivos para não aceitar a doutrina que o governo estabelece na exposição justificativa da proposta.

O governo não tinha faculdade para abrir os dous creditos suplementares de que trata a exposição, não só á vista das disposições da nossa legislação fiscal a que acabo de referir-me, senão porque os precedentes não abonam a pretenção.

O nobre ministro, consultando o decreto legislativo de 9 de Janeiro de 1881, verá que, tratandose de reforçar um credito especial, assim se determinou: «E' aberto ao governo um credito especial de 74:210\$656 á consignação destinada ao prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II ao littoral da Gambôa.»

Este serviço havia sido feito pelo credito especial concedido pela lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Portanto, o governo excedeu creditos que não podia augmentar, não só na verba – Telegraphos, como no credito especial a que a proposta se refere.

Trago esta observação a bem da fixidez das doutrinas que nos devem regular em materia de creditos.

O governo, porém, não fica alliviado da censura, porque fez despesas excedentes em verbas para as quaes é permittido abrir creditos supplementares, desde que não preenche as formalidades exigidas pela lei antes de realizar a despesa.

Esta proposta, que pede novos creditos na avultada somma **de** 1.031:745\$520, mais uma vez mostra a facilidade com que o governo resolve despesas excedentes do credito, e as manda pagar, sem ter a menor attenção para com o poder legislativo.

A proposta começa por declarar que trata-se de despesa effectuada, e a despesa é de mais de 1.000:000\$; o thesouro abriu-se, e as ordens illegaes de pagamento cumpriram-se!

Que garantia mais póde haver para os contribuintes, desde que factos como este são tranquillamente expostos no seio da representação nacional?

Ao parlamento cumpre decretar que essas despesas foram muito bemfeitas, e que se realize a escripturação dellas como si houvessem sido incluidas na lei do orçamento.

E' este o papel inglorio e subalterno a que, ha muito tempo, estamos condemnados. O legislador havia marcado o maximo da despesa que o governo podia fazer; isso valeu tanto como as outras disposições que tolhem a acção do governo em materia de despesa.

Não póde o governo exceder a somma votada para o serviço dos telegraphos? Pois, não obstante, o excesso ahi está, e na somma de 206:704\$000.

Mas, como succede com todo o arbitrio, hoje o governo não se embaraça com a lei para autorizar despesas com telegraphos; hontem apparentava todo o respeito á determinação legislativa.

Tratava-se do prolongamento das linhas telegraphicas até á extrema da provincia do Paraná; necessario foi que previamente o poder competente concedesse o credito preciso para realizar essa despesa. Perfeitamente procedeu o governo. Agora não se embaraçou, nem com a lei, nem com o proprio precedente que havia estabelecido.

De que serve redigir cuidadosamente uma tabella **ind cativa** das verbas para as quaes o governo póde abrir credito suplementar e unicamente para fins especificados, si verbas não comprehendidas nella são assim excedidas a arbitrio do governo, sem que elle encontre **pea** alguma? O nobre ministro sabe que si a illegalidade é sempre para a nação um mal funesto, a illegalidade no accrescimo de despesas tem certo character a que o governo deve especial attenção. Foi o proprio Sr. presidente do conselho quem disse que a materia de impostos é arriscada.

Que demonstração offerecem os dados forne-

cidos ao poder legislativo para apreciar tão avultado pedido de credito? Nenhuma.

A exposição do governo tanto serve para justificar o credito de mil contos como o de dez mil. Si a proposta fosse desta ultima quantia, o poder legislativo tinha tantos elementos para pronunciar-se sobre ella, como os de que dispõe para deliberar sobre o algarismo indicado naquella com que se occupa: votaria ás cegas, como vai votar. Os documentos que acompanham a proposta não instruem ácerca da despeza que, no exercicio de 1880 a 1881, se fez com vencimentos dos engenheiros fiscaes das estradas de ferro e seus ajudantes, ajudas de custo, transportes e expediente, etc.

Em uma das sessões passadas, o distincto senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo, expoz aqui com espanto a despeza que se fazia com esse serviço na provincia de que é digno representante.

Procurou-se attenuar a censura então formulada pelo nobre senador.

Correu o tempo, e o governo que, por haver transposto os limites dos creditos e desrespeitado as leis fiscaes, teve de vir ás camaras solicitar a providencia de que já nestes apuros não podia prescindir, ahi vem declarar que com esse serviço a nação gastou, no exercicio de 1880 a 1881, 530:818\$275.

SR JUNQUEIRA: – Muito mais.

O SR. CORREIA: – Pergunto ao nobre ministro: acha S. Ex. que esta despeza está no caso de ser toda approvada? Está o nobre ministro disposto a proseguir neste caminho? Não achará S. Ex. digno de sua solicitude o exame deste assumpto?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não se gastou a somma que V. Ex. refere ahi.

O SR. CORREIA: – Como não? Faça o favor de ver.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Estou ouvindo a V. Ex.

O SR. CORREIA: – O que aqui vejo é: despendido no Imperio com vencimentos dos engenheiros fiscaes e seus ajudantes, ajudas de custo, transportes, expedientes, etc., 530:818\$275.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas são diversos serviços.

O SR. CORREIA: – Não é uma quantia exorbitante?

O nobre ministro estabelecerá seguramente a proporção entre a despeza com as obras e a que se faz com o pessoal incumbido da fiscalisação, e verá que a somma que se gasta com esse pessoal é excessiva.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Eu explicarei a V. Ex.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Posso afirmar que na estrada de ferro, que se construe em Pernambuco por conta do governo, a despeza com o pessoal é mais de 30% do capital effectivamente empregado nas obras. Sei que o mesmo acontece em outras construcções

O SR. CORREIA: – Regulo-me pelos esclarecimentos que o governo fornece ao senado para apreciação de seus actos; não posso ir além.

Estimarei que o nobre ministro suppra qualquer deficiencia que nestes papeis se encontre, mas a mesma necessidade da sua explicação mostrará com quanta imperfeição se trazem ao parlamento pedidos de creditos de avultadas quantias.

O governo achou-se em difficuldades para apresentar esta proposta, porque deveria ter indicado que especie de credito pedia; mas como não podia chamar credito suplementar senão aquelle que fosse concedido ás verbas – Garantias de juros ás estradas de ferro e telegraphos, não declarou cousa nenhuma, disse: peço um credito, o poder legislativo que o qualifique como entender.

Não é possivel, á vista da lei e dos precedentes, chamar credito suplementar ao que se pede para reforçar um credito especial; remova-se a difficuldade, pedindo ao poder legislativo simplesmente um credito.

Si não tivéssemos de attender, em materia de contabilidade publica, ás distincções estabelecidas para a regularidade do serviço, de certo que, como tudo sai do contribuinte e do thesouro, bastaria pedir um credito.

Mas, quando o governo faz estas propostas, necessario é que proceda de accôrdo com a lei e com os precedentes legislativos.

A proposito desta questão de fiscalização do serviço de estradas de ferro, devo solicitar uma informação precisa do nobre ministro.

Sabe S. Ex. que o seu illustre antecessor entendeu dever expedir o decreto n. 8847, de 19 do mez passado, approvando o regulamento para fiscalisação das empresas de viação ferrea, no qual creou uma repartição chamada – Inspectoria geral, um escriptorio central, e engenheiros fiscaes de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes, marcando-lhes os vencimentos.

Está o nobre ministro disposto a dar execução a este decreto, expedido sem autorização em lei e excedente das faculdades do poder executivo? Espero ouvir da boca de S. Ex. resposta negativa.

Perguntarei tambem ao nobre ministro, que relevará o meu empenho neste assumpto, si está disposto, como tém declarado ao senado os seus illustres antecessores, a prolongar a estrada de ferro da provincia do Paraná.

Tenho sempre ouvido que tal é o pensamento do governo para se colherem todos os beneficios que da construcção da estrada devem provir. Si S. Ex. for do mesmo parecer, que considero justificado, conto que promoverá os meios que julgar acertados para que o serviço se realize como as circumstancias financeiras do paiz permittirem.

Não supponho exagerar dizendo que a estrada dará para o pagamento dos juros do capital que se despendem com o prolongamento, e que, portanto, esse prolongamento não trará onus real ao Estado; mas ao nobre ministro fica o exame desta questão. S. Ex. tem os precisos elementos para formar seu juizo, e só desejo que não se esqueça de um serviço publico que tem a seu favor as maiores e me-

lhores considerações. O pedido de S. Ex. ás camaras para que se possa levar a effeito o prolongamento, me parece que encontrará favoravel acolhimento.

Estimarei que o nobre ministro possa por si mesmo verificar a procedencia das minha palavras. Si S. Ex. se demorar no ministerio, naturalmente irá assistir á inauguração da estrada.

O SR. JUNQUEIRA: – D'aqui a 10 annos.

O SR. CORREIA: – Que!

O SR. JUNQUEIRA: – Porque desejo que S. Ex. dure 10 annos no ministerio.

O SR. CORREIA: – Não sei si S. Ex. está disposto a dar ordem para se abrir ao serviço a parte da estrada já concluida. Quem lê o relatório do ministerio da agricultura, apresentado este anno, vê quantas difficuldades se venceram na construcção daquella estrada; e mister é que desse esforço, verdadeiramente honroso para a engenharia nacional, se colham todos os beneficos resultados possiveis.

Para concluir as minhas observações especialmente sobre o credito, quero reforçar o que já tive occasião de dizer ácerca da utilidade que colheriamos de um tribunal de contas, que faça em tempo as objecções que tardiamente fazemos aqui, sem nenhum resultado proficuo.

Ora, o que dispõe a lei organica do tribunal de contas na Belgica? O seguinte:

«Art. 5º O tribunal é encarregado do exame e liquidação das contas da administração geral e de todos os responsaveis para com o thesouro. Vela em que nenhuma rubrica das despesas do orçamento seja excedida e em que nenhum transporte se effectue.»

Para este fim o tribunal tem o direito de examinar todas as contas correspondendo-se directamente com as diversas repartições e exigindo explicações e esclarecimentos.

«Art. 14. Nenhuma ordem de pagamento será satisfeita pelo thesouro, sem estar munida do *visto* de tribunal de contas. Quando este julga dever recusar o *visto*, os motivos da recusa são examinados em conselho de ministros. Si os ministros julgam que deve tornar-se effectivo o pagamento sob sua responsabilidade, o tribunal lança o – *visto* – com reserva. Dá conta do seu procedimento nas observações annuaes ás camaras.»

O que impede que essas disposições sejam transplantadas para nossa legislação? Não é o simples desejo de imitação que me leva a fazer esta pergunta; é a vantagem que a Belgica e outros Estados têm colhido de tribunaes dessa ordem.

O thesouro nacional pôde considerar-se sufficiente para tomada de contas dos responsaveis á fazenda; mas não é a este papel que o tribunal se deve limitar; cumpre dar-lhe a acção que a lei da Belgica confere ao tribunal de contas.

O SR. JUNQUEIRA: – Torna-se o tribunal de contas o governo.

O SR. CORREIA: – Mas não é elle o governo nos outros Estados; é simplesmente o fiscal que falla no momento em que o governo quer

violiar a lei, é a sentinella que brada – *faço alto*. O acto do tribunal tem alcance; elle é obrigado a dar noticia da opposição que opportunamente fez á despeza, e deste modo as camaras podem julgar si o governo foi levado por motivos imperiosos justificativos do seu acto.

O SR. JUNQUEIRA: – Já temos isso no thesouro e nas thesourarias.

O SR. CORREIA: – Não temos tal. O nobre senador não é favoravel á criação do tribunal, julga-o inadmissivel no Brazil; não é assim; esse tribunal tem sido a garantia dos contribuintes nos paizes em que ha sido creado.

O arbitrio do nosso governo em materia de finanças não pôde ser excedido; o tribunal de contas traria limitação a este arbitrio, e tanto basta para que eu o deseje.

O nobre ministro talvez se recorde com saudades do tempo em que aqui tratavamos dos negocios da repartição da guerra, quando tive occasião de dirigir palavras, creio que agradaveis a S. Ex., e, a meu ver, merecidas.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Agradeço.

O SR. CORREIA: – Peço agora a sua attenção para a noticia que encontrei hoje no *Jornal do Commercio*, de haver o commandante das armas da provincia do Rio Grande do Sul passado o cargo ao coronel Sebastião Francisco de Oliveira Chagas. Desejo saber si é real o motivo que dá a imprensa do Rio Grande para que o general Deodoro da Fonseca deixasse o exercicio daquelle cargo.

Eis o que diz uma folha da cidade do Rio Grande (lê):

«*Desharmonia.* – Por communicação telegraphica noticiamos ter-se dado desintelligencia entre o actual vice-presidente da provincia, logo em seguida a occupar este a cadeira presidencial, e o distincto commandante das armas, general Manoel Deodoro da Fonseca, que deixou o commando, dando parte de doente.»

«Estamos informados das causas que motivaram o proceder da digna primeira autoridade militar da provincia.»

«Existindo em Pelotas, que pertence á circumscripção do commando e fronteira do Rio Grande, um destacamento do 3º batalhão de infantaria, do serviço da guarnição de Jaguarão, commandado este destacamento pelo capitão Campello, official tão distincto quanto partidario extremado, a quem interessava permanecer naquella cidade, fazendo parte do corpo docente de um collegio, entendeu o general que o mesmo destacamento e commandante devia ser substituido por outro do 17º btlhão de infantaria, que pertence á guarnição de que faz parte a cidade de Pelotas.»

«Era manifestamente irregular que o destacamento de Pelotas, tirado de um batalhão da guarnição de Jaguarão, estivesse simultaneamente debaixo das ordens e fiscalisação do commando da mesma guarnição e da do Rio Grande, em cuja circumscripção se achava fazendo o serviço.»

«A promptidão das ordens e o movimento das praças, entre esta e a vizinha cidade, tor-

nava-se mais facil, menos dispendioso e rapido.

«A substituição do destacamento foi resolvida e levada a effeito».

«Poz-se então em acção o empenho, que não produziu o resultado perante o Sr. conselheiro Souza Lima, não se dando o mesmo em relação com o 1º vice-presidente Menandro Fontes.

«Este, ao occupar a cadeira presidencial, prestendeu obter do commando das armas que revogasse suas ordens anteriores, e mantido em Pelotas o destacamento do 3º de infantaria, e o capitão que o commandava, mandado retirar o do 17º da mesma arma, que o substituiu, expondo que ia nisso conveniencias de ordem politica ou partidaria.

«Fez sentir o **brioso** general ao vice-presidente, que, no cargo que occupava, não se prestava a instrumento de interesses partidarios, e que nada tinha que ver a politica com a disciplina e detalhe do serviço militar.

«Insistindo o vice-presidente, entendeu o digno commandante das armas que devia deixar o commando, dando parte de doente, habilitando a quem o substituisse a satisfazer a exigencia da primeira autoridade administrativa da provincia.

«Acreditamos que em acto continuo á occurrencia, o general Manoel Deodoro da Fonseca, cujo character ha muito conhecemos e respeitamos, deu-se pressa em exigir do ministro da guerra a sua demissão.»

O nobre ministro dirá si houve este pedido de demissão.

O general Manoel Deodoro da Fonseca estava prestando reaes serviços na provincia do Rio Grande, não só no que respeita á disciplina da tropa, como na repressão aos abusos e na fiscalisação dos dinheiros publicos.

Isto collijo da ordem do dia do commando das armas de 30 do mez findo, que hoje recebi.

Chegando ao seu conhecimento factos como os mencionados na ordem do dia, sujeitou o official a conselho de guerra, dando-lhe assim os meios de salvar a sua reputação, e de defender-se como o direito exige.

Eis a ordem do dia (*lê*):

«Determino que seja submettido a conselho de guerra o Sr. major do 4º batalhão de infantaria, Honorato Candido Ferreira Caldas, para se justificar das seguintes accusações:

«1ª Haver comprado para o batalhão um besta por 64\$ e só ter pago 40\$, não prestando contas do resto da quantia;

«2ª Ficar com a quantia de 50\$, quando effectuou-se a compra de uma carroça para o batalhão, sendo certo a dita carroça só custo 150\$ e a pagadoria pagou 200\$000;

«3ª Determinar aos agentes para gastarem sómente 1\$ diarios com temperos e verduras para o rancho do batalhão, quantia essa nunca correspondente ao numero de praças arranchadas, e sempre inferior, resultado dessa illegalidade um soldo regular, do qual nunca prestou contas, sendo certo que o dinheiro lhe era entregue.

«4ª Fazer e ordenar despezas, indo e mandando pagal-as com dinheiros provenientes de

tocatas de musica, não tendo os musicos recebido a parte que lhes cabia por lei, nunca dando de tudo isso conhecimento a pessoa alguma;

«5ª Tirar das reacções das praças, em seu proveito, 10 Kilogrammas de carne de porco;

«6ª Mandar por praças do batalhão cortar capim para a mula do batalhão, e ficar com a importancia da forragem que o Estado fornece para o sustento do animal;

«7ª Não pagar ao fornecedor a importancia das fressuras que mandava comprar para o almoço das praças ás sextas-feiras, abusando da boa fé do dito fornecedor, de quem ficou com os recibos dessas importancias, sem as satisfazer;

«8ª Locupletar-se com a importancia das 3/4 partes da etapa que o Estado manda fornecer aos sentenciados, pagando apenas a importancia do pão e fazendo os ditos presos se sustentarem com as sobras do rancho;

«9ª Não prestar contas de diversas quantias que recebia dos agentes a titulo de economias que deviam fazer todos os mezes;

«10 Obrigar o quartel-mestre e agente a passarem documentos ao fornecedor para resgata um outro, feito e assignado por seu proprio punho, e cuja legalidade não póde justificar;

«11 Pedir ao commandante do batalhão para dispensal-o de qualquer justificação quando accusado por um commandante de companhia em pleno conselho;

«12 Illudir a boa fé do seu commandante pedindo quatro musicos para tocarem em sua casa e leval-os para outra onde existiam pessoas sem reputação, e ahi dansar com sua amazia, e de vis-á-vis com o musico do 1º regimento de artilharia a cavallo, de nome Mára, achando-se este fardado;

«13 Illudir a boa fé de officiaes para constrangel-os a passarem documentos a seu talante com o fim de justificar-se dos actos deshonetos que tem praticado;

«14. Ter em seu poder desde Junho de 1882 a quantia de 13\$725, importancia de 25 dias de etapa do soldado da 3ª companhia, Vidal Pereira de Souza, que teve baixa do serviço em Abril do mesmo anno, não tendo sido pago dessa quantia por já ter sido excluido, quando procedeu-se ao pagamento; e só entregar a dita quantia em 12 de Outubro do citado anno, depois de haver o commandante da companhia reclamado contra seu procedimento;

«15 Finalmente ter por costume ajustar contas no fim do mez com o fornecedor, recebendo as importancias dos abates, que fazia e mandava fazer nas livranças durante o mez, e nunca prestar contas de semelhante illegalidade. — *Manoel Deodoro da Fonseca*, brigadeiro.»

O general, que assim estava procedendo, não devia ser dispensado das exigencias partidarias a que allude o artigo que li, e que o impossibilitaram de continuar no desempenho de sua importancia commissão?

Tenho ainda de solicitar a benevola attenção

do nobre ministro da agricultura para uma representação que vou lêr (lê):

«O Sr. José Maria da Fontoura Palmeiro tem prestado á nossa patria 47 annos de bons serviços, a maior parte delles como militar e em campanhas. E' major honorario do exercito por serviços relevantes prestados na guerra do Paraguay, capitão reformado de artilharia de linha, com o curso completo da arma e approvações plenas em todos os annos, e engenheiro geographo.

«Desempenhou cargos importantes, como o de commandante e lente do 1º anno da escola militar do Rio Grande do Sul, commandante da guarnição e fronteira de Jaguarão, administrador da mesa de rendas provinciaes, encarregado das obras militares de Porto Alegre, e, finalmente, o de **delegado** do director geral das terras publicas e colonisação na provincia, por espaço de quasi 20 annos. Extincta esta repartição, foram todos os empregados della postos em disponibilidade, conservando-se-lhes os ordenados, por contarem mais de 10 annos de serviço na mesma repartição. Dos quatro empregados, os dous liberaes foram logo bem accomodados. Os dous conservadores, o major Palmeiro e o porteiro archivista, continuaram inactivos, mas com os respectivos ordenados, que o porteiro percebe ainda.

«O major Palmeiro foi nomeado agente official de colonisação na cidade do Rio Grande, vencendo simplesmente o ordenado. Este cargo é de categoria muito inferior ao que elle exercia, e, além disso, o major Palmeiro não podia desempenhal-o satisfactoriamente por ignorar os idiomas allemão e italiano. Pediu, por isso, dispensa, e foi attendido; mas no aviso então expedido pelo Sr. ex-ministro, conselheiro Henrique d'Avila, ordenou-se a suspensão do ordenado do major Palmeiro até que elle aceite outro emprego para que seja designado pelo ministerio da agricultura! Ha quasi seis mezes que não se abona ao major Palmeiro, sexagenario, valetudinario e surdo, o ordenado de que não devia ser privado por não haver aceito um logar que não podia desempenhar.»

«Queira V. Ex. chamar a attenção do ministro da agricultura para a injustiça que está soffrendo aquelle nosso co-religionario.»

«O Sr. senador João Ernesto Viriato de Medeiros, collega de V. Ex., poderá fornecer minuciosas informações a respeito do major Palmeiro.»

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – As minhas informações são as mais favoraveis ao Sr. Palmeiro.

O SR. CORREIA: – Espero que o nobre ministro examinará esta representação e procederá com a justiça que desejo sempre caracterise os seus actos.

Terminarei pedindo a attenção do nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, para uma noticia que encontro nos jornaes do Rio Grande do Sul, hoje recebidos.

Trata-se de um contrabando na alfandega de Porto Alegre.

O *Mercantil* desta cidade, do 1º do corrente mez, refere o seguinte (lê):

«*Negocios da alfandega.* – O nosso collega do *Conservador* fez hontem, sob o titulo *contrabando*, algumas considerações acerca do que se deu na alfandega desta cidade, com referencia a um carregamento de polvora despachado por metade, e lança a culpa ao guarda-mór.»

«Tratamos de averiguar o facto, e passamos a narra-lo.»

«A casa Holtzweissig & Comp. deu a despacho um carregamento de polvora, vindo no navio dinamarquez *Nerfert*, dando no despacho 135 caixas de polvora.»

«Feito o despacho, o guarda-mór, talvez sabendo que aquella casa vendia a polvora por metade do que outras podiam vender, entendeu que devia exercer zelosa fiscalização e verificou em presença dos guardas que havia o dobro das caixas despachadas, dispostas – os fundos de umas sobre os tampos das outras, presas assim por fortes juncos.»

«Então deu conhecimento do facto ao Sr. inspector, mas este não quiz aceitar a parte, não sabemos por que razão.»

«O empregado que havia conferido o despacho, logo que soube do occorrido, multou Holtzweissig & Comp. no **dobro** do peso, a differença de qualidades, salvando assim aquelles negociantes.»

«Houve, pois, uma irregularidade que depõe contra o empregado que conferiu o despacho; si eram 270 caixas e não 135, havia manifesto contrabando e devia ser apprehendido, responsabilisando-se o conferente e os negociantes e não o guarda-mór que foi sollicito no cumprimento do seu dever.»

«Accresce que o excesso de caixas não estava manifestado, o que prova que havia proposito de illudir-se o fisco.»

«Entendemos que conhecido o contrabando, o Sr. inspector devia cingir-se á lei e não desprezar, como fez, a parte do guarda-mór, que pela hora adiantada em que seu deu o facto não pôde protestar, pois quando isso quiz fazer, já se tinham retirado os empregados e tambem o Sr. inspector.»

«Esta é a verdade.»

«A quem, pois, cabe a responsabilidade?»

«Como se despreza a parte do guarda-mór e dá-se sahida a um contrabando, unicamente impondo-se uma multa?»

«Responda o Sr. inspector da alfandega.»

«Amanhã publicaremos a representação que ao Sr. inspector dirigiu o guarda-mór e que não foi aceita, o que não fazemos hoje por abundancia de materia.»

E com effeito no dia seguinte dizia (lê):

«*Negocios da alfandega.* – Como promettemos, publicamos abaixo a representação que ao Sr. inspector da alfandega dirigiu o respectivo guarda-mór com referencia ao contrabando de polvora, que, por ordem do mesmo inspector, teve sahida.

Eil-a:

«Illm. Sr. inspector. – Tendo apresentado a V. S. parte da apprehensão de duzentas e setenta caixas com polvora, que foram submettidas a despacho como cento e trinta e cinco, cuja parte retirei por haver V. S. declarado achar-se a fazenda nacional indemnizada do excesso, bem como em deposito um multa em favor do processante do despacho, venho expor a V. S. o que na occasião não me occorreu á mente em vista da precipitação com que muito de proposito se procurou dar sahida aos referidos volumes, porém que mais tarde a reflexão moderada me fez conhecer. A parte da apprehensão á primeira vista pareceu ociosa, entretanto não o era.»

«1º Porque, tendo o negociante submettido a despacho 135 caixas, não podiam ser-lhe entregues 270.»

«2º Porque, ao Sr. conferente Abrantes cumpria em taes circumstancias fazer a apprehensão ou mandar submeter a despacho o excesso de quantidade, na fórma da lei, e não podia ir além das suas atribuições, verificando o conteudo de volumes de que não existia despacho e fazendo V. S. impor irregularmente uma multa.»

«Os volumes que não são manifestados e que uma declaração espontanea do interessado faz chegar ao conhecimento do fisco, essa falta tem de passar por um processo especial; pois bem, o excesso de 135 caixas não está manifestado, e nem procedeu espontaneo aviso do interessado; não podia, portanto, ter sahida á vista da extemporanea verificação do Sr. conferente Abrantes; mas sim seguir o processo que manda a lei.»

«O modo por que o Sr. conferente fez recolher a multa, que se acha em deposito, dá ao interessado o livre direito de recorrer da pena e ser attendido, visto que o regulamento não applica tal pena a excesso de volumes.»

«Fazendo, pois, estas considerações, rogo a V. S. se sirva fazer informar no que se funda o Sr. conferente para proceder da fórma exposta, e afirm de que eu tenha conhecimento de alguma ordem ou decisão que por acaso ignore.»

«Porto-Alegre, 30 de Maio de 1883. – *Crescentino Baptista de Carvalho.*»

Espero que o nobre ministro da fazenda tomará em consideração o facto revelado pela imprensa do Rio Grande do Sul, afim de adoptar as providencias que a bem da arrecadação dos impostos se fizeram precisas.

A' 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

O SR. AFFONSO PENNA (ministro da agricultura): – Sr. presidente, vou tomar em consideração as observações que acabam de ser feitas pelo nobre senador pela provincia do Paraná.

S. Ex. começou suscitando uma questão de doutrina, em vista das considerações que precedem o credito solicitado ao parlamento.

Pareceu a S. Ex. que a legislação vigente não autoriza abertura de creditos supplementares para a verba – Garantias de juros a estradas de ferro – contempladas na tabella D, que acompanha a lei do orçamento. Como o senado vê, é esta uma questão de doutrina, desde que o credito de que se trata não foi aberto pelo governo, mas solicitado ao corpo legislativo. Entretanto não me dispensarei da dar a minha opinião relativamente a este importante assumpto.

Acredito, Sr. presidente, que a tabella B, que acompanha o orçamento, não impondo limitação alguma quando autoriza o governo a abrir credito suplementar para pagamento de garantia de juros a estradas de ferro, implicitamente comprehende autorização para supprir a verba respectiva, que se acha na tabella D, annexa á mesma lei do orçamento. Desde que se trata de despesas autorizadas por lei, que se acham firmadas em contratos solemnes, em que o governo tem empenhada sua palavra, pra as quaes o parlamento vota regularmente os creditos, mas não pôde fixar quantia, cujo *quantum* exacto só depois da liquidação se pôde verificar, me parece que essa autorização deve abranger o caso de que se trata.

Tendo assim dado minha opinião á questão suscitada pelo honrado senador pelo Paraná. S. Ex., para interpretar o orçamento do modo por que o fez, soccorreu-se dos decretos legislativos que tinham elevado o credito consignado á tabella B, e, entre outros, citou o decreto de 9 de Janeiro de 1881, que augmentou o credito destinado para o ramal da Gambôa da estrada de ferro D. Pedro II, autorizado pelo decreto de 20 de Outubro de 1877. Isso apenas tem, Sr. presidente, a seguinte explicação: em primeiro logar, a verba, de que se trata, não é daquellas para as quaes a tabella D autoriza a abertura de creditos supplementares; portanto, o governo não tinha autorização para abrir credito, mesmo na ausencia do parlamento. Em segundo logar, desde que achava-se funcionando o parlamento, ainda mesmo que se tratasse de uma verba em que o governo tem autorização legislativa para abrir credito suplementar, não o devia fazer, devia sollicital-o do poder competente; e assim me parece que essa argumentação não pôde trazer as conclusões a que chegou o nobre senador.

No caso vertente verifica-se uma hypothese prevista em lei – estando abertas as camaras, o governo não pôde abrir creditos supplementares para verba alguma do orçamento; cumpre-lhe sollicital-o do parlamento, e é esse o motivo da proposta que ora se discute.

Isto, porém, não importa reconhecimento de que o governo não tivesse autorização para abrir o credito, na ausencia das camaras. S. Ex. fez considerações muito sensatas e muito criteriosas relativamente á execução, que, entende, se deve dar á lei de 1850; é certo que o que é mais curial e preferivel, e o que a lei teve em vista quando autorizou o credito suplementar, é que a despesa não seja feita antes de aberto o respectivo credito.

Mas comprehende o senado que, conforme a natureza da despesa de que se trata, só depois da liquidação é que se pôde verificar qual a responsabilidade do thesouro e a determinação do *quantum* do credito. Trata-se de estradas de ferro, e é preciso liquidar-se qual a receita da estrada no periodo dado, para então verificar-se qual a responsabilidade do thesouro.

Sem duvida que muitas vezes torna-se impossivel a **abertura** de credito préviamente, para compromissos a que o governo tem de acudir, e tratando-se, como no geral, de casos em que as companhias têm sua **séde** em Londres, e devendo o governo manter illeso o credito do paiz no estrangeiro, apenas se faz a liquidação e determina-se a responsabilidade do Estado, trata-se do pagamento.

Senhores, do relatorio dos meus antecessores consta – quaes os capitaes da estrada de ferro, qual o capital que as companhias incumbidas desse serviço **têm** recolhido ao thesouro e qual o capital de que têm feito applicação; e á vista desses dados se pôde determinar precisamente qual a responsabilidade do thesouro pelas garantias firmadas em contratos celebrados em virtude de autorização legislativa.

E' certo que é mais conveniente neste sentido, e tomo a observação do nobre senador como uma indicação digna de ser respeitada, que na demonstração desses creditos sobre estradas de ferro cuja garantia **de** juros se trata de fazer effectiva, juntar á proposta uma demonstração precisa, fazendo ver qual o capital garantido e effectivamente empregado, e qual a receita no periodo para que se pede o credito, afim de que o corpo legislativo, sem maior trabalho, e sem incommodo de **ir** folhear relatorios **possados**, possa cabalmente formar sua convicção.

A verba da proposta, que mais attrahe a atenção do nobre senador pelo Paraná, é a que diz respeito ao pagamento de engenheiros, ajudas de custo, transportes, etc.

S. Ex., sommando as duas verbas que se acham nas tabellas que acompanham a proposta, capacitou-se de que trata-se de uma despesa de 530:000\$, neste serviço.

Como tive occasião de contestar em aparte, ha equivoco na argumentação do nobre senador. Toda essa verba não foi despendida em um só exercicio no serviço referido pelo nobre senador. Tenho aqui uma relação, em que se vê que a verba mais **avultada** foi de 477:460\$, na maxima parte empregada, não em pagamento de ajudas de custo ou vencimentos de engenheiros fiscaes, mas em garantias de juros; e, pois, pelo documento que passo a ler, verá o nobre senador que tenho razão (*lé*):

Demonstração da quantia de 277:460\$933, despendida na côrte por conta da verba – Garantia e fiança de juros para a construcção de ferro-vias provinciaes – no exercicio de 1880–1881 (Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, tabella C) a que se refere o projecto n. 120 da camara dos Srs. deputados.

Garantia de juros á companhia S. Paulo e Rio de

Janeiro durante o exercicio (adiantamento sujeito a exame.....)	426:000\$000
Idem a ferro-via do Carangola, durante o 1º semestre.....	7:455\$401
Vencimentos dos engenheiros fiscaes e seus ajudantes, e expediente de escriptorio das ferro-vias de Natal, Nova Cruz, Conde d'Eu, Recife a Limoeiro, Central da Bahia, Carangola e S. Paulo e Rio de Janeiro.....	38:271\$152
Ajudas de custo a engenheiros nomeados fiscaes e ajudantes.....	3:500\$000
Gratificação e ajuda de custo ao empregado de thesouro encarregado do exame de contas da ferro-via do Carangola.....	960\$000
Passagens a engenheiros-fiscaes, ajudantes e a empregados em exame de contas.....	881\$830
Publicações em proveito do serviço....	392\$540
	477:460\$923

Vê o nobre senador que a maior parte da verba não foi empregada em pagamento de engenheiros-fiscaes, etc.

O nobre senador tinha razão de ser induzido em erro, porque a demonstração do credito não é completa, eu o reconheço, e por isso mesmo, contestando a S. Ex., apresso-me em trazer a demonstração da verba, para mostrar que não houve avultado despendio com o serviço que, sem duvida nenhuma, si tivesse importado em tamanha quantia, teria sido exageradamente pago.

Fez S. Ex. reparo por não se ter dado denominação ao credito de que se trata, não se declarar suplementar, por se tratar de augmento de verba consignada em credito especial.

Parece-me que não é motivo de censura o facto de não ter o governo incluido na proposta a denominação do credito, porque o poder **legislativo**, é o competente para conceder credito ao governo.

Desde que na proposta se declara positivamente qual o destino do credito, qual o serviço a que elle tem de acudir, claro está que a sua classificação se fará naturalmente no thesouro. Será um credito suplementar, desde que se trata de verba já prevista no orçamento.

Julgo, pois, que a falta de denominação em nada prejudica a essencia da cousa.

O SR. CORREIA: – Mas todas as outras propostas trazem esta declaração.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Perguntou ainda o nobre senador si eu estou resolvido a executar o decreto de 19 de Maio proximo passado, que trata de organizar o serviço da fiscalização das estradas de ferro.

Senhores, este serviço é incontestavelmente um dos que precisam ser regularizados.

Actualmente está o governo na posse de um arbitrio amplo, **de** que dão noticia todos os balanços do thesouro, e todos os actos da administração; pois que, tratando-se de commissões, fica-lhe margem para marcar ordenados, dar gratificações e fazer outras despesas avultada.

O honrado senador pela provincia de Pernambuco, já por mais de uma vez tem levantado nesta casa a sua voz autorizada, relativamente a esse serviço, e, é certo, não posso negal-o, têm-se feito avultadas despesas com a fiscalização das estradas de ferro.

Entendo, pois, que o governo precisa estabelecer regras, determinando a competencia para essas commissões, fixando os ordenados e estabelecendo as classes de empregados, conforme a importancia do serviço.

Entretanto, não devo occultar a minha opinião a este respeito.

Tratando-se da organização de uma repartição muito importante, por isso que por ella **têm** de correr os mais vitaes interesses deste paiz, quaes os que entendem com a viação ferrea; tratando-se de tomar providencia para a fiscalização de um serviço, com o qual se despence avultadissima parte do nosso orçamento, o governo precisa proceder com a maxima cautela, e com o devido acatamento ás normas que devem prevalecer no systema representativo.

Entro em duvida si terei a competencia precisa para crear...

O SR. CORREIA: – Não tem.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...serviços, estabelecendo certa ordem de deveres, que parecem de character legislativo.

Examinando a questão com o cuidado que ella merece, virei ao poder legislativo solicitar aquellas medidas, para as quaes não me julgo habilitado pela legislação vigente.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas V. Ex. executa ou não o decreto?...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Acabo de dizer que tenho necessidade de proceder a um estudo acurado, para depois dar uma solução definitiva sobre o assumpto.

Perguntou-me o nobre senador si estou disposto a pugnar pelo prolongamento da estrada de ferro da provincia do Paraná.

O nobre senador falla sobre este assumpto com a maxima competencia, pois trata de sua provincia natal, e S. Ex. é um investigador acerrimo e consciencioso, a quem não escapa o exame de todos os negocios publicos do paiz, e muito menos os que dizem respeito á provincia que muito dignamente representa nesta casa.

A estrada de ferro do Paraná é inquestionavelmente uma das que merecem a maior attenção do governo...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...e para provar que ella não tem sido abandonada ahi estão varios actos legislativos e do poder executivo, relativos á sua construcção e garantia de juros.

Como o nobre senador sabe, ainda em dias do anno passado foi promulgado um decreto, tratando dos estudos para o prolongamento dessa estrada, mas desde que para a realização destes estudos era mister a concessão de favores, e a decretação de despesas, para as quaes o governo não estava devidamente habilitado, esse decreto foi submettido ao conhecimento do parlamento, que tem de proferir solução definitiva.

Emquanto esta não **fôr** dada, comprehende o nobre senador que eu nada posso fazer sobre o caso.

Fez-me, afinal, o nobre senador uma pergunta sobre assumpto militar, propriamente dito.

Hospede nesta casa, não sei si o regimento me permite tratar de semelhante assumpto; mas, certo de que o nobre senador, que é um dos mais distinctos parlamentares que frequentam a tribuna, deve conhecer perfeitamente o regimento da casa, darei a S. Ex. uma resposta ligeira, que é o que posso fazer neste momento. Para isto limitar-me-hei a ler o telegramma que o vice-presidente da provincia do Rio Grande do Sul passou ao Sr. ministro do imperio, por occasião da interpellação que sobre este assumpto lhe foi feita na outra camara.

O telegramma é o seguinte (*lê*):

«O Marquez do Herval, quando ministro da guerra, determinou, por aviso de 5 de Novembro de 1878, que o destacamento de Pelotas fosse elevado a 80 praças commandadas por um capitão com dous subalternos.

Si naquella época era necessaria tal força, com melhor razão hoje em que augmentaram as necessidades daquella cidade com a construcção da estrada de ferro, para cujos trabalhos se dirigem individuos de todas as nacionalidades e onde ordinariamente se dão conflicts. O commandante das armas entendeu que aquelle destacamento devia ser retirado, e nesse sentido pediu autorização ao seu antecessor em officio de 9 de Abril ultimo.

Esse pedido não teve resposta. Estando o destacamento com o numero de praças ordenado pelo ministerio da guerra, e sem proceder autorização, ordenou o commandante das armas que fosse reduzido a 20 praças, insufficientes, como comprehenderá V. Ex., para attender ás necessidades publicas na localidade.

Nestas condições entendi conveniente mandar sustar a ordem do commandante das armas, determinando a permanencia do destacamento do 3º batalhão na cidade de Pelotas.

Além disto, conviria a mudança de forças em pontos nos quaes está aberta uma eleição.»

Neste telegramma, o vice-presidente em exercicio da provincia do Rio Grande dá os motivos que teve para mandar sustar a ordem que **déra** o Sr. commandante das armas, para a retirada do destacamento de Pelotas. **Comprehende** o senado que, tratando-se no districto, a que pertence Pelotas, de uma eleição, e sendo prohibido pela lei eleitoral qualquer movimento de força nestas occasiões, o presidente devia,

como fez, mandar sustar a execução daquella ordem ao commandante das armas. O Sr. general Deodoro da Fonseca é, sem contestação, um dos officiaes mais distinctos do nosso exercito; mas S. Ex. póde desconhecer a legislação eleitoral, sem que por isso mereça censura alguma.

Creio, Sr. presidente, ter attendido ás questões que me foram propostas e ás observações feitas pelo honrado senador pelo Paraná.

O Sr. Correia dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – E' verdade, o nobre senador chamou a minha atenção para uma representação que teve do Rio Grande do Sul, relativamente a um empregado, o Sr. Fontoura Palmeira.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Muito distincto.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Compreheo o senado que eu não posso dar uma resposta definitiva, mas hei de examinar a questão com todo o cuidado, e farei justiça, conforme pede o honrado senador.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E fará um serviço ao paiz.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e adiada a votação.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 2º, e foi sem debate encerrada, por falta de numero para votar-se, ficando adiada a votação.

CREDITOS SUPPLEMENTARES AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 20, do dito anno, abrindo ao mesmo ministerio creditos supplementares á verba – Exercicios findos – do exercicio de 1881–1882.

O SR. CORREIA: – Abre esta proposta o credito suplementar de 350:431\$874, afim de ser applicado ao pagamento das dividas mencionadas na relação que a acompanha.

A primeira observação que esta proposta suggere é que, não tendo o governo faculdade para abrir no ministerio da agricultura credito suplementar senão em tres verbas – Correio geral – Illuminação publica – e Garantia de juros ás estradas de ferro no que se refere á execução de contrato, vemos que nos exercicios indicados na relação foram excedidas outras verbas: as de – Terras publicas e colonisação – Obras publicas – Estrada de ferro D. Pedro II – Fabrica de ferro de S. João de Ipanema – Subvenções ás companhias de navegação por vapor – Telegraphos – Esgoto da cidade e – Eventuaes – havendo tambem excesso da despesa fixada em um credito especial.

Já se vê de que importancia é o art. 18 da lei do orçamento de 1880, por meio do qual vem-se a conhecer, embora tardiamente, que houve excesso de despesa em verbas que o governo não podia legalmente ultrapassar. S

não fosse esse artigo, um ministro podia vir a esta casa, e não sei si já veiu algum, affirmar que o seu ministerio respeitou os creditos no tempo em que a gestão financeira esteve a seu cargo. Como havia o representante da nação de contestar essa asserção? Chegou o dia; a verba foi excedida, a divida cahiu em exercicio findo, é necessario credito para o pagamento, e verifica-se que aquella asserção não passava de vãs palavras.

Agora vemos que houve excesso de despesa em verbas restrictas, e que o governo podia evitar, tratando-se de dispendios adiveis. Vou citar alguns exemplos de despesas que não estão explicadas e que, como outras, me parece que podiam ser adiadas.

Na verba – Terras publicas e colonisação – houve excesso de credito para a divida de 14:667\$156 a Joaquim P. S. Vasconcellos e outros, na provincia de Espirito Santo *por despesas com colonos*. E' tudo quanto o governo se dignou de dizer ao poder legislativo. Mas que despesas foram? Eram urgentes? Não podiam ser adiadas? Todas essas questões surgem quando se considera qualquer das despesas; e não se encontram esclarecimentos nos papeis que acompanham a proposta.

Quando, analysando um credito pedido pelo ministerio da marinha, observei que, por causa de telegrammas, se tinha excedido o credito legal, o nobre relator da commissão contestou-me dizendo:

Não foi esta a despesa de que resultou o excesso sobre o credito legislativo. Retorqui: Não posso affirmar que assim não seja; sei sómente que foi uma das que trouxeram o deploravel factio; mas não tenho meio de verificar em que dia começou a ser violada a lei, nem qual a despesa que motivou a illegalidade. O governo não me habilita com esclarecimentos para poder afiançar quando e porque a verba foi excedida; entretanto, podia ter sido pela expedição de telegrammas.

Si eu não estava então habilitado para affirmar que a despesa com telegrammas fôra feita depois de esgotado o credito, acho-me agora autorizado para dizer que, em consequencia de despesa dessa ordem, tem sido excedida a verba.

Aqui estamos tratando de ordenar o pagamento de divida de exercicios findos, proveniente da expedição de telegrammas; isto porque a verba respectiva não deixou margem no exercicio em que a despesa se realisou.

Si tivesse deixado, os credores receberiam logo a importancia do seu credito.

Veio, pois, o factio confirmar que deu-se na realidade a hypothese com que eu me havia occupado.

Uma das dividas de exercicios findos, com que agora nos occupamos, e para a qual chamo especialmente a atenção do senado, é a de Maximiliano Nothmann por fornecimentos feitos á estrada de ferro de Paulo Affonso, divida liquidada por arbitramento, na importancia de 125:028\$675.

Trata-se de uma divida do exercicio de 1879 a 1880, regido pela lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879. Ora, nesta lei não ha a verba

– Ferro-via de Paulo Affonso – que só apparece na proposta do orçamento apresentada este anno. O senado já teve occasião de occupar-se com esta divida, quando no anno passado veio a esta casa o nobre ex-ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Alves de Araujo, discutir uma proposta. Apresentou-se então uma emenda, autorizando pagamento desta divida. O senado regeitou-a pelos fundados motivos expostos na discussão. Agora figura a divida nesta relação.

Um dos inconvenientes que se tem apontado, da legislação anterior a Novembro de 1880, era a possibilidade de se fazerem encommendas excedentes dos creditos, para serem depois pagas pela verba – Exercicios findos. Eis um exemplo frisante.

A despeza não é pequena, é de 125:028\$695. Provém de encommendas, que vão afinal ser pagas por aquella verba.

Quando, em 1879, foram approvadas as despezas feitas com esta e outras estradas de ferro por arbitrio do governo, **declarou-se** no art. 23 da lei do orçamento: «fica approvada a despeza realizada com o resgate e prolongamento da estrada de ferro de Baturité, e com a construcção das de Paulo Affonso e Sobral, e annullado o excedente do credito autorizado pelo decreto de Julho de 1878. A despeza com a construcção dessas estradas de ferro será feita com recursos votados na lei, que não poderão ser excedidos.»

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas a despeza tinha sido feita anteriormente.

O SR. CORREIA: – A que estava paga ficava approvada. Quanto ás outras, deviam ser feitas dentro da somma concedida na lei.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Era uma despeza já realizada; faltava sómente liquidar-se; suscitaram-se duvidas e pediu-se autorização para o pagamento.

O SR. CORREIA: – Era despeza já autorizada, cujo pagamento estava subordinado á clausula de não exceder-se o credito concedido.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas já estava feita na occasião em que se approvou esse artigo que V. Ex. leu.

O SR. CORREIA: – Estava autorizada, mas o arbitramento que se invoca para o pagamento foi do anno passado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas referindo-se a uma despeza effectuada em época anterior; é para isso que chamo a attenção do nobre senador.

O SR. CORREIA: – Percebo o alcance da observação do nobre ministro. S. Ex. diz que quando se approvou aquelle art. 23 a despeza estava feita.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – E ainda não liquidada.

O SR. CORREIA: – A despeza não estava feita, estava simplesmente autorizada; tratava-se de objectos que, segundo minha lembrança, foram encommendados na Europa.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Isso não obrigava o governo?

O SR. CORREIA: – A despeza estava simplesmente autorizada; devia ser feita dentro do credito.

A' que verba pretende o nobre ministro que se leve essa despeza?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – A' verba – Exercicios findos – como se declara.

O SR. CORREIA: – Mas em referencia a que verba que não deixou saldo no exercicio respectivo? A esta consideração se tem de attender em materia de divida de exercicio findo.

A proposta manda abrir um credito supplementar; e o nobre ministro, respondendo-me ha pouco, disse que era de pouca monta que as propostas indicassem a especie do credito, que bastava dizer: fica concedido ao governo um credito.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – E se determinasse o fim.

O SR. CORREIA: – Mas, eis aqui uma proposta da mesma repartição, que contém a declaração da especie do credito.

O Sr. Ministro da Agricultura dá um aparte.

O SR. CORREIA: – O nobre ministro ha de reconhecer, quaesquer que sejam os seus esforços para explicar essa divida, que ella aparta-se das que commumente se incluem n'estas relações de dividas de exercicios findos.

Si me estou demorando no exame dessa divida, é justamente porque é aqui que estava o perigo da legislação sobre dividas de exercicios findos, anterior a 1880; e para poder levar á consciencia do senado a convicção de que a legislação nova melhorou as cousas.

Dirão que o ministro, querendo abusar, continuará a fazer essas encommendas, e virá em tempo pedir ao poder legislativo o credito para o pagamento como divida liquidada de exercicio findo; mas a differença está em que no outro tempo a despeza podia ser autorizada e realizada, sem o poder legislativo ter absolutamente noticia dessa violação de lei; o que hoje não é **possivel**. E bem se vê que isto é um melhoramento em materia de fiscalisação de despeza.

Proferindo estas palavras, estou louvando uma das medidas da actual situação; votei por ella, aceitei-a como um melhoramento e defendo-a ainda hoje.

Com a mesma sinceridade com que **combato** os abusos da situação, louvo-lhe qualquer acto meritorio.

Não tenho empenho em censurar o governo.

Assim pudesse eu sempre louval-o! Isto significaria que, no meu modo de ver, o Brazil marchava para seus grandes destinos pelo caminho unico que tem força para manter contente o Imperio, o da legalidade; que representa um regimen conhecido em toda a nação, e que, sendo rigorosamente mantido, desperta em todos o desejo de o tornar cada vez melhor.

O que a todos atordoia é o regimen do arbitrio, a facilidade de saltar impunemente por

cima da lei. Este regimen é pouco seguro e póde trazer calamidades que desejo evitar.

Para conseguil-o, combato as offensas á lei, e esforço-me por gravar no coração de todos os brasileiros o grande principio que escora as instituições livres: *sub lege libertas*.

O nobre ministro, que acaba de procurar explicar do melhor modo a divida de Maximiliano Nothmann, terá a bondade de explicar tambem a da estrada de ferro de Campos e Carangola.

Ainda ha pouco, quando tratava eu do outro credito do ministerio d'agricultura, S. Ex., referindo-se á despeza com garantias de juros a estradas de ferro, invocava os contratos, para attenuar a gravidade do acto do governo, excedendo os creditos e mandando logo realizar a despeza.

Temos aqui uma divida da mesma natureza, proveniente do serviço para o qual, na opinião de S. Ex., póde o governo abrir credito suplementar. Então porque a desigualdade em relação á esta?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Para as outras tambem se pediu credito suplementar.

O SR. CORREIA: – Com esta differença: que no outro credito se trata de despeza effectuada, e nesta proposta trata-se de credito para se fazer o pagamento.

Com estas observações, creio haver demonstrado, que não é sem interesse para a causa publica o exame das dividas de exercicios findos, para cujo pagamento se pede credito.

O SR. AFFONSO PENNA (ministro da agricultura): – Sr. presidente, pedi a palavra para dar ligeiras explicações ao nobre senador, que acaba de sentar-se.

S. Ex. discutiu principalmente o credito que se pede na verba – Exercicios findos, para pagamento de Maximiano Nothmann.

Disse o nobre senador que não encontra na lei do orçamento verba alguma sob a epigraphie – Ferro-via de Paulo Affonso – cuja insufficiencia se possa supprir pelo credito, que se discute.

Em aparte já expliquei o meu pensamento. A construcção da estrada de ferro de Paulo Affonso foi resolvida em circumstancias extraordinarias, pelo decreto do poder executivo n. 6918 de 1 de Junho de 1878.

O governo, querendo legalisar o seu acto, submetteu esse decreto ao conhecimento do parlamento, que o approvou, e isso deu logar á disposição do art. 23 da lei de 31 de Outubro de 1879.

O nobre senador, deve portanto, attender a que, sendo uma obra decretada pelo poder executivo em circumstancias extraordinarias, que não havia sido prevista no orçamento, claro está que neste não podia existir verba nenhuma onde se pudesse encabeçar semelhante serviço; mas, desde que foi approvedo o acto, que autorizou a construcção da estrada, *ipso facto*, ficou approvedo o credito extraordinario que, para esse fim, foi aberto pelo poder executivo.

O SR. CORREIA: – Mas só na parte já despendida.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – E' exacto, mas o nobre senador deve tambem attender a que o exercicio de 1879–1880, no seu primeiro trimestre, foi regido por uma resolução prorogativa, e durante este tempo autorizavam-se despezas por conta do decreto, anteriormente publicado pelo poder executivo.

A lei não podia, portanto, limitar as quantias que eram despendidas, em virtude desta ordem e de encommendas anteriormente feitas.

Eis como se explica a verba a que se refere o nobre senador.

Liquidou-se o exercicio, mas estas despezas ainda não tinham sido comprovadas com os documentos necessarios, suscitaram-se duvidas, e eis o motivo por que só mais tarde foi liquidado, o que aconteceu o anno passado, em virtude de uma decisão de arbitros.

Portanto, me parece que não se póde dizer que foi excedida a autorização, concedida no art. 23 da lei citada.

Não tendo sido a obra autorizada, nem determinada posteriormente á publicação deste decreto ou da lei, é certo que a despeza não podia ser paga então, mesmo porque suscitaram-se duvidas; mas desde que estas foram, como disse, resolvidas por meio de arbitros, creio que não se póde censurar a despeza feita.

Agora, quanto á verba, em que se ha de escripturar, está claro que é na de – Exercicios findos – para a qual se pede credito suplementar, e a natureza da despeza está perfeitamente discriminada, referindo-se a uma ferro-via, que foi autorizada por decreto do poder executivo, e que mais tarde teve a sancção do poder legislativo.

Creio ter tornado claro o meu pensamento a respeito deste assumpto.

Não achei, nem podia existir verba no orçamento de 1878–1879, porque foi uma despeza de caracter extraordinario e decretada pelo governo em circumstancias anormaes.

O SR. CORREIA: – A lei de orçamento de 1879 salvou a despeza já realizada; as não realizadas deviam ficar destacadas do credito e não ficaram.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – V. Ex. não me prestou attenção.

Havia despezas que estavam autorizadas pelo poder executivo, encommendas feitas a individuos com direito de ser pagos, desde que tinham contrato com o poder executivo.

E' a estas que eu me refiro. Não quero dizer que despezas posteriormente autorizadas estivessem dentro dos limites da lei; isso não podia ser, porque o decreto legislativo é bem claro. Mas esta a que se refere o nobre senador não está no caso daquella a que eu me refiro; é uma despeza em tempo opportuno autorizada e determinada pelo poder executivo, que incumbiu o individuo, de que se trata, de certos serviços, e da aquisição de materiaes para aquella ferrovia.

Creio ter dado a explicação pedida pelo nobre senador.

Resta-me uma observação.

Como o senado comprehende, a solução deste credito por pagamento de dividas de exercicios

findos já está muito demorada, já tem havido reclamações pela imprensa de individuos, cujas dividas foram reconhecidas pela lei, e que, no emtanto, acham-se no desembolso da quantia a que têm direito.

Portanto, não tomarei mais tempo ao senado afim de apressar a votação deste credito.

O SR. CORREIA: – Os creditos têm passado muito depressa no senado, quasi todos em uma só sessão; hoje mesmo passaram dous.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, assignei com restricções este parecer da commissão de orçamento e indiquei a natureza dellas, declarando que não achava justificadas algumas das verbas de dividas, que cahindo em exercicios findos, por isso não foram pagas.

Já se vê que não contestei o projecto da camara em todas as suas partes, mas sómente a respeito de algumas dividas, cujo pagamento por exercicios findos é reclamado agora.

Na hora adiantada em que me foi concedida a palavra, não posso fazer o exame que me compete fazer para justificar minhas restricções; por isso, não querendo entrar em uma indagação que fique incompleta, limitar-me-hei a declarar que algumas dessas dividas, cuja justificação não está feita pelo governo, pertencem a verbas de orçamentos passados, e que parece incrível que se venha pedir agora autorização para pagar dividas taes, que já deviam estar pagas em virtude de outros pedidos de creditos anteriores.

Ha, a meu ver, uma grande confusão nesses pedidos dos diversos ministerios para pagamentos de dividas de exercicios findos, e essa grande confusão nasce da inexecução da lei.

Todas as dividas de exercicios findos não devem ser pagas pelos respectivos ministerios que podem os supprimentos agora para as dividas não pagas.

Desde que a divida não foi paga pelo ministerio a que pertencem as verbas e passou o exercicio, cessou a competencia e a jurisdicção desse ministerio para tal pagamento.

O SR. ANTÃO: – De certo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esse pagamento pertence ao ministerio da fazenda por lei expressa; as dividas todas que cahem em exercicios findos devem ser pagas pelo ministerio da fazenda.

O SR. ANTÃO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, nós que temos na lei do orçamento uma verba e avultada (ainda é mais de 500:000\$ em ser, disponiveis no ministerio da fazenda) para pagar dividas de exercicios findos, como é que estamos a legislar disparatadamente, concedendo creditos para pagamentos de dividas de 50\$ dos annos de 1876, 1877 e 1878, quando a legalisação dessas dividas já não pôde ser feita no respectivo ministerio, mas sómente no ministerio da fazenda?

Ainda hoje indicou aqui o nobre senador pela provincia do Paraná que estas aber-

turas de creditos provem de não se ter adoptado entre nós alguns expedientes financeiros, que os governos illustrados da Europa têm introduzido para reprimir esses abusos do governo; por exemplo, esses expedientes da legislação belga que sujeita á verificação preliminar de uma autoridade independente do ministerio os excessos das verbas.

Entre nós pretendemos fazer uma imitação do expediente belga, entregando ao ministro da fazenda a verificação dos casos em que os outros ministros excedem os creditos e, como eu disse em um aparte, é a resposta que tenho para essa questão; si nós tivéssemos tido ministros da fazenda, este inconveniente estava sanado; porque, quando um ministro abre um credito para uma verba em que pela lei é prohibido abrir credito, ha duas especies; em alguns casos excedeu-se o credito, admitindo a verba credito suplementar, mas outras vezes o governo leva seu abuso ao ponto de abrir credito em verbas que não admittem abertura de credito; e, em qualquer dos casos, o ministro da fazenda é o responsavel, porque, feita a operação para se verificar no thesouro que a verba ou não admittre a abertura de credito ou o excede, o ministro da fazenda não devia mandar fazer o pagamento. Eis ahi o expediente com que se tem querido substituir o expediente a que se refere o nobre senador.

Mas nós não temos tido ministro da fazenda. Esses mesmos podiam ter cohibido muito os abusos dos respectivos ministerios...

Mas eu deveria talvez corrigir a minha phrase, porque os ministros são solidarios. Os ministros não abrem credito senão depois da conferencia, e, portanto, quando o aviso vai para o thesouro, exigindo o pagamento que excede o credito, ou porque a verba não admittre credito suplementar ou excede e não é necessario, o presidente do conselho, ministro da fazenda, como agora costuma ser, já é cúmplice do abuso.

Por isso não creia o nobre senador que, si acaso nós adoptássemos o precedente belga, melhorariamos, porque, assim como a solidariedade ministerial inutilisa o expediente da correcção dos abusos dos outros ministros, a mesma solidariedade havia de fazer com que no thesouro os ministros não tivessem correcção, não tivessem superintendencia a respeito da legalidade da despeza. Para este fim seria preciso organizar o thesouro em outras bases, dar outras garantias aos empregados verificadores da despeza, e então poderíamos ter alguma esperança de evitar este resultado.

Por isso, Senhores, uma das grandes irregularidades que tenho notado nestes creditos é que, creditos para pagamento de exercicios findos o nobre ministro não devia vir pedir. O nobre ministro da fazenda verificasse estas despezas todas, feitas já com excesso das verbas; devia legalisar no thesouro as despezas e vir pedir a importancia das despezas legalizadas, excessivas dos creditos. Isto entendo eu que era regular; de outra maneira, não.

Não posso entrar, portanto, na elucidação das restricções a que me referi, porque a

hora está dada, e não fazia tenção de fallar, nem mesmo para discutir as minhas restricções, porque a materia estava já muito elucidada.

Eu tinha pedido a palavra, porque faltava já pouco tempo para a hora, e tenho necessidade de occupar-me em algum desses creditos, de um outro assumpto, que pertence á materia de creditos orçamentarios.

Portanto, faço apenas estas reflexões para preencher a hora e peço a palavra para amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – Para este proposta?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Vice-Presidente deu para ordem do dia 15:

1ª Parte (até 1 hora da tarde ou antes.)

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

3ª Discussão das propostas do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados.

N. 19, do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, **28** e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881–1882.

N. 23, do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio o credito extraordinario de 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes, – e – Obras, – do exercicio de 1881 – 1882.

2ª Parte (à 1 hora da tarde ou antes até às 4.)

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo n. 20 do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura creditos supplementares á verba – Exercicios findos do exercicio de 1881 – 1882.

2ª discussão das propostas do poder executivo convertidas em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados.

N. 2, do corrente anno, augmentando o credito concedido pelo decreto n. 3022 de 12 de Novembro de 1880, para as obras necessarias á emancipação das colonias do Estado.

N. 17, do dito anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito de 400:000\$ para fazer representar o Brazil na projectada exposição de Berlim.

N. 21, do mesmo anno, abrindo ao mesmo ministerio um credito suplementar á rubrica – Terras Publicas e Colonisação, do exercicio de 1881 – 1882.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

INFORMAÇÃO A QUE SE REFERE O PEDIDO DO SR. CORREIA

Ministerio dos negocios da guerra. – Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1883.

Illm. Exm. Sr. – Satisfazendo a requisição do senado, de que V. Ex. se serviu dar conhecimento ao meu antecessor, em officio n. 2 de 16 de Maio ultimo, passo ás mãos de V. Ex., afim de ser presente á mesma camara, as inclusas informações sobre a compra realizada na Europa pelo capitão Antonio Francisco Duarte, de armamento e equipamento para o nosso exercito, por conta do credito extraordinario concedido pelo art. 2º da lei n. 3031 de 9 de Janeiro de 1881.

Deus guarde a V. Ex. – *Antonio Joaquim Rodrigues Junior.* – A S. Ex., o Sr. 1º secretario do Senado.

Repartição do quartel-mestre general annexa á secretaria de Estado dos negocios da guerra. – Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1883.

Cumprindo a ordem de S. Ex. o Sr. ministro, em satisfação á requisição feita pelo venerando senado, no officio junto do Sr. 1º secretario, tenho a honra de apresentar a relação annexa do armamento **comprado** na Europa pelo capitão Antonio Francisco Duarte, por proposta da commissão de melhoramentos do material de guerra, e que já tem chegado a esta **Côrte**.

Nada posso dizer a respeito das ordens que teve aquelle official para tal compra, porque não passaram taes ordens pela repartição a meu cargo, sabendo sómente o que consta da nota annexa – D – ao relatorio do Exm. Sr. conselheiro **Franklin** Doria sobre o material de guerra **encomendado**; entretanto, como membro da commissão de melhoramentos, é de meu dever informar que não foram **comprados** os rewolvers Mauser, propostos pela mencionada commissão em sessão de 21 de Setembro de 1881, depois de ter feito na Escola de tiro de Campo Grande experiencias comparativas com o **revolver** Girard, indicado para uso do exercito em 1874 pela antiga commissão de melhoramentos do material do exercito, da qual fazia parte o capitão Duarte, sendo que a 3ª Secção de então, que delles deu parecer em 28 de Outubro de 1874 exaltou muito as suas boas qualidades; o que levou a actual commissão em 26 de Novembro de 1880, na falta de outro melhor revolver que então não era conhecido, a apresental-o ao governo, por estar como já disse indicado pela antiga commissão para uso no exercito.

Felizmente foi a tempo condemnado o revolver Girard pela actual commissão, apenas com o voto contrario do major Teixeira Junior, antes de se fazer a encomenda de armamento para a Europa em Setembro de 1881, á vista das experiencias feitas na Escola de Tiro com o do systema Mauser, cujos mapps respectivos foram presentes ao governo.

E faltariam, a commissão de melhoramentos e o quartel-mestre general, aos deveres de lealdade para com o governo, si tendo experimentado uma arma reconhecidamente superior, não aconselhasse, só com o intuito de insistir em

opinião contraria aos interesses do exercito, sustentando o parecer baseado em experiencias feitas por outros em epocha muito anterior com quatro **revolvers** que então foram apresentados á **extincta** commissão de melhoramentos.

Foram levados para a Europa pelo capitão Duarte os modelos dos **revolvers** Mauser propostos pela commissão, os quaes nunca mais devolveu com outros revolvers mais aperfeiçoados, como foi pedido pela mesma commissão por mais de uma vez, para serem experimentados.

Tendo o capitão Duarte em officio que dirigiu a S. Ex., o Sr. conselheiro Franklin Doria, declarado que havia ajustado a compra de 1.500 revolvers Girard para os officiaes, segundo as ordens reservadas de S. Ex., fui de parecer que esse official não tinha cumprido fielmente as ordens que recebeu do governo, e que deveria ser responsabilizado si o armamento que comprou compromettesse o exercito; porquanto não devia acreditar em que S. Ex., o Sr. ministro, **circumspecto** como é, tivesse ordenado positivamente ao capitão Duarte que comprasse o revolver Girard condemnado pela actual commissão de melhoramentos, e que certamente na ordem que lhe deu reservadamente, a qual elle a divulgou em um officio, lhe autorizasse a escolher o melhor dos revolvers, entre os mais conceituados, na Europa; o que aliaz, cumpriu em parte, escolhendo para os soldados o revolver Nagant, que é sem comparação muito melhor do que o Girard.

Não entro em outras considerações a respeito da compra do revolver Girard, porque tem S. Ex. o Sr. ministro em sua secretaria todas as informações da commissão de melhoramentos do material de guerra.

Quanto ás espadas para cavallaria, tambem houve um esquecimento do que foi recommendado na sessão de 7 de Janeiro e approved por aviso de 19 do dito mez, tudo de 1881; isto é: que o punho fosse maior, porque o do modelo era **curto**, e que houvesse fenda para o fiador. Isto está lançado na acta respectiva.

O material de artilharia ainda não foi examinado, porque está sendo desencaixotado, e por isso nada posso por ora informar; e assim tambem sobre os revolvers Girard e Nagant que vieram e que estão sendo **experimentados** pela secção competente, que ainda não deu parecer. – O brigadeiro **Conrado Maria da Silva Bitancourt**, quartel-mestre general.

REPARTIÇÃO DE QUARTEL-MESTRE GENERAL

*Nota do material de guerra recebido no arsenal de guerra da **côrte**, vindo da Europa até 18 de Maio de 1883.*

Artilharia:

Canhões raiados de 7º,5 do systema Krupp com os competentes reparos, armões ferramentas e accessorios	108
Carros de munição com os competentes armões e ferramentas.....	108

Reparos de sobresalentes para os mesmos canhões.....	9
Granadas de systema Krupp de 7º,5	15,120
Scharapnell ditos.....	4,320
Lanternetas ditas.....	2,592
Espoletas de tempo.....	4,320
Saccos para cartuchos.....	2,000
Metralhadora de 10 canos, systema Nordenfellt.	1
Armamento portatil:	
Revolvers do systema Nagant.....	3,000
Revolvers do systema Girard.....	1,500
Espadas para cavallaria.....	4,000
Espadas para artilharia a cavallo.....	1,000
Yatagans para armas do systema Comblain.....	5,000
Cães percussores para carabinas do systema Comblain.....	2,000

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1883. – O brigadeiro, **Conrado Maria da Silva Bitancourt**, quartel-mestre general.

Demonstração da despeza realizada na Europa pelo capitão Antonio Francisco Duarte, com a compra de armamento e equipamento por conta do credito extraordinario de 4.000:000\$, concedido em virtude do art. 2º da lei n. 3.030 de 9 de Janeiro de 1881, conforme os balancetes da delegacia do thesouro nacional em Londres existentes nesta repartição.

1881		
Outubro. –	Pago ao capitão Antonio Francisco Duarte: Gratificação de 20 a 30 de Setembro findo (aviso de 6 do mesmo mez).....	385\$370
»	Idem ao espingardeiro Augusto Teixeira: Idem idem idem (idem).....	115\$481
»	Idem ao machinista Joaquim Ferreira Dias: Idem idem idem (idem).....	99\$000
Novembro. –	Idem ao capitão Antonio F. Duarte: Por saldo da gratificação especial de 20 de Setembro a 31 de Outubro findo.....	893\$889
»	Idem ao capitão Lauriano Alves do Nascimento: Gratificação especial de Outubro findo.....	400\$000
»	Idem ao mandador da officina de espingardeiros Augusto Teixeira: Por saldo das diarias de 20 de Setembro a 31 de Outubro findo.....	133\$038
»	Idem ao operario da officina de machinistas Joaquim Ferreira Dias: Idem idem idem idem.....	139\$000

Dezembro.	– Idem ao capitão Antonio F. Duarte: Gratificação de Novembro findo.....	936\$000	»	Idem a Joseph Whitworth & Comp.: 1/3 da importancia de machinas (idem idem).....	1:816\$297
»	Idem ao capitão Lauriano Alves do Nascimento: Idem idem.....	400\$000	»	Idem a Alexander Coppel: Custo e remessa de espadas de cavallaria (idem idem).....	576\$000
»	Idem ao mandador Augusto Teixeira: Idem idem.....	177\$556	»	Idem a Kynoch & Comp.: Idem de cartuchos para armas Gatting (idem idem)	20\$000
»	Idem ao operario Joaquim Ferreira Dias: Idem idem.....	170\$000	»	Idem a Friederich & Krupp: Frete e seguro de modelos de armamento (idem idem)	156\$370
»	Idem a Frederico Krupp: Primeira e segunda prestações da encomenda feita pelo capitão Duarte.....	527:758\$889	»	Idem ao capitão Antonio F. Duarte: Despezas miudas de sua commissão.....	177\$778
1882			Março.	– Idem ao mesmo capitão: Gratificação especial de Fevereiro findo.....	936\$000
Janeiro.	– Idem ao capitão Antonio F. Duarte: Gratificação especial de Dezembro findo.....	936\$000	»	Idem ao capitão Lauriano Alves do Nascimento: Idem idem idem.....	400\$000
»	Idem ao capitão Lauriano Alves do Nascimento: Idem idem idem.....	400\$000	»	Idem ao mandador Augusto Teixeira: Diarias especiaes idem idem.....	156\$482
»	Idem ao mandador Augusto Teixeira: Diarias especiaes idem idem.....	188\$000	»	Idem ao operario Joaquim F. Dias: Idem idem idem.....	151\$963
»	Idem ao operario Joaquim Ferreira Dias: Idem idem idem.....	178\$963	»	Idem a Alexander Coppel: Custo e remessa de espadas.....	8:977\$778
»	Idem ao capitão Antonio F. Duare : Custo e remessa de amostras de armas e despezas miudas de sua commissão.....	88\$889	»	Idem a Friederich Krupp: Idem de polvora.....	109\$074
Fevereiro.	– Idem idem idem: Gratificação especial de Janeiro findo.....	936\$000	Abril.	– Pago ao capitão Antonio F. Duarte. Gratificação de Março findo (Avisos de 6 Setembro e 29 de Dezembro proximo passado).....	936\$000
»	Idem ao capitão Lauriano Alves do Nascimento: Idem idem idem.....	400\$000	»	Idem ao capitão Lauriano Alves do Nascimento: Idem idem.....	400\$000
»	Idem ao mandador Augusto Teixeira: Diarias especiaes idem idem.....	188\$000	»	Idem ao mandador Augusto Teixeira: Diarias de Março idem.....	188\$000
»	Idem ao operario Joaquim Ferreira Dias: Idem idem idem.....	179\$000	»	Idem ao operario Joaquim Ferreira Dias: Idem idem idem.....	178\$963
»	Pago a Greenwood & Bathey : 1/3 da importancia de uma série de machinas para o fabrico de cartuchos (Aviso de 6 de Setembro de 1881).....	8:062\$222	»	Idem a Alexander Coppel: Custo e remessa de espadas.....	7:662\$222

	»	Idem a Francotte Pirlot & Comp.:			Idem de molas para	
		Idem de materia prima			espingardas Comblain.....	933\$037
		para cartuchos.....	15:862\$149		»	Idem a Barthelomy
	»	Idem ao capitão Antonio			Bianchi:	
		F. Duarte:			Idem de um densimetro...	1:110\$667
		Inspecção de			»	Idem ao capitão Antonio
		armamento, custo de			F. Duarte:	
		cartuchos e diversas			Idem de uma espingarda	
		despezas da commissão.	373\$333		Kropatschek e cartuchos	
Maio. –		Idem ao mesmo:			para a mesma,	
		Gratificação de Abril			inspecção de armamento	
		findo.....	936\$000		e diversas despesas	
	»	Idem ao capitão Lauriano			miudas.....	364\$445
		Alves do Nascimento:		Julho. –	Idem ao mesmo capitão:	
		Idem idem.....	400\$000		Gratificação de Junho	
	»	Idem ao mandador			findo.....	936\$000
		Augusto Teixeira:			»	Idem ao capitão Lauriano
		Diarias de Abril findo.....	177\$482		A. do Nascimento:	
	»	Idem ao operario			Idem, idem.....	400\$000
		Joaquim F. Dias:			»	Idem ao mandador
		Idem idem.....	169\$962		Augusto Teixeira:	
	»	Idem a Francotte Pirlot &			Diarias de Junho findo.....	177\$482
		Comp.:			»	Idem ao operario
		Custo e remessa de			Joaquim F. Dias:	
		material para cartuchos			Idem, idem.....	170\$000
		(Aviso de 29 de			»	Idem á viuva
		Dezembro proximo			Lachausèe:	
		passado).....	15:553\$742		Custo e remessa de	
	»	Idem a Alexander			machinas.....	1:859\$741
		Coppel:			»	Idem a W. G. Armstrong
		Idem idem de sabres			& Comp.:	
		idem.....	5:333\$333		1/3 da importancia de um	
Junho. –		Pago ao capitão Antonio			canhão, etc.....	7:128\$370
		F. Duarte:			»	Idem a Joseph Whitworth
		Gratificação de Maio			& Comp.:	
		findo.....	936\$000		Saldo da importancia de	
	»	Idem ao capitão Lauriano		Agosto.–	diversas machinas.....	3:659\$259
		Alves do Nascimento:			Idem ao capitão Antonio	
		Idem, idem.....	400\$000		F. Duarte:	
	»	Idem ao mandador			Gratificação de Julho	
		Augusto Teixeira:			findo.....	936\$000
		Diarias de Maio findo.....	188\$000		»	Idem ao capitão Lauriano
	»	Idem ao operario			Alves do Nascimento:	
		Joaquim F. Dias:			Idem, idem.....	400\$000
		Idem, idem.....	178\$963		»	Idem ao mandador
	»	Idem a Curtiss & Harvey:			Augusto Teixeira:	
		Custo e remessa de			Diarias de Julho findo.....	188\$000
		polvora (Aviso de 29 de			»	Idem ao operario
		Dezembro de 1881).....	115\$000		Joaquim Ferreira Dias:	
	»	Idem a Alexander			Idem, idem.....	179\$000
		Coppel:			»	Idem a E. & L. Nagant:
		Idem de terçados , idem.	5:333\$333		Custo e remessas de	
	»	Idem á viuva			rewolvers.....	4:785\$704
		Lachausèe:			»	Idem á Richard Bird:
		Idem de prensas			Idem, idem de canos de	
		mechanicas e			aço.....	311\$111
		ferramentas (idem).....	5:420\$518			
	»	Idem a E. & L. Nagant:				

Setembro.	– Idem a E. E. e M. P. na Belgica Conde de Villenouve: Idem, idem de um matinete para a officina de espingardeiros. (Avisos de 14 de Fevereiro e 27 de Abril findos).....	854\$889	»	Idem ao mandador Augusto Teixeira: Diarias de Setembro findo.....	177\$482
»	Idem ao capitão Antonio F. Duarte: Gratificação de Agosto findo.....	936\$000	»	Idem ao operario Joaquim Ferreira Dia: Idem idem.....	169\$962
»	Idem ao capitão Lauriano Alves do Nascimento: Idem, idem.....	400\$000	»	Idem a E. & L. Nagant: Custo e remessa de revólvers.....	7:949\$630
»	Idem ao mandador Augusto Teixeira: Diarias de Agosto findo.....	188\$000	»	Idem a Manufacture Liegoise d'armes à feu: Idem idem idem.....	3:264\$148
»	Idem ao operario Joaquim Ferreira Dias: Idem, idem.....	179\$000	»	Pago a J. Bovier & A. Hezzet: Compra e remessa de discos de caoutchouc.....	506\$704
»	Pago a E. & L. Nagant: Custo e remessa de revólveres.....	18:896\$667	»	Idem à société anonyme pour la fabrication des cartouches et projectiles: Custo e remessa de cartuchos.....	562\$889
»	Idem a Manufacture Liegoise d'armes á feu: Idem, idem, idem.....	3:320\$630	Novembro.	– Idem ao capitão Antonio F. Duarte: Gratificação de Outubro findo.....	936\$000
»	Idem a Dietrich & C : ½ da importancia de tres tanques esmaltados.....	264\$333	»	Idem ao capitão Lauriano A. do Nascimento: Idem idem.....	400\$000
»	Idem a Thorstin Nordenfelt: Custo de metralhadora, carreta e accessorios.....	4:257\$778	»	Idem ao mandador Augusto Teixeira: Diarias de Outubro findo....	188\$000
»	Idem a Greenwood & Batley: Custo e remessa de cartuchos metallicos.....	17:013\$333	»	Idem ao operario Joaquim Ferreira Dias: Idem idem...	178\$926
»	Idem a diversos: Idem idem de amostras de armas e cartuchos para as mesmas, frete, seguro, etc.....	315\$000	»	Idem a E. & L. Nagant: Custo e remessa de rewolvers.....	14:935\$593
»	Idem á société anonyme des usines á cuivre et á zinc de Liège: Custo e remessa de estanho em verguinhas	5:099\$927	»	Idem a Manufacture Liegoise d'armes á feu: Idem idem idem.....	4:442\$667
»	Idem á société anonyme des usines á cuivre et á zinc de Liège: Custo e remessa de estanho em verguinhas	5:099\$927	»	Idem a Districh & C. : Saldo da importancia de tres tanques esmaltados....	252\$889
Outubro.	– Idem ao capitão Antonio F. Duarte: Gratificação de Setembro findo.....	936\$000	Dezembro.	– Idem ao capitão Antonio F. Duarte: Gratificação de Novembro findo.....	936\$000
»	Idem ao capitão Lauriano A. do Nascimento: Idem idem.....	400\$000	»	Idem ao capitão Lauriano Alves do Nascimento: Idem idem.....	400\$000
»	Idem ao mandador Augusto Teixeira: Diarias de Novembro findo	165\$000	»	Idem ao mandador Augusto Teixeira: Diarias de Novembro findo	165\$000

»	Idem ao operario Joaquim Ferreira Dias: Idem idem.....	182\$481
»	Idem a E. & L. Nagant: Custo e remessa de rewolveres (aviso de 9 de Janeiro proximo passado)...	5:971\$704
»	Pago á Manufacture Liègeoise d'armas à feu: Custo e remessa de rewolvers. (Aviso de 9 de Janeiro proximo passado)...	7:400\$926
»	Idem a Sir G. W. Armstrong & Mitchell: 2ª prestação da importancia de um canhão e accessorios. (Idem).....	7:128\$370
»	Idem a Friederich Krupp: Modificação nos ouvidos das bombas, custo de caixas de metralhas, saccos para cartuchos de artilharia e de um alvião e picareta. (Idem).....	3:520\$889
»	Idem á Viuva Lachaussée: Custo e remessa de uma prensa e accessorios. (Idem).....	1:204\$074
»	Idem a Eastern Telegraph Company Transmmissão de um telegramma da delegacia. (Idem).....	96\$145
»	Idem a diversos: Custo de modelos de armas, cartuchos e diversas despesas miudas..	602\$741
»	Resto a pagar dos creditos de £ 3.712 – 10, £ 5.397 e £ 562 – 10, requisitados em 22 e 27 de Maio e 2 de Junho, e concedidos pelos despachos ns. 61 e 63, de 7 e 23 de Junho de 1882, para a compra e remessa de armamento. (Despacho n. 20, de 14 de Maio de 1872).....	72:666\$668
»	Pago aos agentes financeiros N. M. Rothschild & Filhos: Commissão pelas despesas desta lei.....	<u>2:081\$407</u> <u>830:307\$707</u>

Segunda secção da repartição fiscal do ministerio da guerra, 25 de Maio de 1883.– O chefe, José Albano Fragoso.

31ª SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Parecer em requerimento. – Estradas de ferro D. Pedro II e de S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Jaguaray. Approvação do requerimento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Votação das materias encerradas. Creditos ao ministerio da marinha. Votação em 3º discussão. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Creditos supplementares ao ministerio da agricultura. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Silveira Martins. Encerramento da discussão. – Augmento de credito ao ministerio da agricultura. Discurso do Sr. Junqueira.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Chichorro, Visconde de Bom Retiro, Vieira da Silva, Diniz, de Lamare, José Bonifacio, Junqueira, Silveira da Motta, Viriato de Medeiros, Correia, Visconde de Abaeté, Visconde de Jaguaray, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Barros Barreto, Leão Velloso, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Cunha e Figueiredo, Meira de Vasconcellos, Barão de Maroim, Antão, Diogo Velho, Silveira Martins e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Affonso Celso, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Luiz Carlos, Martinho Campos, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Paes de Mendonça, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Carrão, Conde de Baependy, Sinimbú, Saraiva, Fernandes da Cunha, Lafayette, Godoy, Visconde de Paranaguá, Soares Brandão e Franco de Sá.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Affonso Celso, de hontem, communicando que por motivo imperioso não lhe é possivel comparecer ás sessões do senado, nestes proximos dias. – Inteirado.

Quatro do 1º secretario da camara dos deputados, de 14 do corrente, remetendo as seguintes:

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' concedido ás menores Carlota, Maria, José e Noemia, repartidamente, o monte-

pio de seu fallecido avó, o chefe de esquadra reformado Antonio Felix Corrêa de Mello, a contar da data de seu fallecimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Junho de 1883.— *J. R. de Lima Duarte.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.*— *Leopoldo Augusto D. de Mello Cunha.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 600 réis diarios, concedida por decreto de 10 de Fevereiro de 1883 ao 2º sargento reformado do exercito, Marcos José de Souza, que ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia, em consequencia de ferimento recebido em combate, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Junho de 1883. — *J. R. de Lima Duarte.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.* — *Leopoldo Augusto D. de Mello Cunha.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 500 réis diarios, concedida por decreto de 28 e Abril de 1883 ao cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Raymundo José da Paz, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimento recebido em acto de serviço, segundo se verificou em inspecção de saúde.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Junho de 1883.— *J.R. de Lima Duarte.* — *Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.* — *Leopoldo Augusto Deocleciano de Mello Cunha.*

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 400 réis diarios, concedida por decreto de 9 de Dezembro de 1882 ao soldado reformado de exercito José Custodio da Silva, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimento por arma de fogo, recebido em acto de serviço, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 14 de Junho de 1883.— *J. R. de Lima Duarte.*— *Francisco Ildefonso de Menezes.* — *Leopoldo Augusto D. de Mello Cunha.*

A' commissão de pensões e ordenados.

Do ministerio da agricultura, de 13 do corrente mez, transmittindo, para ser presente ao

senado, o officio em que a camara municipal da cidade da Parahypuna, de S. Paulo, pede a concessão de privilegio, com garantia de juros, ao engenheiro Luiz Teixeira de Bittencourt Sobrinho, para a construcção de uma estrada de ferro entre Alfenas, na provincia de Minas Geraes, e um dos portos da provincia de S. Paulo.— A' commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas.

Do mesmo ministerio, de igual data, declarando em resposta á requisição do senado de 25 de Maio ultimo, que não ha inconveniente na licença pretendida pelo conductor de 2ª classe da estrada de ferro D. Pedro II, José Militão de Sant'Anna. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Foi lido, posto em discussão e sem debate approved, o requerimento constante do seguinte:

PARECER

A commissão de fazenda examinou a proposição enviada pela outra camara do senado, em 9 de Setembro de 1879, permitindo á irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Christovão, nesta côrte, reconstruir a capella que alli serve de matriz, e facultando-lhe que applique, para a realização das respectivas obras, o producto das loterias extrahidas e por extrahir que áquella irmandade foram concedidas pela lei n. 2329 de 30 de Junho de 1873; e tendo a commissão verificado que a citada lei concedeu 10 loterias para auxilio da edificação de uma nova matriz naquella freguezia, julga de seu dever, antes de emittir parecer definitivo sobre a proposição, saber si a projectada matriz nova já foi começada, e qual o estado em que ficaram as obras, bem como quantas das loterias concedidas já foram extrahidas e qual a applicação que teve o seu producto.

Assim pois requer a commissão que sejam solicitadas do governo as informações.

Sala das sessões do senado em 15 de Junho de 1883.— *D. J. Nogueira Jaguaribe.* — *J. J. Teixeira Junior.*

ESTRADAS DE FERRO D. PEDRO II E DE S. PAULO

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: — Sr. presidente, tendo de mandar á mesa um requerimento, seja-me permittido offerecer ao esclarecimento juizo do senado as considerações que me parecem sufficientes, para que elle se digne approval-o.

Na *Folha Nova* de hontem, jornal que se publica todas as manhãs nesta côrte, com grande aceitação...

UM SR. SENADOR: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: — ...lê-se o seguinte (*lê*):

«O trem expresso de S. Paulo chegou antehontem á hora da tabella. Foi um caso tão raro, que não podemos deixar de registral-o. Cá fica.»

O meu requerimento é o seguinte (*lê*):

«Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça ao governo que informe si necessita de providencias legislativas, afim de que cessem as continuas irregularidades do trem expresso de S. Paulo, com grande prejuizo dos moradores das provincias do Rio de Janeiro e Minas Geraes, que servem-se da estrada de ferro D. Pedro II.»

Fazia menção a *Folha Nova* de hontem do caso raro de haver chegado o trem expresso de S. Paulo á hora da tabella. Pois bem; saiba-se agora que hontem mesmo o trem expresso de S. Paulo chegou á estação terminal mais de uma hora depois da que marca a tabella. E saiba-se tambem que é isto o que quasi diariamente succede como bem disse a *Folha Nova*.

O SR. CARRÃO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Não preciso de certo chamar a attenção do senado sobre o grande inconveniente que dahi resulta. (*Apoiados.*)

Mas, por que tem isto acontecido? Sem duvida por falta de energia nas reclamações.

A imprensa por vezes consigna este facto, e louvor merece a *Folha Nova*, que assim mostra interessar-se pelo bem publico. Mas os prejudicados, os que mais immediatamente soffrem, esses calam-se.

Hontem, por urgente necessidade, tive de fazer uma pequena viagem na estrada de ferro D. Pedro II, e posso dar testemunho da indignação que se manifestou entre todos os passageiros, que eram muitos, das provincias de Minas e Rio de Janeiro, indignação de que fui participante. No mesmo dia em que se notou a raridade da chegada a tempo do trem, nesse mesmo continúo o abuso.

Mas, como dizia, é porque os prejudicados não pugnam pelos seus interesses. E seja-me permitido dizel-o, porque não sou suspeito, o senado sabe que sou lavrador, a causa provém da falta de energia dos meus collegas da lavoura, os quaes aceitaram a doutrina, que lhes foi imposta, de que seu unico direito é pagar o tributo, e a sua obrigação correspondente é calar-se.

E' preciso reclamar, e os factos mostram que as reclamações, mais cedo ou mais tarde, são attendidas.

Por exemplo: estabeleceu-se o imposto chamado do vintem sobre transito nos bonds da cidade. Não foi só no transito dos bonds, foi na estrada de ferro tambem, e ahi não foi do vintem, foi de **tostões**. E' de mil réis em cada passagem de 1ª classe, qualquer que seja a distancia, e de 600 réis nas de 2ª classe.

Pois bem: o senado sabe o que aconteceu pelo que toca ao imposto do vintem. Antes mesmo que a lei supprimisse esse imposto, foi elle extincto, e os commodistas dos bonds, na capital do imperio, antes de serem soccorridos por uma lei, ficaram livre do tributo.

Os lavradores e commerciantes, porém, que se utilisam da estrada de ferro foram pagando e continuam a pagar até hoje... (*Apoiados.*)

O SR. DIOGO VELHO: – Porque não fizeram desordem.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Si cumprem o dever de pagar o tributo legal, é preciso pôr de parte o systema prejudicial de se calarem.

O ministerio da fazenda annunciou já um *deficit* de 6.000:000\$, que o nobre senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul eleva a 50.000:000\$, com a proficiencia que lhe é conhecida.

Elle ha de, sem duvida demonstrar que são 50.000:000\$000. E na falla do throno já se annunciaram impostos para os lavradores. Si não se tivesse mudado o ministerio, é fôra de duvida que haviam de soffrel-os.

Não sei si o actual gabinete, reconsiderando esta questão, attenderá ás justas queixas, que, com a maior reserva, e maior cuidado de não escandalisar, têm feitos os lavradores em consequencia da baixa dos productos da lavoura, das grandes difficuldades com que luta!

Não sei si essas vozes baixas chegarão aos ouvidos do ministerio, e si elle com effeito se convencerá de que a lavoura não pôde com tantos tributos, de que, pelos gravosos que já paga, colha, ao menos em compensação, serviços correspondentes.

Si não reclamou contra o novo imposto de passagem nas estradas de ferro, ao menos conceda-se á lavoura, já tão onerada, alguma justa compensação no modo de servil-a.

Em taes circumstancias, parecerá a alguém que o meu requerimento deveria ser concebido em termos differentes, isto é, que deveria eu antes pedir ao governo que dê contas das informações, de que esteja de posse, sobre as continuas irregularidades apontadas.

O governo tem um fiscal nessa estrada de ferro e deve receber communicações minuciosas, exactas de todas as occurrencias que perturbam o serviço...

O SR. DIOGO VELHO: – Isso hoje é uma repartição publica.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – ...tem um fiscal na estrada de ferro de S. Paulo, e esse fiscal devia dar contas de todos os incidentes que occorrem. Eu, pois, podia pedir antes que o governo desse conhecimento ao senado das informações que tenha, e dissesse quaes as providencias que tem tomado.

Mas, intencionalmente redigi o meu requerimento em outros termos, porquanto pondo de parte a sympathia que em mim é natural para com todos os meus comprovincianos, pelo que toca ao actual Sr. ministro da agricultura se dá a circumstancia de uma reputação, em todos os sentidos, favoravel de que goza na provincia, mesmo entre os seus adversarios politicos.

Por consequencia tenho inteira confiança em que o Sr. ministro da agricultura ha de tomar providencias efficazes a este respeito.

Não é simplesmente um abuso, é um verdadeiro escandalo, que não pôde continuar!

Allega-se que ha um contrato de trafego mutuo entre a estrada de ferro D. Pedro II e a de S. Paulo, e que, em virtude desse contrato, a estrada de S. Paulo deve pelo telegrapho annunciar, quando houver uma demora de

mais de uma hora, para seguir um expresso, outro trem por sua conta, afim de transportar os passageiros que tiverem vindo pelo trem de S. Paulo.

Seja assim; não vi os termos do contrato, mas não podem ser absurdos. Em toda a parte ha esses inconvenientes nas estradas de ferro, mas de certo que o contrato não podia estabelecer como regra o arbitrio de demorar o trem fóra dos casos de força maior, que devem ser justificados: não é possível que o contrato consignasse semelhante disposição. Mas o que está em praxe é que todos os dias é rarissimo que o trem chegue á hora da tabella. A *Folha Nova* o disse, e eu sou testemunha, que deponho perante o senado.

Tenho uma fazenda proximo á estrada de ferro D. Pedro II, e varias vezes no anno lá vou, e venho sempre até á Barra do Pirahy, onde chega o trem de S. Paulo, e muitas vezes ahi o espero. E o que é notavel, é que nem se dá a razão dessa demora.

Hontem chegando o trem á Barra do Pirahy, soube-se que haveria demora de 1 hora, que estava atrazado o trem de S. Paulo. Foi quando se manifestou essa indignação de lavradores e negociantes, e nestas occasiões, quem mais soffre é o governo. E' então que se costuma lembrar que o povo tem direito a ser bem governado, que paga tributos para receber os serviços, os beneficios correspondentes.

Mas, felizmente, vinha da estação do Cruzeiro o digno director da estrada de ferro D. Pedro II, e até ao fim da viagem elle ignorava o motivo dessa demora, do atraso. Mas, como vinha de passagem esse digno director, hontem, por essa casualidade feliz, fomos favorecidos, abreviando-se 22 minutos, porque estando o superior presente, ordenou, tanto quanto podia ser, ou nos pontos em que podia ser, que se augmentasse, que se dêsse maior velocidade, com que se ganharam 22 minutos, chegando-se aqui com 30 e tantos minutos sómente de demora.

Intencionalmente redigi deste modo o meu requerimento, porque não é de censura, é de confiança no actual ministro da agricultura. Estou convencido de que este abuso, que mais propriamente se póde chamar um escandalo, não continuará.

No *Diario Offitial* de hoje, se publica um discurso proferido pelo Sr. ministro da agricultura, na camara dos deputados. Alli elle disse: (Lê.)

«**O SR. AFFONSO PENNA (ministro da agricultura):** – E' preciso que fique bem assentado que as concessões de privilegios ás companhias, não as livram de obrigações, e obrigações muito sérias, para attender aos justos reclamos daquelles que são seus freguezes, que despacham suas mercadorias para serem transportadas pelas linhas, e que por ellas viajam quando têm de procurar os centros commerciaes. (*Apoiados; muito bem.*)

Si o privilegio fosse absoluto, isto é, si desobrigasse as companhias de terem attenções para com aquelles que têm de servir-se de suas linhas, chegaríamos á conclusão de que seria um acto inconveniente fazerem-se concessões de

estradas de ferro, porque, estabelecendo o monopólio, iam-se crear sérios embaraços, ia-se pesar enormemente sobre as zonas que as estradas têm de servir. (*Apoiados.*)»

E' o que o nobre ministro disse a respeito das estradas de ferro em geral, e esta se acha em circumstancias especiaes, vive á custa do thesouro publico.

O nobre ministro da agricultura ha de tomar creio, as providencias necessarias, em vista disto; quando não existisse o conceito favoravel em que é tido, eu me lembraria de que, ainda joven, não está acostumado a usar da palavra para illudir.

Filho das montanhas da provincia de Minas, ainda conserva os costumes rusticos de dizer a verdade sómente e usar da palavra só para este fim; e não duvido tomar perante o senado o compromisso solemne de que o nobre ministro da agricultura não ha de consentir na continuação deste escandalo.

O governo tem um fiscal na estrada de ferro, e estou certo que o actual ministro da agricultura, com a perspicacia que lhe é conhecida, não se limitará ás informações do seu fiscal, porque essas não as quero qualificar; S. Ex. dispõe de outros meios. E por que o governo não tem mandado um engenheiro de sua confiança viajar nesta estrada e ver?

Mas, senhores, a respeito dos fiscaes das estradas de ferro, note-se que não sei quem é o actual, não tenho a honra de conhecê-lo e portanto não me dirijo a pessoas, – a respeito dos fiscaes da estrada de ferro, bem ou mal, diz-se, eu inclino-me a pensar que, mal, que é o logar onde os moços que sahem da escola polytechnica e que acabaram seus tres annos de engenharia civil, vão descansar das fadigas escolares para esperar melhor arranjo; é uma quarentena rendosa.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não ha sinecura igual.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – O nobre ministro da agricultura não ha de dirigir-se sómente ao fiscal, ha de recorrer a outros meios que tem a seu alcance.

Meu requerimento, pois, bem deixa ver que confio na acção do governo, e desejo saber si, não podendo ella ser efficaç, ha necessidade da intervenção do poder legislativo.

E' reconhecido o mau estado da administração das estradas de ferro pelo ministerio que acabou de retirar-se do poder. O nosso illustrado collega ex-ministro expediu um regulamento que eu não tive ainda tempo de comprehender, porque, não sendo competente, careço de mais espaço para estudo mais aturado; mas ouvi o nobre senador pelo Paraná, que esse regulamento augmenta gravemente a despeza publica.

Na ignorancia dessas cousas, fico de alguma maneira prevenido contra esse regulamento, porque sou contribuinte, e porque me parece que isso não será de muita vantagem.

O regulamento de 1867 dá ao governo a completa intervenção em sua administração.

O SR. ANTÃO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Os que não podem acompanhar a sublimidade dos conhecimentos dos que dirigem esse serviço, comprehendem que, para fiscalisal-o, é preciso conhecer cabalmente o mesmo serviço e que o fiscal deve ser um engenheiro provecto (*apoiados*) e independente; e, portanto, si se vai só augmentar o pessoal, creio, na minha ignorancia, que vamos piorar.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Não é possível que continue o serviço da linha tão importante da estrada de ferro D. Pedro II na dependencia da linha de S. Paulo, e frequentemente o serviço seja perturbado; isso não póde continuar e tenho séria confiança de que o Sr. ministro da agricultura ha de tomar providencias a tal respeito, e por isso não modifico meu requerimento: vai como o havia redigido e peço ao senado, de cuja attenção não costumo abusar, se digne approval-o.

Foi apoiado o requerimento, posto em discussão e sem debate approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approveda a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 13, abrindo um credito suplementar para occorrer á deficiencia das verbas – Garantia de juros ás estradas de ferro e outras.

Foi a proposta adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Meira de Vasconcellos (pela ordem) requer verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida.

CREDITOS AO MINISTERIO DA MARINHA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approveda, tal qual passou em 2ª discussão e assim emendada e adoptada, para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 19, do corrente anno, abrindo ao ministerio da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881 – 1882.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi igualmente approveda, tal qual passou em 2ª discussão, e assim emendada e adoptada para ser devolvida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 23, do corrente anno, abrindo ao mesmo ministerio o credito extraordinario de 538:820\$287, para as rubricas – Arsenaes – e – Obras – do exercicio de 1881 – 1882.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

CREDITOS SUPPLEMENTARES AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Correia, Vieira da Silva e Barros Barreto e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Continou em 2ª discussão, com o parecer da commissão do orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 20, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura creditos supplementares á verba – Exercicios findos, do exercicio de 1881 – 1882.

O SR. SILVEIRA DA MOTTAS: – Sr. presidente, tomando hontem parte neste debate, já expuz ao senado as razões com que fundamentei as restricções com que assignei o parecer da commissão de orçamento; portanto, não tenho necessidade de alongar-me mais a este respeito, tanto mais quando, na exposição dos fundamentos destas restricções, me pareceu que não achei contestação da parte do nobre ministro da agricultura. Não devia, pois, esperar que S. Ex. tivesse necessidade de acudir ao debate, contestando.

Mas, como annunciei, tomei a palavra para responder ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, relativamente a um ponto em que elle tocou, na discussão de um requerimento do nobre ex-ministro da agricultura.

Tratava o nobre senador de fazer com aquelle nobre ex-ministro a liquidação de contas domesticas, a respeito de negocios, principalmente da sua provincia, e nessa occasião enumerou os grandes escandalos, e os factos criminosos que tinha, disse S. Ex., praticado aquelle nobre ex-ministro, durante a sua administração.

Senhores, si o nobre senador, na liquidação de suas contas com o seu collega, senador pela mesma provincia...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não estou liquidando contas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...se tivesse limitado a censurar os actos dessa administração, principalmente os que dizem respeito á sua provincia (e por isso é que eu chamo liquidação de contas), eu não teria necessidade, nem me caberia mesmo intrometter-me neste debate, porque a defesa pertencia ao nobre ex-ministro, e não costumo incumbir-me da defesa de ministros; antes, pelo contrario, á minha posição politica, ha mais de 20 annos, tem-me collocado no logar de ser sempre um vigia de seus actos.

Portanto, si o nobre senador se tivesse limitado a censurar os actos da administração do nobre ex-ministro da agricultura, a quem acreditado que sóbram meios para responder pelos seus actos, eu nada teria a dizer; mas o senado me fará a justiça de reconhecer que, to-

mando parte neste debate, não o faço sem uma razão, que está ao alcance do senado.

Disse o nobre senador, a quem respondo, em seu discurso o seguinte (*lê*):

«Longa é a lista dos actos do honrado ex-ministro, merecedores de severa censura, mas entre elles se destaca a compra da Ilha das Flores, verdadeiro attentado nas actuaes circumstancias do paiz.»

Ate aqui não tinha eu competencia para entrar no debate; pertencia ao nobre ex-ministro defender o seu acto.

(*Continúa a ler*):

«D'onde tirou o nobre ex-ministro os... 170:000\$ para affectuar o pagamento? Em que lei achou autorização para assim dispor de seára alheia, para tão mal gastar os dinheiros publicos?»

Ainda até aqui não me pertence intrometter-me no debate; ao nobre ex-ministro cabia defender o seu acto.

«Quando, continuou o nobre senador, o orador foi ministro da fazenda, já existia a questão da ilha das Flores.»

Aqui disse S. Ex.: «Sinto que não esteja presente o nobre senador por Goyaz, que censura constantemente os governos que abusam gastando illegalmente o producto da contribuição dos cidadãos em despesas não autorizadas, porque o nobre senador, conhecedor do estado do thesouro e não ignorando que o governo não podia legalmente effectuar o pagamento, tambem não tinha o direito de vender-lhe a sua ilha! Nestes tempos de ruinas das provincias, de sacrificios, de *deficits* de... 50.000:000\$, a compra da ilha das Flores foi um crime que devia ser punido na casa de correcção.»

Até aqui eu ainda deixaria a defesa ao nobre ex-ministro.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – A parte criminal não foi em referencia ao nobre senador, nem mesmo ao ministro; foi ao ministerio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem, eu entendo assim até aqui. Estou indicando os pontos até onde não teria lugar intrometter-me eu nessa discussão.

Até essa condemnação que V. Ex. lavrou contra o ministerio á casa de correcção, não tenho necessidade de intervir. Substituo a palavra – ministro da agricultura – por – ministerio, – porque V. Ex. quer estender a casa da correcção a mais alguém.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – A todos os que são responsaveis por actos criminosos. Assim succedeu no reinado de Luiz Felipe com o ministerio Polignac; foram todos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas o senado vai ouvir as palavras do nobre senador, que estendem a imputação de criminalidade até a mim (*lê*):

«Si, houvesse systema constitucional em nosso paiz, o ministro seria accusado por esse crime e o juiz r ria o senado. Mas o voto do senador cumplice do crime? Sem duvida, que não poder a votar, pois tão criminoso é o governo que malbarata os dinheiros publicos, como o

membro do corpo legislativo, fiscal do governo, que aceita esses dinheiros, effectuando uma transacção que sabia não poder ser feita. O dinheiro sahiu da verba – Colonisação e estradas – e fez-se mais uma transferencia da verba – Obras publicas –; o subterfugio esteve em se buscar a verba – Colonisação –, pois a ilha foi afinal destinada para estabelecimento de immigrants; mas a realidade é que se desfalcou a verba – Obras publicas –, e isso não se podia fazer.»

Bem, basta-me isto para fazer minhas observações.

Sr. presidente, si o nobre senador se tivesse limitado a fazer a accusação pelo acto, por certo eu não me teria intromettido na discussão; mas o senado ouviu, o senado leu, o paiz todo leu que o nobre senador, tendo considerado o acto tão criminoso que devia levar os ministros para a casa de correcção, depois chamou-me *cumplice*, de sorte que o maior favor que me aconteceria era ter menos dias de casa de correcção do que os ministros.

Portanto considero-me tambem condemnado á casa de correcção e, sendo assim, já se vê que por dignidade minha e, principalmente, por dignidade do senado, devo mostrar que não estive no caso de soffrer casa de correcção.

Senhores, eu até agradeço ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul e ter levantado essa *lebre*, permitta-se-me a expressão.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Fiz meu dever, não mereço por isso agradecimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu não agradeço para que V. Ex. me agradeça; agradeço por interesse meu, porque V. Ex. me proporcionou (não creio que fosse pela intenção de beneficiar-me)...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou certo, não foi.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Foi sómente na intenção de discutir a verdade.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu é que me aproveito da occasião, que V. Ex. me proporcionou, para esclarecer o facto; e, si acaso o nobre senador, querendo fazer esse serviço publico, serviço de parlamentar, denunciando actos do governo que são prevaricações, se houvesse limitado, embora referindo-se a mim, a indicar em outros termos a parte que eu poderia ter tido, e indical-a com a benevolencia que eu devia esperar de um collega, de certo ficava reduzido a entregar a defesa do acto sómente ao ministerio; mas o nobre senador dirigiu-se a mim de uma maneira aggressiva, chamando-me cumplice de um acto...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...pelo qual o ministerio devia ir para a casa de correcção; desde que deu essa côr aggressiva á denuncia que fez do facto, envolvendo-me na mesma criminalidade, tenho necessidade de explical-o. Foi por isso que eu disse que até agradecia que o nobre senador tivesse levantado esta questão.

Ha muitos annos, senhores, desde 1874, póde-se dizer, que nasceu essa questão; desde 1874 que ha opiniões mal esclarecidas a respeito della e que poderiam talvez prejudicar-me, suppondo-me um solicitador de favores do governo por interesse meu.

Portanto, toda a clareza neste negocio consulta o meu interesse, e é por isso que agradeceria ao nobre senador, e com mais sinceridade do que ora o faço, si S. Ex. se tivesse limitado aos devidos termos com referencia a mim. Pensava mesmo, senhores, que esta materia não podia ser desconhecida do nobre senador, porque foi ministro desde 1878 até Fevereiro de 1879.

Quando o nobre ex-ministro já tinha idéa da questão, S. Ex. não podia, tendo de tocar nella hoje, conservar as idéas erradas em que porventura algum dia esteve a respeito da minha posição em relação a este negocio, e no parlamento; não podia.

Outr'ora S. Ex. mostrara desconfiança de que alguns actos da opposição que eu fiz quando S. Ex. foi ministro, tinham essa origem; S. Ex. teve a facilidade de querer explicar esses actos de minha opposição por uma repugnancia sua em annuir a esforços meus, para aproveitar-me de recursos do thesouro já naquella occasião.

Porém esses factos passaram; o nobre senador deixou de ser ministro e teve occasião **mesmo**, durante o seu ministerio, de reconhecer que as minhas vozes no parlamento não podiam ser inspiradas por nenhum despeito, por falta de favor do governo, que eu nunca solicitei de nenhum.

Hoje appello mesmo para a sua honra; está presente o nobre senador: que diga si, durante mesmo o tempo em que esteve S. Ex. no ministerio, eu solicitei alguma cousa a respeito deste negocio...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – A mim, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Si alguma reserva ha no – a mim, não –, peço a S. Ex. que não a tenha...

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nada solicitei, nem por mim, nem por interposta pessoa. Pois bem; si todas essas suspeitas podiam ter desaparecido, e eu suppunha que o nobre senador me fazia justiça...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Creio que faça-a.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas não é mandando-me para a casa de correcção... (*Riso*.)

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não mandei. Ouvirá depois.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Suppondo mesmo que o nobre senador me faz justiça, teve occasião de verificá-lo até quando foi ministro. Como podia ser conduzido a esta allusão, que o fez considerar-me *cumplice* em um acto em que eu não podia ter criminalidade alguma?

Senhores, não quero tomar muito tempo ao senado com esta questão, porque entendo que o senado, por muito que lhe mereça attenção a defesa da dignidade de um membro da casa, não deve querer que se gaste muito tempo com estes negocios.

Mas, por isso mesmo que quero abreviar a discussão, vou reduzir as minhas observações: em primeiro logar, á exposição do facto: em segundo, á these ou doutrina em virtude da qual o nobre senador quer comprehender-me na responsabilidade.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não reví o meu discurso; foi um resumo imperfeito; está na typographya.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sou obrigado a recorrer a elle...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Fiz uma analogia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Procedi á leitura antes de referir-me aos factos; como é extracto, poderia haver alguma alteração, e então eu não devia repousar esta argumentação em uma inexactidão de discurso.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Foi uma analogia.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já pediu a palavra: acho que não deve dar apartes. E peço ao nobre orador que se dirija ao senado ou ao presidente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou me dirigindo sempre a V. Ex. e ao senado; não me inquietam, nem me perturbam os apartes.

O SR. PRESIDENTE: – Certamente, mas é o meu dever.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. mesmo é testemunha de que eu já tenho soffrido grandes trovoadas aqui e de que não tenho procurado conductor electrico, tanto mais que o nobre senador não tem dado apartes que perturbem.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Apenas me expliquei: disse que não havia cumplicidade, que fiz uma analogia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (para o tachygrapho): – Tome este aparte.

Para abreviar a discussão das explicações a que sou forçado, reduzirei estas observações á exposição do facto o mais laconicamente que fôr possível, e então analysarei a doutrina que o nobre senador invocou para chamar a minha cumplicidade a este facto.

Senhores, permittam-me cinco minutos para fazer esta exposição.

Em 1874 appareceu no *Jornal do Commercio* desta côrte um annuncio do almirantado inglez chamando propostas de quem quizesse arrendar ou vender uma propriedade beiramar ou ilha, que servisse para deposito desarmado da esquadra ingleza nos mares do sul.

Apparecendo este annuncio e eu tendo tres ilhas, julguei que alguma dellas poderia servir e mandei propor ao almirante si queria ver e si alguma serviria para os seus armazens. O almirante, chefe da esquadra, dirigiu-se ás minhas ilhas, examinou-as e disse-me: «Não recebo mais propostas de ninguem; este ponto é o melhor que é possível; tem todas as condições que nós podemos desejar. E' um pouco distante do ancoradouro, mas este inconveniente para nós é pequeno.

«Ha alguns bons edificios, agua em abundancia, muito fundo em torno das ilhas, de modo

que grandes embarcações mesmo podem atracar. Eu não recebo mais propostas de ninguém; fiz o annuncio e não recebo mais propostas.» Quiz então que eu formulasse uma proposta para o almirantado. Fiz a proposta e o almirantado inglez, para dar sua annuencia e fazer aquisição das ilhas, fez-me exigencias; quiz que eu mandasse proceder a sondagens em torno dellas, com a respectiva medição mathematica. Chamei dous engenheiros, mediram-se as ilhas, fizeram-se sondagens e eu mandei fazer um mappa colorido, segundo todas as regras technicas e remetti para o almirantado.

Recebendo a proposta com esses esclarecimentos, o almirantado inglez exigiu que eu apresentasse o consentimento expresso do governo, para lavrar-se a escriptura. Solicitei-o, fiz um requerimento, pois creio que por ser senador não sou algum *pariá*, que não possa ter qualquer propriedade, que não tenha direitos civis iguaes aos de todos os cidadãos e que, tendo uma propriedade rodeada de terrenos de marinhas, que não podia alienar sem que o senhor directo, que é o Estado, concordasse, na fórma de nossa lei civil, para receber o premio da transferencia, que é o *laudemium*, fiz um requerimento pedindo este consentimento.

Este requerimento senhores, dormiu muito tempo em poder do governo, sem decisão.

Ora, a minha primeira queixa é esta: pois o governo recebe o requerimento, pedindo licença para uma transferencia de propriedade, e não diz logo – sim ou não? O que custava dizer – sim ou não? Si dissesse sim, eu pagava o *laudemium* das £ 50.000 que eu podia obter pela minha propriedade; dizendo não, si o governo não me permittisse, eu tinha o recurso de ir aos tribunaes civis, e mostrar então em que o governo estava responsavel por me ter negado licença.

Passaram, porém, 15 mezes, e no fim desses 15 mezes, depois de muitas solicitações de Londres, para obter o consentimento, não tendo eu podido obtel-o, recebi uma carta do almirantado, de que já fallei nesta casa. Apresentei-a ao Sr. ministro da fazenda, que então era o nosso digno presidente, meu amigo, e disse-lhe: aqui está esta carta do almirantado, declarando que, tendo-se demorado o consentimento por tanto tempo, elle não podia esperar mais, e tinha resolvido fazer a sua estação nas Antilhas, e, portanto, não tinha mais necessidade das ilhas.

Com esta carta do almirantado, entendi que podia reclamar do governo uma indemnização, por me ter impedido que o negocio se fizesse, negocio que eu podia fazer, porque era negocio licito.

Requeri indemnização, e o governo mandou ouvir duas secções do conselho de estado. O nobre senador, que foi tambem ministro da fazenda, talvez visse as consultas.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Sim, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As consultas foram dadas pelas secções de fazenda e justiça. Foi relator da commissão de fazenda o Sr. Visconde do Rio Branco, e foi relator da commissão de justiça o Sr. senador Nabuco; faziam parte dessas secções outros senadores, como o nobre

Sr. Visconde de Jaguaray, da secção de justiça, e da de fazenda o fallecido Sr. José Pedro Dias de Carvalho e tambem o Sr. Marquez de S. Vicente e Visconde de Nictheroy.

Estes pareceres, senhores, foram os que me firmaram no direito que eu tinha, porque até então podia desconfiar do meu juizo como interessado. Tanto o parecer secção de fazenda como o da de justiça, em conclusão disseram que o governo tinha feito mal em negar a licença pedida, porque não havia inconveniente algum em ter o almirantado alli um deposito desarmado, sujeito ás leis fiscaes, como se queria, em um lugar que não era ponto estrategico nem de defesa, nem de aggressão; que, portanto, é innocente o armazem que elle pretendia ter alli, e que, visto o governo não ter dado licença, eram de parecer que eu tinha direito a reclamar uma indenisação.

Firmando nesses pareceres continuei a insistir para que se decidissem as consultas. Não se decidiram, até que no ministerio do nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, tendo-se já passado sete annos, sem se decidir o negocio, eu lhe disse: «por que não decide isto? De qualquer fórma me serve a decisão, porque si o governo decidir contra mim, e não se conformar com os pareceres das duas secções do conselho de estado, que me foram favoraveis, tenho recurso de ir par os tribunaes civis; o contencioso administrativo converte-se em contencioso judiciario.»

Devo este favor ao nobre senador ex-presidente do conselho daquelle gabinete: decidi a questão, e a decidi contra mim, fundando-se em que eu não tinha necessidade de consentimento, que a pena da Ordenação, de ser obrigado o senhor directo a dar licença, como não tinha sido dada, eu podia prescindir do consentimento.

Posteriormente, depois que S. Ex. sahiu do ministerio, ou logo que proferiu este despacho, interpuz recurso para o conselho de Estado, e o governo mandou ouvir novamente a secção de fazenda.

Felizmente nesta questão podemos fallar com testemunhas, porque o senado é quasi todo de conselheiros de estado. Foi ouvida a secção de fazenda de novo e ella foi de parecer que eu podia vender as minhas ilhas, que não havia embaraço nenhum, que eu tinha o direito e não precisava para isto de consentimento.

Mas, senhores, então houve má fé no procedimento do governo, porque não me deu o consentimento, desde 1874, e depois vem-se dizer: podia vender, não precisava de consentimento. O que custava o governo dizer que eu não precisava de consentimento?

Mas, senhores, somos chegados quasi ao porto. Houve esse parecer da secção de fazenda do conselho de estado; mas o que é regular e se pratica é que, quando sobe um negocio destes depois de constituido o recurso da decisão, a consulta do conselho de estado deve ser resolvida, não por um despacho do ministro, mas por sentença pró ou contra: esse é a sentença do contencioso.

O nobre senador, ex-ministro, de qual havia **eu** recorrido, tambem não procedeu assim:

deu um despacho, não resolveu a consulta; e elle tinha debaixo dos olhos duas consultas, dos Srs. Visconde do Rio Branco e Nabuco, que de certo deviam fazer alguma autoridade na questão; não foram resolvidas: ultimamente mandou o nobre ministro ouvir a **secção** de fazenda do conselho **de** estado, e não sei que haja decisão.

Ora bem; estava o negocio nestes termos, e eu pedi certidão da consulta ultima que se tinha tido e das primeiras, para endereçar meu recurso ao contencioso e judicial. Não tive intelligencia alguma com o Sr. Visconde de Paranaguá, nem com outro qualquer dos Srs. ministros, a respeito desse negocio. O nobre Visconde de Paranaguá, depois que se fechou o parlamento, nunca mais fallou commigo, nem eu com elle; não fiz proposição alguma, fiquem sabendo o senado e o paiz...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...nem por mim, nem por procurador **on** preposto meu.

Estavam as cousas no ponto em que tentei recurso, sem haver decisão da consulta, quando o nobre ex-presidente do conselho se apresentou na minha residencia, que era na ilha das Flores, com seu collega o Sr. ministro da agricultura, com o Sr. Bicalho, com o Sr. José Julio de Barros, director da secretaria da agricultura, com o Sr. Marcolino Moura, e ainda mais um outro empregado, creio que da repartição das terras e colonisação.

Apresentaram-se, viram a ilha, examinaram as obras e eu acompanhei-os civilmente, como é meu dever e costume.

Não entabolei pergunta alguma a respeito do intuito da visita, até que o nobre ex-presidente do conselho, depois de feito o seu exame e de haver conversado com os cavalheiros que o acompanhavam, chamou-me de parte e disse-me palavras que vou repetir sem alteração, assim como a minha resposta.

Disse-me S. Ex.: «Sr. **Fuão**, o Estado precisa das suas ilhas; não é só, desta, é de todas, e o senhor não nos porá na necessidade de empregar meios de desapropriação, por utilidade publica; quero compral-as para o Estado, e dou-lhe 170:000\$000.»

Eu respondi a S. Ex.: «Sr. Visconde, é a segunda violencia que o governo me faz: a primeira foi quando tive um comprador que me offereceu £ 50.000, e o governo impediu o negocio, não me dando consentimento para a venda. E agora, quando o governo vê que perdi meu comprador, pois annunciei a venda de minha ilha em folhetos, expondo todas as condições; agora que não tenho comprador, vem o governo e diz: preciso desta ilha, e dou tanto! E', pois, a segunda violencia, querer comprar por 170, aquillo que me não deixaram vender por 500; mas, uma vez que me falla em nome do Estado, eu não faço questão de quantia. Uma vez que V. Ex. diz que o Estado precisa das minhas ilhas, elles são do Estado, independente de processo de desapropriação por utilidade publica.»

Ora, senhores, uma vez que os factos passaram-se assim, vamos a ver como o nobre se-

nador pelo Rio Grande do Sul, á vista de um caso destes, póde encabeçar sua theoria de cumplicidade minha em acto criminoso do governo.

Diz S. Ex. que sou um **ralhador** no senado, contra abusos e escandalos do governo, e que, portanto, devia saber que o governo não tem credito que chegue para isso.

Respondo formalmente ao nobre senador – que eu não podia saber que o governo não tinha credito; na lei do orçamento vigente o governo tinha 700:000\$ para despesas de colonisação e mais dous mil e tantos para obras publicas; ora, estava-se no fim dos primeiros seis mezes do exercicio, e não de suppor que nesses primeiros seis mezes houvesse o governo esgotado toda a verba; portanto, eu devia presumir que o governo tinha meios, sem exceder sua rubrica, para fazer o contrato. Na supposição fundada de que tinha esses meios, porque a verba estava no principio do exercicio, não podia receiar, como pretende o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que o governo não tivesse verba; verba tinha, e verba sufficiente, porque, uma vez que o nobre senador disse no seu discurso que o governo comprou até sem saber para o que...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – No officio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu tenho aqui o officio e vou ler.

...uma vez que o nobre senador disse que o governo comprou sem saber para o que, como havia eu saber? Quanto mais que eu estou persuadido que o governo sabia bem para que fim comprava a ilha; e estou persuadido hoje, porque não tive conversa nenhuma com o governo a respeito do destino que a ilha havia de ter; ouvi dizer que o governo a queria, talvez, para um estabelecimento de escola agricola, ou para serviço de colonisação, para o que a ilha é o ponto mais conveniente que ha na bahia do Rio de Janeiro, pois tem todas as condições que se póde desejar para um deposito de colonos, dispondo já de muitos edificios, grande abundancia d'agua, e estando, além disso, a cinco minutos de uma estação de estrada de ferro, a de Cantagalho.

O SR. VISCONDE DE PARANGUÁ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando o governo estava mandando colonos para morrerem de febre amarella na Gambôa, o logar menos salubre que ha no Rio de Janeiro; quando estava creando, com despesas enormes, um deposito na Ponta do Cajú, creio que já tendo até contratos largos para o fornecimento dos colonos; **entendo** que mesmo nesta parte o governo podia ter até justificação.

O que eu acabo de dizer está no officio do governo, que farei transcrever no meu discurso, porque é a confirmação das minhas palavras. Eis o officio do ministerio da agricultura ao da fazenda, communicando a aquisição da ilha (**lé**):

«Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas. – Gabinete. – Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1883. – Illm. e Exm. Sr. – Tendo o governo imperial tomado a

deliberação de adquirir para o Estado a ilha das Flores e duas outras proximas áquella, situadas todas na bahia do Rio de Janeiro e pertencentes ao senador José Ignacio Silveira da Motta, que manifestou a resolução de vendel-as e de preferir, por motivo do bem publico, transferil-as ao dominio nacional, embora por preço inferior ao que lhe offerecessem governos estrangeiros ou os particulares...»

O governo reconheceu que eu tinha até preferido vendel-as ao Estado a vendel-as a estrangeiros ou particulares, por mais preço. (*Continúa a ler*):

«E considerando este ministerio que pela quantia de 170:000\$, que o mesmo senador declara aceitar,...»

Declara aceitar. Não diz que eu propuz, porque realmente não propuz e nunca fallei em vender. (*Continúa a ler*):

«...é conveniente a aquisição das tres ilhas para o recebimento e agazalho dos immigrants, serviço que ora se faz nesta côrte em logar improprio e de modo provisorio, e ainda muito imperfeito, e que alli se poderá estabelecer em condições mais vantajosas, si não fôr julgado de maior utilidade e dar outro destino áquelles prédios, depois de adquiridos e de examinadas todas as serventias a que elles se prestam e que interessam tambem aos ministerios da marinha e da guerra; rogo a V. Ex. se digne mandar effectuar a compra, etc.»

O governo já destinava principalmente as ilhas para agazalho de immigrants, mas, não obstante, podia lembrar-se de utilisal-as, *verbi gratia*, para estabelecer alli a escola de marinha, ou para qualquer outro serviço.

Seja, porém, como fôr, o que é verdade é que o que está no aviso é a confirmação do que eu acabo de dizer.

Eu não fiz proposta alguma, o governo foi quem a fez, e até eu poderia hoje mostrar não só que perdi a occasião de vender a ilha ao estrangeiro por preço maior, como tambem que pouco antes do governo me propor a compra, uma sociedade de industriaes da praça do Rio de Janeiro, pretendendo organizar uma empresa de piscicultura, para o que tinha a vantagem de encontrar nas mesmas ilhas seis docas perfeitas (que só ellas custaram trezentos e tantos contos), propuz-me ceder-lhe as ilhas até o valor de trezentos contos, querendo eu associar-me á empresa, sendo eu considerado como senhor do capital de trezentos contos, pelas ilhas.

Aqui está o contrato, que vou ler, mesmo para não parecer fabula.

Diz o art. 6º deste contrato (*lé*):

«A ilha das Flores, situada na bahia do Rio de Janeiro, em frente ao porto das Neves, e propriedade do senador José Ignacio Silveira da Motta, com as suas seis docas, armazens, casas e mais obras, será incorporada á companhia que se organizar, e fará parte do seu capital, accordando-se com o proprietario sobre o seu valor, não excedendo este de 300:000\$000.»

Portanto, além de perder a occasião que tive de vender as ilhas, pouco antes de receber a

proposta do governo, eu tinha ainda a alternativa de vendel-as por 300 contos para a companhia que acabo de referir.

Esta é, senhores, a exposição do facto. Agora quero considerar a doutrina do nobre senador, em virtude da qual elle me julga, por ser senador do Imperio, inhabilitado para fazer qualquer contrato com o governo.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não disse isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o que se collige do que está escripto.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Tratei do facto, não estabeleci como regra, como principio; é uma hypothese.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na hypothese ha de regular alguma doutrina; qual é a doutrina que ha de regular a hypothese? Não tenho direitos civis por ser senador do Imperio? Pela regra do nobre senador o senador do Imperio tem mais esta limitação, que não tem nenhum cidadão brasileiro – é não fazer negocios como o governo –; aliás si o negocio é considerado desvantajoso ou criminoso, o senador do Imperio é tambem *cumplice*, e, como elle é juiz dos ministros, S. Ex. julga que está inhabilitado para ser parte interessada em qualquer negocio com o governo.

E serei eu o unico senador que tem feito transacções com o governo? Senhores, ainda ha pouco tempo o governo fez uma aquisição muito mais valiosa, a aquisição de uma propriedade para a faculdade de medicina na Praia da Saudade, sendo ministro do imperio o nobre senador pela Bahia, e essa transacção de 600:000\$, que foi feita sem autorização alguma do corpo legislativo...

O SR. DANTAS: – 400:000\$000.

OS SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...realizou-se entre o nobre ex-ministro e um honrado senador do Imperio, provedor da santa casa da misericordia. Esse nobre senador, como preposto interessado pela santa casa de misericordia, entrou em um negocio de 600:000\$ com o ministro do imperio, o negocio depois de feito veiu ao corpo legislativo e o corpo legislativo deu fundos em prestações para cumprimento desse accôrdo. Si a incompatibilidade consiste em ser o negocio feito apparecendo como partes interessadas um senador ou um representante da nação e o Estado, nesse caso dava-se o mesmo impedimento; entretanto o nobre senador pelo Rio Grande do Sul não se lembrou de accusar nem ao ministro nem ao senador que tiveram parte no negocio.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não ha paridade no caso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São negocios feitos pelo governo com senadores do Imperio.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – O provedor da santa casa da misericordia não trata de interesses seus.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Trata de interesses do que elle é procurador.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Interesses publicos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Si houvesse responsabilidade no negocio, esse nobre senador devia, pelo principio de V. Ex., participar tambem da responsabilidade.

Senhores, temos tido tantos negocios dessa natureza! Os terrenos da Armação foram arrendados ao governo, creio que por 90 annos, por um senador do Imperio; não sei si já acabou o prazo do arrendamento. O governo tem tido sempre transacções muito importantes com membros do corpo legislativo.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não contesto nem nego o direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, si não nega o direito, por que nega-me então o de vender aquillo que é meu?!

O SR. SILVEIRA MARTINS: – V. Ex. não me ouviu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que aqui está é que não tenho o direito de vender ao governo. Si não tenho o direito de vender ao governo o que é meu, nenhum representante da nação póde ter negocio algum com o Estado.

Senhores, o que acho de mais constrangedor nessa discussão é que o nobre senador, com essa doutrina e sua applicação, estendesse a criminalidade supposta do acto do governo até a mim, por ser senador; parece que o que teve em vista foi mostrar que eu era um falso propugnador da doutrina de fiscalização, que sustento todos os dias no senado, e que tenho propugnado coherentemente ha mais de 20 annos nesta casa; doutrina que já sustentei como membro da camara dos Srs. deputados, quando era representante da provincia de S. Paulo, e que sempre defendi por muitos annos durante os quaes fui deputado provincial daquella provincia, onde aprendi isto que hoje chamam radicalismo, as idéas liberaes que tenho professado sem interrupção na minha vida publica.

Senhores, minha escola, meu berço politico na provincia de S. Paulo, deu-me por mestres da doutrina politica os homens mais eminentes e mais puros, como não os ha talvez hoje em nosso paiz.

Ainda me desvanço de pertencer a essa escola dos Paula Souzas, dos Costa Carvalhos, dos Vergueiros, dos Feijós, que me deram o primeiro leite para a educação constitucional que tenho, e é por isso que a tenho sustentado nesta casa, apezar de minha velhice, que é uma má recommendação para o nobre senador, porque póde-me julgar segundo a opinião do tal physiologista do espirito – que os velhos todos são crianças.

Nesta casa, apezar da debilidade de minhas forças, o nobre senador, que hoje está mais de perto, ha de ter verificado a injustiça com que tratava a nossa segunda camara, como composta de...

O SR. SILVERIA MARTINS: – Nunca maltratei esta camara; os homens, infelizmente é que para lá vão; nem ha offensa em consignar um factio natural.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas felizmente vejo que mesmo o nobre senador, por ter envelhecido já alguns annos nesta casa, tem-se tornado melhor e...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Naturalmente com os bons exemplos de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e já os seus sonhos têm-se aperfeiçoado, e por isso não levo a mal que S. Ex. se tenha modificado até nas suas opiniões politicas.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – As minhas doutrinas?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Politicas.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Estas não; mas si as melhoarei, não póde ser senão em honra minha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por isso é que digo que tem melhorado, é porque tem-nas modificado; o melhoramento está na modificação.

V. Ex., que foi tão cruel com o ministerio passado, a quem aliás em seu principio bafejou tão favoravelmente; V. Ex., que foi tão cruel a ponto de estar sempre dizendo ao nobre ex-presidente do conselho que elle sahiu dos quartos baixos de S. Christovão, V. Ex. já não acha que seja para desprezar aspirar aos quartos altos...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Eu não aspiro, póde ficar tranquillo; não o tiro do logar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A mim, não, V. Ex. não tira, porque eu não os desejo.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Tenho-o declarado muitas vezes: fui lá uma vez e estou satisfeito. Não póde haver maior franqueza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E deve estar, porque não se sahiu muito bem.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – No juizo de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. não sahiu muito bem, porque não sahiu muito agradavelmente...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não, senhor, muito agradável e triumphantemente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu tinha indicado já, para contestar a falsa doutrina do honrado senador, varias transacções feitas entre representantes da nação e o Estado; ha muitos.

Ora, ainda ultimamente, Sr. presidente, levantou-se uma questão importante, que hontem teve um despacho que me surpreendeu: o governo creio que fez concessão de datas de terrenos auríferos ao Sr. Conde d'Eu.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Não, ao mordomo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ao mordomo do Sr. Conde d'Eu. Hoje apparecem os tabelliães todos da côrte intimados por preceitos judicial, (não sei fundado em que), para não lavrarem escriptura alguma de venda que faça Sua Alteza o Sr. conde d'Eu a quaesquer pretendentes, com a comminação de pena do estellionato; como si um juiz pudesse inhibir um tabellião

de notas, que serve sómente para dar provas dos contratos que se fazem entre partes, de exercer o seu officio, prohibindo-se-lhes de tomar a declaração de convenção entre Sua Alteza e os pretendentes á compra!

Ora, senhores, si acaso prevalecesse a doutrina do nobre senador, neste caso, por maioria de razão, o Estado não póde fazer concessão, e concessão gratuita, de bens da nação, á mordomia da casa imperial ou da casa de Sua Alteza. Entretanto o facto ahi está se dando, fundado em que a transferencia se fez do mordomo para o principe; e a justiça hoje quer obstar a transferencia para novos compradores.

Senhores, a doutrina do nobre senador, a ser levada á sua ultima extremidade, reduz o Estado a não poder tratar com alguem, desde que essa pessoa tenha qualquer posição na sociedade, porque então se **poderá** dizer que é por influencia desse cidadão.

E que, si acaso lhe exclue a cumplicidade no caso doutrinal, como é que o comprehende na hypothese? Por que razão na hypothese eu posso ser comprehendido como inhibido de fazer transacções? Já mostrei que o governo tinha verba, e eu não estava na obrigação de saber si ella estava exausta ou não; e porque, desde que, eu não tinha obrigação de saber, si a verba estava exausta, como não estava, o nobre senador não podia concluir que eu estava inhibido de fazer a transacção.

Senhores, si não é para que se me faça alguma justiça, reputando-me ao menos um homem independente, não sei para que serve a carreira publica que eu tenho tido no meu paiz. Tenho tido, senhores, os melhores, os mais eminentes homens de estado por meus amigos; nunca me aproveitei delles. Procuo sempre ser muito leve aos meus amigos politicos e particulares. Por que razão, senhores, assim accusar um homem de tão longa vida publica? Porque tenho vida publica desde estudante, pois fui redactor de uma folha, *O Federalista*, quando cursava o segundo anno em S. Paulo; d'ahi veiu a minha quêda para a autonomia das provincias.

Já vê o nobre senador, faça-me justiça; vem de longe a minha carreira politica; desde longa data tenho militado na imprensa e no parlamento, sem nunca ser pesado aos meus amigos, sem nunca perturbal-os em sua jurisdicções, porque costume não **pedir** favores. E, assim, como hei de ficar exposto á condemnação que me quer lavar o nobre senador agora, de ser um homem que anda por ahi fazendo *patotazinhas* com os ministerios para vender a ilha das Flores por uns 170:000\$, menos da terça parte do valor em que ella me **está!**

Podia ficar calado, vendo desconhecidos todos os meus sacrificios de independencia durante tantos annos?

O nobre senador está ahi perto de uma testemunha, o nobre senador por S. Paulo, que sabe o que fui desde estudante.

Nesta casa, na camara dos deputados, na provincia, não tenho dado logar a que alguem pudesse abalançar-se, como o fez o nobre se-

nador, a julgar-me suspeito de ter feito arranjos com qualquer governo.

E entretanto o nobre senador larga assim estas palavras; é cumplice, merecia a casa de correcção!...

O SR. SILVERIA MARTINS: – Fallei em voz bem retumbante.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu sei que pulmões tem o nobre senador, e prouvera a Deus que os tivesse iguaes. Mas estou repetindo o que V. Ex. disse.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não póde julgar por ahi.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas então, por que o nobre senador, querendo accusar o ministerio pelo acto da compra da ilha das Flores, estendeu a accusação ao vendedor? Por que é que, fazendo o exame do acto do governo, estendeu este exame ao acto do proprietario que vendeu o que era seu?

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Explicarei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O vendedor tinha ou não o direito de fazer a sua transacção, desde que essa transacção era licita, e essa foi mais, não foi só honrosa, foi mais do que honrosa, porque vendi a minha propriedade ao Estado por menos da terça parte do que ella valia?

Si o nobre senador me apanhasse em um negocio que não estivesse nestas condições, então...oh! S. Ex. iria longe; então S. Ex. poderia vir dizer que tinha havido conchavo. Mas da maneira por que a venda foi feita, com estas circumstancias, o nobre senador ha de reconhecer que fez uma grave injustiça ao meu character e que desconheceu inteiramente meus precedentes **politicos**. Quando um homem tem feito um jus a esta posição, não deve soffrer assaltos destes, não póde merecer a pécha de parecer suspeito de haver entrado em um *negociosinho*, ou, como se chama, uma *patota*...

Eu sei que o zelo do nobre senador, e de muitos, póde apurar-se no exame desses negocios, procurando achar abusos. Mas os abusos que podem existir nestes negocios não são vendas que se fazem á luz do meio-dia; as transacções em que taes abusos apparecem são ás occultas, são as que se fazem, não directamente, mas por intermediarios. Nós sabemos em que consistem esse abusos; nós estamos todos os dias vendo o que acontece em transacções feitas indirectamente, **quando** até o governo tem desfallecido diante do principio da concorrência para trabalhos publicos, para trabalhos de estradas de ferro, e por que? Porque os que apparecem perante o governo não são os verdadeiros empreiteiros, ha empreiteiros occultos, que não apparecem.

Esta é a chaga. Mas a respeito de transacções que se fazem á luz do meio-dia, nas circumstancias em que foi feita esta, não se póde dizer o que disse o nobre senador.

Senhores, eu sei que em época como esta, de tantos estragos de reputação, incommoda muito que haja alguem que esteja um pouco acima, inacessivel a taes estragos...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não me cabe a allusão; si é a mim que a dirige, repillo. Não tenho que invejar ao nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não faço allusões a ninguém; refiro o facto e o facto é que estamos em uma época de estragos de reputação, e até das boas; hoje ha como que uma porfia em se estragar as reputações; e quando os maus encontram-se no meio dos bons, incommodam-se com isto e procuram fazer dos bons seus companheiros.

E' por isso, senhores, repito, que quando estamos em uma época de tantos estragos de reputações, eu queria que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul não me fizesse essas suas allusões...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não fiz allusões; fallei bem directamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...não me arrastasse a tratar de questões como esta.

Senhores, eu tenho talvez abusado a paciencia do senado e da sua indulgencia (*não apoiados*); mas precisava muito della, para restabelecer a verdade.

O facto, tal como foi exposto pelo nobre senador, podia tomar proporções d'onde resultasse detrimento da minha reputação e detrimento tambem da reputação do senado; e era preciso que eu mostrasse que sou digno da camara á que pertenço.

Em todos os tempos, sempre que tenho appellado para o senado, elle não deixou de mostrar que sou digno d'elle.

Foi o que pretendi fazer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Silveira Martins, depois de ter agradecido ao orador precedente o haver-lhe proporcionado occasião para immediata resposta, recorda as circumstancias, em que deixou o ministerio.

Longe de o ter feito desagradavelmente, como disse o honrado senador por Goyaz, o orador abandonou o poder em consequencia de não haver conseguido, no gabinete a que pertencia, a adopção da idéa de elegibilidade dos acatholicos e dos naturalizados, que longamente propugnara quando em opposição.

Sahiu do gabinete, mas teve a satisfação de ver depois o triumpho completo dessa idéa imposta pela opinião publica na segunda tentativa da reforma eleitoral, o que demonstra que o paiz estava com o orador. Lembra o applauso com que foi recebido no Rio Grande, logo depois de ter deixado o poder. Sahiu, pois, muito honrosa e até gloriosamente.

Não é tão pouco exacto que o orador tenha modificado suas idéas politicas, como se affigura ao nobre senador por Goyaz. O que talvez haja feito é dar menos vivacidade ás suas expressões. Isso, porém, é consequencia do logar em que falla.

O orador politico, bem como o actor, deve compenetrar-se da indole do auditorio perante quem fala. Expressando-se diante do senado, assembléa de anciãos, é natural que não em-

pregue o orador os meios de que lançara mão si se dirigisse a uma camara de moços, ou si fallasse ao povo na praça publica.

Não ha, porém, negar que o orador ás vezes pensa ter vindo cedo de mais para o senado. Sente saudades da outra camara, e, quando lá vai, inveja aos que alli se batem com todo o ardor. Respira melhor naquella atmosphaera do que no ambiente sepulchral e tetrico do senado.

Si outra cousa não fosse sufficiente para demonstrar o terreno falso em que pisa o nobre senador por Goyaz, bastaria o seu systema de defesa para fazel-o condemnar. O honrado senador, em questão que denominou de honra para si, foi buscar estranhos recursos em palavras que attribuiu ao orador, dando a entender que elle já injuriava a velhice do senado. O que o orador fez, foi apenas enunciar um facto natural, que a ninguém injuria; mas dado que taes palavras houvesse o orador pronunciado, em que aproveita isso á causa do honrado senador?

Disse tambem o honrado senador que os maus não gostam de ver os outros puros e tentam conspurcal-os. Si houve allusão, não vem ao orador. Vaso de imperfeições, não aspira á canonização – mas desafia a quem quer que seja a articular um só facto em que o orador se houves e esquecido dos seus deveres de homem de Estado. Em tudo e por tudo tem sempre sacrificado aos do paiz os seus interesses e os de sua familia.

Mas fez isso o honrado senador? Não.

Não recusou o orador a S. Ex., nem a ninguém contestaria, o direito de alienar a sua propriedade. Mas é que na hypothese o governo não tinha dinheiro, não havia no orçamento verba para a compra da ilha das Flóres; a transacção só illegalmente podia effectuar-se; e o honrado senador por Goyaz, que como membro do parlamento, e, o que é mais, da commissão de orçamento, não podia ignorar taes circumstancias (*contestações do Sr. Silveira da Motta*); andou mal fazendo uma venda, quando o pagamento só com infracção da lei podia ser ordenado.

Este foi o raciocinio do orador – e acrescentou uma analogia. Assim como, pelo codigo criminal, quem compra objecto roubado, sabendo que o é, deve ser considerado criminoso, assim tambem deve incorrer em crime quem vende a sua propriedade ao que só pôde pagal-a commettendo crime.

A verdade é que o dinheiro não sahiu da verba *Terras Publicas e Colonisação*. Sahiu apenas aparentemente; fez-se o pagamento, e, depois, as estradas que deviam ser feitas nas colonias, para que estas fossem emancipadas e por isso figuravam na citada verba, foram custeadas pela verba *Obras Publicas*, de sorte que em realidade a compra da ilha do honrado senador, desfalcou illegalmente esta ultima verba.

O honrado senador, membro da commissão de orçamento, sabia que o senado rejeitara 200:000\$ para se fazer uma hospedaria de immigrants. O senado condemnou a idéa, e o nobre senador collocou-se na posição do go-

verno, que desrespeitou a decisão do corpo legislativo, como se praticou por occasião da observação da passagem de Venus.

Na opinião do honrado senador, o governo devia-lhe indemnização. Mas, por que? O nobre senador pediu licença para vender sua ilha ao almirantado inglez; o governo não lhe deu despacho; mas si o nobre senador impetrou licença, importa isso reconhecer que o governo podia dar-lh'a ou recusar-lh'a, e, portanto, ainda neste ultimo caso, não havia direito, por parte de S. Ex., á minima indemnização do Estado.

Si o honrado senador teve offercimento de £ 50.000, fez mal em não aceitar-o. Queixe-se de si. Na opinião do orador, nenhum mal faria que, assim como tantos inglezes vivem pacificamente estabelecidos no Brazil, tambem o governo desse paiz tivesse em nossa bahia um deposito de carvão ou um hospital. Não seria isso que levaria a civilisada Inglaterra a bombardear a capital de uma nação amiga.

Com o seu acto, o honrado senador enfraqueceu a opposição que move aos governos. Quando censurar abusos semelhantes, todos lhe poderão dizer: «E' verdade, mas vós vos calais e até applaudis as illegalidades que vos aproveitam...» (*Contestações do Sr. Silveira da Motta.*) A influencia do homem politico sobre os que o ouvem, deriva em grande parte do exemplo. E' por isso que o honrado senador enfraqueceu a sua opposição no futuro.

Comparou S. Ex. o seu procedimento com o do honrado senador por Minas Geraes, provedor da santa casa de misericórdia da côrte. Não ha paridade. O nobre senador por Minas, vendendo os terrenos da santa casa, não effectuou transacção que pessoalmente pudesse aproveitar-lhe. Ainda quando do thesouro sahisse algum dinheiro de mais, elle iria ser empregado em proveito dos pobres, que é tambem proveito da sociedade. Onde, pois, a semelhança entre um e outro caso?

O honrado senador encarou a questão pelo aspecto da criminalidade; mas é que muitos actos podem ser legaes e não legitimos, para quem os considera do ponto de vista moral. Ha cargos que impoem certos deveres. O de membro do corpo legislativo é um delles. Foi neste sentido que o orador fallou em cumplicidade.

Tratou S. Ex. do recurso para o conselho de estado. O orador não tem bem presente si no seu tempo de ministro da fazenda já havia tal recurso, mas lembra-se de que levou a questão do honrado senador ao conselho de ministros – e decidiu-se que convinha adial-a; foi o que houve, e nenhum direito se lesou, pois, como o orador já fez ver, nenhum direito assistia ao honrado senador.

Pelo modo por que o honrado senador expoz o occorrido para a compra das suas ilhas, vê-se que S. Ex. foi victima de uma grande violencia. S. Ex. deveria mesmo ter requerido *habeas corpus* por coacção, constrangimento moral, e *habeas corpus* contra o nobre ex-presidente do conselho.

O orador sabe como se fez a venda: em um passeio, por occasião do jantar, quando se bebia *champagne* sobre as ostras, o nobre ex-presi-

dente do conselho annunciou que se estavam comendo as ostras do Estado.

Persuada-se o honrado senador de que, tratando disto, o orador o faz sem intenção de beneficio ou maleficio. Cumpriu seu dever, nada mais; e como para isso fosse preciso censurar o governo, entendeu que tambem devia ser notado o procedimento do honrado senador, mesmo porque o orador tambem faz parte do senado.

Censuras assim feitas são compromissos para o futuro, pois é incontestavel que, si quizer proceder com a boa razão, ninguem deve praticar os actos que censura.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se encerrou-se a discussão.

AUGMENTO DE CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2, do corrente anno, augmentando o credito concedido pelo decreto n. 3022 de 12 de Novembro de 1880, para as obras necessarias á emancipação das colonias do Estado.

O SR. JUNQUEIRA: – Peço desculpa ao nobre ministro por constrangel-o a prestar attenção aos assumptos relativos a este credito, em uma hora em que parece que devemos estar fatigados...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Ouço sempre a V. Ex. com muito prazer.

O SR. JUNQUEIRA: – ...Mas emfim não ha remedio senão entrar nestas discussões analyticas, positivas, aridas até certo ponto, principalmente depois de uma discussão animada e pessoal, como a que teve logar hoje nesta casa.

E tanto mais, peço desculpa ao nobre ministro, quando vejo que S. Ex., como os seus collegas, que têm vindo ultimamente a esta casa, defender estes creditos, fazem um papel que não lhes compete muito.

Na verdade, os creditos que temos discutido referem-se aos exercicios de 1880-1881 e 1881-1882. Os autores desses creditos foram os ministros daquella época, e, no entretanto, estão elles presentemente occupados em outras cousas, philosophando, talvez fazendo combinações politicas, e abandonando o nobre ministro e seus collegas que têm de supportar todo o peso e todos os desgostos destas discussões.

Sei bem que S. Ex., assim como seus collegas, não autorizaram um ceutil dessas quantias. SS. EEx. não violaram a lei; a lei foi violada nos dous exercicios de 1880-1881 e 1881 a 1882; entretanto, são presentemente convidados para se apresentarem nesta casa e defenderem o governo que abriu os creditos, defenderem, não direi (em linguagem de canonisação) como advogados do diabo, porque esta palavra já hoje souu mais de uma vez aqui; mas

como advogados de uma entidade que procura retirar-se da barra do tribunal, onde deveria estar para justificar seus actos.

Conheço que o defensor official, o procurador publico neste caso é o ministro que occupa a pasta; mas o que era regular é que aquelles, que decretaram as despezas, estivessem aqui, para auxiliá-lo, e tomassem a palavra, como, por excepção unica, tem feito um illustrado **senador** pela provincia de Minas Geraes, que sendo talvez pouco participe nessas violações do nosso orçamento, por vezes tem se esforçado por defender aquelles actos; entretanto, que outros consideram a causa como não lhes pertencendo, e occupam-se com outras questões, sem cogitar nas **torturas** por que passam o nobre ministro e seus collegas da guerra e da marinha, para defenderem causas que não têm defesa.

Eu não diria cousa nenhuma, Sr. presidente, a respeito destes creditos, porque muito já se tem dito contra abusos praticados pelo governo, si o exame não constituísse a base do nosso systema representativo e parlamentar.

O credito que temos presente, é de 314:184\$630 para augmentar a somma destinada para a emancipação das colonias; mas o que se fez a respeito? No correr da sessão de 1880, o ministro da agricultura daquella época, o fallecido Sr. Buarque de Macedo, veiu ao parlamento e pediu o credito de 1.352:843\$470 para se realizar essa emancipação.

Na verdade o regimen em que têm estado as colonias, vivendo á custa do Estado, é um regimen deploravel; antes não ter colonia nenhuma, do que telas de tal ordem, pesando por tanto tempo sobre a bolsa do contribuinte brasileiro.

O Sr. Buarque de Macedo nos prometeu solemnemente que com essa quantia o governo ficaria habilitado a emancipar as colonias do Estado; não se **regateou**, foi concedida; mas no correr do anno passado, sendo ministro da agricultura o nobre representante da provincia do Paraná, o Sr. Alves de Araujo, foi apresentada uma exposição de motivos, por onde se vê que a somma de 1.352:184\$630 foi insufficiente para se emanciparem todas as colonias do Estado.

Eu noto, Sr. presidente, nesta exposição de motivos uma **certa** capciosidade que não é digna da seriedade do governo. Querendo se justificar esse pedido, e fazer com que o credito fosse dividido entre os dous exercicios, o que findara e o que estava correndo, se disse que tinha sido applicado á emancipação de algumas colonias e que apresentavam um saldo.

Quer o senado saber qual é o *saldo* que apresentava aquelle credito? E' o seguinte (*lê*): «*saldo sujeito á liquidação 3:225\$000.*»

Eis aqui o grande saldo que ficou do credito especial para emancipação de colonias! E o governo não teve receio de dizer ao parlamento, que o credito pedido e votado apresentava um **saldo**, quando é elle minimo, e sujeito ainda á liquidação!

E', portanto, uma ninharia, e com elle não se podia contar. A exposição de motivos não po-

dia referir-se a elle, no momento em que se pedia o augmento de 314:184\$630.

Observa ainda que o pedido sujeito hoje á discussão, é, por assim dizer, um **pedido** posthumo; o nobre ministro me informará si, porventura, está ou não feita a despeza, de que trata o mesmo augmento de credito, que foi apresentado á camara dos deputados em 22 de Abril de 1882. Naturalmente a despeza toda estará feita; essa somma estará esgotada. E', pois, um credito posthumo; não sei mesmo como hoje o podemos conceder.

As colonias que se queriam emancipar eram, na provincia do Espirito Santo, os nucleos do Castello, e a colonia de Santa Leopoldina; na provincia do Paraná, os nucleos do 1º districto e a colonia de Assunguy; na provincia de Santa Catharina, as colonias Angelina, Azambuja, Blumenau, Itajahy e D. Pedro; no Rio Grande do Sul as colonias de Caxias, Silveira Martins, Conde d'Eu e D. Izabel.

Pela exposição de motivos do anno proximo passado se vê que, com o credito **votado** no tempo do Sr. Buarque de **Macedo**, foram emancipadas em Santa Catharina as cinco a que me referi, e mais a colonia de Assunguy, na provincia do Paraná.

Dizia-se mais que, no anno financeiro de 1881 – 1882, ficariam emancipadas e entrariam no regimen commum as duas colonias do Espirito Santo, e a outra colonia da provincia do Paraná e as colonias Caxias e Silveira Martins do Rio **Grande** do Sul, e que, depois de Junho de 1882 seriam tambem emancipadas as restantes.

Depois disto, nós não tivemos outras informações, senão as parcas e laconicas que constam do relatorio apresentado este anno pelo nobre ministro da agricultura.

Por elle se vê que ainda não estão inteiramente emancipadas duas das colonias do Rio Grande do Sul, **Conde** d'Eu e D. Izabel.

Pergunto ao nobre ministro si a emancipação das colonias, que restavam nas provincias do Espirito Santo e Paraná e das outras do Rio Grande do Sul, se realizou com a somma, que se pediu neste credito? Pergunto tambem si, não estando elle concedido, como se pôde realizar a despeza?

Esta questão de colonisação, Sr. presidente, tem sido uma das nossas grandes chagas administrativas.

Felizmente eu vejo que vamos entrando em outro caminho; hoje a immigração que existe é expontanea; sobre 25.000 immigrantes entrados no ultimo anno, no porto do Rio de Janeiro, apenas mil e tantos não foram expontaneos. Já é uma grande conquista.

Mas nós commettemos muitos erros, que pagamos de uma maneira dolorosissima e agora estamos liquidando o final desses erros; nesta **liquidação** é que eu desejava que o governo fosse muito severo, muito economico, porque realmente estamos a emancipar colonias, fazendo as despezas constantes que vemos, o que é uma grave injustiça, relativa aos habitantes dos outros pontos do Imperio.

Por exemplo: tratando-se da emancipação das colonias Conde d'Eu e D. Isabel, no Rio

Grande do Sul, com as quaes temos gasto muito dinheiro, ainda se vem pedir 216:834\$ para viação interna e externa, quando nós, **considerando** o estado de muitas provincias, principalmente do norte e do centro que contribuem muito para o Estado, não só com o imposto de dinheiro, mas tambem com o imposto de sangue, ficámos admirados por ver que só para uma colonia no Rio Grande, e como *liquidação final*, ainda se gasta a quantia de 216:834\$ com viação.

Qual a provincia do norte ou do centro, que tem tido estradas vicinaes feitas pelo governo geral em valor tão subido? Onde já gastou tanto dinheiro para um ou dous municipios?

Com essas colonias ou pensionistas tem-se gasto constantemente sommas enormissimas; no entretanto, que o agricultor brasileiro deve estar pagando impostos para se fazerem estas obras, algumas de mero luxo; e a razão por que **se** vem pedir este credito, é porque se tem gasto com a emancipação de colonias sommas fabulosas, na construcção de estradas e outras obras, que podiam ser mais modestas.

A colonia de Assunguy, na provincia do Paraná, que já estava considerada emancipada, ainda aqui figura com 60:000\$ para construcção da estrada, que deve ligar a séde da colonia ao porto de Antonina.

Mas quanto já não se gastou no Paraná com essas colonias? Entretanto, ainda como remate, que, não sei si o será, figura a quota de 60:000\$000.

Para a colonia Caxias pede-se ainda 35:676\$ e para a Conde d'Eu e D. Izabel 216:834\$000.

Agora a despeza que tinha sido autorizada por conta do credito do Sr. Buarque de Macedo de que está feita:

ESPIRITO SANTO

Nucleo do Castello.....	16:052\$000
Santa Leopoldina.....	152:874\$425

PARANÁ

Nucleos do 2º districto.....	141:000\$000
Assunguy.....	112:402\$932

SANTA CATHARINA

Angelina.....	66:355\$930
Azambuja.....	120:817\$950
Blumenau.....	327:762\$388
Itajahy e Principe D. Pedro.....	133:241\$900

RIO GRANDE DO SUL

Caxias.....	106:524\$000
Silveira Martins.....	81:260\$575
Conde d'Eu e D. Izabel.....	81:065\$600

Note o senado, temos no Assunguy 112 contos por conta do credito anterior, e mais 60 contos por conta de despezas a effectuar-se. Por conseguinte, despenderam-se 172:000\$ na despedida do regimen da tutela. E' muito dinheiro.

Qual outra provincia que já merecesse do governo geral uma obra semelhante, no valor de

300 ou 400 contos? Nenhuma. Ja se vê que é um systema abusivo a emancipação de colonias feita por esta maneira; é um attentado, não se devia ter feito assim. As colonias já existiam ha muitos annos, e já o governo lhes tinha dado muito alento; vivam, pois, como vivem as demais povoações do Imperio; vivam na sua mediocridade, si não são ricas. Por isso digo eu, o governo podia ter considerado emancipadas estas colonias, dando-lhes apenas um subsidio por dous ou tres mezes, e não fazer com ellas despezas immensas, e ainda em cima vir pedir augmento de credito.

Aqui tenho entre os papeis um officio do inspector das terras publicas e colonização, pelo qual se procura justificar o augmento de credito pedido naquella occasião. Mas, senhores, aquella occasião era o dia 22 de Abril de 1882, e nós estamos em Junho de 1883.

Portanto, o credito **pedido** naquella época já não tem razão nenhuma de ser, está caduco, porque a despeza está feita, e assim o governo o que devia hoje fazer, era declarar quanto exactamente gastou, e pedir um *bill* de indemnidade.

Não deve insistir na estimativa de 314:000\$, que está muito fóra da verdade dos factos. Ou gastou menos ou gastou mais, de modo que estamos representando aqui a este respeito, desde o começo da discussão, uma especie, não direi de comedia, mas um papel que não parece muito sério; porque o governo está insistindo que se votem estas quotas calculadas para **aquella** época, quando já se tem passado muito tempo, e hoje não sabemos ao certo a quanto se **têm** elevado essas quotas.

Eu aposto que por conta deste credito gastou-se somma differente. Ou maior ou menor do que a pedida. Hoje deve-se saber ao certo. Estamos legislando na areia.

E' o caso de dizer-se:

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

Estamos aqui querendo apparentar a gloria de discutir e analysar certos creditos, quando a objecção primordial é, que as cifras aberram completamente da verdade, nada têm de commum com o que se passou, apenas mostram a intenção em que estava o governo de exceder os creditos votados.

O pedido de Abril do anno passado não póde ter effeuto de ser agora, que trata-se de uma despeza effectuada.

Pelo relatorio deste anno se vê que das 13 colonias só duas ainda não estão emancipadas.

O nobre ministro sustenta este credito, só pelo principio de governo: *Noblesse oblige*.

O nobre ministro, talvez, antes de occupar esse cargo, se tivesse opposto a este credito; no entretanto hoje vê-se obrigado, por força de mesmo cargo, a vir como uma especie de defensor official — achar bom que se vote.

Eu julgava melhor que se reunisse tudo isso em um feixe, se declarasse, em summa, quantos milhares de contos se têm gasto por todos os ministerios extra-legalmente, e viesse o governo pedir um *bill* de indemnidade.

Tudo isso está deslocado, o tempo está passado – 22 de Abril de 1882 não é Junho de 1883; isso não pôde servir mais para cousa nenhuma.

Entretanto, como estes pedidos servem para base de critica, o nobre ministro nos podia informar como se gastou esse dinheiro? quaes foram as obras feitas nessas colonias do Estado, que absorvessem a somma enorme do primeiro credito, naturalmente a deste; si esta somma foi toda absorvida ou si ainda excedeu-se?

Note o **senado** que **não** está aqui tudo.

Em consequencia das enchentes que houve em Santa Catharina, o governo abriu um credito extraordinario para as colonias de Itajahy-assú e Itajahy-mirim, credito avultado, que não apparece, dá-se noticia delle dizendo que: «Não se consideram essas **despezas** extrordinarias, porque têm de ser indemnizadas pelo outro credito.»

Já vê o senado que ultimamente nas colonias não se gastaram sómente os 1.352:483\$470 pedidos pelo Sr. Buarque de Macedo; não se gastaram sómente os 314:184\$630 pedidos pelo Sr. Alves de Araujo, mas gastou-se ainda uma somma, talvez 200:000\$, como credito extraordinario para soccorrer ás colonias Itajahy-assú e Itajahy-mirim.

Quasi que neste Imperio da Santa Cruz vale mais a pena fazer parte das colonias! Quando uma cheia do magestoso S. Francisco inunda uma villa ribeirinha, produzindo grandes desastres, nem um vintem se decreta para soccorrer os habitantes daquellas paragens; esta tem sido a nossa politica.

Quando o negocio não é muito grande, enorme, se diz:

«Arranjai-vos como puderdes»; mas quando ha uma enchente em uma colonia, abre-se logo um credito extraordinario de 200:000\$, 300:000\$000.

Assim era melhor neste paiz viver como uma especie de estrangeiro, porque nesta caso vivia-se como pensionista do Estado.

Esse systema é **deplorabilissimo**; V. Ex., Sr. ministro, acabe com isso de uma vez; as ultimas colonias que estão por emancipar, sejam emancipadas desde já; ha muitos annos que lhes damos muitos favores, e por conseguinte para que estarmos continuando nesse systema?

Confio na immigração, acredito que ella irá d'ora em diante em movimento crescente; para isto bastam os elementos indirectos; tenhamos paz, respeito ás leis, cuidemos da hygiene publica, e estabeleçamos vias de communicação; mas com o pensamento geral de servir a todos os brazileiros, que a immigração ha de vir.

Esse estado em que nos achamos, um pouco morbido, difficil da sociedade, cessará; a sociedade não pôde perecer.

Nos Estados-Unidos da America do Norte têm havido essas crises.

Ha pouco tempo li um livro escripto por um diplomata francez, que residiu naquella republica, e que conta o que observou em 1838 e 1839, em Washington, a respeito da politica daquelle paiz: – difficuldades financeiras, gran-

des intrigas politicas, a administração em mau estado – é um quadro **desolador**, mas quando acabei de ler o livro e pensei no estado actual de prosperidade daquelle grande paiz com seus 50 milhões de habitantes, coberto de estradas de ferro, com um commercio immenso, uma riqueza extraordinaria, de modo tal que o ministro da fazenda declarou ao parlamento que não sabe o que ha de fazer do dinheiro, porque já não tem casas fortes para guardar ouro e prata, disse de mim para mim: «A immigração salvou aquelle paiz.»

Naquelle tempo aquelle paiz estava em grandes difficuldades, mas a immigração o salvou, porque lhe trouxe uma grande somma de capitaes, de intelligencia, de braços, de tudo que o tornou nimiamente prospero.

Tambem nutramos essa esperanza; a colonisação espontanea ha de vir em grande cópia, principalmente para o sul do Imperio, onde encontra clima adaptado aos europeus, e terras uberrimas; mas para isto é preciso que o governo tenha certa energia, não alimente esse systema acanhado, esse systema **tacinho**, restricto de colonias do Estado; risquem-se de nossas leis as palavras – Colonia do Estado. O Brazil é um e unico, sujeito ao mesmo regimen; quem quer vir para elle nos faz grande favor, e devemos recebê-lo com os braços abertos; mas para ter um regimen especial, um estatuto pessoal e economico, não nos serve, fique onde quizer. Conceda o governo a protecção que deve conceder aos hospedes; mas não despenda com elles um real, senão no acto do desembarque, com uma especie de hospedagem transitoria a quem vai passando.

Em vista destas considerações, comprehende o senado que não posso encarar senão com repulsão um projecto desta ordem. Quando nós vemos que para emancipar colonias se estão fazendo grandes estradas e grande obras, de que os colonos não precisam para ir vivendo, considero: ahi ha alguma causa – *latet anguis in herba*, é preciso examinar a questão; estas estradas de 200 e 300:000\$, para unir pequenos nucleos com a beira-mar, ou entre si.

E para chegarmos ao estado actual de transformação, foi preciso clamar por muito tempo, porque a toada em que iamos era colonias do Estado e não obtinhamos por anno senão 2 ou 3.000 colonos apanhados na Europa, não direi entre os egressos das galés, mas entre gente de maus costumes, e que **vindo** para cá, em vez de dedicarem-se á agricultura, ficavam na cidade, commettendo crimes.

Nada de colonisação official, nada de colonias do Estado; regimen commum.

Si V. Ex. puder dar esse golpe, si no relatorio futuro nos disser:

«Colonias do Estado. Estão acabadas estas excrescencias; não figurarão mais no orçamento» terá prestado um grande serviço.

Fallo assim, não só como representante da nação, senão tambem como representante da grande provincia da Bahia, porque quero que as provincias contribuam todas para as despesas publicas; mas tudo tem um limite: a provincia da Bahia exhaure-se em pagar impostos e, entre-

tanto, não tem colonias; houve uma tentativa, mas infeliz; não pôde estar por um periodo tão longo contribuindo com seu dinheiro para sustentar colonias aqui e alli, com grande estado-maior de empregados, e fazendo estradas, monumentos, grandes igrejas, grandes escolas, quando as nossas pobres villas do interior (refiro-me ao meu illustrado amigo e collega)...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – ...estão na maior penuria, e como que em abandono, não podem obter 2:000\$ para concerto da matriz nem de uma ponte. Isto é uma grande desigualdade, e o primeiro dever do legislador é ser igual para com os habitantes do paiz que elle representa. Não se devem, portanto, conservar colonias do Estado, quando ellas não precisam disto.

Consequentemente, Sr. presidente, o meu voto é contra a proposta, não porque eu considere que este voto seja efficaz – o dinheiro está gasto.

E' contra a proposta por uma questão de fórma, que para mim tem um grande valor – é suppor o dinheiro gasto, é suppor a cifra inexacta. Não posso estar aqui representando o papel de votar uma cifra que não se allie á verdade, que está muito áquem ou muito além. No entretanto, procedendo assim, votando contra por coherencia, como tenho votado, não considerarei o acto do senado, approvando este credito, como uma enormidade, não; considero-o como a chave com que elle procura fechar uma porta que estava escancarada. Assim tem uma certa explicação. Vamos liquidar isto; será o ultimo dinheiro que gastaremos com as colonias.

E' a liquidação final, é um meio de se acabar com tudo isto. A questão toda está, pois, no governo: é pôr um cravo. Não ha mais colonias officiaes; estão emancipadas. Naturalmente ha de haver algumas reclamações, porque não ha regimen melhor para o homem do que a pensão. Aquelle que vive por conta do Estado recebe como uma especie de maná, que lhe vai cahindo todos os dias, e isto é muito confortavel. Os estímulos de trabalho desaparecem. Devemos applicar a grande regra economica do *laissez faire, laissez passer*: cada um que cuide de si. Os colonos tratem de sua subsistencia, e vivam como vivem os demais brasileiros.

Eu desejava que S. Ex. me informasse até que horas vai esta discussão...

O SR. PRESIDENTE: – Até ás quatro horas.

O SR. JUNQUEIRA: – ...de modo que, si ou terminar aqui as minhas observações por hoje, a sessão continúa?

O SR. PRESIDENTE: – Continúa.

O SR. JUNQUEIRA: – Bom; então tenho outras observações a fazer, e o nobre ministro não se queixará de mim, si eu o detiver aqui por mais tempo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não, senhor; não sou capaz disso; estou ouvindo a V. Ex. com todo o gosto.

O SR. JUNQUEIRA: – Esta discussão é ampla; mas não trarei para aqui questões que não pertençam ao ministerio da agricultura; essas divagações pelos páramos da grande politica, da alta philosophia, pouco nos interessam agora, e as brigas, ainda que sejam entre os magnatos, também não nos podem interessar. O que nos interessa agora é a fiscalisação dos dinheiros publicos.

Tem-se tratado da questão das estradas de ferro. Penso que estamos gastando muito dinheiro com a chamada fiscalisação das estradas de ferro.

O SR. ANTÃO: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – As estradas contratadas pelo Estado primitivamente, as da Bahia a S. Francisco, de Recife a S. Francisco, de Santos a Jundiahy, estas têm guardado um certo limite razoavel. A sua fiscalisação custou no anno a que se referiu o credito já aqui discutido, 52 ou 53:000\$, o que não é quantia de assustar. Mas as estradas oriundas da lei de Setembro de 1873, aquellas a que o Estado dá garantias de juros, ou consente na garantia das provincias, estão gastando muito em sua fiscalisação. Gastaram no anno de 1880-1881 477:468\$ em sua fiscalisação.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Expliquei hontem esse algarismo, fazendo a demonstração das verbas

O SR. JUNQUEIRA: – Mas o credito é de 1.600:000\$ para os juros relativos a essas estradas. Subdividem-se assim: ferro-via do Paraná, central da Bahia, Recife ao Limoeiro, Natal a Nova Cruz, Conde d'Eu, Minas and Rio, D. Thereza Christina, Rio Grande a Bagé, Bagé a Cacequi, e ha um *deficit*, que com os 477:000\$ de *fiscalisação* sobe a 794:042\$000.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Desta verba só a quantia de 38:271\$ foi gasta com a fiscalização. Tenho aqui a demonstração, que offereço a V. Ex.

O SR. JUNQUEIRA: – Póde enviar-me, que a verei. Ora, já se vê que para a fiscalisação das tres estradas do governo, que foram feitas por contrato com companhias inglezas, as da Bahia ao S. Francisco, do Recife ao S. Francisco e de Santos a Jundiahy, gastaram-se 53:340\$000. Tres estradas com tres fiscaes e tres ajudantes, por consequencia com seis engenheiros, no entretanto, que com estas outras, que são dez, gastaram-se 477:468\$923.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Algumas destas não estavam ainda no caso de serem fiscalisadas. Mas aqui está a demonstração dessa verba de 417:000\$000.

O SR. JUNQUEIRA: – Observe ao nobre ministro que naturalmente ha algum equivoco, porque é impossivel que a verba destinada a engenheiros fiscaes seja sómente esta de 37:000\$000.

O que se segue é que na escripturação do ministerio da agricultura está se dando uma grande confusão, digna do maior reparo.

O que nós vemos neste credito é que se mencionaram as estradas de ferro que se construíram ou estão se construindo, em virtude da lei de 1873, estão todas mencionadas; e por que razão foi omitida a estrada de ferro do norte de S. Paulo, á qual o governo imperial concedeu caução dos juros que a provincia tinha promettido?...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Porque esta estava sujeita á liquidação, como V. Ex. póde verificar da nota que tive agora a honra de lhe offerecer.

O SR. JUNQUEIRA: – Não vejo razão, portanto, para que não figurasse esta verba de 426:000\$ no logar proprio, estivesse sujeita ou não á liquidação; o dever era exarar essa cifra no logar competente.

Nós, Sr. presidente, não chegaremos a ter uma fiscalisação completa e nunca o nosso orçamento será uma verdade, emquanto houver essa facilidade para desvirtuar e direi, quasi falsificar as escripturações. Quem pegasse neste credito, e visse que está aqui declarada a despeza com engenheiros e com ajudas de custo, e soubesse depois que ahi estava incluida a quantia de 426:000\$, relativa a juros da estrada de ferro de S. Paulo, cahiria das nuvens!

Isto é adulterar uma escripturação, e os representantes da nação não podem assim exercer o seu direito de critica ou de censura, porque ficam tomados de duvida, vendo em primeiro logar que a estrada de ferro de S. Paulo não está consignada entre aquellas que têm garantias de juros, e depois pensa com todo fundamento que a fiscalisação das estradas de ferro é que importa nesta cifra de 477:000\$, e é preciso ser um adivinho para saber-se que esta ultima somma é um cavallo de Troia, em cujo bojo immenso está a quantia relativa aos juros da estrada de ferro de S. Paulo.

Si nós precisassemos de um exemplo para chamar a attenção sobre a escripturação do ministerio da agricultura, este seria muito frizante. Não faço proposital carga aos illustres cidadãos que têm dirigido esta pasta, nem a illustrados e honrados auxiliares que possui; mas é insustentavel essa pratica.

Não se menciona no credito a estrada de S. Paulo, mas introduz-se ob e subrepticamente em uma verba de dinheiro gasto com a fiscalisação de estradas de ferro, com engenheiros e empregados, uma enorme cifra destinada aos juros para aquella estrada.

Nas observações que eu fazia ha pouco, a respeito da verdade das cifras, poderia dizer tambem que em 12 de Abril de 1882 podia-se declarar que a garantia da estrada de ferro de S. Paulo ainda estava sujeita á liquidação; na época em que se pediu o credito, podia-se dizer isto, mas hoje não, hoje não ha a mesma razão, e V. Ex., Sr. presidente, que é um homem de juizo claro, veja si é possivel, que o senado vote este credito, quando nelle vem á quantia de 477:000\$, e nella está englobado o pagamento de juros á estrada de ferro de S. Paulo, pela razão de que esperava-se pela liquidação. Mas, si a liquidação está agora já feita, esta razão não tem valor nenhum.

Por que motivo não se diz no credito – Estrada de ferro de S Paulo por liquidar? Podia-se isto entender; mas o governo não se importa com essas declarações.

Ha pouco quando tratei da parte do credito relativo ás colonias, e fiz ver ao senado o modo pomposo por que o governo de então annunciou um saldo de 3:000\$, notei que tambem ahi havia pagamentos a liquidar. Por que razão não se disse tambem que os 426:000\$ estavam por liquidar? Por consequencia, o que se fez em relação ao credito para emancipação de colonias devia prevalecer tambem em relação á estrada de ferro de S. Paulo. A razão é a mesma, e não procede a objecção do nobre ministro.

Aproveito, tratando de estradas de ferro, a occasião, para dizer o que penso a respeito das estradas (ou *ferro-vias*, é a palavra official), que se estão construindo pelo systema mixto; a continuação ou prolongamento da estrada de ferro de Alagoinhas, na Bahia, e a da Agua Preta em Pernambuco.

Este systema mixto é o mais inconveniente possivel. Ou o governo faça as estradas de ferro por si, administrativamente, por seus agentes, por engenheiros habeis, e exerça uma fiscalisação immediata, ou se faça a construcção como se estão fazendo as das estradas autorizadas pela lei de 1873, garantindo tantos por cento de juros; ou mando pôr em hasta publica, e depois os empreiteiros que ganhem ou que percam por sua conta, sendo as obras bem fiscalisadas.

Mas, o systema adoptado no prolongamento das estradas de ferro de Bahia e de Pernambuco me parece inconveniente; o Estado não é constructor, nem é empreiteiro; não tem liberdade, o empreiteiro e o Estado têm uma cohorte immensa de engenheiros e de empregados, em que, no entretanto, as obras sejam feitas rapidamente.

Eu comprehendo, que o Estado mande pôr em hasta publica trechos de uma estrada de ferro, e possam os empreiteiros ganhar ou perder; comprehendo que o Estado faça a construcção da estrada por si; comprehendo que a fiscalise; mas o systema mixto não o comprehendo. O empreiteiro ou constructor é ao mesmo tempo o Estado, e não é; o Estado fornece certo material, tem uma ingerencia completa nas differentes obras; é um systema que não se concilia com nenhum dos outros, e o resultado são os conflictos constantes entre os engenheiros e os empreiteiros. Eu o anno passado mostrei aqui que no prolongamento da estrada de ferro de Alagoinhas ao Rio S. Francisco, havia a despeza annual de 222:000\$, com engenheiros e pessoal de escriptorio.

Ora, em uma obra em que se gasta annualmente pouco mais de 1.000:000\$, paga-se a um pessoal bureaucratico tecnico do governo 222:000\$000.

E note-se que o Estado não é o verdadeiro constructor, é uma especie de fiscal e gasta essa enorme somma, e as obras vão morosamente.

Que systema é esse, em que o governo toma a responsabilidade de tal obra, entretanto que

chama concorrência e dá empreitada? E' um systema mixto que não dá bom resultado.

Eu chamo a atenção de V. Ex. para um especie de tendencia que vai grassando na engenharia.

Ninguem é mais amigo da engenharia brasileira do que eu. Ella tem-se elevado nessas questões de estrada de ferro, de um modo que não tem que invejar a de outros paizes civilizados: mas V. Ex. com seu criterio deve dirigir as cousas, de modo que a engenharia fique circumscripta a seus trabalhos technicos e não vá além.

Entretanto, vejo uma tendencia a uma especie de completa autonomia, que se nota nesses contratos de prolongamento das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco. Ahi se vê essa tendencia muito accentuada; o presidente da provincia é posto de lado completamente; entretanto, que pela nossa constituição, o presidente é a primeira autoridade da provincia; o primeiro delegado do governo imperial e não pôde ser posto á margem sobre o que se passa na provincia.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Esses regulamentos devem ser revogados.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu sei que quando se fez o contrato do prolongamento da estrada de ferro da Bahia, se quiz dar á engenharia a ultima palavra, a ultima decisão; nem recurso para o presidente, nem para o proprio ministro! Os empreiteiros reclamaram, porque viram o perigo, e reclamaram que ao menos houvesse recurso para o governo imperial; e bem se vê que pôde haver um conflicto grande até de cetenas de contos, e isso se decidiria no escriptorio e nos limites da estrada de ferro, e não chegaria nem ao ministro. Os proprios empreiteiros, porém, reclamaram, e o recurso estabeleceu-se para o ministro

Essa tendencia está se accentuando muito, e é preciso manter a autoridade do governo e de seus delegados.

Quando eu vejo que neste recente regulamento de 19 de Maio, expedido depois da derrota de 14, na camara dos deputados, procurou-se estabelecer esse principio, fico tomando de uma certa inquietação, porque digo a V. Ex. – sou eminentemente conservador, nos bons termos, zelo a autoridade do governo, qualquer que ella seja, de amigos ou de adversarios, e quando se tratar da integridade do seu poder, sempre me terão a seu lado; mas, quando vejo actos desta ordem, fico tremendo pela autoridade administrativa, fico tremendo pelo élo que tudo ha de ligar. Seria um Estado no Estado.

Esse regulamento de 19 de Maio de 1883, não pôde ser sustentado pelo nobre ministro, e eu interpello solemnemente a S. Ex. para que nos declare si vai ou não suspender esse regulamento.

Pois que! Vai-se crear nesta capital uma grande repartição composta de um grande pessoal, dividindo o Imperio em zonas; vão-se crear engenheiros de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classe, dando-se-lhes grandes vencimentos e pingues ajudas de custo nas suas viagens, dá-se-lhes também attribuições de certa ordem, e

tudo isso faz-se por um simples decreto, sem a intervenção do poder legislativo e tudo vai ficando, porque V. Ex. sabe que tudo está em metter a ponta da cunha no orçamento.

Si não se cortar a cabeça da hydra, já tudo ficará; mas V. Ex. deve declarar que esse regulamento é irritado e nullo de pleno direito.

Pois, para se crear uma qualquer repartição, precisa-se do voto do corpo legislativo e para se crear uma repartição destas, com um pessoal immenso, e dando-se-lhe altos vencimentos, é tudo isso feito por um simples decreto?!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Estamos acabando com o regimen constitucional representativo. E' preciso um protesto constante contra isto.

O SR. JUNQUEIRA: – E' preciso chamar a atenção do nobre ministro, afim de ver que é uma cousa insubsistente.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Depois pelo orçamento se legalisa, porque já está creando.

O SR. JUNQUEIRA: – São os inspectores os triumviros, pelos quaes se divide o Imperio, como outr'ora dividiu-se o mundo romano entre Lepido, Antonio e Augusto, ficando todos na Roma Central, ganhando todos, além dos vencimentos de 12:000\$, mais uma gratificação diaria de 25\$ nas viagens.

Tomo ao acaso alguns artigos desse regulamento, pois tenho tempo para mais agora. Veja-se como é injuridica e perigosa a disposição do art. 10:

«Art. 10. A' inspectoría geral cabe decidir todas as questões que pelo presente regulamento forem de sua competencia, e informar ao governo sobre tudo o que, relativo á fiscalisação, depender de decisão deste ou fôr por este consultado.

Paragrapho unico. Das decisões dos engenheiros fiscaes haverá sempre recurso para os inspectores e destes, assim como das decisões destes, para o ministro. Esses recursos serão voluntarios e unicamente recebidos para os efeitos devolutivos.»

Ora, V. Ex. que é jurisconsulto, sabe que o effeito devolutivo é quasi cousa nenhuma; por consequencia a decisão é do inspector.

Ora, podem-se agitar questões de centenas de contos de réis e outras que interessam com o direito das partes, e tudo isso fica sujeito aos inspectores, só com recurso para o ministro de effeito devolutivo; isso em muitos casos de nada vale, porque, ainda que o ministro queira fazer justiça, é tarde; a execução realizou-se.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – O recurso de effeito devolutivo é melhor não conceder.

O SR. JUNQUEIRA: – E' melhor.

Eis aqui o § 4º do art. 31, que trata dos empregados (lé):

«IV. Para amanuense do escriptorio central ou escripturario do engenheiro fiscal, approvação em concurso ou, pelo menos, um anno de exercicio, com boa nota, como escripturario

das repartições fiscaes, que, pelo presente regulamento, são reformadas.»

Eis ahí um paragrapho do regulamento reformando a legislação fiscal: é uma enormidade, é uma exorbitancia.

O art. 32 diz (*lê*):

«Art. 32. Na primeira organização do pessoal do corpo de engenheiros fiscaes ou do escriptorio central, se aproveitará tanto quanto possível, o actual pessoal fiscal, levando-se em conta para a classificação os serviços prestados e as habilitações, tino e energia demonstrados.

Essa organização só será **feita**, depois de nomeados os inspectores, afim de ser realizada, tanto quanto possível, de **accôrdo** com elles.»

Isto quer dizer; o ministro abdica, o ministro não vale nada, é preciso que se nomeem os inspectores, os triumviros, e depois cada um delles indique pessoal para o ministro poder nomear.

Ora, é de bom aviso que o ministro consulte os inspectores; mas elle proprio escrever isto no seu regulamento, é abdicar. Por exemplo: o ministro pôde querer nomear um engenheiro, por conhecer que é muito bom, e que tem as precisas aptidões. Mas não pôde fazel-o, porque o regulamento o prohibe; torna quasi obrigatoria a audiencia do inspector.

Ha aqui tambem a vitalicidade, concedida a estes empregados.

Diz o art. 37 (*lê*):

«Art. 37. Os inspectores; engenheiros fiscaes, secretario, engenheiros ajudantes que tiverem mais de 10 annos de effectivo serviço na inspectoría geral, só poderão ser demittidos no caso de condemnação por qualquer dos crimes especificados nos arts. 167, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 179, 192, 193, 222, 226, 257, 258, 264, 265 e 269 do codigo criminal, ou nos casos de revelação de segredo, traição, abuso de confiança, insubordinação e constante irregularidade de procedimento.»

No fim de 10 annos, qualquer que tenha servido de engenheiro fiscal, só poderá ser exonerado, si tiver commettido crime, na fórmula do codigo; isto é, depois de soffrer processo e ser condemnando.

Eis aqui a vitalicidade, cuja utilidade não discuto neste momento, decretada em um regulamento.

Ora, senhores, si nós para decretarmos a vitalicidade de uma classe do empregados, precisamos estudar e discutir a materia com cuidado, como, em um regulamento feito *currente calamo*, se decreta a vitalicidade?!

Senhores, isto não é regulamento, é alguma cousa mais. Vejo ainda o senado o modo por que está isso redigido.

Trata-se de licenças.

Veja este tom de superioridade em que o regulamento se colloca para com o poder legislativo. Diz o art. 41 (*lê*):

«Art. 41. As licenças só podem ser concedidas pelo corpo legislativo ou pelo ministro; neste segundo caso precedendo informação da junta.»

De maneira que, para que o poder legislativo possa ter a faculdade de conceder licenças, é preciso que venha neste regulamento.

Ora, pergunto: Onde está a entidade – presidente de provincia?

As estradas de ferro estão cobrindo a grande extensão das nossas provincias; e, entretanto, a entidade – presidente de provincia deve ter ingerencia immediata nestas estradas, e desaparece completamente.

Senhores, nós não podemos eliminar por um simples regulamento a constituição que dividiu o Imperio em provincias, dando a cada uma um chefe; não podemos eliminar a lei organica de 3 de Outubro de 1834, todo o nosso systema politico administrativo, que repousa na divisão das provincias, com presidentes que representam alli um papel quasi magestatico perante as assembléas provinciaes.

Como, pois, havemos de eliminar tudo isto por um capricho do regulamento? De maneira que os engenheiros fiscaes, collocados na provincia, em uma distancia immensa da córte, como no Pará, Amazonas, Mato Grosso, etc., passam por cima dos presidentes, e sómente ha recurso ao ministro na córte, e com effeito devolutivo! Ora, isso é um regulamento exorbitante e não deve figurar nas nossas collecções.

E' por isso que eu dizia ao nobre ministro que resistisse, que começasse declarando sem effeito este regulamento, porque eu temo que deixando-se semelhante *parasyta* viva, ella depois possa crear novas forças e fazer mal ao tronco; mesmo porque o nobre ministro pôde ter muito boas intenções, mas um acontecimento qualquer pôde arredal-o do ministerio, e estando de pé semelhante regulamento pôde outro ministerio fazer obra por elle; e então será uma campanha tal que eu o declaro que não me sinto com forças para desarraigar a *parasyta*, quando ella tiver **entrado** na arvore do orçamento.

Taes não de ser os interesses creados, que ninguem mais terá força de derrocal-os.

Portanto, agora é occasião de dar o golpe, declarando que este regulamento não pôde ser executado, porque para elle não ha credito nem autorização legislativa.

Veja o senado o que tem succedido com o decreto de 19 de Abril, sobre a instrucção publica, decreto exorbitante, para cuja expedição não havia autorização nenhuma, e que fez descer muito o nivel da instrucção e causou uma confusão extraordinaria. Hoje ninguem sabe em que lei vive.

Veja-se a questão do ponto para as aulas praticas do estudo medico. Ninguem sabe qual é a legislação que rege.

E' tudo duvida e desordem. Os proprios professores divergem.

Assim, si este regulamento ficar em pé, sera outro igual ao de 19 de Abril, e daqui a um **oá** dous annos teremos uma myriade de engenheiros fiscaes.

E depois, senhores, a que fica reduzida a secretaria da agricultura?

Creio que este regulamento revoga o daquella secretaria nesta parte.

A secretaria da agricultura, que é dividida em directorias, tem uma das obras publicas, que tem a seu cargo as questões de estradas de ferro, sua fiscalisação, etc.

Entretanto, este regulamento tira-lhe todas estas attribuições, e a directoria por força terá de ser eliminada em parte, como uma excrescencia.

A secretaria da agricultura tem seu regulamento, organizado em virtude de uma disposição legislativa; si não está approved expressamente, pelo menos está sancionado pela votação dos fundos necessarios.

Está approved explicita ou implicitamente pelo poder legislativo. No entretanto, este regulamento agora revoga o daquella secretaria.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Annulla o ministro, quanto mais a secretaria.

O SR. JUNQUEIRA: – Vou ainda occupar-me com um ponto, para o qual chamo a attenção do nobre ministro: é o contrato de illuminação a gaz nesta côrte. O senado conhece o historico desta questão.

No anno de 1879 fez-se um contrato, mas o poder legislativo o annullou em o anno passado e mandou abrir concurrencia.

E' uma questão grave a que o nobre ministro deve prestar toda a attenção, porque me parece ser este um dos escolhos dos ministerios da agricultura dos ultimos tempos.

Em virtude de disposição legislativa, mandou-se abrir concurrencia, e affixou-se edital.

Mas devo dizer ao nobre ministro que parece-me que este edital é inteiramente contrario á lei; está redigido de fórma que demonstra, que o intuito principal não foi, com effeito, seguir as normas do legislador. Quaes são os pontos principaes nesta questão? E' o preço do gaz, é a liberdade de concurrencia, para que os intuitos do legislador não fiquem burlados, isto é, que possa apparecer grande quantidade de concorrentes, afim de que as condições sejam menos onerosas, e haja uma certa protecção á industria nacional. Tenho aqui o edital do governo, não só em portuguez como em francez, mandado publicar nesta **côrte** e nas cidades de Londres, Pariz, Vienna, Berlim, New-York e Washington. Este edital tem a data de 24 de Fevereiro deste anno, e depois ha um complemento com a data de 22 de Abril.

A primeira condição a que me referi, porque não tenho tempo de tratar de condições de menor importancia, é o preço do gaz. A lei diz, tratando das condições: «Reducção no preço do metro cubico do gaz, tanto para a illuminação publica como para a particular.» Este é o preceito da lei.

Diz o edital, clausula 18ª (*lendo*):

«XVIII – O preço do gaz será o mesmo para a illuminação publica e particular, fazendo-se uma redução de 20% para os estabelecimentos de caridade e beneficencia, para os de instrucção publica e para os de instrucção particular, de qualquer genero, que forem indicados pelo governo.

Adoptar-se-á para regular o preço do gaz o systema usado na Inglaterra sob o nome de escala movel (*slid ng-scale*).

O preço indicado na proposta será o preço inicial, ou normal da escala movel.

Cada redução de 2 réis que a empresa fizer no preço inicial determinará o augmento de 1% no dividendo a distribuir, e vice-versa; sempre que o dividendo baixar, terá a empresa o direito de elevar na mesma proporção a mais 2 réis o respectivo preço.

A primeira alteração do preço do gaz só poderá se effectuar, depois de uma anno de serviço effectivo da illuminação do respectivo districto, e dahi em diante só se farão por semestres, não podendo nunca exceder de dous réis em cada semestre.

A empresa poderá fazer ajustes especiaes, que serão devidamente escripturados, com estabelecimentos publicos ou particulares de grande consumo de gaz.»

O que a lei quer é que se estabeleça um preço menor, porque estamos pagando pelo gaz um preço extraordinario. O gaz no Rio de Janeiro custa 341 réis, por metro cubico, entretanto, que em Pariz custa 106 réis, e a municipalidade de Pariz é socia nos lucros. Ainda no ultimo anno recebeu 6.000:000\$000.

A lei quer que em lugar de **341** réis, os concurentes possam dizer: «Eu faço a 300 réis, a 280, a 250» e isto fique estabelecido em favor do consumidor. Quanto ao cambio, está determinado na lei que elle sómente exerça sua nefasta influencia em relação aos poucos objectos que vêm do estrangeiro.

Mas V. Ex. comprehende que a escala movel é um cambio disfarçado, porque ella exerce sua influencia sobre o computo dos lucros; si este computo não chega para dar o dividendo desejado, então altera-se a escala para que dê maior dividendo. Ora, as despesas da companhia é que podem influir para isso, porque, si ella fôr muito economica, pôde fazer com que avultem os lucros; mas, si as despesas foram grandes, si os objectos que ella manda buscar ficarem mais caros por ser desfavoravel o cambio, ella na escala movel tira a differença.

Peço a V. Ex. que compare a lei com essa clausula; são cousas inteiramente diversas; o edital atirou-se por um mar de hypotheses que o legislador nunca cogitou. O legislador disse simplesmente: «Para base da concurrencia se estabelecerá redução no metro cubico do gaz»; no edital não se trata de redução no metro cubico de gaz, trata-se de estabelecer um systema do que nós não cogitamos nunca. Eu, e meu nobre collega o digno Sr. Teixeira Junior, temos tratado desta questão desde 1877 e nenhum de nós cogitou nessa *escala movel*, que é uma cousa inteiramente diversa, aberrativa da lei, é uma criação do edital, não tem nada com o disposto na lei. A lei quiz redução do preço do gaz em relação ao preço actual, e no edital se estabelece outra cousa.

Agora a perspicacia de V. Ex. ha de descobrir outro ponto, e é que essa disposição aberrativa inteiramente da lei tem um grande fim: o grande fim é que ninguém pôde concor-

rer, só a companhia actual, porque, para determinar o preço inicial sobre o qual tem de girar a escala movel, é preciso estar inteiramente senhor de toda a receita e de toda a despeza, emfim, conhecer a materia plenamente, porque um real faz grande differença. Ora, só quem tem exercido aqui essa industria, quem a tem montada é que está no caso de dizer por exemplo: «O preço inicial pôde ser de 300 rs. ou 250 rs. porque, segundo os calculos que só eu tenho feito, pôde haver um lucro de 10%;» mas quem vem de fóra não conhece esses elementos, não o pôde ter; como ha de fazer-se uma proposta por preço inicial?

Poderá dizer o industrial em Pariz: «Bem; no Rio de Janeiro paga-se a 341 rs. o metro cubico de gaz; em Pariz paga-se a 106; ainda dando alguma cousa para differença de frete, na conducção do carvão ou de outro genero, ainda assim, fica uma margem muito grande»

«Posso eu dar, dirá tambem o industrial de Londres, por 200 rs. o metro cubico, vindo a ganhar dinheiro.» Mas chega aqui, o edital não admite o minimo de preço, como auás a lei admite. O que o edital admite é a escala movel; o industrial fica perplexo, não sabe que proposta ha de fazer. Si fizer uma proposta de 200 a 220 rs., está perdido, porque na pratica este preço não lhe dá 3% sequer de lucro; mas si o industrial quizer, porventura, dar margem a este preço, e vencido pelo outro, que está senhor de todos os dados e que apresenta proposta menor. Por consequencia, o *sliding scale*, que o edital copiou dos inglezes para outros casos, é o meio de afastar todos os concurrentes.

Esse systema de escala movel o senado comprehende que quer dizer que o consumidor ha de pagar sempre o que fôr preciso para fazer bom certo dividendo. Calcula a companhia um dividendo de 10 ou 12%, e estabelece um certo e determinado preço inicial, por exemplo, 300 réis por metro cubico de gaz e então diz: «Si porventura, no fim do anno não houver o dividendo desejado, terá movimento a escala, augmentaremos ou diminuiremos 2 réis.» E' um systema que pôde servir no caso em que os consumidores são socios da empresa; então é uma especie de conta reciproca, na qual si se perde por um lado, ganha-se por outro; mas aqui a perda é infallivel para os consumidores.

Si o governo quizesse escrever no frontespicio deste edital uma phrase que afugentasse todos os concurrentes, não o podia fazer melhor. *Escala movel, sliding-scale, echelle mobile*, importam um segredo e um espantinho.

Ora, veja V. Ex. o que se diz no edital sobre a materia productora do gaz e sobre a substituição da illuminação (*lê*):

«IX. – O gaz da illuminação dêverá ser extrahido do carvão de pedra. A empresa não poderá empregar gaz extrahido de outra substancia, sem prévia autorização do governo.»

«XII. – Logo que estiver reconhecida a conveniencia da substituição da actual illuminação, pela luz electrica ou por outro novo systema que venha a ser descoberto, o governo poderá

autorizar a substituição do actual systema de illuminação, avisando a empresa da sua resolução.

Na concurrencia que se abrir para a substituição, a qual sómente se tornará effectiva tres annos depois do aviso, a empresa que estiver fazendo o serviço terá a preferencia em igualdade de condições. Si não fôr celebrado com esta o contrato, aquella que a substituir deverá indemnizal-a do valor de seu material, da seguinte fórma, etc.»

Na lei que aqui tenho, não ha uma palavra mandando extrahir o gaz do carvão de pedra! E, no entretanto, está isto no edital!

Demais, a lei de 30 de Outubro do anno passado dá preferencia pelo seu espirito, e terminantemente na sua lettra, para a substituição ás substancias de producção nacional, e o edital nada diz. Eis a lei:

«4ª Obrigação para a companhia ou empresa de substituir o actual systema de illuminação, pelo do gaz extrahido de outra substancia, preferindo em igualdade de circumstancias a de producção nacional; ou pela luz electrica ou por qualquer outro systema, provado que se julgue preferivel. A substituição só se forá effectiva, si o governo o exigir, precedendo aviso de tres annos, pelo menos, de accôrdo com a companhia.»

Ora, não ha uma palavra na lei que diga que seja de carvão de pedra, pelo contrario, ha disposição, dizendo que para a substituição se dê preferencia á materias oriundas do paiz. Temos muitas jazidas de schisto betuminoso, temos as materias olorginosas que abundam entre nós. Devemos animar a industria nacional e aproveitar as nossas riquezas naturaes. Isso foi o que se disse nas discussões dos annos anteriores.

Mas o edital diz o que não está na lei.

Mas a violação é tão flagrante a este respeito, que o nobre ex-ministro da agricultura mandou fazer em 22 de Abril um additamento.

Ora, o senado veja como foi este edital organizado. Tratando-se de uma materia desta ordem, foi publicado o edital em Fevereiro, e, pouco tempo depois, fez-se um additamento, que diz o seguinte. (*lê*):

«Finalmente, em relação á clausula 9ª do mesmo edital, manda tambem S. Ex. declarar que serão igualmente aceitas as propostas que se referirem ao fabrico de gaz extrahido de quaesquer da substancias existentes no paiz, devendo as que nestas circumstancias se apresentarem estabelecer a relação dos respectivos preços com o do gaz, extrahido do carvão de pedra, si tiverem de empregar.»

Foi esta *licença* dada em um complemento ou additamento, sendo um ponto dos principaes, avalio o Senado, que pouco cuidado presidiu á organização do edital.

Esse complemento foi publicado a 22 de Abril, quando o edital o foi a 24 de Fevereiro. Dá uma licença de poderem os concurrentes apresentar propostas para fazerem a illuminação com substancias oriundas do paiz, quando a lei, devidamente entendida, lhes dá preferencia.

Ora, vê V. Ex. quanta incoherencia!

Já se vê que tudo isto não está regular.

Era um assumpto interessante para a capital do Imperio; e, tendo já sido annullado o contrato de 1879, principalmente pelos defeitos do edital da concorrência, agora deve haver mais cuidado nesses actos preparatorios.

O que desejo é que o publico seja bem servido e o thesouro nacional poupado. Obtenha esse serviço quem melhores condições offerecer, este ou aquelle, é questão indifferente; essas condições, porém, são tudo.

Esse edital tem sido muito censurado na imprensa; a aberração da lei é flagrante. A lei diz norte e o edital diz sul; e o que fazer?

Eu, quando li na minha provincia este edital de 24 de Fevereiro, fiquei tomado de espanto.

Então escrevi uma carta, a unica que escrevi, carta publica, ao nobre ex-ministro da agricultura, carta que pôde vir a lume, dizendo-lhe que o edital me parecia fóra da lei, mas, que si S. Ex. entendesse que eu não tinha razão, podia não dar importancia á minha carta, que era inspirada só no desejo de que se acertasse.

Não tive resposta; mas depois da carta foi que appareceu o complemento, mas não affirmo que fosse em virtude della; tambem eu a escrevi por desencargo de consciencia.

Já vê V. Ex. que não ha uma condição essencial no edital que combine com a lei.

Aproveito a occasião para dizer que a imprensa, que eu muito respeito, se equivoca, quando suppõe imprevidencia na lei do orçamento de 30 de Outubro do anno passado, pois julga impossivel a concorrência, tendo qualquer nova empresa de indemnizar á companhia actual o valor do material, antes da approvação definitiva do contrato pelo poder legislativo.

Essa lei foi muito previdente, porque autorizou o governo a fazer operações de credito para indemnizar a companhia actual do seu capital, si se contratasse com outra, e quando o novo contrato fosse approvedo pelo poder legislativo, se devia fazer a indemnização ao thesouro. A nova companhia então pagaria ao Estado o capital despendido. As garantias para isso seriam em tempo tomadas.

Eu poderia, Sr. presidente, desenvolver este ponto; mas estou fallando já ha tempo, e me reservarei, si fôr preciso, para outra occasião.

Chamo, pois, a attenção do nobre ministro para estes pontos; ainda é tempo de fazer alguma correcção, pondo-se o edital de accôrdo com a lei.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Quando finda o prazo da concorrência?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Em 24 de Agosto.

O SR. JUNQUEIRA: – Ainda ha mais de dous mezes, e pôde-se espaçar talvez por mais um ou dous. Essa questão interessa aos nossos creditos, porque o edital corre tambem fóra do paiz.

Tenho terminado. (*Muito bem; muito bem.*)

A's 2 horas e 20 minutos da tarde, o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. vice-presidente.

A's 3 horas da tarde o Sr. vice-presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser occupada pelo Sr. 1º secretario.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. 1º Secretario, servindo de presidente, deu para ordem do dia 16:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação; a saber:

Do **Sr. Henrique d'Avila**, pedindo informações sobre o saldo existente na verba – Obras publicas – attendidas as designações feitas pelo poder legislador dentro do corrente exercicio, sobre o saldo que se nota na mesma verba no orçamento de 1883 – 1884, depois de attendidas todas as designações do poder legislativo na verba do actual exercicio, que tenham de passar para aquelle exercicio; si, com a organização dada ao serviço da illuminação publica ultimamente, foi excedida a verba respectiva; e, finalmente, si por qualquer fórmula consta, na secretaria da agricultura, ter sido feito, por aquelle ministerio ou por sua iniciativa, um emprestimo ao banco da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, ou pelo menos que fosse projectado esse emprestimo.

Do Sr. Junqueira, pedindo cópia ao governo das representações do presidente das Alagôas, sobre a remoção do juiz de direito Julio Cezar de Mendonça Uchôa para a comarca de Camaragibe.

Do Sr. Leão Velloso, pedindo, que, pelos ministerios do imperio e da fazenda, sejam remetidas cópias authenticas das ordens pelo mesmo ministerio do imperio expedidas, de 3 de Julho do anno passado a 25 de Junho ultimo, mandando pagar gratificações não consignadas em lei a officiaes de gabinete, ou quaesquer outros empregados da secretaria.

Do Sr. Correia, pedindo a seguinte informação: si o ministerio da fazenda deu ordem para que se tornassem effectivos os vencimentos de que trata a tabella que acompanha o regulamento approvedo pelo decreto n. 8947 de 19 do mez findo.

Do mesmo senhor pedindo a seguinte informação: si já começou o processo de responsabilidade mandado instaurar contra os vereadores da capital da provincia do Piauhy, suspensos por acto do vice-presidente da mesma provincia, do 1º do mez findo.

Do Sr. Paes de Mendonça, pedindo informações sobre si existe o processo de responsabilidade instaurado contra o juiz municipal de Passo do Camaragibe, João Marinho Carneiro de Albuquerque.

Do Sr. Barão de Mamoré pedindo informações sobre o estado da **verba** decretada na lei do orçamento vigente para os estudos da estrada de ferro Madeira e Mamoré.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

32ª SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – Pareceres – Parecer em requerimento. – Redacções. Approvação. Observações do Sr. presidente sobre um dos pareceres. – Ordem do Dia. – Votação de materia encerrada. – Illuminação publica e outras despesas do ministerio da agricultura. Approvação do requerimento – Remoção de um juiz de direito. Discursos dos Srs. Leão Velloso, Junqueira, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça e Lafayette (presidente do conselho). – Approvação. – Gratificações a empregados da secretaria do imperio. O Sr. Leão Velloso pede a retirada do seu requerimento. O senado concede a permissão pedida. – Creação da inspectoría geral para fiscalisação das empresas de viação ferrea. Discursos dos Srs. Henrique d'Avila e Correia. – Negocios do Piauhy. Discursos dos Srs. Visconde de Paranaguá, Visconde de Jaguary e Correia.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão da Laguna, Chichorro, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Uchôa Cavalcanti, Junqueira, José Bonifacio, Diniz, Correia, **Conde** de Baependy, Meira de Vasconcellos, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Viriato de Medeiros, Barão de Mamoré, João **Alfredo**, Dantas, Paes de Mendonça, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Visconde de Jaguary, Nunes Gonçalves, Carrão, Fausto de Aguiar e Antão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Diogo Velho, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, de Lamare, Castro Carreira, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Martinho Campos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Sinimbu, Teixeira Junior, Leão Velloso, Fernandes **da** Cunha, Franco de Sá, Saraiva, Silveira da Motta, Silveira Martins, Lafayette e Soares Brandão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Castro Carreira, de hoje, communicando que por incommodo de saude deixou

hontem de comparecer á sessão, e ainda hoje **pelo** mesmo motivo deixa de o fazer. – Inteirado.

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 15 do corrente mez, remetendo a seguinte:

Proposição

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 600 réis diarios, concedida por decreto de 4 de Novembro de 1882 ao 2º **sargento** reformado do exercito Espacio Alves de Oliveira, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 15 de Junho de 1883. – J. R. de Lima Duarte. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes. – Leopoldo Augusto D. de Mello Cunha.

A' commissão de pensões e ordenados.

Do ministerio da justiça, de 5 do dito mez, remetendo, em satisfação á requisição do senado de 11 do mez findo, cópia do officio dirigido á presidencia da provincia do Paraná, acompanhado do inquerito a que se procedeu por occasião das occurrencias que se deram na capital daquella provincia. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da guerra, de 14 do corrente mez, remetendo, em satisfação á requisição do senado de 31 de Maio proximo passado, a informação prestada pela repartição de ajudante general, relativamente á proposição da camara dos deputados que manda contar na antiguidade do posto de tenente do estado-maior de 2ª classe, José Joaquim de Andrade Neves, o tempo em que esteve aggregado á arma de cavallaria antes de ser transferido para aquelle corpo. – O mesmo destino.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

A commissão de marinha e guerra, tendo examinado attentamente a proposta do poder executivo, fixando as forças de mar para o anno financeiro de 1884 – 1885, e approvada pela camara dos deputados, menos quanto ao art. 5º, que contém varios paragraphos, pensa que a dita proposta, assim modificada, deve entrar em discussão e ser approvada.

Estando muito proximo o exercicio de 1884 – 1885, em que deve vigorar a nova lei de forças navaes, é claro que o referido art. 5º, contendo autorizações e reformas de controversa **conveniencia**, não pôde ser agora considerado.

E assim, sendo as forças de mar pedidas as mesmas dos annos anteriores, e não tendo ha-

vido alteração nas nossas circumstancias, é de parecer a comissão que a proposta entre em discussão e seja aprovada com a eliminação do referido art. 5º

Sala das comissões em 15 de Junho de 1883.
– *Barão da Laguna – Visconde de Muritiba, – J. J. O. Junqueira.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

A camara dos deputados, tendo aprovado as emendas do senado ao projecto de lei n. 86 de 1882, sobre furto de gado e de outros animaes, solicita, como em officio n. 74 de 11 do corrente mez communica o seu 1º secretario, o consentimento do senado para alterar a redacção do art. 3º daquelle projecto, substituindo as palavras que se acham no dito artigo «para dar-se o crime de furto» pelas seguintes «para dar-se a denuncia no crime do furto.»

A comissão de redacção, á qual foi remetida o referido officio, é de parecer que, sendo de mera redacção a alteração proposta, e, tendo esta por fim tornar mais claro o pensamento do mencionado projecto, não ha razão para ser denegado o solicitado consentimento, e, portanto, se responde á camara dos deputados que o senado annue á alteração proposta.

Por este modo tem o senado procedido em casos semelhantes, sendo o ultimo precedente o consentimento por elle dado para uma alteração da mesma natureza da de que se trata no art. 1º, projecto n. 66 de 1879, relativo a limites entre as provincias do Ceará e Piahy.

Sala das comissões em 15 de Junho de 1883.
– *Bom Retiro. – Fausto de Aguiar. – Leão Velloso.*

O SR. PRESIDENTE: – Peço a attenção do senado.

A camara dos Srs. deputados requisitou que se fizesse uma alteração na redacção do projecto a respeito do furto de gado. Indo o assumpto á comissão de redacção, para examinar, concordou ella na alteração, que é apenas de redacção.

Embora seja parecer de comissão, entendo que não está no caso de outros pareceres, que precisam ser impressos para terem duas discussões, afim de obter o consentimento do senado.

A mesa, entretanto, não quiz tomar a si esta resolução. Os senhores, pois, que approvam que se responda á camara dos Srs. deputados no sentido do parecer, queiram levantar-se.

O senado resolve affirmativamente.

O SR. PRESIDENTE: – Vai responder-se á camara dos Srs. deputados.

Foi lido, posto em discussão, e sem debate approvedo o requerimento constante do seguinte:

PARECER

A comissão de pensões e ordenados examinou a proposta da outra camara, que autoriza o governo a contar para a jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II,

Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que se verificar do seu exercicio como professor publico de latim na provincia de Minas Geraes, e tendo verificado que a referida proposição veio desacompanhada **de** documentos, por onde se possa conhecer qual o tempo de exercicio que teve o petionario no logar mencionado, e de que natureza foram os serviços nelle prestados, vê-se inhibida de emittir qualquer parecer sobre tal pretensão, e por isto requer que sejam solicitados do governo, pelo ministerio do imperio, os indispensaveis esclarecimentos sobre os pontos indicados.

Sala das comissões em 16 de Junho de 1883.
– *A. M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare. – Luiz Felipe.*

Foram lidas, postas em discussão e sem debate approvedas as seguintes:

Redacções

Emendas do senado á proposição da camara dos deputados, que abre ao ministerio dos negocios da marinha um credito suplementar de 324:736\$749, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881 – 1882.

Ao art. 2º Supprima-se.

Ao art. 3º Supprima-se.

Sala das conferencias em 15 de Junho de 1883.
– *Bom Retiro. – Leão Velloso. – Fausto de Aguiar.*

Emendas do senado á proposta do poder executivo emendada pela camara dos deputados, que abre ao ministerio dos negocios da marinha o credito extraordinario de 538:820\$287 para as rubricas – Arsenaes e Obras – do exercicio de 1881 – 1882.

Ao art.1º em vez de «credito extraordinario» diga-se «suplementar.»

Ao art. 2º Supprima-se.

Ao art. 3º Passa a ser **2º**

Sala das conferencias em 15 de Junho de 1883.
– *Bom Retiro. – Leão Velloso. – Fausto de Aguiar.*

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

Votou-se, foi aprovada e adoptada para passar á 3ª discussão, a proposta do poder executivo n. 20, do corrente anno, abrindo ao **ministerio** da agricultura creditos supplementares á verba – Exercicios findos, do exercicio de 1881 – 1882.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (pela ordem): – requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão desta proposta.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA E OUTRAS DESPEZAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Continuou a 2ª discussão e foi sem debate approvedo o requerimento do Sr. Henrique

d'Avila, pedindo informações sobre o saldo existente na verba – Obras publicas – attendidas as designações feitas pelo poder legislativo dentro do corrente exercicio, sobre o saldo que se nota na mesma verba no orçamento de 1883 – 1884, depois de attendidas todas as designações do poder legislativo na verba do actual exercicio, que tenham de passar para aquelle exercicio; si, com a organização dada ao serviço da illuminação publica ultimamente, foi excedida a verba respectiva; e, finalmente, si por qualquer fórma consta, na secretaria da agricultura, ter sido feito, por aquelle ministerio ou por sua iniciativa, um emprestimo a banco de provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, ou pelo menos que fosse projectado esse emprestimo.

REMOÇÃO DE UM JUIZ DE DIREITO

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo cópia ao governo das representações do presidente das Alagôas, sobre a remoção do juiz de direito Julio Cesar de Mendonça Uchôa para a comarca de Camaragibe.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, pedi a palavra no proposito de convencer ao illustre senador pela provincia da Bahia, autor do requerimento, que não procedem as censuras por S. Ex. fulminadas contra o meu collega e amigo, ex-ministro da justiça, pelo decreto que mandou ficar sem effeito a remoção do Dr. Julio de Mendonça, de juiz de direito da comarca de Traipú para a de Camaragibe, ambas na provincia das Alagôas.

O Dr. Julio de Mendonça era juiz de direito da comarca de Traipú, de 1ª entrancia; por consequencia, tinha direito de ser removido para outra de 2ª entrancia, e o governo competencia para fazel-o...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Ninguem o censurou por isso; a censura foi por ter-se-lhe cassado o decreto.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O nobre senador diz agora que ninguem censurou-o por isso, mas peço permissão para recordar ao senado que S. Ex., em um aparte que deu quando o nobre senador pela Bahia formulou este requerimento, levantou censura ao ex-ministro da justiça, pela remoção de Traipú para Camaragibe.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Disse tambem que tinha havido plano politico.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Já vê o nobre senador que nessa arguição de haver plano politico envolve censura, quando tal não houve, absolutamente, não houve motivo politico. Era juiz de direito de 1ª entrancia e tinha tempo para ser removido para 2ª, e effectivamente o foi, por decreto de 17 de Março do corrente anno. Si houvesse plano politico, seguramente não seria removido para uma comarca na propria provincia das Alagôas, e, ainda mais, para uma comarca comprehendida no circulo das mais directas relações, pôde-se dizer, do nobre senador e de sua illustre familia.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Enganaram-se, tanto que remediaram o engano.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Enganaram-se em que ponto?

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Mandando-o para Camaragibe.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não houve engano, foi removido, como disse, o Dr. juiz de direito Julio de Mendonça, de uma comarca de 1ª entrancia, na provincia das Alagôas, para outra de 2ª na mesma provincia, e muito boa. Si houvesse proposito politico, naquella mesma occasião o juiz de direito Mendonça, em vez de ser removido para a comarca de Camaragibe, na provincia das Alagôas, tel-o-hia sido para a de Obidos, pois na mesma data esta comarca foi designada ao juiz de direito Luiz Caetano Moniz Barreto, que estava avulso.

Mas, senhores, a questão é outra, como diz o nobre senador: a questão é que o ministro não podia cassar o decreto: este é o ponto culminante da censura.

Vou demonstrar que a cassação do decreto fundou-se em disposição da lei, que não podia ser preterida pelo ministro da justiça.

Publicado que fosse o decreto de remoção, e conhecido elle na provincia das Alagôas, de lá veiu uma correspondencia, que foi publicada no Cruzeiro, correspondencia de data de 17 de Abril, em que se diz o seguinte (lê):

«Ao ministro da justiça, o honrado conselheiro Moura, incontestavelmente um dos caracteres mais distinctos deste paiz, pedimos que tome em consideração as que fazemos na presente missiva, que julgámos conveniente dirigir a illustrada redacção do Cruzeiro, não obstante termos mandado uma em data de 8 do corrente.

Os factos se multiplicam, e para não termos necessidade de ser prolixos, melhor será encurtar mais a época de suas remessas; e pois aproveitemos um proprio para Maceió, onde deverá tocar de passagem para o sul no dia 15.

Estamos convencidos de que si o respeitavel ministro da justiça soubesse que o Dr. Julio de Mendonça está estreitamente relacionado com tres grandes familias nesta comarca, não o teria nomeado para aqui.

O deputado do circulo é seu tio, o Dr. juiz municipal é primo-irmão de sua mulher, o 1º supplente do referido juiz é seu tio legitimo, o 2º supplente é primo-irmão de sua mulher, o Dr. promotor publico curador de orphãos é seu primo, o 1º juiz de paz do 2º districto é seu tio, o 2º do 3º é seu primo, o presidente da camara municipal, substituto legal do juiz municipal, no impedimento dos supplentes, é casado com prima-irmã de sua mulher, o advogado Dr. Affonso Uchôa é seu irmão, os advogados Drs. Antonio Diniz e Luiz Moreira seus tios legitimos, o advogado Dr. Bernardo de Mendonça seu tio; e tanta cousa mais que longe iriamos enumerando-as.

Como será possivel que um juiz em semelhante conjectura possa distribuir justiça?

Ligado ás familias – Mendonça, Carneiro de Albuquerque e Uchôa, está elle tão relacionado

nesta comarca, que é por de mais inconveniente vir aqui exercer a judicatura.

Verdade é que as incompatibilidades por nós **indicadas**, nem todas são reconhecidas por lei, mas a maior parte dos casos aqui lembra os estão prevenidos **pela** Ord. Liv. 1, Tit. 79 § 45, aviso de 17 de Abril de 1874 e decreto n. 6841 de 16 de Fevereiro de 1878.»

Publicada que fosse esta correspondencia, o meu **honrado** collega, o Sr. ex-ministro da justiça, dirigiu-se ao presidente da **provincia** das Alagôas por telegramma, perguntando-lhe o que havia, e o presidente respondeu nos seguintes termos (*lê*):

«Consta-me publicações do *Liberal* e informações de pessoas **fidedignas**, ser juiz Julio, casado com prima-irmã do juiz municipal e do 2º suplente e sobrinho **legítimo** do 1º suplente, primo do promotor e do representante do districto, tudo em Camaragibe. E' na comarca senhor de engenho e nella tem numerosa familia, a cujos interesses politicos tem-se dedicado. São as informações que posso prestar a V. Ex. – *Joaquim Tavares.*»

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Ahi é que está a incompatibilidade; é ser elle conservador.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Espero convencer o nobre **senador** de que a incompatibilidade está determinada por lei.

Apezar desse telegramma, o Sr. ex-ministro da justiça julgou dever esperar por officio do presidente da provincia das Alagôas, e esse officio lhe foi **dirigido** em data de 15 de Abril nos seguintes termos (*lê*):

«Confirmo o meu telegramma de 16 do corrente, em resposta ao que V. Ex. se dignou **dirigir-me.**

Consta-me, por **publicações** do *Liberal* e informações de pessoas **fidedignas**, que o **juiz** de direito Julio Cesar de Mendonça Uchôa, removido da comarca do Traipú para a de **Camaragibe**, é casado com uma prima-irmã do juiz municipal, bacharel João Marinho Carneiro de Albuquerque...»

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Essa incompatibilidade é legal, incontestavelmente.

O SR. LEÃO VELLOSO (continuando a ler): – ...e do 2º suplente, major José Pedro Carneiro da Cunha, e tio legítimo do 1º suplente, bacharel Jacintho Paes Moreira de Mendonça.

Consta-me tambem que é primo do promotor publico e curador de orphãos bacharel José Paulino de Albuquerque Sarmento, e do Barão de Anadia, deputado geral pelo districto.

Consta-me, finalmente, que é senhor **de** engenho em Camaragibe, onde tem **numerosa** familia, a cujos interesses politicos se tem dedicado.

O *Liberal* de **hoje**, que incluso remetto, ainda traz uma publicação sobre este assumpto.

Deus **garde** a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Ferreira de Moura, ministro e **secretario** de **estado** dos negocios da justiça. – *Joaquim Tavares de Mello Barreto.*»

A' parte todos os outros motivos que tinha o ministro, e quero fazer mesmo justiça ao proprio partido do nobre senador, acreditando que, **qualquer** que **fosse** o ministro, lhe **pareceria** inconveniente a **nomeação** de um juiz de direito tão relacionado na comarca; accresce que a incompatibilidade legal está **declarada** na ordenação citada pelo nobre **senador** pela provinda da Bahia, ordenação do liv. 1º, tit. 79, § 45, que estabelece a incompatibilidade para diversos **empregados** do **fóro**, comprehendidos entre elles os que fossem primos-irmãos. Esta ordenação foi mandada considerar extensiva a todos e quaesquer funcionarios de justiça, e por consequencia aos respectivos juizes, isto em virtude da resolução de consulta de 3 de Dezembro de 1853.

Portanto, verificado que o juiz municipal de **Camaragibe** é primo-irmão, ou estava em taes relações de parentesco com o juiz de direito, que os tornavam incompatíveis, segundo a **ordenação citada** pelo **nobre** senador pela Bahia, é claro que não procede a censura, porque a incompatibilidade é legal, e ao governo não cabia senão applicar a lei.

O nobre senador que ha pouco honrou-me com um aparte não negará que ha parentesco entre o juiz municipal de Camaragibe e o juiz de direito Julio de Mendonça.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Ha, mas por afinidade.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' quanto basta.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Era ao que eu queria chegar, e não preciso dizer mais nada, desde que a questão está resolvida pelo decreto de 1878, referendado pelo actual **Sr.** presidente do conselho, que no art. 1º determinou o seguinte (*lê*):

«A ordenação do livro 1º tit. 79 § 45 include em sua prohibição os parentes por afinidade, dentro dos graus correspondentes aos de consanguinidade, a respeito dos quaes é expressa.»

E' patente que os juizes de que se trata, primos **co-irmãos** por afinidade, não **podem**, á vista desta **disposição**, servir juntos, visto que o **decreto** considerou seu **parentesco incluido** na prohibição legal, que expressamente tratou de parentesco por **consanguinidade.**

O SR. JUNQUEIRA: – De que data é esse aviso?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não é aviso, é o decreto de 16 de Fevereiro do 1878.

Mas, confessado pelo nobre senador o parentesco por **afinidade**, applicando-se a disposição do **decreto** citado ao caso, é logico reconhecer que a **incompatibilidade** foi **declarada** por lei, e por consequencia não foi determinada por nenhuma conveniencia partidaria.

Agora, ainda uma questão, que foi aqui aventada por alguns nobres senadores, quando se discutiu isto. Disseram: o juiz municipal estava para acabar **seu** quadriennio, e portanto, não sendo reconduzido, desapparecia a incompatibilidade.

Senhores, aceito esse argumento, chegar-se-á á legitimação de uma injustiça, em relação ao juiz municipal, que, pela lei, tem o direito de reconducção, desde que serve bem, e ha uma disposição expressa, que manda, havendo incompatibilidade, que ceda o logar áquelle que foi por **ultimo** nomeado.

Vendo que o ultimo removido para alli fôra o juiz de direito Mendonça, quando já lá estava o juiz municipal, verificada a existencia de parentesco, que tornava impossivel o exercicio de suas funcções com o juiz municipal, não ha procedencia na accusação levantada, porque o Sr. ex-ministro da justiça não fez mais do que applicar a lei, reconhecendo a incompatibilidade e cassando o decreto pelo qual tinha-se dado aquella remoção, quando não eram conhecidas as relações de parentesco.

São estas as considerações que tinha a fazer, ás quaes me limito, parecendo-me que são concludentes para o fim de defender o acto do meu digno collega, o ex-ministro da justiça, acto que de modo nenhum podia ser determinado por motivo partidario.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não se póde imputar ao ex-ministro sem motivo, quando releva notar que se podia removel-o para Obidos, comarca que estava vaga, e que foi designado na mesma data o juiz Moniz Barreto.

São estas as considerações que tinha a fazer, e persuado-me que defendi satisfactoriamente o nobre ex-ministro da justiça, tão injustamente accusado pelos nobres senadores. (*Apoiados, muito bem.*)

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, os motivos pelos quaes eu tinha censurado o acto do governo cassando o decreto da nova remoção do juiz de direito, o Dr. Julio de Mendonça, da comarca de Camaragibe, na provincia das Alagôas, estão de pé e o nobre senador que acaba de fallar, no louvavel empenho de defender o seu collega de ministerio, não fez mais do que accentuar a injustiça deste acto.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Oh! Appello para o senado.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador pela minha provincia começou sua defesa procurando fazer crer ao senado que o juiz de direito, o Sr. Dr. Julio de Mendonça, não podia continuar na comarca de Camaragibe, pela estreita ligação de parentesco com pessoas e funcionarios daquella **localidade**.

Mas, Sr. presidente, o unico ponto de incompatibilidade que podia ser levantado, era aquelle que referiu S. Ex. no final de seu discurso, e sua razão de ordem foi o grau de parentesco em que o juiz de direito está, para com pessoas daquella localidade; mas não póde prevalecer na questão essa razão de ordem.

Desde quando é licito levantar incompatibilidade entre juizes e deputados, incompatibilidade adrede levantada para cevar paixões politicas? Então, eu poderia trazer para aqui uma larga lista destas incompatibilidades para mostrar immensas que existem entre juizes,

deputados e senadores, mas não é isso digno de ser trazido a esta casa, porque então não ha ninguem que pudesse atirar a pedra. (*Apoiados.*)

Por que tendo o governo removido o Dr. Julio de Mendonça, da comarca de Traipú para a de Camaragibe, depois declarou sem effeito o seu acto, que devia ser muito meditado, muito pensado, e atira o juiz de direito para uma comarca do Pará, como si fosse um individuo que não devesse ser tratado com a maxima consideração, como deve ser um juiz de direito?

Nossa questão versa sobre a pretendida incompatibilidade legal entre o juiz de direito e o juiz municipal; tudo mais são pequenas cousas trazidas como floreio para dar certo vislumbre e certa sombra de legitimidade ao acto do governo, quando todos sabem que esse acto foi determinado pela pressão vinda de Alagôas, onde não se desejava o Dr. Julio de Mendonça; não é que os correspondentes tivessem em vista a collocação da justiça em nenhuma atmospherá fóra de paixões politicas, não; é que elles eram eivados daquella paixão, é que não queriam juiz que não fosse inteiramente adheso ás suas idéas, e o ministro, levado por esses telegrammas e pedidos...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Levado pela lei.

O SR. JUNQUEIRA: – ...fez a remoção. O que resta de tudo isto é que, mesmo a pretendida incompatibilidade legal, desaparecia entre o juiz de direito **Dr.** Julio de Mendonça e o juiz municipal Dr. João Marinho, porque estava este a concluir o seu quatriennio. Ao contrario, removeu-se o juiz de direito e reconduziu-se o juiz municipal.

O assento desta questão é com effeito a Ord. livro 1º, titulo 79 § 45. Nessa Ord., que depois se tornou extensiva a todo funcionario, se determina que não podem servir no mesmo logar, no mesmo conselho, na mesma comarca, os funcionarios que forem entre si primos co-irmãos. Essa é a **regra** que rege a materia; mas o nobre senador quiz dar uma interpretação **lata**, injuridica, que não póde ser aceita.

Quando se trata de incompatibilidades a interpretação é *stricti juris*. Não se póde amplial-a como o nobre senador quiz, levando-a até á relação de afinidade; é restricta. A ordenação é taxativa quando trata dos poucos casos de **afinidade**.

Para que o senado comprehenda o valor dessa interpretação, eu vou ler a opinião de um homem que não estava certamente eivado de paixão politica; é o aviso de 3 de Janeiro de 1865, firmado pelo Sr. conselheiro Furtado, no qual se contém o seguinte em relação a um funcionario primo co-irmão das mulheres de dous outros empregados da justiça.

«...porque a afinidade existente entre elles não está comprehendida nos graus estabelecidos pela Ord. Liv. 1º Tit. 79, § 45, e não convem *augmentar incompatibilidades* por deducção, que não tem fundamento sufficiente.»

O nobre senador trouxe-nos o decreto de 9 de Fevereiro de 1878, mas devo dizer ao sena-

do, o que talvez seja inutil, que é um acto do governo como qualquer outro, mas que não tem a significação que o nobre senador lhe prestou.

Vou agora ler ao senado outro acto firmado pelo nobre senador, digno presidente do conselho do ministerio actual.

E' o aviso de 4 de Dezembro de 1878, concebido nestes termos (*lê*):

«Declaro, em resposta ao officio n. 58, de 28 de Outubro ultimo, que bem procedeu V. Ex. que, á vista do decreto n. 6836 de 9 de Fevereiro deste anno, podiam servir conjuntamente o 3º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca e o promotor publico da respectiva comarca, sendo este casado com uma prima co-irmão da mulher daquelle.»

E' o proprio illustrado Sr. conselheiro Lafayette, que decide, e muito bem, neste aviso, que a afinidade resultante do casamento de dous individuos com primas co-irmãs, não está no caso previsto da ordenação. E' o caso do Dr. João Marinho e do Dr. Julio de Mendonça.

Não pense o nobre senador, que é um argumento somenos, aquelle que foi prefixado no principio da discussão, isto é, que a regra é preferir o emprego permanente ao emprego temporario: o Dr. João Marinho estava a concluir seu quatriennio em Junho, e tendo o governo marcado ao Dr. Julio de Mendonça prazo maior, podia bem exercer o seu logar.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Era um arranjo.

O SR. JUNQUEIRA: – Tudo quanto se diz do Dr. Julio de Mendonça, relativamente ás suas relações immensas naquella comarca, póde-se igualmente dizer do Dr. João Marinho, que está igualmente apparentado.

Si o Dr. Julio de Mendonça não podia exercer perfeitamente as funcções de juiz de direito naquella comarca, porque tinha alli parentes e amigos, o Dr. João Marinho igualmente não podia exercel-as, e todavia foi agora reconduzido.

O nobre senador escolha – ha de ferir-se em uma destas pontas, e então ha de ser obrigado a concluir commigo, com o senado e com todos, que o acto do governo não foi inspirado nos sentimentos de justiça, foi unicamente mais um destes actos, que nos ultimos tempos temos visto praticar-se contra a magistratura, porque, como eu já aqui disse, a magistratura, tendo em suas mãos a qualificação dos eleitores, é hoje um grande factor que o governo tem muito em vista.

A provincia da Bahia tem sido victima, como muitas outras: afastam-se para longe todos os juizes de direito, com os quaes o governo não póde contar; é um exodo constante, uma remoção frequente.

Ora, o que o governo quiz fazer foi estabelecer alli o socego, a paz de Varsovia; queria um juiz de direito de sua parcialidade, e este foi o movel da remoção do Dr. Julio de Mendonça.

Senhores, pelo menos tenham a coragem de dizer á face do paiz, que não de mandar para os **confins** do Imperio todos os juizes de direito, que levantarem a cabeça. Estabeleçam assim a paz e o socego, que almejam nas comarcas;

mas não procurem cohonestar seus actos de uma maneira, não direi insidiosa, mas que não é muito regular, procurando nas leis antigas e modernas um pretexto para arredarem os juizes de direito com que não contam.

Fica, portanto, de pé a minha censura e o meu requerimento deve ser approved, porque nelle se pede que o governo nos mande cópia da representação que lhe foi dirigida acerca da remoção do Dr. Julio Mendonça da comarca de Camaragibe para a de Obidos no Pará.

Precisamos saber si outros fundamentos existem, além dos que constam da correspondencia, que devia ter sido escripta por uma pessoa muitissimo apaixonada.

O acto do nobre ministro da justiça não tem justificação, mas não me admirou, porque foi a continuação de muitos outros semelhantes.

A magistratura, ou ha de curvar-se, ou ha de andar nestas viagens constantes para os confins do Imperio.

O Dr. Julio de Mendonça tem o crime de levantar a cabeça, não fazer tudo quanto lhe mandam; por isso foi desterrado.

Esta mesma pena têm soffrido muitos outros magistrados, e não de soffrer todos aquelles que se não prestam a ser instrumentos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sr. presidente, não suppunha ter necessidade de tomar parte na discussão, porque reconhecia, como reconheço agora, que trata-se principalmente de uma questão de direito, clara e positiva, a respeito da qual acreditava não podiam surgir novas duvidas.

Eu abstraio de toda questão politica e partidaria, a que principalmente se referiu o nobre senador.

O governo não quiz crear, como pareceu a S. Ex., uma nova incompatibilidade de parentesco entre um juiz e um representante do districto, em que elle exerce jurisdicção.

Eu sei que, como disse o nobre senador, que ha muitos districtos em que funccionam magistrados parentes dos respectivos representantes. Apenas o illustre senador, que iniciou a discussão hoje, trouxe este parentesco, assim como outros que não constituem incompatibilidade, sómente como razão ou motivo de conveniencia, porque realmente existe uma serie de relações e parentesco, já por **consanguinidade**, já por afinidade entre o juiz de direito removido, e o juiz municipal, que não parecia muito conveniente que um juiz de direito nestas condições fosse exercer jurisdicção naquella comarca.

Mas, não foi isso principalmente que actuou no animo do governo para cassar o decreto; e sim a incompatibilidade legal, como demonstrarei.

Quanto á questão politica, de que não me occuparei, devo simplesmente affirmar que o governo teve, a respeito desta remoção, como de outras, todo o escrupulo e o desejo de conciliar os interesses de magistrado com os da justiça, assim como os do serviço publico.

Esse magistrado, de quem **formo** bom conceito, tinha adquirido direito á 2ª entrancia. O go-

verno o removeu para uma comarca, onde elle ficava bem collocado e muito satisfeito, e por certo que aceitou a remoção de boa vontade. O governo já sabia que elle tinha interesses politicos na provincia e que tem um parente representante daquelle districto; não sabia de outros laços de parentesco, e ignorava justamente aquelle que constitue a incompatibilidade legal.

Dada a remoção, foi publicada a correspondencia lida ha pouco pelo nobre ex-ministro do imperio; por essa noticia e por outras foi o governo informado de que havia parentesco por afinidade, em grau que incompatibilisava o juiz de direito com o juiz municipal. O ministro foi prudente e cauteloso, nada resolveu sómente pela noticia anonyma de jornal, outras informações recebeu, que pareciam ter o cunho da verdade; o governo até então não tinha outro desejo, senão manter a remoção para Camaragibe.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Affirmo que o intento do governo era que esse magistrado ficasse bem collocado.

OS SRS. LEÃO VELLOSO E VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas os negocios foram se accentuando de maneira que o ministro da justiça entendeu da necessidade, em beneficio da lei, cujo preceito devia respeitar, dirigir-se ao presidente da provincia, que era o canal competente para esclarecel-o, e pedir-lhe informações.

Então o presidente, por meio de um telegramma, que já foi lido, dirigido ao ministro da justiça, confirmou a incompatibilidade legal; como, porém, o telegramma não era positivo, e o presidente referia-se ao que lhe constava, segundo lhe affirmavam, o ministro ainda, levado de escrupulo, não quiz fazer obra por este telegramma e mandou que o presidente desse informações officiaes e authenticas. O presidente dirigiu-lhe então um officio confirmando o que lhe dissera no telegramma – a existencia dessa incompatibilidade, – isto é, que o juiz de direito é primo-irmão, por afinidade, do juiz municipal.

UM SR. SENADOR: – Primo co-irmão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Aceito a correção – primo co-irmão; a ordenação citada do Liv. 1º Tit. 49, § 45, falla com effeito do parentesco por consanguinidade, mas o decreto citado pelo illustre senador, que fallou em primeiro lugar, de 16 de Fevereiro de 1878, declara positivamente que todos os graus de parentesco por consanguinidade, que constituem incompatibilidade entre os magistrados, têm applicação ao caso de parentesco por afinidade no mesmo grau.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas é para outra hypothese.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Qual é a hypothese? E' justamente esta.

Entre o juiz do direito e juiz municipal existia incompatibilidade por afinidade em grau prohibido pela ordenação citada; por conse-

guinte o decreto tem applicação inteira a esta hypothese.

A ordenação não mencionou parentesco por afinidade entre os juizes, somente fez menção do parentesco por consanguinidade.

O decreto fez extensivo o mesmo impedimento ao parentesco por afinidade nos mesmo graus, expressos na ordenação quanto á consanguinidade, como o de ser primo-irmão.

O decreto é explicito, não admitto duvida; vou ler.

Diz o decreto (*lê*):

«Art. 1º A Ord. L. 1º Tit. 79 § 45 inclue na sua prohibição os parentes por afinidade dentro dos graus correspondentes aos de consanguinidade, a respeito dos quaes é expressa.» Portanto em todos os casos de parentesco por consanguinidade *expressos* na ordenação, a que corresponder no mesmo grau parentesco por afinidade, o impedimento legal é o mesmo, essa é a disposição clara do decreto, que não admite duas interpretações, nem applicação differente.

E, pois, o caso não pôde ser outro, nem o nobre senador allegou hypothese differente a que tivesse applicação o decreto.

Ainda que não fosse primo co-irmão, ainda que fosse primo-irmão, o impedimento seria o mesmo, visto como o parentesco era no mesmo grau, a que se refere a ordenação citada; a esse respeito não ha duvida. O proprio nobre senador pelas Alagôas reconhece que existe o parentesco no grau indicado.

O nobre senador pela Bahia invocou a seu favor o decreto de 9 de Fevereiro de 1878 assignado pelo illustre presidente do conselho Sr. conselheiro Lafayette, que tambem assignou o de 16 de Fevereiro; mas este decreto não destróe a doutrina do decreto de 16 de Fevereiro. O decreto de 16 de Fevereiro refere-se á ordenação do liv. 1º tit. 79 § 45, cuja disposição já citei, este outro, porém, no § 1º refere-se á doutrina dessa ordenação, mas não resolve a questão a favor da opinião do nobre senador pela Bahia, não tem applicação á hypothese em discussão; e no § 2º refere-se á ordenação do liv. 1º tit. 48 § 29 relativa á incompatibilidade entre promotor sobrinho do escrivão de orphãos; e resolve a incompatibilidade entre esses dous funcionarios, em sentido negativo, porque *ainda quando o promotor pudesse ser considerado procurador*, a Ord. citada do liv. 1º tit. 48 restringe, nessa hypothese, a incompatibilidade a *pai, filho, irmão ou cunhado*. O § 1º referente á Ord. do liv. 1º tit. 79 § 45, que regula a materia, exprime-se nestes termos (*lê*):

«Não ha compatibilidade entre o escrivão de orphãos e o promotor publico, sobrinho do mesmo escrivão, não só porque a Ord. Liv. 1º, Tit. 79 § 45 não allude a empregado, a que o promotor possa ser equiparado, como tambem porque um e outro são empregados de juizes diversos.»

E' muito differente a hypothese; aqui trata-se de funcionarios que podem ser equiparados, ao promotor publico, ou que servem em juizos diversos; assim não pôde haver incompatibili-

dade entre um escrivão que serve no juizo dos orphãos, e o promotor que serve no juizo criminal.

O illustrado senador pela Bahia ha de permittir-me uma observação, que tem por fim demonstrar que S. Ex. estava mal informado na occasião em que apresentou seu requerimento, e por isso adduziu razões inteiramente improcedentes.

Nessa occasião affirmou o illustrado senador que não existia tal parentesco entre o juiz municipal e o juiz de direito, e para demonstrar apresentou como documentos certidões do vigario e do coadjutor da freguezia de Camaragibe, para provar que o parentesco entre o juiz de direito e o juiz municipal era no 4º grau.

O SR. JUNQUEIRA: – Não sabia qual era a defesa, não tenho o dom de adivinhar.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. estabeleceu a discussão no terreno em que está instituida agora; então, como agora, trata-se da incompatibilidade por parentesco, que S. Ex. então negou que fosse no 1º grau.

Não duvido que essas certidões provem que o parentesco, pelo direito ecclesiastico, seja no 4º grau, mas o senado sabe, e S. Ex. não ignora que ha muita differença em graduar o parentesco pelo direito ecclesiastico ou pelo direito civil. Pelo direito ecclesiastico se gradua o parentesco na razão inversa, de maneira que aquelle que pelo direito civil está no 1º grau, pelo direito ecclesiastico póde estar no 3º ou **4º**.

Portanto, si o nobre senador estivesse melhor informado, talvez nem tivesse apresentado o requerimento.

O SR. JUNQUEIRA: – A disposição é taxativa; querem tapar o sol com a mão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Comprehende ella ou não parentesco por affinidade? Não quero senão isto, V. Ex. reconhece, como declarou em aparte, que a disposição do decreto de 16 de Fevereiro é conforme á ordenação. Ora a Ord. fulmina a incompatibilidade entre os primos-irmãos, e o decreto faz extensiva essa incompatibilidade no caso de parentesco por affinidade; portanto o juiz de direito Dr. Julio e o juiz municipal são incompatíveis, porque o parentesco por affinidade, que existe entre elles, é no mesmo grau, em que a ordenação exprime quanto ao parentesco por consanguinidade; ou o nobre senador repudia e contesta a doutrina do decreto, ou, aceitando-a, ha de reconhecer que tenho razão.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Sr. presidente, os nobres ex-ministros, do imperio e da marinha, no empenho de defender o acto illegal do seu collega, o ex-ministro da justiça, baseados no decreto de 26 de Fevereiro de 1878, pretendem introduzir nova doutrina na lei que regula as incompatibilidades, fazendo-as extensivas a casos não previstos nesta lei.

E' contra essa má interpretação que eu vou protestar, demonstrando, a evidencia, que o go-

verno não podia dar a essa lei outro sentido senão aquelle que está nella **consagrado**.

A lei que regula as incompatibilidades é a Ord. do L. 1º, tit. 79, que no § 45 dispõe o seguinte (*lé*):

«§ 45. *Parentesco*. – E por se evitarem os inconvenientes que por causa do parentesco dos tabelliães do judicial se poderiam seguir, si pai e filho, ou outros parentes muito chegados, e cunhados fossem em um logar tabelliães, mandamos que em nenhuma cidade, villa, ou conselho, sejam juntamente, em um tempo, pai e filho tabelliães do judicial, nem dous irmãos, nem primos com irmãos, nem tio e sobrinho filho de irmão ou irmã, nem cunhados casados um com irmã, do outro, ou casados com duas irmãs ou um casado com a tia do outro irmão do pai, ou mãe, ou **avô**.»

Essa ordenação estabelece as incompatibilidades de pessoas ligadas entre si por certos graus de parentesco por consanguinidade, e, mencionando os que resultam de parentesco por affinidade, sómente prohibe que sirvam, conjuntamente, cunhados casados, um com irmã do outro ou casados com duas irmãs, ou casados com tia da outra irmã do pai, ou mãe, ou avó.

Vê-se, pois, que os primos co-irmãos por affinidade não estão comprehendidos na prohibição da ordenação; e tanto isso é verdade, que o aviso de 3 de Janeiro de 1865, referendado pelo finado conselheiro Furtado, explicando a citada ordenação na parte a que se refere a funcionario, primo co-irmão das mulheres de outros funcionarios empregados da justiça, conclue deste modo: «...porque a affinidade existente entre elles não está comprehendida nos graus de parentesco estabelecidos pela Ord. do Liv. 1º, titulo 79, § 45, e não convem augmentar incompatibilidades por deducção que não tem fundamentos sufficientes.»

A' vista de tão terminantes disposições, não resta duvida que os nobres ex-ministros estão dando interpretação forçada aos avisos que citaram.

As incompatibilidades, por isso mesmo que importam incapacidade juridica, são *strictis juris*, não podem ser extensivas, e, portanto, o governo, por aviso ou decreto, não tem a faculdade de alterar ou ampliar os casos mencionados na Ord.; si o fez, exorbitou de sua competencia, referendou decretos que não devem ser executados.

Sr. presidente, quando mesmo houvesse a incompatibilidade allegada, si não houvesse proposito de desterrar para a comarca de Obidos o Dr. Julio de Mendonça, estando prestes a findar-se o quadriennio do juiz municipal de Camaragibe, e estendendo-se além o prazo marcado para o Dr. Julio entrar em exercicio, a incompatibilidade tinha de desaparecer, como muito bem disse o nobre senador pela Bahia, autor do requerimento, dentro mesmo do prazo marcado ao juiz removido para entrar em exercicio.

Além disso os empregos vitalicios preferem sempre aos temporarios, e no caso em questão ou devia-se aguardar que o juiz municipal completasse o quadriennio, como completa a **20 do**

corrente mez, ficando assim sanado o phantasma das incompatibilidades por parentesco, que deram logar ao acto arbitrario e illegal do ex-ministro da justiça; ou então proporcionar-se ao juiz municipal a remoção, como, em caso identico, succedeu, com o juiz municipal do Murici.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Foi removido a pedido.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Não senhor, não pediu remoção. Não tendo o governo tomado providencia alguma, elle foi forçado a deixar o logar.

Franqueza, Srs. ex-ministros: confessem que da parte do ex-ministro da justiça houve firme proposito de impedir que o Dr. Julio de Mendonça ficasse na comarca de Camaragibe (*apoiados, não apoiados*); que entre aquelle juiz de direito e o juiz municipal não ha a incompatibilidade allegada.

Confessem que foram arrastados a essa violação da lei...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não apoiado.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – ...pela imposição feita em telegrammas, por alguns deputados da provincia, que ameaçaram o ministerio com a retirada dos seus votos, si não fosse cassado o decreto de remoção do Dr. Julio de Mendonça, para a comarca de Camaragibe; e o ministerio, que se achava na mais critica situação, que pedia votos como o mendigo solicita o óbulo da caridade...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não apoiado; está enganado.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Os factos provaram-no exuberantemente.

Repito, Sr. presidente, o ministerio que pedia votos, como o mendigo solicita o óbulo da caridade, não teve força bastante para resistir á imposição; cedeu, e, violando a lei, o ex-ministro da justiça cassou o decreto da remoção; mas, felizmente, nada lhe valeu; foi afinal estrondosamente derrotado. (*Ha diversos apartes.*)

São estas as considerações que tinha a fazer, e creio ter provado, á evidencia, a illegalidade do acto do ex-ministro da justiça. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Lafayette (presidente do conselho) não se occupa do facto, de que se trata, porque o ignora, e elle se passou no dominio do ministerio passado, limita-se por isso a sustentar a doutrina dos decretos, que expediu, quando ministro da justiça, a que se tem feito referencia na presente discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

GRATIFICAÇÕES A EMPREGADOS DA SECRETARIA DO IMPERIO

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Leão Velloso, pedindo que, pelos ministerios do imperio e da fazenda, sejam remetidas cópias authenticas das ordens, pelo

mesmo ministerio do imperio expedidas, de 3 de Julho do anno passado a 25 de Junho ultimo, mandando pagar gratificações não consignadas em lei a officiaes de gabinete, ou quaesquer outros empregados da secretaria.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não se acha na casa o Sr. senador Ribeiro da Luz...

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor; não está na casa.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Tendo conseguido o meu fim, desde que o nobre presidente do conselho declarou que não havia no thesouro ordem nem requisição para pagamento de gratificações, peço ao senado permissão para retirar o meu requerimento.

Consultado, o senado resolve affirmativamente.

CREAÇÃO DA INSPECTORIA GERAL PARA FISCALISAÇÃO DAS EMPREZAS DE VIAÇÃO FERREA

Segue-se em discussão o requerimento do Sr. Correia, pedindo a seguinte informação: Si o ministerio da fazenda deu ordem para que se tornassem effectivos os vencimentos de que trata a tabella, que acompanha o regulamento approvedo pelo decreto n. 8947 de 19 do mez findo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, fundamentando este requerimento que está em discussão, o nobre senador pelo Paraná não foi tão severo com o ex-ministro da agricultura, não lhe fez uma accusação formal como de outras vezes.

Limitou-se a classificar o regulamento que promulguei como um attentado ás prerogativas do parlamento, por ter creado empregos e marcado ordenados sem lei que o determinasse.

Pareceu-me mesmo que o nobre senador, considerando-se triumphante pela informação que o nobre ministro da fazenda se dignou enviar-nos, relativamente aos avisos que expedi como ministro da agricultura para a construcção de açude de Quixadá, no Ceará, reorganizando o serviço extraordinario que pesa no actual exercicio sobre a inspectoría de illuminação publica; pareceu-me, digo, que o nobre senador quiz ser generoso commigo...

O SR. DANTAS: – Elle é generoso sempre.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...não esmagando-me com *tetricas* accusações, limitando-se, repito, a classificar como um attentado ás prerogativas do parlamento esse acto que constituiu o objecto do seu requerimento.

Devo, senhores, agradecimentos ao nobre senador pela diminuição dos seus rigores, e não serei eu quem venha nesta tribuna deslustrar os elogios que dirigiu ao nobre ministro da fazenda; sómente peço ao nobre senador licença para dizer que me parece que não chegou ainda a occasião de gozar das delicias do seu triumpho.

Demos tempo ao tempo.

O nobre ministro da fazenda informou que não podia executar o aviso que expediu autorizando a construção do açude de Quixadá, no Ceará, porque tanto neste exercício como no exercício seguinte, a verba destinada aos açudes do Ceará é de 30:000\$, e não comporta a despesa proveniente da construção autorizada pelo meu aviso.

Parece, pois, claro que o nobre ministro da fazenda está firmemente resolvido a executar em todo o rigor a theoria financeira que prescreve – que o governo não póde apartar-se das especificações orçamentarias sobre obras publicas, não póde construir obra alguma que não esteja especificada na respectiva verba ou tenha um credito especial, decretado em lei.

Si assim é o acto do nobre ministro da fazenda não está completo; elle tem necessidade de fazer aceitar pelo parlamento este seu rigor de execução dessa theoria financeira, fazendo com que na verba – Obras publicas – seja especificado todo o credito, não ficando ao governo saldo algum, declarando-se expressamente que ao governo fica prohibido executar obra alguma além das especificadas na verba ou em lei.

Sr. presidente, em these aceito a theoria; porém, em vista do estado do nosso systema financeiro e do modo defeituoso pelo qual se organizam os orçamentos, principalmente na parte relativa ás obras publicas, porque não só o governo não póde fornecer ao parlamento os dados necessarios para que elle conheça o valor do custo dessas obras, como, tambem por não termos sobre a receita os dados necessarios para a avaliarmos convenientemente, não podemos dar a essa theoria financeira o rigor de execução que lhe quer dar o nobre ministro da fazenda.

E' esta a minha opinião, que concorda com a do parlamento, pois que em uma das sessões da ultima legislatura, tendo a nobre commissão de orçamento desta casa inserido no projecto de orçamento a prescripção prohibindo ao governo de afastar-se das especificações orçamentarias sobre obras publicas, esta disposição da nobre commissão de orçamento cahiu.

Portanto, já vê o nobre senador que essa theoria financeira, theoria que, como disse, aceito em these, e considero mesmo o objectivo financeiro dos dous partidos politicos, tanto o liberal, como o conservador, não póde ter essa execução rigorosa entre nós.

Póde ser que o nobre ministro da fazenda seja mais feliz que a nobre commissão de orçamento, e que consiga do parlamento a consagração desse rigor de execução que pretende dar a essa theoria financeira; porém, ainda é caso duvidoso, e pelo menos torna-se necessario que elle, para a realização desse *desideratum*, crêe um systema financeiro que não possuímos, systematisando os impostos, regularizando a receita, organizando estatísticas e estudos para decretar-se, com segurança, a despesa publica. Já vê o nobre senador pelo Paraná, que muito falta ainda para S. Ex. cantar victoria.

Sr. presidente, em relação ao aviso que

expedi, reorganizando o serviço extraordinario que neste exercicio e no outro pesa sobre a inspectoría da illumination publica, estou convencido de que o nobre ministro da fazenda, com um estudo mais completo da questão, ha de reconhecer que aquelle meu aviso tem de ser executado infallivelmente.

O senado sabe que a verba da illumination publica é uma daquellas em que não é possível decretar com segurança e com limites fixos e certos, a despesa a fazer-se no exercicio com os serviços nella comprehendidos. Em um mesmo exercicio, o consumo do gaz varia extraordinariamente.

E, por isso, é que o parlamento sempre autoriza abertura de creditos supplementares nesta verba.

Esta autorização concedida pelo parlamento, o que significa?

Significa que não é possível apreciar a despesa que se faz com os serviços especificados na verba, e que, portanto, fica ella completada com essa autorização do recurso ao credito supplementar. Pois bem, esta verba, que já em si contém serviços de despesa tão variavel e indeterminada, foi, no corrente exercicio, sobrecarregada pelo parlamento com o serviço extraordinario da concurrencia que mandou abrir para a illumination publica, indicando-se na lei a affixação de editaes, as diversas praças do mundo em que deviam ser publicados esses editaes, no intuito de obter-se a diminuição do preço do gaz, e a regularisação desse importante serviço, de modo a evitar as queixas e conflicts. E especificando o parlamento nessa verba mais esses serviços extraordinarios não lhe augmentou a consignação, naturalmente contando com o recurso do credito supplementar para o governo supprimir qualquer deficiencia que se desse na verba.

Mas, disse o nobre ministro da fazenda que não podia cumprir o aviso que expediu, reorganizando esse serviço extraordinario que foi pelo parlamento especificado nessa verba, porque a verba respectiva já não comportava essa despesa.

Eu ha pouco disse que, quando o nobre ministro da fazenda fizer um estudo mais detido sobre essa questão, verificará que esse aviso não póde deixar de ter completa execução.

A consignação feita pelo parlamento para a verba – illumination publica – não chega para cobrir as despesas necessarias com o serviço ordinario da verba, como passo a demonstrar ao senado (*lê*):

«Nota das despesas feitas até ao fim do mez de Maio com os serviços da illumination publica, segundo as tabellas da lei do orçamento:

Illuminação a gaz nas ruas, praças e jardins publicos, comprehendendo a differença de cambio, que nas referidas tabellas foi calculada á razão de 22 1/4; mas que effectivamente no corrente exercicio tem-se mantido entre 21 e 21 1/2 no minimo..... 628:697\$627

Iluminação dos suburbios.....	167:140\$891
Pessoal da inspectoria.....	19:590\$000
Despezas diversas.....	11:846\$250
	<hr/>
	827:274\$768
Despezas correspondentes ao mez de Junho (aproximadamente).....	88:000\$000
	<hr/>
	915:274\$768
Credito votado no orçamento para a verba.....	854:217\$136
	<hr/>
<i>Deficit</i>	61:057\$632

Temos, pois, que até o fim do corrente exercicio, só com os serviços ordinarios especificados na verba, será despendida a quantia de 915:274\$768; ora, o credito da verba é de 854:217\$136; portanto, dá-se um *deficit* só quanto aos serviços ordinarios de 61:057\$632.

A executar o nobre ministro da fazenda a sua resolução de modo inabalavel, elle não terá recursos para pagar o proprio serviço ordinario especificado na verba. Será forçado a aceitar o recurso do credito suplementar.

O SR. ANTÃO: – Além da differença de cambio.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Diz muito bem, o nobre senador, além da differença do cambio que tem sido sempre mantido a 21 e 21 1/2, quando na tabella orçamentaria foi calculado á razão de 22 1/4, dando-se, portanto, differença grande.

O nobre ministro não tem, pois, remedio senão aceitar o credito suplementar para essa verba, e desde que aceitar o credito suplementar para o serviço ordinario especificado na verba, ha de aceitar tambem para o serviço extraordinario, e que organizei, o qual tambem foi especificado pelo parlamento.

O nobre senador pelo Paraná classificou esse meu aviso, em que reorganizei o serviço extraordinario da iluminação publica decretado pelo parlamento, como attentado inqualificavel pela enorme despeza que augmentava ao **orçamento**, de maneira que póde alguém suppor que essa despeza necessaria para esse serviço extraordinario é tão grande que só por si seria bastante para esgotar a verba. Assim não é, porém, senhores, porque com esses serviços extraordinarios que organizei, sómente seria feita no corrente exercicio a despeza de 2:056\$580.

E' pois visto que, mesmo abstrahindo toda e qualquer despeza por meus antecessores e por mim ordenadas em referencia a esses serviços extraordinarios decretados pelo parlamento, a verba será esgotada, sem que para esse resultado concorra acto algum meu, e sómente devido o factio á insufficiencia do credito da verba.

Portanto, a verba comporta a despeza necessaria com esses serviços extraordinarios decretados pelo parlamento, e autorizando **eu** essas despezas em meu aviso, não póde o meu procedimento ser classificado como illegal, porque o serviço está especificado e o credito suplementar está autorizado para completar o credito da verba.

Quem não conhecer a nossa administração, e ler o discurso do nobre senador pelo Paraná, relativamente ao regulamento que promulguei dando organização ao serviço da fiscalisação das estradas de ferro, ficará entendendo que realmente **creei** empregos e ordenados que não estavam anteriormente creados por lei; mas o senado sabe perfeitamente que a verdade não é essa: desde que o poder legislativo decretou estradas de ferro, autorizou o governo a fiscalisar o serviço dellas, desde os seus estudos e construcção até o seu tráfego por meio de engenheiros-fiscaes.

Portanto, o serviço da fiscalisação já estava decretado pelo poder legislativo, que para elle consigna sempre o credito necessario; cumprir ao poder executivo organizar o serviço, quer quanto ao pessoal, quer quanto ás suas funcções e modo de preencher-as, não excedendo a verba marcada por lei para o serviço.

O governo, nas instrucções que expediu em 1861, esboçou as bases para esse serviço, mas não o regulamentou, nem quanto ao pessoal, nem quanto ás funcções dos fiscaes. Essa lacuna eu preenchi com o regulamento que promulguei.

O poder legislativo, tendo creado o serviço da fiscalisação e os fiscaes, não podia ir além, porque a distribuição desses fiscaes, a sua classificaçao, a organizaçao do serviço, a sua uniformizaçao e direcção são actos que pertencem ao poder executivo, e constituem questões de execuçao, dependentes da situaçao das estradas de ferro, sua importancia, difficuldades **do** serviço, modo de decretaçao das estradas de ferro e muitas outras circumstancias, todas só apreciaveis pelo governo, que tem em si os esclarecimentos necessarios para seu estudo.

Portanto, o regulamento que expedi, não tendo excedido o credito consignado pelo poder legislativo para esse serviço, representa um acto praticado dentro da esphera da acção do poder executivo.

Si S. Ex. estudasse a questao com mais cuidado, havia de ver que eu não tinha augmentado um real na despeza desse serviço; pelo contrario, reorganizei-o pelo modo por que o fiz, diminuindo a despeza que o Estado tem de fazer com elle.

Tenho aqui um mappa comparativo, e por elle o senado vai verificar que o que eu disse é verdade. (Lê.)

Comparação entre as despesas de fiscalização nos dous regimens, admittindo que todas as estradas concedidas estejam em trabalho

DESPEZAS QUE SE FARIA COM O REGIMEN ACTUALMENTE EM VIGOR

EMPREZAS	Engenheiro fiscal	Ajudante	Escriturario	Empregado de fazenda	Expediente	TOTAES
Natal a Nova Cruz.....	6:000\$	3:600\$	360\$	120\$	10:080\$000
Conde d'Eu.....	4:800\$	3:600\$	120\$	8:520\$000
Mamanguape ao Acari (*).....	4:800\$	4:800\$000
Recife ao S. Francisco.....	6:600\$	3:600\$	1:800\$	360\$	240\$	12:600\$000
Recife ao Limoeiro.....	4:800\$	3:600\$	360\$	120\$	8:880\$000
Bahia ao S. Francisco.....	6:600\$	3:600\$	1:680\$	360\$	180\$	12:420\$000
Alagoinhas ao Timbó.....						
Central das Alagôas.....	6:000\$	120\$	6:120\$000
Aracajú a Simão Dias.....	6:000\$	6:000\$000
Central da Bahia.....	6:000\$	1:200\$	360\$	120\$	7:680\$000
Victoria a Natividade.....	6:000\$	120\$	6:120\$000
Campos ao Carangola.....	6:000\$	1:200\$	1:080\$	120\$	8:400\$000
Porto Novo ao Paquequer.....	3:600\$	3:600\$000
Ramal Bananalense.....	4:800\$	4:800\$000
Rio Novo a Sant'Anna (*).....	3:600\$	3:600\$000
Santa Fé ao Mar de Hespanha (*).....	3:600\$	3:600\$000
Côrte á Serra de Petropolis.....	4:800\$	4:800\$000
Côrte a Angra dos Reis (*).....	4:800\$	4:800\$000
Rio e Minas.....	4:800\$	3:600\$	120\$	8:520\$000
Leopoldina.....	4:800\$	3:600\$	8:400\$000
Ramal do Pirapetinga.....						
S. Paulo e Rio de Janeiro.....	6:000\$	360\$	120\$	6:480\$000
Santos a Jundiáhy.....	6:000\$	1:800\$	360\$	120\$	8:880\$000
S. Carlos do Pinhal.....	4:800\$	120\$	4:920\$000
Prolongamento da Mogyana.....	6:000\$	6:000\$000
Paranaguá a Coritiba.....	6:600\$	3:600\$	120\$	10: 320 \$000
Thereza Christina.....	4:800\$	3:600\$	120\$	8:520\$000
S. Francisco ao Rio Negro (*).....	4:800\$	4:800\$000
Dom Pedro I (*).....	6:000\$	3:600\$	9:600\$000
Rio Grande a Bagé.....	4:800\$	3:600\$	120\$	8:520\$000
Bagé a Cacequi.....	6:000\$	60\$	6:060\$000
Cacequi a Uruguayana.....	6:000\$	3:600\$	60\$	9:660\$000
Quarahim a Itaqui.....	6:000\$	6:000\$000
<i>Viação ferrea urbana e suburbana da côrte</i>						
Corcovado.....	3:600\$	}	34:200\$000
Tijuca.....	3:600\$					
Jardim Botanico.....	3:600\$					
Copacabana.....	4:800\$					
S. Christovão.....	3:600\$					
Villa Isabel.....	3:600\$					
Carris urbanos e Santa Thereza.....	6:000\$					
Carris sub urbanos.....	3:600\$					
Elevador de Paula Mattos.....	1:800\$					
Juntando a verba para expediente das fiscalisações que nada tem, á razão de 100\$ em média.....						257:700\$000
Total.....						<u>1:300\$000</u> 259:000\$000

Nota: (*) As estradas marcadas com este signal ainda não têm engenheiro fiscal, mas estes terão de ser nomeados desde que ellas entrem em serviço. Tanto de um como de outro lado contou-se com esse pessoal.

DESPEZAS QUE SE FARÃO SENDO ADOPTADO O PLANO ORA PROPOSTO

3 inspectores..... 36:000\$000
 Pessoal do escriptorio central..... 28:800\$000

Aluguel do escriptorio central..... 2:500\$ }
 Expediente geral..... 6:000\$ } 17:000\$000
 Ajudas de custo aos inspectores em viagens..... 9:000\$ }

EMPREZAS A FISCALISAR	Classe	Engenheiro fiscal	Ajudante	Escriturario	Expediente	
<i>1º districto</i>						
Natal a Nova Cruz.....	2ª	5:040\$	150\$	} 52:420\$000
Conde d'Eu.....	2ª	5:040\$	150\$	
Mamanguape ao Acari.....	3ª	4:320\$	100\$	
Recife ao S. Francisco.....	1ª	6:600\$	1:800\$	200\$	
Recife ao Limoeiro.....						
Central das <u>Alagoás</u>	2ª	5:040\$	150\$	
Aracajú a Simão Dias.....	2ª	5:040\$	150\$	
Bahia ao S. Francisco.....	1ª	6:000\$	1:800\$	200\$	
Alagoinhas ao Timbó.....						
Central da Bahia.....	1ª	6:000\$	3:240\$	1:800\$	120\$	
<i>2º districto</i>						
Victoria a Natividade.....	1ª	6:000\$	200\$	} 45:760\$000
Campos ao Carangola.....	2ª	5:040\$	1:800\$	150\$	
Leopoldina.....	3ª	4:320\$	100\$	
Pirapitinga.....						
Porto Novo ao Paquequer.....	1ª	6:000\$	3:240\$	200\$	
Rio e Minas.....						
Rio Novo a Sant'Anna.....	3ª	4:320\$	100\$	
Santa Fé ao Mar de Hespanha.....						
Côrte á Raiz da Serra de Petropolis.....	4ª	3:240\$	100\$	
Côrte a Angra dos Reis.....						
Carris suburbanos.....	4ª	3:240\$	50\$	
Jardim Botanico.....						
Copacabana.....						
Laranjeiras do Corcovado.....						
Carris urbanos.....						
Plano inclinado de Santa Thereza.....						
Carris de Santa Thereza.....						
Elevador de Paula Mattos.....						
Villa Isabel.....						
S. Christovão.....						
Tijuca.....						
<i>3º districto</i>						
Santos a Jundiahy.....	1ª	6:000\$	1:800\$	200\$	} 54:850\$000
S. Paulo e Rio de Janeiro.....	1ª	6:000\$	1:800\$	200\$	
Ramal Bananalense.....	2ª	5:040\$	150\$	
Mogyana.....						
S. Carlos do Pinhal.....	1ª	6:000\$	3:240\$	200\$	
Paranaguá a Coritiba.....						
D. Thereza Christina.....	2ª	5:040\$	150\$	
S. Francisco ao Rio Negro.....						
D. Pedro I.....	1ª	6:000\$	3:240\$	200\$	
Rio Grande a Uruguayana.....	1ª	6:000\$	3:240\$	200\$	
Quarahim a Itaqui.....	2ª	5:040\$	150\$	
Total.....						234:830\$000

Diferença já na actualidade: 9% a favor do plano proposto, ou 24:170\$ por anno.

Nestes mappas estão indicados os fiscaes, suas classificações e suas funções até a suprema fiscalização, dando-se no mappa organiza-o, segundo o regulamento que promulquei, diminuição de despesa e de pessoal. Ficam supprimidos pelo regulamento quasi todos os fiscaes ajudantes, e a despesa é diminuida com o novo regulamento em 9%, comparada com a que se tem feito com este serviço até a actualidade.

Ora, si o serviço será feito, em virtude das disposições do regulamento, com mais efficacia, e de modo muito mais completo, si pelo regulamento estas vantagens se obtem com menos pessoal e menor despesa, entendo que o regulamento é um acto regular e conveniente do poder executivo.

O parlamento creou o serviço da fiscalização e os fiscaes, porém não indicou o seu numero, e nem a sua classificação e collocação, por depender isso de circumstancias que só ao poder executivo competia apreciar e organizar em seu regulamento.

Tenho notado que o nobre senador, assim como outros collegas, e com especialidade o illustre senador pela provincia de Minas Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, manifestam pronunciada tendencia para elevar por tal fórma a supremacia e omnipotencia do poder legislativo, que o habilitam a absorver e supprimir o poder executivo, quebrando-se assim a harmonia e divisão dos poderes, que, segundo o preceito do art. 9 a Constituição, é o principio conservador dos direitos dos cidadãos, e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que a mesma constituição offerece!

O nobre senador digno collega representante da provincia de Minas Geraes, disse, em uma occasião em que se discutiam questões desta ordem: «Ah! o governo ainda acha meio de apartar-se de nossas restricções? Eu acautelarei para o futuro.»

De maneira que parece, que na desconfiança em que se acham os nobres senadores de que o governo póde abusar, querem restringil-o a uma posição tal, que não lhe fique liberdade alguma para poder mover-se na sua esphera de acção.

E, por essa fórma, fazem com que o poder legislativo invada a esphera de acção do poder executivo, fazendo baixar da alta posição de supremo regulador do interesse social absoluto para introduzil-o no campo das questões de execução, e dos interesses pessoaes e momentaneos, que são da competencia exclusiva do poder executivo.

Usurpação esta que póde acarretar grave perigo ás nossas instituições, pois que, assim constituído em poder executivo, o parlamento seria um poder sem contraste, e no gozo do privilegio da irresponsabilidade que o levaria aos maiores abusos, nessa esphera de interesses pessoaes e transitorios.

Muitas leis têm sido decretadas pelo parlamento com essa invasão manifestada das attribuições do poder executivo, nas quaes, além dos principios e prescripções geraes, eram indicados os modos de execução dessas theses legislativas, e a regulamentação dos serviços

inherentes, com a maior minuciosidade em todos os seus detalhes.

Mesmo a proposito dessa concurrencia, que mandou abrir o parlamento para o serviço da illuminação publica, na respectiva lei indicou até as praças da Europa em que deviam ser publicados os editaes, deu-lhe a fórma e o modo pelo qual o governo devia executar a disposição da lei.

Por seu lado o governo, assim manifestado e deslocado, tem se visto muitas vezes na necessidade de tomar a sua posição de poder executivo, a despeito das usurpações do poder legislativo.

Parece-me, pois, evidente, que não pratiquei illegalidade alguma, que, promulgando o regulamento sobre fiscalização das estradas de ferro, attendi a uma das mais urgentes necessidades do serviço publico, porque, do modo como estavam as cousas, o governo não tirava nenhuma utilidade desse serviço. Os intuitos do poder legislativo, ordenando a fiscalisação das estradas de ferro, não podiam ser preenchidos pelo modo por que se fazia esta fiscalização.

Isto creio que não foi contestado por nenhum dos nobres senadores, e, portanto, não ha necessidade de desenvolver estas proposições.

No ponto de vista financeiro, creio ter demonstrado que, não tendo o novo regulamento augmentado a despesa a fazer-se com esse serviço, pelo contrario, diminuindo-a, na proporção de 9%, o governo muito legalmente procedeu, dando esta organização ao serviço em questão, para acautelar grandes interesses do thesouro, empenhados nas estradas de ferro.

Tenho concluido.

O SR. CORREIA: – O nobre senador, que acaba de fallar, só tinha um meio para justificar o decreto que expediu a 19 de Maio: era apontar a lei, que lhe permittia o acto que praticou.

Entretanto, foi do que absolutamente S. Ex. não tratou.

O nobre senador veiu antes demonstrar que não podia crear uma inspectoría para a fiscalisação das estradas de ferro, um escriptorio central, quatro classes de engenheiros fiscaes; isto unicamente no uso de attribuição do poder executivo!

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Vê, pois, o senado que, si a minha contestação á legalidade do decreto pudesse ser posta em duvida, não poderia mais sel-o, depois que fallou o nobre senador.

S. Ex. apresentou uma tabella, com a qual pretendeu demonstrar que, executando-se o decreto, se fará menor despesa com a fiscalisação das estradas de ferro.

Si tal decreto pudesse ser executado, os factos haviam de mostrar, pelo contrario, a quanto subia o excesso da despesa.

Mas S. Ex. mesmo, ao apresentar essa tabella das despesas que se faziam com o serviço da fiscalisação das estrada de ferro antes do decreto, declarou que existia um systema, que S. Ex. alterou.

Ora, si este systema era o que estava creado á sombra da lei, como podia o nobre senador, fundado na mesma lei, fazer cousa differente?

Isto é obvio; o nobre senador não tinha nenhuma disposição de lei que pudesse invocar para a expedição do decreto. E com effeito não fez referencia a lei alguma, decretou por propria autoridade...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não necessitava de lei.

O Sr. Correia ...e ainda hoje vem dizer ao senado que não carecia de lei para crear uma repartição.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Que já estava creada, – a fiscalização das estradas de ferro.

O SR. CORREIA: – A fiscalização fazia-se por um systema estabelecido de accôrdo com a lei, por empregados especiaes a que se referem as tabellas que explicam o orçamento, e com os ordenados fixados nesta lei. Mas o nobre senador alterou tudo.

O SR. JUNQUEIRA: – Tudo; creou direitos novos; é uma cousa immensa.

O SR. CORREIA: – Onde existia na lei esta inspectoría geral imposta de tres inspectores, que permanecerão na côrte, e resolverão as questões de fiscalização de estradas de ferro?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A lei não determina, nem podia determinar a collocação dos fiscaes; isto é da competencia do governo.

O SR. CORREIA: – O systema anterior, que o nobre senador declarou revogado, estava sob o amparo da lei, era conhecido pelo legislador, e não podia ser alterado sem a acquiescencia deste.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A lei que creou o serviço não podia organizal-o, deixou isso ao governo. (*Ha outros apartes.*)

O SR. CORREIA: – Tudo se póde reformar pelo poder executivo, acaba de dizer em aparte o nobre senador; entretanto é S. Ex. que vem espantar o paiz com a declaração que fez de que se pretende estabelecer a supremacia do poder legislativo sobre o executivo! A nação ha de ficar suprehendida com essa declaração do nobre senador, quando elle mesmo acaba de mostrar que é possível ao governo alterar por si a fiscalização creada pela lei para o serviço das estradas de ferro, fundando uma repartição não existentes antes do seu acto, um escriptorio central e novas tabellas de vencimentos; tudo isto para mostrar a grande supremacia, a grande autoridade do poder legislativo sobre o executivo!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – São actos do poder executivo.

O SR. CORREIA: – Com tal exemplo eu chegaria a conclusão diversa. Foi por ver a facilidade do arbitrio, que agora reconheço está nos principios do nobre senador, que combati o decreto de 19 de Maio.

Não invocou o nobre senador nenhuma lei que justificasse o seu acto; tanto basta para o condemnar. Nem sequer S. Ex. o tornou depen-

dente do poder legislativo, unico meio por que podia sahir da difficuldade em que se metteu.

O SR. BARROS BARRETO: – Vai mais longe; nega ao poder legislativo fiscalisação desse acto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – A organização do serviço, depois de creado, é do poder executivo...

O SR. CORREIA: – Ao ouvir o nobre senador, estavam fóra da lei os seus antecessores que sustentaram o systema que S. Ex., com um rasgo de penna, destruiu. Si o systema que o nobre senador creou não é o mesmo que se achava em vigor, qual dos ministros estava com a lei: S. Ex. reformando sem invocar preceito algum legislativo, ou os otros que mantiveram o que existia com o consentimento do poder competente? Não é possível que a verdade esteja ao mesmo tempo em pontos oppostos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O governo póde dar nova organização ao serviço.

O SR. CORREIA: – Estava autorizado para isso? Tinha-se-lhe concedido faculdade para o alterar, creando empregos retribuidos, não existentes?

Deste assumpto temos tratado em presença do nobre actual Sr. ministro da agricultura, e S. Ex. já manifestou seu pensamento em sentido mais conforme com a minha opinião do que com a que sustenta o nobre senador.

Ainda hontem o honrado senador pela provincia da Bahia, meu digno amigo, chamou novamente a attenção do nobre ministro para o decreto que estou analysando. Havemos de ver o que o S. Ex. responde. Desejo que S. Ex. persevere na doutrina que estabeleceu, não para vir cantar triumpho, como suppõe o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, não para mostrar que S. Ex. não andou bem, mas unicamente para que vingue o principio da legalidade. Esta é a razão pela qual louvei um acto do nobre presidente do conselho, e louvarei o actual Sr. ministro da agricultura, si mantiver a autoridade da lei. Si continuarem a apartar-se dos actos illegaes do nobre senador, eu, que condemnno esses actos, não poderei deixar de louvar a SS. EEx.

O acto do nobre presidente do conselho foi conforme á lei; merece ser defendido; e, estando de accôrdo com opinião anterior que eu havia manifestado, defendi o bom principio de que me parece neste caso é interprete o nobre presidente do conselho, e não o nobre ex-ministro da agricultura. Si no fim ha de haver quem cante novo triumpho, que o cante; eu hei de defender quem respeitar o preceito legal.

Folgo de haver fornecido ensejo ao nobre senador pelo Rio Grande para liquidar suas contas com o Sr. presidente do conselho: esta foi a principal parte do discurso de S. Ex. Si o nobre presidente do conselho e ministro da fazenda não tivesse justos motivos para retirar-se, naturalmente se empenharia nesta discussão, e talvez então fosse dispensavel a approvação de meu requerimento.

Desejo saber si mandou-se cumprir o decreto, na parte que entende com attribuições do poder legislativo; si S. Ex. dissese: «Não mandei cumprir,» eu retiraria o meu requerimento. Agora necessito que as informações venham por escripto.

Terminando, direi que o nobre senador absolutamente não justificou a legalidade do decreto de 19 de Maio; e que não fui, apresentando este requerimento, mais ou menos generoso para com o nobre senador; apreciei este seu acto como havia apreciado os anteriores, sem espirito nenhum de hostilidade pessoal, mas simplesmente no empenho de firmar a verdadeira doutrina constitucional. Si o ministerio actual está no proposito de manter essa doutrina, eu o acompanharei emquanto **fôr** o sustentador do principio da legalidade, que me move constantemente forçando-me a occupar a tribuna.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão.

NEGOCIOS DO PIAUHY

Seguiu-se a discussão do requerimento do mesmo senhor, pedindo a seguinte informação: Si já começou o processo de responsabilidade mandado, instaurar contra os vereadores da capital da provincia do Piahy, suspensos por acto do vice-presidente da mesma provincia, de 1º do mez findo.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, pedi a palavra para justificar o honrado vice-presidente da provincia do Piahy de qualquer censura que porventura possa encerrar o requerimento do nobre senador pelo Paraná.

Podia deixar de fazel-o, porque no enunciado da questão está a justificação daquelle honrado vice-presidente.

O nobre senador pelo Paraná, começando a fundamentar o seu requerimento, disse (*lê*):

«Consta de documentos a suspensão da maioria dos vereadores da camara municipal de Therezina, por não haverem reconhecido a competencia do vice-presidente da provincia para mandar readmittir (em grau de recurso), como porteiro da mesma camara, o funcionario que ella havia demittido.»

Digo que o simples enunciado da questão justifica o vice-presidente, e nos documentos que o nobre senador leu em seguida está o corpo de delicto da camara municipal de Therezina, e não só corpo de delicto, senão até a sua condemnação.

O nobre senador, que é sempre tão severo quando trata de abusos, nesta occasião foi um tanto benigno, prova de que S. Ex. é o primeiro a reconhecer que nenhum delicto foi praticado pelo vice-presidente da provincia do Piahy.

Onde estará o abuso praticado? Será porventura, em ter o vice-presidente **admittido** o recurso interposto pelo empregado demittido pela camara municipal? Não.

Esta questão está decidida por varios avisos e resoluções de consulta, que formam a jurisprudencia na materia.

Desde 1830 que se tem entendido que taes recursos são admissiveis, na conformidade do art. 73 da lei do 1º de Outubro de 1828.

O primeiro aviso, de que tenho noticia, reconhecendo o direito dos funcionarios que se sentem prejudicados em taes occasiões, para interporem recurso ao presidente da provincia, acha-se assignado pelo ministro Lino Coutinho, cujas idéas adiantadas são conhecidas.

Ha outras decisões firmadas por estadistas de um e de outro partido: Sr. Visconde de Uruguay, o Sr. Aureliano e o Sr. Visconde do Rio Branco **admittirão** e derão provimento a recursos desta especie como Presidentes da Provincia do Rio de Janeiro.

Em uma consulta, **em** que se acha firmado o Sr. conselheiro Souza Franco, reconheceu-se que taes recursos eram permittidos, e ha um aviso-circular expedido pelo honrado senador pela provincia de Pernambuco, Sr. João Alfredo Correia de Oliveira que consagra a jurisprudencia seguida a este respeito. Este aviso é de 22 de Fevereiro de 1872, e declara que cabe recurso nos seguintes casos (*lê*):

«1º Si os factos pelos quaes as camaras municipaes demittem seus empregados se comprehendem na disposição do art. 73 da lei de 1 de Outubro de 1828, que das deliberações das mesmas camaras, em materia meramente economica e administrativa, dá aos aggravados recursos para os presidentes das provincias e para o governo imperial;

2º Si as decisões proferidas pelos presidentes de provincia, quando conhecem de recursos interpostos das deliberações das camaras municipaes, podem ser alteradas ou revogadas pelo governo imperial;

3º Si o governo imperial, julgando infundado e desacertado o acto pelo qual o presidente de provincia houver suspenso de suas funções e mandado responsabilisar algum funcionario publico, póde revogar esse acto, não obstante achar-se já sujeito ao conhecimento do poder judiciario.»

A resolução de consulta tem a data de 21 de Dezembro de 1871 e diz assim (*lê*):

«Senhor. – Quatro são as questões sobre ás quaes Vossa Magestade Imperial houve por bem ordenar, por aviso do respectivo ministerio, que a secção dos negocios do imperio do conselho do estado consulte com seu parecer, á vista dos officios da presidencia da provincia do Espirito Santo e papeis annexos, relativos ao acto pelo qual a mesma presidencia suspendeu e mandou responsabilisar alguns vereadores da camara municipal da capital; e bem assim a representação que contra o referido acto acompanhou outro officio do actual presidente.

O relator, em observancia da ordem de Vossa Magestade Imperial, tem a honra de cumprir o seu dever do modo seguinte:

1ª *questão.* – Si os actos pelos quaes as camaras municipaes demittem seus empregados se comprehendem na disposição do art. 73 da lei do 1º de Outubro de 1828, que das deli-

berações das mesmas camaras, em materia meramente economica e administrativa, dá aos aggravados recurso para os presidentes das provincias e para o governo imperial?

Quanto a este quesito, tem o relator a ponderar que, si se tratasse de *jure* **constituendo**, não hesitaria elle em responder pela negativa. Nada com effeito parece menos conforme aos bons principios do que o facto **de** não **terem** as camaras municipaes, **creadas** pela Constituição, com o fim de proverem sobre o governo economico e municipal das cidades e villas do Imperio, representantes de uma instituição destinada a fazer **desenvolver** a liberdade da acção local e cuja eleição se quiz confiar aos interessados os mais **immediatos** na prosperidade das localidades, imitada das de outras nações, onde tantos serviços não prestado, nem o **direito** de livremente demittirem seus empregados quando **procedam** mal ou não **lhes** inspirem por seus actos, a necessaria confiança, e, ainda peor, que sejam, **muitas** vezes obrigados, com perda da sua força moral, a **servirem** com empregados, que lhes são subordinados e aos quaes o presidente da provincia ou o governo mande reintegrar.

Temos, porém, *jus* **constitutum** e á vista delle, por menos boa que pareça a resposta affirmativa, não ha por onde fugir de dal-a, emquanto a lei não **fôr** **revogada** ou ao menos authenticamente interpretada pelo poder competente. Com effeito, basta attender-se ao texto do art. 73 da lei do 1º de Outubro de 1828 para **ver-se** que ella não fez a menor distincção e que, **dizendo** que de todas as deliberações das camaras em materia economica e administrativa **ilegivel** recurso, comprehende tambem o caso de demissão de qualquer dos seus empregados, porque a demissão é o resultado de uma deliberação da camara que a der, e de todas as suas deliberações, sem **excepção** alguma expressa no artigo citado, ha **recurso**, que póde ter provimento, e tendo-o deve ser obedecido e cumprido.

Assim se tem sempre entendido **e esta ha sido a** nossa jurisprudencia administrativa. Para comproval-o é sufficiente **citar** o aviso de 3 de Fevereiro de 1832, **expedido** aliás por um homem de idéas liberaes muito conhecidas. **Nesse** aviso, depois de communicar-se ter o governo tomado conhecimento do recurso interposto por um cidadão, que fóra demittido pela camara municipal da côrte do logar de fiscal, e do ha-ver-lhe negado provimento, declarou-se á mesma camara que o governo não podia reputar exacta a doutrina por ella **sustentada** em uma informação, porque, apezar de julgar-se a camara autorizada pela lei de 1 de Outubro de 1828 para demittir seus empregados quando estes mal desempenham suas obrigações, *comtudo a mesma lei dá direito ao cidadão que se* julgar offendido pela decisão ou **acórdão** as camaras, a recorrer ao governo ou aos conselhos geraes, segundo a natureza da questão. Já o aviso de 5 de Novembro de 1830 havia reconhecido a mesma doutrina, quando declarou que o caso ahi figurado de haver-se recusado a camara a admittir o seu escrivão para o cargo de secretario sem lhe provar inhabilidade ou erro **de** officio, era daquelles em que tinha logar o

recurso na conformidade do art. 73 da lei de 1 de Outubro de **1828**.

A' vista, pois da amplitude das expressões daquelle artigo, não sendo licito distinguir-se, nem fazer-se excepção onde a lei não fez distincção nem exceptuou, o relator não póde deixar de responder affirmativamente a este quesito.

O mesmo nobre senador não o poz em duvida; S. Ex. não negou que houvesse direito de recurso; **pensando**, porém, ser a questão duvidosa, porque havia opiniões em contrario, entende que **fóra** mais prudente não ter o **presidente** o procedimento que teve nesta questão, para não desautorar a camara municipal. Até certo ponto, o nobre **senador**, póde ter razão.

Eu **tambem** seria muito rigoroso em **dar** provimento a recurso em taes circumstancias; só estando muito comprovado o abuso a **municipalidade**, porque entendo que se deve respeitar quanto possivel á autonomia de taes corporações.

Mas a jurisprudencia até hoje seguida é que taes recursos são permittidos, de conformidade com o art. 73 da lei **de** 1º **de** Outubro **de** 1828, que, nos termos amplos **em** que se acha concebido, **comprehede** as **demissões** que as camaras municipaes **dêm** a seus **empregados**. Essas demissões são resultado de deliberações e, como a lei não distingue, nós não podemos distinguir.

Seria odioso, e desde que isso envolve defesa, não se póde deixar de ser favoravel aos recursos. E' o caso do **favorabilia amplianda**; si a lei não exceptua, não podemos deixar de admittir o recurso das deliberações das camaras municipaes. Como quer que seja, não se póde **tolher** ao empregado distituido o direito de recurso; e provido o recurso, bem **comprehende** o nobre senador que deve ser executado. E' o que decide essa consulta, á qual tenho alludido, consulta cuja doutrina foi confirmada em outra posterior, que não chegou a ser resolvida.

Portanto não houve abuso, não praticou irregularidade alguma o vice-presidente, no acto de admittir o recurso.

Ahi, portanto, não cabe reparo, nem a censura do nobre senador. Em que se encontrará abuso ou irregularidade commettida? Será porventura no uso, que fez o vice-presidente, dessa faculdade, que lhe é conferida pela lei? Apreciaria mal as circumstancias, dando provimento, quando o devia negar?

Ainda ahi o nobre senador não apresentou razão ou facto algum que pudesse justificar esse asserto, para fundamentar qualquer censura.

O individuo de que se trata era um antigo empregado da camara municipal de Therezina, porém pertencia ao partido liberal; era este o seu crime!

No acto da camara municipal e em todos os documentos lidos pelo nobre senador não se aponta qualquer facto grave que **pudesse** motivar a demissão de um antigo funcionario.

Accresce que **era** chefe de familia excellente, tendo a seu cargo cinco filhos e na occasião em que foi demittido pela camara municipal achava-se gravemente enfermo. O acto da camara saiba o senado, o impressionou por tal fórma,

que poucos dias depois, apesar da reparação que alcançou do vice-presidente da provincia, que deu provimento ao **recurso** e o mandou **reintegrar**, falleceu, deixando na orphandade cinco filhos menores.

Foi na *Imprensa*, folha donde o nobre senador tirou os documentos que fez presente ao senado, que se me deparou a seguinte noticia. Ouça o nobre senador (*lê*):

«*Uma victima da intolerancia politica.* – O nosso amigo Valentim José de Moraes acaba de **fallecer** no dia 18 deste, **victima**, sem duvida da acintosa **demissão** que injustamente foi-lhe dada pela camara conservadora, sómente por ser elle liberal.

E' certo que já estava elle gravemente doente, mas esta clamorosa injustiça veiu apressar-lhe a morte, amargurando-lhe os ultimos momentos.

Confirma-se, portanto, o que dissemos no numero anterior – os cannibaes não **trepidaram** em agravar as afflicções do agonisante.»

E em outro logar se diz (*lê*):

«O finado era excellentes pai de familia e um bom funcionario; morreu com 38 annos de idade, deixando immersos na dor mulher e cinco filhinhos.»

Portanto, **ainda** o reparo do nobre senador ou a **censura** que porventura quizesse fazer ao vice-presidente da provincia do Piauhy, não póde consistir no uso que elle fez dessa attribuição; nem isto foi pelo nobre senador.

Creio que S. Ex. fazia parte do ministerio que expediu o aviso-circular fundado na resolução de consulta de 21 de Dezembro de 1872, que rege a materia e que tem sido observado mais ou menos sem contestação.

Onde está, portanto, a censura, ou que facto poderá justificar o reparo? O nobre senador como disse, foi ate benigno com **relação** ao procedimento do vice-presidente; expondo a questão ao senado, não o fez com aquelle ardor de palavra, com a **vehemencia** com que costuma aqui profligar actos que reputa offensivos da legalidade. O **nobre** senador, com o seu reconhecido espirito de justiça, **fallou** em um tom dubitativo, como que aconselhando mais prudencia, e, pois, o senado havia de ter logo **comprehendido** que o vice-presidente do Piauhy não tinha praticado um acto criminoso ou illegal.

Estará a censura no acto de suspender a camara municipal e mandar responsabilisal-a? Mas o **nobre** senador, collocada **á** questão nos proprios termos que enunciou e em vista dos documentos que leu, seria o primeiro a suspender e mandar responsabilisar aquella camara. Os documentos que o nobre senador leu perante o senado são uma verdadeira **ilegivel**; nem elles deviam ficar no archivo da **presidencia**. E' possível fallar em tom mais altivo e mais desrespeitoso do que o fez a camara municipal de Therezina ao presidente desafiando-o, e mandal-a responsabilisar? Ella declarou-se em formal opposição ao cumprimento das ordens do governo. Ora, quando uma camara municipal por tal fórma se mostra

refractaria ás decisões e ás ordens da autoridade, o que havia de fazer o vice-presidente senão **suspendel-a** e mandal-a responsabilisar? O senado ouviu claramente o officio da camara municipal, declarando que não cumpria a decisão do governo, mas não será fôr do **proposito** que eu avive sua memoria lendo alguns trechos desse documento, que é um verdadeiro corpo de delicto da camara municipal, e que importa sua condemnação, no juizo calmo e imparcial do senado e de quantos lerem esta peça official.

O vice-presidente mandou, em 24 de Fevereiro, que a camara se reunisse para dar execução á portaria reintegrando o porteiro; a camara reuniu-se e, em vez de dar cumprimento ao acto do vice-presidente, o que fez? Disse (*lê*):

«Exm. Sr. – Esta camara, bem a seu pezar e sem faltar a obediencia á primeira autoridade da provincia, deliberou em sua sessão de hoje, expressamente convocada para resolver sobre o acto de V. Ex., não dar cumprimento á portaria supracitada dando provimento ao recurso do mencionado exporteiro e **prégoeiro**, porque entende que essa presidencia carece de attribuições para nomear, em grau de recurso, os empregados das camaras municipaes, o que tanto importa mandar que os mesmos **continuem** a servir depois de legalmente demittidos por falta de **exacção** no cumprimento de seus deveres, e por outra qualquer, que os faça perder a confiança da respectiva camara.»

E mais adiante:

«Si essa presidencia achou apoio a seu acto nos avisos de 3 de Fevereiro de 1832, 25 de Janeiro de 1868 e 22 de Fevereiro de 1872, que deram interpretação erronea ao art. 73 da lei de 1º de Outubro...»

E' a camara municipal do Piauhy que assim **trato**, não os actos do vice-presidente, mas da administração central.

Essa camara assim qualifica de erronea uma interpretação que vem desde a execução da lei do 1º de Outubro, interpretação dada por **verões** illustrados como Lino Coutinho, e seguida por Souza Franco e outros homens distinctos!

E' a camara municipal de Therezina que diz que, sendo uma interpretação erronea, não póde ser obedecida por ella.

E o diz do modo o mais desattencioso e desrespeitoso, como o senado vai ver.

Ella faz uma exprobação ao vice-presidente nos seguintes termos (*lê*):

«**Cousa** notavel é, sem duvida, Exm. Sr. delegado do Exm. Sr. senador Leão Velloso, estar a decidir questões administrativas (si é que esta o é) em sentido **diametralmente** opposto ás decisões daquelle ministro!

Temos, pois, essa presidencia em divergencia comsigo mesma, e com a relação do districto ácerca de **ilegivel** identico ao de que se trata, dado com a camara do municipio das Barras, **e** com o Exm. Sr. Ministro do imperio, por occasião do recurso dos empregados da camara de Maranguape.»

E conclue nestes termos (*lê*):

«Em virtude destas breves ponderações, esta camara resolveu não dar cumprimento á portaria de V. Ex., por lhe desconhecer competencia para ordenar a reintegração de seus empregados.»

Pensa o senado que o vice-presidente, depois dessa diatribe, em que, de envolta o governo geral, era menoscabada a sua autoridade, suspendeu a camara municipal? Não; a brandura do vice-presidente contrasta com a virulencia e ousadia da camara municipal.

O vice-presidente respondeu á camara municipal que as suas ponderações não eram procedentes; reforçou seus argumentos e ordenou-lhe que, sob pena de immediata responsabilidade, desse cumprimento ao acto da reintegração.

Cuida o senado que ainda depois dessa advertencia, em termos comedidos e decentes, a camara municipal cumpriu a determinação do vice-presidente da provincia? Não; redobrou de furor e declarou que cada um de seus membros estava disposto a affrontar as iras do presidente... Disse-o nestes mesmos termos (*lê*):

«Esta camara assegura a V. Ex. que saberá conservar illesa a fé jurada a seu cargo, não duvidando cada um dos respectivos membros, em obediencia ás sagradas funcções e deveres de representantes do povo, **arrestar** as iras do poder, incorrendo na responsabilidade com que V. Ex. os ameaça, porque, nos respectivos postos, preferimos succumbir ás mãos do governo de V. Ex., a vilipendiar o encargo popular, que essa presidencia quer annullar, arrogando a si a mais privativa de suas attribuições, sem respeito á lei que discriminou as attribuições dos poderes constituídos da nação...»

Veja o senado a attitude insolente que assumiu a camara municipal para com o vice-presidente, que aliás mostrou a maior brandura e longanimidade!

Representantes do povo, disseram-se os vereadores!

Pensava eu que o direito de representação pertencia á camara dos deputados e ao senado; mas a camara municipal do Piahy se diz representante do povo.

A camara municipal estava possuida de insania, como se deprehe de destes termos (*lê*):

«Os vereadores, não vencidos, abaixo assignados, estão convencidos de que acima da lei não ha poder humano digno de respeito, porque, como diz um sabio:

«— Quem se colloca acima da lei põe-se fóra della.

«Onde as leis não são senão a vontade dos mais fortes, todas as vontades dos poderosos podem tornar-se leis.»

« Si V. Ex., delegado do governo imperial, governa aos povos do Piahy, as leis do Estado, que, segundo acreditamos, tambem vigoram na provincia, devem governar a V. Ex.»

Eis, senhores, o que motivou o acto do vice-presidente, acto que não podia ser mais justificado, á vista do procedimento desres-

peitoso, que, para com aquella primeira autoridade, teve a camara municipal.

Portanto, analysando o facto, e tendo em attenção todas as circumstancias que se deram, vêm os nobres senadores que não ha motivos de censura ao vice-presidente da provincia, e nem o nobre senador, força é confessar, a fez explicitamente.

S. Ex., como disse, espirito justiceiro e energico, quando profliga illegalidades conhecidas, foi o mais brando possivel em relação ao precedimento do vice-presidente do Piahy, enunciou-se de maneira dubitativa.

Por isso, fazendo alguma concessão ao nobre senador, eu fui o primeiro a reconhecer que até certo ponto estaria com S. Ex., porque entendo que esses recursos não se devem permittir senão em casos rarissimos.

Mas tambem mostrei que tratava-se de um honrado funcionario, chefe de familia e enfermo; que a camara municipal não deu attenção a semelhante estado, apressando deste modo os dias desse infeliz, que deixou na orphanidade cinco filhinhos.

Vê-se, pois, que não ha razão para infligir-se qualquer censura ao vice-presidente do Piahy, que aliás é um magistrado muito distincto.

O nobre senador fez ainda um reparo (declarou mesmo que era simples reparo), relativamente ao facto de haver o vice-presidente determinando ao administrador do correio que propuzesse a demissão do agente da villa da União. Qualificou este acto como uma irregularidade, porque era da attribuição do administrador, propor ou deixar de propor a demissão dos agentes do correio.

Não contesto que assim seja, mas sendo o presidente a primeira autoridade da provincia e o fiscal do serviço publico, em todas as ordens da gerarchia, desde que teve conhecimento de um facto irregular desse agente do correio, chamou para elle a attenção do respectivo administrador, afim de que propuzesse a exoneração desse funcionario.

Não foi porque o agente seja conservador. Nem era, como disse o nobre senador, o unico conservador que havia na administração do correio da provincia. O nobre senador está enganado, porque, além, deste, conheço eu alguns e entre elles o velho agente da cidade da Parnahyba.

E digo mais ao nobre senador que o administrador do correio do Piahy, o Sr. coronel Francisco Mendes de Souza, não só é conservador, como ainda um dos mais distinctos chefes de seu partido e de longa data; no entanto tem sido conservado no logar que exerce e nem isso é motivo para sua demissão, á qual eu seria o primeiro a oppor-me, si se pretendesse decretal-a.

Ainda mais, ha outros chefes de repartições importantes, que tambem são conservadores, por exemplo: o Sr. coronel Odorico Rosa, administrador do thesouro provincial, é conservador, e até um dos chefes daquelle partido, desde muito tempo. Assim muitos outros.

O vice-presidente da provincia, si tem demit-

tido alguns conservadores, também tem nomeado outros.

Portanto, não vamos considerar a questão do ponto de vista partidário, e sim da conveniência do serviço publico, e esta é a regra que se impoz o nobre vice-presidente do Piahy, que é um cidadão muito distincto pelas suas qualidades particulares, e pela de empregado publico.

Analysando assim os documentos, e exposta a questão pela maneira por que o fiz, o senado ha de estar convencido de que o procedimento do vice-presidente do Piahy não merece, já não digo a censura, mas o simples reparo que entendeu dever fazer o nobre senador, cujo zelo sou o primeiro a louvar, sempre que S. Ex. o patenteia, mesmo sem maior razão, porque assim dá logar a que os empregados censurados sejam defendidos de modo a continuar o bom conceito e a estima do paiz.

E' o que tenho a dizer. (*Muito bem.*)

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Sr. presidente, intervindo em questão que pôde parecer local, tenho necessidade de lembrar que á provincia do Piahy devo a honra de sentar-me, pela primeira vez, entre os representantes da nação. Não se poderá, portanto, estranhar o interesse que tomo por uma provincia a que me prendem tão gratas recordações.

O acto do vice-presidente da provincia do Piahy é um acto reprovado, porque estava fóra de sua competencia, e não foi praticado de boa fé. Não procedeu de boa fé o vice-presidente, porque no aviso e consulta do conselho de estado, em que se firmou, está claramente indicada a norma para procedimento differente.

A secção do conselho de Estado, na consulta citada pelo vice-presidente da provincia, forçada a cingir-se á letra do art. 73 da lei de 1 de Outubro de 1828, que em sua amplitude lhe pareceu comprehender as deliberações das camaras, sobre a demissão de seus empregados, sem todavia adoptar o principio estabelecido naquella lei, opinoi pela competencia do presidente da provincia para tomar conhecimento do recurso interposto pelo empregado demittido, com a declaração, porém, de que cumpre aos presidentes serem muito prudentes no uso desta faculdade, não devendo exercel-a senão em casos muito raros, e quando convencidos de que foram inexactos ou injustos os motivos allegados da demissão.

O motivo da consulta foi a demissão do porteiro da camara da cidade da Victoria, na provincia do Espirito Santo, administrada então pelo vice-presidente, e a secção sobre isto disse que, no caso da demissão do porteiro, não valia a pena dar o vice-presidente da provincia a importancia que lhe deu.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – A categoria não altera o direito.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – A consulta diz o que acabo de expôr.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – V. Ex. tem de referi-se ao aviso circular.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – O aviso foi expedido em virtude da consulta. Para não tomar tempo ao senado deixo de lel-a. Si o vice-presidente leu-a, havia de encontrar ahi outras restricções, sendo a principal que a faculdade concedida pelo art. 73 da lei de 1828 aos presidentes de procincias, sómente deve ser exercida em casos muito raros, e quando tenha havido injustiça notoria no acto da demissão.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – O juiz disse é o presidente.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Cingindo-se á lei, entendida deste modo pela consulta.

Levado o recurso do porteiro demittido ao vice-presidente, mandou este ouvir a camara. Até aqui andou bem.

A camara, nos termos os mais convenientes, deu razões sufficientissimas para justificar o seu acto.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Não deu uma só.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – O nobre senador ouviu só por um ouvido.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Não, senhor, fui á mesma fonte.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Si o nobre senador ouvisse também a parte contraria, havia de ter conhecimento da resposta da camara.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Referi-me aos documentos officiaes, que leu o nobre senador pelo Paraná.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Não foi só a isso. O nobre senador até leu um artigo da *folha* que sustenta o vice-presidente, qualificando os vereadores pertencentes ao partido conservador de – *Canibae*s; qualificação de que, estou certo, não toma a responsabilidade, justo como é.

Além a *folha* que sustenta o vice-presidente, ha outra da opposição. Nesta publicou-se a resposta da camara. Demittiu o porteiro, porque este, ha muito tempo, soffrendo molestia incuravel, não exercia o seu emprego.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Estava gravemente enfermo.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Para supprir as faltas do porteiro havia a camara mandado outro empregado servir este logar; mas sem detrimento do serviço publico não podia isto continuar; e desde que não cabia em suas attribuições aposental-o, viu-se na necessidade de exonerar-o. Alli o porteiro da camara serve também perante os juizes, e a camara ajuntou, á resposta que deu ao vice-presidente, não menos de quatro representações destes, que lhe foram dirigidas em diversas datas, queixando-se dos embaraços que encontravam, para o serviço do fóro, nas faltas do porteiro, deixando por isso ás vezes de dar audiencia, inquerir testemunhas, etc.

O vice-presidente da provincia, sem dar a razão por que; como si usasse de uma faculdade discricionaria, que, á vista do consulta do conselho de Estado, não lhe compete, annullou o acto da camara e reintegrou o empregado

demittido, mandando que se reunisse extraordinariamente a camara para cumprir a sua ordem, quando não era caso para tanto. O senado daqui a **ilegível** conhecerá o fim que tinha em vista a reintegração do porteiro.

A camara, entendendo que o vice-presidente não tinha competencia para isso, officiou-lhe neste sentido em termos energicos, mas de nenhum **medo** inconvenientes. A opinião da camara era de antemão conhecida.

O honrado senador pelo Piauhy leu varios trechos desse officio, acoimando-os de desrespeitosos; eu, que não sou infenso ao principio da autoridade, ouvi attento a leitura, e não posso concordar com S. Ex. Dizer que é erronea a opinião do governo quem entendeu que póde deixar de segui-la, não é desrespeitar, é justificar seu procedimento, dar a razão delle. Notar a divergencia de opinião do vice-presidente com a do ministro não é injurial-o, mas convencel-o da inconveniencia de seu acto, sendo certo que não podia o delegado do governo estar em tão flagrante desaccôrdo com a opinião do mesmo governo.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Opinião do presidente do Ceará.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Ora! Perdoe-me! Não posso admittir essa distincção de presidente do Ceará e de ministro, em uma questão em que a opinião não póde variar.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' a mesma.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – E' coherente.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – O vice-presidente fundou o seu acto no aviso de 3 de Fevereiro de 1872, expedido para a execução da resolução da consulta do conselho de Estado, que lhe é inteiramente contrario.

O nobre senador alludiu a uma consulta, que ainda não está resolvida...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – V. Ex. foi relator.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – E' verdade, e parece-me que não ha inconveniente em manifestal-o.

O meu voto foi conforme com o parecer anterior da secção dos negocios do imperio, attenta a amplitude da disposição do art. 73 da lei de 1828 corroborada pela disposição do art. 78, que subordinou as camaras ao governo, mas fiz expressas as restricções contidas naquella consulta, relativas á prudencia com que devem os presidentes proceder, usando desta faculdade sómente em casos muito raros, e quando esteja evidentemente provada a injustiça do acto da camara, e ainda assim emquanto uma nova lei eleitoral não assegurasse uma melhor escolha dos vereadores, e emquanto a nova lei não desenvolvesse melhor as attribuições das camaras, satisfazendo uma necessidade reconhecida.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Si o vice-presidente tivesse observado a consulta do conselho de Estado, e **guiado-se** nelas suas normas, não dar a ao senado o incommodo de ouvir a narração de seus maus actos.

Agora permita-me o senado fazer ligeiras considerações sobre a situação politica do Piauhy.

Quando administrei aquella provincia, uma só idéa politica predominava em todos os animos, a da pratica das instituições constitucionaes, de que, por uma lamentavel excepção, nunca gozara. Demittido do cargo de seu presidente, pela mudança de situação politica em 1844, e dalli ausente para muito longe, foi escolhido seu representante na eleição a que procedeu-se pela dissolução da camara dos deputados naquelle anno.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – E' verdade: e foi triumpho **estendido**.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Depois dividiu-se a provincia nos dous partidos, liberal e conservador, e **eu**, quer como representante da nação, quer como ministro, nas diversas vezes, que tive a honra de occupar este elevado cargo, nunca me ingeri na politica daquelles partidos, conservando as melhores relações particulares com as pessoas de um e outro lado...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – ...porque todos eram meus amigos, e a todos eu devia **inextinguível** reconhecimento. Com prazer, faço menção especial do honrado Barão de Parahim, digno irmão do nobre senador, a quem voto a maior e mais sincera estima.

Mas, nos ultimos tempos, são muitas as queixas contra a politica da actual situação naquella provincia; grande é o clamor contra a administração do actual vice-presidente, ao que não devo ser indifferente, desde que o julgo fundado. Parece-me que o actual vice-presidente não está na altura desta elevada posição.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Não apoiado: é um magistrado distincto.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – O nobre senador não lê o jornal da opposição da sua provincia, si o lesse não deixaria de impressionar-se pelas censuras a que tem dado causa o vice-presidente, cujo nome e jornal da opposição systematicamente escreve em letra minuscula por não ser digno de outra. Si o lesse teria conhecimento de que, suspensos os vereadores conservadores, reuniram-se em sessão tres vereadores liberaes e tres supplentes do mesmo partido, e foi seu primeiro acto a demissão de todos os empregados conservadores, não menos de cinco.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Talvez que igual facto tivesse sido praticado antes.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Sabia-se que essa trama **fôra** premeditada.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Não justifico; mas em abuso traz outro.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Está presente o Sr. ministro dos negocios estrangeiros: chamo sua attenção sobre estes factos para que o governo tome delles conhecimento, e faça justiça a quem a tiver.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – O governo ha de cumprir o seu dever.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – O governo deve revogar ou approvar o acto do vice-presidente.

O Sr. Visconde de Paranaguá dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – E' verdade, o porteiro morreu, o que justifica a demissão que lhe fôra dada por impossibilitado por molestia incuravel; mas perdura a suspensão dos vereadores, e o governo póde...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Mas, estando a questão entregue ao poder judiciario, como ha de o governo revogar o acto do presidente?

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – O aviso e consulta, a que se tem feito referencia...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – A consulta resulta resolve em sentido contrario.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – A consulta resolve em sentido affirmativo.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Onde irá, a independencia dos poderes?

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Ora, a independencia dos poderes! E' expresso no aviso, já tantas vezes citado, que, no caso de ter o presidente da provincia suspendido e mandado responsabilisar algum empregado publico, nos termos da lei, tem o governo imperial, si julgar infundado e desacertado o acto do seu delegado, o direito de o revogar, não obstante achar-se já sujeito ao poder judiciario, o que aliás não impede que se prosiga no processo, para ser julgado, como fôr de direito.

O SR. CARRÃO: – Podia dahi resultar a deslocação do direito de nomear; o presidente o chamou a si, isto é doutrina inteiramente nova, contraria á lei de 1 de Outubro de 1828.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – A opinião que tenho sustentado é a da consulta e, conforme ella, o governo tem o direito de revogar o acto do presidente. (*Ha diversos apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Talvez se possa sustentar que, depois da reforma do systema de eleição das camaras municipaes, cessou a attribuição conferida aos presidentes de provincia pelo Art. 73 da lei de 1828. E' questão que, julgo, deve ser reservada para discutir-se em melhor occasião.

O nobre senador pelo Piahy tomou em consideração e respondeu aos reparos do nobre senador pelo Paraná, sobre a ordem expedida pelo vice-presidente ao administrador do correio, para propôr a demissão de um agente. Conheço de perto o administrador do correio, que serviu o logar de official-maior da secretaria do governo quando administrei aquella provincia, merecendo minha inteira confiança. Foi nomeado para o cargo que occupa no ultimo ministerio conservador. E' conservador distincto, mas não é chefe do partido, nem milita activamente na

politica, divergindo muitas vezes dos co-religionarios pela independencia de suas opiniões. Mudada a situação politica foram frequentes os esforços dos adversarios para sua demissão, mas, em verdade, não acharam apoio no nobre senador que tem sustentado este empregado.

O administrador de correio, apesar de seu character altivo, executou promptamente a ordem do vice-presidente, talvez porque visse nella um meio empregado para sua suspensão, e consequente demissão.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Elle sabe que eu sou incapaz de entrar em qualquer manejo; sou superior á isso.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – E' verdade. O mais provavel é que, grato á generosa protecção que lhe tem prestado o nobre senador, que então era chefe do gabinete, não quiz entrar em conflicto com o seu delegado.

O que ha a notar é a irregularidade do acto do vice-presidente que dá a medida do seu criterio. Comprehende-se que suspendesse e propuzesse a exoneração do administrador do correio, desde que este não propunha a do agente, mau servidor; mas obrigo-o a propôr a demissão do empregado subalterno é na verdade incomprehensivel.

Bem desejaria que perdurasse na provincia do Piahy a influencia do nobre senador, a quem todos nós prezamos, por suas eminentes qualidades; mas com pezar vejo que, infelizmente, decahirá

Cresce formidavel opposição contra o vice-presidente, cujos actos attribuem á politica do nobre senador.

Parece-me que o actual vice-presidente não é o designado para occupar o primeiro logar, e que acima d'elle está um digno parente do nobre senador, o Sr. desembargador Lustosa, que já administrou a provincia, sem provocar reclamações. E' quem devia ter entrado em exercicio para auxiliar o nobre senador, a esse tempo chefe do gabinete. Com a direcção que as cousas levam, não será para admirar que, dentro de pouco tempo, a voz autorizada do nobre senador não seja mais ouvida em sua provincia.

Talvez tenha dito de mais. (*Não apoiados.*)

O senado ouviu nobre ministro de estrangeiro; declarar, em aparte, que não deixará passar despercebidos estes factos graves – e que o governo saberá cumprir o seu dever.

Si o governo quizer prover a taes abusos, outro não póde ser o seu procedimento senão a revogação do acto do vice-presidente da provincia. (*Muito bem.*)

O SR. CORREIA: – O nobre ministro dos negocios estrangeiros acaba de ouvir a reclamação, que patrioticamente fez o nobre senador por Minas Geraes, não só para que o governo tome em consideração o acto do vice-presidente da provincia do Piahy, senão tambem para que olhe para o estado excepcional daquella provincia. O governo prometteu ao paiz moderação e tolerancia.

Quando apresentei este requerimento, solicitei a attenção do nobre presidente do con

selho para a necessidade de demonstrar praticamente que o governo está animado destes sentimentos.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – O governo ha de cumprir a sua promessa.

O SR. CORREIA: – Depois do aparte que acaba de dar o nobre ministro de estrangeiros, devo pôr termo a esta parte das minhas observações.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Nós outros, que nesta casa representamos o partido que sente-se opprimido naquella provincia, somos accusados de não olhar attentamente para a sua sorte; somos accusados de tibieza, de indiferença, de pouco cuidado, de não defender activamente os interesses dos que alli soffrem. E, senhores, custa-me a mim ouvir estas queixas, quando desejava ser sempre o echo de todas as reclamações fundadas, como fui ao apresentar ao senado os documentos que se referem á injusta suspensão dos vereadores conservadores da camara municipal de Therezina.

O Sr. Visconde de Paranaguá dá um aparte.

O SR. CORREIA: – O Sr. Dr. Miguel de Castro havia decidido em sentido opposto ao que decidiu o vice-presidente, Dr. Firmino de Souza Martins, a questão relativa á interposição de recurso, para a presidencia da provincia, do acto da camara municipal demittindo seus empregados. (*Ha outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! O nobre senador queira continuar o seu discurso, sem dar attenção aos apartes.

O SR. CORREIA: – Obedeço a V. Ex., tanto mais que não se trata agora da administração do Sr. Miguel de Castro.

O SR. PRESIDENTE: – Justamente.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Eu fiz esta observação em resposta ao que disse o nobre senador, quanto ao estado excepcional da provincia.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. CORREIA: – O vice-presidente não suspendeu os vereadores da camara municipal de Therezina, nem sequer nos termos da legislação em vigor, como a explicam as ultimas decisões do governo.

O nobre senador, que me precedeu, disse que a camara havia informado sobre o recurso que interpoz o porteiro do acto que o exonerou.

Não leu os documentos, e eu peço licença para supprir esta lacuna. (*Lé.*)

«Secretaria da camara municipal de Therezina, 21 de Abril de 1883. – **Illm.** e Exm. Sr. – Cumprindo o respeitavel despacho de V. Ex. sobre a petição junta do cidadão Valentim José de Moraes, recorrendo para V. Ex. do acto da camara municipal desta capital, que o demittiu do logar de seu porteiro e pregoeiro, passo a informar nestes termos. O recorrente, desde muito tempo, que não podia exercer as funcções

de seu emprego em consequencia de se achar soffrendo de molestia incuravel, commettendo portanto repetidas faltas em detrimento do serviço publico, como V. Ex. se dignará de ver das cópias inclusas de duas das ultimas representações contra o mesmo, que se acham archivadas nesta secretaria.

Apezar disso, a camara, attendendo a seu estado de saúde, não só lhe mandava pagar integralmente seu ordenado, como tambem o substituia por um dos guardas municipaes, a quem incumbia de exercer suas funcções.

Esta anomalia, porém, não podia continuar, nem devia ser prolongar indefinidamente, especialmente porque, tendo o guarda municipal obrigações differentes, e sendo seus serviços necessarios na esphera que lhe pertence, cumpria á camara tomar a providencia de, máo grado seu, demittir o recorrente, porque não podia pensional-o, nomeando em seguida outro cidadão que, com vantagem, desempenhasse o logar, o que effectivamente cumpriu.

Releva ponderar a V. Ex. que a comunicação deste acto ainda não havia officialmente chegado ao conhecimento de V. Ex. porque na sessão em que se tratou do assumpto, depois da qual não houve outra, um dos vereadores, e o Sr. José Carlos Correia Lima, que votou pela demissão de um e nomeação do outro, como se vê da acta por si assignada, recusou-se a assignar o officio dirigido a V. Ex., certamente porque não se lembrava de que incorria assim em responsabilidade, por falta de cumprimento de deveres, conforme se vê do aviso de 6 de Junho de 1836. Deus guarde a V. Ex. – **Illm.** e Exm. Sr. Dr. Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia. – *Raymundo Antonio de Farias*, vice-presidente. – *Satyro José Pinto de Oliveira*, secretario.»

«**Satyro José Pinto de Oliveira**, secretario da camara **municipal** de Therezina, ect..

Certifico que, no archivo da camara municipal desta capital, á meu cargo, se encontram as seguintes representações contra o porteiro da mesma: Juizo de direito da comarca de Therezina, 9 de Abril de 1878. – **Illm.** Sr. – Tendo deixado de dar audiencia no dia 6 do corrente mez, por haver encontrado fechada a casa da camara municipal desta cidade, destinada para tal fim, rogo a V. S. sirva-se providenciar de modo a não repetir-se semelhante falta, afim de que não soffra a marcha regular da administração da justiça, e possa ser cumprido o preceito da lei acerca da effectividade das audiencias deste juizo, as quaes têm logar, segundo é geralmente sabido e foi publicado por editaes, nos sabbados de todas as semanas pelas 9 horas da manhã. – Deus guarde a V. S. – **Illm.** Sr. presidente da camara municipal desta capital. – O juiz de direito, *Jesuino de Souza Martins.*»

«Juizo municipal de Therezina, 15 de Maio de 1878. – **Illm.** Sr. – Chamo a attenção de V. S. para o facto abusivo e sem qualificação, que se dá constantemente, de não se abrir a casa da camara municipal nos dias e horas marcadas para as autoridades darem suas audiencias. Fui hoje ás dez horas do dia dar a au-

diencia do juizo municipal, em cujo exercicio me acho, e lá, com diversas partes e os escrivães, ficámos por algum tempo na rua á espera que o porteiro da camara apparecesse e nos abrisse a porta, mas foi isso debalde. Espero, pois, que V. S. tomará energicas providencias para que não continue a reproduzir-se semelhante falta. – Deus guarde a V. S. – Illm. Sr. presidente da camara municipal. – *Manoel Raymundo da Paz.*»

«Juizo municipal de Therezina, 6 de Agosto de 1881. – Illm. Sr. – Levo ao conhecimento de V. S. que, sendo marcado por este juizo ás 11 horas do dia de hoje na sala da camara municipal, um feito que corre pelo cartorio de orphãos, acontece que a essa hora não se achava aberta a porta da mesma casa; portanto, V. S. se digne ordenar ao respectivo porteiro que, todos os dias uteis das 10 ás 4 horas da tarde, conserve aberta a dita porta, para assim poder ter marcha regular o publico serviço. – Deus guarde a V. S. – Illm. Sr. major Raymundo Antonio Lopes, digno presidente da camara municipal desta capital. – *Pacifico da Silva Castello Branco.*»

«Juizo municipal de Therezina, 17 de Maio de 1882. – Illm. Sr. – Devo trazer ao conhecimento de V. S., para os fins convenientes, que deixei de dar audiencia hoje, sendo dia marcado por editaes para isso, por não ter o porteiro da camara municipal, da qual é V. S. digno presidente, aberto a porta da casa que serve de auditorio, pedindo-lhe neste sentido uma providencia em ordem a que não se reproduzam factos taes, com detrimento do serviço publico. – Deus guarde a V. S. – Illm. Sr. major Raymundo Antonio Lopes, digno presidente da camara municipal desta capital. – *Pacifico da Silva Castello Branco*, juiz municipal.»

«Juizo municipal de Therezina, 27 de Dezembro de 1882.»

Illm. Sr. – Participo a V. S. que, por mais de uma vez, bem como hoje, este juizo tem deixado de dar audiencia e inquerir testemunhas em processos crimes de reus presos, por causa de não encontrar aberta, como deve ser todos os dias uteis, a casa da camara municipal que serve de auditorio; por isso peço a V. S. uma providencia em ordem a não se reproduzir semelhante falta tão prejudicial ao serviço publico e interesses das partes.

Deus guarde a V. S. – Illm. Sr. presidente da camara municipal desta cidade – o juiz municipal primeiro supplente em exercicio pleno. – *José Antonio de Sant' Anna.*

Era o que se continha nos originaes, aos quaes me reporto e dou fé, em meu poder e guarda, indo a presente sem emendas, rasuras ou cousa que duvida faça. – Secretaria da camara municipal de Therezina, 26 de Abril de 1883. – O secretario, *Satyro José Pinto de Oliveira.*»

A camara havia justificado seu procedimento, não sendo portanto o caso, á vista mesmo das decisões do governo, de ser provido o recurso.

Quando apresentei o requerimento, eu disse que bastava que fosse objecto de duvida a competencia do presidente da provincia para resolver sobre o recurso, de que se trata, para que o vice-presidente tivesse procedimento diverso do que teve. Eu sabia qual a decisão que se tinha tomado, em 22 de Fevereiro de 1872, no ministerio a que tive a honra de pertencer. Sempre se me afigurou, entretanto, que era objecto muito duvidoso que o legislador de 1828 quizesse estabelecer nas camaras municipaes em regimen incomprehensivel, o de tornar os vereadores responsaveis pelo desempenho de suas obrigações legaes, e forçal-os a servir com funcionarios que não mereçam a sua confiança, sempre que os presidentes de provincia entenderem dever revogar os actos de demissão por elles praticados.

Tive, portanto, necessidade de examinar com todo o cuidado o que se pretendeu fazer em 1828, para guiar-me no juizo que devia formar sobre esta questão; e desejo expôr ao senado o resultado de minhas pesquizas.

O art. 73 da lei está incluído no titulo que se refere a posturas policiaes. Bastava a collocação do artigo nesse titulo, para mostrar que os recursos que ahi se dão dos actos das camaras, são referentes a posturas. Em outro titulo da lei é que se trata da nomeação e demissão dos funcionarios municipaes.

O art. 73, assim dispõe (*lendo*): «Os cidadãos que se sentirem aggravados pelas deliberações, acordãos e posturas das camaras, poderão recorrer para os conselhos geraes, e na côrte para a assembléa geral legislativa, e aos presidentes de provincia, e por estes ao governo, quando a materia fôr meramente economica e administrativa.»

A lei de 1º de Outubro de 1828 teve origem nesta casa: o projecto encontra-se na collecção, que aqui está, os trabalhos do senado; acha-se assignado pelos Srs. Francisco Carneiro de Campos, Visconde de Alcantara, Barão de Cayrú, Lacerda e João Antonio Rodrigues de Carvalho. Discutiui-se o projecto na sessão de 1827.

O artigo correspondente ao actual art. 73 da lei era concebido nestes termos (*lendo*):

«Os cidadãos que se sentirem aggravados pelas deliberações, acórdãos e posturas das camaras poderão recorrer para as relações dos districtos, quando a materia pertencer á jurisprudencia contenciosa e aos presidentes de provincia, e por estes ao governo, quando **fôr** meramente economica e administrativa.»

Em toda a discussão não foi posto em duvida que se tratava de recursos de actos das camaras referentes a posturas.

Entrou esse artigo em discussão no senado, na sessão de 19 de Julho de 1827, e foi então offerecida a seguinte emenda (*lendo*):

«Os cidadãos que se sentirem aggravados pelas deliberações, acórdãos, e posturas das camaras poderão recorrer aos presidentes de provincia ou aos conselhos geraes de provincia, conforme **fôr** a natureza dos negocios. – *Visconde d' Alcantara.*»

Foi apoiada.

Eis mais o que **occoreu.** (lê):

« O Sr. Marquez de Inhambupe tomou a palavra, mas o tachigrapho não ouviu o **discurso**

O SR. MARQUEZ DE CARAVELLAS: – Na Ordenação do liv. 1º vem o recurso dessas mesmas posturas, e eu julgaria conveniente que aqui se apontasse.

Quanto á suppressão de recurso nas materias contenciosas, penso que tal suppressão não deve passar; porque, ainda que seja vedada ás camaras toda a jurisdicção dessa natureza, dahi não se segue que ella não ultrapasse os seus limites, e é para esses casos que tal recurso tem logar. Supponhamos que a camara mandou **pôr** marcos na minha propriedade sem usar de contemplação commigo: que tomou a deliberação de fixar esses marcos com mão armada; eis aqui hypotheses em que eu devo recorrer ao poder judiciario. A' vista disto assento que aquelle recurso para as relações, dado nas materias contenciosas, deve subsistir e que, quando ellas forem meramente administrativas, recorra-se então ao presidente da provincia.

O SR. VISCONDE D' ALCANTARA: – Não póde a camara tomar resoluções sobre materias contenciosas, nem verificar-se a hypothese que o illustre senador figura: não póde, por consequencia, dar-se o recurso que o mesmo illustre senador quer. Si a camara, ultrapassando as raias das suas faculdades, mandar por força pôr marcos em um terreno que seja meu, eu posso mandar arrancar esses marcos. Em uma palavra, tudo quanto não **fôr** puramente economico e administrativo não pertence ás camaras. Si uma dellas vir, por exemplo, que o seu thesoureiro fica alcançado, ha de recorrer ao juiz competente para o mandar executar, e assim em todos os mais casos que se possam figurar.

Julgando-se afinal a materia sufficientemente discutida, pôz o Sr. presidente a votos o artigo, salvas as emendas, e foi approvedo.

Propôz si deveria supprimir-se o recurso para as relações do districto, quando a materia pertencer á jurisprudencia contenciosa?

– Resolveu-se que não.

Si não só haveria recurso aos presidentes, mas tambem aos conselhos geraes da provincia? – Decidiu-se que se limitasse aos presidentes.»

Seguiu-se o titulo 4º da applicação das rendas, etc.»

Enviado o projecto para a camara dos deputados, o ponto em questão foi alli discutido na sessão de 23 de Julho de 1828.

Eis o que encontra-se nos annaes da camara (lê):

«**O SR. FERREIRA DE MELLO:** – Sr. presidente, eu julgo de muita necessidade que passe a emenda da commissão, porque si ella não passar, não se consegue o fim a que se propoz o artigo nesta parte, que parece-me é *dar recurso ao cidadão que se veja aggravado pelas posturas das camaras*. Muitas provin-

cias não têm ainda relações, por exemplo, as provincias de Goyaz e Mato Grosso.

Supponhamos que ahi é aggravado um cidadão pelas posturas da camara, elle ha de recorrer á relação do Rio de Janeiro *para se poder desaggravar das posturas da camara*? Não, **segurámente**. Isto é o mesmo que dizer, que soffra caladamente a **injustiça**: porque é preciso considerar uma viagem de perto de 200 leguas, chegar depois ao Rio de Janeiro, onde é custoso ter letrados, procuradores, etc., e entrar depois no andamento de sua causa; portanto eu vejo que a deixar-se isto assim, é o mesmo que dizer que este cidadão fica sem recurso nenhum.

Julgo, por consequencia, deve ficar o recurso ao conselho geral, porque está dentro da provincia, e póde remediar o mal; o que de outra sorte ficará sem desaggravo.

O SR. PAULA E SOUZA: – (não se ouviu.)

O SR. CRUZ FERREIRA: – Com effeito a camara tem alguma parte no direito de intervir, e não ha inconveniente nenhum que vão á relação estes aggravos. Nas outras materias que são da *competencia, economia e administração de policia*, que vão ao governo ou que vão ao conselho provincial; mas ha certa parte, que é juridica, e que não é de economia e policia.

Si nós não tivessesmos dado á camara esta jurisdicção, conviria que nada tivesse a relação; mas depois de se ter dado á camara o direito de julgar em certos casos, estas partes devem ir á relação, e não ha inconveniente nenhum.

O SR. XAVIER DE CARVALHO: – Ha todo o inconveniente, em que estas relações *possam ter ingerencia sobre as posturas*. Ou esta lei quer que as camaras sejam restrictamente corpos administrativos e deliberantes, ou quer que se continue, como outr'ora impunha a nossa Ordenação; mas a Constituição tirou isto, quer que ellas sejam puramente administrativas, mas o que se vê aqui, isto é, que se levem estes aggravos ás relações, é judicial.

O illustre preopinante acostumado como eu ao **leito** antigo da Ordenação, vendo a confusão que ella fazia da autoridade juridica das camaras com a autoridade administrativa, muito bem disse que fosse o seu recurso á relação; porém, si attender ao espirito do projecto, si attender a que por elle não se quer nas camaras senão puramente autoridade administrativa, não repetirá em outro logar esta doutrina. Portanto, estou pela suppressão do artigo.

O SR. CUNHA MATTOS: – Si passa isto, póde-se dizer muita **cousa**: os homens estarão promptos a pagar 30\$ ou 50\$, porque qualquer homem que venha da provincia de Goyaz, com recursos ao Rio de Janeiro, gasta mais cinco vezes de que a condemnação.

A minha opinião é, que o conselho geral decida isto, ao menos em Goyaz e Mato-Grosso, para que não venham ao Rio de Janeiro.

O SR. ARAUJO BASTOS: – E' necessario nomear uma autoridade particular para o Rio de Janeiro, que não tem conselho geral para conhecer disto.

O SR. PAULA SOUZA: — Na commissão vogou essa idea do illustre deputado, foi então esquecimento; si o Sr. Bastos não quer mandar a emenda, eu a faço.

Posta a materia á votação, ficou approvedo o artigo com a emenda da commissão, e com todas as offerecidas, excepto a do Sr. Paula e Souza, que foi rejeitada.

As emendas da camara dos deputados foram approvedas no senado; e a lei subiu á sancção. O art. 73 acha-se, pois, como foi votado pela camara. A discussão mostra que não se tratou sinão de recurso motivado por postura. Parece-me, portanto, que esta materia precisa ainda de ser considerada, para se alterar o modo por que, segundo as mais recentes decisões do governo, dever ser entendido o art. 73. E' tudo a que me proponho, trazendo ao senado estas informações.

Para condemnar o acto do vice-presidente do Piauhy não é, porém, preciso recorrer ao elemento historico, afim de dar á lei a genuina interpretação. Esse acto não o apadrinha sequer a jurisprudencia vigente; e tanto basta para que elle não seja bem recebido pelo senado.

O assumpto presta-se a muitas considerações; mas a hora está dada, e não devo fatigar a attenção dos illustres senadores presentes, tanto mais quanto a questão foi perfeitamente elucidada pelo nobre senador, o Sr. Visconde de Jaguaray.

Espero que a provincia do Piauhy se convença de que nos interessamos tanto por sua prosperidade, como pela de qualquer outra provincia do imperio. Fazendo votos para que nella não se estabeleça e mantenha qualquer regimen excepcional, esforçar-nos-hemos nesse sentido.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 18:

1ª parte (até a 11/2 horas da tarde)

Votação das materias encerradas.

3ª discussão da proposta do poder executivo n. 20, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura creditos supplementares á verba — Exercicios findos — do exercicio de 1881—1882.

2ª discussão das propostas do poder executivo convertidas em projecto de lei pela camara dos deputados:

N. 2, do corrente anno, augmentando o credito concedido pelo decreto n. 3022 de 12 de Novembro de 1880, para as obras necessarias á emancipação das colonias do Estado.

N. 17, do dito anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito de 400:000\$, para fazer representar o Brazil na projectada exposição de Berlim.

N. 21, do mesmo anno, ao mesmo ministerio um credito suplementar á rubrica — Terras publicas e colonisação, — do exercicio de 1881—1882.

2ª parte (á 1 1/2 horas da tarde ou antes até ás 4 horas)

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 26 do corrente anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1884—1885.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 1/4 da tarde.

33ª SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

SUMMARIO. — Expediente. — Pareceres. — Primeira parte da ordem do dia. — Votação das materias encerradas. — Creditos supplementares ao ministerio da agricultura. Votação em 3ª discussão. — Augmento de credito ao mesmo ministerio. Discursos dos Srs. Correia e Affonso Penna (ministro da agricultura). Encerramento do art. 1º. Discussão do art. 2º. Discursos dos Srs. Correia e Affonso Pena (ministro da agricultura). Discurso e emenda do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Silveira da Motta. Encerramento da discussão. — Outro credito ao mesmo ministerio. Observações do Sr. presidente. — Encerramento. — Credito suplementar ao mesmo ministerio. Discurso do Sr. Correia. — Encerramento da discussão. — Segunda parte da ordem do dia. — Forças de terra. Discursos dos Srs. Correia, Junqueira, Rodrigues Junior (ministro da guerra). Encerramento.

Ás 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, Saraiva, José Bonifacio, Paula Pessoa, de Lamare, Castro Carreira, Barros Barreto, Junqueira, Visconde de Muritiba, Visconde do Bom Retiro, Barão de Mamoré, Martinho Campos, Cansansão de Sinimbú, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Cristiano Ottoni, Vieira da Silva, Diniz, Correia, Viriato de Medeiros, Visconde de Jaguaray, Visconde de Paranaguá, Antão, Barão de Maroim e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Jaguaribe, F. Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Luiz Carlos, Visconde de Nitheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Dantas, João Alfredo, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Meira de Vasconcellos, Visconde de Abaeté, Soares Brandão, Barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, Lafayette, Franco de Sá, Diogo Velho, Leão Velloso, Teixeira Junior e Carrão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da agricultura, de 13 do corrente mez, remettendo, em satisfação á requisição do senado, de 2 do dito mez, cópia da informação prestada pelo director das obras do novo abastecimento d'agua, sobre o reservatorio D. Pedro II. – Á quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Representação de Francisco Eugenio de Azevedo e João Henrique Costard, sujeitando á apreciação do senado um folheto e outros documentos concernentes ao projecto de lei da camara dos deputados, pendente de deliberação do senado relativo a concessão de uma estrada de ferro no valle do Sapucahy, que, partindo das immediações da estação de Pouso Alto, da estrada de ferro *Rio and Minas*, vá terminar, por emquanto, em Douradinho, – Á comissão de empresas privilegiadas.

Representação do depositario publico da côrte, reclamando novamente providencias sobre o pagamento da alimentação dos escravos do evento. – Á comissão de legislação.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

PARECERES

Á comissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da camara dos deputados n. 39, do corrente anno, autorizando o governo para conceder ao desembargador da relação de Pernambuco Gervasio Campello Pires Ferreira, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

A comissão, á vista do attestado junto ao requerimento daquelle desembargador, é de parecer que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões em 16 de Junho de 1883. – *Luiz Felipe. – Antonio M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare.*

A comissão de pensões e ordenados, tendo examinado os documentos que acompanharam a proposição da camara dos deputados n. 30, do corrente anno, elevando a 500 réis diarios a pensão de 400 réis diarios concedida ao solado do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, por ser elle anspeçada reformado daquelle batalhão e não soldado, conforme se lê no decreto de 7 de Outubro de 1882, é de parecer que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões em 16 de Junho de 1883. – *Luiz Felipe. – Antonio M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare.*

A comissão de pensões e ordenados examinou attentamente os documentos que acompanharam a proposição da camara dos deputados n. 40, do corrente anno, approvando a pensão de 400 rs. diarios concedidos por decreto de 9 de Setembro de 1882, ao soldado reformado do 9º batalhão de infantaria Tertuliano das Chagas Pinheiro, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos rece-

bidos em combate, segundo foi verificado em inspecção de saúde, é de parecer que a proposição seja dada para ordem dos trabalhos e approvada.

Sala das commissões, em 16 de Junho de 1883. – *Luiz Felipe. – Antonio M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare.*

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

Primeira parte da ordem do dia

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia pedindo informações sobre si o ministerio da fazenda deu ordens para que se tornassem effectivos os vencimentos, de que trata a tabella que acompanha o regulamento approvedo pelo decreto n. 8947 de 19 do mez findo.

CREDITOS SUPPLEMENTARES AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada, para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do poder executivo n. 20, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura creditos supplementares á verba – Exercicios findos – do exercicio de 1881–1882.

AUGMENTO DE CREDITO AO MESMO MINISTERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, o art. 1º da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei, pela camara dos deputados n. 2, do corrente anno, augmentando o credito concedido pelo decreto n. 3022 de 12 de Novembro de 1880, para as obras necessarias á emancipação das colonias do Estado.

O SR. CORREIA: – Em sessão de 14 do corrente o nobre ministro do imperio proferiu palavras que muito me agradaram, e pelas quaes entendo dever começar.

S. Ex. disse (*lé*):

«A maior necessidade hoje é não fazer despeza que não seja decretada pelo corpo legislativo.»

E accrescentou:

«Confesso que em materia orçamentaria o modo de ver do governo actual é especial: não reconhece sómente no parlamento o direito de votar a receita, mas tambem o indispensavel direito de votar cada verba de despeza.»

Estimarei que esta nova interpretação da politica liberal, annunciada pelo nobre presidente do conselho, seja sempre mantida pelo gabinete.

Libertar-nos-hemos assim do avultado numero de creditos extra-orçamentaes, que vão se tornando a regra em nossa administração financeira.

Ninguem podia esperar que o senado se teria de occupar com este novo credito, pedido para emancipação das colonias do Estado.

Quem se recorda do que occoreu no senado, quando discutiui-se o primeiro credito pedido para este fim pelo ministerio da agricultura do gabinete 28 de Março, não podia persuadir-se de que as palavras então proferidas eram illusorias, de que, em vez de estarmos concedendo um credito definitivo como se nos dizia, estavamos apenas abrindo caminho para novos dispendios.

Recorri á discussão que houve nesta casa sobre a primeira proposta, solicitando o avultado credito de 1.352:843\$476, para que pudessem ser emancipadas todas as colonias do Estado. Garantia-se que o credito era sufficiente, e que do seu emprego resultaria a cessação das despesas excessivas, que até então se faziam com aquellas colonias.

Quão diversa foi a realidade!

A primeira irregularidade, e grande, a que deu logar o credito concedido pela lei de 12 de Novembro de 1880, foi lançar o governo mão desse credito, concedido para emancipação de colonias, afim de attender a inundações, que causaram sensivel prejuizo ás colonias de Itajahy, Principe D. Pedro e Blumenau, na provincia de Santa Catharina. Desde então começou a vacillar o plano do governo. Foi necessario pedir novo credito; e tivemos de concedel-o, não como havia sido proposto, mas nos termos do decreto de 22 de Junho de 1882.

O poder legislativo concedeu então o credito extraordinario de 255:492\$323 para com elle se cobrirem as despesas feitas com a inundação a que me referi, ficando inteiro o credito do decreto de 12 de Novembro de 1880.

Não bastou. Quem o responsavel por estes calculos inexactos, que ainda podem trazer-nos duvidas em relação ao credito agora pedido?

Os documentos annexos á proposta tratam de lançar a culpa sobre os engenheiros directores das colonias.

A repartição das terras publicas esforça-se por tirar de si a responsabilidade do facto.

Entretanto, o ministro que apresentou a primeira proposta tratava de mostrar que tudo estava nella acautelado, que não havia nada de arbitrario!

O que se quer agora?

Que a despesa de 1.352:843\$470, então julgada sufficiente, seja elevada a 1.667:028\$100.

Estimaria ouvir do honrado ministro da agricultura, si todas as despesas includidas neste credito estão feitas...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Não, senhor...

O SR. CORREIA: —... e no caso da resposta ser negativa, como era de prever, si S. Ex. julga necessario fazer novas despesas que não cabem no programma do gabinete.

Desejaria tambem que o nobre ministro da agricultura informasse, si já chegaram a seu termo os trabalhos para a emancipação das colonias, na provincia do Rio Grande do Sul. A este respeito o nobre senador por aquella provincia, o ex-ministro da agricultura, diz em seu relatorio o seguinte (*lê*):

«Chegam a seu termo os trabalhos que se fizeram necessarios para a emancipação das colonias Izabel, Conde d'Eu e Caxias, na provincia de S. Pedro do Sul, *unicas que ainda se conservam no regimen colonial.*»

Devo crer que si ainda não foram dadas ordens para que essas colonias entrem no regimen commum, não tardarão a sel-o; correndo desde então por conta da provincia as despesas com as novas povoações, como acontece com as que já foram emancipadas, e seccando asism esta fonte de despesas do cofre geral, que tão copiosa tem sido.

A proposta primitiva não tolhia a fundação de novas colonias civis por conta do Estado; porém o honrado senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, apresentou uma emenda prohibitiva, que foi approvada.

O SR. JUNQUEIRA: — Era preciso fechar esta porta.

O SR. CORREIA: — Si o nobre ministro declarar que aquellas colonias da provincia do Rio Grande do Sul estão ou vão ser logo emancipadas, confirmando o annuncio que pomposamente fez o ex-ministro em seu relatorio, precisamos saber si ha necessidade de approvar o credito no que respeita a despesas novas.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — É para me habilitar a dar esta noticia que insisto pelo credito.

O SR. CORREIA: — Mas a proposta inclue despesas com outras colonias, e não somente com essas do Rio Grande do Sul; e necessario é saber que destino vão ter as sommas a que alludo.

Os documentos que acompanham a proposta revelam nova illegalidade para augmentar o numero das tantas em que não tem sido parca a situação.

Eis o que nelles se lê (*lê*):

«O nucleo do Castello, na provincia do Espirito Santo, não havia sido contemplado na distribuição do credito pedido para a emancipação das colonias. Tratando-se, porém, de um estabelecimento bem situado e dotado de outras condições de prosperidade, e reconhecida a conveniencia de ultimar o alargamento da estrada que o liga á viação geral da antiga colonia do Rio Novo, foi autorizada para esta obra a despesa de 16:052\$, por conta dos saldos que deve deixar o credito distribuido ás provincias do Paraná e Santa Catharina.»

Confessa-se ingenuamente que se fez aquillo para que o governo não estava autorizado pela

lei; e isto na supposição de esperados saldos que se transformaram subitamente em uma nova proposta de credito, em uma nova despeza de 314:380\$630.

Não necessito additar nenhuma consideração mais para patentear a necessidade de informações que aguardo do nobre ministro.

S. Ex. tem de discriminar a despeza, já illegalmente realizada, daquella que tem ainda de ser feita e de dizer-nos qual o destino das sommas excedentes; si vai applical-as todas ás colonias ainda não emancipadas da provincia do Rio Grande do Sul, embora para outros fins pedidas, e si, portanto, as necessidades destas colonias cresceram por tal fórma que o credito para ellas solicitado, em 24 de Abril do anno passado, já é insufficiente, tornando indispensavel que nellas se consumam quantias reclamadas com diversos fundamentos.

Espero que o nobre ministro não há de escusar-se de responder á parte do discurso do nobre senador pela Bahia, relativo ao decreto de 19 do mez findo, que creou a nova repartição – Inspectoria geral da fiscalização das estradas de ferro.

Para mim o pensamento de S. Ex. ficou claro quando me respondeu; mas o nobre senador ainda teve duvidas, e, neste assumpto, qualquer explicação, que tranquillise o senado, não é de mais.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Terminarei pedindo a attenção de S. Ex. para o artigo que vou ler do *Jornal do Commercio* de 15 deste mez, sobre um grave assumpto do ministerio a seu cargo.

Acredito que S. Ex. adoptará facilmente as providencias nelle indicadas, para que não continue a fazer-se como até agora, tão irregularmente, a concessão de engenhos centraes.

Eis o artigo (lé):

«*Engenhos centraes.* – Acabam de ser approvados por decreto os planos e orçamento apresentados pela *North Brazilian Sugar Factories Company, Limited*, para construcção de engenhos centraes nos municipios de Mecejana, no Ceará; S. José de Mipibú, no Rio Grande do Norte; Serinhaem, Pau d'Alho e Ipojuca, em Pernambuco; Camaragibe, nas Alagôas e Maroim, em Sergipe. Pelo mesmo decreto foram marcados os prazos em que deve começar e ser concluida a construcção das 15 fabricas de igual natureza, de que é cessionaria a mesma companhia.»

«No primeiro anno, contado da data em que houverem começado as obras (devendo estas ser iniciadas dentro de tres mezes após a approvação dos planos e orçamento), será obrigada a companhia a construir, além das fabricas acima mencionadas, uma em S. Lourenço da Matta, na provincia de Pernambuco, para o que poderá empregar até a quantia de 4.350:000\$, inclusive a reserva de 10% para ser emprestada a agricultores.»

«No segundo anno, que deverá ser contado do mesmo modo que o primeiro, contruirá a companhia sete fabricas, a saber: no municipio de Ceará-Mirim, no Rio Grande do Norte;

nos de Itambé, Nazareth e Iguarassú, em Pernambuco; no de Pilar, em Alagôas; e em Japarutuba e S. Christovão, em Sergipe. Para este effeito poderá a companhia empregar até 4.000:000\$, com reserva de 10% para emprestimos a agricultores.»

«Todo o sobredito capital é garantido pelo Estado ao Typo de 6% ao anno, durante o prazo de 20 annos.»

«Nenhuma destas concessões foi feita directamente á *North Sugar Factories*. Obteve-os ella dos primitivos concessionarios, a todos os quaes, talvez sem excepção, foi mister, ha tempos, prorogar prazos vencidos, para que afinal pudessem effectuar a transferencia ou cessão, isto é, fazerem o seu negocio. Nada certamente mais licito, do que ceder algum concessão que haja obtido. É negocio como outro.»

«Desejamos, porém, que, em caso identico, não fossem concedidos favores evidentemente destinados a facilitarem **quejandas** transacções. Applicada a regra de não dispensar nos prazos senão em caso de força maior, nenhuma das mencionadas concessões houvera vingado, e o governo teria recuperado a liberdade de renovar-as a quem dêsse fiança segura de realizal-as por meio de companhia que organizasse ou á mesma companhia, quando se apresentasse a solicitadas.»

«Na maioria dos casos sómente, depois de obtida a concessão, se congregam os capitaes necessarios para a execução: é este o trabalho do concessionario, que por elle naturalmente exige compensação mais ou menos pesada. Não será, pois, possivel evitar sempre intermediarios, mas a administração deve buscar limitar-lhes o numero, porque, quanto maior for esse numero, mais gravado ficará o capital, e sobretudo, não fazer concessões senão a pessoas reconhecida e provadamente idoneas.»

«Não censuramos os particulares; negociam em concessões como fazem ou podem fazer em outro ramo de actividade industrial. Pedem concessões que não têm certeza de realizar, mas nada perdendo si não conseguem passal-as adiante, só lucrar podem. Culpado é quem lh'as dá bem certo algumas vezes de que não faz senão adiar a execução de melhoramentos ou sobrecarregal-os de onus estereis. Este assumpto carece muito de attenção. Cumpre que o governo estude os meio de libertar-se dos meros negociadores de concessões, os quaes não fazem afinal senão sobrecarregal-as com despezas que, directa ou indirectamente, terão de pesar sobre o Estado.»

«Em algumas concessões exige-se certa caução para a garantia da execução do contrato, e tal caução perdem-n'a os concessionarios quando não podem desempenhar-se das obrigações estipuladas. Não sabemos pelo que se não ha feito applicavel esta regra ás concessões para engenhos contraes, as quaes, gozando da garantia de juros, se acham por este lado em caso identico que constanja a iniciativa, semelhante caução é necessaria para tolher o passo de frivolos pedidos que, além de occu-

parem desnecessariamente a administração, são muitas vezes causa de ser adiada a realização de melhoramentos, que certas concessões commettem a pessoas pouco idoneas.»

O nobre ministro terá naturalmente reflectido sobre estas sensatas observações, e, creio, poder-nos-á dar a este respeito o seu programma, que espero será no sentido de se não facilitarem esses negocios particulares em detrimento do Estado.

O SR. AFFONSO PENNA (ministro da agricultura): – Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná acaba de insistir sobre alguns pontos que figuram no discurso do nobre senador pela Bahia, que fallou na ultima sessão sobre este credito; eu, portanto, respondendo ao nobre senador pela Bahia, terei implicitamente respondido ás observações que acaba de apresentar ao senado o honrado senador pelo Paraná.

Senhores, de longa data encaro a questão de colonisação como um dos pontos em que, no nosso paiz, maior numero de erros se tem commettido; é dahi que tem provindo essa serie de despezas, talvez superiores ás que podemos e devemos fazer para promover a immigração para o nosso paiz: entretanto não devemos desconhecer, e ninguem poderá contestar, que o fructo dos trabalhos anteriormente feitos vai sendo colhido actualmente, e os erros commettidos são a repetição do que se tem observado em todos os paizes que têm cuidado da immigração. O governo do paiz, levado aliás, pelo nobre empenho de attrahir grande numero de braços para rotear nossas terras, pagou um pesado tributo devido á falta de experiencia e conhecimento em semelhante assumpto.

As medidas relativas á colonisação tomaram tamanha amplitude no espaço de 10 annos, que chegamos a desprender por essa verba avultadissimas sommas, superiores ás forças de nosso orçamento. Chegou a época da reacção e procuramos dar um paradeiro ás despezas muito superiores ás que se devem fazer para attender a uma das principaes necessidades do nosso paiz, qual a de promover sua colonisação.

Abundo inteiramente nas idéas do nobre senador pela Bahia, que aqui eloquentemente, na sessão de sexta-feira, tornou bem patentes as desigualdades que se fazem sentir em relação á população brazileira, no que diz respeito á viação; ao passo que para os centros de população nacional raras vezes podem os poderes publicos concorrer para taes despezas, para os nucleos coloniaes, têm-se destinado sommas avultadissimas, que ascendam a milhares de contos.

Sendo, porém o intuito do governo, acabar com essa fonte de despeza, comprehende o senado que é da maior necessidade a concessão do credito que se discute.

E', senhores, para pôr termo a esse systema de colonisação grandemente dispendioso, que venho insistir pela concessão do credito. E' preciso habilitar o governo a desempenhar-se da palavra dada, ás colonias que têm de ser emancipadas, de proporcionar-lhes facil meio de transporte, o que constitue uma necessidade

vital para o progresso e prosperidade das mesmas.

Comprehende que o Estado procure acautelar suas finanças, mas o governo deve cumprir a palavra de dada ao estrangeiro, que veio, confiando na sua promessa, estabelecer-se em nosso paiz. E' para isto que o governo insiste na concessão do credito

Depois de uma longa tutela do Estado, abandonar as colonias a seus proprios recursos, sem facilitar-lhes os meios de procurarem os mercados consumidores, acarretaria transtornos e prejuizos importantes.

E' preciso dar ás colonias vias de comunicação regulares e seguras.

Assim poder-se-ão estabelecer as communicações indispensaveis entre esses nucleos coloniaes, alias muito florescentes da provincia do Rio Grande do Sul para o mercado consumidor e exportador, isto é, para a capital da provincia.

As colonias de que se trata, principalmente as de Caxias, Conde d'Eu e D. Izabel, estão em estado prospero, como se vê do relatorio ultimamente apresentado pelo actual inspector de terras e colonizaçào.

Este funcionario foi visital-as, foi pessoalmente verificar quaes as suas condições e quaes as necessidades que se faziam sentir para poderem ser entregues ao regimen commum; e, segundo o relatorio que apresentou, se vê que estas colonias ainda precisam de estradas que as comuniquem com a capital da provincia, por intermedio do rio Cahy, que é francamente navegavel.

Tenho aqui a nota das estradas a construir, e por elle se vê que trata-se de verdadeira arterias indispensaveis pôr os nucleros colonaes em comunicação com o litoral, e com as villas que ficam á margem do riu Cahy, onde é facil a navegaçào e as communicações constantes para a cidade de Porto-Alegre.

Por conta das despezas de colonisação fizeram-se muitas estradas interiores, algumas das quaes não me parecem perfeitamente justificadas, e é essa a causa de terem avultado tanto as despezas.

Não houve um plano acertado, que era dar direcção a todas as vias de comunicação, sómente para os mercados principaes.

Construíram-se muitas estradas pondo em comunicação os nucleos coloniaes entre si quando esses nucleos exportaram productos similares e exercem as mesmas industrias, de sorte que não havia razão para a communicar-as por meio de estradas custosas, como em algumas partes se fez.

Isto, porém, são erros infelizmente muito communs, sempre que iniciam-se serviços para os quaes não se têm os dados fornecidos pela experiencia.

Actualmente o que nos cumpre á acabar com que este systema, cuja conservação nada ha que justifique.

Disse o honrado senador pela provincia da Bahia, e insistiu hoje o nobre senador que acaba de fallar, que estes creditos são posthumos, por isso que trata-se de despezas já feitas.

SS. EEx. não estão bem informados: algumas despesas a fazer-se foram autorizadas contando-se com a verba de terras publicas e colonisação, que não se acha no caso de attender a ellas, e por isso se tornou necessario o credito.

Estou mesmo convencido de que, na liquidação das despesas, estas não attingirão, felizmente, a toda a somma pedida para este fim; mas o governo, tendo necessidade de dar grande impulso a estes trabalhos, para terminal-os no prazo mais breve, insiste pela concessão do credito, tal qual está, porque assim evitam-se delongas e demoras, que só podem prejudicar, e nunca aproveitar á causa publica.

O nobre senador pelo Paraná, lembrando as palavras aqui proferidas pelo ministro da agricultura do gabinete de 28 de Março, o finado conselheiro Buarque de Macedo, de saudosa memoria censura ao governo porque vem hoje pedir supprimento para verbas de despesas que então se suppunha deverem ficar encerrada com o credito de 1:352:000\$000, concedidas em 1880.

Neste ponto ainda se nota um dos defeitos do nosso mecanismo politico e parlamentar.

Muitas vezes, os creditos votados para os serviços são insufficientes para attendel-os, e esse motivo determina mais tarde a necessidade de abertura de creditos supplementares.

No relatório apresentado pelo illustrado ex-inspector das terras publicas, o Sr. Dr. Alfredo Rodrigues Chaves, em 1880, bem claro se torna o pensamento que acabo de externar. Então esse honrado funcionario, expondo as necessidades das colonias que se tinham de emancipar, declarava positivamente que o credito preciso não podia deixar de ser, pelo menos, de 1.500:000\$. Entretanto, o parlamento apenas concedeu 1.352:000\$. Procurou-se restringir as despesas, mas os acontecimentos vieram demonstrar que ellas não podiam supportar semelhante restricção, sem prejuizo do serviço publico.

As esperanças externadas pelo ministro de então não ser realizaram: factos originados de força maior tornaram necessarias novas e avultadas despesas, entre outras a de credito extraordinario para acudir aos efeitos das inundações, que se deram em algumas colonias da provincia de Santa Catharina.

Perguntou o nobre senador, ao terminar o seu discurso, qual o meu pensamento, relativamente ao decreto de 19 de Maio do corrente anno, que regulariza o serviço da fiscalizaçao das estradas de ferro.

Acreditava eu já ter satisfeito ao honrado senador no discurso que aqui preferi, em uma das sessões passadas; suppunha que o meu pensamento tinha sido bem claramente manifestado. Entretanto, não deixarei de acudir ao appello dos nobres senadores que tomaram parte dos nobres senadores, que tomaram parte no debate do credito, que se acha em discussao.

Entendo, senhores, que o serviço da fiscalizaçao de estradas de ferro, que se achava regulado por instrucções de Agosto de 1861, merece mais séria attenção dos poderes **publicos**.

Reina nesse serviço um certo arbitrio incompativel com as normas do nosso governo parlamentar. O honrado ex-ministro d'agricul-

tura, meu digno amigo, senador pela provincia do Rio Grande do Sul, encarando as difficuldades e abusos mesmo, que de devam nesse serviço, considerando o estado de incerteza, que reinava sobre a sua organizaçao, entendeu dever expedir o decreto de 19 de Maio do corrente anno.

Assim revelou S. Ex. louvavel zelo pelo serviço publico, e o interesse com que encarava e estudava as questões que correm pela pasta da agricultura. São de grande monta as questões referentes a estradas de ferro, e inutil é encarcel-as quando, para avaliar de sua importancia, basta attender que o estado gasta annualmente muitos milhares de contos na construcção de estradas e garantia de juros ás companhias que tomaram a si constuill-as.

Foi attendendo a estas considerações que meu digno antecessor expediu o decreto de 19 de Maio.

Em grande numero de suas exposições julgo que esse decreto não só consultou o interesse publico, com estava na alçada do poder executivo; me outras, porém, entro em duvida por isso que se estabelecem obrigações, se cream serviços e despesas que parece não se acharem na alçada do poder executivo. Sendo assim meu modo de vêr, em tempo opportuno hei de pedir ao parlamento a necessaria autorizaçao para regular o serviço, tendo em vista os interesses publicos e as necessidades leaes.

Entre outros citarei o art. 37 do regulamento que dá o caracter de vitaliciedade aos empregos de inspectores, de fiscaes e outros de que cogita o regulamento. E' minha opinião que o poder executivo não estava autorizado para tanto.

Em relação ás despesas, comquanto me pareça o que o governo tem uma certa liberdade de acção na applicação das verbas constantes das tabellas justificativas do orçamento, entendo todavia que não lhe é permittido afastar-se dellas, estabelecendo despesas novas, de que não cogitou o legislador. Ora, na tabellas que serviram de base de orçamento vigente, não se encontra verba alguma para a creação de uma repartição importante como é a de fiscalisaçao de estradas de ferro, nos termos em que se acha creado no regulamento de 19 de Maio. Embora fosse concedido credito para o pagamento de engenheiros fiscaes, deve-se entender a autorizaçao nos termos da legislaçao então em vigor.

Nestas circunstancias, creio ter tornado bem patente o modo porque considero o decreto de 19 de Maio. Entendo, senhores, que as medidas de que trata, esse acto do poder executivo são de alta vantagem e conveniencia para o regulamento um assumpto, onde actualmente reina até certo arbitrio, e que se acha de posse o governo; mas, para tornar completo o pensamento que deve presidir essa reforma, sou de opinião que é preciso autorizaçao expressa do poder legislativo e em tempo opportuno, na discussao do orçamento da agricultura, hei de sollicital-a ao parlamento.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – O regulamento está em execuçao?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não senhor. Como disse, desde que me parece necessário solicitar autorização do poder legislativo, para pôr em execução alguns dos antigos do regulamento, não julguei dever executar-o senão depois de competente habilitado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – V. Ex. não se esqueça da eliminação dos presidentes de provincia.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Ainda o nobre senador pela Bahia chamou a atenção do governo para um assumpto importantissimo, qual o que diz respeito ao contrato para a iluminação a gaz desta cidade. Estou fazendo estudos que, o nobre senador bem comprehende, devem ser os mais acurados, sobre as clausulas do edital chamado concorrência, e naquelles pontos em que entender que assim o exigem o bem publico e a necessidade de conformar-me com o pensamento do legislador, externando na lei do orçamento vigente, hei de modificá-las em tempo opportuno, parecendo-me desde já ser conveniente espaçar a época marcada para o recebimento das propostas. Comprehendem, porém, os nobres senadores que é esse um assumpto de alta importancia, de muita gravidade; no qual cumpre ao governo proceder com maximo criterio, e habilitado com todas as informações que o possam guiar uma solução regular, em que se consultem, não só os interesses do thesouro, como também os da capital do Imperio, que merecem todo o cuidado aos poderes publicos.

Creio assim ter dado resposta ás observações apresentadas pelos honrados senadores. Si porventura de algum ponto me houver esquecido em tempo voltarei á tribuna, si para isto fôr informado.

Lembro-me agora que no final de seu discurso o nobre senador pelo Paraná perguntou qual o pensamento do governo, relativamente á concessão de garantias para engenhos centraes. Estou de perfeito accôrdo com as considerações apresentadas no artigo, do jornal que S. Ex. leu ao senado. Entendo que o governo não pôde fazer concessão de privilegio, que para engenhos centraes, quer para estradas de ferro, ou qualquer outro fim, senão em casos de utilidade publica e verificada a idoneidade dos pretendentes. E' preciso que o governo tenha motivos para acreditar que não se trata de obter decretos para bater sobre elles moeda na praça (*Apoiados! Muito bem!*)

Entendo que um dos males que mais têm prejudicado os creditos da administração, é a concessão facil desses privilegios, dessas garantias, desses monopolios que vão enriquecer, da noite para o dia, os felizes requerimentos que os obtêm (*Muitos apoiados.*)

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Claros e occultos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Sustentando estas idéas, hei de proceder com o maximo cuidado nessas concessões; hei de verificar a idoneidade do requerimento e sobretudo si a empreiteiro tem visos de exequibilidade, porque só neste caso terei observado as disposições da lei

e respeitado uma alta conveniencia do nosso paiz. (*Apoiados.*)

Em relação aos engenhos centraes, disposições salutarees se encontram no decreto de 24 de Dezembro de 1881; e eu accredito que a fiel observancia dessas disposições dará o resultado que teve em mira o legislador, isto é, de satisfazer a interesses legitimos da lavoura do paiz, e não simplesmente favorecer a individuos que queiram negociar com a garantia do Estado e com o prejuizo dos cofres publicos. (*Muitos apoiados.*)

Tenho concluido. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. CASTRO CARREIRA: – Os engenhos centraes em geral só têm servido para especulação.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão, ficando a votação adiada.

Segue-se em discussão o art. 2º da mesma proposta.

O SR. CORREIA: As ultimas palavras pelo nobre ministro ainda echoam agradavelmente em meus ouvidos. S. Ex. mereceu o assentimento unanime do senado (*apoiados*), e eu folgo de tornar isso bem patente, antes de dizer algumas palavras sobre o artigo em discussão.

Em 24 de Abril de 1882, data da proposta, poderia haver necessidade desse artigo, que manda applicar o pequeno saldo do credito anterior de 1.352:843\$470 e o credito desta lei tanto no exercicio de 1881 – 1882, como no de 1882 – 1883.

Estamos, porém, no fim do anno financeiro de 1882 – 1883; e esta lei não será executada senão no exercicio de 1883 – 1884. Pergunto, o que deseja o nobre ministro que se resolve acerca do tempo de duração do credito que pede? Ha ainda o saldo que se faz referencia?

Não disse o nobre ministro que somma por conta deste credito já está despendida. Esta deve ser escripturada no exercicio em que a despeza foi feita; e o artigo, como está redigido, pode não acautelá-la hypothese. Para as novas despesas, sim, pôde aproveitar o artigo. Em tal caso, devemos approval-o como está redigido?

Hesito em reconhecer a conveniencia do artigo qual se acha na proposta. As circumstancias do tempo decorrido entre a apresentação da proposta e a data de hoje alteram a disposição, e ha necessidade de se modificar a redacção.

Si a lei for promulgada no proximo mez de Julho, ainda se autorização despesas no exercicio de 1884 – 1885, que será neste caso o exercicio futuro. Haverá necessidade de legislar deste modo?

O Sr. Ministro da Agricultura dá um aparte.

O SR. CORREIA: – O facto de ser retardada a passagem da proposta basta para mostrar que hoje não se pôde legislar da mesma maneira. Si o nobre ministro nos houvesse informado qual a parte deste credito já despendida, e em que exercicio, poderia eu fallar com mais se

gurança: agora, estou fallando dubitativamente. Mas, si as despesas effectuadas por conta deste credito, o foram no exercicio de 1881 – 1882, já encerrado, o art. 2º em discussão tudo complica.

O que me parece evidente é que, sem explicações, não se póde hoje adoptar a proposta feita em 24 de Abril de anno passado.

O SR. AFFONSO PENNA (ministro da agricultura): – Me parece que os termos em que se acha concebido o artigo resolvem a duvida apresentada pelo honrado senador (*lê*):

«Assim, o credito agora decretado, como o saldo do anterior, poderão ser empregados no actual e no proximo futuro exercicio.»

Entende-se que é da data da lei a concessão dos creditos e, portanto, de 1882–1883 e de 1883–1884.

Agora, quanto á duvida apresentada pelo honrado senador, suppor que no excedido o credito, não se dá a hypothese por S. Ex. apresentada; pede-se o reforço do credito, para não se suspenderem as despesas necessarias com a emancipação das colonias, e até pediu-se na proposta que o saldo existente por conta do credito que terminava em 30 de Julho de 1882, continuasse a vigorar no exercicio de 1882 – 1883. Portanto, claro está que não era o credito pedido para satisfazer-se as despesas no exercicio de 1881– 1882, e sim no anno seguinte.

Ora, si a proposta fór agora votada, está bem visto que, nos termos do art. 2º, ha de prevalecer de 1882 – 1883 e de 1883 – 1884, e assim desaparecem as duvidas apresentadas pelo nobre senador.

Não sei si me fiz bem comprehender por S. Ex. O que se pedia então, é que o saldo do credito concedido pela lei n. 3022 de 12 de Novembro de 1880 vigorasse no exercicio de 1882 – 1883.

Tanto assim é, que se contava como o saldo de tres contos e tantos, como consta das tabellas que acompanham a proposta. Está claro, que se havia saldo, é que as despesas não haviam excedido as forças do credito concedido pelo parlamento.

O SR. CORREIA: – O credito é de 24 de Abril.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Era obrigação do governo pedir credito a tempo para o exercicio a que era destinado, o de 1882–1883.

V. Ex., attendendo aos termos da proposta, verá que o governo pede um reforço de credito para a lei de 12 de Novembro de 1880, declarando que o credito desta lei devia encerra-se a 30 de Junho de 1882. O governo entendia que se devia prorogar a disposição da lei, afim de que o saldo deste credito vigorasse tambem no exercicio de 1882–1883 e que além desta quantia pedia mais ao parlamento trescentos e tantos contos, que julgava necessarios para poder acudir a emancipação das colonias.

Vê portanto o senado que a votação da proposta, tal qual se acha, não pode trazer emba-

ração á escripturação da despeza. Si o credito da lei de 12 de Novembro de 1880 deixava saldo, que devia prevalecer no exercicio de 1882 – 1883 está claro que não ha despeza a escripturar nesse exercicio já findo, e para o qual seja precisa autorização especial do poder legislativo.

Agora, desde que o art. 2º, nos termos em que é concebido, refere-se ao actual exercicio e ao seguinte, claro está que na referencia ao exercicio, tomando-se da data em que a lei fór promulgada e sancionada, pelo que me parece que não ha razão para modificar o artigo, e que a emenda só poderá trazer demora, antes prejudicial do que proveitosa, ao serviço publico.

O SR. JUNQUEIRA: – Ouvei as palavras ao nobre ministro, mas devo declarar que S. Ex. me parece que não respondeu á objecção.

Este saldo, existente em 24 de Abril do anno passado, e que se referia ao exercicio de 1880 – 1881, não póde existir hoje, porque estamos no fim do exercicio de 1882 – 1883, e as despesas continuaram.

Portanto, é obvio que o esse saldo não existe no exercicio de que tratamos, que é o exercicio de 1882 –1883, e eu já disse que este saldo era de 3:000\$, quando referir-me a esta questão na sexta-feira, dizendo que de alguma forma sito era desvirtuar a escripturação.

Não é possivel que, tendo continuado as despesas depois daquella data, ainda exista um saldo.

E' visivel sito; e pois, é uma cousa incorrecta o que se quer fazer com este artigo. Vou mandar uma emenda eliminando estas palavras.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Substitutivo ao art. 2º.

Este credito poderá ser despendido no actual e no futuro exercicio.– *Junqueira*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, eu continuei a assignar com restricções o parecer sobre credito de 314:000\$, ao ministro da agricultura, e poderia ter expendido as razões dessas restricções, quando se tratou do art. 1º; mas reservei-me de proposito para dal-as quando se discutisse este art. 2º, porque nelle vem materia que serve de fundamento a essas restricções.

Este credito foi concedido pela camara dos Sr. deputados, pro ter sido insufficiente o credito anterior de 1300 e tantos contos dado para emancipação de colonias.

Eu votei muito conscienciosamente pela concessão deste credito de mil e trescentos e tantos contos, concedido para emancipação de colonias, porque estou, ha muito tempo, convencido de que é preciso fazer cessar despesas consideraveis e inuteis do Estado, mantendo colonias officiaes das quaes muito poucas vantagens colhia o paiz, sendo que muitos abusos se radicavam, creando-se exagerado numero de empregados technicos para as colonias officiaes, para os cargos de directores, para repartições

de contabilidade, bem como engenheiros para as vias de comunicação, etc.

Por todas essa razões, eu tinha ha muito tempo desejos de votar contra todas as colonias officiaes; e estou convencido de que, por mais que o nosso paiz aspire a favorecer o augmento da colonização e immigração européa, tendo em vista a lenta substituição do braço escravo pelo braço livre, deve cessar até certo tempo essa aspiração, pois está reconhecida que essa immigração européa acolhida nos estabelecimentos officiaes tem produzido muito mau resultado, ou pelo menos insufficiente, em vista dos sacrificios feitos. São verdadeiras hospedarias para se installarem estrangeiros, com muita desigualdade para os nacionaes, pois tenho visto em algumas colonias officiaes recusarem-se aos cidadãos brasileiros as mesmas vantagens que se dão a estrangeiros, negando-se-lhes até serem recebidos nessas colonias, como se faz ao estrangeiro.

Já o referi nesta casa; este abuso foi commettido em uma colonia do Estado bem proxima das vizinhanças da capital do imperio, na colonia, que hoje creio estar emancipada, de Porto Real. Estando eu na colonia, vi chegarem *caipiras*, como se chama aos nossas trabalhadores do campo, cidadãos brasileiros, irem offerecer-se ao chefe da colonia para serem considerados como colonos, e lhes serem negadas as vantagens que se estavam dando a estrangeiros, que se chamam colonos, mas que andavam na maior parte passeiando e caçando passarinhos com espingarda ao hombro.

Tendo eu presenciado isso, e sabendo que na maior parte das colonias officiaes se praticam esses abusos, não sei pro que o Estado ha de continuar a manter taes hospedarias, que eu não as chamo outra cousa: essa colonias são hospedarias de estrangeiros que nos fazem o favor de vir aqui buscar meios de vida. Eu, portanto, votei com muito prazer esse credito. Em materia de colonias, tenho uma opinião que talvez seja excentrica, mas só é minha, e eu costumo respeitar muito a minha consciencia. Em materia de colonisação acho que o Estado deve escancarar suas portas para todos os estrangeiros industriosos que queiram aproveitar-se das vantagens de nosso fertil solo e da nossa hospitalidade para virem estabelecer-se no paiz; deve escancarar as portas. Com esse termo, tenho explicado meu pensamento de facilidades; acho que deve mesmo chegar ao ponto de agasalhar ao estrangeiro, quando chega incerto a um paiz que não conhece, não sabendo sequer a direcção das ruas. Concedo que o escancaramento das portas deve chegar a esse ponto de agasalho nos primeiros dias; sim, todo o estrangeiro, que chegar incerto em seu destino, receba conveniente agasalho e amparo; mas além não vai o meu enthusiasmo pela chamada *transfusão de sangue europeu* para nos dar intellectualidade e moralidade, como se tem pretendido.

Com effeito, este parece ser agora o fim da colonisação; de modo que, em falta de transfusão de sangue europeu nas nossas veias, precisaremos mandar á Europa recrutar algum que tenha nome que acabe em W ou Y para exercer

os cargos importantes em nosso paiz, e que exigem intellectualidade superior e moralidade. Até não sei si quererão que o Estado mande buscar ministros que...

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe o nobre senador; suas observações são muito importantes, mas a discussão é restricta sobre a applicação *dos saldos*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim; estou fallando sobre a applicação dos saldos, sobre o credito concedido e o saldo do credito anterior; e é por isso que disse que talvez devera ter fallado no primeiro artigo; mas, tratando-se de colonisação e de credito para ella, não sei por que não possa fallar no systema de colonisação, visto que os saldos são para isso.

Entretanto, si V. Ex. acha que não posso aproveitar-me desta discussão...

O SR. CORREIA: – Póde fallar no outro credito que segue, que é sobre colonisação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tudo isso é chicana...

O SR. PRESIDENTE: – Eu fiz a observação porque entendo assim; mas, si o nobre senador pensa que tem applicação...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não; como V. Ex. é o juiz da applicação, sua admoestação faz-me crer que não deve continuar.

Entretanto, querendo eu mostrar-se contra a emenda do nobre senador pela Bahia, querendo mostrar que ha de saldo, e que esse saldo não deve passar para ouro exercicio, sem que seja definido o gasto da verba no exercicio...

O SR. JUNQUEIRA: – E' um saldo apenas de 3:000\$000.

O SR. JUNQUEIRA DA MOTTA: – Que tem que seja de 3 ou de 300?

Os engenheiros dizem que existe saldo.

O SR. JUNQUEIRA: – Não ha mais saldo;

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sei como só póde afirmar que o saldo já não existe.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu já demonstrei isto com a verdade dos factos, e o nobre ministro ahi está, pra dizer si ha.

O SR. SILVERIA DA MOTTA: – Li na proposta que havia saldo.

O SR. JUNQUEIRA: – Tres mezes antes de acabar o exercicio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fossem tres mezes ou trinta, mas havia saldo. Eu não sei já **onde** estava; V. Ex., Sr. presidente, me poderá dizer?

O SR. PRESIDENTE: – V. EX. estava tratando da immigração para moralizar o paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor, estava aproveitando esta occasião, para não tomar tempo ao senado em outras, que tenham analogia, para emittir a minha opinião, a respeito destas vistas geraes de colonisação, que cabem em todos os topicos, em que se trata desta materia.

O SR. PRESIDENTE: – Cada cousa tem o seu logar; mas o nobre senador póde continuar,

uma vez que diz que liga uma cousa com outra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu tenho tocado nestas generalidades, porque, tendo assignado com restricções o parecer, referia-me tanto ao primeiro como ao segundo artigo, e não a este ou áquelle separadamente. Julgo que a autorização dada ao governo não deve, em caso algum, ser facultando o transporte de creditos de um exercicio findo para outro, qualquer que seja o credito, sem que o governo, na occasião de se approvar o credito actual complementar de 314:000\$, demonstre que o credito está exaustivo. A passar a sua renovação para o exercicio futuro, precisa-se pôr esse *addendum* de mais este, pretendido existente ou não.

Sendo este o fundamento da minha restricção, estava eu me espraçando sobre o systema de colonização que se tem seguido entre nós, e justificando o voto que dei em favor do credito de 1.300:000\$ para a emancipação das colonias, que é para o que é este credito.

Entendia, pois, que podia justificar o meu systema a respeito de immigração e colonização. Por isso disse que poderia parecer até excentrico, por não seguir o enthusiasmo com que pretendem alguns estabelecer uma corrente artificial de immigração para o Imperio, a custa de um thesouro desfalcado, como está o nosso.

Eu sou opposto a isto ha muito tempo; não quero colonização official, quero portas escancaradas para quem quizer vir, amparo para quem chegar nos primeiros momentos, direcção conveniente para que os immigrants ou colonos tomem a carreira da industria, e não a dos maleficios como acontece a muitos. Nada de officialidade em colonização.

Por digressão, foi que me lembrei desta idéa dos enthusiasmas da *transfusão do sangue europeu*, necessario para civilisar, pra purificar o sangue nacional.

Senhores, declaro que não quero civilização por cruzamento forçado de raça. Si nós, independente destes artificios, curarmos da communicação com os povos civilizados, e lhes prestarmos o auxilio que pudermos, teremos feito quanto basta; mas artificio para cruzar raças e promover transfusão de sangue europeu para poder haver moralidade e intellectualidade no paiz, isso não!

Eu não estou tão desconfiado da indole do povo brasileiro, que julgue que elle precisa passar por essa transformação.

Entendo, Sr. presidente (e por isso assignei com restricção), que, si acaso o governo julga que os 314:000\$ já são sufficientes, até ao fim do exercicio, para a emancipação das poucas colonias que restam a emancipar-se, não é preciso fazer passar um credito pra o exercicio futuro, visto ainda haver saldo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Ainda ha despesas a fazer-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas o credito está exaustivo?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não está, mas ha despesas a fazer-se; o primeiro está.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso sei eu que está exaustivo, mas as informações de todos engenheiros, a respeito da insufficiencia do credito, e que serviram para a concessão do credito de 314:000\$, dizem que é preciso um credito para acabar-se com a emancipação dessas colonias, e todos elles, á excepção do Sr. Campos Mello, que julga que seriam preciosos 1.500:000\$, em lugar de 1.300:000\$, todos elles, segundo se vê nesta tabella, dão a despesa com um saldo; e é esse saldo que o nobre senador pela Bahia diz que já está absorvido até ao mez de Abril.

O SR. JUNQUEIRA: – Junho, V. Ex. mesmo acaba de dizer que o credito do Sr. Buarque de Macedo está exaustivo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está.

O SR. JUNQUEIRA: – Então não ha saldo; o saldo ahi é do credito do Sr. Buarque de Macedo: estamos concordes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora trata-se de conceder um credito novo de 314:000\$. Assim estes 314:000\$ pódem ser mais ou menos alguma cousa, que o nobre ministro até ao fim deste exercicio julgue que não se gasta.

Por isso estou impertinando e perguntando: Estes 314:000\$ até ao fim do exercicio estão exaustivos?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Creio que não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então não dou autorização para passar saldo e voto contra o artigo segundo, não preciso votar pela emenda; é este o meu argumento.

Pois bem, Sr. presidente, eu poderia alongar-me sobre a materia e queria mesmo emittir minha opinião acerca de alguns assumptos de colonização; mas, como ha essa restricção na discussão e eu já interrompi o meu raciocinio, guardo-me para outra occasião em que haja mais liberdade na exposição.

Tenho dado a razão por que voto contra o artigo, e por que assignei com restricções.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão ficando adiada a votação.

OUTRO CREDITO AO MESMO MINISTERIO

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da comissão de orçamento, a qual foi sem debate encerrada, ficando adiada a votação, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei, pela camara dos deputados, n. 17, do dito anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito de 400:000\$, para fazer representar o Brazil na projectada exposição de Berlim.

O SR. PRESIDENTE: – Ha uma resposta do Sr. ministro da agricultura, informando que, por conta do credito pedido pra a exposição de Berlim, nada se despendeu; acha-se, portanto,

prejudicada a proposta de credito para esse fim apresentada ao poder legislativo. Entretanto, está em discussão.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MESMO MINISTERIO

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1º da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, pela camara dos deputados, n. 21, do mesmo anno, ao mesmo ministerio um credito supplementar á rubrica – Terras publicas e colonisação, – do exercicio de 1881 – 1882.

O SR. CORREIA: – A principal razão invocada em sustentação do credito especial para a emancipação das colonias do Estado foi a de ter-se de reduzir a despeza com o serviço das terras publicas e colonisação, tanto que no orçamento votado em 1879 a verba – Terras publicas e colonisação foi reduzida á somma de 201:000\$. Mas tudo tem falhado nas previsões do governo em relação a esse serviço; nem a somma pedida com a declaração de ser a precisa para o serviço da emancipação das colonias foi bastante, nem pôde manter-se um instante sequer a resolução do governo de reduzir a despeza na verba – Terras publicas e colonisação; tudo tem falhado, em prejuizo do contribuinte.

Si não deviamos esperar o pedido de credito que se vai votar, á vista das promessas formaes do governo em 1880, de que se pedia a quantia necessaria para a emancipação das colonias, tambem não podiamos esperar, depois de iguaes promessas, quanto á redução das despesas na verba – Terras publicas e colonisação, que ainda agora nos estariamos occupando com um credito supplementar para despesas dessa ordem. Onde foi essa promettida redução de despesas?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Note V. Ex., que no exercicio anterior a verba era de 1.300:000\$000.

O SR. CORREIA: – Assim como no exercicio actual já está em 700:000\$, afóra os creditos supplementares. E' disso mesmo que me estou queixando. Antigamente fazia-se consideravel despeza com terras publicas e colonisação; veio o governo ás camaras e disse: «Quero reduzir consideravelmente essa despeza; necessito de um credito especial para emancipação das colonias; concedei-me esse credito que prometto reduzir as despesas»; teve o credito, agora tem reforço desse credito na somma de mais de 300:000\$, e a verba – Terras publicas e colonisação – vai por esses mares fóra, crescendo como a onda que rolando engrossa.

Tudo, como já disse, tem falhado nesta materia, soffrendo o contribuinte mais uma decepção.

No exercicio de 1881 – 1882 foi promettido que a despeza com terras publicas e colonisação

não passaria de 201:000\$, e eis-nos em presença de um credito que a eleva a 400:000\$000.

Não duvido de que o governo estava de boa fé quando nos vinha acenar com a fagueira noticia de que do exercicio de 1881 – 1882 em diante o serviço de colonisação custaria ao Estado muito menos do que antes; mas a explicação que dá do engano em que laborava não é aceitavel.

Eis como o governo explica na proposta este inesperado accrescimo de despeza (*lê*):

«Duas causas concorreram para este resultado: 1ª, as inundações que tão consideraveis danos trouxeram ás colonias de Itajahy, Principe D. Pedro e Blumenau, da provincia de Santa Catharina, só ultimamente emancipadas, quando razão havia para esperar que o pudessem ser muito antes; 2ª, a necessidade de rectificações de lotes coloniaes e abertura de veredas, caminhos e estradas, em proporção maior do que aquella que era dado prever.»

Vejamos o valor destas razões.

A primeira nem sei como se pôde invocar, tão contraproducente é. Pois não houve um pedido de credito especial justamente para as despesas que estas inundações ocasionaram? pois este credito não foi concedido? não está aqui no decreto legislativo n. 3080 de 22 de Junho de 1882? Como se allega uma despeza paga por um credito especial para justificar o excesso de despeza da verba – Terras publicas e colonisação?

Segunda razão: a necessidade de rectificar lotes coloniaes e a abertura de veredas, caminhos e estradas em proporção maior do que aquella que era dado prever.

Que allegação! Dest'arte tudo é possível explicar e justificar!

Quando se nos pediu o primeiro avultado credito, indagámos si a somma reclamada attendia a todo o serviço. Respondeu-se-nos affirmativamente. Gasta-se de mais e se nos vem pedir ainda 199:457\$190.

E' necessario explicar este pedido, que, com justa razão, nos surprende; diz-se: ha ainda que rectificar lotes coloniaes e abrir novas estradas e veredas

Podemos contentar-nos com tão vagas allegações?

Não podemos temer que, ainda votado o novo credito, appareça mais tarde a necessidade de novas rectificações e de novas veredas?

Si vier ainda ás camaras a solicitação de algum outro credito, o senado pôde estar certo de que será invocado o fundamento da necessidade de estradas e veredas, até então esquecidas; e, em vez de termos lançado o ponto final nesta especie de despeza, teremos, pelo contrario, aberto largo caminho para outras.

Estudando esta materia, acode naturalmente ao espirito a recordação do celebre couro de Dido, que tanto e tanto se foi estendendo...

A proposta, que é do ministerio 20 de Janeiro, faz uma censura ao de 28 de Março, nestas palavras (*lê*):

«Occorreu ainda que, calculada a despeza na previsão de cessarem, de accôrdo com o aviso de 7 de Abril de 1880, todos os serviços

de colonisação e medição de terras, foi mais tarde a inspeccoria geral das terras e colonisação, nos termos dos avisos de 22 de Abril e 21 de Maio de 1881, autorizada a contratar o serviço de recepção e hospedagem de immigrants, e a conceder-lhes transporte gratuito até aos logares que escolhessem para sua collocação. Foi tambem autorizada a mesma inspeccoria para fazer medir os lotes coloniaes, necessarios á collocação de immigrants.»

Parece fundada esta censura; o proprio gabinete que havia pedido redução da verba, que havia regulado de certa maneira o serviço da colonisação, desfaz logo a sua obra, sem embaraçar-se com as restricções do plano por elle mesmo proposto, saltando por cima da lei, votada de accôrdo com a sua indicação!

O nobre ministro disse hoje que o assumpto da colonisação é um daquelles em que mais extraordinarias despezas se tem feito sem correspondente vantagem. S. Ex. não deixa de ter razão. Resta-me agora conhecer todo o pensamento do nobre ministro sobre este serviço

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Já disse o meu pensamento.

O SR. CORREIA: – Outra cousa não convem se não a colonisação espontanea.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – E' o que ja disse; e hei de envidar todos os esforços para reduzir a despeza.

O SR. CORREIA: – Extinctas as colonias do Estado, e reduzido o serviço de colonisação disse-nos o ministro da agricultura do gabinete 28 de Março que teria de ser reduzido o pessoal da inspeccoria das terras publicas e colonisação, bastando uma agencia de colonisação.

O que conta fazer o nobre ministro? A lei do orçamento vigente autoriza a reforma da inspeccoria geral neste sentido.

Está o nobre ministro no proposito de effectuar a redução promettida?

A proposta declara que se trata de despeza effectuada. O credito vem só para absolver o poder executivo pela attribuição que se arrogou de ser o verdadeiro legislador do orçamento e o dispensador dos dinheiros dos contribuintes. Isto provoca muitas e sérias reflexões, mas a hora destinada a esta discussão está dada. Nada mais accrescentarei.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que **fôra** recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da guerra, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Leão Velloso, Silveira da Motta e Viriato de Medeiros, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades de estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2º discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 26 do corrente anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1884 – 1885.

O SR. CORREIA: – Ha necessidade desta lei logo no principio de Julho, para que não se venha a exigir do cidadão brasileiro o serviço das armas sem lei anterior eu o obrigue a prestar-o.

Não concorrerei para que esta illegalidade se commetta, e reduzirei minhas observações ao que é possivel na sessão de hoje, de modo que se possa logo votar a proposta em discussão.

Aproveitarei o tempo disponivel para solicitar a attenção de um ministro novo, para assumptos de maximo interesse publico no tocante ao serviço militar.

Tem sido nosso esforço nas sessões anteriores fazer com que se cumpra a lei de fixação de forças, completando-se o numero de praças nella indicado.

Não o temos podido conseguir. Em balde temos allegado que é preciso dar execução á lei do alistamento militar, e que, si é tal a repugnancia do governo contra essa lei, proponha as medidas que lhe parecem convenientes, de modo que tenhamos o numero de praças que se deve **compôr** o nosso exercito. Votam-se as sommas precisas para pagamento de toda a força decretada; os exercicios succedem-se, e a força do exercito não se completa.

O governo pede em sua proposta a força que é votada, parecia o primeiro interessado em que a sua proposta tivesse execução. Engano! Engano! Pede para circumstancias ordinarias 13.500 praças de pret, além das companhias de aprendizes artilheiros e da companhia de alumnos das escolas militares; pede o credito preciso para pagamento dessa força; tudo concede o poder legislativo; no dia, porém, em que a este cumpre perguntar: – Que execução destes á lei que solicitastes? A resposta é a mesma, neste como nos annos anteriores: – A força não se preencheu. Mas então reduzi na lei o numero de praças.

De que serve que estejaes pedindo 13.500, si vos contentaes com 11 mil e tantas? Isto não póde continuar, Sr. ministro. A responsabilidade do governo é grande nesta materia.

A lei do alistamento militar é inexequivel? O governo encarrega-se de dizer que não.

O relatorio da repartição da guerra, apresentado este anno, diz claramente que em 8 provincias, as do Pará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagôas, Espirito Santo, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul, fizeram-se os trabalhos do alistamento.

Por que, do mesmo modo, não se fizeram nas outras?

Devo assim ficar ao arbitrio das autoridades das provincias o preceito legislativo de que se trata?

A lei cumpre-se numa provincia e não se cumpre em outra; e o governo fica impassivel!

O mappa geral da força do exercito, apresentado pela repartição do ajudante general

em 20 de Abril, diz que a força de linha é de 11.968 praças; entretanto, o governo, apresentando este anno a proposta de fixação de forças, ainda pede as 13.500 que tem ultimamente pedido, sem adoptar nenhuma providencia para tornar effectiva a reunião dessa força.

No seu relatório, o ex-ministro da guerra lembra providencias, mas por que não as propoz?

S. Ex. assim enuncia-se (*lé*):

«Tendo sido sempre incompleto os alistamentos realizados, e não offerecendo nenhum delles base regular para o sorteio, que seria odioso recahir unicamente sobre uma parte da população, com exclusão de outra tambem no caso de supportar o serviço das armas, parece conveniente modificar a lei no sentido de garantir a sua execução, quaesquer que sejam os obices creados nas parochias.

«Para esse fim seria a meu ver acertado considerar, por disposição de lei, todas as parochias, que deixarem de proceder ao alistamento, nas mesmas condições daquellas onde maior fór o numero dos apurados, pelas respectivas juntas revisoras, como capazes de todo o serviço de paz e guerra.

«Feita sobre essa base a fixação dos contingentes, seriam essas parochias sujeitas ao recrutamento forçado para preenchimento do numero de praças que lhes fosse distribuido, procedendo-se quanto ás outras ao sorteio, nos termos da lei.»

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Seria muito bem feito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o que deve ser.

O SR. CORREIA: – Por que ficam no relatório as providencias que o governo entende dever aconselhar?

O governo appella para voluntarios; mas o nobre senador pela Bahia, presidente do conselho do gabinete 28 de Março, disse que quem quer realmente voluntarios dever tratar de cumprir a lei do alistamento militar, porque é justamente com ella que esses voluntarios hão de apparecer; os homens mais influentes das localidades procurarão evitar quanto possivel o sorteio, e farão com que appareçam voluntarios para o serviço do exercito.

Ha muito que observar, olhando-se para o mappa, organizado na repartição do ajudante general, dos voluntarios apurados de Julho de 1882 a 20 de Abril de 1883.

Note o senado em que provincias apparecem mais voluntarios, espontaneos ou agenciados.

São: 1ª Bahia 334, 2ª Rio Grande do Sul 321, 3ª Ceará 311, 4ª Pernambuco 285, 5ª Parahyba 251, 6ª Matto grosso 206. A côrte deu 213.

Ora, ha alguma proporção com a população?

Não. Mas, onde a desproporção toca ás raias do extraordinario é em relação a Minas Geraes; emquanto, por exemplo, o Ceará fornece 311 voluntarios e a Parahyba 251, a provincia de Minas fornece apenas 49, menos do que as de Alagôas 74, Piauhy 94, Sergipe 51, Rio Grande

do Norte 68; apenas mais um do que a do Paraná.

E' possivel continuar esta desigualdade no serviço das armas?

Por que, pois, essa resistencia tenaz contra a execução da lei do alistamento militar?

Tal é o estado do pessoal do exercito. Verifica-se por exemplo, que o terceiro regimento de artilharia, que se mandou tivesse as sua parada na provincia do Paraná, acha-se nestas condições. O seu estado completo é de 347 praças; o effectivo de 87.

Este facto está clamando para que o governo preste attenção á composição do exercito. Figura no quadro um regimento de artilharia com 347 praças, mas na realidade elle não se compõe senão de 87. o serviço nos tres regimentos de artilharia está organizado deste modo: o 1º tem 333 praças effectivas, o 2º 339, e o 3º, 87.

Si tal é o estado do pessoal do exercito, e por motivos que envolvem a responsabilidade do governo: qual é o estado da instrucção pratica?

Vejamos o que diz o relatório (*lé*):

«Pouco se tem conseguido pelo que concerne á instrucção pratica. As ordenanças que a regulam são antiquadas, anteriores ás grandes conquistas da sciencia da guerra, e já substituidas no proprio paiz de onde as trasladámos.

«O meu illustre antecessor, Sr. Visconde de Paranaguá, por aviso de 10 de Dezembro de 1879, confiou a uma commissão de officiaes superiores a confecção de nova ordenanças para exercicios e manobras, tendo em vista o armamento de tiro rapido e precisão, assim como as exigencias da tactica moderna.

«Essa commissão, depois de haver confeccionado as partes relativas á instrucção do soldado em todos os seus detalhes, comprehendendo na cavallaria os trabalhos de equitação, a e na artilharia o serviço das bocas de fogo, declarou não poder prosseguir no desempenho de sua missão, porque a organização actual do exercito não se presta nem á constituição da unidade de combate, tal como exige da ordem dispersa, nem á divisão tornaria, base indispensavel de todos os movimentos e evoluções que lhe são proprios.

«A mesma opinião partilham o ajudante general do exercito e outras summidades militares.»

ora, si é assim descripto o estado da instrucção pratica do exercito, parece que o governo deveria ter aproveitado, do melhor modo, o estabelecimento em que essa instrucção se dá a escola de tiro.

Vejamos, porém, o que diz o relatório (*lé*):

«O reduzido numero de frequentadores prova que infelizmente ainda se não radicou, nas fileiras do exercito, a convicção das immensas vantagens que para elle podem resultar de um estabelecimento da ordem da escola geral de tiro.

«Nem os commandantes de corpos se esforçam para alli enviar, em condições conve-

nientes, os officiaes e praças que, segundo o regulamento, devem frequentar a cada anno, nem estes buscam o estudo pratico e regular do tiro nas differentes armas, com a solicitude que fóra para desejar.

«Entretanto a escola de tiro do campo grande acha-se em condições vantajosas, bem montada, a exemplo dos principaes estabelecimentos congêneros da Europa, e dispondo de todos os recursos para dar impulso á instrucção, de que tanto carece o nosso exercito, para manejar o excellentissimo armamento á sua disposição nos depositos e arsenaes.

«Pende já de voto do parlamento a autorização para a reforma deste estabelecimento. Tem por objectivo essa reforma converter a escola de tiro em escola de applicação das três armas, constituindo parte integrante ou complementar dos cursos processados nas escolas militares da côrte do Rio Grande do Sul.

«Cumpra igualmente fazer do titulo de instructor de tiro, conferido pela escola, uma condição para o accesso ao primeiro posto nas differentes armas.

«Desse modo a escola de tiro cessaria de ser objecto da prejudicialissima indifferença que acima notei, e breve se fariam sentir os beneficos efeitos de sua influencia na instrucção pratica do exercito.»

Deixando de parte o que se refere a providencias ainda pendentes do poder legislativo, por que não manda o governo que se cumpram as disposições vigentes? Não está dizendo o relatório que nem os commandantes de corpos se esforçam para enviar, em condições convenientes, os officiaes e as praças que, segundo o regulamento, devem frequentar cada anno a escola de tiro? E de que depende hoje a reforma que o governo deseja fazer nessa escola? Da simples discussão na camara dos deputados de uma emenda, que passou no senado concedendo autorização para esse fim.

O nobre ministro já declarou nesta casa que havia de esforçar-se para que essa emenda fosse tomada em consideração, e já vi mesmo que ella está na ordem do dia; S. Ex. póde fazer com que se apresse a deliberação.

Em todo caso um exercito com pessoal nas condições descriptas no relatório, com batalhões incompletos de modo muito saliente, e sem a indispensavel instrucção pratica, está muito longe de preencher seus fins.

Ora, si a esses elementos pouco favoraveis acrescentar-se a indisciplina, o nobre ministro terá muito que fazer para collocar as cousas em seu verdadeiro pé.

A mesma falta de instrucção assignala o relatório quanto aos engenheiros militares (*lé*):

«A sciencia da guerra em nossos dias tem alargado a esphera de acção official de engenheiros.

Os modernos meios de transporte e communicação de pensamento, a hydraulica em suas multiplas applicações e as operações technicas, que fazem objecto da geolesia e topographia, solicitam constantemente a sua actividade e demandam variados e amplos conheci-

mentos, que só acurados estudos praticos proporcionam ou completam.

Entretanto taes estudos pouco figuram nos programmas actuaes. De alguma sorte elles são mesmo vedados aos officiaes de engenheiros, desde que, completando o curso escolar, devem dedicar-se ao exclusivo exercicio das funções militares, sob pena de ficarem prejudicados nas promoções, si forem buscar a indispensavel pratica em misteres estranhos á administração da guerra.

Lembrei, pois, a conveniencia de alguma medida que venha modificar esse estado de cousas. E, entre os diversos alvitres adoptaveis, fóra acertado mandar admittir nas obras do Estado, estradas de ferro, telegraphos, obras hydraulicas, por prazo fixo, os alumnos que tivessem de completar o quadro de corpo de engenheiros»

O ex-ministro da agricultura publicou um regulamento em que, com larga mão, cortava pelo serviço da fiscalização das estradas de ferro.

Não se lembrou, porém, se attender ao pensamento do seu collega ministro da guerra, o qual, entretanto, justifica o seu plano, além das razões expostas, com mais esta, que é poderosa (*lé*):

«E' para notar que, estando em construcção algumas estradas de caracter estrategico, não se encontra um só engenheiro militar entre o seu numero pessoal tecnico, nem nas commissões de fiscalização.»

O plano apresentado é tambem no interesse da fazenda publica.

Mas, em todo caso, o governo não deve deixar letra morta o que entende conveniente em relação á admissão dos engenheiros militares nas estradas de ferro estrategicas.

Desejo sobre si o nobre ministro aceita a opinião de seu illustre antecessor no que respeita á admissão de alumnos na escola militar, em numero excedente ao marcado na lei de fixação de forças. Os alumnos da escola tanto são praças como officiaes, e para se chegar a esta conclusão basta passar a vista pelo regulamento. Como, pois, fazer, neste particular, distincção entre praças e officiaes?

A lei vota meios para pagamento de 400 alumnos, numero total nas duas escolas, da côrte e do Rio Grande do Sul. Como se póde augmentar este numero? Estará o nobre ministro no proposito de collocar as cousas como se achavam antes desta interpretação nova e pouco fundada? O illustre autor do regulamento de 1874 está presente; poderá dizer si jamais cogitou da distincção que se fez.

O SR. JUNQUEIRA: — Alumnos comprehendem todos os estudantes matriculados existentes alli.

O SR. CORREIA: — Segundo informações que tenho, o serviço anda atropellido na escola militar da côrte: não ha espaço para accomodar convenientemente o excessivo numero de alumnos que alli se mandou indevidamente admittir.

O SR. BARROS BARRETO: — As duas escolas

militares, d'aqui e do Rio Grande do Sul, têm perto de 1.000 alumnos.

O SR. CORREIA: – Qual é o numero legal?

O SR. JUNQUEIRA: – Hoje 400 e eram 300 até ha bem pouco tempo.

O SR. CORREIA: – Espero que o nobre ministro dará o seu juizo sobre este ponto; é uma questão que S. Ex. tem necessariamente de resolver.

Em outra occasião me occuparei com mais alguns assumptos, o que deixo de fazer agora para não demorar a passagem desta lei. Homem da legalidade, não contribuirei para que o serviço do exercito se faça por força do arbitrio.

Entretanto, não posso deixar de chamar a atenção do nobre ministro para as colonias militares que existem na provincia que tenho a honra de representar, as de Chapecó e Chopim. Ou essas colonias não deviam ser fundadas ou não devem ser deixadas em abandono.

Chamo tambem a atenção do nobre ministro para a **distribuição** do serviço do corpo de saude do exercito. A distribuição dos cirurgiões militares é a mais inexplicavel; e peço ao honrado ministro que nos informe do que pretende fazer nesta parte do serviço da importante pasta a seu cargo.

Eu resumi o que nesta representação me é referido ácerca do serviço do corpo de saude, no regimento de cavallaria que se acha em Sant'Anna do Livramento, e que se me declara não vai bem (*Iê*):

«Não havendo naquelle regimento medico militar em fins de 1881, foi chamado a serviço o cirurgião honorario Dr. Agostinho da Silva Campos. Depois foi alli servir o cirurgião militar Dr. Sizinio Ribeiro Pontes.

Entretanto continúa a despeza que só excepcionalmente devia fazer-se quando houve necessidade dos serviços do Dr. Campos.»

Espero que o nobre ministro attenderá para isto.

Não terminarei sem pedir igualmente a atenção de S. Ex. para as seguintes linhas, que se encontram no *Conservador* da cidade de – PortAlegre (*Iê*):

«Assalto. – Neste momento recebemos de S. Jeronymo o telegramma que em seguida publicamos:»

ASSALTO

«Typographia *Propaganda* inutilisada, 7 horas noite hontem, após roubo, fogo.

Policia adrede preparada.

Providencias»

«As garantias que a Constituição do Imperio concede aos sagrados direitos do cidadão desapareceram completamente desta provincia, onde estensivamente impora o **banlitismo**.

De todas as partes desta provincia, póde-se dizer, que quasi diariamente se recebem noticias contristadoras o mesmo pavorosas, que muito depoem contra a ordem e a moralidade publicas.

O arrojado assalto que ás 7 horas da noite foi dado contra a typographia da *Propaganda* demonstra evidentemente que a audacia com que os miseraveis criminosos puzeram em execução esse tenebroso plano, é filha da impunidade com que têm sido coroados crimes semelhantes.

Si o assalto que deram á typographia da Tribuna não fosse patrocinado por alguns daquelles mesmos que deviam ser os primeiros a garantir a ordem e o direito de propriedade, e si fossem por consequencia punidos os criminosos que foram indigitados pela opinião publica, não seriamos hoje obrigados a referir esse revoltante factó, que tanto depõe contra **às** autoridades de S. Jeronymo.

A indifferença com que as autoridades procederam diante desse arrojado e hediondo crime, autoriza-nos a acreditar que a policia foi realmente preparada para a sua consummação.

Si assim não fosse, a typographia da *Propaganda*, depois de assaltada como foi, não seria victima do fogo e roubo!

A imprestabilidade, por consequencia, em que ella ficou, como se vê do telegramma, indica que pequena não foi a protecção que se prestou aos criminosos, que contando desde logo com a impunidade, não tiveram o menor acanhamento em consumir religiosamente o plano que tinha combinado.

O factó é gravissimo e reclama as mais energicas e promptas providencias, afim de que não fiquem sem o merecido castigo os verdadeiros criminosos, e aberta a porta para a reproducção de factos semelhantes.»

No começo desta situação os assaltos ás typographias estavam na ordem do dia; pensei que tivesse cessado isto; vejo, porém, que os maus habitos pegam, e que, em nome da liberdade, se offende a liberdade.

O Sr. Junqueira observa, como o faz o nobre senador pelo Paraná, que se não póde discutir agora largamente o assumpto, porque o exercicio, para que a lei tem de servir, está á porta, e não será de bom aviso prolongar o debate, de modo que o governo possa lançar á conta do parlamento a responsabilidade de começar o exercicio de 1883 – 1884, sem haver uma lei regular de forças.

E' verdade que no começo da actual situação deu-se um factó anomalo: as duas leis de forças, de terra e de mar, não estavam votadas; entretanto a camara foi dissolvida, e o exercicio começou sem essas leis.

Não será o orador, nem os **seus** amigos que tomarão a responsabilidade de deixar o governo sem ellas, uma vez que poucos dias faltam para iniciar o exercicio.

Entende que uma das questões que mais interessam a pasta da guerra, e que não póde deixar de ser collocada em primeiro lugar, é a do pessoal; esse é o grande assumpto, como já disse na sessão passada. Póde o material obter-se, despendendo-se algum dinheiro; mas o pessoal do exercito é que se não constitue em bases solidas sem uma previa e séria organização.

Assim o entendem as grandes potencias da Europa, que por sua organização politica, e por suas instituições militares precisam ter grandes forças permanentes. Por isso a França, a Allemanha, a Austria, a Russia e outras nações se dedicam constantemente ao estudo da organização de suas forças militares, fazendo todos os dias experiencias, porque nesse ponto não ha descoberta infallivel, e o que serviu em uma época, em outra falha completamente.

Si a Europa anda, pois, desde o principio do seculo, **tacteano**, não é muito, que o Brazil esteja tambem experimentando.

Refere-se em seguida á lei de 1874, que estabeleceu o sorteio militar, e diz que ella não se tem **podido** executar não só porque naturalmente nenhuma lei de recrutamento agrada, mas tambem porque o governo não tem empregado os meios necessarios para vencer as repugnancias.

Essa lei tem tido prodromos de execução. Tem-se tratado de executal-a em diversas parochias, mas não se tem obtido resultados, pelos quaes se possa aquilatar si com effeito ella foi um passo dado para a civilização.

O facto é que poucas provincias têm completado os seus trabalhos a respeito do alistamento militar; ha algumas em que nada se tem feito, e o orador ainda não viu acto do governo no sentido de fazer applicar as penas da lei aos funcionarios que tenham sido desidiosos no cumprimento dos seus deveres.

O nobre ex-ministro da guerra, em seu relatorio, referindo as provincias que têm completado os trabalhos, do alistamento, e que não são muitas, apresenta a opinião de que seria conveniente naquellas que não têm cumprido a lei, applicar o antigo systema de recrutamento forçado.

Em these, não póde o orador ver com grande agrado, qualquer modificação na lei de 26 de Setembro de 1874, porque, em sua opinião, é um dogma, que a uniformidade de legislação é um dos elementos da prosperidade do Imperio. Reconhece, entretanto, que, no caso vertente, as cousas mudam um pouco de figura; e, por isso, no interesse daquella lei, deseja que se adopte qualquer disposição, não com o character permanente, mas transitorio, com o unico fim de fazer conhecer á população que erradamente se diz que a lei é de conscripção, quando não é senão uma lei de sorteio limitado, e cujos processos, longos e minuciosos, são cheios de garantias para os municipios, em que se realizaram os trabalhos de alistamento, o que é muito melhor do que ficar sujeito ao arbitrio do governo e á ferocidade da policia na questão do recrutamento. Dessa differença ha de resultar grande ganho de causa a favor da lei, e é nosso sentido que não duvida dar o seu voto a qualquer disposição com character transitorio. entre o regimen do sorteio e o regimen antigo, que todos condemnam.

A lei não é, como disse, de conscripção. Nessa palavra ha alguma cousa, que traz em si como que uma idéa de iniquidade. A nossa lei não é nem a da França, nem a que adoptam alguns paizes da Allemanha; é uma lei de sor-

teio limitado, em que se estabelecem grandes isenções, sendo pequeno o numero dos que hão de ser sorteados.

Não é a lei no sentido da que se tornou impopular na França, e em virtude da qual, de um momento para outro, se levantava um exercito de centenas de milhares, como succedeu quando Napoleão voltou de Moscow e pediu 300.000 conscriptos, ficando a lei odiosa ás mãis, e ao povo francez, porque depois não se viam no paiz senão meninos ou velhos, tendo os adultos ficado nos campos de batalha!

Recorda que a lei do sorteio, quando foi iniciada, mereceu o assentimento de um dos grandes vultos do senado, o Sr. conselheiro Nabuco, porque ella não só tirou o arbitrio do governo, mas a cegueira da sorte.

Não ha com effeito nada mais suave, quando na parochia se estabelece uma especie de sociedade, ou uma caixa de auxilio mutuo, como já si iam estabelecendo no paiz; e com esses recursos se obtêm voluntarios para substituirem os designados de cada freguezia, que podem ser um, dous ou tres.

Houve, porém, um certo periodo de abandono, e por tres ou quatro annos não se fallou em alistamento militar, e o resultado foi o liquidarem essas sociedades.

O orador não se cansará, sempre que se tratar do assumpto, de dizer que a lei de 26 de Setembro de 1874 é uma lei boa. Ainda não teve o seu complemento, o povo ainda não póde experimental-a devidamente, mas quando ella se executar por alguns annos, elle comprehenderá que ahi está a sua maior garantia, porque o paiz onde existe o recrutamento forçado, não é livre; o paiz, onde o cidadão não póde transitar pelas ruas, sem correr o risco de ser agarrado por um agente policial, e levado ao quartel, como qualquer recruta, esse paiz está nas mesmas condições das potencias barbarescas ou da Turquia.

Para provar que não é exagerado em suas expressões, allude ao que antigamente se passava com o recrutamento, stigmatiza esses factos, que aponta, essencialmente, em relação ao Ceará, appellando neste ponto para o testemunho do nobre ministro e do nobre senador pelo Ceará, o Sr. Viriato de Medeiros, que apoia o orador.

Recordando que esse foi o systema, que entre nós vigorou durante 50 ou 60 annos, pergunta: como ha de funcionar o machinismo eleitoral, e ser respeitada a liberdade civil do cidadão, si elle está sujeito a esses vexames a todo o momento?

Foi para evitar esses abusos que se decretou a lei de 1874, em que se estabelece um processo de mais de um anno, antes que se designem os individuos, que realmente podem ser obrigados ao serviço das armas, podendo ainda dar substitutos.

A lei foi feita para um paiz como o nosso, que não é militarizado, e que não tem inimigos grandes a temer, e por isso não precisa armar-se até aos dentes, como a França e a Allemanha, que têm necessidade de exercitos permanentes, cada uma de cerca de um milhão de homens, além de uma reserva immensa. O Brazil não

está nesse caso, e por isso se contenta com essa lei, que é um simile da lei franceza de 1872.

Depois de muitas outras considerações em apoio da lei, o orador diz que dará o seu voto a alguma medida, que venha da camara dos deputados, e que considerará transitoria, no sentido de fazer realçar a lei de 26 de Setembro. Não quer demolir essa lei, só quer que realce o seu merito, quando algumas povoações do Imperio ficarem sujeitas a outro regimen.

Quanto á lei de forças, que se está discutindo, diz que ella é semelhante ás anteriores, e sendo as nossas circumstancias politicas, militares e financeiras as mesmas dos ultimos annos, não ha motivo para que se alterem.

Vê, com satisfação, que a idéa dos engajadores, iniciada no anno passado pelo orador, produziu alguns resultados, pois houve uns dous mil e tantos voluntarios, sendo precisos por anno uns tres mil e quinhentos para as baixas serem dadas em tempo com um serviço de 14 ou 16 mil homens.

Assim se vê que o voluntariado é, como o affirmou o orador, a primeira palavra da lei de 26 de Setembro.

As suas disposições acabando com o castigo corporal, reduzindo o tempo de serviço, e dando maior garantia ao soldado, não podiam deixar de contribuir para que fosse apparecendo o voluntariado, o qual não pôde obter-se para um exercito, em que ha o castigo corporal. A lei, portanto, só é executada no caso de deficiencia de voluntarios.

Convem em que a aquisição de voluntarios depende de muitas cousas, podendo o augmento de salario tornal-a mais difficil; por isso quer que o governo esteja armado com os meios precisos para fazer face a quaesquer difficuldades, e esses meios estão na lei de 26 de Setembro, cujo ponto terminal é o sorteio.

Conclue declarando que não faz outras observações sobre a materia, para não demorar a passagem da lei.

O SR. RODRIGUES JUNIOR (ministro da guerra): – Sr. presidente, os nobres senadores que tomaram parte neste debate foram os primeiros a reconhecer a necessidade de não demorar a adopção do projecto de lei que ora se discute, visto ter de começar em poucos dias o novo exercicio, em que ella tem de vigorar.

Por isso e porque tenha de brevemente ser submittida ao senado a proposta que fixa as forças de terra para o exercicio de 1884 – 1885, a qual já passou na camara dos Srs. deputados em 2ª discussão, aguardo-me para então discutir os differentes assumptos de que se occuparam os honrados senadores, prestando ao mesmo tempo a SS. EEx. as informações que me foram pedidas.

No emtanto devo declarar desde já ao senado que tenho o maior empenho em preencher o numero de 13.500 praças, fixado na lei vigente, o qual, como todos os reconhecem, mal pôde satisfazer a todas as exigencias do serviço, em um paiz tão vasto como o nosso, e com uma população tão disseminada.

Para tanto, acredito que bastará o engajamento de voluntarios, mediante os recursos facultados ao governo.

Actualmente o numero de praças de pret é já superior ao mencionado no relatorio e a que se referiu o honrado senador pelo Paraná; temos, segundo as ultimas informações da secretaria da guerra, não 11.000 e tantas praças, como disse S. Ex., mas 12.304, sendo provavel que o estado effectivo já hoje seja mais elevado, porque as ordens expedidas para a aquisição de voluntarios continuam em vigor e serão reiteradas.

O numero de 1.196 praças que falta para o estado completo, repartido pelas 20 provincias, dá a média de 60 para cada um, e não será difficil attingir a esse resultado sem mesmo recorrer a outros meios.

São geralmente conhecidas as razões pelas quaes não tem tido execução a lei do alistamento militar, isto é, a de 24 de Setembro de 1874. Entre ellas avulta a repugnancia que tem a nossa população para o serviço **das** armas, não sendo por isto justo levar-se á conta do governo o mallogro das tentativas que até agora se têm feito para este fim.

A lei do alistamento militar, em meu humilde conceito, é fundada em excellentes principios, e para dar-lhe execução cabe ao governo envidar todos os meios a seu alcance: é este o proposito em que me acho.

Alguna modificação no processo estatuido nesta lei poderá ser necessaria, para serem resolvidas as difficuldades até agora encontradas em sua execução, como seja o alvitre lembrado pelo meu illustre antecessor, em seu relatorio, o mesmo a que se referiu o nobre senador pela provincia do Paraná. Entretanto é este um assumpto delicado, a cujo respeito não deve ser precipitado, tanto mais quanto a aceitação de uma emenda em qualquer sentido, viria demorar a adopção do projecto de lei, cuja urgencia os honrados senadores foram os primeiros a reconhecer.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS E OUTROS SRS. SENADORES: – Não ha duvida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E depois, pôde ser offerecida na camara a emenda na outra lei.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Em conclusão repetirei que, uma vez que dentro em pouco tem de vir ao senado a outra lei de fixação de forças, concernente ao exercicio de 1884 – 1885, por essa occasião tomarei na devida consideração os diversos assumptos de que se occuparam os honrados senadores. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A emenda deve vir da camara.

O SR. MINISTRO DA GUERRA: – Limite-me, portanto, ás breves considerações que acabo de expender. (*Muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, o art. 2º da mesma proposta.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para 19:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 15, do corrente anno, autorizando o ministerio do imperio a mandar pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 23:274\$328.

2ª dita das proposições da mesma camara:

N. 126, de 1882, autorizando o governo a conceder licença a João José de Sant'Anna, conductor de 2ª classe da estrada de ferro de D. Pedro II;

N. 13, do dito anno, contando na antiguidade do 1º tenente da armada Aprigio dos Santos Rocha o tempo durante o qual esteve, além de um anno, na 2ª classe da armada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

34ª SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Pareceres. – Votação de materias encerradas. – Credito ao ministerio do imperio. Suspende-se a sessão por não se achar o Sr. ministro da repartição. – Reabre-se a sessão. Leitura de um officio do Sr. ministro sobre o seu não comparecimento á sessão de hoje. Observações do Sr. presidente. Adiamento da discussão. – Licença. Dispensa de intersticio. – Antiguidade de posto. Dispensa de intersticio.

A's 11 horas da manhã, acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Godoy, Barão de Mamoré, Affonso Celso, Junqueira, Conde de Baependy, Jaguaribe, Chichorro, Visconde de Bom Retiro, de Lamare, José Bonifacio, Visconde de Muritiba, Correia, Barros Barreto, Paula Pessoa, Diniz, Christiano Ottoni, Soares Brandão, Visconde de Jaguary, **Viriato** de Medeiros, Vieira da Silva, Fausto de Aguiar, Visconde de Abaeté, Dantas, Visconde de Paranaguá, Antão, Barão de Laguna, Paes de Mendonça, Barão de Maroim e Saraiva.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique **d'Avila**, Carrão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Luiz Carlos, Barão de Mamanguape, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs.: Castro Carreira, Cunha Figueiredo, Sinimbú, Martinho Campos, Nunes Gonçalves, Luiz Felipe, Leão Velloso, Teixeira Junior, Franco de Sá, Diogo Velho, Lafayette, João Alfredo, Silveira da Motta e Meira Vasconcellos.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O SR. 3º Secretario, servindo de 2º, leu os seguintes

PARECERES

A comissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos deputados de 1 do corrente mez, pela qual é approvada a pensão de 600 rs. diarios, concedida por decreto de 10 de Junho do anno proximo passado ao 2º sargento reformado Luiz Antonio de Carvalho Junior, verificado, pela inspecção de **saude**, informações e mais peças officiaes que lhe foram presentes, achar-se o agraciado impossibilitado de angariar os meios de subsistencia, por molestias consecutivas a um ferimento que recebeu em combate, é de parecer que a mencionada proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, em 16 de Junho de 1883.

– **1. M. Nunes Gonçalves. – Luiz Felipe.**

A proposição da camara dos deputados de 11 do corrente mez autoriza o governo a conceder jubilação, com todos os vencimentos, ao conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho, lente da 1ª cadeira do 5º anno da faculdade de direito de S. Paulo.

Serviu de base a essa proposição uma petição do **fonte** a que ella se refere, em a qual se allega que em 23 de Abril de 1834 entrou o peticionario em exercicio do logar de professor substituto de philosophia do curso annexo á faculdade de direito; que em 11 de Abril de 1835 foi promovido a professor effectivo da mesma cadeira; que em 6 de Maio de 1836 deixou este logar por ter sido nomeado lente substituto da faculdade, passando a lente cathedratico da 1ª cadeira do 5º anno em 8 de Julho de 1854; que em 28 de Maio de 1861 foram-lhe contados pelo governo 25 annos de serviços e que de então até o presente tem servido por mais de 22 annos, de fórma que, contado todo o exercicio do magisterio, eleva-se o seu tempo de serviço a 49 annos.

A comissão de pensões e ordenados, tendo verificado que todo o deduzido na alludida petição acha-se cabalmente comprovado com quatro certidões extrahidas da secretaria da faculdade de direito de S. Paulo e da thesouraria de fazenda da mesma provincia, e considerando: 1º, que na avançada idade em que se acha o peticionario não póde dispor da precisa robustez para continuar no desempenho de suas funcções; 2º, que são da maior notoriedade os bons serviços por elle tão longamente prestados no ensino publico, conquistando a justa

reputação de que goza como distincto juriconsulto; 3ª, finalmente, que o favor por elle solicitado, si por um lado não é mais do que a merecida recompensa com que o poder legislativo tem favorecido a diversos professores e lentes em identicas circumstancias, por outro não póde deixar de ser considerado como meio proficuo para estimular o zelo e a dedicação de todos que se dedicam á nobre mas ardua profissão do magisterio, é de parecer que a proposição mencionada entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, em 16 de Junho de 1883.
– A. M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare. – Luiz Felipe.

O marechal de campo reformado Barão de Mattoso, secretario de guerra, em sua petição de 27 de Julho do anno proximo passado, dirigida ao poder legislativo, requer que lhe seja concedido um anno de licença com o respectivo ordenado, visto achar-se soffrendo em sua saude, como prova com um attestado medico.

A secretaria da guerra, informando sobre essa petição, diz que não póde ser concedida a licença com ordenado, por isso que este tem de ser percebido pelo official que fôr chamado a servir interinamente, não havendo no orçamento verba pela qual possa ser pago em duplicata o mesmo ordenado; mas que, estando reconhecido pela imperial resolução da consulta de 10 de Maio de 1871, que o logar de secretario de guerra é emprego militar, deve a licença ser concedida, de accôrdo com as disposições do decreto n. 3579 de 3 de Janeiro de 1866, isto é, com soldo e etapa, acrescentando a mesma informação que no caso de que se trata o unico favor a outorgar-se vem a ser o da etapa, porque o soldo de um official reformado lhe é devido em todas e quaesquer circumstancias.

A camara dos deputados, achando procedentes os fundamentos de tal informação, **adoptou** e enviou ao senado a proposição de 11 do corrente mez, ácerca da qual a comissão de pensões e ordenados, a cujo exame foi submettida, nenhuma observação tem a fazer, desde que está nella expressamente declarado que a licença solicitada só poderá ser concedida nos precisos termos do decreto acima citado n. 3579 de 1886, e assim é a comissão de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, em 19 de Junho de 1883.
– A. M. Nunes Gonçalves. – Luiz Felipe. – J. R. de Lamare.

A imprimir, para entrarem na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvado o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2, do corrente anno, augmentando de 314:184\$630 o credito concedido para as obras necessarias á emancipação das colonias do Estado.

Votou-se e foi approvado o art. 2º da mesma proposta, salva a emenda do Sr. Junqueira, que tambem foi approvada.

Foi a proposta assim emendada, adoptada para passar a 3ª discussão.

Votou-se e não foi approvada, afim de ser devolvida á camara dos deputados, a proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei n. 17 do corrente anno, abrindo um credito de 400:000\$, para fazer representar o Brazil na projectada exposição de Berlim.

Votou-se e foi approvada, e adoptada para passar a 3ª discussão, a proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 21 do corrente anno, abrindo um credito suplementar de 199:457\$190 á rubrica – Terras publicas e colonisação, do exercicio de 1881 a 1882.

Votou-se e foi approvado o art. 1º da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 26, do corrente anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1883 – 1884.

Votou-se e foi approvado o art. 2º da mesma proposta.

Foi a proposta adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Visconde de Paranaguá (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa do intersticio para a 3ª discussão das propostas que foram approvadas.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida.

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO

Tendo se seguir-se em 2ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 15, do corrente anno, autorizando o ministerio do imperio a mandar pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 23:274\$328, e não achando-se ainda presente o respectivo ministro, convidado para assistir a esta discussão, o Sr. presidente suspendeu a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã, até a chegada do Sr. ministro.

Minutos depois proseguiu a sessão.

O Sr. 1º Secretario deu conta de um officio do ministerio do imperio, de hoje, em que o respectivo ministro communicou que devia achar-se na camara dos deputados para assistir á continuação da discussão da proposta do credito pedido pelo governo para occorrer ás despezas do congresso de instrucção, á mesma hora que lhe foi designada para assistir no senado á discussão da proposta autorizando o ministerio a seu cargo a mandar pagar as dividas de exercicios findos.

O SR. PRESIDENTE: – Fica adiada a discussão da proposta, salvo si o senado resolver o contrario. Não havendo reclamação, eu a julgo adiada.

O SR. JAGUARIBE: – E' o mais natural.

O SR. PRESIDENTE: – Darei de novo a proposta quando o Sr. ministro estiver desembaraçado.

LICENÇA

Prosegiu em 2ª discussão, com o parecer da comissão de pensões e ordenados e com a informação prestada pelo ministerio da agricultura, e foi sem debate approvada e adoptada para passar a 3ª, a proposição da camara dos deputados n. 126, de 1882, autorizando o governo a conceder licença a João José de Sant'Anna, conductor de 2ª classe da estrada de ferro de D. Pedro II.

ANTIGUIDADE DE POSTO

Seguiu-se em 2ª discussão, com o parecer da comissão de marinha e guerra, e foi igualmente approvada e adoptada para passar a 3ª, a proposição da camara dos deputados, n. 130, do dito anno, contando na antiguidade do 1º tenente da armada Aprigio dos Santos Rocha, o tempo durante o qual esteve, além de um anno, na 2ª classe da armada.

DISPENSA DE INTERSTICIO

O Sr. Castro Carreira (*pela ordem*), requer verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição n. 130.

O Sr. Cruz Machado pede igualmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição n. 126.

Consultando o senado, concede as dispensas requeridas.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 20:

3ª discussão das propostas do poder executivo, convertidas em projecto de lei pela camara dos deputados, das proposições da mesma camara, para as quaes votou-se dispensa de intersticio, a saber:

N. 2, do corrente anno, augmentando de 314:184\$630 o credito para as obras necessarias á emancipação das colonias do Estado.

N. 21 do dito anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito supplementar de 199:457\$190 á rubrica – Terras publicas e colonização – do exercicio de 1881 – 1882.

N. 26 do dito anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1883 – 1884.

N. 126 de 1882, autorizando o governo a conceder licença a José Militão de Sant'Anna, conductor de 3ª classe da estrada de ferro de Pedro II.

N. 130 do dito anno, contando na antiguidade do 1º tenente Aprigio dos Santos Rocha o tempo em que esteve, além de um anno, na 2ª classe da armada.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 50 minutos da manhã.

35ª SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Negocios do Rio Grande do Sul e de S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Soares Brandão (ministro dos negocios estrangeiros). Approvação do requerimento. – Ordem do Dia. – Creditos ao ministerio da agricultura. Approvação de uma emenda do Sr. Dantas. Votação em 3ª discussão. – Forças de terra. Votação em 3ª discussão. – Licença. Votação em 3ª discussão. – Antiguidade de posto. Votação em 3ª discussão.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Godoy, Chichorro, Visconde de Bom Retiro, Junqueira, Jaguaribe, Correia, José Bonifacio, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Barão da Laguna, Barão de Mamoré, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Franco de Sá, Affonso Celso, Visconde de Paranaguá, de Lamare, Barros Barreto, Castro Carreira, Diniz, Silveira da Motta, Dantas, Leão Velloso, João Alfredo, Barão de Maroim e Cansansão de Sinimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Christiano Ottoni, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, Saraiva, Luiz Carlos, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Paes de Mendonça, Soares Brandão, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo, Fernandes da Cunha, Conde de Baependy, Visconde de Jaguary, Nunes Gonçalves, Viriato de Medeiros, Visconde de Abaeté, Carrão, Martinho Campos, Lafayette, Silveira Martins, Antão, Fausto de Aguiar e Teixeira Junior.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, datado de 16 do corrente mez, em resposta ao do senado de 8 do referido mez, prestando as informações solicitadas, relativamente á qualificação da guarda nacional da provincia do Ceará. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL E DE S. PAULO

O SR. CORREIA: – Desconfio que falhará na pratica o moderação annunciada e promettida pelo nobre presidente do conselho em seu programma.

Não sei si S. Ex. terá nesta parte a força que teve o nobre presidente do gabinete do gabinete 28 de Março.

A minha desconfiança funda-se em telegrammas que encontro no *Jornal do Commercio* de hoje (lê):

TELEGRAMMAS

Provincia do Rio Grande do Sul

Ao Sr. deputado Severino Ribeiro foram dirigidos os seguintes telegrammas:

«Porto-Alegre, 12 de Julho. – Demittidos os promotores de Viamão, Cangussú, Alegrete, Passo Fundo e Pedrito. Na policia reacção tremenda no 4º districto. – *Trajano. Tavares.*»

«Porto-Alegre, 14 de Junho. – Menandro marcou o dia 12 de Setembro futuro para a eleição. – *Trajano. Tavares.*»

«Porto-Alegre, 15 de Junho. – **Menandro** cassou as patentes dos officiaes da guarda nacional do Livramento. Fez muitas nomeações para Bagé e Cangussú. Intervenção indebita. Clama. – *Trajano. Tavares.*»

«Livramento, 16 de Junho. – O Dr. Sizinio Ribeiro Pontes foi transferido para a enfermaria do Alegrete por motivos politicos. Os motivos vão ao conselheiro Correia, por carta. Pede-se sua intervenção afim de conseguir que fique sem effeito tal ordem. E' uma injustiça. – O directorio conservador, *Augusto Martins da Cruz Jobim.* – *Antonio Moreira Cocuruto.* – *José Mathias Teixeira de Almeida.*»

Julguei dever dizer, pela importancia do assumpto, estas palavras antes de entrar na materia do meu requerimento.

Motiva esse requerimento um factio gravissimo, que occorreu na capital da provincia de S. Paulo, em a noite de 13 do corrente.

E' assim narrado pelo *Correio Paulistano* de 15 (lê):

«*Grande attentado policial.* – Muito propositalmente deixámos de noticiar o grande attentado da policia, praticado **ante-hontem** á noite no centro mais commercial desta cidade.

Não tinhamos, então, as necessarias informações; e eram tão graves os acontecimentos e tantas as circumstancias comprometedoras da autoridade publica, que, na verdade, pareceu-nos de bom conselho adiar para hoje a narração de tudo quanto passou-se durante aquella noite, sem receio algum de sacrificarmos a verdade ás impressões de momento.

Um negociante desta capital – o Sr. Luiz Gonçalves Lopes – achando-se ante-hontem, ás 8 horas da noite, á porta de seu armazem, situado na travessa da Quitanda, em companhia de dous amigos, approximou-se d'elle um urbano e deu-lhe voz de prisão, attribuindo-lhe o delicto de haver queimado alguns foguetes.

O negociante declarou que não sujeitava-se á prisão, não só porque não havia commettido delicto algum, como tambem por achar-se no interior do seu estabelecimento commercial.

As duas pessoas presentes procuraram convencer o urbano da illegalidade do seu procedimento contra aquelle cidadão, que não pra-

ticara o delicto que se lhe attribuia; e, quando mesmo o tivesse praticado, a prisão só poderia ser effectuada na fórma das posturas – na rua e em flagrante.

O urbano, porém, não attendendo aos sensatos conselhos das duas pessoas presentes, apitou por diversas vezes.

Conpareceram immediatamente outros urbanos e postaram-se á porta do armazem.

Momentos depois, quer na travessa da Quitanda, quer na rua da Imperatriz, já era extraordinario o ajuntamento popular.

O negociante e os seus dous amigos recolheram-se para o interior da armazem, conservando-o com as portas cerradas.

O subdelegado de Santa Ephigenia (autoridade sem jurisdicção no districto), o commandante do corpo de urbanos e outras pessoas, penetraram, então, no armazem e procuraram convencer ao negociante e aos dous amigos deste da indeclinavel obrigação de obedecerem promptamente á ordem de prisão.

Os tres cidadãos responderam, com firmeza, que jámais aceitariam, voluntariamente, semelhante alvitre tão attentatorio das leis.

Chamado o delegado de policia, veio esta autoridade ao logar do conflictio acompanhada do secretario da mesma repartição e de um destacamento da companhia de linha, notando-se nessa força a singularidade de montarem alguns soldado *cavallos em pello e outros marcharem a pé.*

O delegado de policia penetrou violentamente no armazem do negociante e ordenou ás praças que acompanhavam-n'o: – *ou vivo ou morto conduzam este homem á prisão. (!)*

As praças invadiram o estabelecimento, e deram cutiladas a torto e a direito nas pessoas que alli se achavam.

Debaixo dos golpes das espadas o negociante gritou muitas vezes: – «não me matem! eu me entrego á prisão.» E no emtanto os golpes cahiam sem piedade!

O povo tentou socorrer a victima; mas, sendo a travessa estreitissima, foi facil á força de cavallaria conter o movimento de resistencia.

O negociante e os seus dous amigos foram conduzidos á policia, tendo recebido aquelle muitas cutiladas no corpo, sendo as mais graves as da cabeça.

Na policia procedeu-se ao auto de corpo de delicto, declarando os peritos que os ferimentos dos braços e mãos pareciam leves, mas os da cabeça dependiam de novos exames.

Os presos foram soltos; o negociante, com fiança, e os outros dous, porque os delictos foram considerados do numero daquelles que dispensavam igual fiança.

Depois de conduzidos os presos á policia, a força continuou a commetter toda sorte de tropelias na rua da Imperatriz, entre a travessa da Quitanda e o nosso escriptorio, aonde o povo mais se agglomerara.

Não faltaram correrias, atropellamentos e cutiladas.

Entre outros cidadãos, foi preso na rua da Imperatriz um moço da nossa melhor sociedade

— porque — declarou a autoridade — elle havia apedrejado a força publica. E essa prisão foi illegalmente effectuada pelo subdelegado de Santa Ephigenia!

Para fazer-se uma idéa do procedimento da policia e da força publica, vamos referir o seguinte facto:

Achando-se na janella do nosso escriptorio o editor desta folha e o respeitavel cidadão Sr. Antonio Augusto da Fonseca, eis que repentinamente quatro soldados de cavallaria, com as espadas em punho, vêm esbarrar os cavallos em frente á mesma janella, e arrogantemente dirigindo-se a elles — dizem-lhes o seguinte:

«— Si os senhores assobiarem fazemos fogo. Essa é a ordem que temos.»

Iriamos muito longe si quizessemos narrar todos os actos de brutalidade praticados pelos soldados, na rua da Imperatriz, contra os cidadãos que alli se achavam ou casualmente passavam.

A's 11 horas da noite a força teve ordem de recolher a quartéis.

Consta-nos que o estabelecimento do Sr. Lopes fôra saqueado durante o grande tumulto.

Consta-nos mais, que o Sr. Lopes requerera hontem ao juiz de direito da 1ª vara novo corpo de delicto, pretendendo promover, por estes dias, os respectivos processos contra o delegado de policia e outras autoridades.

Agora uma pergunta:

Aonde achava-se ante-hontem o chefe de policia?

— No seu lar, como sempre.

Não temos policia nesta capital — o que possuímos com a denominação de autoridades policiaes não inspira confiança a ninguem, não se impõe pelo respeito ás leis, não cumpre seus deveres com criterio; — e, quando apparece, quasi sempre tarde, ou provoca a gargalhada ou a violencia.

Os acontecimentos de ante-hontem formam uma série de grandes attentados de principio a fim.

Prende-se um cidadão sem motivo legal. Uma autoridade de outro districto penetra na sua casa, á noite, e pretende conduzi-lo á policia! O delegado de policia procede do mesmo modo — invade com a força publica a mesma casa e ordena áquella que arranque d'alli o proprietario — *morto ou vivo!*

O proprietario é acutilado pelas espadas da soldadesca, na presença da autoridade publica, ás 9 horas da noite, no interior do seu estabelecimento commercial!

E' a isto que nesta situação se denomina — autoridade, leis e garantias **constitucionaes?**»

A *Provincia de S. Paulo*, órgão republicano, noticiou o facto, no dia 14, do seguinte modo (*lê*):

«Consta-nos que a autoridade não procedeu legalmente e com prudencia no caso, ficando feridas algumas pessoas.

Para chegarem a esse resultado os soldados invadiram a casa arrombando a porta, e tiraram os refugiados á força de **sabro**, ficando os miseros presos ensanguentados e retalhados de golpes!

No mesmo teor foram elles conduzidos, produzindo o facto grande indignação, ao ponto de ser apedrejada a força de cavallaria que viera em auxilio da policia.

Para a estação foram chamados medicos, ao que consta, para examinarem os feridos.

Ouvimos que muitas pessoas do povo foram atropelladas e maltratadas pelos valentões a cavallo.

Estavam presentes o delegado, varios sub-delegados e o commandante de urbanos.

Bonito! muito bonito!»

No dia 15 a *Provincia de S. Paulo* modificou a noticia da vespera, do modo que vou tambem dar conhecimento ao senado, porque, ainda assim, ha muito que notar no procedimento da autoridade (*lê*):

— Sobre a noticia que hontem demos nas *Noticias da noite*, temos mais os seguintes esclarecimentos:

Divertindo-se Luiz Gonzaga Lopes, estabelecido com uma venda á travessa do Commercio, em atirar buscapés, foi advertido pelo guarda do posto para não continuar com semelhante *brinquedo*, prohibido pela policia.

Longe de obedecer, Lopes prorompe em improperios contra o policial e camaradas deste, que acudiram ao seu chamado, pelo que recebeu voz de prisão, a que se oppoz.

Chegando nesta occasião, a autoridade policial procurou por boas maneiras tornar effectiva a prisão, o que não conseguiu, sendo desobedecida e insultada pelo mesmo individuo.

Como durante todo este tempo se agglomerara muito povo na rua e dentre elle alguns imprudentes procuravam levantar contra a policia os populares, dirigindo chufas e insultos, a autoridade tomou a deliberação de mandar chamar algumas praças de cavallaria, para manter a ordem e fazer-se respeitar.

A intenção, como se vê, foi boa: o resultado é que infelizmente não correspondeu á intenção, porque as praças de cavallaria desmandaram-se. Apanhando, ao chegar, duas pedradas e ouvindo algumas chufas, pranchearam para a esquerda e para a direita, ferindo a Lopes em diversas partes do corpo. Tornou-se então effectiva a sua prisão.

A autoridade procedeu a corpo de delicto, e, **sendo** os ferimentos declarados leves, mandou immediatamente lavrar auto de prisão em flagrante, prestando Lopes fiança provisoria.

Foram igualmente presos no conflicto Antonio P. de Oliveira e Vicente de tal, que no acto da prisão injuriaram a autoridade policial, e Alfredo Bittencourt, por estar provocando desordem apezar de admoestado pelo Dr. delegado de policia.

Este foi posto em liberdade, e os dous primeiros vão ser processados.»

Tem, pois, todo o cabimento o seguinte requerimento, que sujeito á deliberação do senado (*lê*):

Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo cópia das informações que houver recebido ácerca do conflicto que se deu na capital da provincia de S. Paulo em a noite

de 13 do corrente, entre pessoas do povo e a força publica. — *Manoel Francisco Correia.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): — Sr. presidente, o governo não tem noticia dos factos, aliás graves, que o nobre senador pelo Paraná acaba de trazer ao conhecimento do senado.

Felizmente a versão dada pelo jornal que S. Ex. leu em segundo lugar, attenua algum tanto a impressão desagradavel produzida pela primeira.

Em todo o caso as informações hão de vir ao senado, e então poder-se-á formar juizo completo e seguro a respeito de taes factos.

A' frente da administração daquella provincia se acha um cidadão que se recommenda pelo seu espirito de justiça e moderação, o Sr. Visconde de Itú.

Acredito, pois, que, si os factos se deram, não hão de ter faltado as convenientes providencias. E' por ora o que posso dizer sobre este ponto.

Com relação aos telegrammas lidos pelo honrado senador, recebidos do Rio Grande do Sul, tambem nada posso adiantar. Sem querer pôr em duvida a boa fé dos individuos que os transmittiram, não sei até que ponto são verdadeiros.

Como quer que seja, estou convencido de que os actos a que esses telegrammas se referem, a serem reaes, hão de ter outra explicação que não a intervenção do governo, que não precisa intervir na eleição.

O que posso afiançar é que o governo ha de proceder dignamente por occasião da eleição de um de seus membros, sendo certo que os acontecimentos hão de convencer o senado de que não ha, da parte do governo, a mais leve intenção de intervir para vencer a eleição do deputado, hoje ministro, por meios violentos.

O programma de tolerancia, de moderação e de justiça que o governo apresentou perante as camaras, ha de ter uma execução sincera e leal.

Tenho dito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

ORDEM DO DIA

CREDITOS AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 3ª discussão a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 2, do corrente anno, augmentando de 314:184\$630, o credito para as obras necessarias á emancipação das colonias do Estado.

Veiu á mesa, foi lida e posta conjuntamente em discussão, a seguinte:

EMENDA

«Suprima-se a emenda ao art. 2º, adoptada em 2ª discussão. — *Dantas.*»

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada esta emenda.

Foi a proposta adoptada para ser dirigida á sancção imperial.

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approvada, tal qual passou em 2ª, e adoptada para subir á sancção imperial, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 21, do dito anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito suplementar de 199:457\$190 á rubrica — Terras publicas e colonisação — do exercicio de 1881 — 1882.

FORÇAS DE TERRA

Seguiu-se em 3ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do mesmo poder, convertida em projecto de lei, n. 26, do corrente anno, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1883 — 1884.

ANTIGUIDADE DE POSTO

Seguiu-se em 3ª discussão e foi sem debate approvada, tal qual passou em 2ª, e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados, n. 130, do dito anno, contando na antiguidade do 1º tenente Aprigio dos Santos Rocha o tempo em que esteve, além de um anno, na 2ª classe da armada.

LICENÇA

Seguiu-se em 3ª discussão e foi igualmente approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara, n. 126, de 1882, autorizando o governo a conceder licença a José Militão de Sant'Anna, conductor de 3ª classe da estrada de ferro D. Pedro II.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem do dia 21, não excedendo das 3 horas da tarde:

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 13, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito suplementar para occorrer á deficiencia das verbas — Garantias de juros ás estradas de ferro e outras.

2ª dita da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 15, do corrente anno, autorizando o ministerio do imperio a pagar as dividas de exercicios findos na importancia de 23:274\$328.

Trabalhos de commissões.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 45 minutos da manhã.

ACTA EM 21 DE JUNHO DE 1883**PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE**

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, Junqueira, Conde de Baependy, Christiano Ottoni, Paula Pessoa, Affonso Celso, Castro Carreira, José Bonifacio, de Lamare, Correia, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Diniz, Barão de Mamoré, Visconde de Jaguary, Saraiva, Nunes Gonçalves, Visconde de Abaeté, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Martinho Campos, e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão da Laguna, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Logo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Sinimbú, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Dantas, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

A's 11 1/2 horas da manhã, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero legal de Srs. senadores, e deu para ordem do dia 22:

A mesma já designada não excedendo das 3 horas da tarde, a saber:

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 13, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito suplementar para occorrer á deficiencia das verbas – Garantias de juros ás estradas de ferro – e outras.

2ª dita da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto da lei, n. 15, do corrente anno, autorizando o ministerio do imperio a pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 23:274\$328.

Trabalhos de comissões.

O mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores a se occuparem com trabalhos de suas comissões.

36ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1883**PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE**

Summario: – Expediente. – Pareceres. – Requerimento em parecer. Approvação. – Correio geral do Amazonas. Discurso e requerimento do Sr. Barão de Mamoré. Approvação de requerimento. – Ordem do Dia. – Crédito ao ministerio da agricultura. Votação em 3ª discussão. – Sorteio de uma deputação. – Dividas de exercicios findos do ministerio de imperio. – Suspensão da sessão. – Prosegue a sessão. Discursos dos Srs. Correia, Antunes Maciel (ministro do imperio, tres), Leão Velloso, dous, Silveira Martins, dous, e Junqueira. encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, Visconde de Bom Retiro, Junqueira, Barão da Laguna, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Castro Carreira, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Correia, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Soares Brandão, Affonso Celso, Visconde de Abaeté, Fausto de Aguiar, Dantas, Diniz, Antão Vieira da Silva, Barros Barreto, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, e João Alfredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Carrão, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 20 e 21 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de abertas a sessão, os Srs. José Bonifacio, Fernandes da Cunha, Barão de Mamoré, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, de Lamare, Visconde de Jaguary, Nunes Gonçalves, Cansansão de Sinimbú, Martinho Campos, Diogo Velho, Saraiva, Leão Velloso, Lafayette, Franco de Sá e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Barão da Laguna, datado de hontem, communicando que motivo de força maior o priva de comparecer á sessão. – Inteirado.

Do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, datado de 20 do corrente mez, communicando que constou áquella camara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral, mandando computar na reforma concedida ao capellão Manoel da Vera Cruz o tempo das licenças que gozou. – Inteirado.

Do ministerio da agricultura, datado de 21 do corrente mez, prestando as informações solicitadas pelo senado, em officio de 18 do cor-

rente mez, relativamente ao saldo existente na verba – Obras publicas – attendidas as designações feitas pelo poder legislativo dentro do corrente exercicio, e a outros assumptos. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Representação da commissão que recorreu para o senado do projecto substitutivo ao de n. 255 A de 1879, relativo ao montepio dos empregados da estrada de ferro D. Pedro II, remettendo diversas listas contendo 128 assignaturas de empregados das diversas estações do interior da mesma estrada, adherindo ao recurso interposto. – A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

PARECERES

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da outra camara de 11 do corrente mez, autorizando o governo a conceder jubilação com todos os vencimentos ao conselheiro Manoel Maria de Moraes e Valle, lente da cadeira de chimica mineral e mineralogia da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, vindo annexos á mesma proposição uma petição do lente a quem ella se refere, e bem assim oito documentos que a instruem.

Allega o petionario em abono de sua pretensão:

1º, que conta 31 annos de effectivo exercicio no magisterio;

2º, que serviu gratuitamente de examinador de philosophia, nos annos de 1848 a 1854, pelo que foi mandado louvar pelo governo imperial, em officio de 8 de Abril deste ultimo anno;

3º, que tambem gratuitamente prestou-se, em 1845, ás demonstrações de anatomia descriptiva, servindo de chefe do amphitheatro anatomico;

4º, que, nos annos de 1867 a 1870, por occasião da guerra do Paraguay, regeu cumulativamente a cadeira de chimica organica, sem receber a gratificação diaria por cada lição, que percebiam os oppositores em exercicio; que exerceu por vezes e por longos periodos o logar de director da faculdade; que estando na regencia da cadeira de pharmacia em 1856, deu á lume uma obra de 254 paginas intitlada «Considerações Geraes de Pharmacia Theorica e Practica»; que em 1873 publicou um compendio de chimica mineral medica, em dous volumes com mais de 1.000 paginas, obra que mereceu um honroso parecer da commissão nomeada para examinal-a e unanime approvação da congregação; que tambem publicou sob o titulo «Fasciculo de Direcções Indispensaveis para Alumno de Chimica Mineral», um pequeno trabalho do qual deu duas edições, que foram logo esgotadas; que, em Outubro do anno findo, fez imprimir á sua custa as «Nomeações de Chimica Geral», abrangendo as lições da primeira parte do curso, nas quaes se acham consignados os processos da chimica moderna, de que foi introductor no paiz; e que, finalmente, ainda em Maio do corrente anno, entregou aos typos, sob o titulo «Analyse qualificativa das substancias mineraes», um trabalho importante de que se sentia falta para os exercicios praticados dos alumnos.

Provdos, como se acham, de um modo exuberante, a maior parte dos factos articulados, e sendo os outros notoriamente sabidos, a commissão reconhece, com intima satisfação, que o petionario se tem tornado digno do maior apreço e dos mais pronunciados louvores pelos relevantissimos serviços prestados á causa do ensino publico, pelo seu zelo, por sua muito cultivada intelligencia, e por seu inexcedivel amor e dedicação ao trabalho; e verificando tambem, por um attestado medico, que lhe foi presente, achar-se o mesmo petionario impossibilitado de continuar a reger a cadeira que tanto tem sabido honrar, entende que lhe deve ser concedido o favor que solicita, e que nada mais é que uma merecida recompensa, que o poder legislativo não tem regateado a todos aquelles que, como elle, se têm distinguido no desempenho das arduas funções do magisterio; e, pois, é a commissão de parecer que a proposição de que se trata entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 21 de Junho de 1883.
– Antonio M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare. – Luiz Felipe.

O desembargador da relação da côrte Eduardo Pindahyba de Mattos, em uma petição dirigida ás camaras legislativas, allega achar-se a sua saude gravemente alterada, e, precisando de interromper o exercicio do seu cargo para, em uma viagem á Europa, procurar o remedio e os recursos que lhe são necessarios, em consequencia do que requer que seja o governo autorizado a conceder-lhe um anno de licença, com o respectivo ordenado.

A camara dos deputados adoptou e enviou ao senado a proposição de 11 do corrente, dando ao governo a autorização solicitada, e a commissão de pensões e ordenados, a cujo exame foi submettida a proposição alludida, considerando procedente e plausivel o motivo de molestia allegado, que acha-se devidamente comprovado com dous attestados medicos, é de parecer que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, em 21 de Junho de 1883
– Antonio M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare. – Luiz Felipe.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos deputados, de 11 do corrente, que autoriza o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao bacharel João Ignacio Teixeira, juiz de direito da comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, na provincia do Rio Grande do Sul, para tratar de sua saude onde lhe convier, e, verificando, por um attestado medico, annexo aos papeis que lhe foram presentes, achar-se o magistrado de que se trata gravemente enfermo, é de parecer que a mesma proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 11 de junho de 1883. – Antonio M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare. – Luiz Felipe.

A imprimir, para entrarem na ordem dos trabalhos.

Foi lido, posto em discussão e sem debate aprovado o requerimento constante do seguinte

PARECER

A comissão de pensões e ordenados; a quem foi presente a proposição da outra camara, que autoriza o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao conego Francisco Rochoel Pereira de Brito Medeiros, bibliothecario da faculdade de direito do Recife, para tratar de sua saude, onde lhe convier, verificando que a mesma proposição veiu desacompanhada de qualquer documento por onde se possa reconhecer a procedencia do motivo **do** molestia que a determinou, requer que se solicite do governo, pelo ministerio do imperio, informações que possam servir de fundamento ao parecer que tem de emittir.

Sala das commissões, em 22 de Junho de 1883.
– Antonio M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare.

CORREIO GERAL DO AMAZONAS

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Recebi hontem, pelo ultimo, paquete do norte, o *Amazonas*, folha official da provincia do mesmo nome, de 30 de Maio ultimo, que me foi remetida directamente, penso por sua illustre redacção até com a ausencia ao nosso illustrado collega, o Sr. senador pelo Paraná, na qual se lê o seguinte (*lê*):

« *Correio geral.* – E' tal a deficiencia de pessoal e principalmente de pessoal habilitado, no correio geral desta provincia, que o respectivo administrador se viu forçado a tomar a deliberação de suspender o registro de cartas, que não levem o valor declarado ou façam remessa de vales postaes!

Por este motivo nos foi vedado registrar hontem a nossa correspondencia para a côrte, sendo obrigado a mandar fazel-o no correio do Pará.

Pedimos para este facto a attenção do Exm. ministro da agricultura e do Sr. director geral dos correios.»

Sr. presidente, a questão do mau estado do correio do Amazonas tem sido aqui debatida mais de uma vez; providencias já por mim foram pedidas para melhorar o estado daquella repartição; e, por isso, parecendo-me, pelo que acabo de ler, que nenhuma providencia **fóra** tomada, procurei hontem haver informações a respeito e sube que por mais de uma vez tem o distincto director geral dos correios reclamado do governo providencias a respeito, não tendo sido attendido por falta de verba. Eu, portanto, para estar habilitado para, como me cumpre, proporcionar ao governo opportunamente os meios de que possa carecer para que a provincia do Amazonas tenha um correio regular, como muito convém, vou sujeitar á deliberação do senado o seguinte requerimento: (*lê*)

REQUERIMENTO

Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações:

Qual o pessoal completo do correio de Manaus, capital da provincia do Amazonas?

Qual o effectivo?

Si fór inferior áquelle, qual a razão por que não tem sido completado?

Paço do senado, 22 de Junho de 1883. – *Barão de Mamoré.*

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado.

ORDEM DO DIA

CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada, tal qual passou em 2ª, e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 13, do corrente anno, abrindo ao ministerio da agricultura um credito suplementar para occorrer á deficiencia das verbas – Garantia de juros ás estradas de ferro e outras.

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, pedindo a designação do dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber uma deputação do senado, que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor os autographos dos decretos da assembléa geral fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1883 – 1884; augmentando com 314:184\$630 o credito concedido para obras necessarias com a emancipação das colonias do Estado; abrindo ao ministerio da agricultura creditos supplementares: á verba – Exercicios findos – do exercicio de 1881 – 1882, de 199:457\$190. á rubrica – Terras publicas e colonisação e para occorrer á deficiencia das verbas – Garantia de juros ás estradas de ferro e outras; e ao ministerio da guerra um credito suplementar de 321:000\$ para occorrer ás despesas das rubricas – Corpo de saude e hospitaes – e outras do referido exercicio de 1881 – 1882.

Em seguida foram sorteados para a deputação os Srs. Silveira Martins, Cansansão de Sinimbu, Diogo Velho, Martinho Campos, Christiano Ottoni, Franco de Sá e Barão de Mamoré.

DIVIDAS DE EXERCICIOS FINDOS DO MINISTERIO DO IMPERIO

Tendo de seguir-se em segunda discussão a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 15, do corrente anno, autorizando o ministerio do imperio a pagar as dividas de exercicios findos na importancia de 23:274\$328, e não se achando presente o Sr. ministro do imperio, convidado para assistir esta discussão, o Sr. presidente suspendeu a sessão até á chegada do mesmo Sr. ministro.

A's 11 horas e 3/4 da manhã, proseguiu a sessão sob a presidencia do Sr. vice-presidente.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro, do imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber, os Srs. Barão de Maroim, Fausto de Aguiar e Paes de Mendonça, e sendo introduzido o mesmo Senhor no salão com as

formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em segunda discussão, com o parecer da commissão de orçamento, o art. 1 da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 15, do corrente anno, autorizando o ministerio do imperio a pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 23:274\$328.

O SR. CORREIA: – O senado consentirá em que as minhas primeiras palavras sejam uma saudação, excepcionalmente feita, ao mais idoso e ao mais antigo dos membros desta casa, que portanto tempo dirigiu brilhantemente os seus trabalhos, e a quem a Providencia Divina permite que complete hoje mais um anno de sua longa existencia, tão notavel por importantes serviços prestados á causa publica. (*Apoiados geraes.*)

Quizera dirigir-me desde já ao nobre ministro; mas sou forçado a dirigir-me em primeiro logar ao governo.

Quando, em uma das passadas sessões, lembrei ao governo a necessidade de dar andamento á lei do orçamento, visto que estavamos com a sessão adiantada, e não havia ainda o parecer da commissão de orçamento da camara dos deputados sobre a despeza do ministerio do imperio, mal podia suppor que a inteira responsabilidade desse factio extraordinario recahia sobre o governo.

Não posso, porém, ter duvida a este respeito, á vista das palavras que encontro no *Diario Official* de hontem, proferidas pelo illustre presidente da camara dos deputados.

São estas (*lé*):

«O nobre deputado pediu a palavra para reclamar a apresentação do projecto de orçamento.»

«Devo informar a S. Ex. que a commissão tem empregado todos os esforços para apresentar com a maior brevidade o seu parecer, o que não tem feito porque as tabellas ainda não foram remittidas á secretaria da camara dos Srs. deputados (*apoiados da maioria*); e que, logo ellas chegarem, immediatamente serão presentes á camara os trabalhos da commissão.»

Si o illustre presidente da camara dos deputados tivesse a intenção de irrogar a mais severa censura ao ministerio, não o poderia fazer em termos mais energicos do que os que acabo de ler. Estas palavras informam que nem sequer as tabellas foram remittidas pelo governo á camara dos deputados, quasi ao terminar o 2º mez de sessão, não podendo a camara occupar-se com tão urgente materia, porque documentos de que carece deixaram de ser remittidos á sua secretaria. Podemos já afflutar-nos a assegurar que o exercicio seguinte começará por uma resolução prorogativas do orçamento. Querer-se-á assentar a politica do paiz sobre a demora da votação do orçamento, de modo que se mantenham assim artificialmente situações politicas?

Este anno não terão entrada nesta casa todas as partes componentes do orçamento da des-

peza; quando muito nos occuparemos com a despeza de alguns, poucos, ministerios.

Quando se póde, quasi ao terminar o 2º mez da sessão, proferir as palavras que estou proferindo, tem-se irrogado ao governo merecida censura.

Agora, sim, posso dirigir-me ao nobre ministro.

Não tinha a intenção do inquerir mais aos ministros que deixaram o seu logar na camara dos deputados, si estão tranquilos ácerca de sua reeleição. Sou, porém, forçado a formular esta pergunta ao nobre ministro do imperio, porque vejo que o vice-presidente da provincia do Rio Grande do Sul, marcou a reeleição (parece que é assim que devo legalmente dizer) do nobre ministro para o dia 12 de Setembro, quando se sabia que tinha de correr o escrutinio para a reeleição de um collega de S. Ex. logo nos primeiros dias de Julho.

O que explica este retardamento da reeleição, pois que é preciso chamal-a assim? Os telegrammas que na ultima sessão li no senado mostram que se estão realizando mudanças no districto eleitoral que o nobre ministro representava; e não posso deixar de pedir explicações sobre estes factos.

Devo ao nobre ministro a graça de haver lembrado na camara dos deputados um pequeno serviço meu – a parte que tive na reunião do Congresso da Instrucção, cuja abertura S. Ex. adiou; graça que igualmente fez-me um illustre representante da provincia da Bahia naquella camara.

Devo corresponder a esta graça informando precisamente ao nobre ministro do que occorreu.

Tratava-se, na sessão de 8 de Julho do anno passado, do orçamento da despeza do ministerio do imperio. Tomando parte na discussão, proferi as seguintes palavras (*lé*):

«No ultimo relatorio do ministerio do imperio trata-se da competencia do Estado e da esphera das attribuições das assembléas provinciaes quanto á instrucção publica.»

O certo é que ás assembléas provinciaes compete legislar sobre a instrucção publica e estabelecimentos proprios a promoverem-n'a, assim como ao poder geral crear nas provincias estabelecimentos de instrucção de qualquer ordem.

Não ha uniformidade na legislação das differentes provincias em relação ao ensino publico. Haveria, entretanto, vantagem em que todos adoptassem as medidas geraes mais convenientes para o desenvolvimento do ensino moral.

Não pareceria acertado ao nobre ministro do imperio provocar, no intervallo, das sessões a reunião de um congresso de instrucção?

O nobre presidente do conselho, quando apresentou o seu programma, disse que procuraria formar uma especie de congresso para estudar a importante questão da equitativa divisão dos impostos em geraes, provinciaes e municipaes, e da mais conveniente distribuição da despeza pelo Estado, pelas provincias e pelo municipio.

E' este mesmo pensamento, em mais vasta escala, que suggere ao nobre ministro do imperio para um serviço de consideravel alcance. Para o nobre ministro esta idéa não é uma novidade. S. Ex. sabe que por este meio se tem conseguido vulgarisar...

O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):
– Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...o que mais convém, em doutrina e em methodo, para a maior diffusão do ensino popular.

No Brazil não se póde negar a conveniencia da reunião das pessoas competentes neste assumpto, mandando as provincias os seus delegados, que bem podem ser os inspectores da instrucção publica.

O SR. LEÃO VELLOSO (ministro do imperio):
– Agradeço a lembrança de V. Ex., e a tomarei em consideração.

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' uma idéa muito feliz.»

Eis todas as palavras que proferi, lembrando a reunião de um congresso de instrucção. Não estou arrependido de o haver feito. Sómente me arrependeria si esta reunião dêsse logar a alguma illegalidade. Era da competencia do governo a reunião do congresso; não se póde constestar essa competencia.

Reuniu o primeiro gabinete da situação liberal um congresso da lavoura; ninguém contestou-lhe o direito de o fazer. (*Apoiados.*)

Si o poder legislativo póde determinar uma reunião desta ordem, nem por isso está inhibido de o fazer o poder executivo.

A's camaras, assim como ao governo, incumbe proceder aos inqueritos que, a bem do serviço, entenderem que é conveniente, e o congresso não é senão um grande inquerito de muito proveito para o interesse publico. Onde poderia haver illegalidade?

Na despeza que se fizesse sem a prévia consignação de fundos pelo poder legislativo, desde que não houvessem donativos para esse fim. Havendo esses donativos, nada absolutamente embaraçava ao governo de realizar o intento da reunião do congresso de instrucção.

Si ainda vigorasse a disposição do art. 10 da lei n. 2640 de 18 de Setembro de 1875, não podia o governo applicar os donativos que os particulares fizessem para qualquer serviço publico; competiria ao poder legislativo dar destino á essas quantias, pois que o artigo assim se enuncia (*lendo*):

«De ora em diante serão os donativos escripturados como receita do Estado.»

Esta disposição, porém, foi logo modificada na seguinte lei do orçamento.

O art. 15 da lei n. 2792, de 20 de Outubro de 1877, dispõe (*lê*):

«Os donativos feitos ao Estado com applicação especial expressa dos doadores serão levados ás verbas respectivas, cuja importancia se considerará assim augmentada. Não havendo orçamento verba que lhes corresponda, deverão taes donativos ser escripturados em conta especial.»

Incorporando a lei os donativos ao credito que o poder legislativo concede ao executivo a bem do interesse nacional, o governo póde dispor delles.

Com a lei de 1875, o governo não podia respeitar a vontade dos doadores; mas a lei de 1877 deu toda a importancia a essa vontade: desde que um particular faça donativo de quantias ao Estado para promover um serviço publico, ninguém comprehende porque não se ha de respeitar essa resolução. O que cumpria, pois, inquerir logo que se resolvesse a reunião do congresso era: de que modo se farão as despezas? O governo respondeu que as faria nos termos da lei de 1877, por meio de donativos que tinha para esse fim.

Como tomei eu parte na mesa do congresso? Fechadas as camaras, não tive mais occasião de entender-me a tal respeito com o nosso illustre collega, senador pela Bahia, ex-ministro do imperio. No dia 19 de Dezembro recebi de S. Ex. esta carta (*lê*):

«Exm. amigo e collega. – Foi V. Ex. quem, no senado, suggeriu-me a idéa de um congresso pedagogico.

Vai ser convocado, e peço-lhe que aceite nelle o logar de 2º vice-presidente, sendo 1º o Visconde de Bom Retiro, e presidente Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu. – De V. Ex. collega e amigo obrigado. – *Leão Velloso.*»

Respondi immediatamente nestes termos (*lê*):

«Exm. amigo e Sr. conselheiro Leão Velloso. – Estou prompto a cumprir o que V. Ex. determina quanto ao congresso pedagogico. – De V. Ex. colega e amigo obrigado. – *M. F. Correia.*»

Deveria recusar? Pede-se o meu concurso para a realização de uma idéa que eu havia recommendado como util á minha patria. Ia prestar um serviço não retribuido. Julguei que nada obstava a que eu correspondesse á distincção que me queria fazer o governo, collocando-me em tão boa companhia.

Só tive conhecimento das instrucções expedidas para a reunião do congresso, depois que as li no *Diario Official*.

Cumpria á mesa do congresso, em sua primeira reunião, liquidar a unica illegalidade possivel, resultante desta convocação – o modo de fazer a despeza.

Foi então que os membros da mesa indagámos si haveria necessidade de solicitar algum credito do poder legislativo para essa despeza, pois que era nosso proposito não tomar parte no congresso si fosse preciso recorrer ao producto dos impostos.

O SR. VISCONDE DE BOM RETIRO: – E' exacto; fizemos logo esta pergunta, e, depois da resposta, ficámos descançados que não haveria esse pedido de credito.

O SR. CORREIA: – O que soubemos?

Não carece agora recorrer senão ás palavras do nobre ex-ministro do imperio, proferidas nesta casa, na sessão de 29 do mez findo.

São as seguintes (*lê*):

«Quando acolhi a idéa da reunião desse congresso, suscitada nesta casa pelo nobre senador

pelo Paraná, e fóra della apresentada e sustentada por outros, entre os quaes o actual Sr. ministro da marinha; quando acolhi, digo, esta idéa, não cogitei de dispender, por conta do thesouro publico, quantia alguma. E a verdade é que, emquanto não me convenci de que podia fazer as respectivas despesas sem recorrer ao thesouro, não levei a effeito a convocação.

Fil-a depois de convencido de sua realização, independentemente do recurso aos cofres publicos, por meio de donativos applicados de accôrdo com as disposições do art. 15 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Cumpre-me acrescentar que até hoje não se gastou um real de verba alguma do orçamento, com o congresso de instrucção publica. Todas as despesas, repito, têm sido feitas por meio de donativos.

Foi nesse sentido que autorizei as despesas com o transporte de objectos que deviam figurar na exposição, e solicitei do Sr. ministro da fazenda que mandasse pôr á disposição da delegacia do thesouro em Londres a quantia de 15:000\$; assim como requisitei do mesmo ministerio a transferencia de donativos, na importancia de 5:000\$, para a verba – Eventuaes – com a declaração expressa de que seriam applicados ás despesas com o material e preparativos da sala do congresso.

Assim, vê-se terem-se tomado já providencias para despesas até 20:000\$, provenientes exclusivamente de donativos.

Quanto ao transporte de objectos que tinham de figurar na exposição, no intento de economisar o mais possivel, dirigi-me a todas as companhias de vapores, solicitando dellas que prestassem este serviço gratuito.

Responderam-me affirmativamente a companhia nacional de navegação a vapor dos portos do sul e das republicas do Prata, a companhia brasileira de navegação a vapor dos portos do norte, a companhia de Hamburgo e a da America do Sul.

Além destas, outras companhias estrangeiras responderam, mostrando boas disposições para attender ao pedido do governo, ficando, todavia, suas respostas definitivas dependentes das respectivas directorias.

Portanto, esperava fazer todas as despesas sem recorrer ao orçamento, contando sempre com os recursos existentes e que iam prestando os donativos; o que não me seria difficil conseguir, uma vez que todas as despesas não tinham do ser realizadas já e de uma só vez.»

A este plano não se podia oppor objecção de illegalidade; e este ponto é para mim importante.

Devo tratar de justificar-me, para que se não supponha que queria assumir a minima responsabilidade de qualquer illegalidade praticada pelo governo.

O que, como membro da mesa do congresso, tive de fazer com meus honrados collegas, um dos quaes, muito distincto, se acha presente?

Tivemos de occupar-nos com trabalhos, alguns pesados, que, por minha parte, tratei de executar, senão com a perfeição com que o

fizeram os meus illustres collegas, ao menos como minhas forças permittiam.

Quando, porém, o nobre ministro, sahindo fóra do nosso proposito, entendeu dever pedir, não só sommas provenientes de impostos para realizar a idéa, mas tambem autorização para perpetuar a despeza por meio de operações de credito, não tinhamos outro caminho senão depor nas mãos do governo as nomeações com que nos havia distinguido.

O SR. VISCONDE DE BOM RETIRO: – Foi o que fizemos.

O SR. CORREIA: – Eu desejava associar-me a uma idéa de grande vantagem publica, mas sem que ella corresse o risco da impopularidade, como aconteceria desde que se fosse pedir aos contribuintes, nas apertadas circumstancias do thesouro, meios para realisar-a.

O SR. DANTAS: – Mas o credito não está em discussão agora.

O SR. CORREIA: – V. Ex. faça o favor de deixar que o Sr. presidente me guie nesta discussão.

OS SRS. JOÃO ALFREDO E JUNQUEIRA: – Está conversando...

O SR. CORREIA: – Eis ahi porque me interrompe; é porque não me presta attenção.

O SR. DANTAS: – Não ha tal; é injustiça.

O SR. CORREIA: – São os meus collegas que o dizem; estou me dirigindo á mesa, e não posso saber quaes os meus collegas que fazem o favor de ouvir-me.

O credito nós o discutiremos em tempo; estou dando explicações pessoaes, a que me julgo obrigado, desde que o nobre ministro me fez a graça de citar o meu nome na outra camara, recordando a parte que tive na reunião do congresso. Tive-a nos termos que acabo de referir ao senado, sem que d'ahi me venha o menor arrependimento.

Os donativos existiam, o nobre ex-ministro do imperio o declarou perante o senado; e eu ainda não vi reclamação nenhuma dos doadores contra o destino que o governo deu aos seus auxilios pecuniarios.

A proposta com que aos occupamos concede ao governo mais um credito de 23:274\$328 para pagamento de dividas de exercicios findos, mencionadas na relação que acompanha a mesma proposta.

Devo dizer ao senado que, com esta, já nos temos occupado na presente sessão com onse propostas de creditos extra-orçamentaes, na importancia de 3.358:456\$515.

Ha o que notar na despeza para a qual se pede credito? Seguramente. Verifica-se que foram excedidas verbas de despesas para as quaes o governo não tinha a faculdade de abrir credito suplementar, e por despesas verdadeiramente adiveis. Vejamos.

Excedeu-se a verba – Escola Polytechnica – com a somma de 650\$900 por livros fornecidos para a bibliotheca da mesma escola em 1880. Haverá alguém que deixe de reconhecer que essa despeza podia esperar pelo exercicio futuro? Era ou não uma despeza perfeitamente

adiavel? Que urgencia havia da aquisição desses livros, para saltar-se por cima da lei?

Excedeu-se a mesma verba na somma de 852\$852 com passagens dadas a lentes e alumnos da escola para exercicios praticos em 1880 – 1881. Ninguem mais do que eu reconhece a importancia dos exercicios praticos no ensino da engenharia; mas o que da mesma fórma não reconheço é que, para se realizarem esses exercicios, se exceda o credito legislativo, postergando a lei do orçamento.

Quando a verba está esgotada, os exercicios podem fazer-se em logar onde não haja necessidade de despeza como a de que aqui se trata.

E devo chamar a attenção do nobre ministro para o facto de se fazerem ás vezes esses exercicios em logares muito afastados da côrte, com sacrificio dos alumnos; si em alguns casos excepçionaes essa medida póde ser de vantagem, não o póde ser como medida ordinaria; deve procurar-se realizar os exercicios praticos em pontos em que seja facil aos alumnos pobres assistir a elles.

Portanto este mesmo credito, que parece dos mais justificados, encontra as asperezas que devo assignalar ao senado, esperando que se não renovem os factos a que me tenho referido.

Recebi hoje da Natividade de Carangolla, em Campos, uma reclamação sobre assumpto da competencia do nobre ministro, de que julgo dever tratar, porque entende com a saude publica.

Enviarei ao nobre ministro os documentos que justificam a representação, si S. Ex. desejar vel-os.

Eis a representação (lé):

«Ha cerca de dous annos, corridos de S. José do Ribeirão (Nova Friburgo), aqui apresentou-se, fixando a residencia no logar denominado Corrego de S. Lourenço, um individuo de nacionalidade portugueza, por nome João Augusto Corrêa de Gouvêa Reis, dizendo-se medico, intitulado-se notabilidade, apregoando ter feito em outros logares, onde residira, curas sorprendentes. Tão reprehensivel tornou-se desde logo o seu procedimento, quer insultando e deprimindo as autoridades, quer formulando pilulas do tamanho de um limão, ou contendo cada uma substancia toxica em tal dosagem, que bastaria menos de uma para abrir caminho á sepultura, que logo as pessoas sensatas comprehenderam não passar elle de um cavalheiro de industria, e principiaram a acreditar que talvez tivesse razão de ser o boato que se propalava de ser elle bigamo; o que mais tarde se verificou. (Documentos juntos.)»

«Continúa entretanto Gouvêa Reis a transitar pelas estradas desta freguezia, clinicando, acompanhando sempre de um grupo de fanaticos, dirigindo ameaças e dizendo publicamente que nada teme, que conta com a impunidade, por ter um protector valioso em Campos.»

Espero que o nobre ministro, verificando a exactidão do facto, se dignará de o tomar em consideração, para providenciar como entender acertado, pois que trata-se do uso indevido da medicina.

O Sr. Maciel (ministro do imperio) apresenta-se a tomar a palavra, quasi que unicamente para testemunhar ao senado a homenagem, que lhe deve, e agradecer ao nobre senador pelo Paraná o ter-lhe proporcionado occasião de **as prestar**.

Deve aquietar o nobre senador, que tão interessado se mostrou pela sorte da reeleição do ministro do imperio, declarando que o ministro deseja ver adoptado, corroborado o seu passado pela reeleição, mas si a derrota fôr o resultado do sacrificio que fez em aceitar a posição em que se acha, irá encontrar no circulo dos seus amigos as considerações que o têm acostumado muito aos altos e baixos da vida dos homens publicos.

Essas razões o incitaram sempre a deixar que os seus committentes de outr'ora se pronunciem agora sobre a sua reeleição; por isso a tem deixado correr quasi á revelia, tendo-se dado o facto, que crê ser virgem no paiz, de haver um presidente que sabia que o ministro devia ser reeleito por um circulo da provincia, que elle ao cessar de administrar, e entretanto fazia demissões e nomeações contrarias á politica desse ministro.

Contestando em aparte o nobre senador pela Bahia, o Sr. Leão Velloso, que tal succedesse, o orador insiste dizendo que o attestam os actos officiaes, e cita os nomes de alguns nomeados e as datas em que o foram, para o provar, appellando ainda para o testemunho do nobre presidente do conselho.

Refere o que se passou, logo que á provincia chegou a noticia da retirada do gabinete 3 de Julho. Tendo o ex-presidente da provincia mandado chamar o actual vice-presidente para tomar conta da cadeira presidencial, este, chegando a Porto-Alegre, telegraphou ao ministro, participando que se havia esquecido da carta imperial de sua nomeação; mas que, si o autorizasse, assumiria logo a presidencia, communicando ao mesmo tempo que o presidente estava fazendo nomeações, que poderiam chamar-se contrarias ao interesse publico.

Respondendo que as circumstancias não aconselhavam a que se lançasse mão desse meio extraordinario. E assim continuou na administração da provincia o ex-presidente, até que o vice-presidente apresentou a sua carta.

Quanto aos reparos feitos pelo nobre senador sobre as nomeações e demissões, de que dão noticia os telegrammas, diz que nesses actos não houve senão o restricto cumprimento do dever. Cita os nomes de alguns dos demittidos, referindo factos, pelos quaes não podiam permanecer á frente de cargos policiaes.

Em relação ao dia que foi designado para a eleição, observa que não podia ter interesse em se ver privado de uma cadeira no parlamento por tanto tempo. Quando soube que estava designado o dia 12 de Setembro, immediatamente telegraphou ao vice-presidente, dizendo-lhe que, si não tinha já publicado o acto, o suspendesse, porque podia dar logar a reparos um prazo tão grande. Tendo sido a resposta – que o acto já estava publicado – entendeu que o não podia mais alterar.

Sobre o congresso da instrucção refere que procurou inteirar-se dos factos, que serviram de base para accusações contra o seu acto de adiamento. Dá testemunho de sua homenagem pela dedicação e fervor, com que a illustre commissão procurara desempenhar-se do encargo, de que se havia incumbido, mas com o respeito que deve ao senado diz que em sua opinião convem observar até que ponto se deve aceitar uma commissão do governo sem indagar de sua legitimidade.

Não entra nessa discussão agora, por estar o credito que pediu dependente de solução da camara dos deputados; mas afiança ao senado que, quando a elle vier o credito, tratará de todas as questões, que como elle se ligarem, porque o empenho do governo é a publicidade.

Tomará em consideração a representação que o nobre senador trouxe á tribuna, relativamente ao exercicio indebito da medicina, que está fazendo um estrangeiro, como S. Ex. declarou.

Responde finalmente aos dous reparos que o nobre senador fez ao credito. A despeza feita com as obras na escola polytechnica não deve merecer censura, desde que o excesso da verba foi tão pequeno, sendo certo que nem sempre as despesas se podem calcular com precisão.

Quanto aos livros que foram fornecidos á escola, eram indispensaveis, e tambem o excesso da despeza foi de pequena quantia.

Concluindo diz que não pediu a palavra tanto para defender-se, como para pedir ao senado a sua benevolencia e testemunhar-lhe a sua veneração, solicitando todo o seu auxilio para o desempenho da missão de que está incumbido.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, não levanto-me para involver-me na discussão, visto que o nobre senador pelo Paraná não tratou exclusivamente do credito: resvalou para a politica do Rio Grande do Sul; e não quero tomar parte nas questões que agitou.

Entretanto, como dei um aparte em contestação ao illustre Sr. ministro do imperio, quando S. Ex. asseverou que o ex-presidente da provincia do Rio Grande do Sul, apenas lhe constara a mudança do ministerio, fez reacção administrativa no seu districto, julgo do meu dever dar as razões da minha contestação.

Funda-se ella em informações que tive do ex-presidente daquela provincia, o honrado Sr. Souza Lima. Parecendo-me extraordinario e incompativel com sua reconhecida circumspecção, o procedimento que lhe attribuiam de ter effectuado tal reacção logo que lhe constou a mudança ministerial, e, principalmente, quando soube que o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul havia sido chamado aos conselhos da corôa, apenas o Sr. Souza Lima chegou a esta capital, eu, visitando-o, perguntei-lhe si effectivamente tinha alguma procedencia a accusação que lhe faziam.

O Sr. Souza Lima me afiançou que não havia procedencia na accusação, pois não tinha feito mudança alguma, até porque, apenas lhe constára quem era o ministro do imperio, formara

o proposito de não continuar na administração da provincia, e convidara o vice-presidente a assumil-a, visto como não podia ser delegado de S. Ex.

Accrescentou ainda o Sr. Souza Lima que recebera do nobre ministro um telegramma perguntando-lhe si fizera alguma reacção ou mudança, ao que respondera que tinha convidado o vice-presidente a tomar a administração, porque não queria, não podia, nem devia ser delegado de S. Ex.

Fundado, pois, nestas informações do Sr. Souza Lima, arrisquei o meu aparte ao nobre ministro, e a minha affirmativa se apoia nas informações do Sr. Souza Lima, de cujo character faço o melhor conceito. Nunca me pareceu que elle pudesse ter procedido com a leviandade e imprudencia que se lhe attribua, porquanto sempre se portára com criterio.

São estas as explicações que julgo dever dar. Tratarei dos assumptos relativos ao congresso em occasião opportuna, esperando fazel-o de modo a justificar o meu procedimento.

O Sr. Maciel (ministro do imperio) pede venia ao senado para dar uma breve resposta ao nobre senador.

Não disse que o Sr. Souza Lima havia feito uma reacção, mas que havia feito nomeações, como fez a 26 de Maio, data em que, pelo menos no litoral, não se podia ignorar que se tinha realizado a mudança ministerial, e como o novo gabinete tinha ficado composto.

E' verdade ter o orador telegraphado a 27, perguntando que nomeações estava fazendo; não é, porém, verdade que o Sr. Souza Lima tivesse dado a resposta terminante que referiu o nobre senador ex-ministro do imperio.

O Sr. Souza Lima não respondeu ao primeiro telegramma, tendo, em segundo telegramma, 24 horas depois, mandado o orador que S. Ex. não expedisse os titulos de nomeações que havia feito. Foi no dia 28 que respondeu ter tido noticia de que o orador havia sido chamado para o governo.

Declara que em tudo procedeu com a annuencia dos seus collegas de gabinete.

O Sr. Silveira Martins observa que, si o ex-presidente do Rio Grande do Sul, depois de saber que o ministerio de que era delegado se havia retirado, continuou na administração, outra cousa não fez senão seguir o exemplo do gabinete transacto, que realizou altos negocios, despendeu o dinheiro publico e effectuou nomeações importantissimas, ainda depois de haver perdido a confiança da camara e obtido a exoneração do seu cargo.

Entre as nomeações, avulta a do consul em Pariz, nomeação inconveniente e injusta, porque o consul na Hollanda, que foi o nomeado, muito tempo não havia que compromettera a palavra do governo, sendo obrigado a fazer uma retractação em materia de emprestimo. A isto accresce que nem sequer se tinha recebido noticia official da morte do ex-consul em Pariz.

ilegível

Tanto foi o açodamento do ministerio demissionario!

Ora, quando assim funcionavam anormalmente os secretarios de estado, em vez de se limitarem ao simples aviamento do expediente, como não procederiam os agentes do governo nas provincias?

O ministerio cahira; legalmente tinha o poder, mas moralmente já não o possuia. Não devia continuar na administração. Assim o exigiam não as leis escriptas, mas as do decoro e delicadeza de sentimentos. Postergando-as, sacrificou as instituições e entregou-se a uma verdadeira crapula administrativa. O proprio ex-presidente do conselho tinha convicção intima de que não podia continuar, porque bem conchegado a S. Ex. estava o grande perigo da corrupção.

O orador tem liberdade para lhe dizer estas cousas. Não sacrifica a verdade á necessidade de arranjar maiorias convencionaes. Não aspira a governar o paiz. O seu papel é este: é assignalar os grandes abusos, ainda com sacrificios das conveniencias, para que elles se corrijam, si não por sentimento de patriotismo, ao menos pelo temor da opinião publica.

Em seguida, declara o orador perfeitamente correcto o procedimento dos homens do governo, que mudam o pessoal dos cargos chamados de confiança. Não sustenta doutrina de occasião. Amanhã os honrados senadores opposicionistas serão governo, e o orador nunca lhes increpará taes mandanças de pessoal.

Fallou-se no congresso de instrucção. O orador dará o seu voto ao governo, e aproveita a occasião para explicar por que o fará. Si o ministro, a quem cabe a responsabilidade de tal congresso, viesse ás camaras pedir credito, é possível que o orador lh'o recusasse, e isto para punil-o. Mas esse ministro retirou-se, e, pois, hoje com outro ministerio, o orador só attenderá á respeitabilidade do governo brasileiro perante o mundo civilisado.

No senado não ha logar para mais; si, porém, o orador fosse deputado, sem duvida nenhuma, proporia a accusação do ex-ministro; e si elle vier, para ser julgado pela camara vitalicia, o voto do orador será para condemnal-o. Emquanto não se der um exemplo destes, não se corrigirão as exorbitancias dos ministerios. A despeza está feita, pague-se; mas a illegalidade praticou-se, commetteu-se um crime: pois castigue-se o réo.

Tendo o Sr. senador Leão Velloso observado, em aparte, que – com tamanho rigor já devera ter sido punido o ministro da fazenda que largamente emittiu papel-moeda, sem autorização do corpo legislativo –, o orador responde que esse acto seu foi imperiosamente ditado pelas necessidade do paiz, precedendo audiencia do conselho de estado; mas não assim os alvitres illegaes que eram habitualmente postos em pratica pelo ministerio passado.

Quando ás despezas do congresso, bem desejara o orador ver os documentos parciaes justificativos das tabellas, para verificar em que foram empregados os dinheiros dos donativos. A lei já não é boa quando determina que os donativos augmentem as verbas; mas emfim é

a lei. Ora, sendo assim, não se podia applicar ao congresso donativo algum, pois que na verba não figurava o congresso.

Passando a tratar da politica do Rio Grande, manifesta-se o orador mais uma vez sectario do systema de conceder ás provincias maxima liberdade na gestão de seus interesses. A unidade na variedade deveria ser a divisa de todos quantos se interessam pela integridade do Imperio, pois que esta integridade só se fortalecerá desde que cada provincia possa dirigir-se naquillo que de perto e exclusivamente lhe interessa.

Para mostrar quão desconhecidas e menos cabadas têm sido estas idéas, lê um projecto de lei, que passou na assembléa provincial do Rio Grande a respeito de lei do orçamento. O então presidente da provincia (passava-se isto em 1876) era o Sr. Araripe, que aliás passava por um luzeiro do partido conservador. Pois bem! a lei não foi sancionada por – inconstitucional. Quando assim procedem os luzeiros, o que não farão os Souza Lima!

Havendo, em apartes, reclamado contra esta apreciação os Srs. Martinho Campos e Saraiva, declarando este Sr. senador que o Sr. barão de Souza Lima administrara a provincia de Pernambuco muito bem, com zelo, prudencia e energia – o orador diz que não contesta esta ou aquella qualidade individual do ex-presidente do Rio Grande do Sul. Tão pouco se guia por informações; julga esse administrador como deve julgal-o, pelos seus actos na administração e no parlamento. Ora, tanto neste como naquella, a capacidade do ex-presidente nunca se patenteou de modo apreciavel. S. Ex. é o que costuma chamar-se uma notabilidade engarrafada.

Não ha, porém, neste paiz como ser mediocridade rasa. Os que se levantam excitam odiosidade, mas não assim aquellos de quem nada se recebe. A raça latina distingue-se pela inveja e pelos ciumes – e nós somos de raça latina.

No Rio Grande, o Sr. Souza Lima esteve sempre isolado, tragando a ignominia da posição falsa que aceitara. Repelliam-o conservadores e liberaes, e S. Ex. de lá escrevia que – os que lhe haviam promettido apoio eram uns *pomadistas*. Foi talvez, pelo acto de heroismo que praticou, continuando a administrar a provincia nestas circumstancias, que o transacto gabinete o nomeou barão.

Voltando ao projecto de lei acoimado de inconstitucional, e, como tal, não sancionado pelo ex-presidente da provincia do Rio Grande, em 1876, o orador mostra que nesse projecto regulavam-se os casos em que o presidente da provincia poderia prorogar a lei do orçamento, a saber, na hypothese de não eleição, na de não reunião da assembléa e na de não votação da lei orçamentaria. Eis o projecto inconstitucional! Muito pelo contrario, elle tendia á coarctação de actos inconstitucionaes praticados pelos presidentes.

O orador pede ao honrado ministro do imperio que se interesse por esse projecto, fazendo com que sobre elle dê parecer a commissão de assembéas provinciaes da camara

dos Srs. deputados, a cuja apreciação elle está sujeito. Com isto prestará bom serviço á provincia de S. Ex. e do orador.

Ainda actualmente o presidente do Rio Grande tem de prorogar o orçamento, e por que? Não por culpa delle, mas pelo crime do Sr. Souza Lima, que adiou a assembléa só porque alguns militares foram fazer tumultos nas galerias. O governo passado suspendeu por telegramma a lei de orçamento de Pernambuco, fez com que não se pagassem os impostos na Bahia, mas não foi tudo; agora o Rio Grande vai ficar sem orçamento legal por causa do acto do ex-presidente da provincia.

Concluindo pede o orador ao senado que releve haver-lhe tomado o tempo com estas considerações, que aliás foram provocadas pelas do nobre ex-ministro do imperio.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O senado comprehende que, depois das violentas censuras do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul ao ministerio de que fiz parte, não posso deixar de dizer algumas palavras, protestando contra o modo insolito por que se pronunciou o nobre senador, e contra suas iniquidades com relação a esse ministerio.

O nobre senador affirmou que o ministerio, depois de exonerado, resolveu grandes negocios, mas não disse quaes foram elles. O nobre senador, com a lealdade de que tanto se ufana, não podia aventurar uma proposição destas, assim vaga, e que póde dar logar a juizos temerarios; devia francamente dizer quaes foram esses grandes negocios.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Refiro-me a assumptos resolvidos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Reclamei contra a sua proposição, e o nobre senador redarguindo, referiu-se á indemnização pela desapropriação de umas casas e terrenos na Gambóa.

E' este um negocio que estava resolvido, ha muito tempo.

Logo que entrára para o ministerio, o honrado senador pela provincia do Rio Grande entendeu de resolvel-o, requisitando do thesouro o respectivo pagamento.

Quanto ás nomeações de funcionarios a que alludiu, fel-as o ministerio com seu pleno direito, uma vez que se achavam resolvidas, e o ministro não estava demittido.

O poder que demitte os ministro não é a camara, é o mesmo que os nomeia, a saber, o imperador no exercicio do poder moderador; e o governo não póde interromper suas funcções. Limitamo-nos, entretanto, a despachar o que se havia resolvido antes da crise.

O nobre senador comprehende bem que a sua doutrina não póde prevalecer, de modo que, durando a crise por muito tempo, a administração ficasse parada.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – No caso de graves emergencias, necessitando de providencias promptas, quem as resolveria? Pela doutrina sustentada, deveriam ficar sem solução, até que se organisasse o novo ministerio, o que é impossivel de admitir-se por absurdo.

O nobre senador sabe muito bem que em outros paizes de regimen igual ao nosso a solução de crises ministeriaes tem sido demorada, e ainda ha pouco, na Hollanda, uma durou tres mezes, mas nem por isso a administração parou; os ministro vencidos no parlamento continuaram a administrar praticando actos de governo.

A verdade, porém, é que depois que pedimos exoneração nada mais deliberámos, limitámonos a expedir despachos sobre deliberações tomadas em conferencia anterior á crise, entre os quaes a nomeação de consul para Pariz.

Tivemos communicação telegraphica de que havia alli fallecido o consul, e desde logo tratámos de prover a sua successão; e fizemol-a nomeando para aquelle consulado o consul mais antigo, que era o da Hollanda, contra quem nada havia que pudesse impedir sua nomeação, contra a qual até agora não se levantou reclamação.

O nobre senador, encaminhando o seu discurso para a apreciação do governo do Sr. Souza Lima, em sua provincia, accentuou a injustiça com que tem tratado aquelle distincto cidadão, aliás merecedor de todos os respeitos pelo seu procedimento, pelo seu character e pelo modo por que administrou, não sómente a provincia do Rio Grande do Sul, como a de Pernambuco.

O SR. SARAIVA: – Em Pernambuco procedeu muito bem, fez uma boa administração.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não admira que o nobre senador o qualifique de incapas, porque se arroga o direito de conferir diploma de incapacidade a quem bem lhe apraz.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Naturalmente, porque não acredito na sua.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Pois eu admiro a de V. Ex. Quando o ouço fallar de si mesmo, chego a convencer-me de que é um portento, sem igual no mundo; mas estou satisfeito com a que Deus me concedeu, e em todo caso não acredito em sua infallibilidade.

O nobre senador suppõe-se sempre lá no Rio Grande, onde não só dá e tira diploma de liberal, mas até distribue e recusa talentos, virtudes e saber a quem lhe parece, conforme seus caprichos; e onde os que incorrem em seu desagrado são qualificados de traidores á patria e por pouco que não são enforcados. (*Riso.*)

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' bom que não vá lá.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Si fosse, não me deixaria enforçar. Em todo o caso, preferiria andar só a andar acompanhado, o que muitas vezes é melhor, como aconteceu ao Sr. Souza Lima, cujo crime é ter preferido a posição que soube manter, desde que aceitou a presidencia a contra gosto do nobre senador, arriscando-se a ficar isolado; porquanto, conforme proclama o nobre senador, o Rio Grande do Sul se resume em S. Ex.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Em todo o caso, o nobre senador declarou que havia de obrigar-o a exonerar-se, o que não aconteceu, visto que o Sr. Souza Lima foi, tomou posse do governo da provincia, com o que prestou um grande serviço, tanto que o governo o distinguiu com o titulo de barão, que tanto tem incommodado ao nobre senador.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não me incomodo, porque foi uma cousa digna do governo. Peço a palavra.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas d'entre todos os actos da administração do Sr. Souza Lima, quaes foram os que o nobre senador censurou?

A nomeação de um republicano para promotor publico e a de um individuo de máus precedentes, no conceito do nobre senador, que até affirmou que era ladrão de cavallos.

O Sr. Souza Lima defende-se perfeitamente da primeira censura, affirmando que o *republicano* nomeado promotor publico é muito digno por seus dotes intellectuaes e moraes, e muito apto para desempenhar o cargo. Tendo-se, ha pouco tempo, formado em direito, suas opiniões republicanas nos tempos academicos não constituíam defeito que impedisse de ser aproveitado n'uma promotoria publica. Quanto ao individuo, tão severamente qualificado pelo nobre senador, o Sr. Souza Lima, affirma que seu procedimento lhe foi abonado por attestado do juiz de direito Manoel Marques da Cunha, amigo do nobre senador, e que estava exercendo o cargo de chefe de policia, quando assumiu a administração o Sr. Souza Lima, que o conservou no cargo até á chegada do chefe de policia nomeado.

Pelo que respeita ao adiamento da assembléa provincial, o governo approvou o acto do presidente, de accôrdo com as considerações que o motivaram. O meu honrado collega, o ex-ministro da agricultura, nos apresentou um telegramma do deputado provincial, o Sr. Kossertitz, dando parte dos tumultos que havia na assembléa provincial, que, por causa delles, não podia funcionar regulamente; e censurado ou queixando-se do Sr. Souza Lima não tomar providencias.

Em taes condições como havia de continuar aberta a assembléa provincial?

O Sr. Souza Lima adiou-a, portanto, de accôrdo com a razão do preceito constitucional; esperando que com o tempo se apaziguassem os animos e as cousas entrassem em circumstancias normaes.

Foi por esse motivo que o governo approvou o acto do presidente. O governo, combinando as informações que tinha tido, mesmo de parte adversa, porque o Sr. Kossertitz é um dos amigos do nobre senador, com as emanadas de outras fontes, julgou razoavel o adiamento.

São estas as considerações que tinha a fazer. Quanto ao congresso de instrucção, esperarei a vinda do credito respectivo a esta casa para estabelecer a minha defesa, que espero ha de convencer ao senado de que procedi com a convicção de que não me afastei da esphera legal. (*Muito bem.*)

O Sr. Silveira Martins admira-se de que o nobre ex-ministro do imperio, apertado em sua defesa, se referisse a uma expressão, que attribuia ao orador, affirmando que declarára que o Sr. Souza Lima não embarcaria no Rio Grande do Sul. Contesta que tal dissesse; o que ao contrario disse aos seus amigos foi que o não atacassem, que era um homem nullo, que mostraria em pouco tempo o que era. E foi isso mesmo o que havia dito no senado.

Refere-se em seguida ao que o nobre ex-ministro disse sobre o adiamento da assembléa provincial, mostrando não serem procedentes as razões justificativas desse acto. Os tumultos que se haviam dado nas galerias, foram promovidos por militares com connivencia do presidente da provincia, querendo fazer á força deputado provincial o Sr. Fernando Ozorio.

Refere o que occorrera nessa eleição, e a questão que houve por causa de duas cedulas em branco, o que é aliás questão decidida pelo conselho de estado e pela relação unanimemente. Os tumultos, de que deram noticia os telegrammas, foram gritos dados nas galerias, como na côrte tem succedido. A assembléa, porém, foi adiada, quando funcionava perfeitamente na ordem. A proceder esse systema, quando nas galerias da camara ou do senado houver tumultos, o governo, em vez de manter a lei e a independencia do corpo legislativo, dirá que o tumulto é muito bem feito e adiará o parlamento.

Estranha ainda que o governo procedesse por informações de um membro da assembléa, quando o competente para reclamar é o presidente, é a mesa.

Defende agora a prorogação do adiamento pela razão de não haver numero para funcionar, o que já se sabia que havia de succeder, quando se marcou a reunião para 21 de Maio, pois só na côrte ha cinco deputados geraes, que são membros da assembléa, e ha outros que não estão reconhecidos, e não o podem ser sem haver numero legal, por se achar a assembléa já constituída. A prorogação do adiamento é, portanto, perfeitamente justificada.

Não podendo convencer a ninguem a demonstração que fez o nobre ex-ministro do imperio em defesa daquelle acto do seu delegado, parecia-lhe mais nobre confessar que foi um erro, porque o erro se desculpa. Querer, porém, sustental-o á fina força, como S., Ex. quiz fazer, é ir escorregando de precipicio em precipicio até ao abysmo.

Quanto ás nomeações de que fallou o nobre ex-ministro do imperio, ellas são indifferentes ao orador e á politica do Rio Grande do Sul; mas não o são para as conveniencias do serviço publico, nem para a administração da justiça, o que procura demonstrar citando os nomes de alguns dos demittidos e dos nomeados, assim como as circumstancias, que occorreram a respeito de cada um, e que não podem justificar o acto.

Referindo-se á politica geral, justificada a sua posição pelo dever de trabalhar no desenvolvimento da liberdade e no progresso das instituições, julgando mais facil corrigil-os, melho-

ral-os, do que levantar outros novos, sem ao menos ter a esperança de que as cousas melhorem.

Quer que as cousas sejam o que devem ser, e por isso se acha em posição especialissima; porque pensando e procedendo assim, tem sido grande obstaculo na sua provincia ao desenvolvimento da idéa republicana, que alli borbulhou, tendo isso levantado contra o orador todos aquelles que acham que elle poderia ser um elemento de prosperidade, em vez de ser um grande obstaculo.

Entrando em um largo desenvolvimento de suas opiniões politicas, refere os nomes de homens importantes de sua provincia que, pela propaganda ardente do patriotismo, têm acompanhado o orador, sacrificando o amor proprio aos grandes interesses do paiz, vendo diante de si objectos que merecem a consagração do trabalho e do estudo, como são as estradas de ferro a construir, a condição do povo a melhorar, a instrucção a derramar, portos a construir, e um territorio immenso a povoar. Para que lutar com uma cousa tão secundaria, como é a fórma com desprezo da essencia? Para que ir atraz da sombra, quando ha principios, que se podem tornar realidades praticadas? De que precisamos é de povoar a terra, cortando todas essa pêas, que ainda embarçam a immigração.

Permanece o orador em seus principios; não se prende a nenhuma escola porque elle mesmo é uma escola; tem a sua idéa, e tem quem o acompanhe. Trabalhará, pois, para que ella seja uma realidade, e espera triumphar, porque tem por si a justiça.

O Sr. Junqueira vai dizer poucas palavras, porque não quer entrar propriamente na questão; tambem não se occupará com a ultima parte do discurso do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que agitou questões importantes de fórmulas de governo, propagandas, serviços á patria.

O seu fim é fazer algum reparo a dous pontos do discurso do nobre ministro do imperio, que não lhe pareceram muito correctos.

Tratando da época marcada para a sua reeleição, e tendo dito que fôra determinado o dia 12 de Setembro, S. Ex. resvalou um pouco sobre essa questão importantissima, parecendo dar pouco peso a que se tivesse espaçado para época tão longinqua a prova pela qual a constituição exige que passe o deputado elevado aos conselhos da corôa.

O nobre ministro, cheio de brios e de talentos, devia ser o primeiro a pronunciar-se positivamente contra esse espaçamento. O preceito legal está na lei de 9 de Outubro de 1875, em que se trata da eleição de senadores. Ahi se declara, que no fim de tres mezes, no maximo, do recebimento do officio do governo, ou do presidente da camara, ou de haver noticia certa, se proceda á eleição.

E o senado comprehende que o caso de que trata o § 21 do art. 2º da lei de 9 de Outubro de 1875 não é tão urgente, como o da reeleição do deputado que foi elevado aos conselhos da corôa.

Presentemente é urgentissima a consulta ao districto; e, si no caso da lei de 9 de Outubro, o prazo marcado é o de tres mezes, para deputado devia ser menos. No emtanto o vice-presidente do Rio Grande do Sul marcou a eleição do nobre ministro para quatro mezes quasi depois de sua ascensão ao poder, e S. Ex., tratando do facto, começou confessando a procedencia das observações feitas pelo nobre senador pela provincia do Paraná.

Começou tambem S. Ex. censurando acremente o acto do vice-presidente. Elle não devia ficar mais um dia naquella cadeira, depois das palavras do nobre ministro, e S. Ex. devia passar um telegramma, afim de que se encurtasse, pelo menos de um mez, aquelle espaço. No emtanto, depois do nobre ministro ter dado razão ao illustre senador pelo Paraná, depois de ter condemnado o acto do vice-presidente, o que prometeu, o que disse o senador? Porventura declarou que interpunha a sua autoridade para que o vice-presidente reformasse o seu acto? Não. Declarou que tinha passado um telegramma, uma especie de conselho, senão de pedido.

Não era esse o procedimento que o nobre ministro devia ter, porque no seu caso, moço cheio de aspirações e de futuro, a sua reeleição agora devia ser isenta de qualquer suspeita, devia ser como a mulher de Cesar, não devia pairar a menor deconfiança sobre a confirmação do mandado de seus conterraneos.

Entretanto viu o orador que S. Ex. neste ponto não accentuou a reprovação, como devia, ao acto do vice-presidente, acto que, pela discussão havida, revela demasiado zelo.

E' o caso do nobre ministro dizer como o diplomata francez dizia aos seus agentes – *Pas trop de zèle*.

Foi um zelo excessivo o do vice-presidente marcando, para quatro mezes depois, a reeleição do nobre ministro.

Está claro que elle foi muito além das intenções do nobre ministro, pois S. Ex. de nenhuma maneira quereria que a sua reeleição fosse designada para tão tarde, o que póde trazer algum deslustre á eleição de S. Ex., que deve ser brilhante, que deve ser coherente com a sua ascensão ao poder. Por isso não lhe pareceu correcto esse ponto do discurso de S. Ex. Devia ter ordenado ao vice-presidente que encurtasse com o prazo para a eleição, que se conformasse com o preceito legal e que não collocasse a reeleição de S. Ex. em uma posição excepcional em relação á de seus collegas.

Outro ponto que attraiu a atenção do orador foi o telegramma que o nobre ministro declarou ter enviado ao presidente effectivo da provincia do Rio Grande do Sul, determinando que não fizesse nomeação ou exoneração alguma e que mesmo não assignasse os titulos das nomeações que estavam feitas.

Entende que o presidente do Rio Grande do Sul, emquanto não fosse demittido, não podia receber essa intimação.

Reconhece que um governo, uma vez que está em crise, não deve abalancar-se, como aliás o ministerio passado abalançou-se, a praticar

actos de summa importancia, como o decreto de 19 de Maio, creando uma grande repartição central de engenharia na côrte.

Si o nobre ministro entendeu que estava no seu direito mandando um telegramma ao presidente da provincia para que não fizesse nomeações e demissões, não exercesse actos proprios do cargo; era melhor então que lhe telegraphasse dizendo que passasse a administração ao vice-presidente. Isto era mais regular, si é possível dar ordens e fazer recommendações por meio de telegrammas. Dizer, porém, a um funcionario que occupa a alta posição de presidente de uma provincia, merecedor da confiança imperial, que tem um decreto referendado pelo ministro do imperio, que não assigne titulos de nomeações, é o que não lhe parece regular; era melhor que se lhe dissesse: não merece confiança, vai ser exonerado. O presidente entenderia; porque para um bom entendedor bastam duas palavras, e tudo se faria regularmente. Mas determinar positivamente ao presidente que não assignasse titulos de nomeações nem de demissão, é dar uma ordem extra-legal.

E' uma exorbitancia, quando se podia evitar isso mesmo por telegramma, si é regular que por essa meio se dêem ordens aos presidentes para passarem a administração.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Como se fez com o Sr. Lourenço de Albuquerque.

O Sr. Junqueira diz que os dous pontos de que se tem occupado, lhe pareceram não deverem passar no senado sem protesto.

O senado deve zelar muito todas as prerogativas do poder, assim como os direitos populares; e por isso não deve consentir doutrinas que não estão de harmonia com os direitos constitucionaes.

Sabe que o nobre ministro teve intenção de zelar esses direitos; mas os factos conduzem a um resultado contrario, porque o vice-presidente está mais zeloso do que o proprio governo, e quer ser mais realista do que o rei.

Não comprehende tambem que se exaure um presidente que tem sua esphera de acção e de competencia, dada pela lei de 3 de Outubro de 1834.

Ordenar, pois, a um presidente, que não assigne titulos passados é rebaixal-o, é coactal-o. o presidente, é um delegado do governo imperial; si não merece confiança, deve ser demittido. Crê, como disse, que não estava essa irregularidade nas intenções do nobre ministro; mas o factos é esse.

Foi para não deixar passar sem protesto esses dous pontos que o orador levantou a sua voz; não quer entrar nas questões pessoaes que se debateram nem em outras questões propriamente politicas, porque a hora está a terminar, e *non est locus*.

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) vem ainda, em homenagem ao senado, dizer algumas palavras.

A respeito da designação do dia da eleição, parece-lhe ter demonstrado a intenção que

teve. Parece-lhe que o prazo de tres mezes póde dar logar a algum reparo; mas é o prazo da lei. E si o governo mandasse ordem ao vice-presidente da provincia, que exerceu um acto de sua competencia, para designar outro dia para a eleição, incorreria na acre censura, que lhe foi feita por não ter recommendado a não assignatura dos titulos.

O acto do vice-presidente está de accôrdo com a lei. Os actos, porém, do ex-presidente não o estavam, porque elle já não era então presidente.

Si não passou o cargo, foi porque não tinha a quem. Os quatro primeiros vice-presidentes tinham impedimentos, como expõe ao senado, e o quinto era seu amigo, e não quiz que, chamando-o, se dissesse que por esse meio procurava assegurar a reeleição.

Tem, portanto, justificado que a designação do dia da eleição contrariou as vistas do governo; na sua posição, porém, de membro do poder executivo, nada mais póde por ora acrescentar ao que tem dito a esse respeito; opportunamente tanto a camara como o senado terão conhecimento do que sobre o assumpto deliberar o governo.

Quanto ás ordens expedidas ao presidente da provincia para não assignar demissões, admira-se da admiração dos illustres senadores, quando todos os dias, no senado como na camara, se pede ao governo que determine a suspensão de certos actos provinciaes tomados de accôrdo com a lei e com o acto addicional.

Reserva para maior estudo a observação feita pelo nobre senador pela Bahia, de poderem os chefes de policia exercerem as presidencias das provincias nos casos de que se trata, e, si verificar que assim deve ser, trará ao senado o resultado das suas observações. Ha de apreciar os factos tambem sem prevenção nem supertição politica, e elles provarão evidentemente que o ministro do imperio tem procedido, com toda a isenção, dando conta de tudo que alli se passa, de tudo que se está fazendo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, encerrou-se a discussão, ficando adiada a votação.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. Vice-presidente deu para ordem do dia 23: Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Correia, pedindo a seguinte informação: Si já começou o processo de responsabilidade mandando instaurar contra os vereadores da capital da provincia do Piauhy, suspensos por acto do vice-presidente da mesma provincia, de 1 do mez findo.

Do Sr. Paes de Mendonça, pedindo informações sobre si existe o processo de responsabilidade instaurado contra o juiz municipal de Passo de Camaragibe, João Marinho Carneiro de Albuquerque.

Do Sr. Barão de Mamoré, pedindo informações sobre o estado da verba decretada na lei do orçamento vigente para os estudos da estrada de ferro Madeira e Mamoré.

E, si houver tempo, os seguintes projectos:

N. 39, autorizando o governo a conceder licença ao desembargador da relação de Pernambuco Gervasio Campello Pires Ferreira.

N. 30, elevando a 500 réis diários a pensão de 400 réis concedida ao soldado do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, por ser elle anspeçada reformado daquelle batalhão, e não soldado.

N. 40, approvando a pensão de 400 réis diários concedida ao soldado reformado do 9º batalhão de infantaria Tertuliano das Chagas Pinheiro.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

37ª SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Pareceres. – Ordem do Dia. – Negocios do Piahy. Discursos dos Srs. Jaguaribe, Soares Brandão (ministro de estrangeiros), Correia (pela ordem), Martinho Campos. O Sr. Correia pede a retirada do seu requerimento. Encerramento por falta de numero para votar-se. – Responsabilidade de um juiz municipal. Discurso do Sr. Paes de Mendonça. Encerramento. – Estrada de ferro Madeira e Mamoré. Discurso do Sr. Viriato de Medeiros. Encerramento. – Licença. Encerramento. – Pensões. Encerramento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, de Lamare, Conde de Baependy, Chichorro, Martinho Campos, Paula Pessoa, Diniz, Visconde de Bom Retiro, Junqueira, Correia, Jaguaribe, Christiano Ottoni, Visconde de Abaeté, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Barão da Laguna, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Jaguary, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Saraiva, Dantas e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamoré, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Castro Carreira, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Soares Brandão, Cansansão de Sinimbú,

Viriato de Medeiros, Carrão, Silveira Martins e Franco de Sá.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 22 do corrente mez, communicando que aquella camara approvou as emendas do senado ao projecto sobre o furto de gado e outros animaes, e vai dirigir á sancção imperial a respectiva resolução. – Inteirado.

Do mesmo Sr. secretario, de igual data, communicando que áquella camara constou ter sido sancionada a resolução da assembléa geral que prorroga a licença concedida ao professor da academia das bellas artes, Victor Meirelles de Lima. – Inteirada.

Do ministerio da agricultura, de 21 do dito mez, devolvendo sancionado o autographo da resolução da assembléa geral que autorizou o governo a conceder seis mezes de licença com ordenado a Joaquim Augusto da Costa Ferreira, thesoureiro da directoria geral dos correios. – Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, de 22 do dito mez, remetendo com destino aos Srs. senadores o relatorio da molestia da canna de que esteve incumbido o engenheiro Daniel Henninger. – Ao archivo e a distribuir-se.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição, que approva a pensão de 500 réis diários, concedida por decreto de 28 de Abril de 1883 ao cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia, Raymundo José da Paz, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimento recebido em acto de serviço, e verificando pelo termo de inspecção de saude e informações officiaes, que lhe foram presentes, a procedencia do motivo allegado, é de parecer que a mesma proposta entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 23 de Junho de 1883. – Antonio M. Nunes Gonçalves. – Luiz Felipe. – J. R. de Lamare.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição, que approva a pensão de 600 réis diários, concedida por decreto de 10 de Fevereiro de 1883, ao 2º sargento reformado do exercito Marcos José de Souza, que ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia, em consequencia e ferimento recebidos em combate, e verificando pelo termo de inspecção de saude e informações officiaes, que lhe foram presentes, a exactidão do facto que serviu de fundamento á proposição mencionada, é de parecer que entre ella em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 23 de Junho de 1883. – Antonio M. Nunes Gonçalves. – Luiz Felipe. – J. R. de Lamare.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição que approva a pensão de 400 réis diarios, concedida por decreto de 9 de Dezembro de 1882, ao soldado reformado do exercito José Custodio da Silva, que ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia, em consequencia de ferimento por arma de fogo, recebido em acto de serviço, e reconhecendo que se acha devidamente comprovado o motivo em que se baseou a alludida proposição, é de parecer que entre ella em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 23 de Junho de 1883. — *A. M. Nunes Gonçalves.* — *Luiz Felipe.* — *J. R. de Lamare.*

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição que approva a pensão de 600 réis diarios, concedida por decreto de 4 de Novembro de 1882 ao 2º sargento reformado do exercito Espacio Alves de Oliveira, e verificando pelo termo de inspeção de saude e informações officiaes, que lhe foram presentes, achar-se o agraciado impossibilitado de angariar os meios de subsistencia por lhe ter sido amputado o braço esquerdo, por effeito de ferimento recebido em combate, é de parecer que esta proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 23 de Junho de 1883. — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* — *Luiz Felipe.* — *J. R. de Lamare.*

Vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvada e adoptada para passar á 3ª discussão, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 15, do corrente anno, autorizando o ministerio do imperio a pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 23:274\$328.

O Sr. Meira de Vasconcellos, pela ordem, requer verbalmente dispensa de intersticio para a 3º discussão desta proposta.

Consultando, o senado consentiu na dispensa pedida.

NEGOCIOS DO PIAUHY

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Correia, pedindo a seguinte informação: si já começou o processo de responsabilidade mandado instaurar contra os vereadores da camara municipal da capital da provincia do Piauh, suspensos por acto do vice-presidente da mesma provincia, de 1 do mez findo.

O SR. JAGUARIBE: — Sr. presidente, não me achava na casa no ultimo sabbado, em que começou a discussão que hoje continúa, e, só por este motivo, desde então, não me inscrevi para nella tomar parte.

O senado sabe que, por mais de uma vez me tenho enunciado a respeito da anomalia, em que, parece-me, acha-se collocada a provincia do Piauh, e tendo hoje de renovar igual enunciação, começo lamentando que não se ache na casa o digno representante daquella provincia, o Sr. Visconde de Paranaguá, porque, Sr. presidente, apreciando as qualidades pessoaes do distincto senador, sinto algum vexame em dizer cousas que talvez lhe não agradem, na ausencia de S. Ex., e, ainda mais sinto a ausencia do nobre senador pelo Piauh, porque, si presente fosse S. Ex., eu começaria fazendo-lhe uma supplica, para que levantada da provincia do Piauh esta especie de interdicto, que a segrega das demais do Imperio.

Sei que todas as vezes que fazem declarações desta ordem, S. Ex. protesta, declarando que no Piauh nada ha de novo, que a provincia se acha perfeitamente nas condições das demais provincias do Imperio. Mas, senhores, a verdade é esta, que todos conhecem: no Piauh geme-se eternamente e ninguem ouve as supplicas. A imprensa, as cartas particulares constantemente reclamam, perguntam mesmo: «Seremos estrangeiros? Seremos proscriptos? Que crime commetemos?»

Ultimamente a imprensa da provincia, as correspondencias levantam mais alto a voz e declaram: «Não temos amigos, não temos coreligionarios! Onde estão os nossos chefes, que não nos defendem?»

O SR. CORREIA: — Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: — Pois não se vê que isto é uma linguagem toda especial, que demonstra que aquella provincia não se acha nas condições das outras?

O SR. CORREIA: — Já se queixam muito de nós.

O SR. JAGUARIBE: — Todos diziam que a refórma do antigo systema eleitoral era uma necessidade para que as provincias entrassem no gozo dos verdadeiros direitos, para que se pudessem governar. Effectivamente vio-se que, com a condemnação do antigo systema eleitoral, em quasi todas as provincias ambos os partidos tiveram seus representantes; mas o Piauh, onde aliás sabe-se que a opinião conservadora tem uma grande influencia, influencia muitissimo natural, não pôde ella ter um representante! Como se explica isto? Não se vê que ha uma não de ferro, ou de seda talvez, mas que, em todo caso, tem geito para segregar aquella provincia da sorte das outras, concorrendo para que seus filhos não possam exercer seus direitos, como os exercem os de outra qualquer parte do Imperio? Manifestamente.

Eu dizia, senhores, que na provincia do Piauh predomina consideravelmente a opinião conservadora, e isto está no animo de todos, porque é uma consequencia dos factos historicos.

Todos sabem que aquella provincia, depois da nossa independencia viveu alguns annos debaixo de uma mão de ferro, a do Visconde da

Parnahyba, a respeito do qual uma opinião não suspeita, a do senador Pompeu, declarou que um despota, como era aquelle Visconde, tinha governado absolutamente aquella provincia durante um quarto de seculo.

Já tive occasião de ler aqui textualmente essas palavras do finado nosso collega, de saudosa memoria, o Sr. senador Pompeu.

Portanto, refiro-me a uma opinião que não era suspeita aos homens da situação.

Pois bem: o que resultou desta compressão ferrea?

Resultou que a provincia inteira, quando pôde mover-se levantou-se em manifestações estrepitosas contra esta dominação passada. O proprio nobre senador pelo Piauhy pôde dar testemunho disto; e S. Ex. não me poderia contestar, si estivesse presente; visto como S. Ex. mesmo, á pezar de suas distintas qualidades, não teria representado o papel brilhante que tem feito, si continuasse na politica aquella compressão.

Portanto, S. Ex. mesmo é um testemunho vivo de que foi preciso que desaparecesse esse poder para que, não só S. Ex., como muitos outros talentos, em que aliás muito abunda a provincia do Piauhy, pudessem apparecer.

Correram, porém, os tempos; e depois de se haver respirado livremente alguns annos no Piauhy, a antiga compressão volta, não se sabe como, mas o facto é que ella existe de um modo contra o qual levantam-se esses clamores a que cenho alludido.

Nestas condições, Sr. presidente, como eu dizia, deveria eu ter começado fazendo uma supplica para que S. Ex. concorresse com a sua influencia, com os seus recursos afim de que césse este estado de cousas, quando não por outros motivos, Sr. presidente, ao menos pelos de gratidão – desde que acabo de declarar que foram os comprimidos aquelles que concorreram para a elevação de S. Ex.

S. Ex. pôde ter tido os melhores motivos, não lhe faço nenhuma censura, de separar-se dos antigos amigos e procurar abrir novos horizontes; mas, ao menos, me parece que por isso mesmo que foram estes, hoje comprimidos, aquelles que o elevaram, S. Ex. devia conservar grata recordação desses tempos, e quando não lhes quizesse dar a mão, ao menos ter alguma contemplação para com elles.

Era neste sentido a minha supplica; não se quer nada mais; nem os homens do Piauhy que pedem justiça, que têm sede delle, pretendem favores do poder.

Limitam-se a pedir justiça e nada mais; que sejam respeitados em seus direitos, que não sejam esbulhados delles e lançados á margem, como se não fossem cidadãos deste paiz.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O Visconde de Paranaguá é incapaz de comprimir ou vexar a ninguem.

O SR. JAGUARIBE: – Niguem faz a S. Ex. mais justiça de que eu, mas o facto é este, o meu nobre collega tem olhos e tem ouvidos...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Por isso é que digo que o Visconde de Paranaguá é incapaz de comprimir a ninguem.

SR. JAGUARIBE: – Mas acredita V. Ex. que no Piauhy a vida do cidadão é a da sua, da minha, ou a de outras provincias?

O Sr. Meira De Vasconcellos dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – Pois o nobre senador pôde contestar que a politica do Visconde da Parnahyba comprimiu aquella provincia a tal ponto que ella esteve sob o jugo de uma mão de ferro por espaço de um quarto de seculo?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não trato do Visconde de Parnahyba.

O SR. JAGUARIBE: – Estou fallando das consequencias logicas que a historia nos ensina e effectivamente dessa grande compressão devia surgir uma reacção, e essa reacção é a que nós sabemos.

Ainda ha poucos dias fallou nesta casa o nosso respeitavel collega, o Sr. Visconde de Jaguary, e fez allusões de que todo o **paiz** tem conhecimento, allusões que peço a S. Ex. licença para desenvolver, visto que se ligam ai que eu dizia ha pouco.

E' da historia que, quando cessou o dominio do Visconde da Parnahyba, a provincia exultou. Com effeito, eu era bom moço e me recordo de que apenas foi nomeado um outro presidente, a provincia nadou em regosijo, tornando-se estrepitoso o jubilo que lhe cauzava esse facto.

Pois bem, senhores, depois de alguns presidentes que governaram constitucionalmente, vieram outros, que não fizeram uma pressão, é verdade, igual á que exercia o Sr. Visconde da Parnahyba, que absorvia a provincia inteira; mas em vez de usarem do poder com mão de ferro, empregavam mão de seda, e, como o senado comprehende, fosse seda ou fosse ferro, produziam, em relação á provincia, o mesmo effeito. E ainda mais, actualmente, por infelicidade daquella provincia, é um descendente daquelle visconde, quem a comprime, não usando desta mão de seda, mas da antiga mão de ferro, com esguichos que espargem agua fervendo, de maneira que fica a provincia como a ferver... E' o que se dá com o actual vice-presidente, que persegue a torto e a direito, e dahi as queixas que apparecem continuamente sem que providencias sejam tomadas.

E, Sr. presidente, insisto em referir-me ao vice-presidente, que actualmente governa a provincia, não podendo deixar de censurar o governo que o tem sustentado, e o actual governo, si continuar a conserval-o. E tanto mais tenho razão para isso, quanto os actos do vice-presidente do Piauhy, que levantam queixas tão vehementes, não são recentes, porque elle já governou a provincia, e o senado se deve recordar de que nesse tempo as queixas se levantaram por mais de uma vez, pedindo-se providencias.

Não me lembro bem si foi nesse tempo, mas os meus nobres collegas, que se têm occupado com os negocios daquella provincia, poderão informar si foi nesse tempo que um distincto juiz de direito, que acabava de ser representante da nação, soffreu perseguições e violencias em sua propria comarca. Era o Sr. Enéas

Nogueira, que teve de soffrer perseguições, ameaças, processos sem fórma, em virtude de ordens desse vice-presidente que administrava a provincia, tratando a um collega, a um magistrado que acabava de ser representante da nação, de tal modo que dava-lhe ordens como um commandante de companhia daria a um sargento, impondo-lhe que fosse fallar-lhe em palacio, quando a sua comarca estava a uma distancia não pequena.

Pois bem, esse vice-presidente, que já dera cópia de si tão conhecida em todo o Imperio, é conservado e hoje continúa a perseguir os seus comprovincianos, pelo modo a que tenho alludido.

O governo actual inscreveu no seu programma as palavras *justiça e tolerancia*. Não se acha presente o Sr. presidente do conselho, a quem pudesse fazer qualquer pedido e este respeito; mas vejo o nobre ministro de estrangeiros e a S. Ex. me dirijo, perguntando-lhe qual a traducção pratica dessas palavras – *justiça e tolerancia*.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Não é difficil a traducção, e os factos se encarregarão de proval-a.

O SR. JAGUARIBE: – O que desejo é que os factos justifiquem essas palavras...

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Ha de ver.

O SR. JAGUARIBE: – Ainda mais, Sr. presidente, é sabido que nessas provincias, onde as paixões partidarias se acham muito exaltadas, os vice-presidentes não podem inspirar ao governo imperial toda a confiança, que inspiraria qualquer outro seu delegado immediato; e me causa estranheza que a provincia do Piauhy esteja sem presidente effectivo, bem como outras, e o governo não se apresse em nomear delegados de sua confiança, que, estranhos ás paixões locais, inspirem mais confiança, porque, nas condições em que são encarregados da administração, não têm vinganças a cevar e, portanto, não levantarão contra si desconfianças, ao passo que um vice-presidente, residindo na provincia, imbuido em suas paixões, tendo querellas, nas quaes se entretem...

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Muito brevemente a provincia do Piauhy terá um presidente effectivo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – Já que fallei de vice-presidentes das provincias, aproveito o ensejo, visto que a materia é a mesma, para fazer igual pedido ácerca da minha provincia. Não é que eu tenha queixa pessoal do actual vice-presidente que alli governa a provincia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E administra perfeitamente.

O SR. PAULA PESSOA: – Apoiado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tem feito optima administração, até com applauso dos amigos de V. Ex.

O SR. JAGUARIBE: – Isto é para que eu não acabe a phrase? Si eu estava fazendo o elogio

desse vice-presidente, si digo que formo d'elle um bom conceito? Não digo mal d'elle: mas, estando muito entrelaçado na provincia, sendo chefe de partido, e por consequencia muito mais interessado na sua victoria do que um administrador que vá de fóra da provincia, o qual leve instrucções do governo para administra com toda a imparcialidade, sem se importar com os pleitos eleitoraes...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não procederia melhor do que o actual vice-presidente.

O SR. JAGUARIBE: – Isto é que é preciso demonstrar-se com os factos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Até agora os factos têm sido favoraveis.

O SR. JAGUARIBE: – Não se póde dizer isso, meu collega, senão depois que tiver a luta eleitoral.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nem V. Ex. póde dizer o contrario antes disso.

O SR. JAGUARIBE: – Mas V. Ex. não me poderá contestar que um presidente effectivo inspira mais confiança do que um vice-presidente.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O que está administrando o Ceará preenche todas as condições; pela minha parte não vejo razão para mudança.

O SR. JAGUARIBE: – Pela theoria do nobre senador, era desnecessario que houvesse presidentes, desde que os vice-presidentes inspiram toda confiança. Mas a promessa do nobre ministro devia ser acompanhada, desculpe-me S. Ex., de factos; isto é, a nomeação do presidente effectivo não se devia demorar, de modo que, estando imminente um pleito eleitoral, este não se dêsse na gerencia do vice-presidente.

Esta é que era a promessa conveniente; porque effectivamente, como dizia ha pouco, não faço queixa: refiro-me a factos; mas é certo que a provincia se acha entregue a um vice-presidente que, embora muito mereça, todavia é chefe de um partido. A gerencia de um tal administrador offerece muito mais motivo de receio, do que a de um homem que não tenha ligações e paixões na terra. E tratando-se de eleição, é de receiar que essas paixões se desenvolvam, e muito mais, com licença do nobre collega, quando preludios já apparecem, que são geralmente traduzidos como tendo toda a ligação com a eleição, como seja, por exemplo, o adiamento da assembléa provincial.

O SR. PRESIDENTE: – Mas note o nobre senador que trata-se do Piauhy.

O SR. JAGUARIBE: – Mas são materias connexas; ou porém sou muito docil, e desde que V. Ex. me adverte, não continuarei.

Pareceu-me que sendo os sabbados destinados a requerimentos e tratando-se da materia connexa, poderia entrar um pouco nesse outro assumpto, para em um dos dias seguintes, não me ver obrigado a fazer outro requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Está no seu direito.

O SR. JAGUARIBE: – Eu não desejo exhibiro me, attenta minha insufficiencia, e acreditando que o senado, precisa de tempo, que eu não queria roubar-lhe; por isso tratando-se de uma provincia visinha, julguei poder dar um pequeno salto.

O SR. PRESIDENTE: – Não é tão pequeno.

O SR. JAGUARIBE: – Mas desde que V. Ex. me chama á ordem...

O SR. PRESIDENTE: – Não chamei o nobre senador á ordem.

O SR. JAGUARIBE: – Agradeço á V. Ex., e á penas digo, para completar o meu pensamento, que o vice-presidente adiou a assembléa provincial sem grandes razões para isso.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Muitas; e o presidente as deu.

O SR. JAGUARIBE: – Muito pequenas; porque os deputados que deviam estar nos seus assentos, vão cabalar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Protesto contra isso, tanto mais quanto os deputados são metade do partido conservador, e metade do partido liberal.

O SR. JAGUARIBE: – O anno corre regularmente, e no proximo julho os deputados podiam legislar com a cabeça fresca, muito melhor do que o poderão fazer no rigor do verão daquella zona abrasadora. O presidente porém assim não entendeo; deixarei, porém, isto de parte, para continuar no Piauhy.

Si não me engano ouvi um dos nobres ex-ministros dizer em aparte, que os negocios do Piauhy iam muito bem.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Disse que não estavam fóra da lei; correm lá como em geral correm em todo o imperio.

O SR. JAGUARIBE: – Sinto ainda a falta na casa hoje, do ex-presidente do conselho, senador pelo Piauhy, e ainda do seu collega de ministerio, o Sr. Leão Velloso...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não está presente.

O SR. JAGUARIBE: – ...para mostrar quanto os negocios do Piauhy correm irregularmente.

Eu podia referir-me a reclamações que fiz muitas vezes ao ministerio a que V. Ex. pertenceu, e aos anteriores, respondendo-se-me sempre – fique tranquillo, que hão de dar-se as providencias, – e até hoje não se tem dado nem providencias, nem explicações. E' que aquillo é um seio de Abrahão que não pertence a este todo a que o poder legislativo geral toma contas.

Refiro-me, Sr. presidente, ao que tem dito a imprensa do Piauhy contra a accumulção illegal que se dava na capital daquella provincia de um juiz de direito da comarca, ser ao mesmo tempo director do lyceu, e ainda lente de uma cadeira, se me não engano.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Talvez haja engano.

O SR. JAGUARIBE: – Engano!

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – V. Ex. disse, se não me engano.

O SR. JAGUARIBE: – O engano póde ser do numero de accumulções; quanto ao facto, do juiz de direito exercer ao mesmo tempo o cargo como director do lyceu, cargo manifestamente incompativel, não ha engano: e eu trouxe aqui um promptuario, onde tive occasião de lêr todas as incompatibilidades dos juizes de direito, mostrando-as ao ministerio a que V. Ex. pertenceu. O nobre ex-presidente do conselho tomou a palavra e fez uma promessa de que daria providencias, accrescentando que não lhe parecia haver illegalidade.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Si não providenciou, é porque não havia incompatibilidade.

O SR. JAGUARIBE: – Eu examinei com vagar e apresentei aqui ao nobre ex-ministro do imperio as incompatibilidades e elle fez a competente promessa de que examinaria e providenciaria, mas não houve, ainda que me conste, providencia alguma, e ainda menos informação ao senado para que este fique tranquillo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Se não deu providencias, foi porque vio que não havia incompatibilidades.

O SR. JAGUARIBE: – E' porque não se faz caso das reclamações relativas á provincia do Piauhy, e ainda quando se entenda que algumas se devem adoptar para outras provincias, para o Piauhy não se tomam.

Eu pergunto, pois, haverá accumulções desta ordem em outras provincias! Só no Piauhy é que se julga compativel o exercicio do cargo de juiz de direito, com o de director do lyceu.

A explicação do facto é que esse juiz de direito, merecia o favor do nobre senador, pela provincia do Piauhy, onde gozam de favores todos aquelles que tem a sua effeição e a sua amizade, o que desafia odios, ou talvez invejas, que se não dão em outras provincias.

E, pois, mais uma vez, eu desejaria, que S. Ex. estivesse presente para fazer-lhe uma supplica: – Levante-se de uma vez esta proscripção do Piauhy, para que se lhe possa dizer: *Surge tandem*.

Sr. presidente, eu devo occupar-me principalmente com o objecto do requerimento do nobre senador pelo Paraná, que versa sobre a suspensão dos vereadores da camara municipal da capital do Piauhy, pelo facto de não terem dado cumprimento a uma portaria do vice-presidente da provincia, que mandava reintegrar o porteiro daquella camara por ella demittido.

O nobre autor do requerimento leu os diversos documentos, em que o vice-presidente fundamentou o seu acto, assim como deu noticia daquelles em que a camara se baseou para demittir esse funcionario.

Consistiam esses documentos em diversas representações de magistrados de ambos os partidos politicos contra o porteiro da camara por

falta de cumprimento de deveres, dando logar muitas vezes a não haver audiência por estarem as portas da casa da camara fechadas.

Ora, nada mais procedente do que esta accusação, e, portanto, a camara estava no seu pleno direito, quando lavrou a demissão desse empregado.

O presidente da provincia, porém, entendeu que devia dar provimento ao recurso que interpoz o porteiro contra o acto de demissão, e mandou que fosse elle reintegrado.

A camara procedeu com a maior dignidade, revelando na minha opinião um timbre de character e hombridade, que muito honra aquella provincia, apesar da humilhação de tantos annos; declarou que tendo-lhe dado o seu regimento, isto é, a lei de 1 de Outubro de 1828, a attribuição plena de demittir seus empregados, tinha ella procedido dentro da esphera de suas attribuições, e pedia licença ao Sr. presidente da provincia para declarar que em sua opinião, a S. Ex. faltava competencia para dar provimento a tal recurso.

A camara, pois, baseou-se no direito que lhe assistia, guardando sempre toda a consideração e respeito para com o presidente, dizendo, apenas que não podia cumprir a sua ordem, porque não podia faltar aos seus deveres, impostos pela lei, e nem desmerecer perante os seus municipes, que lhe tinham dado aquella posição para cumprir a mesma lei.

Este procedimento não póde deixar de merecer louvores de todos aquelles que apreciam a independencia de character do funcionario publico.

Não ouvi o nobre senador pelo Piauhy, quando no sabbado passado respondeo ao illustre senador pelo Paraná, mas li o seu discurso.

S. Ex. limitou-se a dizer, que o proprio requerimento do nobre senador pelo Paraná e a sua fundamentação justificavam o acto do presidente, porque revelavam o modo desrespeitoso, porque se houve a camara.

Oh! senhores, já chegamos á época em que se chama modo desrespeitoso, sustentar os direitos e citar as leis em que estes se apoiam!

A peça que o nobre senador leu no senado, e que eu não tornarei a ler para não tomar tempo, é um officio cheio de respeito e de protestos de venerar a autoridade do presidente da provincia, dizendo ahi a camara apenas que não podia faltar ao cumprimento de seus deveres.

Este procedimento, senhores, eu o considero muito digno, e é autorizado pelos principios mais correntes do direito publico.

Já tive occasião de citar nesta casa a autoridade de um homem da igreja, que nesta materia me pareceu nivelar-se aos melhores publicistas, senão excedel-os. Refiro-me ao padre Ventura.

Este grande escriptor, fazendo a oração funebre de O'Connell, fez sobresahir aquelle character venerando, dizendo que esse cidadão se elevou a tal altura, e atrahio a veneração dos irlandezes por tal modo que depois da sua morte, e ainda hoje, o consideram como uma especie de protector da Irlanda.

Fazendo este elogio, o padre Ventura tornava salientes os principios que O'Connell sempre

pregou, guiando os cidadãos de sua patria pelo caminho da legalidade, sempre lhes aconselhando, que jámais d'elle se desviassem.

Estes principios consistiam em dizer-lhes: Sois cidadãos dignos, deveis sempre pugnar pelos vossos direitos, mas deveis respeitar a autoridade. Para conciliar estes dous principios, o caminho é este – obediencia activa, isto é, obedecendo, mas reclamando quando vos impuzerem cousas que sejam contra a lei; e resistencia passiva; obedecei reclamando, e resisti obedecendo; quando não houver remedio senão subordinar-vos, fazei-o resistindo, com a lei na mão.

Foi o que fez a camara de Therezina; declarou que rendia ao presidente da provincia toda a homenagem, mas que a sua ordem encontrava diante de si a lei, e, que, portanto, não podia cumpril-a. E' o que eu chamo resistencia passiva. A camara não se limitou simplesmente a citar a lei de 1º de Outubro de 1828, mostrou que o presidente se baseava em alguns avisos, onde se dizia que, em casos analogos, cabia o recurso, mas que outros avisos havia tambem, que declaravam o contrario, sendo evidentemente erroneos aquelles outros, tendo-se nelles apreciado mal o verdadeiro espirito da lei de 28 de Outubro de 1828.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas o presidente decidiu de accôrdo com os primeiros.

O SR. JAGUARIBE: – O presidente escolheu entre esses avisos aquelle que lhe approveu; mas nem sequer se limitou a obedecer a um aviso do ministerio, debaixo de cujas ordens servia, porque a este respeito, não garanto, mas nas peças officiaes que li parece-me que se faz referencia á opinião do Sr. Leão Velloso, que era ministro na occasião.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Foi como presidente do Ceará. O Sr. Leão Velloso respeitou uma doutrina, e o vice-presidente de quem se trata respeitou outra.

O SR. JAGUARIBE: – V. Ex. me auxilia. Portanto, digo que o vise-presidente do Piauhy escolheu esses avisos...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Que favoreciam sua opinião.

O SR. JAGUARIBE: – Que favoreciam o seu capricho do momento, porque, si quizesse uma opinião sensata, aceitaria a que a camara municipal lhe forneceu, mostrando um acórdão da relação do Maranhão, a cuja jurisdicção pertence a provincia do Piauhy, e em uma questão identica, no qual acordão a relação declarou que a camara municipal tinha procedido bem.

Por isso, digo eu que, si o vice-presidente não quizesse simplesmente uma autoridade que favoneasse seus caprichos, acharia que a camara municipal, longe de ser desobediente e merecer suspensão, quando muito podia ficar debaixo de suas vistas, até esclarecer-se a questão.

O que devia fazer em taes circumstancias um presidente, si quizesse seguir a boa razão?

Deixar de tomar uma medida definitiva e consultar o governo, que era a fonte limpa nesse caso, para então com toda a autoridade, até livre do perigo de ver revogado o seu acto, decidir a favor, ou contra a camara; mas assim não obrou o vice-presidente do Piauhy, consultou sómente seus caprichos e suspendeu a camara baseando-se em avisos, como a suspenderia si aviso nenhum houvesse.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – O aviso em que elle se fundou não autoriza o seu acto.

O SR. JAGUARIBE: – Vê o senado: uma autoridade como a do nobre visconde, que me honra com seu aparte e que estudou a materia, affirma que o aviso em que o vice-presidente se fundou não autoriza essa medida.

Agora, senhores, pergunto eu, e desculpe-me ainda o nobre ministro de estrangeiros que eu chame sua atenção: pois o governo não escreveu em seu programma, senão me falha a memoria, a segregação entre as attribuições do Estado e as das provincias, bem como entre as das provincias e as dos municipios?

O SR. BARROS BARRETO: – Com excepção da do Piauhy e de Pernambuco.

O SR. JAGUARIBE: – Recordo-me de ter ouvido essas palavras da bocca do illustrado Sr. presidente do conselho, quando aqui fez seu programma.

O SR. SOARES BRADÃO (ministro de estrangeiros): – Com pensamento das reformas.

O SR. JAGUARIBE: – Pergunto eu: para um governo que tem taes vistas, será regular que um vice-presidente de provincia comece esmagando os municipios, como está fazendo o vice-presidente do Piauhy? Não seria caso para que governo se levantasse immediatamente e dissesse: «Não, isso fere nossos principios; detende-vos».

Mas, ha quanto tempo está o vice-presidente do Piauhy a opprimir a provincia, sem que o governo passado se movesse, e o actual apenas promettendo mover-se? Não se vê que um tal vice-presidente não pôde ser mantido um só dia, principalmente quando seu procedimento desmonstra que alli só imperam paixões, odios, vinganças, pois tal foi sua administração da primeira vez, e tal vai sendo a segunda?

Agora releve o senado que eu indique os efeitos do acto do vice-presidente, que mostram que só odio, só vingança dirigiu a mão que lavrou a portaria, suspendendo a camara municipal, pois que desse acto surgiram taes absurdos, que o proprio vice-presidente se deve envergonhar delles, si seu odio e suas paixões lhe permitem esse sentimento.

O vice-presidente, depois de suspender a camara, e officiar-lhe declarando que não mais exercesse suas funções, officiou a um dos poucos vereadores que se tinham assignado vencidos na correspondencia havida entre ella e o vice-presidente, dizendo-lhe que convocasse immediatamente supplentes para dar posse ao porteiro reintegrado.

Quer o senado ouvir como foi cumprida essa ordem?

Esse vereador effectivamente reuniu mais um ou dous que não tinham assignado a correspondencia e que não estavam envolvidos na suspensão, e convocou supplentes, de sorte que pôde formar o numero de seis para a camara funcionar; mas note-se que a camara da Theresina é composta de 11 membros, e, por conseguinte, reuniu-se o numero minimo que era possivel para fazer maioria, seis. Ouça agora o senado o que fez a camara municipal assim constituida: em vez de limitar-se a reintegrar o emprego, como o vice-presidente tinha ordenado, com effeito o reintegrou, mas tratou de fazer taboa rasa, demittindo todos os empregados conservadores que haviam na camara; e, ainda mais, senhores, como negocio de amigos que era, cada um dos vereadores foi empregando seu sogro, seu irmão e seu cunhado; e vereador houve que empregou mais de um parente, nessas circumstancias!

Ora, pergunto eu, com que numero foram votadas essas nomeações? Desde que o candidato era sogro, irmão ou cunhado de um vereador, este não podia votar, e, portanto, desaparecendo um vereador, não havia numero para a votação. Essa suspeição deu-se para com dous ou tres vereadores; portanto, outras tantas vezes desaparecia um, ficando apenas cinco, e cinco não podiam deliberar, eram minoria.

Vê-se, pois, que esse acto é monstruoso, e tão monstruoso, que deu logar a que os demittidos, reunindo-se, dessem immediatamente queixa dos vereadores ao juiz de direito, queixa que poderá não prevalecer, desde que, naquella terra, só se faz o que uma certa vontade quer; mas, ao menos, perante a opinião publica, aquelles cidadãos mostrarão o bom timbre do seu character, que souberam resistir a uma violencia, clamar pelo seu direito; e, si o juiz lhes faltar com a justiça, naturalmente appellarão para a relação, e é provavel que lá obtenham o que não se pôde no Piauhy.

Não lerei ao senado a queixa que tenho aqui em um jornal daquella provincia; é um pouco longa, e pôde sua leitura tomar algum tempo, o que é muito do meu desagrado; mas lerei uma pequena correspondencia que o *Jornal do Commercio* de hontem publicou, e que resume esta mesma materia, que põe o senado ao corrente dos escandalos que alli se dão, resultando de tudo isto a convicção de que não foi por amor da justiça e da boa administração que o vice-presidente assim procedeu, mas simplesmente por um arranjo escandaloso, que envergonha a todo o cidadão de brio, que deseja ver o seu paiz marchar por uma senda recta e regular.

Eis a publicação a que me refiro (*lê*):

«*Theresina*. – 29 de Maio de 1883. – Sr... – O *firmino* perdeu a cabeça, e debalde temos procurado repô-la no seu logar pelo systema antigo, depois de esgotada a nossa paciencia: o homem não cede a nada. A falsa camara que elle substituiu á verdadeira, estreou por uma enfiada de crimes, ou, o que vale o mesmo, de illegalidades. Um dos vereadores novos que reintegraram o finado Valentim, o Soares, era cunhado delle. Demittiram o Coelho de Rezen-

de, para nomearem advogado o Colin, que é sogro do mesmo Soares; demittiram o Façanha de ajudante do fiscal, para nomearem o Miguel Ferreira, que é tambem cunhado do mesmo Soares; demittiram o secretario Satyro, para nomearem o Marcellino Borges, que é cunhado do vereador Nonato; finalmente, demittiram de aferidor o Firmino Paz para nomearem o José Carlos, que é irmão do vereador Souza Lima. (1)

«Ora a camara tem 11 membros, estavam presentes 6, maioria indispensavel; logo, ou os vereadores votaram nos seus parentes, apezar da prohibição do art. 33 da lei de 1º de Outubro, ou a reintegração e as nomeações referidas foram feitas por cinco, menos de metade dos vereadores. Em qualquer caso fizeram muito bem, porque isto aqui é do visconde, e elle quer vencer-nos de que sua gente póde tudo. Podem, não ha duvida; mas por cautella e em fórma de protesto, denunciámos sempre delles perante o juiz de direito, que, si absolvel-os, ha de ser por sua vez denunciado perante a relação. Não temos outro recurso. (2)

«O *firmino* começou agora a fazer exigencias ao Odorico Rosa, inspector do thesouro, que as tem satisfeito, como elle não esperava; mas nem por isso deixará de cahir-lhe nas garras; porque o *firmino* já tem prompta para a assembléa provincial a reforma do thesouro, onde não ficará, depois della, nenhum conservador.»

«Em poucos dias temos visto demittidos de empregos retribuidos, aqui na capital, os cinco amigos que serviam com a camara, de porteiro, aferidor, ajudante do fiscal, secretario e advogado, e mais o procurador fiscal do thesouro e um lente da escola normal. Continua no oratorio o medico do partido publico e vai fazer-lhe companhia, mais dias menos dias, o inspector do thesouro.»

«Senhor, não haverá por ahi uma voz humana que se levante em nosso favor? Que correligionarios desalmados são esses nossos d'ahi? (3)

(1) Os que demittem um invalido decrepito e remisso funcionario, contra o qual muitas vezes haviam representado juizes de diversos credos, e em sua maioria liberaes, são alcunhados de *cannibaes* pelo Visconde 2º, servindo do portavoz á *Imprensa*; os que começam dando esse panno de amostra o que serão? Anjos provavelmente, tão anjos, como S. Ex. Que um deputado novo, sedento de recommendar-se, proferisse aquelle amontoado de phrases toscas, ou alheias, vá; mas um senador velho, que tem sido tudo e póde ser mais alguma cousa neste paiz, onde os gazes valem mais que os metaes, *proh! dolor...* Isso já é escarnecer do bom-senso publico e abusar da protecção da Providencia.

(2) E se elle e o juiz municipal derem-se de suspeitos para o processo ir acabar ás mãos de um supplente leigo?

(3) Não desesperem ainda, os gansos do capitolio já deram signal de alarma e advertiram ao nosso *abençoado* que não morreremos inultos.

«Peça-nos um presidente já, até pelo amor de Deus. Estamos ameaçados de pleno partido, que começa a governar, e os liberaes já nem se lembram de quando subiram; tanto tempo ha que o fizeram.»

«Olhe, porém, que não venha o Torquato, a quem já tarda a nomeação prometida pelo 3 de Julho; sobretudo, porque o Valente, que deixou a comarca para vir substituil-o na policia, não póde mais esperar. Elle é um dos conselheiros do *firmino*, que diz estar limpando a estrada para facilitar-lhe a viagem. O que lucraremos com essa substituição?...»

Sr. presidente, limitarei as observações que tinha de fazer, déclarando que não providenciar sobre os negocios do Piauhy é querer esgotar a paciencia humana. O soffrimento daquella gente é longo, e o modo por que supplicam revela a gravidade de sua dor.

Ainda mais; lendo-se as folhas do Piauhy, vê-se que o estado de cousas, na actualidade, desagrada ali geralmente. Raro é o numero de folhas do Piauhy que recebo, em que não venham duas ou tres manifestações de cidadãos de alguma importancia que militam no partido liberal, mas que vendo as suas violencias, deixam as suas fileiras e pedem abrigo aos conservadores. Isto, senhores, dando-se quando um partido tem plena dominação, como o do Piauhy, revela perfeitamente como as cousas marcham alli, quanto os brios da provincia são conculcados por todos que os opprimem. Tenho concluido.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Sr. presidente, quando, no sabbado passado, tratou-se do mesmo assumpto de que acaba de occupar-se o nobre senador pelo Ceará, disse, em aparte, que o governo tomava em toda a consideração as observações feitas a respeito pelos nobres senadores pelas provincias do Paraná e de Minas Geraes, e que havia de proceder como fosse mais de accôrdo com a lei e com as conveniencias do serviço publico. Parecia-me, portanto, que já me achava desobrigado de voltar a este objecto. Mas, como ainda hoje o nobre senador pelo Ceará voltou a tratar do mesmo assumpto, julgo conveniente, em signal de consideração aos illustres senadores que têm feito as reclamações que o senado tem ouvido sobre os actos do vice-presidente da provincia do Piauhy, e em homenagem ao senado, ratificar e repetir aquillo que já uma vez disse: – O governo tomará em consideração as reclamações que se levantam e ha de proceder por si ou por seu delegado effectivo do modo que mais legal e mais conveniente fôr.

Quanto ao acto do vice-presidente do Piauhy... não entro em sua apreciação. O provimento de recurso sobre demissão de funcionario municipal, dado por presidente de provincia, não é um facto novo; a respeito do direito levantam-se duvidas – uns pensam que os presidentes têm o direito de prover a taes recursos e outros pensam que não; outros, como o nobre Sr. Visconde de Jaguary, jul-

gam que em casos especiaes se póde dar esse recurso.

O presidente da provincia não foi ouvido pelo governo a respeito do seu acto, nem dos fundamentos que teve para fazel-o. Não entrarei na questão de direito, mas direi ao senado que na minha opinião seria preferivel que tal disposição não houvesse, que taes recursos não se admittissem.

Em tres presidencias de provincia que tenho exercido, sempre tenho entendido assim. Parece-me mais acertado e mais justo que a nomeação e demissão dos funcçionarios municipaes fiquem inteiramente nas attribuições das respectivas camaras. Mas o presidente do Piauhy não innovou cousa alguma: existem innumerous precedentes desses recursos. Si se tratasse de uma disposição nova, eu votaria para que taes recursos não se dessem.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Mas o aviso a que V. Ex. se referiu contém a prudente cautela de dar ao poder geral o direito de revogar o acto do vice-presidente.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Parece-me que nestas circumstancias não posso dizer mais. O governo tomará em toda a consideração, por si ou por seu delegado effectivo, a questão, e procederá como parecer mais acertado e mais conveniente. Por ora não está completamente informado, apezar de ligar toda a importancia ás informações dos nobres senadores; não foi ouvida ainda a parte accusada, o vice-presidente. Antes disto, não será prudente prometter ao senado o que se ha de resolver a este respeito.

O vice-presidente da provincia do Piauhy terá talvez motivos que o governo não póde deixar de ouvir; não póde-se fazer justiça sem indagar das razões que teve elle para assim proceder.

Creio que não preciso dizer mais ao senado, e o que disse não foi senão para manifestar a elevada consideração e respeito que me merecem os tres nobres senadores que têm-se occupado com o assumpto.

O SR. VISCONDE DE JAGUARY: – Pela minha parte, agradeço.

O SR. CORREIA (pela ordem): – Não havendo mais nenhum senador com a palavra, e tendo em meu poder folha da provincia em que se encontra documento que torna dispensavel a informação solicitada, peço a retirada do meu requerimento.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sr. presidente, o pedido do nobre senador para retirar o seu requerimento força-me a vir á tribuna, quando aliás pretendia apenas fazer a declaração do meu voto.

Não pretendo, não quero envolver-me na discussão da materia a respeito da demissão do porteiro da camara municipal da capital do Piauhy.

Estou de perfeito accôrdo com o nobre senador pela provincia do Ceará; não quero discutir a questão, mas apenas fazer a declaração

do meu voto, uma vez que o nobre senador pelo Paraná pediu a retirada do seu requerimento, nas suas tacticas de opposição, que, declaro a S. Ex., não comprehendo...

SR. CORREIA: – Desde que eu tenho as informações, o meu requerimento é inutil.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Estou inteiramente de accôrdo com o nobre senador pelo Ceará: entendo que a nomeação e demissão de todos os funcçionarios das camaras municipaes devem ser unicamente dependentes das mesmas camaras, sem haver recursos inexplicaveis para o governo.

Nesta materia o meu voto e a minha opinião são mais favoraveis á autonomia completa das camaras municipaes; nem sei como, pela nossa doutrina constitucional, possam o governo e a assembléa geral intervir nestes negocios puramente municipaes; não tem o governo nem a assembléa geral, fundamentos para conhecer de taes negocios. Pela theoria da nossa legislação fundamental, a base dos nossos poderes é a procuração, e quem deu aos deputados, aos representantes de Minas Geraes, por exemplo, o direito de ingerirem-se nos negocios das municipalidades do Piauhy? Compete conhecer da conveniencia da nomeação dos funcçionarios municipaes ás camaras municipaes, que, por sua lei organica, os nomeam e conservam emquanto bem servirem, e desde que o empregado estiver impossibilitado ou inhabilitado, ou for incapaz, compete á camara municipal resolver a respeito. Nem o governo geral, nem a assembléa geral tem ingerencia nesta materia.

Não comprehendo a retirada do requerimento do nobre senador, salvo si S. Ex., que é conservador, o que quer dizer representante do direito divino, partidario da autoridade absoluta...

O SR. CORREIA: – Não apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E' o que quer dizer conservador, é o dogma fundamental do seu partido.

O SR. JAGUARIBE: – Já se foram esses tempos.

O SR. JUNQUEIRA: – E V. Ex. está de accôrdo com o nobre senador pelo Ceará.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E' o dogma do seu partido...

O SR. CORREIA: – Pedi a retirada do requerimento, porque tive as informações.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex. sabe que no nosso parlamento estes requerimentos são o meio comesinho de fiscalizar a administração e de censurar aquillo que não for conveniente, e si V. Ex. pediu a retirada do seu requerimento, a não ser porque reconheceu a injustiça da sua censura, é porque talvez desconfiasse que ai diminuir um bocadinho o direito da autoridade, porque é esta a tendencia do seu partido.

Direi a S. Ex. que a respeito da dominação dos dous viscondes no Piauhy, esta dominação não me é desagradavel, são ambos meus co-

religionarios (*riso*); foi liberal o Visconde da Parnahyba, como o é também o Sr. Visconde de Paranaçuá; não me desagradava que continue allí triumphante esta influencia; comtudo, desde que a liberdade não é completa e não é este dominio compativel com a autonomia legal da municipalidade, teria muito prazer em votar pelo requerimento do nobre senador, o que poucas e raras vezes acontecer-me-ha.

Mas, como S. Ex. pede a retirada do seu requerimento, faço esta declaração do meu voto, não sabendo por que razão o nobre senador o retira, quando elle e dous co-religionarios seus demonstraram cabalmente a justiça da censura ao acto de vice-presidente do Piauhy.

O SR. CORREIA: – Sinto muito, mas não havia de pedir uma informação inutil.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu teria muito prazer em dar o meu voto ao seu requerimento, porque infligia censura justissima contra a exorbitancia do vice-presidente: não comprehendo a tactica desta retirada inopportuna.

O SR. PRESIDENTE: – Não póde discutir agora...

O SR. CORREIA: – Para poupar ao nobre 1º secretario o trabalho, de um expediente, agora desnecessario, pedi, como justificadamente peço, a retirada do requerimento.

Verificando-se não haver numero para votar-se, ficou adiada a votação.

RESPONSABILIDADE DE UM JUIZ MUNICIPAL

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Paes de Mendonça, pedindo informações sobre si existe o processo de responsabilidade instaurado contra o juiz municipal de Passo de Camaragibe, João Marinho Carneiro de Albuquerque.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Sr. presidente, lamento a ausencia do nobre ex-ministro do imperio, porque desejava ouvir S. Ex. acêrca do meu requerimento.

As censuras feitas ao ex-ministro da justiça pelo acto irreflectido da reconducção do juiz municipal de Camaragibe, o Dr. João Marinho Carneiro de Albuquerque, estão de pé.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Já foi explicado isso.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Não houve tal explicação.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Foi até objecto de larga discussão aqui.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Não houve discussão acêrca da reconducção do juiz municipal, porque não se tratou desse facto. A discussão versou sómente a respeito da remoção illegal do Dr. Julio de Mendonça.

Sr. presidente, o senado ouviu ler as certidões dos escrivães, ou tabelliães da comarca de Camaragibe, das quaes ficou evidentemente provado que o juiz municipal reconduzido teve de responder a um processo pelo crime de responsabilidade, por ter extraviado dinheiro dos orphãos, filhos do padre Delfirio de Oliveira

Clak. Dessas certidões ficou também provado que o processo foi extraviado.

O facto do extravio do processo deixar ver que, ou elle seguiu para a relação, e aquelle tribunal confirmou a pronuncia do juiz de direito, ou o juiz municipal receiando que o processo seguisse a seu termo, fel-o desaparecer, ou algum interessado por elle; e, portanto, o juiz municipal reconduzido está debaixo da pressão de um processo, e o meu requerimento está no caso de ser approved; eu continuo e continuarei a pedir ao senado a sua approvação.

Os nobres ex-ministros, da marinha e do imperio, não têm andado muito felizes na defesa dos actos do seu ex-collega da justiça: ainda na sessão de 16 do corrente, quando discutiu-se o requerimento do nobre senador pela Bahia, pretendendo SS. EEx. defender o acto illegal da remoção do Dr. Julio de Mendonça, viu o senado, que não fizeram mais do que accentuar mais a illegalidade daquelle acto...

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – ... accentuação que se tornou mais saliente, depois da declaração solemne do nobre presidente do conselho, de que o aviso de 26 de Fevereiro de 1878, em que SS. EEx. basearam toda a defesa de seu collega, não cogitou de alterar ou ampliar a doutrina da ordenação que regula as incompatibilidades.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Já se vê que não vim improvisar aqui accusações infundadas ao ex-ministro da justiça, que não commetteu só esse acto arbitrario: commetteu muitos outros, de que opportunamente me occuparei.

A passagem do ex-ministro da justiça por aquella pasta revelou a maior ineptia, demonstrou que S. Ex. não estava na altura daquelle alto cargo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não apoiado.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – S. Ex. sómente procurou se distinguir pelas violencias, illegadades e nomeações de coroneis da guarda nacional.

Tenho concluido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e adiada a votação.

ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Barão de Mamoré, pedindo informações sobre o estado da verba decretada na lei do orçamento vigente, para os estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

O Sr. Viriato de Medeiros diz que o Sr. Barão de Mamoré, que não se acha presente, lhe communicou que motivo imperioso o inhibia de comparecer hoje á

sessão, e por isso abster-se-ha de fazer quaesquer considerações ás palavras que S. Ex. proferiu em relação ao Sr. Morsing.

Esse distincto engenheiro chegou á córte ainda doente; mas, tendo-se entendido já com o nobre ministro da agricultura, teve de S. Ex. a mais completa approvação do seu procedimento, fundado não sómente nas explicações que delle recebeu, mas ainda nas informações que teve do illustre presidente da provincia do Amazonas.

Podia parar aqui, abstendo-se de dizer alguma cousa sobre a estrada de ferro do Madeira e Mamoré, mas ella é de tal importancia, que o orador julga-se obrigado a occupar, por mais algum tempo, a attenção do senado.

Não é essa estrada das que se constroem em provincias, que têm á mão todos os recursos; ao contrario, offerecem-se alli as maiores difficuldades: ha a atravessar invios sertões e rios, cujas margens são por muitos mezes alagadas em diversas épocas do anno; e além disso as febres são de tal ordem, que as pessoas atacadas difficilmente podem resistir por muito tempo.

Foi isso que succedeu á commissão dignamente dirigida pelo Sr. Carlos Morsing, fazendo elle, para com os seus collegas, o que faz o homem prudente e de consciencia. Quando viu que não podiam resistir ás febres que os atacavam, mandou-os retirar, e elles assim o fizeram, ficando alguns, que não cahiram doentes, e que lá estão.

Têm esses moços bastante brio para não abandonarem o serviço publico, mas não podem ter mais do que o seu digno chefe, que ha de voltar á commissão, e dar provas de coragem, de abnegação, de verdadeiro amor ao serviço da nação, a que se tem dedicado com grande sacrificio seu.

Esta é a verdade, e por isso lhe doeu bastante o que ouviu ao nobre senador pelo Amazonas, a cujas palavras não se refere pelo motivo de sua ausencia.

Recorda, porém, os relevantes serviços que o Sr. Morsing prestou no Ceará, sujeitando-se a ficar alli, affrontando todas as molestias que então atacavam aquella desgraçada população. Por duas vezes quasi foi victima: a primeira, da variola; a segunda, de febre biliosa, de que quasi milagrosamente escapou. Não é portanto a um homem que precede assim, que se póde lançar a pecha de abandonar o seu posto.

Já que está tratando do Ceará, pede permissão para fazer uma breve referencia ás palavras do honrado senador o Sr. Jaguaribe.

O vice-presidente do Ceará tem administrado a provincia de modo tão justo, tão equitativo, e com tanta isenção de espirito, que os seus proprios adversarios, os que mais o temiam, ficaram admirados do seu procedimento, que não tem levantado uma só queixa. Os proprios orgãos do partido conservador elogiam a administração do Sr. coronel Antonio Theodorico da Costa, como uma das melhores do Ceará.

Depois das palavras, que acabo de dizer em relação ao character individual desse cidadão, precisa justificar o seu acto de adiamento da

assembléa provincial, o que faz ainda em honra de sua provincia.

Recorda que nenhuma provincia tenha ainda feito orçamento dentro dos limites constitucionaes, cabendo ao Ceará o ser a primeira que fez um orçamento escoimado dessas irregularidades.

Mas, tenho diminuido a renda, por essa deliberação tomada em Dezembro, era impossivel ao presidente organizar desde já um orçamento verdadeiro, digno de fé. Por isso adiou a assembléa para, em tempo opportuno, apresentar um orçamento que possa ser approved. Foi esta a principal razão do adiamento, e praza aos céos que quando os presidentes de provincias tenham de adiar as respectivas assembléas provinciaes, o façam com igual fundamento. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e adiada a votação.

LICENÇA

Seguiu-se em 2ª discussão a qual foi sem debate encerrada, ficando adiada a votação por falta de numero para votar-se, a proposição da camara dos deputados n. 39, autorizando o governo a conceder licença ao desembargador da relação de Pernambuco Gervasio Campello Pires Ferreira.

PENSÕES

Seguiu-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, ficando pelo mesmo motivo adiada a votação dos arts. 1º e 2º, da proposição da mesma camara, n. 30, elevando a 500 réis diarios a pensão de 400 réis concedida ao soldado do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, por ser elle anspeçada reformado daquelle batalhão, e não soldado.

Seguiu-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, ficando pelo mesmo motivo adiada a votação da proposição da mesma camara, n. 40, approvando a pensão de 400 réis diarios concedida ao soldado reformado do 9º batalhão de infantaria Tertuliano das Chagas Pinheiro.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 25, na excedendo das 3 horas da tarde:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei, pela camara dos deputados, n. 15 do corrente anno, autorizando o ministerio do imperio a mandar pagar as dividas de exercicios findos na importancia de 23:274\$328, para a qual se votou dispensa de intersticio.

2ª dita da proposta do mesmo poder, igualmente convertida em projecto de lei, n. 27 do corrente anno, fixando a força naval para o exercicio de 1883 – 1884.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

35ª SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario: – Expediente. – Negocios das Alagôas. Discurso e requerimento do Sr. Paes de Mendonça. Approvação. – Pedido de informações. Observações de Sr. Silveira da Motta. – Ordem do Dia. – Votação de materias encerradas. – Dividas de exercicios findos de ministerio do imperio. Approvação em 3ª discussão. – Forças de mar. – Suspensão da sessão. – Continúa a sessão. – Observações do Sr. presidente. – O Sr. Correia (pela ordem): – Discurso e requerimento do Sr. Soares Brandão (ministro do estrangeiros.) Discurso do Sr. Martinho Campos. – Observações do Sr. presidente. – Discurso do Sr. Cruz Machado. – Approvação do requerimento do Sr. ministro de estrangeiros. – 2ª discussão de proposta sobre forças de mar. O Sr. Barão da Laguna cede da palavra. Discursos dos Srs. Correia e Meira de Vasconcellos Encerramento. – Discussão dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º. Encerramento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão da Laguna, Junqueira Chichorro, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta, Correia, de Lamare, Martinho Campos, Paula Pessoa, Luiz Carlos, Castro Carreira, Silveira Lobo, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, José Bonifacio, Fausto de Aguiar, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Dantas, Visconde de Bom Retiro, Barão de Maroim, Cansansão de Sinimbú, Diogo Velho, Diniz e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mameré, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Antão, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Affonso Celso, Fernandes da Cunha, Carrão, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Visconde de Abaeté, Visconde de Jaguary, Saraiva, Conde de Baependy, Uchôa Cavalcanti, Lafayette E Soares Brandão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Representação da camara municipal da villa da Buquirá, provincia de S. Paulo, sobre a estrada de ferro de Alfenas e Ubatuba, e do engenheiro civil Luiz Teixeira de Bittencourt Sobrinho, sujeitando á apreciação do senado um folheto relativo á concessão de uma estrada de ferro no valle do Sapucahy que, partindo da cidade de Alfenas, em Minas Geraes, vá terminar em um ponto do littoral da provincia de S. Paulo.

– A' commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DAS ALAGÔAS

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Sr. presidente, constantemente recebo da provincia que tenho a honra de representar, reclamações por falta de segurança individual e de propriedade, especialmente em algumas comarcas, onde existem ostensivamente coutos de assassinos e ladrões, que, em pleno dia, têm assaltado diversas propriedades, violando até a honra de familias, commettendo muitos assassinatos, que infelizmente estão todos impunes até hoje.

Não tenho querido tomar tempo ao senado com essas constantes reclamações; porisso tenho aconselhado aos reclamantes que se dirijam ao presidente da provincia; que tenham prudencia e resignação, envidando todos os esforços ao seu alcance para não serem victimas desses continuados assaltos.

Mas, Sr. presidente, as reclamações que hontem recebi são de outra ordem; já não são assaltos dados por assassinos e ladrões: o assalto é dado pela força publica na cidade do Paço de Camaragibe. Porisso não posso deixar de trazel-as ao conhecimento do senado.

Na noite de 23, o subdelegado de policia, á frente de força armada, e a pretexto de evitar que se soltassem busca-pés, aggride o povo inerme, faz varios ferimentos, alguns graves, faz grande numero de espancamentos, e, afinal, muitas prisões.

Esse factio estava premeditado.

O delegado pretendia tomar uma vingança contra os seus desaffectedos; porisso, na vespera, mandou vir força de fóra da cidade e preveniu-se; donde se vê que houve premeditação.

Essas noticias foram-me transmittidas no telegramma cuja leitura peço licença ao senado para fazer (lé):

«Camaragibe, 24 de Junho. – Ao Sr. senador Paes de Mendonça.»

«Delegado Tiburcio com subdelegado, policia, hontem noite fez acutilar, prender povo, que soltava busca-pés, resultando ferimentos graves, prisões, espancamentos feitos sem que povo aggrdisse. Houve premeditação, delegado mandou vir força fóra. Indignação geral. – *Manoel Heleno José Domingues. – Augusto Pacheco. – Manoel José de Lima. – Costa Araujo.*»

Este telegramma está assignado por cidadãos que merecem o maior conceito. Alguns delles são importantes negociantes daquella cidade, que não estão envolvidos nas lutas politicas; portanto, merecem todo credito.

Esses factos, Sr. presidente, que acabo de relatar, são a reproducção de outros muitos que se têm dado em diversas provincias do Imperio, e que têm sido constantemente trazidos ao conhecimento do senado pelo nobre senador pela provincia do Paraná, que com toda a solicitude se ha occupado da defesa dos perseguidos. Mas, infelizmente, aquelle nobre sena

dor tem clamado no deserto: poucas ou quasi nenhuma providencias se têm dado. A prova disto é que esses factos, constantemente denunciados, se reproduzem quasi todos os dias.

Na administração do ministerio 3 de Julho, Sr. presidente, vimos que infelizmente esses factos se reproduziram em maior escala, porque foi justamente na administração desse gabinete que a impunidade se ostentou com mais força.

Trazendo estes factos ao conhecimento do senado, peço para elles a attenção do nobre presidente do conselho, que sinto esteja ausente. Os precedentes de S. Ex., o seu programma de tolerancia e justiça me inspiram a esperança de que serão tomadas providencias, não só quanto aos autores desses attentados, como para que não se reproduzam factos semelhantes, que sómente depõem contra a moralidade do governo e da nossa civilização.

Ainda peço ao nobre senador que tenha, em relação á provincia das Alagôas, o mesmo procedimento que teve quando occupou a pasta da justiça no ministerio de 5 de Janeiro.

Durante o periodo desse ministerio houve, sem duvida, mais garantia naquella provincia; e nunca tive occasião de trazer ao conhecimento do senado factos semelhantes. Nesta parte cumpro com a maior satisfação e dever de fazer justiça ao meu illustre comprovinciano, o nobre presidente do conselho de então.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Muito bem.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Terminado as considerações que tinha a fazer sobre o meu requerimento, peço licença ao senado para lel-o (*lé*):

«Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peçam informações acêrca das lamentaveis occurrencias que tiveram logar na cidade do Paço de Camaragibe, provincia das Alagôas, na noite de 23 do corrente mez; e si foram dadas providencias para serem punidos o autor ou autores dos crimes alli praticados.

«Sala das sessões do senado, aos 25 de Junho de 1883. – *Paes de Mendonça.*»

O SR. BARÃO DA LAGUNA E OUTROS SRS. SENADORES: – Muito bem.

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado o requerimento.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, eu tinha pedido a palavra para fazer um requerimento sobre assumpto a respeito do qual desejaria ouvir logo qualquer informações que me pudesse ser prestada.

O assumpto é grave e pôde ser que qualquer informação do nobre presidente do conselho me dispensasse de fazer o requerimento e de seguir elle seus tramites.

Mas, como está ausente o nobre presidente do conselho, adio a apresentação do meu requerimento e desisto da palavra.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi aprovado o requerimento do Sr. Correia, pedindo a seguinte informação: si já começou o processo de responsabilidade mandado instaurar contra os vereadores da camara municipal da capital da provincia do Piauhy, suspensos por acto do vice-presidente da mesma provincia, de 1 do mez findo.

Votou-se e foi aprovado o requerimento do Sr. Paes de Mendonça, pedindo informações sobre si existe o processo de responsabilidade instaurado contra o juiz municipal de Passo de Camaragibe, João Marinho Carneiro de Albuquerque, e si esse processo seguiu seus termos regulares até final decisão pelo tribunal competente.

Votou-se e foi aprovado o requerimento do Sr. Barão de Mamoré, pedindo informações sobre o estado da verba decretada na lei do orçamento vigente, para os estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

Votou-se e foi approvada e adoptada, para passar á 3ª discussão, a proposição da camara dos deputados, n. 39 do corrente anno, autorizando o governo a conceder licença ao desembargador da relação de Pernambuco Gervasio Campello Pires Ferreira.

Votaram-se e foram approvados os arts. 1º e 2º da proposição da mesma camara, n. 30 do corrente anno, elevando a 500 rs diarios, a pensão de 400 rs. concedida ao soldado do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, por ser elle anspeçada reformado daquelle batalhão e não soldado, e esta adoptada para passar á 3ª discussão.

Votaram-se e foram approvados os arts. 1º e 2º da proposição da mesma camara n. 40, approvando a pensão de 400 rs. diarios concedida ao soldado reformado do 9º batalhão de infantaria Tertuliano das Chagas Pinheiro.

DIVIDAS DE EXERCICIOS FINDOS AO MINISTERIO DO IMPERIO

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 15, do corrente anno, autorizando o ministerio do imperio a pagar as dividas de exercicios findos, na importancia de 23:274\$328.

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, communicando que a mesma deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos, para que já se pediu dia, hora o logar, apresentará tambem ao mesmo Augusto Senhor o autographo do projecto que acaba de ser votado.

FORÇAS DE MAR

Seguindo-se em 2ª discussão a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a força

naval para o exercicio de 1883 – 1884, e não se achando ainda presente o Sr. ministro da marinha, convidado para assistir á discussão, o Sr. presidente suspendeu a sessão ás 11 3/4 da manhã até a chegada do Sr. ministro.

Poucos minutos depois continuou a discussão.

O Sr. 1º Secretario deu conta de um officio do ministro da marinha, de hoje, em o qual o respectivo ministro communica que, tendo de assistir hoje na camara dos Srs. deputados á discussão da fixação naval para o exercito de 1884 – 1885, não pôde por esse motivo comparecer no senado. – Inteirado.

O SR. PRESIDENTE: – Parece-me de alguma importancia este incidente. O Sr. ministro da marinha communica que não pôde comparecer por ter de assistir, na camara dos deputados, á discussão da proposta fixando a força naval para o exercicio de 1884 – 1885.

A materia de que se trata, em outras occasiões, não se tem discutido sem estar presente o respectivo ministro.

Eu, portanto, em vista deste officio, adio a discussão até que o Sr. ministro participe que pôde comparecer no senado, salvo si houver alguma reclamação para que continue a discussão.

O SR. CORREIA (pela ordem): – Espero que não se veja, nas poucas observações que vou fazer, alguma falta de deferencia para com a camara dos deputados.

Julgo, porém, que devo apresentar algumas reflexões ácerca do officio do nobre ministro da marinha, que acaba de ser lido.

E' exacto que se acha pendente de deliberação da camara dos deputados a proposta de fixação de forças de mar para o exercicio de 1884 – 1885; mas cumpre notar que já foi approvedo o art. 3º.

Ora, o que está em discussão no senado é a proposta fixando a força naval no exercicio de 1883 – 1884, que começa daqui a cinco dias.

Não sei, pois, si foi acertado o procedimento do nobre ministro, deixando de comparecer nesta casa, quando a urgencia de sua presença não pôde ser maior.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Si S. Ex. quer esperar que termine na camara a discussão já adiantada da proposta fixando a força naval, é de receitar que se encerre o actual exercicio, sem que esteja votada a lei de forças para o exercicio proximo, a qual, pelo nosso lado, não desejamos retardar, para que o mez de Julho possa começar dentro do regimen da legalidade.

Si a lei não passar em tempo, a responsabilidade não nos pôde caber. O senado resolva o que julgar mais acertado.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Sr. presidente, já foi decidido o adiamento da discussão?

O SR. PRESIDENTE: – Por ora a decisão é esta; foi deliberação que tomei; mas o

senado, á vista de algum requerimento, pôde resolver que não se adie.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Attendendo á estreiteza do tempo, parece-me que não é possível adiar a discussão da materia; requeiro, pois, a V. Ex. que seja posta em discussão a proposta.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que mande o seu requerimento á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte.

REQUERIMENTO

«Requeiro que entre em discussão a propostas das forças de mar para o exercicio de 1883 – 1884. – Soares Brandão.»

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sr. presidente, levantou-me, tendo em vista mais uma questão geral de direcção dos trabalhos do senado, do que o objecto da discussão.

Não é a primeira vez, é já segunda na presente sessão, que V. Ex., por deliberação sua, sem votação do senado, adia materias da ordem do dia; supponho que V. Ex. não tem esse direito; sei bem que V. Ex. é muito habil para não fazer de outro modo senão como tem feito, sem apparente consulta do senado, mas V. Ex. foi votado unanimemente por por liberaes e conservadores, menos eu que fui ausente, de modo que a consulta quasi é obrigatoria para o senado, mas peço ao senado que reflecta que nem sempre o presidente do senado será V. Ex., e que o poder que V. Ex. se arroga de adiar as materias dadas para ordem do dia, é mais que exorbitante, é quasi que estarmos sob o regimen do poder do Lopes do Paraguay, ou então somos assim uns bispos de Uryburú...

Não é uma cousa innocente que o presidente da casa declare adiada materias dadas para ordem do dia; V. Ex. medite no alcance de semelhante precedente; é a 2ª vez que vejo fazer-se isto nesta sessão. Si o regimento o determina, eu abaixo a cabeça, mas, si o não determina reclamo, e como já foi demonstrado que o regimento tem uma parte não escripta, que nem todos conhecem, e se está nesta parte não escripta, então rogo a V. Ex., como encanecido homem de parlamento que é, que reflecta no alcance desse precedente, e V. Ex. que é um homem, supponho, de opposição, porque não tem largado seu character de partidario, nessa cadeira V. Ex. comprehende o que um presidente de opposição pôde fazer; hoje tem o pretexto de que o ministro não pôde comparecer, amanhã tem outro pretexto facil de inventar-se, e assim o governo pôde ficar ao arbitro do presidente do senado, como já eu me vi, porque o maior dos embaraços que eu soffri, na minha curta administração, foi a hostilidade da presidencia do senado. (Não apoiados.) Assevero, e ninguem pôde contestar, o que soffri e affirmo.

O SR. PRESIDENTE: – Eu não tomei a mim o adiar a materia dada para a ordem do dia, tendo declarado que só o faria si não hou-

vesse reclamação para que continuasse a discussão.

Nem todas as hypothèses estão prevenidas pelo regimento da casa, sendo que os estylos também fazem lei. (*Apoiados.*)

E' claro, porém, que, si algum Sr. senador requeresse que continuasse a discussão, eu submettería o requerimento a votação, e foi o que fiz.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Também não acho bom suspender a sessão para esperar ministro.

O SR. PRESIDENTE: – Quando ao mais a que alludiu o nobre senador que acaba de fallar, o que apenas posso agora assegurar é que, si alguma contrariedade lhe causei no tempo a que se referiu, não estava isso em minhas intenções.

O SR. CRUZ MACHADO: – Faço parte da mesa e participo, portanto, da responsabilidade de todas as deliberações della e não tenho achado nada que possa ir de encontro ao cumprimento dos meus deveres.

Si o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos até á chegada do ministro, é porque tendo-se marcado hora certa para o seu comparecimento, tendo de se passar ao objecto antes de dada aquella hora, acontece não estar presente o ministro; são pequenas demoras que mostram da parte do corpo legislativo um bom accôrdo com o poder executivo.

Si o Sr. presidente adia algum objecto para qual é de rigoroso estylo a presença do ministro, como na fixação de forças de terra e mar na segunda discussão, ou quando se exige a presença do ministro em cumprimento de deliberação do senado, ainda assim o Sr. presidente não dá a essa deliberação uma execução unicamente de sua propria autoridade, é consultando o senado; e si ninguem reclama, a deliberação então está tomada.

Neste procedimento não póde haver abusos porque não se póde tomar para ter igual procedimento pretextos outros quando elle é determinado por motivos claros e positivos, que não se podem confundir com outros pretextos.

Quanto ao objecto em discussão, creio que houve olvido da parte de S. Ex. o Sr. ministro da marinha. S. Ex. preferiu annuir antes aos desejos dos representantes immediatos do povo, do que aos do senado, quando não se tratava de dar preferencia aos representantes do povo, e sim considerar os objectos dados para a discussão em uma e outra camara: lá uma proposta de fixação de forças de mar para o exercicio de 1884; e, portanto um adiamento lá era justificado e muito mais justificado, desde que se tratava de igual proposta no senado, para haver lei de forças de mar no 1º de Julho, que está proximo; e S. Ex., sem que desse preferencia a uma ou a outra camara, devia dar preferencia á materia cuja urgencia devia ser apreciada.

O Sr. ministro de estrangeiros propõe a continuação da discussão da materia sem a presença do ministro da marinha; portanto S. Ex. neste momento sobraça a pasta da marinha e está prompto a prestar as informações que

forem pedidas e temos, portanto, dous ministros da marinha, um na camara dos deputados e outro para a discussão no senado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' nova a theoria.

O SR. CRUZ MACHADO: – Não é verdade?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Perdoe; V. Ex. está provando a inconveniencia de dous ministros da marinha.

O SR. CRUZ MACHADO: – Eu votava pelo requerimento, mas o meu collega de Minas está reclamando e eu já estou com medo de votar pelo requerimento: o remedio que ha, é ficar a discussão adiada e o nobre presidente do conselho fazer sciente ao nobre ministro da marinha que a materia dada para ordem do dia no senado, é mais urgente do que a que está na camara.

Não se trata aqui de dar preferencia ao senado; a materia que está no senado é mais urgente e assim voto contra o requerimento do nobre ministro de estrangeiros.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O melhor é discutirmos logo, em vista da urgencia.

O SR. CRUZ MACHADO: – Então não acho solução e recolho-me ao silencio.

Encerrada a discussão, é aprovado o requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi aprovado o requerimento.

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 27 do corrente anno, fixando a força naval para o exercicio 1883 – 1884.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Barão da Laguna.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – As observações que eu tinha de fazer só caberiam, a meu ver, estando presente o nobre ministro da marinha.

Como, porém, S. Ex. não se acha na casa, desisto da palavra, e fallarei n'outra occasião.

O SR. CORREIA: – O requerimento feito por um dos nobres ministros, para que continue esta discussão, não podendo ser entendido como um protesto do gabinete de não permitir que a estes debates assistam os ministros competentes, indubitavelmente significa uma censura á ausencia do nobre ministro da marinha.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Depois das explicações que foram dadas, não.

O SR. DANTAS: – E' tudo devido á urgencia do tempo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – A falta de combinação não justifica nada.

O SR. DANTAS: – Daqui á poucos dias dará a proposta de 1884 – 1885.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isto não dispensa a sua presença em uma discussão destas. Por tal principio vai tudo atropellado, como já está.

O SR. CORREIA: – Não creio que se tivesse estabelecido o precedente de que a discussão da fixação das forças possa realizar-se nesta casa sem a presença dos respectivos ministros. Tal procedimento, creio, não estava na intenção do nobre ministro dos negocios estrangeiros.

O que, pois, significa o requerimento apresentado por S. Ex? Significa, como eu disse, uma censura ao seu honrado collega.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Não apoiado; é uma medida urgente imposta pela exiguidade do tempo que temos para esta discussão. Mas não pretendo que se estabeleça o precedente.

O SR. CORREIA: – Esta consideração devia pesar no animo do nobre ministro da marinha, para não mandar a escusa que mandou.

OS SRS. SILVEIRA LOBO E BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Entretanto, desde que os nobres ministros presentes desejam que se discuta a proposta, eu espero que me fornecerão os esclarecimentos de que necessito, para guiar o meu voto em tão importante materia.

Li, no *Diario Official* de hontem, palavras do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros que ainda ha um mez dirigia aquella repartição, palavras que me impressionaram; são as seguintes (*lê*):

«Quando, Sr. presidente, considero em hypotheses, si não provaveis, possiveis, não posso deixar de reconhecer que o rigoroso dever do governo empregar todos os meios – até o recrutamento forçado – para preencher os claros do exercito; nem posso crer que os ministros liberaes não tenham lançado mão deste recurso com receio da impopularidade, não.

«Minha opinião é esta: si com o voluntariado é possível completar o quadro de nossas forças, o voluntariado; si não, o recrutamento forçado como a lei autoriza.»

«Acima do vão receio de ferir susceptibilidades da opinião publica, está o interesse do Estado: a nação deve estar bem armada no dia em que tiver necessidade de defender seus direitos e sustentar a integridade de seu territorio.»

«Antes o recrutamento forçado de que expôrmos o paiz a humilhações.»

O SR. SILVEIRA LOBO: – Essa é a theoria em voga; – a necessidade legitima tudo.

O SR. CORREIA: – O nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros como que levantou timidamente o véo que encobre as questões internacionaes, e declarou ao paiz que ha hypotheses, si não provaveis, pelo menos possiveis, que podem até motivar o recrutamento forçado.

Si eu já estava disposto a estudar o projecto de fixação de forças de mar, com o devido cuidado, acerca dos meios de preencher a força nelle consignada, assim como havia examinado a mesma questão em referencia á composição

do exercito, depois das palavras do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, julguei dever ainda mais attentamente examinar si houve todo empenho, da parte do governo, em preencher a forçada votada.

Antes, porém, eu desejo que o gabinete actual diga si pesa no seu animo o mesmo receio que actua no do nobre ex-ministro de estrangeiros, quanto á essas hypotheses, si não provaveis, pelo menos possiveis.

O SR. CANSANSÃO DE SINIBÚ: – Por que votaram-se fundos para se comprarem navios?

O SR. CORREIA: – Antes o recrutamento forçado, disse o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, do que expôr-se o paiz a humilhações.

Foram palavras vagas estas? Que circumstancias obrigavam o nobre ex-ministro a proferilas? Foram ditas sem intenção? Não se póde admitir; e basta ler o relatorio de S. Ex. para se ver quanto a chicana tem obstado á reparação que nos é devida, pelo assassinato de brasileiros no departamento de Taquarembó.

Por algum tempo, reinou o silencio em torno do ministerio dos negocios estrangeiros sobre a questão de Missões; todos suppunhamos que se estava tratando particularmente dessa questão, quando pelos factos fomos advertidos de que semelhante silencio era desatenção.

O relatorio do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros falla cautelosamente a tal respeito; não quero perturbar as conveniencias diplomaticas, mas vejo-me obrigado a pousar meu espirito sobre este ponto, depois de ter lido o que S. Ex. disse na camara dos deputados.

O ministerio actual expenderá o que, acerca desta questão, convier que o paiz saiba.

O que vimos em relação á força do exercito votada na lei? Que ella não se preencheu. O que vemos em relação á força naval? Que, si se completou o numero de 450 praças para o batalhão naval, não se deu o mesmo com o corpo de imperiaes marinheiros.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Está completo; V. Ex. a este respeito não se acha bem informado. Os ultimos contingentes vinham em viagem quando se apresentou o relatorio.

O SR. CORREIA: – Refiro-me ao mappa do relatorio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Tem razão, mas veja a data do mappa.

O SR. CORREIA: – A pergunta que eu pretendia fazer mesmo em relação ao batalhão naval, quanto mais ao corpo de imperiaes marinheiros, era si se tinham completado convenientemente.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Os elementos foram maus.

O SR. CORREIA: – O nobre almirante, representante da provincia de Santa Catharina, acaba de dizer que os elementos foram maus.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Para o corpo de imperiaes marinheiros foram pessimos, e hei de proval-o aqui na primeira occasião.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Havemos de ver a prova.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – A prova é clara.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Quando não se tinha pessoal, todos censuravam.

O SR. CORREIA: – Reunir no corpo de imperiaes marinheiros elementos pouco proprios para dar áquella força o character que deve ter, não é attender devidamente aos intuitos do legislador.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' preciso provar isso.

O SR. CORREIA: – O nobre ex-ministro dos negocios da marinha creio que deseja dispensar os ministros actuaes das informações que estou pedindo; S. Ex. tratará da sua administração, mas seguramente não se julga habilitado a responder á primeira parte das minhas observações.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Estou respondendo á parte que me cabe, no que diz respeito á minha administração.

O SR. CORREIA: – O relatorio da marinha diz que se dá uma vaga de chefe de esquadra. Continúa essa vaga?

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Não consta que fosse preenchida.

O SR. CORREIA: – Que não está publicada a nomeação para a vaga de chefe de esquadra sei eu perfeitamente: mas os Srs. ministros, que desejavam que a discussão continuasse, devem informar ao senado si continua essa vaga de que dá noticia o relatorio apresentado no 1º de Maio. O silencio dos nobres ministros mostra que elles não estão bem informados a esse respeito.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Não está preenchida a vaga, mas posso garantir que ha de ser attendida conforme as necessidades do serviço publico.

O SR. CORREIA: – Isso não é resposta. Discutimos aqui uma lei determinando que o provimento das vagas que se derem nos postos da armada se façam logo que ellas se verifiquem.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Sem mais estudo do que é conveniente?

O SR. CORREIA: – Para preencher um logar de chefe de esquadra, que necessidade ha de maiores estudos para o governo, estando já ha um mez organizado o gabinete actual?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não se prehenche só uma vaga, prehenchem-se todas as outras que a promoção abrir no quadro.

O SR. CORREIA: – Para isso é que o ministro podia achar alguma escusa; em não fazer a promoção inteira.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Deve fazer toda ao mesmo tempo.

O SR. CORREIA: – Póde fazer...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Deve mesmo.

O SR. CORREIA: – Mas eu não deixo de fazer reparo por não estar realizada a promoção completa.

Para que solicitaram os nobres ex-ministros, com todo o esforço, a lei que **votámos**? O relatorio é do 1º de Maio; a vaga já se tinha dado antes...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Logo, ha mais de dous mezes.

O SR. CORREIA: – Ha mais de dous mezes.

Como se justifica o nobre ex-ministro da marinha de haver estacado no numero de 450 praças para o batalhão naval? Como é que, quando o batalhão completou 450 praças, S. Ex. não quiz novas praças para este batalhão? O nobre ex-ministro diz, no seu relatorio, que não havia fundos senão para 450 praças...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ahi está a razão.

O SR. CORREIA: – E, por consequencia, logo que se completou este numero, diz S. Ex., não foi admittida mais nenhuma praça no batalhão naval. Na proposta que S. Ex. apresentou removeu este embarço?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Sem duvida.

O SR. CORREIA: – Não removeu.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Na proposta do orçamento?

O SR. CORREIA: – Na proposta da lei de forças.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' da lei do anno passado, e ella está em vigor.

O SR. CORREIA: – A lei do anno passado determina que o batalhão naval se componha de 600 praças...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Justamente.

O SR. CORREIA: – O nobre ex-ministro diz que não preencheu este numero por não haver no orçamento fundos senão para pagar 450 praças...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O que queria que fizesse?

O SR. CORREIA: – Não completar o numero da força marcada.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Eu pedi fundos ao senado.

O SR. CORREIA: – A minha observação, pois, é: por que na proposta de fixação de forças limitou-se a escrever o que havia escripto na anterior? Isto mostra a urgência de promover-se a discussão da lei do orçamento. Entretanto, o que sabemos é que até á semana passada ainda, na camara dos deputados, não estavam as tabellas necessarias para que a commissão pudesse apresentar o seu primeiro parecer. Não teremos, portanto, lei do orçamento no começo do exercicio vindouro. Os nobres ministros si tiverem de propôr alguma resolução prorogativa, attendam para a necessidade de munir-se o governo dos meios precisos para completar a força do batalhão naval.

O nobre ministro da marinha notou, na camara dos deputados, a differença entre a encomenda do encouraçado *Independencia* e a do encouraçado *Riachuelo*; declarou que aquelle tinha sido feito sem previa consignação de fundos pelo poder legislativo, e que o *Riachuelo* fôra encommendado estando o governo munido dos meios necessarios, concedidos pelo poder competente. S. Ex. deveria ter levado a sua comparação até ao fim. Si é certo que não havia previa autorização para a encomenda do *Independencia*, não é menos certo que elle foi vendido sem autorização legislativa. Si, mais tarde, o poder legislativo sancionou o acto da alienação, tambem sancionou o da encomenda do *Independencia*. E' necessario, para trazer estes factos á discussão, não apresentar a questão sómente por uma face.

Disse o nobre ministro que o *Independencia* não reunia as condições nauticas precisas para o serviço da armada nacional.

Senhores, si eu pudesse ter duvidas a este respeito, depois que o almirantado inglez julgou dever comprar o *Independencia*, não posso mais deixar de crêr que era um vaso de guerra digno de figurar na primeira esquadra do mundo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E na previsão de uma das maiores guerras do mundo.

O SR. CORREIA: – O nobre ex-ministro da marinha está com razão desejoso de dar informações ácerca de sua administração. Mas, devo dizer-lhe que o quadro, que apresentou, da despesa do ministerio a seu cargo, é imprestavel: fallo do quadro que está annexo ao relatorio.

O que importava ao poder legislativo saber, era quanto havia sido gasto no ministerio da marinha até ao dia da apresentação do relatorio; si havia receio de que alguma verba se esgotasse antes de terminado o exercicio. Mas o nobre ex-ministro apresentou esse mappa com a informação do que se dispendeu, por exemplo, na thesouraria de Santa Catharina até Junho de 1881. Si não ha engano nesta parte do mappa, o que ficamos sabendo com estas explicações? E' o que se pagou no thesouro até Novembro, e na pagadoria de marinha até Dezembro de 1882.

Não era possivel dar informações da despesa até á data do relatorio, pelo menos no que res-

peita ás despesas feitas no thesouro e na pagadoria de marinha? No corpo do relatorio, o nobre ex-ministro não accrescenta mais nenhuma informação ás contidas no mappa.

O nobre ministro da marinha fez uma importante revelação na camara dos deputados. Vou lêr as palavras de S. Ex., na sessão de 15 do corrente (*lê*):

«O Sr. Silveira da Motta, actual inspector do arsenal de marinha da **côrte**, logo que entrou no exercicio das funcções desse cargo, foi sorprendido, ficou estupefacto de ver, não só dentro do proprio arsenal, como na Ilha das Enxadas e em outros logares, grande quantidade de madeira preciosa, de grande custo, quasi inteiramente estragada, porque não fôra opportunamente recolhida aos respectivos depositos. Tratou elle desde então de aproveitar essas madeiras, o que, releva dizer, é trabalho para muito tempo, mandando serrar os paus, que lhe pareceram melhores; mas infelizmente logo viu que era inutil o seu empenho, porque, além do grande trabalho de conducção e serraria, esses madeiros não davam mais que uma ou duas taboas, e estas mesmas defeituosas.»

«Continuando o serviço de serraria, para aproveitar as poucas taboas que os madeiros pudessem dar, occorreu ao Sr. Silveira da Motta uma idéa, que o nobre deputado, si estivesse presente, não deixaria de applaudir. Foi mandar, com a madeira que não servia para taboas, fazer parallelepipedos para calçar uma parte do pateo do arsenal, que se achava arruinado e completamente intransitavel.»

«Mas a madeira, com este fim gasta pelo digno inspector do arsenal de marinha, tem sido tão pouca, que, diz elle no documento, que sinto não ler á camara, ha mais de oito mezes trabalha para fazer o calçamento, e ainda não **póde** concluil-o. Já vê o nobre deputado que, si esta é a unica prova de escandalos havidos no arsenal da **côrte**, nenhum escandalo então alli existe.»

«Mas, Sr. presidente, eu não devo dizer sómente isto. Em abono do zelo, da intelligencia e do patriotismo, com que está servindo aquelle distincto official (*apoiados*), direi á camara, e a V. Ex. particularmente, que já foi muito digno ministro da marinha, que elle tem prestado serviços relevantissimos (*apoiados*), já no aproveitamento de materiaes, já na reduccão do pessoal empregado no arsenal, e a prova está nos clamores que contra elle se têm levantado, por parte dos operarios despedidos.»

«Segundo ouvi ao Sr. Silveira da Motta, e está provado no relatorio por elle dirigido ao meu antecessor, eleva-se a 300 o numero de operarios despedidos sem prejuizo dos serviços em andamento. V. Ex. e os nobres deputados, que me ouvem, hão de concordar que este resultado, para pouco mais de oito mezes, é sem duvida grande, é immenso.»

No mesmo *Diario Official* veio o officio do actual inspector do arsenal, a respeito das madeiras, e nesse documento lê-se:

«E' certo que muitos desses paus custaram ao Estado 500\$ e até mais de 1:000\$, por

serem de grandes dimensões; mas, a actual inspecção não é responsavel por compras de madeira feitas a dezenas de annos, sem haver onde arrecadadas convenientemente, de modo que em pouco tempo se tenham deteriorado.»

«O que é certo é que todos os dias na serraria encontram-se paus de um custo enorme que, desdobrados, não produzem uma só taboa ou mesmo um só parallelepipedo por terem o amago **pódre** ou por apresentarem infinidade de fendas.»

Vê-se, pois, que grande tem sido o prejuizo do Estado nesta questão de madeiras compradas para o arsenal da marinha da **côrte**.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' verdade.

O SR. CORREIA: – Os desperdícios estão hoje officialmente demonstrados. Como, porém, ha tanto tempo se tem deixado as madeiras no estado que descreve o actual inspector do arsenal de marinha?

Depois de compradas as madeiras, porque foram deixadas no abandono em que as encontrou o actual inspector?

Mas o principal ponto, no momento actual, é saber que providencias tomou o governo, para que factos desta ordem não se reproduzam.

O nobre ministro actual, e o nobre ex-ministro, podem dizer ao senado o que o Estado ainda possui em madeiras preciosas, adquiridas para o serviço da armada?

Não convirá mandar fazer um exame a este respeito?

Continua o abandono que agora está denunciado nos documentos officiaes?

O nobre ex-ministro da marinha talvez possa prestar ao senado uma informação que desejei encontrar no seu relatorio, e não encontrei: a da capacidade da actual escola de marinha para admissão de alumnos.

Vejo que o numero dos matriculados felizmente cresce na unica escola em que se dá a instrucção propria do official de marinha; mas quizera saber quantos alumnos podem ser admittidos nesse estabelecimento.

Desejaria mais que o nobre ex-ministro da marinha nos **désse** sua opinião acerca destas palavras de seu successor (*lê*):

«Temos 23 navios em muito bom estado, e 26 que, si não são de primeira ordem, todavia ainda podem prestar serviço por muito tempo.»

Talvez S. Ex. nos possa dizer si com effeito possuímos esses 49 navios, nas circumstancias descriptas pelo actual Sr. ministro da marinha.

Passando a outros assumptos que podem ser tratados nesta discussão, vou pedir a attenção do nobre presidente do conselho para uma nova illegalidade praticada pelo Sr. ex-ministro da agricultura, e que me havia escapado: refiro-me ao decreto n. 8921 de 7 de Abril de 1883 (*lê*):

«Decreto n. 8921 de 7 de Abril de 1883. – Reorganiza o pessoal tecnico e de escriptorio da via permanente da estrada de ferro D. Pedro II.»

Convindo dar nova organização ao pessoal tecnico e de escriptorio da via permanente da Estrada de Ferro D. Pedro II, Hei por bem Approvar o projecto que para semelhante fim com este baixa, assignado por Henrique d'Avila, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Abril de 1883, 62º da Independencia e do Imperio. – Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. – *Henrique d'Avila*.

«*Projecto para a reorganização do pessoal tecnico, de escripta e de contabilidade da via permanente da estrada de ferro D. Pedro II a que se refere o decreto n. 8921 desta data.*»

Art. 1º O serviço da via permanente, especificado no regulamento approved por decreto n. 6238 A, de 28 de Junho de 1876, será immediatamente dirigido por um engenheiro, com a denominação de – Chefe de linha –, auxiliado pelo seguinte pessoal:

1 ajudante.

1 chefe de divisão para cada extensão (divisão) de 30 a 70 kilometros:

1 praticante de linha para cada tres divisões.

Art. 2º O chefe de linha será tambem auxiliado pelo pessoal de escripta e de contabilidade.

Art. 3º Fica supprimida a cathegoria de chefes de secção.

Art. 4º O escriptorio será dividido em uma secção technica e outra de escripta e contabilidade, com o seguinte pessoal:

1 chefe da secção technica.

1 dito idem de escripta.

2 1ºs escriptuarios.

3 2ºs ditos.

5 amanuenses.

3 praticantes.

Art. 5º O chefe da linha e o respectivo ajudante, além dos vencimentos fixados na tabella abaixo mencionada, perceberão uma diaria de 6\$, durante o tempo que empregarem nas excursões que houverem de fazer pela linha fóra da **côrte**, em objecto de serviço a seu cargo.

Art. 6º Serão nomeados:

Por portaria do ministro, sobre proposta do director, o chefe da linha e seu ajudante, e por acto do director os demais empregados da via permanente, sobre proposta do respectivo chefe.

Art. 7º Continuarão em vigor as disposições do regulamento approved por decreto n. 6238 A de 28 de Junho de 1876, na parte em que não tiverem sido alteradas pelas da presente data.

TABELLA DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL TECHNICO, DE ESCRIPTA E DE CONTABILIDADE DA VIA PERMANENTE DA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II.

EMPREGADOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1 Chefe de linha.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$
1 ajudante.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 chefe de secção technica.....	2:680\$	1:320\$	4:000\$
1 dito de escripta.....	2:680\$	1:320\$	4:000\$
2 primeiros escriptuarios a 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
3 segundos ditos a 1:200\$ de ordenado e 600\$ de gratificação.....	3:600\$	1:800\$	5:400\$
5 amanuenses a 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
3 praticantes a 600\$ de ordenado e 300\$ de gratificação.....	1:800\$	900\$	2:700\$
Chefe de divisão de 1ª classe.....	3:320\$	1:680\$	5:000\$
Dito de divisão de 2ª classe.....	2:620\$	1:320\$	4:000\$
Praticante de linha.....	1:440\$	720\$	2:160\$

«Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de Abril de 1883. — Henrique d'Avila.»

Foi despertada minha attenção para esse acto do nobre ex-ministro da agricultura por uma representação, que peço licença para ler, esperando que o nobre presidente do conselho não deixará passar essa illegalidade, como não tem deixado passar outras.

Eis a representação (lé):

«O decreto n. 8921, de 7 de Abril de 1883, modificou o serviço da via permanente da estrada de ferro D. Pedro II.»

Este serviço era feito com o seguinte pessoal:

1 engenheiro residente, com o ordenado annual de.....	8:400\$000
4 chefes de secção, cada um.....	4:800\$000
1 conductor para cada extensão de linha, de 30 a 70 kilometros, sendo estes, conforme as habilitações, antiguidade, etc., classificados em conductores de 1ª classe, cada um.....	4:000\$000
Conductores de 2ª classe.....	3:000\$000

Este pessoal foi modificado, resultando dessa modificação as seguintes injustiças:

«1ª O chefe da linha, além do seu ordenado, ficou com o direito a uma diaria de 6\$, quando em viagens, sem que aífira esta vantagem nenhum dos outros chefes de serviços da estrada. Sendo estas viagens resolvidas a seu arbitrio, poderá elle se conservar sempre fóra, para fazer jus a ella, ainda mesmo com prejuizo do serviço.»

«2ª Foi creado o logar de ajudante, com o ordenado de 6:000\$ por anno, com direito á gratificação de trimestre, estipulada no antigo regulamento, e mais uma diaria de 6\$, quando em viagens.»

Ha uma odiosa desigualdade entre estes vencimentos e os dos demais ajudantes de serviços da estrada, como passamos a expor:

«O ajudante do chefe do trafego, que é obrigado a constantes viagens em serviço de inspecção das estações, etc., tem apenas 4:800\$ annuaes.»

«O ajudante do chefe da locomoção tem igualmente 4:800\$ annuaes.»

«O chefe do telegrapho (que é um chefe de serviço) tem tambem o mesmo vencimento de 4:800\$ annuaes, sendo obrigado a viagens e cabendo-lhe enorme responsabilidade; seu ajudante é mantido com a categoria de telegraphista, percebendo apenas 2:400\$ annuaes.»

«3ª O escriptorio central da via permanente ficou dividido em secção technica e secção de contabilidade. Seus chefes ficaram iguallados em categoria e em vencimentos, o que é injusto: primeiro, porque o chefe da secção technica ficou, pela natureza do seu serviço, obrigado a viagens, que o virão prejudicar, obrigando-o a despesas extraordinarias, sem ter direito á diaria alguma; segundo, porque, exigindo os serviços a seu cargo muito maior somma de conhecimentos, não é razoavel que sejam equiparados aos do chefe da contabilidade, que desempenha as funcções de um escriptuario, e nada mais.»

«4ª A secção de contabilidade ficou constituida por um chefe e 13 empregados de nomeação; a secção technica apenas por um chefe, que desempenhará todos os estudos, se encarregará da organização dos archivos e de todos os trabalhos da secção!»

«5ª Os desenhadores, mestres de linha e armazenistas, nenhuma classificação tiveram, nenhuma garantia, com o novo regulamento.»

«Um dos mais graves inconvenientes de todos os regulamentos da estrada é a odiosa e injusta divisão de seu pessoal em duas categorias, empregados de nomeação e sem nomeação; este facto estabelece uma desigualdade injustificavel e que muito prejudica o serviço, dando logar a admissão abusiva de pessoal não legalizado pelos quadros do regulamento, e prejudicando o thesouro nacional, que deixa de receber os direitos de nomeação desse pessoal.»

Espero que o nobre presidente do conselho prestará a sua attenção a estas observações.

E, pois que trato do ministerio da agricultura, desejo que os nobres ministros digam si já tomaram alguma resolução, ácerca de um trabalho apresentado pelo contador do correio, o Sr. Lopes Anjo, e do qual tive noticia lendo

uma publicação firmada por esse funcionario na *Gazeta de Noticias* e concebida nestes termos (*lé*):

«Apresentei no mez de Março, sobre a receita e despeza do correio da côrte, um extenso trabalho que exigiu muito estudo e paciencia – do qual resultam factos de *tanta e tal gravidade*, que, tenho convicção profunda, o Exm. Sr. ministro da agricultura, ha de, infenso como é a illegalidades e a desperdicios, tomar na devida consideração, já que a seu digno antecessor não foi isso possivel, pela estreiteza do tempo e outras circunstancias.»

Que factos são estes, denunciados nos termos que acabo de ler? Desde que a attenção publica foi chamada para este ponto, necessario é que o governo esclareça as duvidas que se originam da publicação do contador do correio.

Ainda em relação ao ministerio da agricultura, devo dar conhecimento ao nobre presidente do conselho do juizo que encontro no *Correio Paulistano* de 21 do mez corrente, acerca de um acto do seu ministerio (*lé*):

«Por aviso do ministerio da agricultura, de 19 do corrente, foi communicado ao vice-presidente desta provincia ter sido dispensado do cargo, que nesta provincia exercia, de agente official de colonisação, o Sr. Joaquim José do Rego Rangel.»

«O funcionario demittido serve empregos publicos ha 26 annos, e ha 6 o de agente de colonisação em S. Paulo.»

«No desempenho dos encargos inherentes a esses empregos o Sr. Rangel sempre mereceu encomios dos seus superiores, e aqui mesmo nesta provincia foi por vezes encarregado pelo governo de commissões especiaes, servindo sempre com escrupulosa observancia dos seus deveres.»

«A demissão de um empregado publico nestas condições é extranhavel, não havendo da parte do demittido acto algum que explique ou sirva de pretexto ao acto do ministro.»

«Nada, pois, justifica a demissão do Sr. Rangel, visto como, além das considerações já expostas, o ministro dispensando o empregado, não supprimiu o logar por elle com zelo occupado, e não pôde, portanto, apoiar o seu acto na suppressão de um serviço publico desnecessario.»

«O Sr. Rangel difficilmente será substituido por outro empregado tão idoneo e probó.»

Não deixarei passar a occasião sem igualmente pedir a attenção do nobre presidente do conselho para o que diz o *Diario de Noticias* da Bahia, de 8 do mez passado, sobre o edificio em que funciona o tribunal da relação. S. Ex., que já foi ministro da justiça, verá si não são fundadas as observações que passo a ler (*lé*):

«Chama-se a attenção de quem competir sobre o estado deploravel deste tribunal.»

«A casa alugada em que funciona ha mais de tres annos, em uma rua estreita e continuamente transitada por *bonds*, carros e carroças, é muito acanhada e não tem a capacidade strictamente necessaria ao serviço do tribunal de justiça de duas provincias.»

«A frente recebe o reflexo abrasador do sol, que lhe bate em chapa pelo fundo, constituindo-a uma especie de estufa, onde o calor, sempre intenso, nunca pôde ser modificado, porque as portas do interior, correspondendo ás janellas, estabelecem terriveis correntes de ar, quando abertas, e são conductos da voz, de modo que é impossivel ouvir-se a exposição e discussão dos feitos, já difficil pelo constante ruido dos vehiculos que passam.»

«Ainda internamente, o edificio não offerece commodidades: além de ser completamente devassado pelo publico, nota-se nos pequenos compartimentos falta de mobilia, de livros e mais objectos indispensaveis ao expediente diario.»

«Mas como não ha de ser assim, si a quantia destinada para taes despeza, no anno, é de 500\$ e desta, deduzida a de 360\$, que se paga a um servente, fica para tudo o mais a de 16\$666 por mez!»

«Attenda, finalmente, quem tem o dever de olhar para taes cousas, que no curto periodo de 3 annos de serviço nesse prédio, o tribunal tem perdido tres de seus membros, os desembargadores Amorim Filgueiras, Sebastião Cardoso e Silva Moraes, e reconheça que é tempo, ao menos, de poupar a vida dos magistrados.»

Em uma das sessões passadas chamei a attenção do nobre presidente do conselho para um contrabando que se deu na alfandega de Porto Alegre. Sabe o nobre ministro qual a noticia que recebi depois, e que se encontra nas folhas daquella provincia? O guarda-mór foi suspenso pelo inspector.

Eis aqui o artigo, publicado no *Mercantil* de 6 de Junho, e vindo no ultimo vapor (*lé*):

«A suspensão por oito dias do guarda-mór da alfandega traz-nos de novo á liça e, em que peze ao Sr. inspector, provaremos que o contrabando foi um facto verdadeiro e do qual não pôde S. S. deixar de estar convencido.»

«O procedimento do Sr. inspector, suspendendo por oito dias o guarda-mór, importa em arraigar mais a immoralidade na alfandega, porque é certo que o punir o empregado que cumpriu o seu dever, zelando os interesses da fazenda, é autorizar o relaxamento e o roubo.»

«O Sr. Crescentino já explicou, tanto nesta folha, como no *Conservador*, o que se deu com referencia ao facto e provou á evidencia o contrabando; querer negal-o é um impossivel, e o publico deve estar convencido da verdade, deve já ter julgado o procedimento daquelles que, pregando honestidade, acoroçoam a delapidación dos cofres publicos.»

«Si em vez de escreverem defesas impossiveis unicamente inspiradas por uma politica tacanha e aviltante, tratassem os officiosos defensores de reprimir os crimes, estamos certos que a moralidade se restabeleceria na alfandega, *para onde alguns empregados têm entrado pobres e sahido ricos.*»

«Esta é a verdade e nós a dizemos sem rebuço.»

Para provarmos que houve um contrabando e não apenas um caso de multa, como querem os defensores dos Srs. conferente Abrantes e

inspector, publicamos os seguintes documentos:

O encarregado do serviço externo desta alfandega roga aos Srs. commandante e sargento da força de guardas que declarem junto a este os seguintes quesitos:

«1º Si os volumes que foram desembarcados de bordo do navio dinamarquez *Nefert*, hontem, eram ou não amarrados de duas caixas cada um?»

«2º Si o fundo de cada caixa estava ou não sobreposto ao tampo da outra?»

«3º Si é a primeira vez que se dá este facto?»

«E' um appello que o mesmo faz á verdade e por amor della espera resposta.»

«Ponte da Alfandega de Porto Alegre, 30 de Maio de 1883. — *Crescentino B. de Carvalho.*»

«Por amor da verdade declaramos que a nossa resposta aos quesitos deste appello é pela affirmativa.»

«Ponte da Alfandega de Porto Alegre, 30 de Maio de 1883. — *Francisco José da Silva Cruz. — Alexandre José Leal.*»

(Estão reconhecidas as firmas pelo tabellião.)

O encarregado do serviço externo desta alfandega roga aos Srs. guardas desta alfandega que declarem junto a este os seguintes quesitos:

«1º Si os volumes que foram desembarcados hontem de bordo do navio dinamarquez *Nefert*, eram ou não amarrados de duas caixas?»

«2º Si o fundo de cada uma estava ou não sobreposto ao tampo da outra?»

«3º Si é a primeira vez que se dá este facto?»

«4º Si as demais vezes os amarrados têm ou não sahido como se fossem simplesmente caixas?»

«E' um appello que o mesmo faz á verdade e por amor della espera resposta.»

«Ponte da Alfandega de Porto Alegre, 30 de Maio de 1883. — *Crescentino B. de Carvalho.*»

«Por amor da verdade declaramos que a nossa resposta aos quesitos deste appello é pela affirmativa. — O guarda, *Manoel Martins da Roza.*»

«Declaramos que quanto ao primeiro e segundo quesitos não podemos responder por não nos acharmos na occasião, mas quanto ao terceiro e o quarto respondemos pela affirmativa. — *Marcelino de Azevedo Pires. — Luiz Quintino de Azevedo.*»

«Por amor da verdade declaro que a minha resposta aos quesitos deste appello é pela affirmativa. — *Manoel Antonio da Silva.*»

(Estão reconhecidas as firmas pelo tabellião.)

«Não bastarão as affirmações do commandante, do sargento e mais guardas da alfandega?»

«Como negar-se a existencia do contrabando?»

Além das affirmativas áquelles quesitos, consta que outros empregados da alfandega conhecem a verdade do facto e consta mais que alguns dizem que ouviram o proprio despachan-

te da casa Holtzweissig & C., dizer ao Sr. inspector o seguinte:

«*Descobriu-se o contrabando, porque houve um judas na alfandega!!!*»

«Realmente é admiravel semelhante procedimento e bem prova que não nos afastamos da verdade.»

«Não defendemos o guarda-mór, o seu proceder sempre honesto não precisa de defesa, defendemos os interesses publicos, o thesouro nacional que mais uma vez é assaltado de uma maneira escandalosa.»

«Fique o Sr. Crescentino tranquillo; a suspensão que soffreu honra-o no conceito publico; os defraudadores dos dinheiros do Estado é que cahem perante os homens de bem.»

«Entretanto o Sr. Crescentino foi suspenso, dando-se como razão haver elle dado publicidade á parte que dirigiu ao Sr. inspector!»

«Pois não devia esse empregado justificar-se e repellir uma accusação que se lhe fazia publicamente?»

«Quem lhe póde negar o direito de defesa?»

O nobre presidente do conselho á vista da reclamação que fiz anteriormente, fundada em documentos que encontrei nas folhas da provincia do Rio Grande do Sul, já ha de ter providenciado, e espero que tomará tambem em consideração os factos mais recentes.

Occupando-me ainda com a provincia do Rio Grande do Sul, julgo conveniente informar ao nobre presidente do conselho acerca de factos que se estão dando e que se ligam á questão eleitoral.

Ouçã o nobre ministro o que diz o *Conservador* de 11 do corrente. (Lê):

«*Derrubada.* — O Sr. Menandro, em falta de melhor entretenimento, diverte-se em demittir as autoridades que foram nomeadas pelo Sr. conselheiro Souza Lima para o 4º districto eleitoral.»

«Si não estivessemos em vespera de eleição não fariamos reparo ao procedimento do Sr. Menandro, mas como os actos de S. Ex. trazem o cunho da pressão com o fim de dar ganho de causa ao ministro que se sente fraco na eleição em que tem de contender com o nosso prestigioso amigo Dr. Silva Tavares, vamos analysal-os.»

«O Sr. Leopoldo Maciel quando occupou a cadeira presidencial declarou incompativeis os cargos policiaes com os de officiaes da guarda nacional.»

«O Sr. Souza Lima, durante a sua administração, inspirado no bem publico demittio o Sr. Souza Mattos do cargo de delegado de policia de Bagé por ter aceitado esse Sr. o posto de tenente-coronel chefe de estado-maior; dispensou mais o Sr. Antero Cunha do mesmo cargo em Cangussú, por ter aceitado o posto de tenente-coronel commandante de um batalhão da guarda nacional, e o Sr. Bernardo Alves, de subdelegado de policia do 2º districto de Piratiny por ser capitão (e que capitão, Santo Deus) commandante de uma companhia de *ditos.*»

«Vem o Sr. Menandro; despreza a lei e reintegra a todos nos cargos incompatíveis.»

O nobre presidente do conselho tem meios de averiguar si os factos aqui referidos são ou não exactos.

E devo, para terminar minhas observações em relação á provincia do Rio Grande do Sul, ler o que a *Reforma*, de 14 do corrente, disse acerca do emprestimo de 100:000\$ feito pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, quando presidente daquella provincia, ao banco do Rio Grande. Por esta publicação se conhecerá perfeitamente o caso como se deu, e que não foi praticado em virtude de lei alguma, nem houve posteriormente pedido de *bill de indemnidade* que o procedimento do governo, sancionando o acto do presidente, exigia.

Eis o que disse o inspector da thesouraria da fazenda. (Lê):

O emprestimo de cem contos ao Banco da provincia. – O nosso amigo o Sr. Vasques, inspector da thesouraria de fazenda, remetteu-nos as seguintes linhas:

«Accudo ao appello do *Conservador.*»

«Nem a *Reforma*, nem o Sr. conselheiro Avila faltaram á verdade.»

«O Sr. conselheiro Avila declarou que, como ministro da agricultura, não cogitara de semelhante emprestimo. Isto é exacto. Tambem não fugiu á responsabilidade de seu acto, como presidente desta provincia, como se pôde verificar dos debates do senado na sessão de 2 do corrente.»

«A *Reforma* disse, que o emprestimo **fóra** autorizado pelo Sr. Avila, como presidente da provincia, e o officio que abaixo transcrevo o confirma.»

«Não se desviaram, pois, da verdade, o Sr. senador Avila, nem a *Reforma*, e si semelhante pécha pôde ser atirada a alguém, deverá antes recahir nos que sustentam que o emprestimo foi clandestino.»

«A ordem da presidencia não foi reservada; a junta de fazenda teve conhecimento della; a operação consta, circunstanciadamente, dos livros da thesouraria; o banco tratou do assumpto no seu relatorio, agradecendo com muitos louvores o acto do presidente; a imprensa da capital noticiou o facto.»

«Desejo tornar bem patente a minha responsabilidade neste negocio.»

«Chamado a palacio no dia 28 de Junho de 1880, encontrei no gabinete do Sr. presidente da provincia os Srs. barão de Cahy, tenente coronel Bordini e major Frederico Duval, que acabavam de narrar o roubo que havia soffrido o banco na **noute** antecedente e as difficuldades em que se encontrava para proseguir nas suas operações. Interrogando-me o Sr. presidente sobre a possibilidade de fornecer fundos ao banco, para evitar prejuizos e calamidades, respondi-lhe que os cofres da thesouraria podiam supprir a quantia de cem contos por poucos dias, caucionando o banco igual quantia.»

«A honorabilidade dos directores do Banco era sufficiente para garantir o emprestimo; mas, para completamente salvaguardar o di-

nehiro publico, ponderei que era necessaria a caução.»

«Sendo aceita a condição, o Sr. presidente expediu a ordem, e dentro de uma hora o Banco recomeçou as suas operações, com a quantia de cem contos fornecida pela thesouraria.»

«No dia 5 de Julho o Banco entregou 30:000\$, e dous dias depois os restantes 70:000\$; restituindo-se-lhe o deposito que havia feito em titulos do emprestimo nacional de 1879.»

«Terminando esta explicação, devo declarar que, com grande satisfação, compartilho da solidariedade do governo da provincia, autorizando semelhante emprestimo.»

«Em circumstancias identicas saberei assumir as responsabilidades do cargo que exerço, sem receio de prejudicar os interesses publicos muito embora tenha de soffrer censuras injustas e apaixonadas.»

Eis o officio:

«Provincia do Rio Grande do Sul. – Palacio do governo em Porto Alegre, 28 de Junho de 1880. – 3ª secção. – N. 963. – Illm. Sr. – Tendo sido roubado á **noute** passada o Banco da provincia, ficou sem dinheiro algum em seu cofre, e os seus directores o Srs. Barão do Cahy, tenente-coronel João Carlos Augusto Bordini e major Frederico Duval, ponderando-me os graves prejuizos que podiam provir dêsse roubo, pediram o auxilio do governo para ser supprida a caixa do banco com a quantia de cem contos de réis, depositando aquelle estabelecimento nos cofres dessa thesouraria titulos do ultimo emprestimo de valor correspondente, até o dia 2 de Julho proximo futuro, em que recebendo o banco a quantia de cento e cincoenta contos de réis do Rio de Janeiro, segundo aviso que já tem, restituirá á thesouraria a quantia fornecida.»

«Attendendo a esse pedido, para evitar uma crise financeira que pôde provir do desfalque soffrido pelo banco, autorizo V. S. a entregar nessas condições os cem contos de réis pedidos **pelo** directoria do Banco da Provincia.»

«Deus guarde a V. S. – *Henrique d'Avila*, – Sr. Inspector da thesouraria da fazenda.»

O nobre presidente do conselho sabe que não está na alçada dos presidentes de provincia, e menos das inspectorias das thesourarias, tomarem semelhante resolução, principalmente quando o telegrapho está ás ordens do presidente da provincia para ouvir a opinião do governo e guiar-se por ella. Si o governo entende que se dão circumstancias excepçionaes que permittam desobedecer á lei, deve fazel-o por si e mais tarde vir solicitar *bill* de indemnidade, mas não fiquem assim as autoridades da provincia no habito de fazer emprestimos que a lei tão severamente condemna.

Os meus co-religionarios da cidade da Serra, na provincia do Espirito Santo, lamentam profundamente a perda de seu chefe, o Sr. major Pissarra, e attribuem esse triste acontecimento a actos, que consideram menos regulares, das autoridades da provincia.

Quero prestar áquelles meus co-religionarios o serviço que elles de mim exigem, que é o de dar ao senado conhecimento dos factos.

Dizem elles (*lê*):

«Os bons serranos acham-se ainda sob a triste impressão causada pela morte do mais prestigioso dos chefes politicos locais, o major Pissarra, morte que qualificam de *assassinato politico*.»

«Por occasião de dissensões entre os conservadores da Serra, era aquelle digno cidadão quem tudo accommodava. Convinha quebrar-lhe o prestigio, lançando-o n'uma prisão como assassino.»

«O major possuia uma escrava chamada Felicidade, maior de 50 annos, muito adoentada e bastante inchada pelo vicio de comer terra. N'um dos primeiros dias de Março ultimo, elle, encontrando-a entregue a esse vicio, castigou-a. A escrava fugiu. Passados dez dias, após uma tremenda tempestade, foi encontrada morta em uma capoeira, á beira da estrada, em grande distancia das terras do senhor. Os peritos do corpo de delicto, presidido pelo subdelegado, puderam declarar que ella não fallecera em consequencia de sevicias; o que tambem ficou verificado pelo inquerito remettido pelo juiz municipal ao Dr. promotor, que requereu fosse ella archivado, e assim foi deferido.»

«A escrava foi, por ordem do subdelegado, sepultada no logar em que **fôra** encontrada morta.»

«Cumpre notar que o Dr. promotor é liberal extremado.»

«Os adversarios politicos do major promoveram, porém, a ida do chefe de policia á Serra, afim de proceder a novo inquerito. Os conservadores começaram a ter fundados receios de **alalguma** violencia sobre a pessoa do seu chefe. Com effeito foi logo ordem para que, no dia seguinte ao amanhecer, fosse entregue ao major a intimação official para vir assistir ao summario de culpa que o chefe de policia ia instaurar, por haver elle causado a morte daquella escrava, seviciando-a. O major, maior de 70 annos, adoentado, quasi completamente cego, estava dando ordens sobre a administração da sua casa, quando recebeu e fez entrar os emissarios portadores da intimação. Logo após chegou o filho mais velho, seu vizinho, presidente da camara municipal, por votação mesmo dos liberaes, o qual de sua casa observara o que occorria. Pediu-lhe então o pai que lesse a carta de intimação. O filho cumpriu. Antes, porém, de acabar a leitura, o major disse-lhe que ia morrer e que levasse-o para a cama, na qual foi collocado desfallecido para nunca mais fallar!»

«Esta triste noticia chegou á cidade ás 4 horas da tarde; e tal consternação causou a todos, que o proprio chefe apressou-se em recolher-se á casa do passeio em que estava. Com o coração despedaçado pela **dôr** da offensa que se lhe irrogava, o major Pissarra succumbiu a essa dor.»

«Ao sahimento e ao officio funebre do setimo dia assistiram approximadamente 200 pessoas, sem que houvessem convites, concorrendo

muitos liberaes, entre os quaes o Dr. promotor publico.»

Entrego a noticia ao nobre presidente do conselho, tal como a tenho. Já deve, talvez, S. Ex. ter recebido informações a este respeito, e poderá dizer o que dellas conste.

Recebendo a noticia de terem sido suspensos os vereadores conservadores da camara municipal da capital da provincia do Piauh, trouxe ao senado os documentos relativos ao facto, e requeri que se solicitassem informações do governo, sobre si já havia começado o processo de responsabilidade que se mandara instaurar contra aquelles vereadores.

Desejava evitar o facto, de que o senado tem conhecimento, dado com vereadores de outra camara municipal, que foram suspensos, sem que se lhes instaurasse processo de responsabilidade, de sorte que o arbitrio do presidente ficou sem correctivo.

Chegando o ultimo vapor do norte, recebi a *E'poca*, folha conservadora, que se publica em Therezina, e por essa folha verifico que o processo já começou e que os vereadores a elle já responderam.

Estava pois inteiramente preenchido o fim do meu requerimento, e pedi por isso a sua retirada.

Deu isto logar a que o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Martinho Campos, manifestasse sua opinião ácerca da importante questão dos recursos para os presidentes das provincias, dos actos das camaras municipaes, demittindo seus funcionarios. O nobre senador veio confirmar perante o senado a sinceridade com que, na qualidade de presidente da provincia do Rio de Janeiro, havia a este respeito procedido. Não pode tambem deixar de informar ao senado o modo por que aceita aquillo que S. Ex. chamou – dominação do segundo visconde do Piauh.

Desejando que se conheçam todos os documentos que se referem a esta questão, vou ler a resposta dos vereadores, o que teria algum embaraço em fazer agora, si houvesse sido approvado o requerimento, por dever talvez aguardar a resposta official. (*lê*):

«Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca. – Aos abaixo assignados foram entregues, de ordem de V. S., cópias das portarias do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, que deu provimento ao recurso do cidadão Valentim José de Moraes, mandando-o reintegrar no logar de porteiro e **prégoeiro** da camara municipal desta capital, e suspendeu os abaixo assignados do exercicio das funcções de vereadores da mesma camara, porque se recusaram á reintegração ordenada, desconhecendo a competencia que porventura á presidencia da provincia possa assistir para fazel-o, como consta das demais peças officiaes tambem remettidas por cópias, afim de que os abaixo assignados respondam no prazo legal, justificando seu acto.»

«Illm Sr., a justificação dos respondentes está nos proprios officios da camara ao mesmo vice-presidente da provincia, a que já se referiram.

«Os respondentes desde já pedem **venia** a V. S. para juntar á sua resposta collectiva o n. 255 da gazeta *A Epoca*, onde vem por ordem chronologica todas as peças officiaes do governo da provincia e da camara, que motivaram a sua suspensão e consequente responsabilidade. Da primeira dessas peças verá V. S. que o vice-presidente da provincia, mandando a camara informar ácerca da serventia do porteiro Valentim José de Moraes, que para elle havia recorrido da demissão decretada pela camara, o fez por mera formalidade, porque, a despeito da informação ser inteiramente desfavoravel ao porteiro, sendo acompanhada de documentos authenticos, que a comprovaram, S. Ex. mandou a camara reintegrar-o no lugar de que havia sido privado *sob declaração de que o porteiro não tinha commettido falta alguma que motivasse sua demissão!*»

«Como das peças alludidas se vê, as faltas do porteiro eram muitas e vinham de longa data, accrescendo que elle se achava, como se acha, completamente prostrado por uma molestia incuravel, que o impossibilitava e impossibilita de exercer as funções do cargo, trazendo-o preso ao leito da dor e ás bordas do tumulto.»

«A camara tolerou este estado de cousas, por mezes, mas não podia e nem devia indefinidamente conservar um porteiro invalido, com o fim unico de manter-lhe uma pensão illegal, em prejuizo da regularidade do serviço publico; mórmente na parte que diz respeito ás audiencias das autoridades judiciais, como V. S. apreciará das reclamações de varios juizes, a que os respondentes se têm reportado.»

«Por outro lado, melhor interpretado o art. 73 da lei de 1 de Outubro de 1828, chegou-se á evidencia de que não cabe recurso para o governo dos actos das camaras municipaes, quando demittem seus empregados sob qualquer fundamento.»

«Nesta provincia, sobre todas, não póde ser objecto de controversia a faculdade plena que á camara municipal assiste na nomeação de seus empregados, não só porque assim decidiu o collendo tribunal da relação do districto, em caso identico ao de que se trata, por acórdão de 21 de Julho do anno proximo passado, como se prova com a certidão junta; mas ainda porque neste sentido explanou-se o actual presidente da provincia (attenda V. S. para esta circumstancia: trata-se do Exm. Sr. Dr. Miguel de Castro, presidente effectivo da provincia), na luminosa e juridica portaria publicada na *Imprensa*, órgão official do governo da provincia, como se vê no n. 741, que se junta. O Exm. Sr. senador Leão Velloso, actual ministro do imperio, já havia, quando ultimamente exerceu o lugar de presidente do Ceará, declarado como tal incompetente para conhecer do recurso para elle interposto pelos empregados demittidos da camara de Maranguape.»

«Nestas condições, o acto do vice-presidente, que o levou á suspensão e responsabilidade dos respondentes, a despeito do correcto procedimento da camara, só tem uma explicação, que deve ser dita com a franqueza que urge: *a céga e obstinada conveniencia partidaria!*»

«Sim, Illm. Sr., si o art. 79 da citada lei de 1 de Outubro dispõe que a camara nomeará seu secretario, *que será conservado* enquanto *bem servir*, a que vem a impertinencia do governo querer subordinar esta disposição e as dos artigos subsequentes, relativos aos demais empregados da camara, á letra do art. 73, anterior áquelle, que se refere a cidadãos e não aos empregados, cogitando de deliberações da camara que podem ferir direitos dos particulares, porém nunca dos seus empregados demittidos, porque estes não têm direito de ser conservados em seus empregos senão enquanto *bem servirem*, a juizo do superior legitimo?»

«O direito da conservação de taes empregados existiria, a despeito da perda da confiança do superior legitimo, si porventura a lei o tivesse creado, e taxado os casos unicos de suas demissões, como o fez ácerca de todos empregados vitalicios.»

«A isto accresce que classe alguma de empregados demissiveis *ad nutum* encontra na lei remedio a oppor á demissão do superior legitimo, a não ser o improvisado recurso da hypothese contestada, introduzida pelo vice-presidente da provincia contra o espirito e letra da lei de 1º de Outubro de 1828.»

«Illm. Sr. — Os erros e absurdos têm sua logica. A do caso combatido será que, a prevalecer a attribuição que o governo se arroga, as camaras municipaes estariam privadas da faculdade de demittir seus empregados; ou, pelo menos, deveriam, antes de o fazer, consultar aos presidentes das respectivas provincias si consentem na demissão. Mas, quem não vê que, assim succedendo, são afinal os presidentes de provincia quem têm a faculdade de demittir os empregados das camaras municipaes?»

«A que fica, pois, reduzido o — será conservado enquanto bem servir — do art. 79 da lei de 1º de Outubro?»

«O abusivo e erroneo recurso admittido importará ás camaras a mais dolorosa e humilhante posição: fal-as-á tolerar, depois de demittidos, os empregados relapsos ou insubordinados, que presidentes partidarios impuzeram-lhes; fal-as-á supportar empregados despeitados, animados de espirito de opposição, como mui bem diz um sabio jurisconsulto, collocados pelo governo fôra de sua acção coercitiva, porque em cousa alguma dependem da camara, mas sim do imprevidente e reaccionario governo que alli os collocou.»

«Os respondentes entendem que a materia se acha plenamente explanada em face dos officios da camara ao vice-presidente da provincia, da portaria do Exm. Sr. Dr. M. Castro, presidente da mesma provincia, publicada no n... da *Imprensa*, que vai junto, e das considerações expostas: convindo apenas lembrar a V. S., em face da letra dos arts. 128 § 4º e 156 do codigo criminal, que o superior legitimo prevarica sempre que tolera nos subalternos a frouxidão, negligencia ou falta de exacção no cumprimento de seus deveres. Portanto, si a camara mantivesse a conservação do porteiro Valentim José de Moraes, incorria na sancção penal destes artigos.»

«Demonstrado, como se acha, que o vice-presidente da provincia carecia de attribuição para reintegrar o porteiro da camara desta capital, pergunta-se: — A camara commetteu crime resistindo á sua ordem illegal!»

«Certo que não; e, ao contrario, criminosa seria ella prestando-lhe obediencia; art. 142 e 143 do mesmo codigo.»

«Quando mesmo os respondentes houvessem commettido algum crime, oppondo resistencia á ordem illegal do vice-presidente, ainda assim não eram criminosos; art. 14, § 5º do predito codigo.»

«Os respondentes têm assim cumprido a ordem de V. S. contida no despacho que lhes foi tambem enviado por cópia.»

JUSTIÇA

«Theresina, 16 de Maio de 1883. — Dr. *Simplicio de Souza Mendes*. — *Raymundo Antonio de Farias*. — *Manoel José Moreira Leão*. — *Francisco Antonio Freire*. — *Raymundo Nonnato da Cunha*.»

A retirada do meu requerimento em nada reduziu as censuras que fiz ao acto do vice-presidente da provincia, e tudo o que disse a este respeito confirmo ainda.

Agora o que tenho de perguntar ao nobre ministro, é si tendo começado o processo de responsabilidade dos vereadores suspensos, o governo recebeu cópia do acto do vice-presidente...

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): — Não me consta.

O SR. CORREIA: — ...e o que resolveu sobre esta communicação, pois me parece que o vice-presidente da provincia havia de ter trazido ao conhecimento do governo o acto que praticara. Si o não fez, é mais uma falta.

O nobre ministro de estrangeiros assegurou ao senado que em breve a provincia do Piahy teria um presidente effectivo.

Espero que não seja o actual chefe de policia.

Não conheço esse magistrado; mas pelo que dizem folhas da provincia, parece que não será bem recebida tal nomeação, á vista da participação que elle tem tido nos actos praticados pelo vice-presidente. Até onde é possível attender aos justos reclamos dos povos, não fica mal ao governo tel-os em consideração.

Pelas palavras do nobre ministro de estrangeiros, devo suppor que a nomeação está feita; tenho, pois, de ver brevemente si é ou não fundado o receio dos adversarios da politica dominante do Piahy.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): — Sr. presidente, o sentido em que entendeu o nobre senador pelo Paraná, ou em que tenha podido entender S. Ex. as palavras do meu honrado antecessor, o nobre ex-ministro de estrangeiros, com relação ao preenchimento dos claros do exercito, obriga-me a dizer alguma cousa, para que o meu silencio não autorize de modo algumas conjecturas que fez e as apprehensões do que pareceu possuido o honrado senador.

Declaro a S. Ex. que as palavras do meu illustre antecessor não têm o sentido que S. Ex. julgou poderem ter; que nada actualmente temos a receiar de grave em nossas relações exteriores, nem existem complicações com as nações vizinhas. A questão das Missões segue pacificamente seu caminho, está sendo estudada e tratada convenientemente e accrescentarei que della, espero, não se originarão complicações da ordem daquellas a que pareceu alludir o nobre senador, sem prejuizo dos direitos do nosso paiz.

O nobre ex-ministro de estrangeiros referiu-se aos claros existentes nas forças ordinarias, entendendo que o recrutamento forçado podia ser empregado, como é facultado por lei, para preencher esses claros.

Por consequencia já se vê que, quando se referiu á necessidade de um exercito completo, não teve em vista senão os casos de qualquer necessidade de emprego de força para manutenção da ordem e segurança dentro do paiz. Nem é com essa força ordinaria de 13.000 praças que se póde fazer frente á possibilidade de guerra. O senado não póde fazer reparo nestas palavras do ex-ministro, que revelavam apenas a necessidade, que todos reconhecemos, de estar sempre preenchida a força fixada em lei, assumpto para o qual se tem chamado a attenção dos ministros e feito reparos nesta e na outra camara. Todo o esforço manifestado para satisfazer á prescripção legal e acudir ás necessidades do serviço não póde ser estranhado.

O SRS. MEIRA DE VASCONCELLOS E AFFONSO CELSO: — Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): — Não ha cousa de maior monta, e não podia referir-se o nobre ex-ministro de estrangeiros a outras necessidades senão ás communs e ordinarias da administração.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sr. presidente, reconheço a necessidade de votar-se, quanto antes, a lei de fixação de forças que se discute, e que deve ter execução em poucos dias.

Attendendo a essa necessidade, eu deixaria de tomar parte na discussão, si não fosse impellido por uma outra não menos imperiosa, e que me obriga a fazer algumas observações e produzir a defesa a que tenho direito contra as censuras, algumas vehementes, mas, garanto, todas improcedentes, que me têm sido dirigidas algumas nesta casa, outras em maior escala, suscitadas e desenvolvidas na outra casa do parlamento.

Não me é licito, não obstante a estreitesa do tempo para discutir-se e votar-se a lei de fixação de forças, adiar ainda a defeza, que considero urgente, permanecendo no constrangimento e na pressão desagradavel em que me acho.

Esta explicação serve para que o senado releve que eu occupe sua attenção por algum tempo. Procurarei ser o mais resumido possível. Espero provar que essas censuras não têm a menor procedencia, sendo pelo contrario baseadas em informações falsas e vagas allegações.

O senado está lembrado, deve estar na memo-

ria de todos a maneira, por que se encarecia aqui, e na outra casa do parlamento, a necessidade de reconstruir o material da armada e reorganizar seu pessoal, reconhecendo-se a difficuldade, que parecia **invencivel** para se completar os dous corpos de marinha, que se achavam muito desfalcados e **diminuidos**.

Qualquer ministro que tomasse ao **sério**, e se dedicasse com interesse aos negocios da pasta da marinha, não podia deixar de prestar sua especial attenção a **essa** ramo do serviço publico.

Pois bem, empenhei-me com todo o esforço, que esteve ao meu alcance para o desenvolvimento do material da armada, e para reorganização do seu pessoal; felizmente os meus esforços foram coroados de feliz successo, em que peze a alguns, a evidencia dos factos se impõe.

Em outra occasião já prestei algumas informações sobre o desenvolvimento do material; mas continuando-se a insistir e reproduzir novas arguições, porque condemnei navios imprestaveis, e mandei construir novos, preciso dar outras explicações, e espero demonstrar, que meu procedimento foi correcto e irreprehensivel.

Depois da guerra do Paraguay, sabemos todos o abandono a que ficou reduzido o material da armada, abandono que qualificarei de criminoso; chegou-se a um estado de verdadeira decadencia. Os navios que vieram daquella campanha, destroçados como já estavam, foram pouco a pouco arruinando-se e tornando-se incapazes para o serviço. Não se tratou a principio da **reconstrucção** de novos navios como era preciso e urgente; entretanto, os melhoramentos na construcção naval appareciam todos os dias, esse progresso e movimento era acompanhado pelas nações civilizadas, que constantemente melhoravam e renovavam o material de suas marinhas de guerra; entre nós succedia o contrario, ficamos estacionarios e a atrasados muitos annos, os nossos navios que não ficaram imprestaveis, eram obsoletos, não possuiam mais a efficacia propria de navios de combate.

Dentro de poucos annos a decadencia do material e a falta de navios eram manifestas e dolorosas: é facil demonstrar; não exagero, e peço licença para trazer ao conhecimento do senado o juizo manifestado por um general distincto da armada, em uma exposição feita em 1879 ao ministro da marinha, acompanhada de mappas em que demonstrava o estado do material da armada, comparando com o de algumas nações visinhas.

Nessa exposição feita com precisão e claresa mostra o ajudante general o estado, em que se achavam os navios de nossa marinha de guerra.

Não lerei toda a exposição, que é longa: preciso poupar o tempo; mas lerei dous trechos, que são sufficientes para provar o que **affirmo**.

Dizia esse general em Dezembro de 1879 – era o Sr. Elisiario Barbosa, então como hoje ajudante general da armada – dirigindo-se ao mi-

nistro da marinha de então, o Sr. conselheiro Moura (Iê):

«...Basta lançar a vista sobre esses mappas para reconhecer-se que depois da guerra do Paraguay nada ou quasi isso **avancámos** em Marinha, e si estamos estacionarios, pôde-se dizer retrogradamos, porque estacionar – quando avançam os visinhos, é retrogradar.»

«O material, que recolhemos depois da campanha do Paraguay, além de obsoleto está muito arruinado, não se prestando ás transformações de que não pôdem hoje prescindir os navios de guerra...»

Contava-se, é certo, no quadro da força naval numero crescido de navios, porém navios que não podiam ser considerados de combate, que não podiam ser aproveitados em qualquer emergencia e que, mesmo em tempo de paz, muito pouco serviço podiam prestar.

Ao terminar o seu relatorio, o ajudante general externa o seguinte juizo (Iê):

«Conclue-se desta analyse o seguinte: Possui o Brazil apenas dous vasos de guerra propriamente ditos, o *Simões* e o *Javary*, que infelizmente só em aguas tranquillias podem **desenvolver** todo **seu** poder, o que vale dizer: em marinha estamos relativamente mais fracos do que no começo da campanha do Paraguay; em relação ao Chile e á Confederação Argentina estamos desarmados.»

Posteriormente, em 1880 é que começaram algumas, mas poucas, construcções.

O *Riachuelo*, que ha pouco foi lançado ao mar na Europa, o *Almirante Barroso*, *Primeiro de Março*, *Iniciadora*, *Imperial Marinheiro*, a *Trajan*, etc., etc., alguns já acabados e outros ainda em construcção.

Si não fossem as novas construcções que então começaram a desenvolver-se, a nossa armada estaria aniquilada, nem ao menos possuiria navios para as viagens de instrucção, para o serviço urgente e ordinario.

Até 1882 a insufficiencia de navios de combate da armada era assim manifestada pelo mesmo general (Iê):

«...Possuimos presentemente um encouraçado, *Sete de Setembro*, que por sua fraca couraça, e não ser dividido em compartimentos estanques, não pôde ser considerado navio de combate; dous monitores, *Solimões* e *Javary*, boas machinas de guerra para operarem em aguas tranquillias e cinco corvetas sómente proprias para viagens de instrucção e cruzeiros...»

Entretanto, no quadro da força naval figuravam **cêrca** de 40 navios destinados ao serviço da armada, distribuidos pelas provincias e estações navaes; a respeito delles, porém, declara o ajudante general na informação que tenho presente, que «...não podem ser classificados elementos de força naval, além de seu pessimo estado de conservação!»

Entretanto, é quando o material fluctuante se achava nesse estado deploravel, que se censura o ministro porque prestou especial attenção ao seu melhoramento, á sua renovação! condemnando os navios imprestaveis que sómente serviam para augmentar as despesas com um

custeio inutil, e promovendo a construcção de novos, inclusive dous encouraçados, unicos que vai possuir a marinha brasileira.

Preciso dar esses esclarecimentos ao senado e ao paiz, para, de uma vez por todas, poder ter direito a considerar-se bem justificado o procedimento que tive, dando com todo o esforço e com todo o empenho o desenvolvimento possivel, nas forças do orçamento, ao material fluctuante da marinha brasileira.

Ao passo que o material da armada estava assim abandonado e em decadencia, o seu pessoal resentia-se tambem do mesmo mal. O mau estado do material reflectia como consequencia necessaria sobre o pessoal.

Existiam então, como ainda hoje, officiaes mui distintos, marinheiros briosos, cheios de ambições, de nobres e elevadas aspirações, mas que, a contra gosto, eram forçados a embarcar, quasi sempre em navios ancorados nos portos, sómente para fazerem direito ao accesso legal.

Então, á excepção de uma ou outra commissão, e das viagens de instrucção forçadas para guardas-marinha, os navios se conservavam em completo estado de immobildade; os cruzeiros, as evoluções, as viagens de instrucção no paiz e fóra delle, tão necessarias para o preparo, ensino e educação militares, estavam esquecidos.

E' certo, entretanto, todos o sabem, e eu fállo perante o senado onde sentam-se especialidades na marinha, o marinheiro não se faz em terra, no descanço e quietismo; elle prepara-se, instrue-se e habilita-se para novas glorias nas fainas de bordo, navegando no alto mar, afrontando as tempestades e os perigos do mar, aprendendo a evitar os rochedos e os baixios, a entrar nos canaes, nos estreitos etc. etc. E' assim que se faz o marinheiro.

O tempo de paz tambem serve para com mais descanço dedicar-se a estudos apropriados á profissão; adquirir conhecimentos e instrucção, que são necessarios para illustrar o pessoal. O tempo de paz tambem offerece ao official de marinha grandes horizontes para as glorias e grande espaço ao merecimento.

Existem importantes commissões scientificas, assim como militares e administrativas, em cujo desempenho pôde-se revelar conhecimentos variados e muito merecimento.

A paz, finalmente, faz o marinheiro o homem do mar: a guerra sómente faz o guerreiro, o homem de combate. E' preciso que o marinheiro esteja preparado na paz para que na guerra possa prestar os serviços que lhe são exigidos, e fique apto para as conquistas e victorias.

Portanto, cuidando eu do material da armada não podia esquecer o seu pessoal, e, realmente, não me descuidei de sua reorganização, e educação militar.

Os navios que podiam ser aproveitados foram concertados, e, com os novos que sahiram das construcções, foram postos em movimento. Não tive navios parados nos portos, á excepção daquelles que por motivos especiaes era necessario conservar-se em certos e determinados pontos.

Então notei com satisfação que o desanimo, que antes se observava na officialidade de marinha, foi substituido por uma reacção benefica,

porque todos á porfia disputavam a occasião de embarcarem para essas viagens de evoluções e de instrucções, todos queriam, com razão, exhibir suas aptidões e merecimentos nas fainas de bordo, na vida do mar.

Não me esqueci da marinagem.

O parlamento havia votado o credito de 600:000\$000 para se recompôr os corpos da armada.

Fui solícito em corresponder ás vistas do parlamento e não desmerecer de sua confiança; e, effectivamente, consegui que dous corpos, um dos quaes, o batalhão naval, estava quasi aniquilado, e o de imperiaes marinheiros muito desfalcado, estejam hoje completos e até com excesso de pessoal.

Entre as providencias que adoptei para obter tal resultado, fiz collocar á frente deste movimento um official de grande merecimento, que prestou relevantes serviços, e muito concorreu para o bom exito desse intento. Refiro-me ao general Manoel Carneiro da Rocha, que ainda hoje está nos portos do norte, no desempenho de sua importante commissão.

Auxiliado pelos seus esforços, secundados pelos capitães dos portos e pelos presidentes de provincia, consegui que os dous corpos da armada se completassem.

Mas, não podendo-se negar o facto, censura-se o ministro porque o pessoal do corpo de imperiaes marinheiros não é idoneo!

Assim manifestou-se, ha pouco, em aparte, o illustre almirante, representante da provincia de Santa Catharina.

S. Ex. prometeu exhibir as provas, e só então...

O Sr. Barão da Laguna dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O pessoal do corpo de imperiaes marinheiros não é tão idoneo como seria para desejar...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Já V. Ex. vai chegando.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não tenho necessidade de negar a verdade. Pessoal idoneo sómente seria obtido, si tivéssemos as companhias de aprendizes marinheiros bem organizadas, como deviam estar...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Não é como o elemento escravo que se deve completar o corpo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Eu discutirei este ponto. V. Ex. é injusto.

Si tivéssemos, dizia eu, as companhias de aprendizes marinheiros bem organizadas e constituídas, com a disciplina necessaria, o seu pessoal completo, poderíamos ter pessoal perfeitamente idoneo; mas eu não podia fabricar aprendizes em poucos mezes: recorri ao engajamento, e não é certamente alistando-se pelas cidades, quando nem ao menos temos marinha mercante; não é chamando para o corpo de imperiaes marinheiros individuos que não foram educados para a vida do mar, que se pôde encontrar um pessoal verdadeiramente idoneo. O individuo nessas condições pôde ser muito apto pela sua idade, pelo seu desenvolvimento physico, pela sua moralidade e por outros re-

quisitos, mas falta-lhe a educação militar, a instrução necessaria; esta, porém, eu não podia dar áquelles antes de engajal os, e nem a lei que me autorizou a contratar marinagem o exigia, nem podia exigir.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Lançasse mão dos ingenuos e mandasse-os educar para não continuar a receber escravos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não recebi escravos, e bem servido estava eu, si fosse a esperar que os ingenuos se educassem e se habilitassem, para organizar os dous corpos da armada que estavam desfalcados, e que precisavam de praças com urgencia. Si assim procedesse não teria cumprido o meu dever.

O illustre senador que me honra com seus apartes, repetiu uma das censuras que me têm sido feitas, e é que comprei escravos para o corpo de imperiaes marinheiros.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Não digo que V. Ex. comprou escravos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não comprei, e nem foi com esse elemento que augmentou-se e cresceu o alistamento.

Vou tirar a limpo essa questão.

Em uma das sessões passadas, tratando dessa mesma questão, expliquei como se fez a aquisição para a armada, de alguns libertados recentemente.

O nobre ministro da marinha fez na outra camara a mesma affirmativa, e deu explicações identicas.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Póde ser que fosse illudida a boa fé de V. Ex.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Creio que não foi; acredito que as cousas se passaram como tem sido explicado.

Mas, como V. Ex. tem affirmado o contrario, eu aguardo as provas que promete apresentar.

Entretanto, depois que no senado affirmei que não havia comprado escravos para a armada, um illustre representante pela provincia do Maranhão, o Sr. Gomes de Castro, disse na outra camara o seguinte (lé):

«...Leu no *Diario Official* a affirmação categorica, feita no senado pelo nobre ex-ministro da marinha, de ser completamente inexacto ter S. Ex. dado ordens para comprarem-se escravos para o serviço da armada. Desejava saber si o actual Sr. ministro da marinha subscreve essa affirmação.»

«Tem o maior respeito ao character do nobre ex-ministro da marinha, mas sabe de factos que lhe tornam impossivel admittir essa asseveração.»

«Leu nos jornaes de sua provincia, dias antes de embarcar para esta capital, um requerimento nestes termos:»

«*F. requer o pagamento da quantia de setecentos e poucos mil réis, valor do escravo C., que foi em inspecção de saude julgado apto para o serviço da marinha.*»

«Ora, si o governo não comprava escravos para convertel-os em marinheiros ou soldados navaes, como é que ia um particular pedir ao

thesouro publico o valor da indemnização de um escravo julgado apto em inspecção de saude?»

Devo respeito e consideração ao illustrado Sr. Gomes de Castro, que aliás não devia pôr em duvida minha asseveração. O facto a que alludiu não destróe o que affirmei.

Póde ser que exista esse requerimento, do qual não tive conhecimento. E' me inteiramente alheio esse facto, e, por conseguinte, não posso, a respeito desse facto isolado, prestar com segurança qualquer explicação sobre minha responsabilidade, mas esse requerimento por si só, ou prova muito pouco, ou nada prova. Póde succeder que um escravo sentasse praça como cidadão livre, e depois seu senhor requeresse indemnização de seu valor. Isto se tem dado em todas as épocas, sem que se possa concluir daqui, que o governo comprasse escravos para a armada.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro dos negocios estrangeiros): – No exercito tem succedido isso.

O SR. AFFONSO CELSO: – Na marinha mesmo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Entretanto o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, cuja austeridade de character todos nós respeitamos, referindo-se a esse requerimento e a essa duvida ou hesitação do illustre deputado pelo Maranhão, a respeito do que aqui affirmei, concluiu, sem affirmar, apenas por inducção, que haviam sido comprados escravos para a armada, pronunciando-se nestes termos (lé):

«A camara é testemunha de que, em uma das ultimas sessões, o nobre deputado pela provincia do Maranhão denunciou o facto, aliás já conhecido por alguns membros desta casa, de que o ministerio, no afan de angariar voluntarios para a armada, tomára a resolução de mandar adquirir escravos em algumas provincias do norte, nomeadamente a do Maranhão, da qual o nobre ministro da marinha foi representante.»

«O facto é grave, já pela medida de adquirirem-se para a armada escravos, em vez de voluntarios (apoiados), já porque o nobre ex-ministro da marinha, que consta adoptára essa medida, aliás não autorizada expressamente por lei, havia no senado constestado o facto, dizendo que semelhante procedimento não tivéra o governo.»

«Achando-se, portanto, diante de uma affirmativa contraria á do governo, pergunta ao nobre ministro da marinha onde está a verdade...»

O facto a que allude o Sr. Andrade **Figueira**, é o mesmo de que fez menção o Sr. Gomes de Castro, e do qual já me ocupei. O Sr. Andrade Figueira porém, reconhecendo a difficuldade que o governo devia ter encontrado para attrahir voluntarios, concluiu que para se completar o pessoal do batalhão naval era de presumir que o governo houvesse comprado escravos, porque sómente desse modo podia completal-o. Eis suas palavras (lé):

«*No facto de se ter augmentado o numero de voluntarios, completando-se o batalhão naval,*

e restando ainda praças que aliás poderiam ter **acomodação**, si a lei do orçamento consignasse fundos, segundo diz em seu relatório o nobre ex-ministro da marinha, vê um indício claro de que o governo lançou mão do recurso de que se trata.»

«Não houve no paiz nenhuma manifestação belicosa que attrahisse para a armada os cidadãos em maior numero do que tem acontecido até hoje; não houve felizmente nenhum desses acontecimentos desgraçados que levam o desespero ás familias, tirando o emprego aos braços **occupados**; pelo contrario, cada vez mais no paiz vai-se fazendo sentir a falta de braços: a taxa dos salarios, longe de diminuir, tende a augmentar. Por consequencia, não houve motivo para que affluisse para a armada tão grande quantidade de voluntarios como até então não se tinha conseguido alistar.»

«Este augmento inesperado, repentino, do numero de voluntarios da armada, torna manifesto que com effeito o governo enveredou pelo caminho de adquirir escravos, libertando-os, para empregal-os na força publica...»

Sendo S. Ex. contestado pelo nobre ministro da marinha, e pelo illustre ex-ministro de estrangeiros, o Sr. Lourenço de Albuquerque, declarou – que não affirmava, e estava argumentando sob suposição –. Por mais procedente que pareça a S. Ex. a suposição, em que se fundava, não exprime a verdade.

E' certo que sua presumpção deriva da crença geral, de que era impossivel attrahir soldados para a armada por meio do voluntariado; a verdade é esta, que consta dos annaes. **Todos** duvidavam que se pudesse completar o pessoal da armada; na sessão do anno passado esta crença foi manifestada sem divergencia: o illustre representante pela Bahia Sr. Junqueira, o illustre general Sr. de Lamare representante pelo Matto Grosso, o illustre representante por Minas o Sr. Joaquim Delphino, o nobre ministro da marinha de então, o Sr. conselheiro Carneiro da Rocha, todos emfim diziam. «*Não é possivel que com o voluntariado se reconstitua o pessoal da armada; si o governo não cumprir a lei do **recensamento**, ha de ser forçado a recorrer ao recrutamento; o voluntariado é insufficiente, será nullo.*»

Pois bem, o pessoal da armada está reconstituído até com excesso de muitas praças, e o unico elemento para isso foi o voluntariado; a verdade é esta, que permanecerá apezar dos pezares. Vou explicar porque existe excesso de praças, tanto no corpo de imperiaes marinheiros, como principalmente no batalhão naval.

Quando reconheci que, com effeito, estava a completar-se o pessoal de ambos esses corpos, expedi ordem aos presidentes de provincia para que suspendessem o alistamento; mas, quando essa ordem chegou a seu destino, já existiam alguns alistados que excederam á lotação dos dous corpos.

Essas praças alistadas, emquanto a ordem chegava ás provincias suspendendo o alistamento, fizeram com que afinal houvesse em ambos os corpos excesso, que não foi possivel evitar.

Desejando esclarecer o parlamento e justificar-me plenamente, dirigi, em 23 do corrente, ao Sr. ajudante general a seguinte pergunta: «Quantos libertos haviam assentado praça?» E a resposta foi: «Que tiveram praça 17 libertos apenas.» Portanto não é possivel de boa fé affirmar-se, que os corpos se completaram, já não digo com escravos, mas com individuos recentemente libertados, quando destes apenas assentaram praça 17.

A difficuldade, senão impossibilidade por todos reconhecida do recurso ao voluntariado, sómente terá o merito de encarecer os serviços daquelles, que conseguiram vencer as difficuldades, e levantar o voluntariado.

Tendo declarado, que ha excesso de pessoal, cumpre-me informar, que esse excesso não trouxe perturbação á respectiva verba do orçamento, porquanto o excesso de praças verificou-se nos ultimos mezes de exercicio, ao passo que nos primeiros mezes, até em mais de meio, havia grande diminuição, e, portanto, a economia feita no principio do exercicio compensa o excesso de despesas accrescidas no fim.

A informação que presta o quartel general está de accôrdo com a que pedi á contadoria da marinha, por onde corre esta despeza, a respeito dos libertos alistados.

Informa-me tambem o contador que apenas foram alistados 17 libertos.

Não foram, por consequencia, comprados escravos para a armada, e o numero de libertos é tão insignificante, que, independente desse contingente, os corpos estariam igualmente completos.

Uma outra accusação levantada aqui e na outra casa do parlamento, tem sido a **respeitada** viagem da corveta *Parnahyba* ás Antilhas para a observação da passagem de Venus pelo disco do sol.

Censurou-se o ex-ministro da marinha, porque, não estando habilitado com credito sufficiente e contra a vontade do senado, indirectamente manifestada, a respeito do credito, de que não tomou conhecimento, mandou, não obstante, um navio com a commissão encarregada dessa observação, fazendo para isso despesas illegaes.

Senhores, não é verdade; eu não fiz um ceitil de despeza com tal serviço.

Desde que o senado não tomou conhecimento nem approvou a proposta de credito vinda da outra camara, habilitando o ministerio da marinha para fazer despesas com a observação da passagem de Venus, eu resolvi terminantemente não assumir a responsabilidade de applicar qualquer quantia para despesas relativas a esta commissão. E fui fiel e sincero neste proposito. Eis como o caso se passou.

O nobre ex-ministro do imperio, meu collega de gabinete, perguntou-me si eu tinha algum navio **desoccupado** que pudesse se encarregar de levar a Punta Arenas a commissão destinada áquelle serviço. Disse-lhe que podia ceder a corveta *Parnahyba*, que não tinha serviço urgente a fazer; estava ancorada no porto.

O SR. BARROS BARRETO: – Para poder ir a *Parnahyba*, foi preciso retirar da comissão em que estava a *Guanabara*.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – De que comissão sahiu a *Guanabara*? Ella não estava em comissão, tanto que se achava no porto em concertos; acabou de preparar-se para incorporar-se á divisão de evoluções. Tinha, pois, a *Parnahyba*, que estava desoccupada, e a puz á disposição do nobre ex-ministro do imperio. O meu collega aceitou. Pediu mais que consentisse que alguns officiaes de marinha fizessem parte dessa comissão scientifica.

Não tive duvida em acceder, e não tinha motivo para recusar. Destinei os officiaes que deviam fazer parte da comissão, o navio sahiu, e o resultado desse importante trabalho foi brilhante, não só quanto á comissão scientifica, mas tambem quanto á comissão militar, como viagem de instrucção.

Os officiaes mostraram-se habilitados, manifestaram conhecimentos superiores, sahiram-se brilhantemente, e prestaram importante serviço ao paiz, illustrando a marinha brasileira, e adquiriram renome e reputação scientifica para armada.

O SR. BARROS BARRETO: – Ficou provado que o ministro pediu um credito, de que não tinha necessidade.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A viagem da *Parnahyba* effectuou-se de uma maneira brilhante. Era seu commandante um official de reconhecido merecimento, o Sr. Saldanha da Gama.

Voltando o navio ao porto, dirigi ao nobre ex-ministro do imperio a conta das despezas accrescidas, inclusive as gratificações ao pessoal do navio em paiz estrangeiro, e pedi a indemnização, conforme tinhamos ajustado.

Onde está pois a violação da lei? onde o crime do ministro?

O ministro da marinha, sabe o senado, é competente para empregar os navios da armada naquellas comissões que julga proveitosas ao serviço publico. Constantemente o ministro está designando navios para diversas comissões, é elle o juiz da escolha das comissões e do destino dos navios, e nem é preciso que essas comissões estejam especificadas no orçamento, nem que estejam expressamente autorizadas em lei.

E' assim que constantemente estão sendo mandados navios em comissão aos mares da Europa, da America, etc., etc., e dentro do Imperio.

E ninguem ainda se lembrou de censurar o ministro da marinha pelo exercicio dessa faculdade legal. E' assim que mesmo a *Parnahyba*, antes de ir a Punta Arenas, tinha ido a **Montevideo** levar o pessoal e objectos para a exposição; é assim que eu, por mais de uma vez, destinei alguns navios para diversas comissões.

Pois bem, usando dessa attribuição, que não póde ser contestada ao ministro da marinha, eu podia tambem ter mandado, por conta do ministerio da marinha, uma corveta aos mares das Antilhas fazer **um** viagem de instrucção,

encarregando alguns de seus officiaes a tomar parte nos trabalhos scientificos da observação da passagem de **Venos** pelo disco solar. Não o fiz para não dar pretexto a essa censura, que tão injustamente me tem sido dirigida.

Espero que **d'ora** em diante me será feita a justiça, a que tenho direito.

Consentindo que a *Parnahyba* fizesse a viagem por conta do ministerio do imperio, prestei serviços ao paiz e a marinha, sem, entretanto, poder-se accusado de ter despendido dinheiros publicos, para que não estivesse habilitado.

O illustre senador pelo Paraná perguntou-me porque não havia recebido, maior numero de praças para o batalhão naval. S. Ex. mesmo incumbiu-se de dar a resposta, dizendo que a lei **de** orçamento não o permitia.

O senado na sessão de anno passado negou fundos para 600 praças, fixadas na lei de forças, sob o fundamento de que o governo não conseguiria elevar até esse numero, e sómente concedeu para 450.

Desde que eu reconheci que este numero ia completar-se, mandei suspender o alistamento, embora constrangido, porque facilmente podia completar as 600; tanto que não pude evitar que fossem **excedidas** as 450 praças, como já expliquei.

Quanto ás accommodações na escola de marinha, informo ao nobre senador que a escola tem as accommodações necessarias para funcionar regularmente, e tem proporções para serem melhoradas.

Quanto ao negocio das madeiras, não pretendo revolver esta questão, que já é velha e acabada. O que existe actualmente já foi explicado pelo nobre ministro da marinha na camara dos deputados, e consta de informação official. Existe ainda grande quantidade de madeiras, que estão sendo arrumadas e classificadas. Este serviço já estava organizado pelo meu digno antecessor, o Sr. Lima Duarte. Estava encarregado deste serviço um empregado zeloso, o chefe do corpo de fazenda; era então uma dependencia da intendencia.

O que fiz foi tirar este serviço da intendencia e passal-o para o arsenal, fazendo algumas modificações reclamadas pela regularidade do serviço; sendo certo que é urgente a arrumação e accommodação dessas madeiras em logar apropriado, para não se estragarem.

Sr. presidente, passo agora a fazer algumas considerações a respeito do que disse na outra **casa** do parlamento o illustre representante da provincia de Santa Catharina, o Sr. Dr. Taunay.

Sinto que S. Ex. se manifestasse a meu respeito de maneira tão inconveniente, e com um desabrimento menos proprio de cavalheiros que se devem respeitar, e ao mesmo tempo com exaltação partidaria e uma paixão politica por tal **fórma**, que colloca-me em difficuldade para dar-lhe uma resposta conveniente.

A animosidade de S. Ex. foi a tal ponto, que não duvidou, como prometto provar ao senado, até á evidencia, aproveitar-se de informações completamente inexactas e falsas, para dar-lhes curso na tribuna da camara, sómente para le-

vantar censuras e arguições inteiramente improcedentes, contra o ex-ministro da marinha.

Assim é que S. Ex. referindo-se ao meu relatório disse: «que não trazia informações uteis, mas pelo contrario estava cheio de inexactidões e inverdades que ia tornar patentes.»

Não me proponho provar que meu relatório tenha informações uteis, ou qualquer outro merecimento; mas devo com bom direito appellar do juizo suspeito daquelle illustre representante para o juizo dos que puderem apreciar com imparcialidade, com isenção de espirito politico ou de paixão partidaria; não posso, porém, deixar sem prompta contestação a affirmação de que o meu relatório contenha inverdades e inexactidões. E' isso falso e o senado vai ver.

E o que mais prova a parcialidade do juizo do nobre deputado é que, tendo um illustre representante da provincia da Bahia, Sr. Carneiro da Rocha, a quem sou profundamente grato, apresentado uma defesa brilhante a respeito de quasi todas as censuras que me foram dirigidas, foi contestada pelo meu accusador, até mesmo em questões de facto e que se demonstravam com datas!!

Pois bem; uma vez que para o Sr. Deputado Taunay sómente merecem fé as informações, que colheu algures, tenho necessidade de exhibir prova authentica para demonstrar como foi infeliz em suas arguições. Tantas foram as inexactidões que me arguiu, quantas as inverdades que proferiu.

São tres as inexactidões arguidas.

A 1ª refere-se á força naval.

Declara o relatório, á pagina 20, que existem sete cruzadores, e 11 canhoneiras.

Affirma o Sr. Dr. Taunay que não é exacto, quanto aos cruzadores, porque o *Almirante Barroso* sómente estará concluido daqui a um anno; quando ás canhoneiras, porque a *Iniciadora*, que figura entre ellas, ha pouco é que foi lançada ao mar, e, portanto, não podia ser incluída no numero dos navios da força naval.

Essa apreciação quanto á *Iniciadora* uma falsidade, porquanto as obras do almirante *Barroso* estão se concluindo; e já podiam estar concluidas si houvesse urgencia. E é justamente por essa razão, que o ajudante-general o incluiu no quadro da força naval. Eis a informação que a respeito presta o general inspector do arsenal, é de 14 do corrente (*lê*):

«Todas as obras deste navio, *Almirante Barroso*, estão em seu ultimo periodo de acabamento. Entretanto, si tivesse havido urgencia em fazer esse navio sahir para o mar com a artilharia que primitivamente lhe havia sido designada, elle já poderia estar navegando.»

A' vista dessa informação ninguem contestará de boa fé que o *Almirante Barroso* está bem classificado entre os cruzadores que fazem parte da força naval.

A *Iniciadora*, porém, não está incluída no numero das 11 canhoneiras a que se refere o relatório; e admira, senhores, a facilidade com

que se affirma o Sr. Dr. Taunay, quando facil era verificar á vista do mappa organizado pelo quartel-general. Nesse mappa não figura a *Iniciadora*.

O nobre deputado foi tão precipitado, que chegou a affirmar que ha pouco assistira ao lançamento do *Almirante Barroso!* entretanto esse navio foi lançado ao mar ha mais de um anno, ainda eu não era ministro.

O illustre representante a que me refiro, preferiu informações, que foi buscar *aliunde*, para negar a verdade de factos constantes do relatório; é por isso, que não viu ou não quiz ver, que no quadro da força naval não estava incluída a *Iniciadora*, justamente porque suas obras ainda estão atrasadas. As canhoneiras, que figuram no quadro são estas. (*Lendo.*)

Entre ellas, como vê o senado, não foi contemplada a *Iniciadora!*...

A segunda inexactidão arguida pelo illustre deputado é porque declara o relatório que a *Vital de Oliveira* tinha de fazer parte de uma divisão de evoluções, que brevemente devia sahir, quando este navio já estava *condemnado!* E dahi concluiu o Sr. Deputado Taunay que o ex-ministro da marinha ignorava as factos occorridos em sua administração!

Eis as palavras do nobre deputado (*lê*):

«Então S. Ex. não sabe quaes os navios a que ha pouco tempo deu baixa como inutilizados? Mas o que sabe, ou então sabia o nobre ex-ministro?»

O nobre deputado, senhores, é que, si não procedia de má fé, não sabia o que dizia, e levemente censurava o ex-ministro, procurando expol-o ao ridiculo, que sómente podia attingir a S. Ex.

A *Vital de Oliveira* não estava condemnada quando o relatório foi escripto e impresso.

O relatório da marinha foi escripto e impresso em Abril; traz a data de 1º de Maio, e nessa época a *Vital de Oliveira* ainda fazia parte da força naval, estava prompta para o serviço.

Este navio tinha acabado de desempenhar uma commissão importante nos mares da Europa; fez parte da 1ª divisão de evoluções que percorreu as costas do Imperio, voltando dessa commissão em Março deste anno, sem avaria, sem indicar ruina; todos acreditavam que elle se achava em bom estado, precisando apenas de pequenos reparos; foi nessas condições que o destinei para fazer parte da 3ª divisão de evoluções.

Mas, entrando este navio ultimamente para o dique, afim de ser examinado, reconheceu-se que não estava em condições de continuar a servir. Foi uma **sorpres**a para todos que conheciam o navio....

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Que tinha sido construido ha pouco tempo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – ...que era de construcção moderna. Já estava publicado o relatório, quando recebi a communicação do inspector do arsenal, informando que o navio estava imprestavel; essa informação tem data de 2 de Maio e o relatório, como disse, foi

escripto e publicado em Abril; no 1º de Maio já estava impresso.

Eis aqui o que disse em sua informação o inspector do arsenal (*Iê*):

«N. 417. – Rio de Janeiro. – Secretaria da inspecção do arsenal de marinha da côrte, em 2 de Maio de 1883.»

«Illm. e Exm. Sr. – Tendo a corveta *Vital de Oliveira* entrado no dique para substituir o cobre, notou-se pelo aspecto de seu taboado exterior que o cavername devia estar em mau estado e, com effeito, descobrindo-se algumas taboas do fôrro, reconheceu-se que toda a ossada de pôpa a prôa achava-se inteiramente arruinada. A' vista deste estado de deterioração das partes vitaes da corveta, não se pôde alimentar a idéa de concertal-a, por isso que o concerto a fazer importaria em uma reconstrucção completa com o duplo trabalho e despeza de desmanchal-a e reconstitui-la, sem que mesmo na reconstrucção se possa empregar o velho material que ao desmanchal-a será em sua quasi totalidade destruido. E' minha opinião, portanto, com a qual estão de accôrdo os directores de construcção naval e de machinas, que o navio deve ser condemnado, podendo-se delle aproveitar as divisões interiores, muitos accessorios, e objectos do trem naval, como amarras, ancoras, abitas, bitaculas, etc.»

«Assim, no cruzador *Almirante Barroso* alguns desses objectos terão applicação immediata e na canhoneira *Iniadora* serão utilizadas as divisões internas e outros accessorios.»

«A machina e as caldeiras estão em regular estado, mas, além de ser a primeira bastante uzada, é de typo obsoleto e só para pequena velocidade apropriada, pelo que não é muito de lastimar que segundo tambem proponho, ella, desmanchada e transferido, para as officinas de forja e fundição todos os metaer que possam ser della retirados.»

«Si approvar V. Ex. esta minha indicação, convém que sem demora seja a corveta posta em desarmamento e saia do dique antes de ser lhe repregar o cobre que pôde ser na refundição aproveitado. Depois de se lhe retirar de bordo tudo quanto a bordo tem de utilizavel, pôde ser vendido em hasta publica o casco por ser cavilhado de cobre, creio que renderá 10 ou 12 contos de réis, sendo comprado por alguns commerciantes dos que se dão a este genero de negocios.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. João Florentino Meira de Vasconcellos, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha. – *Arthur Silveira da Motta*, inspector.»

Por esse documento fica não só provado, que a *Vital de Oliveira* ainda não estava condemnada quando foi escripto o relatorio, como tambem justificada a sua condemnação.

Preciso ler ao senado essas informações, para que fique bem verificado que não fui *precipitado* e sofrego, como injustamente disse o nobre deputado, em condemnar navios da armada brasileira.

A terceira inexactidão arguida é relativa aos concertos e reparos da *Nictheroy*, que declara o relatorio haverem sido concluidos no arsenal.

Fazendo menção no relatorio das reparações de diversos navios, fallei nestes termos, á pagina 35 (*Iê*):

«...Conclusão das grandes reparações que passou a corveta *Nictheroy*, e dos concertos dos seguintes navios: brigue-barca *Itamaracá*, corveta *Guanabara*...»

Attenda o senado que, a respeito da *Nictheroy*, uso da palavra – *conclusão* – justamente porque seus reparos foram concluidos no arsenal. A parte de suas reparações relativa ás obras mortas foi feita na industria particular; a outra parte relativa ás obras vivas foi feita no arsenal; depois de terminadas as primeiras, na industria particular, é que se concluíram as ultimas reparações. A esse respeito nem ao menos podia enganar-me, porque, por mais de uma vez, visitei a *Nictheroy*, fui testemunha da conclusão de seus concertos no arsenal.

Pois bem; ouça agora o senado com que *critério* e *boa vontade* o Sr. Dr. Tau-nay apreciou esse trecho do relatorio!! (*Iê*):

« Ainda outra inexactidão em que cahiu o Sr. ex-ministro da marinha, inexactidão que desculpo pela ignorancia em que S. Ex. está ainda hoje a respeito dos negocios da sua repartição, depois de quasi um anno inteiro de pretendida gerencia.»

« S. Ex., entre os serviços do arsenal de marinha, inclue as reparações da *Nictheroy*, quando todos sabem que essa corveta não fez reparação nos estaleiros do Estado, mas, sim, em particulares. Como é que se vem apregoar como serviço do arsenal aquillo que foi pago, e por bom dinheiro, ao particular?»

Todos não sabem, nem podem saber que *essa Corveta não fez reparação nos estaleiros do arsenal*; sabe-o sómente S. Ex., porque sabe tudo: menos a verdade do que diz.

Agora os navios condemnados e desarmados! Foi um segundo capitulo de accusação do illustre deputado, mas sempre infeliz, sempre infiel á verdade.

Foram condemnados: dous encouraçados, duas corvetas, tres canhoneiras, uma corveta á vela, e um transporte. Eis como S. Ex. se manifesta a respeito (*Iê*):

«Afição a V. Ex. que alguns desses navios, considerados inserviveis, mal foram vistoriados...»

«...No caso a que alludo, acha-se o encouraçado *Bahia*.»

Nada disso é exacto. Todos os navios condemnados foram préviamente vistoriados pelos peritos do arsenal, e sómente tiveram baixa em virtude de informação documentada e fundamentada do inspector do arsenal, e de accôrdo com o quartel general.

Passo a demonstrar com documentos officiaes.

O *Bahia*, porém, não foi condemnado, justamente porque não foi ainda vistoriado; e si

S. Ex. se desse ao trabalho de ler o relatório, veria que está declarado á pag. 21, que com effeito o *Bahia* ainda não foi vistoriado; assim tambem no mappa da força naval o *Bahia* faz parte dos navios, que tem de ser vistoriados!!

Quanto á condemnação do Brazil, diz o nobre deputado (*lê*):

«Sr. Presidente, a informação fidedigna que tenho, é que dos 11 navios declarados inserviveis, o *Brazil* estava em condições de prestar serviços. Só lhe faltavam caldeiras.»

Não póde ser fidedigna a informação que teve S. Ex., e até admiro como o nobre deputado pudesse acreditar que fosse condemnado um navio, a que sómente faltassem caldeiras. Seria realmente um verdadeiro attentado condemnar um navio de guerra em bom estado precisando sómente da substituição de caldeiras.

O *Brazil* foi condemnado porque estava inteiramente arruinado, seus reparos foram avaliados em 400:000\$, como prova o seguinte documento (*lê*):

«N. 124. – Rio de Janeiro, secretaria da inspecção do arsenal de marinha da côrte em 6 de Fevereiro de 1883.»

«Illm. e Exm. Sr. – Em cumprimento das ordens de V. Ex., foi posto em sêcco, no dique, o encouraçado *Brazil*, para ser vistoriado, e achou-se-lhe o fundo em pessimo estado. A julgar-se conveniente que este navio entre em concerto, será necessario embonar de madeira as suas obras vivas, para se lhe applicar em seguida um forro de cobre. Este concerto, porém, exige que sejam desmanchados todo o fôrro interior e divisões internas, o que torna demorado e dispendioso. Além disto, as caldeiras estando inserviveis, é mister substituil-as, e, do mesmo modo que as caldeiras, muitas chapas da couraça, o colção de madeira em que estas assentam e varias outras peças da structura interna.»

«Em geral o *Brazil* está em mau estado, convindo reparar ou substituir quasi tudo: mastreação, borda falsa, escaleres e muitos objectos fixos no serviço de bordo; o custo, portanto, das reparações que se lhe haja de fazer, não póde ser menor de 400:000\$; e sendo de 800:000\$ o preço da sua aquisição pelo Estado, acho que será menos acertado cuidar em concertal-o. Isto pelo lado strictamente economico, porque, a considerar a qualidade e a efficiencia do encouraçado em questão, ainda menos conveniente parece-me submettel-o a reparações tão custosas.»

«O *Brazil*, construido há 18 annos, é hoje um navio obsoleto, com a sua artilharia lisa de 68 e com a sua couraça da espessura maxima de quatro pollegadas, que um projectil de pequeno calibre, da moderna artilharia raiada póde atravessar.»

«Ora, um revestimento de couraça que não faculte ao navio uma protecção efficaz, é antes para elle um perigo no combate e durante a navegação: no combate, porque, não dispondo o encouraçado de compartimentos estanques numerosos e podendo as suas chapas serem, como

Disse, perfuradas pelo menor projectil da artilharia hoje montada a bordo dos navios de guerra, corre incessantemente o risco de sossobrar; e durante a navegação, porque essa couraça insufficiente contra as balas inimigas, é um peso demasiado para o perfeito equilibrio das qualidades nauticas deste encouraçado, como elle o tem provado nas viagens que há feito em diversas épocas e com differentes commandantes. Isto posto, quer pela grande despeza que o concerto do navio exige, quer porque depois d'elle concertado não lucra a armada um eficaz navio de guerra, sou de parecer que se o deve condemnar, e, retirando-se-lhe de bórdo, logo que der baixa, o que a bordo houver de aproveitavel, seja o seu casco reservado para servir ainda por algum tempo de pontão-quartel do pessoal de marinheiros da arrumação de madeiras.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. João Florentino Meira de Vasconcellos, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha. – *Arthur Silveira da Motta*, inspector interino.»

E' esse, senhores, o estado do encouraçado *Brazil*, a que apenas faltavam caldeiras!!!

Quatro centos contos seriam despendidos com seus concertos, e a armada não ficaria possuindo um bom navio de combate; sua artilharia lisa não tem valor offensivo de importancia e sua couraça de quatro pollegadas de espesura...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Não na machina.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A couraça não tem resistencia.

O Sr. Barão da Laguna dá outro aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A' vista disto, vou ler as palavras do inspector do arsenal. (*lê*):

Foi em virtude desta informação que deliberei condemnar o *Brazil*.

E com effeito, parece intuitivo que gastar 400:000\$ com um navio nas condições do *Brazil*, que é obsoleto que não reúne as qualidades das construcções modernas, que não offerece apoio de resistencia, porque sua couraça é fraquissima, apenas de quatro pollegadas, que não oferece tambem a força de aggressão sufficiente, porque está armado com artilharia mui fraca, e que, portanto, não póde aceitar combate com outros encouraçados modernos, seria um erro prejudicial ás finanças e sem proveito para marinha.

O Sr. Barão Da Laguna dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas V. Ex. sabe que para mudar a artilharia, seria necessario tambem uma grande despeza, e, talvez, nem se pudesse fazel-o com vantagem, porque a artilharia para os encouraçados está na proporção de sua força e solidez: um navio de construcção fraca não póde montar um artilharia poderosa e apropriada para poder offerecer resistencia em occasiões de combate.

Quanto ao Transporte *Bonifacio* que tambem foi condemnado, disse o illustre deputado (*Iê*):

«O transporte *Bonifacio*, Sr. presidente, estava, mais ou menos, nas mesmas condições: o nobre Sr. ex-ministro da marinha riscou-o do quadro irremediavelmente.»

«Consta-me que o nobre Sr. ex-ministro da marinha rejeitou a quantia de 60:000\$ a 80:000\$, que uma importante casa commercial queria dar por esse transporte, e preferiu mandal-o apodrecer nas aguas mortas da nossa bahia.»

E' certo, que esse transporte estava nas mesmas condições do *Brazil* e dos outros navios condemnados, mas por que estava imprestavel para o serviço da armada. Eis a prova (*Iê*):

«Cópia. – N. 856. – Secretaria da inspecção do arsenal de marinha da côrte. – Rio, 2 de Novembro de 1882.»

«Illm. e Exm. Sr. – De accôrdo com o determinado em aviso de 24 do mez findo, vistoriei com os directores de machinas e de construcção naval, no dique Santa Cruz, o transporte *Bonifacio*; e do que verificámos de nosso exame, passo em seguida a dar conta a V. Ex.»

«As chapas do costado ao lume d'agua estão completamente estragadas, exigindo immediata substituição; as do resto do casco poderiam ainda servir e durar, si pela necessidade de substituir as da linha de fluctuação, não se fosse obrigado a inutilizar aquellas que lhes andam immediatamente ligadas. Para substituir umas e outras será além disso preciso arrancar os forros interiores, o que tudo elevará o custo do concerto geral a uma quantia superior á metade do valor actual do navio.»

«As caldeiras poderão ser utilizadas durante seis mezes ainda, mas attendendo ao preço que ha de custar a reparação do casco, não penso que valha a pena proceder a essa reparação para aproveitar uma machina, que em pouco tempo estará a pedir novos e dispendiosos concertos.»

«A minha opinião é, pois, que o *Bonifacio* seja condemnado, retirando-se delle todas as peças da machina, trem naval e divisões internas que pódem ter em outra parte util applicação.»

«O estado do casco permittirá, comtudo, que o navio se preste a pontão, e nesse intuito lembro a V. Ex. que se poderá apropial-o a servir de deposito para o soccorro da capitania do porto, em logar do *Itaparica* que se acha em estado adiantado de ruina.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. João Florentino Meira de Vasconcellos, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha. – *Arthur Silveira da Motta*, inspector interino.»

Esta é a informação do inspector do arsenal, de conformidade com a vistoria a que se procedeu.

O navio estava em ruina...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ruina completa?

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Ruina completa, seus reparos excediam a metade de

seu valor; portanto foi condemnado de accôrdo com o determinado no decreto de 1867.

Quanto á offerta de 80:000\$, não passa de uma baléla,

Uma casa commercial desta côrte propoz-se a comprar este navio depois de condemnado, mas não estipulou preço.

Eu, como devia, remetti esta proposta ao inspector do arsenal, dando-lhe autorização para entrar em ajustes com o proponente, dando conta do resultado, informando-me tambem sobre o valor do navio.

Quer saber o senado de quanto foi a offerta? De 4:000\$000!

Aqui está a informação do inspector do arsenal (*Iê*):

«N. 984. – Rio de Janeiro. – Secretaria da inspecção do arsenal de marinha da côrte, em 7 de Dezembro de 1882.»

«Illm. e Exm. Sr. – Tendo-me entendido com o signatario da proposta para a compra do transporte *Bonifacio*, dei-lhe conhecimento das avaliações feitas sobre o casco e todas as dependencias internas do referido transporte, depois do que pediu-me elle para proceder com peritos a uma vistoria no navio, o que de boa mente autorizei.»

«Feita esta vistoria, offereceu-me o proponente 4:000\$, quantia que nem de longe se approxima ao valor em que foi arbitrado o transporte; á vista do que não pudemos absolutamente chegar a um accôrdo. Fica assim satisfeito o despacho exarado por V. Ex. em meu officio n. 836 de 25 do passado.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. João Florentino Meira de Vasconcellos, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha. – *Arthur Silveira da Motta*.»

Neste officio foi exarado o despacho: – A' vista desta informação não tem logar a venda do navio, que deve ter o destino que já lhe foi dado. – 12 de Dezembro de 1882.

Com referencia a *Magé* ainda affirmou o illustre deputado que com a despeza de 20:000\$ podia esse navio ser reparado, e ainda prestar serviço ao estado!!

Aqui tenho vistoria a que se procedeu no arsenal e a informação do insector declarando que eram precisos 120:000\$ para os reparos desse navio, cujo estado de ruina era tal como descreve esta informação, que passo a ler:

«Copia. – N. 1065. – Rio de Janeiro. – Secretaria da inspecção do arsenal de marinha da côrte em 28 de Dezembro de 1882.»

Illm. e Exm. Sr. – Em execução do despacho de V. Ex., exarado no officio n. 107 do inspector do arsenal da Bahia, ordenei que fosse vistoriada a corveta *Magé*, actualmente neste porto, e foi o seguinte o resultado da vistoria:

«Precisa o navio substituir muitos paus da ossada, principalmente na pópa a EB dous talões da quilha, o talhamar, taboado do costado, cadastes, leme, forro de cobre; fazer o calafeto geral e varios concertos nos arranjos internos; novas ferragens; mudar o apparelho real, á excepção da enxarcia grande e da mezona; tendo uma andaina de panno em mau estado e

a outra carecendo de diversos concertos; as caldeiras, outr'ora pertencentes ao encouraçado *Cabral*, foram concertadas na Bahia.

«Todos estes concertos e substituições foram orçados em quantia não inferior a 120:000\$; pelo que, segundo o caso previsto no art. 8º do regulamento que baixou com o decreto n. 4045, de 19 de Dezembro de 1867, deve ser condemnada a *Magé*.

«Desde que seja ordenado o desarmamento do navio, podem delle ser aproveitados os escaleres, alguns paus da mastreação, o aparelho de arame e os metaes da machina para forjas e fundições, além do armamento e de todos os objectos do trem naval e bellico.

«O casco presta-se para quartel do pessoal e deposito do material do patrão mór, em substituição da barcaça Vlamão, que está em mau estado e póde ser vendida em hasta publica.

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Ex. Sr. conselheiro Dr. João Florentino Meira de Vasconcellos, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha. – *Arthur Silveira da Motta*, inspector interino.»

Agora peço attenção do senado para a força dessa conclusão, deduzida pelo nobre deputado (*lê*):

«Senhores, ou temos que estranhar a facilidade dos commandantes desses vasos, que arriscaram as suas tripolações a grandes perigos; ou então temos que condemnar esse açodamento do nobre ex-ministro em annular, para assim dizer, a nossa esquadra, para tentar recompol-a já e immediatamente.»

De maneira que, segundo entende o nobre deputado em sua *alta* sabedoria, o commandante de um navio é obrigado a conhecer os estragos e ruinas deste, ainda mesmo as que estão occultas abaixo d'agua!! E o ministro não póde regularmente condemnar um ou mais navios emquanto navegam, sem que os respectivos commandantes se apercebam de que estão arruinados!

Entretanto, todos sabemos que muitas vezes o navio navega e parece achar-se em bom estado, e sómente depois de posto em sêcco e vistoriado é que se póde reconhecer que está imprestavel, como succedeu com a *Vital de Oliveira*.

Disse tambem S. Ex. que nos navios condemnados existe embarcados officiaes em numero de 15!!

E' ainda uma falsidade. Nesses navios não existe um só official embarcado; elles estão entregues ao arsenal, sob o commando de um official reformado; a bordo de cada um existem apenas algumas praças de marinhagem, tão sómente o numero indispensavel para conservação e guarda dos objectos de bordo. Eis a verdade.

Assim tambem disse S. Ex.: «Ha officiaes desembarcados com vencimentos *inteirinhos*, como se estivessem sulcanpo os mares e arrastando tempestades. Devo denunciá-los pelos nomes? Deus me livre. «O Sr. Andrade Figueira declarou em aparte que o illustre deputado a quem me refiro, devia *apresentar a lista*

desses officiaes, para cohibir abusos; se não lh'a desse que elle lia. De perfeito accôrdo com o illustre Sr. Andrade Figueira, era dever do nobre deputado declarar, quaes e quantos eram esses officiaes, que illegalmente estavam empregados em terra; mas S. Ex. não o fez porque seu fim não era denunciar nem cohibir abusos, mas sómente molestar o ex-ministro da marinha. E a prova é que censurou a esmo, e leviaamente, como fica demonstrado.

O SR. JUNQUEIRA: – Si não ha urgencia de passar a lei, vamos discutir todas essas questões.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Tenho necessidade de defender-me dessas accusações, que, embora improcedentes, não podem ficar sem explicação.

Entretanto, uma vez que ninguem mais está com a palavra, vou interromper o meu discurso, para que possa encerrar-se a discussão. De outra vez continuarei; desde já declaro, porém, que não tomarei em consideração a parte do discurso do Sr. Dr. Taunay, em que S. Ex. jogo o ridiculo, que considero improprio da seriedade da discussão e da respeitabilidade do parlamento brasileiro.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão e adiada a votação.

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por não haver quem pedisse a palavra e adiada a votação por falta de numero para votar-se, os arts 2º, 3º, 4º e 5º da mesma proposta.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para o dia 26:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, abrigando todos os empregados publicos, civis ou militares, de qualquer categoria, a contribuir mensalmente a 4% do seu vencimento em favor do monte-pio geral dos servidores do Estado;

Letra B, do dito anno, reorganizando as caixas economicas.

2ª dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 34, autorizando o governo a conceder licença ao desembargador da relação da côrte, Eduardo Pindahyba de Mattos;

N. 36, autorizando o governo a conceder licença ao bacharel João Ignacio Teixeira, juiz de direito da comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, da provincia do Rio Grande Sul.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

36ª SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Parecer. – Rectificação dos Srs. Junqueira, Meira de Vasconcellos e Henrique d'Avila. – Averbações de escravos. – Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. – Observações do Sr. presidente. – Adiado o apoioamento. – Ordem do Dia. – Votação de materia adiada. – O Sr. Meira de Vasconcellos pede dispensa de intersticio. – Contribuição para o monte-pio geral dos servidores do Estado. – O Sr. Junqueira pede que o projecto vá a uma commissão. – Approvação. – Reorganização das caixas economicas. – O Sr. Junqueira pede que o projecto vá a uma commissão. – Approvação. – Licenças. – Approvação.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Chichorro, Junqueira, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, de Lamare, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, Martinho Campos, Castro Carreira, José Bonifacio, Affonso Celso, Silveira da Motta, Jaguaribe, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Correia, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Luiz Carlos, Henrique d'Avila, Sinimbu, Soares Brandão, Lafayette, Conde de Baependy, e Antão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamoré, Fausto de Aguiar, Octaviano, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não hevendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Silveira Lobo, Dantas, Saraiva, Visconde de Bom Retiro, Uchôa Cavalcanti, Diogo Velho, Nunes Gonçalves, Leão Velloso, Carrão, Franco de Sá, Silveira Martins e Christiano Ottoni.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER

A commissão de marinha e guerra, em vista da recente informação da repartição do ajudante general e aviso do ministerio da guerra de 19 do corrente, e das outras favoraveis informações constantes dos papeis juntos, é de parecer que a proposição da camara dos deputados, mandando contar ao tenente do estado-maior de 2ª classe José Joaquim de Andrade Neves, na antiguidade do posto, o tempo decorrido de 4 de Setembro de 1874 a 10 de Junho de 1876, em que esteve aggregado á arma de cavallaria, antes de ser transferido para aquella corpo, entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 25 de Junho de 1883. – *Barão da Laguna. – J. J. O. Junqueira. – Visconde de Muritiba.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

RECTIFICAÇÕES

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, no *Diario Official* de hontem encontro um aparte meu, em um discurso do Sr. senador Avila, que me leva a fazer uma rectificação. S. Ex., no correr do seu discurso, disse o seguinte (lê):

«A razão por que tanto podia o Sr. conselheiro Silveira Martins, sobre certos ministros conservadores, não é necessario declarar.»

Appareço eu dando este aparte (lê):

«Sempre assim se procede em referencia ao pedido de um opposicionista.»

Eu me recordo, Sr. presidente, de que, quando o illustre senador disse as palavras que acabei de ler, houve alguns apartes, e eu tambem dei um; mas não é justamente este; houve ahi algum engano tachygraphico. O meu aparte foi em sentido ironico, mais ou menos, nestas palavras:

«V. Ex., em opposição, peça e experimente.»

Eu não podia dar o aparte que está no discurso do nobre senador, porque seria uma proposição desmoralizadora para o governo e para a opposição.

Podia limitar-me a esta rectificação, que tambem não é no sentido de deprimir o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, o illustre Sr. Silveira Martins, porque, devo declarar ao senado, por honra minha e de S. Ex., que, si attendi a alguma reclamação do nobre senador, quando exerci a pasta da guerra, foi sempre sobre assumptos não politicos, e de ordem secundaria...

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe-me o nobre senador...

O SR. JUNQUEIRA: – Estou concluindo. E para mostrar que não concordei com o nobre senador em outros pontos, lembrarei ao senado que sustentei, por mais de tres annos de minha administração, no commando das armas do Rio Grande, e o illustre marechal Barão de S. Borja, apezar das reclamações constantes do nobre senador o Sr. Silveira Martins.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento permite que se peça a palavra para explicação pessoal.

Si o nobre senador quer rectificar algum facto pessoal, tem a palavra.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' para isso mesmo. E' uma ligeira rectificação, que considero pessoal, porque refere-se ao que disse hontem aqui; são poucas palavras; diz respeito a um trecho do resumo do discurso que hontem proferi.

Refere o resumo – que o orador assegura e prova, com o proprio relatorio, que a *Iniciadora* não está incluída no quatro, e que o *Almirante Barroso* poderá estar prompto até ao fim do anno.

Eu não disse que o *Almirante Barroso* poderá estar prompto até ao fim do anno; disse

que as suas obras estavam em conclusão, e que podia já estar em serviço, si tivesse havido necessidade, e referindo-me a informações do inspector do arsenal.

Foi para fazer esta explicação que pedi a palavra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sr. presidente, admirei que o nobre senador pela Bahia viesse agora fazer a rectificação que acabamos de ouvir, porque, quando S. Ex. proferiu o aparte a que allude, eu, proseguindo no meu discurso, respondi a esse aparte tal como veio no meu discurso...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiadissimo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – ...e o nobre senador então não o explicou, o que prova que o aparte foi dado.

O SR. JUNQUEIRA: – Pelo seguimento do *Diario Official* prova.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Provam as proprias notas tachygraphicas, que posso mandar buscar. Quando S. Ex. deu aquelle aparte, parei um pouco e declarei que a theoria adoptada pelo nobre senador não me parecia correcta, e que, si o seu partido seguisse essa theoria, iria á garra.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas não a segue.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – O nobre senador não rectificou naquella occasião, e agora é que disse que o aparte tinha sido dado ironicamente, o que eu não podia adivinhar.

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe-me o nobre senador, está excedendo os limites de uma explicação. O nobre senador quer dizer que o aparte foi dado e se acha nas notas tachygraphicas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Quero dizer apenas que elle foi dado, não podendo eu adivinhar si foi ou não em sentido ironico.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

AVERBAÇÕES DE ESCRAVOS

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tinha hontem pedido a palavra para fazer um requerimento, que não apresentei, por deferencia ao nobre presidente do conselho, que se achava ausente em serviço na outra camara, e eu não desejava tratar do assumpto, que acho grave, na ausencia de S. Ex.

A materia do meu requerimento, Sr. presidente, foi-me suggerida por uma noticia, que vejo em um dos jornaes da côrte, de uma sentença dada por um juiz de direito de Pouso Alto, na provincia de Minas Geraes, a respeito da liberdade de um africano, introduzido como escravo no Imperio, depois da lei de 7 de Novembro de 1831.

Lerei ao senado o despacho do juiz, e depois farei as minhas observações, pedindo a inter-

venção do nobre presidente do conselho para que cesse o inconveniente de julgamentos desta ordem em materia tão melindrosa, em sentido contradictorio, sem que o governo providencie, melhorando os regulamentos que nós temos para matricula e averbação dos escravos, afim de evitar este inconveniente que é grave.

Vou ler ao senado essa publicação e depois farei as minhas observações (*Jé*):

«Mais um juiz de direito ás direitas.»

«Desta vez é o Sr. Dr. Domingos Rodrigues Guimarães, juiz de Pouso Alto (Minas), que, em autos do inventario do finado Flavio Antonio de Paiva Junior, proferiu a seguinte sentença:

«Verificando-se da matricula em original, á fl. 96, assignada pelo fallecido inventariado, que o preto Galdino é natural da Costa d'Africa, e que nasceu em 1836, visto como tinha a idade de 36 annos em 1872, data da referida matricula; e cumprindo o decreto de 7 de Novembro de 1831, que em seu artigo primeiro declara livres todos os escravos que entrassem no territorio do Brazil, vindos de fóra: mando que seja o mesmo africano excluido da partilha, e se lhe dê carta de liberdade, ficando livre aos interessados o direito de provar o seu estado de escravidão.»

«E sem mais demora entregou a carta de liberdade ao pobre do Galdino, que só aos 57 annos de idade encontrou quem lhe fizesse justiça.»

Foi este despacho do juiz que me suggeriu a necessidade de provocar da parte do governo alguma declaração explicita a respeito deste ponto de direito.

A lei de 7 de Novembro de 1831 ainda está em vigor?

O governo refere-se a ella em todas as innovações que tem feito, quanto ao estado de escravidão e, na sua correspondencia diplomatica, tem sempre mantido a idéa de que essa lei é uma verdade no paiz; e quando se deram as violencias do governo inglez, em virtude do *bill* Aberdeen, quando se trocavam reclamações reciprocas, entre governo e governo, do governo inglez querendo nos convencer que havia de nossa parte falta de sinceridade para abolir a escravidão e o nosso governo, sustentando que procurava reprimir o trafico, citava-se sempre a lei de 7 de Novembro de 1831.

Ora, senhores, sendo assim, eu vejo que o regulamento para matricula, de 1871, e que o regulamento para as averbações, é um pouco deficiente e tem dado logar a contradicções de julgamento em materia tão melindrosa, porque o regulamento de 1871 para a matricula não exige a declaração de naturalidade; a declaração do nome, do sexo, estado, aptidão para o trabalho, a idade de cada um, si fôr conhecida, é exigida pela lei de 7 de Novembro; mas nos mappas, nas tabellas que se deram para matricula, depois, não se exige mais a naturalidade.

Mas, a falta de declaração da naturalidade é o maior inconveniente que se tem apresen-

tado para essa matricula. Deve-se declarar a idade do africano para matricular-o, mas a sua idade presumida ou visivelmente presumida, e é sempre repugnante a um senhor de escravos declarar que o africano tem uma idade que não pôde ter *ex vi* da lei de 7 de Novembro de 1831, o que deu logar a esse caso de Pouso Alto, e tem dado logar a muitos outros, e eu poderia citar duzias desses casos, em que os juizes têm procedido assim em inventarios ou em seus tribunaes, porque pela idade elles verificam que o africano fôra introduzido depois da lei de 7 de Novembro e é por isso declarado livre.

Ora, eu vejo que o governo precisa tomar alguma providencia a este respeito. O nobre presidente do conselho, que é jurisconsulto, deve reconhecer os inconvenientes graves que resultam da incoherencia dessas decisões judiciais a respeito de direitos tão melindrosos, como são esses, e que é preciso tomar-se uma deliberação sobre este assumpto.

A estatistica de nossa população escrava dá, segundo os imperfeitos recenseamentos que se fizeram, um numero de um milhão e tresentos mil escravos, pouco mais ou menos. Esse numero me parece muito além da verdade...

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...pois creio que a população escrava é muito menor.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas esses recenseamentos podem indicar a existencia nesse milhão e tresentos mil escravos de um grande numero de africanos introduzidos depois da lei de 7 de Novembro de 1831, no periodo decorrido da data desta lei, até á epoca em que cessou o contrabando da introdução de africanos, que foi em 1850.

Nesses dezenove annos, segundo os calculos estatisticos que existem, avalia-se que devem ter sido introduzidos não menos de 180 a 190.000 africanos.

Ora, dado isto, vê o governo a necessidade urgente que ha de aperfeçoar nossas regras estatisticas, para se poder saber quaes são os africanos que estão no caso de ser declarados livres e quaes os que de facto o são.

Eu acho necessario que o governo metta mãos a esta obra, energica e decididamente, para fazer esse grande serviço sem abalo da sociedade, e sem perturbação economica do paiz; mas, para isso, é preciso que haja decisão do governo.

Si cruzar os braços e esperar pela evolução espontanea dos factos, ha de achar-se mal.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Apoiado; o paiz todo ha de se achar mal, si o governo cruzar os braços.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Minhas idéas a esse respeito são conhecidas; eu, ha muitos annos, dei prova nesta casa e na camara dos deputados de que enxergava no futuro a necessidade de me lidas para a abolição da escravatura no Imperio; minhas idéas desde essa época até hoje têm continuado, mas eu não sou abolicionista demolidor; sou abolicionista, porque quero

a emancipação como degrau para a abolição, é o passo que se deve dar para a abolição; uma emancipação lenta e gradual; mas, para que se possa conseguir essa emancipação lenta e gradual, é preciso guardar o direito.

Ha muitos annos, e ainda ha pouco tempo, quando se discutiu a reforma eleitoral, emitti a minha opinião a respeito do escravo africano, introduzido no paiz depois da lei de 7 de Novembro de 1831; esses africanos são estrangeiros, são portuguezes, não mettem medo, não podem metter medo, porque o medo que tenho da abolição é o apparecimento immediato dessa nuvem negra no paiz, toldando estes nossos horizontes, talvez causando grandes abalos na nossa sociedade.

Tenho o pensamento do Sr. Garfield, fallecido, ex-presidente dos Estados Unidos, que não é suspeito nesta materia; tenho emittido essa opinião mais de uma vez para extremar o meu abolicionismo.

Elle, que não era suspeito, porque pertencia ao partido que tinha promovido a abolição nos Estados do Sul, quando o governo, dizia: – «O que me mette medo é a concessão de direitos politicos a quem não está habilitado para os exercer (*apoiados*); o que me mette medo é a população africana dos Estados do Sul, recuperando todos os direitos do cidadão americano; elles podem exercer esses direitos de um modo que pôde prejudicar a União Americana.»

Eis o unico inconveniente que eu poderia achar na abolição instantanea, mas no africano não.

Quando se tratou de emendar aqui a lei eleitoral, eu creio que até offereci emenda nesse sentido.

Querendo se admitir que os libertos tivessem o direito de votar, eu sustentei nessa occasião que esse direito não se podia estender aos africanos introduzidos no Imperio, porque não eram brasileiros, eram portuguezes, e o facto de terem estado em illegitimo estado de escravidão, não era uma condição de naturalisação; portanto, senhores, eu o que tenho em vista sinceramente, sem ser para fazer hostilidade ao governo, nem para provocar difficuldades que não tenho em vista, o que eu quero é ver si acaso o nobre presidente do conselho, que aceitou a tarefa de organizar gabinete nas condições anormalas em que nós existimos, e que aceitou portanto a herança das promessas feitas pelo gabinete passado, a respeito do elemento servil, e já depois de estar na cadeira de presidente do conselho disse nesta casa que adoptava a idéa da localisação da escravidão; uma vez que o nobre ministro tem contrahido esse compromisso e quizer alguma cousa para solução da questão, não pôde tomar como adversidade e exigencia de que seja explicito a respeito desta questão.

Nós não podemos ter a magistratura do paiz na incerteza a respeito dos effeitos da lei de 7 de Novembro de 1831.

O nobre ministro deve dizer-nos, clara e terminantemente, si a lei de 7 de Novembro de 1831 está em vigor. Não pôde deixar de dizer que está. Mas, pergunto, qual o meio de pol-a

em execução: será o regulamento da matricula e averbação? Não, porque esses regulamentos não contêm as declarações necessarias; si contivessem as declarações necessarias, ao menos hoje nas averbações, porque as matriculas estão feitas, porque o que ha são matriculas de remoção, mudanças de districto, que é o que se chama averbação; si completassem, podiam cessar, independente da inconveniencia da incompetencia dos julgamentos.

Esta opinião tem sido já sustentada até em nossa imprensa, nos jornaes que se reputam mais isentos de paixões.

Em Abril deste anno eu vi, até no *Jornal do Commercio*, sustentada essa doutrina a respeito da lei de 7 de Novembro de 1831 e da necessidade que tinha o governo de tomar providencias, para que se fizesse uma verdade daquillo que até agora tinha sido uma mentira, e, para fazer uma verdade, é preciso que o governo altere o regulamento, porque um collecter que faz uma averbação, e que vê perante elle um verdadeiro ou pretendido senhor declarar que é senhor de um africano que tem 36 annos de idade, evidentemente o collecter não póde tomar a sua declaração, porque, tomada ella, o escravo deve ser declarado livre...

Não é, pois, senhores, a imprensa propagandista sómente, como se chama, que se tem occupado de dar vulto a esta idéa, a esta grande necessidade a respeito da lei de 7 de Novembro, é até a imprensa séria, chamada a imprensa moderada.

Eu, citando entre ellas o *Jornal do Commercio*, tenho dado testemunho de que reconheço a importancia que esse órgão diario tem na manifestação das opiniões politicas, tanto mais quanto esse jornal parece que não podia emittir uma opinião desta natureza, si ella fosse diametralmente opposta á vontade do governo.

Sr. presidente, eu não quero esperar a admoestação de V. Ex., e por isso, antes que ella venha, paro, visto que **temes** esta restricção na exposição de nossos projectos e requerimentos.

Não quero ser rebelde, e vou mandar á mesa o meu requerimento, que tem por fim saber si o governo entende que, para a estatistica mais approximada á verdade dos escravos existentes no paiz, acha sufficiente os regulamentos de 1871 e 1872, ou si julga necessario exigir algumas declarações a respeito da naturalidade dos escravos, para ficar entendido que o portuguez africano, introduzido no paiz por contrabando para escravo, desde 7 de Novembro de 1831, que essas declarações não são sufficientes, e que é preciso que o governo tome alguma providencia para fazer cessar essas incongruencias de julgamentos no paiz, a respeito desses homens introduzidos depois de 7 de Novembro de 1831.

Vou mandar á mesa o requerimento, e espero que o nobre presidente do conselho comprehenderá a boa fé com que faço essa exigencia.

Não é uma adversidade, como já disse; eu não quero por ora declarar-me em opposição ao

gabinete, mesmo porque tenho muito medo de que peioremos, pois esta tem sido a nossa tendencia, sempre para piorar.

Veiu á mesa e foi lido o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o governo informe si, para a estatistica da população escrava nas collectorias e repartições fiscaes, por onde se fez a matricula em 1871, e se fazem as averbações segundo o decreto de 13 de Novembro de 1872, são sufficientes as declarações que se fazem sobre a naturalidade e idade dos escravos. — S. R. — *Silveira da Motta.*»

O SR. PRESIDENTE: — O requerimento fica sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte, por ter dado a hora, visto que o nobre ministro tem direito de fallar, immediatamente depois de apoiado o requerimento.

Tendo dado a hora, destinada aos requerimentos, póde este ser apoiado amanhã ou agora mesmo, ficando, porém, neste caso adiada a discussão para amanhã, visto que o Sr. ministro póde fallar immediatamente depois e hoje já não seria mais tempo.

Já tenho seguido o systema de, quando vem um requerimento no fim da hora, ficar adiado para ser apoiado na sessão seguinte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O estylo é o ministro fallar logo que o requerimento é apoiado; tem preferencia.

O SR. CRUZ MACHADO: — Quando ha tempo.

O SR. PRESIDENTE: — Mas quando ha tempo, então o ministro tem a palavra para fallar na mesma sessão, mas não para exceder a hora, pois não posso interromper a ordem do dia para dar a palavra a quem quer que seja.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

Votaram-se e foram successivamente approvados os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados n. 27 do corrente anno, fixando a força naval para o exercicio de 1883–1884.

Votou-se e foi approvada a emenda da camara dos deputados suppressiva do art. 5º da mesma proposta.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Meira de Vasconcellos requereu verbalmente dispensa de intersticio para 3ª discussão desta proposta.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida.

CONTRIBUIÇÃO PARA O MONTE-PIO GERAL DOS SERVIDORES

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado, letra — A — do corrente anno, obrigando todos os empregados publicos, civis ou militares, de

qualquer categoria, a contribuir mensalmente com a importância correspondente a 4% do seu vencimento, em favor do monte-pio geral dos servidores do Estado.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. Presidente, este projecto é muito importante (*apoiados*), entende com direitos adquiridos, vai estabelecer uma norma nova em um assumpto de alta transcendencia, em relação, não só aos empregados civis, como aos empregados militares; e, pois, eu achava muito conveniente que elle fosse estudado por algumas commissões. (*Apoiados.*)

VOZES: – E' indispensavel.

O SR. JUNQUEIRA: – Nesse sentido vou mandar á mesa um requerimento para que o projecto seja estudado pelas commissões de fazenda e de legislação.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto em discussão seja remetido ás commissões de fazenda e de legislação. – *Junqueira.*»

Foi o projecto remetido ás citadas commissões.

REORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS ECONOMICAS

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado: Letra B, do dito anno, reorganizando as caixas economicas.

O SR. JUNQUEIRA: – Pelas mesmas razões, Sr. presidente, este outro projecto deve ser remetido a uma commissão, e, pela sua materia, basta a de fazenda. (*Apoiados.*)

Foi lido, apoiado e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto seja enviado á commissão de fazenda. – *Junqueira.*»

Foi o projecto remetido á citada commissão.

LICENÇAS

Seguiu-se em 2ª discussão com o parecer da commissão de pensões e ordenados e foi sem debate approvada e adoptada para passar a 3ª, a proposição da camara dos deputados, n. 34, do corrente anno, autorizando o governo a conceder licença ao desembargador da relação da côrte, Eduardo Pindahyba de Mattos.

Seguiu-se em 2ª discussão com o parecer da commissão de pensões e ordenados e foi igualmente approvada, e adoptada para passar a 3ª, a proposição da mesma camara, n. 36, do corrente anno, autorizando o governo a conceder licença ao bacharel João Ignacio Teixeira, juiz de direito da comarca de Santa

Maria da Bocca do Monte, da provincia do Rio Grande do Sul.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu a do dia 27:

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 27 do corrente anno, fixando a força naval para o exercicio de 1883–1884, para a qual votou-se dispensa **de** intersticio.

Em seguida o Sr. presidente convidou aos Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 12 horas e 20 minutos da tarde.

40ª SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Pareceres. – Averbação de escravos. Discurso do Sr. Lafayette (presidente do conselho). Adiamento. O Sr. Jaguaribe cede da palavra. O Sr. Barão da Laguna manda á mesa um requerimento pedindo varias informações. Approvação do requerimento. – Ordem do Dia. – Forças de mar. Approvação em 3ª discussão.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felipe, Barão da Laguna, Junqueira, Chichorro, Martinho Campos, Paes de Mendonça, Silveira da Motta, Lafayette, Diniz, Paula Pessoa, Christiano Ottoni, de Lamare, Visconde de Abaeté, Viriato de Medeiros, Vieira da Silva, Correia, Soares Brandão, Luiz Carlos, Castro Carreira, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, José Bonifacio, Jaguaribe, Visconde de Jaguary, Fausto de Aguiar, Affonso Celso, Carrão, Barão de Mamoré, Dantas, Cunha Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Saraiva Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Antão, Fernandes da Cunha, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Maroim, Barros Barreto, Franco de Sá, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Leão Velloso, Conde de Baependy, Sinimbu, Meira de Vasconcellos, João Alfredo e Diogo Velho.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos deputados de 11 do corrente mez, pela qual se decreta que, na aposentadoria do ex-inspector da thesouraria de fazenda da provincia de Minas Geraes, Francisco de Paula Souza, se levará em conta não só o tempo em que serviu interinamente aquelle logar, como o em que exerceu, por nomeação do governo, as funcções de inspector da thesouraria de fazenda da provincia de Goyaz; e passa a emittir o seu parecer, para que possa o senado resolver como entender em sua sabedoria.

Do exame dos papeis submettidos á apreciação da commissão, resulta que o empregado, de que se trata, foi, não a requerimento seu, e sim *ex officio* por acto do governo, aposentado no logar de inspector da thesouraria, que então exercia, contando mais de trinta e cinco annos de serviço, e que no calculo a que procedeu o thesouro para fixação dos vencimentos que lhe deviam competir, só lhe foram abandonados os do logar de contador, por isso que, na data da aposentadoria, não contava ainda tres annos de exercicio exigidos pelo § 3º do art. 57 do decreto n. 753 de 29 de Novembro de 1850, no logar de inspector, para fazer jus aos vencimentos deste.

Contra a liquidação assim feita pelo thesouro reclama o interessado, fazendo ver que, si é verdade não ter elle tido no logar de inspector, depois da nomeação effectiva que recebeu do governo imperial, senão dous annos, seis mezes, e vinte e quatro dias de serviço, é tambem certo que antes dessa nomeação havia cinco mezes, vinte e cinco dias que elle exercia as funcções desse logar, vago por fallecimento do seu antecessor, como substituto legal que d'elle era, em sua qualidade de contador da repartição, sendo em exercicio consecutivo do outro e sem a menor interrupção, verificando-se assim que elle de facto contava no logar de inspector, quando foi aposentado, mais dos tres annos exigidos para lhe serem devidos os respectivos vencimentos.

Ouvindo o governo sobre tal reclamação, informou, por aviso de 25 de Abril do anno proximo passado, que a liquidação feita pelo thesouro foi de plena conformidade com o decreto n. 753 de 1850, e que não contando o petionario os tres annos de exercicio effectivo indispensaveis, nenhum fundamento tinha a sua pretensão.

A camara dos deputados, tomando conhecimento da reclamação, resolveu que, na aposentadoria do petionario, fosse contado não só o tempo em que serviu alli interinamente o cargo em que foi aposentado, como o em que desempenhou as funcções de inspector da thesouraria de Goyaz, solução esta que parece indicar não ter sido bem comprehendida a especie occorrente, na qual o que o petionario requer é, não que lhe sejam abonados os serviços que se lhe manda levar em conta, porque estes já tinham sido attendidos no calculo geral de sua

aposentadoria, como consta de uma certidão annexa á sua petição, mas sim que se lhe concedesse, como graça especial, que o exercicio interino anterior ao effectivo fosse computado, para prefazer os tres annos que o decreto de 1850 prescreve como condição para dar direito aos vencimentos de emprego ultimamente exercido.

Si, no desenvolvimento que deu elle á sua petição, alludiu ao exercicio havido no cargo de inspector da thesouraria de Goyaz, só o fez como um novo argumento, que invocava em apoio de sua pretensão, e com o unico fim de mostrar que não foi só na provincia de Minas Geraes, que serviu como inspector da thesouraria, e que contando todo o tempo durante o qual desempenhou funcções de tal emprego, excede elle em muito ao que é estatuido pelo decreto acima citado.

Posta a questão nestes termos, o que resta averiguar é si ao petionario assistem motivos plausiveis para a excepção, que pretende em seu favor, á regra geral dos tres annos de exercicio effectivo.

Parecerá talvez sem grande importancia, para o caso de que se trata, a distincção entre exercicio effectivo e exercicio interino, desde que as funcções do cargo são as mesmas, tanto em um como no outro caso.

A commissão, porém, assim não o entende, porque considera que a disposição do § 3º do art. 57 do decreto de 29 de Novembro de 1850, foi dictada, não pela conveniencia de se proporcionar ao empregado de fazenda maior tempo para se habilitar no desempenho do cargo, e sim pela necessidade de se obviar á frequencia dos pedidos de aposentadoria, por parte daquelles, que, pelo accesso em sua carreira, obtinham melhoramento de vencimentos, obrigando-os a servirem por um tempo determinado.

Como consequencia deste principio, a commissão não hesitaria em opinar pela rejeição da proposição enviada pela camara dos deputados, si não a detivesse uma consideração que reputa da maior equidade e que milita em favor do petionario, pelo facto de ter sido elle aposentado não a seu pedido e sim contra a sua vontade, e contra as suas proprias conveniencias, em cujo caso seria iniquo que viesse a ficar privado até do simples ordenado do emprego que exercia.

Assim, pois, é a commissão do parecer que a proposição alludida entre em discussão e seja approvada, com a emenda que offerece á consideração do senado.

«Depois do nome Francisco de Paula Souza, accrescente-se – se contará como de effectivo exercicio o tempo que serviu interinamente aquelle cargo, que se achava vago, para o effeito de ser computado no triennio exigido pelo § 3º do art. 57 do decreto de 29 de Novembro de 1850 – supprimindo-se o resto do artigo.

Sala das commissões em 26 de Junho de 1883. –
A. M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare. – Luiz Felipe.

Ao exame da commissão de pensões e ordenados foi submettida a proposição da outra camara de 11 do corrente mez, que autoriza o governo a conceder ao lente de francez do se-

minario episcopal da Conceição, da diocese de Cuyabá, Joaquim José Rodrigues Calháo, a jubilação, com o ordenado que ora percebe; e bem assim varios papeis que a ella vieram annexos, entre os quaes sobresahe uma petição, devidamente documentada, do funcionario de que se trata, com duas informações do ministerio do imperio, e duas ditas da presidencia de Mato Grosso.

Allega o peticionario que, tendo sido nomeado a 25 de Janeiro de 1859, de conformidade com o decreto n. 2245 de 15 de Novembro de 1858, prestou juramento e entrou em exercicio no dia 2 de Fevereiro daquelle anno, mas que, tendo-se impossibilitado de continuar a servir, por motivo de molestia, como provou com o termo de inspecção de saude a que se sujeitou, requereu, em 16 de Fevereiro de 1877, a sua jubilação, que até hoje ainda não lhe foi concedida, aggravando-se cada vez mais os seus soffrimentos.

O governo imperial, o presidente da provincia e vigario capitular, sede vaccante, e depois o bispo diocesano, informam favoravelmente sobre esta pretensão, attestando todos que o peticionario tem sido muito assiduo e zeloso no cumprimento de seus deveres, mas que hoje está inhibido, por soffrimentos chronicos, de continuar a servir.

Uma questão surge desde logo sobre o modo como devem ser calculados os vencimentos da jubilação, si de accôrdo com o decreto n. 2245 de 15 de Setembro de 1858, que vigorava quando foi o peticionario nomeado, ou si de conformidade com o decreto n. 3073 de 22 de Abril de 1863, que uniformisou o ensino em todos os seminarios do Imperio.

Por aquelle decreto os vencimentos do lente eram de 1:200\$, considerados como ordenado, e por isto foram os vencimentos reduzidos a 1:000\$, sob titulo de honorarios, dos quaes dous terços são considerados como ordenado para os casos de faltas e licenças, e um terço como gratificação.

Entende o peticionario, e com elle o presidente da provincia, que a jubilação deve ser regulada pelo primeiro dos decretos citados, respeitando-se o direito que adquiriu com a sua nomeação, quando vigorava o mesmo decreto.

No conceito da commissão tal argumento não procede, porque não admite ella outros direitos adquiridos, senão os que se traduzem em factos consummados, não devendo merecer nenhum respeito, por parte do legislador, aquelles que só attingem factos futuros e contingentes, e que não passam de uma simples expectativa. Para excluir semelhante pretensão, basta considerar que a invocada theoria dos direitos adquiridos não pôde obstar que os vencimentos do peticionario, que eram de 1:200\$ quando teve logar a sua nomeação, fossem depois reduzidos a 1:000\$, como ainda hoje se acham.

Isto não obstante, reconhece a commissão que a questão suscitada pôde-se considerar resolvida em sentido contrario pelo poder legislativo, com os precedentes estabelecidos pelos decretos n. 2605 de 21 de Julho de 1875, e n. 3036 de 18 de Fevereiro do anno proximo passado,

os quaes, ambos em casos semelhantes, decidiram que fosse a jubilação dos lentes dos seminarios com o ordenado de 1:000\$, não havendo razão para que se proceda de modo differente com relação ao peticionario. Observa, entretanto, a commissão que a proposição vinda da camara dos deputados não pôde ser aceita nos termos em que se acha concebida, quando manda que a jubilação tenha logar com o ordenado que ora percebe o peticionario, porque a regra a applicar-se, na ausencia de lei especial, não pôde ser outra senão a que vigora em relação aos professores de instrucção secundaria e superior, isto é, a do tempo minimo de 25 annos de serviço para dar direito á jubilação com o ordenado por inteiro, condição que se não verifica em favor do peticionario, que, tendo entrado em exercicio, como elle proprio confessa, em 2 de Fevereiro de 1859, não pôde contar actualmente mais de 24 annos.

Assim, pois, é a commissão de parecer que a proposição entre em discussão, e seja approvada com a emenda que offerece.

Em vez das palavras – com o ordenado que ora percebe – diga-se – com ordenado correspondente ao tempo de serviço, que tiver, calculando na razão de 1:000\$, annual.

Sala das commissões em 26 de Junho de 1883. – A. M. Nunes Gonçalves. – J. R. de Lamare. – Luiz Felipe.

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

AVERBAÇÃO DE ESCRAVOS

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) diz que o requerimento que se acha em discussão, formulado pelo honrado senador pela provincia de Goyaz, á vista das razões com que S. Ex. justificou-o, entende com questões de certa gravidade, pelo alcance que podem ter.

Fundamentando o dito requerimento, o nobre senador alludiu a duvidas, que hão surgindo perante o poder judiciario, acerca da intelligencia da legislação, que regula o assumpto que faz objecto do requerimento do honrado senador.

O nobre senador leu uma sentença de um juiz de direito, pela qual foi declarado livre um africano, importado depois de 7 de Novembro de 1831. S. Ex. acrescentou que sentenças têm sido proferidas em sentido contrario. Accentuou o nobre senador a vacillação e a variedade da nossa jurisprudencia a respeito deste assumpto, e disse que era necessario uniformisal-a.

De que natureza são as questões a que alludiu o nobre senador? São questões que se referem ao estado pessoal de certa classe de individuos, são questões que entendem com aquillo, que os juriconsultos chamam *status personarum*. Estas questões, como sabe o honrado senador e como sabe o senado, pertencem ao direito civil e, como taes, são da inteira e exclusiva competencia do poder judiciario.

E tanto esta é a verdade, que o nobre senador tomou para base de suas censuras e criticas, sentenças proferidas por aquelle poder.

Esta observação por si só já encerra uma resposta radical a tudo quanto disse o honrado senador. S. Ex. notou que a jurisprudencia era varia e invocou a intervenção do poder executivo para fixal-a.

O nobre senador, que foi mestre do orador, ensinou-lhe que o nosso systema de governo repousa sobre o principio fundamental da divisão e da independencia dos poderes. S. Ex. ensinou que, por virtude da divisão e da independencia dos poderes, cada um delles tinha o seu circulo de attribuições e que um poder não podia invadir a attribuição de outro, não podia annullar os seus actos.

Ora, si este é o nosso systema, si um poder não póde invadir as attribuições de outro, é evidente que o poder executivo não póde intervir em questões que são da competencia do poder judiciario, que não pode ditar normas a esse poder, que não pode estabelecer interpretações a leis, cuja interpretação e execução pertencem ao poder judiciario.

Si o poder executivo tivesse a faculdade de interpretar as leis, cuja execução pertence ao poder judiciario, e de obrigar-o a segui-las, o poder judiciario deixaria de ser independente, o poder judiciario seria tão subordinado ao executivo como são os agentes do poder administrativo.

O estado da questão é este: existe uma legislação acerca do assumpto, é a lei de 7 de Novembro de 1831, e o decreto de 12 de Abril de 1832, e a lei n. 541 de 4 de Setembro de 1850, é a lei de 28 de Setembro de 1871. A execução e applicação desta legislação, nos pontos em que ella entra em contacto com a liberdade, são da inteira competencia do poder judiciario.

O poder executivo, portanto, não tem competencia para intervir nestas questões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Ainda mais: o honrado senador invocou a intervenção do governo para fixar jurisprudencia em materia propriamente de direito civil. Ao ouvir esta proposição, o orador desconheceu o seu antigo mestre de direito...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não me ouviu talvez.

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) responde que S. Ex. sabe que a uniformisação da jurisprudencia no nosso Imperio, como em qualquer paiz de regimen livre, está confiada ao proprio poder judiciario, representado pelo tribunal mais alto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) diz que na França, na Belgica, na Italia, em Portugal, na Hespanha, a competencia para dar uniformidade á jurisprudencia pertence ás côrtes de cassação, e no Imperio do Brazil ao supremo tribunal de justiça. Portanto, dirá ao nobre senador que o governo não póde intervir

nesta questão, porque para intervir fóra mister violar os principios fundamentaes do nosso systema politico.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' sophismar a questão. Nisto, como em tudo, ha de ser sempre Sganarello.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) observa que o nobre senador entendeu que se poderiam resolver as questões existentes no sentido da intelligencia que dá á legislação em vigor por meio das matriculas relativas a escravos, e é este o ponto capital do requerimento do S. Ex.

S. Ex. pergunta si para a estatistica da população escrava, nas collectorias e repartições fiscaes, por onde se faz a matricula em 1871 e se fazem as averbações segundo o decreto de 13 de Novembro de 1872, são sufficientes as declarações, que se fazem sobre a naturalidade e idade de escravos.

O requerimento do nobre senador, em si é de uma grande simplicidade; parece inteiramente innocente, e si S. Ex. não tivesse tomado o encargo de demonstral-o, o orador não teria atinado com o segredo de seu requerimento, isto é, não saberia onde estava, e qual era a alma do licenciado Pero Garcia. Mas, o nobre senador descobriu o segredo do seu requerimento...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sou Garcia, não.

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) vai entretanto occupar-se exclusivamente do mesmo requerimento, tal qual está em seu texto. Temos, em relação á população escrava, duas matriculas – a matricula especial e a matricula geral. A matricula especial, como sabe o senado, constitue o censo dos escravos entre nós; é o acto da constituição do estado dos escravos.

Desde que a matricula especial, como acto de constituição do estado, foi encerrada, se tornou um acto acabado e irrevogavel. A matricula especial não póde ser modificada nem alterada senão por sentença do poder judiciario.

Já vê, pois, o senado que o governo não póde hoje mandar alterar, modificar as declarações da matricula especial, e nem isso fóra possivel, porque é o que se deduz da lei; seria uma grande temeridade conceder ao governo uma semelhante faculdade.

Como poderia o poder executivo ter faculdade de alterar um acto que é propriamente um acto do estado de uma certa classe de individuos? E' isto o que se deduz da lei.

Temos, em segunda logar, a matricula geral. A matricula geral foi organizada no Imperio pelo regulamento de 11 de Abril de 1842.

Esta materia teve por objecto o interesse fiscal. O regulamento de 11 de Abril de 1842 exige a declaração da idade e da naturalidade. Este regulamento tem passado por diversas modificações; foi, por assim dizer, consolidado o reorganizado pelo decreto n. 2168 do 1º de Maio de 1858.

Este decreto exige que na matricula se declare a naturalidade e a idade de escravo.

Esta matricula recebe modificações de anno a anno e renova-se de cinco em cinco annos. A declaração de idade e de naturalidade tem um certo character de certeza e de segurança, porque são declarações, por assim dizer perpetuas, que começaram desde o dia em que o escravo foi matriculado e que continuam até que elle falleça.

Si o nobre senador entende que as declarações relativas á naturalidade e á idade, da matricula geral, não são sufficientes, dirá a S. Ex. que essas declarações não constituem um direito *adversus omnes*. Ellas são propriamente um cadastro, e, como o nobre senador sabe, não podem por isso ter effeito absoluto; isso só teriam si houvesse sentenças judicarias; mas as simples declarações de naturalidade e de idade, não podem ter esse effeito *adversus omnes*.

Portanto, declara ao nobre senador que a disposição da matricula especial e da matricula geral são, na opinião do governo, sufficientes para os intuitos que o legislador tem em vista.

Terminando, dirá ao nobre senador que a questão a que S. Ex. se refere é um assumpto de sua natureza grave, e o governo não conservará seu pensamento afastado d'elle; que, naquillo que estiver na sua competencia, no que estiver nas attribuições do poder executivo, não recusará tomar as providencias que forem necessarias para melhor solução dessa questão, inspirando-se no direito, nas circumstancias do paiz e no bem do Estado.

Vai sentar-se, mas antes de fazel-o deve agradecer ao nobre senador a facilidade de governo que S. Ex. offereceu com o seu requerimento, facilidade em que o orador vê as boas e amigaveis intenções da parte do nobre senador para com o ministerio.

E' o que tinha a dizer.

Ficou a discussão adiada por haver pedido a palavra o Sr. Christiano Ottoni.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Jaguaribe, que a havia pedido hontem.

O SR. JAGUARIBE: – a justificação do requerimento, que tinha de apresentar, exige mais tempo do que o que nos resta; por isso permitta-me V. Ex. que eu faça em outro dia o uso da palavra e desista hoje della.

O SR. PRESIDENTE: – Talvez V. Ex. não saiba que ainda restam 20 minutos.

O SR. JAGUARIBE: – Póde não chegar.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para enviar á mesa um requerimento, solicitando varios documentos que me são necessarios.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo pelo ministerio da marinha as cópias seguintes:

1º Dos documentos que serviram para pagamento de voluntarios libertos, apresentados nesta córte, pelos libertandos com declaração das quantias pagas;

2º Dos documentos pelos quaes foram pagos os apresentantes de voluntarios na córte;

3º Dos avisos que autorizaram estes pagamentos;

4º Dos contratos de alistamento a que se refere o art. 5º das instrucções de 30 de Outubro de 1882, com todas as declarações exigidas.

Paço do senado, 27 de Junho de 1883. – *Barão da Laguna.*»

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE MAR

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada, e adoptada tal qual passou em 2ª para ser dirigida á sancção imperial, a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, n. 27 do corrente anno, fixando a força naval para o exercicio de 1883 – 1884.

O Sr. Presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, communicando que a deputação sorteada para apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos da assembléa geral, ultimamente approvados, para cujo fim já se pediu dia, hora e logar, apresentará tambem ao mesmo Augusto Senhor o autographo do decreto que acaba de ser approvado.

Tendo o senado de occupar-se com os trabalhos de comissões, dados para ordem do dia, o Sr. Presidente deu para a do dia 28:

3ª discussão das proposições do senado do corrente anno: n. 39, autorizando do governo a conceder licença ao desembargador da relação de Pernambuco, Gervasio Campello Pires Ferreira; n. 30, elevando a 500 réis diarios a pensão de 400 réis concedida ao soldado do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, por ser elle anspeçada reformado daquelle batalhão e não soldado; n. 40, approvando a pensão de 400 réis diarios, concedida ao soldado reformado do 9º batalhão de infantaria Tertuliano das Chagas Pinheiro.

2ª dita das proposições da mesma camara e do tido anno: n. 41, approvando a pensão de 500 réis diarios concedida ao cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Raymundo José da Paz; n. 43, approvando a pensão de 600 réis diarios, concedida ao 2º sargento reformado do exercito Marcos José de Souza; n. 44, approvando a pensão de 400 réis diarios concedida ao soldado reformado de exercito José Custodio da Silva; n. 45, approvando a pensão de 600 réis diarios, concedida ao 2º sargento reformado do exercito Espacio Alves de Oliveira.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 45 minutos da manhã.

41ª SESSÃO EM 28 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – Negocios do Ceará. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Adiado o apoioamento por ter dado a hora. – Ordem do dia. – Licenças e pensões. Approvação em 3ª discussão – Pensões. Approvação em 2ª discussão. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de interstício para a 3ª discussão. O senado concede.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Fernandes da Cunha, Paula Pessoa, Jaguaribe, Junqueira, de Lamare, Visconde de Abaeté, Correia, Conde de Baependy, Chichorro, Christiano Ottoni, Castro Carreira, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba, Carrão, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Leão Velloso, Affonso Celso, Diniz, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, João Alfredo, Silveira Lobo, Fausto de Aguiar, Meira de Vasconcellos, Vieira da Silva e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Octaviano, Barão de Maroim, Diogo Velho, Henrique d'Avila, Antão, José Bonifacio, Barros Barreto, Luiz Felipe, Visconde de Paranaguá, Visconde de Nicherroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Saraiva, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Sinimbú, Lafayette, Dantas, Franco de Sá, Soares Brandão, Cunha e Figueiredo, Martinho Campos, Visconde de Jaguaray, Silveira da Motta, Nunes Gonçalves e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 27 do corrente mez, communicando, em resposta aos officios do senado de 1º, 22, 26 e 27 do presente mez, que Sua Magestade o Imperador Se Dignará receber, no dia 30, á uma hora da tarde, no paço da cidade, as deputações desta camara encarregadas de apresentar os autographos relativos á resposta á falla do throno, aos decretos da assembléa geral fixando as forças de terra e de mar e a outros concernentes a diversos creditos. – Inteirado, avisando-se aos membros da deputação.

Do ministerio da justiça, de 25 do dito mez, remettendo, em satisfação á requisição constante do officio do senado de 18 do corrente mez, cópias do telegramma e officio do presidente da provincia das Alagóas, com referencia ao motivo que deu logar á remoção do juiz de direito

Julio Cezar de Mendonça Uchôa, para a comarca de Obidos, declarando sem effeito o decreto que o removeu de Traipú para a de Camaragibe. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do presidente da provincia de Sergipe, de 18 do referido mez, remettendo dous exemplares impressos da falla, com que abriu a 2ª sessão ordinaria da 24ª legislatura da assembléa daquella provincia. – Ao archivo.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DO CEARÁ

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, o objecto do requerimento que vou ter a honra de submeter á approvação do senado é o adiamento prévio da assembléa provincial do Ceará.

Occupando-me com um outro objecto ha poucos dias, eu quiz ver si poupava ao senado o trabalho de vir hoje tomar-lhe o tempo, e effectivamente me julgaria dispensado deste trabalho, si o nobre ministro dos negocios estrangeiros, que então tomou a palavra para responder-me, tivesse com effeito dado qualquer resposta em relação aos negocios do Ceará, a que rapidamente alludí. S. Ex., porém, não o fez, e, pois, tenho necessidade de chamar de novo a attenção do governo para o objecto de meu requerimento, e desejava, sobretudo, a presença do nobre presidente do conselho, que ha pouco pareceu-me ver atravessar por um dos cantos do edificio...

VOZES: – Está na casa.

O SR. JAGUARIBE: – ...mas que não sei si me caberá a honra de obter de S. Ex. uma resposta...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre presidente do conselho participou que se retirava por serviço urgente.

O SR. JAGUARIBE: – Já vejo que fico privado desta satisfação, e é isto motivo para arrepende-me de não ter feito uso hontem da palavra, que V. Ex. concedeu-me.

Mas devo explicar ao senado porque o não fiz: é pelo facto de ter o nobre presidente do conselho acabado então de fallar respondendo a outro orador, e parecer-me que não haveria mais tempo, para que eu fizesse a justificação do meu requerimento, para S. Ex. responder-me, e era effectivamente o meu maior desejo obter daquelle que tem a principal responsabilidade do governo actual, uma resposta sobre os objectos de que me vou occupar.

Espero, entretanto, que, não estando o nobre presidente do conselho presente, ao menos o seu digno collega, que naturalmente deve esta iniciado nos segredos da politica do gabinete a que pertence, procuro tranquilisar o meu espirito, e o de minha provincia especialmente, por amor de quem venho á tribuna.

Sr. presidente, é lei provincial antiquissima do Ceará, aquella que marca o periodo de Julho e Agosto para a reunião da assembléa provincial. Esta lei não é arbitraria, funda-se especialmente nas circumstancias da provincia.

Todos que conhecem o norte do Brazil sabem que, ainda mesmo nos annos em que não ha a terrivel calamidade chamada sêcca, a provincia, de Agosto em diante, fica sujeita a certas privações, especialmente porque o meio de transporte por aquellas regiões é a cavalgada.

Não ha ainda naquellas provincias do norte o adiantamento das do sul, onde por **toda** a parte ha cocheiras, ha cercadaes especiaes para guardar animaes; por lá é a propria natureza quem fornece este recurso.

Quem viaja pousa á guarda ou ao abrigo da generosidade hospitaleira daquellas regiões ou á sombra de alguma arvore, e o campo serve de cocheira aos animaes.

Nestas condições, desde que começa a dominar o verão, desaparecem as pastagens e então é difficilimo viajar, ao passo que em Julho e Agosto, ao menos em minha provincia, e creio que nas vizinhas – Rio Grande do Norte e Parahyba – é a época em que estas commodidades mais se offerecem ao viandante. D'ahi veiu a designação dos mezes de Julho e Agosto para a reunião da assembléa, e tanto é ella a mais sensata que o tempo o tem confirmado.

Pois, senhores, o anno actual tem corrido regularmente no Ceará, o inverno foi bom, todas as cousas marcham bem, e, portanto, era natural que a assembléa funcionasse no periodo que lhe está marcado.

De repente, porém, sem nenhuma razão...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Já expliquei isso aqui.

O SR. JAGUARIBE: – Não ouvi a explicação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Pois dei-a aqui no sabbado passado.

O SR. JAGUARIBE: – Não estava nesse momento no recinto, não ouvi o nobre senador.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não é minha a culpa.

O SR. JAGUARIBE: – Em todo o caso, não ouvi, não conheço essa explicação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Repetirei, si V. Ex. quizer.

O SR. JAGUARIBE: – Estou no meu direito defendendo os interesses da provincia que ambos representamos, procurando conhecer do governo quaes as explicações...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Pensei que V. Ex. tivesse lido o *Diario Official*, onde está minha explicação. Mas eu exporei de novo.

O SR. JAGUARIBE: – Confesso que não o li; nem todos têm a actividade precisa para acudir a todas as cousas. Sei que é dever do senador ver tudo isso, confesso a minha falta. Mas tive de ausentar-me um pouco da córte e ignoro a explicação do nobre senador; até só agora é que estou sabendo que o meu nobre collega tomou a palavra neste assumpto, e não sei a que proposito...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Oh! não sabe a que proposito!? Pedi a palavra para responder a V. Ex. e respondi em occasião competente.

O SR. JAGUARIBE: – Mas eu não tinha dito nada sobre isto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Como?

O SR. JAGUARIBE: – No sabbado ultimo, em que houve discussão aqui, eu não estive presente.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Nem contesto.

O SR. JAGUARIBE: – Nem disse nada a este respeito.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador fallou sobre negocios do Piahy.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E eu fallei no mesmo dia a proposito da questão de Madeira e Mamoré.

O SR. JAGUARIBE: – Bem; vejo a explicação de tudo; eu acabei de fallar um pouco fatigado e retirei-me para casa e não tive noticia do discurso do nobre senador.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Isso é outra cousa.

O SR. JAGUARIBE: – Mas, dizia eu, Sr. presidente: corriam os negocios regularmente, quando surge o adiamento não sei por que razão; o meu honrado collega disse que deu as razões; eu as ignoro, mas lerei o seu discurso.

E, senhores, não sabendo quaes são essas razões apresentadas pelo meu nobre collega, eu apresento uma que foi dada por um jornal, a *Constituição*, o qual diz (*lê*):

«E como explicou o *Cearense* esse facto? Dizendo-nos que sendo programma do governo a discriminação das rendas, era indispensavel aguardar a sua palavra a respeito, para depois dar-lhe execução.»

Si este foi o motivo do adiamento e si foi uma das razões apresentadas pelo meu nobre collega, já se vê que não é procedente...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O jornal não é o presidente da provincia.

O SR. JAGUARIBE: – Estou dizendo que esta foi uma das razões até agora apresentadas e pelo jornal que sustenta o governo, e que é official...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Veja a portaria.

O SR. JAGUARIBE: – ...jornal que declarou que uma das razões do adiamento era a conveniencia de esperar a discriminação da renda do Estado, da renda das provincias, e da renda dos municipios, pelo que deve suppor-se que talvez fosse esse um dos motivos.

Mas, ha quantos mezes foi feita pelo governo esta promessa?

Faltam-nos apenas dous mezes para acabar a sessão; e si nós, que estamos aqui proximos, vemos a difficuldade ou a demora que tem havido para o cumprimento dessa promessa do governo, como é que com esse fundamento hão de provincias remotas adiar o seu mecanismo constitucional, á espera que se faça essa discriminação?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não foi essa a razão.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Nem hão de fazel-o, porque não póde-se restringir a esphera da acção do poder legislativo provincial.

O SR. JAGUARIBE: – Nesse jornal a que alludo se dá ainda outro motivo: se diz que, coincidindo o tempo da sessão da assembléa provincial com o da reunião da assembléa geral, não era justo que funcionassem na mesma occasião as duas corporações. Mas esta razão tambem não é procedente.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não foi a razão dada pelo presidente para adiar a assembléa provincial.

O SR. JAGUARIBE: – Estou me referindo ao que disse esse jornal. Não é procedente o motivo da coincidência da reunião da assembléa provincial e das camaras geraes, porque, muitas vezes, sendo necessario tomar providencias que dependem da assembléa geral, podem as assembléas provinciaes reclamar-as e obtel-as mais promptamente. Não havia, portanto, nenhum inconveniente; ao contrario, em vez de desvantagem seria uma vantagem.

Poderia dizer-se que havia o inconveniente de serem alguns deputados provinciaes tambem deputados geraes; mas nem isso é possível allegar-se, porque na provincia do Ceará é costume antiquissimo que os deputados geraes não sejam provinciaes; naquella provincia, eminentemente democratica, tem-se entendido que não deve haver essas accumulações: o deputado geral contente-se em ser deputado geral, e o deputado provincial em ser deputado provincial, para que possam-se repartir essa honras.

Portanto, nem esse inconveniente da accumulção póde ser apresentado.

Agora, Sr. presidente, vou ver quaes são essas razões a que allude o nobre senador, meu amigo, e procurar fazer alguns commentarios que a minha fraca intelligencia me permitta.

Principiarei commentando o facto, indo á lei que permite aos presidentes de provincias o adiamento das assembléas provinciaes. E' o acto addicional no art. 24, n. 2, que diz (lé):

«Convocar a assembléa provincial extraordinariamente, prorogal-a e adial-a quando assim o exigir o bem da provincia, comtanto, porém, que em nenhum dos annos deixe de haver sessão.»

Vê-se, pois, que, si o acto addicional dá autorização aos presidentes de provincia para adiar as assembléas provinciaes, é com a clausula de – quando o exigir o bem publico. Ora, onde estava o bem publico que determinava esse adiamento?

A reunião da assembléa provincial em Julho e Agosto era de toda a commodidade, ao passo que em Outubro e Novembro é difficil, porque havendo longos espaços a transpor, mesmo em cavalgadas, para virem á capital os deputados, é de receiar que não se possa nessa época votar as leis annuas; e já se vê o grande inconveniente que resulta dessa infracção do cumprimento da lei, pois que não podendo funcionar a assembléa provincial, dar-se-á a falta das lei annuas, a da fixação de forças, a do orçamento da provincia, a dos orçamentos das camaras, que são indispensaveis.

Portanto, não ha essa razão de bem publico, bem publico que eu poderia substituir por outra proposição – a de evitar o mal...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Veja V. Ex. a portaria...

O SR. JAGUARIBE: – Já declarei que não vi a portaria...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – ...para saber qual foi a razão do adiamento.

O SR. JAGUARIBE: – Qual foi essa razão?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Foi para ter a provincia um orçamento exacto e verdadeiro.

O SR. JAGUARIBE: – Para ter a provincia um orçamento exacto e verdadeiro, era mais uma razão para que se reunisse a assembléa...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas não lhe podiam ser apresentadas as bases para o orçamento, que os presidentes devem sempre apresentar.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. JAGUARIBE: – Sejamos francos, meu collega: estamos aqui para tratar dos interesses da provincia; não devemos trazer para aqui interesses de partido, que são pequenos, que estão abaixo da nossa posição.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não sei quem os traz para aqui.

O SR. JAGUARIBE: – Si o motivo do adiamento da assembléa foi esse, havia razão antes para que a assembléa não fosse adiada.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Veja a data da portaria...

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! Peço ao nobre senador que não responda a apartes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Desculpe-me V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador disse hontem que 20 minutos não lhe bastavam; respondendo aos apartes, talvez não lhe chegue o tempo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Peço a palavra.

O SR. JAGUARIBE: – Eu dizia ao nobre senador que procurei a portaria nos jornaes que recebi e não a encontrei; mas em todo o caso, esse jornal a que me referi é de 10 de Junho. Ora, a assembléa provincial tinha de reunir-se em 1º de Julho. Si com effeito a data da portaria foi anterior a 10 de Junho, ainda restavam mais de 20 dias, e não podia fazer o esboço do orçamento que tinha de ser approvedo pela assembléa?

Vé-se que essa razão não procede; que outra foi a razão do adiamento, é clarissimo. No Ceará não ha novidades, as cousas correm, graças á Providencia, do melhor modo; as finanças não vão bem, é isso, um grande mal, mas em tudo mais as cousas vão excellentemente: uma novidade, porém, ha na provincia, é uma eleição pelo facto **de** um de seus deputados ter sido nomeado ministro, e, portanto, tendo perdido o logar, deve correr nova eleição,

isto é, a lei exige que, uma vez dada a vaga, haja uma nova eleição. Essa é a occurrencia nova que se dá no Ceará.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE: – Essa é que é a causa do adiamento da assembléa provincial, porque, senhores, durante o funcionamento da assembléa a eleição offerencia difficuldades sérias.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Tanto para um, como para outro candidato.

O SR. JAGUARIBE: – Perdão; primeiro que tudo certos cabalistas não poderiam estar a postos; e para não se dar a razão que o nobre collega diz, que tanto póde servir para um lado como para outro; a questão é que não estando reunida a assembléa, um administrador que quizer lançar mão de meios para, a todo transe, fazer uma eleição impopular, não acharia nisso um grande embaraço, essa é a verdade; ao passo que estando funcionando a assembléa é que appareceriam os embaraços, porque certamente ella havia de dizer – vós não cumpris o vosso dever; vós rasgais a constituição: essa é a razão do adiamento, e, nem se diga que nenhum receio poderia vir da assembléa, quando sabe-se que pelo acto adicional, ella tem restricta obrigação de velar sobre a guarda da constituição e das leis, e reclamar sobre suas infracções; essa é a verdadeira razão do adiamento.

Mas agora, pergunto eu: e de novo lamento que não esteja presente o nobre presidente do conselho, cuja ausencia está justificada, pela palavra honrada do nosso digno presidente; mas é mais um motivo para chamara a attenção de seu collega para perguntar-lhe: essas promessas que nos foram feitas pelo digno presidente do conselho, do ministerio do Sr. Saraiva, não me recordo da data neste momento, promessas em que dizia S. Ex. que, com o novo systema de eleição, deveriam melhorar muito as nossas cousas e a eleição se faria sem a intervenção de governo, e até chegou a dizer que elle no governo, perdendo uma eleição, estimaria porque era certeza de que não tinha havido intervenção do governo; tanta era a convicção que elle tinha de que não havia eleição em que o governo não intervisse; mas os seus successores tomaram essa digna herança de não intervir em eleições? E' uma palavra que o paiz deseja ouvir.

Quando se discutia a lei das eleições, ouvi dizer que com a intervenção do governo tudo peioraria, porque o governo é que dispõe dessa aristocracia de que se compõe o corpo eleitoral, do qual aliás foram arredadas as massas, isto é, da gente que intervem e influe, os funcionarios publicos, e desde que elle quizer intervir, joga com um instrumento muito poderoso, e cuja gerencia está ás suas ordens: assim, pois, é indispensavel que o governo declare si pretende guardar a abstenção.

Eu vejo, pelo simples acto do adiamento da assembléa, que ha uma intervenção e que o governo não o reprovou, e, portanto, pouco devo confiar em promessas de abstenção; mas é conveniente que o paiz ouça essa palavra, para

saber depois tomar contas, de que o governo faz promessas e não as cumpre.

E, senhores, sou justo com todos e declaro que esse adiamento prévio já é uma intervenção, pelo modo por que acabou de dar-se e desde que o governo não procura reproval-o...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E nem tinha motivo para fazer.

O SR. JAGUARIBE: – ...e não se deu providencia para manifestar esta reprovação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – E nem devia dar.

O SR. JAGUARIBE: – Bem; em que ficam as questões que estão pendentes?

Ainda outro dia, o nobre presidente do conselho, si me não falha a memoria, dizia na outra camara, em relação á provincia do Rio de Janeiro, a respeito das reclamações feitas pela legalidade ou não legalidade do orçamento que vigora, que se devia reunir extraordinariamente a assembléa provincial.

UM SR. SENADOR: – Não tinha orçamento.

O SR. JAGUARIBE: – O presidente disse que tinha, e o nobre presidente do conselho prometeu que, para remediar o caso, a assembléa seria convocada extraordinariamente.

Pois bem, para um incidente de segunda ordem, trata-se de reunir a assembléa extraordinariamente; no Ceará arreda-se a assembléa que deve trabalhar no tempo marcado pela lei.

As questões pendentes são manifestas, e já tive occasião de reclamar sobre a falta de pagamento dos funcionarios da provincia.

Portanto, vê-se que a renda da provincia não chega para sua despeza ordinaria; é, pois, indispensavel uma providencia; e perguntei ao governo qual a providencia que devia adoptar para preencher essa lacuna, e não tive resposta.

Agora, porém, vê-se manifestamente que o poder a quem se podia pedir auxilios contra essa deficiencia de recursos, era a assembléa provincial; e arreda-se a assembléa provincial; ficam, portanto, em pé as reclamações das medidas e ainda mais aggravadas, porque á proporção que corre o tempo, as dividas dos empregados, não pagas, augmentam, sua miseria cresce, e elles têm de recorrer aos meios que o caso permite: vender os ordenados, que hão de ser pagos algum dia, por uma bagatella, o que quer dizer: pedir esmolas e morrer de fome.

Mas, será regular que o governo de uma nação civilisada deixe uma provincia exposta a essa desgraça, e quando approximava-se a reunião da assembléa provincial, diga: arredai-vos, não queremos remedio?

Pois então o governo não tem obrigação de occorrer a estas necessidades e de dar resposta prompta, explicando estes factos? Que explicação podem elles ter?

Portanto, eu tinha razão quando dizia que este adiamento não tem outra causa senão a questão eleitoral.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Não apoiado; uma cousa não tem nada com outra.

O SR. JAGUARIBE: – Senhores, todos conhecem que a administração dos vice-presidentes deve ser muito transitoria, pois que estes não são os homens mais aptos para governarem as provincias em certas occasiões: são residentes na provincia, chefes de partido, e a maior parte envolvidos nas cabalas, de modo que não inspiram confiança á população; e por outro lado o governo geral fica por sua vez mal collocado, quando se lhe pergunta porque não manteve a abstenção que prometeu, conservando na provincia estes homens suspeitos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Elogiado pelos amigos de V. Ex.

O SR. JAGUARIBE: – Entretanto, si o governo mandasse um presidente superior á toda excepção, ao menos a sua defesa era mais facil, poderia dizer: si houve abuso, não foi por nossa conta, a nossa intenção foi boa.

Mas, conservando na administração chefes de partido, homens apaixonados, o governo incorre em qualquer accusação, que se lhe possa fazer, si a eleição, no caso vertente, trazer factos escandalosos, como estou receiando que succeda, em vista deste procedimento.

Eu não sei si o nobre ministro de estrangeiros me quererá honrar com uma resposta prompta.

Si S. Ex. o deseja, eu sento-me immediatamente para sobrar tempo; mas no caso contrario não, porque eu preciso ainda continuar a demonstrar a evidencia dos argumentos em que me fundo.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – V. Ex. não apresenta requerimento, pedindo informações?

O SR. JAGUARIBE: – Apresento.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Então é melhor que ellas venham.

O SR. JAGUARIBE: – Vejo que o governo começa a fugir de dar as respostas, que se lhe pedem.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Mas a resposta eu posso dar em poucas palavras; não ha proposito de intervir na eleição, nem ha de haver intervenção official.

O SR. JAGUARIBE: – Mas o facto do adiamento da assembléa quando ha penuria de recursos na provincia: Quaes os meios que o governo ha de empregar para supprir esses recursos?

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Quaes recursos?

O SR. JAGUARIBE: – Os recursos financeiros da provincia, que está em banca-rotta.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – O que falta é dinheiro. Si as leis provinciaes podessem fazer apparecer dinheiro de repente, era muito bom.

O SR. JAGUARIBE: – As leis provinciaes estabelecem novos impostos, augmentam a renda; entretanto que este meio fallece, em vista do adiamento da assembléa, adiamento prévio, não sei para quando.

Senhores, eu até entro em duvida não quero; discutir esta questão, mas é para mim ponto duvidoso si o governo tem a faculdade de adiar a assembléa provincial, senão quando ella, funcionando, se torne perturbadora da ordem, agitadora de acontecimentos que embarcem a sua marcha regular.

Então sim, o presidente está em seu pleno direito, adiando-a; mas adial-a um mez antes da sua reunião, é o caso semelhante ás dissoluções prévias que têm havido.

O governo que as tem feito, naturalmente julga-se com muito bom direito; mas, note o senado que, essas dissoluções na ausencia do parlamento sempre foram consideradas por um e outro partido, como dissoluções prévias e antes como arma de partidos, do que exigidas pela salvação publica, como reclama a constituição.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – A constituição falla apenas no bem da provincia.

O SR. JAGUARIBE: – Mas este bem da provincia tem, como idéa correlata, um mal a evitar. O bem, eu já demonstrei que não existe; ao contrario o adiamento fez mal, porque arredou os meios de debellar os males.

O que é certo é que as finanças da provincia estão pessimas.

Pergunto eu ao governo, como já perguntei outro dia: a que meio recorrer para supprir essa deficiencia? Não ha resposta.

Actualmente agrava-se esse mau estado com o adiamento da assembléa provincial, unico tribunal, que podia prover de remedio as necessidades.

Viu-se que a proposito desta questão de impostos inconstitucionaes que surgiu em outras provincias, a resposta do nobre ex-presidente do conselho era sempre esta: «A assembléa provincial vai reunir-se e providenciará.»

No caso presente a assembléa tem de reunir-se por força da lei, mas vem o presidente e diz: arredai-vos!

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Mas no Ceará a assembléa já se reuniu e tratou deste assumpto, já revogou os impostos.

O SR. JAGUARIBE: – Isto foi o anno passado; mas agora é a sessão do novo anno, que se arreda, quando tendo apparecido esta necessidade de recursos para os cofres publicos, era da assembléa unicamente que se podia esperar providencias.

Sr. presidente, o acto do vice-presidente do Ceará é tanto mais manifestador de que só foi o espirito de partido, que o inspirou...

OS SRS. VIRIATO DE MEDEIROS E PAULA PESSÔA: – Não apoiado.

O SR. JAGUARIBE: – ...quando um escriptor, que sobresahe entre os poucos escriptores

brazileiros que temos de direito publico, o Sr. Pimenta Bueno, nosso ex-collega de saudosa memoria, lamenta em sua obra de direito publico que as nossas leis não tenham armado os presidentes de auxiliares; lamenta, por exemplo, que a legislação de 1834, que deu certas attribuições aos presidentes, tivesse revogado a lei de 1823, que dava aos presidentes de provincia um conselho auxiliar, e que de então até hoje, não se tivesse tratado de substituir este conselho, dando-lhe apenas voto consultivo, e sendo elle de nomeação do governo geral.

O SR. AFFONSO CELSO: – Deus nos livre.

O SR. JAGUARIBE: – E' opinião do Sr. Pimenta Bueno.

Em todo caso, tendo o conselho voto simplesmente consultivo, os presidentes não ficavam isolados, e sómente inspirando-se em suas proprias paixões, porque embora não fossem obrigados a aceitar o parecer dos conselheiros, estes si fossem homens bem collocados, haviam de causar certos embarços aos presidentes, pois não deixariam com facilidade as opiniões dos conselheiros, para só se inspirarem em seus odios, nas suas paixões, no desejo de vingança.

Vê-se, portanto, que é mais uma necessidade que, enquanto não houver estes conselhos de provincia, o governo seja mais cauteloso em conservar nas provincias homens superiores á toda excepção, de sua plena confiança, e não entregal-as a vice-presidentes apaixonados.

Senhores, eu não tenho nenhuma prevenção contra o actual vice-presidente do Ceará.

O SR. PAULA PESSÓA: – V. Ex. o conhece bem.

O SR. JAGUARIBE: – Tenho com elle boas relações, mas é um partidario exaltado.

O SR. PAULA PESSOA: – Exaltado, não; é muito honrado, e tem precedido, de modo a merecer elogios dos amigos de V. Ex.

O SR. JAGUARIBE: – Portanto, Sr. presidente, docil ao som do relógio, e ao aceno de V. Ex., vou terminar; mas antes disso peço de novo ao governo que accentue bem seu pensamento, declarando si quer que voltemos aos tempos antigos, em que o governo era o poder eleitoral.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Não quer.

O SR. JAGUARIBE: – Não é com um simples aparte que se responde a essa pergunta.

Em segundo logar diga o governo, si era occasião a mais opportuna de adiar uma assembléa provincial, estando os cofres da provincia exhaustos, ao ponto de seus empregados não serem pagos.

Tenho terminado, e peço ao senado desculpa de haver tomado tanto tempo.

Foi lido e ficou sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte visto já ter dado a hora designada para apresentação de requerimentos, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que pelo ministerio do imperio sejam solicitadas do governo as informações seguintes:

1ª Quaes os motivos em que se baseou a presidencia da provincia do Ceará, para adiar a respectiva assembléa legislativa, que devia reunir-se no 1º do proximo mez de Julho, e si os julga procedentes.

2ª Que sendo o adiamento para os ultimos mezes do corrente anno, quaes os recursos com que conta o governo para substituir os auxilios que daquella corporação se deviam esperar, afim de occorrer ás despezas ordinarias que já não podem satisfazer as actuaes rendas da provincia.

Sala das sessões do senado, 28 de Junho de 1883. – *D. J. N. Jaguaribe.*»

ORDEM DO DIA

LICENÇA E PENSÕES

Entrou em 3ª discussão, e foi sem debate approvada, tal qual passou em 2ª, e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos deputados n. 39, do corrente anno, autorizando o governo a conceder licença ao desembargador da relação de Pernambuco, Gervasio Campello Pires Ferreira.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara n. 30, do corrente anno, elevando a 500 rs. diarios a pensão de 400 rs. concedida ao soldado do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, por ser elle anspeçada reformado daquelle batalhão e não soldado.

Seguiu-se em 3ª discussão, e foi igualmente approvada e adoptada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara n. 40, do corrente anno, approvando a pensão de 400 rs. diarios, concedida ao soldado reformado do 9º batalhão de infantaria Tertuliano das Chagas Pinheiro.

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão os arts. 1º e 2º da proposição da mesma camara n. 41, do corrente anno, approvando a pensão de 500 rs. diarios, concedida ao cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Raymundo José da Paz, os quaes foram sem debate approvados, sendo a proposição adoptada para passar a 3ª discussão.

Seguiram-se igualmente em 2ª discussão os arts. 1º e 2º da proposição da dita camara n. 43, do corrente anno, approvando a pensão de 600 rs. diarios, concedida ao 2º sargento reformado do exercito Marcos José de Souza, os quaes foram sem debate approvados, sendo a proposição adoptada para passar a 3ª discussão.

Seguiram-se igualmente em 2ª discussão os arts. 1º e 2º da proposição da referida camara n. 44, do corrente anno, approvando a pensão de 400 rs. diarios, concedida ao soldado refor-

mado do exercito José Custodio da Silva, os quaes foram sem debate approvados, sendo a proposição adoptada para passar a 3ª discussão.

Seguiram-se igualmente em 2ª discussão os arts. 1º e 2º da proposição da citada camara n. 45, do corrente anno, approvando a pensão de 600 rs. diarios, concedida ao 2º sargento reformado do exercito Espacio Alves de Oliveira, os quaes foram sem debate approvados, sendo a proposição adoptada para passar a 3ª discussão.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) requer verbalmente dispensa de intersticio para a 3ª discussão destas proposições.

Consultado, o senado consente na dispensa pedida.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente dá para a do dia 30:

Discussão do requerimento adiado do Sr. Silveira da Motta, para que o governo informe, si, para a estatistica da população escrava nas collectorias e repartições fiscaes, por onde se fez a matricula em 1871 e se fazem as averbações, segundo o decreto de 13 de Novembro de 1872, são sufficientes as declarações que se fazem sobre a naturalidade e idade dos escravos.

E, si houver tempo:

3ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno, para que se votou dispensa de intersticio: n. 41, approvando a pensão de 500 rs. diarios, concedida ao cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Raymundo José de Paz; n. 43, approvando a pensão de 600 rs. diarios, concedida ao 2º sargento reformado do exercito Marcos José de Souza.; n. 44, approvando a pensão de 400 rs. diarios, concedida ao soldado reformado do exercito José Custodio da Silva; n. 45, approvando a pensão de 600 rs. diarios, concedida ao 2º sargento reformado do exercito Espacio Alves de Oliveira.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convida os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e um quarto.

42ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1883

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

Summario. – Expediente. – Negocios do Ceará. Apoiamento do requerimento do Sr. Jaguaribe. Discurso do Sr. Viriato de Medeiros. Observações do Sr. presidente. Adiamento. – A perda de 10:000\$ remetidos de Antonina para Paranaguá. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento. – Ordem do dia. – Averbação de escravos. Discurso do Sr. Christiano Ottoni. O Sr. presidente convida as commissões para irem ao paço desempenhar sua missão, e suspende a sessão. Os Srs. Correia e Cansansão de Sinimbu dão conta da sua missão. – Prosegue a sessão, e continúa o Sr. Christiano Ottoni o seu discurso, enviando á mesa um additamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape,

Godoy, Junqueira, Correia, de Lamare, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Abaeté, Dantas, Paula Pessoa, Castro Carreira, Chichorro, Christiano Ottoni, Lafayette, Diniz, Jaguaribe, Barão de Mamoré, Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Carrão e Martinho Campos.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Diogo Velho, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Leão Velloso, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta, Sinimbu, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Visconde de Jaguary, Luiz Felipe, Vieira da Silva e Uchóa Cavalcanti.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Dous do 1º secretario da camara dos deputados de 28 do corrente mez, remetendo as seguintes:

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar admittir á matricula no 1º anno de qualquer das faculdades do Imperio, o estudante Antonio Alves da Silva Junior, dispensando-se-lhe a idade exigida pela lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 28 de Junho de 1883. – J. R. de Lima Duarte. – João da Marta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado a mandar admittir á matricula no 1º anno de qualquer das faculdades de direito do Imperio o estudante Alcides Rodrigues de Souza, dispensando-se-lhe a idade exigida pela lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 28 de Junho de 1883. – J. R. de Lima Duarte. – João da Matta Machado. – Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes. – A' commissão de instrucção publica.

Do ministerio da justiça, de 26 do dito mez, transmittindo cópias dos telegrammas expedidos por aquelle ministerio e pelo presidente da provincia de S. Paulo, sobre o conflicto havido na capital da mesma provincia, entre pessoas do povo e força publica, e declarando que aguarda informações officiaes, que serão opportunamente remetidas á outra camara, em satisfação á requisição constante do officio de 21 do dito mez. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do presidente da provincia do Rio Grande do Norte, de 14 do dito mez, remetendo dous exemplares impressos da collecção de leis promulgadas no corrente anno. – Ao archivo.

Da comissão da praça do commercio do Pará, de igual data, remetendo quatro exemplares do relatorio dos trabalhos da comissão transacta, apresentado em sessão da assembléa geral. – Ao archivo.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DO CEARÁ

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Jaguaribe, que havia ficado sobre a mesa na sessão antecedente.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sr. presidente, na quinta-feira ultima o honrado senador pela provincia do Ceará, meu comprovinciano e amigo, tratando da questão de adiamento da assembléa provincial pelo actual vice-presidente, coronel Antonio Theodorico da Costa, entendeu que devia attribuir este adiamento a um estratagemma politico, tendo por fim influir na eleição a que se vai proceder no 4º districto da mesma provincia.

Por mais que perguntasse ao honrado senador em que poderia influir o adiamento da assembléa provincial na eleição do 4º districto, **S:** Ex. não quiz absolutamente dizel-o.

O SR. JAGUARIBE: – Disse-lhe: fazendo arredar o campo das censuras, que é a assembléa provincial.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Preciso liquidar com o meu honrado amigo este ponto – como é que póde a assembléa provincial influir na eleição do 4º districto do Ceará. Póde esta assembléa privar que sejam feitas as nomeações ou que se dêm demissões pelo governo?

O SR. JAGUARIBE: – Póde censurar; foi o que eu disse.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Póde censurar, diz o meu illustre amigo, não duvido; mas póde-se tambem mostra que a censura é completamente infundada, e censuras que se fizessem seriam immediatamente refutadas, nem por um nem por dous, mas pela metade ou mais da assembléa provincial, que havia de protestar contra as censuras completamente sem fundamento. Si é sómente por isso, a resposta seria immediatamente dada, e si não bastasse, para que serve a imprensa do partido do honrado

senador pelo Ceará? Serve unicamente para fazer elogios, como de facto tem feito, ao honrado vice-presidente da provincia?

V. Ex. não sabe que este honrado vice-presidente tem sido de tal modo honesto na sua administração que tem tido os elogios, Sr. presidente, não sómente do partido conservador e do lado chamado graúdo (*riso*), que é o lado a que supponho ligado o meu honrado amigo, dirigido pelo Sr. Barão de Ibiapaba.

O SR. JAGUARIBE: – Não, senhor; não me acho ligado a grupo algum – eu pertenço á provincia do Ceará.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Eu pensei; mas em todo o caso esse lado é aquelle que mais propugna pelos interesses politicos do meu honrado amigo. O outro lado, que se chama o lado dos miúdos (*riso*), é dirigido pelo Sr. Barão d'Aquiraz. Deste grupo tambem, uma folha que representa os seus interesses, constantemente elogia o Sr. coronel Antonio Theodorico da Costa.

Não fallo dos órgãos do partido liberal, porque estes estão no seu papel.

Mas, si, com effeito, não se póde negar o facto que apresento ao senado, como é que S. Ex. quer fazer parecer menos correcta a administração do Sr. coronel Theodorico da Costa?

O SR. JAGUARIBE: – Dá licença para um aparte? Ouvi dizer que esses órgãos não elogiaram o adiamento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Têm elogiado todos os actos.

O SR. JAGUARIBE: – O adiamento não elogiaram.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – V. Ex. não é capaz de mostrar que tenham censurado o adiamento, porque, de facto, em que póde influir o adiamento? O adiamento fará com que as autoridades do districto deixem de ser o que são? Não.

O adiamento póde influir para que os amigos do candidato, que se apresenta actualmente, lutem a seu favor? Não.

Então onde está a influencia do adiamento? Para que, pois, trazerem-se questões desta ordem para o senado?

Aqui cabe perguntar ao nobre senador o motivo pelo qual accusou-me do peccado de trazer para esta casa questões de partido.

Senhores, eu acho que todo o brasileiro deve ter um partido politico, e eu o tenho: sou liberal desde que me entendo, mas liberal que nunca trouxe para esta casa questões partidarias.

O senado é testemunha tenho mais de uma vez occupado a sua attenção, mas nunca trouxe para aqui semelhantes questões. Serei exagerado em muita cousa, mas em politica, não; nunca fui e nem serei, até porque, senhores, devo dizel-o, tive a felicidade, eu, com os meus illustres amigos que estão á minha esquerda, de sermos votados para senador, pela provincia do Ceará, póde-se dizer, pela unanimidade dos votos dos partidos daquella provincia, quer liberal, quer conservador. Si estou aqui, hon-

ro-me dizel-o, é com os votos dos dous partidos.

Portanto, ainda mesmo que, por meu temperamento, eu pudesse ser apaixonado, não deveria sel-o por mais um motivo especial, e é que não poderia atacar os meus adversarios, que me acharam sufficientemente bem para vir represental-os nesta casa. Assim pois, não aceito absolutamente a censura que o honrado senador me quiz lançar: sou incapaz de trazer para este recinto questões de partido. Dito isto, passo a outro ponto, que é justamente apreciar o motivo pelo qual o honrado vice-presidente do Ceará adiou a assembléa provincial. Fel-o, e não podia deixar de fazel-o.

Já disse, e repito com grande prazer, que a provincia do Ceará foi a provincia que deu o exemplo magnifico de acabar com os impostos inconstitucionaes que eivavam todos os orçamentos provinciaes.

Estes orçamentos estavam inçados desta desgraçada peste.

UM SR. SENADOR: – Muito bem.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – A provincia do Ceará, quando se tratou da questão, sendo recommendado ao seu presidente que promovesse na assembléa o desaparecimento de taes impostos, immediatamente poz-se á testa disto e reuniu a assembléa extrordinariamente para apresentar um orçamento escoimado desse vicio.

Fez-se o orçamento, em que data, senhores? No mez de Dezembro do anno passado, isto é, em época em que o Ceará, pôde-se dizer, nada em fogo. Isto acontece até principios de Fevereiro.

Então principiam as aguas, mas de Dezembro a Janeiro as estradas são impassaveis por falta de conducção.

Era impossivel fazer-se a arrecadação de impostos; no entretanto fizeram-se os regulamentos; mas como se havia de cobrar os impostos, nesses tempos uns de sêcca e outros de muitas chuvas e grandes enchentes, tornando intransitaveis os caminhos por falta de pontes e mais recursos, que aliás abundam em outras provincias?

A' vista disto, é evidente a impossibilidade de fazer-se a arrecadação de impostos, e portanto não podiam os regulamentos ter a devida execução.

O presidente da provincia, portanto, precisava adiar a assembléa provincial para apresentar-lhe...

O SR. JAGUARIBE: – Perdoe-me V. Ex.; si a data do adiamento foi em 1º de Junho, o presidente tinha ainda quasi um mez para fazer o esboço do orçamento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Si quizesse fazer um esboço sobre a perna, sim; mas querendo apresentar dados exactos sobre as circumstancias da provincia, elle não tinha outro recurso senão adiar a assembléa. Era esse um pocedimento digno; elle não devia simplesmente reunir a assembléa para dizer: não ha meios...

O SR. JAGUARIBE: – Mas V. Ex. acaba de mostrar que nos mezes para os quaes foi adiada a assemblea, a provincia é intransitavel.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Que mezes?

O SR. JAGUARIBE: – Os de Outubro e Novembro, ao passo que em Julho não acontece isto.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – O presidente da provincia adiou a assembléa, porque não queria deixal-a sem os esclarecimentos que lhe fosse possivel dar; não havia de reunir a deputação provincial, só para se ver cercado de deputados e dizer-lhes que nem podiam ser pagos.

O SR. JAGUARIBE: – A assembléa é que devia dar os meios para que os deputados fossem pagos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Mas, si taes eram as condições da provincia, o presidente não podia deixar de adiar a assembléa para lhe poder apresentar um orçamento digno de ser adoptado, digno de ser approvedo.

Eis ahi, pois, a razão pela qual o honrado presidente da provincia adiou a assembléa provincial, e eu, si estivesse no caso delle, havia de fazer a mesma cousa.

Nem vejo razão tambem para que o honrado senador peça ao governo que informe a este respeito, porque o acto não merece reparo: foi o procedimento unico que devia ter aquelle vice-presidente, que, na minha opinião, era o mais apto para presidente effectivo.

Não ha quem melhor conheça a provincia e que melhor a possa administrar do que o Sr. Antonio Theodorico da Costa; não ha homem mais honesto, nem mais reflectido, nem quem mais saiba, como administrador da provincia, pôr de parte seus sentimentos partidarios, seus paixões e as de seus amigos.

Tenho concluido.

O SR. PRESIDENTE: – Devo declarar que me enganei dando a palavra ao honrado senador.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Sinto muito.

O SR. PRESIDENTE: – E eu ainda mais, porque enganei-me; mas não fique isto como precedente.

Entretanto, si não houver mais quem queira a palavra vou pôr a votos.

Os Srs. Jaguaribe e Castro Carreira pedem a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Devia ter ficado adiado o requerimento, quando pediu a palavra o honrado senador. Agora adiado está.

O SR. CASTRO CARREIRA: – Pedi a palavra para ser adiado.

O SR. PRESIDENTE: – Já está adiado.

A PERDA DE 10:000\$ REMETTIDOS DE ANTONINA PARA PARANAGUÁ

O SR. CORREIA: – A imprensa noticiou a perda, na bahia de Paranaguá, de 10:000\$, que tinham sido remettidos pelo administrador da mesa de rendas de Antonina ao inspector da alfandega de Paranaguá. O

presidente da provincia colheu informações a este respeito e são essas informações que vou pedir sejam presentes ao senado.

Um advogado de Caçapava, o Sr. João Rodrigues de Oliveira China, publicou hontem um artigo no *Jornal do Commercio*, declarando ter-me remettido alguns documentos. Com effeito os recebi e vou ter honra de entregal-os ao nobre presidente do conselho para que se digne providenciar como no caso couber.

O mesmo destino darei a uma representação do Sr. Manoel Antonio Pinto contra o supplente do subdelegado do 1º districto do Engenho Novo.

O requerimento é este (lé):

«Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo cópia das informações que houver recebido sobre a perda, na bahia de Paranaguá, de 10:000\$ enviados pelo administrador da mesa de rendas de Antonina ao inspector da alfandega de Paranaguá. — *Manoel Francisco Correia.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

ORDEM DO DIA

AVERBAÇÃO DE ESCRAVOS

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta, para que o governo informe, si, para a estatística da população escrava nas collectorias e repartições fiscaes, por onde se fez a matricula em 1871 e se fazem as averbações, segundo o decreto de 13 de Novembro de 1872, são sufficientes as declarações que se fazem sobre a naturalidade e idade dos escravos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: — Meus senhores. Quarta-feira passada, o honrado presidente do conselho, ao terminar o seu discurso, agradeceu ao autor do requerimento as facilidades que com este prestava ao governo de S. Ex.

O tom em que estas palavras foram proferidas, o silencio solemne que se fez na occasião, pareciam indicar que o agradecimento foi ironico e que, para muitos dos collegas presentes, esse requerimento era reputado inoportuno, talvez importuno. Parecia certo, em todo o caso, que a discussão se encerraria si eu não interviesse pedindo a palavra. Si não me enganei nesse juizo, devo crer que a minha intervenção vai ser julgada impertinente.

Entretanto, julgo cumprir o meu dever. Não me traz á tribuna prurido de fallar; frequento-a pouco: procuro mesmo inspirar-me em um conselho sensato, que em certa occasião deu o honrado senador o Sr. Visconde de **Bom Retiro** ao fallecido Zacarias de Góes. Orava este e declarou que nunca mais seria ministro de estado. Nesse caso, acudiu o nobre senador polo Rio de Janeiro, faça como eu, cale-se.

Quadra-me o conselho, porque não tenho vocação para ministro; mas imito tambem o procedimento do mesmo illustre senador, fazendo uma ou outra excepção ao silencio em casos graves: este me parece gravissimo.

Ha tres annos, desde que me sentei nesta casa, desde que assumi a grande responsabilidade moral annexa a este honrosissimo cargo, de todas as questões de interesse publico que mais ou menos têm agitado a opinião, a que mais me impressiona, a que mais attrahe e força a minha attenção, é a execução da lei de 28 de Setembro de **1874**.

Raro é o dia em que eu não medito sobre este assumpto, e tem-me sempre parecido que é uma necessidade indeclinavel o estudo completo e cuidadoso do modo por que a lei tem sido executada; estudo que nos levará a concluir *a posteriori*, si a mesma lei é completa e perfeita como alguns pretendem, ou si offerece lacunas a preencher, defeitos a corrigir.

Dado que seja perfeita, cumpre ainda examinar si os regulamentos do poder executivo para a boa execução da mesma lei foram os mais convenientes e si têm sido executadas lealmente e sem fraude.

Tentando encetar esse estudo, cheguei á convicção de que nada se póde conseguir sem possuir uma estatística, a mais perfeita que fôr possível, do movimento da população escrava e de sua descendencia a partir de 1873, termo dos prazos marcados para a matricula, verdadeiro censo da população escrava existente.

Creio que, dando esta altissima importancia á necessidade de uma estatística, não ando errado.

O illustre decano desta casa, primeiro em idade, primeiro em antiguidade no senado, e julgo poder dizer, sem offensa de terceiros, primeiro em respeitabilidade (*muitos apoiados*), o venerando ancião que neste momento me honra com sua attenção que neste momento em honra com sua attenção, estudando no conselho de estado o projecto que em 28 de Setembro de 1871 se fez lei, lamentava a falta completa de um arrolamento; sustentava que, para bem deliberar, seria necessario conhecer a estatística da população escrava, seu movimento, taxa de mortalidade, de nascimentos, etc.

S. Ex. accrescentou, que a estatística é o primeiro e mais efficaz auxiliar do legislador e do administrador, em quasi todos os ramos da administração publica.

Naquella occasião, respondeu-se-lhe que, para o caso de que se tratava, era dispensavel a estatística, porque sómente se pretendia libertar os ventres e estabelecer um pequeno fundo de emancipação, que muito lentamente fosse libertando a geração escrava existente.

O estadista que promovia a passagem da lei não desconhecia a importancia da estatística. O motivo allegado não foi a verdadeira razão pela qual se prescindia de tão util auxilio: o motivo capital todos o sabem.

O projecto soffria grandes opposições, grandes embaraços, e o estadista que se poz á frente da idéa, temendo qualquer adiamento, resolveu cortar as difficuldades que não pudessem vencer.

Fosse, porém, ou não fosse indispensavel naquella época uma verdadeira estatística, hoje não se póde desconhecer a sua necessidade; hoje não ha nem um meio de se julgar do que se tem feito, e do que cumpre fazer, sem uma estatística bem acabada.

Cada anno o relatorio do ministerio da agricultura nos diz, como uma especie de estribilho,

a lei de 28 de Setembro vai sendo executada lealmente e sem fraude. Será exacta esta asseveração?

A principio o relatório da agricultura nos dava umas pequenas informações, deficientes, muito poucas; nos annos seguintes ia additando alguns desenvolvimentos, á medida que colhia novos dados. Finalmente, no anno presente, o relatório da agricultura nos dá uma tabella, uma pagina de algarismos, que pelo menos na sua fórma póde-se chamar uma estatística, somente na fórma.

Em falta de outros dados concentrei aqui o meu estudo, e comecei a ver taes irregularidades, taes inverosimilhanças, taes symptomas de abusos em fraude da lei e do fundo de emancipação, que desde logo julguei de meu dever formular na casa um requerimento, no genero do do nobre senador por Goyaz, porém mais amplo.

O nobre senador perguntou sómente, si as matriculas contém todas as declarações necessarias para que o poder judiciario possa applicar a lei de 7 de Novembro de 1831 aos casos a que fôr applicavel.

Julgo que ha necessidade de maiores investigações. Acanhava-me, porém, de tomar a iniciativa: receiava a pecha de impertinente e de importuno; talvez na minha hesitação eu esperasse pela discussão do orçamento da agricultura, ou pelas novas medidas que nos annunciou o ministerio. Entretanto, lançado na tela dos debates este requerimento, que contém uma parte das minhas duvidas, julguei de meu dever tomar a palavra.

Pedirei licença para mandar á mesa um additamento ao requerimento.

Desejaria que o governo nos declarasse si os seus regulamentos têm sido sempre executados ao corpo legislativo os dados de que este precisa, para bem julgar desta questão.

Motivarei este additamento, justificando o que ha pouco avancei, a respeito dos defeitos da estatística apresentada; mas, antes disso, tendo-se pronunciado sobre uma parte importante da questão o nobre senador por Goyaz, tendo sido ouvida a palavra do governo, parece-me que a cortezia me obriga a referir-me aos dous illustres preopinantes neste debate.

S. Ex. o Sr. presidente do conselho nos ensinou que a independencia dos poderes não permite o governo intervir nas sentenças dadas pelo poder judiciario applicando as leis civis aos casos occurrentes.

E' esta uma verdade, que se impõe ao espirito á simples leitura do artigo respectivo da constituição, ainda sem a autoridade de jurisconsulto tão eminente, como é S. Ex.

Todavia, com alguma timidez, peço licença a S. Ex. para ponderar que ninguem lhe havia pedido, intervisse nas sentenças do poder judiciario.

O SR. LAFAYETE (presidente do conselho): – O nobre senador por Goyaz pediu a intervenção do governo para fixar uma jurisprudencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor.

O SR. LAFAYETE (presidente do conselho):

– Está no seu discurso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O aparte não contraria o que estou dizendo.

Observei que ninguem havia pedido ao governo que dictasse a sentença a um juiz qualquer...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. LAFAYETE (presidente do conselho): – Está impresso.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Eu fallarei depois da jurisprudencia varia... Ninguem pedira, dizia eu, que o governo dictasse a algum juiz uma sentença, ninguem pedia que insinuasse aos tribunaes como devem julgar, que revogasse ou modificasse sentenças, nem que mandasse processar um juiz, porque entendeu a lei deste ou daquelle modo: é isto o que constituiria intervenção indebita do poder executivo nos actos do poder judiciario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Por outra parte, quando o juiz tem de applicar as disposições do direito civil a um caso occorrente, os direitos que a sentença tem de fazer respeitar hão de ser allegados e provados perante o juiz.

Ora, no caso presente, com razão ou sem ella, o nobre senador considerou como provas importantes as declarações contidas nas matriculas; e essas matriculas se fazem em virtude de regulamentos do governo, para boa execução da lei; é o governo quem determina que declarações deve conter cada matricula.

Portanto, indagar si são sufficientes ou não as declarações, não é pedir que se ataque a independencia do poder judiciario.

O SR. LAFAYETE (presidente do conselho): – V. Ex. não prestou attenção ás razões com que o nobre senador por Goyaz fundamentou o seu requerimento.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Dei toda, assim como V. Ex. vai ver que tambem attendi, como devia, ao seu discurso.

O nobre presidente do conselho observou ainda que estas matriculas constituem o estado pessoal dos individuos que compoem uma certa classe, e que este estado pessoal, uma vez estabelecido, não póde ser alterado senão por sentença do poder judiciario.

Creio que foi este o pensamento.

O SR. LAFAYETE (presidente do conselho): – Alludi á matricula especial.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' della que fallo, matricula que é um verdadeiro censo da população escrava.

Que não seja licito por intervenção, quer do poder legislativo quer do poder executivo, alterar as matriculas, inserindo um nome novo, ou annullando uma matricula, concordo; e isso ressalva completamente os direitos de que fallou o nobre presidente do conselho. Mas daqui não se segue que o poder executivo ou o legisla-

tivo não possam exigir dos senhores de escravos matriculados, sem prejuizo de seus direitos, qualquer nova declaração necessaria á boa execução das leis.

O SR. LAVAYETTE (presidente do conselho): – Mas isso já não entende com a matricula especial, seria uma nova matricula.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O nobre ministro da agricultura aventou no seu relatorio a idéa de uma nova matricula, para verificar o numero exacto dos escravos existentes, lembrança que me parece inaceitavel.

Deus nos livre de uma nova matricula; seria uma fonte de enormissimos abusos.

Mas, não se trata de tal medida.

Eu digo que, si o poder legislativo ou o executivo, dentro de suas attribuições, julgar necessario additar á matricula especial já feita qualquer declaração, que não prejudique os direitos derivados desta matricula, está no seu direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Que duvida!

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Si sustento este principio, não é porque dê importancia á declaração da idade e naturalidade, a que se referiu o nobre senador por Goyaz; essa declaração, vindo das partes interessadas, tem pouco valor, salvo unicamente o caso de provarem contra os declarantes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como provam muitas vezes.

Portanto, eu não dou importancia a esta declaração, nem tenho idéa de pedir que se a addite; mas, si insisto neste ponto, é porque entre as medidas que eu julgo necessarias e que advoguei no senado o anno passado, vejo, com grande satisfação, uma dellas apregoada, pela primeira vez fóra da minha fraca autoridade, pelo ministerio actual; e S. Ex. verá que a medida promettida depende de novas declarações na matricula.

Por isso sustento que o poder legislativo estaria no seu direito...

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Sem duvida, podia ordenar uma nova matricula.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não me parece que seja nova matricula; porque não se lhe pode addicionar, nem eliminar nome nenhum.

Eu digo que o poder legislativo estaria no seu direito, determinando que cada senhor de escravos matriculados apresentasse na repartição fiscal respectiva a sua matricula, e lhe addicionasse taes ou taes declarações, que não prejudicassem o seu direito.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – E mandasse emendar a matricula especial consummada.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não é emendar, porque se resalvam todos os direitos derivados da matricula; mas additar-lhes declarações necessarias para outros objectos, sobre os quaes se tenha de legislar.

Mas, chame-se ou não se não se chame nova matricula, basta-me que se conceda o que não se póde negar, o direito de exigir declarações addicionaes, que não prejudiquem o estado pessoal definido pelas matriculas. Basta isto para ficar demonstrado que o requerimento não atacou a independencia dos poderes politicos.

O nobre senador por Goyaz, referindo-se á jurisprudencia varia que tem sido seguida nos tribunaes a respeito da questão que S. Ex. aventou, pediu que o governo declarasse, si a lei de 7 de Novembro de 1831 está em vigor. A resposta foi nestes termos (*lê*):

«O estado da questão é este: existe uma legislação ácerca do assumpto, é a lei de 7 de Novembro de 1831 e o decreto de 12 de Abril de 1832, é a lei n. 541 de 4 de Setembro de 1850, é a lei de 28 de Setembro de 1871. A execução e applicação desta legislação, nos pontos em que ella entra em contacto com a liberdade, são da inteira competencia do poder judiciario.»

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Isto é inquestionavel.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – A resposta de S. Ex. significa, portanto, visto que as leis posteriores citadas não revogaram a de 31, que esta se acha em vigor.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – V. Ex. está enganado; a lei de 1850 altera completamente; refunde a de 1831.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Em tudo que é interpretação de lei, em tudo que é sciencia juridica, em que sou leigo e discorro *a ratiõne*, tenho muito receio de contestar os competentes. Eu havia inferido da declaração de S. Ex., que acabo de ler, que o governo affirmava que a lei de 7 de Novembro de 1831 está em vigor, opinião que é tambem a do nobre senador por Goyaz, que o disse no seu discurso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor, está em vigor; a lei de 1850 não a alterou.

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – Está em vigor, mas com as alterações que a lei posterior trouxe. (*Apoiados.*)

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Precisemos. O preceito da lei de 7 de Novembro, de que agora nos occupamos, é este: todo o africano importado depois daquella data deve ser reconhecido livre. Este preceito está ou não em vigor? E' o que se perguntou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é o que o governo não quiz responder.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Acho que respondeu que o preceito legal de 1831 está em vigor.

Já disse que sou muito acutelado e tímido quando tenho a velleidade de avançar qualquer proposição em materia, em que me devo julgar incompetente. Assim, confesso ao senado com a maior ingenuidade, que não sei bem quaes são os caracteres juridicos, qual é o limite de tempo de inexecução, que permite ao juiz considerar uma lei civil em desuso e não applical-a a um caso a que seus termos são applicaveis,

O SR. LAFAYETTE (presidente do conselho): – E' uma questão de hermeneutica juridica, uma questão grave, complicada, cheia de difficuldades.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' uma questão em que não me animo a enunciar opinião feita, mas para a qual peço a attenção dos juriconsultos que têm assento no parlamento.

Esta manhã, pela primeira vez, tive noticia de uma consulta do conselho de estado, que se refere a este ponto, com respeito á lei de 7 de Novembro de 1831; nem sei si foi resolvida.

Não pude obtel-a para esclarecer-me, nem conheço outros estudos.

Estou, portanto, reduzido á minha razão; e, si me é permittido fallar *a ratiõne* em questões desta ordem, pedirei licença ao senado, com todos os protestos de reconhecimento da minha incompetencia, para dizer: parece-me que uma lei manifestamente applicavel a centenas de milhares de casos occurrentes, e que por largo periodo de tempo, como o de 50 annos, não foi applicada nem tentada applicar a um só desses casos, deve ser reputada em desuzo.

Ora, tal é o caso da lei de 7 de Novembro de 1831. Que nunca, por espaço de meio seculo, foi ella applicada, é notorio e sabido: as sentenças apontadas são todas recentes.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E não são sentenças: são actos todos administrativos e atrabiliarios, a mór parte delles.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Que a lei era applicavel a centenas de milhares de casos, facilmente se prova.

São passados 52 annos depois da promulgação dessa lei. Os africanos importados nunca o eram em tenra idade; as crianças não supportavam a travessia, nem achavam compradores, porque o de que se precisava era braços para o trabalho. A minima idade dos africanos importados pôde ser avaliada em 12 a 13 annos. Assim, dos importados antes de 1831 só podem existir alguns maiores de 65 annos, e sabe-se que raros desses infelizes transpoem tal méta. Portanto, ou não existem, ou são rarissimos os individuos naturaes da Africa que estejam isentos da sancção da lei de 1831. Eu não tenho conhecimento de um que seja.

Dir-se-á que pôde haver descendentes: sem duvida; mas serão muito poucos, porque, como sabem os homens da minha idade e mais velhos, que observavam o que se passava entre nós, naquelle tempo e até 1850, emquanto foi facil e barato o supprimento de braços da costa d'África, a mortalidade das crianças, filhos desses escravos, era enorme, de certo maior de 80%. Aqui nas provincias do Sul, que produzem café em larga escala, era doutrina corrente, poderia até dar testemunho pessoal em um inquerito a esse respeito: – o escravo de 18 ou 20 annos comprado até 1850 por 300\$ ou pouco mais, empregado na cultura do café, podia colher em um anno 100 arrobas no valor liquido de 300\$, preço pelo qual tinha sido comprado. Ora, desde que por 300\$, ou pouco mais, podia-se ter um trabalhador nessas condições, ninguem se importava com a sorte das crias, que só no fim de 14 ou 16 annos

poderiam fornecer igual serviço. Dahi se seguia que a mortalidade era immensa; diminuindo consideravelmente depois de 1850, quando se começou a sentir a falta de braços, e diminuindo ainda mais depois da epidemia do *cholera morbus*, que victimou a população escrava.

O que se segue dessas observações é que a grande maioria da escravatura existente é composta dos importados desde 31 até 1850 e dos seus descendentes, a todos os quaes é applicavel a disposição da lei de 7 de Novembro de 1831.

Si, pois, essa disposição é assim applicavel a tantas centenas de milhares de individuos e por espaço de 50 annos nunca foi applicada, o desuzo me parece bem caracterisado. (1)

O SR. CRUZ MACHADO: – Não apoiado; então a estatistica não é exacta. De 1831 a 1850 apenas se importaram 190.000 africanos.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! A mesa não dá apartes.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Peço a V. Ex. que mantenha este principio: a mesa não dá apartes.

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor. Mas ha um meio muito bom de evitar os apartes: é não fazer cabedal delles, e ir por diante.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Desejo fazel-o; mas V. Ex. sabe que nem sempre é isso possivel. A's vezes mesmo a consideração para com o collega que dá o aparte arrasta-nos.

Continuarei. Accresce hoje a grande difficuldade, quasi impossibilidade da prova.

Quem observar a constituição da população escrava entre nós, os seus habitos, e os dos senhores, ha de ver que no maior numero de casos, na quasi totalidade delles, a prova é impossivel; não se pôde averiguar si o crioulo tal é descendente de um africano importado antes ou depois de 1831.

Si em um ou outro caso, por declaração da parte interessada, pôde verificar-se a infracção, applicar a pena aos poucos que disseram a verdade, e amnistiar os innumerados infractores, que por serem insinceros impedirão a prova, poderá ser legalidade; mas é iniquidade.

Assim pois, e até que seja esclarecido por quem mais sabe do que eu destas materias, reputarei a lei de 7 de Novembro cahida em desuzo.

Este ponto era objecto de uma das perguntas do nobre senador por Goyaz, quando allegou a

(1) Não quiz, na revisão, alterar o que disse ao senado; mas reconheço que, arrastado pela argumentação, empreguei neste periodo alguma hyperbole. Comtudo, a rectificação não annulla o argumento. Dos 1.500.000 escravos existentes em 1871, não se pôde avaliar em mais de 300.000 os importados por contrabando depois de 1850, e sua descendencia: mas estes tinham em termo médio menos 20 annos de idade de que os da importação legal anterior; e foi a partir de 1850 que diminuiu a mortalidade das crias. Por isso os da importação illegal devem ter produzido, em proporção, mais do que os outros. E', pois, em verdade, muito avultado o numero de casos a que era applicavel a lei de 1831, que a nenhum delles foi applicada no decurso de 50 annos.

jurisprudencia varia; porque é de ver que a respeito daquella lei não se allegou a variedade de interpretações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, senhor.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Nunca se disse que as palavras da lei podem ter dous sentidos, ou que offerecem duvida ou ambiguidade: a jurisprudencia varia consiste em que uns juizes applicam a lei, outros a julgam em desuzo.

Mas a este respeito o nobre presidente do conselho parece-me que não teve razão de esquivar-se a dar seu parecer...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não teve.

O Sr. Christiano Ottoni... declarando, com a autoridade duplamente respeitavel da sciencia e da posição, o que julga sobre esta varia jurisprudencia. Não seria isto influir nas decisões do poder judiciario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Os juizes, emquanto algum acto que os obrigue não fôr promulgado, diante do parecer do nobre presidente do conselho não deixariam de ter a liberdade de julgar como entenderem.

Entretanto, a variedade de jurisprudencia parece que deve ser no parlamento objecto de estudo: deste póde resultar a necessidade de uma resolução interpretativa, que sem duvida póde promulgar o corpo legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E que o governo deve propor.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Pois não pertence ao poder legislativo fazer leis, interpretal-as, suspendel-as, e revogal-as?

Não é preciso ser jurisconsulto para ponderar os serios inconvenientes deste estado de cousas: uma lei cujos termos não offerecem duvida ou ambiguidade, ser por uns juizes applicada, por outros considerada em desuzo.

Si para corrigir tal anomalia necessario fôr um acto legislativo, quem mais competente para promover o do que o governo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Portanto, a opinião do governo sobre este ponto de jurisprudencia me parece necessaria aos estudos a que se dá o parlamento.

Annunciei uma digressão antes de entrar no verdadeiro assumpto que me trouxe á tribuna, e que era o additamento ao requerimento. Fui nesta digressão muito mais longo do que devia e desejava ser. Si algum dia tive habitos de tribuna, vou os perdendo. Entro no assumpto do meu additamento ao requerimento em discussão.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador dá licença?

Têm de partir as commissões para o Paço para desempenhar a sua missão. O nobre senador faz parte de uma dellas; por consequencia, eu convido-o a interromper o seu discurso. Ficará a sessão suspensa até á volta das commissões, e depois continuará.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Sim, senhor.

A' meia hora hora depois do meio dia, o Sr. presidente pediu licença ao orador para interromper o seu discurso, e convidou as deputações que tem de ir ao paço apresentar a Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno e os autographos da assembléa geral, relativo á fixação das forças de mar e terra e a diversos creditos, á desempenhar sua missão, e fazendo parte de uma das deputações, o orador **suspendeu** a sessão a sessão até ao regresso das mesmas.

A' 1 hora e 40 minutos da tarde, regressando a deputação, continuou a sessão.

O Sr. Correia, pedindo a palavra pela ordem, diz, que na qualidade de orador da deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno, que esta desempenhou sua missão depois de haver sido introduzida com as formalidades do estylo, junto ao mesmo augusto Senhor, o qual dignou-se de responder: – «Agradeço muito ao senado a manifestação de seus sentimentos.»

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O Sr. Cansansão de Sinimbú, pela ordem, diz que na qualidade de orador da deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador os autographos dos decretos da assembléa geral, relativos á fixação de forças de mar e terra, e a diversos creditos, que esta desempenhou sua missão, depois de haver sido introduzida com as formalidades do estylo, junto ao mesmo augusto Senhor, o qual se dignou de responder: «Que os examinaria.»

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado; e deu a palavra ao Sr. Christiano Ottoni para continuar o seu discurso.

O SR. CHRISTIANO OTTONI (continuando): – Eu tinha concluido as observações que julguei dever adduzir a proposito do debate occorrido na sessão anterior; resta-me motivar o additamento que annunciei ao senado. Vou tentar fazel-o, tanto quanto me fôr possivel no estado de fadiga, em que já me acho.

Seja-me, porém, permittido, antes de encetar esta segunda parte das minhas reflexões, observar que todas as vezes que em debates publicos, da imprensa ou do parlamento, eu me tenho occupado destas questões, tenho tido a infelicidade de desagradar a gregos e troyanos: tenho hoje o receio de que o que disse até aqui haja desagradado a uns, e o que vou dizer desagrade a outros. Terei muito pezar, mas, como já disse, considero-me cumprindo um dever de meu cargo.

A justificação do additamento depende, e começarei por esta parte, da analyse da estatistica que nos apresentou o ministerio da agricultura este anno.

O senado verá, como esta estatística está demonstrando, que carecemos de sérias providencias, de que não se tem cuidado.

Temos em primeiro logar o algarismo dos matriculados até 1873, termo dos prazos **concedidos** para a matricula: 1.540.796; mas, **accrementa** o relatorio, faltam as declarações de 42 municipios.

Julgo este simples facto, de não ter ainda hoje o governo imperial conhecimento do numero total dos escravos inscriptos na matricula que se fechou ha 10 annos, muito grave e indicador de descuidos que podem prejudicar a causa publica.

Organizada a matricula com a cominação, o escravo não matriculado dentro do prazo será livre, o arrolamento ficou **perfeito**, o numero de escravos existente ficou determinado com exactidão mathematica. Conhecel-o o governo **dependia** só de que seus agentes fiscaes, demissiveis *ad nutum*, cumprissem o seu dever. Nestas condições, como diz o ministerio: faltam as declarações de 42 municipios? E nem uma palavra dos meios coercitivos empregados para que os omissos cumprissem o seu dever!

Eis o que lamento. O numero, como disse, estava em 1873 mathematicamente determinado; a concentração dessas informações em mão do governo dependia de seus agentes.

Seis mezes, um anno, supponhamos, era prazo mais que sufficiente para se colherem todos esses dados; demos, porém, dous annos: em 1875, si a nossa administração publica reflectisse na importancia desta estatística, o ministerio teria expedido uma circular aos presidentes das provincias em que houvesse omissos, dizendo: marcai-lhes um prazo improrogavel para cumprirem o seu dever, e sejam inexoravelmente demittidos os que nesse prazo o não cumprirem. Nenhum seria demittido, e o numero estaria completo.

A omissão podia não ser innocente: não **comunicada** a matricula, facilitavam-se **falsificações** de entrelinhas nos livros, como tiveram logar na cidade da Diamantina.

Com tudo e apezar do que disse, reconheço que este algarismo, com a informação do numero dos municipios que faltam, contém, senão o numero exacto, uma boa approximação total da matricula.

Quarenta e dous municipios representam cerca de 6% do numero total, que são 760 e tantos; mas, como esses municipios omissos são naturalmente os mais longinquos, menos povoados, onde a população escrava é muito menor, o numero que falta não pôde ser 6%, e estou persuadido de que, tudo ponderado, accrescentado ao algarismo citado 2 a 3%, teremos uma boa approximação do censo da população escrava, realizado por effeito da matricula; subirá a cerca de **1.580.000**, o que não está muito longe das avaliações de 1871, cujo termo médio era de 1.500.000.

Mas si este algarismo, ainda assim um pouco incompleto, nos dá uma boa informação, alguns dos seguintes quasi para nada servem.

Da 2ª e 3ª columnas do mappa não trato, porque se referem aos escravos entrados e sahidos dos diversos municipios. Esses dous nu-

meros, tomados em relação a todo o Imperio, deviam ser iguaes, porque o que sahe de um municipio entra em outro. E em verdade, a pequena differença de 224.000 para 232.000 pôde explicar-se por algumas faltas de comunicação ou de averbação. Não tem isto alcance.

Passo ao algarismo summamente importante da mortalidade. Diz o mappa: – Fallecidos 132.777.

Este algarismo representa 8,6% do numero de matriculados e corresponde a nove annos, de 1873 – 1882. Calculada a razão da progressão, acha-se a taxa annual da mortalidade quasi igual a 1%, differença de poucos millesimos.

Pois bem, este algarismo é simplesmente inaceitavel, inverosimil, absurdo: não se pôde conciliar com nenhuma observação de mortalidade feita em qualquer paiz do mundo, em qualquer nucleo de população, quaesquer que sejam as suas condições.

Um habil medico do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. José Maria Teixeira, formado ha alguns annos, escolheu para assumpto de sua these – A mortalidade na cidade do Rio de Janeiro –; investigou dos registros publicos, compulsou os trabalhos da junta de hygiene, examinou observações especiaes do Sr. Barão do Lavradio e do fallecido Dr. Sigaud, medico habil, que residiu longos annos nesta cidade, colligiu todos os dados que pôde reunir, alguns muito positivos e interessantes, e chegou á conclusão de que a mortalidade na cidade do Rio de Janeiro, em um periodo de 15 annos, si a memoria me não falha, regulou a 4,11% annualmente, subindo a 4 1/2% nos annos de notaveis epidemias.

Nesse mesmo trabalho estatístico encontrei citações de taxas de mortalidade em quasi todos os paizes da Europa: em nenhuma parte 1%, em poucos menos de 2 1/2% , na grande maioria dos paizes 2 1/2 até quasi 4%.

O mesmo cidadão instituiu uma investigação especial sobre a mortalidade dos escravos no Rio de Janeiro, e chegou ao resultado de que essa mortalidade era de 5,12% annualmente, o que não admira, porque é sabido que em toda a parte não só a raça negra vive menos do que a branca, como a condição servil augmenta a mortalidade; um nucleo de população composta de escravos comparado com um nucleo igual de população livre apresenta mortalidade sempre maior. E' isto bem natural.

Tenho noticia de outro estudo, de genero diverso, em época differente, sobre dados completamente distinctos, em outras condições e que confirma notavelmente este algarismo 5%.

Em 1871 avaliava-se, como eu já disse hoje, em cerca de milhão e meio os escravos existentes; avaliação que a matricula provou não estar muito longe da verdade. Em 1851, 20 annos antes, logo depois da effectiva extincção do trafico africano, o fallecido Candido Baptista de Oliveira, mathematico distincto, muito dado a questões estatísticas, colligindo quantos dados pôde reunir, avaliava a população escrava do Brazil em dous milhões e meio.

De então por diante não entraram mais, e a população em 20 annos se reduziu de 2.500.000

a 1.500.000. Calculada esta diminuição, como ha pouco indiquei, procurando a razão da progressão, acha-se o algarismo 2 1/2% de redução annual.

Referindo-me a estes algarismos em um pequeno estudo que publiquei em 1871 sobre esta magna questão, commetti uma inadvertencia, cuja rectificação actualmente me é util.

Considerarei os 2 1/2% como taxa de mortalidade, quando é redução de população, isto é, differença entre os obitos e os nascimentos.

Das indagações do Sr. senador Teixeira Junior em 1871 resultava que a taxa annual dos nascimentos regulava por 2,3%. Assim, para que, deduzindo esta taxa da da mortalidade, resultasse uma diminuição da população de 2,5%, preciso é que morressem annualmente 4,8%, quasi os 5.

Assim, tudo prova em favor da taxa de 5%, para a mortalidade dos escravos.

Todavia devo reconhecer que de 1871 para cá existem causas que devem diminuir um tanto esta mortalidade: são o melhor conforto resultante de diminuição do numero, e a não existencia de crianças escravas, porque as que nascem são livres; as crianças até sete annos em geral morrem mais do que nas outras idades.

Mas é manifesto que estas allegações não podem justificar a enorme redução de 5 para 1%. Póde-se conceder 1%, seja mesmo, 1 1/2%, e ficaremos na taxa 3 1/2%. Faço assim ás causas de redução de taxa concessão a mais larga possivel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não creio pois que seja razoavel estimar em menos de 3 1/2% a taxa de mortalidade da população escrava de 1873 para cá. Pois bem: calculando-se com o numero da matricula, á razão de 3 1/2% em 9 annos, chega-se ao algarismo de 431.000 mortos. O governo só sabe de 133.000, menos da terça parte. Como é possivel admitir-se o facto e deixar de commental-o?

A secretaria da agricultura, com certeza, não omittiu informação, sommou todos os algarismos que lhe chegaram; com certeza tambem não errou a somma, disse o que sabia: é mesmo de presumir que os agentes fiscaes que forneceram esses dados deram o que tinham.

Mas o que se segue, sendo o resultado o que acabei de assignalar? O que se segue é este facto, que merece a attenção da administração publica: não existe registro regular de obitos dos escravos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' a conclusão necessaria, e aqui está como, na fórmula da observação sempre judiciosa do illustre ancião que me fica á esquerda, aqui está como a estatística auxilia a administração publica.

Eu julgo que com as minhas observações pessoases, que já duram bastante, porque infelizmente sou velho, poderei assignalar uma das principaes causas desta falta.

A maior parte da escravatura existente pertence á grande lavoura, e cada fazendeiro de

certa ordem tem na sua fazenda um cemiterio, em que sepultam os escravos que morrem, sem nenhuma fiscalisação das autoridades.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' verdade.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Communicam uns, não communicam outros ao vigario, para que faça o assentamento, si quizer; ao collector ninguem communica, e eis aqui como os registros publicos ignoram a grande maioria dos casos de morte na população escrava.

Este direito, que foi em outros tempos de falta absoluta de communicações, talvez uma necessidade nos grandes estabelecimentos da lavoura, este direito de ter um cemiterio, em tempos mais crús occultou debaixo de seis palmos de terra terriveis dramas de crueldade e sevicias.

Actualmente, que os costumes são outros e a época não comporta cruezas, não tenho apprehensões a este respeito; mas o nivel da moralidade, confessemos com franqueza, não tem subido muito, e o mesmo individuo que não é capaz de praticar crueldades, muitas vezes não terá escrupulo em fazer registrar a morte do homem livre, que colloca no logar do escravo realmente morto. E eu pergunto: tem o governo certeza de que neste immenso numero de escravos falecidos, que não constam dos registros, não haja muitos cujos logar esteja occupado por ingenuos reduzidos á escravidão, e cuja morte fosse registrada em logar da dos escravos?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não consta que em parte alguma se tenha dado semelhante facto.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Respondo ao nobre senador que me consta ter-se dado este facto em alguma parte.

O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Não tenho conhecimento pessoal, mas informação de pessoa da maior respeitabilidade. Admitto que o abuso não seja facil em larga escala.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu nem creio que o abuso se possa dar por muito tempo.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Mas, uma vez que o abuso é possivel, é necessario providenciar para tornal-o impraticavel...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para isso é que é o meu requerimento.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – ...sobretudo, quando é tão simples o meio de evital-o, e é organizar o que nós já temos para a população livre – o registro regular dos obitos para a população escrava, que não existe, como está provado.

Eis ahi mais um ponto que reclama a attenção do governo, e pede providencias.

Não me demoro nelle, porque quero resumir-me e estou fatigado. Accrescento sómente que, rectificado o algarismo da mortalidade, o dos existentes desce a cerca de 1.000.000, em 1882, hoje é um pouco menos, não 1.300.000, como diz o relatorio.

Passo á columna dos manumittidos, 70.183; mas em outra tabella se vê que destes só

foram libertados pelo fundo de emancipação 12.898; deve-se, pois á acção dos particulares 57.285 manumissões, numero que em outra tabella é elevado a 87.000, em vista de informações da ultima hora.

Confronte o senado estes Algarismos, 431.000 mortos, 87.000 libertados pelos particulares, e apenas no mesmo periodo 13.000 emancipados pelo fundo decretado.

Esse resultado, a meu ver, nos envergonha perante o mundo civilizado. Dissemos-lhe pela voz da lei de 28 de Setembro, que o Estado procederia á emancipação gradual da escravatura; e em desempenho deste compromisso, emancipamos 13.000, emquanto a morte *liberta* 431.000.

Reputo isto uma vergonha nacional.

Simplificando as razões, acho esta proporção 34:7:1, isto é, emquanto morrem 34 escravos e os particulares libertam sete, o Estado emancipa um.

Esse estado de cousas desacredita-nos na opinião do mundo; esse estado de cousas precipita a anarchia nos nossos estabelecimentos ruraes, já dando justos motivos de censura á evolução e propaganda, que presenciamos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Sou talvez temerario, assumindo a responsabilidade de avançar estas proposições; mas julgo que devo ser explicito, como não o são muitos que tratam da materia.

Em 1871 discutiram-se diversos processos para encetar a emancipação da escravatura. Um dos meios discutidos era o que passou a ser lei; mas outro meio que foi proposto, discutido e abandonado, a meu ver com toda a razão, era o de determinar-se um prazo fatal para em dia determinado serem todos os escravos declarados livres.

Condemnada esta idéa, a meu ver sensatamente, pelo corpo legislativo, passados annos volta á arena, lembrada como a melhor solução. Não é possível desconhecer que a evolução neste sentido está fazendo progressos, e que ha de favorecer-a a incuria, senão deslealdade com que se procede na execução do methodo preferido.

Eu não repudiei a convicção em que estava naquelle tempo; nunca darei o meu voto para a libertação simultanea, seja immediata, seja deferida, de um numero avultado de escravos, como cerca de um milhão que ainda temos.

Muitas são as razões; allegarei sómente uma das principaes.

E' sabido que os individuos reduzidos ao estado de escravidão, sujeitos ao serviço forçado de 12 a 14 horas por dia, muito naturalmente julgam o trabalho uma ignominia; desvairado o seu espirito pela servidão, quando se libertam consideram como o primeiro corollario de liberdade o direito de não trabalhar.

Mais tarde as necessidades da vida, em alguns a indole mansa, a acção das autoridades e das leis os chama á razão, e afinal hão de comprehender a dignidade da posição do homem que vive do suor de seu rosto.

Mas entre a cessação do trabalho forçado e a reorganização do trabalho livre, ha necessaria-

mente uma interrupção, verdadeira crise, occupada pela ociosidade, pela vadiação ou pela vagabundagem.

Ora, si esta evolução é gradual, póde haver esperança de tambem gradualmente ir vencendo a crise e organizando a nova situação economica. Mas declarem-se livres em dia determinado, simultaneamente, um milhão de individuos degradados pela escravidão, e que por isso aborrecem o trabalho; fiquem elles ociosos uma semana que seja; e, sem fallar no cataclysmo economico, quem póde responder pela paz e segurança publica? Esta pretensão, em meu conceito, ameaça a nossa sociedade com a invasão repentina de um milhão de barbaros.

Entretanto, a evolução das idéas continúa, e é preciso encaminhal-a. Deveremos fazer o que temos feito até hoje, cruzar os braços? Quando muito um ou outro membro do parlamento, em hora de ascensão de um ministerio, para crear-lhe embaraços, aponta-lhe a temerosa questão, e pede que dirija o movimento: dahi não passam.

O fundo da emancipação, nos termos em que está constituido, não é cousa séria.

Ha annos que se discute a idéa do augmento, digo mal, não se discute, apregôa-se a necessidade, que ninguem contesta; mas, em chegando a hora de satisfazer praticamente a aspiração, governo, commissões da camara, camara dos deputados, commissões do senado, o senado mesmo, permittam-me a franqueza, todos concordam em que é preciso augmentar a dotação, mas votam o augmento de quatro vintens, que, repito, não é serio.

A camara dos deputados, o anno passado passou da receita geral para a especial, adjudicada ao fundo de emancipação, certos impostos; em consequencia desta addição, diz este relatorio, que o fundo de emancipação deve ter produzido no anno financeiro que termina hoje 1.600:000\$000.

Até agora o termo médio era inferior a 1.200:000\$ por anno, mas este mesmo augmento de 400:000\$, que eu chamo quatro vintens, não é real, esse mesmo augmento, o balanço quando aqui vier, afianço, mostrará que não foi arrecadado; afianço-o, porque do augmento decretado ha que deduzir o producto de verbas que, em consequencia dos acontecimentos ultimos, tem desaparecido.

A taxa de transmissão de propriedade escrava produziu no ultimo balanço, que é de 1879-1880, 142:036\$, sendo na cidade do Rio de Janeiro 141:850\$; em todo o resto do Imperio 186\$000.

Estes 142:000\$ representam o commercio de escravos que tem desaparecido.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Bem: as taxas provinciaes não podem entrar neste balanço, mas a da côrte é geral, e para o meu argumento é o que basta.

E era este o grande mercado: os commerciantes de escravos iam ao norte compral-os e, para não pagar duas vezes o imposto de transmissão, os traziam com procuração dos vendedores, para aqui lavrar as escripturas; portanto, era aqui o verdadeiro mercado e os com-

pradores eram quasi só os grandes productores de café, Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas.

Depois de decretado por essas tres provincias um imposto prohibitivo para as averbações, esse mercado da côrte desapareceu. (*Apoiados.*)

As casas que se occupavam disso, se fecharam, não tenho noticia de uma só que perdue; assim, os 142:000\$ desaparecem, assim como desaparece o imposto de industria pago por esses commerciantes, que montava a alguns contos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' exacto.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Portanto, os 1.600:000\$ annunciados para este anno não se hão de realizar, e ainda realizados, são uma ninharia. Augmentos semelhantes nos annos seguintes apenas poderão autorizar a esperança de que o Estado emancipe, em vez de um escravo, *um e meio*, enquanto a morte liberta algumas dezenas.

O SR. JAGUARIBE: – E esse mesmo fundo é hostilizado pelas avaliações, para as quaes ha abusos estupendos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Lamentando este facto o anno passado, e pedindo que o corpo legislativo fizesse alguma cousa, o illustre presidente do conselho de então, que me está ouvindo, disse (*lé*):

«**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Sobre este assumpto ha muitos pontos que devem ser estudados detidamente: mas não julgo conveniente aventar a questão neste momento, e o nobre senador terá a complacencia de não exigir isso de mim, porque a questão é melindrosa; eu não a quero cortar, quero resolvel-a, mas resolvel-a pausada e prudentemente...»

E pedindo eu *ao menos um augmento mais serio do fundo de emancipação:*

«**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ (presidente do conselho):** – Si fôr possível, eu não duvidarei acetal-o. Viu o nobre senador que eu, suppondo que o fundo de emancipação continuava desfalcado, que se supprimia a restituição dos 25%, me mostrei contrariado, mas *fiquei satisfeito desde que sahi dessa illusão.*»

«**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (ministro da marinha):** – Agora não é possível fazer mais, no estado em que se acha o orçamento.»

Vê-se deste incidente quão pouca attenção merecia assumpto tão importante; com o augmento que a estatistica está provando ser uma nihilidade, o nobre ex-presidente do conselho se declarava *satisfeito*. E acudiu o Sr. ex-ministro da marinha – o orçamento não supporta mais.

Era a resposta quasi constante aos que pugnavam por este interesse; o orçamento não comporta. E quando se aventava a idea de um imposto novo, lançado sobre os proventos do trabalho escravo, tambem a resposta era quasi invariavel, quasi um estribilho: a lavoura não póde.

Mas eu replico: poderá a lavoura supportar a desorganização do trabalho e anarchia nos seus estabelecimentos, que ha de ser, não sei si em alguma parte está começando a ser, a consequencia da evolução que a nossos olhos se

desenvolve, a cuja frente devia collocar-se o governo para dirigi-la e não se colloca?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Então o mal e o prejuizo serão maiores.

Não se trata, pois, do pequeno obulo, que se póde pedir a um orçamento sempre em *deficit*, não se trata de lançamento de imposto em circunstancias ordinarias, que deve ser moderado, calculado de modo que não entorpeça o desenvolvimento das industrias; não se trata disso; trata-se das circunstancias anormaes; trata-se de sacrificios extraordinarios para evitar mal maior: é neste sentido que se lembra o imposto, e ao menos seria preciso discutir...

Antes de proseguir com este assumpto, ocorre-me uma omissão que commetti no exame da estatistica: ha ainda outros algarismos que indicam abusos, reclamando providencias.

Já notei que o commercio da escravatura desapareceu, póde-se dizer quasi absolutamente no Brazil.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Infelizmente não é quasi absolutamente.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Em consequencia do desaparecimento da procura e da offerta, o valor venal do escravo diminui todos os dias.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E de toda a propriedade territorial. (*Apoiados.*)

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Eu podia citar nominalmente o caso de pessoas que, desejando vender escravos moços e robustos, não acham offerta alguma.

O valor venal do escravo, em virtude do imposto das averbações, diminui todos os dias; mas ao mesmo tempo o valor médio pago pelo fundo de emancipação está crescendo constantemente.

O SR. JAGUARIBE: – Este é o abuso constantemente praticado e contra as intenções do legislador: é abuso tremendo, que inutilisa a medida do fundo de emancipação, e contraria os intuitos do legislador.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Um relatório de 1877 na segunda sessão (*lendo*): nos dava a noticia de 2.258 escravos manumittidos, mediante a despeza de 1.294:981\$, termo médio 573\$000.

Em 1880 4.584 tinham custado 3.192:898\$, média 696\$, augmento de 21%.

Até 1882, 10.001 por 7.351:335\$ corresponderam ao custo médio de 735\$, 28% mais do que em 1877.

No actual relatório temos noticia de 12.898 manumissões por 9.706:349\$, inclusive os peculios: é pois 752\$ por cada um, 33% de augmento sobre o preço de 1877.

Não duvido afirmar que a continuação da estatistica nos ha de dar preços ainda mais altos, porque nunca tivemos visto factos como os que ultimamente a imprensa tem denunciado, de manumissões feitas pelo fundo de emancipação ao preço de 1:500\$ até 2:000\$, quando não ha particular que dê 800\$ por esses mesmos escravos!

O SR. DANTAS: – Têm havido escandalos a este respeito.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Si isto não indica fraude em prejuizo do fundo de emancipação, si não indica immoralidade e corrupção nos arbitramentos, eu não sei o que seja possível demonstrar com algarismos e estatísticas.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado, sobre isso ha necessidade absoluta de providencias.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E não ha providencia efficaz, senão a que acabar com os arbitramentos. Os peritos nomeados hão de ser por via de regra senhores de escravos, que darão o valor aos dos compadres que vão ser libertados, os quaes depois darão valor aos seus: uma mão lava outra.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas o papel principal é do collector; na provincia do Rio não sei de abusos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O collector apadrinha-se com as disposições do regulamento, e ficam com a responsabilidade os peritos.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas não ha peritos.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – O regulamento não manda nomeal-os?

O SR. JAGUARIBE: – Ha, e é da lei.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas em geral é o collector.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – E' um ponto da lei, uma providencia decretada na melhor fé, mas que, pelo modo como é executada, vê-se que foi um erro, que deve ser corrigido acabando-se com os arbitramentos.

Querem alguns que determine o preço o agente fiscal. Tambem me parece muito arbitrio, e os abusos não hão de cessar.

O que é preciso, é uma regra invariavel, que não se possa sophismar.

Eu pedi esta providencia no anno passado, fallei no mesmo sentido, sem que então ninguem me desse uma resposta, nem no parlamento, nem pela imprensa; ninguem se occupou com o que eu tinha dito, d'onde ingenuamente eu havia concluido que só dissera dislates; hoje, porém, vejo alguma differença, que applaudo, vejo que a idéa está assentada, que geralmente se pensa que é preciso acabar com os arbitramentos.

Mas o anno passado, depois que eu me occupei com esta questão, um senador muito illustrado, que tem occupado mais de uma vez logar nos conselhos da corôa, mas que não nomeio porque me refiro a uma conversação particular, disse-me: «teve toda razão em tudo quanto disse contra os arbitramentos, mas porque não fallou nas patotas das classificações, em que só são admittidos escravos dos compadres?»

Eu aceitei a emenda; depois tenho tido muitas outras informações no mesmo sentido, e creio mesmo que sem algum vicio nas classificações, estes grandes abusos nos arbitramentos não podem ter logar.

Semelhantes abusos se commettem, de ordinario, em favor de individuos determinados, cuja protecção já vem de traz, vem das classificações.

Convem pois acabar com as classificações e com os arbitramentos: mas como?

O senado ha de me permittir a citação de um pequeno pamphleto que, talvez vaidoso, publiquei em 1871, quando se discutia a lei de 28 de Setembro.

Ahi escrevi estas palavras, que bem se harmonisam com as observações de hoje (*lê*):

«Os senhores de escravos devem estar convencidos de que já agora é impossivel sustentar o *statu quo*; e, pois que a encetada transformação do trabalho os ameaça de grandes perturbações e prejuizos (isto não se póde negar em boa fé), porque não convidal-os a um sacrificio relativamente **medico**, e que resolve o problema com inteiro e completo conhecimento do actual direito positivo?»

«Um imposto *ad valorem* emanciparia fracção proporcional da escravatura. Impôr sobre os rendimentos de um capital rendoso, está nas regras da economia politica; e o respeito á propriedade, representada por escravos, nasce unicamente de que ella constitue um capital productivo.»

Como seria lançado e arrecadado o imposto *ad valorem*? O meio de evitar os abusos a que a medida naturalmente está sujeita, seria o seguinte:

«*Abaixo de um limite fixado em lei, cada proprietario arbitre o valor de cada um de seus escravos, no acto da matricula (hoje, póde ser por uma declaração adicional feita á vista da matricula e nella averbada), e seja este o preço feito para a manumissão. Mas, sobre esse preço declarado, recaia a taxa ad valorem, que não deve exceptuar idade, sexo, estado, nem molestia ou saude.*»

«*O escravo não arrolado ficará livre. Os que fossem avaliados em pouco, para lesar o imposto, poderiam ser manumittidos pelo baixo preço: os que o exaggerassem não seriam preferidos, e pagariam mais tempo taxa desproporcionada. Taes são os correctivos.*»

Ajunte-se a este complexo de medidas, como unica preferencia, o menor preço, e eu creio que os correctivos ficarão completos.

Estou repetindo textualmente o que escrevi em 1871, e o que disse em 1882, sem nunca obter outra resposta senão esta: – a lavoura não póde.

Hoje, porém, vejo no programma ministerial exactamente a parte mais essencial da minha idéa; citarei textualmente (*lê*):

«Uma outra providencia que tambem póde ser tomada, é o augmento dos recursos do fundo de emancipação, como seria a creação de um imposto lançado sobre o proprio elemento servil.»

«Opportunamente o governo occupará a atenção do parlamento com este assumpto.»

A idéa capital é o novo imposto. Sobre este ponto estou disposto a fazer-me ministerial, tenho mesmo notado que depois de certa idade, depois que vai longe o verdor dos annos, ou especialmente depois que estou nesta casa, quasi que tenho sêde de ministerialismo. Já apoiei tres ministerios e com muito prazer teria apoiado o anterior, organizado pelo nobre se

nador pelas Alagóas, meu illustre amigo que me está ouvindo.

Já são quatro. E' verdade que não lhe presto apoio *quand même*, é verdade que faço ao meu ministerialismo restricções que provavelmente terão desagradado, mas é que eu estou persuadido de que no senado não póde haver ministerialismo *quand même*, como não póde haver opposição *quand même*.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI: – Em uma camara organizada como esta, composta de procuradores que não têm de dar conta a seus constituintes, o que me parece conveniente aos interesses publicos é que cada senador nomeado deixe ao transpor aquelle reposteiro a sua tunica de partidario (*apoiados*), e que no senado faça politica eclectica, vote pela medida que lhe parecer boa, presumindo a fiel execução, salvo o direito de censura que é quasi illimitado.

Convencido de que este é o meu dever como senador do imperio, justifico-me perante os ministerios em que tive amigos, de ser restricto, limitado o meu ministerialismo; mas nestes limites, desejo apoiar o actual gabinete, para a passagem da medida que annunciou.

Venha, pois, o Sr. ministro da agricultura com as propostas que lhe parecerem convenientes; remetter-me-ei ao silencio até que ellas appareçam. E, sejam-me permittido dizer, que uma das considerações que me dão a esperanza de que alguma cousa se fará, é o apreço em que tenho o cidadão que occupa a pasta da agricultura, a que pertence esta materia. Com os outros Srs. ministros não tenho a honra de entreter relações de amizade; sei que são cidadãos illustrados, não tenho motivo para duvidar de seu patriotismo; mas, conheço mais de perto o nobre ministro da agricultura, e affirmo ao senado que, da nova geração que começa a tomar parte na direcção dos negocios publicos, é aquelle cidadão uma das melhores esperanças da provincia de Minas e do Brasil.

Tenho concluido.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Muito bem.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora, o seguinte:

ADDITAMENTO

«Requeiro que tambem o ministerio, pela repartição competentes, informe quaes têm sido

os embarços encontrados pela administração para a organização de uma boa estatistica do movimento da população escreva matriculada, e de sua descendencia declarada livre.

Igualmente: que providencia tem sido dada para remover esses embarços, caso existam.

Junho 30 de 1883. – *C. B. Ottoni.*»

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 3:

3ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 40, approvando a pensão de 500 réis diarios, concedida ao cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Raymundo José da Paz;

N. 43, approvando a pensão de 600 réis diarios, concedida ao 2º sargento reformado do exercito Marcos José de Souza;

N. 44, approvando a pensão de 400 réis diarios, concedida ao soldado reformado do exercito José Custodio da Silva;

N. 45, approvando a pensão de 600 réis diarios, concedida ao 2º sargento reformado do exercito Epacio Alves de Oliveira;

N. 34, autorizando o governo a conceder licença ao desembargador da relação da côrte, Eduardo Pindahyba de Mattos;

N. 36, idem idem ao bacharel João Ignacio Teixeira, juiz de direito da comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, da provincia do Rio Grande do Sul.

2ª dita das proposições da mesma camara e anno:

N. 11, contando, na antiguidade de posto ao tenente de estado-maior de 2ª classe, José Joaquim de Andrade Neves, o tempo em que esteve aggregado á arma de cavallaria, antes de ser transferido para o estado-maior da referida classe;

N. 25, approvando a pensão de 600 réis diarios, concedida ao 2º sargento reformado Luiz Antonio de Carvalho Junior;

N. 33, autorizando o governo a conceder licença ao secretario de guerra, marechal de campo reformado, Barão de Mattoso.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

DISCURSOS INTEGRAES CUJOS EXTRACTOS ACHAM-SE NAS RESPECTIVAS SESSÕES

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 9 DE JUNHO DE 1883

(Vid. pag. 103)

DISCUSSÃO DO REQUERIMENTO DO SR. HENRIQUE D'AVILA PEDINDO INFORMAÇÕES SOBRE O SALDO EXISTENTE NA VERBA – OBRAS PUBLICAS, ETC.

O Sr. Silveira Martins começa sentindo profundamente ter de intervir na discussão deste requerimento, pois que é elle referente á administração do seu illustre patricio e amigo, ex-ministro da agricultura, principalmente tendo S. Ex. deixado o ministerio. Si não tivesse deixado, era clara que, pelo dever que a si mesmo se impuzera, e de que já tem dado sobejas provas nesta tribuna, levantando-se até com a maior vehemencia contra o seu mais intimo amigo politico (com quem havia vivido 25 annos de cordialidade), em nome das conveniencias publicas, em nome do interesse do seu partido, da coherencia que devem guardar aquelles que fazem emprenho em realizar as suas idéas quando se acham no governo; é bem claro que não podia o orador fazer tambem este sacrificio ao seu illustre comprovinciano, que, mais do que outro qualquer, era obrigado a cingir-se a estas normas de governo, visto que tem sido o talisman com que tem conseguido, na provincia do Rio Grande do Sul, vencer os seus adversarios, os adversarios de idéas, e os adversarios por interesse, que são muito peiores do que os de idéas, porque estes produzem naturalmente a reunião de todos os elementos que se acham em opposição, ao passo que os outros, os adversarios de pessoas, têm a bandeira da idéa, ponte facil para attrahir todos aquelles que querem um pretexto para traficar com as consciencias, dizendo que o

governo é do partido, e confundindo a bandeira que elles arvoram com as idéas que deviam executar, encostam-se ao governo e não recebem, nem ao menos, a condemnação moral de seus concidadãos. No caso presente, porém é o orador levado sómente pela propria justificação, porque o seu illustre amigo, não a elle, mas a muitas pessoas, verbalmente a umas, e por cartas a outras, defendeu-se de não haver feito o grande melhoramento reclamado pela sua terra natal, allegando haver o orador impedido a passagem no senado da autorização para que se pudesse contratar a desobstrucção da barra do Rio Grande do Sul.

O orador julga neccessario justificar-se perante a sua provincia e perante o seu paiz, provando que só foi inspirado pelo bem publico, pois os factos demostram que quem tinha razão era o orador, e que o nobre ex-ministro, inspirado por idéas preconcebidas sobre a materia, podia apenas fazer com que o cofre geral do Estado fosse sangrado em milhares de contos, sem proveito nenhum real para a terra de ambos.

Ora, como o orador deseja que sua provincia conquiste todos os melhoramentos de que precisa, para isto, primeiro que tudo, é necessario que todos se mostrem justos nas suas pretenções, e que o paiz inteiro se convença de que os representantes do Rio Grande do Sul só reclamam aquillo que é conveniente, e não querem sacrificios superiores aos que o Estado deve fazer, ainda que pudessem aproveitar á provincia.

Antes, porém, de fazer sobre este ponto as observações que pretende, pede o orador permissão ao senado para começar pela **justificação** do nobre ex-ministro, em relação á censura que lhe foi feita pelo nobre senador, pelo Paraná, quando S. Ex. era presidente do Rio Grande do Sul.

O nobre senador pelo Paraná foi levado, por uma correspondencia que leu ultimamente em uma folha conservadora do Rio Grande do Sul, a fazer esta censura, sem haver estudado os factos, já tão velhos, que o ex-ministro estava, por assim dizer, delles esquecido. Do requerimento se vê isto.

Durante a administração da provincia do Rio Grande do Sul pelo ex-ministro da agricultura, deu-se um roubo no Banco da provincia. Naturalmente, com a noticia, todos que tinham dinheiro nelle depositado trataram de retiral-o; e verificando a directoria do banco que só tinha sido roubado o dinheiro em moeda-papel, sem que, nem os titulos de carteira, nem as apolices da divida provincial ou da geral, tivessem sido tocadas, o prejuizo não era pequeno, visto que era superior a 100:000\$; mas, tão pouco, não era tão grande a ponto de abalar o credito daquelle grande estabelecimento; e então, este, como tivesse necessidade de momento, de acudir aos credores que se apresentavam, recorreu ao governo, não pedindo um favor propriamente, mas fazendo uma reclamação – pois era um dever da parte do governo, porque apresentava os seus titulos de divida, as apolices do governo geral que, si é verdade que não têm prazo para serem pagas, nem por isso, accentua o orador, deixam de ser uma obrigação do Estado, tanto que elle paga o juro correspondente a 6% ao anno; apresentou as apolices do governo em caução. Entraram ellas para a thesouraria, e sobre estas apolices, sem receber um vintem de mais, o presidente autorizou o emprestimo, que foi só por dias, da quantia de 100:000\$, com que o banco fez face ás exigencias e marchou desassombrado.

Ora, pergunta o orador: porque a lei do orçamento ou nenhuma lei autorizou semelhante cousa, segue-se que o presidente da provincia não o devia fazer?

O orador crê que, si o presidente o não fizesse, incorreria então em grande responsabilidade, porque os governos devem zelar pelos interesses publicos, e o interesse publico exigia isso; mas no regimen que se quer estabelecer aqui no senado, não é só o governo deste paiz, mas o de todos os paizes, que será impossivel, porque se quer que o governo só faça aquillo que a lei especialmente determina!

Declara solememente que julga que um governo assim é impossivel, que a administração será a immobildade, quando ella é um ser intelligente, que tem o dever de estar na altura das circumstancias variaveis da sociedade que dirige.

Si, em vez de ter acudido áquelle banco, o governo deixasse de o fazer e o estabelecimento fallisse, a ordem publica fosse alterada, com certeza d'ahi viriam muitos maiores inconvenientes para a sociedade, para as instituições bancarias e para o commercio, do que do acto que o presidente praticou.

Mas, desde que presume que o nobre senador pelo Paraná é homem dos seus principios e que não acha justo que no governo se faça aquillo contra o que se fallou em opposição, pensa o orador que S. Ex. não pôde mais governar este paiz, si é um homem sincero, como o crê; por-

que S. Ex. julga que só lhe será possivel praticar aquillo que a lei prevê, desde que quer que a lei determine tudo quanto a administração pôde fazer.

Dito isto, julga o orador preciso declarar que nada tem com o facto de que se trata, não foi ouvido, não foi consultado, não deu nenhuma informação. E', portanto, estranho ao facto; não quer que se supponha que o defende porque foi ouvido e consultado, e então é obrigado a defender aquelle que executou ou obedeceu a seus conselhos. O orador, tendo de censurar o nobre senador por outros actos, entende que não devia occultar o que pensa a respeito desse; e é preciso que o senado saiba, que, apesar do nobre senador ter presidido a sua provincia, apesar de ter sido sempre um membro activo e dedicado do partido a que pertence, S. Ex., ao deixar a presidencia, não estava de harmonia comsigo, sem que jámais lhe houvesse o orador solicitado um unico favor.

O nobre senador ha de permittir esta occasião para o orador dizer ao senado que, amigos da infancia, por assim dizer, companheiros de politica, nunca teve com S. Ex. outra linguagem que não fosse a do patriotismo, em defesa dos interesses publicos, com sacrificio de todas as individualidades, porque assim entendia que servia os interesses da politica do Rio Grande do Sul e os da politica da propria nação.

E' por isso que pôde dizer em todos os logares – na provincia do Rio Grande do Sul a sua superioridade consiste nisto; é que só defende a causa publica. Bem sabia, ao seguir esse caminho, o caminho da razão, que é o objectivo para onde se dirige, que havia de encontrar a calumnia, a infamia, a diffamação. Mas, isso era indifferente para a sua individualidade, e é por isso que disse no anno passado e repete – que a politica liberal na sua provincia é invencivel, porque não se basea em outra cousa senão na justiça, no patriotismo. Sacrifica o orador a sua individualidade; nada quer, e a propria cadeia que tem no senado regeital-a-ia, desde que se suppuzesse que ella era recompensa dos serviços prestados, e não um posto de honra para prestal-os ainda maiores.

E' por isso, observa o orador, que nem sempre todos o acompanham, o apoiam; mas a massa do povo rio-grandense entende que essa politica é a verdadeira, é a que serve aos interesses da provincia, á honra e á gloria do paiz, pois é inspirada pela pureza dos sentimentos e pela independencia absoluta de conveniencias particulares.

Não tinha visto o orador, á sua esquerda, o nobre senador que presidiu o Rio Grande do Sul, e que faz parte da administração actual; elle poderá dar testemunho authenticico de como procede o chefe do partido liberal naquella provincia. Não pede nunca favores á administração – reclama justiça.

O SR. SOARES BRANDÃO (ministro de estrangeiros): – Posso dar testemunho.

O Sr. Silveira Martins pondera que tem reclamado mais de uma vez, mas pelas idéas,

pelo modo por que se devem executar as cousas, mais conveniente á provincia; não reclama, porém, o simples favor individual, senão o que convém á causa publica, aos interesses publicos, em honra daquelles que administram.

Em relação á administração da provincia do Rio Grande do Sul, e á politica nella seguida pelo ministerio passado, deve dizer a S. Ex., depois de ter assim aberto sua alma ao senado, que não tem escrupulo nenhum de ataca-la; não procura aqui ou em outra qualquer parte, vantagens de posição social, nem ambiciona governo, para andar contemporisando com erros de quem quer que seja.

Aquillo que lhe dá força na provincia, lhe ha de dar no paiz e aqui, porque qualquer que seja, sobre as materias que proponha e discuta, a má vontade de um ou outro, nem o senado nem ninguem tem o poder de transformar a verdade, e mudar a essencia das cousas; ellas são o que são: é por isso que diz: – ri-se de ver que, praticando taes principios, se tenha pretendido destruir a sua individualidade, movendo-lhe uma guerra de ratos.

Foi o que fez o nobre ex-presidente do conselho; está fóra do ministerio, e não tem mais questões com S. Ex., mas por isso mesmo quer que S. Ex. hoje, a sangue frio, medite nos gravissimos erros que commetteu. Mandou para a provincia do Rio Grande do Sul um presidente que não tinha o apoio daquela terra; com o partido liberal, que o orador lá representava, não podia contar, visto que manifestou-se logo, em tempo, contra a nomeação; com o partido conservador... este era a opposição radical. De modo que, em um governo que se chama liberal, **manda-se** presidir uma provincia quem não se distingue nem por sua alta capacidade, nem por seus serviços ao Estado, e que encontra nella animadversão geral! Só o regimen do mandarinato desta China americana é que póde justificar essa nomeação, e só o capricho a póde querer co-honestar!

O que succedeu foi que a historia destes seis mezes de administração é comica e ridicula, e reflecte esse **ridiculo** sobre o governo central, quando, depois de tudo isso, o nobre ex-presidente do conselho, pelos altos feitos do administrador da provincia do Rio Grande, dá-lhe o titulo de barão. Não admira-se o orador do baronato, mas (*dirigindo-se ao Sr. presidente*) felicita a S. Ex., que envelheceu no serviço da nação, é presidente do senado, e tambem – é barão.

Ora, senhores, continúa o orador, os titulos são a moeda prestigiosa da monarchia, com que ella distingue os grandes servidores do Estado; mas, quando se dão assim, os rebaixando, a monarchia se desconsidera e trabalha para seu proprio **aniquillamento**

Todos sabem, pois teve o orador occasião de fallar aqui o anno passado, que o ex-presidente da provincia do Rio Grande do Sul era presidente de Pernambuco, quando ahi chegou a Princesa Imperial. Elle é preguiçoso e dorminhoco: e **para** poder assim qualifical-o familiarmente, está tratando dessas questões em requerimento, donde provém igualmente a van-

tagem de não perturbar a marcha do governo que apoia, não só na discussão dos creditos, como de outras materias onde a lei permite amplo debate, tomando tempo ao parlamento e impedindo que o governo se habilite com as leis de que necessita para governar o Estado. Por isso, o Sr. presidente ha de permittir que o orador se estenda neste requerimento, além do que talvez seja de estylo.

Em todo caso pede ao Sr. presidente que o advirta, desde que não for caminho direito, porque poderá emendar a mão com um novo requerimento.

Reatando o seu enunciado, diz que o Sr. Souza Lima, preguiçoso e dorminhoco, entendeu que o vapor chegava em prazo fixo, mas a Princesa Imperial chegou vinte quatro horas antes: a Princesa desembarcou e o Sr. Souza Lima estava dormindo, e faltou ao seu dever. Mesmo que elle fosse republicano declarado, desde que occupava aquelle posto tinha de cumprir os deveres inherentes ás instituições que nos regem.

O Sr. Souza Lima, affirma o orador, foi o inverso no Rio Grande do Sul, apesar de sempre o acompanhar a preguiça, que é característica em S. Ex. Embarcou elle na cidade do Rio Grande, e devia chegar no dia seguinte a Porto Alegre, porque o vapor demora-se duas horas na cidade de Pelotas, que fica no caminho; mas em Pelotas, um sujeito que desejava o presidente para amigo – foi um só – pediu a S. Ex. o favor de ficar até o dia seguinte: elle annuiu promptamente. O negocio era de não andar, era de parar, e ordinariamente não se pede com muita instancia a quem deseja permanecer na inercia.

Ficou: sem se lembrar que essas 24 horas de demora prejudicavam o commercio e o Estado; pois, si o orador não se engana, pelo contrato o governo tem de dar indemnização quando atraza os paquetes, sem que disso caiba culpa ás **companhias;** e assim ficou elle, sem ter communicado á capital, de modo que o batalhão, encarregado de ahi fazer as honras, ficou no seu logar á espera d'elle um dia inteiro, e nada de presidente, porque estava em Pelotas, e assim como não participou que não estaria em Porto Alegre naquelle dia, tambem não participou que estaria no dia seguinte, de modo que, quando chegou, não encontrou ninguem e desembarcou na capital sem ser acompanhado por pessoa alguma, com sua esposa, que entrou em palacio lavada em lagrimas, segundo testemunha ocular. Vê-se, pois, que o homem no Rio Grande não mudou do que era em **Pernambuco:** lá foi apanhado dormindo, e aqui não chegou a tempo, porque dormiu de mais!...

Vivia no Rio Grande isolado no seu palacio, como o Pygmalião da legenda; com a differença que Pygmalião vivia isolado pelo terror que inspira a tyrannia, e o Sr. Souza Lima por ninguem fazer caso d'elle.

Assim é, diz o orador, que o nobre presidente do conselho, pelo capricho de mandar presidir a provincia um presidente que ella não queria, desautoriza e desmoralisa o prestigio do governo central, que devia sempre permanecer

sem quebra pelo bom senso, pela lealdade dos nomeados, pelo grande zelo do interesse publico desenvolvido em cada uma das provincias do Imperio; porque afinal de **contas** é certo ainda hoje o que o Marquez de Pombal escrevia ao governador de Minas:

«E' preciso ser intelligente, zeloso do bem publico, justiceiro, porque temos essa região debaixo do nosso dominio, mais pelo prestigio da **realeza, do** que pela força das armas, que não **temos.**»

Pois bem, affirma o orador, a **maneira de manter** este colosso unido, é o zelo, a solicitude que o centro deve mostrar em acudir a todas as suas necessidades, é o respeito á opinião das provincias; mas não é affrontando-as caprichosamente!

Durante os mezes que estive no Rio **Grande**, o que fez o Sr. Souza Lima?

Abriu **creditos supplementares**, isto é, gastou dinheiro que não podia gastar; **nomeou** meia duzia de delegados e **alguns** promotores publicos, indo procurar a quem nomear até entre homens demittidos por serem **ladrões** de cavallos!

O orador podia citar comarcas e declinar os nomes, si **tanto** fosse necessario.

Sem gente para os cargos, procurava individuos onde achava quem quizesse **servir** com elle, e, portanto, não perguntava nem pela idoneidade, nem pelas **idéas**, que esses individuos professavam, si eram mesmo dos partidos constitucionaes ou si, pelo contrario, daquelles que querem a destruição da actual fôrma de governo do paiz.

Tem o orador entre mãos uma circular publicada em sua terra, Bagé, **é** muito moderna (**lé**):

«Aos republicanos do municipio de Bagé. – Cidadãos, os abaixo firmados têm a honra de dirigir-vos um appello, que julgam ser attendido, e para o qual solicitam a vossa attenção.

Ha muito tempo que neste florescente municipio a idéa republicana penetrou, conquistando os vossos corações patriotas e arrastando os vossos espiritos independentes.

A verdade politica desde então nunca deixou de progredir; e pouco a pouco a sua luz **brilhante** e fecunda tem **robustecido** as vossas convicções e alargado o circulo **dos** seus adeptos. Hoje, para bem da patria, sabemos que crescido numero de cidadãos honestos, esclarecidos e livres, professam idéas republicanas e estygmatisam a monarchia como fôrma de governo anachronica, anti-scientifica, incapaz de satisfazer as necessidades nacionaes, e fonte exclusiva de grande parte do atrazo em que vive o povo brasileiro. Sabemos que vós entendeis, como nós, que a monarchia brasileira está condemnada e que deve **desapparecer** irremissivelmente. Entretanto, si por um lado reconhecemos os vossos principios, não podemos deixar, por outro, **de** estranhar o erro que tendes commettido, vivendo **isolados**, esparsos e como que esmorecidos nos vossos sentimentos politicos. A força de que **dispondes** tem até hoje ficado **desaproveitada**, em **virtude** da falta de disciplina e de convergencia de esforços **combinados**.

Meditando seriamente sobre a inconveniencia que dahi resulta para o nosso nascente partido, **accordamos** em convidar-vos a vos **reunirdes** em nucleo regular e prudentemente organizado. Reconhecemos como uma necessidade politica impreterivel o congraçamento dos republicanos deste municipio em um club politico, á maneira dos clubs republicanos organizados em **diferentes** municipios da provincia.

Por isso, appellando para as vossas crenças e **provado** patriotismo, vos convidamos para uma reunião geral, que terá logar a 10 de Janeiro proximo, á rua Tres de Fevereiro, casa n. 27, afim de, todos juntos, lançarmos as bases da organização do Club Republicano de Bagé.

Bagé, 10 de Dezembro de 1882. – **Alcides Lima**. – *Raymundo Francisco Fróes da Cruz*. – *Nereu Soares Martins*. – *Francisco de Carvalho e Silva*. – **Bbiano Tavares da Silveira**. – *Jorge Reis*.»

Não pôde ser mais fresquinha. Estava já o Sr. Souza Lima presidindo a provincia.

Pois bem, pergunta o orador, depois deste manifesto, quinze dias ou talvez na mesma semana, quereis **saber** o que **sucededeu?**

Dous dos seus signatarios: o Sr. Alcides Lima, que acabava de se formar, o redactor do manifesto, foi nomeado promotor da comarca de Sant'Anna do Livramento, e o Sr. Carvalho delegado de **policia** da cidade de Bagé!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Que bons republicanos!

O Sr. Silveira Martins diz que o nobre senador não deve só dizer – que bons republicanos! e – sim que leal administrador!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Que grandes republicanos! Nós os conhecemos!

O Sr. Silveira Martins repete: que grande administrador! e serve-se, para proval-o, das palavras do immortal Washington. «Emquanto eu tiver a honra de governar, escrevia elle a Pickering, não nomeio para cargo algum homem cujos principios politicos sejam contrarios ás medidas geraes do governo. Seria isso uma especie de suicidio.»

Elle não nomeava porque não havia quem **aceitasse** a nomeação? Não. Lá tambem havia quem aceitasse; não nomeava, porque isso era simplesmente uma inepecia!

Os republicanos accordaram, e até certo ponto muito bem, em **proceder**, como procederam os primeiros christãos e como procedem os jesuitas: estes servem até no palacio do Imperador da China.

Diocleciano ainda perseguia os christãos, quando sua mulher e filha já estavam convertidas ao christianismo. Este ia lavrando, até que chegou o dia em que Constantino fel-o officialmente religião do Imperio.

Antes de Constantino, seu pai Constancio Chloro e sua mãe Helena, que foi canonizada, haviam procedido desse modo, conferindo a christãos o commando das cohortes, das legiões e cargos civis.

Poderá dizer o nobre senador que, na actualidade, não ha nobreza, que não ha delicadeza de sentimentos nisto. De accôrdo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Eu tambem reprovo a nomeação.

O Sr. Silveira Martins affirma que não é meio prudente de governar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Estou de accôrdo.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O Sr. Silveira Martins tem dito muitas vezes que, si tivesse de constituir uma fórmula de governo em seu paiz, não constituiria monarchia, e sim republica; preferia tomar por modelo a fórmula que adoptaram os colonos da Nova Inglaterra, fundando a União Americana, do que a adoptada pelos inglezes e pelos belgas.

Existe, porém, uma fórmula de governo monarchico na sua patria. Acha esta melhor do que qualquer outra, pelo facto de sua existencia; pois é muito mais facil de encaminhar, dirigir e desenvolver os recursos do **paiz** com o governo que já tem, e que é **perfeitamente** compativel com a liberdade e progresso, como o provam a Inglaterra e a **Belgica**, e como o está provando a Italia, do que destruir o que está feito, sómente por amor da nova fórmula, que ainda só por si não **fez** em parte alguma o milagre de transformar os maus em bons, nem a tyrannia em liberdade. Como isso lhe parece mais pratico, mais conveniente, a **prefere**. Acha que é mais patriotico, mais sensato, trabalhar **desde** já para o desenvolvimento physico, moral e intellectual do cidadão brasileiro, do que gastar as forças em uma luta esteril e ruinosa.

Entende que é mais util e conveniente arrancar deste systema de governo todos os grandes melhoramentos **possiveis**, pelos meios permittidos nas leis, como tem o orador conquistado para sua provincia, discutindo e convencendo a seus proprios adversarios no parlamento geral.

Acha que é mais liberal, mais patriotico, tratar de cobrir sua terra de estradas de ferro, **melhorar** seus rios e portos, abrir novas fontes de producção e riqueza e dotar-a de outros melhoramentos, tornando-a agradecida a esta grande patria, do que desviar os espiritos do trabalho, entretel-os com liberdades abstractas, sacrificando as grandes vantagens e liberdades que nos offerecem as instituições, que não temos **sabido** tornar **realidades praticas**. Não é **sensato** sacrificar, por **puro** amor de theoria, o bem que conquistaram e nos legaram os homens da independencia – a liberdade e a unidade da patria.

Com estes principios tem **convencido** as **maiores** influencias politicas do Rio Grande do Sul, chamando-as ao **liberalismo**, isto é, a servir a monarchia constitucional, tornando-se o **grande** obstaculo ao **desenvolvimento** da idéa **republicana** naquella **provincia** fronteira, e por isso é no manifesto do club de Porto Alegre aggedido, por haver faltado á missão **que lhe** estava **reservada**. Si não fosse o conhecimento que tem da **incapacidade** do ex-

presidente do conselho, e da ineptia do seu delegado, na provincia do Rio Grande do Sul, **acreditaria** por essa alliança **que** fizeram com os **republicanos** contra os liberaes, que tinha razão um seu illustre amigo de Montevidéo, irmão do **ministro** do governo, D. Carlos de Castro, quando, em banquete offerecido ao **presidente** da republica do Uruguay, querendo honrar ao orador e honrar á sua **patria**, saudava o **Imperador** do Brazil como um grande **republicano**. E já que o orador toca nisso incidentemente, pede licença ao honrado presidente do senado para **dar** uma explicação.

Não tem por costume, nem responder a artigos injustos de jornaes mal informados e apaixonados, nem tão pouco contestar telegrammas, noticiando falsidades, porque onde **entira** é a regra.

Si tivesse o orador de **contestar** aquillo uma vez, o que succederia era que, quando não contestasse outras, applicar-lhe-iam sempre o ditado – *quem cala, consente*. O orador não póde estar contestando tudo quanto a seu **respeito** disserem os propagadores de mentiras; não tem tempo a perder, nem lhe sobra o dinheiro para pôr fóra. Não responde a nada, digam o que quizerem; quem tiver bom senso reflecta e **decida**.

Em um **telegramma expedido** de Porto-Alegre a uma folha desta cidade, se disse que o orador soffrera apupadas em sua provincia. O facto é possivel, pois meia duzia de individuos podem fazer isso, mas não é verdadeiro; nunca o orador recebeu alli, até dos seus proprios adversarios, senão muita consideração e respeito.

Outros **telegrammas** lhe attribuiram factos, dos quaes era o orador o primeiro a admirar-se, **porque** não sabia que os houvesse praticado. Não desce, pois, a contestal-os.

Constou-lhe tambem que um orgão da imprensa desta cidade publicou telegramma ou carta de **Montevidéo**, onde se declarava que o orador havia atacado o Imperador em banquete **dado** ao presidente da Republica Oriental.

Ora, senhores, exclama o orador, quando tivesse queixas pessoas, que não **tem** nenhuma, de Sua Magestade o Imperador, não era em terra **estrangeira**, quando, para honrar, não sua **individualidade** propriamente, mas antes o **representante** da provincia do Rio Grande em **Montevidéo**, porque aquella terra nos ama, aos rio-grandenses, como nós a amamos, tendo feito causa commum tantas vezes em que o sangue brasileiro tem corrido para lhe defender a **independencia**; não era em paiz estrangeiro que o orador havia de aproveitar occasião tão **solemne** para, nem de leve, offender a individualidade que, fóra da patria, representa sua **grandeza** e unidade! (*Muito bem.*)

Vai relatar ao senado o que se passou.

Um illustre cidadão oriental, fazendeiro muito respeitavel, irmão do Dr. Carlos de Castro, ministro do governo, **dirigindo-se** a sua pessoa, saudou o Imperador do Brazil como principe illustre e grande republicano. **Restava** ao orador não só apreciar a intenção daquelle distincto **cavalheiro** e agradecer-lhe a honra que lhe dispensava, levantando naquelle logar um

brinde acompanhado de palavras lisongeiras ao patriotismo dos brasileiros, mas também, em honra do Imperador, pedir licença para fazer uma rectificação: que o Imperador era um homem de bem e não podia ser republicano e monarca.

D. José II, felicitado por uma dama franceza pelos triumphos que os republicanos da America do Norte alcançavam contra os inglezes, de quem elle não era amigo, respondeu: *Mme., mon metier á moi est d'être royaliste*; e o Imperador do Brazil não era só monarchista por officio, era-o principalmente pelas idéas, pela familia, pela tradição; que não o era só **pelos** altos deveres do seu cargo.

Teve então o orador occasião de manifestar e **delebrar** a liberdade de que goza o povo brasileiro, porque a verdade é esta: ainda que exista na administração um absolutismo verdadeiro, debaixo do ponto de vista dos direitos individuaes, de propriedade, de segurança e garantias do cidadão brasileiro, é a maior das injustiças dizer-se que este paiz não é livre! (*Apoiados.*)

Entre nós não ha opprimidos, porque não ha oppressores. Haverá uma ou outra violencia; mas em que paiz não as ha? A administração é absoluta, com effeito, pela corrupção, pela degenerescencia do systema, mas o individuo é livre.

O joven presidente da republica oriental organizou o seu gabinete com rara habilidade, indo procurar para a pasta de estrangeiros um talento de primeira ordem, como é D. Manuel Herrera y Obes, que representa o tradicional pensamento americano – foi quem fez o tratado da triplice alliança contra **Rosas**; D. Carlos de Castro, que fez o tratado de alliança contra o Paraguay, para a pasta do governo; e, para ministro da fazenda, o Dr. José Ladislau Terra, companheiro de escola do orador, bacharel em lettras do collegio de Pedro II, formado na academia de S. Paulo, nascido lá mas filho de pai e mãe brasileiros e desde menino educado em nosso paiz: caracter independente, brando coração, espirito esclarecido. Completa o gabinete o coronel Tajés, parente daquelle illustre chefe que foi espingardeado em Quinteros e a quem os brasileiros distinguiram com especial predilecção.

Tirando partido com justiça destes factos, manifestou naquella occasião o orador a sympathia que naturalmente o nosso paiz sentiria por um governo que se organizou, contra a geral expectativa, com homens superiores, que amam a patria, a paz, a liberdade, e **offerecem** solidas garantias ás pessoas e propriedades dos cidadãos brasileiros, principalmente a milhares de rio-grandenses que na republica habitam.

Debaixo deste ponto de vista, não havia duvida nenhuma que o governo de seu paiz e principalmente os seus compatriotas da provincia do Rio Grande do Sul, não podiam deixar de felicitar-se pela nova politica que iniciou o illustre presidente daquelle Estado. Mostrou-lhes o orador que em todos os tempos foram os brasileiros defensores da autonomia da Republica Oriental, que não tem aquelle paiz **nada** a recear de nós, quando, pelo contrario, tudo deve

recear dos vizinhos que lhe invejam o porto, e aspiram a reconstituir o antigo vice-reinado.

Ora, o Brazil interveiu no Rio da Prata, a primeira vez para salvar a praça de Montevidéo. Foi o seu distincto amigo, actual senador pelas Alagôas, então nosso plenipotenciario no Estado Oriental, quando a França e a Inglaterra reconheceram o bloqueio do porto de Montevidéo, quem, em nome do Brazil, deixou de o fazer. Esta foi, por assim dizer, a primeira intervenção directa do Brazil no Rio da Prata; e a energica attitude do representante do Brazil salvou aquella cidade. Annos depois levámos um exercito para destruir a tyrannia de Rozas de quem era Oribe delegado no Cerrito, e restabelecer a independencia da Republica, governada **tirannicamente** pelos commandantes dos batalhões argentinos. Mais tarde uma divisão auxiliar de 4.000 homens foi para ahi mandada afim de manter o regimen, que se havia inaugurado, autonomista da Republica Oriental; finalmente, para assim dizer, ainda para salvar-lhe a liberdade e autonomia, fizemos a guerra **tremenda** do Paraguay, que arruinou as nossas finanças. «Pois, disse então o orador ao terminar o seu brinde, si assim gastámos os nossos milhões e derramámos o nosso sangue para ajudar-vos nas heroicas lutas do **vosso** patriotismo, é claro que nada tendes a recear do Brazil, que sempre verá com prazer a prosperidade deste paiz, que si não pôde ser patria grande pela pequena extensão do seu territorio, pôde facilmente formar uma grande patria pelo desenvolvimento da civilisação, pelo progresso da industria, das artes e das **letoaes**, pela justiça de sua administração e civismo de seus filhos.»

Deve dizer que as palavras que proferiu em relação ao governo do seu paiz e ao do Estado Oriental, foram cobertas de applausos por todos que as ouviam, desde o presidente da Republica commandantes de batalhões, os senadores e deputados, que se achavam presentes, até os que de fóra assistiam.

Portanto, si alguma cousa o orador lá fez, **fol-o** em nome da justiça e dos sentimentos que tem em seu coração.

O senado diga si honrou sua patria, e a pessoa, que é a sua suprema representação perante as nações.

Nessa occasião, porém, o ex-encarregado de negocios interino do Brazil, não immediatamente, mas meia ou uma hora depois, brindando a quem fez de sua parte **uma** manifestação de republicanismo e tratou de harmonizar a sua doutrina com a sua posição, procurando analogia entre seu procedimento e o do Imperador e, sem duvida, para não privar este dos elogios, que lhe haviam sido feitos, metteu-se inconvenientemente a explicar as palavras do orador, dizendo que deviam ser entendidas como referentes ao monarca, **e** não ao individuo.

Então o orador acudiu: – «Não, a honra do Imperador está em que a referencia é pessoal.» O orador continúa dizendo que **póde** ser que tenha errado, mas entendo assim. Um soberano si não tem sentimento monarchico, **póde** ser genio, mas não é homem de bem, como não é

homem de bem o sacerdote catholico que não acredita na revelação christã, e no emtanto vai vivendo da cêra da igreja. (*Apoiados.*) Eis senhores, exclama o orador, offensas que se lhe attribuem a Sua Magestade o Imperador; entendo, pelo contrario, como todos que estavam presentes, que suas palavras só podiam ser consideradas honrosas á pessoa do chefe do Estado.

Diz isso tão sómente para restabelecer a verdade e para não parecer mentecapto (*riso*), porque em paiz estrangeiro responder a uma graciosa saudação atacando o principe saudado que é imperador da sua patria, não é praticar gentileza, é uma grosseria que ninguem póde defender. (*Apoiados.*)

Da tribuna parlamentar mais de uma vez ha o orador feito censuras graves e asperas aos ministros, e estes podem fazer artes que vão reflectir sobre a pessoa do Imperador, que pela constituição é irresponsavel; mas a irresponsabilidade politica é cousa um tanto theorica.

Si não o fosse, nem a Carlos I, de Inglaterra, nem a Luiz XVI, de França, teriam os povos cortado a cabeça; nem Carlos, nem Luiz Felipe teriam cahido de seu throno, e a Italia seria ainda governada pelos seus duques, archidukes e principes.

Reconhece, porém, o orador que a lei, no nosso organismo politico, confere ao monarcha uma influencia extraordinaria e que o nosso pouco patriotismo, muitas vezes, e a nossa ignorancia, quasi sempre, têm tornado este poder quasi discricionario, com prejuizo de todos, soberano e povo. (*Apoiados.*)

Por isso não raras vezes censura os ministros de modo a ir além e para assim proceder tem exemplo dos povos constitucionaes. Fox e seus amigos, Brougham e outros, na camara dos communs e na camara dos *lords*, constantemente profligaram o partido dos amigos do rei, no reinado de Jorge III, porque o governo se desviava de suas normas, a intervenção real era directa em todos os ramos do serviço publico, em suas minucias, até nas sentenças dos juizes, e tudo isto não era governo constitucional.

Já se vê, pois, que a opposição neste terreno não póde ser prejudicial: Sua Magestade é homem lido, deve saber historia, pensar como sabio e pedir a Deus que o livre de seus amigos, porque de seus inimigos elle mesmo se livrará. (*Riso.*)

Entende, de accôrdo com o que acaba de expender, que nenhum ministro ainda fez mais mal á monarchia no Brazil do que o nobre ex-presidente do conselho, que até nos annuncia um *deficit* de pouco mais de 6.000:000\$, quando quem sabe ler os dados do thesouro vê que este *deficit* excede de 50.000:000\$. Isto discutirá em tempo.

Os amigos de Sua Magestade apresentam-lhe todas as cousas em um kaleidoscopio onde tudo parece bello, tudo anda direito, quando a verdade reconhecida é que tudo está torto. (*Risos.*)

Sua Magestade não vê senão enthusiasmo; no dia 25 de Março, no dia 7 de Setembro, no

dia 2 de Dezembro, quando vai ao theatro, a policia distribue entradas por alguns dadores de vivas, elles tomam assento na bancada, e gritam por ordem do chefe, em nome do povo que indifferente, frio, não se move, ri-se, e não crê, porque com effeito isso vai mal, vai tudo muito mal e Sua Magestade em pouco tempo ha de andar com uma lanterna, como Diogenes, a procurar um homem para seu ministro, sem encontrar, realizando-se os temores de seu illustre patricio o Sr. Dr. Ferreira Vianna.

E' preciso dizer a verdade; quando o governo lança mão de certos individuos para administrarem provincias da ordem da do Rio Grande do Sul, como lançou mão do Sr. Souza Lima, contra quem o orador não tem outra cousa a dizer senão que é uma boa creatura, homem apathico, de curta intelligencia, inimigo do trabalho, chamado em Porto-Alegre espirituosamente *turco*, por causa da sua indolencia musulmana; quando o governo, repete o orador, não encontra servidores senão dessa qualidade, o povo pensa com razão que o governo não tem quem nelle confie e que as instituições, tendo apenas 60 annos de existencia, apresentam claros *symptomas* de decadencia e de velhice.

E, com effeito, parece que entre nós verifica-se o principio: a multiplicação da especie produz o definhamento do individuo. Cresce a população, derramam-se escolas, as gazetas se multiplicam, no entretanto o homem se estiola, se escrophulisa, a ignorancia cada vez é maior e a imprensa mais atrasada e contradiptoria.

Nada está em seu logar: o meio saber camceia e domina; o favor, enão o merecimento, regula as promoções neste paiz. Quem podia ser um bom mechanico atira-se á administração; quem podia dirigir com juizo os interesses do seu municipio, quer decidir dos grandes negocios do Estado; resultado é que o sapateiro não faz só sapatos (*riso*), vai sempre *ultra crepidam*.

O governo é o modelo daquillo que se dá embaixo.

Quem não tem a menor educação politica, seja embora muito boa pessoa, não póde exercitar a alta administração. O vicio, porém, é tal que aquelles que nada sabem apresentam-se ingenuamente candidatos a cargos importantes, allegando seus serviços e direitos, conformando-se aos mandamentos de um verdadeiro funcionario chinês:

Dia e noite pensarás
Só em teu adiantamento

E assim, ninguem consulta as aptidões, nem se contenta com cargos modestos. Quem quer ser hoje deputado provincial? Só os moços que deixam as faculdades e fazem da assembléa um prolongamento de suas associações academicas. E, o que é mais: até as pastas de ministros estão sendo tambem hoje rejeitadas; os que podem ser ministros só querem ser organizadores de gabinetes, e tudo porque ellas tor-

naram-se escolas de aprendizagem, e não officinas de trabalho de mestres.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Apoiado.

O Sr. Silveira Martins diz que, quando se falla em reformas, é para rir; nomeiam-se commissões, o governo não tem pensamento, não sabe o que quer e como cada cabeça e da sentença, como são tres os membros das commissões, cada um dos membros apresenta um projecto sem que se saiba por qual desses projectos se decide o governo incapaz, que em vez de demittir-se preferiu exonerar-se de seus deveres. E cada vez que quiz ostentar **ilegível** de iniciativa, tornou-se simplesmente ridiculo.

E' assim que o nobre ex-ministro do imperio, em vez de cuidar de organizar propriamente as provincias, quer crear senado nellas!

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' do acto adicional.

O Sr. Silveira Martins **sabe** que o acto adicional diz que, quando se manifestar a necessidade, se crearão senados.

Mas, pondera o orador, si neste paiz talvez se imagine que um senado já é de mais...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Isto prova de mais.

O Sr. Silveira Martins responde que não prova de mais. Para muita gente um senado já é de mais, e o nobre ex-ministro queria crear mais 20! E' o que disse – a multiplicação da especie traz o definhamento dos individuos.

Não estão contentes em ter abatido as assembléas provinciaes, desmoralizado as presidencias; a camara dos deputados e o senado levam o mesmo caminho. Quando os poderes publicos se abatem, a anarchia se levanta. Querem? **seja.**

Sabe-se que o orador não é partidario da vitaliciedade; mas sempre o foi do senado, que é uma especie de reducto n'um governo democratico, contra mudanças irreflectidas e inopportunas; não é o orador entusiasta da organização do senado brasileiro, como tem sido entendida e praticada, mas não pôde deixar de reconhecer, que não raras vezes o senado tem-se mostrado inspirado por sentimentos de justiça e liberdade que lhe asseguram o prestigio de que goza.

Mas isto mesmo querem acabar por meio de reformas mal pensadas, não estudadas de vespera, não se tendo convicção de fazer melhoramentos.

E' melhor um systema, embora não mui bom, do que não ter-se systema nenhum, e andar batendo com a cabeça pelas paredes como fez o ministerio passado. Em uma cousa só mostrava elle **pertinacia**, era na pretensão de destruir a influencia do orador, que, já o disse, é indestructivel na sua **provincia**, enquanto seguir a marcha que tem seguido sempre de esquecer-se de si para tratar de todos.

O presidente da provincia, tão incapaz se mostrou, que ficou inteiramente isolado; voltando a Pelotas, desembarcou solitario, **entrou** no Club, onde ninguem pôde entrar sem ser socio ou apresentado por socio, com seu

companheiro; entrou indevidamente, e ninguem fez caso delle; e o mesmo acolhimetos teve em Jaguarão e no Rio Grande, onde, abandonado, corrido, teve de sahir com chuva torrencial na locomotiva; debalde o Sr. Bonafons, engenheiro chefe da estrada de ferro de **Bagé** ao Rio Grande, observou-lhe não ser proprio sahir com chuva torrencial, porque podia ter ella prejudicado os caminhos e a viagem não se fazer regularmente; mas elle que estava verdadeiramente em uma cadeia, mettu-se no wagon e foi-se.

O engenheiro tinha que fazer, deixou-o no caminho: censuravam-no por isso, mas elle defende-se: «que tinha seu serviço e não estava commissionedo pela cidade do Rio Grande para acompanhar S. Ex., que foi apenas acompanhado por suas malas» e assim chegou ás margens do S. Gonçalo, qual margem! a 100 metros da margem; a enchente tinha levado os aterros e tudo era um lodaçal, e lá se foram a procurar uma barcaça para leval-os ao vapor e fugir para Porto Alegre: e deste modo andava o representante do governo geral, que mais parecia um criminoso do que presidente de uma terra constitucional, um alto funcionario do Estado. Achando-se a assembléa provincial reunida, e tendo **necessidade** urgente de creditos para acudir a despezas, estando sem recursos e sem dinheiro, em vez de pedil-os á assembléa adiou-a, apesar de não haver-se esta manifestado adversa; porque, é preciso dizer, – não se podia fazer opposição ao Sr. Souza Lima – elle não tinha responsabilidade e sim quem o nomeou.

A assembléa proviria ás necessidades publicas, sem dar importancia ao presidente da provincia, porque era este nullo, nullissimo, **ainda** mais do que o proprio orador suppunha, quando no senado censurava a sua nomeação. Alguns officiaes indisciplinados do batalhão deixavam o quartel para irem fazer barulho nas galerias da assembléa; elle tomou isso por pretexto e adiou a assembléa irregularmente. Na assembléa os adversarios tinham deixado de comparecer alguns dias; adiasse-a por 15 dias, era isso razoavel, **elles** meditariam e tratariam de cumprir o seu dever; mas não o fez; deste modo uma assembléa que se reúne e começa a funcionar regularmente, foi depois adiada sem haver razão para isso e com grande prejuizo da constituição! Não se poderá mais reunir, porque daqui por diante qualquer barulho nas galerias será motivo de adiamento.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas os amigos do nobre senador se queixavam da perturbação que havia; todos os telegrammas recebidos eram nesse sentido.

O Sr. Silveira Martins responde que não, que não se queixavam.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Os telegrammas do Sr. Koseritz estão ahi; diante das perturbações das galerias o presidente não podia proceder de outro modo.

O Sr. Silveira Martins pergunta então por que o Sr. Koseritz, sahindo da assembléa provincial, foi atacado insensata e injustamente

com gritos de *allemão, de renegado ou de qualquer outra cousa*; por essa razão se adia uma assembléa?

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não foi essa a razão; elle queixava-se de perturbações.

O Sr. Silveira Martins admira-se que um ex-ministro do imperio tenha **taes** opiniões, e pergunta: pois porque um individuo qualquer reclama a intervenção da autoridade em seu favor, uma assembléa é adiada?

O presidente não andou regularmente; para manter a ordem nas galerias o presidente da casa pediu-lhe força e elle mandou-a, mas capitaneada por um dos perturbadores. A perturbação vinha em grande parte do quartel. O orador viu um capitão, por perturbador da ordem, prohibido pela mesa da assembléa de entrar nas galerias, empurrar a sentinella que em obediencia a determinações positivas tentou vedar-lhe a entrada, e pôr-se a gritar, batendo nos peitos, que era um cidadão livre e que podia entrar em toda a parte.

Não, é um engano! o militar não é livre, está sujeito á lei da disciplina, que o manda respeitar e obedecer ás ordens de seu superior (*apoiados*); e o que mais admira é que a insubordinação parte principalmente dos officiaes; elles não vêm que o grande principio da autoridade é o que **lhes** dá algum valor.

O que é, interroga o orador, um capitão de uma companhia?

E' um homem só, diante de muitos homens; e que direito tem elle si não o que a lei lhe dá para mandar essa companhia? Sem subordinação mantida por uma disciplina severa não pôde haver exercito, criação artificial para afrontar as asperezas do tempo, os perigos da guerra, até sacrificar a vida pela patria.

Relaxar a disciplina é tirar ao exercito todo o seu valor. E que disciplina pôde haver onde se não respeita a ordem superior?

Mas isto deve ser uma lição para os governos. O governo nomeia presidentes pouco respeitaveis; e os generaes, por mal entendido espirito de classe, com a sua influencia protegem os officiaes que se insubordinam; e desta arte tendem todos á desorganização da sociedade, sem attenderem que ha cousa peor do que não ter exercito nenhum – é ter exercito indisciplinado. (*Apoiados*)

Pois bem, esse official que o orador via gritando, e tendo violado a ordem superior, foi solto logo **pelo** Sr. commandante das armas, e o que quiz obrigar-o a obedecer foi preso, quando só devia sel-o por não ter naquelle momento traspassado o insubordinado official com a bayoneta; mas não, foi preso por querer obstar a passagem!

Esta é a verdade, o orador affirma ao senado.

Lembra-se de ter lido na historia de Napoleão que o marechal Jaubert, tendo ordem para não entrar na barraca do imperador, apesar da intimação da sentinella, desobedeceu; mas o soldado não foi punido, porque aquelle homem digno, pela sua capacidade superior, do immenso poder que tinha, perdoou dizendo:

aquelle que forçou os desfiladeiros do Tyrol bem podia forçar uma sentinella.

O poder dictatorial do grande imperador foi que livrou o general francez da responsabilidade.

Entre nós, onde os negocios, graças a Deus, não são regidos pela omnipotencia do grande imperador (e é mau para os paizes constitucionaes que os imperadores sejam tão grandes como aquelle) ninguem tem tal poder, esse poder é a lei, e a lei pune severamente o militar que a affronta por tal modo ainda **quando** fosse o proprio conquistador do Tyrol.

Ora, depois de tudo isto, sómente por ter ido ao Rio Grande do Sul representar este **desgraçado** papel, o nobre ex-presidente do conselho **baroniza** o Sr. Souza Lima, que já tinha vindo conselheiro de Pernambuco!

Pergunta o orador, de que era este titulo recompensa? O que distingue? E' o capricho? Mas com capricho não se governam povos livres.

Si o titulo foi recompensa de serviços, articule o nobre ex-presidente do conselho os serviços relevantes que prestou o ex-presidente do Rio Grande do Sul.

Será por ter nomeado promotores como o de Viamão, individuo que tinha sido demittido de supplente de subdelegado como ladrão de cavallos? Será por ter feito outras nomeações semelhantes?

Acredite o senado, diz o orador: nunca articulou palavra lá; não é paixão, porque, si fosse egoista, havia de dizer – tanto melhor para si: quando os delegados do governo são tão ineptos; para si, que vive quasi em opposição perpetua, isso dá-lhe razão, porque todos se convencem de que a têm.

Mas, não; qualquer que seja a vantagem que d'ahi possa tirar o seu amor proprio; qualquer que seja a utilidade que dahi venha á sua pessoa, o orador prefere mil vezes aos seus triumphos, ao seu engrandecimento, que o seu paiz seja bem governado, que a sua terra viva contente e feliz.

Foi a guerra pessoal, que, segundo todos dizem, fez com que o nobre ex-presidente do conselho fosse buscar o seu amigo (veja o senado como tudo é harmonico) para fazer parte do ministerio e dar batalha ao orador. Aquella politica condemnada com tanto juizo pelo seu nobre amigo, senador pela Bahia – a que crêa caudilhos officiaes – subiu ao poder com o Sr. Paranaguá, perturbou o partido pelo amor proprio pessoal para ver si vegetava mais alguns dias no governo, sem se lembrar de que no dia **seguinte** ahi estarão os adversarios, e que aquelle partido, que devia ser o justo correctivo aos **abusos** do poder, fazendo uma opposição formidavel, pôde achar-se desmoralizado, estragado, dividido, subdividido, **inutilizado!**

E' a politica que têm praticado até certo ponto um e outro partido no reinado do Sr. D. Pedro II, politica miseravel, sem grandeza, sem patriotismo, que tem reduzido os partidos a poeira, que tem feito prevalecer sómente o egoismo dos individuos sobre os grandes deveres dos cidadãos!

Foi seu nobre amigo chamado ao poder para scindir o partido liberal da provincia, com o fim de ver si abala a influencia, que o orador exerce sobre seus co-religionarios!

O orador affirma que não escreve a ninguem para sua provincia, quando está aqui, nem para aqui, quando está lá; parece impossivel mas é a verdade: não pede, nem jámais pediu, posição official a quem quer que seja.

Nunca pretendeu ser chefe de partido na sua terra; foram as circumstancias que o elevaram a esse posto e o systema politico que tem seguido, esquecendo-se da sua individualidade, que não é nada, para fazer prevalecer os interesses da provincia, que para o orador vale tudo.

Portanto, já disse – podem dividir e subdividir os homens como quizerem; levem alguns, que no dia seguinte vêm outros; não são essas perdas irreparaveis; elementos de todos os lados se reúnem para fazer prevalecer aquillo que é o bem de todos contra esses interesses mesquinhos, que os adversarios de sua politica sustentam. Não hão de conseguir o que têm em vista.

Foram buscar o seu patricio para o ministerio, e o nobre ex-presidente do conselho pensava que já tinha conseguido a destruição de quem no senado havia atacado de inepta sua funesta administração; mas ficou o ministerio logrado. Quando soube da chamada do honrado senador Sr. Henrique d'Avila, o orador disse: «Que talento de Visconde! Vai arrebentar o ministerio! O monstro engoliu a abobora fervendo.» E' como se pesca tubarão no Norte: atira-se-lhe uma abobora fervendo; o tigre dos mares, voraz, precipita-se, escancara a boca, engole de um trago a chamma, estrebucha e morre. (*Riso.*) **Pede** ao seu nobre collega que não se enfade comsigo por isso, porque apenas faz a analogia, não faz de S. Ex. uma abobora.

Chegou o nobre senador e desde logo o plano concebido pelo ex-presidente do conselho manifestou-se desconcertado. E preciso que o senado saiba que o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, que divergiu do orador em relação aos ministerios Martinho Campos e Paranaguá, apenas chegou á provincia, em Jaguarão, reuniu em sua sala meia duzia de amigos e lhes pediu a approvação de seu procedimento politico. Elle, eleito senador, por toda a provincia, queria ser julgado por meia duzia de eleitores, quando nem alli a cidade de Jaguarão, pela maioria do seu eleitorado, se achava representada!

Estava o orador preparado para convidar o nobre senador a ser logico, a submeter á provincia do Rio Grande do Sul a approvação do seu procedimento, visto que ninguem é senador por uma cidade e muito menos por meia duzia de votos de uma cidade.

Quando o nobre senador se vangloriava com a approvação tacita de 14 co-religionarios do Jaguarão, na propria terra do Herval, onde nasceu, viu seus amigos intimos, parentes, e até cunhado levantarem-se para protestar contra a sua politica. E cumpre-lhe dizer, em honra do civismo destes cidadãos: ha muitas vezes irmãos inimigos, cunhados inimigos;

este protesto seria natural; mas o seu argúmento tem maior valor: em honra do nobre senador e sua familia – seus irmãos, seus cunhados são seus intimos amigos; não são, portanto, parentes inimigos que apoiam cidadão estranho á sua familia. Deverão ao orador grandes serviços pessoases? Não devem ao orador cousa nenhuma, nunca deveram, não são empregados publicos, são fazendeiros, e, pelo contrario, si finezas alguém tem recebido, é o orador, quando transita pelo Rio Grande e passa alguns dias em suas casas; por conseguinte, não são amigos que esperam recompensa, não são amigos que lhe devem serviços, nem querem ser officiaes da guarda nacional, quando têm as condições precisas para occuparem as mais altas patentes. Os levou a isso aquelle nobilissimo caracter do rio-grandense que distingue a um Zeferino Amaro e outros parentes do nobre senador – de dar o seu a seu dono, de subordinar o interesse de familia ao interesse maior da sua provincia e esduo partido.

Si o nobre senador queria travar conflicto com o orador no Rio Grande do Sul, devia dirigir-se á provincia e dizer-lhe: «Sustentei os ministerios Martinho Campos e Paranaguá, o Silveira Martins atacou, combateu esses ministerios: qual de nós tem razão?»

O orador aceitaria com o nobre senador o repto, que já lançou na camara dos deputados ao Barão de Mauá, declarando que, si sua provincia desapprovasse seu procedimento, resignaria a sua cadeira, porque não fôra eleito para tirar della vantagem pessoal; e, portanto, si a provincia encontrasse quem melhor satisfizesse suas aspirações, resignaria o logar para ser occupado por quem tivesse sua confiança. Confiança não se impõe.

Si possue o orador a coragem de fazer opposição a seus amigos, é porque mais ama a verdade do que a Platão, e procura realizar o pensamento daquelles que o collocaram neste logar contra o desejo do governo de seus proprios co-religionarios.

O nobre senador pelo Rio Grande, melhor do que ninguem sabe disso, pois tem sido essa a politica liberal seguida naquella terra, desde que entrou em 1862 na assembléa provincial. Recordar-lhe, porque talvez sua memoria esteja um tanto apagada, o seguinte factio: vendo a nova direcção que as cousas levavam, o honrado velho Dr. Vieira da Cunha, presidente dá assembléa, que o tratava de filho, dizia-lhe, referindo-se ao novo edificio da assembléa: «Meu filho, muito bem, casa nova precisa de gente nova.» O nobre senador, que foi um dos dedicados companheiros que teve então, respondia: «Não ha duvida nenhuma, é uma nova ordem de cousas; aqui não dominavam idéas, só condescendencias pessoases; nós temos sido na assembléa (era a linguagem d'elle) *patronateiros*. Vota isto para a minha parochia, para a minha cidade, eu voto aquillo para a tua.»

O orador sente que o nobre senador varias vezes tenha-se desviado dos bons principios, mas consola-se desse pezar; vendo a **fália** corrigida pela reprovação **geral** do partido liberal da provincia.

O nobre senador devia ter-se dirigido á provincia do Rio Grande do Sul; não devia pedir approvação de seu procedimento de senador a um grupo. Qual seria a posição do nobre senador, si outro grupo maior da cidade de Porto Alegre, ou de outra qualquer parte, lhe dissesse: «Nós não approvamos!» Esta manifestação bastou para que o governo corrompido do Sr. **Paranaquá** lhe desse o cargo de 1º vice-presidente, para reforçal-o na guerra que traiçoeiramente fazia ao orador, que estava no Rio da Prata, e que com isso não se importava, porque a influencia que goza não é official. Nada tem o **orador** que dar: não tem empregos a repartir, nem dispõe da força publica para violentar a opinião; pelo contrario, tem perdido amigos politicos, pela franqueza de dizer-lhes – não contem commigo para sua pretensão; não é justa. Assim fallou ultimamente ao nobre senador, mas cedeu afinal diante das solicitações dos amigos e do proprio nobre senador, pó-lo na lista triplice, mas confessa – sem fé nas promessas. Si isto chama o nobre senador tutela, foi tutelado. Foi logo ministro da agricultura, não porque mostrasse capacidade para isso, mas para desunir por interesses o partido liberal rio-grandense. Não sabe si na pasta teve tutor, mas precisava d'elle, porque governou como prodigo. Sente que o nobre senador seja rio-grandense; pois desejava, por amor á terra natal, que, ainda servindo em um ministerio pelo orador combatido, tivesse illustrado para sempre o seu nome, **recommendo-se** á sua patria por serviços relevantissimos, porque acima destas questões pequenas deve-se pôr sempre a grande idéa do bem publico, que não morre. Servisse embora ao ministerio deshonesto de 3 de Julho, já que se deixa domina pela vaidade, mas não abatesse nos **conselhor** da nação o nome glorioso do Rio Grande do Sul!

O nobre senador entende que o orador o quer tutelar, só porque não admite que com suas idéas mal estudadas sacrifique os interesses da provincia, como sacrificou os da municipalidade de Jaguarão; elle, no anno de 1873, fazia ponto objectivo de sua politica a abertura do canal do Sangradouro, por conta da provincia. Esta obra, além de ser de natureza geral, estava mal estudada, e produziu para a provincia resultado funesto, como o orador annunciou; ella gastou o seu dinheiro, mais de 100:000\$, e o Estado teve afinal de fazer novo contrato, para fazer obra mal feita, porque o empregario, que aliás é pessoa estimavel, negociante respeitavel, não tinha pratica alguma daquelles trabalhos, era o Sr. M. J. Carvalho Bastos.

O nobre senador, deputado provincial, foi á assembléa annunciando previamente que ia levar a guerra ao orador, e apoiar o Sr. Carvalho de Moraes, a quem o orador fazia opposição, porque tinha atacado na administração os principios da escola liberal, embora em uma cousa que pareça pequena. Mas, quando um principio é violado em um ponto, está violado em todos.

Uma camara municipal demittiu o seu secre-

tario; este recorreu para o presidente, o qual, em virtude **do** aviso exorbitante do governo imperial, deu provimento ao recurso contra a camara; esta sustentou seu direito; a imprensa do partido apoiou a nobre resolução, e a assembléa provincial rompeu com o presidente.

Não era uma questão minima, como a muita gente parecia; tratava-se de um interesse de exclusiva competencia da camara municipal, cujos direitos o governo, por intermedio do seu delegado, usurpava com grande prejuizo das liberdades locaes. O facto de ser a usurpação praticada pelo presidente, não altera a verdade da **cousa**; passar dos ministros para o presidente uma attribuição, é desconcentrar, mas não descentralizar a administração.

Não ha paiz mais desconcentrado debaixo deste ponto de vista, do que a China, em que os mandarias têm tanto poder como o imperador; no entanto não ha nação no mundo onde a centralização seja mais **enervadora**.

Que importa com **feito** que seja o presidente quem exerça a attribuição, si elle é nomeado e demittido á vontade pelo ministro? Mas, o nobre senador que tinha como unica ambição ser edil jaguarensense, pouco se importava com as attribuições da **edilidade**, por isso aceitava o principio despotico de obrigar essa corporação a ter secretario em quem não confia. E' cousa **azoavel**, quando nem o ministerio impõe aos presidentes secretarios forçados?

Secretario – o nome **o** está dizendo – é um funcionario da confiança daquelle que governa: como quereis ter direito de obrigar a camara a conservar o secretario, que só ella pela sua lei organica póde **nomear e** demittir?

Declarou-se o orador em opposição ao presidente, o honrado senador entendeu provar seu devotamento á autonomia municipal, dando-lhe apoio. Na eleição seguinte, o orador organizando a lista dos candidatos do partido liberal á assembléa provincial, não podia, qualquer que fosse a amizade ao seu collega e patricio, apresentar ao eleitorado seu nome na lista. E não o incluiu.

Si tinha forças, si podia romper as linhas, fizesse-se eleger. O nobre senador lembra-se que não foi votado, e que na sua propria parochia, onde era chefe de partido, o eleitorado negou-lhe seus votos; da propria freguezia do Herval, onde nascera, que dava então nove eleitores, o nobre senador não teve um voto.

Ficou o nobre senador mal com o orador, mas isso não foi razão para que mais tarde, logo que o nobre senador o procurou, tendo de organizar uma chapa de senadores, aquella donde sahiu o general Osorio, deixasse o orador de convidar o nobre senador para fazer parte della. O orador nunca pretendeu ser senador, reconhece que não é o senado o meio mais apropriado ao seu temperamento; dá-se melhor na camara dos deputados, de que sempre tem saudades, e só depois da recusa do nobre senador e de outros distinctos rio-grandenses, resignou-se o orador a fazer parte da chapa.

Convidou o nobre senador, porque não tinha resentimentos a vingar: representante dos interesse da politica liberal do Rio Grande do

Sul, depositario da confiança de seus amigos, não quer dar a ninguém o direito de suspeitar que nas conchas da balança que pesa os interesses da sua provincia e do seu partido, lança o orador o peso de suas paixões individuaes. Não quiz.

Convidou-o para fazer parte da chapa na primeira eleição geral que seguiu-se logo; S. Ex. recusou-se, tinha impedimentos, veio o Sr. Dr. Diana em seu lugar.

Convidou-o de novo para fazer parte da lista sextupla, por morte do Marquez do Herval, e S. Ex. autorizou o orador a fazer o que entendesse, pelo que apresentou-o, e foi eleito.

Quando organizou-se o ministerio de 28 de Março, de que fez parte seu illustre amigo, o Sr. Visconde de Pelotas, escreveu-lhe o ex-**ministro** da agricultura uma carta, dizendo, em geral, com verdade, que os presidentes de fóra da provincia só iam tomar ares no Rio Grande do Sul e retiravam-se sem fazer nada, e pedia para que o orador escrevesse ao presidente do conselho para nomeal-o presidente.

O nome do nobre senador já havia sido apresentado ao ministro rio-grandense, e aceito por S. Ex. foi nomeado presidente da provincia. O orador defendeu no senado a sua administração e apoiou-a quasi até ao fim, emquanto S. Ex. foi bem.

Entretanto, vendo que o nobre senador procedia de modo tão injusto em relação a Passo Fundo, onde o partido liberal era a população inteira; que creou allí officialmente um partido contrario, que lá está arregimentado, só porque o nobre senador quando deputado provincial tinha sido ridicularizado pelo chefe do partido daquella localidade, em desaggravo de ataque da mesma natureza; o orador separou-se de S. Ex., desde que recusou-se a reparar o mal. Mais tarde, apreciando sua administração financeira, tambem não pôde, como relator da lei de orçamento, deixar de censurar, ainda que levemente, por já não ser presidente, alguns actos illegaes e injustificaveis, como compras de terras em que ordenou despeza excedente de 300:000\$, além do que estava autorizado. Não ficou, pois, admirado quando viu S. Ex., na pasta da agricultura, continuar as taes praticas que estabeleceu como administrador na provincia do Rio Grande do Sul!

Deve o orador explicar o facto, porque o nobre senador foi depois disto eleito deputado.

Apresentavam-se candidatos pelo 3º districto o Sr. Dr. Antonio Eleutherio de Camargo, e pelo 1º, o da capital, o Sr. Dr. Antonio Corrêa de Oliveira; mas os amigos influentes na capital, antes do serem as candidaturas officialmente apresentadas **pelo** chefe allegando que o Sr. Dr. Camargo era o representante da imprensa da capital pediram que fosse elle pelo 1º districto candidato, e o Sr. Dr. Corrêa de Oliveira passasse para o 3º districto, onde era poderosissima influencia seu cunhado, uma gloria não já da provincia mas do Imperio, varão que por seu character fazia honra ao genero humano, o general Bento Martins de Menezes, Barão de Ijuhy.

O Sr. Dr. Corrêa de Oliveira cidadão distincto a todos os respeitos ficou descontente com a

mudança, não quiz passar para o districto da fronteira, que por isso ficou vago; e então amigos da ordem dos Srs. Maciel, Diana, coronel Salgado e outros pediram para ser apresentado por esse districto o Sr. Dr. Avila, que tinha administrado a provincia.

O orador escusou-se de apresentar essa candidatura, dizendo que, se o fizesse seria **contradictorio** e pareceria não ter razão quando censurara alguns de seus actos; mas não querendo contrariar a opinião dos seus amigos disse-lhes: «os senhores podem suggerir a algumas das influencias do circulo o nome do Sr. Dr. Avila, si o apresentarem, não impugnarei.» E assim fizeram elles; não podia o orador apresentar a candidatura por si; a logica o impedia; mas desconhecia entretanto os serviços da familia do Sr. Dr. Avila, sabia que seu respeitavel pai tinha morrido na presiganga, mátyr das idéas liberaes, perseguido iniquamente pelos seus inimigos não dirá adversarios. São dedicados servidores do partido liberal muitos membros de sua familia o que predisponha naturalmente os homens eminentes do partido a benevolencia para com o nobre senador.

Então, o brigadeiro João Francisco Menna Barreto, o illustre Barão de Sant'Anna do Livramento e outros apresentaram o nome do nobre senador, que o orador não impugnou.

Elle que não sabia disto pensou que o convidavam pelo entusiasmo que causava sua admnistração, e não deixou de fazer manifestações contra o orador, desfazendo nos *candidatos de canastra*, os seus collegas, em referencia a um dito do orador, que importa justamente o contrario para os candidatos que o orador apresentou. A um que não tinha titulos, e que pretendia o auxilio do orador disse este: «acabou-se o tempo em que se levavam deputados nas canastras; hoje não é possivel, trabalhe, valha por si, recommenda-se por serviços quem quizer ter votos, eu não sou quem elege deputados.»

Aquelles que recorrem ao orador, se não alcançam seu apoio vão fazer manifesto e declarar o orador um tyranno que impõe sua vontade ao eleitorado; quando é justamente o contrario, elles se queixam porque o orador não apresenta quem o partido não aceita, quem não tenha serviços e elementos para se fazer eleger. Neste caso acha-se um cidadão de bastante talento á quem o orador aprecia, mas quer ser carregado; e, como os hombros do orador não podem com carga tão pesada, elle a regeita; segue o preceito de Horacio: «só toma carga com que os hombros possam.»

Os que assim o attacam tem reccorrido ao corpo eleitoral; os desastres continuados provam uma cousa, e é que o orador tem razão; si fica calado, é por que, emfim, no dia seguinte, a experiencia traz conselho, elles voltam aos bons principios; mas com o nobre senador não póde mais ficar calado, é preciso que cada um fique com a sua responsabilidade. O ex-presidente da provincia percorreu o 3º districto e em mais de um logar manifestou-se contra a

política seguida pelo orador, apesar de seus compromissos.

Quer o senado saber qual foi o resultado? E' que o nobre senador creou difficuldades para si, e alguns daquelles mesmo que lhe dirigiram telegrammas convidando-o para apresentar-se candidato, foram os primeiros que se puzeram logo contra elle.

Assim e que o nobre senador na eleição foi o unico dos deputados do Rio Grande que deixou de vencer em 1º escrutinio, porque si só tres foram eleitos, todos venceram no 1º escrutinio, só elle foi vencido. Para o segundo escrutinio telegraphou o orador ao general Portinho grande influencia em Cima da Serra, ao coronel Diniz Dias, da Cruz Alta, que dirigiu-se a Santo Angelo e S. Luiz; montou elle orador, a cavallo, dirigiu-se a S. Gabriel e dalli expediu telegrammas para S. Borja, ao distincto major Cailor, e mais influencias do districto de modo, onde no primeiro escrutinio teve apenas 20 votos, no 2º teve 90 votos de maioria. Então não disse o orador cousa alguma o candidato estava callado, humilhado, mas o diz agora no senado depois que se converte em instrumento de guerra contra a politica que o elevou; — e o nobre ex-ministro da agricultura o unico representante pela provincia do Rio Grande do Sul, a quem cabe a tal expressão se algum ha — deputado de *canastra*, pois S. Ex. veio á camara empacotado com cuidado em uma caixa de sandalo como objecto da China.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Mostrarei o contrario disse; nunca acceitei a sua tutela, e isto será contado por mim com lealdade, tambem desde o principio; fique certo que a historia ha de ser contada; desejava mesmo uma occasião destas e hei de mostrar uma verdade: é que na politica do Rio Grande nunca fui seu pupillo: bem o sabe.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O Sr. Silveira Martins replica que nunca pretendeu ser seu tutor, nem o que diz quer isso significar.

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

O Sr. Silveira Martins diz que é o mal de que o nobre senador padece; que no mesmo dia, no mesmo instante affirma o pró e o contra. Si o nobre senador o anno passado, quando chegou, disse ao orador, em relação ao ministerio Martinho Campos — «tive vergonha desse ministerio; de Paranaguá, onde soube da organização, quiz até voltar para a minha casa.» Increpou tambem seu amigo Dr. Diana, de não ter-se manifestado contra, no dia da apresentação do gabinete, e depois foi elle o unico da deputação a apoiar esse ministerio!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Não é verdade. Eu affirmo o contrario.

O Sr. Silveira Martins diz que não admira que nobre senador affirme o contrario; ha cousas que não se confessam.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O senado que julgue.

O Sr. Silveira Martins appella para os representantes da sua provincia, que disse têm conhecimento. Ainda agora, em Pelotas, um amigo commum de sua terra natal, o major Ladislau Amaro da Silveira, disse-lhe que o nobre ex-ministro, depois que foi incluido na chapa de senador, escreveu-lhe dizendo que o orador era o primeiro homem do Imperio, e depois que chegou da côrte fez exactamente o contrario convidando-o para mover-lhe guerra, recebendo daquelle nobre character resposta: «Continuo a ser da opinião manifestada na sua primeiro cata.»

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Não a referiu exactamente.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção. Peço licença ao nobre senador para uma observação. S. Ex. disse que, quando eu entendesse que se excedia um pouco na discussão, o advertisse, e por isso eu lembro ao nobre senador que as personalidades para com os nobres senadores não são permittidas pelo regimento.

O Sr. Silveira Martins responde que o aparte do nobre senador foi que o levou a isso: O Sr. presidente tem toda razão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Eu tambem tenho a palavra e hei de referir o que se passou.

O Sr. Silveira Martins affirma que o nobre senador foi a Porto Alegre, afim de conferenciar com orador, e pedir-lhe para contemplal-o na chapa de senadores.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Perdoe; leia a carta que escrevi.

O Sr. Silveira Martins observa que o nobre senador quer a todo o transe desvial-o da questão: o que está referindo ainda nada tem com a carta. O orador disse-lhe que não podia fazel-o; não tinha esse direito... ainda que fosse esse o seu desejo, porque tendo contemplado o nobre senador em uma chapa de deputado geral, constava-lhe que por toda parte S. Ex. dizia que nada tinha com a politica do orador, que não era *deputado de canastra*, e portanto que não o podia apresentar sem que elle o pedisse; o nobre senador declarou que isto não era exacto, que eram intrigas e tanto que tinha vindo de proposito de Jaguarão para entender-se com o orador, a quem sempre reconhecera como chefe do partido. Então declarou-lhe, estimar muito que assim fosse escrevesse isso mesmo que o admittiria, pois tal era seu desejo, não tanto pelo nobre senador como já tem dito, mas por sua familia, que conta entre seus membros liberaes de todos os tempos. E com effeito o nobre senador se tinha politica differente da do orador para recusar o seu auxilio na eleição de deputado, não podia decentemente pedil-o na de senador. Si não era deputado de *canastra*, menos poderia querer ser *senador*.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Ahi é que está a differença.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — ...O nobre senador não hesitou um instante, e na mesma casa em que estavam elle e o orador, a do Sr. coro-

nel Joaquim Pedro Salgado, o nobre senador chegou-se á uma mesa e escreveu a carta que o orador possui pedindo para ser incluído na chapa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E que autorizo a ler.

O Sr. Silveira Martins não precisa autorização, ella foi exigida para ser lida, e a lerá em tempo, porque agora não a tem aqui.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Tinha de appellar para a carta, e não a trouxe! E' para fazer effeito, mas eu hei de destruir o seu effeito.

O Sr. Silveira Martins ha de trazer a carta e lel-a; não a trouxe porque não pensava fallar nisso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Dever fazel-o, e verá que é cousa muito differente do que está dizendo. Nunca fui seu deputado de canastra, nem quiz ser senador pela mesma fórma. Fui eleito pela provincia, sem recommendação nenhuma sua. E' chefe de partido, eu o reconheço como tal, e por isso vinha declarar-lhe, que ia apresentar-me candidato, e até já estava com circulares impressas; era meu dever de soldado.

O Sr. Silveira Martins responde que não, que S. Ex. não é seu soldado, pois a politica do orador não é a do nobre senador e si não precisava da recommendação do orador porque fez tão grande viagem para entender-se com elle? Porque escreveu o que exigiu? E' incomprehensível.

S. Ex. escreveu uma carta, declarando mais do que lhe pedia, e, só em vista desta carta, contemplou o orador na chapa para os amigos politicos, porque, declara mais uma vez, nunca dispoz de meios officiaes para fazer partidos em sua provincia, e é por isso que falla sempre com esta hombridade e altivez.

A sua intervenção é tão livre como a que tem qualquer cidadão, na marcha politica do paiz. Agora, si vale muito sua intervenção isso é seu privilegio, e não tem de dar satisfações a ninguem; e é devido isso unicamente á lealdade com que serve ás idéas, á dedicação que vota aos seus amigos pessoases e politicos, porque está sempre prompto a ouvil-os e a defender não só os direitos, mas o justo interesse de todos; no dia em que esquecer-se dos interesses publicos ha de succeder-lhe, como ao nobre senador, perderá o prestigio.

Destaque-se muito embora um ou outro membro do seu partido, por interesse individual; o orador vae seu caminho; não faz questão de pessoas, bate-se por idéas, estas são invenciveis, e os mesmos que as combatem, têm de infallivelmente puxar o carro que as conduz, ou hão de ficar esmagados debaixo das rodas.

Veiu o nobre senador para o ministerio, collaborar na politica do Sr. Paranaguá que não foi outra senão a de contrariar tudo aquillo quanto o orador tinha dito ou praticar tudo quanto havia censurado.

Ora, si o orador censurava com justiça, e si o governo não attendeu a estas censuras, e fez o contrario, errou duas vezes.

Foi assim que um dos seus actos mais escandalosos, não do nobre ex-ministro, que não é só, mas do ministerio que é solidariamente responsavel, foi a compra da ilha das Flores.

Senhores, exclama o orador, este acto é um verdadeiro attentado nas actuaes circumstancias do paiz, não é sómente um crime.

D'onde foi o nobre senador pelo Rio Grande do Sul tirar os 170, ou 200:000\$, (porque já se têm despendido alli mais de 30 depois da compra), para fazer aquelle pagamento? Em que lei achou autorização par dispor assim da cousa alheia, para gastar o dinheiro publico?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu explicarei.

O Sr. Silveira Martins replica que S. Ex. não ha de explicar nada, porque tal factio não tem justificação possivel ou aceitavel.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Hei de explicar, fique certo disto.

O Sr. Silveira Martins diz que é sabido que, quando foi ministro da fazenda, já existia esta questão da compra da ilha das Flores.

Sente que não esteja presente o nobre senador por Goyaz, que censura constantemente aqui os governos, porque abusam, porque gastam illegalmente o dinheiro, a contribuição dos cidadãos, fazendo despesas que não estão votadas por lei.

Senhores, diz o orador, neste tempo de ruina das provincias, de sacrificios, de *deficits* de 50.000:0000\$, este acto como o que se deu neste exercicio é um attentado – um crime que devia ser punido com a casa de correcção!

O nobre senador por Goyaz sabia que não havia verba no nosso orçamento, e, assim como o governo não tinha o direito de comprar a ilha das Flores, tambem não podia vendel-a, porque não ignorava que o governo não tinha onde fosse buscar o dinheiro.

Pois bem, si o governo lançou mão dos dinheiros publicos, sem autorização, sem poder fazel-o, commettendo dest'arte um crime, é pelo menos moralmente cumplice, o membro do poder legislativo, fiscal do governo, que recebe este dinheiro, em virtude de transacção, que, sabia, não podia ser feita!

Si houvesse verdade practica do systema constitucional no nosso paiz, o ministerio seria accusado por este crime, e o juiz era o senado!

E o voto do senador que vendeu a ilha, e recebeu, em pagamento, dinheiro criminosamente tirado do thesouro?

Sem duvida, que este senador não podia votar! porque? qualquer que seja o motivo não é decoroso para o senado.

Esse dinheiro sahiu por meio artificioso e fraudulento dos cofres publicos, porque o governo tirou-o da verba – Terras publicas e colonisação, destinada a construcção de estradas para as colonias que tinham de ser emancipadas no Rio Grande do Sul; e para fazer esse serviço urgente, que tinha verba especial no orçamento, foi á verba – Obras publicas – e desfalcou-a em 170:000\$ para comprar a ilha. Muito embora usasse immediatamente da verba colo-

nisação, fel-o de má fé, fraudulentamente, sabendo que a verba era insufficiente para os resvíços creados.

A realidade é que tirou dinheiro das obras publicas, porque mais tarde fez por esta verba as despezas das estradas colonias que tinham no orçamento, credito especial, esgotado com o pagamento da ilha das **Flôres**.

E o nobre senador falla em sobras da verba – Obras publicas!

Póde haver sobras, como o nobre ex-presidente do conselho faz orçamentos: S. Ex. gasta por anticipação a renda, emittindo bilhetes do thesouro; ha mais de 46.000:000\$ em circulação; e apresenta-nos um orçamento quasi equilibrado, com 6.000:000\$, apenas, de *deficit*.

Até podia haver saldo, si bilhete é dinheiro.

Com tal systema não admira que o nobre senador ordenasse para Quixadá as despezas que ordenou, tão illegalmente. Pelo menos, alli tratava-se de obra util, e aquella provincia, pela fertilidade de seu solo, pelo devotamento com que tem servido sempre á causa do Imperio (*apoiados*), e pela calamidade de que é assolada de annos a annos, merece todas as attenções do governo e do parlamento nacional, que não regateia a nenhuma provincia do Imperio os melhoramentos que com justiça reclama.

A França faz açudes na Argelia e quer transformar o Sudan em mar maditerraneo; os brasileiros não podemos ser avaros do dinheiro, quando este tem de ser empregado no desenvolvimento da riqueza e prosperidade de uma provincia, que não colonia do Imperio; mas não se póde admittir o principio que o nobre senador estabeleceu – de dispor a seu talante do dinheiro publico, como fez!

Mas, diz o orador, isto não é nada, si excede pela quantia, não tem pelo escandalo comparação com aquillo que vai dizer ao senado: o nobre senador mandou pagar a um oculista, o Dr. Sichel, 3:000\$ para que este fizesse estudos e sondagens na **lagóa** dos Patos!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Está enganado; é uma das muitas invenções que se tem feito; é falso o que V. Ex. refere.

O Sr. Silveira Martins interroga, o que foi fazer o Dr. Sichel?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Pergunte a elle o que foi fazer lá.

O Sr. Silveira Martins replica que provará isso, mas que no momento não tem o aviso do nobre ex-ministro.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida alguma. E' desse modo que se fazem accusações.

O Sr. Silveira Martins estima muito, mas isso está publicado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Muita cousa está publicada, a que o nobre senador ainda ha pouco declarou não dever responder.

O Sr. Silveira Martins responde que por **falsas**, escriptos particulares, mas não é acto official do governo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Está publicado como acto official do governo? Não se publicou.

O Sr. Silveira Martins affirma que elle se apresentou lá e foram expedidas ordens para ser-lhe entregue a quantia de 3:000\$000.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. quer uma lei para si, e lei diversa para os outros.

O Sr. Silveira Martins estima muito que isso seja falso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Então examine.

O Sr. Silveira Martins responde que o que é certo é que leu no expediente publicado no orgão official a ordem de pagamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Isso é outra cousa.

O SR. SILVEIRA MARTINS PERGUNTA: – Então foi para fazer lá alguma operação de olhos? Então recebeu dinheiro sem commissão? Como, pois, nega o nobre senador a publicação official?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu lhe explicarei como foi. Não dei commissão alguma.

O Sr. Silveira Martins, continuando, diz que o nobre ex-presidente do conselho, na sua administração, parece que foi antes levado a contrariar o orador do que illuminado pelos grandes interesses publicos, que o deviam reger e garantir na sua alta posição.

Fallará o orador agora da barra da provincia do Rio Grande, dessa barra de que é culpado, segundo diz o nobre senador, de já não ter sido aberta ou pelo menos contratada sua abertura.

Defendeu aqui o credito de 840:000\$ consagrado aos melhoramentos provisórios da barra do Rio Grande, manifestando-se contra a emenda que veiu da camara autorizando o governo a fazer um contrato de 14.000:000\$ mediante varios impostos á navegação. Dessa verba 840:000\$, como o orçamento foi prorogado por mais de um exercicio, e o nobre senador entendia que estava duplicada, deviam sahir, 400:000\$ para fazer açudes no Ceará, presente dizia elle, que o Rio Grande faz ao Ceará!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Está muito enganado.

O Sr. Silveira Martins diz que o nobre senador apoiou a emenda do nobre senador por Minas, relator da commissão, reduzindo a verba a metade, isto é a 400 contos, e por sua vez mandou uma emenda para que 160:000\$ desta verba fossem applicados á abertura do Sangradouro. O orador impugnou á reducção, e os factos provam que com razão, deixando de impugnar a emenda do nobre senador por ser conveniente o que propunha e achar razoavel o que o seu illustre amigo, senador pela Bahia, dissera: «tudo isto é barra do Rio Grande.» Si não é barra do Rio Grande, afinal de contas é o complemento dessa admiravel navegação que começa e acaba na barra do Rio Grande. O antecessor do nobre ex-ministro tomou a deliberação de mandar o Dr. Honorio Bicalho, de quem o orador lembrou o nome aqui na tri-

buna, indicando que, si o governo não quizesse ficar privado das luzes daquelle illustre profissional, visto que elle era director geral das obras publicas, mandasse vir da Hollanda ou dos Estados-Unidos engenheiro capaz de uma obra de tanta magnitude. O nobre senador chamado ao ministerio affagava de novo a idéa do porto que viu naufragar com tanta dôr do seu coração, e tratou de embaraçar o serviço que devia ser o mais interessado em adiantar. Desde que chegou o Dr. Bicalho ao Rio Grande do Sul, o nobre senador não fez mais do que contrariar os planos deste distincto engenheiro...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não é exacto.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – ...porque está com a idéa preconcebida de fazer aquelle maldito porto...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Tambem não é verdade.

O Sr. Silveira Martins replica que o nobre senador tem mudado mais de uma vez de opinião a respeito do porto que imagina.

O Sr, Henrique D'Avila dá um aparte.

O Sr. Silveira Martins diz que tem comsigo o officio.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Leia a 1ª portaria ao Dr. Bicalho, depois que chegou lá.

O Sr. Silveira Martins observa que nessa portaria, si bem se lembra, o nobre senador dizia que o engenheiro Bicalho não tinha feito o seu dever quando era o ministro que não fazia o seu. O que é verdade é que o nobre senador tem praticas administrativas taes como só na China a extraordinaria velhice tem creado.

Leu o orador um dia um livrinho francez, intitulado *Les misères d'un fonctionnaire chinois*, e lembrou-se do que leu quando viu o engenheiro Calaça demittido por demasiado zelo. O pobre chimia aprendendo á custa propria, traduzindo sua experiencia em mandamentos que parecem feitos para esta China da America. Em relação a este ponto, diz elle:

*Pour ta besogne la feras
Sans zèle et sans empressement*

Tua tarefa desempenharás
Sem zelo, negligentemente

Com taes principios, pretende, hoje, defender-se de seu procedimento, dizendo que incommodou-se com o Dr. H. Bicalho, porque dous mezes depois do contrato não tinha iniciado os trabalhos do Jaguarão, o que não é verdade, como o orador vai proval-o.

O empreiteiro do Jaguarão chegou ao Rio Grande, apresentou-se no dia seguinte ao engenheiro Bicalho, mez e meio depois do contrato.

O engenheiro, á vista da ordem recebida, disse ao empreiteiro que seguisse immediatamente, mas este pediu que ficasse para o fim do mez, e, chegado este, sem fallar com o engenheiro, deixou-lhe uma carta, retirando-se para a côrte, como de tudo foi sciente o ministro. O nobre senador não chamou concurrentes para aquella obra...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Nem estava obrigado a isso.

O Sr. Silveira Martins responde que por decencia estava, que S. Ex. contratou com um homem trabalhador mas negociante que não tem os conhecimentos technicos indispensaveis para obras de tal natureza.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas tinha engenheiro.

O Sr. Silveira Martins affirma que o nobre ex-ministro, além de não chamar concurrentes, exorbitou e violou a lei que consignou 160:000\$ para a desobstrucção, dando demias ao empreiteiro as dragas e o material a que elle não tinha direito...

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

O Sr. Silveira Martins diz que o empreiteiro voltou a côrte portador de um officio offensivo ao engenheiro e que remata com a sua exoneração do cargo de fiscal das obras do Jaguarão. E este procedimento confirma outro mandamento do *chim*, de que ha pouco fallou:

Tes subordonnés concluiras
A' la bague et rudement

Teus subordinados levarás
A chibata, brutalmente

Como é, pois, que o nobre senador diz – aquelle engenheiro foi negligente?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Eu explicarei.

O Sr. Silveira Martins diz que elle podia ser demittido, mas pela theoria chinesa já applicada ao engenheiro Calaça.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: – Fez tudo quanto pôde.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – No emtanto o ex-ministro dirige ao engenheiro o officio que vai ler.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Seria bom ler todo.

O Sr. Silveira Martins diz que não precisa recommendar, que a importancia da peça está no todo; e continúa dizendo – quando o empreiteiro, que ainda pedia novo e desnecessario adiamento, foi intimado para iniciar os trabalhos no rio Jaguarão, retirou-se para o Rio de Janeiro, em vez de obdecer ás ordens. Como vapor ficasse preso na barra dous dias, o engenheiro teve tempo para paticipar o occorrido ao nobre ministro.

Admira-se pois que o nobre ministro tenha demittido esse engenheiro fiscal das obras do Jaguarão por falta de diligencia, quando, apesar da opposição do empreiteiro, deu por iniciados os trabalho! E' S. Ex. mesmo quem disse isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Não disse isto.

O Sr. Silveira Martins assevera que S. Ex. disse o equivalente, senão no officio em resposta ao nobre senador pelo Paraná.

O que é verdade é que é empreiteiro intimado para installar o serviço no dia da cre-

gada a Jaguarão de vapor *Mirim*, que partia do dia seguinte a ordem e devia chegar no immediato ao da partida, retirou-se deixando um officio de participação, que só no dia seguinte o engenheiro recebeu.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Mas elle e o officio do engenheiro vieram no mesmo vapor.

O Sr. Silveira Martins diz que foi pela razão que acaba de dar, que o vapor demorou-se na barra, e o engenheiro pôde mandar o officio.

Vamos ao officio; o orador lê:

«Respondendo ao officio de Vm., n. 13, de 2 do corrente, em que me communicou ter o empreiteiro das obras complementares do canal do Sangradouro e desobstrucção do rio Jaguarão abandonado essas obras e ausentando-se sem seu assentamento, lhe declaro que da *informação prestada pelo mesmo empreiteiro* verifica-se que elle não abandonou a obra que contratou, tendo-lhe participado a sua vinda a esta côrte para prover-se de material que não encontrou no mercado dessa provincia, e deixado em seu lugar, como representante legal, o engenheiro Guilherme Ahrons, conforme consta dos officios que devem existir no archivo da commissão da qual Vm. é o chefe.»

«Por outro lado, tambem não procedem as *informações dadas por Vm. aquelle empreiteiro, quanto á causa da demora do começo das obras de desobstrucção* do rio Jaguarão, porque o que é evidente, mesmo em presença de suas informações, é que essas obras não começaram ainda, porque a draga e mais material que *ex vi* do contrato devem ser fornecidos ao dito empreiteiro, não estão preparados para funcionar, *como deviam estar*; não tendo tambem *razão e modo de interpretação dado por Vm. ao contrato, quanto ao fornecimento do material necessario ao empreiteiro.*»

«A clausula 5ª é expressa, e a draga deve ser entregue com todos as pertenças e sobresalentes e todo o material que fôr necessario.»

«A lancha a vapor que se quiz entregar ao empreiteiro, por seu calado não pôde prestar serviços na *desobstrucção* do rio Jaguarão, em tempo algum, quanto mais na época actual de aguas baixas naquellas paragens.»

«Deve ser fornecida a lancha que mandei construir, aproveitando-se a machina existente na repartição da conservação dos portos dessa provincia, a qual, *pelo tempo da ordem, já podia estar prompta.*

«E como o serviço da barra dessa provincia por si só chega para absorver toda a atenção de Vm. e seus auxiliares, fica Vm. *dispensado da fiscalização das obras contratadas* com José Joaquim de Carvalho Bastos, sendo nomeado em substituição o engenheiro Nicolau Viriato Chaves Barcellos.»

Este officio compromette o nobre ex-ministro; ao passo que para elle o empreiteiro tem fé publica, o engenheiro fiscal, que tão zeloso se mostra, é maltratado com insinuações, que outro fim não tem senão obrigar-o a pedir demissão. **E'** senão justifique o nobre ex-ministro não irregular procedimento.

Nota o orador ainda no officio a phrase *ex vi do contrato*, termo de advogado que tira corollarios desse principio.

Nos contratos se não presumem obrigações para o Estado; tudo deve ser expresso. Ora, si o nobre ex-ministro só tinha liberdade de contratar dentro da verba de 160:000\$ que foi votada para a desobstrucção do Jaguarão, e já a excedia concedendo ao empreiteiro o material da desobstrucção do Sangradouro, como podia concluir-se que deu-lhe aquillo que não foi estipulado, e que nem sequer serviu no Sangradouro?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Isto é interpretação que se dá agora.

O Sr. Silveira Martins responde que cinge-se a letra do contrato...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' interpretação.

O Sr. Silveira Martins pede a S. Ex. que o deixe fallar; está apreciando seu officio; até aos seus officios S. Ex. dá apartes!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Estou explicando.

O Sr. Silveira Martins não precisa de explicação. Sabe que é obscuro tudo quanto escreve quem não sabe o que escreve; um verdadeiro apocalypse é o que S. Ex. quer fazer.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – E' por isso mesmo que eu estou explicando.

O Sr. Silveira Martins não precisa, ha de interpretar com o senso commum os actos dos outros, se bem que saiba nunca estar de accôrdo com elles, o que faz o nobre senador.

O orador continua dizendo que, si diante desse officio que o desconsiderava, o Sr. Honorio Bicalho, cuja capacidade sem competencia é reconhecida por seus collegas unanimemente, falla dos que conhece, não pediu demissão, foi porque o orador mesmo e muitos cidadãos da cidade do Rio Grande lhe pediram que tivesse paciencia, que fizesse o sacrificio do seu amor proprio ao serviço incomparavel que ia prestar áquella terra, que tambem era sua patria; que se lembrasse que a solução desse problema, reputado insolúvel, seria para sua pessoa verdadeira gloria, que lhe daria reputação de grande engenheiro no mundo inteiro, e sem duvida que diante de tamanha recompensa valia a pena aturar a aspereza injusta e criminosa do ministro da agricultura, que não só o desmentia, dando mais valor á palavra do empreiteiro do que á sua, fiscal do governo, como até o demitta do cargo, não porque não fosse zeloso, mas porque o era muito. – **Pourda** *besogne la feras sans zéle et sans em ressement.* Mais alguns dias de paciencia, e elle será expulso da pasta.

O nobre ministro foi além do que podia ir, porque o parlamento votou 160:000\$ para este serviço, e S. Ex. deu ao empreiteiro de mais as dragas, e mais os batelões... e mais os rebocadores, e mais material! Até onde?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – 160:000\$ são só pelo trabalho de desobstrucção.

Página Mutilada
Página Mutilada
Página Mutilada